

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de prestação de serviços relativos à participação institucional da ARISMIG no evento "O Eu do Futuro", a ser realizado nos dias 9, 10, 11 e 12 de setembro de 2026, no município de Boa Esperança/MG, na modalidade Cota Master.
VALOR (R\$)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
FORNECEDOR	MRA EVENTOS LTDA

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança, 10 de julho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Luiza Rodrigues

Código Identificador:122A2F7E**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ERRATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ERRATA**

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 18 (dezoito), em condições de votar, para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária **"Virtual"**, com a participação via plataforma Google Meet, conforme prevê a Resolução nº 001, de 2022, que dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião na ARISMIG. A assembleia ocorrerá no **dia 16 de julho de 2026, quinta-feira, às 9h**, com a presença de 50% (cinquenta centésimos por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto, para serem deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

Apreciação da prestação de contas do exercício financeiro de 2025 da ARISMIG;

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da ARISMIG para o exercício de 2027;

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre o Orçamento Anual da ARISMIG para o exercício de 2027;

Apreciação da minuta de resolução de alteração dos anexos do Plano Plurianual da ARISMIG;

Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre os valores a serem cobrados pela ARISMIG nos convênios de regulação de água,

esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem para o Exercício de 2027;

Outros assuntos de interesse social.

OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, no e-mail comunicacao@arismig.mg.gov.br, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 07 de julho de 2026.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR

Publicado por:

Luiza Rodrigues

Código Identificador:3D88B9F2

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para aproximadamente 50 pessoas, incluindo a preparação e entrega dos alimentos prontos, bem como a montagem da mesa com os utensílios necessários para o serviço.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria de Educação de Boa Esperança/MG.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: Coffee break contendo itens variados, incluindo opções salgadas, doces e bebidas, conforme padrão mínimo solicitado (50 pessoas), tais como: pão de queijo, bolos variados, petit four, mini sanduíches naturais, empadas, wraps, mini hambúrgueres, salada de frutas, água aromatizada e demais itens compatíveis com a proposta.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá incluir todos os custos necessários para a execução do serviço, incluindo a preparação e entrega dos alimentos prontos, montagem da mesa, disponibilização dos utensílios necessários e demais despesas relacionadas. As propostas deverão ser apresentadas contendo: data de emissão, razão social, número do CNPJ ou CPF, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta e assinatura do responsável. Os produtos e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, observando a legislação aplicável e as normas de proteção ao consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS.

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Luiza Rodrigues

Código Identificador:467D7DEC

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED e equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, operação (quando necessária), desmontagem e demais serviços correlatos, destinados à realização de evento promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/MG, situada na Rua Ilcínea, nº 146, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

A empresa deverá fornecer:

Painel de LED medindo aproximadamente 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de funcionamento, com estrutura adequada para instalação, resolução compatível para apresentação de vídeos, imagens e apresentações institucionais, incluindo todos os equipamentos, cabos, controladoras e acessórios necessários ao seu funcionamento;

Sistema de sonorização composto por 01 (uma) caixa de som compatível com o ambiente do evento e 02 (dois) microfones sem fio, incluindo todos os cabos, receptores e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Transporte, montagem, instalação, testes, suporte técnico durante o evento (quando necessário) e desmontagem de todos os equipamentos ao término da programação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica (quando necessária), desmontagem, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para execução dos serviços e assinatura do responsável.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade de imagem, estabilidade da estrutura, qualidade do áudio e segurança durante toda a realização do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS.

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:230BA154

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de serviços de cobertura fotográfica e captação de vídeos institucionais durante evento promovido pela ARISMIG, incluindo registro fotográfico, produção de vídeos curtos (takes) e entrega do material em formato digital.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/MG, situada na Rua Ilcínea, nº 146, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

A empresa deverá fornecer:

Cobertura fotográfica e captação de vídeos durante o evento, com permanência mínima de 03 (três) horas no local;

Registro fotográfico dos principais momentos do evento;

Captação de vídeos em alta resolução;

Produção de vídeos curtos e criativos (takes) para divulgação institucional e redes sociais da ARISMIG, tais como Instagram, LinkedIn, Status do WhatsApp, dentre outros;

Edição básica das fotografias e dos vídeos;

Entrega de todas as fotografias e vídeos em formato digital, por meio eletrônico (link para download, nuvem ou mídia digital).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo deslocamento, equipamentos fotográficos, câmeras, lentes, estabilizadores, iluminação (quando necessária), computadores, softwares de edição, mão de obra, edição, tributos, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem (se necessária) e quaisquer outras despesas incidentes.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para execução dos serviços e assinatura do responsável.

Os equipamentos utilizados deverão possuir qualidade profissional, garantindo imagens e vídeos em alta resolução, estabilidade na captação e qualidade compatível com a finalidade institucional do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Luiza Rodrigues

Código Identificador:26B14DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.091.412/0001-72, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 535/2026, para prestação de serviços EM INFRAESTRUTURA URBANA, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 041/2025 e Pregão Eletrônico de nº 028/2025. O valor total do contrato é R\$ 448.468,80 (quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 08 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:AF1774D4

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE ADITIVO QUALITATIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE

DO CONSÓRCIO AMESP - Concorrência Pública nº 01/2024 – Processo nº 15/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO AMESP. Empresa Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.342.765/0001-63. O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação da obra de construção da sede do Consórcio AMESP, consistente na troca do do transformador de energia elétrica para atendimento a nova sede administrativa do Consórcio AMESP. O valor do presente aditivo será de R\$ 9.579,38 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), **correspondente aos serviços adicionais necessários, conforme Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição, NS nº 1254034866, datado de 29/06/2026 (anexo). O prazo de execução das obras complementares será de 60 (sessenta) dias, conforme **Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição, NS nº 1254034866, datado de 29/06/2026 (anexo).** O presente aditivo fundamenta-se no **artigo 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a modificação do contrato administrativo para melhor adequação técnica de seu objeto. **Dotação Orçamentária nº 0101020412200011005000044905102 – Ficha nº 19.****

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:5DB876B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
022/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
- MG.**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 23/02/2026. Base Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 022/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 022/2026 e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 022/2026. Vigência: 02/07/2026 até 31/12/2026. Valor acrescido no aditivo: R\$ 170.766,93 (cento e setenta mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). Valor total do contrato de rateio: R\$ 2.630.544,39 (dois milhões seiscentos e trinta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:

Renata Pires de Rezende

Código Identificador:740D6763

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026,
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 15
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2026.**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames especializados

diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 13/07/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:C9178699

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)**

ACâmara Municipal de Barão de Cocais-MG, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação, fechaduras com maçanetas, conserto e abertura de fechaduras, troca de segredo de fechadura em geral para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência nº 17/2026.** Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 16/2026

Nº da Dispensa: 09/2026

Início do envio de Propostas: 13/07/2026 - 08hs

Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 17/07/2026 - 08hs

Duração da Disputa: 01hs

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 10 de Julho de 2026.

STEFANI GRACE DA SILVA MORAES FONSECA

Agente de Contratação

Publicado por:

Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca

Código Identificador:023492AD

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 05/2026**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 05/2026, Processo Administrativo nº 15/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento, administração, gerenciamento e operacionalização de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartões eletrônicos bandeirados, dotados de tecnologia de chip e/ou aproximação (NFC), com ampla aceitação em rede credenciada nacional, destinados aos servidores da Câmara Municipal.

Fornecedor: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 21.922.507/0001-72

Valo estimado: R\$ 566.618,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais)

Taxa de Administração: -2,00% (menos dois por cento).

Barão de Cocais, 09 de julho de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:66C41D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA

PROCESSO Nº: 13/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PROCESSO Nº: 13/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: ELITE DIGITAL LTDA
OBJETO: Aquisição de licença Office LTSC Standard 2024 para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Botelhos.
VALOR: R\$ 4.391,88 (Quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Botelhos, 09 de julho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA/
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:4F3894C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

OBJETO: Contratação da empresa WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA para custear as inscrições do presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, Sr. Albertino Barbosa da Silva, e do gerente administrativo, Sr. Elias Fonseca de Melo, no curso presencial com o tema “Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Direitos Sociais e Cidadania e o Desenvolvimento dos Municípios”, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 28 a 31 de julho de 2026.
CONTRATADA: WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ: 39.616.892/0001-95
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:0B6484EA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de capacitação, consistente na inscrição e participação dos servidores Andressa Alves Brandão, Denis Lemes Pimentel e Liliane Pereira Soares no curso presencial Formação de Pregoeiro/Agente de Contratação a ser realizado no período de 13 de julho a 15 de julho de 2026.

CONTRATADA: Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda. CNPJ nº 09.375.180/0001-60

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R\$ 8.343,00 (oito trezentos e quarenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:19804A02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA
013/2026

Capitório, 09 de julho de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_017_2026
Dispensa Física de Licitação: 013/2026
Objeto: Registro de Preço para fornecimento dos itens de coffee break para eventos gerais na Câmara Municipal de Capitório.

Ilmo. Sr.
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitório

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitório, aguardando interessados no fornecimento dos itens.

Dessa forma, cabe informar que o fornecedor M.M.C LANCHONETE E PADARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.756.212/0001-17 foi o único que apresentou proposta no valor de R\$ 3.390,90 (três mil, trezentos e noventa reais e noventa centavos).

A proposta foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação do fornecedor, concluindo que o mesmo está habilitado para a presente contratação.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data: 09/07/2026
[X] Autorizo o prosseguimento.
[] Não autorizo o prosseguimento.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitório

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:99D40F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA FÍSICA DE
LICITAÇÃO 012/2026

Capitório, 06 de julho de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_016_2026

Dispensa Física de Licitação: 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e passagem de cabos de rede para execução da infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Capitório-MG.

Ilmo. Sr. Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitório

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 3 dias úteis no site da Câmara Municipal de Capitório, aguardando interessados na prestação dos serviços.

Dessa forma, cabe informar que as seguintes empresas apresentaram proposta:

- GS SEGURANCA ELETRONICA CAPITOLIO LTDA- CPNJ: 32.897.699/0001-20- Valor: R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

- XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA- CPNJ: 25.185.648/0001-00- Valor: R\$ 26.176,50 (vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

A proposta da empresa GS SEGURANCA ELETRONICA CAPITOLIO LTDA foi analisada pela Equipe de Contratação e por estar abaixo do preço referencial e apresentar o melhor valor, foi considerada vantajosa.

Assim, a Comissão analisou as documentações de habilitação da empresa, concluindo que a mesma está habilitada para a presente contratação.

NATAN FIGUEIREDO COSTA

Agente de Contratação

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data: 06/07/2026

[X] Autorizo prosseguimento

[] Indeferido prosseguimento

DALMIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Capitório

Publicado por:

Aline Marcelly Ramos

Código Identificador:C08A78E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
FÍSICA DE LICITAÇÃO 012/2026**

Capitório, 06 de julho de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_016_2026

Dispensa Física de Licitação: 012/2026

Vencedor do Certame: GS SEGURANCA ELETRONICA CAPITOLIO LTDA CNPJ: 32.897.699/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e passagem de cabos de rede para execução da infraestrutura de rede lógica da Câmara Municipal de Capitório-MG.

Ilmo. Sr. Natan Figueiredo Costa

Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Capitório

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data: 06/07/2026

[X] Autorizo prosseguimento

[] Não autorizo prosseguimento

NATAN FIGUEIREDO COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aline Marcelly Ramos

Código Identificador:39E95DA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
FÍSICA DE LICITAÇÃO 013/2026**

Capitório, 09 de julho de 2026.

Procedimento de Compras: PRC_017_2026

Dispensa Física de Licitação: 013/2026

Vencedor do Certame: M.M.C LANCHONETE E PADARIA LTDA CNPJ: 05.756.212/0001-17

Objeto: Registro de Preço para fornecimento dos itens de coffee break para eventos gerais na Câmara Municipal de Capitório.

Ilmo. Sr.

Diogo Henrique Costa

Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, art. VIII e seguintes da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO o referido processo, ADJUDICO o vencedor identificado e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Presidente da Câmara Municipal de Capitório

PROTOCOLO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Data: 09/07/2026

[X] Autorizo o prosseguimento.

[] Não autorizo o prosseguimento.

DIOGO HENRIQUE COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aline Marcelly Ramos

Código Identificador:8D91228F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007, DE 09 DE JULHO DE
2026**

ALTERA O §4º DO ART.127 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 9786/2026 EXPEDIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Altera o § 4º do art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 127 – (...)**
(...)

§ 4º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de julho 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador Vice-Presidente da CMC

GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador 1º Secretário da CMC

JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador 2º Vice-Presidente da CMC

LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador 2º Secretário da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:6AD0CD6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO RESOLUÇÃO Nº 42 DE 09 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR COOPERATIVISTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que Câmara Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Capitólio, a Frente Parlamentar Cooperativista, com o objetivo de promover, estimular e defender o cooperativismo como modelo de desenvolvimento econômico e social sustentável no Município.

Art. 2º A Frente Parlamentar Cooperativista terá caráter suprapartidário e será composta pelos vereadores que a ela aderirem voluntariamente, a qualquer tempo, mediante assinatura do termo de adesão.

Art. 3º A FRENCOOP - Frente Parlamentar Cooperativista será coordenada por uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre seus membros, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

§ 1º O Regimento Interno da Frente Parlamentar disporá sobre a organização, o funcionamento, as atribuições da Mesa Diretora, o processo de eleição, a duração dos mandatos, as hipóteses de vacância, substituição e demais normas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado pela maioria dos membros da Frente Parlamentar, sendo vedada a criação de cargos, funções remuneradas, vantagens, despesas ou quaisquer encargos financeiros para a Câmara Municipal.

Art. 4º São objetivos fundamentais da Frente Parlamentar Cooperativista:

I – Apoiar políticas públicas que fortaleçam os ramos do cooperativismo presentes no município (como o agropecuário, de crédito, de saúde, de transporte, entre outros);

II – Incentivar, apoiar e fomentar iniciativas voltadas à difusão da cultura cooperativista nas escolas municipais;

III – Estudar, discutir e sugerir medidas legislativas e administrativas voltadas ao fortalecimento do cooperativismo;

IV – Realizar audiências públicas, seminários e debates com a participação da sociedade civil, de cooperados e lideranças do setor;

V – Promover estudos e debates acerca das possibilidades legais de movimentação financeira dos entes públicos junto às cooperativas de crédito, observada a legislação vigente.

Art. 5º As reuniões e atividades da Frente Parlamentar serão públicas, podendo contar com a assessoria técnica de órgãos governamentais e entidades representativas do setor cooperativista.

Art. 6º A Frente Parlamentar Cooperativista extinguir-se-á ao término de cada Legislatura, podendo ser reinstalada na legislatura subsequente mediante novo ato de constituição.

Parágrafo único. Após sua instalação, a Frente Parlamentar elaborará e aprovará seu Regimento Interno, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de julho de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador Presidente da CMC

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:0645403B

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano de saúde coletivo empresarial, destinado aos vereadores, servidores públicos (comissionados e contratados) da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, bem como aos seus dependentes, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1015/2025 e alinhado à Lei Federal nº 9.656/1998 e normas da ANS. Data da sessão: 27/07/2026 às 12h30min. O Edital poderá ser extraído do site <https://ammlicita.org.br/>, no site oficial <https://www.corregofundo.mg.leg.br/>.

Córrego Fundo/MG, 10 de julho de 2026.

BRUNA LUIZY SILVEIRA -
Coordenadora.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:1BA0F96C

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO EXTRATO - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda – CNPJ 21.693.399/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2026. Da Prorrogação: prorroga-se por mais 3 (três) meses, passando o seu término para o dia 07 de outubro de 2026. Impacto Financeiro: Não há.

Curvelo/MG, 07 de julho de 2026.

MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretor-Geral.

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:C8F1D3A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2025**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2025.**

DISPENSA Nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Contratada: Ailton Carlos Lopes - EPP

Espécie: 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios, materiais de higiene, materiais de limpeza e outros produtos.

Valor: R\$ 5.109,05 (Cinco mil cento e nove Reais e cinco Centavos), equivalenten a 25% (Vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens constantes no Contrato nº 08/2025.

Assinatura: 08 de Julho de 2026.

Data da Vigência: 22 de Julho de 2026.

Signatários: Pela Contratante

Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Ailton Carlos Lopes - EPP

EVANDRO LUIZ DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Evandro Luiz da Cruz

Código Identificador:0DA9BE8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 063/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal (LOM) e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga irá realizar o Processo Licitatório nº 005/2026, Processo Administrativo de Compras nº 036/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAR OS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, E SEUS DESDOBRAMENTOS, DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos L e LX e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 361/2023, que institui a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, e o disposto no art. 6º, incisos LX e LXI, e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que

determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo qualificados para conduzir, gerenciar e fiscalizar a referida contratação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Paulo Márcio Monteiro Teixeira

Matrícula: 229

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Flávia Gonçalves Pinto

Matrícula: 93

Nome: Antônio Carlos de Campos Júnior

Matrícula: 230

Nome: Túlio César de Castro Cabral

Matrícula: 451

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados para gerenciar e fiscalizar o futuro contrato da referida contratação:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ederson dos Reis Moraes

Matrícula: 219

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Valério Tadeu de Assis

Matrícula: 450

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual, bem como gerenciar os aspectos administrativos e financeiros, atuando como o canal de comunicação oficial com a empresa contratada e fornecendo suporte aos fiscais.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade, relatando tempestivamente ao Gestor eventuais incidentes ou irregularidades para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Os servidores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos seus cargos, e não farão jus a remuneração adicional pelo encargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de julho de 2026.

JACI HONORIO DE PAULA

Presidente

Publicado por:

Luciene Moraes Teixeira

Código Identificador:46FFD376

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
10 2026**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 10/2026**

Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a Aquisição de gêneros alimentícios Bebidas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, conforme especificações detalhadas. RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada

Processo nº.: 23/2026

CONTRATADO: AÇOUGUE E MERCEARIA FORTUNA DE MINAS LTDA

CNPJ: 01.190.069/0001-98

Valor: R\$ 12.350,50 (Doze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhaúma/MG.

Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000

Inhaúma/MG, 10 de Julho de 2026.

PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:

Giselia C. Fernandes

Código Identificador:0F8D0B9B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO
ORDINÁRIA DE 14/07/2026**

1. REQUERIMENTO N.º 17/ 2026 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 13 / 2026, que “ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, bem como de eventuais emendas ou substitutivo, tendo em vista o recesso deste Legislativo à partir do dia 16 / 07 / 2026. Nestes termos, Pede deferimento.

Publicado por:

Nivaldo Donizete de Almeida

Código Identificador:89DF6388

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 044-2026 - AUTORIZA PAGAMENTO
ADICIONAL ELINE - HORAS-AULA**

PORTARIA Nº 44/2026

Autoriza o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025” c/c a “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025” à Servidora Pública desta Casa, Eline Salgado de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023”,

Ainda, nos termos da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa; E por fim, em conformidade com a “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025”; “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025”; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da “Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025” c/c a “Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025” à Servidora Eline Salgado de Souza, Matrícula nº 178.

Parágrafo único. O valor do Adicional será correspondente a 3 (três) horas-aula, nos termos do § 1º do Art. 14 da “Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:EEBCDFB2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE POSSE Nº 3/2026, DE FERNANDA ANTÔNIA
APARECIDA COSTA**

TERMO DE POSSE Nº 3/2026

Ao nono dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), compareceu nesta Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a Senhorita **FERNANDA ANTÔNIA APARECIDA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-19.147.190, SSP/MG, inscrita no CPF nº 142.620.866-90, para tomar posse no Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, Grau A, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo sido aprovada em Concurso Público, Edital 1/2023 e nomeada conforme Portaria nº 34/2026, publicada em 11 de maio de 2026, desta Casa.

Assume a empossada o compromisso de desempenhar suas atribuições e funções com responsabilidade, lealdade e obediência, nos termos da Lei.

Por isso, determinei a lavratura deste termo, que é assinado por ela e por mim.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

FERNANDA ANTÔNIA APARECIDA COSTA

Agente Administrativo

Publicado por:

Cristiano Júnior da Silva

Código Identificador:B5EBEB78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 481-2026**

RESOLUÇÃO Nº 481, DE 07 DE JULHO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao professor Frederico Freitas Bernardes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao professor Frederico Freitas Bernardes, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 07 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:C32A0948

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026-
PROCESSO 15/2026 -PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Cereais Bramil – Filial 01

CNPJ nº 32.296.378/0006-85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 –
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 –
Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 20.132,00 (vinte mil cento e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F8E6372C

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026-
PROCESSO 15/2026 -PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção

ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Esthela Fernandes Freitas 04329235609

CNPJ nº 22.115.476/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 –
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 –
Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 11.805,00 (onze mil oitocentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F1CD9FD1

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026-
PROCESSO 15/2026 -PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Júnior Gás e Água Ltda.

CNPJ nº 00.984.890/0001-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 –
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 –
Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 16.790,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:0E940BD9

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026-
PROCESSO 15/2026 -PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 -
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de

vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: 59.804.933 Julimar de Assis Souza

CNPJ nº 59.804.933/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 49.199,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Rocha Pitta

Código Identificador:2EECC355

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026- PROCESSO 15/2026 -PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2026

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores, solenidades e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC, Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, devendo ser entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: 45.354.148 Flávia Thangriany Almeida de Oliveira
CNPJ nº 45.354.148/0001-62

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 69.531,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta um reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

DANIELA ROCHA PITTA

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Rocha Pitta

Código Identificador:7A343268

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 51/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026 - NOMEIA PROCURADORA DA MULHER

PORTARIA Nº 51/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 115, de 31 de março de 2026, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio e atribui ao Presidente da Câmara a designação da Procuradora da Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à referida Resolução, promovendo a defesa dos direitos da mulher e a sua participação nas atividades do Legislativo Municipal, conforme o art. 6º da mesma norma, que prevê a nomeação imediata da Procuradora;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Vereadora LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio, nos termos da Resolução nº 115/2026.

Art. 2º - O mandato na função de Procuradora da Mulher observará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, conforme o § 1º do art. 2º da Resolução nº 115/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2026.

NIKOLAS ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:F7945D18

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026, PREGÃO Nº 02/2026 - TABLETS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DOS VEREADORES DURANTE AS REUNIÕES, PARA VOTAÇÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

O presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO que, a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO que, após a elaboração do orçamento estimado em março de 2026, sobrevieram eventos de ordem internacional que impactaram diretamente o mercado, provocando a elevação do preço do objeto licitado; e que, com o escopo de preservar a equação econômico-financeira e evitar prejuízos aos licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026, com fundamento no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente.

Art. 2º - DETERMINAR a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste ato, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - DETERMINAR ao setor competente que, após o transcurso do prazo recursal sem manifestações (ou após o julgamento de eventuais recursos), os autos retornem à área demandante para a devida adequação do Termo de Referência e posterior republicação do certame com as devidas correções.

Art. 4º - Publique-se este Termo de Revogação nos mesmos meios oficiais de divulgação em que foi publicado o Edital do processo licitatório em epígrafe.

Patrocínio, 10 de julho de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:D8E1283D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2026**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2026

Altera o §1º do art. 145-A da Lei Orgânica do Município de Pirapora/MG.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes, aprovou, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 145-A.....

[...]

§1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimo por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, e as emendas de bancadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 29 de junho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente

ALICE SOARES FONSECA

1.ª Vice- Presidente

LEANDRO RICARDO RIOS

2.º Vice- Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA

1º Secretário

ADRIANA GONÇALVES MENEZES

2.ª Secretária

Publicado por:

Michelle Dos Reis Oliveira Nascimento

Código Identificador:39FD8AF5

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO DESPACHO DE ABERTURA-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

DESPACHO DE ABERTURA

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo administrativo que visa à *Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no acompanhamento e defesa judicial nos autos da Ação Civil Pública registrada sob o nº 5002722-66.2021.8.13.0512 – TJMG, nos termos do artigo 74, III, e, da Lei Federal nº 14.133/2021*, pelas razões de fato e de direito expostas nos instrumentos da contratação.

Determino a utilização da da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 042/2026, no que couber.

A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Fagner Lima Vieira, designado pela Portaria nº 082/2026, ao qual competirá:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2025, podendo esta ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nos termos da Portaria nº 085/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais. Reduzido: 4355.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, III, e, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pirapora, 08 de julho de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:

Marjorie Santos Siqueira

Código Identificador:5A8B04E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026/PRC20-PREG90001**

CMNP - Extrato do Contrato nº 14/2026 - Processo nº 20/2026 – Pregão nº 90001/2026. Torna pública a contratação da empresa L F Comércio de Eletrônicos Ltda., CNPJ nº 21.087.648/0001-17. Objeto: Aquisição de itens de informática, sendo: 32un. de câmeras bullet (infravermelho, flex 4 em 1, full hd, 1080p, 2.0m); 02un. de DVRs (32 canais hikvision flex 5x1, DS-232HQHI-K2); 02un. de switches (24 portas); e 03cx. de cabo de rede - cabo lan (305m, 100% cobre nú com diâmetro nominal de 24awg, 04 pares, construção RoHS, categoria 5e), com garantia de 01 ano. Valor total do contrato: R\$20.930,02 (vinte mil, novecentos e trinta reais e dois centavos). Período de vigência: 01/06/2026 até 01/06/2027.

Ponte Nova – MG, 10 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:A2FEB588

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026/PRC20-PREG90001

CMPN - Extrato do Contrato nº 17/2026 - Processo nº 20/2026 – Pregão nº 90001/2026. Torna pública a contratação da empresa 42.692.819 Jessica Feitosa da Mota Silva, CNPJ nº 42.692.819/0001-07. Objeto: Aquisição de item de informática, sendo: 01un. de notebook (Avell storm 500 i7-14650hx RTX 5050, black, 180hz, 16gb (2x8), DDR5-5600MHZ, 512gb, win 11 pro), com garantia de 01 ano. Valor total do contrato: R\$11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais). Período de vigência: 01/06/2026 até 01/06/2027.

Ponte Nova – MG, 10 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:CE372416

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026 – PROCESSO 41/2026 - CONTRATAÇÃO 929010-43/2026

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Contratação Direta referente a **realização de 03 inscrições no Seminário de Comunicação Pública 360º - Mídias Digitais, Regime Jurídico, Proteção de Dados e Cerimonial na Gestão Municipal**, conforme **Inexigibilidade nº 16/2026, Processo nº 41/2026**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/21. Fornecedor contratado: **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda**, CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Valor da contratação: **R\$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)**. Condições de execução: Imediata. Informações complementares e obtenção da íntegra do processo estão disponíveis no link: **<https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2026/43>**, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h. (a)

JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:0BAA9933

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 39, DE 09.07.2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ponte Nova.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o afastamento da vereadora Fernanda Félix Bitencourt;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Vereador **Emersânio Pinheiro de Carvalho** para substituir a Vereadora **Fernanda Félix Bitencourt** como membro da Comissão Permanente de Cidadania e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ponte Nova, durante o período de afastamento decorrente da penalidade de suspensão aplicada à Vereadora no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, permanecendo o substituto no exercício das atribuições do cargo de membro da Comissão até o término da referida suspensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 9 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:23C91BC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE EDITAL**

PROCESSO: 024/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo necessários para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata - MG

DOTAÇÕES:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e

01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais <https://www.compras.gov.br/> às 15:00 do dia 04/08/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Tipo menor preço por Item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/20>

Informações/ Contato:

Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata – MG

Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)

E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:756F6E9F

**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
AVISO DE EDITAL**

PROCESSO: 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, divulgação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata, compreendendo a locação, montagem e desmontagem, incluindo também o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços.

DOTAÇÃO:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais <https://www.compras.gov.br/> às 13:00 do dia 04/08/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Tipo menor preço por item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/21>

Informações/ Contato:

Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata – MG

Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)

E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Rodolfo Marques Silva

Código Identificador:800039F5

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO LEI ORDINÁRIA Nº 681 DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE REDUTO, COM A FINALIDADE DE SUBVENCIONAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, NO VALOR DE R\$233.316,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$233.316,00 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e dezesseis reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de cobrir as despesas referente a subvenções sociais para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias: CÓDIGO PROGRAMAÇÃO NAT.

02.10.00.08.242.0004.2111 Subvenções às Entidades Sem Fins Lucrativos 33.50.43.00 FONTE VALOR TOTAL
100 233.316,00 233.316,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$233.316,00 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e dezesseis reais), por decreto, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, relativos às seguintes dotações:

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo, quando necessário, suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 09 de julho de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Cristina Silva Lima

Código Identificador:6FCA1C33

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO LEI ORDINÁRIA Nº 682 DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 669/2025 QUE ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE REDUTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Povo do Município de Reduto, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 669/2025, que “Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando a Receita e Fixando a Despesa do Município de Reduto Para o Exercício de 2026”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando como fonte de recursos anulação de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro.”

Art. 2º - A ampliação de 5,0% (cinco por cento) para abertura de créditos suplementares, amplia de 5,0% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), conforme disposto no artigo 1º, será destinada prioritariamente para os gastos com pessoal, com os pagamentos das folhas dos servidores, para os gastos com a saúde, educação, assistência social e cumprimento de despesas de convênios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Reduto, 09 de julho de 2026.

EDIVAN FERNANDES ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Cristina Silva Lima

Código Identificador:F0E15C99

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL Nº 01/2026 - DESIGNAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a solicitação de designação de sessão extraordinária para deliberação do Projeto que trata da “LDO”, nos termos do Ofício 10/2026, subscrito pelo Exmo. Sr. Prefeito José Alcemir Moreira;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a urgência e o interesse relevante do projeto;

Utilizo-me do presente Edital para designar sessão extraordinária, a ser realizada na próxima terça-feira (14.07.2026), às 16:00 horas, a fim de deliberarmos exclusivamente acerca do Projeto de Lei nº 10/2026 (“LDO”), de autoria do Poder Executivo.

Na oportunidade, determino à Secretaria Geral que proceda ampla publicidade à designação da sessão, tal como preconiza o §1º, do art. 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Santa Bárbara, MG, 10 de Julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:2305CFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 003

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0011/2026 – Pregão Eletrônico nº 0004/2026 – Ata de Registro de Preços nº 003/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: Fênix Organizações de Serviços, Locação e Comercio Ltda CNPJ:43.568.381/0001-12. Objeto: Registro de preços para futura aquisições de materiais de limpeza e materiais descartáveis para a Câmara municipal de Serro/MG. Data da assinatura: 10/07/2026. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. Valor: R\$22.289,96 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:45DA2771

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE ATA 004

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0011/2026 – Pregão Eletrônico nº 0004/2026 – Ata de Registro de Preços nº 004/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ:66.342.197/0001-55. Objeto: Registro de preços para futura aquisições de materiais de limpeza e materiais descartáveis para a Câmara Municipal de Serro/MG. Data da assinatura: 10/07/2026. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027. Valor: R\$3.906,00 (três mil novecentos e seis reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro.

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:9210460C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RETIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RETIFICAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Instrumento: Ata de Registro de Preços (ARP) nº 028/2025.

Empresa: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 47.854.165/0001-94. **Objeto:** Retificação da Decisão Administrativa nº 05/2026. Recebimento de bens com atraso. Readequação do Processo Administrativo Sancionador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 05/2026, que determinou o cancelamento da Ordem de Compra nº 46 e do respectivo empenho, bem como a convocação do cadastro de reserva e a abertura de Processo Administrativo Sancionador por suposta inexecução total;

CONSIDERANDO que, na data de 07 de julho de 2026, a empresa **RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA** efetuou a

entrega das 02 (duas) unidades de “Mesa Office Edge 50mm Diretor em L com Armário”;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, a necessidade premente do mobiliário para o funcionamento desta Casa Legislativa, e o fato de que a Nota de Empenho ainda se encontrava ativa no sistema contábil;

CONSIDERANDO que esta Presidência autorizou, em **caráter excepcional**, o recebimento dos itens supramencionados, descaracterizando a inexecução total e configurando, a partir deste momento, o atraso injustificado (mora) na entrega;

DECIDE:

REVOGAR PARCIALMENTE a Decisão Administrativa nº 05/2026, tornando sem efeito a determinação de cancelamento da Ordem de Compra nº 46 e da Nota de Empenho correspondente, convalidando o recebimento dos bens entregues em 07/07/2026.

REVOGAR a autorização para a convocação do licitante remanescente (cadastro de reserva) referente a este pedido específico, uma vez que a demanda foi suprida pela contratada originária.

DETERMINAR A CONTINUIDADE do Processo Administrativo Sancionador (PAAR) já instaurado em desfavor da empresa. Contudo, **DETERMINO a readequação de seu objeto**, que passa a apurar exclusivamente a infração de **atraso injustificado na entrega**, sujeitando a contratada à aplicação de multa moratória, conforme previsto na Cláusula 10 da Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 09 de julho de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:5AF07AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE
DISPENSA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Urucuia/MG, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que o **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA nº 001/2026**, tendo como objeto "Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas aos integrantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Urucuia/MG", em razão da ausência de publicação no Diário Oficial, onde consta **DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 08 de julho de 2026 e **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 10 de julho de 2026, fica **PRORROGADA** para a **DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 13 de julho de 2026 e **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 15 de julho de 2026, mantendo-se inalteradas todas as demais condições estabelecidas.

Urucuia-MG, 10 de julho de 2026.

GISLENE RAMOS DE REZENDE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:9CF26D91

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2026–Pregão Presencial nº 003/2026, Procedimento Administrativo Licitatório nº 005/2026.**Partes: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.936.338/0001-23/**CONTRATADA - BAIA GC MIX EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, utensílios domésticos, equipamentos de proteção individual e material de expediente, para atendimento às demandas da Câmara de Urucuia/MG Vigência: 26/06/2026 à 25/06/2027.Valor:O valor global de R\$ 48.250,50 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia.

Urucuia - MG, 26 de junho de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:6AEFBF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
RETIFICAÇÃO DO AVISO– DISPENSA DE LICITAÇÃO
34/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, referente à licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 34/2026, tipo menor preço global, vem RETIFICAR, a nova data da sessão pública da dispensa em epígrafe. ONDE SE LÊ: DATA: O fornecedor deverá enviar sua proposta de preços, na forma deste item, no prazo de até **03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso, encerrando-se o prazo em 14/07/2026, às 15:00 (horário de Brasília)**. LEIA-SE: DATA: O fornecedor deverá enviar sua proposta de preços, na forma deste item, no prazo de até **03 (três) dias úteis após a publicação deste Aviso, encerrando-se o prazo em 15/07/2026, às 15:00 (horário de Brasília)**. O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes. Mais informações: assistente@cidas.com.br ou 034 3254-9617.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:35904E2E

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
RETIFICAÇÃO DO AVISO– DISPENSA DE LICITAÇÃO
35/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, referente à licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 34/2026, Processo

Administrativo Licitatório nº 35/2026, tipo menor preço por item, vem RETIFICAR, a nova data da sessão pública da dispensa em epígrafe. ONDE SE LÊ: DATA: As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br>. **A partir do dia 09/07/2026 às 8h:00 até 14/07/2026 às 08h, PERÍODO DE LANCES de 14/07/2026 às 08h30 até 14/07/2026 às 14h30.**

LEIA-SE: DATA: As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br>. **A partir do dia 10/07/2026 às 8h:00 até 15/07/2026 às 08h, PERÍODO DE LANCES de 15/07/2026 às 08h30 até 15/07/2026 às 14h30.**

O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.

Mais informações: assistente@cidas.com.br ou 034 3254-9617.

Uberlândia/MG, 10 de julho de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:1408EA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 024 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -
CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 024/2026, consideradas as seguintes condições:
 - 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
 - 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
 - 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do município.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:F223CE89

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 039/2026 PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna pública a Ata de Registro de Preços N.º 038/2026, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04: JAFO COMERCIO E SERVICOS LTDA; Valor Global: R\$ 133.766.793,46**, vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:035ADCD1

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
009/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS torna público o Termo de Rescisão Consensual da Ata de Registro de Preços N.º 008/2025, celebrado com a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 33.615.509/0001-06**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS**, produz efeitos a partir de 07 de julho de 2026, extinguindo as obrigações futuras decorrentes da Ata, sem aplicação de penalidades à detentora, ressalvadas as obrigações já constituídas e eventuais pendências entre as partes. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:01BFC46C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PÚBLICA
DOS MUN. DO CENTRO OESTE**

**CIMGEP
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

Processo 1DOC – ID 547.717.824.010.758.881

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Procedimento Público de Intenção de**

Registro de Preços (IRP) visando à formação de Ata de Registro de Preços destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES ÀS NORMAS DO CBMMG, MEDIANTE ASENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **coleta e consolidação das intenções de adesão** dos órgãos e entidades dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados** ao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES ÀS NORMAS DO CBMMG, MEDIANTE ASENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP**.

1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá **vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável enquanto vantajosa**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **15 de setembro de 2026**.

1.4. Esta Chamada Pública (IRP) **não é dirigida a fornecedores**, mas exclusivamente a **órgãos e entidades públicas** interessados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.

1.5. A IRP **não se confunde com procedimento licitatório**, não gera obrigação de contratação e **não assegura** a participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 13 de julho de 2026 e encerra-se em 24 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por **documento oficial** do órgão/entidade interessada, dirigida à **Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP**, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.

3.2. **Não há número máximo de participantes**. Poderão se manifestar **órgãos e entidades públicas** dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados**.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá **aceitar ou recusar, de forma motivada**, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como **recusar a inclusão de novos itens** não compatíveis com o escopo da IRP.

3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, **antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios**, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de **participação como órgão participante** do registro de preços a ser promovido.

3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**, pelos telefones (37) 99834-4050 e (37) 99812-4931, ou presencialmente na **Sede do CIMGEP**, situada na **Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000**.

Abaeté, 10 de julho de 2026.

DANIELA FERREIRA MENDES
Diretora Executiva

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:B0B18717

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE ERRATA**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 016/2026 processos 055/2026, torna público 1º ERRATA ao edital. Errata disponível na íntegra em ciminias.mg.gov.br/licitacoes.

CAROLINA MARIA GARCIA PERAZA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9EA92BCF

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para aquisição de enfeites decorativos iluminados, estruturas cenográficas, itens ornamentais e produtos com tecnologia Pixel LED em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminias.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:24F2611A

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 036/2026, processo nº 061/2026, para Aquisição de Kits para recém nascidos e Bolsas Maternidade em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 24/07/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminias.mg.gov.br/licitacoes>;

LUÍZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C33814F3

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 027/2026, 028/2026, 030/2026, 031/2026 e 032/2026, torna público a suspensão cautelar dos referidos pregões.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:48F9CF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de locação de

veículos automotivos e motocicletas, sem motorista, e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia para os municípios consorciados ao CISAB-ZM. Abertura: às 09:00 do dia 27/07/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:82A45BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 01/2026
Inexigibilidade nº 01/2026
Contrato Administrativo nº 001/2026

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN.

Contratada: Júnia Gonçalves Oliveira 08937762625 – JGO Assessoria, Consultoria e Treinamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2026, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica integrada em gestão pública consorcial na área da saúde.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027**.

JOSE ALVES FILHO
Presidente – CISCEN

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:19E15AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE MUNIC. REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LADOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS E CARVALHO E REIS LAVANDERIA LTDA para prestação de serviços de lavanderia para o CISLAGOS em consonância com o **Processo nº 030/2025 e Dispensa nº 19/2025**.

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, sito a Rua Cel. Pedro Correa, nº 234, centro, em Alfenas, MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.243.423/0001-03, representado por seu Presidente o **Sr. Rosiel de Lima**, Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CARVALHO E REIS LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.153.439/0001-24, sediada em Rua Treze de Maio, 656, Centro, Município de Alfenas/MG, neste ato representado por **Rita de Cássia**

Reis , CPF: 046.394.166-79, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 11 de julho de 2027, após verificada a vantajosidade para contratante.

Cláusula segunda: Fica concedido o reajuste do valor do contrato com base na variação acumulada do Índice IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondente ao período de 12 (doze) meses, conforme previsto no contrato e em observância à Lei nº 14.133/2021. Em decorrência do reajuste, o valor do serviço passa a ser de **R\$ 13,46 (treze reais e quarenta e seis centavos)** por quilograma de roupa processada.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do documento original não expressamente alterados por este documento.

E por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alfenas, 11 de julho de 2026.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D11C8526

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 - ELIAS LOBATO CORREIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 120/2025. **CONTRATADO ELIAS LOBATO CORREIA**. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Embasamento legal - Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 13 de junho de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 05 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:ED6B03A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - ROBERTO
ALVES DE OLIVEIRA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 140/2025. **CONTRATADO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Embasamento legal - Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 04 de agosto de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 20 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1A652152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- FJ
ACESSORIA E DISTRIBUICAO LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de **CREDENCIAMENTO- FJ ACESSORIA E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ 59.633.433/0001-27, - o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2026, Processo Administrativo nº 38/2026 ITEM 01 Exames laboratoriais – Conforme descrição e valores constantes da tabela SUS SIGTAP vigente- VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONSUMO DURANTE 12 (DOZE) MESES- R\$ 3.920.000,00-ITEM 02- Custos relativos à coleta in loco R\$ 3,00 VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONSUMO DURANTE 12 (DOZE) MESES R\$ 3.920.000,00- **VIGÊNCIA CONTRATUAL – 12 MESES**

Pará de Minas 09 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3D415EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ARP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS:

1º TERMO ADITIVO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. O consórcio COMGRANBEL torna público a ratificação do extrato do 1º Termo de Aditivo de Prazo Ata de Registro de Preço nº 007/2026. **Objeto:** objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de e-books de educação digital e midiática, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL). **Detentor da Ata:** CIENTIK TV EDUCATIVA INTERNET LTDA– CNPJ 46.988.181/0001-07.

Quantitativo: 280.000 mil assinaturas, no valor unitário de R\$ 35,64 mês, valor unitário Omensal de R\$ 427,68, totalizando R\$ 119.750.400,00 (cento e dezenove milhões, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)
Wellington Rodrigues de Lima
Agente de Contratação

Belo Horizonte-MG, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:4C57FD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 136/2026 com a empresa PIASTRINE SAÚDE LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R\$ 48.672,60 (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) com vigência até 09 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 10 de julho de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:068DE783

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 137/2026 com a empresa PREVENT STAR DAY CLINIC LTDA, referente ao processo licitatório nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R\$ 218.360,00 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais) com vigência até 09 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 10 de julho de 2026

TATIANY SIQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:942E1762

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.015, DE 09 DE ABRIL DE 2026

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG DO VALE DO AÇO, CNPJ: 00.853.908/0001-48, **OBJETO:** Projeto de Saúde – Financiamento de Custeio para o Projeto de Saúde Transporta SUS-MG, **VALOR:** R\$ 489.874,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), **DATA DE ASSINATURA:** 14 de maio de 2026, **VIGÊNCIA:** 60 meses contados da data de assinatura, **FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução SES/MG nº 11.015/2026, **LOCAL:** Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. Data: 10 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Vitor Vicente do Prado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.015, DE 09 DE ABRIL DE 2026

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG DO VALE DO AÇO, CNPJ: 00.853.908/0001-48, **OBJETO:** Projeto de Saúde – Financiamento de Custeio para o Projeto de Saúde Transporta SUS-MG. **TERMO ADITIVO. OBJETO:** Alteração do

valor global do Termo de Adesão. Fica alterado o valor global de R\$ 489.874,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) para R\$ 489.888,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 27 de maio de 2026, **VIGÊNCIA:** 60 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução SES/MG nº 11.015/2026. **LOCAL:** Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. Data: 10 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Vitor Vicente do Prado.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:BF28EC71

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.014, DE 09 DE ABRIL DE 2026

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG DO VALE DO AÇO, CNPJ: 00.853.908/0001-48, **OBJETO:** Adesão à Estratégia de Saúde para custeio das Centrais de Distribuição e Logística de Amostras, no âmbito da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais – RELSP/MG, **VALOR:** R\$ 288.506,16 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos), **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2026, **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura, **FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução SES/MG nº 11.014, de 09 de abril de 2026. **LOCAL:** Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. Data: 10 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Vitor Vicente do Prado.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:ED162841

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.963, DE 18 DE MARÇO DE 2026

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG DO VALE DO AÇO, CNPJ: 00.853.908/0001-48, **OBJETO:** Projeto de Saúde Estadual - Investimento em Saúde do Rio Doce, **VALOR:** R\$ 2.857.142,86 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), **DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2026, **VIGÊNCIA:** 60 meses contados da data de assinatura, **FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução nº 10.963/2026, **LOCAL:** Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. Data: 10 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Vitor Vicente do Prado.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.963, DE 18 DE MARÇO DE 2026

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG DO VALE DO AÇO, CNPJ: 00.853.908/0001-48, **OBJETO:** Projeto de Saúde Estadual - Investimento em Saúde do Rio Doce. **TERMO ADITIVO. OBJETO:** Supressão de valor. Fica alterado o saldo programado de R\$ 2.857.142,86 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 2.826.086,96 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 3 de junho de 2026, **VIGÊNCIA:** 60 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução nº 10.963/2026. **LOCAL:** Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. Data: 10 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Vitor Vicente do Prado.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:F05C7712

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE ADESAO
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.920, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

BENEFICIÁRIO: CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG DO VALE DO ACO, CNPJ: 00.853.908/0001-48, **OBJETO:** Vigilância Ambiental, **VALOR:** R\$ 450.279,67(quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 25 de junho de 2026, **VIGÊNCIA:** vigência por prazo indeterminado, **FUNDAMENTO LEGAL:** Resolução nº 10.963/2026, **LOCAL:** Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais. Data 10 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Vitor Vicente do Prado.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7BD16E18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

**RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADO**

Por determinação do Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva, retifica-se o edital do Processo de Seleção Simplificado, para atendimento exclusivamente a CADASTRO RESERVA.

As inscrições realizadas até a presente data estão validadas, não sendo necessário ao candidato inscrito realizar nova inscrição.

O item 1.1 passa a ter a seguinte redação:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, através de seu Presidente, o Sr. Augusto Henrique da Silva, faz saber que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado 001/2026 visando a formação de cadastro reserva das vagas para o emprego público de Agente Administrativo, por meio de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal e do disposto nas cláusulas 33 e 34 do Contrato de Consórcio que regula o CONSMEPI, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.

O item 1.2 passa a ter a seguinte redação:

O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, para aproveitamento conforme a necessidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do mesmo.

O item 2.1 passa a ter a seguinte redação:

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão inscritos no cadastro reserva e convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

Etapa	Período
Inscrições	14/07 a partir das 8 hs a 24/07/2026 até 17 hs
Análise Curricular	27 a 29/07/2026
Publicação Lista Classificação Preliminar	29/07/2026 a partir das 17 horas
Prazo para recurso Classificação Preliminar	31/07/2026
Resultado Fase Recursal Classificação Preliminar	05/08/2026
Convocação Candidatos Aptos à Fase de Entrevistas	06/08/2026
Entrevistas	10 e 11/08/2026

Classificação Final	12/08/2026
Resultado Final e Homologação	12/08/2026

João Monlevade, 10 de Julho de 2026.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Evair Anderson da Silva
Código Identificador:F9E7D7CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

Portaria nº 030 de 16 de junho de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a servidora SUELLEN STEFANY VEIGA BOTELHO, matrícula 2121, do emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central de Regulação, na data de 16/06/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data mencionada no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:013E40E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

Portaria nº 029 de 10 de julho de 2026.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Os extratos da celebração do Contrato de Rateio 2026 cujo objeto é ratear as despesas do consórcio entre os beneficiários do SAMU 192, nos termos do Contrato de Programa nº 01/2026, figurando como CONTRATADO o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS e como CONTRATANTES os municípios abaixo relacionados: Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, R\$138.521,94 em 31 de dezembro de 2025; Prefeitura Municipal de Caeté/MG, R\$3.939.081,04 em janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de Contagem/MG, R\$60.000,00 em 07 de julho de 2026; Prefeitura

Municipal de Santa Luzia/MG, R\$6.603.663,84 em janeiro de 2026; Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, R\$417.717,45 em 07 de maio de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas indicadas no art. 1º, produzindo efeitos no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:

Anaulizia Batista Afonso

Código Identificador:805F6CF0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

Portaria nº 031 de 24 de junho de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** a servidora CHRISTIANA TEIXEIRA MORATO, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem da Central de Regulação, na data de 24/06/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Exoneração:

Belo Horizonte, 24 de junho de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Intermunicipal Aliança Para a Saúde (CIAS)

Publicado por:

Anaulizia Batista Afonso

Código Identificador:B703DF7B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54ª ASSEMBLÉIA GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54ª ASSEMBLÉIA GERAL

DATA: 16/07/2026

HORÁRIO: 10h

54ª ASSEMBLÉIA GERAL

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/dry-goui-vyh>

Excelentíssimos Senhores(as) Prefeitos(as),

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS nos termos da Cláusula 20, §1º do Contrato de Consórcio, convoca-lhes para a realização da 54ª Assembleia Geral – CIGEDAS que realizar-se-á de forma virtual, com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA CIGEDAS:

Deliberação sobre a aprovação do orçamento para o exercício de 2027.

Contamos com a presença de todos.

São João del-Rei, 10 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Tiradentes

Presidente do CIGEDAS

Publicado por:

Vitor Magno Borges Nunes Couto

Código Identificador:6AF766A7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA Nº 015 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Portaria nº 015 de 01 de junho de 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Presidente(a) do(a) CIGEDAS - VERTENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Resolução 0008/2025 de 19/11/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, resolve:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor.....: R\$ 380,00

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 00036

Parágrafo Único:

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste (a) portaria fica anulado o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 07.001.000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL

Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa.....: 0402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Proj/Ativ.....: 2.020 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Conta.....:3.3.90.31.00 - PREMIACOES CULT, CIENT,
ARTIST, DESPORT, OUTR
Valor.....:R\$ 380,00
Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
Ficha: 00034

São João del-Rei, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:9A8FBFC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE - CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 56/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DIAGNÓSTICOS E IMAGENS L LOUREDO
LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de
serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde,
para realização de exames complementares de diagnóstico médico
para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios
Consorticiados.
Assinatura: 15/06/2026
Vigência: 15/06/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024;
Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lucas Louredo - DIAGNÓSTICOS E IMAGENS L LOUREDO
LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:797ABDBD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GLAUCE SOARES DE SOUZA SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão de nova especialidade dentre
aquelas para o qual a empresa está credenciada, conforme
descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do
Anexo VII.
Assinatura: 12/06/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024;
Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Glauce Soares de Souza - GLAUCE SOARES DE SOUZA
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2859256B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 14/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste -
CISLESTE
Contratada: NEW TIME CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA.
Objeto: aditivar o prazo de vigência do contrato original para
prestação de serviços de locação de software e licença de uso
integrado para a gestão de frequência e gerenciamento dos
registros de frequência dos empregados públicos do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 17/06/2026 a 16/06/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 23/2024 – Dispensa:
nº 14/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE
Neuza Maria Alves de Souza– NEW TIME CONTROLE DE
PONTO E ACESSO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9DE86900

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO - 2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - ABRE CAMPO

Contrato de Rateio nº 001/2026, celebrado entre o CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE ABRE
CAMPO. Objeto: Transferência de recursos financeiros do
MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações
e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão
associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação
complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços
de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de
natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para
gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$
73.046,12 (setenta e três mil e quarenta e seis reais e doze centavos).
Vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 07/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE
RATEIO - ABRE CAMPO

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 001/2026, celebrado
entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO. Objeto: Retificação do
cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato,
corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total
estimado: R\$ 73.046,12 (setenta e três mil e quarenta e seis reais e
doze centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - ACAIACA

Contrato de Rateio nº 002/2026, celebrado entre o CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE
ACAIACA. Objeto: Transferência de recursos financeiros do
MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações
e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão
associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação

complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 75.761,48 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 21/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 21/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - ACAIACA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 002/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE ACAIACA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 75.761,48 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - ALVINÓPOLIS

Contrato de Rateio nº 003/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 78.112,11 (setenta e oito mil e cento e doze reais e onze centavos). Vigência: 14/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 14/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - ALVINÓPOLIS

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 003/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 78.112,11 (setenta e oito mil e cento e doze reais e onze centavos). Data de Assinatura: 09/02/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - AMPARO DO SERRA

Contrato de Rateio nº 004/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 86.950,17 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - AMPARO DO SERRA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 004/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato,

corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 86.950,17 (oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - BARRA LONGA

Contrato de Rateio nº 005/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 76.443,33 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 08/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - BARRA LONGA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 005/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 76.443,33 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - DIOGO DE VASCONCELOS

Contrato de Rateio nº 006/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 74.009,14 (setenta e quatro mil e nove reais e quatorze centavos). Vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 07/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - DIOGO DE VASCONCELOS

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio nº 006/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 74.009,14 (setenta e quatro mil e nove reais e quatorze centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - DOM SILVÉRIO

Contrato de Rateio nº 007/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para

gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 79.883,08 (setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos). Vigência: 06/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 06/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - DOM SILVÉRIO

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 007/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 79.883,08 (setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - GUARACIABA

Contrato de Rateio nº 008/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 88.507,81 (oitenta e oito mil e quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos). Vigência: 06/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 06/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - GUARACIABA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 008/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 88.507,81 (oitenta e oito mil e quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - JEQUERI

Contrato de Rateio nº 009/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE JEQUERI**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 74.286,35 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 06/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 06/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - JEQUERI

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 009/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE JEQUERI**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 74.286,35 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - MARIANA

Contrato de Rateio nº 010/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE MARIANA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 92.896,42 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 27/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 27/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - MARIANA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 010/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE MARIANA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 92.896,42 (noventa e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - ORATÓRIOS

Contrato de Rateio nº 011/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 87.211,85 (oitenta e sete mil e duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 16/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 16/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - ORATÓRIOS

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 011/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 87.211,85 (oitenta e sete mil e duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - PIEDADE DE PONTE NOVA

Contrato de Rateio nº 012/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 78.818,84 (setenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais

e oitenta e quatro centavos). Vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 07/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - PIEDADE DE PONTE NOVA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 012/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 78.818,84 (setenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - PONTE NOVA

Contrato de Rateio nº 013/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 110.706,35 (cento e dez mil e setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 07/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 07/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - PONTE NOVA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 013/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 110.706,35 (cento e dez mil e setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - RAUL SOARES

Contrato de Rateio nº 014/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 77.145,50 (setenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 13/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 13/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - RAUL SOARES

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 014/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 77.145,50 (setenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - RIO CASCA

Contrato de Rateio nº 015/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 77.574,10 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Vigência: 08/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 08/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - RIO CASCA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 015/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 77.574,10 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - RIO DOCE

Contrato de Rateio nº 016/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 85.362,85 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 22/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 22/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - RIO DOCE

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 016/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 85.362,85 (oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Contrato de Rateio nº 017/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 79.652,45 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 16/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 16/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - SANTA CRUZ DO ESCALVADO

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 017/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 79.652,45 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Contrato de Rateio nº 018/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 74.538,55 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 20/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 018/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 74.538,55 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Contrato de Rateio nº 019/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 72.329,99 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 13/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 13/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - SÃO JOSÉ DO GOIABAL

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 019/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 72.329,99 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SÃO PEDRO DOS FERROS

Contrato de Rateio nº 020/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 79.743,46 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 12/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 12/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - SÃO PEDRO DOS FERROS

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 020/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 79.743,46 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SEM PEIXE

Contrato de Rateio nº 021/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 74.544,27 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - SEM PEIXE

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 021/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 74.544,27 (setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - SERICITA

Contrato de Rateio nº 022/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SERICITA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 79.743,46 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e

quarenta e seis centavos). Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - SERICITA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio, nº 022/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SERICITA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 79.743,46 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - URUCÂNIA

Contrato de Rateio nº 046/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**. Objeto: Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de ações e serviços públicos de saúde do MUNICÍPIO, incluída a gestão associada de transporte sanitário de usuários do SUS, da participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, de recursos destinados a fundo de natureza contábil mantido no âmbito do CISAMAPI e, por fim, para gestão administrativa do CONSÓRCIO. Valor total estimado: R\$ 86.858,35 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 29/12/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE RATEIO - URUCÂNIA

1º Termo Apostila ao Contrato de Rateio nº 046/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**. Objeto: Retificação do cronograma de desembolso presente na cláusula 5.2 do contrato, corrigindo o valor apresentado no mês de dezembro. Valor total estimado: R\$ 86.858,35 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 06/03/2026.

Publicado por:
Geanne Carla Ripani Rodrigues
Código Identificador:C73757E3

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 13/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 09/2026
Processo Licitatório 13/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso III, alínea “P”, e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, para fins de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado para realização de curso presencial de Ultrassonografia Point-of-Care (POCUS), destinado à capacitação dos médicos e enfermeiros que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel, visando ao aprimoramento das competências técnicas para utilização da ultrassonografia no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM

➤ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

➤ Fonte: 15010000000.

O valor total da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à correspondente à realização de capacitação técnica em **Ultrassonografia Point-of-Care (POCUS)**, com abordagem teórica e prática, destinada aos médicos e enfermeiros do atendimento pré-hospitalar móvel do CISREUNO, a ser realizada presencialmente na cidade de Patos de Minas/MG, nos dias **07 e 08 de julho de 2026**, distribuída em duas turmas, conforme programação definida pela Administração.

Contratada: IRS MEDICINA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.649.727/0001-47.

Patos de Minas/MG, 06 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:758A5B78

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas – CISNORTE/MG, Processo Licitatório nº 014/2026, Concorrência nº 001/2026. Objeto: Extrato do contrato nº 011/2026, celebrado com a empresa JRG Construções e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ 49.142.386/0001-65, no valor global de R\$ 1.516.163,63 (um milhão quinhentos e dezesseis mil cento e sessenta e três reais sessenta e três centavos), que tem como objeto a execução de obra de reforma e ampliação do prédio onde encontra-se instalada a sede do Consorcio CISNORTE”, recurso financeiro oriundo do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Resolução nº 9043, de 2023, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4371, de 2023. Vigência 07 (sete) meses.

WELSON GONÇALVES DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:2D428665

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE PROCESSO 029/2026 PREGÃO ELETRONICO 011/2026

PC 029/26 Pregão Eletrônico 11/26 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reforçador de solo (produto ecológico de solos, origem orgânico, não iônico, multienzimático, sem necessidade de reagentes químicos, solúvel em água rendimento (160 m²/L), não

inflamável, não tóxico, não corrosivo, biodegradável, com certificado ambiental internacional, com aumento de resistência em até 300%, conservando limites físicos do solo (aplicação de revestimento primário) em vias vicinais), objetivando a melhoria da trafegabilidade, redução de custos com transporte de cascalho e promoção de pavimentação sustentável, no modo de disputa aberto. Abertura das Propostas: 30/07/26 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br - <https://licitar.digital> - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7A9EE179

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL**

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, torna público o Pregão Eletrônico nº 011/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E INFANTIL, EQUIPAMENTOS E MÓDULOS SENSORIAIS, RECURSOS DE ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL, INTEGRAÇÃO SENSORIAL E PSICOMOTRICIDADE, ITENS TERAPÊUTICOS, MATERIAIS PARA AMBIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CANTINHOS DE LEITURA, SALAS DE AULA, REFEITÓRIOS, BIBLIOTECAS, AUDITÓRIOS, ÁREAS RECREATIVAS E DEMAIS AMBIENTES EDUCACIONAIS E DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, INCLUINDO ACESSÓRIOS E ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site <https://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br/>. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30min do dia 28/07/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:5E6666E3

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO
DA SERRA GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 021/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 011/2024.
CONTRATO: Contrato Administrativo nº 020/2024.
CONTRATANTE: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, União da Serra Geral, CNPJ nº 12.333.051/0001-14.
CONTRATADA: Ferreira Reflorestamento e Construtora Ltda., CNPJ nº 04.066.046/0001-64.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação exclusiva do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2024 por doze meses, de 05 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, sem renovação de saldo, acréscimo de quantitativos, reajuste, repactuação ou revisão de preços, ficando a execução limitada ao saldo remanescente certificado nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ricardo da Silva Paz, pelo Contratante, e Jadson Ferreira Dias, pela Contratada.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:F4FD7659

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº
038/2026 - DISPENSA Nº 016/2026**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 038/2026, Dispensa nº 016/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação a futura e eventual contratação é a prestação de serviço em torno em peças de veículos automotivos e peças hidráulicas (tubos, conexões e etc), com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, JUSTIFICATIVA: No caso em tela, foram colhidos preços em bancos de preços públicos relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais novos interessados, onde foram apresentadas novas propostas, estando justificado o preço. Empresa vencedora: LORRAN ROBERTO MARSOLLA, inscrita no CNPJ nº 59.746.310/0001-00 – Valor estimado de R\$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil e Cem Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF -

Ouro Fino/MG, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:397ECC03

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
PORTARIA 058/2026**

PORTARIA Nº 058/2026

Apuração de inadimplemento contratual e análise de rescisão contratual, com avaliação da necessidade de contratação emergencial.

O Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4.221/2023:
Considerando as informações contidas na notificação datada de 10/06/2026, de lavra do Departamento de Compras e Licitações no qual o mesmo relata sobre a eventual inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº ***/2026 por parte da empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ 0* ***.***/*4;
Considerando que a administração não pode suportar atrasos na entrega dos bens licitados, vez que se relacionam ao fornecimento de itens essenciais para o DMAAE;
Considerando as disposições da Lei nº 9.784/99 aplicável no âmbito do Município de Ouro Fino nos termos da Súmula 633-STJ: “A Lei 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração

Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.”;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ 0*.***.***/*4, contratada por meio do Processo nº ***/2025 (Pregão nº ***/2025), para apuração de possível inadimplemento contratual.

Art. 2º. Designar os servidores Rafael Rodrigues Clepf, MASP 1***9 e Carina Cristina Sobrinho, MASP 1***6 para promover a formalização e a instrução do presente processo administrativo.

Art. 3º. O presente procedimento fundamenta-se nos seguintes fatos:
I – emissão da Ordem de Fornecimento nº 00***/26, referente ao fornecimento de XXXXXXXXXXXX;

II – escoamento do prazo contratual sem a entrega dos materiais solicitados;

III – ausência, até o presente momento, de cumprimento integral da obrigação contratual;

IV – redução significativa do estoque de XXXXXXXXXXXX do DMAAE/OF, com potencial comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. Em tese, a conduta poderá caracterizar as infrações previstas no art. 55, inciso VII, do Decreto Municipal nº 4.221/2023, sem prejuízo de eventual enquadramento no inciso III do mesmo artigo, caso fique configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.221/2023 e no contrato administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Determino a notificação da empresa para que apresente defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo juntar documentos e requerer a produção de provas, nos termos do art. 60, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.221/2023.

Art. 6º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, caso exigirem as circunstâncias, ou a realização de diligências.

Art. 7º Determino a suspensão liminar da execução da Ata firmada com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ 0*.***.***/*4, até decisão final do procedimento administrativo nos termos do permissivo legal contido no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que prevê: “*Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado*”, ficando suspenso o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

- 100 (cem) XXXXXXXXXXXX;

- 30 (trinta) XXXXXXXXXXXX.

Art. 8º. Determino, ainda, que o setor competente apresente, com a máxima urgência, estudo técnico acerca da viabilidade de contratação emergencial para aquisição de XXXXXXXXXXXX, mediante dispensa de licitação, caso demonstrados os requisitos legais, especialmente o risco de interrupção ou comprometimento da continuidade do serviço público.

Art.9º Fica autorizada, se necessária, a realização de procedimento emergencial para a aquisição dos produtos constantes na referida ata dada a essencialidade e urgência dos mesmos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Ouro Fino (MG), 06 de julho de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor –DMAAE/OF

Publicado por:

Fernando Siqueira Lemos

Código Identificador:A6719CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E **SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG** **CANCELAMENTO DA ATA REG. PREÇOS Nº 051/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 016/2025 – PREGÃO
Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 -
Contratada: Premoldados e Construtora Cota e Almir Ltda.
CNPJ:35.285.518/0001-01. Objeto deste Termo: Cancelamento de Ata de Registro de Preços. Valor: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Ponte Nova (MG), 10 de julho de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:

Carlos Henrique Marcelo

Código Identificador:D6B7D044

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E **SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG** **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 022/2026 REG.DE** **PREÇOS PARTICIPANTE 003/2026**

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e
Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do
Processo 0022/2026 – Registro de Preço Participante nº 003/2026.

Objeto: Aquisição de: Reagentes Insumos e Vidrarias para Campo, laboratório e ETA , através de Pregão eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais (CISAB) conforme demanda, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 007/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: : FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.707.794/0001-06; PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 35.865.938/0001-59; RC.SCIENTIFIC COMÉCIO DE INSTRUMENTO ANALITICOS EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11; DELFINI INDUSTRIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60; GLOBALTECH COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 60.210.106/0001-41; IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20. Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R\$-52.557,02(Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dois Centavos) O Diretor Geral do DMAES ratifica o Processo nº 022/2026, Registro de Preço Participante 003/2026, acatando a decisão da Agente de Contratação de 01/07/2026, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 07/07/2026.

Ponte Nova (MG), 16 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:

Eliete Pires Marques

Código Identificador:4028D122

ESTADO DE MINAS GERAIS **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 015 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, POR MEIO DO CRITÉRIO DE**

JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, INCIDENTE SOBRE OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA MINAS GERAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSERVAÇÃO, REFORMAS E REPAROS DAS EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E ÁREAS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP. Data de início de recebimento de propostas 14/07/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 23/07/2026 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transfereencia/licitacoes>. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Viviane Silva Figueiredo

Código Identificador:6941C675

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º aditivo de reajuste do Contrato Administrativo n.º 035/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento n.º 004/2024.

Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Cirurgia Geral, conforme informações abaixo, com índice de aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondes a 7,23%.

PLANTÃO – 24 HORAS R\$ 2.680,73

PLANTÃO AUXILIAR – 24 HORAS R\$ 1.072,29

CONSULTA AMBULATORIAL R\$48,25 por consulta

Empresa:NEOCAD CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ n.º 44.033.220/0001-97

Vigência: 13/06/2026 à 13/06/2027.

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:A0F1F497

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo do Contrato Administrativo n.º 105/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento n.º 007/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: FERREIRA & MUNIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n.º 51.723.767/0001-80

Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Diurno: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Noturno: R\$1.000,00 (mil reais)

Valor unitário por 12 meses – Plantão Auxiliar 12 horas: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Valor unitário por 12 meses – Consultas Ortopédicas e Traumatológicas – segunda a sexta feira: R\$333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: 16/11/2025 à 16/11/2026.

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:D015D35E

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 110/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento n.º 007/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses. Empresa: ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JUNIOR - 09892769619 – CNPJ n.º 36.130.269/0001-30

Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Diurno: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Noturno: R\$1.000,00 (mil reais)

Valor unitário por 12 meses – Plantão Auxiliar 12 horas: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Valor unitário por 12 meses – Consultas Ortopédicas e Traumatológicas – segunda a sexta feira: R\$333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: 15/11/2025 à 15/11/2026.

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:9DFD2C63

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo reajuste do Contrato Administrativo n.º 105/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento n.º 007/2024.

Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, conforme informações abaixo. Cálculos com aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondente em 4,62%. Reajuste a partir de janeiro/2026.

Empresa: FERREIRA & MUNIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ n.º 51.723.767/0001-80

Plantão 12 horas – Diurno: R\$1.569,30

Plantão 12 horas – Noturno: R\$1.046,20

Plantão Auxiliar 12 horas: R\$1.255,44

Consultas Ortopédicas e Traumatológicas R\$348,73 (Máximo 20 consultas/dia).

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:0D111E5A

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo do Contrato Administrativo n.º 110/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.

Objeto: Refere-se ao reajuste de valores dos serviços prestados na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, conforme informações abaixo. Cálculos com aplicação do IPCA acumulado dos anos correspondente em 4,62%. Reajuste partir de janeiro/2026. Empresa: ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JUNIOR - 09892769619 – CNPJ n.º 36.130.269/0001-30.

Plantão 12 horas – Diurno: R\$1.569,30

Plantão 12 horas – Noturno: R\$1.046,20

Plantão Auxiliar 12 horas: R\$1.255,44

Consultas Ortopédicas e Traumatológicas R\$348,73 (Máximo 20 consultas/dia).

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:3BD0E37C

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 035/2024.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 035/2024, do Processo Administrativo n.º 088/2024, edital de credenciamento nº 004/2024.

Objeto: Refere-se a contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgia geral, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: NEOCAD CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ n.º 44.033.220/0001-97

Vigência: 13/06/2026 à 13/06/2027.

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:FA76A26F

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 023/2025.

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 4º aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 023/2025, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento nº 005/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias

eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: NEOCAD CLINICA MÉDICA LTDA – CNPJ n.º 44.033.220/0001-97

Valor unitário – Endoscopia R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por exame.

Vigência: 02/05/2026 à 01/08/2026.

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:D4324BAC

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à aquisição de 01 (uma) esteira ergométrica hospitalar profissional, compreendendo fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, validação operacional, treinamento dos usuários e garantia. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2026.** O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaoofhg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:F5E3E034

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2026, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO QUILOGRAMA (KG) PROCESSADO, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, destinados ao processamento de roupas e tecidos hospitalares em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo coleta, transporte, higienização, desinfecção, rastreabilidade, armazenamento, distribuição, reposição e controle operacional do enxoval hospitalar, para atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00 (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026.** O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaoofhg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal-MG, 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:C4609BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 38/2026

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 013/2026, que concedeu o benefício de pensão por morte ao Sr. Albino Estrela Ribas.”

O Diretor Presidente do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 013/2026, de 12 de março de 2026, que concedeu o benefício de pensão por morte ao Sr. **Albino Estrela Ribas**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“O Diretor Presidente do IPREB – instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, II e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal nº 113 de 03 novembro de 2015, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**”

Leia-se:

“O Diretor Presidente do IPREB – instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, I, da CFRB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, e com garantia dada pelo § 8º do Artigo 23 da EC 103/19, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**”

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 013/2026 que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Portaria nº 013/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis/MG, 10 de julho de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:80FAF562

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 39/2026

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2026, que concedeu o benefício de pensão por morte à Sra. Maria Lúcia da Silva.”

O Diretor Presidente do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 014/2026, de 12 de março de 2026, que concedeu o benefício de pensão por morte à Sra. **Maria Lúcia da Silva**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“O Diretor Presidente do IPREB – instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I, II, II e IV da

Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal nº 113 de 03 novembro de 2015, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**”

Leia-se:

“O Diretor Presidente do IPREB – instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, I, da CFRB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, e com garantia dada pelo § 8º do Artigo 23 da EC 103/19, que rege a previdência municipal, **RESOLVE:**”

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 014/2026 que não conflitem com a presente retificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Portaria nº 014/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis/MG, 10 de julho de 2026.

MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR

Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
William Mateus Lottermann Banoski
Código Identificador:D75AEC4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROC 010 2026 INEX 005 2026

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a contratação da empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, situada na Praça Doutor Nilo Peçanha, nº 45, Sala 509, Centro, Mage/RJ, Cep: 25.900-088, CNPJ: 23.540.416/0001-06, cujo objeto é a contratação de solução técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, executada por escopo, voltada à realização de Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência de Buritis/MG — IPREB, à elaboração de Estudo Técnico-Atuarial de Segregação de Massa, com apresentação de 06 (seis) cenários, e ao apoio técnico correlato à governança previdenciária e ao Pró-Gestão RPPS, no valor global de R\$ 280.950,00 (duzentos e oitenta mil novecentos e cinquenta reais), com prazo de Vigência de por 06 (seis) meses, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2232.3.3.90.39.00 Ficha 25 Fonte 2.802.000.0000; conforme Processo Administrativo nº 010/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Buritis/MG, 10 de julho de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:50F8COA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026 – DISPENSA POR
VALOR 003/2026 EXTRATO DE AVISO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a realização de dispensa de

licitação, tipo Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação Serviços técnicos especializados consistentes na elaboração, revisão e atualização de cálculos monetários, no âmbito judicial e administrativo, bem como atualização de valores, conforme demanda do Instituto. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacoes@ipescarangola.mg.gov.br. O período para recebimento de propostas adicionais será de no mínimo 3 (três) dias úteis, ATÉ O DIA: **16/07/2026 às 13h00**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. O Edital de participação para Dispensa estará disponível em: <https://ipescarangola.mg.gov.br/>.

Carangola/MG 10 de julho de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:E96733D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
ARAXÁ

LICITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Processo nº: 006/2026
Modalidade: Dispensa nº 02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ – IPREMA, EM EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, PALESTRAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE DA AUTARQUIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - IPREMA, autarquia pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 26.034.744/0001-10, com sede na cidade de Araxá/MG, à Rua Franklin de Castro, nº 160, Bairro Centro, CEP: 38.183-120, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que no **dia 16 de julho de 2026, das 09:00hs até as 15:00hs**, realizará Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Editais e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: compraslicitacoes@ipremamg.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Araxá – MG, 10 de julho de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Heleno Rodrigo Gonçalves
Código Identificador:B13E86E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II, DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS)

PROCESSO DE ADESAO Nº 041/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – **CNPJ: 13.057.440/0001-27**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 12 meses, sendo o período de 24/05/2026 a 23/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EE71C757

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0120/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: DC COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – **CNPJ: 03.050.725/0001-82**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:3AEA45C8

SETOR DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0118/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: MONTEPEL PNEUS LTDA – **CNPJ: 10.837.187/0001-36**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1873673A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIRA**

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas

OSC: Sindicato Rural de Além Paraíba

Plano de Trabalho: repasse de recursos para realização da LIV Exposição Agropecuária de Além Paraíba, com exposição de gado solteiro, concurso leiteiro, leilão de elite e exposição de máquinas agrícolas, Stand do Senar Minas com apresentação e degustação de produtos dos produtores rurais do município.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 159 de 15 de Junho de 2026, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.9.0.20.606.018.2.0099.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Sindicato Rural de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Jennifer Gonçalves Lellis, conforme Portaria 104 de 28 de abril de 2026.

Além Paraíba, 09 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:737F5FAA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
-REGRAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE BARRACAS E
FOOD TRUCKS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DURANTE
FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM
ITAPANHOACANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
_CNPJ Nº._18.303.164/0001-537**

DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE BARRACAS E FOOD TRUCKS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DURANTE FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM ITAPANHOACANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** que acontecerá a Festa do Rosário em Itapanhoacanga- Alvorada de Minas/MG, nos dias 10 a 12 de julho de 2026, **DECRETA:**

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG disponibilizará 12 (doze) barracas de dimensão padrão e 4 (quatro) food trucks para comercialização de alimentos, bebidas, refeições e produtos similares, para a realização Festa de Nossa Senhora do Rosário de Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG, as quais serão destinadas aos moradores de Itapanhoacanga.

Art. 2º- Fica proibida a sublocação, cessão ou transferência das barracas e food trucks pelos selecionados a terceiros, sob pena de perda imediata do direito de utilização do espaço, aplicação de multa correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da taxa de utilização do espaço do evento, cassação da autorização de funcionamento e perda dos valores já pagos, sem direito a reembolso.

Parágrafo único- Ocorrerá a substituição do interessado na incidência da previsão contida *no caput*, o que será feito mediante convocação do próximo interessado constante na lista de sorteio.

Art. 3º- Fica expressamente proibida a disponibilização, cessão ou locação de barracas no evento aqui considerado, para pessoas que possuam vínculo de parentesco, natural ou civil, com outras pessoas que já estejam contempladas com barracas e food trucks, na linha reta ou colateral até o segundo grau, compreendendo pais, filhos, avós, netos e irmãos.

Parágrafo único- A proibição de que trata este artigo estende-se aos cônjuges, companheiros e afins.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.**

Alvorada de Minas/MG, 10 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:C83729A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE
SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DE NOSSA
SENHORA DO ROSÁRIO EM ITAPANHOACANGA,
ALVORADA DE MINAS/MG, REGULAMENTA A
REALIZAÇÃO DE SHOWS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
_CNPJ Nº _18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS/MG, REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, DANILIO CLESSIO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da ordem pública, segurança, sossego e organização durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário em Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como de equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados em Itapanhoacanga, no período de 10 a 12 de julho de 2026.

§ 1º A proibição prevista no caput aplica-se aos veículos em movimento, parados ou estacionados em vias públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.

§ 2º Excluem-se da proibição prevista neste artigo os veículos oficiais em serviço da Prefeitura Municipal e aqueles previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal mediante expedição de alvará específico, devendo o responsável portar a autorização durante todo o evento.

Art. 2º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, inclusive apreensão do equipamento sonoro, sem prejuízo da atuação das autoridades competentes.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se som automotivo qualquer equipamento de reprodução sonora rebocado, instalado, acoplado ao porta-malas ou sobre a carroceria de veículos automotores, bem como equipamentos assemelhados.

Art. 4º O transporte de equipamentos sonoros por meio de reboque, porta-malas ou sobre carrocerias deverá ocorrer obrigatoriamente com proteção acústica que cubra integralmente os cones dos alto-falantes.

Art. 5º Fica permitida a realização de shows ao vivo em bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais congêneres durante o período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, desde que previamente autorizados pelo Município mediante alvará específico.

§ 1º Os eventos autorizados poderão ocorrer entre 12h00 e 18h00.

§ 2º O descumprimento do horário estabelecido implicará a interrupção imediata do evento pela autoridade competente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Alvorada de Minas/MG, 10 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro-CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
 Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:0FF3010F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM
RECIPIENTES DE VIDRO, DA COMERCIALIZAÇÃO DE
ALIMENTOS EM OBJETOS PERFURANTES- FESTA DE
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
_CNPJ Nº _18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM OBJETOS PERFURANTES E SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA DURANTE FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, DANILIO CLESSIO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas e alimentos durante a realização Festa de Nossa Senhora do Rosário de Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança, saúde e integridade física dos munícipes e visitantes durante o período festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das barracas e demais pontos de comercialização instalados no espaço do evento;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da ordem, tranquilidade e segurança coletiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no espaço destinado à realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário de Itapanhoacanga, Alvorada de Minas/MG, a venda e comercialização de bebidas alcoólicas e demais bebidas acondicionadas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, durante o período de 10 a 12 de julho de 2026.

§ 1º Fica proibida a entrada, permanência ou circulação de pessoas portando garrafas, copos ou recipientes de vidro no interior do espaço do evento.

§ 2º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, inclusive apreensão dos materiais, fechamento do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo da atuação das autoridades competentes.

Art. 2º Fica proibida a comercialização de alimentos acondicionados ou servidos em objetos perfurantes ou que possam oferecer risco à integridade física dos participantes do evento.

Parágrafo único. Os alimentos deverão ser comercializados em embalagens descartáveis ou materiais não perfurantes e adequados ao consumo seguro.

Art. 3º As casas comerciais, mercados, bares, barracas e estabelecimentos similares localizados fora da área delimitada do evento poderão comercializar bebidas em recipientes de vidro normalmente, observadas as demais normas legais aplicáveis.

Art. 4º As barracas autorizadas no espaço do evento deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, ao menos um recipiente para acondicionamento de lixo com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros.

Art. 5º Fica proibida a entrada de bebidas, coolers, caixas térmicas ou recipientes similares no espaço do evento.

Art. 6º Fica proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos competentes do Município, com apoio da Polícia Militar, quando necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

Alvorada de Minas/MG, 10 de julho de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:52228D86

LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 036/2025, Processo licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Juntamente com a Empresa: AUTOMINAS FRANCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **CNPJ:**11.458.618/0001-16, no valor total estimado de R\$: 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais).

Alvorada de Minas/MG, 10 de julho de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:38D99264

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026

Processo Licitatório nº 70/2026, Inexigibilidade 29/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CLEBER MIRANDA COSTA. Valor do Contrato: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO Á INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 06/07/2026, Vigência: 06/07/2026 Até: 05/07/2027. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:8DA2BE95

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2025

Processo Licitatório 71/2025, Inexigibilidade n.º 29/2025, Contrato Administrativo: nº 57/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e GERALDO ALVES GUEDES. Fica prorrogado o prazo contratual até 30 de junho de 2027. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA CÔNEGO JOSÉ CARVALHO, Nº 303 – ITAPANHOACANGA, ALVORADA DE MINAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA.

Alvorada de Minas, 29 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:5BF9B28B

LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2025

Processo Licitatório 79/2025, Inexigibilidade n.º 33/2025, Contrato Administrativo: nº 59/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS e VALTER JÚNIOR LEMOS DE OLIVEIRA. Fica prorrogado o prazo contratual até 01 de julho de 2027. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, ENGENHARIA E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.

Alvorada de Minas, 30 de junho de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:A88477A5

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 127/2026

PORTARIA N.º 127/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 70/2026 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Joelma Miranda da Silva Fontoura **Matrícula nº:** 3418

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Jaqueline de Fátima Simões **Matrícula nº:** 21

Cargo/Função: Professor de Educação Básica

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 60/2026

Contratada: CLEBER MIRANDA COSTA

Valor total do Contrato: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DE MINAS/MG

Vigência: 12 meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 06 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome

Joelma Miranda da Silva Fontoura

Nome

Jaqueline de Fátima Simões

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Eliete Kenia Dos Reis

Código Identificador:A2271B75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000001/2026**, Processo Administrativo nº **000029/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS & COMERCIO LTDA no item 1 no valor total de **R\$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS & COMERCIO LTDA no **item 1** (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R\$ 9,9000 totalizando R\$ 148.500,00) no valor total de **R\$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

Araçuaí-MG, 08 de julho de 2026.

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:351AEBF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

MARCOS AURELIO FERREIRA DE JESUS no **item 1** no valor total de **R\$ 72.680,00** (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais) centos e oitenta reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

MARCOS AURELIO FERREIRA DE JESUS no **item 1** (Item 1: PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS DIÁRI PEDREIRO COM AJUDANTE DE OBRAS na quantidade de 200,0000 com o valor unitário de R\$ 363,4000 totalizando R\$ 72.680,00) no valor total de **R\$ 72.680,00** (setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

Araçuaí-MG, 09 de julho de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:3149B4B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Aviso de Licitação
Credenciamento Eletrônico Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG torna público nos termos da Lei 14.133/21, PAL 046/2026, IL 015/2026 para conhecimento dos interessados que estará recebendo a documentação para o Credenciamento de pessoa jurídica em atendimento às práticas

artísticas e culturais; (Origem: PRT MS/GM 2681/2013, Art. 6º, V) por meio da Academia de Saúde do município, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde do município de Araçuaí/MG. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a partir da data dessa publicação. Maiores Informações (33) 3731-8530 de 14:00 as 17:00 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Araçuaí-MG, 10 de julho de 2026

LORENA LUIZ MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:1D53836C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 009/2026

Processo 060/2026, Adesão Nº 009/2026. O Município de Araponga/MG torna pública a adjudicação e homologação do presente processo, cujo objeto é a aquisição de 02 dois veículos 0 km, novos de fábrica, do tipo passeio, com capacidade para 05 cinco lugares, conforme descrições e especificações constantes nos autos do processo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araponga/MG, vinculada à Resolução SES nº 11.028, de 16 de abril de 2026. Empresa vencedora: RECREIO B. H. VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.929.665/0003-09, no valor total de R\$ 186.208,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oito reais). Data de Homologação e Adjudicação: 10/07/2026.

Araponga/MG, 10 de julho de 2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:CD0F41D8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO 19º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: 19º aditivo ao contrato 69/2023 cujo o objeto e a inclusão de veículo. Data de assinatura: 10 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:8FCA94C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS PORTARIA Nº 77, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de Professora, em consonância com o resultado do Concurso Público - nº 02/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 1º, artigo 16 do Estatuto dos Servidores de Araújo que dispõe que “... a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados do ato de provimento...”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LARISSA APARECIDA MACHADO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 132.433.076-78, para o cargo de Professora, integrando o quadro de servidores desta Prefeitura, com posse a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújo/MG, 09 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gontijo Silva
Código Identificador:2C0C495F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE ARCOS- PL 106-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinada à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.
EDITAL NA ÍNTEGRA E ANEXOS PELO SITE:
www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (37) 3359.7905, de 13h00 às 17h00
mails: arcoslicita@arcos.mg.gov.br.

AVISO DE AGENDAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE NO DIA 13/07/2026 AS 13:30 H NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS.

Arcos (MG), 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:377BC319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL018/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

EDITAL PREGÃO Nº 10/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de topografia, a serem executados sob demanda, conforme necessidade

da Administração Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ENGETOP TOPOGRAFIA LTDA	1	1	194.680,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ENGETOP TOPOGRAFIA LTDA	194.680,00
Valor Total Adjudicado	194.680,00

Arcos, 10 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

EDITAL PREGÃO Nº 10/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de topografia, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 18/2026 Pregão nº 10/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ENGETOP TOPOGRAFIA LTDA	1	1	97,34	194.680,00

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
ENGETOP TOPOGRAFIA LTDA	194.680,00

Arcos, 10 de julho de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2420E940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 026/2026

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 026 de 2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 013 de 2026
Registro de Preços nº 011 de 2026

OBJETO: Aquisição de Kit Funerário completo, destinado a atender demandas de assistência social e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 30/07/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: na plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:89F1729F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 171/2026 - ATA DE
DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

OBJETO: Chamamento Público para cessão de espaço público destinado à exploração comercial temporária de barracas de alimentação, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como espaços para expositores de artigos temáticos relacionados à cultura rock e motociclismo, durante o evento “Aniversário da Cidade e Moto Rock 2026”.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis , às treze horas e trinta minutos , na sede da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228, Centro, reuniram-se a Agente de Contratação e Membros de Apoio, designados pela Portaria 362/2025 para o início dos trabalhos referentes à sessão do Credenciamento nº 011/2026.

CREDENCIAMENTO

A Comissão realizou o Certificado de Registro Cadastral (CRC) dos interessados e, em seguida, procedeu à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes. Após rubricar e analisar a documentação apresentada, constatou que os seguintes proponentes atenderam às exigências do edital, sendo, portanto, declarados habilitados, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ
8 BICAS	46.308.231/0001-68
ANA PAULA FIGUEREDO SOARES	67.784805/0001-44
BRASA E SABOR	52.686.068/0001-70
COMERCIAL INNOVA BEER	42.243.009/0001-73
DSR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	13.510.838/0001-77
FILIFE AUGUSTO PEREIRA LINO	67.816.565/0001-12
GABRIELLI SILVA SANTOS	51.980.508/0001-34
GIRO'S BAR	51.599.955/0001-48
LUCINEIA DELFINO CORREIA	65.828.296/0001-89
MATHEUS SILVA SIBUYA	67.861.018/0001-59
MONTEIRO & RABELO	00.775.722/0001-18
PARADA OBRIGATÓRIA	53.822.421/0001-64
RAUL SILVA CASTRO	49.274.575/0001-91
SINVAL APARECIDO LAURINDO	49.392.986/0001-00
TAKESHI GUIMARÃES CHAVES	42.217.723/0001-97

Verificado o atendimento às exigências de credenciamento previstas no edital, constatou-se que a empresa 8 Bicas foi desclassificada por não apresentar representante (preponente) no ato da sessão. A empresa DSR também foi desclassificada por não apresentar procuração válida com reconhecimento em cartório, conforme exigido.

Durante a sessão, foi disponibilizado o croqui contendo a identificação da localização das barracas, o qual foi entregue a todos os interessados presentes. Após a apresentação, o croqui foi aceito e validado por todos os participantes.

Os proponentes habilitados participaram do sorteio e, de acordo com a ordem de classificação obtida, realizaram a escolha das barracas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ID	Participantes	Barracas
1	ANA PAULA FIGUEREDO SOARES	7
2	BRASA E SABOR	8
3	FILIFE AUGUSTO PEREIRA LINO	2
4	GIRO'S BAR	3
5	MATHEUS SILVA SIBUYA	4
6	MONTEIRO & RABELO	6
7	PARADA OBRIGATÓRIA	1
8	TAKESHI GUIMARÃES CHAVES	5

Após a realização do sorteio, a empresa ****LUCINEIA DELFINO CORREIA**** manifestou, tempestivamente, interesse em registrar em ata a seguinte manifestação:

"Manifesto que participaram do certame pessoas com mais de um CNPJ comercializando produtos idênticos e sendo contempladas no sorteio com mais de uma barraca, dificultando, assim, a participação dos demais interessados (...)." (Manifestação em anexo).

Em seguida, foi informado aos presentes que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados na forma prevista no edital. A manifestação apresentada será analisada pela Comissão e pela Secretaria responsável e, caso seja julgada procedente, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive a realização de novo chamamento, se necessário.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes.

MARCELO HEITOR ANDRADE
Agente De Contratação

JOAQUIM EMANUEL DIAS MORAES
Membro De Apoio

GERALDO GONÇALVES ARAÚJO
Membro De Apoio

MARIA EDUARDA RODRIGUES M. COSTA
Chefe De Departamento

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE314019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO
004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 04/2026

Arcos, 10 de julho de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 14 de julho de 2026, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG

Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Avaliação da Comissão sobre o projetos enviados para o uso do recurso do Fundo da pessoa idosa;
3. Palavra aberta;

Atenciosamente,

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BB6147BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR MUNICIPAL -
DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - LUIZA
MARISTELA TRINDADE**

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Recorrente: Luiza Maristela Trindade

Assunto: Recurso Administrativo – Retificação da Pontuação na Prova de Títulos

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela candidata Luiza Maristela Trindade, que solicita a revisão da pontuação obtida na Prova de Títulos.

A recorrente alega que sua experiência profissional como advogada em um Consórcio Público, devidamente comprovada no ato da inscrição, não foi pontuada corretamente como atividade na Administração Pública (Item 7 do edital).

É o relatório.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Após reanálise da documentação apresentada pela candidata no ato da inscrição, notadamente a cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), esta Comissão constatou a procedência do recurso.

Verificou-se que, de fato, a experiência profissional comprovada refere-se à atuação como advogada em um Consórcio Público, pessoa jurídica que integra a Administração Pública Indireta.

Houve um erro material por parte da Comissão ao classificar a referida experiência. A pontuação deve ser computada de acordo com o **Item 7** da tabela de avaliação de títulos ("Exercício de atividade profissional na Administração Pública"), que atribui **5,0 pontos** a cada 12 meses completos, e não conforme o Item 8 ("Exercício de atividade profissional na Administração Privada"), que prevê 3,0 pontos.

Dessa forma, a pontuação de 3,0 (três) pontos, anteriormente atribuída no Item 8, deve ser retirada, e, em seu lugar, deve-se atribuir a pontuação correta de **5,0 (cinco) pontos no Item 7**, em conformidade com as regras do edital.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 decide por **CONHECER** o recurso administrativo interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para o fim de reclassificar a pontuação da candidata Luiza Maristela Trindade, retificando sua nota na Prova de Títulos e, por conseguinte, sua posição na classificação final do certame.

IV. PUBLIQUE-SE

Arcos/MG, 09 de julho de 2026.

KARINA CALISTO SILVA

Presidente da Comissão

MARINA MONTEIRO DE SOUSA

Integrante da Comissão

MONALYSA VIEIRA ROCHA

Integrante da Comissão

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA57B131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR MUNICIPAL -
DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PRISCILA
APARECIDA BORGES CAMÕES**

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Recorrente: Priscila Aparecida Borges Camões

Assunto: Recurso Administrativo – Revisão da Pontuação de Títulos (Experiência Profissional Privada)

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela candidata Priscila Aparecida Borges Camões, que pleiteia a revisão da pontuação que lhe foi atribuída no Item 8 – "Exercício de atividade profissional na Administração Privada".

A recorrente argumenta que sua atuação como Professora de Direito no Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) de instituição de ensino superior configura exercício de advocacia, fazendo jus à pontuação correspondente.

É o relatório.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em análise preliminar da documentação, a Comissão não havia atribuído a pontuação pleiteada. O entendimento inicial baseou-se no fato de que a CTPS da candidata registra o cargo de "Professor de Direito", e não de advogada. Ademais, as atividades descritas na declaração da instituição, como "acompanhamento de autos" e "realização de audiências", embora relacionadas à prática jurídica, não são, por si só, atos privativos de advogado, podendo ser realizadas por estagiários sob supervisão. Havia, portanto, dúvida fundada se a atuação da candidata se dava com efetiva capacidade postulatória ou apenas como supervisora acadêmica.

Contudo, em sede de recurso, a candidata apresentou documentação complementar, a qual foi aceita por esta Comissão por não constituir fato novo, mas sim elucidar as circunstâncias e a natureza das atividades relativas aos documentos já presentes no processo.

A nova documentação consiste em cópias de publicações do Diário do Judiciário e de sistemas de acompanhamento processual que demonstram, de forma inequívoca, a atuação da recorrente como **advogada constituída**, com seu nome e número de OAB vinculados a diversos processos judiciais. Foi possível constatar que os referidos processos são oriundos do Serviço de Assistência Judiciária (SAJ) da instituição de ensino onde a candidata leciona.

A Comissão realizou o cruzamento de dados entre as publicações judiciais apresentadas no recurso e os relatórios de atividades do SAJ, também fornecidos pela candidata. Essa diligência permitiu constatar que processos em que a candidata figura como advogada constituída são, de fato, oriundos do referido Núcleo de Prática Jurídica. Fica, assim, comprovado que, para além da função de docente, a candidata exercia a advocacia com capacidade postulatória como parte de suas atribuições no SAJ, o que elucida a natureza de seu trabalho na instituição.

Diante da prova cabal de sua atuação como advogada, resta superada a dúvida inicial desta Comissão. Considerando que o vínculo empregatício da candidata na função se iniciou em 05/02/2007, resta comprovado o exercício de advocacia privada por tempo superior ao necessário para atingir a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos prevista no Item 8 do edital.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, e com base na prova documental que elucida a efetiva prática de advocacia, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 decide por **CONHECER** o recurso administrativo interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**.

Determina-se, assim, a atribuição à candidata Priscila Aparecida Borges Camões da pontuação máxima de **30 (trinta) pontos** no Item 8 ("Exercício de atividade profissional na Administração Privada"), retificando sua nota final e, por conseguinte, sua classificação no certame.

IV. PUBLIQUE-SE

Arcos/MG, 09 de julho de 2026.

KARINA CALISTO SILVA

Presidente da Comissão

MARINA MONTEIRO DE SOUSA

Integrante da Comissão

MONALYSA VIEIRA ROCHA

Integrante da Comissão

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FC8CF738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR MUNICIPAL -
DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - RENATA
PEREIRA DE AVELAR**

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Recorrente: Renata Pereira de Avelar

Assunto: Recurso Administrativo – Correção de Erro Material na Pontuação de Títulos

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela candidata Renata Pereira de Avelar, no qual solicita a revisão da pontuação que lhe foi atribuída no Item 7 – "Exercício de Atividade Profissional na Administração Pública".

A recorrente alega que, embora tenha comprovado 05 (cinco) anos completos de serviço público, a Comissão lhe atribuiu apenas 20 (vinte) pontos, o equivalente a 4 anos, caracterizando erro material na contagem.

É o relatório.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Após reanálise da "Declaração de Experiência Profissional" emitida pelo Exército Brasileiro, anexada pela candidata no ato de sua inscrição, esta Comissão constatou a ocorrência de erro material na apuração do tempo de serviço.

O referido documento certifica, de forma inequívoca, que o período total de serviço prestado pela candidata nas Forças Armadas foi de 1º de julho de 2018 a 1º de julho de 2023, totalizando 05 (cinco) anos completos.

A Comissão, por equívoco, considerou como data de início o dia 17 de agosto de 2018, que corresponde ao começo de uma das funções específicas desempenhadas pela candidata dentro da corporação, e não ao início de seu vínculo com a Administração Pública Militar. A data que deve prevalecer para a contagem do tempo total de experiência é a data de início do serviço, conforme atestado no cabeçalho da declaração.

Conforme o Item 7 do edital, que atribui 5,0 (cinco) pontos para cada 12 meses completos de trabalho, a pontuação correta para 5 anos de serviço é de 25 (vinte e cinco) pontos.

Deste modo, reconhece-se o erro material e a procedência do pleito da recorrente.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 decide por **CONHECER** o recurso administrativo interposto e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para corrigir o erro material na apuração da pontuação.

Determina-se, assim, a retificação da pontuação da candidata Renata Pereira de Avelar no Item 7 ("Exercício de Atividade Profissional na Administração Pública") de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) pontos, alterando sua nota final e, consequentemente, sua classificação no certame.

IV. PUBLIQUE-SE

Arcos/MG, 09 de julho de 2026.

KARINA CALISTO SILVA

Presidente da Comissão

MARINA MONTEIRO DE SOUSA

Integrante da Comissão

MONALYSA VIEIRA ROCHA

Integrante da Comissão

Publicado por:

Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4764222C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR MUNICIPAL -
DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - TAMARA
RODRIGUES DO COUTO**

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

Recorrente: Tamara Rodrigues do Couto

Assunto: Recurso Administrativo contra o resultado da Prova de Títulos (Item 8)

DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela candidata Tamara Rodrigues do Couto, inscrita no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 para o cargo de Procurador Municipal.

A recorrente insurge-se contra a não atribuição de pontos no item 8 da tabela de pontuação ("Exercício de atividade profissional na Administração Privada"), sob o argumento de que a Certidão Própria Detalhada (CPD) emitida pela OAB/MG, anexada no ato da inscrição, seria "documento idôneo" suficiente para comprovar o exercício da advocacia privada pelo período necessário à pontuação máxima.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, reanalisou a documentação apresentada pela candidata à luz das regras editalícias.

O item 8 do quadro de avaliação de títulos do Edital nº 005/2026 estabelece a pontuação para o "Exercício de atividade profissional na Administração Privada", exigindo, para sua comprovação, a apresentação de:

CÓPIA DA CTPS (FÍSICA OU DIGITAL) E/OU DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRATO DE TRABALHO E/OU OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO CAPAZ DE COMPROVAR ATIVIDADE DE ADVOCACIA DESEMPENHADA NA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA. (grifo nosso)

A regra é clara ao exigir a comprovação da **atividade desempenhada**, e não apenas a habilitação para o exercício profissional.

A Certidão Própria Detalhada (CPD) emitida pela OAB/MG, embora seja um documento oficial, atesta que a inscrição da candidata se encontra "ATIVA" e regular desde 04/04/2016. Tal documento comprova a **aptidão** da candidata para o exercício da advocacia durante o período mencionado, mas não demonstra, por si só, que a profissão foi **efetivamente exercida**.

A manutenção de uma inscrição ativa na OAB não se confunde com a comprovação de prática profissional contínua. Para fins de pontuação por experiência, o edital requer a demonstração de que o candidato esteve, de fato, atuando na área, o que não pode ser presumido. O documento apresentado não contém informações sobre atos privativos de advogado praticados, contratos firmados ou qualquer outra evidência da efetiva atuação profissional que permita a esta Comissão aferir o tempo de serviço, conforme exigido.

Dessa forma, a CPD não cumpre a finalidade do item 8 do edital, qual seja, ser um "documento idôneo capaz de comprovar atividade de advocacia desempenhada".

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da isonomia entre os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 decide por **CONHECER** o recurso administrativo interposto por Tamara Rodrigues do Couto, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a pontuação de 0 (zero) no item 8 da Prova de Títulos, por ausência de documento comprobatório do efetivo exercício profissional, nos termos do edital.

IV. PUBLIQUE-SE

Arcos/MG, 09 de julho de 2026.

KARINA CALISTO SILVA
Presidente da Comissão

MARINA MONTEIRO DE SOUSA
Integrante da Comissão

MONALYSA VIEIRA ROCHA
Integrante da Comissão

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:4B14EB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RESOLUÇÃO 001/2026 -
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

Dispõe sobre a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DO MUNICÍPIO DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.954 de 03 de Fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a competência do CMDPI para indicar as prioridades, analisar e aprovar os projetos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Seleção e Monitoramento deste Conselho, exarado no edital nº 01/2026 e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 14/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos apresentados pelas Entidades da Sociedade Civil (OSC) listadas abaixo, para execução com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Projeto Aprovado: Reforma da Lavanderia do Lar Pousada dos Bertos da SSVp de Arcos.

Proponente (OSC): Lar Pousada dos Bertos da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) de Arcos

CNPJ: 03.836.761.0001-76

Valor Aprovado: R\$ 125.000,00

Projeto Aprovado: Movimento e Acesso: Reabilitação Funcional e Envelhecimento Ativo.

Proponente (OSC): Associação de Pais e Amigos de Arcos - APAE

CNPJ: 20.876.579/0001.68

Valor Aprovado: R\$ 125.000,00

Art. 2º A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à disponibilidade no Fundo Municipal, bem como à assinatura do respectivo Termo de Fomento/Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aos órgãos de controle competentes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos , 10 de julho de 2026

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

RESOLVE:

Art.1º - Conceder os certificados de inscrição junto ao CMI com a validade de um ano para as entidades descritas abaixo:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arcos – APAE;
Associação dos Surdos do Alto São Francisco (ASASF) - Confraria de Surdos;
Clube Arcoense Renovação e Vida – 3º Idade;
Lar Pousado dos Bertos da SSVp;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de outubro de 2025.

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:B57513F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DO PROCESSO 052-2026

EXTRATODO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO
CONTRATONº5217/2025

Processo:052/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG

Contratada:SIGMA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS LTDA

Objeto:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº5217/2025, até 10/06/2027

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita,02 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F86019CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DO PROCESSO 052-2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº5217/2025

Processo: 052/2025

Contratante:MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG

Contratada: SIGMA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS LTDA.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal do Contrato nº 5217/2025 passa de R\$ 3.249,99 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 3.403,54 (três mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), em razão da aplicação do índice IPCA (IBGE).

Fundamento Legal:Art. 107, daLei nº 14.133/2021.

Argirita, 09 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:4CCD9C95

GABINETE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
04/2026

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA – APRA, inscrita no CNPJ nº 18.926.849/0001-56.

Objeto: Formalização de Termo de Fomento entre o Município de Argirita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, e a Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA, em regime de mútua cooperação, para a execução do Plano de Trabalho denominado “APRA FORTE”, destinado à promoção de ações de extensão rural, ao fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária local, ao incentivo à comercialização da produção rural, ao apoio à Feira Livre do Produtor, ao Programa Ticket Feira, à Exposição Agropecuária e a eventos culturais e rurais do Município, no valor de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

CONSIDERANDO o Ofício APRA nº 01/2026, por meio do qual a Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento, acompanhada do Plano de Trabalho denominado “APRA FORTE” e da documentação necessária à instrução do processo;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado prevê ações voltadas à promoção e ao fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária local, incluindo a aquisição de sêmen para distribuição aos produtores rurais, o apoio à Feira Livre do Produtor e ao Programa Ticket Feira, o incentivo à comercialização direta, o apoio a eventos culturais e rurais, o apoio à Exposição Agropecuária e às atividades relacionadas ao leilão, a aquisição de materiais administrativos e de apoio e a elaboração de relatórios técnicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a agricultura familiar possui relevante função econômica, social e cultural no Município de Argirita/MG, contribuindo para a geração de emprego e renda, para a produção e comercialização de alimentos, para a segurança alimentar da população, para a permanência das famílias no campo, para a preservação das tradições rurais e para o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 440/2026 alterou a Lei Municipal nº 417, de 18 de dezembro de 2025, autorizando expressamente o repasse de subvenção social à Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA, para promoção das ações de extensão rural, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 440/2026 identificou expressamente a Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA como entidade beneficiária da subvenção e definiu a finalidade pública da transferência, consistente na promoção das ações de extensão rural no Município;

CONSIDERANDO que o valor global previsto no Plano de Trabalho “APRA FORTE” é de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), estando integralmente compreendido dentro do limite de R\$ 170.000,00 autorizado pela Lei Municipal nº 440/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, favorável à celebração da parceria, que atestou o mérito e a pertinência da proposta, a identidade e a reciprocidade de interesse entre o Município e a entidade, a capacidade técnica e operacional da APRA, a viabilidade de execução das ações previstas e a compatibilidade do Plano de Trabalho com a autorização legislativa municipal;

CONSIDERANDO que a Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA possui atuação específica e diretamente relacionada

à representação, organização, mobilização e apoio aos produtores rurais e agricultores familiares do Município de Argirita/MG, mantendo vínculo direto com os beneficiários das ações previstas no Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que a APRA congrega aproximadamente 40 agricultores familiares associados, possuindo conhecimento direto das necessidades relacionadas à produção agrícola e pecuária, ao acesso a insumos, à comercialização da produção rural, à Feira Livre, à participação em eventos agropecuários e ao fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas no meio rural;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela APRA está diretamente vinculada à finalidade prevista na Lei Municipal nº 440/2026, pois as ações descritas no Plano de Trabalho constituem medidas de extensão rural, apoio produtivo, incentivo à organização dos produtores, fortalecimento da comercialização e valorização das atividades agropecuárias do Município;

CONSIDERANDO que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 440/2026 autorizou expressamente a transferência de recursos à Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA, identificando a entidade beneficiária, estabelecendo a finalidade pública da parceria e fixando o limite financeiro para o repasse, circunstâncias que caracterizam a hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a APRA configura-se como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devendo comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a regularidade documental, fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, além da inexistência de impedimentos ou vedações à celebração da parceria;

CONSIDERANDO que a celebração do Termo de Fomento deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o cronograma de desembolso, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as normas de execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 519/2025 e nas cláusulas do instrumento de parceria;

CONSIDERANDO, por fim, os arts. 20, inciso II, e 28 do Decreto Municipal nº 519/2025, que atribuem ao Administrador Público a competência para, mediante decisão fundamentada e após parecer da assessoria jurídica, reconhecer a inexigibilidade do chamamento público;

Verifico haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Argirita/MG e a Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA, por inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da autorização expressa conferida pela Lei Municipal nº 440/2026.

Diante do exposto, desde que observados os demais requisitos legais, regulamentares, técnicos, orçamentários e documentais aplicáveis, fica autorizada a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais de Argirita – APRA, sem a realização de chamamento público, para execução do Plano de Trabalho “APRA FORTE”, no valor de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

A presente justificativa deverá ser publicada, na mesma data de sua efetivação, no sítio oficial da Administração Pública na internet, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação, para apresentação de eventual impugnação, a ser decidida de forma fundamentada pelo Administrador Público, nos termos do art. 32, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

Após o cumprimento dos prazos e formalidades legais, o extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal para consulta pública, providência indispensável à eficácia da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Argirita/MG, 08 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:495C5D4C

GABINETE

TERMO DE FOMENTO 004/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA – APRA, PARA FINS DE ATUAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, inscrito(a) no CPF nº 068.723.616-97, residente e domiciliado(a) na PRAÇA CATULINO VASCONCELOS, 222, CENTRO, Argirita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Naiara Aparecida Rodrigues de Oliveira, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a(o) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ARGIRITA – APRA**, inscrita(o) no CNPJ nº 18.926.849/0001-56, neste ato representada(o) por seu(a) Presidente o(a) Sr.(a) Armando de Oliveira Batista, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito(a) no CPF nº 057.603.106-23, residente e domiciliado(a) na zona rural sítio boa vista, Argirita/MG, CEP 36710-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), em conjunto PARTÍCIPIES, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo I), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e suas alterações e do Decreto Municipal nº 519, de 23 de dezembro de 2025, e da LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 07 DE julho DE 2026, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, c/c art. 32, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por finalidade, face ao interesse público e recíproco, fornecer apoio financeiro à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com vistas a subvencionar a entidade para o fomento entre o município de Argirita e associação dos produtores rurais de Argirita por intermédio de secretaria de agricultura municipal de Argirita para a execução do plano de trabalho denominado PARA FORTE, no Município de Argirita/MG, nos termos do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS E DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir o PLANO DE TRABALHO (Anexo I) que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPIES.

Subcláusula única. Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por TERMO DE APOSTILAMENTO, exceto disposição contrária, caso em que deverão ser formalizados por ADITAMENTO ao TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA nomeia como Gestor(a) do presente TERMO DE FOMENTO o(a) Sr.(a) **NAIARA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada,

secretaria municipal de agricultura, inscrito(a) no CPF nº 058.737.486-16, residente e domiciliado(a) na **rua Joaquim Candido, 10 centro**, Argirita/MG, designado(a) por ato publicado em meio oficial de comunicação, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 519/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – através do(a) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) do TERMO DE FOMENTO:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e o respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar à Secretaria Municipal vinculada ao TERMO DE FOMENTO: 1) quando houver inexecução da parceria; 2) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; 3) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a obrigações estabelecidas no presente TERMO DE FOMENTO; e 4) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais serão impeditivos do ateste para a liberação de eventual(is) parcela(s) restante(s) dos recursos;

c) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

d) notificar a OSC, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

e) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

f) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do(a) Secretário(a) Municipal vinculado(a) à aprovação ou não das contas;

II – transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Argirita, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

III – monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como realizações de diligências e fiscalização com visitas in loco, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

IV – supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução das atividades desenvolvidas pela OSC em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, bem como prestar apoio técnico à mesma, por meio do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V – analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

VI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do TERMO DE FOMENTO e do Plano de Trabalho;

VII – custodiar o processo administrativo e todos os documentos que deram origem à parceria;

VIII – instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste TERMO DE FOMENTO, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como da prestação de contas;

IX – fornecer manuais específicos, informando à OSC eventuais alterações no seu conteúdo;

X – retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;

XI – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

XII – reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

XIII – prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE FOMENTO, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

XIV – publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, extrato do TERMO DE FOMENTO;

XV – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

XVI – exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII – analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;

XVIII – aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

II – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

V – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, mantendo

as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este TERMO DE FOMENTO, pelo prazo de 10 (dez) anos após a PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

VII – identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo estipulado à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII – divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de suspensão da transferência;

X – não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria, e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

XI – cumprir todas as atividades previstas no Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos;

XII – observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XIII – comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIV – aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua eventual contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/2014;

XVI – garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

XVII – manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica, na instituição financeira determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XVIII – ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados dentro da vigência do instrumento;

XIX – promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XX – comprovar mensalmente e de forma integral no final do TERMO DE FOMENTO todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho;

XXI – contratar serviços e fornecimento de bens para a execução do objeto da parceria precedidas de cotação de preços de mercado;

XXII – manter-se adimplente com o Poder Público no que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXIII – comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIV – apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

XXV – prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do TERMO DE FOMENTO, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

XXVI – quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos da parceria:

- a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) garantir sua guarda e manutenção;
- c) comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) arcar com todas as despesas referentes a transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f) durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e prévio procedimento de controle patrimonial;

XXVII – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014;

XXVIII – manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;

XXIX – observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XXX – quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual ou federal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Subcláusula única. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

Para a execução das ações e atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 165.890,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais), com fundamento na **LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 07 DE julho DE 2026** e cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

Subcláusula primeira. As despesas com a execução deste TERMO DE FOMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50.43.00.2.11.01.20.606.0010.2.0062 1.500.000 143
PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL

Subcláusula segunda. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e, quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize e fixe o montante das dotações.

Subcláusula terceira. Os PARTICIPES reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, guardando

consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Subcláusula primeira. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – comprovar o cumprimento de eventual contrapartida pactuada;

II – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula segunda. A liberação das parcelas deste instrumento será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I – não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos competentes de controle interno ou externo;

II – for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste instrumento;

III – for descumprida, injustificadamente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cláusula ou condição deste instrumento.

Subcláusula terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TERMO DE FOMENTO serão depositados e movimentados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, qual seja: Conta Corrente nº **C/C 043878 Ag 0247. Bco. 748.**

Subcláusula primeira. Os recursos referentes à execução do objeto deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela OSC em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos do Tesouro Nacional, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula segunda. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto deste instrumento, mediante anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao PLANO DE TRABALHO e não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula quarta. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência bancária na conta de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Subcláusula quinta. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Subcláusula sexta. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TERMO DE FOMENTO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula primeira. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;

- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Subcláusula segunda. Compromete-se, ainda, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto.

Subcláusula terceira. Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão apurados mediante atualização monetária, acrescida de juros calculados da seguinte forma:

I – nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia relativo ao prazo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea 'a' deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula quarta. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este TERMO DE FOMENTO ou seu respectivo Plano de Trabalho poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas observada a conveniência do interesse público, mediante Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente com anuência do Gestor da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá executar diretamente a integralidade do objeto deste instrumento, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado e aprovado pelo MUNICÍPIO, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo facultada a utilização dos portais de compras e sistemas de registros de preços disponibilizados pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, observadas as obrigações contidas neste instrumento, bem como os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo seja superior ao previsto, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, número do instrumento da parceria, nome e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

II – redistribuir os recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não, exceto nos casos de atuação em rede devidamente prevista no Plano de Trabalho;

III – integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

IV – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, com recursos vinculados a esta parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – alterar o objeto deste instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;

VI – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VII – efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

VIII – executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

IX – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

X – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

XI – deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

XII – adquirir bens permanentes que não estejam diretamente ligados à execução do Plano de Trabalho, com os recursos municipais;

XIII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo MUNICÍPIO;

XIV – realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria, constatando:

I – se a compra de materiais e a contratação de prestadores de serviços observou, dentre os diversos princípios de aplicação das normas públicas, principalmente: os preços do fornecedor selecionado e a respectiva compatibilidade com os preços de mercado; e o enquadramento do objeto deste instrumento com o efetivamente contratado;

II – o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas;

III – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

IV – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

V – a regularidade das informações apresentadas pela OSC.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – designará o Gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

II – designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);

III – emitirá relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);

IV – realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V – realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019/2014);

VI – examinará os Relatórios de Execução do Objeto e, quando for o caso, os Relatórios de Execução Financeira apresentados pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

VII – poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);

VIII – poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que estejam situados próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula terceira. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Subcláusula quarta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Subcláusula quinta. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo Conselho Gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019/2014), hipótese em que a comissão poderá ser constituída pelos membros deste, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula sexta. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula sétima. A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Subcláusula oitava. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será arquivado e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o qual deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula nona. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas, podendo ser realizada diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de

terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

Subcláusula décima. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula décima primeira. Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

Subcláusula décima segunda. Constatadas irregularidades na execução deste TERMO DE FOMENTO ou pendências de ordem técnica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará a OSC para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula décima terceira. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas da OSC.

Subcláusula décima quarta. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, o ordenador de despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizará a apuração do dano e comunicará o fato à OSC para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula décima quinta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula décima sexta. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA consiste na atividade realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos e compreende, também, a designação de profissional ou equipe de fiscalização, com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos termos de fomento celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos PARTÍCIPES, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro PARTÍCIPE; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada com OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente

justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os PARTICIPES responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula terceira. Em caso de DENÚNCIA ou RESCISÃO UNILATERAL por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.

Subcláusula quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Subcláusula sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria, não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula primeira. Os referidos bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observando os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Subcláusula quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública municipal, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, se ao término da PARCERIA ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho, impreterivelmente a cada 60 (sessenta) dias, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência deste TERMO DE FOMENTO ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 61, inciso II, do Decreto Municipal nº 519/2025.

Subcláusula primeira. A prestação de contas deverá ser apresentada de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Subcláusula segunda. A prestação de contas poderá ocorrer por modo físico, permitida a visualização por qualquer interessado, conforme previsão do artigo 81-A, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos, a qual deverá conter:

- a) ofício de encaminhamento da prestação de contas explicitando o número da parceria, o valor, a parcela e o período a que se refere, bem como os anexos constantes deste termo;
- b) demonstrativo de Execução Físico-Financeiro;
- c) demonstrativo da Receita e da Despesa;
- d) relação de pagamentos, acompanhada dos comprovantes de despesas em vias originais (notas fiscais, recibos e contratos e outros) e das cotações de preços realizadas;
- e) conciliação bancária;
- f) original(is) do(s) extrato(s) bancário(s);
- g) relatório de cumprimento do objeto da parceria, contendo atividades realizadas e relação de beneficiados;
- h) certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Previdência Social (INSS) e FGTS da OSC.

Subcláusula terceira. A OSC deverá apresentar prestação de contas parciais dos recursos liberados a cada 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva parcela, ainda que não haja a utilização total desse recurso.

Subcláusula quarta. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO DE FOMENTO terá início na data de sua assinatura e término em **31 DE DEZEMBRO DE 2026** podendo ser alterada nas seguintes condições:

I – mediante termo aditivo, por solicitação da entidade devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;

II – de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o inciso I é necessário parecer do gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.

Subcláusula segunda. A prorrogação de vigência de ofício objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as previsões da Lei nº 13.019/2014 e da legislação

aplicável, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes SANÇÕES:

I – advertência;

II – suspensão dos repasses;

III – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá convocar OSC participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior;

d) na impossibilidade justificada da convocação de que trata a alínea 'c' ou na ausência de interesse das Organizações da Sociedade Civil convocadas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente TERMO DE FOMENTO, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação das atividades objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Argirita-MG, através da Secretaria Municipal de Agricultura

Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente TERMO DE FOMENTO deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam os PARTÍCIPIES, ainda, que:

I – todas as comunicações relativas a este instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de aviso formal;

II – as comunicações serão sempre providenciadas de forma escrita e protocolizada em tempo hábil e quando remetidas por correspondência, fax ou e-mail, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento do original;

III – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax e e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, salvo por autorização do gestor da parceria, devendo os respectivos originais ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

IV – as reuniões entre os representantes credenciados pelos PARTÍCIPIES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter

implicações neste instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina-MG, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO DE FOMENTO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPIES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Argirita – MG, 09 de julho de 2026

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

NAIARA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria De Agricultura

ARMANDO DE OLIVEIRA BATISTA

CPF nº 057.603.106-23

Presidente – APRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:B6D1DFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 04/2026, do tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, expediente, materiais pedagógicos, materiais para artesanato e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e educacionais. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 27/07/2026, Data de abertura do pregão: 27/07/2026, as 09:h00min Horas. Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewwww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 10 de julho de 2026.

MARLI JOSÉ DA FONSECA-

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:D0CBD716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 110/2026. Credenciamento nº 024/2025. Objeto: prestação de mão de obra serviços pedreiro. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: João Marques da Conceição Pereira da Silva, valor global R\$ 51.812,64, vigência: 12 meses.

Arinos, 10 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 109/2026. Credenciamento nº 010/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra motorista na área de saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Nayane Batista Rodrigues, valor global R\$ 33.599,28, vigência: 12 meses.

Arinos, 10 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:81D7588A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS HOMOLOGAÇÕES

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 025/2026, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2026 Adjudicando as empresas: Comercial Minasfort Ltda, CNPJ sob o nº 41.583.896/0001-66, item 01, VF Comercial Pinheirense Ltda, CNPJ sob o nº 63.797.184/0001-82, itens 02, 03, 04, 06, 07; GRM Maquinas e Locacoes, CNPJ sob o nº 97.541.831/0001-02, item 05, GB Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, itens 08, 09, 10, 11.

Arinos, 10 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 033/2026, na Modalidade de Dispensa Eletrônica nº 005/2026. Adjudica-Se a Empresa: GB Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ sob o nº 39.938.494/0001-95, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Arinos, 10 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa, Alexandra Aparecida Rosário Silva, inscrita no CNPJ sobre o nº 602.879.46/0001-02. Objeto, prestação de serviços em Educação Física para atuar como Educador Físico nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Arinos, 10 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:51612BC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de **anulação**. Processo Licitatório: 015/2026. Concorrência Presencial nº 003/2026. O Município de Ataléia/MG torna público que, por decisão da autoridade competente, fica **anulado** a Concorrência Presencial nº 003/2026 em razão da constatação de vícios substanciais na fase preparatória do procedimento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ataléia/MG, 9 de julho de 2026.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:2AB4305A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 023/2026. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelado de lanches em geral, produtos de confeitaria, salgados, bolos, pães, quitandas, bebidas e itens correlatos para atender as necessidades do município de Ataléia/MG. Abertura: 24/07/2026 às 09:30 horas, no site <https://licitar.digital>. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:50B7881F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 060/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026
"REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE
MUNICIPAL, INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E
ESTABELECE O CRONOGRAMA PARA O PLEITO DE
2026."**

DECRETO Nº 060/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

"Regulamenta o processo de escolha de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal, institui a Comissão Organizadora e estabelece o cronograma para o pleito de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 970/2022, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o processo de escolha democrática para os cargos de Diretor(a) das unidades de ensino da Rede Municipal, para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme o Edital nº 01/2026.

CAPÍTULO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 2º Fica instituída a Comissão Temporária responsável pela organização, coordenação e execução de todas as etapas do processo de escolha dos Diretores.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Juçara Rosa Fuoch Furlani

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação.

Matrícula: 4954.

CPF nº: 075.586.376-35.

RG nº: 161.895-62 SSPMG

• **Membro 1:** Silvane Guedes Vieira dos Santos

Cargo/Função: Vice-Diretora Escolar

Matrícula: 4774

CPF nº: 478.825.066-72.

RG nº: 358.684-7

• **Membro 2:** Jardel Silva de Paula

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde.

Matrícula: 4737

CPF nº: 028.726.236-71

RG nº: 9.064.367 SSPMG

• **Membro 3:** Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes

Cargo/Função: Professor de Ens. Fundamental.

Matrícula: 993

CPF nº: 041.203.086-18

RG nº: 11.278.287 SSPMG

• **Membro 4:** Adriana Sanches Baía de Paula.

Cargo/Função: Professor de Ens. Fundamental.

Matrícula: 334

CPF nº: 024.449.046-56

RG nº: 442561-2 PCMG

Membro 5: Cristiane Maria Ferreira de Carvalho.

Cargo/Função: Professor de Ens. Fundamental.

Matrícula: 947

CPF nº: 001.771.936-46

RG nº: 7653176 SSP/MG

Parágrafo único. A nomeação formal dos membros será realizada por meio de Portaria específica.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital nº 01/2026;

II - Deliberar sobre os casos omissos e resolver as questões que surgirem durante o processo; III - Garantir a publicidade e a transparência de todos os atos;

IV - Elaborar, aplicar e corrigir as provas;

V - Analisar os documentos e títulos dos candidatos;

VI - Julgar os recursos interpostos;

VII - Proclamar os resultados de cada etapa.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art. 5º O processo de escolha dos Diretores seguirá o seguinte cronograma:

I - Período de Inscrições e Protocolo de Documentos: Data: 13 de Julho de 2026 a 21 de Julho de 2026.

II - Divulgação da lista de candidatos inscritos: Data: 23 de julho de 2026.

III - Provas Objetivas e de Títulos:

-Realização da Prova Objetiva: 01 de agosto de 2026.

-Publicação do Gabarito Oficial Preliminar: 04 de agosto de 2026.

-Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar: 05 de Agosto de 2026.

-Publicação do gabarito Oficial Definitivo: 06 de Agosto de 2026.

-Análise de Títulos (documentos): 07 de agosto de 2026.

IV - Homologação dos Aprovados para a Votação: Divulgação preliminar dos classificados para votação: 14 de agosto de 2026.

-Prazo para recursos: 17 de agosto de 2026.

-Divulgação final dos classificados para a votação: 18 de agosto de 2026.

V - Eleição pela Comunidade Escolar: Data: 28 de agosto de 2026.

VI - Divulgação e Homologação do Resultado Final:

-Divulgação dos eleitos: 31 de agosto de 2026.

-Homologação do resultado final: 01 de Setembro de 2026.

Art. 6º Os horários, locais e demais especificidades de cada etapa estão detalhados no Edital nº 01/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto/MG, em 10 de Julho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvério Soares de Azevedo

Código Identificador:04D07D6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL Nº01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Edital Nº01/2026

Processo de seleção de diretores - Gestão Democrática

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE DIRETOR(A), das unidades de ensino: Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho, Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Rodrigues e Escola Municipal Capitão Evaristo do município de Barão de Monte Alto/MG, que se realizará nos termos deste Edital, em observância da Lei Municipal nº 970 /2022 e do Decreto nº 060/2026, de 10 de Julho de 2026.

O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino supracitadas, será constituído, pelas seguintes etapas.

Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

Divulgação da lista dos candidatos inscritos;

Prova escrita (Múltipla Escolha)

Publicação do Gabarito Oficial

Publicação dos Resultados Preliminares

Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar

Julgamento Recurso

Divulgação da lista pós Recursos

Análise da Documentação pela Comissão

Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação

Prazo para interposição de Recursos para a Votação

Divulgação dos classificados para a votação pós recursos

Votação pela Comunidade Escolar

Divulgação dos eleitos

Divulgação da lista de reserva

Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar da votação

Divulgação do resultado final pós recurso

Homologação do resultado final

Assinatura do Termo de Compromisso

Nomeação do candidato pelo chefe do poder executivo por ato administrativo dentre os eleitos.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita (Múltipla Escolha) se dará através da Comissão Temporária, conforme Portaria nº 051/2026 de 10 de Julho de 2026.

DOS REQUISITOS

Conforme Lei Complementar nº 970/2022, e em atendimento à meta 19 (dezenove) do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de Decreto Municipal nº 060/2026, o Prefeito Municipal tornou público estabelecendo os seguintes requisitos/critérios para o certame:

O candidato ao cargo de direção poderá pertencer ao quadro de servidores efetivos, encontrar-se em estágio probatório ou servidor contratado que tenha no mínimo três (3) anos de atuação na área da Educação seja em qualquer esfera, público ou privado;

Comprovar a conclusão em:

Curso de graduação na área da Educação ;

Não estar afastado por licença médica, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal e afins;

Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal; Os candidatos inscritos serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por Portaria Municipal. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação, sendo considerados aptos os 9 (nove) primeiros colocados;

Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de “DESEMPENHO NA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO” e de “ANÁLISE DE CURRÍCULO/FORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE”, o processo de escolha dos candidatos do cargo de Diretor Escolar contará com a realização de consulta a Comunidade Escolar.

Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicado Decreto Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barão de Monte Alto/MG será coordenado por COMISSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS)

Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições serão realizadas nos dias 13/07/2026 a 21/07/2026, no horário das 08:00 às 15:00, junto a Secretaria Municipal de Educação na sede do município de Barão de Monte Alto.

3.2.3 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos disponíveis neste edital.

O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada ou documentos originais dos seguintes documentos;

CPF;

RG ou documento equivalente com foto.

Os documentos deverão ser protocolados, EM DUAS VIAS, em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, contendo, xerox do CPF, RG ou documento equivalente com foto, Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos, Comprovante de residência, Certidão de antecedentes criminais,

Declaração de Disponibilidade (ANEXO VI), Declaração que consta nos Itens 2.2.2 e 2.2.4 (se houver),

Certidão de quitação Eleitoral e Declaração de Tempo de Serviço na Função Pública (se houver), Cópia do Termo de Posse (se houver), constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2026

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo) CPF-

3.2.5.1.O candidato que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos listados no item 3.2.5. será eliminado.

Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Barão de Monte Alto de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada de todos os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.2.1. deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A publicação da listagem dos candidatos será divulgada através da Secretaria de Educação até 23 de julho de 2026.

SEGUNDA ETAPA (PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA)

Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR (20 questões); LÍNGUA PORTUGUESA (05 questões); MATEMÁTICA (05 questões); INFORMÁTICA (10 questões) e CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (10 questões) totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 03 (três) horas - com total de 100,00 (cem) pontos.

O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

Cada questão objetiva valerá 2,00 (dois) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos);

Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob pena de desclassificação do candidato.

Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

A nota final da prova será obtida, considerando o número total de acertos dos candidatos.

Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com até 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

Os portões serão abertos em até 30 (trinta) minutos antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 07h50min, no horário oficial de Brasília/DF.

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, portando documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos.

A prova escrita (múltipla escolha) terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 01 de Agosto de 2026, no horário das 08h00 às 11h00, na Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho, em Barão de Monte Alto/MG.

O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita (múltipla escolha) será eliminado.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR:

LDBN lei 9394/96;

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e suas alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA

Resolução CNE 02/2017 - Institui Base Nacional Comum Curricular Gestão de programas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão textual

Semântica;

Concordância e regência verbo-nominal;

Colocação pronominal; b.5) Ortografia;

Variantes Linguísticas;

Textualidade;

Metodologia da Língua Portuguesa.

INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear);

Editor de Textos Microsoft Word;

Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras;

Internet: Conceitos, Internet Explorer, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail);
Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico;

CONHECIMENTO PEDAGÓGICO

Planejamento e currículo escolar

Elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Diretrizes curriculares e normas da educação básica

Metodologias de ensino e aprendizagem

Adequação curricular à diversidade cultural e social dos alunos.

Avaliação de desempenho escolar e de aprendizagem.

Utilização de instrumentos e indicadores para monitoramento pedagógico.

Feedback e acompanhamento de resultados.

DO GABARITO E DO RESULTADO

O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 04 de Agosto de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação de Barão de Monte Alto/MG.

Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva (Múltipla Escolha), ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos.

A publicação dos resultados preliminares para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados no dia 10 de Agosto de 2026 no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG.

DOS RECURSOS

Proclamado o resultado, os candidatos aprovados para a terceira fase poderão interpor recurso junto à Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso ANEXO V.

O prazo para interposição de Recurso, que não terá efeito suspensivo, será dia 12/08/2026.

O julgamento dos Recursos ocorrerá no dia 13/08/2026 conforme o Cronograma.

Após o julgamento, lista de classificados pós Recursos será divulgada no dia 13/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG.

TERCEIRA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTOS)

Para a análise dos documentos, serão considerados os documentos que constam no item 3.2.5 deste edital.

A análise da documentação será realizada pela Comissão Temporária responsável pelo certame, no dia 07/08/2026;

Após a análise da documentação, o resultado preliminar dos classificados para a votação será divulgado no dia 14/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG conforme o cronograma;

O prazo para interposição de recursos para a votação, que não terá efeito suspensivo, iniciar-se no dia 17/08/2026;

A lista de classificados para a votação, após análise dos recursos, será divulgada no dia 18/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG

QUARTA ETAPA (VOTAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR)

Os candidatos aprovados serão votados pela Comunidade Escolar, visando subsidiar a decisão da Administração Pública para o exercício da função de Diretor(a) Escolar, no dia 28 (vinte e oito) de Agosto.

3.9. A homologação do resultado final será publicada no dia 01/09/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que obtiver o maior número de votos na votação realizada pelo Conselho

Municipal de Educação – CME será nomeado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de Diretor(a) Escolar.

No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer, com eficácia e eficiência, as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

O não cumprimento das disposições constantes no Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de ofício circular de ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 10 de Julho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	ETAPA	DATA
01	Lançamento do Edital	10/07/2026
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	13/07/2026 a 21/07/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	23/07/2026
04	Prova escrita (Múltipla Escolha)	01/08/2026
05	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar	04/08/2026
06	Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar.	05/08/2026
07	Publicação do Gabarito oficial Definitivo.	06/08/2026
08	Análise de Títulos (documentos)	07/08/2026
09	Publicação dos Resultados Preliminares	10/08/2026
10	Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar	12/08/2026
11	Julgamento Recurso	13/08/2026
12	Divulgação da lista pós Recursos	13/08/2026
13	Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação	14/08/2026
14	Prazo para interposição de Recursos para a Votação	17/08/2026
15	Divulgação dos classificados para a votação pós recursos	18/08/2026
16	Votação pela Comunidade Escolar	28/08/2026
17	Divulgação dos eleitos	31/08/2026
18	Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/09/2026
19	Posse dos Eleitos	04/01/2027

Publicado por:

Silvério Soares de Azevedo

Código Identificador:CD39526E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 050/ 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

PORTARIA Nº 050/ 2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

“INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE BARÃO DE MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, Sr. Selmar Luís do Valle, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Barão de Monte Alto/MG, Nº 857, de 24 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento educacional por meio de planos plurianuais decenais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento contínuo, baseado em evidências, com transparência, gestão democrática e participação social no processo de planejamento, monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO que os entes federados devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos planos de educação, em regime de colaboração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036, no âmbito do Município de Barão de Monte Alto/MG, como instância colegiada permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação participativa da elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A Comissão integra a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com as instâncias educacionais locais, estaduais e nacionais, assegurada a participação social, a transparência e a gestão democrática, na forma do art. 7º da Lei nº 15.388/2026.

Art. 3º A Comissão Coordenadora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação — CME;
- III. Conselho CACS- FUNDEB;
- IV. Poder Legislativo Municipal;
- V. Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- VII. Especialistas e Docentes da Educação Básica;
- VIII. Técnicos Administrativos em Educação;
- IX. Pais ou responsáveis por estudantes;
- X. Estudantes da Educação Básica

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME:

- I. coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;
 - II. promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;
 - III. analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;
 - IV. emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;
 - V. propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;
 - VI. organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;
 - VII. avaliar e aprovar a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações;
 - VIII. subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;
 - IX. articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;
 - X. garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;
 - XI. sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;
 - XII. exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano.
- Art. 5º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto/MG, em 10 de Julho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA – PMDE 2026 - 2036

Seguimento / Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Juçara Rosa Fuoch Furlani	Adriana Sanches Baia de Paula
Conselho Municipal de Educação – CME	João Batista Duarte Arquetti	Juliana de Oliveira Ribeiro Meneses
Conselho CACS- FUNDEB	Flávia Nunes Lopes	Iris Aparecida Lacerda Candido
Poder Legislativo Municipal	Wilder José Gama de Oliveira	Daniel de Paula Campbell
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Luzia Aparecida Cortes Basílio	Maria de Lourdes Pacheco
Diretores da Rede Estadual de Ensino	Geraldo André Ribeiro Matola	
Especialistas e Docentes da Educação Básica	Camila de Jesus Daudosso	Jussara Angélica de Oliveira Azevedo
Técnicos Administrativos em Educação	Cristiane Maria Ferreira de Carvalho	Marcos Sorrentino Meneses
Pais ou responsáveis por estudantes	Bianca Rodrigues Alves	Adriana Rodrigues Alves

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:5B7170B6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO INTENÇÃO ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025- PROCESSO 008/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE – CONSONORTE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO 088/2026 PREGÃO Nº 047/2026

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir ao Ata de Registro de Preços de nº 002/2025, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce – CONSONORTE, para aquisição de lixeiras hospitalares para atendimentos como unidades de saúde do Município de Barra Loga/MG.

Publicado em 07/10/2026.

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0FE76FC9

COMISSAO DE LICITAÇÃO ERRATA - PROCESSO 065/2026 - DISPENSA: 011/2026

Errata Processo: 065/2026 – Dispensa: 011/2026

Referente ao Contrato 58/2026, Processo 65/2026, Dispensa 11/2026

Onde se lê:
- CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1. O prazo para execução dos serviços é até **31 de dezembro de 2026**, a contar a partir de **10/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes e conforme as necessidades do Município.

Leia-se:

- CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços é até **11/06/2027**, a contar a partir de **12/06/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes e conforme as necessidades do Município.

e

Referente ao Extrato do Contrato nº 58/2026

Onde se lê:

-Vigência: **31/12/2026**

Leia -se:

-Vigência: **11/06/2027**

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:B3828F09

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

Processo nº 087/2026, Inexigibilidade nº 015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: TEREZINHA SIQUEIRA PEREIRA, CPF: 415.907.676-91. OBJETO: Locação de imóvel para alocar a frota municipal, situado na Avenida Francisco Martins Carneiro, 147, Centro, Barra Longa/MG.

Valor: R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Vigência: 12 meses.

Barra Longa/MG, 02 de julho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:1193C4D5

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO- PROCESSO149/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2026

Processo nº 149/2025, Dispensa nº 061/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ: 18.316.182/0001-70. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. OBJETO: Alteração do Contrato de Programa nº 19/2026, referente aos serviços de “atendimentos assistenciais”, manutenção dos serviços médicos e ambulatoriais”, “ serviços de manutenção dos serviços de atendimentos de urgência e emergência”, mediante a adesão do MUNICÍPIO ao Sistema de Complementação e Coparticipação Financeira destinado ao custeio complementar das Linhas de Cuidados Prioritárias de Saúde, executadas pelo Hospital Nossa Senhora das Dores, bem como a adequação do respectivo cronograma de desembolso.

Valor total do contrato fica alterado para R\$ 2.738.380,25 (dois milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), acréscimo de 1,5%.

Barra Longa/MG, 09 de julho de 2026. Elson Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:306D2DD5

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 79/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2026

PREGÃO Nº. 41/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 41/2026, Processo Administrativo nº 79/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 106803

Objeto: AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Data de Publicação: 10/07/2026 11:31:12

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/07/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R\$ 2.388.582,15

Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106803>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:

Valdimara Mol Romano

Código Identificador:F99495A0

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO - PROCESSO 27/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2025

Processo nº 27/2025, Dispensa nº 014/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em Segurança do Trabalho para elaboração e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como o preenchimento e transmissão dos dados pela plataforma do ESocial dos servidores do Município de Barra Longa/MG. Acréscimo: 4,609330% passando de 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para R\$ 7.343,57 (sete mil trezentos e quarenta e três reais cinquenta e sete centavos) anual, resultando R\$ 611,96 (seiscentos e onze reais noventa e seis centavos), totalizando R\$ 1.835,89 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para 90 dias.

VIGÊNCIA: 02/09/2026
01 de junho de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:CE1817C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 109/2026 PROCESSO 80/2026

O município de Barroso torna publico o 1º aditivo de prazo contrato 109/2026 Processo 080/2026 Dispensa 022/2026, Aquisição de sistema de automação para portão, incluindo o fornecimento de motor para portão deslizante de alta velocidade, com potência nominal mínima 1 HP, bem como todos os acessórios, materiais elétricos, cabeamento e demais componentes necessários, abrangendo ainda os serviços de instalação, configuração e entrega do sistema em perfeito estado de funcionamento, destinado ao portão de acesso do prédio dos Três Poderes, sede da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.675.880/0001-10
Valor: R\$ 1.966,38 (hum mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B5D19734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS 185/2025 E 186/2025 PROCESSO 108/2025

O município de Barroso torna publico o ° aditivo de prazo aos contratos 185/2025 e 186/2025 Processo 108/2025 Inexigibilidade 024/2025 Contratação dos serviços assistenciais do SUS, contidos na Programação Pactuada Integrada - PPI para o Município de Atendimento de Barroso, que serão cobertos com os recursos de transferências Federais , Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ASPS (CUSTEIO) média e alta complexidade , transferências do Fundo Estadual de saúde, advindos de Resoluções SES/MG com objeto de custeio dos serviços Hospitalares e do Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual - SERDI, com recursos próprios, tendo como parâmetro os valores da tabela SIGTAP -Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos , orteses, próteses e materiais especiais - OPM do SUS , conforme declaração de comando único do Município de Barroso.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO DIV HOSPITALAR
CNPJ: 20.305.447/0001-86
CONTRATO: 185/2025

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS
CNPJ: 20.288.940/0001-35
CONTRATO: 186/2025
Vigência : 30/06/2026 a 30/08/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7745E527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL Nº 065/2026;PEGÃO 51/2026

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Edital nº 065/2026, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, referente ao Processo Licitatório nº 148/2026 Pregão Eletrônico 051/2026.

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios médicos-hospitalares para suprir as Unidades de Atenção Básicas em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL: 65/2026

Inclui-se no edital nos documentos de habilitação; habilitação técnica, item 2.4 as subcláusulas;
c) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE) vigente;
d) Alvará Sanitário vigente.

Documentos estes obrigatórios para todos os itens

Fica remarcada a sessão para o dia 28/07/2026 às 10 horas.

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 10 de julho de 2026.

ÉRICA APAREIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:5D6156EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 159/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 159/2026 PROCESSO 143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 159/2026 Pregão eletrônico 050/2026 para a contratação de serviços de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do município de Barroso e vítimas de maus tratos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

51.307.730 Romerito Mendes da Rocha - CNPJ: 51.307.730/0001-70

Valor total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B0FDCF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0155 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O Município de Barroso torna público o Edital 070/2026 Processo nº 0155/2026 Pregão Eletrônico nº 054/2026. Constitui objeto deste Edital a **Futura, eventual e parcelada aquisição de materiais, insumos e instrumentos odontológicos para atender a demanda dos Consultórios Odontológicos em funcionamento nas Unidades de Saúde do Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 23/07/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:2AAB6ED0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa RP
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o
nº. 54.832.815/0001-66. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE
CESTAS BÁSICAS MONTADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO
OU FARDOS PLÁSTICOS PARA PRONTA ENTREGA,
COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO
PERECÍVEIS E DE HIGIENE, OBJETIVANDO O
ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE
SOCIAL. Valor: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos
reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/07/2026.
VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo
Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:406153A1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ARP 009/2026**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC
000003/26- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 009/2026.
Pregão Presencial nº 10/2025. JOAO CARLOS DA SILVA Valor:
6.308,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS.
Dotação Orçamentária:
Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 -
Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 -
Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 -
Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 -
Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 -
Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde:
Ficha: 0394 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência
Social: Ficha: - 0445 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
– Assinatura: 10/07/2026 - Vigência: 10/02/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3090098B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 97/2025.
Pregão Presencial n. 38/2025. Contrato n. 49/2025. Contratante:
Município de Bom Repouso. Contratado: **RENIVALDO ALVES**

RODRIGUES - ME. Termo de prorrogação contratual. Data de
assinatura: 12/06/2026. Vigência: 12/06/2027. Valor atualizado R\$
713.061,49. Dotação Orçamentária:
02.04.03.27.812.0003.2.015.0222 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.0249 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.0250 -
02.05.01.12.361.0004.2.017-0251-
02.05.02.12.365.0005.2.023.0292 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.0293 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.0294 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.0394 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.0421 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.0495 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:051C3864

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO,
conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa
CHAMA NO FOGAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº
57.032.679/0001-18, com sede a **RUA ANTONIO LAURINDO,**
317, BAIRRO CENTRO, BRASILÂNDIA DE MINAS – MG,
CEP 38.779-000, pelo preço de R\$19.680,00 (dezenove mil e
seiscentos e oitenta reais).

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:72E4D45B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO**

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato**
269/2026- Objeto: – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PAISAGISMO, da empresa **CHAMA NO FOGAO LTDA** inscrita
no CNPJ/MF sob nº **57.032.679/0001-18,** pelo preço de R\$19.680,00
(dezenove mil e seiscentos e oitenta reais).
Início: 09.07.2026 Vigência: 06 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2D963CB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 015/2026**

**SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 015/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de julho de 2026, a partir das 07h, iniciará O Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços abrangentes de design gráfico, pertinentes à diagramação, edição e criação de artes gráficas digitais e layouts em diversos formatos, tais como: informativos, folders, cartazes, banners, cards para as redes sociais, campanhas e eventos, sinais identificadores, narrativas estratégicas (storytelling) entre outras peças digitais para uso discricionário pela Administração Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:05313CBF

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 081/2026
DISPENSA Nº 026/2026**

CONSIDERANDO, que o processo nº **081/2026**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **026/2026**, em favor da empresa **IMPRESS TOLEDO COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA ME**, CNPJ: **46.742.212/0001-45**. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços em confecções de Faixas e Placas em alumínio identificação externa (fachada em ACM) com letreiro em PVC expandido com brilho, para diversas secretarias. Valor Global, **R\$ 26.802,75 (vinte e seis mil e oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a aquisição objeto da dispensa.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 10 de julho de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BD5E597A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR Nº 105/2022.**

Processo nº 334/2021. Pregão Presencial 083/2021. Empresa: Valtuir Gonçalves dos Reis. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 38. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária contratada. Em razão de necessidades administrativas, a quilometragem diária — anteriormente fixada em 194 km — passa a ser de 112 km, o que representa uma redução de 82 km por dia. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do Contrato Original fica reduzido em R\$ 64.254,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), no valor total do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigorarão a partir de 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9E3DA395

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nº 246/2026.**

Processo nº 059/2026. Dispensa nº 018/2026. Empresa: José Alves Arantes 62488937649. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 44. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária contratada. Em razão de necessidades administrativas, a quilometragem diária — anteriormente fixada em 221 km — passa a ser de 211 km, o que representa uma redução de 10 km por dia. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do Contrato Original fica reduzido em R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), no valor total do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigorarão a partir de 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:71FF19ED

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 332/2024.**

Processo nº 177/2024. Concorrência nº 006/2024. Empresa: RR Terraplenagem e Construções. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica em PMF no distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG. Fica prorrogada a vigência contratual pelo período compreendido entre 08/07/2026 a 06/09/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A1F2173C

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nº 382/2025.**

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico 025/2025. Empresa: Gustavo Araújo da Silva Ltda. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 41. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária contratada. Em razão de necessidades administrativas, a quilometragem diária — anteriormente fixada em 114 km — passa a ser de 104 km, o que representa uma redução de 10

km por dia. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do Contrato Original fica reduzido em R\$ 3.924,30 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), no valor total do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigorarão a partir de 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:A00534A8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 373/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico 025/2025. Empresa: Danilo Rodrigues Lima. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 15. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária contratada. Em razão de necessidades administrativas, a quilometragem diária — anteriormente fixada em 118 km — passa a ser de 106 km, o que representa uma redução de 12 km por dia. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do Contrato Original fica reduzido em R\$ 4.755,24 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), no valor total do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigorarão a partir de 11/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:62C16D3F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 378/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico 025/2025. Empresa: 49.488.862 Rodrigo Borges dos Santos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 26. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária contratada. Em razão de necessidades administrativas, a quilometragem diária — anteriormente fixada em 95 km — passa a ser de 71 km, o que representa uma redução de 24 km por dia. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do Contrato Original fica reduzido em R\$ 9.601,20 (nove mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), no valor total do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigorarão a partir de 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:FB91B0F4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 521/2025.

Processo nº 208/2025. Concorrência nº 004/2025. Empresa: Angullar Asfaltos e Pavimentações Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em TSD (Tratamento Superficial Duplo), no Distrito de São Pedro do Passa Três, município de Buritis – MG. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 29/06/2026 a 28/08/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:F93FFC0D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 465/2025.

Processo nº 172/2025. Pregão Eletrônico 042/2025. Empresa: Miguel da Aparecida Alves Rodrigues. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, referente a Linha nº 54. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão quantitativa da quilometragem diária contratada. Em razão de necessidades administrativas, a quilometragem diária — anteriormente fixada em 102 km — passa a ser de 61 km, o que representa uma redução de 41 km por dia. Em decorrência da supressão do objeto, o valor total do Contrato Original fica reduzido em R\$ 23.119,08 (vinte e três mil, cento e dezenove reais e oito centavos), no valor total do Contrato Original. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigorarão a partir de 01/06/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:DC2A9974

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: MICRO-ÔNIBUS RENAULT/MASTER – ano/modelo: 2026/2027, placa: UDU6E47, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Educação.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 17.730.943/0001-72.

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R\$ 4.768,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.30.00 – Ficha: 159 – Material e consumo;

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 161 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 10 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:1FCCE52B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 9.000 (nove mil) litros, incluindo motorista e manutenção do veículo, sendo o fornecimento de combustível de responsabilidade do Município, visando à execução de serviços de abastecimento de água, umidificação de vias públicas não pavimentadas, apoio à limpeza urbana e demais atividades de interesse da Administração Municipal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura

CONTRATADO: 18.762.220 ANA AMELIA MARTINS PIMENTA – CNPJ 18.762.220/0001-18

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais reais)**, para o período de 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – **Ficha:** 391 – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 10 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0E8E5C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DENOMINADO MOTORISTA E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 076/2026

Nomeia o Servidores no cargo de provimento efetivo denominado Motorista e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, Nível VII, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

- 1º: Lucas Dias;**
2º: Cleiton dos Santos Silva;
3º: Jorge Henrique Camargo Rodrigues;
4º: Alan Marcos de Faria;
5º: Sandro da Silva.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:7B8EBF17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DENOMINADO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 078/2026

Nomeia o Servidores no cargo de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível TSPEI, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

- 1º: Jordana de Oliveira Lima.**

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:D354A4E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DENOMINADO PROFESSOR DE FÍSICA E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 079/2026

Nomeia o Servidores no cargo de provimento efetivo denominado Professor de Física e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Nível TSXIV, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: João Vitor Marques;

2º: Cristian Alcântara dos Santos.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:AD216807

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH

NOMEIA O SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO PROFESSOR E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 077/2026

Nomeia o Servidores no cargo de provimento efetivo denominado Professor e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear os servidores abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Nível X, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: Diego Cássio Marques de Moraes;

2º: Ana Clara Cesário Steter;

3º: Paola Eduarda Goulart Ródio;

4º: Michelle de Paula Ramos;

5º: Lucineia Conceição Faria Coutinho.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:D44A75CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 073/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o art. 6º da referido Decreto institui o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, estabelecendo que sua regulamentação ocorrerá por Portaria ou ato equivalente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado e constituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, monitorar indicadores, propor aperfeiçoamentos, acompanhar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização e elaborar relatórios anuais, na forma da legislação municipal.

Art. 2º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

I – Ivana Clarinda de Faria Romão – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Vilma Aparecida Vieira Braga – Representante das Equipes Gestoras das Escolas;

III – Lúcia de Fátima Felipe – Representante dos Coordenadores Pedagógicos;

IV – Rogirlândia Francisca Teixeira – Representante dos Professores Alfabetizadores;

V – Marluce de Moraes Alves – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – Ana Cláudia dos Santos – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VII – Valdirene das Graças Mendes Dias – Representante de outros órgãos ou instituições convidadas.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar os indicadores relacionados à alfabetização na rede municipal de ensino;

III – Propor aperfeiçoamentos às ações e estratégias voltadas à alfabetização;

IV – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

V – Elaborar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabo Verde/MG, 08 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:256A8FDD

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO AGENTE
ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 074/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Agente Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível VI, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: José Renato Faria;

2º: Lucas Magalhães Prado;

3º: Júlia Aparecida Moreira;

4º: José Batista Siqueira Neto.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:32F35360

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO AUXILIAR
ADMINISTRATIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 075/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar Administrativo e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo/permanente de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nível II, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: Ana Raquel Meneghel de Souza.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:C812E767

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA O (S) SERVIDOR (ES) NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADO AUXILIAR DE
SERVIÇOS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA nº 080/2026

Nomeia o (s) Servidor (es) no cargo de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear o (s) servidor (es) abaixo mencionados no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, Nível I, a partir do dia **13/07/2026**, em observância à listagem de classificados no Concurso Público Municipal, realizado através do EDITAL 001/2025, homologado pelo ato publicado em 10/07/2026.

Ordem classificação / Nome:

1º: Josielly Érica Veneto Ribeiro;

2º: Maycon Lima Viana;

3º: Isadora de Carvalho Alves;

4º: Tatiane Ribeiro da Silva Pereira;

5º: Poliana Carlos.

A posse no cargo acima mencionado dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 185/2023 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 001/2025) pertinentes a este Ato. A posse deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 10 de julho de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias

Código Identificador:E8E3C833

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2026**. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de alambração, com fornecimento de materiais e mão de obra, medido por metro linear (m), conforme demanda da Administração Municipal. A data da realização do certame será no dia 27 de julho de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 10 de julho de 2026.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:48639A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 VENTURE
VEICULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 040/2026. PROCESSO nº 050/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **VENTURE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.738.238/0001-19**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES N. 10.358/2025, pelo valor global de R\$ 86.850,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: **02.18.10.301.0008.4.4.90.52.00 – FICHA 316/2026**. Data de assinatura do Contrato 08/07/2026; Vigência: até 31/12/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N.º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, **VENTURE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.738.238/0001-19**

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5B21EBF5

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Licitatório nº 050/2026, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES N. 10.358/2025**, e a adjudicação dos objetos a empresa VENTURE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.738.238/0001-19.

Cachoeira Dourada-MG, 08/07/2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6B80087E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026. PROCESSO Nº 023/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 020/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **GÊNESES CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA 10/07/2026 A 10/09/2026**. VALOR Global: **R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 10 de julho de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E80CAFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0084/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Público o Extrato de Edital - **PROCESSO nº 0084/2026** – Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 0030/2026** - **Forma Eletrônica** – *Objeto:* **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ E CAFÉ TORRADO EM GRÃO, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Valor Estimado: **R\$ 16.912,00** (Dezesseis mil, novecentos e doze reais). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 14/07/2026 a 31/12/2028. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 10 de Julho de 2026

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Agente de Contratação
Portaria nº 5.225/2026

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:61EFCDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 5291/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Patricia Gomes da Silva, ocupante do cargo de Diretora de Atos e Publicações, estará de férias regulamentares no período de 13/07/2026 a 28/07/2026,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, interinamente, o Sr. Lucas José Ferreira Maia, para responder pela função de ouvidor municipal, pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e pelas publicações oficiais na AMM, sem ônus para o Município, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Campanha, 10 de julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:48598FD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo 136/2026 – Concorrência Eletrônica 003/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de estrada vicinal em piso intertravado sextavado no Bairro Serrinha, zona rural de Campestre/MG, incluindo drenagem superficial, meio-fio, sarjetas, pavimentação e serviços complementares, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos e documentos técnicos, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho da Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 003027/2026 – Indicação nº 204414, concedente Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA). Valor estimado da obra: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Disponibilidade do edital: A partir do dia 13/07/2026. Data/ horário limite para envio das Propostas: Até às 08h30 do dia 28/07/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 08h30 do dia 28/07/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Edital disponível: www.campestre.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA MENDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:79995FA6

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
LICITATÓRIO 110/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 110/2026 – Pregão Eletrônico 038/2026. Objeto: “Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, dispositivos auxiliares de sinalização, materiais de segurança viária, placas indicativas e institucionais, bem como insumos para instalação e manutenção, visando atender às necessidades de implantação, manutenção, substituição, adequação e reforço da sinalização das vias públicas, prédios públicos e demais localidades do Município de Campestre/MG, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis”. Ata de Registro de Preço 081/2026/DL - **Pira Sinal Com de Mat para Sinalização LTDA**, de CNPJ 30 680 484/0001-28, com valor total R\$ 2.798,00 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais.). Ata de Registro de Preço 082/2026/DL - **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA**, de CNPJ 26 176 661/0001-66, com valor total R\$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais.). Ata de Registro de Preço 083/2026/DL - **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, de CNPJ 55 442 589/0001-70, com valor total R\$ 31.460,00 (trinta e um mil e

quatrocentos e sessenta reais.). Ata de Registro de Preço 084/2026/DL - **EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP**, de CNPJ 23 760 604/0001-31, com valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais.). Ata de Registro de Preço 079/2026/DL - **JEFERSON EPIFANIO SILVA**, de CNPJ 31 064 711/0001-53, com valor total R\$ 36.011,00 (trinta e seis mil e onze reais.). Ata de Registro de Preço 080/2026/DL - **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI**, de CNPJ 11 549 124/0001-47, com valor total R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais.). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:9B5947D6

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 128/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA
058/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 128/2026 – Dispensa Eletrônica 058/2026. Objeto: “Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual aquisição de placas de identificação veicular, padrão Mercosul, destinadas à frota oficial do município de Campestre/MG.” Contrato 087/2026/DL – **MINAS PLACA FABRICACAO DE PLACAS LTDA**, CNPJ nº 08.279.763/0001-25, com valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais). O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado observadas as condições estabelecidas e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:8892CF56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 o Edital do Processo Licitatório nº 048/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O certame será realizado pela plataforma “PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>” cuja sessão será realizada no dia 23 de julho de 2026 às 08:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Alex Félix Amad

Código Identificador:75F8A9E2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 84/2026 -
DISPENSA Nº 23/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 84/2026 - Dispensa Nº 23/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, RECARGA, INSPEÇÃO TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SUPORTES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG Contratado: DIVSEG ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA. Contrato nº. 127/2026. Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027. Data assinatura 10/07/2026. Valor Contrato: R\$ 19.000,00.

Campos Altos – MG, 10/07/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
 Pref. Mun.

Publicado por:
 Paulo Junior da Silva
Código Identificador:F00EAD8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 954/2026

DECRETO Nº 954/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal. Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentam defasagens;
- III – reduzir desigualdades educacionais;

- IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
- VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
- VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- II – equidade e inclusão;
- III – gestão baseada em evidências;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada;
- VI – colaboração entre Estado, Município e União;
- VII – gestão democrática;
- VIII – monitoramento permanente dos resultados;
- IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança da Alfabetização;
- II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
- III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
- IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
- V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
- VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
- VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

- I – da Secretaria Municipal de Educação;
- II – das equipes gestoras das escolas;
- III – dos coordenadores pedagógicos;
- IV – dos professores alfabetizadores;
- V – do Conselho Municipal de Educação;
- VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
- VII – de outros órgãos ou instituições convidados.

Art. 7º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
- II – monitorar indicadores;
- III – propor aperfeiçoamentos;
- IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
- V – elaborar relatórios anuais.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

§1º O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

- I – diagnóstico da rede;

- II – metas municipais;
- III – estratégias;
- IV – cronograma;
- V – responsáveis;
- VI – indicadores;
- VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 9º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos neste Decreto, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

- I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
- II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
- III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
- IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 11. Os resultados deverão subsidiar:

- I – o planejamento anual do Município;
- II – os planos de ação das escolas;
- III – as formações continuadas;
- IV – a recomposição das aprendizagens;
- V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 08 de julho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:1CAE988F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.931/0001-17, vencedora do lote de nº 01, perfazendo um valor final total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playgrounds

Infantis e Piso Emborrachado destinados às praças públicas do Município De Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:A0FBCC1D

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.931/0001-17, vencedora do lote de nº 01, perfazendo um valor final total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playgrounds Infantis e Piso Emborrachado destinados às praças públicas do Município De Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:1E033F03

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.931/0001-17, vencedora do lote de nº 01, perfazendo um valor final total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playgrounds Infantis e Piso Emborrachado destinados às praças públicas do Município De Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:4C83A778

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.046.931/0001-17**, vencedora do lote de nº 01, perfazendo um valor final total de **R\$ 549.000,00** (quinhentos e quarenta e nove mil reais), visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Playgrounds Infantis e Piso Emborrachado destinados às praças públicas do Município De Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:402584B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
DETERMINAÇÃO PARA ARQUIVAR O PROCESSO**

Ofício n.º 045/2026

Assunto: Processo Licitatório nº 806/2026 – Parecer Jurídico

Processo Licitatório nº 806/2026

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado nos autos, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente toma ciência das conclusões apresentadas, que opinam pela inviabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da não demonstração dos requisitos previstos no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora esta Secretaria entenda que os serviços pretendidos possuem elevado grau de especialização e sejam essenciais ao atendimento das exigências constantes do Auto de Fiscalização nº 353349/2024, lavrado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, acolhe-se a manifestação jurídica, observando o princípio da legalidade e o caráter preventivo do controle jurídico.

Dessa forma, determino:

- O arquivamento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- A adoção das providências necessárias para instauração do competente procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A elaboração do Termo de Referência definitivo, pesquisa de preços e demais documentos de planejamento necessários à contratação.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para as providências cabíveis

Atenciosamente,

Carangola/MG, 10 de julho de 2026.

JAQUELINA ALVES NUNES FARIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Carangola

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:719097B7

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 650/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 650/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: REGINALDO GONÇALVES LOPES, inscrito no CNPJ sob o nº 43.188.420/0001-56.

VALOR DA ATA: R\$ 25.864,20 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 10 de julho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:53019B25

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 55 PREGÃO ELETRONICO 20_2026**

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 20/2026, P.A.L 55/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS, CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG..Data: 23/07/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: <https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:FAE39E1D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PAL 48 PREGÃO 19_2026**

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a republicação do Pregão Eletrônico nº 19/2026, P.A.L 48/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, de informática, e materiais permanentes diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Carbonita/MG.Data: 28/07/2026, as 09:00h. Informações pelo e-mail:

licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site:
https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:2AB8E229

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 37/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Comercial Marelly Ltda, Marcos E Berta Ltda, Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda, 56.983.464 Jose Pedro Gomes Brandao Andrade, Easy Clean Distribuidora Ltda, 59.632.454 Enzo Brito Freitas, Ndl Distribuidora De Produtos Industrializados Ltda, Pallet Rio Industria E Comercio Ltda, Sevenx Comercio Ltda, Orthovida Industria E Negocios Digitais Ltda, 59.625.519 Roberto Caetano De Jesus, Compose Tecidos Ltda, B2g Medical Comercio De Produtos Medicos E Cirurgicos Ltda, 59.236.669 Nathalia Fonseca Santos, Tecnokap Solucoes Ltda, 53.756.019 Renan Farias Batista, Ksa Forte Comercio De Produtos De Informatica Limitada E Garda Comercial Ltda. Processo Nº. 37/2026 – referente ao Registro de preço para eventual e futura aquisição de utensílios e artigos de cama, mesa e banho para atender as demandas das secretarias municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 87/2026 - Comercial Marelly Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 88/2026 - Marcos E Berta Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 89/2026 - Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 90/2026 - 56.983.464 Jose Pedro Gomes Brandao Andrade; Ata De Registro De Preços Nº. 91/2026 - Easy Clean Distribuidora Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 92/2026 - 59.632.454 Enzo Brito Freitas; Ata De Registro De Preços Nº. 93/2026 - Ndl Distribuidora De Produtos Industrializados Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 94/2026 - Pallet Rio Industria E Comercio Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 95/2026 - Sevenx Comercio Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 96 /2026 - Orthovida Industria E Negocios Digitais Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 97/2026 - 59.625.519 Roberto Caetano De Jesus; Ata De Registro De Preços Nº. 98/2026 - Compose Tecidos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 99/2026 - B2g Medical Comercio De Produtos Medicos E Cirurgicos Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 100/2026 - 59.236.669 Nathalia Fonseca Santos; Ata De Registro De Preços Nº. 101/2026 - Tecnokap Solucoes Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 102/2026 -53.756.019 Renan Farias Batista; Ata De Registro De Preços Nº. 103/2026 - Ksa Forte Comercio De Produtos De Informatica Limitada e Ata De Registro De Preços Nº. 104./2026 -Garda Comercial Ltda. Data da Assinatura: 10/07/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:193645BD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 37.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 14/2026 – Processo Licitatório nº. 37/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “Registro de preço para eventual e futura aquisição de utensílios e artigos de cama, mesa e banho para atender as demandas das secretarias municipais”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Comercial Marelly Ltda, Marcos E Berta Ltda, Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda, 56.983.464 Jose Pedro Gomes Brandao Andrade, Easy Clean Distribuidora Ltda, 59.632.454 Enzo Brito Freitas, Ndl Distribuidora De Produtos Industrializados Ltda, Pallet Rio Industria E Comercio Ltda, Sevenx Comercio Ltda, Orthovida Industria E Negocios Digitais

Ltda, 59.625.519 Roberto Caetano De Jesus, Compose Tecidos Ltda, B2g Medical Comercio De Produtos Medicos E Cirurgicos Ltda, 59.236.669 Nathalia Fonseca Santos, Tecnokap Solucoes Ltda, 53.756.019 Renan Farias Batista, Ksa Forte Comercio De Produtos De Informatica Limitada E Garda Comercial Ltda. Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D729379C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PRC 53.2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 20/2026 – Processo Licitatório nº. 53/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** “registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de sonorização de propaganda volante através de veículo automotor, carro e/ou motocicleta, para a divulgação dos eventos e campanhas a serem realizadas pelo Município”. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** 56.983.464 Jose Pedro Gomes Brandao Andrade e Mk12 Consultoria E Gestão Ltda. Data da Homologação: 07 de julho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9627AEDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 035/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta n.º 035/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto:** Aquisição de bobinas para relógio de ponto para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 17/07/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 20/07/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3D8B542F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 21/2026**

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 21/2026.

PROCESSO Nº 89/2026.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **OXIGENIO ITURAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.570.301/0001-50, com sede na Av. Marginal José Simeão de Queiroz, nº 141, Bairro Universitário, na cidade de Iturama/MG, para a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS A PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R\$25.622,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais)**.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 10 de julho de 2026.

LUCIANA APARECIDA LOQUETTE

Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:2F6F44AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 958/2026**

DECRETO Nº 958/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAS ALTAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 592/2018, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e sua regulamentação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XV Conferência Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, a realizar-se no dia 30 de julho de 2026, de 08:00 às 16:00 horas, em local a definir, com o tema: **“DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”**, e os seguintes eixos temáticos:

I – DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL;

II- SAÚDE INTEGRAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: GARANTIA DO ACESSO HUMANIZADO E EFETIVAÇÃO DA INCLUSÃO.

III – SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO LGBTI+: TRAVESSIAS DO CUIDADO HUMANIZADO E DIREITO À SAÚDE.

Art. 2º. A XV Conferência Municipal de Saúde de Catas Altas será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Na Pré-Conferência, a ser realizada no dia 20/07/2026, serão eleitos, de forma paritária, os Delegados que participarão das Conferências Municipal e Estadual, conforme Regulamento.

Parágrafo Único – O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 4º. O regimento interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Catas Altas será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 09 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:EB31A73C

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 959/2026**

DECRETO Nº 959/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA BATISTA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu inciso, III, que versa sobre a vacância de cargo por aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, a concessão de Aposentadoria por idade da servidora **RITA DE CASSIA BATISTA** concedida em 04/06/2026, comprovada mediante a expedição de carta de concessão decorrente do requerimento;

CONSIDERANDO, a implantação do benefício pela autarquia previdenciária com NB 209.181.577-7

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, na data de 01 de julho de 2026, em decorrência da obtenção da aposentadoria por idade, a Servidora **RITA DE CASSIA BATISTA**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2026.

Art. 5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 09 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:46EA07A1

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 772/2026**

PORTARIA Nº 772/2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS, PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas,

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares por 30 (trinta) dias, a servidora **NEIDE CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB I**, durante o período de 04/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 09 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2752B54F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2026

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/07/2026 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 10 de julho de 2026.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B8B1D850

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 INTENÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 FUNDAMENTO
LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL HOSPITALAR DE PRIMEIROS SOCORROS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR DARCY JUAREZ ZABISKY EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 15/07/2026 às 23:59 horas.

A proposta de Preços deverá ser enviada no E-mail juntamente com os documentos de habilitação: licitacao.centralina@gmail.com. (não será aceito documento de forma presencial)

O Edital de Intenção completo está disponível no site: <https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html>.

Centralina, 10 de julho de 2026

Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C926E05F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 215 A 218 2026 - PRC 116 2026 - PE 029 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2026**. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços especializados de Arbitragem para atender à Secretaria de Esporte e Lazer. **ATA Nº 215/2026, BRUNO RODRIGUES SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.632/0001-75, no valor global de R\$23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); **ATA Nº 216/2026, MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95, no valor global de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); **ATA Nº 217/2026, MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.492.695/0001-31, no valor global de R\$31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais); **ATA Nº 218/2026, MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.632.337/0001-40, no valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0520B20D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146 2026 - PRC 008 2026 - CRED 003 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026, CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do

CONTRATO Nº 146/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de Exames Colpocitologia e Anatomia Patológica, através das empresas **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - IPD**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.891/0001-94, no valor total de **R\$ 106.663,40 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. Vigência 12/06/2026 a 23/04/2027.

Cláudio, 10 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE63A42F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5452/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5452/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Revoga férias regulamentares da servidora abaixo mencionada”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares da servidora **ANDRÉIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria Municipal nº 5431/2026 de 23.06.2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:03E458B0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5453/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5453/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
STEFANI CRISTINA TAVARES	Assessora de Biblioteca	2025/2026	07.07 a 05.08.2026

REZENDE			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	2025/2026	10.08 a 08.09.2026
DANIELA FERNANDA FARIA DE OLIVEIRA	Assessora Administrativa	2025/2026	27.07. a 10.08.2026
WIRISLENE KATIUCHI BERNARDO	Gestora de Recursos Humanos	2025/2026	22.07 a 05.08.2026
ELIZABETE CARVALHO SOUSA	Auxiliar de Serviços II	2025/2026	13.07 a 27.07.2026
LUCAS LACERDA BONFIM	Assistente Administrativo	2024/2025	20.07 a 03.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ISABELLA LUIZA MARQUES FORNAZIER	Assessora de Assistência Social	2025/2026	27.07 a 10.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ EURIPEDES LOPES	Soldador	2025/2026	07.07 a 05.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
TATIANA SAGAWA DE PAULA	Agente Comunitária de Saúde	2024/2025	13.07 a 11.08.2026
WERLLAYNNY CARVALHO NUNES MIRANDA	Fisioterapeuta	2025/2026	22.07 a 05.08.2026
ALESSA BRUNO BERNARDES	Psicóloga II	2025/2026	29.06 a 13.07.2026
ANGELITA APARECIDA FARIA ARDUINI	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	20.07 a 18.08.2026
TATIANI PEREIRA FRANÇA CARVALHO	Agente Comunitária de Saúde	2025/2026	13.07 a 11.08.2026
ELAINE APARECIDA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026	13.07 a 27.07.2026
CRISLAINE MEDEIROS DOS SANTOS	Técnica em Enfermagem	2025/2026	27.07 a 10.08.2026
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	Telefonista	2024/2025	22.07 a 05.08.2026
HALANA ROSSI DE SOUZA	Estagiária de Enfermagem	2025/2026	13.07 a 27.07.2026
PAULA LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS SAADI	Psicologa	2025/2026	13.07 a 27.07.2026
ANA CAROLINA FUCHISATTO CALDEIRA	Farmacêutica	2025/2026	20.07 a 18.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE	Secretaria	2025/2026	22.07 a 05.08.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 10 (dez) dias de mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FCE281AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

Processo Licitatório nº **135/2025** – Pregão Eletrônico SRP nº **055/2025**.

O Município de Coqueiral/MG torna público que foi declarada a **extinção unilateral** da Ata de Registro de Preços nº **019/2026**, firmada com a empresa **HASENCLEVER RAMOS XAVIER - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.596.982/0001-61**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas destinados às diversas Secretarias Municipais.

A extinção ocorreu com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, especialmente quanto ao não atendimento das Autorizações de Fornecimento e dos prazos contratuais, mesmo após notificações administrativas.

Valor dos itens cancelados: **R\$ 3.160,16.**

Data da extinção: **09 de julho de 2026.**

Coqueiral/MG, 09 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal.

JOSIANE RODRIGUES

Advogada Municipal – OAB/MG 195.542

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:C5111D7B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

Processo Licitatório nº 110/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025. Ata de Registro de Preços nº 252/2025. Contratante: Município de Coqueiral/MG. Fornecedor: **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.133.433/0001-16. Objeto da Ata: Registro de preços para prestação de serviços de pavimentação, compreendendo operação tapa-buracos, recapeamento, construção de redutores de velocidade (quebra-molas) e passagens elevadas. Fica extinta, por consenso entre as partes, a Ata de Registro de Preços nº 252/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da hipótese prevista no art. 137, inciso I, da mesma Lei. Valor da extinção: R\$ 670.437,00 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Data da extinção: 10 de julho de 2026.

Coqueiral/MG, 10 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -

Prefeito Municipal.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –

Secretária de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:F7CC289D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

Processo Licitatório nº: 078/2022

Modalidade: Pregão – Adesão

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: Município de Coqueiral/MG.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2022, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2022, referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, visando à contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na forma de plano corporativo pós-pago, com cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático, acesso remoto à internet, chamadas locais e de longa distância, softwares de gestão de voz e dados, bem como fornecimento de chips.

Prazo de Vigência: 24 de junho de 2026 a 22 de maio de 2027.

Valor do Aditivo: R\$ 20.139,90 (vinte mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Coqueiral/MG, 22 de junho de 2026.

GUILHERME MOREIRA CAMILO -

Secretário de Tecnologia da Informação.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:75094F71

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 053/2026, Pregão Eletrônico aquisição de sistema de aprendizagem completo, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino e às creches. O sistema deverá incluir: livros didáticos alinhados à BNCC para alunos e professores, assessoria e capacitação pedagógica (presencial e online) bimestralmente, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdo educacionais e acesso individualizado (alunos, professores e gestores), avaliação externa de aprendizagem, sistema de monitoramento educacional, capa personalizada para os livros. nº 021/2026, cujo objeto é o registro de preços para

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

Empresa: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

CNPJ nº 75.104.422/0008-82

Valor total estimado: R\$ 1.024.824,40

Vigência das Atas

08/07/2026 à 08/07/2027.

Fundamentação Legal

Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 08 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –

RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:3D1E801F

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de aparelhos monitores de glicemia capilar (glicosímetros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor estimado: R\$ 27.714,67 (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia **15/07/2026.**

Início da sessão de disputa: às 08h05min do dia **15/07/2026.**

Período de lances: das 08h05min às 14h05min.

Local de realização: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 09 de julho de 2026.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO -
Agente de Contratação

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:47D3F949

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Processo Licitatório nº **126/2025** – Pregão Eletrônico SRP nº **051/2025**.

O Município de Coqueiral/MG torna público que foi declarada a **extinção unilateral** da Ata de Registro de Preços nº **004/2026**, firmada com a empresa **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.484.691/0001-00**, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e papelaria.

A extinção ocorreu com fundamento nos arts. **137, inciso I, e 138, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, especialmente quanto ao não atendimento das Autorizações de Fornecimento e dos prazos contratuais, mesmo após notificações administrativas.

Valor dos itens cancelados: **28.002,08 (vinte e dois mil, dois reais e oito centavos)**

Data da extinção: **09 de julho de 2026**.

Coqueiral/MG, 09 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

JOSIANE RODRIGUES -
Advogada Municipal – OAB/MG 195.542.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8E8606F6

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 E TRANSFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026.

O Município de Coqueiral/MG torna público que formalizou o Termo de Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 075/2026 e Transferência de Saldo Remanescente para a Ata de Registro de Preços nº 115/2026, com fundamento nos arts. 137, inciso II, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção da Ata nº 075/2026, firmada com a empresa **KONEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **48.203.210/0001-03**, decorreu do descumprimento das obrigações assumidas, consistente no fornecimento de produto em desacordo com as especificações constantes da proposta e do Edital.

Em razão da extinção, foi transferido o saldo remanescente para a empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **86.573.904/0001-21**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 115/2026, referente ao seguinte item:

Item/Código: 21753;

Descrição: Colete Protetor de Raios X;

Quantidade: 02 (duas) unidades;

Valor Unitário: R\$ 2.787,0833;

Valor Total Transferido: R\$ 5.574,17.

A empresa remanescente declarou sua concordância em assumir o fornecimento do saldo remanescente, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços nº 115/2026.
Data da assinatura: 02 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BF8FB556

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as Atas de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026, do tipo menor preço por item.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e materiais hidráulicos destinados aos serviços de instalação, manutenção e operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.

ATA 018/2026 - **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.718.935/0002-04, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

ATA 019/2026 - **HIDROSANBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.332.638/0001-55, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

ATA 020/2026 - **IRON MEDIDORES DE PRECISAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.917.659/0001-08, pelo valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil seiscentos reais);

ATA 021/2026 - **ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.149.960/0001-80, pelo valor total de R\$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais);

ATA 022/2026 - **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.249.515/0001-11, pelo valor total de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência das Atas 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.

Coqueiral/MG, 06 de julho de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:AFE4ACD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 45/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS.

DETENTORA: COMPANY HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 51.640.302/0001-65

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dieta Infantil Indicação: 1 A 10 Anos Aspecto Físico: Líquido Uso: Enteral Característica: Hiperclórico, Normoproteico Fonte De Proteína: PtnSr. Leite E/Ou Caseína Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Glúten Adicionais: C/ Óleo De Peixe E/Ou Tcm Apresentação: Sistema Fechado (NUTREN JUNIOR) 1.0	unidade	1.000,00	52,50	52.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026.

VIGÊNCIA FINAL: 07/07/2027.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Site da Municipal na aba "Licitações": <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

RENAN ALVES TIMIRO

Representante Legal

Publicado por:

Rafael Ramos Prates

Código Identificador:89EA5FBD

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº: 0018/2026 -
COMPRA DIRETA Nº: 0008/2026.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta

Processo nº: 0018/2026.

Compra Direta nº: 0008/2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 95, § 2º, Lei 14.133/21, RATIFICA o processo de Compra Direta, para AQUISIÇÃO DE ROUPARIA E MATERIAL DE CONFEÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pelo valor total dos itens de R\$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais), junto ao(s) fornecedor(s) abaixo listado(s): GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA CNPJ 05.562.748/0001-00 Av. Montes Claros, 1471, Centro, Coração de Jesus MG 39340-000.

Coração de Jesus-MG, quarta-feira, 08 de julho de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Diretora Geral

Publicado por:

Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho

Código Identificador:EF04EBB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Comunica aos interessados a prorrogação do prazo para recebimento de propostas de patrocínio do Procedimento Administrativo 01/2026/SELTUR, Edital 01/2026/SELTUR. O objeto do citado procedimento é o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas interessadas em prestar patrocínio para o FORRÓ DE CORINTO DE 2026, mediante contrapartida de propaganda no tradicional evento festivo que comemora o aniversário do Município. Procedimento a ser realizado na forma da Lei Municipal nº 1.849/2021, Edital do credenciamento e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 14.133/2021. As proposta e documentos de habilitação poderão ser entregues até a data de 15 de julho de 2026, até 13h, através do e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br ou presencialmente no Dep. de Licitações e Contratos situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Corinto – Av. Getúlio Vargas, 300, Centro, Corinto-MG. A íntegra do edital está disponível: no site <https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/>. Luiz Gustavo da Silva Barbosa - Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura. Para informações: tel. (38) 3463-0661/3463-0662; e no citado e-mail.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:8F9C6A64

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$3.900,00 – Data: 06/07/2026 – 100% EDUCACIONAL LTDA – EPP – CNPJ: 12.350.642/0001-08.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:2E0F8119

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$58.418,46 – Data: 06/07/2026 – ZC INTELIGÊNCIA EXTRATÉGICA LTDA – ME – CNPJ: 61.781.577/0001-72.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:0CA2363C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$45.714,60 – Data: 06/07/2026 – ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 26.869.565/0001-01.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:20F5DE1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$275.668,30 – Data: 06/07/2026 – BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 25.897.729/0001-33.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:22584E09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$54.000,95 – Data: 06/07/2026 – COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA – ME – CNPJ: 47.794.016/0001-87.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7542E14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal

de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$873.600,00 – Data: 06/07/2026 – CREATIVE LICITAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 54.362.519/0001-49.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:27CBE24C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$101.101,33 – Data: 06/07/2026 – JET DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 52.620.711/0001-62.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:22A6F225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$31.729,45 – Data: 06/07/2026 – M3 BUSINESS GROUP LTDA – ME – CNPJ: 54.494.740/0001-50.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C229EFBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$199.301,01 – Data: 06/07/2026 – PAPELARIA OURO LTDA – EPP – CNPJ: 07.266.248/0001-48.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D1C65ECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$49.576,50 – Data: 06/07/2026 – RC RAMOS COMÉRCIO LTDA – EPP – CNPJ: 07.048.323/0001-02.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C14696D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$3.644,90 – Data: 06/07/2026 – RIBBONS PREMIUM LTDA – ME – CNPJ: 35.509.259/0001-47.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A5464302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$47.616,00 – Data: 06/07/2026 – UTIMIX COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ: 56.348.381/0001-59.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:AB741CB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/07/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 4.376,97
10/07/26	73.049-1 – ITR	R\$ 3.547,78
10/07/26	57.050-8 – Curvelo BL GBF FNAS	R\$ 18.323,93
10/07/26	73.000-9 – FPM	R\$ 5.946.847,11

Curvelo, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6274A835

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 031/26

Reg. Preços p/ aquisição de comb. automotivo (Óleo Diesel S10), no atacado, p/ abastec. dos veículos e equip. pertencentes às unidades administrativas do município de Curvelo/MG. **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Abertura sessão dia **27/07/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, **10/07/26**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

EULLER H. GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:EA9CE1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - AVISO DE
LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 0134/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 0021/2026. Processo SEI N.º 26.1.000008766-8
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de marmiteix para fornecer aos servidores que trabalham em eventos, músicos, equipes técnicas e pessoas envolvidas nos eventos realizados e apoiados pelo Município. Plataforma eletrônica: <https://ammlicita.org.br/>, horário de Brasília – DF. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 28/07/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico <https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/1>.

Diamantina, 10 de julho de 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:479CF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO
DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2026. Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, visando atender a demanda de serviço móvel feito em ambulâncias quando do transporte de pacientes graves que devem ser mantidos em oxigênio durante o

trajeto até o destino previsto. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: OXIGÊNIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.140.901/0001-35, valor global R\$5.000,00.

Diamantina, 10 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:9F39455B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 018/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-010/2025**

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025.** Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: FORTIX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ 59.761.132/0001-89. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização dos preços registrados dos itens 3, 5, 6 e 12 do Grupo 1 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, em decorrência da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando os referidos itens a vigorar com os seguintes valores unitários: (3) Memória DDR5, 16GB, 4800MHz para computador desktop: R\$ 1.095,00; (5) Memória DDR4, 8GB, 2667MHz para computador desktop: R\$ 463,19; (6) Memória DDR3, 8GB, 1333MHz para computador desktop: R\$ 231,03; (12) Placa de vídeo 8GB, GDDR6: R\$ 1.750,00. 2. A presente alteração fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, diante da comprovação de fato superveniente que elevou extraordinariamente os custos dos produtos registrados, restabelecendo-se, por meio deste instrumento, o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado. 3. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A2C7610

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 01/2026 – COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Ata nº 01/2026 – Aos 23 dias do mês de junho de 2026, às 13:30 na sala de reuniões no hall do 3º andar da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, aconteceu a reunião da Comissão Municipal de Regularização Fundiária com o objetivo de alinhar fluxos de avaliações e apresentar os novos membros designados pelo decreto municipal Nº17.300/26. Esteve presentes titulares e suplentes de cada secretaria designada no decreto mencionado, além do convidado Guilherme Viriato representante da Diretoria de Habitação de Interesse Social. A Reunião teve como pauta inicial a apresentação e aprovação do Regimento Interno da Comissão, foi discutido e sugerido algumas alterações pelos membros e posteriormente a aprovação do regimento interno, na oportunidade também foi apresentado aos membros o rascunho do Edital de Credenciamento para REURB, onde os membros também fizeram apontamentos para devidas modificações no rascunho e posteriormente a aprovação do documento. Na sequência foram apresentados 5 casos que se

encontram pendente em tarefa no Sistema Betha (CONECTA) desde 2025, quais sejam:

1. JUSTO VALOR PARA REURB- E EM CASOS DE 1 IMÓVEL PUBLICO (Nº da tarefa CI-38607-2025)
2. JUSTO VALOR PARA REURB-E EM CASOS DE 2 IMOVEIS (Nº da tarefa CI-38513-2025)
3. DEMANDA REURB- IMÓVEL NO BAIRRO JARDINÓPOLIS (Nº da tarefa CI-42102-2025)
4. LEVANTAMENTO DE MATRICULAS (Nº da tarefa CI-40660-2025)
5. RUA FORTALEZA (Nº da tarefa CI-30557-2025)

Foi realizada a análise e discussão dos casos supracitados, ficando deliberado que os membros representantes de cada secretaria competente seriam incluídos nas respectivas tarefas, para adoção das providências cabíveis e encaminhamentos necessários observadas. Em seguida foi apresentado a atual situação dos casos a serem analisados da Empresa LEGALIZE/ PRATICE e do Programa Municipal REGULARES que tende a atender famílias em estado de vulnerabilidade social com renda familiar de até 3 salários mínimos, em deliberação, os membros acordaram que as análises individuais de cada caso seria feita via tarefa do sistema Betha (CONECTA), assegurando maior controle, rastreabilidade e participação dos órgãos competentes durante a análise dos procedimentos. Foi sugerido também a padronização dos instrumentais utilizados pela empresa e o programa municipal e um “checklist” para análise técnica dos processos. Além disso, foi definido o prazo e quantidade de casos à serem analisados mensalmente pela comissão sendo: Até 20 (vinte) casos inseridos na respectiva tarefa até a 1º quarta-feira de cada mês e as reuniões presenciais na 2º terça-feira de cada mês, podendo ter modificações perante comunicado antecipado. Por fim, foi informado aos presentes que a minuta da Lei Municipal de Regularização Fundiária (REURB) encontra-se em tramitação junto à Secretaria competente, estando em fase de análise e aperfeiçoamento para posterior encaminhamento aos trâmites legais cabíveis. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que será publicizada com as demais atas do ano anterior, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E758AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 02/2025 – COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Ata nº 02/2025 – A reunião foi aberta para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão 07 (sete) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, configurados para REURB-S e REURB-E. A comissão analisou todos os requerimentos, bem como os documentos dos solicitantes e deliberou pelo deferimento dos requerentes. Após as análises, foi pontuado sobre a necessidade da regularização dos imóveis das ruas Fortaleza e Itamarandiba situadas no bairro Bom Pastor, a comissão então decidiu que a deliberação do caso acontecerá na próxima reunião. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada, ficando a próxima reunião previamente agendada para próxima quarta-feira e a primeira quarta-feira do próximo mês. Deliberações efetivadas:

Ordem:

Beneficiários Analisados e Aprovados:

Vilma Aparecida Santo xxx.944.286-xx

Lucimeia Marques da Silva xxx.272.686-xx

Nilce Maria de Meira ESPÓLIO REURB-E xxx.929.226-xx

(Falta documentação legível)

Pendentes:

Denise Ribeiro de Carvalho ESPÓLIO xxx.947.506-xx

(Falta documentação dos parentes)

Suelen Xavier de Freitas ESPÓLIO REURB-E xxx.662.22-xx
(Informações divergentes da situação atual)
Ana Carolina de Andrade ESPÓLIO xxx.436.996-xx
(Verificar com o cartório, espólio vindo do avô)
Josmar Alves Pereira xxx.834.196-xx
(Verificar situação atual no imóvel/visita)

*Os casos pendentes já foram previamente analisados, mas precisa retomar para uma nova análise mais criteriosa devido suas situações serem casos de REURB-E e espólio

Eu, Karoliny Aparecida Rodrigues, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada ata será assinada por todos. Divinópolis, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C03611C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA Nº 03/2025 – COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ata nº 03/2025 – A reunião foi aberta com a discussão da situação dos residentes da Rua Fortaleza - Bairro Bom Pastor, pauta apresentada na última reunião, e que apresentou diversas reflexões sobre o processo de formação do núcleo. Foi, assim, apresentado todo o processo de formação e consolidação da quadra junto ao núcleo local, bem como ao crescimento e estruturação dos bairros Bom Pastor e São Sebastião. Diante dos dados (imagens, mapas e fotos) apresentados, nota-se que imóveis, cerca de cinco imóveis, já se encontravam construídos e ocupando um espaço da rua anterior ao ano de 1979. Assim, concluiu-se que a realidade será remetida à SEGOV e Procuradoria por meio de Tarefa no Conecta, para confirmação se há possibilidade de prosseguimento com a REURB ou não, ou seja, se há interesse no município em desapropriar os moradores locais para abertura de via ou não. No prosseguimento da reunião, discutiu-se sobre a deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão ao todo 04 (quatro) requerimentos, sendo 03 (tres) desses já passados na reunião passada e 01(um) sendo um caso destinado ao segundo grupo, pois consta uma alienação informal. Aproveitando a análise do beneficiário destinado ao segundo grupo – aquele que se encontra na posse de um imóvel posterior a um originário, foi colocado em pauta as possíveis resoluções a serem dadas para que seja possível a regularização dos mesmos, de forma a amparar legalmente e proporcionar mecanismos para validação da REURB. Assim, foi proposto que os casos de segundo grupo fossem levantados, a nível municipal, e se estruturassem em um único instrumento normativo. Foi deliberado também a aprovação de três quadras já identificadas como de interesse social, sendo: 1- quadra 235 bairro Quinta das Palmeiras; 2- quadra 204 bairro São Simão; e 3 - quadra 424 bairro Sagrada Família. Após as análises, a comissão aprovou a abertura de procedimento administrativo, com vistas a emissão de CRF – Certidão de Regularização Fundiária das respectivas quadras, procedimento já adotado para no âmbito das atividades internas da Comissão. Outro caso analisado foi do Marco Antônio Miguel, no qual ponderou-se para que a situação fosse encaminhada para verificação da Procuradoria, tendo em vista a posse do imóvel e o benefício habitacional de programa federal recebidos pelo grupo familiar do citado. Em seguida, foi apresentado reflexões oportunas sobre a REURB E, sob o aspecto de famílias com renda superior à cinco salários mínimos e em casos de possuírem mais de um imóvel. A condução de acompanhamento ficaria, ainda a cargo da Diretoria de Habitação de Interesse Social, contudo, com necessidade de suporte, do ponto de vista jurídico, da Procuradoria e da equipe do Patrimônio. Na oportunidade, apresentou-se um esboço do fluxograma da REURB S, no âmbito da Diretoria de Habitação de Interesse Social, no que vigora ao acolhimento e procedimento até a entrega do Título, sendo pontuada a importância da presença da secretaria parceira, a SEPLAN, para casos de demanda específica de criação de projetos topográficos e planos altimétricos. Para esta demanda, foi cogitada a possível dificuldade a ser vivenciada pela reduzida equipe técnica existente na secretaria parceira, e que para a execução seria de suma importância

alinhamentos bem ajustados, para se evitar avançar com limitações já identificadas.

Deliberações efetivadas:

Ordem:

Beneficiários Analisado e Aprovados:

Denise Ribeiro de Carvalho ESPÓLIO xxx.947.506-xx
Nilce Maria de Meira ESPÓLIO REURB-E xxx.929.226-xx

Pendentes:

Adonis Batista da Silva (2º GRUPO) xxx.321.006-xx
Marco Antonio Miguel REURB-E xxx.087.606-xx

*Os casos pendentes já foram previamente analisados, mas precisa retomar para uma nova análise mais criteriosa devido suas situações serem casos de REURB-E e espólio.

Eu, Karoliny Aparecida Rodrigues, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada ata será assinada por todos. Divinópolis, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B45452EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA Nº 03/2025 – COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ata nº 07/2025 – A reunião foi aberta no dia 12 de novembro de 2025 as 09:00h no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social para deliberação dos processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis, objetos de uso de beneficiários originários à concessão ou doação e beneficiários, cuja posse é dada por alienação, comprovando a boa fé e tempo de residência na moradia. Foram encaminhados à comissão 12 (doze) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, configurados para REURB-S e E. Destes, a comissão analisou todos os requerimentos abaixo:

Beneficiários Analisado e Aprovados:

VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE xxx.664.256-xx
CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA* xxx.580.356-xx
AGNALDO TIMÓTEO DIAS* xxx.700.156-xx
ILCA ALVES RESENDE SANCHES* xxx.427.986-xx
KILMA JAQUELINE FERREIRA* xxx.400.676-xx
SAMARA APARECIDA DIMAS CLARET* xxx.608.046-xx
DANIEL ANDRE CORREIA* xxx.205.376-xx
MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES* xxx. 238.516-xx

* Estes por se tratarem de beneficiários do segundo grupo (alienação) se encontram pendentes até que seja apresentada documentação mais completa que conste a cadeia dominial da posse do imóvel e da boa fé do morador – requerente. Sendo assim, a Comissão encaminhará a empresa responsável um ofício solicitando os documentos faltosos para que seja dada continuidade ao análise na próxima reunião, destacando: MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES, DANIEL ANDRÉ CORREIA, SAMARA APARECIDA DIMAS CLARET, KILMA JAQUELINE FERREIRA, ILCA ALVES RESENDE SANCHES, AGNALDO TIMÓTEO DIAS, CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA.Casos que não foram analisados e que serão analisados na próxima reunião.

APROVADOS: Valdivino Ferreira de Andrade foi aprovado pela comissão, mas fica uma ressalva sobre pendência existente junto à Procuradoria Fazendária, que ficou a ser resolvida neste mesmo setor, que será encaminhada para a empresa responsável. Após as deliberações foi retomada os encaminhamentos das deliberações efetivadas sobre as quadras 157 do bairro Sagrada Família, 168 do bairro Santa Cruz, 99 do bairro Cidade Industrial Jovelino Rabelo e 83 do bairro Realengo, aprovadas e decretadas na reunião da comissão datada do dia 08/10/2025 como área de interesse social para fins de regularização fundiária. Na sequência, foi comunicado e apresentado aos membros da comissão o contrato de rescisão do beneficiário JOSMAR ALVES PEREIRA com a empresa responsável, o mesmo não conseguiu cumprir com a documentação comprobatória para a

aprovação e seguimento na regularização do imóvel, com isso, fica declarado INDEFERIMENTO do seu processo. Por fim, a comissão deliberou sobre a insegurança jurídica que vem se instaurando referente aos casos apresentados pela empresa responsável, como por exemplo, 1. caso onde o imóvel não se encontram em área de interesse social declarada e não há documentação que comprove a doação ou concessão de uso; 2. Casos que não há uma cadeia dominial apresentada do imóvel e nem documentações que comprove a posse de boa fé do referido morador atual; e 3. casos onde o imóvel citado não tem matrícula aberta em cartório ou não é encontrada em busca ativa. Com isso a comissão debateu sobre possíveis encaminhamentos ou reuniões com os setores jurídicos responsáveis como a Procuradoria Geral do Município, para suporte em tais questões com vistas na execução dos mesmos e na segurança jurídica para a gestão e dos membros da atual comissão de regularização fundiária. Foi pontuado também sobre os casos de REURB-E que se encontram dentro do social, pois o requerente possui mais de um imóvel ou renda superior a 5 salários mínimos vigentes, estes, se encontram aguardando a declaração de justo valor ser emitida pelo setor responsável. Após as deliberações ficou definido pelos membros, que os representantes da SEMFUP e SEMFAZ fariam uma busca ativa das matrículas referente aos casos de DANIEL ANDRE CORREIA e MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES, já o representante da PROGER ficou responsável de emitir um parecer referente ao caso do Sr. VALDIVINO FERREIRA DE ANDRADE, já que o mesmo, aprovado pela comissão, possui um processo em aberto direto com Secretária Municipal de Fazenda, e por fim os membros representantes da Diretoria de Habitação SEMDS ficaram responsáveis de encaminhar à empresa um ofício referente a falta de documentação e cadeia dominial dos requerentes pendentes solicitando que assim que estes possam ser anexados no sistema com vistas que os mesmos possam ser novamente analisados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6A3C45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA Nº 05/2025 – COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ata nº 05/2025 – A reunião foi aberta com a presença dos secretários e membros da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal (SEMAC), Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEMFUP), Procuradoria-Geral do Município, Câmara Municipal, Federação da Associação de Moradores de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis (FAMBACORD) e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS). A secretária Juliana Coelho deu início as deliberações apresentando alguns questionamentos sobre comunidades rurais, contrato com a empresa PRATICE, cadastro imobiliário do município e o mapeamento dos imóveis públicos e a Reurb Específica, foi reforçado pela Diretora de Habitação, Sheila Costa, que em 2024 foi protocolado na prefeitura a documentação referente a regularização da comunidade rural do Córrego do Paiol e que existe uma tarefa ativa no Sistema Betha/Conecta referente a situação do mesmo e de demais demandas com processo paralisado, tais como situações de REURB-E, justo valor, 2º e 3º grupo de beneficiários que não detém de documentação comprobatória da posse de boa-fé. Em seguida o Secretário de Meio Ambiente Danilo Teixeira, compartilhou algumas vivências em outros municípios sobre Regularização Fundiária e levantou algumas questões sobre o processo de regulamentação no município, com isso, alguns membros participantes da reunião se posicionaram sendo contra a regulamentação legislativa do processo da REURB na cidade. Em seguida, a Gerente do cadastro Imobiliário Gabriela Fonseca, também compartilhou suas vivências no município vizinho e ressaltou a importância da regulamentação, para segurança de intervenções de órgão públicos externos como o Ministério Público. Em seguida, foi repassado pela equipe da Diretoria de Habitação diversos slides, apresentando as atuais dificuldades enfrentadas no âmbito da diretoria referente a Regularização Fundiária e apresentado também uma

minuta de lei e as possíveis soluções a serem dadas. Com isso foi levantado um longo debate sobre os pontos colocados, onde todos os membros participantes da reunião se posicionaram com questionamentos e sugestões tais como, uma nova reunião deliberativa com a vice prefeita Janete Aparecida. Posteriormente foi apresentado pela equipe da secretaria municipal de planejamento urbano, o fluxograma de como seria tramitado a REURB-E no município, uma vez que a modalidade de Regularização Fundiária Específica é de responsabilidade técnica do planejamento urbano de Divinópolis. Raul José, responsável pela criação do fluxograma explicou detalhadamente como seria o processo do início ao fim da REURB-E e tirou dúvidas levantadas pelos membros da reunião. Por fim, a Secretária Juliana Coelho finalizou a reunião informando que será reagendado uma nova reunião para a deliberação com a presença da vice-prefeita Janete e do procurador-geral do município Dr. Leandro. Não havendo nada mais a se tratar a reunião foi encerrada. Eu, Karoliny Aparecida Rodrigues, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada ata será assinada por todos.

Divinópolis, 12 de agosto de 2025.

Lista de presença de demais convidados assinada anexada junto a este documento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13FF571D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo do Processo Licitatório nº 011/2026, cujo objeto é a “Contratação da prestação de serviços de fornecimento e instalação de películas de controle solar e privacidade na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/MG – DIVIPREV, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência” e descritivos apresentados na Solicitação de Compra 11/2026, Dispensa Eletrônica nº 90009/2026, para a empresa DDFM COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 45.551.232/0001-76.

Divinópolis, 10 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
AGUNALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B8C0306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2026

Pregão Eletrônico Nº. 90061/2026, Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445 – “Pregão Eletrônico nº. 30/2026. Objeto: Contratação de agência especializada para aquisição de bilhetes de passagem de transporte rodoviário (intermunicipal/interestadual) para atender ao programa de atendimento ao migrante e pessoa em situação de rua da SEMDS, atender ao tratamento fora de domicílio da SEMUSA e demais órgão e secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis – MG. Data e horário da abertura da sessão pública: 30/07/2026 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: WHATSAP - (37) 3229-8127.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0734A291

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 165

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
451º	HELEN ROSA FLORENCIO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3FEAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 78

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
61º	BARBARA FERREIRA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80B5C1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 211

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024– SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 – Término: 26/12/2026

Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
454º	LUCI CAMPOS VILELA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5112DBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026– SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 26/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
62º	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6686306C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.444/26 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a Política Municipal de Cidadania e Proteção Digital a Crianças e Adolescentes no Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Constituição Federal, que em seu art. 227 estabelece como dever impositivo e inafastável do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência;
- o princípio da proteção integral, adotado pelo ordenamento jurídico pátrio e reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, imponto-se ao Poder Público o dever de atuar como garantidor da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, o que demanda a implementação de políticas públicas específicas para o enfrentamento dos riscos advindos da era digital, conforme reconhecido pela jurisprudência atual;
- a vigência da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), que dedica seção específica ao tratamento de dados de menores, determinando que qualquer operação de coleta, armazenamento ou compartilhamento de informações de crianças e adolescentes deve ser realizada estritamente em seu melhor interesse;
- que o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que a proteção de dados pessoais constitui direito fundamental autônomo, inclusive nos meios digitais, exigindo do administrador público uma postura ativa na salvaguarda da autodeterminação informacional e da privacidade de grupos vulneráveis;
- a necessidade de harmonização das práticas administrativas municipais com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), que assegura a inviolabilidade da imagem e da identidade do menor como elemento central do seu direito ao respeito e à integridade psíquica e moral;
- a entrada em vigor da Lei Federal nº 15.211/25, denominada "ECA Digital", que estabelece diretrizes modernas e urgentes para a proteção de menores no ambiente cibernético, combatendo a exposição indevida e garantindo que o desenvolvimento tecnológico ocorra sem prejuízo à segurança infanto-juvenil;
- a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, visando adaptar as normas gerais às necessidades e particularidades da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
- que o STF, ao julgar casos de competência legislativa municipal, reafirmou que os entes locais possuem autonomia para editar normas mais protetivas a direitos fundamentais quando presente o interesse local, especialmente na proteção à saúde e ao bem-estar da população;
- a impositiva observância dos princípios da moralidade e da impessoalidade na publicidade institucional, que vedam a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, especialmente quando envolvem a imagem de menores em eventos públicos municipais, visando preservar o foco pedagógico e informativo das ações de governo;
- que a captura e divulgação não autorizada de imagens de crianças e adolescentes em canais oficiais ou redes sociais de agentes públicos podem configurar dano moral presumido, independentemente da prova de prejuízo, dada a natureza personalíssima do direito à imagem;
- a necessidade de conferir máxima eficácia às garantias constitucionais através de uma governança digital ética, que impeça a exploração da imagem de menores para fins políticos ou eleitorais, assegurando que a Administração Pública de Divinópolis seja referência em cidadania e segurança digital;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Divinópolis, a Política de Cidadania e Proteção Digital a Crianças e Adolescentes, com o objetivo central de estabelecer diretrizes, salvaguardas e procedimentos obrigatórios para o tratamento de dados pessoais e imagem de menores, garantindo a observância do princípio do melhor interesse e da proteção integral.

Art. 2º As normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto possuem caráter vinculante e aplicam-se obrigatoriamente a todos os órgãos da estrutura administrativa municipal, Secretarias Municipais, autarquias e fundações públicas que, no exercício de suas competências, realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais, voz ou imagem de crianças e adolescentes, especialmente:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- V - Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A observância desta Política é dever de todos os agentes públicos que atuam na Administração Municipal, independentemente do regime jurídico de vínculo, abrangendo:

- I - servidores públicos efetivos e detentores de cargos em comissão;
- II - agentes políticos no exercício de mandato ou função executiva;
- III - estagiários, bolsistas e colaboradores vinculados a programas de aprendizagem;
- IV - empregados públicos e prestadores de serviço terceirizados que manejem dados ou sistemas municipais.

§ 1º A vinculação dos agentes estatais decorre do dever de publicidade administrativa e do regime jurídico administrativo, que subordina a atuação do agente público ao princípio da legalidade e à proteção dos direitos fundamentais dos administrados.

§ 2º O descumprimento das diretrizes aqui fixadas caracteriza inobservância de dever funcional, sujeitando o agente às responsabilidades administrativas, civis e funcionais cabíveis, conforme os termos fixados na regulamentação de cada carreira.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, e em estrita harmonia com as definições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se:

- I - criança: a pessoa natural com até doze anos de idade incompletos;
- II - adolescente: a pessoa natural entre doze e dezoito anos de idade;
- III - dado pessoal de menor: qualquer informação relacionada à criança ou adolescente identificado ou identificável, o que inclui, mas não se limita a: nome completo, filiação, data de nascimento, endereço, número de matrícula escolar, prontuário de saúde e dados biométricos;
- IV - imagem e voz: o registro visual (fotografias e vídeos) e sonoro (gravações de voz) de crianças e adolescentes são considerados dados pessoais sensíveis e protegidos, dada a sua potencialidade de identificação direta e a necessidade de preservação da integridade moral e psíquica do menor;
- V - tratamento: toda operação realizada com os dados de menores, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo único. As definições aqui estabelecidas visam garantir que a proteção digital alcance não apenas os dados textuais, mas toda e qualquer forma de expressão da personalidade do menor que possa ser capturada ou processada pelos órgãos públicos de Divinópolis, assegurando a máxima eficácia ao comando constitucional de prioridade absoluta.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E TRATAMENTOS DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no âmbito da Administração Pública de Divinópolis será regido, primordialmente, pelo Princípio do Melhor Interesse do Menor, em conformidade com a doutrina da proteção integral.

Parágrafo único. Este princípio constitui o vetor interpretativo obrigatório para todas as decisões administrativas que envolvam o manejo de informações de menores, sobrepondo-se a critérios de mera conveniência administrativa ou pragmatismo governamental. A

aplicação do melhor interesse exige que, diante de qualquer dúvida ou conflito de normas, opte-se pela solução que garanta a máxima proteção à dignidade, à integridade psíquica e ao desenvolvimento saudável da criança ou do adolescente.

Art. 6º Além da boa-fé, as atividades de tratamento de dados de menores devem observar rigorosamente os seguintes princípios fundamentais estabelecidos na legislação federal:

I - finalidade: o tratamento deve ocorrer exclusivamente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados aos responsáveis legais, sendo vedado o uso dos dados para fins incompatíveis com aqueles originalmente declarados;

II - adequação: a operação de tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas, levando-se em conta o contexto das políticas públicas executadas pelo Município;

III - necessidade: o tratamento de dados deve limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas os dados pertinentes e proporcionais, sem excessos que possam expor o menor a riscos desnecessários.

Parágrafo único. A observância do princípio da necessidade impõe ao gestor público o dever de justificar formalmente a relevância de cada dado coletado, assegurando que o compartilhamento de informações entre órgãos municipais não exceda o estritamente indispensável para o atendimento do interesse público e a execução da política estatal.

Art. 7º A Administração Pública Municipal deve zelar pela transparência e pela autodeterminação informacional, garantindo aos responsáveis legais informações claras, precisas e acessíveis sobre como os dados de seus filhos são coletados, utilizados e armazenados.

Art. 8º É vedado o tratamento de dados de crianças e adolescentes para fins discriminatórios, abusivos ou que possam gerar qualquer forma de estigmatização, devendo os agentes públicos adotar medidas preventivas para mitigar riscos de danos à imagem e à honra dos menores no ambiente digital.

Art. 9º O tratamento de dados pessoais de crianças depende, obrigatoriamente, da coleta de consentimento específico e em destaque, fornecido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, em conformidade com o art. 14, § 1º, da LGPD.

Parágrafo único. Para a validade jurídica do ato, a Administração Pública deve garantir que o consentimento seja:

I - livre: manifestado sem qualquer tipo de coação ou condicionamento indevido ao acesso a serviços públicos essenciais, salvo quando o dado for estritamente indispensável para a prestação do serviço;

II - informado: precedido de explicação clara sobre quais dados serão coletados, para qual finalidade específica e por quanto tempo serão armazenados;

III - inequívoco: demonstrado por meio de declaração escrita ou por outro meio que confirme a manifestação de vontade positiva do responsável.

Art. 10 É vedada a utilização de autorizações genéricas ou amplas que não especifiquem a finalidade exata da atividade administrativa ou o canal oficial de divulgação.

Parágrafo único. O consentimento deve ser individualizado para cada projeto, evento ou política pública.

Art. 11 É assegurado aos pais ou responsáveis legais o direito de revogação do consentimento a qualquer tempo, mediante manifestação expressa por canais oficiais de atendimento do Município.

Parágrafo único. A revogação do consentimento ratifica o direito do titular à autodeterminação informacional e impõe à Administração o dever de interrupção imediata do tratamento, com a consequente exclusão definitiva dos dados e imagens de seus bancos de dados e plataformas digitais.

Art. 12 Excepcionalmente, a coleta de dados de menores poderá ser realizada sem o consentimento prévio nas seguintes hipóteses delimitadas pelo art. 14, § 3º, da LGPD:

I - quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, devendo o dado ser utilizado uma única vez e sem armazenamento posterior;

II - quando o tratamento for indispensável para a proteção urgente da criança ou do adolescente, especialmente em situações de risco à vida, à saúde ou à integridade física.

§ 1º Nas hipóteses de tratamento sem consentimento, o agente público deverá formalizar justificativa minudente demonstrando que a medida

visou exclusivamente ao melhor interesse do menor e à sua proteção integral, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º O uso das informações coletadas na forma deste artigo para qualquer outra finalidade, especialmente para compartilhamento com terceiros ou divulgação pública, permanece vedado sem a autorização específica dos representantes legais.

Art. 13 É vedado condicionar a participação de criança ou adolescente em atividades ao fornecimento de dados pessoais além do necessário, nos termos do art. 14, § 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO III

DO USO DE IMAGEM EM CANAIS OFICIAIS

Art. 14 A divulgação de imagens e áudios de crianças e adolescentes nos canais institucionais oficiais da Administração Municipal fica restrita às situações de relevante interesse público e deve possuir, obrigatoriamente, caráter pedagógico, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. O rigor do preceito constitucional que rege a publicidade institucional vincula a exposição de menores à estrita finalidade educativa, sendo terminantemente proibida a utilização de imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes políticos.

Art. 15 É proibida a divulgação de imagens que permitam a identificação da rotina habitual de menores, incluindo informações sobre:

I - localização em tempo real ou marcações geográficas de residências e locais de lazer frequentados fora do âmbito escolar;

II - horários específicos de entrada e saída de estabelecimentos de ensino ou de projetos sociais;

III - itinerários de transporte escolar ou rotas de deslocamento diário.

§ 1º A proteção do menor contra a identificação excessiva visa resguardar sua integridade física e psíquica, impedindo o recurso a qualquer detalhe visual ou textual que permita a particularização do menor por estranhos ao seu convívio.

§ 2º O Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe o uso de subterfúgios que resultem na identificação indireta do menor, dever que se intensifica com a entrada em vigor do ECA Digital, dada a perenidade e o alcance das informações no ambiente cibernético.

Art. 16 A postagem de conteúdos que envolvam crianças e adolescentes, ainda que originalmente publicada por perfis institucionais ou por responsáveis legais, não dispensa a autorização formal e específica para uso de imagem, conforme art. 6º da LGPD, bem como no princípio da proteção integral assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A postagem de conteúdos em perfis institucionais municipais que contenham imagens de menores, ainda que originalmente publicadas por seus pais ou responsáveis em contas privadas, não dispensa a necessidade de autorização formal específica para o canal da Prefeitura, não sendo admitida a presunção de consentimento por analogia ou por extensão de atos praticados em mídias particulares ou em outros contextos institucionais.

Art. 17 Nos casos em que a imagem do menor for utilizada para ilustrar campanhas de saúde, educação, esporte ou assistência social de grande alcance, a Administração Municipal priorizará a utilização de ilustrações ou bancos de imagens genéricos, reservando a imagem de menores residentes no município para casos em que a sua identificação seja parte essencial do processo pedagógico ou informativo da política pública.

Art. 18 O dever de preservar a inviolabilidade da imagem e da identidade do menor estende-se a todas as formas de registro visual, devendo os agentes públicos evitar exposições que possam gerar situações de vexame, constrangimento ou que exponham a vulnerabilidade socioeconômica da criança ou do adolescente, nos termos do art. 17 do ECA.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 19 Fica proibido, a toda a comunidade escolar, incluindo servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, responsáveis legais, bem como a agentes públicos e agentes políticos

que, por qualquer motivo, tenham acesso a dados pessoais ou imagens de crianças/adolescentes no ambiente escolar, as seguintes ações:

- I - utilizar, armazenar ou compartilhar dados e imagens em dispositivos pessoais;
- II - divulgar conteúdo em redes sociais pessoais;
- III - compartilhar dados com terceiros sem autorização;
- IV - divulgar localização em tempo real de estudantes;
- V - utilizar dados ou imagens para finalidade diversa da autorizada.

§ 1º O manejo de informações sensíveis de menores deve ser realizado exclusivamente por meio de equipamentos, sistemas e redes institucionais fornecidos e monitorados pela Administração Pública, uma vez que a utilização de smartphones, tablets ou computadores particulares para o trâmite de dados de menores compromete a segurança da informação e a rastreabilidade dos acessos, violando o direito fundamental à proteção de dados e à autodeterminação informacional.

§ 2º A participação em eventos oficiais, vistorias em unidades escolares ou ações de assistência social não confere ao agente público ou político o direito de apropriar-se da imagem do menor para fins de publicidade privada em suas plataformas digitais, pois o caráter público do cargo não autoriza a transgressão dos limites impostos pela LGPD e pelo ECA Digital, sendo passível de responsabilização civil e administrativa qualquer ato que desvie a finalidade informativa da função pública para a promoção pessoal em redes sociais.

Art. 20 Fica proibido o uso da imagem de menores residentes no município ou atendidos pela rede pública municipal para fins de promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer autoridade ou agente político.

§ 1º É vedado aos agentes políticos e a terceiros utilizar ou divulgar dados e imagens de crianças/adolescentes sem consentimento específico e sem observância deste Decreto.

§ 2º O direito à imagem de menores é personalíssimo e sua utilização sem autorização específica para fins eleitorais ou de promoção pessoal configura dano moral.

§ 3º A participação de agentes políticos em atividades oficiais não autoriza, por si só, o registro e a divulgação de imagens de crianças e adolescentes, devendo ser respeitadas as normas de proteção de dados, o direito à imagem e o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 4º A autorização de uso de imagem emitida pelo responsável legal da criança/adolescente para uso do Município não se estende às redes sociais privadas de servidores, agentes públicos ou políticos.

Art. 21 Todos os agentes públicos que, por dever de ofício, tenham acesso a dados de menores em Divinópolis, estão sujeitos ao dever de sigilo e ética profissional, que perdura mesmo após o desligamento do cargo ou função.

CAPÍTULO V

EVENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 22 Antes de cada evento público com participação de crianças e adolescentes, organizado ou apoiado pelo Município, será obrigatória a leitura de comunicado sonoro informando sobre a política de proteção de dados e os limites de captura e divulgação de imagens.

§ 1º O comunicado deve ser veiculado pelo sistema de som do evento e deve informar, de maneira clara e acessível, que a captura de imagens pela Administração Municipal possui fins estritamente pedagógicos ou informativos.

§ 2º O aviso sonoro servirá como alerta pedagógico ao público presente sobre a responsabilidade civil e administrativa decorrente do uso indevido da imagem de menores por terceiros, ressaltando que a mera presença em local público não autoriza a exploração comercial ou a exposição vexatória da imagem de crianças e adolescentes, em conformidade com o dever estatal de proteção integral e com a jurisprudência consolidada que reconhece o dano moral presumido em tais violações.

§ 3º Recomenda-se, para fins de padronização, a utilização do seguinte texto para a leitura do comunicado sonoro:

“Em cumprimento à LGPD, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao novo ECA Digital, informamos que as fotos e vídeos feitos neste evento devem focar, exclusivamente, em suas próprias crianças e adolescentes. É proibida a postagem em redes sociais ou o compartilhamento em aplicativos de mensagens de imagens que exponham o rosto de outras crianças e adolescentes, sem a prévia autorização de seus responsáveis legais. A exposição indevida de

menores na internet constitui violação de direitos, e a responsabilidade legal incide diretamente sobre quem captura e compartilha o material. Contamos com a colaboração para garantir a segurança digital de nossas crianças e adolescentes. Uma excelente apresentação a todos!”.

Art. 23 É obrigatória a fixação de sinalização visual (cartazes, banners ou painéis informativos) na entrada e nos perímetros de locais de eventos municipais, com informações sobre:

I - a proibição da divulgação de imagens de menores sem autorização expressa dos responsáveis;

II - os canais oficiais de denúncia em caso de captação abusiva de imagens por terceiros;

III - a finalidade institucional das imagens captadas pela equipe de comunicação da Prefeitura.

Art. 24 A organização municipal do evento é responsável pela vigilância e fiscalização, devendo atuar ativamente para coibir e alertar sobre condutas que configurem captura indevida, abusiva ou comercial da imagem de crianças e adolescentes por pessoas físicas ou jurídicas sem credenciamento oficial.

Art. 25 O credenciamento de veículos de imprensa e influenciadores digitais para eventos municipais envolverá a assinatura de termo de compromisso de observância às normas deste Decreto, especialmente quanto à vedação de identificação de rotina e preservação da dignidade dos menores.

CAPÍTULO VI

GOVERNANÇA E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 26 Fica instituído o Termo de Responsabilidade e Compromisso com a Proteção de Dados de Menores, de assinatura obrigatória para todos os agentes públicos que, em razão de suas atribuições, realizem o manejo, a custódia ou o processamento de dados pessoais, imagens ou áudios de crianças e adolescentes.

§ 1º O termo de responsabilidade conterá a declaração expressa do agente sobre o conhecimento das normas deste Decreto, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do ECA Digital, bem como o compromisso de manter o sigilo absoluto sobre as informações acessadas.

§ 2º A assinatura do termo de responsabilidade é condição indispensável para a manutenção de privilégios de acesso a sistemas de informação municipais que contenham dados sensíveis de menores, integrando o dossiê funcional do servidor ou o contrato do prestador de serviço.

Art. 27 O descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto sujeitará o agente público infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 28 Os órgãos municipais devem manter registro atualizado de todos os sistemas e bancos de dados que processam informações de menores, garantindo a rastreabilidade de quem acessou cada dado e a finalidade da consulta, sob pena de responsabilidade da chefia imediata pela omissão no controle de acesso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, para promover a adaptação de seus processos internos, formulários de coleta de dados e termos de consentimento às normas aqui estabelecidas.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, em conjunto com o Gabinete da Prefeita, promoverá ciclos de capacitação para os agentes públicos sobre os direitos digitais de crianças e adolescentes, visando a consolidação da cultura de privacidade e proteção integral na estrutura governamental.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1CE7256

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.467/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Jenifer Sabino Reis Silva, exonerada do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Planejamento e Orçamento de Infraestrutura, da SETOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13.07.2026.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEE69B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 17.468/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Jenifer Sabino Reis Silva para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Diretoria de Planejamento e Orçamento, na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 13.07.2026.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8944A3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

DATA: 14/08/2026

HORÁRIO: 9:00 hs (nove horas) em Primeira Chamada e 9:30 hs em Segunda Chamada

LOCAL: Rua Marcílio Dias, nº.281, Bairro Catalão, Divinópolis - Sede Provisória do CISVI

O CISVI – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, neste ato representado por seu Presidente **o Exmo. Sr. Osvaldo de Souza Maia** vem à presença de Vossas Excelências: Srs. Prefeitos Municipais e dos Secretários Municipais de Saúde dos municípios de: **Araújos, Carmo do Cajuru, Cláudio, Conceição do Pará, Divinópolis, Itapecerica, Japaraíba, Pedra do Indaiá, Perdigão, São Gonçalo do Pará e São Sebastião do Oeste**, consorciados ao CISVI, conforme disposto no Estatuto Social do CISVI, convocá-los para participar da **Assembleia Ordinária de Apresentação e Aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2027**, que será realizada na sexta-feira, dia 14 de agosto de 2026, às 9:00 hs (nove horas) em Primeira Chamada e 9:30 hs em Segunda Chamada, no auditório do CISVI localizado na cidade de Divinópolis na **Rua Marcílio Dias, nº.281, Bairro Catalão**.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
OSVALDO DE SOUZA MAIA
Prefeito
Presidente do CISVI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:675A2A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA Nº 001/2026

Na Lei Complementar nº 253, de 8 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09.07.2026, edição nº 4313, para correção de erros materiais, sem alteração do conteúdo normativo, da vigência ou dos efeitos da publicação, retifica-se:

- na Ementa:

Onde se lê: **"Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis."**

Leia-se: **"Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e dá providências."**

- no art. 78:

Em razão da duplicidade de numeração de dois incisos XVI, o segundo inciso identificado como XVI passa a ser renumerado para XVII, permanecendo inalterado o seu conteúdo: XVII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência do Município de Divinópolis, nas questões de sua competência; "

A íntegra da Lei Complementar nº 253, de 8 de julho de 2026, com as correções ora promovidas, pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/norma/22140?display>.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:8C2B684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº 0138/2026, JULHO DE 2026.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de JULHO/2026 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/07/2026	9h
08/07/2026	9h
15/07/2026	9h
21/07/2026	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:253BCE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA SEMSUR Nº 10/2026

Dispõe sobre a padronização do controle das manutenções da frota municipal e a obrigatoriedade de cadastro prévio, junto ao servidor responsável, de toda e qualquer solicitação de serviço a ser executado no pátio de manutenção da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aprimorar o controle das manutenções da frota municipal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior organização, controle e transparência em todas as etapas do processo de manutenção veicular, desde a entrada do veículo até sua conclusão e liberação;

e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade de todas as intervenções realizadas na frota municipal, inclusive aquelas executadas internamente e de baixa complexidade, garantindo maior controle da utilização do pátio de manutenção e do histórico dos veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Toda solicitação de manutenção de veículo da frota municipal deverá ser apresentada, presencialmente, ao servidor designado no setor Administrativo da Mecânica, para realização do respectivo cadastro e registro da solicitação de serviço, antes do efetivo encaminhamento do veículo à manutenção, ainda que o atendimento ocorra imediatamente.

Art. 2º Nenhum veículo poderá ingressar no pátio de manutenção da SEMSUR ou ser submetido a qualquer intervenção sem que tenha sido previamente cadastrado, ainda que no mesmo atendimento, na forma prevista no art. 1º.

§ 1º O cadastro prévio de que trata esta Portaria consiste no registro realizado imediatamente antes do ingresso do veículo no pátio de manutenção, não sendo exigido agendamento ou antecedência mínima.

§2º A exigência do *caput* aplica-se, sem exceção, a todo e qualquer serviço, incluindo, mas não se limitando a:

I – calibragem de pneus;

II – lavagem do veículo;

III – manutenção interna, realizada nas dependências da SEMSUR;

IV – manutenção externa, realizada em oficinas ou prestadores terceirizados.

Art. 3º O cadastro de que tratam os artigos anteriores deverá conter, no mínimo:

I – a data de entrada do veículo;

II – a solicitação apresentada;

III – os serviços necessários à manutenção;

IV – a data de conclusão e liberação do veículo.

V – identificação do veículo

Art. 4º É vedada a liberação de qualquer veículo para a realização de serviço sem que o respectivo cadastro tenha sido previamente efetuado e autorizado pelo servidor responsável.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

ANDREIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal de Operações e Serviços Urbanos

VANESSA XAVIER

Diretora Administrativa e de Interface Jurídica - SEMSUR

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DDDF08F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1892/2025

– Contratado (a): DOUGLAS FRANCKLIN SANTOS CARVALHO. Cargo: Assistente Social. Rescisão do contrato a partir de 13/07/2026. Ass. 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C7D43D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1017/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Mariana Lacerda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 240ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Niterói I. **Período:** 09/07/2026 a 04/01/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A9470BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1019/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Rosilande Honorina Matos Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 98ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Transportes. **Período:** 10/07/2026 a 05/01/2027. **Total:** R\$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:233FBB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1020/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Luiza Castorino Melo. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do **Edital nº 001/2025**, classificado na 192ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Diretoria de Atenção Primária. **Período:** 15/07/2026 a 10/01/2027. **Total:** R\$ 20.967,19 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05539C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1021/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Daniela Rosa da Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 115ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Bom Pastor I.

Período: 13/07/2026 a 08/01/2027. **Total:** R\$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. **Ass.: 10/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C782ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1023/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Sara Batista de Jesus. **Cargo:** Enfermeiro 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 88ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviços de Atendimento Especializados. **Período:** 13/07/2026 a 08/01/2027. **Total:** R\$ 6.418,91 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2832 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados. **Ass.: 10/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C085E9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 556/2026

Contratado (a): Louise Oliveira Pereira. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Término de contrato em 12/07/2026. Ass.: 10/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2364363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 162/2022

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Padaria Floresta Divinópolis Ltda. **Objeto:** Prorrogação da vigência até 23/06/2027. **Ass: 06/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F57DB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 163/2022

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Dom Clínica de Oncologia Ltda. **Objeto:** Prorrogação da vigência até 30/06/2027. **Ass: 30/06/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB8A4BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 39/2021

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Martins Empreendimentos Ltda. **Objeto:** Prorrogação da vigência até 03/07/2027. **Ass: 06/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C75C3538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 01/2026 – TERMO DE
COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO 46/2021**

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: Correa Treinamento Corporativo Ltda (SUPERA). Objeto: Prorrogação da vigência até 08/07/2027. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:149738EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPERAÇÃO – ADOTE UM BEM PÚBLICO.**

Conveniado: Unimed Divinópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, CNPJ 25.250.820/00001-62. Objeto: Adoção da Praça Esportiva Vereador Zé Milton, no Bairro São Sebastião - Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Ass: 06/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEDB97DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 1º TA – CT 123/2025 – PL 135/2025.**

Contratada: Mn Tecnologia e Treinamento Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 15 de julho de 2027. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FA0A406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO 6º TA – CT 060/2025 – PL 032/2025.
CONTRATADA: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA.**

Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 0,07% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R\$ 2.275,73.

Divinópolis, 06 de julho de 2026.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Secretaria Municipal de Educação).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0979C4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA – CT 120/2025 – PL 131/2025.**

Contratada: Biocroma Clínica de Exames de DNA Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 08/07/2027. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4CEDA41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 342/2025 – PL 107/2025.**

Contratada: Andes Comercial Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/07/2027. Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E278958

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 344/2025 – PL 107/2025.**

Contratada: Hosplife Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/07/2027. Ass: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5CB74C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 3º TA – CT 126/2025 – PL 99/2025.
CONTRATADA: D. DE S. NASCIMENTO.**

Objeto: Correção de erro material na redação da cláusula de reajuste do contrato original. Reajuste de 4,420850% conforme INPC/IBGE, apurada no período de junho de 2025 a maio de 2026. Passando o valor unitário para R\$ 352,44. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE51EFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 046/2026**

– No âmbito do Protocolo 01170.000000022/2026, referente ao(a) servidor(a) **M. V. A. S.** matrícula ***35***, ocupante do cargo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF)** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **02/07/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Técnico Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 10 de Julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92044776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO
DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO
FUNCIONAL 047/2026**

– No âmbito do Protocolo 01170.000000026/2026, referente ao(a) servidor(a) **S. R. C. B.** matrícula ***147***, ocupante do cargo de **EDUCADOR I - B CIENCIAS HUMANAS** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **23/06/2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Origem** pelo prazo de três meses, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a)

servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000 , devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:81327913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 113/2026 – PL 94/2026 – DISPENSA 26/2026.

Contratado: Divisolo Soluções Geotecnicas Ltda, CNPJ 15.225.288/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada em engenharia de técnicos destinados ao diagnóstico, elaboração de soluções e execução de reforço estrutural e estabilização geotécnica do poço do elevador anexo à sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R\$ 28.000,00. Prazo: 90 dias. Dot. Orçamentária: 02.014.003.04.122.2140.2772.3.3.90.39.00 Ficha 884. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C46713A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 713/2026

– Anderson Fernandes de Oliveira Filho, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4C29C67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 715/2026

– Jordânia Cristina dos Santos, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8E309839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 716/2026

– Fernanda Oliveira Bordin, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9C6A5202

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 759/2026

– Ilma de Mendonça, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:79E4C15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 760/2026

– Jean Marques Oliveira Silva, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0E6C3BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 764/2026

– Sônia Maria Corgosinho Silva, SENAC, Técnico em Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EE497E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ADRIANA ALVES CAMPOS LIMA, TCE 200/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 14/07/2026. Ass.: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DE973DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ARTHUR SIMÃO MELO CONTINS FERNANDES, TCE 303/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 27/07/2026. Ass.: 07/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C2FC8056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): LOURDES MARIA DE MELO FREITAS, TCE 258/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 24/07/2026. Ass.: 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E0446DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP - EXTRATO DO 5º TA – CT 127/2025 – PL 105/2025.

Contratada: Samloc Ltda. Objeto: Readequação da planilha orçamentária com a inclusão de novos itens e respectivos quantitativos, fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 21.356,16, correspondente a 3,43%. Prorrogação até 29 de agosto de 2026. Divinópolis, 10 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA

(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:934EC991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 63/2025 – PL
17/2025.

Contratada: Iva Locações e Construções Ltda. Objeto: Reajuste de 4,26%, a partir de Janeiro de 2026, sob a variação do IPCA, no período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2025. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:835520D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 985/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 985/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) Alessandra Ferreira Fontes, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CLÁUSULA QUARTA: CORREÇÃO DA JUSTIFICATIVA NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 985/2026

Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.002.2060.2353
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

Leia-se:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001.2060.2305
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Justificativa: erro material

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCEFF677

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ADILSON NUNES FERNANDES

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **ADILSON NUNES FERNANDES, CPF 793.XXX.XXX-53**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Técnico de Informática**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declarar estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ADILSON NUNES FERNANDES
 Técnico de Informática

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BB17043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ALINE CHAGAS DE FREITAS

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **ALINE CHAGAS DE FREITAS, CPF 079.XXX.XXX-47**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declarar estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
ALINE CHAGAS DE FREITAS
 Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:828E3D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-ALYSTER PELEGRINO

Em 09/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **ALYSTER PELEGRINO, CPF 016.XXX.XXX-06**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Professor de Educação Física**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 125 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público

regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

ALYSTER PELEGRINO

Professor de Educação Física

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5BF09347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE POSSE-ARTHUR NARDY SOUZA

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **ARTHUR NARDY SOUZA**, CPF **133.XXX.XXX-97**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

ARTHUR NARDY SOUZA

Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CC27F019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE POSSE-CARLOS MURILO OLIVEIRA SILVA

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.357/26, publicado aos 08/05/2026, **CARLOS MURILO OLIVEIRA SILVA**, CPF **080.XXX.XXX-60**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Arquiteto**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

CARLOS MURILO OLIVEIRA SILVA

Arquiteto

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B571C00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE POSSE-CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.420/26, publicado aos 16/06/2026, **CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS**, CPF **050.XXX.XXX-51**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92

e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
CLAUDIA APARECIDA DE MORAIS
Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48B69A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-EDILAINA CRISTINA FERREIRA

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.356/26, publicado aos 08/05/2026, **EDILAINA CRISTINA FERREIRA**, CPF **025.XXX.XXX-48**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
EDILAINA CRISTINA FERREIRA
Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC9E6F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26

publicado aos 16/06/2026, **EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF **140.XXX.XXX-89**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais. A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:482F8171

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE- EDUARDO MENEZES FREITAS FRANÇA

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **EDUARDO MENEZES FREITAS FRANÇA**, CPF **059.XXX.XXX-07**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO MENEZES FREITAS FRANÇA

Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2DC5FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-FELIPE DE MOURA COUTO**

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.420/26 publicado aos 16/06/2026, **FELIPE DE MOURA COUTO**, CPF **064.XXX.XXX-31**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Psicólogo**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais .

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

FELIPE DE MOURA COUTO

Psicólogo

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:15198FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JOÃO PEDRO SOUSA RAMOS**

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **JOÃO PEDRO SOUSA RAMOS**, CPF **020.XXX.XXX-50**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme

encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

JOÃO PEDRO SOUSA RAMOS

Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D2F613DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO**

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO**, CPF **030.XXX.XXX-71**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatória observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA NETO

Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F9EC2A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LOUISE OLIVEIRA PEREIRA**

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.420/26 publicado aos 16/06/2026, **LOUISE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF **045.XXX.XXX-71**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Médico Generalista PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

LOUISE OLIVEIRA PEREIRA

Médico Generalista PSF

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C4B9C49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LUCAS GABRIEL TEIXEIRA**

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **LUCAS GABRIEL TEIXEIRA**, CPF **019.XXX.XXX-63**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do

Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

LUCAS GABRIEL TEIXEIRA

Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B1BDE85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-LUCIMARA MARIA FERREIRA**

Em 09/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **LUCIMARA MARIA FERREIRA**, CPF **066.XXX.XXX-24**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Assistente Social**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 100 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

LUCIMARA MARIA FERREIRA

Assistente Social

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:735E4783

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA
PEDRAS

Em 08/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA PEDRAS**, CPF **151.XXX.XXX-14**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Dentista para Atendimento ao PSF**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA PEDRAS

Dentista para Atendimento ao PSF

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EE2EBF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-RAFAELLA AMARAL DE PAULA
VALÉRIO

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **RAFAELLA AMARAL DE PAULA VALÉRIO**, CPF **021.XXX.XXX-33**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 150 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92

e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

RAFAELLA AMARAL DE PAULA VALÉRIO

Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:51515D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-RAFAEL PASSOS DE SOUZA

Em 09/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26 publicado aos 16/06/2026, **RAFAEL PASSOS DE SOUZA**, CPF **065.XXX.XXX-74**, tomou POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

RAFAEL PASSOS DE SOUZA

Agente de Administração

Observações:

1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:88377A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-RAISSA GOMES FABRINI

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.357/26, publicado aos 08/05/2026, **RAISSA GOMES FABRINI**, CPF **021.XXX.XXX-41**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Fiscal de Posturas**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **05/08/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
RAISSA GOMES FABRINI
Fiscal de Posturas

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B149C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE-YASMIM DE SOUZA MENDONÇA

Em 07/07/2026, por ato da Prefeita Municipal, Janete Aparecida Silva, conforme nomeação por meio do Decreto nº. 17.421/26, publicado aos 16/06/2026, **YASMIM DE SOUZA MENDONÇA**, CPF **135.XXX.XXX-67**, toma POSSE para fins de investidura no cargo público de **Agente de Administração**, do quadro efetivo da Administração Direta, com carga horária de 200 horas mensais.

A data de admissão, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **13/07/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado.

A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário, estabelecido na Lei Complementar nº 09/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, decorrente de êxito no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, publicado na Edição 3776 – Ano XVI, de 28/05/2024, com homologação do resultado final na forma do Decreto nº 16.670, de 05/05/2025, publicado aos 06/05/2025, no Diário Oficial do Município.

Ao assinar este Termo de Posse presto compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, com ética e probidade, bem como declaro estar ciente das proibições previstas na LC 009/92 e demais normas de obrigatoria observância por todo e qualquer agente público, no exercício de suas funções.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
YASMIM DE SOUZA MENDONÇA
Agente de Administração

Observações:
1 - O candidato nomeado apresentou os documentos exigidos na forma do Edital, nos termos da lei.

(Assinado Digitalmente)
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C203314D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAÍ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1512 DE 07 DE JULHO DE 2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO No:01512 /2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025

CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.40		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.40.02		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ENSINO FUNDAMENTAL GERAL	
12.361.1201.1017		CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51.00	151	Obras e Instalações	1.442.811,64
1.571.000.0000		Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong.	1.442.811,64
02.80		SECRETARIA MUN.CULT. LAZER, ESPORTE E TU	
02.80.01		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOCAO CULTURAL	
13.392.1302.1099		MANUT AÇÕES FOMENT CULT C19 LALDIR BLANC	
3.3.90.48.00	619	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	35.788,34
1.719.000.0000		Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento	35.788,34
		TOTAL: R\$	1.478.599,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R\$ 1.478.599,98

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 7 DE JULHO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E32C5A5E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO
091/2026**

Verificou-se, após a publicação do procedimento licitatório, que a descrição do objeto não contempla atividades essenciais para o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à emissão de relatórios formais sobre a regularidade em processos de contratação, assessoria em processos administrativos sancionatórios e acompanhamento de demandas relacionadas aos órgãos de controle. A ausência dessas previsões compromete a adequada definição do objeto, podendo refletir diretamente na formulação das propostas pelos licitantes, na composição dos custos e na futura execução contratual.

Diante dessa constatação, tornou-se necessária a revisão do Termo de Referência e dos demais documentos que compõem a fase preparatória, de modo a promover a adequada caracterização do objeto e assegurar que a futura contratação atenda integralmente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, por razões de interesse público supervenientes, decorrentes da necessidade de aperfeiçoamento do objeto da contratação, impõe-se a revogação do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que seja promovida a readequação da documentação técnica e, posteriormente, realizada nova licitação.

Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá
Autoridade Competente

Publicado por:

Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:79589D35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DE DECISÃO SOBRE A 8ª
CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026, às 13h18min, realizou-se reunião com a presença da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Sílvia Cândida da Silva; da Vice-Presidente, Sra. Maria Inês Macedo; do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wender Antonio de Oliveira; da Dra. Natália de Castro Cruz, advogada e servidora ocupante do cargo de Diretora de Insumos e Suplementos da Secretaria Municipal de Saúde; e da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A reunião teve como pauta a definição do local de realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, considerando que, após deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, motivada pela publicação da Portaria nº 193, de 10 de junho de 2026, do Conselho Estadual de Saúde, que prorrogou o prazo para a realização das conferências municipais, identificou-se a possibilidade de adiar a Conferência Municipal de Saúde, proporcionando maior tempo para o aperfeiçoamento da organização do evento e para o alcance dos objetivos propostos. Destacou-se que, embora praticamente todos os preparativos para a conferência já estivessem concluídos, a Mesa Diretora do Conselho, em conjunto com o grupo de palestrantes, os mediadores dos grupos de trabalho e alguns conselheiros, entendeu que o prazo inicialmente previsto era insuficiente para intensificar a divulgação e ampliar a participação da população. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wender Antonio de Oliveira, deu início à reunião cumprimentando os presentes e solicitando que fosse apresentada a pauta. Em seguida, a Presidente do Conselho esclareceu que o objetivo da reunião consistia em discutir e definir o novo local para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, inicialmente

prevista para o dia 20 de junho de 2026, na Escola Estadual Jalcira Santos Valadão (Escola Normal), situada na Praça Ferreira Pires, nº 155, Centro, das 8h às 17h. Esclareceu, ainda, que, em razão da prorrogação do prazo para a realização das conferências municipais pelo Conselho Estadual de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, deliberou pelo adiamento da Conferência para o dia 08 de agosto de 2026. Informou que, a Escola Estadual Jalcira Santos Valadão comunicou não ser mais possível manter a cessão do espaço anteriormente disponibilizado para a realização do evento. Dessa forma, tornou-se necessária, por motivo subsequente e imprevisível, a definição de um novo local para a realização da Conferência. Durante as discussões, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wender Antonio de Oliveira, juntamente com a Dra. Natália de Castro Cruz, sugeriu a realização da conferência nas dependências do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, informando que a instituição poderia ceder gratuitamente o espaço e que havia disponibilidade apenas para os dias 1º ou 06 de agosto de 2026. Na sequência, foram debatidas as possibilidades de alteração da data e do local do evento. Ressaltou-se que, embora o UNIFOR-MG representasse uma alternativa financeiramente vantajosa em razão da cessão gratuita do espaço, a data da conferência já havia sido deliberada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde para o dia 08 de agosto de 2026, de modo que qualquer alteração dependeria de nova apreciação e aprovação pelos conselheiros. Também foram analisadas outras alternativas de local, sendo sugerido o espaço Magi Eventos, da Igreja São Vicente. Na ocasião, foi realizado contato telefônico para verificar sua disponibilidade, sendo informado que o espaço não estava disponível para a data de 08 de agosto de 2026. Dando prosseguimento à reunião, o Secretário Municipal de Saúde apresentou como alternativa o espaço de eventos La Griffe Recepções e Eventos, localizado na Avenida Paschoalino Natali, nº 281, Bairro Santo Antônio, em Formiga/MG. Após análise das condições estruturais do local, de sua capacidade de atendimento, da disponibilidade para a data previamente definida e da compatibilidade com o orçamento anteriormente aprovado para a realização da conferência, os presentes manifestaram concordância com a utilização do referido espaço. Deliberou-se, assim, pela realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde no La Griffe Recepções e Eventos no dia 08 de agosto de 2026, mantendo-se integralmente a programação e o cronograma anteriormente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Na sequência, passou-se à discussão da organização da estrutura física do evento, definindo-se, preliminarmente, a distribuição dos ambientes destinados ao credenciamento, à mesa de autoridades, aos grupos de trabalho, às palestras, ao espaço destinado ao *coffee break* e ao almoço, observando-se que toda a estrutura, deveria permanecer compatível com as normas previstas inicialmente para a conferência. Também foram conferidos os materiais institucionais e os kits destinados aos participantes, compostos por camisetas, certificados, blocos de anotações, pastas e canetas, todos confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se que os itens estavam em conformidade com o planejamento previamente estabelecido. Ao final da reunião, o Secretário Municipal de Saúde solicitou à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde que lhe encaminhasse toda a documentação necessária para as providências relativas à publicação dos atos oficiais referentes à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h15min, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:66FB58FF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.192, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Fabiula Fernandes Meneses, para assinar em todas as Notas de Empenho, no campo específico responsável técnico, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Humano e seus Fundos, em substituição a Servidora Daiane Leal Faria, no período de suas férias regulamentares compreendidas entre 27/07/2026 a 16/08/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:80E84CF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 03/2026

O(a) candidato(a) **G. F. do N.**, na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de **CALCETEIRO** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO SE APRESENTOU À SEÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL Nº 01/2025.**

Fica, portanto, considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 10 de Julho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:34C72A25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/2024. Processo Licitatório nº 020/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto DE FORMIGA**. Contratada: **COIPE SISTEMAS LTDA. CNPJ: 11.574.736/0001-90**. Objeto: referente contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono à internet para esta autarquia. **Vigência:** fica prorrogada o contrato por mais 12 meses, ficando as demais cláusulas sem alterações. **Início:** 13/06/2026 à 12/06/2027. **Valor:** fica alterado o valor de R\$7.224,00 anual para R\$7.543,44 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) anual. **Fundamento legal:** artigos 106 e 124, da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores.

Formiga/MG, 12 de junho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –

Diretor Geral.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:C3D2334E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº. 074/2023

Extrato do Termo de Apostilamento nº. 006 ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fim não Residencial nº. 074/2023.(Processo Licitatório nº. 099/2023 – Inexigibilidade nº. 036/2023.**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:** LGR Serviços Administrativos Ltda.– C.N.P.J.:49.888.160/0001-08.**Do reajuste:**O valor mensal do aluguel fica corrigido pelo IGP-M em 3,161370%, correspondente ao acumulado de julho de 2026, passando para R\$ 7.763,07 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e sete centavos),conforme documentos de fls. 299/326 do processo licitatório, previsão na Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato e fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21. O valor do aluguel para o período de 12 (doze) meses é de R\$93.156,84 (noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**10/07/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:522B2FAB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EXTRATO - EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R\$1.475.000,00** (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Processo Licitatório nº **0034/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **024/2026 – Registro de Preços.**

Formiga/MG, 10 de julho de 2026.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:A73CC9B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;

RESOLUÇÕES

EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

Extrato – O Prefeito Municipal, homologa o Processo Licitatório 057/2026, Concorrência eletrônica 001/2026, cuja empresa vencedora foi a licitante: **GOULART E FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao item 01, com o valor global de R\$229.850,00 duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DERCY ALVES PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA ALDA CAETANO Nº 797, BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS DESPESAS, VINCULADAS AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002166/2025/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:EB62296A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO**

Processo Licitatório nº: 0034/2026
Pregão Eletrônico: 0024/20226 – Menor preço unitário

Consiste o presente na análise do recurso interposto pela empresa LPR PAVIMENTAÇÕES LTDA., que insurge quanto à escolha da empresa vencedora no processo licitatório em razão do desconto excessivo oferecido no lance.

Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas pela Recorrente e do parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia, recebo o recurso interposto, eis que presentes todos os requisitos legais, mas, para no mérito, negar-lhe provimento, considerando que, ainda a norma que entabula o limite de desconto junto aos serviços de engenharia e obras, essa limitação é relativa e não proíbe que o oferecimento do desconto ultrapasse o limite entabulado, desde que, não exista a presença de um efeito nocivo, que fundamente a desclassificação da proposta. Não obstante, a empresa vencedora apresentou junto ao recurso aviado declaração de exequibilidade e planilha de custos e valores, o que, demonstra a sua capacidade de execução do contrato.

Cumpra-se a presente decisão.

Dê ciência às partes e prossiga o certame na forma legal.

Formiga (MG), 10 de julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral -SAAE

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A5126C07

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026, CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 002/2026**

Extrato – O Prefeito Municipal, homologa o Processo Licitatório 059/2026, Concorrência eletrônica 002/2026, cuja empresa vencedora foi a licitante: **GOULART E FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, referente ao item 01, com o valor global de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOÃO DE MELO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE POUSO ALEGRE (FAZENDA VELHA) S/ Nº , ZONA RURAL – FORMIGA-MG, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS DESPESAS, VINCULADAS AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002166/2025/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Prefeitura Municipal de Formiga - MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:33C91744

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA: HOMOLOGO A
DISPENSA ELETRÔNICA 059/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 141/26**

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 059/2026, Processo Licitatório nº. 141/26, em favor de: **REMAR CONSTRUTORA LTDA** , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de infraestrutura relativas às metas 7,10 e 14, aprovadas junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinadas ao restabelecimento de áreas danificadas (na Rua São Luiz Gonzaga, referência nº 280 bairro São Luiz (Córrego Romualdo) Rua Rio Jaguaribe, no bairro Mangabeiras e Rua Judite Alves Borges , no bairro Jardim Elza Dinorah, em decorrência do evento de extrema precipitação ocorrido no dia 23 de janeiro de 2026, conforme especificações constantes nos projetos, nas planilhas orçamentárias, nos memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R\$ 1.142.813,45 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).**

Formiga, 10 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E893D0BA

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 4413 DE 09/07/2026**

Efetiva servidor(a) aprovado(a) em estágio probatório.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **ROSANE APARECIDA DA SILVA**, mat. nº **1467**, habilitado(a) para o exercício do cargo de **MENSAGEIRO**, a partir do dia **02/07/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:E27E7BA5

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 4414 DE 09/07/2026**

Efetiva servidor(a) aprovado(a) em estágio probatório.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **SAULO HENRIQUE DA SILVA**, mat. nº **1471**, habilitado(a) para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **03/07/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:58344BB6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4415 DE 09/07/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor(a) efetivo(a).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **ROSANE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº **1467**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão A** para o **Nível III- Padrão B**, a partir do dia **02 de Julho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:CAB91AA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4416 DE 09/07/2026

Não concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 008/2006 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º - **NÃO CONCEDER** ao servidor **SAULO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº **1471**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, do **Nível I - Padrão A**, para o **Nível I - Padrão B**, a partir do dia **03/07/2026**, **em face de descumprimento do disposto no Artigo 13, Inciso IV, e Artigo 21, Inciso II, da LC nº. 194/2018, que alterou a LC nº 008/2006**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 09 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4AAEB946

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.511, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, por meio de Memorando – Conecta nº. 7899/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Vanessa Fernandes Costa, Médica Veterinária, sem ônus adicional ao erário, para atuar em apoio ao Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:64004BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1de novembro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Toro Construtora Ltda – CNPJ: 41.805.715/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2025 por **30 (trinta) dias**, a partir de **14/05/2026 até 13/06/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

Formoso/MG, 13 de maio de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:04D13FE4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 191/2024 - CONCORRÊNCIA Nº
02/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1de novembro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Toro Construtora Ltda – CNPJ: 41.805.715/0001-07. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2025 por **30 (trinta) dias**, a partir de **14/06/2026 até 13/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026.

Formoso/MG, 12 de junho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:CC5687BA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 88/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 88/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024. CONCORRÊNCIA Nº 02/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de construção de Escola/Creche de Educação Infantil decorrente do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA, Tipo B, Padrão FNDE, em conformidade com o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica de que trata a Lei Federal n. 14.719, de 1de novembro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Toro Construtora Ltda – CNPJ: 41.805.715/0001-07. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Concessão de reajuste contratual mediante aplicação do índice IPCA acumulado de 4,60% sobre o saldo remanescente da contratação, no valor de R\$ 600.094,90, resultando em acréscimo de R\$ 27.604,49 e elevando o saldo contratual para R\$ 627.699,39. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula de reajuste do Contrato Administrativo nº 88/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

Formoso/MG, 10 de julho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8A6EDDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO 08/07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, às 16h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

. **E.L DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 50.271.982/0001-24, sediada à Rod BR 251, Km 44, 00, nesta cidade de Francisco Sá- MG - CEP: 39.580-000, representada legalmente por Edson Luiz Dos Santos, inscrito no CPF nº 104.968.336-69. **Documentos anexados em: 01/07/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
11	SOLDADOR	33,16	4400	Hora	13.264,00
Total					13.264,00

. **CASA DAS FERRAMENTAS SAO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 46.681.739/0001-07, sediada à Avenida JK, 1.230, Bairro Zulma Silveira, nesta cidade de Francisco Sá- MG - CEP: 39.580-000, representada legalmente por Paulo Henrique Gonçalves Silveira, inscrito no CPF nº 142.173.966-60. **Documentos anexados em: 02/07/2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
1	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/ FLORESTAIS	61,76	1000	H	61.760,00
Total					61.760,00

. **AISHA VALESCA MOURA E SOUZA 14879950670**, inscrita no CNPJ nº: 46.232.314/0001-10, sediada à Av.: Acesso ao Trevo, nº 42, bairro OSMANI BARBOSA, nesta cidade de Francisco Sá- MG CEP: 39.580-000, representada legalmente por Aisha Valesca Moura e Souza, inscrito no CPF nº 148.799.506-70. **Documentos anexados em: 06/07/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
22	SERRALHEIRO	73,50	2500	Hora	183.750,00
Total					183.750,00

. H.G. SERVICOS - PAVIMENTACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 66.011.535/0001-76, sediada à Rua Belo Horizonte, nº 1.100, Bairro São Jorge, nesta cidade de Francisco Sá-MG CEP: 39.580-000, representada legalmente por Hérica Patrícia Santos Silva, inscrita no CPF nº 117.376.146-26. **Documentos anexados em: 08/07/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
10	OPERADOR DE ROÇADEIRA	19,48	1000	H	19.480,00
21	RASTELEIRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	27,00	2000	H	54.000,00
Total					73.480,00

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR

Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA

Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA

Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:308B1A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG**, CNPJ nº 22.681.423/0001- 57

Contratada: **CONSTRUTORA BERNARD'S LTDA**, CNPJ nº 05.105.759/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG

Valor Global: **R\$ 282.500,00**

Vigência: **08/07/2026** Até: **08/07/2027**

Fundamentação Legal: **Lei 14.133/2021 e demais alterações.**

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:BE408A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato que tem como objeto contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para

Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico contábil, em atendimento às necessidades da Prefeitura de Francisco Sá; Câmara Municipal de Vereadores; Serviços Autônomos de Água e Esgoto SAAE e Instituto de Previdência - PREVIBREJO.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o contrato em tela, em conformidade com a redação do artigo 65, parágrafo 8o da Lei Federal no 8.666/93 e acolhendo o acordado no item 6.1.1, do contrato firmado entre esta Prefeitura e a empresa HLH Serviços e Tecnologia Ltda., através da modalidade Pregão Presencial 052/2022, fica, pelo presente termo de apostilamento, reajustado o valor de cada parcela do contrato para R\$ 40.134,39 (quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) a partir do mês de junho de 2026, Conforme índice INPC/IBGE.

OBJETO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	ÍNDICE DE REAJUSTE	DE	VALOR REAJUSTADO
Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para a Prefeitura.	R\$ 18.336,00	4,3031%		R\$ 19.125,02
Prestação de serviços de suporte técnico contábil para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal.	R\$ 20.142,62	4,3031%		R\$ 21.009,37

R\$ 40.134,39 (quarenta mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Francisco Sá/MG, 01 de junho de 2026.

MILCA FRANCIELLE DE SOUZA MOURÃO DIAS

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:DCCCA15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº 023/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – O Município realizará no dia 24/07/2026, às 09:00 horas – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br , e-mail: contato@bll.org.br e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

Fronteira dos Vales-MG, 10 de julho de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jesué Pereira Rocha

Código Identificador:FF58BFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº 024/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026 – O Município realizará no dia 27/07/2026, às 09:00 horas – Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, visando atender

às necessidades de infraestrutura, copa e conforto ambiental das diversas Secretarias Municipais de Fronteira dos Vales-MG. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br , e-mail: contato@bll.org.br e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

Fronteira dos Vales-MG, 10 de julho de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:933E148C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
025/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº 025/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026 – O Município realizará no dia 28/07/2026, às 09:00 horas – Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e materiais permanentes de informática, visando atender às demandas de atualização, expansão e modernização do parque tecnológico das diversas Secretarias Municipais de Fronteira dos Vales-MG. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br , e-mail: contato@bll.org.br e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

Fronteira dos Vales-MG, 10 de julho de 2026,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:D99BCA87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE GUARACIABA - MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO Nº 278/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais minerais, incluindo, pó de pedra, pedra de mão, cascalho fundo de pedreira, areia fina lavada, , britas**, destinados à manutenção, recuperação e execução de obras de infraestrutura viária, pavimentação, terraplenagem, drenagem e demais serviços de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Guaraciaba/MG.

Data da sessão pública: 03/08/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br

Maiores informações:
licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 10/07/2026.

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário M. de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Diógia Nataele Bailon
Código Identificador:9C11871A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, PARTE ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ESTOFAMENTO EM BANCOS, SOLDA E TORNO.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 30.07.2026 às 00h00min a 30.07.2027 às 23h59min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA:
www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site através do link:
<https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/19>

Guarani-MG, 10 de julho de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:87345707

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) fantasia/mascote completo do personagem "Zé Gotinha", tamanho adulto, confeccionado em material lavável e resistente, composto por cabeça estruturada (com tela para visão e respiração), macacão de corpo inteiro, luvas e calçados, para atender às campanhas de vacinação e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 091/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) fantasia/mascote completo do personagem "Zé Gotinha", tamanho adulto, confeccionado em material lavável e resistente, composto por cabeça estruturada (com tela para visão e respiração), macacão de corpo inteiro, luvas e calçados, para atender às campanhas de vacinação e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG, através da empresa CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.491.907/0001-92, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, AUTORIZO a contratação direta fundamentada no Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.491.907/0001-92.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R\$ 6.399,32 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).**

Guarani-MG, 10 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DOS ANJOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:09CB3A94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2026: – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e a FLIG MINAS – Feira do livro de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 34.758.477/0001-52. Objeto: realização da 13ª edição da FLIG MINAS, Feira do Livro de Guaxupé, por meio do custeio de parte do evento, que será realizado em agosto de 2026. Valor total R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotações orçamentárias: a) 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 803 e CA 0000, no valor de R\$ 30.000,00; b) 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.501.000, ficha 803 e CA 0000, no valor de R\$ 50.000,00. Vigência 10/07/2026 a 16/02/2027. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 733/2025.

Guaxupé, 10 de julho de 2026

CASSIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:04201DA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
144/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **CLINICA OFTALMOLOGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo de itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabio de Araujo
Código Identificador:6EC628C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.310, DE 08 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 3.310, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “LOURIVAL NICOLA – MAZUCA”

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 10 localizada no Jardim Imperial, passará a denominar-se oficialmente “**RUA LOURIVAL NICOLA - MAZUCA**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 3.131 de 12/07/2024.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6F849FDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.311, DE 08 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 3.311, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “**RUA ANDRÉ DOS REIS APARECIDO**”.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua “13”, localizada no Bairro Polo da Moda II, passará a denominar-se oficialmente “**RUA ANDRÉ DOS REIS APARECIDO**”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7A3B10C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.312, DE 08 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 3.312, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “**RUA JOÃO CARLOS MAGALHÃES DO VALLE**”.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 03, localizada no Bairro Residencial Boa Vista, passará a denominar-se oficialmente “**RUA JOÃO CARLOS MAGALHÃES DO VALLE**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6E32C7A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.313, DE 08 DE JULHO DE 2026****LEI Nº 3.313, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “**RUA MARIA OLYMPIA MONTEIRO DO VALE**”.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 25, localizada no Bairro Residencial Boa Vista, passará a denominar-se oficialmente "**RUA MARIA OLYMPIA MONTEIRO DO VALE**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2F3B516B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.314, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.314, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA JOÃO CARLOS DIAS - JOÃO POMBA".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "02" localizada no Bairro: Jardim Imperial, passará a denominar-se oficialmente "**RUA JOÃO CARLOS DIAS - JOÃO POMBA**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7C06E48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.315, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.315, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 13 (onde a Rua 16 será seu prolongamento), localizada no Bairro Residencial Villaggio Itália, passará a denominar-se oficialmente "**RUA JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C79CE862

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.316, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.316, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA MÔNICA MAGALHÃES DO VALE".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 04, localizada no Bairro Residencial Boa Vista, passará a denominar-se oficialmente "**RUA MÔNICA MAGALHÃES DO VALE**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:97612206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.317, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.317, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA SALVADOR ZERBINI - SADÔ".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "08" localizada no Bairro: Jardim Imperial, passará a denominar-se oficialmente "**RUA SALVADOR ZERBINI - SADÔ**".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1DCD9AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.318, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.318, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA IGNÊS CÂNDIDA VASCONCELOS".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “I” localizada no Bairro: Terra do Café, passará a denominar-se oficialmente "RUA IGNÊS CÂNDIDA VASCONCELOS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:D0862D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.319, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.319, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA LAUDACI MORAES DA SILVA"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “09” localizada no Bairro: Jardim Imperial, passará a denominar-se oficialmente "RUA LAUDACI MORAES DA SILVA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:041EF339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.320, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.320, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA ODAIR ANGELINI".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “03” localizada no Bairro Jardim Imperial, passará a denominar-se oficialmente "RUA ODAIR ANGELINI".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:103C1581

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.321, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.321, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA LUIZ ANTÔNIO CITTON".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “01”, localizada no Residencial Mundo Novo, passará a denominar-se oficialmente "RUA LUIZ ANTÔNIO CITTON".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:929D3379

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.322, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.322, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA DOUTOR AULICIO PASQUA MURTA"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “07” localizada no Jardim Imperial, passará a denominar-se oficialmente "RUA DOUTOR AULICIO PASQUA MURTA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:95849A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.323, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.323, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA "RUA MARIA MADALENA SILVEIRA".

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “C” localizada no Bairro: Residencial Terra do Café, passará a denominar-se oficialmente "RUA MARIA MADALENA SILVEIRA".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:5362AA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.324, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.324, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “RUA JOSÉ PAULINO RIBEIRO”

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua “07” localizada no Bairro Nova Floresta V, passará a denominar-se oficialmente “**RUA JOSÉ PAULINO RIBEIRO**”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:CCBB070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.325, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.325, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “RUA BENEDITO PEDROZA TECO”

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “02” localizada no Residencial Mundo Novo, passará a denominar-se oficialmente “**RUA BENEDITO PEDROZA TECO**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:CCC527D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.326, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.326, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “PRAÇA ARMINDO DO VALE GOMES”.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça localizada na Rua Henrique Zaccaro no Bairro: Jardim Ouro Verde III, passará a denominar-se oficialmente “**PRAÇA ARMINDO DO VALE GOMES**”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:C76DCC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.327, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.327, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “RUA ELIAS ABRÃO – GUFF”.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “08” localizada no Residencial Mundo Novo, passará a denominar-se oficialmente “**RUA ELIAS ABRÃO - GUFF**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:C980898F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.328, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.328, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA “RUA JOSÉ CARLOS JOANELLI”

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “03” localizada no Bairro: Nova Floresta V passará a denominar-se oficialmente “**RUA JOSÉ CARLOS JOANELLI**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:CA352868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.329, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.329, DE 08 DE JULHO DE 2026

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRAÇA DANIEL RIBEIRO MAGALHÃES REIS

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça situada entre as ruas Felipe José da Silva, Vicente Calicchio e Vicente Bufoni, no bairro Jardim Nova Guaxupé, passa a denominar-se Praça Daniel Ribeiro Magalhães Reis.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2CCACC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.330, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.330, DE 08 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DENÚNCIA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS URBANAS EM GUAXUPÉ, ESTABELECE RECOMPENSA AO DENUNCIANTE, PREVÊ PUNIÇÃO À MÁ FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaxupé o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas, destinado a incentivar a população a denunciar infrações cometidas em virtude de descarte irregular de resíduos, incluindo, de forma exemplificativa:

- I - descarte de lixo em vias e logradouros públicos;
- II - descarte de entulho ou resíduos de construção;
- III - deposição de resíduos em áreas verdes ou de preservação;
- IV - lançamento de resíduos em bueiros, galerias pluviais ou cursos d'água;
- V - qualquer outra infração relacionada ao manejo irregular de resíduos urbanos.

Art. 2º O denunciante que auxiliar na identificação do infrator, mediante denúncia fundamentada com elementos mínimos de prova (fotografia, vídeo, identificação de veículo, local e horário), fará jus ao recebimento de 20% (vinte por cento) do valor da multa efetivamente arrecadada pelo Município e após regular processo administrativo.

§1º O inadimplemento da penalidade pelo infrator, bem como a consequente inscrição do respectivo valor em dívida ativa, não gera direito ao recebimento de qualquer quantia pelo denunciante.

§2º O pagamento ao denunciante será realizado em até 30 (trinta) dias após o efetivo recolhimento da multa pelo infrator, não cabendo qualquer adiantamento ou antecipação de valores.

§3º O denunciante deverá se identificar junto ao Município, sendo assegurado o tratamento sigiloso de seus dados pessoais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ficando o acesso restrito aos servidores formalmente autorizados no âmbito do procedimento administrativo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§4º A recompensa prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente premial e indenizatória, não gerando qualquer vínculo funcional, empregatício, previdenciário ou estatutário entre o denunciante e o Município.

Art. 3º O valor da multa seguirá as disposições do Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 15/2019), Lei de Coleta Seletiva (Lei Municipal n. 2.827/2021), decretos regulamentares ou outras normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados com o pagamento das multas administrativas decorrentes das infrações mencionadas nesta Lei poderão ser destinados a ações de conscientização, educação ambiental, fiscalização ambiental e programas relacionados à proteção do meio ambiente urbano, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 4º A denúncia deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou ao órgão que vier a substituí-la, por meio de canal oficial disponibilizado pelo Município, incluindo atendimento presencial, telefone ou sistema eletrônico.

Art. 5º Para fins de validação da denúncia prevista nesta Lei, deverão ser observados, no mínimo:

- I – identificação do local da infração;
- II – indicação aproximada da data e horário do fato;
- III – apresentação de elementos mínimos de materialidade, tais como fotografias, vídeos ou identificação do veículo utilizado;
- IV – descrição objetiva da conduta denunciada;
- V – observância do contraditório e da ampla defesa no respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese de denúncias múltiplas relativas ao mesmo fato gerador, terá preferência, para fins de eventual recompensa, aquela apresentada primeiro perante os canais oficiais do Município, desde que contenha elementos suficientes para identificação da infração.

Art. 6º O denunciante que agir de má fé, apresentando denúncia falsa, fraudulenta ou com objetivo de prejudicar terceiros, ficará sujeito:

- I - à perda do direito à recompensa;
- II - à aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a infração indevidamente denunciada;
- III - à responsabilização civil e criminal cabível.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dispondo sobre:

- I - os canais oficiais de denúncia;
- II - os procedimentos de apuração e comprovação das infrações;
- III - os mecanismos de sigilo e proteção da identidade do denunciante;
- IV - as formas de pagamento da recompensa.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com entidades/organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto nesta lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O pagamento da recompensa prevista nesta Lei possuirá natureza variável e condicionada ao efetivo ingresso da receita decorrente do pagamento da multa administrativa pelo infrator, vedado qualquer pagamento antecipado ou sem a correspondente arrecadação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:41C3CEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

LEI Nº 3.331, DE 08 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 3.331, DE 08 DE JULHO DE 2026

PROMOVE CORREÇÕES DE REMISSÕES NORMATIVAS E ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL N. 3.243/2025, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam corrigidas as remissões normativas constantes da Lei Municipal nº 3.243, de 2025, conforme segue:

I – o art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. A demissão será precedida de processo administrativo disciplinar, assegurando-se ao servidor ampla defesa, na forma regulada nos arts. 214 e seguintes.”

II – o art. 43 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. São competentes para demitir as autoridades indicadas no art. 191 desta Lei e, para exonerar, as autoridades competentes para prover os respectivos cargos em cada Poder.”

III – o art. 134 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. O servidor submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá ser afastado preventivamente do exercício do cargo na forma do art. 206 desta Lei.”

IV – o art. 211 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 211. Encerrados os trabalhos da comissão de sindicância, os autos serão remetidos à autoridade julgadora prevista no art. 191 desta Lei, que poderá determinar:

I – o arquivamento dos autos;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;

III – instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a trinta dias ou de demissão;

IV – declarar a nulidade de atos da comissão da sindicância que possuam insanável vício de legalidade.”

V – o art. 216 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216. O processo administrativo disciplinar será instaurado pelas autoridades previstas no art. 191 desta Lei e conduzido pelos membros da comissão de processo administrativo disciplinar designada por essa mesma autoridade.”

VI – o art. 252 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 252. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se referem os arts. 207 e seguintes, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á: na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência sem causa justificada do servidor ao serviço por quinze dias consecutivos; no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, pelo período de trinta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

II - após a apresentação da defesa a comissão elaborará relatório circunstanciado quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, contendo no mínimo os seguintes elementos: resumo das peças principais dos autos; indicação do respectivo dispositivo legal; na hipótese de abandono de cargo, opinião conclusiva sobre a justificativa da ausência ao serviço superior a quinze dias;

III - remessa dos autos do processo à autoridade instauradora para julgamento.”

Art. 2º O inciso VII do art. 9º, da Lei Municipal 3243/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...) (...))

VII - condições de saúde física compatíveis com o exercício do cargo ou função e, quando exigido pela natureza das atribuições do cargo e previsto em lei ou no respectivo edital, aptidão mental aferida mediante avaliação psicológica realizada na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O art. 83 da Lei Municipal nº 3.243/20025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por um dia corrido:

a) no dia do aniversário, sendo transferido para o próximo dia útil subsequente quando este cair em sábado, domingo ou feriado;

b) para alistamento militar;

c) para consultas e exames médicos do próprio servidor ou de dependente constante no assentamento individual, até o limite máximo de 2 (dois) dias no mês;

d) para doação de sangue;

e) em razão do falecimento de parente afim até o segundo grau civil, contado da data do óbito, inclusive.

II – por oito dias consecutivos, contados da data do fato, inclusive, em virtude de casamento civil ou religioso com efeitos civis, bem como pelo falecimento do cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais consanguíneos até o segundo grau civil.

III- para atender a convocação ou defender-se em juízo, participar de júri, atuar nas eleições e outras obrigações definidas em lei.

a) A fruição da dispensa relativa aos dias de atuação nas eleições deverá ser previamente acordada entre o servidor e a Administração, observada a conveniência administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso I, “a”, a data do aniversário pode ser substituída por outra dentro do mesmo mês, mediante requerimento do servidor interessado, em prazo regulamentado pelo Chefe do Poder correspondente, sujeito a deferimento conforme a conveniência da administração.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, eventual compensação de dias à qual terá direito o servidor deverá ser gozada de imediato e de uma única vez.

§ 3º As ausências referidas neste artigo serão abonadas pela chefia imediata do servidor, que anexará o comprovante respectivo no boletim mensal de frequência.

§ 4º Se o comprovante referido no parágrafo anterior não for entregue pelo servidor dentro do prazo legal, a ausência será considerada como falta injustificada.

Art. 4º O art. 206 da Lei Municipal n. 3243/2025 passa a vigorar com alteração:

Art. 206. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de trinta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens decorrentes do cargo.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput deste artigo cessarão os efeitos do afastamento, ainda que não concluído o processo.

Art. 5º O § 5º do art. 209 da Lei Municipal n. 3243/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 209 (...) (...))

§ 5º A sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:B15A2415

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 348, DE 07 DE JULHO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2026, firmado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé,

CONSIDERANDO as especificidades, valor e complexidade dos serviços prestados pela entidade;

CONSIDERANDO que o contrato é um processo pelo qual o gestor do SUS e o representante legal da entidade estabelecem obrigações e metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e de gestão hospitalar, e estabelecem o objeto do ajuste, as responsabilidades dos signatários, formas de acompanhamento e avaliação, dentre outras cláusulas e descrevem as metas a serem alcançadas pelo hospital;

CONSIDERANDO que as metas fixadas no instrumento contratual são acompanhadas e avaliadas por uma Comissão de Acompanhamento;

CONSIDERANDO os valores a serem repassados são autorizados mediante o cumprimento destas metas, após análise de diversos índices, atendimentos, diagnósticos, ações para melhorias, entre outras;

CONSIDERANDO que as cláusulas contratuais seguem princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e constantemente deve ser adequado às novas Portarias do Ministério da Saúde e Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, o que gera alterações nos valores, aplicação dos recursos, atendimento, faturamento e diversas exigências de cumprimento de metas por parte da entidade;

CONSIDERANDO que por se tratar de hospital de referência para microrregião de saúde de Guaxupé, a Secretaria Municipal de Saúde, habilitada em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é responsável por todo o acompanhamento de referência dos atendimentos, cabendo ao Setor de Regulação o controle de tetos físicos e financeiros de todos os Municípios, bem como regular a assistência prestada.

CONSIDERANDO que todo e qualquer recurso destinado à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé repassado fundo a fundo, ou seja, dos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, cabendo ao gestor dos SUS municipal a competência para pagamentos e repasses, e também glosas quando couber,

CONSIDERANDO o Memorando nº 8.934/2026, oriundo do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 107/2026:

I- Pela Irmandade de Misericórdia de Guaxupé:

- Ana Paula Tauil;
- Carla Natali de Souza e
- Paula Emanuely Silva Gonçalves.

II- Pelo Executivo Municipal:

- João Carneiro da Silva Neto;
- Gislaine Salomão Bruno de Melo e
- Neurisvânia Dias Teixeira.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especificamente as Portarias 190/2025 e 243/2026.

Guaxupé, 07 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido

Código Identificador:62D10D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 349/2026

PORTARIA Nº 349/2026

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIGÊNCIA 2015/2025 E À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O NOVO DECÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal Nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação e da Lei Federal Nº 9.394/1996 – que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal Nº 2.336/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Guaxupé e que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, cuja vigência findou em 2025, e considerando, ainda, a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, da Coordenação-Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE e da Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, por meio das orientações técnicas do Técnico Local para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais, Dr. Cícero Barbosa da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação, vigente no período 2015–2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I – sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade na elaboração do novo PME;
- III – dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- IV – Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Guaxupé no texto base do novo PME;
- V – convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção de debates e trabalhos temáticos;
- VI – solicitar estudos e atividades técnicas da Equipe de Apoio Técnico;
- VII – coordenar as atividades e trabalhos da Equipe de Apoio Técnico nos respectivos grupos de trabalho temáticos;
- VIII – acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- IX – promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenador Institucional:

- Eliane Moreira Sarto Mendes
- CPF: ***.207.226-**
- Cargo: Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Aline Monteiro Melo Ribeiro
- CPF: ***.619.176-**
- Cargo: Secretária Municipal de Educação

- Samuel Anderson Pereira
- CPF: ***.453.718 -**
- Cargo: Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação

III – Representante Técnico do Poder Público Estadual:

- Rafael Vilas Boas Delfante
- CPF: ***.099.776-**
- Cargo: Inspetor Escolar

IV – Representante das Instituições Privadas de Educação:

- Ana Paula Poscidônio Magalhães
- CPF: ***.955.076-**
- Cargo: Orientadora Educacional

V – Representante das Instituições de Ensino da Rede Estadual

- Elismara Santos
- CPF: ***.059.566-**
- Cargo: Vice-Diretora da Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

VI – Representantes das Instituições da Educação Pública Municipal:

- Sandra Aparecida da Costa
- CPF: ***.153.816-**
- Cargo: Coordenadora Pedagógica

- Luciana Miccheli Cruz
- CPF: ***.021.866-**
- Cargo: Coordenadora Pedagógica

- Ana Carolina Eleodoro de Souza Mancini
- CPF: ***.405.266-**
- Cargo: Professora da Escola Municipal Professor José de Sá

VII – Representante da Educação Profissional no Município:

- Maura Donizetti Silva Giannini
- CPF: ***.687.846-**
- Cargo: Diretora de Indústria, Comércio e Serviço.

VIII – Representante da Educação Superior no Município:

- Daniela Luz de Souza Silva
- CPF: ***.360.596-**
- Cargo: Assistente Social da Fundação Educacional Guaxupé

IX – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:

- Roberta Magno Bonfim
- CPF: ***.963.846-**
- Cargo: Conselheira do CME

X – Representante do CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- Lidiane Bueno Rezende
- CPF: ***.306.966-**
- Cargo: Conselheira do CACS-FUNDEB

XI – Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar:

- Rita Regina Manoel de Figueiredo
- CPF: ***.461.268-**
- Cargo: Vice-Presidente do CAE

XII – Representante do Conselho Tutelar:

- Luiz Carlos Affini
- CPF: ***.820.626-**
- Cargo: Conselheiro Tutelar

XIII – Representante do Ministério Público:

- Elismayra Assis Boaventura
- CPF: ***.644.686-**
- Cargo: Estagiária da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG

XIV – Representante da Assistência Social

- Natália Aparecida de Rezende
- CPF: ***.334.896-**
- Cargo: Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Eliane Moreira Sarto Mendes, e terá como vice-presidente, Samuel Anderson Pereira, representante técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Relatoria-Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Samuel Anderson Pereira.

§ 1º Caberá ao Relator-Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria-Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo

Municipal, visando ao projeto de lei a ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6ºA Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como contribuir para a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7ºA Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados e composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:

- Camila Aparecida dos Santos
- CPF: ***,687.486-**
- Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil - Creches
- Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

- Marta Maria dos Santos Silva
- CPF: ***,933.376-**
- Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil – Pré-Escola
- Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

- Maria Lúcia Gonçalves Cruvinel Vasconcelos
- CPF: ***,484.806-**
- Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
- Local de Atividade: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Thereza Buffoni

- Simone do Nascimento Silva Marques
- CPF: ***,594.746-**
- Cargo/Função: Diretora
- Local de Atividade: Escola Viva

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

- Roberta Magalhães Elias
- CPF: ***,525.056-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Municipal Dona Olimpia Felipe da Silva

- Karina Andrade da Silva
- CPF: ***,165.926-**
- Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
- Local de Atividade: Colégio PHD

- Walessa Aparecida Rodrigues
- CPF: ***,717.916-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Municipal Barão de Guaxupé

- Lilian Regina Marques Gonçalves
- CPF: ***,647.356-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- Mariele Alves Marçal
- CPF: ***,150.676-**
- Cargo/Função: Assistente Técnico da Educação Básica e Professora de Educação Física
- Local de Atividade: Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida

- Darlene Edna Alves
- CPF: ***,884.876-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Estadual Major Luiz Zerbini

- Camila Lima dos Reis
- CPF: ***,571.288-**
- Cargo/Função: Diretora
- Local de Atividade: Escola Estadual Dona Queridinha Bias Fortes

IV – GT – Ensino Médio:

- Laise Aparecida Diogo Vieira
- CPF: ***,508.286-**
- Cargo/Função: Professora de Língua Portuguesa
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

- Laura Caroline de Sousa
- CPF: ***,537.736-**
- Cargo/Função: Professora de Biologia/Ciências
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

- Alexandre Marques Gaspar
- CPF: ***,738.366-**
- Cargo/Função: Diretor Pedagógico
- Local de Atividade: Colégio Bora Passar

V – GT – Educação Especial e Inclusiva:

- Christiane Alves da Silva Martins
- CPF: ***,332.246-**
- Cargo/Função: Professora Sala de Recursos/Atendimento Educacional Especializado
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. André Cortez Granero

- Valéria Semar Rodrigues Oliveira
- CPF: ***,444.396-**
- Cargo/Função: Psicopedagoga
- Local de Atividade: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

- Marcela Cristina de Moraes
- CPF: ***,980.506-**
- Cargo/Função: Professora
- Local de Atividade: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

VI – GT – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas:

- Joana Darc Cruvinel
- CPF: ***,245.466-**
- Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
- Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

- Mirian Bueno Guimarães
- CPF: ***,286.806-**
- Cargo/Função: Professora
- Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

- Claudinea Mesquita Moreira Narciso
- CPF: ***,207.846-**
- Cargo/Função: Professora de História
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

VII – GT – Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

- Lucas Manoel Marques Clemente
- CPF: ***,217.706-**
- Cargo/Função: Empresário INEPAD – Governança e Sucessão Guaxupé/MG
- Local de Atividade: Guaxupé e região

- Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder
- CPF: ***,964.826-**
- Cargo/Função: Professora e Diretora de Desenvolvimento Educacional
- Local de Atividade: IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

- Luana de Lima Coelho
- CPF: ***,044.776-**
- Cargo/Função: Professora
- Local de Atividade: SENAC Minas – Unidade Guaxupé

- Julio Cesar Ribeiro
- CPF: ***,399.546-**
- Cargo/Função: Administrador/Diretor de Escola
- Local de Atividade: SENAC Minas – Unidade Guaxupé

VIII – GT – Educação Superior:

· Marilda Rabelo Ribeiro do Valle
· CPF: ***.864.406-**
· Cargo/Função: Coordenadora do Curso de Pedagogia - UNIFEG
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

· Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
· CPF: ***.976.426-**
· Cargo/Função: Docente da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

· Natal dos Reis Carvalho
· CPF: ***.681.389-**
· Cargo/Função: Professor Titular e Coordenador Extensionista
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

IX – GT – Valorização e Formação dos Trabalhadores da Educação:

· Paula Perpétua Peres Ruiz Regone
· CPF: ***.628.196-**
· Cargo/Função: Coordenadora de Capacitação de Formação Pedagógica
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Leonardo Augusto de Souza
· CPF: ***.930.006-**
· Cargo/Função: Coordenador de Documentação, Informação e Recursos Humanos
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Fabiana de Jesus Amorim
· CPF: ***.030.718-**
· Cargo/Função: Diretora
· Local de Atividade: Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro

X – GT – Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação:

· Mariangela Cruvinel Carvalho
· CPF: ***.733.626-**
· Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Dalva Aparecida de Lima Volpe
· CPF: ***.575.466-**
· Cargo/Função: Diretora Pedagógica
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Cristiane de Fátima Braga Nascimento
· CPF: ***.081.836-**
· Cargo/Função: Diretora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

· Reinaldo Zanolli Montefusco
· CPF: ***.155.318-**
· Cargo/Função: Diretor Administrativo
· Local de Atividade: Colégio Bora Passar

Art. 8º Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um de seus membros, escolhido em sua primeira reunião.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Julho de 2026, revogando-se a Portaria nº 166/2026.

Guaxupé, 08 de Julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2D0578FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 350, DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 350, DE 08 DE JULHO DE 2026

Nomeia SAMUEL ANDERSON PEREIRA para o cargo de DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar nº 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de julho de 2026, **SAMUEL ANDERSON PEREIRA**, para o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Guaxupé, 08 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E48C1348

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATOS DE CONTRATOS/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 103/2026 – Pregão Presencial nº 007/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calçamento com blocos de concreto (pavimento intertravado) nas estradas rurais e municipais de Heliodora/MG, conforme especificado na Planilha do Projeto. Origem: Recurso Federal. Favorecido: Construtora Paviforte Ltda - CNPJ nº 52.345.677/0001-65, com o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais). Data da Homologação: 10/06/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 113/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Reforma da Praça de Esportes do Município, compreendendo fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, Ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-

Financeiro. Origem: Recurso Federal. Favorecido: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 09.177.905/0001-06, com o valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Data da Homologação: 30/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº 229/2026

Contratante: Município de Heliadora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratado: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 09.177.905/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Reforma da Praça de Esportes do Município, compreendendo fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, Ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Origem: Recurso Federal - Processo Licitatório nº 113/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026. R\$ 545.000,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Data da Assinatura: 01/07/2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Heliadora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 099/2026 – Pregão Presencial nº 006/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calçamento com blocos de concreto (pavimento intertravado) na estrada “José Vitoriano dos Santos” no município de Heliadora/MG. Origem: Recurso Estadual. Favorecido: Construtora Paviforte Ltda - CNPJ nº 52.345.677/0001-65, com o valor de R\$ 1.147.000,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil reais). Data da Homologação: 28/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº 208/2026

Contratante: Município de Heliadora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56

Contratado: Construtora Paviforte Ltda - CNPJ nº 52.345.677/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calçamento com blocos de concreto (pavimento intertravado) na estrada “José Vitoriano dos Santos” no município de Heliadora/MG. Origem: Recurso Estadual - Processo Licitatório nº 099/2026 – Pregão Presencial nº 006/2026. R\$ 1.147.000,00 (Um milhão cento e quarenta e sete mil reais). Vigência: 01/06/2026 a 31/12/2026. Data da Assinatura: 01/06/2026.

Heliadora-MG, 13 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:C167D46A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei

Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar o Termo de Fomento nº 17/2026 com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações e serviços de saúde vinculados à Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos da Resolução SES/MG nº 11.053, de 27 de abril de 2026.

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde vinculados à Ação Orçamentária nº 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

Os recursos financeiros serão empregados, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio e aprovado pela Administração Pública Municipal, no custeio de despesas operacionais e de manutenção essenciais ao funcionamento da unidade hospitalar e à continuidade da prestação dos serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, os recursos serão destinados, dentre outras despesas compatíveis com sua natureza de custeio, à aquisição de insumos, materiais médico-hospitalares, medicamentos, gases medicinais, materiais de escritório, suprimentos de informática, materiais de consumo em geral, materiais destinados ao laboratório de análises clínicas e à agência transfusional, materiais de consumo utilizados nos serviços de ultrassonografia e radiologia, materiais de limpeza e descartáveis, materiais de copa, cozinha e nutrição, materiais e peças destinados à manutenção de equipamentos e oficina, bem como ao custeio de energia elétrica, serviços de telefonia e internet e demais despesas operacionais previstas no Plano de Trabalho e admitidas pela regulamentação aplicável.

O Plano de Trabalho contempla, ainda, a execução de ações e serviços relacionados à Atenção Hospitalar – HPP, à Urgência e Emergência e ao Módulo Opera Mais – Valora Minas, incluindo o financiamento de serviços médicos relacionados à realização de cirurgias eletivas hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Resolução SES/MG nº 11.053/2026 contempla, relativamente ao Município de Ibiá/MG, recursos financeiros que totalizam **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, correspondentes às linhas de financiamento destinadas ao custeio das ações de Atenção Hospitalar – HPP e do Módulo Opera Mais.

Embora as linhas de financiamento estejam individualizadas no Anexo I da Resolução, o Plano de Trabalho apresentado e aprovado contempla a execução, pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, dos serviços hospitalares abrangidos pelas respectivas ações, inclusive quanto aos serviços médicos relacionados às cirurgias eletivas hospitalares vinculadas ao Módulo Opera Mais – Valora Minas.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG integra historicamente a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Ibiá/MG, desempenhando papel essencial na prestação dos serviços hospitalares e assistenciais à população local e regional.

A entidade possui estrutura física, capacidade operacional, corpo técnico e experiência compatíveis com a execução do objeto proposto, constituindo unidade hospitalar de referência para a prestação dos serviços abrangidos pela parceria no âmbito municipal.

A celebração da parceria possibilitará a manutenção e o fortalecimento da capacidade operacional da unidade hospitalar, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população usuária do SUS e contribuindo para a adequada oferta de atendimento

hospitalar, de urgência e emergência e de procedimentos cirúrgicos eletivos.

A aplicação dos recursos em medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais, materiais laboratoriais, manutenção de equipamentos, serviços essenciais e demais despesas operacionais é indispensável à continuidade e à regularidade do funcionamento da unidade hospitalar.

Da mesma forma, o financiamento dos serviços médicos relacionados às cirurgias eletivas hospitalares vinculadas ao Módulo Opera Mais – Valora Minas contribuirá para a ampliação do acesso da população aos procedimentos cirúrgicos, para a redução da demanda reprimida, para o aumento da resolutividade da rede local de saúde e para a diminuição da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros centros hospitalares.

Ressalte-se que os recursos financeiros decorrem de política pública estadual específica, possuindo destinação vinculada e previamente estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, não se tratando de transferência voluntária discricionária de recursos próprios municipais.

A execução do objeto pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio insere-se no modelo constitucional e legal de participação complementar das entidades filantrópicas na prestação de serviços públicos de saúde, sendo a entidade responsável pela execução material das ações e serviços hospitalares abrangidos pelo Plano de Trabalho aprovado.

A parceria, portanto, possui finalidade pública inequívoca, estando diretamente relacionada à continuidade e ao fortalecimento da prestação de serviços de saúde no Município de Ibiá/MG, com benefícios diretos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Consta dos autos, ainda, manifestação técnica favorável do **Controle Interno do Município**, atestando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do Plano de Trabalho e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a realização de procedimento competitivo não se mostra necessária ou adequada à realidade concreta da política pública executada, considerando que a entidade parceira integra a rede complementar do SUS, executa os serviços hospitalares contemplados no Plano de Trabalho e se encontra inserida na operacionalização das ações de saúde objeto do financiamento estadual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente vinculado à execução de serviços públicos de saúde, sendo as ações executadas por entidade filantrópica que integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e atua historicamente na prestação de serviços hospitalares e assistenciais à população do Município de Ibiá/MG.

A hipótese legal de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 decorre da própria natureza das políticas públicas desenvolvidas nas áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais a Administração Pública frequentemente atua de forma integrada e complementar com organizações da sociedade civil especializadas e inseridas nas respectivas redes de atendimento.

Na área da saúde, essa atuação complementar possui fundamento constitucional específico.

A Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, estabelecendo, em seu art. 196, que o direito à saúde deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 197 da Constituição Federal reconhece expressamente a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo sua execução ser realizada diretamente ou por intermédio de terceiros.

Por sua vez, o art. 199, §1º, da Constituição Federal admite expressamente a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio enquadra-se precisamente nesse modelo de participação complementar, atuando na execução de serviços hospitalares e assistenciais integrados à rede pública de saúde.

A formalização da parceria também se harmoniza com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, da Resolução SES/MG nº 11.053/2026, do Decreto Estadual nº 49.080/2025 e das demais normas que disciplinam o financiamento, a organização e a execução das ações e serviços públicos de saúde.

No caso específico, os recursos financeiros são provenientes de política estadual de saúde e possuem destinação vinculada ao custeio das ações e serviços abrangidos pela Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, não se confundindo com recursos municipais de livre aplicação.

A execução dos serviços pela entidade hospitalar beneficiária deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade vinculada dos recursos e as disposições estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 11.053/2026.

Cumprir destacar que os recursos possuem natureza de custeio, destinando-se à manutenção e continuidade das ações e serviços de saúde, devendo ser observadas as vedações previstas na regulamentação aplicável, especialmente quanto à utilização dos valores para pagamento de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes e execução de obras.

A dispensa de chamamento público, portanto, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relacionados à formalização do instrumento, à execução do Plano de Trabalho, à movimentação financeira dos recursos, ao monitoramento e avaliação da parceria e à prestação de contas.

Ao contrário, a ausência de procedimento competitivo exige motivação administrativa adequada e reforça a necessidade de acompanhamento da execução do objeto, de modo a assegurar que os recursos sejam integralmente empregados nas finalidades públicas para as quais foram transferidos.

No caso em análise, a justificativa para a escolha da entidade decorre de elementos objetivos e concretos: a natureza hospitalar do objeto; a inserção histórica da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio na rede complementar do SUS; sua capacidade operacional para execução dos serviços; a correspondência entre as ações previstas no Plano de Trabalho e as linhas de financiamento contempladas pela Resolução Estadual; e a vinculação dos recursos à prestação dos serviços hospitalares executados pela entidade.

Não se identifica, portanto, escolha arbitrária ou direcionamento indevido de recursos públicos, mas a formalização jurídica da execução de política pública de saúde por entidade filantrópica integrada à rede do SUS e responsável pela prestação dos serviços hospitalares contemplados no Plano de Trabalho.

Considerando a natureza do objeto, a vinculação dos recursos à política estadual de saúde, a relevância pública dos serviços prestados pela entidade, a aprovação do Plano de Trabalho e a manifestação técnica favorável do Controle Interno, resta configurada a hipótese legal de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Considerando:

I – a previsão legal contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – a vinculação direta do objeto da parceria à execução de ações e serviços públicos de saúde;

III – a origem dos recursos financeiros na Resolução SES/MG nº 11.053, de 27 de abril de 2026;

IV – a vinculação dos recursos à Ação Orçamentária nº 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência;

V – a natureza de custeio dos recursos e sua destinação à manutenção e continuidade dos serviços hospitalares prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – a participação complementar da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG na rede pública de saúde;

VII – a execução, pela entidade hospitalar, das ações e serviços contemplados no Plano de Trabalho, abrangendo a Atenção Hospitalar – HPP, a Urgência e Emergência e o Módulo Opera Mais – Valora Minas, inclusive serviços médicos relacionados às cirurgias eletivas hospitalares;

VIII – a capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria;

IX – a aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal; e

X – a manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do **Termo de Fomento nº 17/2026** entre o **Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**, e a **Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG**, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, oriundos da Resolução SES/MG nº 11.053/2026, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde vinculados à Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, abrangendo as ações de Atenção Hospitalar – HPP e do Módulo Opera Mais – Valora Minas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

A execução da parceria deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Resolução SES/MG nº 11.053/2026, do Decreto Estadual nº 49.080/2025, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis, especialmente quanto à destinação vinculada dos recursos, às despesas de custeio autorizadas, às vedações regulamentares, ao monitoramento da execução, à avaliação dos resultados e à prestação de contas.

Ibiá/MG, 9 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:

Rejane Cristina Borges Costa

Código Identificador:A4B2240D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar o Termo de Fomento nº 18/2026 com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações relacionadas à estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos **da Resolução SES/MG nº 11.059, de 27 de abril de 2026, alterada pela Resolução SES/MG nº 11.184, de 21 de maio de 2026.**

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação e fortalecimento da capacidade assistencial da unidade hospitalar, no âmbito da Ação Orçamentária nº 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, especificamente mediante a aplicação denominada Kit HPP.

Os recursos financeiros serão empregados, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio e aprovado pela Administração Pública Municipal, na aquisição de equipamentos e materiais permanentes elegíveis para a aplicação Kit HPP, observadas as disposições da Resolução SES/MG nº 11.059/2026 e as alterações promovidas pela Resolução SES/MG nº 11.184/2026.

A política pública estadual que fundamenta a parceria possui como objetivo promover a estruturação e o fortalecimento da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades assistenciais das unidades beneficiárias, contribuindo para a ampliação e qualificação da capacidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

No caso específico do Município de Ibiá/MG, a regulamentação estadual identifica o **Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto dos recursos** e a **Santa Casa de Ibiá como beneficiária final**, vinculando expressamente o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** à aplicação Kit HPP e à Ação Orçamentária nº 4123.

A identificação da Santa Casa como beneficiária final dos recursos constitui elemento objetivo e relevante para a formalização da parceria, uma vez que a destinação financeira encontra-se previamente vinculada à estruturação da própria unidade hospitalar responsável pela execução dos serviços de saúde abrangidos pela política pública.

Não se trata, portanto, de transferência discricionária de recursos próprios municipais, tampouco de escolha arbitrária de entidade privada para recebimento de recursos públicos.

Ao contrário, trata-se da operacionalização, no âmbito municipal, de política pública estadual de saúde, mediante transferência de recursos de destinação vinculada, cujo beneficiário direto e beneficiário final encontram-se previamente definidos na regulamentação específica.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG integra historicamente a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Ibiá/MG, desempenhando papel essencial na prestação dos serviços hospitalares e assistenciais à população local e regional.

A entidade possui estrutura física, capacidade operacional, corpo técnico e experiência compatíveis com a execução do objeto proposto, constituindo unidade hospitalar de referência para a prestação de serviços de saúde no âmbito municipal.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes contribuirá diretamente para a estruturação e modernização da unidade hospitalar, permitindo melhores condições para a execução dos serviços assistenciais, maior segurança na realização dos procedimentos, aprimoramento das condições de trabalho das equipes de saúde e ampliação da capacidade de resposta às necessidades da população.

A melhoria da infraestrutura hospitalar constitui elemento essencial para a adequada prestação dos serviços de saúde, uma vez que a eficiência do atendimento hospitalar não depende apenas da existência de profissionais qualificados, mas igualmente da disponibilidade de equipamentos, instrumentos e estruturas adequadas ao diagnóstico, tratamento, monitoramento e assistência aos pacientes.

Nesse sentido, o investimento público na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Santa Casa possui repercussão direta sobre a qualidade e a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

A celebração da parceria possibilitará o fortalecimento da capacidade operacional da unidade hospitalar, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência, o aumento da resolutividade dos serviços locais e a redução da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros centros hospitalares, sempre que os procedimentos puderem ser adequadamente realizados no âmbito da capacidade assistencial instalada.

Ressalte-se que os recursos financeiros decorrem de política pública estadual específica, possuindo destinação vinculada e previamente estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, devendo ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na regulamentação aplicável e no Plano de Trabalho aprovado.

A execução do objeto pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio insere-se no modelo constitucional e legal de participação complementar das entidades filantrópicas na prestação dos serviços públicos de saúde, sendo a entidade responsável pela execução material das ações e serviços hospitalares que serão diretamente beneficiados pelos investimentos realizados.

A parceria possui, portanto, finalidade pública inequívoca, estando diretamente relacionada ao fortalecimento da estrutura hospitalar existente no Município de Ibiá/MG e à melhoria das condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Consta dos autos, ainda, manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município, atestando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do Plano de Trabalho e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a realização de procedimento competitivo não se mostra necessária ou adequada à realidade concreta da política pública executada, considerando que:

- a) a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio integra a rede complementar do SUS;
- b) a entidade executa os serviços hospitalares diretamente relacionados à política pública objeto do financiamento;
- c) os equipamentos e materiais permanentes serão destinados à estruturação da própria unidade hospitalar;
- d) a entidade possui capacidade técnica e operacional para utilização dos equipamentos na prestação dos serviços de saúde;
- e) a Santa Casa encontra-se inserida na operacionalização das ações de saúde objeto do financiamento estadual;
- f) a regulamentação estadual identifica expressamente a unidade hospitalar como beneficiária final dos recursos.

A realização de chamamento público para seleção de entidade diversa seria, nesse contexto, incompatível com a própria estrutura da política pública executada, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes serão adquiridos para utilização na unidade hospitalar beneficiária e para fortalecimento dos serviços por ela prestados no âmbito do SUS.

A escolha da entidade parceira decorre, portanto, de elementos objetivos, concretos e diretamente relacionados à finalidade do financiamento público, não havendo espaço para competição abstrata entre organizações da sociedade civil sem vínculo material com a unidade hospitalar a ser estruturada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente vinculado à execução de serviços públicos de saúde, sendo as atividades desenvolvidas por entidade filantrópica que integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e atua historicamente na prestação de serviços hospitalares e assistenciais à população do Município de Ibiá/MG.

A hipótese legal de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 decorre da própria natureza das políticas públicas desenvolvidas nas áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais a Administração Pública frequentemente atua de forma integrada e complementar com organizações da sociedade civil especializadas e inseridas nas respectivas redes de atendimento.

Na área da saúde, essa atuação complementar possui fundamento constitucional específico. A Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, estabelecendo, em seu art. 196, que o direito à saúde deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 197 da Constituição Federal reconhece expressamente a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo sua execução ser realizada diretamente ou por intermédio de terceiros.

Por sua vez, o art. 199, §1º, da Constituição Federal admite expressamente a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio enquadra-se nesse modelo de participação complementar, atuando na execução de serviços hospitalares e assistenciais integrados à rede pública de saúde.

A formalização da parceria também se harmoniza com as disposições da **Lei Federal nº 8.080/1990**, da **Lei Complementar Federal nº 141/2012**, da **Resolução SES/MG nº 11.059/2026**, da **Resolução SES/MG nº 11.184/2026**, do **Decreto Estadual nº 49.080/2025** e das demais normas que disciplinam o financiamento, a organização e a execução das ações e serviços públicos de saúde.

No caso específico, os recursos financeiros são provenientes de política estadual de saúde e possuem destinação vinculada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, não se confundindo com recursos municipais de livre aplicação.

A execução da parceria pela entidade hospitalar beneficiária deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade vinculada dos recursos e as disposições estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 11.059/2026, com as alterações promovidas pela Resolução SES/MG nº 11.184/2026.

Cumprido destacar que os recursos possuem **natureza de investimento**, destinando-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes elegíveis para a aplicação Kit HPP.

Dessa forma, os valores transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de custeio, pessoal, aquisição de materiais de consumo ou despesas estranhas à finalidade específica do financiamento.

As aquisições deverão guardar estrita correspondência com o Plano de Trabalho aprovado e com o rol de equipamentos e materiais permanentes admitidos pela regulamentação estadual aplicável, respeitando-se a natureza, a tipologia e a finalidade assistencial dos bens.

A dispensa de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relacionados à formalização do instrumento, à execução do Plano de Trabalho, à movimentação financeira dos recursos, ao monitoramento e avaliação da parceria, à gestão dos bens adquiridos e à prestação de contas.

Ao contrário, a ausência de procedimento competitivo exige motivação administrativa adequada e reforça a necessidade de acompanhamento da execução do objeto, de modo a assegurar que os recursos sejam integralmente empregados nas finalidades públicas para as quais foram transferidos.

No caso em análise, a justificativa para a escolha da entidade decorre de elementos objetivos e concretos: a natureza hospitalar do objeto; a inserção histórica da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio na rede complementar do SUS; sua capacidade operacional; a finalidade de estruturação da unidade hospitalar; a correspondência entre os equipamentos previstos no Plano de Trabalho e a aplicação Kit HPP; e a identificação da Santa Casa como beneficiária final dos recursos.

Não se identifica, portanto, escolha arbitrária ou direcionamento indevido de recursos públicos, mas a formalização jurídica da execução de política pública de saúde destinada ao fortalecimento da infraestrutura de entidade filantrópica integrada à rede do SUS e responsável pela prestação de serviços hospitalares à população.

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes deverá ser acompanhada e fiscalizada durante a execução da parceria, com especial atenção:

- I – à compatibilidade dos bens adquiridos com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – à elegibilidade dos equipamentos e materiais permanentes;
- III – à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
- IV – à regularidade da documentação fiscal;
- V – à efetiva entrega e instalação dos equipamentos, quando necessária;
- VI – à identificação patrimonial dos bens adquiridos;
- VII – à sua localização na unidade hospitalar beneficiária;
- VIII – à efetiva utilização dos bens nas ações e serviços públicos de saúde; e
- IX – à observância da finalidade pública vinculada ao financiamento.

Considerando a natureza do objeto, a vinculação dos recursos à política estadual de saúde, a relevância pública dos serviços prestados pela entidade, a identificação da Santa Casa como beneficiária final, a aprovação do Plano de Trabalho e a manifestação técnica favorável do Controle Interno, resta configurada a hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Considerando:

- I – a previsão legal contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – a vinculação direta do objeto da parceria à estruturação e ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde;
- III – a origem dos recursos financeiros na Resolução SES/MG nº 11.059, de 27 de abril de 2026;
- IV – as alterações promovidas pela Resolução SES/MG nº 11.184, de 21 de maio de 2026, quanto ao rol de equipamentos e materiais permanentes elegíveis;

- V – a vinculação dos recursos à Ação Orçamentária nº 4123 – Estruturação da Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência;
- VI – a natureza de investimento dos recursos e sua destinação à aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- VII – a vinculação dos recursos à aplicação denominada Kit HPP;
- VIII – a identificação do Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto dos recursos;
- IX – a identificação da Santa Casa de Ibiá como beneficiária final dos recursos;
- X – a participação complementar da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG na rede pública de saúde;
- XI – a utilização dos equipamentos e materiais permanentes na unidade hospitalar responsável pela prestação dos serviços de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;
- XII – a capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria e adequada utilização dos bens adquiridos;
- XIII – a finalidade pública de fortalecimento da capacidade assistencial da unidade hospitalar;
- XIV – a aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal; e
- XV – a manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento nº 18/2026 entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Resolução SES/MG nº 11.059/2026, alterada pela Resolução SES/MG nº 11.184/2026, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito da Ação Orçamentária nº 4123, aplicação Kit HPP, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. A execução da parceria deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Resolução SES/MG nº 11.059/2026, da Resolução SES/MG nº 11.184/2026, do Decreto Estadual nº 49.080/2025, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis, especialmente quanto à destinação vinculada dos recursos, à elegibilidade dos equipamentos e materiais permanentes, à compatibilidade das aquisições com o objeto aprovado, à movimentação dos recursos em conta bancária específica, ao monitoramento da execução, à identificação e utilização dos bens, à avaliação dos resultados e à prestação de contas.

Ibiá/MG, 9 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E4DB7296

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de Contrato de Rateio

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do rateio das despesas correntes, de capital e de manutenção administrativa do CIS/PARANAÍBA para o exercício financeiro de 2026, visando assegurar a sustentabilidade operacional do consórcio e a execução de suas finalidades estatutárias em benefício do ente consorciado.

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS/PARANAÍBA – CNPJ: 07.346.147/0001-87

Valor Total: R\$ 97.363,02 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e dois centavos)

Data do Contrato: 10/07/2026

Início da vigência do Contrato: 10/07/2026

Término do Contrato: 31/12/2026

Ibiá (MG), 10 de julho de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:BFC4B2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Convênio de Cooperação

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos, conforme Plano de Trabalho, cuja cópia faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS/PARANAÍBA – **CNPJ:** 07.346.147/0001-87

Valor Total: R\$ 66.727,92 (Sessenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos.)

Data do Termo: 10/07/2026

Início da vigência do termo: 10/07/2026

Término do termo: 31/12/2026

Ibiá (MG), 10 de julho de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:937F5099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº
048/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 – REGISTRO
DE PREÇO Nº 008/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, incluindo fornecimento de bens em comodato, instalação de câmeras de segurança com analítico LPR (Leitura e Reconhecimento de Placas Veiculares), equipamentos, materiais, ferramentas, configuração, suporte técnico, mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda de segurança pública do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 10/07/2026. Parte: **BRASIL ONLINE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.005/0001-70.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	240	SE	Prestação de serviços de monitoramento, incluindo fornecimento de bens em comodato, instalação de câmeras de segurança com analítico LPR (Leitura e Reconhecimento de Placas Veiculares), equipamentos, materiais, ferramentas, configuração, suporte técnico, mão de obra e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda de segurança pública do	R\$ 730,00	R\$ 175.200,00

		Município de Indianópolis/MG.	
TOTAL			R\$ 175.200,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:50B16852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste - Contrato Nº 132/2025 – Empresa: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ Nº 37.658.395/0001-24– Processo Licitatório nº 132/2025 – Dispensa nº 89/2025- Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA. Valor: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.566,48 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), divididos em parcelas iguais e mensais, conforme IPCA acumulado no período de 07/2025 a 05/2026, de aproximadamente 4,47 % (quatro vírgula quarenta e sete por cento). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.03.03.12.122.0007.2.220.3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:53D2F443

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – 3º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo e Reajuste Referente ao Contrato Nº 135/2024– Empresa: LINE SEGURANÇA MG LTDA, CNPJ Nº 28.296.476/0001-30– Processo Licitatório nº 139/2024- Pregão Presencial nº 26/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG.O valor global do contrato passa a ser de R\$ 54.597,29 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), conforme IPCA acumulado no período de 07/2025 a 05/2026, de aproximadamente 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.06.181.0003.2.214.3390.39 - Convenio Policia Militar- Serviços de Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2DFBB969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 144/2026 – ADESÃO N.º 002/2026. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS PARA O MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP.”. Autorizando assim que seja realizado o contrato com a empresa MARIA EFIGENIA FREITAS CARVALHO – CNPJ nº 30.062.551/0001-40, Quantidade: 150

castrações, Valor unitário: R\$ 173,27, Valor total: R\$ 25.990,50. De acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9D1D47DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2025. **Contratada:** FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos e gerenciamento dos instrumentos de repasse, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, com a disponibilização de acesso a software na forma SaaS (software as a service). **Aditivo de Prazo e Valor.** **Valor:** R\$ 31.335,90. **Processo nº** 157/2025; **Dispensa nº** 55/2025. **Vigência:** 01/08/2026 a 31/01/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:A5C8BAB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
249/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2024. **Contratada:** ANTONIO GERALDO DE ANDRADE 89608526604. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aula (oficina) de capoeira para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Aditivo de Prazo e Valor.** **Valor:** R\$ 16.894,08. **Processo nº** 145/2024; **Pregão nº** 67/2024. **Vigência:** 14/08/2026 a 13/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:D0524F31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
228/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 228/2021. **Locadora:** EMILIANE MARIA DE OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade a Locação do imóvel situado na Rua Doutor Jaci Morais Lima, nº 130, Centro, nesta cidade, para fins de funcionamento das atividades da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, do IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, Unidade Itaguara/MG, bem como as atividades do Setor de Endemias do Município. **Aditivo de Prazo e Valor.** **Valor:** R\$ 18.343,44. **Processo nº** 90/2021; **Dispensa nº** 09/2021. **Vigência:** 17/08/2026 a 16/08/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8AC1D31F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 8.212, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 8.212, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Homologa a Resolução nº 71, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 71, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º quadrimestre de 2025 apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:BB6B51BC

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 8.213, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 8.213, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Homologa a Resolução nº 72, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 72, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a aprovação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º quadrimestre de 2025 apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:5D617918

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 8.214, DE 08 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 8.214, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Homologa a Resolução nº 73, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 73, de 08 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG, que dispõe sobre a aprovação do RAG - Relatório Anual de Gestão - ano 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 08 de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:77FAFAC5

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termo de Colaboração nº 07/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 003/2026 – Objeto: custeio parcial das despesas operacionais da entidade, compreendendo: materiais de limpeza e higienização; materiais destinados a pequenos reparos na instituição, incluindo tintas, madeira para rodapés, mão de obra e insumos correlatos; aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis; despesas correntes, tais como energia elétrica, telefonia, internet, coleta de resíduos infectantes, gás de cozinha, combustível e demais despesas operacionais; material de expediente; materiais para manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes automotivos; materiais de processamento de dados; pagamento de profissional da área de Psicologia; aquisição de uniformes e calçados destinados aos funcionários, com aplicação os recursos da **Emenda Parlamentar Individual nº 27550003**, espelho da programação **313310520260001**, Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 – Custeio, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa – ASILO. Valor R\$ 100.000,00. Dotação 02.04.04.08.241.0010.2009.3.3.50.43.00 – Atendimento ao Idoso. Fonte de Recursos: 1.660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Vigência: 10/07/2026 a 31/07/2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:2399983A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 123/2026 – Processo Licitatório nº 061/2026 – Inexigibilidade nº 008/2026. Objeto: Apresentação Artística da Cantora Gospel Gabi Sampaio na 14ª Edição da Marcha para Jesus em Itanhandu. Adjudicação, Homologação e Autorização: 19/06/2026. Partes: Município de Itanhandu e CRL Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 21.851.173/0001-93, Ubaitaba/BA. Valor: R\$ 60.000,00. Dotações: 723/832, Fonte: 1.500. Vigência: 30 de setembro de 2026. Data: 29 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:83E918E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 39/2026. Objeto: Aquisição de veículos tipo van, transporte sanitário com acessibilidade e veículo Pick-up cabine dupla 4x4. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 23/07/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:41F77DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2026 - MODALIDADE
DISPENSA Nº 16/2026 - UASG Nº 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 04/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 280/2026 - modalidade dispensa nº 16/2026. **Torna público que no dia 17/07/2026 fará realizar a dispensa nº 17/2026**, cujo objeto é a aquisição de placas de identificação veicular (PIV), para uso no veículo de propriedade da Assistência Social **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de referência, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura da sessão: 17/07/2026 às 09:00h**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **de 14/07/2026 até 16/07/2026 até às 18:00h**. O Termo de Referência encontra-se disponível na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Agente de Contratação – Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2E0E66C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 188/2026 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.162/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS
- UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 188/2026 - processo Licitatório nº 188/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 90.162/2026, para registro de preços. Em atendimento ao comando do item 5, subitem 5.1 - da apresentação de amostras que dispõe: “Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, **será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital**”, em sendo assim fica a licitante **CNR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, convocada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via Correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro - Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horários designados para a sessão de análise das amostras. **Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 28/07/2026 às 10h:00min.**

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3EC8007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO E À ASSISTÊNCIA AOS ALUNOS DURANTE O DESLOCAMENTO NOS VEÍCULOS QUE ATENDEM A REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 21/2026, Processo nº 62/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

- **64.656.033 GUILHERME GOMES FERREIRA** – CNPJ: 64.656.033/0001-77 – **Valor total: R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais);**

- **65.463.751 JAQUELINE DA SILVA** – CNPJ: 65.463.751/0001-90 – **Valor total: R\$ 13.520,00 (treze mil, quinhentos e vinte reais);**

- **65.924.559 LAVINIA STEFANI BORGES DA SILVA** – CNPJ: 65.924.559/0001-53 – **Valor total: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais);**

- **L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA** – CNPJ: 32.474.638/0001-50 – **Valor total: R\$ 170.016,00 (cento e setenta mil e dezesseis reais).**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página <https://app.ammlicita.org.br>.

Jacuí-MG, 10 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5F049CFD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 49/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº. 49/2026, referente ao Processo nº 49/2026, Chamada Publica nº. 01/2026 – Contratado (a): THAMIRIS MARIA DIMAS. Valor total estimado em R\$ 18.470,00 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta reais). **OBJETO:** Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Vigência: 08/07/2026 a 31/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:7DEED0AD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 50/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº. 50/2026, referente ao Processo nº 53/2026, Pregão nº. 18/2026 – DETENTORA: **NIWTON CESAR PEREIRA 71847839649**, inscrita no CNPJ: 32.825.378/0001-10. Valor total da contratação R\$ 18.350,00 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de shows artísticos musicais, destinados ao atendimento das necessidades das atividades culturais e festividades tradicionais promovidas pelo município de Jacuí. **Vigência:** 09/07/2026 a 09/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:DAB8634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
011/2026 RETIFICADA

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de desenvolver um conjunto variado de atividades com objetivo de desenvolver habilidades dos usuários, fortalecendo seu protagonismo, reduzindo a exclusão e o isolamento social, a discriminação, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários garantindo seus direitos.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e FGTS, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Executar, acompanhar as atividades institucionais; executar atividades do serviço Centro Dia, com o propósito de promover a autonomia, cuidado e autocuidado, estimular as diversas formas de autonomia, comunicação e promover a participação social efetiva dos usuários e suas famílias.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE) R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

ONDE SE LÊ: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE) R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

LEIA-SE: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I a XV deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2026, com fundamento na Lei

Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores:

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE), CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais);

Japaraíba, 10 de julho de 2026.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS

Presidente

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO

Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Maria Cecília Alves Pereira

Código Identificador:9C07E3E8

LICITAÇÃO

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 061/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
012/2026 RETIFICADA**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026, às 13h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.

Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, no sentido de garantir a continuidade e a qualidade da oferta do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio do suporte às demandas operacionais da instituição, assegurando condições adequadas de funcionamento, atendimento integral e promoção da dignidade, do bem-estar e dos direitos dos usuários.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com as atividades executadas no exercício de 2025 e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e fgts, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo essenciais (gás de cozinha e gêneros alimentícios), visando garantir a continuidade, qualidade e regularidade do atendimento prestado pela instituição.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos R\$9.000,00 (nove mil reais)

4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata de reunião da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XI deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores máximos anuais:

VI – Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos R\$9.000,00 (nove mil reais)

LEIA-SE: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XV deste artigo, subvenções mensais durante o ano de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores:

VIII – Lar Pousada dos Berto da SSVP de Arcos R\$9.000,00 (nove mil reais)

Japaraíba, 10 de julho de 2026.

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS

Presidente

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAUJO

Membro

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:67608F61

ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NESTA LEI.

ART. 31. II - A PARCERIA DECORRER DE TRANSFERÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESTEJA AUTORIZADA EM LEI NA QUAL SEJA IDENTIFICADA EXPRESSAMENTE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DA SUBVENÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO § 3º DO ART. 12 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.204, DE 2015)

A ENTIDADE REALIZOU O TERMO DE COLABORAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE FORMA PERTINENTE, NÃO OCORRENDO PROCEDIMENTOS QUE DESABONASSEM A CONDUTA, ESTANDO CADASTRADA NO MUNICÍPIO.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração, com fundamento no art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba	Executar e acompanhar as atividades do serviço Centro Dia, por meio do custeio de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios/supermercado e combustível, bem como do pagamento da equipe de referência composta por Educadora Social e Assistente Social, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos atendimentos, ações socioassistenciais e suporte aos usuários e suas famílias.	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Japaraíba, 10 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:789F2FF8

LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 DISPENSA Nº 028/2026

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor conforme solicitação da Secretaria, referente ao objeto “Formalização de Contrato de Programa junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, decorrente do PRC nº 092/2025 – Inexigibilidade nº 051/2025 – Credenciamento nº 051/2025, visando à execução de serviços de poda, condução, manejo, manutenção e supressão de indivíduos arbóreos, bem como coleta, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, em atendimento às demandas do Município de Japaraíba/MG”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CNPJ: 19.493.732/0001-99

DO VALOR ACRESCENTADO: O valor do Acréscimo é de **R\$ 2,00** (dois reais), referente ao quantitativo de 0,0045 do item 01, sendo os mesmos equivalente a 0,0025% do valor do contrato.

VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES

Secretária Municipal de Meio Ambiente

LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO RELATIVA AO PROCESSO Nº 094/2026

JUSTIFICATIVA: LEI 13.019/2014

ART. 29. OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DF493482

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº
033/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, no **dia 24 de julho de 2026 às 09:00 horas**, no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrões de entrada de energia elétrica aérea, montados e completos, em diversas configurações, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes da CEMIG e demais normas aplicáveis”. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 10 de julho de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:78768FD0

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 179/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

OBJETO: Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para contratação de serviços de atendimento nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional, para atender as demandas das unidades de saúde do município, através da secretaria de Saúde de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG

CONTRATADA: CÉLIA COUTO FONOAUDIOLOGA LTDA

CNPJ: 35.717.819/0001-59.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 105.840,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas.

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de Julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:25932CF9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 006/2026, que tem como objeto “Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para contratação de serviços de

atendimento nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional, para atender as demandas das unidades de saúde do município, através da secretaria de Saúde de Japaraíba/MG”, onde foi credenciada a empresa **CÉLIA COUTO FONOAUDIOLOGA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.717.819/0001-59**, no valor total de **R\$ 105.840,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo este valor dividido entre todas as empresas credenciadas, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 08 de Julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:6D2FE2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 095 / 2026

PORTARIA Nº 095 / 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
GESTORA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO
DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME 2026–2036

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto Municipal nº 058/2026,

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Gestora:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Clelia Maria Machado
Rosigleise Martins Rodrigues Mota
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
Rosilaine Rezende da Silva Barbosa
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
Samantha Clair Mussi
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Kely Cristina Silva
V – Diretores escolares;
Rede Estadual: Elza Helena Almeida
Rede Municipal: Marina Soares
VI – Coordenadores pedagógicos;
Maria Marciene Marques Moreira Soares
VII – Professor da rede pública municipal;
Helia Maria Girundi
VIII – Professor da rede pública estadual;
Wanderson Martins Gonçalves
IX – Profissionais da Educação Especial;
Andreia Geralda Alves Barbosa
X – Representantes de pais ou responsáveis;
Altair Coelho Amaral
XI - Representante do Conselho Tutelar
Tatiana Alcântara Sávio
XII - Representante do Poder Executivo
Julia Glenda de Paula Tavares
XIII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Karina Aparecida Lopes Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:2A728FC4

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 096/ 2026

PORTARIA Nº 096/ 2026

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto Municipal nº 058/2026,

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da equipe técnica:

- I - Rosigleise Martins Rodrigues Mota;
- II - Helia Maria Girundi;
- III- Elaine Cristina Dumont;
- IV - Altair Coelho Amaral;
- V - Maria Marciene Marques Moreira Soares;
- VI - Wanderson Martins Gonçalves;
- VII - Arlete Aparecida Silva Lopes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E6DD7A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **011/2026**, processo licitatório nº **178/2026**, objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TOTENS COM LOGO DO MUNICÍPIO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.**”, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106776> e <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11875>. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 28 de julho de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 10 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A653D6C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
197/2026 – UNIVERSO COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 17.491,92 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52EFA547

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
198/2026 – A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 9.550,00 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C852F40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
199/2026 – ALAG COMÉRCIO E ATACADO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 2.970,00 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0DE19601

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
200/2026 – BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 74.672,36 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5C79E01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
201/2026 – COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
PAPELARIA BARCELONA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 28.072,47 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1495E323

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
202/2026 – COMERCIAL PRIME LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 920,00 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:767A9D66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
203/2026 – COPMAYS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 21.016,67- **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:B37349EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
204/2026 – EJMR DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 9.017,40 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:F4728632

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
205/2026 – FRUTFICA COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 462.771,92 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:F5248021

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
206/2026 – LPM DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 122.325,48 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:AE81029D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
207/2026 – MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 13.060,49 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:3E52483E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
208/2026 – N&C COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
DESCARTÁVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 15.200,57 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:8DCC9092

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
209/2026 – PRIMEIRA CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 2.540,58 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:F33B33AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP
210/2026 – SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Eletrônico 024/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 086/2026, homologado em 01/07/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R\$ 55.369,34 - **Data:** 01/07/2026.

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:E74273CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 18/2026

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “Vida Ativa”, destinado à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo de pessoas idosas do Município de João Monlevade/MG, por meio da oferta de atividades físicas, culturais, recreativas, oficinas de artes manuais, ações de convivência comunitária e atividades intergeracionais, contribuindo para o fortalecimento de vínculos sociais, ampliação da participação social, desenvolvimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida, conforme descrito no plano de trabalho, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

Processo de Chamamento Público nº 01/2026 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 2.1. 0824108012077 – 33504300000 – FONTES DE RECURSOS: 2500000000 – 2501000000 – 2759000000 – FICHA 316 e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Data: 09/07/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:83DEE867

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2025 – E. ROSSI CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÕES LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para execução de sistemas de contenção em diversos locais do Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Processo nº 127/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Cláusula 5.1.1 do contrato - **Valor:** R\$46.816,20 - **Dotação Orçamentária:**1545115011.008 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 15000000000 - **Data:** 30/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8A0C247A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 420/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar, os membros abaixo para a Comissão de Fiscais de Contratos e Atas de Registro de Preços em atendimento às normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 11/2023.

1) GESTOR DE CONTRATAÇÕES

- Assessor e Secretário da respectiva Unidade Administrativa

2) FISCAL ADMINISTRATIVO

- **Secretaria de Administração:** Deise Rodrigues Cruz

- **Secretaria de Educação:**

a) Maria de Fátima Silva Souza

b) Kátia Cardoso da Silva Xavier

- **Secretaria de Obras:** Sueli da Conceição Silva

- **Secretaria de Serviços Urbanos:** Adriano Soares Pereira

- **Secretaria de Saúde:** Vinícius de Castro Silva Barbosa

- **Demais Assessorias e Secretarias:** O próprio Gestor da Unidade Administrativa

3) FISCAL DE CONTRATOS E ATAS

- **Secretaria de Administração:**

a) Marlon Leandro Ponciano Pereira

b) Simone Heroína da Silva

c) Marta Gomes Teixeira;

d) Admilson Antônio dos Santos;

e) Deise Rodrigues Cruz;

f) Bruno Martins Marcondes

g) Tamara Cristina Martins.

h) Ariane Souza da Costa Lemos

- Secretaria de Educação:

a) Cláudia Pinheiro dos Santos Francisco

b) Fernanda Aparecida Lana Menezes

c) Anacriste Guedes

d) Noeme das Graças Dias;

e) Ana Paula Gomes Martins Mourão

f) Rosilaine Maria de Souza Soares.

- Secretaria de Obras:

a) Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes

b) Guilherme Vieira Barbosa;

c) Daniel Ermelindo dos Santos;

d) Maria Elizabeth de Paula Pereira;

e) Lorena Realino Fraga;

f) Semirane Vasconcelos Mendes Maroun;

g) Dilermando de Aranda Lima;

h) Luan Marcelino Barboza;

i) José Carlos Raimundo;

j) Júlio Bruno Leite Júnior;

k) Geraldo Ângelo dos Santos;

l) Wellington Martins Nunes;

m) Cleysson Márcio Guimarães da Cunha

- Secretaria de Serviços Urbanos:

a) José Eustáquio de Campos;

b) Adriano Soares Pereira;

c) André Luiz de Souza Martins,;

d) Thais Machado Leite;

e) Fabíola Mara Moura;

- Secretaria de Saúde:

a) Francisco Diego Toledo Lima

b) José Geraldo Ferreira

c) Greide Souza Santos

d) Samanta Cristina Taveira

e) Viviane Ambrósio Passos

f) Cleuber Silva Andrade

g) George Moreira Costa

h) Andressa Silva Braga

i) Mariana de Vasconcelos Alves do Nascimento

j) Juliana Rodrigues Monteiro

k) Gilmar Junio Moraes

l) Valéria Ávila da Cruz

m) Thatiane Aparecida de Freitas Braz

n) Cláudia Marília Xavier Santos

o) Ermelino Hilário Martis

p) Isabela Farias Guedes Beserra

q) Kemerli Cristine do Santos

r) Vanessa Magalhães da Silva

s) Wilimare Conceição Tavares

- Secretaria de Assistência Social:

a) Madrilane Aparecida Carvalho

- Secretaria de Meio Ambiente:

a) Ananda Andrade Braga

- Controladoria Interna:

a) Simone Torres Martins.

4) PROCURADORIA JURÍDICA:

a) Frederico Magalhães Pessoa.

-Demais Assessorias da Unidade Administrativa:

Próprio Gestor da Unidade Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial à Portaria 388 de 27 de junho de 2026.

João Monlevade, em 06 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:8499A7B0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 426/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026**

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”,

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 07 de Julho de 2026, **José Geraldo Rita, Matrícula 5901, do cargo efetivo de Vigia por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 08 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:D846405E

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 427/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE, PEDIDOS E APOIO A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 127, de 23 de junho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa as servidoras abaixo para compor a Comissão de Análise de Pedidos de Apoio, de caráter permanente;

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Rosilaine Maria de Souza Soares
Alessandra Gomes Costa Carvalho
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda
Tatiane Felix de Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Julho de 2026.

João Monlevade, em 08 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:29B26789

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 428/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE-MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar procedimento nº **001/2026 - PRF** (Programa de Regularização Fundiária) nos seguintes Bairros:

I - Bairro Pedreira - Matrícula 27.310 - C.R.I - João Monlevade

II – Bairro Sion (Parcial) - Matrícula LO 272 - C.R.I - Rio Piracicaba

III – Bairro Promorar (Parcial) - Matrícula 4457 - C.R.I - João Monlevade

Parágrafo Único - Trata-se de procedimento de regularização fundiária instaurado de ofício pelo legitimado Município de João Monlevade nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/2017, devidamente qualificado e instaurado na forma de regularização fundiária de interesse social, instruído com os documentos obrigatórios.

Art. 2º - Determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica sob a presidência do primeiro:

Helen Lopes Vasconcelos - Chefe de Serviço - Divisão de Habitação
Kênia Mara da Silva Capilupi - Assistente Social - Divisão de Habitação
Júlio Bruno Leite Júnior - Engenheiro Civil - Secretaria de Obras
Jennyfer Lopes de Andrade - Chefe de Serviços - Setor de Patrimônio

Art. 3º - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade, ou em ato único.

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4 da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5 do Decreto nº 9.310/2018);

Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito já previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;

Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação, sendo que a notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018).

Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

Na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

Na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

Na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88).

Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edícios, independente

de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art. 35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);

Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art. 60 e 63 da Lei nº 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº 9.310/18;

Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

Em caso de Reurb-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);

Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);

Proceder à licitação para credenciamento de empresa, (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/ empreendedores irregulares;

Emitir conclusão formal do procedimento;

Expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 08 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:7DFE6D82

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, sito à Praça Coronel Hermógenes nº 60 – Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gláucen César Cardoso brasileiro, maior, portador do CPF nº. 681.254.106-00, residente e domiciliado na cidade João Pinheiro-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27**, com endereço na Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº 1.530, Bairro Cidade Monções, na cidade

de São Paulo/SP, CEP: 04.563-004, neste ato representada pela senhora **Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85. As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado o presente termo aditivo ao Contrato nº 04, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente termo aditivo ao Contrato nº 04/2026 é a supressão parcial do objeto contratual, juntamente com a correspondente redução de seu valor, fundamentada no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como formalizar a restituição do valor da apólice correspondente aos itens suprimidos, no montante de R\$ 1.597,79 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), consoante proposta de exclusão anexa.

Parágrafo Único – Parte do objeto contratual, sendo os itens 20 e 21, bem como seus respectivos valores, serão 100% suprimidos, segundo estabelecido na tabela abaixo, tendo como referência os termos iniciais do contrato firmado entre as partes.

ITEM: 20

OBJETO:VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI
ANO/MODELO: 2020/2021

%SUPRESSÃO: 100%

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 1.014,96

ITEM: 21

OBJETO:VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI
ANO/MODELO: 2020/2021.

%SUPRESSÃO:100%

VALOR DA SUPRESSÃO:R\$ 1.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA MODIFICAÇÃO

O valor total da supressão é de R\$ R\$ 2.024,96 (dois mil e vinte e quatro reais e noventa e seis reais), cuja composição está devidamente especificada no parágrafo único da cláusula primeira do presente instrumento. Tal supressão corresponde a aproximadamente 13,9 % (treze virgula nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado os termos do art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único – Com a presente supressão, o valor total do Contrato nº 04/2026 que era de R\$ 14.556,86 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), **passa a ser de R\$ 12.531,90 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia a contar de 06/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2026, excetuadas as que colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:550BF8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO
CONTRATO Nº 068/2025 - DERIVADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **Noroeste Toldos e Tendass Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Carla Patrícia Cabral, nº 400, bairro: Fernanda Couto, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.712.924/0001-13, neste ato **representada pelo Sr. Rodrigo Luiz Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 040.507.376-39, RG nº MG-10988437 SSP/MG, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 1 e 2 do Contrato nº 068/2025, a fim de dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, visando atender as necessidades do município de João pinheiro, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 1

UN: SV

QTDE: 60

DESCRIÇÃO:Locação, transporte, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/remoção por diária de TENDA PIRAMIDAL, 04 ÁGUAS, TAMANHO 6X6M (36M²), com pé direito de 2,50m a 3m. estrutura metálica - estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema mig, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. pés de sustentação em tubo. Lona de cobertura em pvc calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti -chamas e mofo.

QTD. AD. 25%:15

VALOR UNITÁRIO:R\$746,99

VALOR TOTAL ADITADO:R\$11.204,85

ITEM: 3

UN: SV

QTDE: 22

DESCRIÇÃO:Locação de tenda por diária, incluindo transporte, montagem/instalação, manutenção e desmontagem/remoção de TENDA PIRAMIDAL, 04 ÁGUAS, TAMANHO 10X10M (100M²), com pé direito de 2,50m a 3m. ESTRUTURA METÁLICA - estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG, galvanização de alta resistência, montada por sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Pés de sustentação em tubo. lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, ante chamas e mofo.

QTD. AD. 25%: 5

VALOR UNITÁRIO: R\$1352,00

VALOR TOTAL ADITADO:R\$6.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 068/2025atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 068/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:71DDFE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA CHAMADA
PÚBLICA 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

3º LISTA DE EMPRESA CREDENCIADA
CHAMADA PÚBLICA 007/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de **Credenciamento Chamada Publica nº 007/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise da documentação apresentada pela(s) empresa(s) participante(s) do presente certame, referente ao processo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na locação de máquinas pesadas e caminhões — com operador e combustível inclusos - para prestação de serviços sob demanda, conforme necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, destinados à execução de serviços de reparo e manutenção em assentamentos de agricultura familiar (tais como abertura de bolsões, construção de barraginhas, entre outros), no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, passamos a deliberar o quanto segue:

01 - G.A. MUNCK, GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA -
Documentação: Completa.

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

João Pinheiro, 10 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:63A7A3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 65/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 063/2025, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Disk Caçamba Pinheirense Ltda ME**, empresa sediada na Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro: Santa Cruz I, CEP.: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, neste ato **representada pelo Sr. Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82, RG nº MG-17115229, residente e

domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2025 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 65/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de caçambas estacionárias medindo no mínimo 5m³ para armazenamento de material, recolhimento, transporte e destinação final de lixo doméstico e entulho no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 65/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Secretário José Luiz de Assis Couto, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 65/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6B99CC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao Item nº 108 do Contrato nº 339/2025, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 108
UN: UN

MARCA: FRAMA
 DESCRIÇÃO:
 VALOR DO ITEM: R\$11,38
 VALOR COM REAUSTE:R\$19,90

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 339/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1 - Será encaminhada uma cópia do presente Termo Aditivo ao Gestor do Contrato, designado nos autos do processo administrativo, para fins de ciência e regular acompanhamento das obrigações contratuais, bem como para o devido exercício das atividades de fiscalização, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
 Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5BA76B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 6º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 32 e 104 do Contrato nº 339/2026, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 32
 DESCRIÇÃO:
 QTDE DO CONTRATO: 3.730
 ADITIVO 25%: 932
 UNIDADE: UN
 VALOR UNITÁRIO: R\$0,57

VALOR TOTAL:R\$531,24

ITEM: 104
 DESCRIÇÃO:
 QTDE DO CONTRATO: 6.500
 ADITIVO 25%: 1.625
 UNIDADE: UN
 VALOR UNITÁRIO:R\$0,64
 VALOR TOTAL:R\$1.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 339/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
 Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:34919156

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

ATA III - Credenciamento/chamada pública, para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG. Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente: **G.A. MUNCK, GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA**, Rua Francisco Souza Couto, 1365,Bairro Esplanada, João Pinheiro – CNPJ: 50.952.044/0001-90. Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 10 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
 Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6E9EB887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº
017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 ATA III -
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A
NECESSID**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III**

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 007/2026 – que objetiva credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador e combustíveis, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, visando à execução de serviços de reparo e manutenção nos assentamentos (agricultura familiar), como abertura de bolsões, barraginhas, entre outros no Município de João Pinheiro/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa: **G.A. MUNCK, GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA, Rua Francisco Souza Couto, 1365, Bairro Esplanada, João Pinheiro – CNPJ: 50.952.044/0001-90, , com os seguintes itens e valores unitários:**

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)
04	Serviço de Operação de Guindauto (Munck) com capacidade entre 3 e 25 toneladas acoplado ao Caminhão Truck, incluindo motorista/operador habilitado, manutenção e combustível, refere-se ao tempo efetivo de utilização do equipamento Guindauto (Munck) para içamento, movimentação, carga e descarga de materiais, como (caixas d'água, sucatas entre outros objetos) conforme as demandas da Secretaria Municipal. A contagem da hora inicia-se com o início da operação do equipamento no local de serviço e finaliza com a conclusão da tarefa ou interrupção programada.	Horas	365,66

João Pinheiro/MG, 10 de julho 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
10/07/2026

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:99404F65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - DERIVADO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 096/2025.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4/2026

Espécie: Contrato

Contratada: SEGUROS SURA S.A

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 240/2025, Pregão Eletrônico nº 096/2025 e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 14.556,86 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 - ficha 266

02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 - ficha 284

02.07.01.10.301.1003.2115.3.3.90.39.00 - ficha 293

02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 - ficha 318

02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00 - ficha 334

02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00 - ficha 343

02.07.02.10.301.1002.2815.3.3.90.39.00 - ficha 369

Vigência: De 16 de janeiro de 2026 até 16 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:6A75961F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 - CARLOS
ANDRE RODRIGUES COSTA, ADOTANDO-SE O REGIME
DA LEI Nº 14.133/2021, DERIVADO DE COMPRA DIRETA.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Carlos Andre Rodrigues Costa

Objeto: Contratação de apresentação da banda artística FORRO CUTUCA ONÇA, incluindo apresentação musical no dia 16 de julho de 2026, para realização de Evento Cultural “QUADRILHA UNIFICADA” no Município de João Pinheiro/MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre de compra direta e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.12.03.13.392.1301.2057 3.3.90.39.00 Ficha: 672 outros serviços de terceiros Pessoa jurídica.

Vigência: De 07 de julho de 2026 até 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CC509207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 - DERIVADO DO
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 049/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2026

Espécie: Contrato

Contratada: SAGA DETROIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SEVIÇOS LTDA

Objeto: A Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo SUV de grande porte, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de João Pinheiro/MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2026, Pregão Eletrônico Nº 22/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Valor: 283.990,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0402.1546 4.4.90.52.00

FICHA: 893

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0402.2002 4.4.90.52.00

FICHA: 39

Vigência: De 17 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C2CA7E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 - DERIVADO DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026, MODALIDADE
DISPENSA FÍSICA Nº 027/2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Oxiclin Centro De Medicina Hiperbárica E Tratamento De Feridas Ltda

Objeto: O objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde destinados ao atendimento de paciente identificada em documento próprio e restrito constante dos autos, em cumprimento à determinação judicial, exaurada nos autos do processo nº 1000956-32.2026.8.13.0363/MG, compreendendo sessões de oxigenoterapia hiperbárica, curativos especializados e fotobiomodulação(laserterapia).

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Física nº 027/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 084/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/25 e demais legislações aplicáveis.

Valor: 49.000,00(quarenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

10.301.1002.2602 3.3.90.91.00 FICHA: 305 – Liminares Judiciais cirurgias e medicamentos.

Vigência: De 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:3BA7A179

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 445/2026

DECRETO N. 445/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.145,95 (mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maria Concebida Gomes Vieira	01.07.044.0019.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.145,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:FA066E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 449/2026

DECRETO N. 449/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 10.875,43 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maria Luzia dos Santos Abreu	01.01.067.0008.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	10.875,43

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:B38460AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 450/2026

DECRETO N. 450/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.705,72 (dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Diene Leles de Abreu Rodrigues	01.01.109.0002.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.705,72

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:CC9428FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 451/2026

DECRETO N. 451/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.744,98 (mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
João Gonçalves Rodrigues	01.03.056.0024.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.744,98

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E203D7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 452/2026

DECRETO N. 452/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2008, 2016, 2018 e 2020 no valor total de R\$ 1.168,37 (mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Sergio Cassio Pereira Bravos	01.08.098.0018.000	IPTU	2005, 2006, 2008, 2016, 2018 e 2020	1.168,37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:843F8EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 453/2026

DECRETO N. 453/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.396,30 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Vilmar da Silva Andrade	01.01.067.0023.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.396,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:C7177045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 458/2026

DECRETO N. 458/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016,

2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.969,89 (mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Lusmar Gomes de Oliveira dos Anjos	01.09.415.0013.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.969,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:01E116D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 459/2026**

DECRETO N. 459/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R\$ 3.251,04 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Marcella de Souza Melo	01.05.023.0018.001	IPTU	2020 e 2021	326,38
Marcella de Souza Melo	01.05.023.0018.002	IPTU	2020 e 2021	2.924,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:3EAD4C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 469/2026**

DECRETO N. 469/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.397,24 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Luciana da Silva Santos	01.09.417.0016.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.397,24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:EC9DA28F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 470/2026**

DECRETO N. 470/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.471,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Imaculada Aparecida da Cunha Bernardes	01.01.042.0002.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	2.471,35

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:E22E999E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 471/2026**

DECRETO N. 471/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.463,37 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Anderson Rosa de Freitas	01.01.055.0009.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.377,12
Anderson Rosa de Freitas	01.08.161.0023.000	IPTU	2019 e 2020	86,25

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7D60B615

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 472/2026

DECRETO N. 472/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 4.291,22 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Empreendimentos Imobiliários Luizlandia Ltda Me	01.10.015.0003.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	4.291,22

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7B0F65B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 473/2026

DECRETO N. 473/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.311,01 (mil, trezentos e onze reais e um centavo) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Paulo Bernardes Vidal	01.01.042.0021.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.311,01

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:43AF3525

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 474/2026

DECRETO N. 474/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R\$ 2.210,68 (dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Maria Abadia Rosa de Carvalho	01.03.204.0016.000	IPTU	2019	1.189,44
Maria Abadia Rosa de	01.03.204.0017.000	IPTU	2019	1.021,24

Carvalho				

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:BF27B396

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 475/2026

DECRETO N. 475/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R\$ 840,05 (oitocentos e quarenta reais e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Edson da Silva	01.08.100.0021.000	IPTU	2020 e 2021	407,65
Edson da Silva	01.08.239.0009.000	IPTU	2021	432,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:03373962

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 476/2026

DECRETO N. 476/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.382,12 (mil, trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Valmir da Cunha Soares	01.08.232.0010.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.382,12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:78368825

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 477/2026

DECRETO N. 477/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.862,32 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Jose da Cunha Camargos Neto	01.08.223.0018.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.596,14
Jose da Cunha Camargos Neto	01.08.223.0019.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	266,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:89129857

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 479/2026

DECRETO N. 479/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 3.297,11 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e onze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Gilberto Dias Teixeira	01.08.215.0009.000	IPTU	2013, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.297,11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:6962C186

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 480/2026

DECRETO N. 480/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 e 2020 no valor total de R\$ 746,20 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Anamir Aparecida Rosa Oliveira	01.05.115.0007.000	IPTU	2019 e 2020	746,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:48BB0842

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 481/2026

DECRETO N. 481/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.985,99 (mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Reginaldo dos Santos	01.08.505.0016.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	1.985,99

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AD08AD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DECRETO N. 482/2026

DECRETO N. 482/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R\$ 357,90 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Camila Cristina de Freitas	01.09.429.0005.000	IPTU	2021	357,90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:691CF070

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 483/2026

DECRETO N. 483/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2020 e 2021 no valor total de R\$ 681,06 (seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Fagner Junior Ferreira de Almeida	01.09.412.0008.000	IPTU	2020 e 2021	681,06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:8E858B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 484/2026

DECRETO N. 484/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 1.589,42 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Jefferson Luis da Silva	01.09.424.0002.000	IPTU	2016, 2017, 2019, 2020 e 2021	1.589,42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:E7786E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 485/2026

DECRETO N. 485/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2021 no valor total de R\$ 1.245,34 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Hellen Cristina da Silva	01.01.054.0015.000	IPTU	2021	1.245,34

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A40B180C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 486/2026

DECRETO N. 486/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$

6.972,56 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Gilberto Gaspar de Matos	01.01.104.0012.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.486,28
Gilberto Gaspar de Matos	01.01.104.0013.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	3.486,28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:4B14BA34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 487/2026**

DECRETO N. 487/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019 no valor total de R\$ 486,89 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Edivar de Donizete Sousa	01.08.103.0006.000	IPTU	2019	486,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:46FDEC1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 488/2026**

DECRETO N. 488/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n.

20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.007,74 (dois mil, sete reais e setenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Jose Luis dos Santos	01.09.418.0014.000	IPTU	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.007,74

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:E01F9190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 489/2026**

DECRETO N. 489/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2018, 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.180,83 (dois mil, cento e oitenta reais e oitenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Ronan Correa Vieira	01.02.105.0008.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	2.180,83

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:4E2CBCA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 490/2026**

DECRETO N. 490/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2019, 2020 e 2021 no valor total de R\$ 2.714,46 (dois mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
Benta Beatriz Cardoso do Vale	01.02.006.0013.001	IPTU	2019, 2020 e 2021	2.135,44
Benta Beatriz Cardoso do Vale	01.02.006.0013.002	IPTU	2019 e 2021	579,02

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:ACE70431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.520 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.520 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.301 – Atenção Básica

02.07.02.10.301.1002 – Atendimento à Saúde Básica

02.07.02.10.301.1002. 2067- INC. APS EPI 410000008 PORT. 10498

02.07.02.10.301.1002. 2067.3.3.90. XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), na conta 569572877-7, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 10498, Propostas 36000772732202600.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal

Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária – CO – 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Muni

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:9DB1AD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.521 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.521 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Emergencial e Especializado

02.07.02.10.302.1003.2050- INC. MAC EPB 71140001 PORT. 10915

02.07.02.10.302.1003.2050.3.3.90. XX. XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, na conta 569001631-0, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Proposta 36000776916202600, Portaria 10.915.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal.

Código de Acompanhamento de Execução Orçamentária- CO – 3120.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:8CF7DA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PORTARIA N. 191/2026

PORTARIA N. 191/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **EDUARDO HENRIQUE MENDES MENDONÇA LISBOA**, para ocupar o Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:0BB18A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PORTARIA N. 192/2026

PORTARIA N. 192/2026

ALTERA A PORTARIA N. 352/2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação de membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a indicação formal dos novos representantes formalizados por meio do ofício 201/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição de representantes nomeados pela Portaria n. 352/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular: Angélica Aparecida de Rezende (Hospital Municipal)

Suplente: Vanderlei Valadares Martins (Vigilância Sanitária)

Titular: Gerson Aparecido Simão da Silva (Centro de Hemodiálise)

Suplente: Letícia Gonçalves dos Santos (Atenção Primária)

Titular: Luana Ferreira Silva (ACS PSF 8 Bairro Esplanada)

Suplente: Marielle Mota Carneiro (Vigilância Sanitária)

Titular: Julivone dos Santos Souza Vaz (Vigilância Ambiental)

Suplente: Ângela Maria de Souza (Médica Veterinária)

2. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

Titular: José Alves da Silva (Associação Bem Viver de João Pinheiro)

Titular: Evandir Batista Alves (SSVP)

3. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO AO SUS E GESTORES

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Patrícia Helena da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria n. 352/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:1F415EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA IMPUTADA À EMPRESA OP MUSIC PRODUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DOS ARTS. 155 A 163 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual envolvendo a empresa OP Music Produções Ltda.;

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento da Administração elementos que, em tese, podem caracterizar a infração administrativa prevista no inciso III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a eventual aplicação de sanções administrativas exige a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o **Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026**, com a finalidade de apurar possível prática de infração

administrativa atribuída à empresa **OP Music Produções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.242.442/0001-06, decorrente de fatos relacionados à execução contratual celebrada com o Município de João Pinheiro/MG, cuja conduta, em tese, poderá enquadrar-se na hipótese prevista no **art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Parágrafo único. A instauração do presente Processo Administrativo Sancionador possui natureza exclusivamente investigativa e não implica reconhecimento prévio de responsabilidade da empresa, destinando-se à apuração dos fatos e à verificação da eventual ocorrência de infração administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º A instrução e condução do Processo Administrativo Sancionador ficarão a cargo da **Comissão Permanente de Processo Administrativo**, instituída pela Lei Municipal nº 2.877, de 20 de junho de 2022, e designada pelo Decreto nº 391/2025, competindo-lhe praticar todos os atos necessários à regular instrução processual, assegurando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório circunstanciado contendo a exposição dos fatos, a análise das provas produzidas e manifestação conclusiva quanto à ocorrência ou não da infração administrativa, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

Art. 4º A eventual aplicação de sanção administrativa observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da sanção, sem prejuízo da análise das circunstâncias atenuantes e agravantes legalmente cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D05198AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **PORTARIA N. 194/2026**

PORTARIA N. 194/2026

EXONERA, A PEDIDO, DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **BARBARA CRISTINA RODRIGUES COSTA SILVA** das funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:D08544E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA** **FRACASSADA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 026/2026**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA **FRACASSADA**

Processo Administrativo nº: 082/2026

Dispensa Eletrônica nº: 026/2026

O Município de João Pinheiro-MG, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **Dispensa Eletrônica nº 026/2026**, destinada à contratação de empresa especializada para execução de reforma dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal, foi declarada **FRACASSADA.**

A presente declaração fundamenta-se no fato de que, ao término da fase de julgamento e habilitação, todas as licitantes participantes foram **inabilitadas**, não sendo possível a seleção de proposta apta à contratação, restando inviabilizada a adjudicação do objeto e a consequente contratação.

Dessa forma, declara-se **fracassada** a presente Dispensa Eletrônica, para que produza os efeitos legais, determinando-se a adoção das providências administrativas cabíveis.

João Pinheiro – MG, 10 de julho de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:32A10ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO **TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026**

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO**, associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 07.464.057/0001-90, com sede na Fazenda Ribeirão Buritis, Zona Rural, Município de João Pinheiro-MG, representada por seu Presidente, Sr. **DIVINO SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO**, brasileiro, produtor rural, casado, portador do CPF nº 496.xxx.xxx-39, residente e domiciliado na Avenida Juca Cordeiro, nº 755/B, Centro, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 016/2026 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.513 de 16 de junho de 2026, para a aquisição de material de consumo, equipamentos, insumos agrícolas, materiais para irrigação e itens necessários à execução das ações previstas conforme especificado no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como representante legal responsável pela execução da parceria da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO**, o senhor **DIVINO SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO**, portador do CPF nº 496.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Avenida Juca Cordeiro, nº 755/B, Centro, João Pinheiro- MG, CEP: 38.770-000, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, nomeado pela Portaria nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DIAMANTE E REGIÃO:

3.1 São obrigações da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições previstas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de julho de 2027.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, obedecido o preenchimento do seguinte:

- a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
- b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
- c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, com recursos advindos da fonte 1.500.000.000, 02.07.01, sendo que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de agosto de 2027.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta nº 72.706-7, Banco Sicoob, Agência 4119, por meio depósito bancário.

5.6 Os recursos da parceria geridos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês

anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
- c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência até o dia 31/07/2027.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 016/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

- a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) despesas com bebidas alcoólicas e/ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento e despesas a título de taxa de administração;
- e) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- f) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- g) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- h) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- i) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- j) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região, devidamente comprovada, a entidade não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniente o quanto exposto, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

João Pinheiro/MG, 09 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

DIVINO SEBASTIÃO VAZ DE CASTRO

Presidente
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais do Diamante e Região

ROBERTO KENNEDY SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:18C14BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
457/2025.

CONTRATANTE: O Município de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Gláucun Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Op Music Producoes Ltda - Me, empresa sediada na Rua: Geraldo Rios nº 871, Bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.285.486-51, RG nº 7.618.420 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua: Alcides Silveira nº 641, Apto 102, Bairro: Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38770-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO.

Resolve o Contratante, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação Nº 180/2025, Pregão Eletrônico nº 075/2025.

DA RESCISÃO: O contrato entabulado entre as partes prevê a possibilidade de sua extinção conforme a cláusula 14:

“14.3.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, a extinção contratual mostra-se cabível, estando amparada pelo disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, declara-se rescindido o presente contrato, fundamentando-se nos ditames da mencionada legislação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CB3722FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório nº **045/2026 – Credenciamento nº 004/2026.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VISANDO À CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG.**

A abertura ocorrerá a partir da data de sua publicação.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo site oficial (<https://lagamar.mg.gov.br/index.html>) pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone: (34) 3812-1916.

Vinicius de Paulo Corrêa
Agente de Contratação

Lagamar, 10 de julho de 2026

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:C56BF038

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE
LAGAMAR/MG E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO-EMATER

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio.

Partes: Município de Lagamar/MG e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG.

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para promover o desenvolvimento sustentável do Município, por meio da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.

Valor: Estimado em R\$ 407.579,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais) para o período de vigência.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 02.52.0.20.606.2001.0019.3.3.70.41 e dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2026.

Signatários: J. A. F., pelo Município de Lagamar/MG, e S. G. M., pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG.

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:4263D7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, CNPJ: 07.472.313/0001-91 nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/2014 “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de

cooperação serão celebrados sem chamamento público...” e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público...”

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva ao orçamento anual do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG com indicação específica a entidade:

Dotação Orçamentária: 04.004.08.243.0410.7.023.4.4.50.42

Projeto Atividade: 7.023 EP Repasse ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA de R\$ 289.506,20 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2026.

AMANDA TALITA LUIS LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas

Código Identificador:8D66377A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **MOTORISTA**.

Graciela Marília

Robson Clay Dias Santos

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **10/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Davi Henrique Miranda Melo

Código Identificador:FDF99CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 189/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA FORTELECIMENTO

Considerando que a servidora efetiva Natália de Moraes Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

**ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA -
16.557.958/0001-18**

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 10 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália de Moraes Pereira Azevedo

Código Identificador:04B39A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A NOVA SEDE DO SETOR DE ZOONOSSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

DATA DE ABERTURA: 22/07/2026 ÀS 07:00 HORAS

www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 10 DE JULHO DE 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Sively Borges

Código Identificador:05DAA694

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026. Processo Administrativo 118/2026

Contratado: JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRÁFICAS LTDA. CNPJ: 00.795.734/0001-04.

Objeto: Contratação do show da banda “Jota Quest” por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional 2026 em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Lagoa Santa, em 10 de julho de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:A076C997

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Abertura da Dispensa Eletrônica nº 019/2026, envio de propostas das 12h do dia 10/07/26, até às 12h do dia 15/07/26. Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e correlatos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência para atendimento às demandas da secretaria municipal de relações institucionais e comunicação. O Aviso de Dispensa na íntegra estará disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Operador da Dispensa de Licitação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:9B5F66EA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº
004/2025

Republicação do Edital de Credenciamento nº 004/2025. Objeto: Credenciamento de empresa especializada em realização de exames de raio x médico para atender a demanda de exames eletivos da Rede de Atenção a Saúde de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra está disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:D979E26D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 102/2026 – ADESÃO 011/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA** – CNPJ: 05.407.609/0001-01

Objeto: Contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 330 / 2025 - TJMG/ SUP - ADM/DIRSEP/GEComp/COALI do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para fornecimento de solução de infraestrutura de rede sem fio (wi-fi) destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R\$ 446.040,00

Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
55	02.002.001.04.122.0005.2015.4.4.90.52.00
663	02.007.001.12.361.0010.2162.4.4.90.52.00
691	02.007.001.12.365.0010.2168.4.4.90.52.00
709	02.007.001.12.365.0010.2172.4.4.90.52.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:347F2C97

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 117/2026 – INEXIGIBILIDADE
027/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NDN EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA** – CNPJ: 07.589.127/0001-37

Objeto: Contratação do show da banda “Nenhum De Nós” por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso ii, lei 14.133/21, para apresentação durante o evento festival de cultura regional 2026 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R\$ 110.000,00

Vigência: 08/07/2026 a 25/09/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9643A659

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO 049/2025 – INE-XIGIBILIDADE Nº 012/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** – CNPJ 33.683.111/0001-07

Finalidade: Reajuste de valor calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, para o período junho/2025 a maio/2026 retroagindo seus efeitos a 11/06/2026, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do Contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:11B62647

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 65º TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 28/06/2026 a 04/07/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:79B1F478

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
01ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR 2 –
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	CAROLINA DE PINHO BARROSO MAGALHAES	Terapeuta Ocupacional	29/05/2026	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1B1C0F57

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
12ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR -
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
27	VIVIANE TEIXEIRA JERONIMO	Farmacêutico	22/06/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2FCB6D3D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
22ª CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
38	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRAGA	PSICOLOGO	01/07/2026	DESCLASSIFICADO
39	MIRELLY OLIVEIRA SALGADO	PSICOLOGO	01/07/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:12929255

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
23ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
40	CARLEANE DA MOTA ABREU	PSICOLOGO	08/07/2026	DESISTENTE
41	REGINA SILVESTRE DE BRITO	PSICOLOGO	08/07/2026	DESISTENTE

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:258B3C62

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
24ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 13/07/2026 – 9:00 H.

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples:**

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento que contenha o número do PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada conforme o estado civil;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k) Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42	ISABELLA ALVES MACEDO CASTRO	PSICÓLOGO	10/07/2026	
43	NATHALYA SANTOS RIBEIRO E SOUZA	PSICÓLOGO	10/07/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F37A5040

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.856/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Anexo III - Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e modifica o zoneamento urbano da Rua Vereador Geraldo Avelar no Bairro Santos Dumont e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Mapa, da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o “Uso e ocupação do Solo Urbano e Rural do município de Lagoa Santa, para redefinir o Zoneamento da Rua Vereador Geraldo Avelar no trecho que sai da Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo até o entroncamento com a Rua Santa Helena, localizada no Bairro Santos Dumont passando de ZR1 (ZONA RESIDENCIAL) para ZC1 (ZONA COMERCIAL).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de junho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F82A502B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.857/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui o programa "De volta para minha Terra" no município de Lagoa Santa, com o objetivo de promover o retorno voluntário de pessoas em situação de vulnerabilidade social aos seus municípios de origem, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA e FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Lagoa Santa, o programa social “De volta pra minha Terra”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de proporcionar apoio técnico e logístico à população em situação de vulnerabilidade social que, por livre e espontânea vontade, manifestar o desejo de retornar ao seu município de origem, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. O programa deverá ser executado em consonância com o Sistema de Assistência Social e a legislação aplicável, observando os princípios da dignidade da pessoa humana e os limites orçamentários do município.

Art. 2º. O programa será destinado aos munícipes que, por meio de avaliação técnica e comprovação, preenchem cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Encontrar-se em situação de extrema vulnerabilidade ou risco social, atestado por laudo socioassistencial da equipe técnica do município;
- II – Apresentar vínculo familiar, afetivo ou comunitário comprovado com o local de destino, demonstrando condições mínimas de acolhimento e reinserção social;
- III – Manifestar o interesse voluntário e inequívoco no retorno à cidade de origem, formalizando a solicitação.

Art. 3º. O programa oferecerá, conforme regulamentação do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária, os seguintes serviços e benefícios:

- I – Apoio Logístico para deslocamento: encaminhamento e articulação para a viabilização de passagens de transporte terrestre, fluvial ou aéreo, conforme a distância e a necessidade comprovada;
- II – Suporte ao transporte de pertences: auxílio no transporte de pertences pessoais, limitado a um volume razoável e a critérios definidos em regulamento;
- III – Regularização documental: apoio na emissão e regularização de documentos civis básicos necessários para o deslocamento;
- IV – Articulação Interfederativa: intermediação e contato formal com os órgãos de Assistência Social do município de destino para garantir

a acolhida e o acesso a programas sociais e serviços públicos na nova localidade;

V – Apoio Psicossocial: oferta de acompanhamento psicossocial antes do deslocamento e, se possível, articulação com a rede de destino para continuidade.

Art. 4º. A coordenação e execução do programa ficarão sob a responsabilidade do órgão gestor da Assistência Social, ou equivalente, do Poder Executivo Municipal, que terá as seguintes competências:

- I – Avaliar e deliberar sobre as solicitações apresentadas, com base em parecer técnico multidisciplinar;
- II – Manter um sistema de registro atualizado de todos os atendimentos, benefícios concedidos e resultados alcançados;
- III – Realizar o monitoramento e a avaliação periódica do programa.

Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá utilizar canais de comunicação existentes, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o recebimento de solicitações e orientação inicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal responsável, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo os critérios detalhados de elegibilidade, a forma de concessão dos benefícios e os limites de despesas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de junho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:18628AC8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.858/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece Garantia de Direito à Educação de Crianças neuro atípicas ou neuro divergentes, e PCD's, na escola mais próxima de sua residência, local de trabalho da mãe ou ainda, na escola que melhor se adeque a necessidade da criança nos termos das legislações estadual e federal.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA e FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica garantido às mães de crianças neuroatípicas ou neurodivergentes, e PCD's o direito à matrícula escolar de seus filhos na escola pública mais próxima de sua residência ou do seu local de trabalho ou, ainda, na escola que melhor se adeque a necessidade da criança nos termos das legislações estadual e federal, dentro do território do município ou da área de atuação da rede de ensino.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

Crianças neuroatípicas ou neurodivergentes: aquelas cujo desenvolvimento e funcionamento neurológico diferem significativamente do que é considerado o padrão ou "típico" pela sociedade. Abrangidas por uma variedade de condições e características, tendo como exemplos o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Esquizofrenia, etc.

PcD's: indivíduos com impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras sociais, pode ter sua participação plena e efetiva na sociedade obstruída. Essa definição abrange limitações de nascença ou adquiridas ao longo da vida.

Escola mais próxima: A instituição de ensino que se encontra em distância razoável da residência ou do local de trabalho da mãe, levando em consideração a necessidade de adequação às necessidades específicas da criança.

Escola que se de adequa a melhor necessidade: A Instituição de ensino que tenha suporte especializado para atendimento específico da criança neuroatípica ou neurodivergente, e PcD.

Art. 3º. As mães interessadas na matrícula do filho em escola próxima à sua residência, local de trabalho, ou escola mais adequada, deverão comprovar, por meio de documentação fornecida por profissionais por de meio de saúde, documentação diagnóstico de neuroatípica ou neurodivergência, e deficiência de seu filho e a necessidade de atender a esse direito.

Art. 4. As escolas públicas deverão adotar as medidas necessárias para a garantir a inclusão das crianças neuroatípicas e neurodivergentes, e PCD's, proporcionando, quando necessário, adaptações pedagógicas e acompanhamentos especializados, em conformidade com a legislação vigente sobre educação inclusiva.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer um protocolo para atender à demanda de matrícula de crianças neuroatípicas ou neurodivergentes, e PcD's, assegurando a eficácia e a celeridade no processo de matrícula.

Art. 6º. As escolas poderão promover ações que garantam a adaptação dos alunos neuroatípicos ou neurodivergentes, e PcD's, ao ambiente escolar, com profissionais capacitados e recursos pedagógicos adequados.

Art. 7º. O poder público deverá incentivar e disponibilizar transporte escolar, quando necessário, para garantir que a criança neuroatípica ou neurodivergente, e PCD's tenha acesso à educação sem que haja prejuízo à qualidade de vida da família.

Art. 8º. O poder público poderá implementar políticas públicas de sensibilização, tanto para educadores quanto para a sociedade em geral, com o objetivo de garantir uma convivência harmoniosa e inclusiva entre alunos neuroatípicos ou neurodivergentes, e PCD's e seus colegas de escola.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de junho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E9DAEBF6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 5.859/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Altera o Anexo III (mapa) da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA e FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º: Fica alterado o anexo III (mapa) da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município

de Lagoa Santa, para constar como ZC-1 – Zona Comercial 1 toda a extensão da rua Nossa Senhora da Aparecida, no Bairro Várzea.

Art. 2º: Fica mantido o Anexo III Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 03 de julho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DF1B5BD2

SECRETARIA DE FAZENDA PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000826

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **KLEBER PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **006.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BAHIA, 840, JOA.** (lote 15/16, quadra 34) conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Maio de 2026, às 10 horas e 56 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **JOEL DA ROCHA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **647.***.***-15** por Vedação do terreno - Sem Muro de Arrimo, situado na **Alameda DINAMARCA, LUNDCEA.** (lote 3A, quadra XIII) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 16 horas e 37 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar o fechamento da testada do lote no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma. Ato regulatório complementar: Lei 5550/2025, Capítulo IV. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Dos Passeios e das Vedações Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança

pública. Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único - O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único - O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000264

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE JACQUES MOURTHE DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida TIRADENTES, 78, RECADASTRAMENTO**. (lote 1, quadra 70) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Maio de 2026, às 13 horas e 35 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Lei 5.550/2025 - Art. 20 IV e 21 III "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000269

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE JACQUES MOURTHE DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua RIO GRANDE DO NORTE, 528, JOA**. (lote 10, quadra 70) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Maio de 2026, às 13 horas e 54 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Lei 5.550/2025 - Art. 20 IV e 21 III "

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000259

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE JACQUES MOURTHE DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Avenida TIRADENTES, 0, RECADASTRAMENTO, JOA**. (lote 2, quadra 70) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Maio de 2026, às 13 horas e 06 minutos. "Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 44 - A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000105

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE CONCEICAO LISBOA SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **747.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua JOSE BISPO LISBOA, 1125, POR DO SOL**. (lote 14, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 10 horas e 32 minutos. "Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o

proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Loja 26 - Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100093

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **TEREZINHA COELHO DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **823.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua AERONAUTAS, 0, PROT 23, AERONAUTAS**. (lote 6, quadra 12) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Junho de 2026, às 08 horas e 55 minutos. "Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Loja 26 - Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALAN REZENDE FREITAS COLARES** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-24** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 2, 90, VILLA PARADISO**. (lote 2, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Junho de 2026, às 09 horas e 15 minutos. "Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no

Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000301

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/1950, o Contribuinte **MERAKI CONSTRUTORA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***/0001-63** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DINAMARCA, 515, LUNDCEA**. (lote 12C, quadra XVII) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 17 horas e 41 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a limpeza do passeio público deixando livre e desimpedido para livre trânsito de pedestre. Atos regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigos 46, 150. Art.46. - *Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteirios a sua residência.* Art.150. – *É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.* Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – *É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.* “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001253

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCOS VINICIUS BONDEZAN DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº **013.***.***-02** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua THEREZINHA RAMOS, 0, PROC 2397/00, JARDIM IMPERIAL**. (lote 30, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 09 horas e 39 minutos. “Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100050

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **VERA LUCIA FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **569.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOÃO BRUZA FERRO, VALE DOS SONHOS**. (lote 6, quadra 54A) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 15 horas e 38 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de

degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – *É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.* “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202644100097

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUIZ MOREIRA INACIO** portador do CNPJ/CPF nº **187.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MINISTRO SALGADO FILHO, 0, AERONAUTAS**. (lote 11, quadra 36) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 14 horas e 25 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE EMBARGO nº 202610001236

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RODRIGO COSTA BOTELHO NUNES** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-00** por Obra irregular, situado na **Avenida GETULIO VARGAS, 5386, VARZEA**. (lote 0460, quadra 35) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 07 horas e 31 minutos. “Cooproprietário: LAIS AZEVEDO FRANCO COSTA CPF – 084.***.***-01 Fica a obra embargada por ser executada em desacordo com os artigos 13,16,22, 31 e 148 da Lei Municipal 2863/08 . A obra deve permanecer paralisada até sua completa regularização. O Não cumprimento desde embargo acarretará na aplicação das penalidades cabíveis. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa. A mesma deve ser apresentada á Diretoria de Fiscalização. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Telefone: 3688-1487

AUTO DE EMBARGO nº 202610001273

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **DEISE ALICE NOGUEIRA SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **040.***.***-22** por Obra irregular, situado na **Rua GERALDO AVELAR, 53, SANTOS DUMONT II**. (lote 58, quadra 10) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 24 de Junho de 2026, às 08 horas e 59 minutos. “OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependem obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º -

A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000107

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **PÁTRIA HOLDING PARTICIPAÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **34.***.***-90** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 0, ITBI 310/04, LUNDCEA**. (lote 0, quadra XXA) conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2026, às 08 horas e 39 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000841

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EMERSON LOULA BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **989.***.***-72** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CARLOS LINDEMBERG, 0, AERONAUTAS**. (lote 9, quadra 28) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 11 horas e 41 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D’arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100039

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **EDILSON JOSE CALDEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **370.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada VICENTINO SALOMAO, 180, CASA CASEIRO, VALE DOS SONHOS**. (lote 1, quadra 42) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 45 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da

mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001266

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **(ESPÓLIO) FRANCISCO RIBEIRO DAMASO** portador do CNPJ/CPF nº **156.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DR. HERALDO DIAS RIBEIRO, 50, PROC 1065/05, BELA VISTA II**. (lote 19, quadra 2) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 09 horas e 25 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. OBS: Compromissário registrado no sistema de cadastro municipal: WILSON RIBEIRO DAMASO (679.***.***-87). Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D’arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100064

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SL ASSEL PARTICIPAÇÕES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **10.***.***-0001-78** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOÃO BRUZAFERRO, 0, VALE DOS SONHOS**. (lote 4F, quadra 57) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 18 horas e 24 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202650100098

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JAIME INACIO FRAGA** portador do CNPJ/CPF nº **111.***.***-11** por Água Servida, situado na **Rua PALMIRA, 99, SANTOS DUMONT**. (lote 10, quadra 4) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 15 de Junho de 2026, às 18 horas e 29 minutos. “Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou

infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. Denúncia de lançamento de águas diretamente no quintal do terreno vizinho sem canalização. Fica o proprietário notificado a realizar melhorias nos dispositivos de drenagem pluvial atendendo aos dispositivos acima, de forma que o lançamento de águas pluviais no terreno vizinho deve ser feito de forma canalizada e direcionados a sarjeta da via. As águas servidas devem ser lançadas diretamente na rede de esgotamento sanitário, não podendo ser direcionadas a lotes vizinhos e nem logradouros públicos. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001216

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 22.***.***./0001-68 por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 800, CASA 9, VALE DOS SONHOS**. (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 15 minutos. "Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É**

CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000121

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 22.***.***./0001-68 por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 800, CASA 8, VALE DOS SONHOS**. (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 20 minutos. "Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É**

CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000122

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 22.***.***./0001-68 por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 800, CASA 7, VALE DOS SONHOS**. (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 26 minutos. "Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É**

CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000123

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MORADA DOS SONHOS SPE LTDA** portador do

CNPJ/CPF nº 22.***.***-0001-68 por Limpeza de Imóvel, situado na **Estrada TARCISIO SCHETTINO RIBEIRO, 800, CASA 2, VALE DOS SONHOS**. (lote 02, quadra 07) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 59 minutos. “Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE INFRAÇÃO A033-002 nº 2025501000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO DA CUNHA MACHADO JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº 261.***.***-69 por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua RIO GRANDE DO NORTE, 620, JOA**. (lote 14, quadra 65) conforme Autuação A033-002 lavrado no dia 04 de Maio de 2026, às 15 horas e 27 minutos. “Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A033-002 - Colocação de materiais no passeio ou no logradouro público, conforme disposto no artigo 33, dentro das bacias de contribuição das lagoas. Multa imposta ao proprietário: R\$ 1000,00 (um mil reais) (2) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA RETIRADO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO PASSEIO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICAO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A033-002 MULTA DE 500 UPFMLS E LEIS 3408/13, 5865/26. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), e-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202631100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº 249.***.***-91 por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 0, NOVO SANTOS DUMONT**. (lote 1, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 08 horas e 10 minutos. “Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação

municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 39m **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202631100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **CLAUDIO SILVA BONUTTI** portador do CNPJ/CPF nº 249.***.***-91 por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua ETILANDIA, 0, NOVO SANTOS DUMONT**. (lote 2, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 07 horas e 45 minutos. “Fica o proprietário acima citado autuado por descumprimento da notificação para regularização do passeio e ou execução do mesmo, de acordo com a legislação municipal 2863/2008, artigo 47, item A047-001 com valores alterados pelas leis 3408/13 e 2985/15. Prazo de 20 dias corridos, contados a partir da ciência do auto de infração, para apresentação de recurso que deverá ser entregue na Coordenadoria de Fiscalização. Referência para cálculo de infração é a testada do imóvel. 10UPFMLS X 15m **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202634100098

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **BRUNO ANDREY JOSE RIBEIRO CARDOSO** portador do CNPJ/CPF nº 045.***.***-33 por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DAS FIGUEIRAS, 745, RESIDENCIAL VISAO**. (lote 6, quadra 19) conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Maio de 2026, às 09 horas e 38 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000242

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO FRANCISCO DE AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº 015.***.***-72 por Passeio irregular ou ausente, situado na **R. ELVIRA P DA SILVA, 45, CONJUNTO VILA MARIA**. (lote 16, quadra 14) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Maio de 2026, às 14 horas e 58 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio e sarjeta no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas, degraus ou interrupção abrupta no piso. Atos Regulatórios complementares: Lei 03/1950, artigo 45. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Lei 5.550/2025 - Art. 20 IV e 21 III “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000710

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **PEDRO CARDOSO DE PAULO** portador do CNPJ/CPF nº **130.***.***-10** por **INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA**, situado na **Rua VILA FORMOSA, 145, RESIDENCIAL MONTREAL**. (lote 1, quadra 20) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 08 horas e 00 minutos. “Em vistoria ao endereço mencionado, na data de 15/06/26, ficou constatado o não cumprimento da notificação de Nº**20261000710** nos prazos descritos em seu texto. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E LEI MUNICIPAL 2985/10, ITEM A011-001, APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2895/10 ANEXO V, LEI MUNICIPAL 3408/13 E DECRETO Nº 5462/25. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. **Endereço para defesa:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000106

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IONARA FARIA SBAMPATO PEREIRA AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **094.***.***-86** por **Limpeza de Imóvel**, situado na **Rua EUCALIPTOS, 14, JARDIM IPE**. (lote 19, quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 11 horas e 15 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20261000698

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **LUCIO BASILIO DE SOUZA** portador do CNPJ/CPF nº **442.***.***-87** por **Água Servida**, situado na **Rua ELIAS MANTOZ, 80, VILA RICA**. (lote 20, quadra 5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 22 de Maio de 2026, às 15 horas e 31 minutos. “2863/08-ART. 108, INCISOS:III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros

públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. **Descrição da ocorrência** A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130. Em atendimento a denúncia de infiltração de água na parede do quarto da casa de nº70, foi realizada a vistoria no local e ficando constatado a infiltração. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações nas instalações da rede pluvial, e rede de esgotamento sanitário internas, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar, sanando o problema de infiltração na parede do vizinho. O proprietário ou responsável deverá realizar a execução da rede de drenagem de água pluvial canalizando até a sarjeta da via. **Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Endereço para orientações na Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000125

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MARCELO MOURA MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **053.***.***-48** por **Ar, água, solo e patrimônio público**, situado na **Rua PINTO ALVES, 3675, LOJA 1, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 25/26/27, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 10 horas e 46 minutos. “A Fiscalização de Meio Ambiente constatou resíduos de construção (entulho) sobre o passeio do imóvel, na rua Coração de Estudante, proximo ao portão e caixa de energia. De acordo com a Lei 4278, Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V- obstruir logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; XV- dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Ainda, observando a Lei 4077/2017 - Art. 44 - § 2º A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100086

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUNARD DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-00** por **Limpeza de Imóvel**, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 0, VARZEA**. (lote 20, quadra C) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Maio de 2026, às 08 horas e 45 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Publico poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei,

esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100087

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUNARD DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3101, VARZEA**. (lote 19, quadra C) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Maio de 2026, às 08 horas e 51 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202652100088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LUNARD DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **015.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 3291, VARZEA**. (lote 22, quadra C) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Maio de 2026, às 08 horas e 55 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000109

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **DANIEL SILVA PORTO** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-03** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua VEREADOR ELIZEU ALVES DA SILVA, 0, RECANTO DA LAGOA**. (lote 12, quadra 40) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 11 horas e 41 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202644100099

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JOSE MARIA ALVES DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **200.***.***-91** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CONCEIÇÃO MARIA DE MOURA MAIA, 20, CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA**. (lote 16, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 16 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTUAÇÃO A033-001 nº 20261000918

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE DONATO OLIMPIO SOARES** portador do CNPJ/CPF nº **137.***.***-15** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua ELIAS ALCICI, 55, PROMISSAO**. (lote 2, quadra 14) conforme Autuação A033-001 lavrado no dia 15 de Junho de 2026, às 18 horas e 01 minutos. “Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da

obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA RETIRADO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO EM FRENTE AO ÍMOVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A033-001 MULTA DE 250 UPFMLS E LEIS 3408/13, 5865/26. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.

Endereço para apresentação de defesa: Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000860

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE ARMANDO AGRICOLA RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº **245.***.***-49** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOS OPERARIOS, 66, CENTRO**, (lote 60, quadra 41) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 09 horas e 36 minutos. "Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000134

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **TULIO GALIZZI** portador do CNPJ/CPF nº **269.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SILVIANOPOLIS, 0, PROC 1250/0, NOVO SANTOS DUMONT**, (lote 8, quadra 24) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2026, às 10 horas e 39 minutos. "Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de "limpeza". **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO ÍMOVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**

Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000100

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **AROLD SEBASTIAO MARIA** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOUTOR JOSE MAGALHAES PINTO, 0, RECANTO DO POETA**, (lote 4A, quadra 11A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 23 minutos. "Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202650100012

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **SANTA HELENA USINA FOTOVOLTAICA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **43.***.***-0001-76** por Água Servida, situado na **Rua JULIETA ALVARENGA, 620, CENTRO**, (lote 300, quadra 40) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2026, às 18 horas e 28 minutos. "Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Fica o responsável autuado, por descumprimento da notificação, por não apresentar o projeto de drenagem pluvial da obra e não efetuar o sistema de drenagem pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A128-001- Artigos 125, 127, 128, 129, multa de R\$ 500,00(quinhetos reais) por unidade desconforme e, LEIS 3408/13, 5865/26. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487 "

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000169

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, o Contribuinte **SANTA HELENA USINA FOTOVOLTAICA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **43.***.***-0001-76** por Obra irregular, situado na **Rua JULIETA ALVARENGA, 620, CENTRO.** (lote 300, quadra 40) conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Junho de 2026, às 18 horas e 10 minutos. “OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do cálculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, ou seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. **A011-001** - Execução de obra ou instalação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, do pessoal empregado ou da coletividade, conforme disposto nos artigos 11 e 12. Multa imposta ao proprietário: R\$ 1003,00 (um mil e três reais) por item Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: NÃO Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art. 11, 12 e Art. 22 da Lei Municipal 2863/08, por não apresentar a ART do cálculo estrutural do muro de arrimo. O embargo já pode ser retirado, pois o responsável apresentou o alvará de construção, o proprietário é obrigado a reparar os danos causados a terceiros aos espaços públicos ou ao meio ambiente. Aplico ao infrator as penalidades previstas, concomitante com a lei municipal 2985/10 anexo v, item A011-001 e A012-001 multa imposta ao proprietário: R\$ 1003,00 (um mil e três reais) por item, e 300,00 pelo item A022-001 e, leis 3408/13, 5865/26. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EDUARDO AMARAL FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **052.***.***-58** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PAINEIRA AMARELA, 250, RESIDENCIAL PAINEIRAS.** (lote 2, quadra 4) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 19 horas e 41 minutos. “Em vistoria na data de 13/04/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Paineira Amarela, no bairro Residencial Paineiras. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a

entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IMOBILIARIA LAPA VERMELHA LTDA. ME** portador do CNPJ/CPF nº **17.***.***-0001-65** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO, 0, SOBRADINHO.** (lote 20A, quadra 10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Junho de 2026, às 11 horas e 43 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000101

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **AROLD SEBASTIAO MARIA** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DOUTOR JOSE MAGALHAES PINTO, 0, RECANTO DO POETA.** (lote 4B, quadra 11A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 30 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **AROLD SEBASTIAO MARIA** portador do CNPJ/CPF nº **232.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DAS PALMEIRAS, 0, RECANTO DO POETA**. (lote 7, quadra 11A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 42 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000103

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E DOS AMIGOS DO RECANTO DO POETA** portador do CNPJ/CPF nº **70.***.***-0001-70** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DAS PALMEIRAS, 77, RECANTO DO POETA**. (lote 6, quadra 11A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Junho de 2026, às 11 horas e 39 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000127

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***-0001-57** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇÃO**. (lote 4, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Junho de 2026, às 11 horas e 13 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280

(duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001347

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **IMOBILIARIA ARAUCARIA LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21.***.***-0001-57** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DA NASCENTE, 0, PROMISSAO II SEÇÃO**. (lote 5, quadra 15) conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Junho de 2026, às 11 horas e 06 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO

Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:

Letícia de Souza Mariano de Paula

Código Identificador:9D06C091

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **CREATIVE LICITACOES LTDA** – CNPJ: **54.362.519/0001-49** – Ata de Registro de Preços Nº 148/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1376/2026**. Em **10/07/2026**.

DEBORAH VIEIRA

Membro da COPEFOR

Publicado por:

Deborah Vieira Costa

Código Identificador:590C247E

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **JWR MOVEIS LTDA – CNPJ: 63.531.583/0001-05** – Ata de Registro de Preços Nº 155/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1366/2026**. Em **10/07/2026**.

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:7945BE3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025 -
REMARCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, visando a REFORMA DO TELHADO DO CEM NORBERTO BERNI COM EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA, CONSTRUÇÃO DE SALA DE ARQUIVOS E EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, de conformidade com especificações contidas no termo de referência – Anexo I, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme definido e especificado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI, memória de cálculo e demais documentos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 27/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 22 de junho de 2026.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9B71E720

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.216, DE 08 DE JULHO DE 2026**

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LARANJAL A FIGURA DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL PARA AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal do Município de Laranjal/MG;

Considerando o grande volume de processos de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, com matérias idênticas e recorrentes, onde pode ser estabelecida orientação jurídica uniforme;

Considerando o princípio constitucional da eficiência;

Considerando a previsão legal constante do art. 53, §5º, da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Laranjal a figura do Parecer Jurídico Referencial, nos casos das Dispensas de Licitação previstas no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico Referencial deverá ser firmado pela Procuradoria Municipal, devendo ser submetido a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A elaboração de Parecer Jurídico Referencial dispensa a necessidade de análise jurídica individualizada nos casos aplicáveis à situação prevista.

Parágrafo único. A simples juntada do Parecer Jurídico Referencial nos autos do procedimento administrativo produzirá os efeitos que lhe são próprios.

Art. 3º. O prazo máximo do Parecer Jurídico Referencial será de 01 (um) ano, sendo que após o transcurso do prazo, deverá ser solicitado novo documento à Procuradoria Municipal.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada a atualização do parecer antes do prazo estabelecido para sua vigência, a fim de garantir sua adequação às mudanças legislativas e jurisprudenciais, bem como ao contexto administrativo.

Art. 4º. A exposição da fundamentação jurídica proceder-se-á à análise específica da questão, aplicando as normas e entendimentos legais pertinentes ao caso concreto, identificados os principais pontos e implicações legais relacionados ao assunto.

Parágrafo único. Serão indicadas no Parecer Referencial as medidas a serem adotadas para garantir a conformidade legal, conforme orientação da manifestação referencial.

Art. 5º. Deverá constar no Parecer Referencial:

I - Expressão "Parecer Referencial" e, na sequência o número;

II - Síntese Fática;

III - Fundamentação jurídica;

IV - Conclusão e prazo de validade.

Art. 6º. A adoção de Parecer Jurídico Referencial não impede a remessa dos autos à Procuradoria do Município, a respeito de situações específicas que não se amoldem ao instrumento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Laranjal, 10 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:86156655

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE LARANJAL E O MUNICÍPIO DE PALMA.

MUNICÍPIO DE LARANJAL, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85 Bairro: Centro, na cidade de Laranjal, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE PALMA**, inscrito no CNPJ/ sob o nº 17.734.906/0001-32, sediado no município de Palma, na Praça Getúlio Varga, nº 26, Centro, doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. Josimar da Silva Rodrigues, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, regido pela Lei nº 1.280 de 2022, em seu art. 2º, e mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE obriga-se a:

I - Disponibilizará o seguinte bem móvel:

- Caminhão Pipa

II - Dar publicidade ao presente termo, conforme os normativos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

I - Zelar pela integridade do objeto da cessão de uso, conservando-o em perfeito estado;

II - Usar o objeto da cessão de uso exclusivamente para a finalidade solicitada;

III - assumir as despesas de consertos, combustível e de manutenção, necessários ao bom funcionamento do objeto da cessão de uso;

IV - informar a CEDENTE a respeito de qualquer situação relevante que afete o objeto da cessão de uso;

V - Responsabilizar-se por quaisquer infrações cometidas na utilização do objeto da cessão de uso;

VI - Assumir a responsabilidade civil por todos os danos (materiais e/ou morais) causados, dolosamente ou culposamente, por seus empregados, trabalhadores, prepostos, subordinados ou representantes, na utilização do bem cedido;

VII - Permitir que a CEDENTE realize fiscalização e/ou vistoria no objeto da presente cessão;

VIII - Conduzir ou transportar o objeto da cessão de uso a local indicado pela CEDENTE, para fins de vistoria, se for o caso, mediante prévia solicitação escrita;

IX - Prestar quaisquer informações solicitadas pela CEDENTE sobre o objeto da cessão de uso;

X - Devolver o objeto da cessão de uso, em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações advindas do uso normal da coisa.

XI - enviar ofício solicitando a utilização do equipamento com pelo menos 24 horas de antecedência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo da cessão de uso vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Para fins de prorrogação da presente cessão de uso, deve haver manifestação formal da CESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a necessária realização de uma vistoria do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A devolução do bem objeto da cessão de uso deverá ocorrer em perfeitas condições, salvo deteriorações do seu uso normal, conforme as vistorias realizadas.

Parágrafo primeiro. Caso se verifique dano não decorrente de deteriorações do uso normal, poderá a CEDENTE exigir a devida reparação, através de conserto ou do pagamento do valor correspondente.

Parágrafo segundo. O bem deve ser restituído à CEDENTE formalmente, através de Termo de Devolução, com a realização de prévia vistoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente termo de cessão, independentemente de ato especial, a qualquer indenização, caso se verifique:

I – utilização diversa do objeto da presente cessão de uso;

II – necessidade de a CEDENTE de usar o bem, com prévio requerimento;

III – inobservância das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CEDENTE providenciará a publicidade devida ao presente termo, conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cessão de Uso, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Muriaé, Minas Gerais.

Laranjal, 10 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito de Laranjal/MG.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES

Prefeito de Palma/MG.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:535FAF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE, EM ATENDIMENTO AO MANDADO JUDICIAL Nº. 5004529-49.2023.8.13.0384, NO VALOR DE R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ATRAVÉS DA EMPRESA RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº. 14.687.471/0001-24, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 07 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B4440937

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2025 – PRC Nº 250/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especificado no item do termo de referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

- Ata nº.71/2026 AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 18.905.288/0001-09
- Valor total: R\$ 345,60

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A99ECA31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 - DISPENSA.

Partes: CARVALHO E FRIGO VIAGENS LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente termo, em consonância com os preceitos legais do art. 84 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Memorando nº 75/2026 do Gabinete do Prefeito, a prorrogação da vigência da ata por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2026.

Data de assinatura: 07/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Cinthia Barbosa Frigo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CFDDF690

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0540/2025

Partes: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: Programa de Aprimoramento da Qualidade do Leite do município de Leopoldina, promovendo a melhoria genética destes rebanhos.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio pelo período de 30/06/2026 até o dia 30/11/2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio original.

Data de assinatura: 01/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

João Roberto Marques Lobo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5D4E7D8A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 28/2026

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 154 de 10 de janeiro de 2025 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se a Lei n.º 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.959, de 02 de junho de 2026.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2026 a 08/2026.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE – 2ª Etapa do Campeonato Mineiro / 2º Etapa Copa Rio, a ser realizada de 31 de julho a 02 de agosto, na sede do Clube no Morro do Cruzeiro, em Leopoldina/MG.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

5. Dotação orçamentária: 02.13.02.27.812.0005.2862.335041 – FICHA 1504

Leopoldina, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 154/2025

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8CC6B7F2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
28/2026**

OSC: CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE

CNPJ: 04.641.192-0001-76

Objeto da parceria: Realização da COPA LEOPOLDINA DE PARAPENTE – 2ª Etapa do Campeonato Mineiro / 2º Etapa Copa Rio, a ser realizada de 31 de julho a 02 de agosto, na sede do Clube no Morro do Cruzeiro, em Leopoldina/MG.

Valor Total do Repasse: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 4.959, de 02 de junho de 2026.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se ao disposto na Lei n.º 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal n.º 4.959, de 02 de junho de 2026, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 07/2026 a 08/2026.

Leopoldina, 10 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:EFE30037

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 163, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

**ENCERRA SINDICÂNCIA INSTAURADA PELA
PORTARIA Nº 123/2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o regular processamento de Sindicância e com base no relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo de sindicância em virtude da Portaria nº 123, de 06 de maio de 2026, de Instauração de sindicância e Nomeação da Comissão, para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor(a), no exercício de suas funções, na “Unidade de Acolhimento Casa do Aconchego”.

Art. 2º Pelo arquivamento do presente processo de sindicância, tendo em vista o art. 238, inciso III da LC 15/10, qual seja: ausência de fato ilícito.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:34620E28

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO
N.º 19/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LEOPOLDINA/MG E A CASA DE CARIDADE
LEOPOLDINENSE.**

Onde se lê:

Vigência: 09/07/2026 até 31/05/2026

Leia-se:

Vigência: 09/07/2026 até 31/05/2027

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:BC35F35B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2026**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 31, de 06 de julho de 2026**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO VICENTE FONSECA, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG**, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 27 de julho de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, na

cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 10 de julho de 2026.

MOISÉS DE OLIVEIRA TEX

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:44A947E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**10ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2022 de 18.02.2022**

OBJETO: Credenciamento 003/2022 para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**”, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.948 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de Credenciamento para: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA CMED (CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103521 de 07/07/2026, conforme previsto no edital, pela empresa interessada: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.542.614/0001-44** neste ato representada pela representante legal **HELDER COUTO BAHIA**, portadora do CPF: 047.075.966-65, onde solicita credenciamento conforme objeto de Edital 003/2022 de 18.02.2022. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com as exigências do Edital, a CPL decide pelo **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** da empresa participante. Os documentos de habilitação foram rubricados por todos os membros da CPL e em seguida arquivados na Pasta do Credenciamento nº 003/2022. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o mesmo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:F9710C3D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
13ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**13ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2022 de 18.02.2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICÍPIO", conforme descrito e especificado no Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento cujo objeto trata-se de: “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AO DESPORTO DO MUNICÍPIO**”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o protocolo nº 103524 de 07/07/2026, conforme previsto no edital, pela empresa: **NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES LTDA** inscrita no **61.562.694/0001-45**, onde a empresa solicita o credenciamento para o objeto parte constante do Edital de Credenciamento 02/2022. Em seguida, os documentos foram conferidos, visitados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e diante da regularidade, após cumprir todas as exigências contidas no edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **NOSSA SENHORA DA LUZ TRANSPORTES LTDA** e declara a mesma credenciada para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VAN 16 LUGARES DE 90 A 150 KM, VAN 16 LUGARES DE 151 A 450KM, VAN 16 LUGARES ACIMA DE 450KM, MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES DE 90 A 150KM, MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES DE 151 A 450KM, MICRO ÔNIBUS 28 LUGARES ACIMA 450KM, ÔNIBUS 50 LUGARES DE 90 A 150KM, ÔNIBUS 50 LUGARES DE 151 A 450KM, ÔNIBUS 50 LUGARES ACIMA DE 450KM**”. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e à autoridade competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:53C3CFCE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
22ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022**

**22ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 011/2022 de 25.07.2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO", conforme quantitativos e especificações no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 011/2022 de 25.07.2022, cujo objeto trata de “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS VISANDO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS**”.

DO MUNICÍPIO”.Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº **103522 de 07/07/2026**, conforme previsto no edital, de **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA** inscrita no **CPF: 522.089.076-04**, onde o mesmo solicita o credenciamento para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI PARATRANSPORTE DE SERVIDORES E MUNICÍPIOS POR KM RODADO”**. Todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 11/2022 e diante da regularidade da documentação e cumprindo o disposto no referido edital a CPL declara o licitante **Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA** **CREDENCIADO E HABILITADO** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade superior competente para devida homologação. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente De Contratação

Equipe De Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8FB8A4E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **22º ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

22º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”, conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103520 de 07/07/2026, conforme previsto no edital, pela Sra. **GERCILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO** portadora do CPF: 031.721.816-69, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO”. Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara a Sra. **GERCILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO**, **HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a

ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C35C3C01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES **23º ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

23º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 DE 03.05.2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”, conforme descrito e especificado no termo de referência (anexo I), deste instrumento convocatório.

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025, para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 008/2022 de 03.05.2022 cujo objeto trata-se de: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO de pacientes PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (tfd)”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente sob o nº 103523 de 07/07/2026, conforme previsto no edital, pela Sra. **LARYSSA CÂNDIDA DA SILVA** portadora do CPF: 083.338.096-69, onde a mesma solicita o credenciamento para a prestação de serviço de: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI MOVEL E EM AMBULÂNCIA SIMPLES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO”. Em seguida todos os documentos foram analisados e conferidos sendo os mesmos anexados a pasta do credenciamento 008/2022 e diante da regularidade com o edital, a CPL declara a Sra. **LARYSSA CÂNDIDA DA SILVA**, **HABILITADA** ao credenciamento junto ao município. A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação e posteriormente o processo será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e após à autoridade competente para homologação Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BA1B561C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 021/2026 - PREGÃO Nº 021/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2026 -
PRC Nº 779/2026
PREGÃO Nº 021/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2026
PRC Nº 779/2026 – PREGÃO Nº 021/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:

EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO
DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
QUENTE), DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA
MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG,
CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 25/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:323A5899

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 088/2026 - DISPENSA Nº 027/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2026.
PRC Nº 927/2026.
DISPENSA Nº 027/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2026.
PRC Nº 927/2026 – DISPENSA Nº 027/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: GFM
MEDICINA ENSINO E PESQUISA LTDA. OBJETO:
“CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA PARA
ATUAR NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NO
MUNICÍPIO DE LUZ/MG COM CRM, 40 HORAS SEMANAIS,
VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS
PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO PSF 3.
VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE)
MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 17/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C3619C30

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 089/2026 - PREGÃO Nº 019/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 089/2026. PRC Nº
0690/2026.
PREGÃO Nº 019/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2026. PRC Nº
690/2026 – PREGÃO Nº 019/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
DITRASA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E

IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM,
REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº.
988897/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE
LUZ/MG, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. VALOR: R\$ 373.000,00
(TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

LUZ/MG, 23/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B0C5A00E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 093/2026 - PREGÃO Nº 018/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 093/2026. PRC Nº
613/2026.
PREGÃO Nº 018/2026.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 093/2026. PRC Nº
613/2026 – PREGÃO Nº 018/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
FRANCE LEAL FRIAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA
TIPO P7 DESTINADA À EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM
TRECHOS CRÍTICOS DE VIAS RURAIS, BEM COMO EM
RUAS DE DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE
LUZ/MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTE. VALOR: R\$ 285.870,00 (Duzentos e oitenta e
cinco mil, oitocentos e setenta reais).

LUZ/MG, 25/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E9CF550C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 094/2026 E 095/2026 - PREGÃO Nº 025/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 094/2026 E 095/2026.
PRC Nº 899/2026.
PREGÃO Nº 025/2026.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 094/2026 E 095/2026.
PRC Nº 899/2026 – PREGÃO Nº 025/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA

• **MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A**
•

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DA MARCA
CHEVROLET MODELO SPIN E DA MARCA FIAT MODELO
ARGO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO
TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO DO MUNICIPIO.
VALOR: R\$ 999.618,44 (novecentos e noventa e nove mil e
seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

LUZ/MG, 26/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EED4461E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 097/2026 - DISPENSA Nº 030/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026.
PRC Nº 1.046/2026.
DISPENSA Nº 030/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2026.
PRC Nº 1.046/2026 – DISPENSA Nº 030/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:**
JOSE APARECIDO LIMA. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE
UM PRESTADOR DE SERVIÇOS E ZELADOR PARA
MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.
VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ 12 (DOZE)
MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

LUZ/MG, 01/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C2C9EE7F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 100/2026 - DISPENSA Nº 034/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2026. PRC Nº
1.166/2026.
DISPENSA Nº 034/2026

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2026 . PRC Nº
1.166/2026 – DISPENSA Nº 034/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS:**
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IEDA RABELO DUARTE,
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
BUFFET, PARA ATENDER A DEMANDA DE CAMARINS
DOS SHOWS ARTÍSTICOS DA EXPOLUZ 2026. VALOR: R\$
24.835,00 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA
E CINCO REAIS). 10/07/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:00ABE2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4027/2026, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 4027/2026, de 1 de Junho de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no
Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização
contida na Lei Municipal nº 2985/2025, de 24 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
919.424,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado

R\$1.920,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.920,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$1.980,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.980,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado R\$12.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
12.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado R\$6.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
6.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado R\$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO
AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO
AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado R\$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$245,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 245,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo
Determinado R\$350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado R\$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por
Tempo Determinado

R\$6.800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001.20.122.5.2093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$200,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$20.490,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 20.490,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB

04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$550.000,00

1.540.000.1072 Transf. do FUNDEB - Rem. Profissionais Educação Básica - Criação de Matrículas em 550.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB

04.003.12.365.8.2190-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$19.495,00

1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 19.495,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$7.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 7.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$7.900,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.900,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$365,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 365,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

02.003.4.122.5.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$315,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 315,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$3.388,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.388,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$560,00

1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 560,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2233-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$2.800,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 2.800,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R\$1.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.550,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.550,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS

10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.850,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.850,00

- GABINETE DO PREFEITO

- GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.5.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$780,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 780,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.650,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.900,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$2.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$640,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 640,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$7.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.450,00

2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 3.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$14.500,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 14.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$4.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.510,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.510,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$3.926,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 3.926,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$820,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 820,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$2.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$840,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$5.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.550,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.550,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.350,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.350,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 600,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$250,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$23.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.240,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.240,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$15.170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.170,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$750,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 750,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.670,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.670,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.001.4.123.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 140,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$1.850,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$36.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 36.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$7.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 7.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$5.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.900,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001.4.122.5.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$12.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.350,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$250,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$15.170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.170,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$4.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$20.490,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 20.490,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$7.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.550,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.550,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.850,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.850,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$23.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.800,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.670,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.670,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 680,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$365,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 365,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.920,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.920,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.980,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.980,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$315,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 315,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.388,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.388,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$560,00
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 560,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.800,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 2.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$245,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 245,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.365.8.2190-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$19.495,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 19.495,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$7.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.510,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.510,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$12.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.365.8.2187-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$550.000,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 550.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.550,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.550,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$3.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$7.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$3.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$6.240,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.240,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$1.850,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.850,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$36.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 36.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE

09.001.20.122.5.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 140,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$820,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 820,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 6.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE

04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.450,00
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 3.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE

04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$14.500,00

2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 14.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE

04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.926,00

2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 3.926,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)

30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.5.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$1.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$2.100,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$250,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$1.900,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$2.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001.8.244.5.2105-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$5.900,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.900,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

06.003.8.243.14.2135-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$780,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 780,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$840,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$5.500,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2040-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$750,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 750,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$640,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 640,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE

..936-**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:869B0AB4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4028/2026, DE 1 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 4028/2026, de 1 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.567.628,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R\$1.136,38

2.540.000.1070 (SF) - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 1.136,38

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$601,44
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 601,44

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$300.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 58.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$3.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$86.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 86.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0136-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$78.512,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.512,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$611,03

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 611,03

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$55.027,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.027,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.0015-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$350.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$150.000,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.0133-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$16.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.400,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0016-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$1.114,87
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.114,87

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$11.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.600,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$700,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$100.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$9.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 9.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$50.000,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$20.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$20.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 20.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$10.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.680,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.680,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$20.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$23.503,40
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 23.503,40

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$335.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 335.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$14.000,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 14.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$2.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$9.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$14.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$35.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 35.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$8.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$840,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 840,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 150,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.770,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.770,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.400,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$11.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$18.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$35.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 35.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$640,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 640,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$660,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 660,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.950,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$22.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 22.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$4.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.700,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$300.000,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 300.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$12.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$25.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$350.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVICIO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$35.000,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 35.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$4.400,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$350.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 350.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$8.050,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.050,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R\$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$20.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$20.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R\$8.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.400,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$1.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$28.894,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.894,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$5.860,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.860,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$3.939,68
1.571.000.0000 Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação 3.939,68

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.700,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$160.000,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 160.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$185.162,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 185.162,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$385.723,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 385.723,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$180.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 180.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$800,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.605.20.1195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$46.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.605.20.1195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$6.563,51
1.701.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados 6.563,51

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$2.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$100.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$3.939,68
1.571.000.0000 Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação 3.939,68

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$611,03
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 611,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$160.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 160.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$185.162,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 185.162,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$385.723,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 385.723,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$180.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 180.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$23.503,40
1.719.000.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202 23.503,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$300.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 300.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.136,38
2.540.000.1070 (SF) - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 1.136,38

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$601,44
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 601,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$35.000,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 35.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$14.000,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$150.000,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.114,87
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.114,87

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.770,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.770,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$78.512,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 78.512,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.950,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.100,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 800,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$8.350,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 8.350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$20.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$800,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$2.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$5.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$22.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 22.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$16.400,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 16.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$40.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 40.000,00
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$210.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 210.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$1.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$6.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$15.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
15.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2114-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$20.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$8.050,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
8.050,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.001.8.122.5.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.050,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

- GABINETE DO PREFEITO

- GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.5.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$11.800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.304.24.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$18.600,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
18.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
1.500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$20.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
20.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.860,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.860,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$15.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
15.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001.20.122.5.2094-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$35.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
35.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001.20.122.5.2094-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.700,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$35.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE
35.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.200,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO
10.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$200,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$10.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$660,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 660,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$8.400,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$150,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.5.2138-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$900,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$22.800,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 22.800,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$4.700,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.700,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.001.4.122.5.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$46.900,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 46.900,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$55.027,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 55.027,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$335.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 335.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$250.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$8.500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.600,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$200,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$350.000,00
 1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 350.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$50.000,00
 1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 50.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001.20.122.5.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.800,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 02.002.4.122.5.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.300,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.300,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
 01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
 01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$840,00
 1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.000,00
 1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$6.800,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$5.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
 01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
 01.002.4.122.5.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$25.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$100.000,00
 1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 100.000,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
 10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 10.001.4.122.5.2213-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$700,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
 10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 10.001.4.122.5.2213-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$600,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
 04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$9.300,00
 1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 9.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$20.000,00
 1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$20.500,00
 1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001.20.122.5.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$300,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
 09.001.20.122.5.2094-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.300,00
 1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.680,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.680,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$240,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 240,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001.4.122.5.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$40.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 40.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$12.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$25.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 25.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$6.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$4.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$2.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$5.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2229-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$28.894,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.894,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.001.4.123.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$640,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 640,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.004.4.122.5.2216-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA

04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$7.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$11.600,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$14.200,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 14.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.004 - ENSINO GERAL

04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$9.500,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 9.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.2115-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$55.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 55.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.004 - ENSINO GERAL

04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$50.000,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 50.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.250,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.250,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$58.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 58.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 20.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.004 - ENSINO GERAL

04.004.12.361.8.2119-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$20.000,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$100.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$6.250,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$3.500,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R\$6.400,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.400,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

06.002.16.482.13.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA

04.002.12.361.8.1202-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$10.000,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.451.17.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$6.563,51

1.701.000.0000 Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados 6.563,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

AILTON DUARTE

..936-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D6A4C9F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 006/2026**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 006/2026
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

FÉRIAS PRÊMIO – ATO Nº 006/2026

Concede Férias Prêmio nos termos do Art. 83 e seguintes, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/07/2013, ao servidor:

FERNANDA PEREIRA CAMPOS – ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, matrícula N.º 37, Licença de 27/07/2026 a 25/08/2026, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2018.

Luz/ MG, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6A5957E5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 007/2026**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 007/2026
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

FÉRIAS PRÊMIO – ATO Nº 007/2026

Concede Férias Prêmio nos termos do Art. 83 e seguintes, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/07/2013, ao servidor:

FERNANDA PEREIRA CAMPOS – ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, matrícula N.º 37, Licença de 26/08/2026 a 23/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023.

Luz/ MG, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:077D0D27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO PRC: Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 .

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC: Nº 002/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 .

OBJETO: “ AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA VEÍCULO CAMINHÃO IVECO DAILY PLACA: RNY2F30, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE

REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS E SIMILARES “

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.891,26 (Dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: atender os fins dispostos no Artigo 75, inciso VIII , da lei federal nº 14.133/2021 .

INFORMAÇÕES : (37) 3421-2019 , DE 07:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas , no período de 13/07/2026 a 15/07/2026.

Luz-MG, 10 de Julho de 2026

MARTA CONCEIÇÃO MENDES
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F983C25C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 103/2026**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

MARIANA mORAES FIUZA – Matrícula Nº. 8048, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 2 - AEE, a partir de 07/06/2026.

Luz, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0FF8F7B3

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 104/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 104/2026**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ILENIR MARIA DE SOUZA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matrícula nº 4206. Licença em 03/07/2026, referente a 06/10/2024 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0E4B2BD5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 098/20296
NÚMERO DE CONTRATO: 071/2026**

Processo nº: 098/2026
Inexigibilidade nº: 028/2026
Número de Contrato: 071/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG.

Empresa Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ da Contratada: 28.182.084/0001-40

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Data da Assinatura do contrato: 06/07/2026

JOICE POZENATO SOARES

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:31BEF1E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº0119/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do 1º (primeiro) termo aditivo do Contrato nº0119/2025 - decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011/2024 decorrente ao Pregão Eletrônico nº.07/2024 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG**. Contratado:**MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Zely Figueiredo, 47 Bairro São João Batista em Santa Luzia/MG, CEP 33.030-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.207.500/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações da Cláusula Segunda - item 2.1 – do Prazo. O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 01 de julho de 2027.

Publicado por:

Edilma Almeida Martins

Código Identificador:647A1273

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.283, DE 6 DE JULHO DE 2026.**

Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **Lucas Khassius Cardoso Araújo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 133.659.066-14, do cargo comissionado de **Encarregado de Serviços**, para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 1.157, de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 6 dias do mês de julho do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:74074AD2

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.284, DE 6 DE JULHO DE 2026.**

Exonera servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **Iara Carla Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 114.373.206-51, do cargo comissionado de **Diretor de Licitações**, para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.202, de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 6 dias do mês de julho do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:141B4CA2

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.285, DE 6 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia Encarregado de Serviços.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Iara Carla Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 114.373.206-51, para exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviços**, com os direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 6 dias do mês de julho do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:8101D032

**GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.286, DE 6 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia Diretor de Licitações.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Lucas Khassius Cardoso Araújo Lopes**, inscrito no CPF sob o nº **133.659.066-14**, para exercício do cargo comissionado de **Diretor de Licitações**, com os direitos e vantagens próprias do cargo, conforme Lei Municipal 1.420/2005, com as alterações promovidas posteriormente, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 6 dias do mês de julho do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho

Código Identificador:11121301

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026. INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026. CREDENCIADO: VALMIR GERALDO CUNHA SANTOS JUNIOR, CNPJ: 48.490.616/0001-14. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. DATA: 10/07/2026. VIGÊNCIA: 10/07/2026 À 10/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:82FF5A01

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 39-2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº: 004/2025. CREDENCIADO(A): KAILANE STHEFANY SANTOS, CNPJ: 67.047.489/0001-28. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES, SERVIÇOS DE REFORMAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026. VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:46A86CA3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Dispensa Eletrônica nº 019/2026, recebimento das propostas de 13/07/2026 às 08:00hrs até 17/07/2026 às 08:29hrs – Prazo para lances dia 17/07/2026 das 08:30 hrs até às 14:30 hrs. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, TUBOS DE COLETA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Edital disponível no sítio oficial do município <https://mirabela.mg.gov.br/licitacoes-mirabela-mg-2/> e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 93300-5965.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:D25930EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 140/2026 –INEXIGIBILIDADE 029/2025.Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE Nº 255, CENTRO, MIRABELA - MG, PARA SER A SEDE DO CONSELHO TUTELAR E PARA ABRIGAR AS ATIVIDADES DO MESMO CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Locador: JOSÉ DE FREITAS MOURÃO NETO, inscrita no CPF: 129.419.906-40, valor R\$ 15.600,00.

Mirabela, 10 de julho de 2026.

MÁRCIO COSTA AQUINO–

Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:78E029B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA

Referente à Autorização de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 013/2026

Dispensa de Licitação nº 012/2026

A Câmara Municipal de Miradouro/MG torna pública a presente **ERRATA** para corrigir erro material constante na publicação da Autorização de Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 013/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026.

Onde se lê:

"Miradouro, 25 de junho de 2026."

Leia-se:

"Miradouro, 15 de junho de 2026."

Esclarece-se que a presente retificação se refere exclusivamente à data constante na autorização, permanecendo inalterados todos os demais termos e condições da publicação originalmente realizada.

Miradouro/MG, 09 de julho de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:FC693AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2022.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Miradouro e RONTTEL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.695.898/0001-22. – Objeto do aditivo: alteração quantitativa do Contrato nº 003/2022, consistente na ampliação da velocidade do link de internet destinado à Câmara Municipal de Miradouro-MG, passando de 100 Mbps para 300 Mbps, mantidas as demais características e condições originalmente contratadas. - Vigência: prazo de vigência até 30 de abril de 2027. - Valor do Acréscimo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, correspondente ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. - Novo Valor Mensal: O valor mensal do contrato passa de R\$ 331,05 (trezentos e trinta e um reais e cinco centavos) para R\$ 413,81 (quatrocentos e treze reais e oitenta e um centavos). - Fundamentação legal: O aditivo é fundamentado no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei nº 8.666/93. - Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato, em referência, permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. - Data da assinatura: 01 de julho de 2026.

POR: EDNILSON PAULINO RIBAS

Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:FE7BDABF

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

"Altera o Art. 2º e o § 1º do art. 33 da Resolução nº 04 de 17 de junho de 2024, que "Dispõe sobre a contratação direta regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e sua realização no sistema eletrônico no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miradouro e dá outras providências". "

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Ficam alterados o Art. 2º e o § 1º no artigo 33 da Resolução nº 04/2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. Os agentes para atuação no processo de contratação direta do município deverão ser designados conforme os requisitos do artigo 3º da Resolução nº03, de 17 de junho de 2024.

"Art.33. (...)

§ 1º - § 1º A pesquisa de preços dos processos de contratação direta, rege-se-á pelas regras contidas no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e pelas disposições da Resolução nº 03/2024 (que trata da formação de preços no âmbito da Câmara), ou outro que venha substituí-lo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Miradouro, 08 de julho de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Lacerda Tostes

Código Identificador:ACE9B7E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24 DE 10 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Miradouro, PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Miradouro/MG, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento educacional por meio de planos plurianuais decenais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento contínuo, baseado em evidências, com transparência, gestão democrática e participação social no processo de planejamento, monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO que os entes federados devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos planos de educação, em regime de colaboração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036**, no âmbito do Município de Miradouro/MG, como instância colegiada permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação participativa da elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A Comissão integra a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com as instâncias educacionais locais, estaduais e nacionais, assegurada a participação social, a transparência e a gestão democrática, na forma do art. 7º da Lei nº 15.388/2026.

Art. 3º A Comissão Coordenadora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Conselho Municipal de Educação — CME;
- III. Conselho CACS- FUNDEB;
- IV. Poder Legislativo Municipal;
- V. Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- VI. Especialistas e Docentes da Educação Básica;
- VII. Técnicos Administrativos em Educação;
- VIII. Pais ou responsáveis por estudantes;
- IX. Entidades representativas da sociedade civil organizada com atuação na área educacional.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora do PME:

- I. coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;
- II. promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;
- III. analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;
- IV. emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;
- V. propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;

VI. organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;

VII. avaliar e aprovar a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações;

VIII. subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;

IX. articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;

X. garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;

XI. sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;

XII. exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano.

Art. 5ºA participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contraprestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7ºRevogam-se as disposições em contrário.

Miradouro/MG, 10 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

ANEXO I
COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA – PME 2027 - 2037

Seguimento / Representação	Titular	Suplente
SME	Guilherme Rosa da Silva	Joelma Lúcia de Freitas
CME	Rosilene Aparecida Valente	Rafaela Marcia Souza do Carmo
Cacs Fundeb	Mary Aparecida de Souza	Eva Maria da Conceição
Poder Legislativo	Gilsilene Maria Mendes	Valter Lanes
Diretores	Sara Silva de Farias	Célia Lima do Carmo
Especialista educação básica	Hérica Regina Ferreira	Adriana de Oliveira Matos Lima
Técnico Administrativo Educação	Maria Rita Costa	Gabriella De Freitas Rodrigues Barros
Entidades Representativas	Alessandra Oliveira Santos	Omar Lopes
Pais ou Responsáveis por Estudantes	Erica Estevam Pereira	Carlos Henrique de Souza Bastos

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:BB4A1D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25 DE 10 DE JULHO DE 2026

Designa servidor público municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município.

OPrefeito de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que dispõe a Lei Orgânica do Município de Miradouro/MG, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidora pública ANGELITA DE ASSIS SANTOS, matrícula nº. 1096, ocupante do cargo de auxiliar de saúde, cedida para o Sindicato dos Produtores Rurais de Miradouro, para ser COORDENAR a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Miradouro, 10 de julho de 2026

CLOVES DA SILVA BOTELHO	PUBLICADO
Prefeito Municipal	No _____ diário oficial em _____/_____/2026

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:0497B234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO D EPREÇO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2025. Pregão Eletrônico N.º 025/2025. EMPRESA: **MW NEGÓCIOS**. VALOR: R\$ 337.030,54 (trezentos e trinta e sete mil, e trinta reais, e cinquenta e quatro centavos) Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins. Vigência: 19/07/2026 a 09/07/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:C1D5E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 050/2026. Pregão Eletrônico N.º 020/2026 Objeto: Aquisição de material de informática do tipo NOTEBOOK para Secretaria de Cultura. Data do extrato da revogação: 10/07/2026 .O inteiro teor está disponível no site www.miradouro.mg.gov.br .

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EA9E3E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 052/2025. Pregão Eletrônico N.º 025/2025. EMPRESA: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** VALOR: R\$ 107.282,42 (cento e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) Objeto Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins. Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CB083FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 054/2026. Inexigibilidade N.º 017/2026. EMPRESA: **WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600** - Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento. Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EBDB227B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, PRC nº 238/2026, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sistema de drenagem pluvial viária, no prolongamento da Rua Carijós, no Bairro Brejinho, Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a realização das obras, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Data de abertura: 30/07/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R\$180.056,61 (cento e oitenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Data de assinatura: 10/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 10/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E5BAA22C

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Termo de Patrocínio nº 001/2026, para celebração de patrocínio a ser firmado entre o Município de Moema e José Arimatéia Silva, CPF nº 718.326.866-15. Validade prevista até setembro/2026, com estimativa de liberação de recursos na ordem de R\$15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a concessão de patrocínio consistente no fornecimento de transporte rodoviário destinado ao deslocamento de crianças e adolescentes residentes no Município de Moema/MG para participação na Copa Sul-Americana de Futebol, na cidade de Guararapes/SP. Data de assinatura: 22/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br. Aba parcerias.

Moema, 10/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8C71CCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 59 DE 10 DE JULHO 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Concede recesso remunerado a estagiária de pós-graduação na área do Direito.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado, em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, nos termos art. 12, § 1º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o recesso remunerado a estagiária conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
DAIANE AMARO ANDRADE (Pós-graduação na Área do Direito)	20/07/2026 ATÉ 02/08/2026	14 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de julho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:17445998

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RETIFICAÇÃO N.º 02 DO EDITAL N.º 001, DE 24 DE JUNHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retifica o Edital n.º 001, de 24 de junho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no item 2.4 do referido Edital que autoriza a prorrogação do prazo de inscrição por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 2.1 do Edital n.º 001, de 24 de junho de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

2.1. Período de Inscrição: 29/06/2026 a 17/07/2026.

Art. 2º. Fica retificado o Anexo IV do Edital n.º 001, de 24 de junho de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
29/06/2026 a 17/07/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
24/07/2025	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
27/07/2026 e 28/07/2026	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
03/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
03/08/2026	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR
06/08/2026 e 07/08/2026	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
10/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
10/08/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
10/08/2026	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de julho de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4E4DF01A

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026 -
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E OUTROS BENS
MÓVEIS**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO – COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA ONLINE**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SAULOJULIOLEILOEIRO.COM.BR PARA ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL QUE SERÃO ARREMATADOS PELO MAIOR LANCE OFERECIDO, IGUAL OU ACIMA DA AVALIAÇÃO NA FORMA QUE DISPÕEM NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DO LEILOEIRO OFICIAL SR. SAULO JULIO RIBEIRO, NOMEADO PELA DA PORTARIA 073/2026. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 13/07/2026. A DISPUTA OCORRERÁ NO DIA 03/08/2026 ÀS 10:00HORAS. INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:D490C11E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
- SRP AQUISIÇÃO DE E.P.I (ME OU EPP)**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA EQUIPARADA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – E.P.I. E OUTROS PARA USO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **24/07/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - WWW.BNC.ORG.BR. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 13/07/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:49549E2D

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PORTARIA N.º 105, DE 10 DE JULHO DE 2026**

“Convoca parecerista do Edital de Credenciamento nº 02/2026 - Credenciamento de Pareceristas - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo)”

O Diretor Geral da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital n.º 02/2026 – Edital de Credenciamento de Pareceristas - Lei Federal n.º 14.399, de 8 de Julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, divulgado pela Portaria n.º 94, de 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os resultados definitivos da etapa de triagem documental dos editais de seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 Multiáreas e Edital de Chamamento Público n.º 02/2026 Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais, divulgados pelas Portarias n.º 89 e 90 de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a recusa à convocação do 1º colocado na área/segmento Artes Visuais e Design;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado, o parecerista, relacionado no quadro a seguir, em conformidade com o disposto nos itens 10.1 e 10.2 do Edital 02/2026- Credenciamento de Pareceristas - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (2º Ciclo), para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas aptas para a Etapa Análise do Mérito Cultural.

SEGMENTO/ÁREA CULTURAL	N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CNPJ
ARTES VISUAIS E DESIGN	17396-564102	11.879.808 PAULO HENRIQUE ROSA	11.879.808/0001-07

Art. 2º. Após a contratualização, será atribuída ao parecerista a proposta apta para a etapa de análise do mérito cultural por meio da Plataforma Prosas. O parecerista deverá informar imediatamente à FUNDARTE, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para análise e emissão de pareceres técnicos, conforme item 18.3, do Edital 02/2026 - Credenciamento de Pareceristas.

Art. 3º. As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme item 18.2 do Edital 02/2026 - Credenciamento de Pareceristas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:54AC4487

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 23/07/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES

<https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:EDD89ACD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL COM GÁS EM GARRAFAS DE 500 ML, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500 ML E ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPOS DE 200 ML, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 24/07/2026 ÀS 13:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS E NOS SITES <https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1>, www.bnc.org.br E <https://www.gov.br/pncp/pt-br> – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:DBBB5F09

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 061/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento temporário de animais em situação de rua, no âmbito do Município de Muriaé/MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Lucas Paulo Sabino

Código Identificador:B0FD4F1F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 48/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
Processo Adm: Nº 119/2026

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de musicoterapia, atendimento de pacientes do da rede Municipal de Saúde o Município, em cumprimento a determinações judiciais.

Empresa(s) vencedora(s) valor total: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); **INSTITUTO LIFE SENSE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESPECI** (55.286.723/0001-90)

com o(s) item(ns): 1 no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

A Secretária Municipal de Saúde, Luiza Agostini de Andrade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 08 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Lomeu Soares de Oliveira

Código Identificador:DB00DF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026

MUNICÍPIO DE NAQUE – ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

O Município de Naque/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item, visando ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.

Recebimento das propostas: das 00h01 do dia 13/07/2026 até às 08h50 do dia 24/07/2026.

Abertura e julgamento das propostas: 24/07/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras SCPI, disponível em <https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município de Naque/MG: www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Informações: licitacao@naque.mg.gov.br - (33) 99134-0853.

Naque/MG, 10 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delano Sergio Soares de Oliveira

Código Identificador:C288659E

PREFEITURA DE NAQUE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 017/2026

PREFEITURA DE NAQUE, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025, O MUNICÍPIO DE NAQUE, com sede administrativa à Avenida José Martins Moraes Júnior, nº 75, Centro, Naque, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Robson de Sena Moreira e a empresa LRF SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.172.085/0001-89, com sede na Rua Maria Catarina Cimini, nº 200, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-030, representada por Lukas Rezende Dias Faico, portador do CPF: 078.673.886-30, via do presente instrumento resolvem promover

aditamento ao Contrato nº. 017/2026, celebrado em 17 de março de 2026, originário da concorrência nº. 002/2025. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias: Ficha 400 – 021020 122 0001 2.336 339036. O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses**, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão das seguintes justificativas: Necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pela Administração; Satisfação da Administração quanto à execução do objeto contratual, tendo a Contratada demonstrado capacidade técnica e cumprimento das obrigações assumidas; Existência de interesse público na continuidade da contratação, permanecendo vantajosas as condições inicialmente pactuadas. **Promover o acréscimo quantitativo de 24,97% (vinte e quatro virgula noventa e sete por cento)** do quantitativo originalmente contratado, correspondente a **486 (quatrocentas e oitenta e seis) horas**, ao valor unitário de **R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)**, perfazendo o valor total do acréscimo de **R\$ R\$ 42.768,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125**, ambos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que autorizam alterações quantitativas dos contratos administrativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Data da assinatura 26 de junho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson de Sena Moreira

Código Identificador:2773D991

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA Nº027/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 027/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em políticas públicas de Assistência Social, abrangendo o apoio à gestão, planejamento, monitoramento, execução e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como suporte técnico-operacional ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando o fortalecimento da gestão, o aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: ELEVA CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 58.530.964/0001-21- Valor Global: R\$ 27.600,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 03/07/2026.

Natalândia/MG, 10 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:178AF913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA Nº028/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 028/2026. OBJETO: Contratação de empresa para realização da entrega dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referentes ao exercício de 2026. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Jurídica: 15.844.322 VANOR PIRES MACIEL, inscrito no CNPJ sob nº 15.844.322/0001-94- Valor Global: R\$ 3.540,60. Vigência: 60 (sessenta) dias – Data da assinatura: 03/07/2026.

Natalândia/MG, 10 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:80D29369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026.

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 031/2026, Credenciamento nº 006/2026, Inexigibilidades nº 011/2026.

ADJUDICANDO A PESSOA JURÍDICA: REGINALDO AUTO ELETRICA UNAI LTDA, inscrito no CNPJ: 13.533.920/0001-17, ITEM 07 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL) – VALOR R\$ 14.300,00; ITEM 08 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.) – VALOR R\$ 17.500,00; ITEM 09 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL -MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC) – VALOR R\$ 19.400,00; ITEM 10 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROSCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC) – VALOR R\$ 19.500,00; ITEM 11 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA MOTO MULTIMARCAS.) - VALOR R\$ 12.600,00. VALOR GLOBAL R\$ 83.300,00.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e máquinas. Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados. Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 10 de julho de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:C5727599

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Concorrência Eletrônica nº 0006/2026 - Processo Administrativo nº 0080/2026 - Aviso de Licitação. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Cobertura Metálica no Parque de Exposição no Município de Natércia (MG). Abertura das Propostas: dia 30 de julho de 2026 as 09h01, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e edital se encontram disponíveis no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. Natércia (MG).

Natércia (MG), 13 de Julho de 2026 -

GABRIEL THIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FCCBBF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Processo: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026.

Participes: Município de Nova Ponte/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ nº 14.775.007/0001-90, e o Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte, CNPJ nº 43.608.365/0001-06.

Objeto: Execução de ações e serviços socioassistenciais voltados ao fortalecimento da rede de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Nova Ponte/MG, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos federais oriundos da Programação nº 314500020250001, vinculada à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (GND 3).

Valor da Parceria: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescido dos rendimentos financeiros, se houver.

Dotação Orçamentária: Ficha 149 – 02.008.000 – 08.244.0010.2.0408 – 335041.

Vigência: Da publicação do extrato do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Federal nº 8.742/1993; Decreto Municipal nº 018/2017; Portarias MDS nº 1.043/2024 e nº 1.044/2024; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Plano de Trabalho aprovado e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2026.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2026.

Nova Ponte/MG, 07 de julho de 2026.

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

DANIELLI CUNHA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

ROBSON ANTÔNIO FERREIRA
Presidente do Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2289E9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 155/2026– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026 da Prefeitura Municipal de

Jacutinga. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos. Contratada: João Acassio Batista Ltda - CNPJ: 21.347.742/0001-68 – R\$ 63.513,00 (sessenta e três mil, quinhentos e treze reais).

Ouro Fino 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BD17034A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 146/2026, Inexigibilidade nº 036/2026– Extrato de Contrato – Objeto: contratação de show musical da banda Made in Roça, para apresentação no Arraia Menino da Porteira - Festa Junina Comunitária, promovida pelo Município de Ouro Fino/MG. Contrato nº 103/2026 – Contratada: MADE IN ROÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Valor R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) - Assinatura: 09/07/2026 – Validade até 07/10/2026, após assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:FFE57FC4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2026 – MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 154/2026 – Modalidade: Inexigibilidade nº 039/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Contratação do show musical de DJ MATTE, por intermédio de MATEUS JOSE BARBEDO VICENTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º: 42.691.245/0001-52, para compor a programação festival do ARRAIA MENINO DA PORTEIRA - FESTA JUNINA COMUNITÁRIA, em Ouro Fino/MG, no dia 11/07/2026 (sábado), às 23:59 hrs, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura. Contrato nº 104/2026 – Contratado: Mateus Jose Barbedo Vicente – Valor R\$ 2.000,00 –Data: 10/07/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2BF4E9DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.486/2026

DECRETO Nº 4.486/2026

Abre Crédito Especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R\$ 420.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.394 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.02.26.453.0030.2.106 – Manutenção das Atividades do Transporte Coletivo			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	979	2.500.000.0.000.000	420.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:65660D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.487/2026

DECRETO Nº 4.487/2026

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 1.327.558,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.395 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 1.327.558,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.302.0010.0.011 – Transferências Financeiras à Casa de Caridade			
3350 43 - Subvenções Sociais	1009	1.621.000.3210	300.000,00
3350 43 - Subvenções Sociais	1010	1.621.000.3210	250.000,00
4450 42 – Auxílios	1011	1.621.000.0000	777.558,00
TOTAL			1.327.558,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	777.558,00
1.621.000.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	550.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AA097128

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.488/2026

DECRETO Nº 4.488/2026

Abre Crédito Especial em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 360.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.396 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.242.0010.0.016 – Transferências Financeiras à APAE			
3350 43 - Subvenções Sociais	1005	1.621.000.3210	180.000,00
4450 42 – Auxílios	1006	1.621.000.0000	180.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	180.000,00
1.621.000.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FDE0D29A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.489/2026

DECRETO Nº 4.489/2026

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 977.633,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.397 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 977.633,00 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.10.122.0001.1.053 – Aquisição Veículos para a Administração da Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1013	1.621.000.3210	92.581,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1015	1.621.000.0000	412.581,00
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1020	1.621.000.0000	92.581,00
02.04.02.10.301.0009.1.015 – Aquisição de Veículos para os Serviços de Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1003	1.621.000.0000	379.890,00
TOTAL			977.633,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	885.052,00
1.621.000.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	92.581,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:21EE5FCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.490/2026

DECRETO Nº 4.490/2026

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 3.219.098,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.398 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Educação, no valor de R\$ 3.219.098,00 (três milhões duzentos e dezenove mil noventa e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.04.12.361.0006.1.005 – Construção/Reforma de Escolas Municipais			
4490 51 - Obras e Instalações	1004	1.571.000.0000	527.000,00
02.03.04.12.361.0007.1.006 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1000	1.571.000.0000	2.692.098,00
TOTAL			3.219.098,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.571.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres – Educação	3.219.098,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:21127841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.491/2026

DECRETO Nº 4.491/2026

Abre Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R\$ 1.667.622,47, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.399 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar em favor da Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, no valor de R\$ 1.667.622,47 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.06.03.26.782.0023.1.041 – Obras de Infraestrutura Rural			
4490 51 - Obras e Instalações	1007	1.701.000.3210	200.000,00
4490 51 - Obras e Instalações	1008	1.701.000.3210	970.122,47
4490 51 - Obras e Instalações	1016	1.706.000.3110	497.500,00
TOTAL			1.667.622,47

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.701.000.3210	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.170.122,47
1.706.000.3110	Transferência Especial da União	497.500,00
TOTAL		1.667.622,47

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AE34ED35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.492/2026

DECRETO Nº 4.492/2026

Abre Crédito Especial em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 409.000,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.400 de 09 de julho de 2026 - LAO 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	VALOR
02.04.04.10.305.0011.1.021 – Aquisição de Veículo para a Vigilância em Saúde			
4490 52 - Equipamentos e Material Permanente	1014	1.621.000.0000	409.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FORTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	409.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de julho de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AE7BC61D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 049/2026

PORTARIA Nº 049/2026

“Cede Servidor Público Municipal a Órgão Público Estadual”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.093/2.005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com órgãos públicos para cessão de servidores públicos municipais,

Considerando o artigo 95, I da Lei 1.509/91 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder à Secretaria de Estado de Educação o Servidor Sr. Francisney Machado Rezende, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual “Professor Juvenal Brandão” até 31/12/2026.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:943426D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 050/2026

PORTARIA Nº 050/2026

“Concede função gratificada à servidora que especifica”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder função gratificada à Servidora Sra. Kelly Christina Almeida de Azevedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Responsável pelo agendamento na Policlínica;

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 09 de Julho de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:449C2210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4816/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Pequena Via. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação Pequena Via, inscrita no CNPJ n.º 44.934.129/0001-42, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 09 de julho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:981FEA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO
DE CONVÊNIO Nº 131/2026 PROCESSO: 6586/2026

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº: 19.784.131/0001-35. DATA: 09/07/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu

artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 6586/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Transferência de repasse de recursos definidos pela Resolução SES/MG nº 10.631, de 10 novembro de 2025, que visa a execução do projeto de saúde para a Política de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0069.2265.3.3.90.39, **Ficha:** 828, **Fonte:** 1.621. **CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:** Conta Corrente nº: 212346-0, AG nº: 0380-8, Banco: do Brasil. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 13/03/2027. **VALOR:** R\$300.000,00. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, conveniente, e, Maria Magali Carneiro Caldas, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1406E085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 154/2026

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e o Rotary Club Paracatu 200, CNPJ nº: 03.137.091/0001-08. **DATA:** 10/07/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9126/2026. **OBJETIVO:** Custeio de infraestrutura, comunicação e serviços necessários para a realização da 21ª edição do Churrascando. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.16.01.23.695.0044.2075.3.3.50.41, **Ficha:** 1617. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/07/2026. **VALOR:** R\$170.000,00. **ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz, Secretário Municipal de Turismo, conveniente, e, Rafael Silva Marinho, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D75AE58F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico Nº 10/2026 – Processo de Compra nº 93/2026 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura, anteriormente marcada para o dia **13 de julho de 2026**, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **28/07/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 10 de julho de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C9845902

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP nº 27/2026 – Processo Licitatório nº 92/2026 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do certame, anteriormente marcada para o dia **15 de julho de 2026**, às 09:00

horas, fica **ADIADA**. As propostas serão recebidas a partir das **08h30min do dia 17/07/2026 até às 8h59min do dia 29/07/2026**, conforme edital retificado disponível para consulta em: www.paracatu.mg.gov.br, www.novobbmnet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 10 de julho de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C38B7856

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE DISPENSA/ A Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2026**, **objeto:** **AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO NÃO IODADO PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**. As propostas serão recebidos virtualmente a partir do dia: **13/07/2026** das **17h30m** até o dia: **16/07/2026** às **08h59min** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), conforme Aviso de Dispensa, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e BBMNet: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 10 de Julho de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B74FBEDB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Turismo. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026. Processo Licitatório Nº 93/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), **objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ COLONIAL, COFFEE BREAK, KIT LANCHE, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30** do dia: **10/07/2026** até às **08h59m** do dia **24/07/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 09 de julho de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO–
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:82BD3FC2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 2.881/2023)

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA. – CNPJ nº 12.090.115/0001-01 - **PROCESSO:** 2.881/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADAS, EQUIPAMENTO E TODOS OS INSUMOS PARA EECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - **DATA:** 19/07/2026 – **VENCIMENTO:** 18/07/2027 - **FUNDAMENTO:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.663, de 1993. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, URBANO MEM DE SÁ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, EMERSON ANTONIO GARCIA, TIAGO DE DEUS SILVA, LEANDRO REIS DE MELO, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO pela Contratante e VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A8BB249C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
138/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 4382/2026

RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
138/2026

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU**. Art. 74, inciso V da Lei Federal nº14133/2021 e Lei Federal nº8245/1991. **PROCESSO:** 4382/2026. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE PARACATU-MG, NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1204, CENTRO, CEP: 38.600-100, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. **DATA:** 01/07/2026. **VENCIMENTO:** 06/07/2028. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.443,47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.321,64. **ASSINATURAS:** LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO pelo locatário e **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU** pela locadora.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 138/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU**. Art. 74, inciso V da Lei Federal nº14133/2021 e Lei Federal nº8245/1991. **PROCESSO FINANCEIRO:** 4382/2026. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE PARACATU-MG, NA RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 1204, CENTRO, CEP: 38.600-100, PARA FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. **DATA:** 01/07/2026. **VENCIMENTO:** 06/07/2027. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.443,47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.321,64. **ASSINATURAS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA pelo locatário e **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU** pela locadora.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7EB18719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
042/2024, PROCESSO Nº. 024/2024, DISPENSA Nº 003/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - CISVI.,** - CNPJ sob o nº. 00.639.952/0001-50.

Objeto: Contratação de serviços de assistência à saúde, compreendendo: Contratação de serviços médicos (consultas, procedimentos, exames, plantões, e cirurgias no âmbito hospitalar e ambulatorial); Contratação de serviços e procedimentos de saúde; Contratação de serviços de exames ambulatoriais e laboratoriais (inclusive aqueles prestados através de unidades móveis), destinados aos pacientes do SUS.

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 10 de julho de 2027.

Pedra do Indaiá, 10 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:5BE6453B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
066/2022, PROCESSO Nº. 056/2022, DISPENSA Nº. 010/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **AMANDA MONIQUE BARROS NASCIMENTO.,** - CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-03.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Avenida Primeiro de Março, nº. 580, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado a instalação do Conselho Tutelar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 06 de julho de 2027.

Pedra do Indaiá, 06 de junho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:59986293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º T.A.PRORROGAÇÃO PRAZO AO CONTRATO Nº 40/2025 -
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2025 referente ao Processo

Licitatório nº: 000062/2025, Adesão nº: 0004/2025. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 220/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 092/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO I, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O termo aditivo e outras informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhennifer Carolina de Oliveira
Código Identificador:2B156702

LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 064-2026 - BRUNO CUNHA GONTIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00051/2026, Inexigibilidade nº: 00019/2026. OBJETO: Contratação de empresa com notória especialização para prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Perdigão-MG em atividades relacionadas à realização de estudos, levantamento de dados, análise, revisão e atualização da legislação municipal, especificamente com a finalidade de elaboração da legislação municipal sobre parcelamento do solo e sobre as diretrizes de uso e ocupação do solo urbano, além da elaboração de apontamentos de colaboração com o processo de revisão da legislação municipal sobre a arrecadação e a fiscalização de tributos municipais. Contrato nº 064/2026, em favor da empresa: **BRUNO CUNHA GONTIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.022.893/0001-22**. Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C992D447

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00044/2026, Leilão Eletrônico nº: 0001/2026. Objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Em favor de: Luciano Gonçalves da Costa, CPF: 041.XXX.XXX-03, no valor de R\$57.500,00; Suely Aparecida Bernardes, CPF: 043.XXX.XXX-08, no valor de R\$39.200,00; Marcos Augusto Calixto, CPF: 049.XXX.XXX-01, no valor de R\$121.886,00; Marina Oliveira Rodrigues, CPF: 084.XXX.XXX-29, no valor de R\$ 94.000,00; Clébio Lucas de Souza, CPF: 012.XXX.XXX-09, no valor de R\$ 58.000,00; Sueli Elisabete Dias, CPF: 584.XXX.XXX-20, no valor de R\$91.208,00; Rafael Paulino Nascimento, CPF: 126.XXX.XXX-40, no valor de R\$ 35.200,00; Shainy Cristina de Souza, CPF: 147.XXX.XXX-25, no valor de R\$29.631,00; Manoela de Freitas Fernandes, CPF: 115.XXX.XXX-02, no valor de R\$20.000,00; Geraldo Pinto, CPF: 488.XXX.XXX-72, no valor de R\$25.600,00; Sirlaine Alice Dias, CPF: 027.XXX.XXX-06, no valor de R\$172.468,00; Ronaldo Bernardes dos Santos, CPF: 038.XXX.XXX-50, no valor de R\$60.200,00; Luis Fernando Lacerda Amaral, CPF: 110.XXX.XXX-65, no valor R\$ 411.214,00; Welisson Ferreira dos Santos, CPF:

101.XX.XXX-60, no valor de R\$29.394,00; Gerrison Queiroz dos Santos, CPF: 048.XXX.XXX-06, no valor de R\$41.000,00; Leonardo Araújo Ferreira, CPF: 081.XXX.XXX-33, no valor de R\$35.200,00; Beatriz Bessa da Silva, CPF: 076.XXX.XXX-86, no valor de R\$35.200,00, Suzilayne Dias Carvalho, CPF: 095.XXX.XXX-94, no valor de R\$160.818,00; Welisson Ferreira dos Santo, CPF: 101.XXX.XXX-60, no valor de R\$33.588,00; informações pela plataforma: www.purcenaleiloes.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdigão/MG, 09 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FE6B474F

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00051/2026, Inexigibilidade nº: 00019/2026. OBJETO: Contratação de empresa com notória especialização para prestação de serviços de assessoria jurídica ao Município de Perdigão-MG em atividades relacionadas à realização de estudos, levantamento de dados, análise, revisão e atualização da legislação municipal, especificamente com a finalidade de elaboração da legislação municipal sobre parcelamento do solo e sobre as diretrizes de uso e ocupação do solo urbano, além da elaboração de apontamentos de colaboração com o processo de revisão da legislação municipal sobre a arrecadação e a fiscalização de tributos municipais. Em favor de: **BRUNO CUNHA GONTIJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.022.893/0001-22**. Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:445EEBE3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS, ANEXAS À LEI MUNICIPAL Nº 3.694 DE 25 DE JUNHO DE 2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA

LAGOA, para repasse de recursos financeiros destinados à execução de projetos de manutenção e ampliação dos serviços voltados a atividades econômicas, culturais e desportivas da região.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.016.356/001-62, com sede na Comunidade da Lagoa Zona Rural S/N, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente MACIEL BASTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à cultura, saúde, educação ou esporte;
- Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável o chamamento público em virtude da especificidade do projeto;
- Compatibilidade entre os objetivos institucionais da associação e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
- Reconhecimento da relevância social, cultural, econômica e sustentável da região, pela promoção de hábitos saudáveis, trabalho em equipe, disciplina, integração social.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- Que a entidade possui capacidade técnica, operacional e experiência na execução de atividades agrícolas;
- Que o projeto presta diversos serviços essenciais aos pequenos produtores rurais da região, aumento da produtividade, organização comunitária e melhoria das condições de trabalho no campo;
- Que não há outra entidade com as mesmas condições de executar tal projeto no município, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 09 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:731A189A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO - DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - TERMO DE
FOMENTO Nº 012/2026.**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026**

**EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS,
ANEXAS À LEI MUNICIPAL Nº 3.694 DE 25 DE JUNHO DE
2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM
SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO
PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS**

DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, para repasse de recursos financeiros destinados ao aprimoramento das condições de produção e infraestrutura rural.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.879.242/0001-83, com sede na Serra do Pião, nº S/N, Zona Rural, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu presidente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à cultura, saúde, educação ou esporte;
- Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável o chamamento público em virtude da especificidade do projeto;
- Compatibilidade entre os objetivos institucionais da associação e o objeto do plano de trabalho apresentado, já analisado e considerado satisfatório pela Administração;
- Reconhecimento da relevância social, cultural, econômica e sustentável da região, pela promoção de hábitos saudáveis, trabalho em equipe, disciplina, integração social.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- Que a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião desenvolve serviços de estímulo ao exercício de mútua colaboração entre os associados;
 - Que a entidade integra com órgãos e entidades programas de geração de emprego e renda;
 - Que se trata de entidade tradicional e única no município com essa finalidade, no âmbito do fomento e auxílio ao agricultor familiar na respectiva comunidade, o que torna inviável a realização de chamamento público concorrencial;
- Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R\$ 3.332,50 (três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 09 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme de Souza Komaroff

Código Identificador:5B847BD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.555, DE 06 DE
JULHO DE 2026**

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.555, DE 06 DE JULHO DE 2026

Para corrigir erros materiais no DECRETO MUNICIPAL Nº 5.555, DE 06 DE JULHO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros

Titulares e Suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Perdões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Perdões, publica a presente ERRATA referente ao Decreto Municipal nº 5.555, de 06 de julho de 2026, conforme segue:

1. Fica RETIFICADO o art. 1º do Decreto Municipal nº 5.555/2026, especificamente quanto à composição dos representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação.

Onde se lê:

IV – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:

Titular: Carla Alvarenga Vale
Suplente: Rosaria Aparecida Oliveira Silva

Titular: Ivane Machado Pereira
Suplente: Angelica Aparecida Cardoso

Leia-se:

IV – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:

Titular: Carla Alvarenga Vale
Suplente: Rosaria Aparecida Oliveira Silva

Titular: Ivane Machado Pereira
Suplente: Sabrina Carvalho Teodoro Caetano Selvati

2. Fica RETIFICADA a data constante do fecho do Decreto Municipal nº 5.555/2026.

Onde se lê:

"Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de junho de 2026."

Leia-se:

"Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 06 de julho de 2026."

Proceda-se às retificações acima descritas junto ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.555, de 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B7438011

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES -
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 -
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026.**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026**

**EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS IMPOSITIVAS,
ANEXAS À LEI MUNICIPAL Nº 3.694 DE 25 DE JUNHO DE
2026 POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PARA MANIFESTAREM
SEU INTERESSE E APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO
PARA VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE, NOS TERMOS**

DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre o Município de Perdões/MG e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, para repasse de recursos financeiros destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raio-X.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.479.421/0001-42, com sede na Praça Otávio Alvarenga, nº48, Bairro Cruzeiro, Perdões – MG, CEP 37260-000 representado por seu provedor Aderlei José Freire.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de chamamento público encontra respaldo:

- Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando a parceria se destinar à execução de atividades voltadas à cultura, saúde, educação ou esporte;
- Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que admite a formalização direta de parceria quando inviável o chamamento público em virtude da especificidade do projeto;

4.Reconhecimento da relevância social da entidade, único serviço de atendimento médico hospitalar do Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando:

- A Santa Casa de Misericórdia de Perdões é a única entidade que presta serviço médico hospitalar no Município .
- Trata-se de entidade tradicional e singular no município no voltada à assistência médica .

Justifica-se a dispensa do chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, para celebração direta de Termo de Fomento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, determino a publicação desta Dispensa de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, para que produza seus efeitos legais.

Perdões/MG, 13 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:7F93BB9C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 111/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
39/2026**

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 111/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, POR MEIO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1261001316/2026, CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

O recebimento das propostas terá início às 08h00 do dia 13 de julho de 2026.

A sessão pública para disputa de lances ocorrerá às 09h do dia 23 de julho de 2026.

As propostas deverão ser cadastradas por meio da plataforma <https://www.comprasnet.gov.br/>

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Perdões/MG: <https://www.perdoes.mg.gov.br>.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 10 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni

Código Identificador: C5A03685

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE
PROCESSO Nº 112/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026 -
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026**

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 05/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: <https://www.perdoes.mg.gov.br>.

O credenciamento terá início em 16 de JULHO de 2026 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 10 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bertoni

Código Identificador: 3BBC1C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 64/2026**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: educacao.perdoes.mg.gov.br

CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO
64/2026**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 15/07//26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	Tarde	01/08/26 A 30/08/26
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Tarde	01/08/26 A 30/08/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 10 de julho de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:

Márcia Regina Martins Bartels

Código Identificador: BB90005A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2026**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281

E-mail: educacao.perdoes.mg.gov.br

CNPJ – 18.244.343/0001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO
65/2026**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:

Função: Professor II B

Dia: 15/07//26 Horário: 13h20 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Integral	01/08/26 A 30/08/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

I -Documento de identidade e CPF;

II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;

III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;

IV – Comprovante de quitação eleitoral;

V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;

VII – Comprovante de endereço atualizado;

VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;

IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;

IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 10 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:48E1F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 66/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO
66/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões, conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 15/07//26 Horário: 13h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	Manhã	01/08/26 A 30/08/26

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:

- I - Documento de identidade e CPF;**
 - II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;**
 - III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;**
 - IV – Comprovante de quitação eleitoral;**
 - V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);**
 - VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;**
 - VII – Comprovante de endereço atualizado;**
 - VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;**
 - IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;**
 - IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.**
- A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.**

Perdões, 07 de julho de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:81F30E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.142/26 DE 07 DE JULHO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER REZENDE.

PORTARIA Nº 11.142/26 de 07 de julho de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDER REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 30/06/2026, o Servidor Público Municipal, EDER REZENDE, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de junho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:8FC313E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.143/26 DE 09 DE JULHO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROSILENE DE FÁTIMA SIQUEIRA.

PORTARIA Nº 11.143/26 de 09 de julho de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROSILENE DE FÁTIMA SIQUEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado para tratamento da saúde, a partir de 09/07/2026, o Servidor Público Municipal, ROSILENE DE FÁTIMA SIQUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 09 de julho de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:ABA12124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2026
Processo Licitatório Nº 046/2023

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo de passeio em atendimento às necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Locadora de Veículos Floresta LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.560.718/0001-81.

Vigência: O contrato terá vigência até 30 de junho de 2027.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 36.563,28 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2026

Processo Licitatório Nº 046/2023

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo de passeio em atendimento às necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: Locadora de Veículos Floresta LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.560.718/0001-81.

Vigência: O contrato terá vigência até 30 de junho de 2027.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 36.563,28 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

Processo Licitatório Nº 040/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do saldo remanescente de futura e eventual aquisição de empresa especializada em lavagem, lubrificação e pulverização dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Piedade de Ponte Nova

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: 58.661.723 LUCIANO MARTINS ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.661.723/0001-11

Vigência: O contrato terá vigência até 25 de junho de 2027.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 397.832,82 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2025

Processo Licitatório Nº 043/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do saldo remanescente de aquisição de Container plástico estacionário com capacidade de 1.000 litros em atendimento a Secretaria de Obras do Município de Piedade de Ponte Nova, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2025, oriunda de Pregão Eletrônico 006/2025 realizado pelo Município de Urucânia-MG, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Urucânia/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: LOGMOV LTDA, inscrito no CNPJ Nº 44.333.497/0001-35.

Vigência: O contrato terá vigência até 03 de julho de 2027.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 10.939,80 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 148/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2024

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 062/2024, Pregão Presencial 011/2024, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de

combustível para atendimento das secretarias do município de Piedade de Ponte Nova

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA EPP – CNPJ 19.995.455/0001-12

O valor correspondente ao pedido de reequilíbrio é de: -16.558,70 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2025

Processo Licitatório Nº 062/2024

Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo do tipo de passeio em atendimento às necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova - MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.

Contratado: POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA EPP – CNPJ 19.995.455/0001-12.

Vigência: O contrato terá vigência até 03 de junho de 2027.

Valor: O valor estimado decorrente da prorrogação para o ano de 2026 é de 1.174.822,88 (um milhão cento e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 127/2026

Objeto: Aquisição de Veículo Minivan (mínimo 7 lugares), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova

Contratante: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.º18.316.257/0001-12.

Fornecedor: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 24.344.495/0001-34.

Valor: R\$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Vigência: O contrato terá vigência até 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20 481 118/0001-96

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66 663 797/0001-15.

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43 187 819/0001-12.

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.968,05 (mil novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14 323 297/0001-30

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 19.706,87 (dezenove mil setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52 386 933/0001-62

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 7.647,00 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: 64.711.954 SAMILA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64 711 954/0001-95.

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 711,00 (setecentos e onze reais).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: HM Informatica LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34 240 500/0001-12

Valor global da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.539,98 (mil cinqüentos trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

A vigência é até o dia 07 de julho de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:3D406FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 - GENEROS
ALIMENTICIOS PADARIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 029/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DENOMINADO PADARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 24 De julho De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 10 de julho De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Diogo Quintiliano de Oliveira

Código Identificador:2B9B08F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**SETOR DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 176/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ou seja até 12/09/2026.

Piranga/MG, 10/07/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA

Secretário Municipal de Educação

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:4F79BBB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 077/2026, Dispensa nº. 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PIRANGA (CIMVALPI), MEDIANTE CONTRATO DE PROGRAMA PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO SIMPLIFICADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE PRÉ-

MISTURADO-A-FRIO - PMF POR APLICAÇÃO DE USINA MÓVEL EM PINHEIROS ALTOS E TAMBÉM NO MORRO VICENTE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, CNPJ: 19.738.706.0001/83. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até 31/08/2026. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 38.735,84 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Piranga/MG, 07/07/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F9748C40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE PROCEDIMENTO**

Pirapetinga – MG, 10 de Julho de 2026.

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo: 072/2026
Modalidade de Dispensa nº 023/2026

Objeto: Aquisição de implementos para a agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, visando atender às demandas do Município de Pirapetinga/MG.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga realiza dispensa de procedimento licitatório, baseada na solicitação apresentada pela Secretaria solicitante, para **a aquisição de implementos para a agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, visando atender às demandas do Município de Pirapetinga/MG.**, para atendimento de demanda, através das empresa **SR IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.182.682/0001-61**, valor total de R\$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais), conforme discriminado na proposta inclusa nos autos, nos termos do art. 75, II da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

Concordando com os atos até então praticados realizo esta dispensa de licitação que proceder-se-á, através de ato próprio, a adjudicação e homologação, com a subsequente publicação no órgão oficial.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:220D17FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 072/2026

Dispensa nº 023/2026

Objeto: Aquisição de implementos para a agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

SR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 30.182.682/0001-61

Valor Total de R\$ 20.890,00 (vinte mil e oitocentos e noventa reais)

PIRAPETINGA, 10 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:A54D93B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 062/2026**

DECRETO Nº 062/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização Territorializada e Inclusiva de Pirapora/MG e estabelece diretrizes para sua implementação em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

O Prefeito Municipal de Pirapora-MG, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a alfabetização na idade certa constitui direito social indisponível e dever prioritário do Poder Público, conforme preconizado nos arts. 205 e 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, em harmonia com o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o art. 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo condição indispensável para o sucesso da trajetória escolar e para o pleno exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025, que consolidou o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) como política pública prioritária e permanente de Estado, em articulação com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que estabelecem a obrigatoriedade da oferta de ensino fundamental com padrões de qualidade e equidade;

CONSIDERANDO as diretrizes e os eixos estruturantes do CNCA, instituído originalmente pelo Decreto Federal nº 11.556/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.577, de 19 de dezembro de 2022, e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 083/2023, que instituem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pirapora-MG (COMPIR) como órgão permanente de fomento, controle e deliberação das políticas de equidade étnico-racial no município, em consonância com o dever municipal de combater a discriminação e reduzir as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Pirapora - MG ao arranjo federativo e ao Plano de Trabalho Anual (PTA/CNCA) para a implementação das ações integradas de fomento à alfabetização;

CONSIDERANDO a mútua cooperação e o regime de colaboração horizontal com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (UNDIME-MG) para a qualificação técnica e mobilização institucional da política de alfabetização em âmbito estadual e local;

CONSIDERANDO a natureza consultiva, propositiva e pedagógica do Núcleo de Estudos, Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos (NEPIR/DH), instituído pelo Decreto Municipal nº 115/2025 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Pirapora-MG, e sua competência para atuar de forma transversal,

em diálogo permanente com o COMPIR, visando à formulação de diretrizes de combate às desigualdades estruturais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a equidade educacional, com foco no atendimento às especificidades de raça/cor, gênero e vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com as diretrizes de direitos humanos do CNCA.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, vinculada organicamente às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), de caráter permanente, direcionada a garantir o direito à alfabetização plena das crianças matriculadas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. São diretrizes fundamentais deste Decreto:

- I - Garantia do direito à alfabetização de 100% (cem por cento) das crianças da rede pública municipal na idade certa;
- II - Promoção da equidade por meio de ações afirmativas e pedagógicas voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem socioeconômicas e étnico-raciais;
- III - Fortalecimento do regime de colaboração e cooperação técnico-pedagógica com a União e o Estado e com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais (UNDIME-MG);
- IV - Fortalecimento da gestão democrática, com base na centralidade do estudante e no apoio ao trabalho docente no Ensino Fundamental.
- V - Articulação permanente com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pirapora-MG (COMPIR) para a validação das estratégias de equidade e acompanhamento das metas de superação das desigualdades étnico-raciais.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES DO CNCA NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização organiza-se e executa-se de forma integrada através dos 5 (cinco) eixos fundamentais instituídos pelo CNCA voltados ao Ensino Fundamental, compreendendo:

- I - Governança e Gestão
- II - Formação de profissionais da educação
- III - Infraestrutura física e pedagógica;
- IV - Sistema de avaliação;
- V - Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Seção I

Do Eixo I: Gestão e Governança

Art. 4º. O Município assegurará a estrutura gerencial necessária para a governança da política no território, competindo-lhe:

- I - Manter e fortalecer a atuação do Articulador Municipal do CNCA, responsável pela coordenação local, diálogo permanente com as unidades escolares e interlocução técnica com os demais entes federados;
- II - Elaborar, atualizar e executar o Plano de Trabalho Anual (PTA/CNCA) do Município, monitorando continuamente as metas, ações e cronogramas pactuados;
- III - Monitorar os indicadores de alfabetização do Ensino Fundamental de forma desagregada, assegurando o diagnóstico preciso das vulnerabilidades educacionais;
- IV - Garantir, em articulação com o Núcleo de Estudos, Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos (NEPIR/DH), a transversalidade das ações de equidade, monitorando os indicadores de raça/cor e emitindo pareceres técnicos para subsidiar as intervenções pedagógicas nas escolas com maiores hiatos de aprendizagem;
- V - Promover a articulação intersetorial entre as secretarias municipais para assegurar o suporte necessário à permanência e ao sucesso escolar dos estudantes, com foco na superação das desigualdades socioeconômicas.

Seção II

Do Eixo II: Formação de profissionais da educação

Art. 5º. As ações de desenvolvimento profissional e de apoio ao trabalho docente serão ofertadas em caráter contínuo, sistêmico e territorializado, observando as seguintes estratégias:

- I - Garantia de formação continuada para professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, estruturada sob o modelo de comunidades de prática e mentorias pedagógicas, focada em evidências científicas de alfabetização, práticas linguísticas, leitura descritiva e fluência leitora, em estrita consonância com a Rede Nacional de Formação do CNCA e em colaboração com a UNDIME-MG;
- II - Implementação de programas de formação com foco na recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, habilitando o corpo docente a atuar na superação das defasagens de fluxo e na correção de lacunas acumuladas, com atendimento prioritário e focal nas turmas de 3º, 4º e 5º anos, mediante o uso de metodologias de agrupamento dinâmico e materiais estruturados de apoio;
- III - Integração obrigatória e transversal de eixos formativos em direitos humanos, equidade étnico-racial, relações de gênero e letramento social, conduzidos com a participação ativa e o assessoramento técnico-pedagógico do NEPIR/DH/SEMED/PMP, em diálogo consultivo com o COMPIR, visando à consolidação de currículos antirracistas, à valorização da ancestralidade afro-barranqueira e ao fortalecimento da identidade ribeirinha no cotidiano das unidades escolares.

Seção III

Do Eixo III: Infraestrutura física e pedagógica

Art. 6º. O Município envidará esforços para qualificar as unidades escolares com recursos materiais, espaciais e tecnológicos que constituam ambientes alfabetizadores multimodais e inclusivos, compreendendo:

- I - Disponibilização de materiais didáticos, pedagógicos e complementares alinhados às diretrizes nacionais do CNCA, assegurando-se a adequação de recursos com base no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) para o atendimento das especificidades da Educação Especial;
- II - Implementação e manutenção de Cantinhos de Leitura nas salas de aula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com especial centralidade nas turmas de 1º e 2º anos, de modo a assegurar o suporte estrutural necessário à consolidação da etapa focal de alfabetização;
- III - Fomento à composição de acervos bibliográficos diversificados e inclusivos que reflitam a pluralidade cultural e respeitem a realidade sociocultural, a identidade ribeirinha e a ancestralidade afro-barranqueira do território de Pirapora;
- IV - Estímulo à produção de recursos educacionais abertos e materiais didáticos autorais pela Rede Municipal de Ensino, que dialoguem com a história local, a cultura ribeirinha/afro-barranqueira e as diretrizes de equidade étnico-racial emanadas pelo NEPIR/DH;
- V - Garantia de infraestrutura tecnológica básica nas unidades escolares que dê suporte à cultura digital, de forma a integrar os recursos midiáticos e lúdicos ao processo de apropriação do sistema de escrita e letramento social.

Seção IV

Do Eixo IV: Sistema de Avaliação

Art. 7º. Para fins deste Decreto, as práticas avaliativas que integram o Sistema de Avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão operacionalizadas de acordo com as seguintes diretrizes conceituais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

- I - Avaliação Diagnóstica: realizada no início do ano letivo e dos períodos bimestrais, com a finalidade de identificar os conhecimentos prévios, os níveis de hipótese de escrita e as competências linguísticas dos estudantes, servindo como base para o planejamento pedagógico inicial e a organização de agrupamentos produtivos;
- II - Avaliação Formativa: realizada de modo contínuo, processual e sistemático ao longo de todo o ano letivo, integrada ao cotidiano escolar, com o objetivo de monitorar os avanços individuais de cada estudante e fornecer dados imediatos que orientem o professor na mediação e na readequação das estratégias didáticas;
- III - Avaliação Somativa e Censitária: realizada ao final de ciclos ou etapas formativas, mediante exames de larga escala e testes de fluência leitora, considerando obrigatoriamente os recortes de cor/raça

e vulnerabilidade social, com o objetivo de diagnosticar o nível de proficiência em leitura e escrita da rede de ensino, mapear disparidades educacionais, subsidiar a formulação de políticas públicas macro e aferir o cumprimento das metas pactuadas de alfabetização.

§ 1º O conjunto dos dados obtidos pelas avaliações previstas nos incisos deste artigo, analisados de forma desagregada por raça/cor e perfil socioeconômico, deverá ser articulado de forma intersetorial, servindo de base para o regime de colaboração e para a implementação de ações de equidade direcionadas à redução e superação dos hiatos de aprendizagem identificados entre as diferentes realidades escolares e perfis de estudantes.

Seção V

Do Eixo V: Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

Art. 8º. O Município instituirá o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização da Alfabetização, com o objetivo de identificar, chancellor e disseminar práticas pedagógicas e de gestão escolar que demonstrem eficácia na garantia do direito à alfabetização na idade certa, observando-se os seguintes parâmetros conceituais e operacionais:

I - Premiação baseada em equidade: o estabelecimento de incentivos materiais ou institucionais para as unidades escolares e profissionais da educação considerará não apenas os índices absolutos de proficiência, mas, primordialmente, os indicadores de evolução da aprendizagem e a redução dos hiatos socioeconômicos e étnico-raciais obtidos pela escola;

II - Redes de cooperação horizontal: a estruturação de mecanismos formais que estimulem as unidades escolares que atingirem os patamares de excelência a atuarem como parceiras e mentoras das escolas que apresentarem maiores desafios nos testes de fluência e proficiência leitora, promovendo o intercâmbio de tecnologias pedagógicas;

III - Editais de boas práticas e registro de memória: a publicação periódica de editais para a seleção e publicação de relatos de experiência, planos de aula e projetos de gestão focados na alfabetização territorializada, com especial atenção às estratégias inclusivas e antirracistas coordenadas em consonância com o NEPIR/DH;

IV - Estímulo ao ensino colaborativo e ao trabalho docente: o reconhecimento das práticas de coparticipação, planejamento coletivo e mentorias entre professores alfabetizadores experientes e professores em início de carreira na rede municipal;

V - Seminário municipal de alfabetização: a realização anual de um fórum técnico e científico para o compartilhamento público das experiências exitosas referendadas pelo programa, voltado à formação de repertório e consolidação de uma comunidade de prática no território de Pirapora.

CAPÍTULO III

DAS METAS PLURIANUAIS DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º. A execução deste Decreto guiar-se-á pelo atingimento das seguintes metas progressivas e plurianuais, integradas ao monitoramento do CNCA no Ensino Fundamental:

I - Metas de Curto Prazo (até dezembro de 2026): Atingir o patamar mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças da rede municipal alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - Metas de Médio Prazo (até dezembro de 2030): Alcançar a taxa de 80% (oitenta por cento) de alfabetização plena na idade certa ao término do 2º ano do Ensino Fundamental e reduzir substancialmente as disparidades de rendimento mensuradas pelo recorte étnico-racial e socioeconômico;

III - Metas de Longo Prazo (até dezembro de 2035): Garantir que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam a etapa do Ensino Fundamental na idade recomendada, por meio da consolidação das ações de apoio pedagógico e correção de fluxo.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 10. A coordenação executiva da Política Municipal de Alfabetização compete à Secretaria Municipal de Educação, sob a

liderança técnica do Articulador Municipal do CNCA e da equipe de coordenação local, competindo-lhes:

I - Estabelecer rotinas sistemáticas de monitoramento técnico-pedagógico junto às equipes gestoras e de coordenação pedagógica de cada unidade escolar da rede municipal;

II - Promover a articulação intersetorial com os órgãos municipais de assistência social, saúde e de proteção à infância para a identificação precoce e o enfrentamento de fatores extraescolares que gerem infrequência e impactem os índices de alfabetização;

III - Consolidar e publicar anualmente, com o auxílio técnico do Núcleo de Estudos, Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos (NEPIR/DH), os relatórios de monitoramento contendo os indicadores de fluência e proficiência leitora da rede de ensino, detalhados de forma desagregada por raça/cor e perfil socioeconômico, salvaguardados os preceitos de proteção de dados dos estudantes.

§ 1º Os relatórios de monitoramento de que trata o inciso III deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pirapora-MG (COMPIR), para fins de transparência, avaliação e proposição de medidas complementares de combate à discriminação racial, conforme competência prevista no Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.577/2022 e do Decreto nº 083/2023.

Art. 11. O acompanhamento das ações e o controle social do cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto serão exercidos pelo Conselho Municipal de Educação (COMEP) e pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), no âmbito de suas respectivas competências, assegurando a transparência e a participação social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação submeterá ao COMEP, até o encerramento do primeiro trimestre de cada ano letivo, o relatório consolidado de monitoramento e avaliação do ano anterior.

§ 2º O COMEP e o COMPIR poderão emitir recomendações e pareceres técnicos visando ao aperfeiçoamento das estratégias pedagógicas e de gestão necessárias à superação dos hiatos de aprendizagem identificados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas por repasses e assistência financeira técnica da União e do Estado vinculados especificamente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 13. As ações e programas de alfabetização já em curso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ficam convalidados e integrados à Política instituída por este Decreto, devendo ser adequados às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora - MG, 10 de julho 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:DF1FF9AD

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 242/2026

Portaria Nº 242/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”2, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1º e 6º da Lei nº 1.782/2005.

Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 222/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 242/2026

ASSISTENTE SOCIAL (TNMPS)

•
THAIS FERREIRA ROCHA

PSICOLOGO (ES)

•
WALERIA NAZARETH OLIVEIRA MALTA

•
ALINE NORONHA DE OLIVEIRA

MOTORISTA (OSP)

•
LUIZ CLAUDIO BENEVENUTO MOTA

MEDICO ESF (M-ESF)

•
DANIELLA PATRICIA DE OLIVEIRA PORTO

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)

•
MARCLENIO BORGES DA SILVA

TECNICO EM SAUDE BUCAL- ESF (TSB-ESF)

•
LILIA SANTOS LOPES

TECNICO EM ENFERMAGEM (ATS)

•
NADEZIA APARECIDA DE ARAUJO BERNARDES

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

•
RAFAEL ROCHA DE ALMEIDA

1

2

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:495FAC6F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **Thais Fernanda Lima Brito** – Assistente Técnico Administrativo – matrícula 14.332; **Jacyranna de Siqueira Oliveira Correio** – Téc. Políticas Sociais II - matrícula 7.763; **Gilson Paulo Santos Nascimento** – Enfermeiro – ESF II - matrícula 11.599, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar denúncia formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 3.088/2026.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F49710CB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 237/2026

PORTARIA Nº 237/2026

Designa servidores para constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Jussara Teixeira dos Santos** – Assistente Técnico Administrativo II – matrícula 13.866; **Ione Márcia de Souza Oliveira** – Assistente Técnico Administrativo - matrícula 13.826; **Neide Aparecida da Silva Freire** – Professora de Creche - matrícula 13.918, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar denúncia formulada pela Diretoria de Fiscalização Tributária através do Memorando 8.630/2026.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 30 (trinta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 08 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5E9DFD03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000118/26 - CREDENCIAMENTO nº 0010/26

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.

Contratado: SERRALHERIA MATEUS LTDA, CNPJ nº 65.107.544/0001-00. Valor global estimado de R\$ 261.990,00. Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 08 de julho de 2026 até 25 de junho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

02010104122200120010000339039001.500.000 F44
02020204122200120040000339039001.500.000 F60
02020306182200120050000339039001.500.000 F76
02020406181200120020000339039001.500.000 F79
02020406181200120030000339039001.500.000 F84
02040312361200220390000339039001.500.000 F181
02040312361200220390000339039001.550.000 F182
02040612361200220140000339039001.500.000 F210
02050110301200420150000339039001.500.000 F283
02050110301200420150000339039001.600.000 F284
02050110301200420150000339039001.621.000 F285
02050210302200420160000339039001.600.000 F307
02050210302200420160000339039001.500.000 F324
02050210302200420160000339039001.600.000 F325
02050210302200420160000339039001.621.000 F326
02050210302200420380000339039001.500.000 F347
02050210302200420380000339039001.621.000 F348
02050310305200420170000339039001.500.000 F372
02050310305200420170000339039001.600.000 F373
02050310305200420170000339039001.621.000 F374
02050510122200420190000339039001.500.000 F386
02060115452200920200000339039001.500.000 F450
02060115452200920200000339039001.501.000 F451
02060115452200920200000339039001.720.000 F452
02070126606200920210000339039001.500.000 F476
02070126606200920210000339039001.501.000 F477
02080120601201120270000339039001.500.000 F494
02080218541201220260000339039001.500.000 F507
02060125752200920230000339039001.500.000 F462
02090108244200520330000339039001.500.000 F537
02090108244200520330000339039001.660.000 F538
02090108244200520360000339039001.500.000 F553
02090208243200520340000339039001.500.000 F577
02100127812200620280000339030001.500.000 F603
02040212365200220060000339039001.500.000 F111
02040212365200220070000339039001.500.000 F133
02040312361200220080000339039001.500.000 F161
02040813392200320290000339039001.500.000 F236
02090108244200520320000339039001.500.000 F515
02100223695200720310000339039001.500.000 F614
02080120608201120250000339039001.500.000 F483
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:EC03ABE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 94-26**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 143/2026, Pregão Eletrônico nº 94/2026, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS À CASA DA CULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO

EDITAL, COM RECURSO ORIUNDO DO PLANO DE TRABALHO REGISTRO NO SIGCON Nº 001599/2026-SEVCRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO. A data de abertura será dia 30 de JULHO de 2026, 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:E66A8855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 95-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 144/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 95/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZACAO DE EVENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 31 de julho de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:B4866D75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.422, DE 08 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, os imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins dedesapropriaçãoadministrativa ou judicial, as áreas dos imóveis abaixo descritos, conforme croqui (planta) e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - área de 31,62 m² (trinta e um metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) e perímetro de 168,15m (cento e sessenta e oito metros e quinze centímetros), do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 32.485;

II - área de 63,26 m² (sessenta e três metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados) e perímetro de 264,56m (duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros), do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 32.485;

III - área de 17,72 m² (dezessete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados) e perímetro de 70,40m (setenta metros e quarenta centímetros) do imóvel inscrito e registrado no Cartório de

Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 66.518;

IV – área de 3,73 m² (três metros quadrados e setenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 21,86m (vinte e um metros e oitenta e seis centímetros), do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 70.097;

V – área de 9,37 m² (nove metros quadrados e trinta e sete centímetros quadrados) e perímetro de 45,21m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 70.098;

VI - área de 129,49 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de 230,37m (duzentos e trinta metros e trinta e sete centímetros) do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 70.099; e

VII - área de 129,49 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados) e perímetro de 151,23m (cento e cinquenta e um metros e vinte e três centímetros) do imóvel inscrito e registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Pouso Alegre sob o número de matrícula nº 78.018.

Art. 2º A desapropriação prevista no art. 1º deste Decreto destina-se à implantação e pavimentação de via pública, a fim de atender ao interesse público, mediante a melhoria das condições de mobilidade urbana, acesso e circulação na região.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

Decreto republicado tendo em vista incorreção na numeração publicada em 09/07/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4.313, página 254.

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:E82286BE

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 6.423, DE 08 DE JULHO DE 2026

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob o nº 64.719 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal nº 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento das partes interessadas, Deliton Moreira, CPF nº 667.***.***-87, e Frans Moreira, CPF nº 131.819.138-63, sob protocolo administrativo eletrônico nº 20243/2026, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob nº 64.719 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel situado na Rua Marcos Antônio de Souza, nº 135, Bairro Ipiranga, com área total registrada de 21.853 m² (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), matriculado sob nº 64.719 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico nº 20243/2026, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 42/2026, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal nº 6.544/2021.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engº Leonardo Fiore Barros Franco, CREA nº 212949/D MG, ART n.º MG20264672593, terá a área estremada de 8.082 m² (oito mil e oitenta e dois metros quadrados) e testada de 62,86 m (sessenta e dois vírgula oitenta e seis metros) para a Rua Marcos Antônio de Souza, Bairro Ipiranga.

§ 2º Fica definido o zoneamento como Zonas Mista de Baixa Densidade (ZM2) bem como em Zona Mista de Verticalização (ZMV) conforme Anexo V, Mapa 4 da Lei 6.476/2021 e alterações.

§ 3º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área non aedificandi.

§ 4º A estremação ora aprovada atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 08 de julho de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:

Arielen Scodeler

Código Identificador:8D9FE276

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JULHO DE 2026

Reconduz a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 08/2026, substitui membro e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO INTERINA DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Roseane Denise Pereira Cimadon, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 4.964, de 22 de junho de 2026 e Decreto Municipal nº 6.420/2026, bem como, artigo 72, §1º, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI

da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com os artigos 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 08, de 08 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de maio de 2026, Edição 4270, alterada pela Portaria nº 10, de 19 de maio de 2026, publicada em 20 de maio de 2026, Edição 4277;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 313/2026-PRC/PGM/PA, por meio da qual o servidor Bruno Jackson Pereira, Presidente da Comissão, solicitou sua substituição da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente concedido para a conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa expirou sem a finalização dos trabalhos e que a substituição de membros da Comissão impõe sua recomposição e recondução, de ofício, para assegurar a continuidade da instrução processual e a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional nº 6.093-1, para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, em substituição ao servidor Bruno Jackson Pereira, matrícula funcional nº 22.746-1.

Art. 2º Nomear a servidora Juliana Maris Graciano Parreira, matrícula funcional sob o nº 15.127-1, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município, para compor a Comissão da Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 3º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional nº 6.093-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

II – Membro: Paulo Henrique Reis da Costa, matrícula funcional nº 6.127-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.

III – Membro: Juliana Maris Graciano Parreira, matrícula funcional sob o nº 15.127-1, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da Ata de Instalação da Comissão recomposta, para prosseguimento dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão à autoridade instauradora.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes, especialmente quanto ao objeto da Sindicância Administrativa Investigativa e à designação do servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12.683-1, para exercer as funções de Secretário ad hoc da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de julho de 2026.

ROSEANE DENISE PEREIRA CIMADON

Controladora- Geral do Município Interina
Portaria Nº 4.964, de 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:295FF090

**SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 09**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2085863

Nome: ALEX DE OLIVEIRA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 3.722,50 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 22763368

Nome: AMANDA PEREIRA FONSECA

Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA

Exercício: 2025

Valor: R\$ 14.887,83 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 16202

Nome: BARUCK TRUCK CENTER LTDA - ME

Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA

Exercício: 2021, 2022, 2023, 2025

Valor: R\$ 94.426,10 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 1016519

Nome: BENEDITO BALBINO DA SILVA

Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO

Exercício: 2019, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 9.053,76 (nove mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2078398

Nome: CINTIA CRISTINA BORGES ANANIAS

Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA

Exercício: 2024, 2025

Valor: R\$ 69.728,53 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22619194

Nome: EMPREENDIMENTOS RS IMOVEIS LTDA

Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA

Exercício: 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 10.494,77 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1002049

Nome: ERIC VOIGT DE OLIVEIRA

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 4.519,66 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1010452

Nome: FARID SARKIS (ESPÓLIO)

Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 5.565,36 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 22678654

Nome: GISELE LEOPOLDINA DE REZENDE

Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 6.527,12 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2002966
Nome: J PAES MENDONCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025

Valor: R\$ 9.371,69 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2081685
Nome: JESSICA STEFANI DOS SANTOS SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2024, 2025
Valor: R\$ 5.669,36 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1003412
Nome: JOAO FERNANDES BARREIRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 6.307,33 (seis mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1074804
Nome: JOAO TIAGO DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 3.661,42 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 775460
Nome: JOAQUIM ALVES FILHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R\$ 3.927,28 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 6756
Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 3.821,33 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1022488

Nome: JOSE CORREIA BERALDO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 4.397,13 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e treze centavos)

Código do contribuinte: 1004479
Nome: JOSE EXPEDITO MARINHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 4.874,27 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1011335
Nome: JOSE FRANCISCO RODRIGUES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 8.187,63 (oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1013833
Nome: JOSE PEREIRA DO PRADO
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2023, 2025
Valor: R\$ 4.057,89 (quatro mil, cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 9483
Nome: JOYCE MARA DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2024, 2025
Valor: R\$ 3.903,35 (três mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 22665951
Nome: JOTABE GESTAO & NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2023, 2024, 2025

Valor: R\$ 7.998,53 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22847430
Nome: LAVOISIER TECNOLOGIA & LOGISTICA LTDA.
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R\$ 6.289,22 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1016263
Nome: LAZARO TORQUATO RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA, OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DA FEIRA, PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 4.602,86 (quatro mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 16889
Nome: LOPES E LIMA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2025
Valor: R\$ 6.162,21 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1040595
Nome: LUCIANA DE OLIVEIRA MATOS DE ASSIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 3.685,26 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1067835
Nome: LUIS ACACIO DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 6.435,72 (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1072237

Nome: LUIZ DAVI PINTO
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 3.893,85 (três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 22803769
Nome: LUIZ OCTAVIO REPRESENTACOES LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 5.400,66 (cinco mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1051433

Nome: MARTA PEREIRA DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 4.214,38 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1019777
Nome: NESTOR RIBEIRO DO PRADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 4.031,98 (quatro mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 1007759
Nome: NEUSA LOPES DE JESUS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024, 2025
Valor: R\$ 4.153,30 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 53393
Nome: NOAH SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025

Valor: R\$ 5.453,77 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1050674
Nome: ODETE DOS SANTOS MENDES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 8.680,38 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1018291
Nome: OSMUNDO RAIMUNDO DOS SANTOS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 6.156,43 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2079144
Nome: RENOVEI SOLAR LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO
Exercício: 2021, 2024, 2025
Valor: R\$ 7.318,84 (sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 22723803
Nome: RMV EMPREITEIRA LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R\$ 390.058,08 (trezentos e noventa mil, cinquenta e oito reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1071131
Nome: SILVIO SANTO PADILHA SOUZA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 3.852,20 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

Código do contribuinte: 2078409

Nome: SPE INCORPORACAO E CONSTRUCAO VILLA VERDE LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2025
Valor: R\$ 3.776,68 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2079389
Nome: TRANS MAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024
Valor: R\$ 3.704,57 (três mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 12427
Nome: TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO GESSO LOOK LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R\$ 6.934,96 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 17613
Nome: VR TURISMO LTDA. - EPP
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R\$ 5.053,95 (cinco mil, cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Pouso Alegre, 10 de Julho de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4CFBCDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 323/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 323/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EXIBIÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E EXIBIÇÃO PERSONALIZADA EM PONTOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. VALOR R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura. CONTRATADA: FOCCO MIDIAS PRODUÇÕES LTDA. Assinatura em 07/07/2026. Dotação orçamentária: 02.04.2093.0004.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1599.

JAQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8863CDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 30/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 21/07/2026 até 21/07/2027. Detentora: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/000-06. Valor: R\$ **83.136,00 (oitenta e três mil cento e trinta e seis reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE**

TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 17/07/2026 até 17/07/2027. Detentora: **DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.235.404/0001-71. Valor: R\$ **321.600,00** (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 16/07/2026 até 16/07/2027. Detentora: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0016-90. Valor: R\$ **112.750,00** (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 16/07/2026 até 16/07/2027. Detentora: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64. Valor: R\$ **16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 08/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 16/07/2026 até 16/07/2027. Detentora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91. Valor: R\$ **335.340,00** (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais). Dotações orçamentárias: 02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.1500000010 02 – ficha 787 / 02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.1600000000 00 – ficha 788 / 02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.1621000000 00 – ficha 789 / 02.011.000.0010.0302.0002.2014.33390300000000000000.1600000000 00 – ficha 821

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:248BA020

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reequilíbrio economico financeiro – PREGÃO ELETRONICO nº 33/2025 – CONTRATO Nº 231/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO. CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Dotação orçamentária nº 02.018.000.0004.0122.0011.2121.33390300000000000000.1500000000 00 – FICHA 1229.Bianca Mota Pentado– Superintendente de Proteção e Cuidado Animal. Data de assinatura: 24/06/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D2F1499A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 231/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 184/2025.** Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 98/2024– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. Valor: R\$ 8.587,68 (oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Data assinatura: 22/06/2026. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0122.0026.2066.3.3.90.39.00 – ficha 461.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:67B8EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE- MG
OBJETO: CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS – 2026.

Nesta data, adjudico e homologo o seguinte participante do Credenciamento nº 06/2026:

CREDENCIADA: JACQUELINE MARIANA DOS SANTOS – ME
CNPJ: 39.774.383/0001-90

ROCK IN PA					
COTA 01					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	APRESENTAÇÃO LOCUÇÃO – ROCK IN PA Contratação de profissional para prestação de serviços de apresentação e locução durante o evento Rock in PA, a ser realizado em dois dias consecutivos, totalizando 08 horas de serviço. O serviço será executado realizando a abertura, condução e encerramento do evento.	SV	01	R\$ 935,96	R\$ 935,96

Pouso Alegre, 09 de julho de 2026.

JAUQUELINE LIMA DA COSTA –
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BA0BF934

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
TERMO DE PARTIPAÇÃO Nº 338/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 338/2026. Decorrência: Credenciamento nº 06/2026. Objeto: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS – 2026.** Data da assinatura: 09/07/2026. **CREDENCIADO: JACQUELINE MARIANA DOS SANTOS.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F61A8112

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO:079/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 054/2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO:079/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024
CONTRATO Nº 054/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO DE TEFONIA MÓVEL PÓS-PAGO, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, SENDO UM TOTAL DE 15 (QUINZE) LINHAS, COM PACOTE DE LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E, MÍNIMO DE 5 GB DE INTERNET, COM PLANO ANUAL (12 MESES).

DATA DO CONTRATO: 08/07/2024

Reajuste do contrato original nº 54/2024, conforme índice do IGP-M cláusula 4.3 do contrato e Art 92. §3º da lei 14.133/2021. Passando o valor mensal de R\$ 332,80 (trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) mensais para R\$343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). Os parâmetros utilizados foram de junho de 2025 a julho de 2026.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A

Prorrogado a vigência do contrato inicial por 12 meses.

VIGÊNCIA: 08/07/2026 a 08/07/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG 10 de julho de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:BA93C820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 086/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO DE CONTRATO
**PROCESSO Nº 086/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL

DATA DOS CONTRATO: 30/06/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: JOAO HENRIQUE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº10.790.881/0001-45

CONTRATADA: 34.283.280 MARIA APARECIDA CONCEICAO ALVES ROSA, CNPJ sob o nº 34.283.280/0001-04
Reajuste dos contratos após 12 meses conforme índice do INPC cláusula 2.6 dos contratos e Art 92. §3º da lei 14.133/2021. Passando o valor do unitário do Item: REFEIÇÃO PADRÃO TIPO SELF SERVICE mais um refrigerante de 250 ml de R\$ 34,60(trinta e quatro reais e sessenta centavos) com o reajuste feito conforme a cláusula 2º nº2.6 do contrato conforme o índice do INPC para o novo valor do unitário de R\$ 36,13(trinta e seis reais e treze centavos). E o item REFEICAO PADRAO, TIPO MARMITEX com valor unitário de R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) passando seu valor unitário para R\$ 25,93(vinte e cinco reais e noventa e três centavos). Os parâmetros utilizados foram de junho de 2025 a maio de 2026.

VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027

Pratinha- MG, 10 de julho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:8C8054FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA – PROCESSO Nº
061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 ATA: 0039/2025**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA –
Processo nº 061/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
ATA: 0039/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA MG.

(a)- O item nº 01- oxigênio medicinal capacidade 01m³ quantidade de 100 unidades valor unitário de R\$ 214,91 (duzentos e quatorze reais e noventa e um centavos) após aplicação do índice do INPC passa para R\$ 224,41 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)
(b)- O item nº 02- oxigênio medicinal capacidade 10m³ quantidade de 140 unidades valor unitário de R\$ 441,10(quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos) após aplicação do índice do INPC passa para R\$ 460,60(quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
(c)- O item nº 03- oxigênio medicinal capacidade 2m³ quantidade de 60 unidades valor unitário de R\$310,91(trezentos e dez reais e noventa e um e centavos)) após aplicação do índice do INPC passa para R\$ 324,65(trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADA: WHITE MARTINS CNPJ/CPF: 35.820.448/0039-09

DATA DA ATA: 06 DE JUNHO DE 2025
TÉRMINO DA ATA: 06 de junho de 2026
NOVA DATA DA VIGENCIA: 06 de junho de 2027

Pratinha (MG), 10 de julho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0D2B8B65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PROCESSO Nº 078/2024
DISPENSA Nº 046/2024 CONTRATO Nº 056/2024**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Processo nº 078/2024
Dispensa nº 046/2024
Contrato nº 056/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de instrumentação de painel elétrico, para os sistemas de abastecimento de água potável, Cachoerinha do Carmo e Capão da Sepultura.

Contratado: WAGNER ROGER SLVA ME CNPJ nº 24.132.611/0001-51

Reajuste do contrato original nº 056/2024, conforme índice do IGP-M cláusula 4.3 do contrato e Art 92. §3º da lei 14.133/2021. Passando o valor da hora de R\$99,97 (noventa e nove reais e noventa e sete centavos.). Para o novo valor hora de R\$101,41 (cento e um reais e quarenta e um centavos.). Os parâmetros utilizados foram de julho de 2025 a junho de 2026.

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Pratinha-MG, 10 de julho 2026

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CC82A457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026. AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 051/2026, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade de registro de preços para futura aquisição de toner e refil de tintas para impressoras dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. Que será realizado no dia 27/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações nos portais www.licitanet.com.br e https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026 e também no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A1678B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG –
Processo licitatório nº **0222/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **038/2026**.
Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MADALENA MEDEIROS E NA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **30/07/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Pregoeira e Equipe de Apoio – 10/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2398B34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026 –
DISPENSA SEM DISPUTA: 148/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 219/2026, Dispensa sem disputa: 148/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG;
Contratada: **Dioney Ricardo Oliveira**
Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para avaliação de imóveis rurais para fins de cálculo de ITBI das matrículas M: 20471, 20457, 20459 em atendimento ao processo 06/2026 decreto48/2026
Data: 08/07/2026

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:170CA3DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA Nº 24/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público a suspensão da Contratação Direta - Dispensa Nº 24/2026, autorizado pelo PL Nº 49/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional digital de apoio pedagógico aos professores na aplicação da BNCC Computacional, contemplando plataforma educacional com atividades estruturadas para utilização na Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais(1º ao 3º ano) bem como solução de robótica educacional destinada aos estudantes do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 para adequações nas especificações técnicas e na documentação de habilitação dos interessados.

Após as adequações, será definida nova data para a sessão sendo a mesma devidamente publicada.

Queluzito, 10/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:598ED6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, através do Processo Administrativo nº 060/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa 33.257.897 Victor Nascimento Rocha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.257.897/0001-92, que será realizada durante a 46ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Recreio-MG, no valor global correspondente a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Publique-se.

Recreio/MG, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane da Silveira Rezende

Código Identificador:42B0AFB8

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 206, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do currículo referência de Minas Gerais e instituir a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Recreio/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG;

CONSIDERANDO a importância da adequação do currículo escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, de 4 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que Instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1588/CEE/PLENARIO/2025, que homologou o Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Recreio.

Art. 2º. O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Recreio, a partir do início do ano letivo de 2026.

Art. 3º. Fica instituído a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da educação básica do Município de Recreio, que deverá ser incorporado nas instituições de ensino da rede municipal.

Art. 4º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;

II - Alfabetização digital;

III - Estimular o desenvolvimento sustentável e a cidadania digital;

IV - Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais;

V - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, a criação e teste de algoritmos, e a solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 5º. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º. No Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA Anos Iniciais e Anos Finais) serão trabalhadas as seguintes competências:

I - Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.

III - Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em

diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

VII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 7º. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I - Elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - Promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - Avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - Realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - Adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

Art. 8º. Compete às escolas municipais:

Parágrafo único. Iniciar as mudanças no PPP para constar como se dará a implantação da computação nas diversas disciplinas da educação básica.

Art. 9º. Compete aos professores:

I - Participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - Implementar a computação durante suas aulas.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recreio, MG, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:3E7897F8

SETOR JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Recreio – REFIS/RECREIO 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, às taxas, contribuição de melhoria, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa ora criado.

Art. 2º O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no artigo anterior e preços públicos, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026 – dar-se-á por opção do contribuinte, independentemente do pagamento de taxa, conforme orientações do setor tributário responsável.

Art. 4º Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 5º O REFIS/RECREIO 2026 alcança os créditos tributários e não tributários, previstos no art. 1º, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2025, inclusive:

I - ajuizados;

II- protestados;

III - não constituídos, desde que confessados espontaneamente.

IV - e em demanda pré-processual, inclusive no CEJUSC ou em ações judiciais.

Parágrafo único. Nos termos da Lei 9.492/97, o devedor que, notificado, pelo cartório de protestos, comparecer à Prefeitura no prazo constante nos artigos 12 a 19 desta mesma lei, terá direito à adesão do REFIS e, após o pagamento à vista ou da primeira parcela, acrescidos dos emolumentos cartoriais, terá direito ao cancelamento do protesto pelo apresentante, conforme art. 16 da Lei 9.492/97.

Art. 6º Podem pleitear a adesão ao REFIS/RECREIO 2026 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/RECREIO 2026 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026 – deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – apresentação atos constitutivos da empresa, alterações e CNPJ, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, apresentação de documento de identidade e CPF;

II – termo de confissão de dívida;

III – declaração de existência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário a ser aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026, podendo o contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei Complementar.

Art. 8º Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I – o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário do Município de Recreio – Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2005 e legislação esparsa, acrescido da

multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II – serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado ao Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

III – nos casos de débitos ajuizados em processo de execução fiscal, os honorários de sucumbência fixados pelo Juízo competente serão pagos à vista ou incluídos no parcelamento por opção do contribuinte, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça ou a não constituição de relação jurídica processual.

Art. 9º Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I – O pagamento único ou o pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até a data estipulada no quadro a que se refere o inciso IV, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes;

II – O pagamento do saldo poderá ser efetuado, conforme o caso, em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

III – cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

IV – os valores devidos com anistia parcial de juros e multas, não incidência de correção monetária e valor mínimo de cada parcela poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento	Anistia de Juros	Anistia de Multa	Valor mínimo de cada parcela
À vista	25%	25%	x-x-x-x-x
Até 06 parcelas, vencendo a última até 16/12/2026	15%	15%	R\$ 86,30 para pessoa física e pessoa jurídica

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incidíveis.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que aderirem ao REFIS/RECREIO 2026, anistia parcial de juros e multas, nos termos da Tabela do inciso IV.

Art. 10 O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026.

Art. 11 Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa.

Art. 12 Deferido o pedido de inclusão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026, o pagamento do débito à vista ou a assinatura do respectivo termo de parcelamento ficará condicionada à comprovação da desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo renunciar, igualmente, ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§2º A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§3º Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o acordo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026 – e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§4º Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026 estiver ajuizado, a Procuradoria Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 13 Até a data de 16 de dezembro de 2026 o contribuinte adimplente ou inadimplente, com parcelamento em vigor, poderá aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026.

Art. 14 O reparcelamento implica amoldar o débito parcelado somente com relação à dívida remanescente, atualizada monetariamente e acrescida dos juros previsto no Código Tributário do Município.

Art. 15 O reparcelamento de débito nos termos desta lei complementar não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, devolução, retenção etc., relativamente aos pagamentos já efetuados.

Art. 16 A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/RECREIO 2026 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a cobrança de juros moratórios e multa incidente sobre o valor do débito devidamente atualizado monetariamente, na forma estabelecida no Código Tributário do Município de Recreio – Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2005 e legislação esparsa.

Art. 17 Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 02 (duas) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, relativas ao REFIS/RECREIO 2026, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa e responsável pelo pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstas na legislação tributária municipal, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 18 A adesão ao REFIS/RECREIO 2026 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pelo Fisco Municipal inexistência do valor confessado, o contribuinte será notificado para regularizar o montante no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de exclusão do Programa de Recuperação Fiscal com perda de todos os benefícios nele concedidos.

Art. 19 O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 20 Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 21 A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/RECREIO 2026 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos nele incluídos. Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 22 A administração do REFIS/RECREIO 2026 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

- I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
- II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários;
- III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, promoverá a revisão de todos os créditos, tributários ou não, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em vista ao princípio da economicidade na forma do disposto na LC 101/2000, resguardando a pessoalidade do tributo e a capacidade econômica do contribuinte.

§ 1º A revisão autorizada no “caput” ocorrerá nas seguintes condições:

- I - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do CTN, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;
- II - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso, do Imposto Sobre Serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia;

§ 2º A revisão de que trata a presente Lei será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal conforme procedimentos que forem estabelecidos em regulamento.

Art. 24 O Poder Executivo editará os atos regulamentares necessários a execução desta Lei.

Art. 25 Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo, pré-processual, inclusive no CEJUSC ou em ações judiciais, ainda que superiores aos valores previstos para pagamento por Requisição de Pequeno Valor no Município de Recreio-MG.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:34807028

SETOR JURÍDICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.896, DE 10 DE JULHO DE 2026

Autoriza premiações com troféus, faixas e numerário para os participantes vencedores do Concurso Leiteiro que se realiza junto com a 46ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações com troféus, faixas e numerário no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a título de premiação aos participantes vencedores do Concurso Leiteiro que será realizado durante a 46ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 22 a 26 de julho do corrente ano, na seguinte conformidade:

I - Produtores locais:

Campeã: troféu e faixa;

Reservada Campeã: troféu e faixa;

II - Produtores em geral:

Campeã: troféu e faixa;

Reservada Campeã: troféu e faixa;

III - Categoria 02 (dois) dentes:

Campeã: troféu e faixa;

Reservada Campeã: troféu e faixa;

IV - Categoria 04 (quatro) dentes:

Campeã: troféu e faixa;

Reservada Campeã: troféu e faixa;

V - Categoria 06 (seis) dentes:

Campeã: troféu e faixa;

Reservada Campeã: troféu e faixa;

VI - Categoria 40 kg (quarenta) quilos:

Campeã: troféu e faixa;

Reservada Campeã: troféu e faixa;

Parágrafo único: O campeonato contará com a participação de até 30 animais, sendo repassado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada animal a título de custear a participação do competidor, através da natureza de despesa: 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.

Art. 2º A premiação tem por objetivo incentivar a atividade leiteira, promover o desenvolvimento da pecuária leiteira local, valorizar os produtores rurais e fomentar a geração de renda no Município.

Art. 3º Todos os participantes regularmente inscritos receberão, além do subsídio constante no parágrafo único, do artigo primeiro desta lei, possuirão premiação calculada com base na produção de leite, por animal concorrente, durante o concurso, no importe de R\$ 6,00 por litro de leite produzido durante o evento.

Parágrafo único: A premiação por litro de leite produzido fica limitada a produção média de 60 (sessenta litros) por animal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

20.606.0018.2066 – Manutenção da Exposição Agropecuária

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras

3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas

Parágrafo único. Fica estabelecido que o pagamento dos vencedores e dos participantes do Concurso Leiteiro será efetivado para aqueles que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes ou representantes legais.

Art. 5º O volume total de leite produzido por cada animal durante a realização do torneio leiteiro será de propriedade de seus produtores, sendo estes responsáveis pela sua destinação e/ou comercialização.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:2738774B

SETOR JURÍDICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.897, DE 10 DE JULHO DE 2026

Autoriza repasse financeiro para as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição da 46ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) as participantes vencedoras do Concurso de Miss Exposição que será realizado durante a 46ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 22 a 26 de julho do corrente ano.

§1º O valor do prêmio é assim definido:

R\$ 1.000,00 (mil reais), para o primeira colocada;

R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o segunda colocada, e

R\$ 300,00 (trezentos reais), para o terceira colocada.

§2º Fica estabelecido que o pagamento das vencedoras do Concurso de Miss Exposição será efetivado para aqueles que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes ou representantes legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

20.606.0018.2066 – Manutenção da Exposição Agropecuária

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R\$ 1.800,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:91C206DA

SETOR JURÍDICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.898, DE 10 DE JULHO DE 2026

Autoriza repasse financeiro para os participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros da 46ª Exposição Agropecuária de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) aos participantes vencedores do Concurso de Show de Calouros que será realizado durante a 46ª Exposição Agropecuária de Recreio, que ocorrerá entre os dias 22 a 26 de julho do corrente ano.

§1º O valor do prêmio é assim definido:

I – Categoria Infantil

R\$ 300,00 (trezentos reais), para o primeiro colocado;

R\$ 200,00 (duzentos reais), para o segundo colocado, e

R\$ 100,00 (cem reais), para o terceiro colocado.

II – Categoria Gospel

a) R\$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e

c) R\$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

III – Categoria Calouros Popular

a) R\$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e

c) R\$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

IV – Categoria Calouros Talentos da Noite

R\$ 1.000,00 (mil reais), para o primeiro colocado;

R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o segundo colocado, e

R\$ 300,00 (trezentos reais), para o terceiro colocado.

§2º Fica estabelecido que o pagamento dos vencedores do Concurso de Show de Calouros será efetivado para aqueles que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes ou representantes legais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

20.606.0018.2066 – Manutenção da Exposição Agropecuária

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Artística, Cient. Desp. e Outras – R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:COC39222

SETOR JURÍDICO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.899, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Recreio/MG, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de RECREIO/MG, em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.945, de 31 de julho de 2024, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Integral tem por finalidade assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Básica em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, culturais, éticos, ambientais e políticos, garantindo o pleno exercício dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as suas dimensões;

II – Educação em Tempo Integral: organização curricular e pedagógica com jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;

III – Escola de Tempo Integral: unidade escolar que oferta todas as matrículas em jornada ampliada;

IV – Escola Mista: unidade escolar que oferta parte das turmas em jornada ampliada e parte em jornada parcial;

V – Território Educativo: conjunto de espaços, instituições, equipamentos públicos, organizações sociais e oportunidades de aprendizagem articulados ao processo educativo.

Art. 4º - A Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação com equidade e qualidade social;

II – promoção e defesa dos direitos humanos;

III – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IV – inclusão educacional e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais políticas públicas;

VIII – sustentabilidade socioambiental;

IX – combate a todas as formas de discriminação, preconceito e violência;

X – promoção da convivência democrática e cultura de paz.

Art. 5º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover a permanência, o sucesso escolar e a redução da evasão;

III – assegurar aprendizagem significativa e desenvolvimento integral;

IV – fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade;

V – integrar políticas públicas e ações territoriais ao processo educativo;

VI – reduzir desigualdades educacionais, sociais, raciais e territoriais;

VII – promover práticas pedagógicas inovadoras, interdisciplinares e inclusivas;

VIII – fortalecer a formação cidadã, ética e democrática dos estudantes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º - A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, compreendendo atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de convivência.

§ 1º - Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização e convivência, observada a intencionalidade pedagógica.

§ 2º - A organização da jornada deverá respeitar as especificidades etárias e pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 7º - A implementação da Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer mediante:

I – implantação gradual de escolas exclusivas de tempo integral;

II – implantação gradual em escolas mistas;

III – ampliação progressiva de turmas e matrículas;

IV – reorganização curricular e pedagógica das unidades escolares.

Art. 8º - A expansão da oferta observará:

I – diagnóstico técnico da infraestrutura física e pedagógica;

II – disponibilidade de profissionais da educação;

III – garantia de alimentação escolar adequada;

IV – garantia de transporte escolar quando necessário;

V – critérios de equidade e vulnerabilidade social;

VI – indicadores educacionais e territoriais.

§ 1º - Será priorizada a expansão em territórios com maior vulnerabilidade social e educacional.

§ 2º - É vedada qualquer forma de seleção discriminatória para acesso às matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO III DA EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal deverá implementar as seguintes ações para a ampliação das matrículas em tempo integral:

I - Realizar um levantamento detalhado da demanda por vagas em escolas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral, considerando as regiões com maior necessidade.

II - Criar novas turmas de educação infantil e ensino fundamental em tempo integral nas escolas existentes que possuam infraestrutura adequada.

III - Construir novas unidades escolares com capacidade para atender à demanda identificada, priorizando áreas com carência de serviços educacionais.

IV - Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino e à implementação de práticas pedagógicas inovadoras em tempo integral.

V - Incentivar a contratação de profissionais qualificados para atuar nas atividades complementares, como esportes, artes, cultura e ciências.

VI - Fomentar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações não governamentais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas.

VII - Buscar recursos estaduais e federais destinados à educação para viabilizar a ampliação das matrículas.

VIII - Criar um sistema de acompanhamento da implementação das turmas em tempo integral, avaliando o impacto na aprendizagem dos alunos.

IX - Elaborar relatórios semestrais sobre o andamento do projeto, apresentando resultados e propondo ajustes quando necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que a ampliação das matrículas respeite a diversidade cultural e social do município, promovendo a inclusão de todos os alunos independentemente de suas condições socioeconômicas.

Art. 11 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará e implementará o Plano de Expansão das Matrículas da Educação Integral em Tempo Integral, com a finalidade de promover a ampliação progressiva, planejada e equitativa da oferta de vagas na rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 12 - O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será fundamentado:

I – na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – no Currículo de Referência da Rede Estadual;

III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 13 - O currículo deverá assegurar:

I – integração entre conhecimentos, experiências e práticas educativas;

II – superação da lógica fragmentada entre turno e contraturno;

III – interdisciplinaridade e contextualização das aprendizagens;

IV – valorização das múltiplas linguagens e culturas;

V – acessibilidade curricular e inclusão educacional;

VI – educação digital e midiática;

VII – recomposição e aprofundamento das aprendizagens;

VIII – desenvolvimento de projetos de vida;

IX – promoção da educação ambiental, cidadania e direitos humanos.

Art. 14 - As unidades escolares deverão organizar práticas pedagógicas que contemplem:

I – atividades culturais, artísticas, esportivas e científicas;

II – projetos interdisciplinares;

III – ações de incentivo à leitura e produção textual;

IV – educação socioemocional;

V – uso pedagógico de tecnologias educacionais;

VI – ações de fortalecimento da convivência democrática;

VII – práticas inclusivas e atendimento às diversidades;

VIII – valorização dos saberes comunitários e territoriais.

Art. 15 - A avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento deverá:

I – possuir caráter diagnóstico, formativo e processual;

II – considerar o desenvolvimento integral dos estudantes;

III – respeitar as diferenças individuais e os tempos de aprendizagem;

IV – subsidiar estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – orientar a melhoria contínua das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO V DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE

Art. 16 - O Município adotará medidas destinadas a assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – monitorar indicadores de frequência, evasão e abandono escolar;

II – implementar ações de busca ativa;

III – desenvolver protocolos intersetoriais de atendimento aos estudantes;

IV – promover ações de enfrentamento ao racismo, bullying, capacitismo, preconceito religioso, violência de gênero e demais formas de discriminação;

V – garantir atendimento educacional inclusivo;

VI – assegurar estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral entre etapas de ensino.

Art. 18 - As unidades escolares deverão:

I – manter diálogo permanente com as famílias;

II – monitorar a frequência e participação dos estudantes;

III – promover ações preventivas contra evasão e abandono;

IV – desenvolver estratégias de acolhimento e convivência escolar;

V – articular-se com os serviços públicos e organizações do território.

Art. 19 - Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Educação de RECREIO irá elaborar posteriormente um edital para distribuição das vagas seguindo os seguintes critérios:

a - Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;

b - Ser beneficiário do “Bolsa Família” - 30 PONTOS;

c - Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;

d - Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da

área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;

e - Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS.

f - Famílias identificadas pelo CRAS como de risco - 20 PONTOS

§ 1º - Em caso de empate, serão considerados os critérios, na seguinte ordem:

a - Ser a mãe de arrimo de família;

b - Possuir pais e/ou responsáveis trabalhando;

§ 2º - A Creche reserva-se o direito de guardar até 10% das vagas existentes para atendimento a alunos portadores de deficiências e para atender às determinações do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 20 - A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e participativa.

Art. 21 - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º - A Comissão terá composição paritária e representativa, assegurada a participação de:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – gestores escolares;

III – professores;

IV – profissionais de apoio;

V – Conselho Municipal de Educação;

VI – Conselho do FUNDEB;

VII – estudantes;

VIII – pais ou responsáveis;

IX – sociedade civil organizada.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará a composição, competências e funcionamento da Comissão.

Art. 22 - Compete a Comissão Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – acompanhar a implementação da política;

II – propor recomendações e aperfeiçoamentos;

III – analisar indicadores e resultados;

IV – promover participação social;

V – emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

Art. 23 - As unidades escolares deverão promover:

I – escuta ativa da comunidade escolar;

II – participação estudantil em instâncias colegiadas;

III – revisão periódica do Projeto Político-Pedagógico;

IV – fortalecimento dos conselhos escolares;

V – ações de integração entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 24 - O Município promoverá articulação permanente entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 25 - A articulação intersetorial poderá ocorrer mediante:

- I – protocolos de atendimento integrado;
- II – compartilhamento de informações institucionais;
- III – ações conjuntas de busca ativa;
- IV – parcerias com equipamentos públicos;
- V – cooperação com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
- VI – integração com conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 26 - As unidades escolares poderão utilizar equipamentos públicos e espaços comunitários para realização de atividades pedagógicas, culturais e esportivas, observadas as normas de segurança e planejamento pedagógico.

CAPÍTULO VIII DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 27 - O Município assegurará condições adequadas para atuação dos profissionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 28 - Compete ao Poder Executivo:

- I – garantir quantitativo adequado de profissionais;
- II – promover formação continuada em serviço;
- III – assegurar condições dignas de trabalho;
- IV – estimular, sempre que possível, a dedicação do profissional a uma única unidade escolar;
- V – promover ações de valorização profissional;
- VI – incluir profissionais não docentes nas ações formativas.

Art. 29 - A formação continuada deverá contemplar:

- I – fundamentos da Educação Integral;
- II – práticas pedagógicas inovadoras;
- III – educação inclusiva;
- IV – avaliação da aprendizagem;
- V – educação digital e midiática;
- VI – gestão democrática;
- VII – convivência escolar e cultura de paz;
- VIII – articulação intersetorial.

CAPÍTULO IX DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 30 - O Município promoverá adequações progressivas da infraestrutura escolar para atendimento da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 31 - As unidades escolares deverão dispor, observada a viabilidade administrativa e orçamentária, de:

- I – salas de aula adequadas;
- II – espaços de alimentação;
- III – áreas de convivência;
- IV – espaços esportivos e recreativos;
- V – biblioteca ou sala de leitura;
- VI – acesso a recursos tecnológicos;
- VII – condições de acessibilidade;
- VIII – ambientes adequados para atividades pedagógicas diversificadas.

Art. 32 - A implementação da política observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser custeada com recursos:

- I – do FUNDEB, com no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos sendo destinado para a criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional e Municipal de Educação;
- II – do salário-educação;
- III – de programas federais e estaduais;
- IV – de recursos próprios do Município;
- V – de convênios e parcerias legalmente autorizadas.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 34 - O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

- I – indicadores de acesso e permanência;
- II – indicadores de aprendizagem;
- III – indicadores de equidade;
- IV – condições de infraestrutura;
- V – dados sobre formação e valorização profissional;
- VI – avaliação da articulação intersetorial;
- VII – participação da comunidade escolar.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da política, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB.

CAPÍTULO XI DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36 - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborará o Plano Municipal de Ação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, destinado ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à ampliação e consolidação da oferta de matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Art. 37 - O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar as diretrizes desta Lei, da legislação educacional vigente e das normas nacionais aplicáveis, contendo, no mínimo:

- I – diagnóstico da rede municipal de ensino;
- II – metas quantitativas e qualitativas de expansão das matrículas;
- III – definição das unidades escolares prioritárias;
- IV – critérios de equidade e vulnerabilidade social para expansão da oferta;
- V – planejamento de adequação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
- VI – planejamento de alimentação e transporte escolar;
- VII – previsão de contratação, lotação e formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII – diretrizes curriculares e pedagógicas para implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
- IX – estratégias de articulação intersetorial;
- X – ações de acompanhamento da frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- XI – indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- XII – cronograma físico-financeiro de implementação;
- XIII – previsão orçamentária e fontes de financiamento;
- XIV – estratégias de participação da comunidade escolar e da sociedade civil.

Art. 38 - O Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - A aprovação do Plano pelo Conselho Municipal de Educação constitui requisito para sua implementação.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano e poderá emitir recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 3º - O Plano deverá ser revisado periodicamente, no mínimo a cada 2 (dois) anos, ou sempre que houver necessidade de atualização das metas, estratégias ou diretrizes.

Art. 39 - A elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação deverão garantir participação democrática da comunidade escolar, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos de controle social e representantes da sociedade civil.

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de execução do Plano Municipal de Ação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

- I – dados de expansão das matrículas;
- II – informações sobre infraestrutura;
- III – indicadores de frequência, permanência e aprendizagem;
- IV – ações de formação profissional;
- V – execução orçamentária e financeira;
- VI – avaliação dos resultados alcançados;

VII – medidas corretivas e estratégias de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano Municipal de Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

- I – metas de expansão;
- II – cronograma de implementação;
- III – critérios de priorização;
- IV – plano de formação continuada;
- V – estratégias de monitoramento;
- VI – previsão de adequações estruturais.

Art. 42 - As unidades escolares deverão revisar seus Projetos Político-Pedagógicos para adequação às disposições desta Lei.

Art. 43 - Esta Lei será implementada progressivamente, conforme disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade operacional da rede municipal.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 10 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:201E6D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS AVISO INTENÇÃO DE ADESAO

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026. Cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANOS, COM TESTE DE VAZÃO, LIMPEZA E DESIFECÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-MG, CNPJ: 01.613.372/0001-56, Detentora: RURAL SOLO BRASIL LTDA CNPJ nº 45.396.961/0001-03

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4DE18CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 000008468/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos:
000008468/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 032/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos
Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/07/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F89ED684

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 119/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –119/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0058ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos
processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RTF3G46	06/07/2026	10/12/2024		RJ-2449/2025	R100159369	INDEFERIDO
HGU9D37	06/07/2026	23/11/2024		RJ-2451/2025	R100154474	INDEFERIDO
PHY5I96	06/07/2026	28/09/2024		RJ-2452/2025	R100141480	INDEFERIDO
PHY5I96	06/07/2026	28/09/2024		RJ-2453/2025	R100141232	INDEFERIDO
FUB3885	06/07/2026	24/07/2024		RJ-2455/2025	R100122769	INDEFERIDO
QUL3H55	06/07/2026	04/10/2024		RJ-2461/2025	R100143042	INDEFERIDO
HHJ5469	06/07/2026	28/08/2024		RJ-2462/2025	R100132566	INDEFERIDO
HBV0E62	06/07/2026	17/09/2024		RJ-2463/2025	R100138275	INDEFERIDO
HBV0E62	06/07/2026	08/09/2024		RJ-2464/2025	R100135473	INDEFERIDO
HFI1908	06/07/2026	06/10/2024		RJ-2471/2025	R100143593	INDEFERIDO
SHU6D24	06/07/2026	09/12/2024		RJ-2474/2025	R100159164	INDEFERIDO
RMZ2C60	06/07/2026	03/11/2024		RJ-2476/2025	AG08828781	INDEFERIDO
HCS9039	06/07/2026	09/11/2024		RJ-2478/2025	AG08828070	INDEFERIDO
EOO5D49	06/07/2026	10/10/2024		RJ-2479/2025	R100144613	INDEFERIDO

Total de Registros: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do
prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual
de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser
protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari
Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES
- MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de julho
de 2026.**

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:429D4C0B

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 120/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –120/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0059ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos
processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RUM5G65	07/07/2026	03/09/2024		RJ-2180/2025	AG08822587	INDEFERIDO
HMD4C72	07/07/2026	06/12/2024		RJ-2439/2025	R100157962	DEFERIDO
HMD4C72	07/07/2026	07/12/2024		RJ-2440/2025	R100158329	DEFERIDO
HMD4C72	07/07/2026	07/12/2024		RJ-2441/2025	R100158438	DEFERIDO
HMD4C72	07/07/2026	07/12/2024		RJ-2442/2025	R100158460	DEFERIDO
HMD4C72	07/07/2026	07/12/2024		RJ-2443/2025	R100158513	DEFERIDO
RNE9I18	07/07/2026	03/01/2025		RJ-2444/2025	R100166071	INDEFERIDO
TCN6C84	07/07/2026	13/10/2024		RJ-2465/2025	R100145163	INDEFERIDO
TCN6C84	07/07/2026	22/10/2024		RJ-2466/2025	R100147291	INDEFERIDO
OQW1G17	07/07/2026	16/01/2025		RJ-2467/2025	AG08835049	DEFERIDO
HCN8J63	07/07/2026	19/10/2024		RJ-2480/2025	R100146711	INDEFERIDO
RUL1J62	07/07/2026	20/10/2024		RJ-2481/2025	R100146937	INDEFERIDO
RUL1J62	07/07/2026	20/10/2024		RJ-2482/2025	R100146907	INDEFERIDO
NGE2H91	07/07/2026	16/10/2024		RJ-2483/2025	R100146005	INDEFERIDO
MOW4A57	07/07/2026	16/10/2024		RJ-2484/2025	AM03576768	INDEFERIDO

Total de Registros: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do
prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual
de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser
protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari
Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES
- MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de julho
de 2026.**

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9A4A1F5A

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 121/2026 RESULTADO DE
RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –121/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA
ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

060ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos
processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	DA	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RUB2I55	08/07/2026	04/10/2024		RJ-2485/2025	R100142894	INDEFERIDO
SYR1G50	08/07/2026	03/10/2024		RJ-2486/2025	R100142783	INDEFERIDO
QOX7C70	08/07/2026	16/09/2024		RJ-2487/2025	R100137993	INDEFERIDO
PGS0A09	08/07/2026	04/10/2024		RJ-2488/2025	R100142943	INDEFERIDO
RV9G94	08/07/2026	16/11/2024		RJ-2489/2025	R100153026	INDEFERIDO
RVF8I63	08/07/2026	02/12/2024		RJ-2492/2025	R100156794	INDEFERIDO
RVF8I63	08/07/2026	23/11/2024		RJ-2493/2025	R100154697	INDEFERIDO
TCL2F76	08/07/2026	15/12/2024		RJ-2494/2025	R100161034	INDEFERIDO
PYF5E69	08/07/2026	03/11/2024		RJ-2495/2025	R100150173	INDEFERIDO
PGS0A09	08/07/2026	04/10/2024		RJ-2496/2025	R100142891	INDEFERIDO

Total de Registros: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do
prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual
de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser
protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari
Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES
- MG, CEP: 33880-630.

**Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 10 de julho
de 2026.**

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:E9D26F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
5ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL
- SMDSC**

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
2º PCD	Guilherme Augusto da Costa Romeu	15/07/2026	08:30
REGIONAL VENEZA – 02 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
7ª Ampla	Gisele Pereira dos Santos	15/07/2026	09:30
4ª Negros	Ana Luiza Avelino de Sena		
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
10ª Ampla	MIRIAN RODRIGUES PEREIRA	15/07/2026	10:30
3ª Negros	Yasmin Santos Martins		
11ª Ampla	Rosiane Rita Rodrigues		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:103699C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
ATA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 332 CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 332. Data: 25 de junho de 2026, horário: início às 14h00min e término às 15h30min. Formato híbrido, sendo a parte presencial realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi – Ribeirão das Neves / MG e a parte on-line realizada através da plataforma google meet, link <https://meet.google.com/ebh-mrer-bhh>. Participaram presencialmente os conselheiros Maurício Florentino da Silva, Priscila Rosa de Oliveira e Geraldo Piedade Gonçalves, a representante da Casa dos Conselhos, Deide Souza e a Sra. Cleonice Gomes Vieira, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda como nova representante titular. Participaram on-line os conselheiros Cláudia Maria Venância de Paula, Regina Márcia Costa Campos, Viviane Silva dos Reis, Viviane Silvia Batista de Oliveira, Ana Carolina Falcão, Ednilza Angélica Gomes, Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira, Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes, Andreza dos Reis Pimenta, além da Secretária-Executiva do CMAS, Aliziane Leite Silveira. **ATA DA 332ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN.** Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e dez minutos reuniram-se, em sessão extraordinária, em formato híbrido, os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves (CMAS/RN), para deliberação da pauta do dia: recomposição das comissões temáticas do CMAS. A plenária foi conduzida pela Sra. Andreza dos Reis Pimenta, vice-presidente do Conselho, visto que a presidente Natália Lino Silva se encontra de atestado médico. Andreza deu boas vindas a Cleonice, que assumirá, a partir da plenária de julho, como conselheira titular representante da Secretaria de Fazenda. Andreza deu boas vindas a todos, e leu um trecho de uma mensagem sobre o papel que ocupamos. Em seguida, Aliziane falou da importância do CMAS e dos conselheiros, da assiduidade, das responsabilidades e omissão de muitos. Passando a recomposição das comissões, foi apresentada a composição atual, sendo feitas as complementações necessárias ao momento. Rosemary sugeriu uma

reunião da comissão de saúde, para que o desenho desta comissão e suas atribuições seja traçado. A recomposição feita nesta plenária será publicada em forma de resolução. Andreza encerrou agradecendo a disponibilidade de todos. Nada mais havendo a tratar, a vice-presidente Andreza encerrou a plenária às 15h30min, agradecendo a participação de todos, e eu Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a

presente ata, cabendo destacar que a mesma após lida pelos conselheiros, foi aprovada por unanimidade ao término desta plenária.

ANDREZZA DOS REIS PIMENTA	ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA
Vice-Presidente do CMAS	Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4FC39D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
ATA PLENÁRIA ORDINÁRIA 11 DE JUNHO DE 2026**

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Data: 11 de junho de 2026, horário: início às 09h45min e término às 11h35min. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi – Ribeirão das Neves / MG. Conselheiros participantes: Natália Lino Silva, Maurício Florentino da Silva, Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira e Viviane Silva dos Reis (conselheiros governamentais titulares); Eber Emanuel Margarida (conselheiro governamental suplente), Thamara Dalila Souza de Oliveira, (conselheira titular representante de entidades); Cláudia Maria Venância de Paula e Geraldo Piedade Gonçalves (conselheiros suplentes representantes de entidades); Ednilza Angélica Gomes (conselheira titular representante de trabalhadores do SUAS). Não houve representantes de usuários do SUAS nesta plenária. Demais participantes: Angelita Dias Costa (Assessoria de Gestão do SUAS), Jacqueline Martins (Associação Borboleta Azul), Anio Ferreira da Silva (ASCOPEBA), Danilo Augusto Lopes de Oliveira (Lar de Idosos São João Batista) e Tarcísio Moraes (usuário do CRAS Primavera), além da Secretária-executiva do CMAS, Aliziane Leite Silveira. **ATA DA 331ª (trecentésima trigésima primeira) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN.** Aos onze dias do mês de junho do ano de 2026, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em segunda chamada, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, reuniu-se em plenária ordinária, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A plenária foi conduzida pela presidente Natália Lino Silva, que diante da informação dada por alguns conselheiros que atrasariam para chegar, passou a palavra à Angelita, representante da Gestão do SUAS, para que pudesse dar o informe sobre a Roda de Conversa com as Entidades sobre Emendas Parlamentares, a ser realizada pelo Núcleo de Educação Permanente do SUAS – NEPSUAS, no dia 24 de junho, de 08:30 às 11:00. Angelita fez uma significativa explicação sobre as emendas, seus condicionantes e a importância de se manter a inscrição no CMAS regular, com informações verídicas, principalmente quanto ao funcionamento das entidades, pois a regularidade da inscrição no CMAS é condição para o recebimento de emendas. Após a chegada do número necessário de conselheiros para início da plenária, Natália deu início a ordem do dia, começando com a **Pauta 01:** Leitura e aprovação da ata da plenária nº 329 de 14 de maio de 2026, sendo aprovada após algumas correções ortográficas, sem impacto no texto inicial. Após, passou-se ao **segundo ponto de pauta: justificativas de ausências:** Foram justificadas previamente a ausência de Efigenia (demanda de trabalho), Magda Piló (demandas de saúde), Helisama (férias), Regina (particular), Viviane Silvia (demandas de trabalho). Foram feitas outras justificativas, mas apenas minutos antes do horário da plenária, e não foram, portanto, contabilizadas para lançamento em ata. Durante as justificativas de ausência, Aliziane aproveitou para pedir desculpas aos presentes pelo atraso no horário de início da plenária, especialmente aos representantes de entidades que ali estavam,

justificando não ser comum ao conselho este tipo de atraso. **Terceiro ponto de pauta:** posse do conselheiro Geraldo Piedade Gonçalves, representante da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, conhecida como Kolping Santinho. Aliziane explicou que a antiga representante, Sra. Marlúcia Oliveira, sempre foi assídua e participativa nas plenárias e comissões, mas que devido a um acidente, estava ausente há alguns meses, com perspectiva de retorno, mas que diante da necessidade de novos procedimentos, não retornará ao Conselho, sendo feita a substituição pelo Sr. Geraldo. Natália conduziu a assinatura do termo de posse, estando o Sr. Geraldo assumindo a partir de agora a segunda suplência do CMAS, como representante de entidades. O **quarto ponto de pauta** foi sobre as entidades que pediram inscrição recentemente no CMAS, sendo elas: Associação Flor do Sol Eventos de Saúde, Instituto Educacional Saber e Conhecer e Associação dos Construtores Artesãos e Companhia de Ribeirão das Neves – ACACIA. Aliziane explicou que os documentos da ACACIA foram entregues incompletos e foi dado prazo para complementação e que a análise pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades só se inicia quando tudo estiver completo. Os documentos da Flor do Sol e do Instituto Saber e Conhecer foram entregues na totalidade, mas em análise foram encontradas divergências e as adequações foram solicitadas, mas que ainda não foi possível a reanálise pela Comissão. **Quinto ponto de pauta:** retorno das reuniões pactuadas na plenária anterior, com o Instituto Cultural Semifusa, a Associação dos Moradores dos Bairros: Flamengo, Botafogo, Atalaia e Jardim Primavera – FLAMBOALP, e a Associação Comunitária do Bairro Rosaneves – ASCOBARONE. Aliziane informou que a reunião com o Instituto Semifusa ocorreu no dia 27 de maio de 2026, na sala da Gestão do SUAS, onde o presidente Sr. Rodolfo disse que faria na mesma semana a correção do CNPJ, cuja atividade principal não estava condizente com a Política de Assistência Social, mas que até o momento desta plenária, a correção não havia sido feita. Após sugestões de como proceder ao caso, foi colocada em votação, e aprovada por unanimidade, o envio de um ofício ao Instituto, dando o prazo até a próxima terça-feira, dia 16 de junho, para entrega do CNPJ atualizado ou manifestação a respeito, sendo deliberado por unanimidade também que caso a manifestação não seja para entrega do comprovante e sim para pedido de prazo, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades fica autorizada a julgar a solicitação e emitir novo prazo, e caso não haja manifestação alguma, será feito o cancelamento imediato da inscrição. Sobre a FLAMBOALP, Aliziane informou que a reunião aconteceu no dia 02 de junho de 2026, na sala da Gestão do SUAS, e que a equipe da Associação foi bem receptiva às orientações sobre o horário de funcionamento, que constava somente o período noturno, informando que já estavam em processo de reordenamento para funcionarem algum dia em horário comercial, especialmente com o retorno do reforço escolar, que executavam há alguns anos. Ficou acordado que fariam este reordenamento e encaminhariam novo plano de ação ao Conselho com as adequações, o que realmente foi enviado, não havendo, no momento, nenhuma pendência para a renovação da inscrição. Sobre a ASCOBARONE, Aliziane deu ciência a todos sobre a assinatura do Plano de Providências, dando o prazo de 45 dias para contratação do profissional de nível superior, e após leitura da Resolução, a presidente do CMAS, Natália, procedeu com a assinatura para publicação. Aliziane aproveitou que o assunto da ASCOBARONE era exatamente a não adequação do profissional de nível superior, e falou que o CMAS tem visto a necessidade de emitir uma normativa sobre a carga horária mínima do profissional, visto que muitas entidades fizeram a contratação do profissional com poucas horas de trabalho semanal, alguns com apenas duas horas semanais, e isso desqualifica a atuação do profissional e a proposta de sua existência, e que essa situação tem deixado o conselho preocupado, pois algumas profissões possuem quadro de honorários, dentre outros condicionantes à atuação profissional, e embora o Conselho Nacional não tenha colocado uma carga horária mínima, pactuar com essa precarização é incompatível com a função de controle social de um CMAS. Angelita sugeriu uma reunião com os profissionais das entidades para orientações sobre suas atribuições e até mesmo situações que podem ferir o código de ética ou outras normativas a que estão submetidos. **Sexto ponto de pauta:** Recomposição das Comissões do CMAS. Aliziane, Natália e Angelita falaram sobre a importância das Comissões Temáticas do Conselho, sobre a responsabilidade de cada conselheiro nas demandas das comissões e

também da participação em plenária, onde muitos conselheiros têm se mostrado omissos, havendo, inclusive, sobrecarga de tarefas para alguns poucos que se implicam e são ativos. Aliziane deu destaque também ao baixo número de conselheiros nas comissões de finanças, acompanhamento de entidades e acompanhamento do SUAS. Angelita focou na responsabilização futura que a gestão 2024-2026 do CMAS possa ter, caso as responsabilidades do Conselho não sejam cumpridas, especialmente no que se refere ao controle social e fiscalização da execução da política de assistência social, e que mesmo com a omissão de muitos, o nome destes continua vinculado ao cadastro nacional do Conselho. Foi discutida a dificuldade de participação da sociedade civil, referente a usuários do SUAS e trabalhadores do SUAS, e Angelita ressaltou que é preciso sensibilizar os trabalhadores das entidades a se candidatarem a conselheiros para a próxima gestão do Conselho. Como haviam poucos conselheiros nesta plenária, a recomposição das comissões ficaria inviável de ocorrer, no momento, assim a presidente sugeriu a realização de uma plenária extraordinária, com a convocação de titulares e suplentes para participação, sugerindo ainda que fosse feita no dia 25 de junho, no período da tarde. A proposta foi aprovada por unanimidade, estando agendada a plenária extraordinária para o dia 25 de junho às quatorze horas, em formato híbrido, cujo link será disponibilizado a todos os conselheiros. O Conselheiro Eber pediu a palavra para reforçar que é conselheiro suplente e não sabia que o seu titular não estaria presente nesta plenária, pedindo desculpas pela demora em chegar, visto estar em agenda de trabalho. O representante do Lar São João Batista, Danilo, que era conselheiro do CMAS, pediu a palavra também para falar sobre sua saída do conselho, por ter sido desligado do vínculo que possuía com outro Lar de Idosos que possui cadeira no Conselho, e consequentemente foi desligado do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, onde representava o CMAS. Ele falou das demandas do CEAS e das Comissões que participava, para nortear a conselheira Thamara, que assumirá em seu lugar. Aliziane aproveitou para informar que fez contato recente com o CEAS para saber sobre o andamento da mudança de representatividade, mas que o informado é que o processo de troca dura em média 45 dias. Nada mais havendo a tratar, a presidente Natália Lino Silva agradeceu a presença de todos, pedindo desculpas em especial às entidades pelo atraso ocorrido no início da plenária. A plenária foi encerrada às onze horas e trinta e cinco minutos, sendo esta ata lavrada por mim, Aliziane Leite Silveira, Secretária-executiva do CMAS, já que a Primeira Secretária se encontra de férias e a Segunda Secretária não compareceu à plenária. A ata após aprovada será assinada pela presidente, pela Secretária-executiva e pelos conselheiros presentes.

NATÁLIA LINO SILVA	ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA
Presidente do CMAS	Secretária-Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5D26B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
DESCLASSIFICADOS 4º CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 –
ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC**

REGIONAL CENTRO – 02 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
7ª Ampla	Maria da Conceição dos Santos	10/07/2026	08:30	Não compareceu à convocação.
REGIONAL VENEZA – 02 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
6ª Ampla	Milena Fernandes Faria Dutra	10/07/2026	09:30	Não compareceu à convocação.
3ª Negros	Iasmin Taiene			Não compareceu à convocação.
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
7ª Ampla	Janaína Teotônio da Silva	10/07/2026	10:30	Não compareceu à convocação.
8ª Ampla	Willyana Paula da Fonseca			Não compareceu à convocação.
9ª Ampla	Pamera Paola Silva			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95E2A6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 360, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a recomposição das comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberada na 332ª (trecentésima trigésima segunda) plenária extraordinária do Conselho, realizada no dia 25 de junho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, DE 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR a composição das Comissões Temáticas do Conselho, gestão 2024-2026.

§ 1º O CMAS/RN possui 6 (seis) Comissões Temáticas, compostas por conselheiros titulares e suplentes, com a finalidade de subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.

§ 2º Para situações específicas de alguma comissão, que houver a necessidade de um aporte maior de conselheiros para além dos existentes na mesma, outros conselheiros poderão ser convocados para auxiliar na demanda.

COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS RN 2025		
Nº	Tema da Comissão	Conselheiros
01	Comissão de Orçamento, Financiamento e Acompanhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Objetivo: Acompanhar, fiscalizar e analisar a execução orçamentária da Assistência Social dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, além de acompanhar a construção anual da LOA e LDO.	• Ana Carolina Falcão • Thamara Dalila Souza de Oliveira • Tânia Maria Felismino • Maurício Florentino da Silva • Magda Piló • Viviane Silvia Batista de Oliveira • Priscila Rosa de Oliveira • Natália Lino Silva
02	Comissão de Discussão e Elaboração de ações Junto a Secretaria de Saúde Objetivo: Aproximar o CMAS ao Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para uma melhor integração entre os equipamentos da Assistência Social e os serviços da Saúde.	• Helisama Mara de Almeida de Costa Lima • Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira • Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes • Regina Márcia Costa Campos • Andreza dos Reis Pimenta
03	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades Objetivos: Acompanhar e fiscalizar as entidades inscritas no CMAS, através de visita institucional, monitoramento dos planos de ações e relatórios de atividades, além do acompanhamento das ações e projetos desenvolvidos através de recebimento de recursos públicos.	• Efígenia Maria da Silva • Maurício Florentino da Silva • Cláudia Maria Venância de Paula • Tânia Maria Felismino • Regina Márcia Costa Campos • Ednilza Angélica Gomes • Viviane Silva dos Reis • Andreza dos Reis Pimenta
04	Comissão de Acompanhamento e fiscalização das Ações, Serviços, Programas e Projetos do SUAS. Objetivos: Acompanhar e fiscalizar as ações, projetos, programas e serviços desenvolvidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social nos CRAS, CREAS entre outros órgãos da administração pública direta.	• Efígenia Maria da Silva • Maurício Florentino da Silva • Thamara Dalila Souza de Oliveira • Cláudia Maria Venância de Paula • Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes • Marcos André de Oliveira • Geraldo Piedade Gonçalves • Cleonice Gomes Vieira • Eber Emanuel Margarida
05	Comissão de acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda Objetivos: Acompanhar e fiscalizar os índices de famílias beneficiárias no município; zelar pelos critérios de concessão; monitorar o benefício de prestação continuada, do Bolsa Família e dos Benefícios Eventuais, além de acompanhar a intersetorialidade com os demais conselhos setoriais.	• Helisama Mara de Almeida Costa Lima • Ednilza Angélica Gomes • Viviane Silva dos Reis • Thalita Bianca de Araújo Serpa • Cleonice Gomes Vieira
06	Comissão de monitoramento das deliberações da Conferência de Assistência Social Objetivos: Monitorar as deliberações das Conferências realizadas e o cumprimento dessas deliberações.	• Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira • Thamara Dalila Souza de Oliveira • Viviane Silva dos Reis • Andreia Araújo dos Santos Nascimento • Natália Lino Silva

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução CMAS RN nº 344, de 24 de fevereiro de 2026 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 25 de junho de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE9B7A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 361, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor a Gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, deliberada na 333ª (trecentésima trigésima terceira) plenária ordinária do Conselho, realizada no dia 09 de julho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, DE 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS/RN nº 312, de 10 de julho de 2025, que dispõe sobre a atualização do Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR a composição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para a gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN.

Art. 2º A Comissão será composta pela Secretária Executiva do CMAS, a Sra. Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, e pelos seguintes Conselheiros:

- Andreza dos Reis Pimenta
- Cláudia Maria Venância de Paula
- Efígenia Maria da Silva
- Maurício Florentino da Silva
- Natália Lino Silva
- Viviane Silva dos Reis

Art. 3º A Comissão será presidida pela Sra. Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CEC7F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 362, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao demonstrativo físico-financeiro da Rede Cuidar 2017 para o Acolhimento Institucional Acreditar no Amanhã, deliberada na 333ª (trecentésima trigésima terceira) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, realizada no dia 09 de julho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do demonstrativo Físico-financeiro da Rede Cuidar 2017, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional Acreditar no Amanhã, plano nº 4251803525/2017, SIAFI 9166213.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA

Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E85CB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 364, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a prestação de contas referente ao demonstrativo físico-financeiro da Rede Cuidar 2017, para o Acolhimento Institucional Bem Querer, deliberada na 333ª (trecentésima trigésima terceira) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, realizada no dia 09 de julho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR da prestação de contas do demonstrativo Físico-financeiro da Rede Cuidar 2017, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional Bem Querer, plano nº 4251803526/2017, SIAFI 9166208.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA

Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07F56245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 363, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o Demonstrativo Físico-financeiro de recurso do Governo do Estado de Minas Gerais – Piso Mineiro, ano de 2025, deliberado na 333ª (trecentésima trigésima terceira) plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, realizada no dia 09 de julho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Físico-financeiro do ano de 2025 do Governo do Estado de Minas Gerais, referente ao Piso Mineiro, plano nº 4251000637/2025, SIAFI nº 9448664.

Parágrafo único: Foi repassado ao município o valor de R\$ 2.189.420,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais). Foi executado o valor de R\$ 2.059.425,41 (dois milhões cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA

Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82E95EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 083/2026 - RETIFICADA**

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 066/2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 066/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 066/2023**, decorrente do **processo de licitação Nº 232/2021**, cujo objeto é: **Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e combustíveis, no Município de Ribeirão das Neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Janaina Marry Gonçalves de Moraes Domingos	Mat. 516108	Gerente II
Fiscal Técnico (Centro)	Ernani Geraldo Avelar	Mat. 515621	Superintendente II
Fiscal Técnico (Justinópolis)	Francisco Luiz Barbosa Filho	Mat. 515623	Administrador Regional
Fiscal Técnico (Veneza)	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat.515625	Superintendente II
Fiscal Setorial (Justinópolis)	Fernando Gonçalves Lima	Mat. 18383	Gerente II
Fiscal Setorial (Veneza)	Fabiano dos Santos Costa	Mat. 515728	Assessor técnico II
Fiscal Setorial (Sec. De Meio Ambiente)	João Paulo Marzano	Mat.515609	Assessor Técnico V
Fiscal Administrativo	Claudinei Rodrigues de Freitas	Mat. 10254	Assistente Administrativo

(centro)			
Fiscal Administrativo (Justinópolis)	Rosana Aparecida Xavier	Mat. 10191	Assistente administrativo
Fiscal Administrativo (Veneza)	Rany Alves dos Anjos	Mat. 20853	Assistente administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Ribeirão das Neves, 10 de julho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E698B48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

CONTRATOS Nº 005/2026 - 006/2026 - 007/2026 - 008/2026 - 009/2026
PA Nº 015/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O pregoeiro, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, celebrou os Contratos sob os nº 005/2026 - 006/2026 - 007/2026 - 008/2026 - 009/2026, referentes à Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e recargas de gás de cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rodeiro, por 12 (doze) meses

CONTRATADAS:

ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ52.429.342/0001-25; ITEM 38, contrato **005/2026**, com vigência a partir de 10/07/2026, com valor total de R\$100,00 (cem reais).

CAFÉ DUARTE LTDA - CNPJ 01.414.675/0001-40; ITEM 06, contrato 006/2026, contrato **006/2026**, com vigência a partir de 10/07/2026, com valor total de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ 55.176.303/0001-51; ITENS 30, 35, 45, 46, 47, 48, 49, contrato **007/2026**, com vigência a partir de 10/07/2026, com valor total de R\$757,80 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ME – CNPJ 25.275.318/0001-06; ITENS 20, 21, 23, contrato **008/2026**, com vigência a partir de 10/07/2026, com valor total de R\$300,35 (trezentos reais e trinta e cinco centavos).

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – CNPJ 46.777.902/0001-30; ITENS 18, 22, 26, 27, 36, 39, 41, 42, 43, 44, contrato **009/2026**, com vigência a partir de 10/07/2026, com valor total de R\$1.384,75 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Valor total da contratação: R\$ R\$14.643,29 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte nove centavos). Vigência: 12 (dois) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Rodeiro/MG, 10 de julho de 2026.

PAULA DE OLIVEIRA FAUSTINO BICALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:F88E3FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por 45.561.671 ANA CAROLINA HONORIO RUFATO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.671/0001-60, contra a decisão da pregoeira que habilitou a empresa MEGA PECAS E SERVICOS LTDA, alegando em síntese:

Que a recorrida não apresentou as declarações obrigatórias exigidas no processo, não anexou proposta e não apresentou declaração com o compromisso de providenciar a instalação de oficina na distância estipulada no edital.

Que a pretensão de subcontratar não afasta, e antes reforça, a irregularidade apontada no item III, na medida em que evidencia que a própria proponente não dispõe, por si, da estrutura mínima e da oficina no raio exigido, exigidas como condição de habilitação e de execução do objeto.

Ao final requereu a reforma da decisão da pregoeira com a inabilitação da recorrida.

No prazo legal a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.613/0001-06 apresentou contrarrazão no sentido de que o conteúdo substancial de tais declarações já se encontra nos autos eletrônicos: no ato de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema (item 5.3 do Edital), sendo que firmou eletronicamente todas as declarações obrigatórias, conforme comprova o documento anexo (tela da plataforma eletrônica de licitações)

Que a própria Recorrente reconhece o mecanismo saneador ao transcrever o item 9.7.3 do Edital, que assegura o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentos complementares via sistema. Se tal campo não foi aberto, a consequência jurídica não é a inabilitação da Recorrida — é, precisamente, o dever da pregoeira de abri-lo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 9.7 e 9.8 do Edital, para que a Recorrida junte o que já possui. É o que desde já se requer.

Que a alegação de “ausência de proposta” é insubsistente. O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto por grupo de itens, lançado e disputado exclusivamente por meio do sistema eletrônico (itens 5.1, 5.2 e 7.4 do Edital). A Recorrida sagrou-se vencedora justamente porque ofertou, no sistema, os percentuais de desconto que a conduziram à melhor classificação — dado público, registrado em ata e acessível a todos os participantes.

Que o Termo de Referência não erige a proximidade da oficina em requisito de habilitação. Ao revés, os itens 4.2, 4.4 e 4.4.1 qualificam a existência de oficina em até 20 km como “efetiva condição para assinatura e manutenção da ata de registro de preços/contrato”, cujo endereço deve ser indicado no prazo de até 5 (cinco) dias após a homologação — ou seja, em momento posterior à fase de habilitação.

Ao final requereu que a decisão da pregoeira seja mantida em sua integralidade ou a abertura de diligência caso necessário.

DOS FUNDAMENTOS

Em que pese os argumentos da recorrente os mesmos não devem prosperar.

Quanto a alegação de ausência de declarações temos que a plataforma disponibiliza a marcação das declarações, sendo que isto foi realizado pela recorrida.

A utilização de declarações eletrônicas é procedimento admitido nas licitações eletrônicas e atende plenamente aos princípios da eficiência, da celeridade e da desburocratização.

De igual forma a proposta também foi cadastrada na plataforma, possibilitando a participação da licitante na fase competitiva.

A própria classificação da recorrida como vencedora evidencia que sua proposta foi regularmente apresentada e considerada válida pelo sistema eletrônico.

Já quanto a disponibilidade de oficina na distância máxima de 20 km de Rodeiro, nos termos do edital, é condição de contratação, ou seja, após a homologação.

Exigir a comprovação da existência da oficina ainda durante a fase de habilitação significaria criar requisito não previsto no Edital, em flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Além disso, durante a sessão pública, a Pregoeira diligenciou junto à empresa vencedora, por meio do chat da plataforma eletrônica, questionando acerca do atendimento dessa exigência, oportunidade em que a licitante confirmou possuir condições de cumprir a obrigação estabelecida no Edital.

Assim, a efetiva comprovação da existência da oficina deverá ocorrer antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, ocasião própria para verificação das condições de contratação.

Antecipar tal exigência para a fase de habilitação importaria em restrição indevida ao caráter competitivo do certame, reduzindo injustificadamente o universo de participantes e contrariando os princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, decidiu o TCE/MG que:

1. É irregular a limitação geográfica na habilitação, em razão da distância da sede, inclusive em procedimentos licitatórios em que seja prevista a participação exclusiva ou preferencial de MEs e EPPs, em violação aos princípios da competitividade e da isonomia, assim como ao disposto no art. 9º, I, da Lei 14.133/2021.

2. A limitação geográfica pode ser estipulada, de forma excepcional, em relação ao estabelecimento do vencedor da licitação, seja depósito, oficina, filial, escritório, representação etc., como condição contratual, quando indispensável à execução satisfatória do contrato, devendo ser justificada na fase interna do procedimento com base nas particularidades do objeto licitado, na pertinência técnica para a restrição e na razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade.

Quanto a abertura de diligência, a mesma não foi oportunizada, por ser desnecessário tal instituto. Não existia qualquer dúvida acerca das declarações eletrônicas prestadas pela empresa.

A diligência destina-se ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, não sendo cabível quando inexistente qualquer controvérsia fática relevante.

A conduta da pregoeira ao habilitar a empresa recorrida, consagra o princípio do formalismo moderado, o qual deve nortear os processos licitatórios. Ainda, não era possível da fase de habilitação exigir que a empresa apresentasse a oficina na distância estipulado no edital, uma vez que tal condição é de execução contratual, sob pena de ferir o princípio da competitividade.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que “a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do *bouche de la loi* (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, prestigiar interpretação diversa implicaria privilegiar formalismo exacerbado em detrimento do interesse público.

Não se verifica qualquer prejuízo ao certame, tampouco violação aos princípios da isonomia ou da vinculação ao edital.

Ao contrário, a decisão da Pregoeira preservou a ampla competitividade, assegurou a observância do instrumento convocatório e privilegiou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por todo o exposto, as razões que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre concorrência, razoabilidade, formalismo moderado e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão da pregoeira deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público, probidade administrativa, formalismo moderado, da vinculação ao edital, igualdade e competitividade;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, DECIDE:

CONHECER do recurso interposto por 45.561.671 ANA CAROLINA HONORIO RUFATO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.671/0001-60, por ser próprio e tempestivo.

No mérito,

INDEFERIR o recurso apresentado mantendo a decisão que habilitou a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.613/0001-06 no certame.

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA

OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/FABRICANTES, COM A OPÇÃO DE UTILIZAR O SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, OU OUTRO SIMILAR OU SUPERIOR, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por 45.561.671 ANA CAROLINA HONORIO RUFATO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.671/0001-60, por ser próprio e tempestivo.

No mérito,

b.1) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado mantendo a decisão que habilitou a empresa MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.604.613/0001-06 no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:E8D5C9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 082/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

CONTRATO Nº 048/2026

Extrato de instrumento contratual

Processo Licitatório Nº 082/2026

Inexigibilidade Nº 010/2026

Contrato Nº 048/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria cultural, destinados ao fortalecimento da gestão pública da cultura, abrangendo a implementação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema nacional de cultura (SNC), do sistema municipal de cultura (SMC) e do plano municipal de cultura (PMC), para atender ao departamento de Patrimônio Cultural e Turismo de Rodeiro-MG.

Dotação Orçamentária: 02.0013.0000. 13.392.035.2036.33903900

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2026

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Lucas Mucida Rodrigues de Oliveira- FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA - Contratada

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:6E13FB1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão pública da cultura no Município de Rodeiro/MG, mediante a implementação, manutenção e aperfeiçoamento dos instrumentos que compõem o Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Sistema Municipal de Cultura (SMC) e o Plano Municipal de Cultura (PMC), visando ao adequado planejamento, organização e execução das políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal necessita de assessoramento técnico especializado para orientação na estruturação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão cultural, elaboração de

atos normativos, apoio ao Conselho Municipal de Política Cultural, ao Fundo Municipal de Cultura, bem como na execução das ações relacionadas às políticas públicas de cultura, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada proporcionará maior eficiência, segurança técnica e conformidade legal na condução das ações culturais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, a correta execução dos procedimentos administrativos e o atendimento às exigências dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a escolha da empresa FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.165.389/0001-91, que apresentou proposta no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a empresa demonstrou possuir notória especialização compatível com o objeto da contratação, comprovada nos autos por meio de atestados de capacidade técnica, certificados, qualificação profissional, experiências anteriores e demais documentos que evidenciam conhecimento técnico e expertise na área de gestão cultural, atendendo aos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a documentação constante dos autos demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação, bem como a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, conforme justificativa de preços que integra o processo administrativo.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando que a contratação direta por inexigibilidade está amparada no Art. art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal no 14.039/2020.

AUTORIZO a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria cultural, destinados ao fortalecimento da gestão pública da cultura, abrangendo a implementação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema nacional de cultura (SNC), do sistema municipal de cultura (SMC) e do plano municipal de cultura (PMC), para atender ao departamento de Patrimônio Cultural e Turismo de Rodeiro-MG, com a empresa FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.165.389/0001-91, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no Art. art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Lei Federal no 14.039/2020.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:8E704391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 EDITAL Nº

040/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EDITAL Nº 040/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 061/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de Psiquiatria, Urologia e Ginecologia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
ONEDOCTOR LTDA; CNPJ/CPF 36.502.943/0001-60	R\$ 69.360,00
RFN MEDICINA LTDA; CNPJ/CPF 11.069.874/0001-11	R\$ 66.000,00
RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA; CNPJ/CPF 40.983.696/0001-38	R\$ 63.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:271BC9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 EDITAL Nº 041/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

EDITAL Nº 041/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 035/2026, **Registro de Preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MEGA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 50.604.613/0001-06	4.112.883,20
ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60	308.890,40

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:2CAAD7F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 EDITAL Nº 043/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

EDITAL Nº 043/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 066/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 037/2026, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento da secretaria demandante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA; CNPJ/CPF 21.797.519/0001-12	R\$ 181.310,00
E A NOGUEIRA – ME; CNPJ/CPF 04.288.747/0001-48	R\$ 191.440,00
GRAN VIENNA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA – ME; CNPJ/CPF 11.265.241/0001-89	R\$ 2.637.300,00
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38	R\$ 827.300,00
LUCDAN COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT DE CONST; CNPJ/CPF 08.773.745/0001-03	R\$ 185.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Iohana de Oliveira Nogueira

Código Identificador:FAC0D69F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE

DECRETO Nº: 036 DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Rubelita/MG e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a saúde, a educação e a alimentação como direitos sociais, bem como impõe ao Poder Público o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes escolares saudáveis, proteger crianças e adolescentes contra práticas alimentares inadequadas e fortalecer ações intersetoriais de educação, saúde, segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas

disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Rubelita/MG.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, entende-se:

I - Alimentos in natura: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

II - Alimentos minimamente processados: alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

III - Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos in natura para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

IV - Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

V - Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

VI - Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste Decreto.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles in natura e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de delivery ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a este Decreto.

Art. 9º – Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

- I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
- II – castanhas, nozes e/ou sementes;
- III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
- IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
- V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
- VI – pães caseiros;
- VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
- VIII – produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
- IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
- X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
- XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

- I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, marshmallow, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
- II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
- III – frituras em geral;
- IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
- V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
- VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
- VII – embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
- VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
- IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
 - mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
 - mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres);
 - mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
 - mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura);
 - qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
- X – alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de comunicação mercadológica de alimentos no ambiente Escolar

Art. 13º – É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 14º – Para efeitos deste Decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º – É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

- I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
- II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- III – representação de criança;
- IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- V – personagens ou apresentadores infantis;
- VI – desenho animado ou de animação;
- VII – bonecos ou similares;
- VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e

IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 16º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto deste Decreto e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18º – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste decreto ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 19º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º – Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de publicação.

Art. 21º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 10 de Julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:22686509

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:025/2026

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO:003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

Sandra Maura Martins de Araujo CNPJ: 18.378.393/0001-37

Cujo objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento no município de Rubelita/MG.

Rubelita/MG, 9/6/2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:941669E6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:025/2026

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO:003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

ALLANA EVELYN DIAS LTDA CNPJ: 67.700.920/0001-93

Cujo objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos e plantões para suprir a demanda e manter o atendimento no município de Rubelita/MG.

Rubelita/MG, 26/6/2026.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO

Agente de Contratações

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:688C4603

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 86/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de preços nº 27/2026 – Processo nº 86/2026. Objeto: **Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **14/07/2026** a partir das 08h00min com término no dia **24/07/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **24/07/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:

Cristiane de Jesus Silva

Código Identificador:F6DF3007

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO N.º 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO N.º 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2026

**PROCESSO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

Objeto: **Pregão Eletrônico visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Santana da Vargem/MG.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 55.814.591/0001-22

Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027

Valor estimado: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:A9AF14D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 04/2026**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

**PROCESSO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: EMANUEL ARAUJO DE ARRUDA MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.253.584/0001-35

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 869,97 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

**PROCESSO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.149.591/0002-36

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 42.955,53 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

**PROCESSO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.149.730/0001-39

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 265.650,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

**PROCESSO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: E-PAPER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.455.922/0001-73

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 11.428,81 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: EXPRESSVPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.092.174/0001-06

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 4.395,30 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: F BORGES EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.455.922/0001-7339.935.346/0001-17

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 51.532,14 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.585.078/0001-19

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 10.199,55 (dez mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: NT COMÉRCIO ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.708.774/0001-30

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 7.499,86 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: TOR TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.799.679/0001-40

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PROCESSO Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.278.020/0001-95

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Valor estimado: R\$ 10.359,00 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:7117EFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Luciana Nazaré Ramos de Araújo, inscrita no CPF n.º 721.XXX.XXX-04, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 09/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:

Larissa Araujo Miranda de Paula

Código Identificador:6380BDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Paula Vanessa Maia de Figueiredo, inscrita no CPF n.º 341.XXX.XXX-67, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 10/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:2FFCEEC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Natália Silva Neheme, inscrita no CPF n.º 101.XXX.XXX-79, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 09/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F1F4DE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Objeto: Aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Willian Amado do Nascimento, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.930.816/0001-80, situado à Rua Alfredo Pereira Gomes, n.º 279, Centro, Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: R\$10.975,24 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 08/07/2026 a 08/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:24DC3F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SUDESTE GASES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO : 26/2026
OBJETO: AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL
CONTRATO Nº 87/2026
VALOR: R\$ 78.976,00
HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2026 A 19/07/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 19 DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:95C34443

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira/Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 64/2026, Pregão Eletrônico 26/2026, aquisições de recargas de oxigênio medicinal, vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, vem ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SUDESTE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.933.386/0001-50, localizada na Rua José Máximo Ribeiro, 1323, João XXIII, Muriaé- MG, CEP: 36.883-190, representada pelo senhor Luiz Miguel de Oliveira Junior, CPF: 030.690.636-83, RG: M-6.386.520 SSP/MG, R\$ 78.976,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais).

Santana de Cataguases, MG, 01 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB5269DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação do antigo plenário da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, visando a implantação do Canal

Correios Essencial – CEL, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:23771C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS INSTITUI PONTO FACULTATIVO PARCIAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 318, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui ponto facultativo parcial no dia 13 de julho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira), no período das 7h às 11h, com início do expediente a partir das 12h.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica ao setor de limpeza urbana e obras, cujos servidores cumprirão expediente até às 11h, ficando dispensados das atividades a partir desse horário.

Art. 3º Os serviços essenciais, que por sua natureza não possam ser interrompidos, funcionarão normalmente, conforme escala definida pelos respectivos secretários municipais ou responsáveis pelas áreas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 10 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:69CD4B94

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 038/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024 – Torna público o extrato de 3º termo aditivo ao contrato celebrado com **ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA**. Objeto: constitui objeto, a locação de imóvel destinado à utilização pelo Município para abrigar moradia social. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 10.07.2026.

RAISSA MICHEL SALLOUM EL NAHOUM SILVEIRA-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:A30B8BB1

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 232/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 232/2026 – Dispensa nº 023/2026. Torna público o extrato de Termo de Adesão celebrado com a empresa **R.A. DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA E CULTURAL**. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em gestão do patrimônio cultural, com foco na instrução e acompanhamento dos dossiês do ICMS Patrimônio Cultural, visando ao cumprimento das diretrizes da Deliberação Normativa do IEPHA/MG, garantindo o repasse de recursos financeiros e a salvaguarda do patrimônio histórico local, face ao risco iminente de perda de pontuação e receita orçamentária decorrente de ausência de corpo técnico permanente, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 09.07.2026.

OTÁVIO COUTO-
Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:4DA14D84

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES DECRETO PM/Nº 12.676/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026

Retifica o art. 1º do Decreto PM nº 12.585, de 16 de junho de 2026, para correção de erro material.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de erro material na redação do art. 1º do Decreto PM nº 12.585, de 16 de junho de 2026, quanto à indicação da responsabilidade pelo ônus da cessão;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto PM nº 12.585, de 16 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal **FERNANDA APARECIDA GUEDSON MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL**, para o desempenho de suas funções junto à Prefeitura Municipal de Capinópolis/MG, **sem ônus para o cedente.**"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto PM nº 12.585, de 16 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de julho de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A0FA4BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 069/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR DIEGO LACER PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 01/08/2026. Processo ratificado nesta data. HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05, no valor total de R\$ 20.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9AE88598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW RELIGIOSO/APRESENTAÇÃO ECUMÊNICA DO PADRE PIERRE PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 03/08/2026. Processo ratificado nesta data. JC MACHADO JR PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.522.924/0001-05, no valor total de R\$ 15.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8D79DEAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 067/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA BONDE DO FORRÓ – “SHOW DAS ANTIGAS” PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 04/08/2026. Processo ratificado nesta data. M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, no valor total de R\$ 180.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3F13A97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 084/2022. Pregão Presencial nº 027/2022. Termo Aditivo 057/TA05/2025 (5º Termo Aditivo ao Contrato 057/2022). Contratada: Roberto Araújo Pacheco/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços de locação de uma

retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Transportes, num total de 2700 horas. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 463.239,00. Justificativa: cláusula quatorze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. 01/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:080B95F5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026

Processo Licitatório nº 0062/2026
Pregão Eletrônico nº 0025/2026
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0062/2026, Pregão Eletrônico nº 0025/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 28 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 28 de julho de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90864>. Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira, 10 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:FB6B5797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026
À Empresa: NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608
CNPJ: 40.580.337/0001-30
Referência: Contrato Administrativo nº 034/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Rota 02.

Prezado Senhor,

As Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Educação do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no exercício do dever de fiscalização da execução contratual, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa em razão das irregularidades constatadas durante fiscalização realizada no dia 09 de julho de 2026, referente à execução dos

serviços de transporte escolar da Rota 02, objeto do Contrato Administrativo nº 034/2026.

I – DOS FATOS

Durante a fiscalização realizada pelas equipes das Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Educação, foi constatado que os serviços da Rota 02 estavam sendo executados pelo veículo:

Marca/Modelo: Mercedes-Benz;

Placa: H MV4A13;

Ano de fabricação/modelo: 2009/2010.

Entretanto, verificou-se que referido veículo não atende às especificações mínimas exigidas pelo contrato, especialmente quanto ao requisito de ano de fabricação, bem como foi constatado que:

o veículo não possui comprovação de inspeção técnica obrigatória;

não houve qualquer comunicação prévia às Secretarias acerca da substituição do veículo originalmente cadastrado;

inexistem registros de autorização ou aprovação desta Administração para utilização do referido veículo na prestação dos serviços contratados.

Tais fatos foram devidamente registrados em Ficha de Fiscalização elaborada na data de 09 de julho de 2026, a qual segue anexa para ciência dessa empresa.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A conduta verificada configura descumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Contrato Administrativo, especialmente do item 4.1 – DOS VEÍCULOS, que estabelece que os veículos destinados ao transporte escolar deverão observar, dentre outros requisitos:

item 4.1.1, inciso 1: utilização de ônibus, micro-ônibus, vans e minivans com ano de fabricação igual ou superior a 2011;

aprovação em inspeção semestral, conforme determina o art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a regulamentação do DETRAN/MG;

registro do veículo como transporte de passageiros com observação de transporte escolar;

atendimento às exigências de segurança previstas no contrato, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

Constatou-se, contudo, que o veículo Mercedes-Benz, placa H MV4A13, ano 2009/2010, encontra-se em desacordo com as exigências contratuais, uma vez que possui ano de fabricação inferior ao mínimo exigido pelo instrumento convocatório, além de não possuir comprovação da inspeção obrigatória e ter sido colocado em operação sem prévia comunicação ou autorização da Administração.

A substituição de veículos durante a execução contratual não constitui faculdade unilateral da contratada, devendo ser previamente comunicada às Secretarias Municipais responsáveis pela fiscalização contratual, para conferência do atendimento integral às exigências do edital, do contrato e da legislação de trânsito aplicável.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente notificação fundamenta-se:

nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 034/2026 referentes às condições de execução dos serviços e às especificações dos veículos; no item 4.1 – DOS VEÍCULOS do Termo de Referência/ETP;

no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece os requisitos obrigatórios para veículos destinados ao transporte escolar;

na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração de fiscalizar a execução contratual e exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A utilização de veículo em desconformidade com as especificações contratuais compromete a segurança dos estudantes transportados, afronta os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

IV – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, ficam V.Sas. NOTIFICADAS para que:

1. No prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, promovam a imediata regularização da prestação dos serviços da Rota 02, mediante utilização de veículo devidamente cadastrado junto ao Município e que atenda integralmente às exigências constantes do contrato, do edital, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação pertinente, evitando prejuízos ao transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

2. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, apresentem esclarecimentos formais acerca:

dos motivos que levaram à utilização do veículo Mercedes-Benz, placa H MV4A13, ano 2009/2010;

da ausência de comunicação prévia às Secretarias Municipais sobre a substituição do veículo;

da inexistência de comprovação da inspeção obrigatória do referido veículo;

das providências adotadas para impedir a repetição da irregularidade.

V – DAS ADVERTÊNCIAS

Fica a empresa advertida de que toda e qualquer substituição de veículo utilizado na execução do contrato deverá ser previamente comunicada e submetida à análise e autorização das Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Educação, somente podendo ocorrer após verificação de que o veículo substituto atende integralmente às exigências editalícias, contratuais e legais.

O descumprimento da presente notificação, bem como a permanência das irregularidades apontadas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Com base no excelente relacionamento que sempre houve entre as partes, estas secretarias não há dúvidas que o contratado irá proceder com as devidas correções.

Sem mais para o momento, renova-se o compromisso desta Administração com a segurança dos alunos transportados e com o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2026.

FELIPE DUARTE MIRANDA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ERIKA ROSA DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Anexo: Ficha de Fiscalização realizada em 09 de julho de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de Junho de 2026.

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:AAE7FDB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2026

À EMPRESA: VALDECI O DA SILVA TRANSPORTES

CNPJ: 17.403.243/0001-73

Endereço: Rua Bernardino de Pinho, nº 602, Letra A, Bairro Euxenita, Sabinópolis/MG

Contrato Administrativo nº 035/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para o ano de 2026 no Município de Santo Antônio do Itambé/MG.

As Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Educação do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no exercício do dever de fiscalização da execução contratual, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa

VALDECI O DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº **17.403.243/0001-73**, contratada para execução das Rotas **01, 04, 09 e 11** do transporte escolar municipal, em razão das irregularidades constatadas durante fiscalização realizada em **09 de julho de 2026**.

I – DOS FATOS

Durante a fiscalização realizada pelas equipes das Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e de Educação, foram constatadas as seguintes irregularidades:

ROTA 09

Veículo de placa **HBZ8C43**:

lanterna dianteira quebrada;

para-brisa quebrado, apresentando trinca de uma extremidade à outra; lâmpada localizada ao lado esquerdo do motorista queimada.

ROTA 11

Veículo de placa **OPI8F66**:

luz de freio localizada no lado direito do motorista queimada.

ROTA 04

Veículo de placa **HIA8E81**:

luz de freio localizada no lado esquerdo do motorista queimada.

ROTA 01

Veículo de placa **HIA8E78**, conduzido pelo motorista **Deyverson Da Cruz Ferreira**.

Durante a fiscalização foram constatadas irregularidades graves que comprometem diretamente a segurança do transporte escolar, consistentes em:

duas lanternas traseiras quebradas;

grande parte dos cintos de segurança sem funcionamento adequado, em razão de travamento defeituoso das travas de segurança; vazamento de ar nas **cuícas de freio (câmaras de freio)** do sistema pneumático traseiro.

A cuíca de freio constitui componente essencial do sistema de freios a ar dos veículos pesados, sendo responsável por transformar a pressão pneumática em força mecânica aplicada às lonas de freio, garantindo que a frenagem ocorra de forma simultânea e uniforme entre os eixos do veículo.

O vazamento identificado compromete significativamente a eficiência do sistema de frenagem, podendo ocasionar atraso na aplicação dos freios, perda da capacidade de frenagem, desequilíbrio do veículo, aumento da distância de parada e risco concreto de acidentes envolvendo alunos, motorista e demais usuários das vias públicas.

Além disso, a deficiência verificada nos cintos de segurança impede a adequada proteção dos passageiros durante a execução do transporte escolar, caracterizando situação incompatível com as exigências mínimas de segurança previstas no contrato e na legislação de trânsito. Em razão da gravidade das irregularidades verificadas no veículo **HIA8E78**, e visando resguardar a integridade física dos estudantes, do motorista e dos demais profissionais vinculados à execução contratual, estas Secretarias determinaram **a imediata paralisação da prestação dos serviços da Rota 01 ainda no ponto de embarque escolar**, impedindo a continuidade da operação daquele veículo até a completa regularização das inconformidades constatadas.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

As irregularidades constatadas configuram descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente das disposições constantes do item **4.1 – DOS VEÍCULOS** do Estudo Técnico Preliminar e do instrumento convocatório.

O item **4.1.1** estabelece que os veículos destinados ao transporte escolar somente poderão circular após inspeção técnica e autorização do órgão executivo de trânsito, devendo atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:

aprovação em inspeção semestral, conforme o **art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro** e Portaria nº 1.498/2019 do DETRAN/MG;

lanternas e dispositivos de iluminação em perfeito funcionamento; cintos de segurança em número igual à lotação e em perfeito estado de funcionamento;

demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e nas normas do CONTRAN;

condições mecânicas que assegurem plena segurança na prestação do serviço;

adequada conservação e apresentação dos veículos durante toda a execução contratual.

As falhas verificadas revelam inobservância das obrigações contratuais relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, colocando em risco a segurança dos alunos transportados.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente notificação fundamenta-se:

nas cláusulas do Contrato Administrativo celebrado entre o Município e a empresa contratada;

no item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar e do Edital;

no **art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, que estabelece os requisitos obrigatórios para veículos destinados ao transporte escolar;

nas normas expedidas pelo CONTRAN e DETRAN/MG;

na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de fiscalizar a execução contratual e exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

IV – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que:

1. No prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, promova:

a substituição das lâmpadas queimadas;

a substituição das lanternas quebradas;

a regularização integral do para-brisa do veículo de placa **HBZ8C43**;

a correção de todas as irregularidades apontadas nos veículos das Rotas 04, 09 e 11, restabelecendo integralmente suas condições de segurança.

2. Promova, igualmente, a completa manutenção do veículo **HIA8E78**, compreendendo obrigatoriamente:

reparo integral do sistema pneumático de freios, eliminando o vazamento existente nas cuícas de freio e outros vazamentos de ar;

manutenção ou substituição dos cintos de segurança defeituosos, garantindo seu perfeito funcionamento;

substituição das lanternas traseiras quebradas;

realização de todos os demais reparos necessários para que o veículo atenda plenamente às exigências contratuais e legais.

Fica consignado que **o veículo HIA8E78 permanece considerado INAPTO para a execução do transporte escolar**, não podendo retornar à prestação dos serviços enquanto não forem sanadas todas as irregularidades apontadas e constatada sua regularidade por estas Secretarias.

3. Restabeleça a prestação dos serviços da **Rota 01**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante:

disponibilização de outro veículo que atenda integralmente às exigências do instrumento convocatório, do contrato e da legislação vigente; **OU**

retorno do veículo **HIA8E78**, exclusivamente após a conclusão das manutenções necessárias e posterior verificação de sua regularidade por parte da fiscalização municipal.

V – DAS ADVERTÊNCIAS

A empresa fica advertida de que constitui sua obrigação contratual manter todos os veículos utilizados na execução do transporte escolar em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e manutenção, observando continuamente as exigências previstas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Contrato Administrativo, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e nas normas expedidas pelo DETRAN/MG.

O descumprimento da presente notificação, bem como a permanência das irregularidades apontadas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento visando à aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, considerando também que a empresa vem construindo GRANDE reincidência de situações que ferem as cláusulas contratuais.

Por fim, informa-se que **segue anexa à presente Notificação a Ficha de Fiscalização referente ao dia 09 de julho de 2026**, para ciência da empresa e adoção imediata das providências cabíveis.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2026.

FELIPE DUARTE MIRANDA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ERIKA ROSA DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:0CA14E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2026
À EMPRESA: ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA
09032075675

CNPJ: 26.558.748/0001-06

Endereço: Avenida Orestes Duarte, nº 105, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG.

Telefone: (33) 99926-3700.

Contrato Administrativo nº 024/2026

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado para o ano de 2025 no Município de Santo Antônio do Itambé/MG.

As Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes e Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no exercício do dever de fiscalização da execução contratual, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**, inscrita no CNPJ nº **26.558.748/0001-06**, em razão das irregularidades constatadas durante fiscalização realizada na data de **09 de julho de 2026**, referente ao veículo utilizado na execução dos serviços de transporte escolar.

I – DOS FATOS

Durante fiscalização realizada conjuntamente pelas equipes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e da Secretaria Municipal de Educação, foi constatado que o veículo de placa **EMU5D13**, vinculado à execução da **Rota 08**, apresenta as seguintes irregularidades:

luzes indicadoras de direção (setas) dianteiras queimadas;
luzes indicadoras de direção (setas) traseiras queimadas;
luzes de freio queimadas;
condições de higiene incompatíveis com a adequada prestação do transporte escolar;
existência, no interior do veículo, de **pneu, galões, ferramentas e outros materiais**, comprometendo a limpeza, organização, conforto e segurança dos estudantes transportados.

Verificou-se que a presença desses materiais no compartimento destinado aos passageiros prejudica a adequada utilização do veículo para transporte de escolares, além de comprometer sua higienização e conservação.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

As irregularidades constatadas configuram descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente das disposições constantes do **item 4.1 – DOS VEÍCULOS**, do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Nos termos do item **4.1.1**, os veículos destinados ao transporte escolar deverão atender às condições mínimas de segurança e conservação exigidas pelo contrato, destacando-se:

alínea "e", que exige lanternas de sinalização e demais dispositivos luminosos em perfeito funcionamento;

alínea "i", que determina o atendimento de todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN;

alínea "o", que estabelece que o veículo deverá possuir **estética apresentável**, preservando a imagem institucional durante toda a execução dos serviços.

Além disso, verifica-se o descumprimento do **item 4.12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, especialmente do subitem **4.12.19**, que estabelece ser obrigação da empresa:

"Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho."

A manutenção do veículo em condições inadequadas de limpeza, com armazenamento de pneus, galões, ferramentas e outros objetos em seu interior, afronta diretamente as obrigações de higiene, conservação e segurança exigidas contratualmente, incompatíveis com a adequada prestação do serviço público de transporte escolar.

Da mesma forma, a ausência de funcionamento das luzes indicadoras de direção e das luzes de freio compromete a segurança viária, colocando em risco os estudantes transportados, o motorista e os demais usuários das vias públicas.

III – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica essa empresa **NOTIFICADA** para que, no prazo máximo e improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, promova:

a) a substituição das lâmpadas e o restabelecimento do perfeito funcionamento:

das luzes indicadoras de direção dianteiras;

das luzes indicadoras de direção traseiras;

das luzes de freio do veículo de placa **EMU5D13**;

b) a retirada imediata de todo o material armazenado no interior do veículo, especialmente:

pneus;

galões;

ferramentas;

quaisquer outros objetos estranhos à prestação do transporte escolar;

c) a completa higienização do veículo, interna e externamente, restabelecendo as condições adequadas de limpeza, conservação e conforto para utilização pelos estudantes;

d) que passe a adotar procedimento permanente de limpeza preventiva, realizando a higienização completa do veículo **ao final de cada semana**, de forma que, no início de cada semana letiva, o veículo apresente condições adequadas de limpeza interna e externa para a execução do transporte escolar.

IV – DA COMUNICAÇÃO À FISCALIZAÇÃO

Após a conclusão das providências acima determinadas, a empresa deverá **comunicar imediatamente** à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e à Secretaria Municipal de Educação a regularização das irregularidades apontadas, para que seja realizada nova fiscalização e certificada a conformidade do veículo.

V – DAS ADVERTÊNCIAS

A empresa fica advertida de que é sua responsabilidade manter todos os veículos empregados na execução contratual em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza, higiene e funcionamento, observando integralmente as exigências do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Contrato Administrativo, do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN e das normas expedidas pelo DETRAN/MG.

O não atendimento da presente Notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento visando à aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

Por fim, para ciência da empresa, **segue anexa à presente Notificação a Ficha de Fiscalização realizada na data de 09 de julho de 2026**, contendo o registro das irregularidades constatadas.

FELIPE DUARTE MIRANDA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ERIKA ROSA DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:9562B53F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2026
À EMPRESA: 45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA
CNPJ: 45.127.852/0001-82

Endereço: Avenida Orestes Duarte, nº 185, Casa, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé/MG.

Telefone: (31) 99618-2591.

Contrato Administrativo nº 031/2026

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terceirizado para o ano de 2026 no Município de Santo Antônio do Itambé/MG.

A **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no exercício do dever de fiscalização da execução contratual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, vêm, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA**, inscrita no CNPJ nº **45.127.852/0001-82**, em razão das irregularidades constatadas durante fiscalização realizada na data de **09 de julho de 2026**, referente à execução dos serviços de transporte escolar objeto do Contrato Administrativo nº 031/2026.

I – DOS FATOS

Durante fiscalização realizada pelas equipes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e da Secretaria Municipal de Educação, foram constatadas as seguintes inconformidades:

Rota 03

No veículo de placa **LQB8G30**, vinculado à execução da **Rota 03**, verificou-se que:

as **luzes de freio traseiras encontram-se queimadas**, comprometendo a adequada sinalização do veículo durante as frenagens;

faz-se necessária a **substituição de um pneu traseiro**, localizado no lado direito do motorista, em razão do estado de desgaste apresentado.

Veículo placa HEM9D12

Durante a mesma fiscalização foi constatado que o veículo de placa **HEM9D12** apresenta **desgaste acentuado em quatro pneus**, sendo necessária sua substituição imediata, uma vez que o estado de conservação observado compromete a segurança da operação e dos usuários do transporte escolar.

As irregularidades verificadas comprometem diretamente as condições mínimas de segurança exigidas para os veículos destinados ao transporte de estudantes, aumentando significativamente o risco de acidentes e colocando em risco a integridade física dos alunos, motorista e demais usuários das vias públicas.

II – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

As irregularidades constatadas configuram descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente das disposições constantes do item **4.1 – DOS VEÍCULOS** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual estabelece que os veículos destinados ao transporte escolar somente poderão circular após inspeção técnica e autorização do órgão executivo de trânsito competente, devendo atender às exigências previstas no edital e na legislação de trânsito.

Em especial, restaram violados os requisitos constantes do item **4.1.1**, dentre os quais destacam-se:

alínea "e", que exige lanternas e dispositivos de iluminação em perfeito estado de funcionamento;

alínea "i", que determina o atendimento a todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN, incluindo aqueles indispensáveis às condições de segurança do veículo; obrigação contratual de manter os veículos em perfeitas condições de uso durante toda a execução contratual, preservando a segurança dos estudantes transportados.

Além das exigências contratuais, o **artigo 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro**, bem como a Portaria nº 1.498/2019 do DETRAN/MG, determinam que os veículos destinados ao transporte escolar permaneçam em condições adequadas de segurança, submetidos às inspeções obrigatórias.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos constitui obrigação exclusiva da contratada, não sendo admissível a execução dos serviços mediante utilização de veículos em condições que comprometam a segurança dos usuários.

III – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, ficam V.Sas. **NOTIFICADAS** para que:

1. No prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, promovam a imediata regularização das irregularidades constatadas, consistentes em:

substituição das lâmpadas das luzes de freio traseiras do veículo de placa **LQB8G30**;

substituição do pneu traseiro localizado no lado direito do motorista do veículo **LQB8G30**;

substituição dos **quatro pneus** do veículo de placa **HEM9D12**, restabelecendo suas condições adequadas de segurança.

2. Após a conclusão das manutenções e substituições acima determinadas, seja realizada **comunicação formal e imediata** à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e à Secretaria Municipal de Educação, para que seja efetuada nova fiscalização e verificação da regularização das inconformidades apontadas.

IV – DAS ADVERTÊNCIAS

A empresa fica advertida de que é sua responsabilidade manter todos os veículos utilizados na execução do contrato em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e manutenção preventiva, observando integralmente as exigências previstas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Contrato Administrativo, no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e nas normas expedidas pelo DETRAN/MG.

O não atendimento à presente Notificação, ou a reincidência das irregularidades apontadas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

Por fim, para ciência da empresa e instrução do procedimento administrativo, **segue anexa à presente Notificação a Ficha de Fiscalização realizada na data de 09 de julho de 2026**, contendo o registro detalhado das irregularidades constatadas.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2026.

FELIPE DUARTE MIRANDA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ERIKA ROSA DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:359A0033

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 65/2026**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2026

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens frustrados e/ou fracassados no Processo 128/2025 de materiais médico-hospitalares e novas necessidades, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

Item 85/86: SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE NO LÍQUIDO INTERSTICIAL (...)

Leia-se:

Item 85/86: SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (MCG) NO LÍQUIDO INTERSTICIAL, INDICADO PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS, INCLUINDO CRIANÇAS A PARTIR DE 2 (DOIS) ANOS DE IDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COMPOSTO POR SENSOR E APLICADOR DESCARTÁVEL, DESTINADO À INSERÇÃO SUBCUTÂNEA, PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO POSTERIOR DO BRAÇO, PERMITINDO O MONITORAMENTO AUTOMÁTICO E CONTÍNUO DOS NÍVEIS DE GLICOSE. O SENSOR DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TEMPO DE UTILIZAÇÃO MÍNIMO DE 14 (QUATORZE) DIAS POR SENSOR; REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE LEITURAS DA GLICOSE EM INTERVALOS DE 1 A 5 MINUTOS, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; DISPENSA DE CALIBRAÇÃO ROTINEIRA POR PUNÇÃO CAPILAR (GLICEMIA DIGITAL); ARMAZENAMENTO DO HISTÓRICO DE GLICOSE NO PRÓPRIO SENSOR; VISUALIZAÇÃO DAS LEITURAS, TENDÊNCIAS GLICÊMICAS E GRÁFICOS DE ACOMPANHAMENTO POR MEIO DE LEITOR ESPECÍFICO E/OU APLICATIVO COMPATÍVEL COM SMARTPHONE; COMUNICAÇÃO POR TECNOLOGIA NFC E/OU BLUETOOTH; EMISSÃO DE ALERTAS CONFIGURÁVEIS PARA HIPOGLICEMIA, HIPERGLICEMIA, PERDA DE SINAL E DEMAIS NOTIFICAÇÕES DO SISTEMA, QUANDO CONECTADO A DISPOSITIVO COMPATÍVEL; RESISTÊNCIA À ÁGUA, PERMITINDO O USO DURANTE BANHO, PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DEMAIS ATIVIDADES DIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; APLICAÇÃO SIMPLES POR MEIO DE APLICADOR DESCARTÁVEL PRÓPRIO; DIMENSÕES COMPACTAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO E CONFORTÁVEL, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. APRESENTAR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O produto deverá ser fornecido em embalagem individual, contendo todas as instruções de uso em língua portuguesa. A empresa fornecedora deverá disponibilizar treinamento técnico inicial, sem ônus adicional para a Administração, destinado aos profissionais de saúde e/ou usuários indicados pelo Município, contemplando orientações quanto à aplicação, utilização, monitoramento, interpretação das informações geradas pelo sistema e demais instruções necessárias para o correto uso do dispositivo. CATMAT 439443

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **23 de julho de 2026 às 08:30horas**.

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:B12FFFC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 086/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias**, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 29/07/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

Charley Souza Mota

Código Identificador:D53FF2F1

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco/MG, neste ato representado pelo **sr. RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, do outro lado **ARMINDO VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 951.095.796-87, RG nº 7.355.187 residente e domiciliada na Rua Antônia Coutinho, nº 688, Casa A, Bairro Bandeirantes, São Francisco-MG, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A contratante resolve, em conformidade nas hipóteses previstas no artigo 78 Inciso XVII c/c o artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RESCINDIR** o contrato nº 076/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima terceira referente ao Processo Licitatório nº 052/2022 – Dispensa de licitação nº 026/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente rescisão se justifica em virtude de motivação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ter aventado a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados, devido a insuficiência da sua capacidade física para acomodar adequadamente os usuários atendidos pelo serviço, comprometendo a realização das atividades socioassistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

São Francisco-MG, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
 Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:1FE1BE50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2026)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.073/2026/ Pregão Eletrônico nº.049/2026/ Registro de Preço nº.045/2026; Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MARCOS CONSTRUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.011.548/0001-96, com sede na Rua Primeiro De Fevereiro, nº.371, Bairro Centro, na cidade de São Francisco Do Glória , Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeiras tratadas, madeiras serradas, entre outros, referente exclusivamente aos itens fracassados do processo licitatório anterior, visando à manutenção das atividades do município de São Francisco do Glória”. **VALOR:** R\$ 239.392,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais) **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 150000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 150000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 150000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convênio om a Polícia Militar - Material Consumo - 150000000000; 02.003.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Material Consumo - 150000000000; 02.003.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 150000000000; 02.004.12.122.0007.1.004-339030-120 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.1.004-449030-121 - Construção, Ampliação ou Reforma da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-161 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-162 -

Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 155000000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-163 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 156900000000; 02.004.12.361.0007.1.011-339030-164 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 157000000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449030-165 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-167 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-168 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 155000000000; 02.004.12.361.0007.1.011-449051-169 - Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental - Obras e Instalações - 157000000000; 02.004.12.361.0007.1.094-339030-170 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449030-173 - Manutenção Quadra Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-175 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.361.0007.1.094-449051-176 - Manutenção Quadra Escolar - Obras e Instalações - 156900000000; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-177 - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 156900000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-188 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-189 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 155000000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-190 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 156900000000; 02.004.12.365.0007.1.012-339030-211 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449030-212 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Material Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051-214 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.012-449051-215 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações - 156900000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051-216 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações - 157000000000; 02.004.12.365.0007.1.012-449051-217 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches - Obras e Instalações - 157100000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-224 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-225 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 155000000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-226 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 156900000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-239 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-240 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 155000000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-241 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 155100000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-242 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 156900000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-249 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-250 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 156900000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-330 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-339030-331 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 162100000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449030-332 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-335 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-336 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 160100000000; 02.007.10.301.0008.1.018-449051-337 - Construção,

Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde - Obras e Instalações - 163100000000; 02.007.10.301.0008.1.055-339030-348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449030-351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-449051-353 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Obras e Instalações - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030-365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030-372 - Manutenção da Academia de Saúde - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-392 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 162100000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 163100000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 165900000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-428 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-429 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-430 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 163100000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030-451 - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 162100000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 162100000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-507 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-508 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 160000000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-509 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 162100000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-510 - Manutenção da Farmácia Básica - Material Consumo - 163100000000; 02.008.04.122.0003.1.010-339030-557 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 150000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449030-558 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Material Consumo - 150000000000; 02.008.04.122.0003.1.010-449051-560 - Construção, Ampliação e Reforma do Centro Administrativo- Obras e Instalações - 150000000000; 02.008.04.122.0003.1.027-449051-564 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos- Obras e Instalações - 150000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 150000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-573 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 150100000000; 02.008.04.122.0003.2.023-339030-574 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 172000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449030-580 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 150000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051-583 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 150000000000; 02.008.04.122.0003.2.023-449051-584 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Obras e Instalações- 170000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-588 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-589 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 172000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-339030-590 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 175300000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449030-595 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051-597 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos

- Obras e Instalações- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.016-449051-598 - Pavimentação e Construção de Calçamento de Vias Urbanas e Anexos - Obras e Instalações- 170100000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030-599 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-339030-600 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 172000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449030-603 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.022-449051-605 - Construção, Ampliação, Reforma de Praças, Parques, Jardins e Anexos - Obras e Instalações- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-339030-609 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449030-610 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.059-449051-612 - Construção, Ampliação, Reforma do Cemitério Local - Obras e Instalações- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-339030-613 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoarifado Municipal - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449030-614 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoarifado Municipal - Material de Consumo- 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449051-616 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoarifado Municipal - Obras e Instalações - 150000000000; 02.008.15.451.0009.1.067-449051-617 - Construção, Ampliação, Reforma do Almoarifado Municipal - Obras e Instalações - 170000000000; 02.008.15.452.0009.1.048-339030-618 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.15.452.0009.1.048-339030-619 - Manutenção do Parque de Exposições - Material de Consumo - 150100000000; 02.008.15.452.0009.1.051-339030-622 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449030-623 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449051-625 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 150000000000; 02.008.15.452.0009.1.051-449051-626 - Construção, Ampliação, Reforma do Parque de Exposições - Obras e Instalações - 170000000000; 02.008.15.452.0009.2.031-339030-631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 150000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-339030-638 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 150000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449030-639 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Material Consumo - 150000000000; 02.008.16.481.0015.1.013-449051-641 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Rurais - Obras e Instalações - 150000000000; 02.008.16.481.0015.1.028-339030-642 - Construção Fossa Séptica Rural- Material de Consumo - 150000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-339030-644 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449030-645 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449051-647 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 150000000000; 02.008.16.482.0015.1.024-449051-648 - Construção, Ampliação e Reforma de Casas Populares Urbanas - Obras e Instalações - 170000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030-649 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-339030-650 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 172000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030-651 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449030-652 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto - Material de Consumo - 172000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051-654 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 150000000000; 02.008.17.512.0009.1.026-449051-655 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede de Esgoto -Obras e Instalações- 170000000000; 02.008.17.512.0009.1.040 - 339030-656 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 150000000000; 02.008.17.512.0009.1.040-449030-658 -

Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449030-659 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 17200000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-661 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0009.1.040-449051-662 - Construção, Ampliação e Reforma de Rede Água Pluvial - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.1.025-339030-667 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449030-669 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-671 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-672 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 15010000000;02.008.17.512.0011.1.025-449051-673 - Construção da Estação de Tratamento de Esgoto - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.17.512.0011.2.070-339030-677 - Manutenção da Rede Água Pluvial - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-339030-680 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Material de Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.091-449051-683 - Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030-690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-449051-693 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030-698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.25.752.0009.2.080-449030-703 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-705 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-706 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.25.752.0009.2.080-449051-707 - Manutenção da Iluminação Pública - Obras e Instalações - 17510000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-710 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-339030-711 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.1.023-449030-712 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Material de Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-714 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.1.023-449051-715 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-721 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17200000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-722 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 17500000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030-723 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17530000000;02.008.26.782.0013.2.036-449030-729 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-731 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-732 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17000000000;02.008.26.782.0013.2.036-449051-733 - Manutenção das Estradas Vicinais - Obras e Instalações - 17200000000;02.008.27.812.0016.1.033-339030-734 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449030-735 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Material de Consumo - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-449051-737 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 15000000000;02.008.27.812.0016.1.033-

449051-738 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas e Campo de Futebol - Obras e Instalações - 17000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-761 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-449051-762 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Obras e Instalações - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030-774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339030-779 - Manutenção, Construção Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030-785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339030-789 - Manutenção das Atividades do Programa Adolescente Aprendiz - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030-806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030-825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339030-834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-843 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-844 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030-845 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030-859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030-895 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.035-339030-908 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental APA Serra da Providência - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030-913 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030-941 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030-948 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.608.0012.2.090-339030-953 - Manutenção das Atividades de Psicultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030-966 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339030-979 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000 02.013.27.812.0016.1.046-339030-982 - Manutenção Estádio Municipal Ângelo Lazaroni - Material de Consumo - 1500000000002.013.27.812.0016.2.069-339030-990 - Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-995 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339030-996 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449030-999 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1001 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-449051-1002 - Incentivando ao Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1005 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339030-1006 - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 17000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339030-1018 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Material de Consumo -

15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-449051-1021 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Obras e Instalações - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339030-1023 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:A2595D07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026)**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.075/2026/ Pregão Eletrônico nº.051/2026 / Registro de Preço nº.047/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BIG MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.617.620/0001-25, com sede na Rua Santa Rita, nº.325, Bairro Prefeito Hélio Araujo, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de motocicletas zero quilômetro, categoria on/off-road, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Glória. **VALOR:** R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 304 – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente- 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019449052- 338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 339 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; 02.007.10.301.0008.1.019-449052- 340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000

São Francisco do Glória, 08 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO

Preseidente Da CPL

Publicado por:

Franciele Alves Santana Rodrigues

Código Identificador:4503357A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 21 º
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024**

21 º Convocação dos APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, torna público a Vigésima Primeira Convocação de Aprovados do Concurso

Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **21 de Julho de 2026, de 12:30hs às 17:00hs**, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 27/07/2026 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** (www.saogotardo.mg.gov.br)

São Gotardo/MG, 10 de Julho de 2026

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO

Cargo: Fisioterapeuta (Código 313)

- **Inscrição:** 1498
- **Nome:** Rafaela Paula Araújo
- **Data de Nascimento:** 07/04/1995
- **Classificação (Ampla Concorrência):** 4º lugar

Cargo: Nutricionista (Código 318)

- **Inscrição:** 1335
- **Nome:** Thais Amanda Teixeira Augusto
- **Data de Nascimento:** 25/04/1993
- **Classificação (Ampla Concorrência):** 3º lugar

Publicado por:

Bruna de Cássia Lima

Código Identificador:40EB8BEF

**SETOR DE CONVÊNIOS
2º RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 41/2026**

2º Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2026, *inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SG”, cujo objeto é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação, Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e suas famílias, essa parceria tem por objetivo cooperação mútua, técnica e financeira, para fins de custeio e manutenção da Instituição.*

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula 1 – Da Identificação

Fica retificada a cláusula 1 – Da Identificação :

Onde se lê :

Vigência do Termo de Fomento: 22 de junho de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027

Leia-se :

Vigência do Termo de Fomento: 13 de julho de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027

Onde se lê :

Cláusula 4 – Dos Recursos

O Termo de Fomento terá início **22 de junho de 2026 e 22 de janeiro de 2027....**

Leia-se :

O Termo de Fomento terá início **13 de Julho de 2026** até o dia **22 de janeiro de 2027....**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 41/2026, que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 09 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:3B266745

SETOR DE CONVÊNIOS

2º RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2026

2º Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2026, *inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil “ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO”, a proposta visa à manutenção da estrutura física e ao fortalecimento das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela ADEFISG, garantindo condições adequadas para o funcionamento da entidade e para continuidade do atendimento às pessoas com deficiência física no município de São Gotardo/MG. A parceria contempla a realização de serviços de manutenção predial do imóvel utilizado pela entidade, incluindo intervenções na cobertura, reparos estruturais, serviços de pintura predial, adequações elétricas e acompanhamento técnico de engenharia necessários à preservação das condições de segurança e funcionamento do espaço onde são desenvolvidas as atividades socioassistenciais.*

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula 1 – Da Identificação

Fica retificada a cláusula 1 – Da Identificação :

Onde se lê :

Vigência do Termo de Fomento: 07 de julho de 2026 até o dia **31 de dezembro de 2026**

Leia-se :

Vigência do Termo de Fomento: 13 de julho de 2026 até o dia **31 de dezembro de 2026**

Onde se lê :

Cláusula 4 – Dos Recursos

O Termo de Fomento terá início **07 de julho de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2026**

Leia-se :

O Termo de Fomento terá início **13 de julho de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 44/2026, que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 09 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:14C91E3C

SETOR DE CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2026

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 43/2026, *inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SG”, cujo objeto é o concerto de um veículo Van adaptada RENAULT MASTER, ANO 17/18; PLACA PZV3273, bem como despesas de custeio manutenção do mesmo. A fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiências intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, um transporte adequado e com acessibilidade.*

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Cláusula 1 – Da Identificação

Fica retificada a cláusula 1 – Da Identificação :

Onde se lê :

Vigência do Termo de Fomento: 06 de julho de 2026 até o dia **31 de dezembro de 2026**

Leia-se :

Vigência do Termo de Fomento: 13 de julho de 2026 até o dia **31 de dezembro de 2026**

Onde se lê :

Cláusula 4 – Dos Recursos

O Termo de Fomento terá início **06 de julho de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2026**

Leia-se :

O Termo de Fomento terá início **13 de julho de 2026** até o dia **31 de dezembro de 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 43/2026, que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 09 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:87C17376

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª REPUBLICAÇÃO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRALDAS PRA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 ÀS 13:00 HORAS, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR.

ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL:
LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JULHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:7AA852ED

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/160/2026. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª retificação de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026.** OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE FRALDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA DE CADA PACIENTE**”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/07/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: **WWW.LICITANET.COM.BR**. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: **WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR** E NA PLATAFORMA: **WWW.LICITANET.COM.BR**.
ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL:
LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JULHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:B58320CA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PMSG/CPL/ 182/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.** OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TENECTEPLASE E CONTRASTE IODADO NÃO IÔNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, HEMODINÂMICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/07/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: **WWW.LICITANET.COM.BR**. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: **WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR** E NA PLATAFORMA: **WWW.LICITANET.COM.BR**.
ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL:
LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JULHO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:CFCA3EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **DEYSON SOUZA** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL QUADRILHA**, na Escola Municipal Padre Rafael, realizada no dia **09 de julho de 2026**, para um público abaixo de **500 pessoas** (evento de Micro porte).

Valor: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 07 de julho de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES

Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:31F7A929

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **Bruno Rocha** para apresentação de show artístico na **Tradicional Quadrilha**, na Escola Municipal Doutor Cristiano Machado, na comunidade de Brejo Grande, neste município, a ser realizada no dia **10 de julho de 2026**, para um público acima de **500 pessoas** (evento de Micro porte).

Valor: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 10 de julho de 2026.

CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES

Secretário de Cultura

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:542F75B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, juntamente com a Fundação Municipal de Assistência a saúde – FUMASA, torna público o Edital nº 012/2026, Procedimento Administrativo nº 077/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com **exceção dos itens nº 18, 19, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 83, 84, 85, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 153, 163, 171, 174, 175, 184, 224, 227, 234, 274, 275, 276, 281, 286, 287, 290, 295, 296, 300, 302, 303, 310, 311, 312, 373, 374, 389, 574, 583, 584, 585, 586, 587, 615, 618, 619, 704, 706, 737, 738, 739, 741, 749, 824, 826, 1037, 1039, 1042, 1043, 1044, 1045, 1067, 1073 e 1081**, os quais serão destinados à ampla concorrência, objetivando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais diversos e a contratação de serviços de serralheria**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, de suas Secretarias Municipais e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde, destinados à execução de reparos e pequenas reformas em prédios públicos, unidades de saúde, vias e demais espaços de interesse do Município e de suas comunidades, de forma parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, em atendimento às solicitações da Secretaria

Municipal de Infraestrutura e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA. **Abertura: 27/07/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail: pmlicitacao@sjp@gmail.com,

São João da Ponte. 10/07/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:9DFE2B32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para fornecimento de pavimentação asfáltica, pré-misturado a frio (PMF) padrão DNIT, faixa C, com RM-1c, posto usina, incluso material betuminoso e agregados, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 10 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:9FE11EC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 174/2025, Processo licitatório nº 090/2025, Inexigibilidade nº 050/2025, Adesão nº 015/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADO: **POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.511.840/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **execução/perfuração de poços tubulares profundos (poços artesianos) e instalação de energia fotovoltaica, mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto**, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, através de procedimento de carona a ata de registro de preço nº 001/2025, processo licitatório nº 012/2025 pregão eletrônico nº 004/2025 no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, com fulcro no caput do art. 86, da lei federal de licitação nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 174/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29/06/2027**, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 29 de junho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:F6D33DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 10.672 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.486.729,20 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.672

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.486.729,20 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.851, 07 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.486.729,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0125-1.753.000 - 3.3.90.91.00
MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE ---
-- - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 25.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.1.0019-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - - - - -
- - - - - R\$ 79.600,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 79.600,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 79.600,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0019.2.0129-1.753.000 - 3.3.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AGÊNC REGULADORA - - - - -
- - - - - R\$ 1.382.129,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -
- - - - - R\$ 1.382.129,20

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 1.382.129,20

Total da Instituição 06 - - - - - R\$ 1.486.729,20

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.486.729,20

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.672

Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE

6.01.00.04.122.0018.2.0126-1.753.000 - 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO DA RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL ----- R\$
25.000,00
6.01.00.04.122.0018.2.0125-1.753.000 - 3.3.90.92.00
MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE ---
----- R\$ 18.000,00
6.01.00.04.122.0018.1.0017-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE -----
----- R\$ 26.649,62
6.01.00.04.122.0018.1.0017-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE -----
----- R\$ 30.357,57
6.01.00.04.122.0018.1.0017-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE -----
----- R\$ 154.563,86

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 254.571,05

Total da Unidade 01 ----- R\$ 254.571,05

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS

6.02.00.17.512.0019.2.0127-1.753.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS ----- R\$ 76.150,12
6.02.00.17.512.0019.1.0018-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA ----- R\$
12.200,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 88.350,12

Total da Unidade 02 ----- R\$ 88.350,12

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

6.03.01.17.512.0019.1.0021-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- R\$
61.210,61
6.03.01.17.512.0019.1.0021-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- -R\$
200.000,00
6.03.01.17.512.0019.1.0021-1.753.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ----- -R\$
305.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 566.210,61

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.672

Folha 03

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO -----
----- R\$ 129.515,52

6.03.02.17.512.0019.1.0023-1.753.000 - 4.4.90.30.00
CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE
ESGOTO ----- R\$
15.275,62

6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO -----
----- R\$ 74.075,52

6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO -----
----- R\$ 107.740,15

6.03.02.17.512.0019.1.0022-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO -----
----- R\$ 27.297,82

6.03.02.17.512.0019.1.0023-1.753.000 - 4.4.90.52.00
CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE
ESGOTO ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 354.904,63

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

6.03.03.17.512.0019.1.0024-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL -----
----- R\$ 14.678,49

6.03.03.17.512.0019.1.0024-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL ----- R\$
79.600,00

6.03.03.17.512.0019.1.0024-1.753.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA
DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL -----
----- R\$ 128.414,30

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 222.692,79

Total da Unidade 03 ----- R\$ 1.143.808,03

Total da Instituição 06 ----- R\$ 1.486.729,20

Total Geral Anulado -----
----- R\$ 1.486.729,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.672

Folha 04

MARCOS RAMIRO MENDES

Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:E547D1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 10.673 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 1.338.000,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO.**

DECRETO Nº 10.673

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$
1.338.000,00 dotações do Município de São
Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de
suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei
Municipal nº. 3.852, 07 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.338.000,00
(um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) as seguintes dotações
do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS

6.02.00.17.512.0019.2.0127-1.501.000 - 3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS ----- R\$ 307.000,00

6.02.00.17.512.0019.2.0128-1.501.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA -----
----- R\$ 1.031.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.338.000,00

Total da Unidade 02 ----- R\$ 1.338.000,00

Total da Instituição 06 ----- R\$ 1.338.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.338.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0019.2.0127-1.501.000 - 3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS -----R\$ 1.338.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.338.000,00

Total da Unidade 02 -----R\$ 1.338.000,00

Total da Instituição 06 ----- R\$ 1.338.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 1.338.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.673

Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES

Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:4B876D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.676 DESIGNA COORDENADORA
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SAÚDE.**

DECRETO Nº. 10.676

Designa Coordenadora Administrativa e Financeira da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Alessandra Pereira Pasquá** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad*

nutum, de “**Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, compreendido entre os dias 17/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:01685561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.677 DESIGNA GERENTE DE
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.**

DECRETO Nº. 10.677

Designa Gerente de Fiscalização de Posturas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Danilo Bernadeth da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Gerente de Fiscalização de Posturas**” enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 13/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Posturas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:C259C02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.678 DESIGNA COORDENADORA DE
RECURSOS HUMANOS.**

DECRETO Nº. 10.678

Designa Coordenadora de Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao

Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Sra. Tainá Ramos Souza Chinait** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Coordenador de Recursos Humanos**” enquanto durar o período de 15 (quinze) dias de férias da titular do cargo, a partir de 13/07/2026, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Assessor Administrativo e Financeiro da Saúde**”.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DFD185EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.679 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.679

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 13/07/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO VENCIMENTO	DE
Sandra Monteiro Fonseca	Professor II – Português	CE – SA	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:81F6AEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.680 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.680

Dispõe sobre a nomeação de servidor público concursado e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2023; **considerando** a aprovação dos abaixo indicados no referido Concurso Público; **considerando** a necessidade de preenchimento das vagas descritas abaixo, constantes no Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** Processo Judicial nº 1.0000.25.308554-2/001; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, nomear os servidores aprovados em Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo público do Poder Executivo Municipal constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 002 de 01/08/2011 e suas alterações, a pessoa abaixo relacionada em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, a partir de 13/07/2026:

NOME	CARGO	SÍMBOLO VENCIMENTO	DE
Virgínia de Oliveira Mendonça	Assistente Social	CE – X	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:17A8998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 11/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

Termo de colaboração nº 11/2026: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região.

Partes: Município de São Lourenço/MG e a Organização da Sociedade Civil **Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região**, inscrita no CNPJ sob nº **14.643.575/0001-37.**

Objeto: Execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, no âmbito da **Proteção Social Básica do SUAS**, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Federal nº 8.742/1993, Resolução CNAS nº 109/2009, Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor: R\$ 243.677,07 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 - 1.500 - Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: 12 meses, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

Integram o instrumento:

- I - Plano de Trabalho aprovado;
- II - Documentação das emendas impositivas;
- III - Normas legais aplicáveis.

São Lourenço, 18 de junho de 2026.

Data da Publicação: 18/06/2026

Por:

RALPH EBOLI LAGE

Secretária de Desenvolvimento Social

Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 18/06/2026 a 18/07/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:60096364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

São Lourenço, 18 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região.

CNPJ: 14.643.575/0001-37.

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 80, loja 08, Centro, São Lourenço/MG.

Objeto Proposto: Celebração de **Termo de Colaboração nº 11/2026**, com a finalidade de execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, no âmbito da **Proteção Social Básica**, da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Justificativa: A presente parceria decorre de recursos oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, com destinação específica à Organização da Sociedade Civil acima identificada.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista a indicação nominal da entidade beneficiária pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total: R\$ 243.677,07 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 - 1.500 - Bloco da Proteção Social Básica.

Vigência: 12 meses, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 11/2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

WJL/FPM/fpm

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:960D4DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 4.085 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 4.085

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 92.022 de 28/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. William Rogério de Souza**, inscrito no CPF sob o nº. 799.764.506-30, portador do RG nº. MG-5.062.645, residente à Rua Jaime Soto Maior, 130, N. S. Fátima - São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente a Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festival do Café Especial", nos dias 24 a 26 de julho de 2026, das 14h00min às 23h59min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora de turismo e economia local, além de ser aberto para a participação de todos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 4.085

Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS

Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:E0A92AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO SÃO
VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENÇO/MG.**

Termo de Colaboração Nº 08/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Agilsander Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 013.409.636-39, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG, inscrito no CNPJ sob nº 17.943.184/0001-26, com sede à Rua Lopes Trovão, 80, Bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Luiz de Souza, inscrito no CPF sob o nº 309.341.846-15 denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução

CNAS nº 109/2009; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 Execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI**, no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** do SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2 A parceria será financiada por recursos oriundos de emendas impositivas individuais, conforme discriminação:

I. Emenda nº 01, de autoria da Vereadora Aucioni Rufino de Souza, no valor de **R\$ 20.000,00**.

II. Emenda nº 101, de autoria do Vereador Paulo Geovani Silva de Almeida, no valor de **R\$ 6.500,00**.

III. Emenda nº 131, de autoria do Vereador Jayson Matheus Rodrigues, no valor de **R\$ 5.000,00**.

1.3 O valor total da parceria é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

1.4 Os recursos destinam-se à **execução de obras, aquisição de insumos e custeio necessários à manutenção da ILPI**, conforme Plano de Trabalho.

1.5 A aplicação dos recursos deverá observar a vinculação ao objeto, garantindo a rastreabilidade por origem das emendas.

1.6 A execução financeira deverá permitir a identificação da origem dos recursos por emenda parlamentar.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Administração Pública

I. Transferir os recursos em parcela única;

II. Designar gestor da parceria;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução;

IV. Receber e encaminhar prestações de contas;

V. Notificar irregularidades;

VI. Publicar o extrato do Termo.

2.2 Da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

I. Executar o objeto conforme Plano de Trabalho;

II. Aplicar os recursos corretamente;

III. Manter controle contábil;

IV. Movimentar os recursos em conta específica;

V. Prestar contas nos prazos;

VI. Permitir acesso aos órgãos de controle;

VII. Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS

3.1 O valor total da parceria é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

3.2 Dotação orçamentária: **Nº**

3.3.90.39.00.2.08.04.08.244.0015.2.0089, Fonte 1.500.000

3.3 Conta específica: **Caixa Econômica Federal 104, Agência: 0152, Operação: 003 Pessoa Jurídica, Conta: 000573867947-0**, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.

3.4 Movimentação exclusivamente eletrônica.

3.5 Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

4.1 Despesas permitidas:

I. Recursos humanos vinculados à **ILPI**;

II. Encargos trabalhistas;

III. Materiais de consumo;

IV. Aquisição de insumos;

V. Execução de obras de manutenção;

VI. Serviços vinculados ao objeto;

VII. Despesas operacionais necessárias.

4.2 Vedações:

I. Desvio de finalidade;

II. Multas e juros, salvo exceções legais;

III. Despesas fora da vigência;

IV. Pagamento a agentes públicos do Município;

V. Despesas sem vínculo com o objeto;

VI. Pagamento antecipado irregular;

VII. Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO

5.1 A execução será acompanhada pelo gestor da parceria;

5.2 Compete ao gestor:

- I. Acompanhar a execução;
 - II. Emitir relatórios técnicos;
 - III. Identificar irregularidades;
 - IV. Encaminhar prestações de contas à comissão.
- 5.3 A análise das prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Prestação mensal:

6.1.1 Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:

- I. Relatório de execução;
- II. Demonstrativo de despesas;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Extrato bancário;
- V. Documentos comprobatórios;
- VI. O gestor realizará análise preliminar;
- VII. Encaminhamento à comissão para análise.

6.2 Prestação final:

- I. Prazo de até 90 dias após a vigência;
- II. Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

7.1 Vigência de **12 meses**, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Mediante termo aditivo;
- 8.2 Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA TRANSPARÊNCIA

9.1 Divulgação da parceria pela OSC.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1 Conforme Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 12 – DA RESTITUIÇÃO

12.1 Devolução obrigatória nos casos legais.

- I. Não prestação de contas;
- II. Descumprimento do objeto;
- III. Desvio de finalidade;
- IV. Danos ao erário.

CLÁUSULA 13 – DO GESTOR

- 13.1 - **Ralph Eboli Lage, Decreto Municipal nº 9.768/2024;**
- 13.2 - Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 Foro da Comarca de São Lourenço/MG.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Termo:

- I. Plano de Trabalho aprovado;
- II. Documentos das emendas impositivas;
- III. Decretos municipais aplicáveis.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço/MG, 18 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8669C4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO.

Termo de Colaboração Nº 11/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG e a Organização da Sociedade Civil Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Agilsander Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 013.409.636-39, denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **Associação da Pessoa com Deficiência de São Lourenço e Região**, inscrita no CNPJ sob nº 14.643.575/0001-37, com sede à **Avenida Getúlio Vargas, 80, loja 08, Centro, São Lourenço/MG**, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Dulce Maria Pimental de Melo, inscrita no CPF sob o nº 010.579.467-88**, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Federal nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 109/2009; Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 Execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, no âmbito da **Proteção Social Básica** do SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2 A parceria será financiada por recursos oriundos de emendas impositivas individuais, conforme discriminação:

- I.** Emenda nº 29, de autoria do Vereador Marcelo Ribeiro de Oliveira, no valor de **R\$ 54.017,07**.
- II.** Emenda nº 70, de autoria do Vereador Ricardo Luiz Nogueira, no valor de **R\$ 64.220,00**.
- III.** Emenda nº 84, de autoria do Vereador Waldinei Alves Ferreira, no valor de **R\$ 67.440,00**.
- IV.** Emenda nº 104, de autoria do Vereador Paulo Geovani Silva de Almeida, no valor de **R\$ 8.000,00**.
- V.** Emenda nº 130, de autoria do Vereador Jayson Matheus Rodrigues, no valor de **R\$ 50.000,00**.

1.3 O valor total da parceria é de **R\$ 243.677,07 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos)**.

1.4 Os recursos destinam-se à **aplicação exclusiva no objeto pactuado**, conforme Plano de Trabalho.

1.5 A aplicação dos recursos deverá observar a vinculação ao objeto, garantindo a rastreabilidade por origem das emendas.

1.6 A execução financeira deverá permitir a identificação da origem dos recursos por emenda parlamentar.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Administração Pública

- I.** Transferir os recursos em parcela única;

- II. Designar gestor da parceria;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV. Receber e encaminhar prestações de contas;
- V. Notificar irregularidades;
- VI. Publicar o extrato do Termo.

2.2 Da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compete:

- I. Executar o objeto conforme Plano de Trabalho;
- II. Aplicar os recursos corretamente;
- III. Manter controle contábil;
- IV. Movimentar os recursos em conta específica;
- V. Prestar contas nos prazos;
- VI. Permitir acesso aos órgãos de controle;
- VII. Guardar documentos por 10 anos.

CLÁUSULA 3 – DOS RECURSOS

3.1 O valor total da parceria é de **R\$ 243.677,07 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).**

3.2 Dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0013.2.0083 - 1.500 - Bloco da Proteção Social Básica.**

3.3 Conta específica: **Caixa Econômica Federal 104, Agência: 0152, Conta: 00057760113-3**, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.

3.4 Movimentação exclusivamente eletrônica.

3.5 Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto.

CLÁUSULA 4 – DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

4.1 Despesas permitidas:

- I. Recursos humanos vinculados ao SCFV;
- II. Encargos trabalhistas;
- III. Materiais de consumo;
- IV. Aquisição de insumos;
- V. Serviços vinculados ao objeto;
- VI. Despesas operacionais necessárias.

4.2 Vedações:

- I. Desvio de finalidade;
- II. Multas e juros, salvo exceções legais;
- III. Despesas fora da vigência;
- IV. Pagamento a agentes públicos do Município;
- V. Despesas sem vínculo com o objeto;
- VI. Pagamento antecipado irregular;
- VII. Promoção pessoal.

CLÁUSULA 5 – DO MONITORAMENTO

5.1 A execução será acompanhada pelo gestor da parceria;

5.2 Compete ao gestor:

- I. Acompanhar a execução;
- II. Emitir relatórios técnicos;
- III. Identificar irregularidades;
- IV. Encaminhar prestações de contas à comissão.

5.3 A análise das prestações de contas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Prestação mensal:

6.1.1 Entrega até o décimo dia do mês subsequente contendo:

- I. Relatório de execução;
- II. Demonstrativo de despesas;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Extrato bancário;
- V. Documentos comprobatórios;
- VI. O gestor realizará análise preliminar;
- VII. Encaminhamento à comissão para análise.

6.2 Prestação final:

- I. Prazo de até 90 dias após a vigência;
- II. Fluxo: análise do gestor, encaminhamento à comissão e emissão de parecer conclusivo.

CLÁUSULA 7 – DA VIGÊNCIA

7.1 Vigência de **12 meses**, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Mediante termo aditivo;
- 8.2 Vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA 9 – DA TRANSPARÊNCIA

9.1 Divulgação da parceria pela OSC.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES

11.1 Conforme Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA 12 – DA RESTITUIÇÃO

12.1 Devolução obrigatória nos casos legais.

- I. Não prestação de contas;
- II. Descumprimento do objeto;
- III. Desvio de finalidade;
- IV. Danos ao erário.

CLÁUSULA 13 – DO GESTOR

13.1 - **Ralph Eboli Lage, Decreto Municipal nº 9.768/2024;**

13.2 - Substituição mediante designação.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 Mediante aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 Foro da Comarca de São Lourenço/MG.

CLÁUSULA 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram este Termo:

- I. Plano de Trabalho aprovado;
- II. Documentos das emendas impositivas;
- III. Decretos municipais aplicáveis.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço/MG, 18 de junho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DULCE MARIA PIMENTEL DE MELO

Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES

Advogado Geral do Município

Decreto Municipal Nº.8.101/2021

RALPH EBOLI LAGE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto Municipal Nº: 9.768/2024

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6204C22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
– MG. Processo nº 9473/2026, modalidade Pregão nº 056/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento:

GLOBAL. Objeto: Aquisição de aparelho de raio X digital, destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso, com entrega imediata, visando à manutenção das ações de média e alta complexidade, item de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 30/07/2026 e o horário para início da sessão será às 09:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:A8D8E9F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
43/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 9154/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	9154/2026
Dispensa Eletrônica com Disputa nº	43/2026

Eu, Marcelo de Moraes, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PP E COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML PS, AMBOS COM 100 UNIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA M. SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **CARMO EMBALAGENS DOCES E FESTAS LTDA** (CNPJ nº 20097363000102, no valor de R\$ 4.837,50), **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ nº 49039321000199, no valor de R\$ 49.250,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião do Paraíso, 09 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:D2E2E218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº6/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
006/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, por meio do Prefeito Municipal Sr. Nilson Gonçalves Trindade, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

nº006/2026, processado nos autos do **PROCESSO Nº 152/2026**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA VASCO GUSMÃO MARTINS E RUA ZEFERINO BRANDINO, BAIRRO CENTRO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. A Sessão de **DISPUTA** será realizada no dia 19 de agosto de 2026 às 09h30min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 999449428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim 10 de julho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:F9C590DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 079/2026

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA 034/2026

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 034/2026. Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde (PSF) de São Paulino e construção de muro de contenção para proteção e estabilização da encosta e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repêles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 81.131,44 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo nº 079/2026, Dispensa 034/2026. Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde (PSF) de São Paulino e construção de muro de contenção para proteção e estabilização da encosta e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, da empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua Afonsina Repêles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 81.131,44 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 034/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 079/2026, Dispensa Nº 034/2026, Contrato: 089/2026.

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade de Saúde (PSF) de São Paulino e construção de muro de contenção para proteção e estabilização da encosta e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso I do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **CONSTRUTORA RODRIGUES ROSA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.398.335/0001-27, com sede na Rua afonsina Repôles, nº 62, Centro, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R\$ 81.131,44 (oitenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

Sem Peixe, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:3F76677B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 7º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2021, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2021**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 31/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde; **Contratada:** MARCOS ADRIANE ABREU - CNPJ: 10.678.171/0001-28; **Vigência:** Passa a vigorar de 01 de julho de 2026 até 03 de maio de 2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:3861A2B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
070/2026, INEXIGIBILIDADE 012/2026**

Objeto:prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos da média complexidade, atendimento ambulatorial, Programa Agora Tem Especialistas (PATE), atendimento eletivo de urgência/emergência, internações hospitalares de urgência/emergência, cirurgias eletivas e de urgência/emergência, com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado de forma complementar. Empresa: Hospital Casa de Caridade Santa Tereza, CNPJ sob o nº 24.975.237/001-56 valor: R\$19.447.422,53. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:740BDC56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 068/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de carreta agrícola, plantadeira e semeadeira, sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro/MG. 15.1 As despesas com a presente licitação serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 20224176005 – Vilson Luiz da Silva, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Plano de ação nº 09032022-015547/2022 – Programa: 03032022.Início do cadastro de propostas: 15/07/2026 às 08h.

Término do cadastro das propostas: 24/07/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 24/07/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:4069D6F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL Nº 024/2026**

EDITAL Nº 024/2026

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **21 de Julho de 2026, às 12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será <https://meet.google.com/ktm-wgww-jna>, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo nº: **25.05.0683.001.00061-3**– Reclamado/Recorrente: **SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA S.A** - Recorrido: **EVA GINO CANTÃO SOARES**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;

Processo nº: **25.10.0683.001.00035-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO BMG S/A**; Recorrido: **JOSÉ WILSON MOREIRA DOS SANTOS**; Relator (a): Julian Silva Bohler;

Processo nº: **25.10.0683.001.00065-3** – Reclamado/Recorrente: **COMPANHIA DE SANEAMNTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG**; Recorrido: **ALMIR JOÃO RHIS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **21 de Julho de 2026, às 18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será <https://meet.google.com/ktm-wgww-jna>, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo nº: **25.08.0683.001.00007-3**– Reclamado/Recorrente: **ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**; Recorrido: **ELENICE CARDOSO SILVA RIBEIRO**; Relator (a): Julian Silva Bohler;

Processo nº: **25.08.0683.001.00015-3** - Reclamado/Recorrente: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**; Recorrido: **CLEONICE PASSOS LOPES**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;

Processo nº: **25.10.0683.001.00060-3** – Reclamado/Recorrente: **PARANÁ BANCO S.A e BANCO BRADESCARD S.A**; Recorrido: **EDMAR PINTO DE MATOS**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **23 de Julho de 2026, às 12:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será <https://meet.google.com/ktm-wgww-jna>, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo nº: **25.10.0683.001.00021-3**– Reclamado/Recorrente: **BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A e PHILCO ELETRÔNICOS S.A** - Recorrido: **EVERANICE ALVES BARBOSA**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;

Processo nº: **25.12.0683.001.00046-3** - Reclamado/Recorrente: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Recorrido: **RAQUEL LIMA DA SILVA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;

Processo nº: **25.10.0683.001.00050-3** – Reclamado/Recorrente: **BV FINANCEIRA S.A.**; Recorrido: **ANTÔNIO SILVA CONCEIÇÃO**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **23 de Julho de 2026**, às **18:00h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será <https://meet.google.com/ktm-wgww-jna>, dos seguintes processos em grau de Recurso:

Processo nº: **25.09.0683.001.00030-3** – Reclamado/Recorrente: **VIVAMAI MAIS SUPLEMENTOS COSMETICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA** - Recorrido: **CARLOS JOSÉ SILVA RAMOS**; Relator (a): Francisco Raul Alves Santos;

Processo nº: **26.01.0683.001.00036-3** - Reclamado/Recorrente: **BANCO MASTER S.A.**; Recorrido: **NILTON FERNANDES ALVES FERREIRA**; Relator (a): Julian Silva Bohler;

Processo nº: **25.10.0683.001.00033-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO AGIBANK S.A.**; Recorrido: **JOSÉ ALVES DA SILVA**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 10 de Julho de 2026.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bohler
Código Identificador: AEA85DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - Data da Sessão: 22/04/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e periféricos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. **Empresas Vencedoras:** **CELINA MOREIRA FREITAS ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 10.950,00; **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 7.588.999,80 e **DATEN TECNOLOGIA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$210.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 10/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador: 248AFA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2025 – **Objeto:** Aditamento de prazo de vigência ao contrato de locação 002/2025, do imóvel situado a Av. Alberto Laender, 84, São Diogo, Teófilo Otoni-MG. **Da Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 27 de junho de 2026, findando em 26 de junho de 2027. **Do Valor:** O valor será R\$6.117,01 (seis mil cento e dezessete reais e um centavo) mensais, com o montante global de R\$73.404,12 (setenta e três mil quatrocentos e quatro reais e doze centavos). **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.4177.3.3.90.39.00 – Ficha: 949 – Fonte: 1.600.000. **Data da Assinatura:** 23/06/2026.

Teófilo Otoni/MG, 10/07/2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador: 7250ECE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA. **Referência:** Processo Licitatório nº 051/2026 Inexigibilidade nº 010/2026. **Data da Assinatura:** 30/06/2026. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditivo de valor do Contrato n.º 001/2026** - **Do Valor:** O valor atual do Contrato nº 022/2026 é de R\$ 68.504.728,92 (sessenta e oito milhões quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), e sofrerá um aditamento de aproximadamente 11,68 % equivalente ao montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões)), Tal alteração decorre de um acréscimo no ITEM IV- EMENDAS PARLAMENTARES-ORIGEM ESTADUAL” e não se fará presente nas demais renovações. Valor em questão será praticado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR ACRÉSCIMO	C/
IV	EMENDAS PARLAMENTARES-ORIGEM ESTADUAL	R\$ 4.100.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 12.100.000,00	

Teófilo Otoni/MG, 10 de julho de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador: D4FE1F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA inscrita no CNPJ sob o nº 25.104.902/0001-07 - **Referência:** Processo Licitatório nº 001/2026, Inexigibilidade nº 003/2026. - **Data de Assinatura:** 30/06/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto **aditivo de valor do Contrato n.º 001/2026** - **Do Valor:** O valor do Contrato nº 001/2026 é de R\$ 137.359.379,65 (cento e trinta e sete milhões trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e sofrerá um aditamento de aproximadamente 3,64%, equivalente ao montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões). Tal alteração decorre de um acréscimo no ITEM IV- EMENDAS PARLAMENTARES - ORIGEM ESTADUAL e não se fará presente nas demais renovações. O valor em questão será praticado conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR ACRESCIDO
IV	EMENDAS PARLAMENTARES ORIGEM ESTADUAL	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 10.000.000,00

Teófilo Otoni/MG, 10 de julho de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador: 85D240FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 035/2026

PORTARIA N.º 035 DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tupaciguara, nos autos do Pregão eletrônico n.º 4/2025 – Processo n.º 10/2025, tendo como uma das empresas vencedora **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.999.842/0001-46, com sede no endereço Rua Ricalde Marques, n.º 119, Bairro Porto Alegre, em Porto Alegre-RS, CEP 91.040-280, referente ao item: **20 unidades de HD Interno SSD 480**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e contrato administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO que no Edital encontra-se consignada, que pode a contratante, no que tange às obrigações assumidas pela Contratada, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo, no qual a contratada obrigou-se a cumprir os prazos previstos e todas as especificações contidas em sua proposta, as quais vinculam a licitante, nos termos das cláusulas estabelecidas no processo de licitação, e conforme notificação expedida em 8/6/2026 (meio eletrônico) e vários e-mails de cobrança, que determina a entrega dos produtos no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da notificação, e levando em consideração que a empresa se recusou a fazê-la até a presente data e nada manifestou, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, a Câmara Municipal não teve outra saída senão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137 c/c art. 138, I, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo determinada a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; podendo a empresa licitante ser responsabilizada pelo não atendimento ao prazo fixado para entrega do bem sem amparo fático e legal;

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA**, para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º, desta Portaria, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tupaciguara, cabendo à presidência a primeira nomeada:

- I – **Laura Ademarina Cunha, matrícula n.º 468;**
II – **Neimar Silva Costa, matrícula n.º 41;**
III – **MARARUBIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 467.**

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá extrair cópias de documentos necessários do processo licitatório, colher quaisquer

declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta), devidamente justificado.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara(MG), 10 de julho de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:36D1D917

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 36/2026

PORTARIA N.º 036 DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Tupaciguara, nos autos do Processo Dispensa n.º 3/2026, ordem de compra 11-2/2026, tendo como uma das empresas vencedora **MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.804.862/0001-38, com sede no endereço Rua Nicodemos Parreira, n.º 279, Bairro Petrópolis, em Monte Alegre-MG, CEP 38.475-000, referente aos itens: **38 refringentes de 2 litros sabor Coca-Cola, 38 refringentes de 2 litros sabor guaraná, 38 refringentes de 2 litros sabor Coca-Cola zero, 70 litros suco pêssego, 20 litros suco sabor uva, 15 adoçantes de 100ml, 358 litros de leite de vaca e 150 guardanapos 24x22 cm**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e contrato administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO que no Edital encontra-se consignada, que pode a contratante, no que tange às obrigações assumidas pela Contratada, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo, no qual a contratada obrigou-se a cumprir os prazos previstos e todas as especificações contidas em sua proposta, as quais vinculam a licitante, nos termos das cláusulas estabelecidas no processo de licitação, e conforme notificação expedida em 28/5/2026 (meio eletrônico: confirmação de recebimento em 29/5/2026), que determina a entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, e levando em consideração que a empresa se recusou a fazê-la até a presente data e nada manifestou, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, a Câmara Municipal não teve outra saída senão rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137 c/c art. 138, I, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo determinada a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO**, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; podendo a empresa licitante ser responsabilizada

pelo não atendimento ao prazo fixado para entrega do bem sem amparo fático e legal;

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **MF DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos arts. 155 e 156 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no art. 1º, desta Portaria, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tupaciguara, cabendo à presidência a primeira nomeada:

- I – Laura Ademarina Cunha, matrícula n.º 468;**
II – Neimar Silva Costa, matrícula n.º 41;
III – MARARUBIA ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 467.

Parágrafo único. A presidente escolherá entre os membros o secretário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, bem como deverá extrair cópias de documentos necessários do processo licitatório, colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* do artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta), devidamente justificado.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara (MG), 10 de julho de 2026.

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:DC4B15CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO** **DE PREÇOS Nº 10/2025 - CODAP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 - CODAP. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, e o objeto é a eventual e futura contratação de empresa para aquisição de brinquedos

pedagógicos e recreativos, destinados a atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio, e, que tem por detentora a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.788.766/0027-71, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 09 de julho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E9E43268

MUNICÍPIO DE TURMALINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE** **LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, acabamento, preparação de superfícies e acessórios correlatos, destinados à manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções em prédios, espaços, equipamentos e demais bens públicos do município de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 28/07/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 28/07/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema <https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 10 de julho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2506FB81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES **EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **052/2024; CONCORRÊNCIA 007/2024; PROCESSO** **LICITATÓRIO 052/2024**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2024, Concorrência 007/2024, Processo licitatório 052/2024, Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO CORETO NA CIDADE DE UBAÍ-MG**”. Contratada: Construtora e Transportadora Ideal LTDA; Vigência 06/07/2026 a 06/10/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
 Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:2E58E518

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026; DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026; PROCESSO LICITATÓRIO
058/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2026. Dispensa de Licitação 015/2026, Processo licitatório 058/2026, Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO, PARA ABRILHANTAR OS EVENTOS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO, TAIS COMO FESTAS POPULARES E TRADICIONAIS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE EVENTOS DESTA MUNICÍPIO.** **Contratado:** Elcio de Carvalho Silva - ME, no valor global de R\$ 58.700,00; Vigência 06/07/2026 a 06/07/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:0A10B558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO
058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2026-
CONTRATO Nº 037/2026.

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2026- Contrato nº 037/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADOS: **UNICA ENTRETERIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.378.861/0001-64, item 01 – R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AO USO NA FEIRA LIVRE E EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE JULHO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Agente de Contratação / Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:21F4E11B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2026

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO – NOTIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 017/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a NOTIFICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **UNICA ENTRETERIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.378.861/0001-64, item 01 – R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AO USO NA FEIRA LIVRE E EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas/MG, 10 de julho de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7E94CB8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 058/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 017/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a RATIFICAÇÃO dos objetos a licitante vencedora, empresa **UNICA ENTRETERIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.378.861/0001-64, item 01 – R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).** **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS AO USO NA FEIRA LIVRE E EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO,** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas/MG, 10 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B5B49B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2026- PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, CUJO OBJETO CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, COMPREENDENDO A LIMPEZA DE TERRENOS, REMOÇÃO DE TRONCOS E RAÍZES, BEM COMO O PREPARO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES E OUTRAS INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, NIVELAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O Nº 01.051.819/0001-40, DETENTORA DA ATA: **J MELO DA MAIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 65.188.433/0001-68, DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026.**

UNIÃO DE MINAS/MG 06/07/2026.,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F2E892BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025**, firmado com a empresa **Joselitamar Aparecida Caixeta (Caminhar-ME)**, inscrita no CNPJ nº 41.251.551/0001-05, oriundo do Processo Administrativo nº 039/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025, tendo como objeto a readequação do valor contratual, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de circunstâncias supervenientes de natureza orçamentária e financeira, reduzindo o valor global do contrato de **R\$ 208.000,00** para **R\$ 182.000,00**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 14.000,00**, representando redução aproximada de **12,5%**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, com efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:4148BD33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público a celebração do **Termo de Rescisão Bilateral do Contrato Administrativo nº 212/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 128/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025**, firmado entre o Município de Urucuia/MG e o **Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS**, inscrito no CNPJ nº 21.505.692/0001-08, tendo por objeto a rescisão consensual do contrato referente ao repasse financeiro destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de turismo, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando acordado entre as partes que a rescisão ocorrerá sem qualquer ônus financeiro, com a extinção de todas as obrigações decorrentes do ajuste a partir da data de sua assinatura, **em 07 de julho de 2026**.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:D42BA6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 893 DE 09 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE”.

O Diretor Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o art. 1º da Lei Complementar 084/23 c/c art. 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/19, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **JOSE ACÁCIO DA CRUZ**, CPF 156.358.646-00, cônjuge de **TEREZINHA DEUSDEDITE DA CRUZ**, CPF 343.974.006-44, matrícula nº 75-0, servidora inativa, **PORTARIA 074/07**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 20 de abril de 2026.

Vespasiano, 09 de julho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:84CF7560

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 889 DE 07 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **art. 4º** da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais limitados à última remuneração à servidora **KATIA MARIA MIRANDA SILVA**, CPF **863.982.106-20**-, matrícula nº **784-3**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**.

Vespasiano, 07 de julho de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:A163D510

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 890 DE 07 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA.”

O Diretor Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023 e art. 20 c/c art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos calculados pela média aritmética simples, utilizando direito a descarte de 74 salários ao servidor **LUIZ CARLOS DO PORTO**, CPF **498.802.686-87**, matrícula nº **253-8**, ocupante do cargo de **PINTOR**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Vespasiano, 07 de julho de 2026

AMARILDO CRUZ

Diretor- Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Clermon Augusto Drumond

Código Identificador:E0A3A1CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 891 DE 07 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o **art. 20** da Emenda Constitucional nº 103/2019; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração à servidora **GENI APARECIDA DA CUNHA, CPF 031840756-64**, matrícula nº **962-8**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**.

Vespasiano, 07 de julho de 2026

AMARILDO CRUZ

Diretor- Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Clermon Augusto Drumond

Código Identificador:B4658DB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 892 DE 07 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS.”

O Diretor Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais à **LISLIE SUSIE BARBOSA DIAS**, CPF **576.597.106-72**, matrícula nº **783-5**, ocupante do cargo de **AUX. ADM. I**, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2026**.

Vespasiano, 07 de julho de 2026

AMARILDO CRUZ

Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO

Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:

Clermon Augusto Drumond

Código Identificador:F78C95AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026 – ARENA VESP 2026.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026 BARRACAS ARENA VESP 2026 RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS A Comissão de Avaliação, designada para condução do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar do Chamamento Público. RECORRENTE DECISÃO GRACIANE ROSA DE OLIVEIRA INDEFERIDO IDELSANE CHAVES INDEFERIDO MARCELO XAVIER RAMOS INDEFERIDO MARIANA CRUZ PIMENTEL INDEFERIDO GRACIELE DUARTE TEODORO INDEFERIDO CARLOS EDUARDO MELO DA SILVA INDEFERIDO WEBER MAGNO DA SILVA INDEFERIDO MARLON FERREIRA CARMO DEFERIDO Em razão do deferimento de recurso administrativo, o resultado preliminar foi alterado, passando a vigorar a classificação constante do RESULTADO FINAL, que será publicado no dia 10 de julho de 2026. As decisões foram proferidas pela Comissão de Avaliação e encontram-se devidamente fundamentadas nos autos do processo administrativo.

Vespasiano, 09 de julho de 2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Publicado por:

Deusmara Costa Andrade

Código Identificador:0076C268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2026 – ARENA VESP 2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026 BARRACAS ARENA VESP 2026 RESULTADO FINAL Comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer no dia 13/07/2026 às 14:00 – Rua Doutor Ary Teixeira, 346 - Centro ENTIDADES FILANTRÓPICAS 1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO CÉLVIA 2. ROTARY CLUB VESPASIANO VETOR NORTE 3. ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM ALFERES TIRADENTES DE MINAS GERAIS 4. ROTARY CLUB VESPASIANO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS 1. DRYELLE TIAGO PAIM DAS VIRGENS 2. VILLA MEU BHAR 3. JULIANO CARVALHO MARANI 4. MARCOS DIAS LOPES DE OLIVEIRA 5. JOÃO PAULO JUNIO DE SOUZA ALVES 6. AMARAL DISTRIBUIDORA 7. GOMERCINDO PEREIRA 8. CINTIA BARBOSA REIS 9. CLONE BURGUER 10. EVERALDO CLAUDOMIRO SILVA 11. RAPHAEL MALTA FONSECA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro Vespasiano | MG | CEP 33200-322 31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 | Centro Vespasiano | MG | CEP 33200-322 31 3629-9800 | www.vespasiano.mg.gov.br 12. LUIZA HELENA FERREIRA DE FREITAS 13. ALCIONE ANGÉLICA MIRANDA 14. MARLON FERREIRA CARMO 15. RANGEL JUNIO ANDRADE 16. FLÁVIA OLIVEIRA SANTOS 17. JEFFERSON GILBERTO DE OLIVEIRA 18. FARLEY SANTOS SATURNINO 19. KAMILA NAYARA PEREIRA 20. ARIANE CAROLINA DO ESPIRITO SANTO FOOD TRUCK 1. CARLOS PATRICIO MUNHOZ ORTIZ 2. VANDENICE SILVA OLIVEIRA VITAL 3. ADELMO LUIS DA SILVA COELHO CARRINHO DE PIPOCA 1.

EDJANO LIMA DOS SANTOS 2. ROSANA CLARA DA SILVA SENA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:38CECFD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TO DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02 ARENA VESP 2026**

ATO DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 A Comissão Técnica responsável pelo Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de permissionários para exploração da Praça de Alimentação do ARENA VESP 2026, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no item 3.3 do Edital, que autoriza a redistribuição das vagas não preenchidas entre as demais categorias, observados o interesse público, a diversidade da oferta gastronômica e a capacidade operacional do evento; CONSIDERANDO que, encerrada a fase de habilitação, restaram vagas remanescentes nas seguintes categorias: 01 vaga destinada às Associações Filantrópicas; 02 vagas destinadas aos Food Trucks; 01 vaga destinada ao Carrinho de Pipoca; CONSIDERANDO a existência de candidatos habilitados excedentes na categoria Barracas (CPF/CNPJ); CONSIDERANDO o interesse público em ampliar a oferta de alimentação ao público presente durante o ARENA VESP 2026; DELIBERA: Art. 1º Ficam redistribuídas as 04 (quatro) vagas remanescentes das categorias Associações Filantrópicas, Food Truck e Carrinho de Pipoca para a categoria Barracas (CPF/CNPJ). Art. 2º A ocupação dessas vagas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados na categoria Barracas. Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

Vespasiano, 09 de julho de 2026

**COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:98858B12

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 070/2026. Adesão Nº 008/2024. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 015/2025, originada do Processo Licitatório Nº 067/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Argirita/MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, GRADES DE PROTEÇÃO, TRELIÇA Q 30 EM ALUMÍNIO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NOS DIAS 17/07 E 18/07/2026. Processo homologado e adjudicado nesta data. DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.854.583/0001-83, com o valor total de R\$ 81.305,20. Volta Grande, 10 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:437F0A2B

PUBLICAÇÃO

PORTARIA N. 048/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria n. 048/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a natureza dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o pedido formal de exoneração apresentado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa do preenchimento das funções e da folha de pagamento do Poder Executivo.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR**, a pedido, o **SR. CHRISTIAN CLOVIS FERREIRA E. DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** para o qual havia sido nomeado através da Portaria n.º 138/2025.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda autorizadas a proceder aos levantamentos necessários para a quitação das verbas rescisórias devidas, nos estritos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 09 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:85474EDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS**

O *Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais*, no uso das atribuições, consoante l^{he} autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:**

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 2º lugar, por este ato, nomeia **FABIANA APARECIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 073.959.406-01, para exercer o cargo público de **PROFESSOR**

DO ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:017F649A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público, onde ficam asseguradas às Pessoas com Deficiência – PcD, **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas e, em virtude de aprovação em concurso público em 3º lugar, por este ato, nomeia **WELLINGTON CHARLES FERREIRA CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 075.685.236-67, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, com carga horária semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:42546713

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 4º lugar, por este ato, nomeia **LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 085.883.936-97, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Chico Cirilo, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:A53EA25F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 5º lugar, por este ato, nomeia **ANDREZA PAULA SILVA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº 085.199.186-62, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na CMEI Conceição Corgozinho, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:CD0492C0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 6º lugar, por este ato, nomeia **ANGÉLICA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 128.691.696-80, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:1D752EF0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 7º lugar, por este ato, nomeia **NATÁLIA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 092.783.276-38, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Chico Cirilo, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:A3C599CE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 8º lugar, por este ato, nomeia **MARIA HELENA LINO**, inscrita no CPF sob nº 032.552.036-43, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:9A69BED5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 9º lugar, por este ato, nomeia **ISABEL CRISTINA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 872.996.826-72, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:38AE8346

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **ANDERSON LINO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 127.601.006-00, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na Creche Geralda Ferreira, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:94C0D020

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, DECRETA:*

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 2º lugar, por este ato, nomeia **CARLA FERNANDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 055.234.616-01, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na CMEI Dona Ina, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:168B0B02

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico de Biblioteca**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **AISSA EMANUELE SOARES MARQUES**, inscrita no CPF sob nº 124.605.546-56, para exercer o cargo público de **AUXILIAR TÉCNICO DE BIBLIOTECA**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal irmã Maria de Lourdes, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:16EDD241

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **ANA PAULA DA CUNHA**, inscrita no CPF sob nº 045.464.386-13, para exercer o cargo público de **SERVENTE ESCOLAR**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Creche Geralda Ferreira da Silva, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:41235E7A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 2º lugar, por este ato, nomeia **AÉLITA PINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 809.691.786-20, para exercer o cargo público de **SERVENTE ESCOLAR**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:DF1FB641

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 3º lugar, por este ato, nomeia **CÁSSIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 083.848.116-79, para exercer o cargo público de **SERVENTE ESCOLAR**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:E42B8ED6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 4º lugar, por este ato, nomeia **VANESSA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 087.127.456-69, para exercer o cargo público de **SERVENTE ESCOLAR**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:C0BE39FC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **DANIEL LIMA CÉSAR**, inscrito no CPF sob nº 103.341.176-07, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:4B32D2C4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 2º lugar, por este ato, nomeia **FLÁVIA AUGUSTA DIAS CAMPOS**, inscrita no CPF sob nº 042.931.141-90, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na CMEI Conceição Corgozinho, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidato nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:B7D235DC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 3º lugar, por este ato, nomeia **LUAN PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 151.721.856-07, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na Escola Municipal Irmã Maria de Lourdes, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:69FDC2E9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 4º lugar, por este ato, nomeia **JOÃO PAULO FERREIRA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 091.594.356-58, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e

atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na Escola Municipal Senador Souza Viana, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:49591379

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público, onde ficam asseguradas às Pessoas com Deficiência – PcD, **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas e, em virtude de aprovação em concurso público em 5º lugar, por este ato, nomeia **RENÉ SUELLEN DE PAULA FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 072.522.196-82, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretária Municipal de Educação, na CMEI Dona Ina, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além

dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:F1A59CA7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 6º lugar, por este ato, nomeia **RHUAN CÉSAR VIEIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 126.402.746-00, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Chico Cirilo, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-o ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:32834AB1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 7º lugar, por este ato, nomeia **JÉSSICA TAÍS LAMOUNIER PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 129.242.526-10, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na CMEI Dona Ina, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:7B16C192

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 8º lugar, por este ato, nomeia **ALANNA PEREIRA BARCELOS**, inscrita no CPF sob nº 133.987.486-51, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal CMEI Dona Ina, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:B4EEFA91

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 9º lugar, por este ato, nomeia **ANDREZA SALES RICHARD**, inscrita no CPF sob nº 054.319.596-11, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Creche Geralda Ferreira da Silva, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:8D9A3926

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 10º lugar, por este ato, nomeia **LAURITA DELICA DA FONSECA**, inscrita no CPF sob nº 065.982.906-19, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE**

TÉCNICO EDUCACIONAL, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Creche Geralda Ferreira da Silva, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:F098C6EF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 11º lugar, por este ato, nomeia **AMANDA SABRINA TEIXEIRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob nº 093.796.666-59, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Creche Geralda Ferreira da Silva, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além

dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:C2BF65F6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 12º lugar, por este ato, nomeia **ELAINE CRISTINA PIRES**, inscrita no CPF sob nº 001.238.216-73, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na CMEI Conceição Corgozinho, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:C980E557

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 13º lugar, por este ato, nomeia **ALINE OSELIERI CHAVES**, inscrita no CPF sob nº 104.961.746-06, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na CMEI Conceição Corgozinho, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:3AD2E5D5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

*O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA:***

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 14º lugar, por este ato, nomeia **SARA DE SOUSA MENDES**, inscrita no CPF sob nº 092.721.176-90, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na CMEI Dona Ina, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:CAB6DC18

MUNICÍPIO DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 15º lugar, por este ato, nomeia **JÚLIA RIBEIRO CHAGAS**, inscrita no CPF sob nº 061.389.636-01, para exercer o cargo público de **ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na CMEI Dona Ina, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário vespertino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:5DE05728

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I**, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1º - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 1º lugar, por este ato, nomeia **FABIANA MENEZES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 058.142.366-63, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DO**

ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - A Agente Pública nomeada neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, com carga horária semanal de 25h (Vinte e cinco horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário matutino, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - A candidata nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - A Agente Pública nomeada neste ato tem prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6º - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:2C54BB8A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro-Oeste Mineiro – CIMGEP, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)** visando à formação de Ata de Registro de Preços destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES ÀS NORMAS DO CBMMG, MEDIANTE ASENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **coleta e consolidação das intenções de adesão** dos órgãos e entidades dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados** ao CIMGEP, relativamente ao item a ser licitado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE EDIFICAÇÕES ÀS NORMAS DO CBMMG, MEDIANTE ASENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO, EM DIVERSAS LOCALIDADES, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMGEP**.

1.2. A Ata de Registro de Preços a ser decorrente do futuro certame terá **vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável enquanto vantajosa**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é **15 de setembro de 2026**.

1.4. Esta Chamada Pública (IRP) não é dirigida a fornecedores, mas exclusivamente a **órgãos e entidades públicas** interessados em participar do futuro procedimento licitatório a ser conduzido pelo Órgão Gerenciador.

1.5. A IRP **não se confunde com procedimento licitatório**, não gera obrigação de contratação e **não assegura** a participação automática dos interessados no futuro certame, o qual observará edital próprio.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de interesse na IRP **inicia-se em 13 de julho de 2026 e encerra-se em 24 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado mediante decisão do Órgão Gerenciador.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de interesse deverá ser formalizada por **documento oficial** do órgão/entidade interessada, dirigida à **Coordenadoria de Licitações, Contratos e Compras do CIMGEP**, e encaminhada para os e-mails: cimgepconsorciopublico@gmail.com ou licitacao@cimgep.mg.gov.br.

3.2. **Não há número máximo de participantes**. Poderão se manifestar **órgãos e entidades públicas** dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados**.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá **aceitar ou recusar, de forma motivada**, quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como **recusar a inclusão de novos itens** não compatíveis com o escopo da IRP.

3.4. É facultado aos órgãos e entidades interessados, **antes da deflagração de seus próprios processos licitatórios**, consultar a IRP em andamento e deliberar sobre a conveniência de **participação como órgão participante** do registro de preços a ser promovido.

3.5. Esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico, pelo e-mail cimgepconsorciopublico@gmail.com, ou, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h**, pelos telefones **(37) 99834-4050 e (37) 99812-4931**, ou presencialmente na **Sede do CIMGEP**, situada na **Avenida Dr. Guido, nº 297, Centro, Abaeté/MG, CEP 35620-000**.

Abaeté, 10 de julho de 2026.

DANIELA FERREIRA MENDES

Diretora Executiva

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:BC0B9EDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 121/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : JR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Valor: R\$33.690,00

Vigência:: 07/07/2026

Término: 07/07/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2026

Objeto da Contratação: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, VISANDO GARANTIR MAIOR SEGURANÇA AOS ALUNOS, SERVIDORES E O PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 122/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : MARCO AURELIO DE FREITAS LTDA

Valor: R\$8.400,00

Vigência:: 07/07/2026

Término: 07/01/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 65/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE ADULTO DO SEXO MASCULINO, VISANDO AO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO BIOPSISSOCIAL E REINserÇÃO DO PACIENTE NO CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS.

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

- INTERNAÇÃO EM REGIME INTEGRAL;
- ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DE INTERNAÇÃO;
- HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ADEQUADAS;
- ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME AS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO PACIENTE;
- ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO;
- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, OCUPACIONAIS, RECREATIVAS E DE REINserÇÃO SOCIAL;
- MONITORAMENTO CONTÍNUO DA EVOLUÇÃO CLÍNICA E COMPORTAMENTAL DO PACIENTE;
- DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA AO TRATAMENTO, INCLUINDO ESPAÇOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E DE CONVIVÊNCIA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E REGULAMENTARES VIGENTES.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 872026/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$2.770.000,00

Vigência:: 08/07/2026

Término: 08/07/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2026

Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS RURAL PADRÃO ESCOLAR 45 LUGARES (INCLUINDO O CONDUTOR).

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 123/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : 21.131.929 DENILSON DONIZETE SILVEIRA

Valor: R\$55.080,00

Vigência:: 09/07/2026

Término: 09/07/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 59/2026

Objeto da Contratação: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (IS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 124/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : MILAZZO - VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$108.990,00

Vigência:: 09/07/2026

Término: 09/07/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2025

Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 125/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : DANIEL FERNANDO CAMILO

Valor: R\$1.400,00

Vigência:: 09/07/2026

Término: 31/07/2026

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 55/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E NARRAÇÃO DO ENCONTRO FOLCLÓRICO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, NA CAPELA SANTOS REIS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALVES NOGUEIRA, Nº 1.166, BAIRRO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NO HORÁRIO DAS 10H ÀS 21H.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 126/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA

VALOR: R\$16.900,00

Vigência:: 09/07/2026

Término: 07/09/2026

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 56/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REVESTIMENTO DE LETREIRO, QUE SERÁ INSTALADO NA ENTRADA DO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 127/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$554.000,00

Vigência:: 10/07/2026

Término: 10/07/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2026

Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS RURAL PADRÃO ESCOLAR 45 LUGARES (INCLUINDO O CONDUTOR).

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 128/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor: R\$1.108.000,00

Vigência:: 10/07/2026

Término: 10/07/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2026

Objeto da Contratação: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS RURAL PADRÃO ESCOLAR 45 LUGARES (INCLUINDO O CONDUTOR).

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 129/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$123.000,00

Vigência:: 10/07/2026

Término: 10/07/2027

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 66/2026

Objeto da Contratação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape utilitária, cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa/MG. O veículo será utilizado para ampliar a capacidade operacional das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para deslocamento de profissionais, transporte de equipamentos, materiais e insumos, bem como apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do município, especialmente nas ações realizadas na zona urbana e rural. Considerando o desgaste natural da frota municipal, o aumento contínuo das demandas dos serviços públicos de saúde e a necessidade de garantir maior eficiência logística às equipes técnicas, torna-se imprescindível a aquisição de novo veículo, assegurando maior segurança, confiabilidade mecânica e continuidade dos serviços prestados à população.

Após levantamento realizado pelo setor competente, verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 134/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, promovido pelo Município de Paracatu/MG, cujo objeto contempla veículo com especificações compatíveis às necessidades desta Administração, mostrando-se plenamente vantajosa sua adesão, observadas todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Contrato: 882026/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada : ROMANAS CONFECÇÕES LTDA ME

Valor: R\$40.750,00

Vigência:: 10/07/2026

Término: 10/07/2027

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2026

Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Alterosa, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:

Simone Aparecida Nogueira

Código Identificador:46B9AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA EXTRATO TERMO DE FOMENTO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 12/2026. Conveniada: Associação Comunitária Boas Novas. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado. Dotação Orçamentária: 02.010.002.1009.13.392.0.003 Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – Cultura Viva – Cultura/difusão cultural - subvenção entidades culturais – 515 - 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor R\$ 20.000,00 Vigência: da data da assinatura até 31/12/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elielma Maria de Avila

Código Identificador:3A7910B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 39/2026

HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2026 08:45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS GINECOLÓGICOS E OBSTÉTRICOS, ESPECIALMENTE NO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL, CONSULTAS PREVENTIVAS, DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS FEMININAS E ORIENTAÇÕES RELACIONADAS À SAÚDE DA MULHER.

CONTRATADO: ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Aparecida de Ávila

Código Identificador:00A2AEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026 14:07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMESDESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARAATENDIMENTO DAS EQUIPES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DESAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 40.750,00 (quarenta mil e setecentos e cinquenta reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 127/2026
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2026 12:51
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DESTINADO AESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, VISANDO GARANTIRMAIOR SEGURANÇA AOS ALUNOS, SERVIDORES E OPATRIMÔNIO PÚBLICO.

CONTRATADO: JR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 33.690,00 (trinta e três mil e seiscentos e noventa reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 143/2026
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2026 13:25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (IS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃODE REDES ELÉTRICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOSPRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DEALTEROSA/MG.

CONTRATADO: 21.131.929 DENILSON DONIZETE SILVEIRA

VALOR DA DESPESA: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026 10:27
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
VALOR DA DESPESA: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
VALOR DA DESPESA: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2026
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026 14:06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS RURAL PADRÃO ESCOLAR 45 LUGARES (INCLUINDO O CONDUTOR).

CONTRATADO: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.770.000,00 (dois milhões e setecentos e setenta mil reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 161/2026
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2026 12:50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EINVOLUNTÁRIA DE PACIENTE ADULTO DO SEXO MASCULINO,VISANDO AO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OUALCOÓLICA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ARECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO BIOPSISSOCIAL EREINSEÇÃO DO PACIENTE NO CONVÍVIO FAMILIAR E SOCIAL,CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E DEMAIS REQUISITOSLEGAIS APLICÁVEIS.
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:
• INTERNAÇÃO EM REGIME INTEGRAL;
• ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DE INTERNAÇÃO;

• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ADEQUADAS; • ACOMPANHAMENTO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS, CONFORME AS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO PACIENTE;
• ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO;
• DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, OCUPACIONAIS, RECREATIVAS E DE REINserÇÃO SOCIAL;
• MONITORAMENTO CONTÍNUO DA EVOLUÇÃO CLÍNICA E COMPORTAMENTAL DO PACIENTE;
• DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA AO TRATAMENTO, INCLUINDO ESPAÇOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS E DE CONVIVÊNCIA, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS E REGULAMENTARES VIGENTES.

CONTRATADO: MARCO AURELIO DE FREITAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 163/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026 10:32
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E NARRAÇÃO DO ENCONTRO FOLCLÓRICO, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, NA CAPELA SANTOS REIS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALVES NOGUEIRA, Nº 1.166, BAIRRO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, NO HORÁRIO DAS 10H ÀS 21H.

CONTRATADO: DANIEL FERNANDO CAMILO
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2026
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2026 15:00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E REVESTIMENTO DE LETREIRO, QUE SERÁ INSTALADO NA ENTRADA DO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADO: PLUG EMPRESA ALFENENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 165/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026 11:04
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: Trata-se da necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo picape utilitária, cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alterosa/MG. O veículo será utilizado para ampliar a capacidade operacional das equipes da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para deslocamento de

profissionais, transporte de equipamentos, materiais e insumos, bem como apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde do município, especialmente nas ações realizadas na zona urbana e rural. Considerando o desgaste natural da frota municipal, o aumento contínuo das demandas dos serviços públicos de saúde e a necessidade de garantir maior eficiência logística às equipes técnicas, torna-se imprescindível a aquisição de novo veículo, assegurando maior segurança, confiabilidade mecânica e continuidade dos serviços prestados à população. Após levantamento realizado pelo setor competente, verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 134/2026, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 045/2025, promovido pelo Município de Paracatu/MG, cujo objeto contempla veículo com especificações compatíveis às necessidades desta Administração, mostrando-se plenamente vantajosa sua adesão, observadas todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 166/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026 14:56
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE JOGOS COMPLETOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS EQUIPES DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: NOKDAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

10/07/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:58699AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003

O Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei Municipal n.º 728/2011, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS – objetivando contratação temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Obras. As inscrições poderão ser realizadas das 00hs do dia 15 de julho de 2026 às 15 horas do dia 16 de julho de 2026, horário de Brasília, via e-mail ou presencialmente, em ficha padrão disponível no site da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas, no link Processo Seletivo Simplificado - Formulário de inscrição. A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico www.antoniopradodeminas.mg.gov.br.

Antônio Prado de Minas, 09 de julho de 2026.

FERDINANDO CALIAN PEREIRA.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:901E336A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CONFORME INSTRUMENTO Nº 1301001854/2026, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 14/07/2026 ÀS 12H00MIN ATÉ O DIA 28/07/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 28/07/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:4658A12E

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026: OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO IFHES.. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17/07/2026 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro,

Arapuá/MG. Arapuá, 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F5989EFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 013/2026
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo de ADESÃO nº013/2026 originada do Pregão Eletrônico nº017/2025, ARP nº033/2025, Processo Licitatório nº038/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Objeto: Aquisição de 01 (uma) minivan, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG, para atendimento das ações de assessoramento e gerenciamento das políticas públicas de saúde, visando fortalecer a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em

conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 11.028, de 16 de abril de 2026.

Arapuá/MG, 10 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:1720759B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de Contratada Dispensa Eletrônica nº 05/2026, Processo nº 51/2026. Objeto: contratação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços relacionados à operacionalização da folha de pagamento dos agentes públicos municipais, bem como à gestão das contas e movimentações financeiras do Município de Bela Vista de Minas.**CONTRATO nº 121/2026 – COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI-CNPJ 01.644.264/0006-55.**

Bela Vista de Minas, 10 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:BCB9471B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Torna-se público a RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025. Processo 59/2025, Credenciamento 03/2025, Inexigibilidade nº 36/2025. EMPRESA: Comercial Agro veterinária Ltda - CNPJ 26.649.470/0001-74.Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de atendimentos ambulatoriais, cirúrgicos, exames, castração com microchipagem, urgências e outros procedimentos, no âmbito do **Programa Municipal de Bem-Estar Animal**. Justificativa: A Rescisão se dá em conformidade **inciso II do art. 138 da Lei14.133/21**. A presente rescisão se fundamenta em motivo de ordem pessoal, qual seja, a necessidade de mudança de Município de residência.

Bela Vista de Minas, 10 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:64371338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.999/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.999, DE 10 DE JULHO DE 2026

Autoriza o uso temporário de dependências da Escola Municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira pela Igreja Batista Central de Bocaiuva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. Roberto Jairo Torres, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República;

Considerando que os bens públicos municipais podem ter seu uso autorizado, em caráter excepcional, precário e temporário, quando presente o interesse público e inexistente prejuízo à prestação dos serviços públicos;

Considerando o requerimento protocolizado pela Igreja Batista Central de Bocaiuva em 24 de abril de 2026, solicitando a utilização temporária de espaço físico da Escola Municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira para alojamento de participantes de conferência a ser realizada no Município;

Considerando a relevância social das atividades desenvolvidas por entidades da sociedade civil organizadas, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários, familiares e de integração social;

Considerando que o evento contará com participantes oriundos de diversos municípios da região Norte de Minas Gerais, promovendo intercâmbio comunitário e movimentação social no Município de Bocaiuva;

Considerando que a utilização pretendida possui caráter temporário e não implicará transferência de posse, cessão definitiva ou qualquer direito real sobre o bem público;

Considerando que a autorização de uso não configura subvenção, patrocínio, financiamento ou favorecimento institucional à entidade requerente, consistindo apenas na utilização precária e transitória de bem público municipal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso I, da Constituição da República, que veda relações de dependência ou aliança entre o Poder Público e organizações religiosas, sem impedir a cooperação de interesse público e o tratamento isonômico entre entidades da sociedade civil;

Considerando a inexistência de prejuízo às atividades educacionais e administrativas da Escola Municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira durante o período autorizado;

Considerando que a autorização ora concedida observa critérios objetivos, podendo ser deferida a outras entidades em situações equivalentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da isonomia;

Considerando a necessidade de preservação do patrimônio público municipal e de definição das responsabilidades da entidade autorizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter precário, temporário e gratuito, a utilização das dependências da Escola Municipal Dinah Silva Azevedo Caldeira pela Igreja Batista Central de Bocaiuva, exclusivamente para alojamento dos participantes da conferência promovida pela entidade, no período de 14 a 16 de agosto de 2026.

Art. 2º A presente autorização não gera qualquer direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente motivadas.

Art. 3º A entidade autorizada responsabilizar-se-á integralmente:

I – pela conservação das instalações utilizadas;

II – pela limpeza dos ambientes ocupados;

III – pela segurança dos participantes durante o período de utilização;

IV – pela reparação de quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público;

V – pelo cumprimento das normas de saúde, segurança, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis.

Art. 4º Fica vedada qualquer alteração física nas dependências da escola sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

Art. 5º A autorização de que trata este Decreto não implica qualquer aporte financeiro, subvenção, auxílio econômico ou custeio por parte do Município.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Governo adotarão as medidas necessárias ao cumprimento deste

Decreto, podendo exigir da entidade autorizada a assinatura de Termo de Responsabilidade e Vistoria.

Art. 7º Encerrado o período de utilização, as instalações deverão ser restituídas nas mesmas condições em que foram disponibilizadas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 10 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:E022EB71

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. Roberto Jairo Torres, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 09 de julho de 2026, **SIMONE VIEIRA COUTINHO MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 986.162.856-87, do cargo de **SEÇÃO DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 58.2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 10 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:AD0A0DF4

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. Roberto Jairo Torres, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 09 de julho de 2026, **SIMONE VIEIRA COUTINHO MEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 986.162.856-87, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013 e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

Bocaiuva (MG), 10 de julho de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Lidiane Gomes Costa

Código Identificador:DAE3F56F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2026 ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 26/2026
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 108.155,60 (cento e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). PRIMOR PADARIA E CONFEITARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 788.835,00 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 896.990,60 (oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 144/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 144/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:37D1C663

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª TERMO DE ALTERAÇÃO DO
INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO Nº 002/2026**

**EXTRATO DA 1ª TERMO DE ALTERAÇÃO DO
INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO Nº 002/2026**

Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 136/2026. Pregão Inexigibilidade nº 028/2026 – Credenciamento 005/2026. Credenciado: REGINALDO KIS. Objeto: Alteração da nova tabela tarifária para a comercialização de ingressos

do parque de diversões durante o evento de 2026, fixando os seguintes limites máximos: Ingresso unitário: R\$ 13,00 (treze reais); Pacote com 05 ingressos: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Pacote com 12 ingressos: R\$ 100,00 (cem reais), com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 14.133.2021.

Borda da Mata/MG, 07 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:34D56DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** PRIMOR PADARIA E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.876.796/0001-37. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 788.835,00 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2026 a 10/07/2027.

Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:8A15E028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPERMERCADOS NSA SRA APARECIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.454.562/0001-13. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 108.155,60 (cento e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2026 a 10/07/2027.

Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Graciela da Costa

Código Identificador:533813A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025**

**EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025**

Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 213/2025. Pregão Eletrônica nº 046/2025. Contratante:

Município de Borda da Mata. Contratada: N M LICITACOES LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23. Reequilíbrio no valor do item: TRAZODONA de R\$ 1,91 (Um real e noventa e um centavos) para R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 01/07/2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CDB73230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025**

Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 213/2025. Pregão Eletrônica nº 046/2025. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: N M LICITACOES LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23. Reequilíbrio no valor do item: TRAZODONA de R\$ 1,91 (Um real e noventa e um centavos) para R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 01/07/2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:80EE5E28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025**

Contratante: Município de Borda da Mata – MG – Processo Licitatório nº 267/2025. Pregão Presencial nº 055/2025. Contratante: Município de Borda da Mata. Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 18.519.219/0001-67. Reequilíbrio no valor do item: TRAZODONA de R\$ 1,91 (Um real e noventa e um centavos) para R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir de 01/07/2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7ED7C528

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E
REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 121/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E
REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 121/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA “PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS”, EM AMBIENTE WEB E MOBILE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A INFORMATIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). **CONTRATADA:** JUNGLE

CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.582.479/0001-23. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste com novo valor total de R\$ 29.398,90 (Vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito, e noventa centavos). Tendo como vigência e execução de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

DALVA LUZIA DA SILVA

Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:C2BC6ED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO – CONTRATO Nº
152/2025 - PROCESSO Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO – CONTRATO Nº
152/2025 - PROCESSO Nº 161/2025 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS 16 FACES NA ESTRADA MUNICIPAL SERTÃOZINHO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **DA ALTERAÇÃO:** Supressão: R\$ 51.802,43 (cinquenta e um mil oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos). **ASSINATURA:** 29/06/2026.

Borda da Mata/MG, 29 de junho de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:ECFD9F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -
CONTRATO Nº 123/2025**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -
CONTRATO Nº 123/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG), ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PROPOSTA Nº 11303.6230001/24-001. **CONTRATADA:** FS **ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.042.873/0001-20. Aditivo de mais 12 meses. Tendo como vigência e execução de 11 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA

Município de Borda Da Mata/MG

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:8D8E565A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO E
TEMPORAL- CONTRATO Nº 123/2025 - PROCESSO Nº
062/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO E TEMPORAL- CONTRATO Nº 123/2025 - PROCESSO Nº 062/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG), ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PROPOSTA Nº 11303.6230001/24-001, **CONTRATADA: FS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.042.873/0001-20. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo Quantitativo: R\$ 7.410,74 (Sete mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos) e Aditivo Qualitativo: R\$ 84.209,45 (Oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos.. **ASSINATURA:** 09/07/2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A55CDBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E
REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL E REEQUILÍBRIO - CONTRATO Nº 104/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.719.855/0001-80. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste de 4,47% conforme IPCA-E. Tendo como vigência e execução de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:CFC10D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL -
CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 047/2024
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TREVO NA RODOVIA MG-290, KM 20 + 876,20M (LE) QUE DARÁ ACESSO AO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME CONVÊNIO DER-30.019/22, CONVÊNIO Nº 1301002183/2022 – SEINFRA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. **CONTRATADA: RDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.500.978/0001-79. Tendo como vigência e execução até 31/12/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de junho de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de julho de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
 Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A3CCB128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2026 - INEXIGIBILIDADE
028/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026

Prefeitura Municipal de Brazópolis – A Prefeitura Municipal, através de sua Comissão, designada pela Portaria nº 020/2026, torna público o Processo Licitatório nº 129/2026, Inexigibilidade nº 028/2026, Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, NAS MODALIDADES AM E FM, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDA EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS E DE UTILIDADE PÚBLICA PROMOVIDAS OU PATROCINADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS.** A presente licitação será regida pela Lei Federal 14.133/2021. O envelope com toda a documentação deverá ser entregue até o dia 05/08/2026 até às 16:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 10/07/2026.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
 –
 Comissão de Licitação.

Publicado por:
 Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:474FB3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATAS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS- PREGÃO
21-2026

Ata de Registro de Preços nº 85/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026
 Partes: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRDOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.
 Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027
 Dotação Orçamentária:
 As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 86/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026
 Partes: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRDOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 87/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: AMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 88/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 89/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: LICITA MED LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 90/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 91/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: VERTICE LICITA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 92/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 93/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: INB COMERCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada

no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 94/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 95/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 96/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 97/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às

Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 98/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 99/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: VITOR DIOGO WENDLING

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 100/2026 Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026

Partes: HAMATE ELETROINFO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:

Henly Lince Fonseca de Souza

Código Identificador:CBDEA760

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS INFANTIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICÍPIO., nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 28 de julho de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br).** Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:66EC053D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 3405/2026

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do programa FINISA, com ou sem garantia da União, e dá providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Despesa de Capital, destinado ao financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24 de março de 2022 e suas alterações, observando-se a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os recursos serão destinados ao financiamento de investimentos previstos no âmbito do programa FINISA, incluindo a concessão de Apoio Financeiro para Despesas de Capital relativas à finalização das obras da Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), obras de infraestrutura e aquisição de maquinários.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Para a execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E006B265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.401 DE 2026

(LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027)

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, por seus legítimos representantes, aprova e a Prefeita Municipal, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I.Das metas e prioridades da administração pública municipal;
- II.Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III.Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
- IV.Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;
- V.Da política de pessoal e dos serviços extraordinários;
- VI.Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
- VII.Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;
- VIII.Das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- IX.Do equilíbrio entre receitas e despesas;
- X.Dos critérios e formas de limitação de empenho;
- XI.Do controle de custos;
- XII.Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XIII.Da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
- XIV.Dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XV.Da definição de critérios para início de novos projetos;
- XVI.Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XVII.Do incentivo à participação popular;
- XVIII.Da obrigatoriedade de execução do orçamento incluído por meio de Emendas Impositivas;
- XIX.Das disposições gerais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das metas e prioridades da administração pública municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 correspondem às ações de 2026 - 2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades.

I- Saúde (Programa: Mais Saúde) Objetivo: Fortalecer a rede de atendimento e garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade e construir UBS no Bairro Collen

IIAssistência Social (Programa Desenvolvimento Social) Objetivo: Garantir o pagamento de benefícios e a manutenção da assistência social no Município. Habitação (Moradia): Entrega de Apartamentos: Meta de entregar moradias para famílias com renda entre 2 e 4 mil reais.

III) Educação (Programa: mais Educação) Objetivo: atender às políticas públicas da primeira infância, criar matrículas em escola em tempo integral do ensino básico e iniciar construção de CEIM para fomentar a execução da educação municipal.

VIObras e Serviços Públicos: Objetivo: retomada das obras da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), através de convênios e/ou operações de crédito.

.

Seção II**Das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual****Subseção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e aquelas a serem instituídas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 e IN do TCE/MG.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I) Texto da lei;

II) Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III) Quadros orçamentários consolidados;

IV) Anexo(s) do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V) Demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2027 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2026, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as Autarquias encaminharão à Contabilidade do Poder Executivo, até 01 de agosto de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária 2027.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II**Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal**

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 0,5% (meio cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da política de pessoal e dos serviços extraordinários Subseção I Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura administrativa e estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

IAperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

IIAperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

IIIAperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IVAplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

IAatualização da planta genérica de valores do Município;

IIRevisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IIIRevisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IVRevisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a gradual implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

VRevisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIIInstituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VIIIRevisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIIIRevisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IXInstituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

XA instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2027.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2027 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2027 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I Para elevação das receitas:

a A implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II Para redução das despesas:

a Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos critérios e formas de limitação de empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo: I As despesas com pessoal e encargos sociais;
II As despesas com benefícios previdenciários;

III As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV As despesas com PASEP;

V As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Do controle de custos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante Lei Específica que sejam destinadas:

I Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III Às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, fomentos e colaborações, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 30. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão/rateio com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na lei 13.019/2014, que regulamenta as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 35. É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual.

Seção IX

Da autorização para o município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação

Art. 37. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Seção X

Dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo o Poder Legislativo e as Autarquias encaminharam ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2027, os seguintes demonstrativos:

IAs metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

IIA programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

IIIO cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da definição de critérios para início de novos projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

IEstiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

IIAs dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

IIIEstiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IVOs recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do incentivo à participação popular

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único

O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação na audiência pública para:

IDemonstração da proposta orçamentária de 2027 mediante Audiência Pública;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

DO REGIME DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção I

Da obrigatoriedade de execução do orçamento incluído por meio de Emendas Impositivas

Art. 43. A administração pública municipal tem o dever de executar as programações orçamentárias incluídas por meio de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, adotando os meios e as medidas necessárias, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§1º. O disposto no caput não se aplica às hipóteses de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados, de acordo com o disposto no da Lei Orgânica do Município.

§2º. Para fins do disposto no caput, entende-se como programação orçamentária o detalhamento da despesa por unidade orçamentária, subunidade, função, subfunção, programa, projeto/ação e elemento/subtítulo.

§3º. As justificativas ou exposição dos motivos que acompanham as emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual não obrigam o Poder Executivo.

§4º. O dever de execução a que se referem o caput deste artigo e o art. 129-A da Lei Orgânica do Município de Cambuí corresponde à obrigação do gestor de adotar, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, as medidas necessárias à execução das dotações orçamentárias, e compreende:

I - a emissão do empenho até o término do exercício financeiro, sem prejuízo da reabertura de créditos especiais e extraordinários, de que trata o art. 130, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cambuí; e

II- a liquidação e o pagamento, admitida a inscrição em restos a pagar.

Art. 44. Para fins do disposto no art. 129-A, § 2º, entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática, financeira ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

§ 1º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, aquelas previstas no art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e ainda:

I - a ausência, nos casos em que for necessário, de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial ou pela unidade orçamentária responsável pela programação, previamente à votação da emenda impositiva pelo Plenário da Câmara;

II- a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

III- a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

IV- a incompatibilidade com a política pública executada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;

V- a incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

VI- o óbice superado em data que inviabilize o empenho no exercício financeiro;

VII- no caso de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, a não apresentação do plano de trabalho pelo ente beneficiário ou a não aprovação prévia desse plano pelo órgão setorial competente no âmbito do Poder Executivo municipal;

Art. 45. As justificativas para a inexecução das despesas indicadas por meio de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão, com o apoio de profissionais técnicos das respectivas áreas a serem atendidas, elaboradas pelos Secretários Municipais, os quais são responsáveis pela execução das respectivas programações e comporão os relatórios de prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Poder Executivo poderá identificar outras hipóteses, não arroladas no § 1º do art. 44 e no art. 10 da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que impeçam a execução das despesas por meio de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§2º. Os óbices de natureza exclusivamente técnica invocados como justificativa, nos termos do art. 129-A, §2º, I, da Lei Orgânica do Município de Cambuí, somente poderão ser afastados mediante a apresentação de pareceres especializados que evidenciem a inexistência de fundamento técnico apto a sustentar a motivação apresentada.

§3º A ausência de indicação para remanejamento prevista no §2º do art. 129-A da Lei Orgânica do Município desobriga o Poder Executivo de cumprir o orçamento impositivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I - Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II - Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III Transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2027 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 47 - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2027, desta Lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 48. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares em 10% do total do orçamento anual.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§3º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior oriundo de recursos não vinculados possui livre aplicação, podendo ser utilizado para abertura de créditos suplementares e especiais.

§4º O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados.

§5º O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior oriundo de recursos não vinculados e o saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, não comporão o cálculo do §1º.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 51. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

IPessoal e encargos sociais;

IIBenefícios previdenciários;

IIIAmortização, juros e encargos da dívida;

IVPIS-PASEP;

VDemais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VIOtras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

-Anexo de Metas Fiscais;

-Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 01 de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:74187261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 161/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Elza Benedita Correia (Presidente)
- Diana Laura Ribeiro
- Ana Paula Alvarenga Moraes Del'Agnolo
- Renan Tavares de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 135/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:F5848DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 162/2026

“Institui a Comissão de Seleção Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos para compor parcerias com as Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública.

Comissão de Seleção:

- Franciele Dandolini Oliveira Moreira
- Aline Cristiane de Oliveira
- Isabella Cristina de Godoi

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de Dispensa e Inexigibilidade, no âmbito dos processos administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 109/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:FABC5DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 163/2026

“Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Benedito Lourenço Sales
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Julielen Lambert Pereira
- Franciele Natali Lopes

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 074/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa

Código Identificador:8A9D0BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 092/2025 – INEX Nº 020/2025

PRC Nº 092/2025 – INEX Nº 020/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de realização de tratamento de canal em pacientes da rede municipal de saúde no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 059/2025. Vigência: 31/12/2026. CONTRATADO: SUELEN HELENA ANDRADE LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Tamires Aparecida Santana de Moraes

Código Identificador:E76A1701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 092/2025 – INEX Nº 020/2025

PRC Nº 092/2025 – INEX Nº 020/2025 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de realização de tratamento de canal em pacientes da rede municipal de saúde no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 058/2025. Vigência: 31/12/2026. CONTRATADO: CENTRO ODONTOLOGICO ALEXANDRE BERNARDO LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Tamires Aparecida Santana de Moraes

Código Identificador:F0BAE53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PRC Nº 355/2024 – PREGÃO Nº 006/2024

PRC Nº 355/2024 – PREGÃO Nº 006/2024 – Objeto: Aditivo de prorrogação de contrato de prestação de locação de som para ser utilizado nos eventos pro movidos pela rede municipal de ensino em acordo com o calendário escolar no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 147/2024. Vigência: 02/07/2027. CONTRATADO: EMPORIO EVENTUALL LTDA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Tamires Aparecida Santana de Moraes

Código Identificador:17010068

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE EDITAL- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO Nº 136/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Meio / mg, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (postos de saúde), visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.. Abertura: 23/07/2026 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 8 de Julho de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:A545EF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 140/2026, Adesão - Objeto: Adesão para aquisição de 01 (um) veículo Hatch Fiat Argo Trekking 1.3 Flex para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.579.490/0001-01, contrato nº 130 / 2026. R\$102.415,50. Data da assinatura: 09/07/2026. Vigência: 09/07/2027.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –

Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:

Laís Reis Marques

Código Identificador:455A6280

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 036/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, Ata De Registro De Preços nº 082/2026 Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG** Empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** - CNPJ: 12.039.966/0001-11- Valor Total de R\$ 3.308.550,00 (três milhões, trezentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), Taxa de Administração 4,80%. Data de Assinatura: 10/07/2026. Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:43BF0629

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026

OBJETO: Contratação de seguradora para cobertura total de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 08/07/2026

ADJUDICAÇÃO: 08/07/2026

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **VALOR GLOBAL: R\$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 08/07/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:08E7CD12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.786/2026**

DECRETO Nº. 1.786, DE 13 DE JULHO DE 2026

Referenda, no âmbito do Município de Caparaó, o Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, que instituiu o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios da Comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da prevenção, da cooperação institucional e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição da República;

DECRETO Nº. 1.786, DE 13 DE JULHO DE 2026

Referenda, no âmbito do Município de Caparaó, o Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, que instituiu o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios da Comarca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência, da prevenção, da cooperação institucional e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e 241 da referida Constituição, que estimulam a atuação cooperativa entre os entes federativos para a consecução de objetivos de interesse comum;

CONSIDERANDO que o Município de Caparaó integra a Comarca de Espera Feliz e compartilha com os demais Municípios da região desafios comuns relacionados à implementação de políticas públicas de interesse regional;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 5/2026/PJEF, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº. 32.16.0242.0181193/2025-89 pela Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, que recomenda aos Municípios integrantes da Comarca a adoção de providências administrativas voltadas ao cumprimento das medidas nela estabelecidas, mediante atuação coordenada e integrada entre os entes municipais;

CONSIDERANDO que a aludida Recomendação Ministerial objetiva restabelecer a regularidade do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela Associação Leleco para Crianças e Adolescentes, em Espera Feliz, entidade que atende os três Municípios da Comarca;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, editado em atendimento à Recomendação nº. 5/2026/PJEF, instituindo mecanismos de governança e cooperação destinados ao cumprimento das providências recomendadas;

E CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na uniformização das ações administrativas entre os Municípios da Comarca, de forma a assegurar maior efetividade, racionalidade administrativa e segurança jurídica na implementação das medidas recomendadas pelo Ministério Público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas, no âmbito do Município de Caparaó, as disposições do Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, que criou o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios de Espera Feliz, Caparaó e Caiana, como medida de adesão institucional às providências recomendadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da Recomendação nº. 5/2026/PJEF.

Art. 2º O Município de Caparaó adotará, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Recomendação nº. 5/2026/PJEF, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto referido no art. 1º.

Art. 3º A participação do Município de Caparaó nas ações decorrentes deste Decreto observará os princípios da cooperação institucional, da autonomia municipal e da eficiência administrativa, não implicando transferência de competências nem assunção automática de obrigações financeiras perante outros entes públicos.

Art. 4º O Prefeito poderá designar representantes das Secretarias Municipais competentes para acompanhar, participar e executar as ações decorrentes da implementação das medidas previstas neste Decreto, bem como representar o Município perante comissões, grupos de trabalho ou comitês eventualmente constituídos.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão prestar apoio técnico e administrativo necessário à implementação das medidas assumidas pelo Município no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº. 32.16.0242.0181193/2025-89, em trâmite perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, observadas suas respectivas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 13/7/2026.
CONSIDERANDO que o Município de Caparaó integra a Comarca de Espera Feliz e compartilha com os demais Municípios da região desafios comuns relacionados à implementação de políticas públicas de interesse regional;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 5/2026/PJEF, expedida no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº. 32.16.0242.0181193/2025-89 pela Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, que recomenda aos Municípios integrantes da Comarca a adoção de providências administrativas voltadas ao cumprimento das medidas nela estabelecidas, mediante atuação coordenada e integrada entre os entes municipais;

CONSIDERANDO que a aludida Recomendação Ministerial objetiva restabelecer a regularidade do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela Associação Leleco para Crianças e Adolescentes, em Espera Feliz, entidade que atende os três Municípios da Comarca;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, editado em atendimento à Recomendação nº. 5/2026/PJEF, instituindo mecanismo de governança e cooperação destinados ao cumprimento das providências recomendadas;

E CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na uniformização das ações administrativas entre os Municípios da Comarca, de forma a assegurar maior efetividade, racionalidade administrativa e segurança jurídica na implementação das medidas recomendadas pelo Ministério Público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas, no âmbito do Município de Caparaó, as disposições do Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, como medida de adesão institucional às providências recomendadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da Recomendação nº. 5/2026/PJEF.

Art. 2º O Município de Caparaó adotará, no âmbito de suas competências constitucionais e legais, as medidas administrativas

necessárias ao cumprimento da Recomendação nº. 5/2026/PJEF, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto referido no art. 1º.

Art. 3º A participação do Município de Caparaó nas ações decorrentes deste Decreto observará os princípios da cooperação institucional, da autonomia municipal e da eficiência administrativa, não implicando transferência de competências nem assunção automática de obrigações financeiras perante outros entes públicos.

Art. 4º O Prefeito poderá designar representantes das Secretarias Municipais competentes para acompanhar, participar e executar as ações decorrentes da implementação das medidas previstas neste Decreto, bem como representar o Município perante comissões, grupos de trabalho ou comitês eventualmente constituídos.

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão prestar apoio técnico e administrativo necessário à implementação das medidas assumidas pelo Município no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº. 32.16.0242.0181193/2025-89, em trâmite perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, observadas suas respectivas competências.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:1D3B8664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ **GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.787/2026**

DECRETO Nº. 1.787, DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Caparaó, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86, 87, 88, 98, 100, 101, 129 e 201 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que institui o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecem a atuação integrada da rede de proteção e conferem ao Ministério Público a atribuição de fiscalizar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e à juventude;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, disciplinando a escuta especializada, o depoimento especial e o atendimento integrado e humanizado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.431, de 2017, e determina, em seu art. 9º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituem Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.361, de 30 de novembro de 2018, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo a atuação articulada dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.556, de 9 de dezembro de 2025, estabelece diretrizes locais complementares destinada à proteção, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 155/2026/PJEF, expedido pela Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, no âmbito do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº. 31.16.0242.0391279/2026-50, requisitando informações acerca da implementação da Lei Federal nº. 13.431, de 2017, e do Decreto Federal nº. 9.603, de 2018, e, especificamente, sobre a instituição do Comitê previsto no art. 9º do referido Decreto Federal;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, assegurando atendimento integrado, humanizado e prioritário às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, órgão permanente de natureza consultiva, deliberativa, articuladora e de coordenação intersetorial, destinado à implementação, acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas previstas na Lei Federal nº. 13.431, de 2017, e no Decreto Federal nº. 9.603, de 2018.

§ 1º O Comitê atuará em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituída pela Lei Municipal nº. 1.361, de 30 de novembro de 2018, e com os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, da não revitimização, da escuta qualificada, da intersetorialidade e da atuação em rede.

§ 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - coordenar a implementação da Lei Federal nº. 13.431, de 2017, no âmbito do Município;
- II - elaborar, aprovar e revisar o fluxo municipal integrado de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- III - promover a integração entre os órgãos das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, justiça, Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;
- IV - definir protocolos municipais de atuação intersetorial;
- V - promover medidas destinadas à prevenção da revitimização;
- VI - acompanhar a implantação e execução da escuta especializada pelos órgãos municipais;
- VII - elaborar diagnóstico permanente da rede municipal de proteção;

- VIII - propor normas técnicas, protocolos e instrumentos de padronização dos atendimentos;
- IX - incentivar e promover capacitações permanentes dos profissionais da rede, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.670, de 24 de outubro de 2024;
- X - acompanhar indicadores, metas e resultados das políticas públicas relacionadas ao atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- XI - fomentar a integração com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar e demais instituições parceiras;
- XII - elaborar o seu Regimento Interno;

XIII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº. 13.431, de 2017.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Conselho Tutelar;
- V - outros órgãos e entidades cuja participação mantenha pertinência temático com o Comitê.

§ 1º Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, CMDCA, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos, sem direito a voto.

§ 2º A composição deverá observar a atuação interdisciplinar e intersetorial prevista na Lei Federal nº. 13.431, de 2017.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocado por sua Presidência.

Art. 6º Na primeira reunião, será eleito o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê dentre seus membros.

Art. 7º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, disciplinando seu funcionamento, organização e processo deliberativo.

Art. 8º Constituem prioridades do Comitê:

- I - elaborar o diagnóstico da rede municipal;
- II - instituir o fluxo integrado de atendimento;
- III - disciplinar a realização da escuta especializada;
- IV - propor plano permanente de capacitação;
- V - acompanhar a implementação das recomendações expedidas pelo Ministério Público concernentes à observância da Lei Federal nº. 13.431, de 2017;
- VI - propor medidas para aperfeiçoamento das políticas municipais de proteção integral.

Art. 9º As Secretarias Municipais prestarão apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. A atuação do Comitê observará os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, confidencialidade, atuação integrada, respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e prevenção da revitimização.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:0DF61838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.788/2026

DECRETO Nº. 1.788, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 1.788, de 13 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.787, de 13 de julho de 2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Miriam Ferreira Guedes - Titular;
- b) Felipe Tannus Cheim - Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Laís de Souza Machado - Titular;
- b) Lidianne de Lacerda Barros - Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Ariana de Souza Emeliano Brinate - Titular;
- b) Adenilson Valério Leite - Suplente.

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Sandra Silva Ribeiro - Titular;
- b) Ione Machado de Souza - Suplente.

Art. 2º Compete aos membros do Comitê exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 1.787, de 13 de julho de 2026, especialmente aquelas relacionadas à articulação da rede de cuidado e proteção social, à implementação da Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, do Decreto Federal nº. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua atuação considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas, instituições do Sistema de Justiça e organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões, sempre que a matéria em discussão assim o exigir, sem direito a voto.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê coincidirá com o período de vigência de suas respectivas designações pelos órgãos representados, podendo ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação e ato do Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:2D7A1C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 499/2026

PORTARIA Nº. 499, DE 13 DE JULHO DE 2026

Indica agentes públicos para comporem o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios de Espera Feliz, Caparaó e Caiana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as disposições do Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, referendado pelo Decreto Municipal nº. 1.786, de 13 de julho de 2026, do Município de Caparaó,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os agentes públicos abaixo relacionados indicados para comporem o Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios de Espera Feliz, Caparaó e Caiana, com a finalidade de promover a cooperação institucional, o planejamento integrado, o acompanhamento de projetos de interesse comum e o fortalecimento das ações intermunicipais.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- Felipe Tannus Cheim - Titular;
- Adenilson Valério Leite - Suplente;

II - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- a) Camilla Carvalho Ferreira de Souza - Titular;
- b) João Paulo Brinati - Suplente;

III - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- a) Miriam Ferreira Guedes - Titular;
- b) Alexandre Silva Pereira - Suplente;

IV - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Maria Emília Spamer da Silva - Titular;
- b) Sandra Silva Ribeiro – Suplente.

Art. 2º O Comitê será coordenado por representante titular do Município de Espera Feliz, ou por outro membro eleito pelos integrantes, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º Competem aos membros:

- I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - propor ações, programas e projetos de interesse comum;
- III - acompanhar a execução das deliberações do Comitê;
- IV - promover a integração entre os Municípios participantes;
- V - desempenhar outras atribuições compatíveis com os objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº. 1.495, de 30 de junho de 2026, do Município de Espera Feliz, referendado pelo Decreto Municipal nº. 1.786, de 13 de julho de 2026, do Município de Caparaó.

Art. 4º A participação no Comitê Intermunicipal de Gestão e Parceria dos Municípios da Comarca de Espera Feliz é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Na ausência do membro titular, atuará o respectivo suplente com os mesmos direitos e deveres.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:0A784FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a **seleção de propostas visando o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão e interpretação de laudos de exames radiológicos (Raio-X), realizados pela rede municipal de saúde, compreendendo a análise técnica das imagens por profissional médico habilitado, com emissão de laudos diagnósticos em formato digital, disponibilização eletrônica das imagens e respectivos laudos por meio de plataforma online, link de acesso e/ou QR Code, garantindo segurança, rastreabilidade, confidencialidade das informações e conformidade com a legislação vigente**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA SESSÃO: 28 de julho de 2026, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AF50BD92

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – INEXIGIBILIDADE
POR CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas representantes de duplas musicais sertaneja locais/regionais, para eventual contratação de apresentações artísticas em eventos promovido pelo Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 10 de julho de 2026, às 13:00 horas. VIGÊNCIA até: 07 de agosto de 2026, às 17:00 horas. LOCAL EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO: site da LICITANET. www.licitanet.com.br**. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3851-9812, das 12:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:271375CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
LEI COMPLEMENTAR Nº 1144/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1144/2026

“Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chiador.”

A Câmara de Vereadores de Chiador, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores **aprova** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

TÍTULO I
ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chiador/MG.

Parágrafo único. O Regime Jurídico de que trata esta Lei Complementar regula as condições de provimento dos cargos, os direitos e as vantagens, os deveres e as responsabilidades dos servidores públicos municipais civis.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo, ou em comissão, ou designada para o exercício de função pública.

Art. 3º. Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público e que tem como características essenciais a criação por lei, em número certo, com denominação própria, atribuições definidas e pagamento pelos cofres públicos.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo da administração pública municipal direta, das autarquias e das fundações públicas, serão organizados e providos em carreira segundo as diretrizes definidas em lei específica.

TÍTULO II
PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Seção I
Provimento

Art. 4º. Os cargos públicos são de provimento efetivo e em comissão.

Art. 5º. A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I** - nacionalidade brasileira;
- II** - gozo dos direitos políticos;
- III** - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV** - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V** - idade mínima de dezoito anos na data da posse;
- VI** - aptidão física e mental;
- VII** - atendimento às condições especiais previstas em lei para determinadas carreiras.

Art. 7º. O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente.

Art. 8º. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art.9º. São formas de provimento de cargo público:

- I**- nomeação;

II- readaptação;

III- reversão;

IV- aproveitamento;

V- reintegração;

VI- recondução.

Seção II Nomeação

Art. 10. A nomeação far-se-á:

I- em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

II- em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de livre nomeação e exoneração.

Art.11.A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a ordem de classificação e a validade do concurso.

Parágrafo único. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor público na carreira serão definidos na lei que instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração pública municipal.

Seção III Concurso Público

Art.12. O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de cargos, carreiras e de vencimentos dos servidores municipais.

Art.13. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§1º.O prazo de validade do concurso, o número de cargos vagos, os requisitos para inscrição dos candidatos e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.

§2º. Durante o prazo improrrogável no edital de convocação, o aprovado dentro da previsão de vagas ofertadas em concurso público será convocado, observada a ordem de classificação.

§3º. A inobservância do disposto nos parágrafos anteriores implica nulidade do ato e punição pela autoridade responsável, nos termos da lei.

Art. 14. Encerradas as inscrições legalmente processadas, para concurso de investidura de qualquer cargo, não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Seção IV Posse

Art. 15. Posse é o ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, formalizado mediante assinatura do termo próprio pelo empossando ou por seu representante legal especialmente constituído.

Parágrafo único. A posse ocorrerá nos casos de provimento por nomeação, dispensando-se novo ato de posse nas demais formas de provimento previstas neste Estatuto.

Art. 16. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

§1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo poderá ser prorrogado pela autoridade competente por até mais 30 (trinta) dias.

§2º. Quando o servidor estiver, na data da publicação do ato de provimento, em licença ou afastamento legalmente previsto, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§3º. Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal.

Art. 17. São requisitos para a posse em cargo público:

I – apresentação de declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do empossando;

II – declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

III – comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial;

IV – situação regular na Qualificação Cadastral ou sistema equivalente exigido pela Administração.

Art. 18. A posse será formalizada perante o órgão de recursos humanos competente da Administração.

Parágrafo único. No ato da posse o servidor comprometer-se-á a cumprir a Constituição, as leis e as normas administrativas aplicáveis ao exercício do cargo.

Seção V Exercício

Art.19. Exercício é o efetivo desempenho, pelo servidor público, das atribuições do cargo ou função de confiança para o qual foi nomeado.

§ 1º. O prazo para o servidor público entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento justificado e a critério da Administração.

§ 2º. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior, perderá o direito de exercer a função e será considerado exonerado.

§ 3º. Compete ao responsável pela unidade administrativa onde o servidor público tenha sido alocado ou localizado dar-lhe exercício.

Art. 20. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados na pasta individual do servidor ou por meio de sistema informatizado.

Art. 21. Ao entrar em exercício, o servidor público apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Art. 22. O servidor não poderá ausentar-se do país para estudo ou missão oficial, com ou sem ônus para os cofres municipais, sem expressa autorização do prefeito municipal.

Parágrafo único. A ausência não excederá de quatro anos e, finda a missão ou estudo, somente após decorrido igual período será permitida nova ausência.

Seção VI Jornada de Trabalho e Frequência

Art. 23. O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira, fica sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho determinada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, salvo quando lei regulamentadora de funções específicas estabelecer duração diferente.

§ 1º. Havendo necessidade da administração, pode o servidor exercer suas atividades laborativas em regime de escala de trabalho.

§ 2º. Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança exercerão suas atribuições em regime de dedicação integral ao serviço público, ficando sujeitos à convocação sempre que necessário ao interesse do serviço.

§3º. Para fins de cálculo de adicionais, a jornada mensal será obtida a partir da carga horária semanal do cargo, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 24. A fixação do horário de trabalho do servidor público será feita pela autoridade competente, podendo ser alterada por necessidade da administração.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração da jornada de trabalho autorizada em lei para o cargo ou função, observar-se-á a correspondente adequação remuneratória, na forma da legislação vigente.

Art. 25. Haverá prorrogação do horário de trabalho, por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo será remunerada na forma de horas extras ou, alternativamente, compensada mediante banco de horas, na forma de regulamento próprio, não excedendo o limite de duas horas diárias, salvo nos casos de jornada especial ou regime de turnos.

Art. 26. A frequência do servidor público será apurada, preferencialmente, por registro eletrônico, pelo qual se verificará, diariamente, a assiduidade e as entradas e saídas.

Art. 27. Compete à chefia imediata do servidor público o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena das responsabilidades previstas em lei.

Parágrafo único. A ausência de registro de frequência ou a prática de condutas em desconformidade com os deveres funcionais do servidor público ensejarão a adoção, pela chefia imediata, das providências administrativas cabíveis para a apuração dos fatos, mediante a instauração do procedimento administrativo adequado, observado o devido processo legal.

Seção VII Estágio Probatório

Art. 28. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual serão avaliadas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, com base nos seguintes fatores:

I- assiduidade;

II- disciplina;

III- capacidade de iniciativa;

IV- produtividade;

V- responsabilidade.

§ 1º. A avaliação do estágio probatório será realizada por comissão especial, designada por ato do Prefeito Municipal, composta, em sua maioria, por servidores efetivos, devendo a chefia imediata do servidor avaliado ser obrigatoriamente ouvida no curso do procedimento.

§ 2º. A avaliação de desempenho durante o estágio probatório será realizada periodicamente, no mínimo uma vez por ano, conforme critérios definidos em regulamento.

§ 3º. Compete à comissão acompanhar a evolução funcional do servidor durante o período probatório e emitir parecer conclusivo, a ser submetido à homologação da autoridade competente até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório.

§ 4º. Verificada, em qualquer das avaliações periódicas, insuficiência de desempenho funcional, poderá ser instaurado procedimento administrativo destinado à exoneração do servidor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. Os critérios de avaliação serão definidos em regulamento, observadas as diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Art. 30. O servidor que não obtiver aprovação no estágio probatório será exonerado ou, se já estável em outro cargo público, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei Complementar.

Seção VIII Estabilidade

Art. 31. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art.32. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório.

Seção IX Readaptação

Art. 33. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial realizada por perícia do Município.

§ 1º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e a compatibilidade com a limitação constatada.

§ 2º. O servidor readaptado poderá ser submetido a avaliações médicas periódicas, na forma do regulamento, para verificação da manutenção das condições que ensejaram a readaptação ou da possibilidade de retorno ao cargo de origem.

§ 3º. A readaptação não implicará redução da remuneração do servidor.

§ 4º. Verificada, em perícia médica oficial, a incapacidade total e permanente para o exercício de qualquer atividade no serviço público, o servidor será encaminhado para aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

Seção X Reversão

Art. 34. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando o órgão concedente declarar insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou em cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até ocorrência de vaga.

§ 3º. Não poderá reverter o servidor público que contar com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

Art. 35. O servidor público que retornar à atividade após a cessação dos motivos que causaram sua aposentadoria por invalidez terá direito para todos os fins, salvo para o de promoção, à contagem do tempo relativo ao período de afastamento.

Seção XI

Reintegração

Art. 36. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo antes exercido ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, transitada em julgado, com pleno ressarcimento dos vencimentos, direitos e vantagens permanentes.

§ 1º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade.

§ 2º. Na hipótese de o cargo anterior ter sido extinto, o servidor público ficará em disponibilidade, observado o disposto nos arts. 38 a 40 deste Estatuto.

§ 3º. O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica oficial e, verificada a incapacidade para o exercício das atribuições do cargo, será submetido a procedimento de readaptação; não sendo esta possível, será aposentado no cargo em que houver sido reintegrado, na forma da legislação aplicável.

Seção XII

Recondução

Art. 37. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I- inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II- reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrado provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observando o disposto nos arts. 39 e 40.

Seção XIII

Disponibilidade e Aproveitamento

Art. 38. Extinto o cargo e declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 39. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades de Administração Pública Municipal.

Art. 40. O aproveitamento de servidor que se encontra em disponibilidade há mais de doze meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º. Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º. Verificada a incapacidade definitiva que impeça o aproveitamento ou readaptação em outro cargo, o servidor em disponibilidade será encaminhado para avaliação e adoção das providências previdenciárias cabíveis, na forma da legislação federal.

Art. 41. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II

Vacância

Art. 42. A vacância do cargo público decorrerá de:

I- exoneração;

II- demissão;

III- aposentadoria;

IV- readaptação;

V- posse em outro cargo não cumulável;

VI- falecimento.

Art. 43. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício.

Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II - quando tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 44. A exoneração de cargo em comissão ocorrerá:

I - a critério da autoridade competente;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO III

Substituição

Art. 45. Nos casos de afastamento ou impedimento do titular de cargo em comissão, por período superior a 15 (quinze) dias, será designado substituto pela autoridade competente.

§ 1º. O substituto assumirá interinamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, sem prejuízo do cargo efetivo que ocupa, nos casos de afastamento ou impedimento legal ou regulamentar do titular, e, excepcionalmente, na vacância do cargo, até o provimento definitivo.

§ 2º. Durante o período de substituição, o servidor fará jus à percepção da diferença entre o vencimento do cargo efetivo e a remuneração do cargo ou função de direção ou chefia exercida, paga proporcionalmente aos dias de efetiva substituição.

CAPÍTULO IV

Remoção e Redistribuição

Seção I

Remoção

Art. 46. Remoção é o deslocamento do servidor entre unidades administrativas do Município, com alteração de sua lotação, no âmbito do mesmo quadro funcional.

§ 1º. A alteração do local de exercício dentro da mesma unidade administrativa não constitui remoção, podendo ocorrer por necessidade do serviço, mediante ato da chefia competente.

§ 2º. A remoção dar-se-á:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido do servidor, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público deslocado no interesse da Administração;

b) por motivo de saúde, comprovado por junta médica oficial.

§ 3º. A remoção não implicará alteração de cargo, vencimento ou jornada de trabalho.

Seção II Redistribuição

Art. 47. Redistribuição é o deslocamento do cargo efetivo, ocupado ou vago, para outro órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, com o respectivo servidor, quando houver, observados o interesse da Administração e a equivalência de atribuições, requisitos de escolaridade e vencimento.

§ 1º. A redistribuição ocorrerá exclusivamente para ajustamento dos quadros de pessoal às necessidades do serviço, especialmente nos casos de reorganização administrativa, extinção, criação ou desmembramento de órgãos ou unidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese de extinção de órgão ou unidade administrativa, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma deste Estatuto.

TÍTULO III DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I Vencimentos e Remuneração

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público.

Parágrafo único. Considera-se vencimento base o valor estabelecido em lei para o cargo, sem acréscimo de vantagens pessoais ou gratificações.

Art. 49. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias estabelecidas em lei.

§ 1º. Nenhum servidor perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

§ 2º. O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão perceberá remuneração fixada em lei, vedado o acréscimo de vantagens próprias dos servidores efetivos, salvo previsão legal expressa.

§ 3º. A revisão de valores pagos indevidamente em razão de ilegalidade do ato concessivo dependerá de prévia apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. É vedada a vinculação ou equiparação remuneratória automática entre cargos do serviço público municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 50. A remuneração dos servidores públicos municipais não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 51. O servidor perderá:

I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II – a parcela proporcional da remuneração correspondente aos atrasos, ausências ou saídas antecipadas.

§ 1º. As faltas justificadas poderão ser compensadas, a critério da Administração.

§ 2º. Os afastamentos por motivo de saúde dependerão de comprovação por atestado médico ou odontológico, podendo a Administração exigir avaliação por perícia oficial.

§ 3º. A Administração regulamentará a forma de apresentação e validação dos atestados.

Art. 52. A remuneração do servidor é irredutível, ressalvadas as hipóteses de descontos legalmente autorizados.

Parágrafo único. Poderão incidir descontos sobre a remuneração do servidor:

I – por imposição legal ou decisão judicial;

II – por reposição ou indenização ao erário;

III – por dano ao patrimônio público, após apuração em processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa;

IV – mediante autorização do servidor, a título de consignação.

Art. 53. Os valores devidos pelo servidor ao erário, inclusive reposições, indenizações ou ressarcimentos por dano ao patrimônio público, poderão ser descontados em parcelas mensais, observado limite fixado em regulamento e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de desligamento do servidor, o débito remanescente poderá ser cobrado administrativamente ou inscrito em dívida ativa.

Art. 54. O vencimento, a remuneração e o provento são impenhoráveis, salvo por determinação judicial, especialmente para pagamento de prestação alimentícia.

Art. 55. O servidor titular de cargo efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar:

I – pela remuneração do cargo em comissão, com as vantagens legalmente inerentes a ele;

II – pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pessoais e da gratificação prevista em lei específica.

CAPÍTULO II Vantagens

Art. 56. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens pecuniárias:

I – indenizações;

II – gratificações;

III – adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais somente se incorporam ao vencimento ou provento quando expressamente previstos em lei.

§ 3º. As vantagens calculadas em percentual incidirão exclusivamente sobre o vencimento base, salvo disposição legal em contrário.

Art. 57. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento, vedado o efeito cascata, salvo previsão legal expressa.

Seção I Indenizações

Art. 58. O servidor fará jus a indenizações destinadas ao ressarcimento de despesas realizadas no interesse do serviço público.

§ 1º. As indenizações não possuem natureza remuneratória e não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º. Constituem espécies de indenização:

I – diárias;

II – restituição;

III – reembolso.

Art. 59. As hipóteses de concessão, forma de pagamento e prestação de contas das indenizações serão disciplinadas em lei específica ou regulamento.

Art. 60. O pagamento poderá ocorrer por meio de diária previamente fixada ou mediante restituição ou reembolso de despesas comprovadas, conforme dispuser a regulamentação.

Art. 61. O servidor deverá restituir valores recebidos quando:

I – não ocorrer o fato que deu origem ao pagamento;

II – houver pagamento indevido;

III – não houver comprovação das despesas, quando exigida.

Seção II **Gratificações e Adicionais**

Art. 62. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta lei complementar, serão deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina;

II - gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

III - gratificação por encargo especial;

IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de férias.

Subseção I **Gratificação Natalina**

Art. 63. A gratificação natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida ao servidor ou agente político no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada mês integral.

§ 2º. Integrarão a base de cálculo da gratificação natalina apenas as parcelas remuneratórias de caráter permanente e aquelas expressamente definidas em lei como integrantes da remuneração, excluídas as indenizações e vantagens eventuais.

Art. 64. A gratificação natalina poderá ser paga em parcela única ou em até duas parcelas, observadas as seguintes regras:

I – quando paga em duas parcelas, a primeira corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado e poderá ser paga até o mês de novembro;

II – a segunda parcela será paga até o dia 20 de dezembro, considerando-se a remuneração efetivamente devida no mês;

III – quando paga em parcela única, deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro.

Art. 65. Sobre a gratificação natalina incidirá contribuição previdenciária na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Não haverá desconto de contribuição previdenciária na parcela de adiantamento da gratificação natalina, que será efetuado integralmente quando do pagamento da parcela final.

Art. 66. O adiantamento da gratificação natalina não se sujeita a consignações facultativas.

Art. 67. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do desligamento.

Art. 68. A gratificação natalina não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Subseção II **Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento**

Art. 69. Ao servidor efetivo designado para o exercício de função de direção, chefia ou assessoramento é devida gratificação de função, na forma prevista em lei específica.

Parágrafo único. A gratificação de função possui caráter transitório, não se incorpora ao vencimento ou provento e não constitui base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, salvo previsão legal expressa.

Subseção III **Gratificação por Encargo Especial**

Art. 70. Poderá ser concedida gratificação temporária ao servidor efetivo designado para o desempenho de encargo especial ou participação em comissões, grupos de trabalho ou atividades administrativas extraordinárias, na forma prevista em regulamento.

§ 1º. Consideram-se encargos especiais, dentre outros de natureza semelhante:

I – comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – comissões de licitação, contratação ou avaliação;

III – concursos públicos ou processos seletivos;

IV – inventários patrimoniais;

V – comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;

VI – fiscalização e gestão de contratos;

VII – outras atividades específicas que excedam as atribuições ordinárias do cargo.

§ 2º. A gratificação será devida enquanto perdurar a designação formal, não se incorporando à remuneração ou aos proventos, nem constituindo base de cálculo para outras vantagens, salvo previsão legal expressa.

§ 3º. O servidor poderá perceber apenas uma gratificação por encargo especial, salvo quando houver compatibilidade de horários e expressa autorização da Administração.

§ 4º. Os valores, critérios de concessão e demais condições serão definidos em regulamento.

Subseção IV **Adicional Pelo Exercício de Atividades em Condições Penosas, Insalubres e Perigosas**

Art. 71. Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância estabelecidos em laudo técnico.

§ 1º. A caracterização e classificação da insalubridade serão definidas em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT ou instrumento técnico equivalente, que indicará os agentes nocivos, grau de exposição e medidas de proteção.

§ 2º. O adicional de insalubridade será devido ao servidor enquanto perdurar a exposição, nos percentuais de 10% (mínimo), 20% (médio) e 40% (máximo), calculados sobre o valor do salário mínimo nacional, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 72. Consideram-se atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou método de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, eletricidade, em condições de risco acentuado, conforme caracterizado em laudo técnico.

§ 1º. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor adicional de 30% (trinta por cento), incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo, sendo devido enquanto perdurar a exposição ao risco.

§ 2º. A concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade dependerá de prévia avaliação técnica realizada por profissional ou empresa legalmente habilitada.

§ 3º. É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de insalubridade e periculosidade, devendo o servidor optar pelo mais vantajoso quando cabível.

Art. 73. O adicional de atividade penosa poderá ser concedido ao servidor que exercer suas funções em condições excepcionalmente gravosas, devidamente caracterizadas em avaliação técnica, nos termos definidos em regulamento.

Art. 74. A Administração manterá controle permanente das atividades exercidas em condições penosas, insalubres ou perigosas, com vistas à prevenção de riscos e à proteção da saúde do servidor.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante poderá ser afastada das atividades ou locais insalubres ou perigosos, enquanto durar a gestação e a lactação.

Art. 75. Os locais de trabalho e servidores expostos à radiação ionizante permanecerão sob controle permanente, observados os limites previstos na legislação específica.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos periódicos custeados pela Administração.

Art. 76. Os adicionais previstos nesta Subseção possuem caráter transitório, sendo devidos apenas enquanto perdurarem as condições que lhes deram causa, não se incorporando à remuneração ou aos proventos, nem constituindo base de cálculo para quaisquer outras vantagens pecuniárias, salvo previsão legal expressa.

Subseção V **Adicional por Serviço Extraordinário**

Art. 77. O serviço extraordinário, previamente autorizado pela autoridade competente, será remunerado com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, quando realizado em dias úteis;

II – 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, quando realizado aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º. O serviço extraordinário poderá, a critério da Administração, ser compensado mediante banco de horas, nos termos de regulamento.

§ 2º. O adicional de serviço extraordinário não se incorpora à remuneração nem serve de base de cálculo para outras vantagens.

Art. 78. O serviço extraordinário somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas, observado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único. É vedada a prestação habitual de serviço extraordinário.

Subseção VI **Adicional Noturno**

Art. 79. O serviço noturno, prestado entre 22h (vinte e duas horas) de um dia e 5h (cinco horas) do dia seguinte, será remunerado com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, computando-se cada hora como 55 (cinquenta e cinco) minutos.

§ 1º. O adicional noturno não se incorpora à remuneração nem serve de base de cálculo para outras vantagens.

§ 2º. Quando o serviço noturno for prestado em caráter extraordinário, os adicionais serão cumulativos, aplicando-se simultaneamente o adicional noturno e o adicional de serviço extraordinário.

Subseção VII **Adicional de Férias**

Art. 80. Por ocasião das férias, será devido ao servidor adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de gozo.

§ 1º. O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional calculado separadamente sobre a remuneração de cada cargo.

§ 2º. O adicional será pago no início do período de férias e terá por base a remuneração vigente no momento do gozo.

§ 3º. Integram a base de cálculo as parcelas remuneratórias permanentes e aquelas devidas durante o período de férias, excluídas as indenizações e vantagens de caráter eventual.

§ 4º. A gratificação de função somente integrará o cálculo do adicional de férias quando o servidor estiver em seu exercício na data de início do respectivo período de gozo.

§ 5º. O adicional de férias será devido proporcionalmente nos casos de fruição de férias proporcionais, na forma da legislação aplicável.

Subseção VIII **Licença Prêmio**

Art. 81. Após cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, com remuneração integral.

Parágrafo único. Se, durante o período aquisitivo, ocorrer qualquer das hipóteses abaixo previstas, o período em curso será integralmente desconsiderado para fins de concessão da licença-prêmio:

I – aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ou superior;

II – falta injustificada ao serviço por mais de 15 (quinze) dias;

III – fruição de licença:

a) para tratamento de saúde por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

Art. 82. A concessão da licença-prêmio dependerá da conveniência do serviço e será formalizada pelo setor de recursos humanos, após manifestação da chefia imediata.

§ 1º. O servidor não poderá acumular mais de 2 (dois) períodos de licença-prêmio, devendo usufruí-los dentro do prazo estabelecido pela Administração.

§ 2º. O gozo poderá ser parcelado em até 3 (três) períodos.

§ 3º. O número de servidores em gozo simultâneo não poderá ultrapassar 1/3 da lotação da unidade administrativa.

§ 4º. A licença-prêmio somente poderá ser convertida em pecúnia em caso de aposentadoria, exoneração ou falecimento do servidor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º. A licença concedida poderá ser suspensa ou interrompida, por necessidade do serviço, mediante comunicação ao servidor.

§ 6º. O período de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III

Férias

Art. 83. O servidor fará jus a férias após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 1º. A duração das férias será:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

II – 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

III – 18 (dezoito) dias corridos, quando houver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

IV – 12 (doze) dias corridos, quando houver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.

§ 2º. O servidor não fará jus a férias quando, no período aquisitivo, ultrapassar 32 (trinta e duas) faltas injustificadas, iniciando-se nova contagem.

§ 3º. As ausências legalmente justificadas não serão consideradas para fins deste artigo.

§ 4º. O período em que o servidor permanecer afastado por licença para tratamento de saúde não será computado para fins de aquisição de férias, reiniciando-se a contagem a partir do efetivo retorno ao exercício.

§ 5º. As férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, mediante concordância do servidor e da Administração, observado o interesse do serviço, sendo que um dos períodos não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 6º. As férias poderão ser acumuladas, por necessidade do serviço, até o máximo de 2 (dois) períodos.

§ 7º. O gozo das férias será definido pela Administração, observada, sempre que possível, a preferência do servidor.

Art. 84. A remuneração das férias será paga até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período de gozo.

§ 1º. O servidor poderá requerer a conversão em pecúnia de até 1/3 (um terço) do período de férias, que será apreciada pela Administração, observado o interesse do serviço.

§ 2º. A conversão prevista no parágrafo anterior não constitui direito adquirido nem gera prioridade sobre outros servidores.

Art. 85. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar, excepcionalmente, a conversão em pecúnia de parte ou da

integralidade das férias de ocupantes de cargo em comissão ou de agentes políticos, desde que:

I – haja solicitação expressa do interessado;

II – o afastamento cause prejuízo relevante ao serviço público;

III – inexistir substituto apto ao exercício imediato das funções.

Parágrafo único. A autorização deverá ser formalizada, com a devida justificativa.

Art. 86. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação oficial ou superior interesse público devidamente justificado.

§ 1º. O período restante deverá ser concedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da cessação do motivo que deu causa à interrupção, com prioridade na programação de férias.

§ 2º. É vedado descontar das férias as faltas já consideradas para fins de apuração do período aquisitivo.

CAPÍTULO IV

Licenças

Seção I

Disposições Gerais

Art. 87. Conceder-se-á licença ao servidor:

I - para tratamento da própria saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - para serviço militar;

IV - para atividade política;

V - para desempenho de mandato classista;

VI - licença maternidade e paternidade;

Parágrafo único. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma natureza será considerada como prorrogação.

Art. 88. Salvo disposição expressa em contrário, o período de licença será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, inclusive para fins de aquisição de direitos e vantagens funcionais, observada a legislação previdenciária aplicável.

Seção II

Licença para tratamento da própria saúde

Art. 89. Nos casos de afastamento por motivo de saúde que ultrapassem o período de responsabilidade financeira do Município, o servidor deverá requerer o benefício previdenciário perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º. Enquanto não houver decisão definitiva do órgão previdenciário, o servidor permanecerá afastado de suas atividades, desde que mantida a incapacidade laborativa.

§ 2º. A Administração poderá adotar as medidas necessárias à regularização da situação funcional do servidor, inclusive quanto à compensação ou ajuste de valores, após a decisão do órgão previdenciário.

§ 3º. O servidor deverá submeter-se à perícia médica do órgão previdenciário, quando convocado, sob pena de suspensão dos efeitos do afastamento e das consequências administrativas cabíveis,

inclusive quanto à repercussão remuneratória, na forma deste Estatuto, quando a recusa for injustificada.

Seção III

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 90. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta, do enteado ou de dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por perícia médica oficial.

§ 1º. A licença somente será concedida quando a perícia médica oficial constatar que a assistência direta do servidor é indispensável e incompatível com o exercício do cargo, podendo, quando necessário, ser realizada avaliação social complementar.

§ 2º. A licença será concedida:

I – com remuneração, por até 15 (quinze) dias em cada período de 12 (doze) meses;

II – prorrogável por mais 15 (quinze) dias, mediante avaliação de perícia médica oficial;

III – excedidos os prazos anteriores, por até 90 (noventa) dias sem remuneração.

§ 3º. O afastamento poderá iniciar-se na data do requerimento, devendo o servidor submeter-se à perícia médica oficial no prazo fixado pela Administração.

§ 4º. Caso a licença não seja confirmada pela perícia, os dias de afastamento serão regularizados conforme a situação funcional do servidor.

§ 5º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista neste artigo.

§ 6º. O período de licença sem remuneração não será considerado como de efetivo exercício.

Seção IV

Licença para o Serviço Militar

Art. 91. Ao servidor convocado para o serviço militar obrigatório ou outros encargos de segurança nacional será concedida licença, mediante apresentação de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 1º. Durante o período de incorporação, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo público ou pela percebida no serviço militar.

§ 2º. Na hipótese de perceber simultaneamente valores do serviço militar, será mantida apenas a opção escolhida pelo servidor.

§ 3º. Concluído o serviço militar, o servidor terá prazo de até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo, sem remuneração.

Art. 92. Ao servidor oficial da reserva das Forças Armadas será concedida licença durante a realização de estágios previstos em regulamento militar.

§ 1º. Quando o estágio não for remunerado, o servidor perceberá a remuneração do cargo.

§ 2º. Quando o estágio for remunerado, será assegurado o direito de opção.

Seção V

Licença para Atividade Política

Art. 93. O servidor efetivo terá direito à licença para atividade política:

I – sem remuneração, no período compreendido entre a escolha em convenção partidária e o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral;

II – com remuneração, durante o prazo legal de desincompatibilização até a data do pleito.

§ 1º. O servidor em estágio probatório poderá usufruir da licença, ficando o estágio suspenso durante o afastamento.

§ 2º. O servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento, ou em cargo em comissão, deverá requerer seu afastamento a partir do início do prazo de desincompatibilização, ficando vedada, durante o período, a percepção da respectiva gratificação ou remuneração do cargo em comissão.

§ 3º. Encerrado o prazo previsto no inciso II, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao pleito, independentemente de comunicação.

§ 4º. O período de licença remunerada contará como efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para aquisição de licença-prêmio.

Seção VI

Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 94. É assegurada ao servidor efetivo licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da categoria, entidade fiscalizadora da profissão no âmbito municipal ou cooperativa de servidores regularmente constituída, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º. A licença somente será concedida ao servidor eleito para cargo de direção ou representação, limitada a 1 (um) servidor por entidade.

§ 2º. A licença terá duração igual à do mandato, admitida uma única prorrogação em caso de reeleição.

§ 3º. O servidor ocupante de dois cargos acumuláveis poderá obter a licença em ambos, desde que pertencentes à categoria representada.

Seção VII

Licença à Gestante, à Adotante e Licença Paternidade

Art. 95. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. A licença terá início entre o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior ao parto e a data do nascimento, conforme indicação médica.

§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início na data do parto.

§ 3º. No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a avaliação médica e, se considerada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º. No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 96. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente da idade da criança.

Art. 97. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

CAPÍTULO V

Afastamentos

Seção I

Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 98. O servidor poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, mediante interesse público, formalização por ato do Chefe do Poder Executivo e celebração de instrumento de cooperação entre os entes envolvidos.

§1º. A cessão ocorrerá, preferencialmente, com ônus para o órgão ou entidade cessionária, podendo, excepcionalmente, ocorrer com ônus para o cedente ou de forma compartilhada, mediante justificativa.

§2º. O servidor permanecerá vinculado ao regime jurídico e previdenciário do Município de origem.

§3º. A cessão não altera o cargo ou a lotação definitiva do servidor, assegurada a manutenção da remuneração nos termos definidos no instrumento de cessão.

Art. 99. Durante o período de cessão:

I – o tempo de exercício no órgão cessionário será considerado como de efetivo exercício para todos os fins funcionais no órgão de origem;

II – compete ao órgão cessionário supervisionar as atividades do servidor e controlar sua frequência, comunicando ao órgão de origem as ocorrências funcionais relevantes;

III – o servidor cedido submete-se às normas disciplinares do órgão onde estiver em exercício, sem prejuízo da competência do ente de origem para instauração e julgamento de eventual processo disciplinar.

Art. 100. O prazo da cessão será definido no ato autorizativo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Parágrafo único. A cessão será realizada com servidor efetivo, admitida, excepcionalmente, a designação de servidor contratado por tempo determinado quando decorrente de imposição legal ou convênio formalmente celebrado, para finalidade específica e por prazo certo.

Seção II

Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 101. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, sendo-lhe assegurada a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais;

II – investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo;

III – investido no mandato de Vereador:

- a)** havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens do cargo, sem prejuízo da remuneração do mandato eletivo;
- b)** não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração mais vantajosa.

Parágrafo único. O servidor investido em mandato eletivo não poderá exercer, simultaneamente, cargo em comissão, função de confiança ou outro cargo de natureza política incompatível, enquanto estiver no exercício do mandato.

Seção III

Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior

Art. 102. O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial sem autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O afastamento será concedido por prazo determinado, conforme a natureza da atividade, observado o interesse público.

§ 2º. Quando o afastamento implicar ônus para o Município, o servidor deverá permanecer no exercício do cargo por período igual ao do afastamento, sob pena de ressarcimento das despesas realizadas.

§ 3º. A concessão poderá ocorrer com ou sem remuneração, conforme previsto no ato autorizativo.

§ 4º. As condições, critérios e forma de concessão serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO VI

Concessões

Art. 103. Sem prejuízo da remuneração, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 1 (um) dia, para doação voluntária de sangue, mediante comprovação;

II – por 1 (um) dia, para alistamento militar;

III – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento;

IV – por 8 (oito) dias consecutivos, em razão do falecimento do cônjuge ou companheiro(a), pais, padrasto, madrastra, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

V – por 1 (um) dia, em razão do falecimento de avós, sogros, tios ou sobrinhos.

Parágrafo único. As ausências previstas neste artigo dependerão de comprovação documental.

Art. 104. Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante quando comprovada incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. O servidor deverá compensar o horário não trabalhado, respeitada a jornada semanal.

Art. 105. Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando necessário para possibilitar o exercício do cargo e comprovado por avaliação de junta médica oficial, dispensada a compensação de horário.

CAPÍTULO VII

Tempo de Serviço

Art. 106. Considera-se tempo de efetivo exercício aquele definido neste Estatuto, abrangendo os períodos em que o servidor estiver em exercício do cargo ou afastado nas hipóteses expressamente reconhecidas como tal.

Art. 107. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, convertidos em anos, considerando-se o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 108. São considerados de efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

I – férias;

II – licenças remuneradas previstas neste Estatuto, ressalvadas as hipóteses expressamente excluídas;

III – exercício de cargo em comissão, função de confiança ou cessão regularmente autorizada;

IV – mandato eletivo;

V – convocação para serviço militar ou obrigação legal;

VI – capacitação ou missão oficial autorizada.

Art. 109. Contar-se-á para fins de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço público prestado à Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, bem como o serviço militar, na forma da legislação previdenciária.

Parágrafo único. É vedada a contagem simultânea de tempo de serviço prestado em mais de um cargo ou função pública.

CAPÍTULO VIII

Direito de Petição

Art. 110. É assegurado ao servidor formular requerimentos, solicitar informações e obter certidões relativas à sua situação funcional ou a interesse legítimo.

Art. 111. O requerimento será apresentado por escrito e protocolado no setor competente, podendo ser encaminhado por intermédio da chefia imediata.

Parágrafo único. O protocolo gera número e comprova a data do pedido.

Art. 112. A autoridade competente decidirá o requerimento no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida uma prorrogação, por igual período, mediante justificativa.

Art. 113. Da decisão caberá:

- I** – pedido de reconsideração à mesma autoridade;
- II** – recurso à autoridade hierarquicamente superior.

§ 1º. O pedido de reconsideração deverá ser apresentado uma única vez.

§ 2º. O recurso encerra a instância administrativa.

Art. 114. O prazo para interposição será de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão.

Art. 115. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a autoridade competente o conceder de forma motivada.

Art. 116. O direito de requerer administrativamente prescreve:

- I** – em 5 (cinco) anos, quanto a direitos patrimoniais;
- II** – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. O prazo conta da ciência inequívoca do interessado.

Art. 117. A apresentação de pedido de reconsideração ou recurso interrompe a prescrição até a decisão final administrativa.

Art. 118. É assegurado ao servidor acesso aos documentos do processo e obtenção de cópia.

Art. 119. A Administração poderá anular seus atos ilegais a qualquer tempo, respeitada a boa-fé e a eventual decadência prevista em lei.

Art. 120. Os prazos deste capítulo contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A inobservância de prazo pela Administração não implica deferimento automático do pedido.

TÍTULO IV

REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

Deveres

Art. 121. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

IV - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações solicitadas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) às requisições administrativas e judiciais relativas ao serviço.

V - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VII - guardar sigilo sobre assunto funcional;

VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX - tratar com urbanidade as pessoas;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação será encaminhada à autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II

Proibições

Art. 122. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização da chefia imediata;

II - retirar, sem anuência da autoridade competente, documento ou bem da repartição;

III - recusar fé a documento público;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de processo, documento ou execução de serviço;

V - utilizar o ambiente de trabalho para promoção político-partidária, salvo nos casos legalmente permitidos;

VI - atribuir a pessoa estranha à repartição o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade, salvo nos casos previstos em lei;

VII - coagir ou aliciar subordinados para filiação sindical, associativa ou partidária;

VIII - atuar em situação que configure nepotismo ou favorecimento de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

IX - valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou de terceiro;

X - atuar em atividade privada que gere conflito de interesses com as atribuições do cargo;

XI - atuar como procurador ou intermediário perante o Município, salvo em causa própria ou de cônjuge ou parente até segundo grau;

XII - receber vantagem indevida em razão das atribuições;

XIII - aceitar vantagem de governo estrangeiro sem autorização legal;

XIV - praticar usura ou agiotagem;

XV - proceder com desídia no desempenho das funções;

XVI - utilizar pessoal, bens ou serviços públicos em atividade particular;

XVII - atribuir a outro servidor tarefas manifestamente estranhas ao cargo, salvo necessidade temporária e justificada do serviço;

XVIII - exercer atividade incompatível com o cargo ou com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar dados cadastrais funcionais quando solicitado;

XX - recusar-se injustificadamente a executar atribuições do cargo;

XXI - praticar ofensa física ou verbal no exercício das funções ou em razão delas.

CAPÍTULO III **Acumulação**

Art. 123. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nas hipóteses permitidas pela Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

§ 1º. A vedação aplica-se a cargos, empregos e funções públicas em quaisquer entes da Administração direta ou indireta.

§ 2º. A compatibilidade de horários deverá ser declarada pelo servidor e validada pela Administração, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 124. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão nem perceber remuneração adicional pela participação em órgão colegiado quando a atividade decorrer das atribuições normais do cargo que ocupa.

Art. 125. O servidor que acumule lícitamente dois cargos efetivos, ao ser nomeado para cargo em comissão de dedicação integral, será afastado do exercício de ambos os cargos efetivos enquanto perdurar a nomeação.

CAPÍTULO IV **Responsabilidades**

Art. 126. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 127. A responsabilidade civil decorre de ação ou omissão, dolosa ou culposa, que resulte em dano ao erário ou a terceiros.

§ 1º. O ressarcimento ao erário poderá ocorrer por reposição administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Na hipótese de dano causado a terceiros, responderá o servidor em ação regressiva, após o Município indenizar o prejudicado, quando comprovado dolo ou culpa.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores, até o limite da herança recebida.

Art. 128. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

Art. 129. A responsabilidade administrativa decorre de infração praticada no exercício do cargo ou em razão dele.

Art. 130. As esferas civil, penal e administrativa são independentes e as sanções podem cumular-se.

Art. 131. A responsabilidade administrativa será afastada apenas quando a sentença penal reconhecer expressamente a inexistência do fato ou a negativa de autoria.

Art. 132. O servidor que for preso em decorrência de decisão judicial ficará afastado do exercício do cargo enquanto perdurar a custódia.

§ 1º. Na hipótese de prisão cautelar, o afastamento não terá caráter punitivo, devendo a situação funcional e remuneratória ser definida mediante decisão administrativa motivada, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e presunção de inocência.

§ 2º. Quando a natureza da medida judicial impedir o exercício das atribuições do cargo, poderá a Administração, mediante decisão motivada, suspender o pagamento da remuneração enquanto perdurar a impossibilidade de exercício.

§ 3º. Na hipótese de condenação penal ainda sujeita a recurso, o servidor permanecerá afastado, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada, os efeitos funcionais e remuneratórios da medida.

§ 4º. Transitada em julgado a condenação penal que importe incompatibilidade com o exercício do cargo ou a perda da função pública, será instaurado processo administrativo disciplinar para aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO V **Penalidades**

Art. 133. São penalidades disciplinares:

I- advertência;

II- suspensão;

III- demissão;

IV- destituição de cargo em comissão;

V- destituição de função de confiança.

Art. 134. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos ao serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. A penalidade será precedida de procedimento que assegure contraditório e ampla defesa, observado rito simplificado para advertência e procedimento disciplinar para as demais sanções.

Art. 135. A advertência será aplicada por escrito nos casos de:

I – violação dos deveres funcionais;

II – infração às proibições previstas nos incisos I a VIII e XIX do art. 122, quando de menor gravidade.

§ 1º. A advertência será aplicada mediante procedimento sumário, com ciência prévia do servidor para manifestação no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º. Após a manifestação ou o transcurso do prazo, a autoridade competente decidirá motivadamente e determinará o registro no assentamento funcional.

Art. 136. A suspensão será aplicada em caso de reincidência em falta punida com advertência ou violação das demais proibições que não justifiquem demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O servidor que injustificadamente se recusar a submeter-se à inspeção médica ou a atender convocação

administrativa poderá sofrer suspensão de até 15 dias, cessando seus efeitos após o cumprimento da determinação.

Art. 137. O registro de advertência e suspensão será cancelado após 3 (três) e 5 (cinco) anos, respectivamente, sem nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento não produzirá efeitos retroativos.

Art. 138. A demissão será aplicada nos casos de:

- I** – crime contra a administração pública;
- II** – abandono de cargo;
- III** – inassiduidade habitual;
- IV** – insubordinação grave em serviço;
- V** – ofensa física em serviço, salvo legítima defesa;
- VI** – aplicação irregular de recursos públicos;
- VII** – lesão aos cofres públicos;
- VIII** – corrupção;
- IX** – acumulação ilegal de cargos;
- X** – revelação de segredo funcional;
- XI** – infração grave às proibições do art. 122.

Art. 139. Verificada, em processo administrativo disciplinar, a acumulação proibida de cargos, empregos ou funções públicas:

§ 1º. Comprovada a boa-fé, o servidor será notificado para optar por um dos vínculos no prazo de 10 (dez) dias, permanecendo apenas naquele escolhido.

§ 2º. Comprovada a má-fé, será aplicada a penalidade de demissão, sem prejuízo do ressarcimento ao erário do que houver sido percebido indevidamente.

Art. 140. A destituição de cargo em comissão ou função de confiança será aplicada nos casos de infração sujeita à suspensão ou demissão.

Art. 141. A demissão implicará o dever de ressarcimento ao erário, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 142. A demissão por infração grave incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura no serviço público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 143. Configura abandono de cargo a ausência intencional por mais de 30 dias consecutivos, apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 144. Configura inassiduidade habitual a falta injustificada por 60 dias interpolados em 12 meses.

Art. 145. As penalidades serão aplicadas:

- I** – pelo Prefeito, nos casos de demissão;
- II** – pelo Secretário, nos casos de suspensão;
- III** – pela chefia imediata, nos casos de advertência;
- IV** – pela autoridade nomeante, na destituição de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 146. A ação disciplinar prescreve:

I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão ou destituição de cargo em comissão ou função de confiança;

II – em 2 (dois) anos, quanto às puníveis com suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto às puníveis com advertência.

§ 1º. O prazo prescricional inicia-se na data em que o fato se tornar conhecido pela Administração, mediante registro formal em expediente, protocolo ou comunicação oficial.

§ 2º. A instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, que recomeçará a correr por inteiro após a decisão final.

§ 3º. Aplicam-se os prazos prescricionais previstos na legislação penal quando a infração disciplinar também constituir crime.

TÍTULO V PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 147. A autoridade que tiver ciência de possível irregularidade no serviço público deverá promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. O processo administrativo disciplinar destina-se à apuração de responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício do cargo ou que com ele guarde relação.

§2º. Verificada, em tese, a ocorrência de ilícito penal, será encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da continuidade da apuração administrativa.

Art. 148. A notícia de irregularidade será apurada independentemente de forma, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade.

§1º. A denúncia anônima poderá fundamentar a instauração de apuração preliminar.

§2º. Não configurada infração disciplinar ou inexistindo indícios mínimos de autoria, a notícia será arquivada por decisão fundamentada da autoridade competente.

Art. 149. Da sindicância poderá resultar:

- I** – arquivamento;
- II** – aplicação de advertência;
- III** – aplicação de suspensão de até 30 (trinta) dias;
- IV** – instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa.

Art. 150. Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar quando a infração puder ensejar penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

CAPÍTULO II Afastamento Preventivo

Art. 151. Como medida cautelar e excepcional, a autoridade instauradora poderá determinar o afastamento preventivo do servidor quando sua permanência em exercício puder:

I – interferir na apuração dos fatos;

II – influenciar testemunhas;

III – comprometer a regular prestação do serviço público;

IV – possibilitar reiteração da conduta investigada.

§1º. O afastamento deverá ser motivado de forma concreta e individualizada.

§2º. O prazo do afastamento será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez mediante nova decisão fundamentada.

§3º. O afastamento ocorrerá sem prejuízo da remuneração.

§4º. Sempre que possível, deverá ser priorizada a remoção provisória do servidor ou a restrição de acesso a sistemas e documentos em substituição ao afastamento integral.

CAPÍTULO III

Processo Administrativo Disciplinar

Art. 152. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão designada pela autoridade competente, composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis.

§1º. Um dos membros será designado presidente da comissão.

§2º. Na impossibilidade de composição apenas por servidores estáveis, poderá ser designado servidor efetivo não estável, mediante justificativa expressa.

§3º. Não poderá participar da comissão servidor que:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente do acusado até o terceiro grau;

II – tenha atuado diretamente nos fatos investigados;

III – possua interesse pessoal no resultado do processo.

Art. 153. A comissão exercerá suas atividades com independência funcional, assegurado o sigilo necessário à apuração.

§1º. O processo terá caráter reservado até a decisão final, garantido ao acusado amplo acesso aos autos.

§2º. A comissão poderá solicitar manifestação jurídica para esclarecimento de questões legais, sem caráter vinculante.

Art. 154. O processo disciplinar desenvolver-se-á nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que designa a comissão;

II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art. 155. A instauração ocorrerá por portaria da autoridade competente, que indicará:

I – os membros da comissão;

II – o servidor investigado, quando já identificado;

III – a descrição sumária dos fatos;

IV – o prazo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Fatos conexos apurados no curso do processo poderão ser incluídos independentemente de nova portaria.

Art. 156. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da comissão.

§1º. O descumprimento do prazo não gera nulidade, salvo comprovado prejuízo à defesa.

§2º. Os membros da comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo, podendo a autoridade competente conceder dedicação prioritária quando necessário.

Seção I

Inquérito

Art. 157. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 158. Os autos da sindicância, se for o caso, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução probatória.

Art. 159. Na fase do inquérito, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º. Os envolvidos no processo administrativo disciplinar serão ouvidos na seguinte ordem:

I – denunciante, se necessário;

II – testemunhas da administração;

III – testemunhas do servidor;

IV – interrogatório do servidor.

§ 2º. Antes de cada oitiva, notadamente das testemunhas, o Presidente da Comissão alertará os inquiridos do dever que têm de dizer a verdade, cientificando-os das punições por falsidade ideológica, conforme preceitua o art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Art. 160. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado ou procurador regularmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º. O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º. Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Art. 161. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 162. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2º. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 163. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos neste Estatuto.

§ 1º.No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º.O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 164.Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo único.O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 165.Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º.O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe a vista do processo na repartição.

§ 2º.Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º.No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 166.O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 167.Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital publicado no sítio eletrônico oficial do Município ou afixado em local público da Prefeitura, para apresentar defesa.

Parágrafo único.Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da publicação do edital.

Art. 168.Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º.A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º.Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 169.Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º.O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor.

§ 2º.Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 170.O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Seção II Julgamento

Art. 171.O julgamento do processo administrativo será motivado e fundamentado nas provas constantes dos autos.

Parágrafo único.No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade competente proferirá decisão.

Art. 172.A autoridade competente poderá acolher o relatório da comissão ou dele divergir, desde que de forma motivada.

§1º.A autoridade competente poderá, fundamentadamente, aplicar penalidade diversa da sugerida pela comissão ou absolver o servidor.

§2º.Reconhecida a inexistência de infração disciplinar, será determinado o arquivamento do processo.

Art. 173.Verificada a existência de vício insanável, a autoridade competente declarará a nulidade total ou parcial do processo administrativo disciplinar e determinará a constituição de outra Comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º.O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 2º.A autoridade competente responderá administrativamente se, por dolo ou culpa grave e sem motivo justificável, der causa à prescrição do processo disciplinar.

Art. 174.Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade competente determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 175.Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis, ficando trasladado na repartição.

Art. 176.O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Art. 177.Quando necessário ao esclarecimento dos fatos, será assegurado o ressarcimento de despesas de deslocamento ao servidor convocado para participar do processo administrativo disciplinar, bem como aos membros da comissão.

Parágrafo único.O ressarcimento observará as normas municipais vigentes sobre transporte, diárias ou reembolso de despesas.

Seção III Revisão do Processo

Art. 178.O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º.Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º.No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 179.No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 180.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 181.O pedido de revisão do processo será dirigido à autoridade competente, que decidirá sobre sua admissibilidade.

Parágrafo único. Admitida a revisão, será designada comissão para sua apuração, observadas, no que couber, as regras do processo administrativo disciplinar.

Art. 182. A revisão tramitará em apenso ao processo originário.

Art. 183. A comissão revisora terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa.

Art. 184. Aplicam-se à revisão, no que couber, as garantias do contraditório e da ampla defesa previstas neste Estatuto.

Art. 185. O julgamento caberá à autoridade competente.

§ 1º. O prazo para decisão será de 20 (vinte) dias, podendo ser determinada a realização de diligências complementares.

§ 2º. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se os direitos do servidor.

§ 3º. Da revisão não poderá resultar agravamento da penalidade.

TÍTULO VI SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Art. 186. Os servidores do Município vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção dos benefícios previdenciários observarão as normas do Regime Geral de Previdência Social.

TÍTULO VII CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 187. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município poderá realizar contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 188. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – substituição de servidor efetivo afastado por licença, férias ou vacância temporária;

II – atendimento a aumento transitório de demanda em serviços essenciais, especialmente saúde, educação e assistência social;

III – execução de programas ou convênios com prazo determinado;

IV – situações de emergência ou calamidade pública;

V – combate a surtos epidêmicos ou campanhas de saúde pública;

VI – atividades sazonais ou projetos temporários da Administração;

VII – ausência de candidato aprovado em concurso público vigente para provimento imediato.

§1º. A contratação será precedida, preferencialmente, de procedimento simplificado de seleção, com critérios objetivos definidos em instrumento convocatório próprio.

§2º. O procedimento poderá consistir em análise curricular, entrevista técnica, prova prática ou outro método compatível com a natureza da função e a urgência da contratação.

Art. 189. O contrato será celebrado pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que mantida a necessidade temporária.

Art. 190. Aos contratados por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as normas deste Estatuto relativas a deveres, proibições e responsabilidades, não lhes sendo assegurados os direitos e vantagens próprios dos servidores efetivos.

Art. 191. A rescisão do contrato por tempo determinado poderá ocorrer antes do prazo final:

I – a pedido do contratado;

II – por interesse público devidamente motivado;

III – pelo descumprimento de obrigações contratuais ou normas de conduta;

IV – pela cessação da necessidade temporária que justificou a contratação;

V – pela extinção de programa, convênio ou insuficiência de recursos orçamentários.

Parágrafo único. A rescisão não gera direito à indenização, salvo quanto às parcelas já trabalhadas.

Art. 192. A remuneração do contratado será fixada no contrato administrativo, tomando como referência a natureza e a complexidade das atribuições desempenhadas, observado o limite remuneratório municipal.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 193. O servidor que se aposentar utilizando tempo de contribuição decorrente de cargo público municipal ficará automaticamente desligado do respectivo vínculo efetivo.

§ 1º. É vedado o retorno ao mesmo cargo efetivo sem prévia aprovação em concurso público.

§ 2º. A percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração do Município somente será admitida nas hipóteses previstas na Constituição Federal.

§ 3º. O aposentado poderá ser nomeado para cargo em comissão, função de confiança ou contratado por tempo determinado, desde que observadas as vedações constitucionais de acumulação.

Art. 194. O Dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro.

Art. 195. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo.

Art. 196. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos nem sofrer discriminação em sua vida funcional, sem prejuízo do cumprimento de seus deveres.

Art. 197. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical, compreendendo:

I – ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II – proteção contra remoção arbitrária do dirigente sindical durante o mandato e até um ano após o seu término, salvo por necessidade do serviço devidamente motivada;

III – desconto em folha, mediante autorização prévia e expressa do servidor, das contribuições devidas à entidade sindical;

IV – participação em mesas de diálogo institucional com a Administração, nos termos da legislação vigente;

V – ajuizamento de ações individuais e coletivas, na forma da lei.

Art. 198. Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e dos filhos, as pessoas que comprovadamente vivam às suas expensas e constem de seu assentamento funcional.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 199. Os cargos públicos existentes na data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderão ser extintos, transformados ou reorganizados, conforme disposto na legislação específica.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargos extintos ou transformados poderão ser reequadrados em cargos equivalentes, desde que haja compatibilidade de atribuições, nível de escolaridade e requisitos de investidura.

§ 2º. O reequadramento não implicará provimento originário em novo cargo nem configurará ascensão funcional, devendo ser preservado o vínculo jurídico do servidor com a Administração.

§ 3º. Na hipótese de inexistência de cargo equivalente, o servidor permanecerá no exercício das atribuições do cargo de origem, o qual será considerado em extinção, aplicando-se integralmente o regime jurídico deste Estatuto, vedado o provimento de novos servidores para o referido cargo.

§ 4º. Na hipótese de o cargo resultante da reorganização possuir carga horária diversa, o reequadramento dependerá da concordância do servidor e da Administração, com a correspondente adequação remuneratória, vedada a imposição unilateral de alteração da jornada de trabalho.

§ 5º. O reequadramento observará critérios objetivos definidos em lei específica, assegurada a manutenção da remuneração e do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200. Submetem-se integralmente ao regime jurídico instituído por esta Lei Complementar os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e de cargo em comissão da Administração Direta, bem como das autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 201. Os contratados por tempo determinado submetem-se apenas às disposições deste Estatuto expressamente aplicáveis, especialmente quanto a deveres, proibições, responsabilidades e disciplina funcional, não lhes sendo assegurados os direitos e vantagens próprios dos servidores efetivos.

Parágrafo único. Estagiários, bolsistas, credenciados, conveniados e prestadores de serviço regem-se pelos respectivos instrumentos jurídicos e legislação específica.

Art. 202. Ficam preservadas as situações jurídicas definitivamente constituídas até a data de vigência desta Lei Complementar, vedada a manutenção de vantagens incompatíveis com a Constituição Federal ou não recepcionadas por este Estatuto.

Art. 203. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber, mediante decreto, para assegurar sua fiel execução.

Art. 204. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 961/2020 e suas alterações posteriores.

Chiador/MG, 06 de julho de 2026.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:2592AFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR LEI COMPLEMENTAR Nº 1145/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1145/2026

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município de Chiador-MG.

A Câmara de Vereadores de Chiador, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores **aprova** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I Disposições Fundamentais

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o regime jurídico especial aplicável aos profissionais do magistério público municipal, estabelecendo normas relativas às condições de exercício das funções do magistério, à jornada de trabalho e às peculiaridades funcionais da categoria, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se profissionais do magistério público municipal aqueles que exercem atividades de docência ou de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, na forma da legislação educacional vigente.

§1º As funções de direção e gestão escolar submetem-se ao regime próprio definido na legislação municipal, observada sua natureza educacional.

§2º Aplicam-se aos profissionais do magistério, subsidiariamente e no que não conflitem com esta Lei Complementar, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. São princípios que regem o magistério público municipal:

- I – valorização dos profissionais da educação;
- II – garantia do padrão de qualidade do ensino;
- III – gestão democrática do ensino público;
- IV – formação continuada;
- V – valorização das atividades pedagógicas e do trabalho extraclasse.

CAPÍTULO II Estrutura de Cargos

Art. 4º. O quadro do magistério público de Chiador é composto por cargos de provimento efetivo, organizados nas seguintes classes:

- I – Docência: Professores da Educação Infantil e Creche, Professores de Ensino Fundamental I, Professores de Ensino Fundamental II, Professores de Atendimento Educacional Especializado, Professores de Apoio Educacional de Ensino Fundamental I e Professores de Apoio Educacional de Ensino Fundamental II.
- II – Suporte Pedagógico: Orientador/Supervisor Pedagógico.

§1º Os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar constituem cargos em comissão destinados às funções de direção e gestão das unidades escolares, na forma da legislação municipal.

§2º A designação para o exercício das funções de direção escolar observará, preferencialmente, critérios de participação da comunidade escolar, nos termos de regulamento.

§3º As atribuições, requisitos de provimento, jornada de trabalho e demais condições de exercício dos cargos serão disciplinadas no Plano de Carreira do Magistério Municipal e em seus anexos.

CAPÍTULO III **Ingresso na Carreira**

Art. 5º. O ingresso nos cargos efetivos do magistério público municipal observará as regras de investidura previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os requisitos estabelecidos na legislação educacional vigente e no Plano de Carreira do Magistério.

Parágrafo único. A investidura dar-se-á no nível e grau iniciais correspondentes ao cargo, na forma do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

CAPÍTULO IV **Estágio Probatório**

Art. 6º. Ao estágio probatório dos profissionais do magistério aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as especificidades avaliativas previstas neste Capítulo.

Art. 7º. A avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério considerará, sem prejuízo dos critérios gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os seguintes aspectos de natureza pedagógica:

- I – desempenho pedagógico no exercício das atribuições do cargo;
- II – planejamento e organização do trabalho docente ou pedagógico;
- III – participação nas atividades institucionais e pedagógicas da unidade escolar;
- IV – interação profissional com estudantes, famílias e comunidade escolar;
- V – compromisso com o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- VI – cumprimento das atribuições do cargo e observância do projeto pedagógico da unidade escolar;
- VII – contribuição para o desenvolvimento da aprendizagem e para os resultados educacionais da unidade escolar, observadas as condições institucionais e o caráter coletivo do processo educacional.

Parágrafo único. A avaliação dos aspectos previstos neste artigo terá caráter complementar e não substitui os critérios gerais do estágio probatório previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. Os critérios e procedimentos de avaliação dos aspectos pedagógicos previstos neste Capítulo serão disciplinados em regulamento, assegurados objetividade, publicidade e uniformidade de critérios, podendo compreender indicadores pedagógicos e institucionais de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem, vedada sua utilização como critério exclusivo de avaliação.

CAPÍTULO V **Jornada de Trabalho**

Art. 9º. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério observará as disposições desta Lei Complementar, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Plano de Carreira do Magistério e da legislação educacional e nacional aplicável.

Parágrafo único. A composição e organização da jornada deverão assegurar o cumprimento da legislação nacional do piso do magistério e a valorização do trabalho pedagógico.

Art. 10. A jornada de trabalho do profissional em efetivo exercício da docência será composta por:

- I – atividades de interação direta com os alunos;
- II – atividades extraclasse destinadas ao planejamento pedagógico, avaliação da aprendizagem, formação continuada, reuniões pedagógicas e demais atividades inerentes ao exercício da docência.

§1º Consideram-se atividades extraclasse aquelas não desenvolvidas em interação direta com os alunos e vinculadas ao planejamento,

acompanhamento e desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

§2º As atividades previstas neste artigo integram a jornada regular de trabalho e não constituem atividade extraordinária.

Art. 11. As atividades extraclasse corresponderão a, no mínimo, um terço da jornada de trabalho do docente, nos termos da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. É vedada a utilização ordinária das atividades extraclasse para atribuições que esvaziem sua finalidade pedagógica.

Art. 12. A organização e a distribuição da jornada entre atividades de interação com os alunos e atividades extraclasse observarão:

- I – as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – o projeto pedagógico da unidade escolar;
- III – as necessidades do Sistema Municipal de Ensino.

§1º As atividades extraclasse poderão ser desenvolvidas na unidade escolar ou em outros locais compatíveis com sua natureza, nos termos de regulamento.

§2º Poderão ser realizadas fora da unidade escolar, quando compatíveis com sua natureza, atividades de planejamento pedagógico, estudos, correção de avaliações e preparação de atividades didáticas.

§3º A organização da jornada buscará compatibilizar o interesse público, a continuidade pedagógica e as condições adequadas ao exercício das funções docentes.

Art. 13. Os profissionais do magistério ocupantes de cargos de suporte pedagógico observarão jornada de trabalho compatível com as atribuições do cargo, na forma do Plano de Carreira do Magistério.

Parágrafo único. Aplicam-se aos ocupantes dos cargos de suporte pedagógico, no que couber, as disposições deste Capítulo compatíveis com a natureza das funções exercidas.

Art. 14. O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais do magistério submeter-se-á ao controle de frequência, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em regulamento.

Parágrafo único. Os mecanismos de controle de frequência deverão considerar, quando cabível, as peculiaridades das atividades extraclasse integrantes da jornada de trabalho.

TÍTULO II **DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

CAPÍTULO ÚNICO **Formação Continuada**

Art. 15. O Município promoverá e incentivará a formação continuada dos profissionais do magistério, como instrumento de valorização profissional, aperfeiçoamento pedagógico e melhoria da qualidade do ensino.

§1º As ações de formação continuada poderão ser desenvolvidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com instituições públicas ou privadas legalmente autorizadas.

§2º A definição das ações de formação observará as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e o desenvolvimento profissional dos integrantes do magistério.

Art. 16. A participação dos profissionais do magistério em cursos, seminários, congressos, encontros pedagógicos e outras atividades relacionadas às atribuições do cargo poderá ser autorizada pela Administração, observado o interesse público e a continuidade do serviço educacional.

§1º Sempre que possível, as atividades de formação serão organizadas de modo a compatibilizar o aperfeiçoamento profissional com o regular funcionamento das unidades escolares.

§2º O período de participação em atividades de formação ou aperfeiçoamento regularmente autorizadas poderá ser considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO III MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

CAPÍTULO I Lotação

Art. 17. A lotação dos profissionais do magistério dar-se-á nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, conforme as atribuições do cargo e a organização do sistema municipal de ensino e as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º O local de exercício do servidor poderá ser definido ou alterado por necessidade do serviço, observado o interesse público, as necessidades pedagógicas da rede e a continuidade do processo educacional.

§2º A alteração do local de exercício dentro da rede municipal não implica mudança de cargo, observadas as normas relativas à remoção previstas neste Estatuto e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§3º A lotação observará, sempre que compatível com o interesse público, a formação do servidor, a natureza das atribuições do cargo e a continuidade pedagógica do serviço educacional.

CAPÍTULO II Remoção

Art. 18. A remoção consiste na mudança de lotação do profissional do magistério entre unidades da rede municipal de ensino, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as peculiaridades do serviço educacional.

Art. 19. A remoção poderá ocorrer:

- I – a pedido do servidor;
- II – por permuta entre servidores ocupantes do mesmo cargo;
- III – de ofício, por necessidade do serviço devidamente motivada.

Art. 20. A remoção a pedido ou por permuta dependerá da existência de vaga e observará os critérios previstos nesta Lei, complementados em regulamento.

Parágrafo único. Poderão ser considerados para fins de remoção:

- I – tempo de exercício no cargo;
- II – tempo de exercício na rede municipal de ensino;
- III – continuidade pedagógica e interesse do serviço, quando aplicável.

Art. 21. Os procedimentos e prazos para solicitação e processamento das remoções serão disciplinados em regulamento.

Parágrafo único. Sempre que possível, os processos de remoção observarão calendário compatível com o planejamento do ano letivo.

TÍTULO IV DIREITOS E PRERROGATIVAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I Direitos

Art. 22. São direitos dos profissionais do magistério público municipal, sem prejuízo dos direitos assegurados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- I – perceber a remuneração e as vantagens inerentes ao cargo, na forma da legislação aplicável;
- II – exercer as funções do magistério com autonomia pedagógica, observadas a legislação educacional, as diretrizes do sistema municipal de ensino e o projeto pedagógico da unidade escolar;
- III – participar de programas de formação continuada e valorização profissional;
- IV – participar das atividades pedagógicas e colegiadas relacionadas ao desenvolvimento do trabalho escolar;
- V – dispor de condições adequadas ao exercício das funções pedagógicas, nos termos das possibilidades da Administração e da legislação aplicável.

Art. 23. Aplicam-se aos profissionais do magistério, no que couber e sem prejuízo das disposições específicas deste Estatuto, os direitos funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24. O calendário escolar poderá prever períodos de recesso escolar, na forma da legislação educacional e das normas do sistema municipal de ensino, sem prejuízo do regime jurídico de férias previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias dos profissionais do magistério em exercício da docência ocorrerá preferencialmente durante as férias escolares, ordinariamente no mês de janeiro, observado o calendário da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II Deveres

Art. 25. Aos profissionais do magistério municipal, além dos deveres comuns previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, incumbe:

- I – participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da unidade escolar;
- II – elaborar e cumprir plano de trabalho em consonância com o projeto pedagógico da escola;
- III – zelar pelo desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, com atenção à inclusão e às necessidades educacionais dos alunos;
- IV – utilizar práticas pedagógicas e instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos educacionais;
- V – participar das atividades de planejamento, avaliação institucional e formação promovidas pela unidade escolar ou pela Administração;
- VI – colaborar para a integração entre escola, famílias e comunidade escolar;
- VII – buscar o aperfeiçoamento profissional contínuo;
- VIII – manter atualizados, com regularidade, os registros, documentos e instrumentos de acompanhamento pedagógico, inclusive em meios ou sistemas adotados pelo sistema municipal de ensino;
- IX – observar assiduidade, pontualidade e cumprimento do calendário escolar.

Art. 26. No exercício das funções do magistério, constitui dever funcional especial observar a proteção integral da criança e do adolescente, sendo vedadas condutas que importem violência, tratamento degradante, discriminação ou violação dos deveres de cuidado inerentes à atividade educacional.

Art. 27. As atividades coletivas de planejamento pedagógico, conselhos de classe, reuniões pedagógicas e demais atividades previstas no calendário escolar ou no projeto pedagógico da unidade escolar integram as atribuições dos profissionais do magistério e compõem sua jornada de trabalho, observadas as normas relativas às atividades extraclasse.

Parágrafo único. Os sábados letivos e outras atividades escolares obrigatórias constantes do calendário escolar oficial integram a jornada regular de trabalho dos profissionais do magistério, não configurando prestação de serviço extraordinário.

Art. 28. O profissional do magistério poderá ser designado, em caráter eventual e temporário, para exercer atividades de substituição de outro docente, por necessidade do serviço.

§1º A substituição observará a compatibilidade entre a formação do docente e a atividade desempenhada, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

§2º A substituição eventual não poderá implicar desvio de função nem alteração permanente da jornada.

§3º A substituição eventual que implicar acréscimo de carga horária será remunerada de forma proporcional, nos termos do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 29. Os profissionais do magistério exercerão atribuições compatíveis com o cargo para o qual foram investidos, vedado o desvio de função.

Parágrafo único. Poderão ser atribuídas atividades pedagógicas ou educacionais relacionadas ao funcionamento da unidade escolar, desde que compatíveis com as atribuições do cargo e com a formação do servidor.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO Disposições Complementares

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à execução desta Lei Complementar, podendo articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal para seu cumprimento.

Art. 31. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber.

Art. 32. A aplicação e a interpretação das disposições desta Lei Complementar considerarão a natureza pedagógica das atividades do magistério, a legislação educacional vigente e os princípios que regem a educação pública.

Parágrafo único. Na organização do trabalho escolar e na gestão da rede municipal de ensino serão observados o interesse público, a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 33. Aos profissionais do magistério aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive quanto ao regime disciplinar, e da legislação complementar municipal.

Art. 34. O Plano de Carreira do Magistério disciplinará a estrutura remuneratória, a evolução funcional, os requisitos de desenvolvimento na carreira e demais condições de exercício dos cargos do magistério, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 35. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 773/2011 e suas alterações posteriores.

Chiador/MG, 06 de julho de 2026.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F1558002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o processo licitatório acima referenciado, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 28/07/2026, às 09:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 05/06/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:A056014A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ: 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretaria Municipal de Administração e pelo atual Secretário Municipal de Obras.**

CONTRATADA: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.319.229/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA DEFESA CIVIL ALOCADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo licitatório n.º 007/2025.

Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preço possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 037/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 037/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 02 de ABRIL de 2026, ATÉ 02 DE ABRIL DE 2027, bem como a utilização do saldo remanescente.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pelo atual **Secretário Municipal de Obras, Sr. Helton Wanderson Lino De Souza**

CONTRATADA: Sr. Alexandre Diniz Assis CPF: 118.072.666-99 e RG: MG 16.595.387 SSP/MG

Sra. Aline de Castro Diniz Silva CPF: 791.371.646-00 e RG: MG 7.398.352 PC/MG

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/07/2026

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:B836FBA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 034/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.218.958/0001-70 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 4.007,00 – PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2026 ATÉ 10/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 034/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.395.502/0001-52 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 19.210,75 – PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2026 ATÉ 10/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 034/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAÍBA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.032.547/0001-20 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 23.483,97 – PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2026 ATÉ 10/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 034/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: E L FARIA RIBEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.331.560/0001-42 - VALOR

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 25.518,63 –
PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2026 ATÉ 10/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 CONERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 034/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MEDITA FARMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 58.093.631/0001-82 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 10.501,80 – PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2026 ATÉ 10/07/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:BB2B8933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 37/2026, Pregão Eletrônico nº 10/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas: **04/08/2026 às 07h:59min.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 10 de julho de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:A7358774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 103/2026 – Inexigibilidade nº. 20/2026. Objeto: Contratação de show artístico da dupla “Guilherme e Santiago”, por meio de empresário exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 15/09/2026, em comemoração ao 125º aniversário do Município de Guaranésia. Empresa Contratada: Liberdade Produções Musicais Ltda. Valor da Contratação: R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 131/2026, Inexigibilidade nº. 20/2026, Processo nº. 77/2026, cujo objeto é a Contratação de show artístico da dupla “Guilherme e Santiago”, por meio de empresário exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 15/09/2026, em comemoração ao 125º aniversário do Município de Guaranésia, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa LIBERDADE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.459.330/0001-91.

13/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -

Prefeito

Publicado por:

Flaviana Cristina da Silva

Código Identificador:6DF63AF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, PROCESSO
059/2026**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG CONSOLIDA E PUBLICA A QUEM POSSA INTERESSAR, PRINCIPALMENTE PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, CONTEMPLANDO ESPECIFICAMENTE EM RUAS ARLINDO ALFAIATE, BELO HORIZONTE, DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES, JOSÉ CABELUDO E DOM PEDRO II (TRECHOS 1, 2,3), TODAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG NA DATA DE 08/07/2026.

CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 14.209.695/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 1.083.826,36 (um milhão e oitenta e três mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

IBIAÍ/MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL

Agente de Contratação

Publicado por:

José Pedro Rodrigues Marçal

Código Identificador:3A8D6574

**MUNICÍPIO DE IBIAÍ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, PROCESSO
058/2026**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG CONSOLIDA E PUBLICA A QUEM POSSA INTERESSAR, PRINCIPALMENTE PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONTEMPLANDO ESPECIFICAMENTE A AVENIDA CORAÇÃO DE JESUS, A RUA A, A RUA B, A RUA ELOY SOARES E A RUA UM, TODAS DO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG, ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG NA DATA DE 08/07/2026.

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA – CNPJ: 11.467.359/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.452.258,97 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

IBIAÍ/MG, 10 de julho de 2026.

JOSÉ PEDRO RODRIGUES MARÇAL

Agente de Contratação

Publicado por:

José Pedro Rodrigues Marçal

Código Identificador:9B7B9FD2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO Nº 365/2026**

DECRETO Nº 365, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026-2039, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE; CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e na Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência e do planejamento educacional permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação, monitoramento e sistematização dos trabalhos técnicos e participativos destinados à elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026 – 2036, responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e sistematização do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Inimutaba/MG.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036;

II – planejar, acompanhar e organizar as etapas de construção do PME;

III – coordenar a realização do diagnóstico da realidade educacional do Município, com base em dados, indicadores educacionais e financeiros oficiais;

IV – promover a articulação entre órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil organizada;

V – garantir a participação social no processo de construção do PME, mediante consultas públicas, audiências, reuniões e demais mecanismos participativos;

VI – sistematizar as contribuições oriunda dos processos participativos;

VII – propor diretrizes, objetivos, metas e estratégias em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas educacionais;

VIII – elaborar o documento-base no Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;

IX – elaborar a minuta do Projeto de Lei instituindo o Plano Municipal de Educação, coordenando estudos e revisões até a versão final;

X – acompanhar os tramites administrativos e legislativos relacionados ao PME;

XI – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instancias de controle social;

XII – elaborar o cronograma de trabalho e garantir o cumprimento das etapas previstas;

XIII – apoiar os processos futuros de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes seguimentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação – CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

IV – Câmara Municipal;

V – Diretores escolares;

VI – Supervisores pedagógicos;

VII – Professores da rede pública municipal;

VIII – Representantes da rede estadual de ensino;

IX – Profissionais da Educação Especial;

X – Representantes de pais ou responsáveis;

XII – Sociedade Civil Organizada.

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições ou seguimentos.

§2º Os membros da Comissão Gestora serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora deverá elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades contemplando:

I – coleta de dados;

II – diagnóstico educacional;

III – consultas públicas e participação social;

IV – elaboração das diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

V – sistematização do documento-base;

VI – elaboração da minuta do Projeto de Lei;

VII – encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Comissão Gestora contará com o apoio de uma Equipe Técnica para a execução das atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica:

I – realizar levantamento e coleta de dados educacionais, estatísticos, financeiros e administrativos;

II – organizar e sistematizar os dados coletados em relatórios, planilhas e documentos técnicos;

III – subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico educacional do Município;

IV – realizar estudos e análises relacionados:

à oferta educacional nos diferentes níveis e etapas de ensino;

aos indicadores de aprendizagem;

ao financiamento da educação;

à infraestrutura escolar;

à educação inclusiva;

à educação integral;

à educação digital;

valorização dos profissionais da educação;

demais áreas relacionadas aos temas do Plano Municipal de Educação.

V – auxiliar na elaboração do documento-base do Plano Municipal de Educação;

VI – apoiar tecnicamente a definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias;

VII – colaborar na sistematização das contribuições oriundas das consultas públicas e demais mecanismos participativos;

VIII – elaborar relatórios técnicos e documentos necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

IX – auxiliar a Comissão Gestora na construção da minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros da Equipe Técnica serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Comissão Gestora poderá, ainda, instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas:

I – subcomissões temáticas;

II – grupos de trabalho.

Parágrafo único. As subcomissões ou grupos de trabalho poderão ser integrados pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica, assim como, por outros membros convidados que tenham relevante conhecimento na área objeto de estudo.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão Gestora e da Equipe Técnica.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 10 As atribuições da Comissão Gestora e da Equipe Técnica encerrar-se-ão com a aprovação e publicação da Lei do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de julho de 2026.

EMERSOM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:

Marilene Mendes Dos Santos

Código Identificador:83CAE251

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA PORTARIA Nº 65/2026

PORTARIA Nº 65, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 365, de 8 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029;

Considerando a necessidade de assegurar a participação institucional e a condução adequada dos trabalhos de elaboração do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029, nos termos do Decreto nº 365, de 10 de julho de 2026:

I – A Secretaria Municipal de Educação será representada por:

Patrícia Aparecida Vieira, tendo como suplente Ana Paula Marcelino Coutinho.

II – O Conselho Municipal de Educação – CME será representado por:

Luciméia Lopes de Moraes Soares, tendo como suplente Ana Cláudia de Souza Santos.

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

Jonas Gonçalves de Lima, tendo como suplente Edvânia Barbosa Araújo Faria.

IV – O Legislativo municipal será representado por:

Ayslan do Nascimento Miranda.

V – A Direção Escolar será representada por:

Kelly Cristina de Souza Duque, tendo como suplente Jacqueline de Oliveira Gonçalves.

VI – A Supervisão Pedagógica será representada por:

Hellen Moreira de Sales Freitas, tendo como suplente Diana Rodrigues Mendes.

VII – Os professores da rede pública municipal serão representados por:

Reginalda Chaves dos Santos, tendo como suplente Marilene Pereira Ribeiro Barbosa

VIII – A rede estadual de ensino será representada por:

Rita Daiany Batista Lima, tendo como suplente Edson de Freitas Pinto.

IX – Os profissionais da educação especial serão representados por:

Patrícia Mendes de Miranda, tendo como suplente Cynthia Neves Mariz.

X – Os pais e responsáveis serão representados por:

Mere Terezinha de Almeida, tendo como suplente Veridiane Aparecida Gomes dos Santos Rodrigues.

XI – A sociedade civil organizada será representada por Walter de Araújo Silva, tendo como suplente Dumara Vieira Perácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de julho de 2026

EMERSOM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:

Marilene Mendes Dos Santos

Código Identificador:8B9AE28B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 66/2026**

PORTARIA Nº 66, DE 10 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros da Equipe Técnica responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 365, de 8 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Gestora e a Equipe Técnica responsáveis pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029;

Considerando a Portaria nº 65, de 10 de julho de 2026, que nomeou a Comissão Gestora responsável pela elaboração do PME 2026-2029; Considerando a necessidade de suporte técnico para a condução dos trabalhos de elaboração do referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Equipe do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2029:

I – Patrícia Aparecida Vieira;

II – Jonas Gonçalves de Lima;

III – Hellen Moreira de Sales Freitas;

IV – Ana Paula Marcelino Coutinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de julho de 2026

EMERSOM DANEZZI

Prefeito

Publicado por:

Marilene Mendes Dos Santos

Código Identificador:2EE7C476

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ:18.083.659/0001-14

MR TOPOGRAFIA E GEORREFENCIAMENTO LTDA– CNPJ n.º 63.440.007/0001-44

Contratação Direta: nº 481/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia para desenvolvimento de

desmembramento e remembramento de lotes urbanos do Loteamento Santa Fé no município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 09 de julho de 2026.

Vigência do Contrato: nº 087/2026: 10/07/2026 à 31/12/2026.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:30A6187C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE DISPENSA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratado: MR TOPOGRAFIA E GEORREFENCIAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.440.007/0001-44.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de topografia para desenvolvimento de desmembramento e remembramento de lotes urbanos do Loteamento Santa Fé no município de Jequitinhonha/MG.

Compra Direta nº: 481/2026

Data da Ratificação: 09/07/2026

Valor Global: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

04.122.2001.4112 ATIV. SECRET. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP.

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.000.0000FICHA 643

Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

Jequitinhonha/MG, 10 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:06083911

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO: nº014/2025

Processo Licitatório nº 030/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos, bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 077/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 08/07/2026 e término em 07/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 10 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:AB0A2323

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO: nº020/2025

Processo Licitatório nº 042/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de construção civil, para atender as demandas da secretaria de obras, viação e serviços urbanos,

bem como demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 110/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 22/07/2026 e término em 21/07/2027.

Jequitinhonha/MG, 10 de julho de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:EEA4280A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM
REAJUSTE PELO IPC**

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM REAJUSTE PELO IPCA

Ata de Registro de Preços nº 075001/2025

Processo Licitatório nº 075/2025

Pregão Eletrônico nº 034/2025

DATA: 15/07/2026.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 075001/2025 pelo período adicional de 06 (seis) meses, passando a vigorar até 15/01/2027, com aplicação do reajuste ordinário pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre os valores unitários dos saldos remanescentes, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

FORNECEDOR REGISTRADO: RESTAURANTE VENZEL KLEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.512/0001-20, com sede na Rodovia BR duzentos e sessenta e dois, Km37, 10, Bom Jardim, na cidade de Manhuaçu/MG, neste ato representada por Davidson Venzel Klem, portador(a) do CPF nº 110.711.156-00.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Até 15/01/2027.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 09 de julho de 2026

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO

Secretária Municipal De Administração

ISABELA TAVARES RHODES KLEM

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCISCO LACERDA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Sara Ferreira Cezar

Código Identificador:F2997E5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 57/2026:

1 – PROCESSO 118/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

2 – Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

3 -Vigência: de 06/07/2026 e 05/07/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 06 de julho de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:

Glener Lorans da Silva Carvalho

Código Identificador:D9CC3ED1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 100/2026-PREGÃO 032/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 100/2026, em referência destinada ao Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para realização da Tradicional Festa de Julho de 2026, em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa de Luminárias.

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026 – Ata de registro de preços nº082/2026. EMPRESA: **BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrito sob o CNPJ nº 15.152.991/0001-03, com sede na Rua Maria Pica Pau, nº 386, bairro Ribeiro Cardoso, na cidade de Entre Rios de Minas-MG, CEP: 35.490-000, neste ato representada pelo Sr. Baltazar Junio Alves Pereira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade 10.527.471 e inscrito sob o CPF nº 039.807.946-36. Cujo valor total da contratação é de R\$61.225,00(sessenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Ata de registro de preços nº083/2025. EMPRESA: **16.558.976 BRUNO CESAR DE SOUZA PADUA**, inscrita no CNPJ nº16.558.976/0001-14, com sede na R. Presidente Castelo Branco, n393, Espigão, Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representado pelo Sr.Bruno Cesar de Souza Padua, portador da carteira de identidade nº MG-10.092.424 e inscrito no CPF nº060.678.626-03. Cujo valor total da contratação é de R\$3.420,00(três mil e quatrocentos e vinte reais).

Ata de registro de preços nº084/2025. EMPRESA: **CH DE SOUZA SHOWS E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº28.857.907/0001-90, com sede na Rua Gabriela Bouari Goulart, n80, Dona Julieta, Lavras/MG, CEP: 37.207-719, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-4.419.351 e inscrito no CPF sob o nº465.275.676-34. Cujo valor total da contratação é de R\$15.102,00(quinze mil e cento e dois reais).

Ata de registro de preços nº085/2025. EMPRESA: **MMF PRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.634.776/0001-58, com sede na Avenida Otaviano Teodoro Leite, Número 100, Bairro / Distrito Sao Gabriel, Município Itutinga/MG, CEP 36.390-000, neste ato representado pelo Sra. Moab De Avila Nonato Da Silva, brasileira, empresária e inscrita

no CPF sob o nº 102.473.716-02. Cujo valor total da contratação é de R\$3.358,50(três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 09/07/2025 a 08/07/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 09/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:74E6E79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS- PROCESSO 115/2026-DISPENSA 030/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 115/2026, em referência destinada ao registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Show pirotécnico em atendimento as demandas nas festividades promovidas pelo Município de Luminárias-MG.

DISPENSA 030/2026 – Ata de registro de preços nº086/2026.
EMPRESA: RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº27.492.754/0001-62, situada na Rua Horacio Nogueira, nº36, Bairro:Centro, na cidade de Carvalhos/MG, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Teodoro dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nºMG-7237699 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº665.893.986-15. Cujo valor total da contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 10/07/2025 a 09/07/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 10/07/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A0F71A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 118 - DISPENSA 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DAOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Valor: R\$12.000,00(quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 118/2026– Dispensa nº 032/2026, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.”

Luminárias, 06 de julho de 2026.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/06/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:639CBB31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2026

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2026. O Município de Machacalis, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o aviso da Concorrência Eletrônica 002/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, no dia 29/07/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de campo de futebol no Bairro Bela Vista, Município de Machacalis/MG, com fornecimento e mão de obra. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Machacalis/MG, 10 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:D9541DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO
014/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 014/2026. O Município de Machacalis, por intermédio da Pregoeira, torna público a republicação do Pregão Eletrônico 014/2026, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), para o dia 27/07/2026, às 09:00 horas com critério de julgamento menor preço item. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a distribuição gratuita de Merenda Escolar com recursos dos programas PNAC E PNAE, outros recursos de convênio próprio (VERBA FNDE/CONTRAPARTIDA) do Município de Machacalis/MG. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Machacalis/MG, 10 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:D24785EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Machacalis – Ata de Registro de Preços nº 023/2026 – JS PRODUÇÕES LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 4.394.214,75 (quatro milhões e trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, promoção e fornecimento de estrutura para realização de eventos no Município de Machacalis/MG. Vigência 12 (doze) meses.

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:F86F9E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Resultado final do Pregão Eletrônico 012/2026 – Data e horário da sessão: 18/05/2026 – 09:00horas – Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, promoção e fornecimento de estrutura para realização de eventos no Município de Machacalis/MG. Empresas Concorrentes: W&A EMPREENDIMENTO E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 55.605.605/0001-06; RSTF - SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS - EIRELI – ME – CNPJ: 02.642.034/0001-05; A.S.C.SOUZA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 17.570.748/0001-22; BENEDICTUS INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS, CNPJ: 66.886.140/0001-17; SERVIÇOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 24.993.224/0001-00; JS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 58.210.474/0001-48; EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 04.433.214/0001-02; APRODUTORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 08.164.099/0001-79; G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 48.508.889/0001-49. Empresas Vencedoras: JS PRODUÇÕES LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 no valor total de R\$ 4.394.214,75 (quatro milhões e trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

TARCISIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:60ED545E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N.º 4.888, DE 06 DE JULHO DE 2026.

INSCREVE JOSÉ CELSO INÁCIO COMO BENEFICIÁRIO NO QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, I e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inscrito como beneficiário no Quadro de Inativos e Pensionistas deste Município, o Sr. JOSÉ CELSO INÁCIO, em virtude do falecimento da servidora aposentada RITA DE CÁSSIA BRAGA INÁCIO, conforme Decreto n.º 4.878/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NOTA: Republica-se este decreto para correção da data.
ONDE SE LÊ: 06 DE JUNHO DE 2026
LEIA-SE: 06 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D0F8A45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

Extrato do oitavo termo aditivo ao contrato firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NEUROPED SERVICOS MEDICOS LTDA. Contrato nº 034/2022; Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURIDICA ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS AREAS MEDICAS, A FIM DE REALIZAREM CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA. CREDENCIAMENTO No 001/2022; Licitação: 005/2022. Justificativa: Reajuste.

Moeda/MG, Segunda-feira, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Natalia Moraes do Carmo
Código Identificador:E9214B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2026
Processo nº 0100/2025
Inexigibilidade nº 030/2025
Credenciamento nº 006/2025
Termo de Adesão nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG torna público que, em 29 de maio de 2026, recebeu solicitação de credenciamento da empresa 65.593.124 RONILDO DAS CHAGAS ROCHA, inscrita no CNPJ 65.593.124 /0001-73, para prestação de serviços de shows artísticos(bandas, duplas e artistas) destinados às apresentações musicais a serem realizadas nos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela municipalidade no âmbito da Feira Municipal de Moeda/MG, conforme condições estabelecidas no Edital nº 069/2025.

Moeda/MG, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8EED90E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2026
Processo nº 0100/2025
Inexigibilidade nº 030/2025
Credenciamento nº 006/2025
Termo de Adesão nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG torna público que, em 29 de maio de 2026, recebeu solicitação de credenciamento da empresa 36.609.971 FLAVIA MARIA DE CASTRO, inscrita no CNPJ 36.609.971/0001-80, para prestação de serviços de shows artísticos(bandas, duplas, trios e artistas) destinados às apresentações musicais a serem realizadas nos eventos e festividades promovidos ou

apoiados pela municipalidade no âmbito da Feira Municipal de Moeda/MG, conforme condições estabelecidas no Edital nº 069/2025.

Moeda/MG, 08 de Julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:B8213370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços no transporte de alunos do Município de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 14/07/2026 às 09hs até às 8hs do dia 27/07/2026. Julgamento: 27/07/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br

Morada Nova de Minas/MG, 10 de julho de 2026

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:513A2392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 084/2025. Contrato nº 001/2026. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **PREDIUM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 07.592.225/0001-23. Objeto: alteração quantitativa do contrato de execução da obra de substituição integral da cobertura, readequação de instalações e acabamentos internos, reforma de ambiente sanitário, modernização da iluminação e execução de serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da Escola Municipal Olinto Martins da Silva. Fica suprimido o valor de **R\$ 10.769,98 (dez mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)** e acrescido o valor de **R\$ 49.302,68 (quarenta e nove mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**, resultando em acréscimo financeiro líquido de **R\$ 38.532,70 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**. O valor global do contrato passa de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** para **R\$ 373.532,70 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:FE711C77

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 032/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **DUARTE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 45.357.194/0001-15. Objeto: prorrogação da vigência contratual para continuidade da prestação de serviços de **Médico Clínico Geral (Plantonista)**, destinados ao atendimento em regime de plantão na Policlínica Municipal, situada na Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratórios/MG, com duração de 15 (quinze) horas por plantão, no horário de 07h00 às 22h00. Fica mantido o quantitativo de **273 (duzentos e setenta e três) plantões**, ao valor unitário de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)** por plantão, totalizando o valor de **R\$ 532.350,00 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**. As

despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:53C237B1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 032/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **GARAVINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 42.780.422/0001-77. Objeto: prorrogação da vigência contratual para continuidade da prestação de serviços de **Médico Clínico Geral (Plantonista)**, destinados ao atendimento em regime de plantão na Policlínica Municipal, situada na Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratórios/MG, com duração de 15 (quinze) horas por plantão, no horário de 07h00 às 22h00. Fica mantido o quantitativo de **111 (cento e onze) plantões**, ao valor unitário de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 216.450,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)**. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:9DBBF72A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 032/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **CMT – CENTRO MÉDICO DO TRABALHO**, CNPJ nº 05.047.575/0001-83. Objeto: prorrogação da vigência contratual para continuidade da prestação de serviços de **Médico Cardiologista**, para atendimento na Policlínica Vital Siqueira, situada na Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratórios/MG, com uma visita semanal, no horário de 07h00 às 13h00, atendendo 30 (trinta) consultas diárias, totalizando 120 (cento e vinte) atendimentos mensais. Fica mantido o quantitativo de **867 (oitocentas e sessenta e sete) consultas**, ao valor unitário de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 95.370,00 (noventa e cinco mil trezentos e setenta reais)**. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:1268A64D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 032/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: **RA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 41.895.416/0001-00. Objeto: prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses** para continuidade da prestação de serviços de **Médico Cardiologista**, destinados ao atendimento na Policlínica Vital Siqueira, situada na Rua Tabajara, nº 297, Centro, Oratórios/MG, com uma visita semanal, no horário de 07h00 às 13h00, atendendo 30 (trinta) consultas diárias, totalizando 120 (cento e vinte) atendimentos mensais. Fica mantido o quantitativo de **867 (oitocentas e sessenta e sete) consultas**, ao valor unitário de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 95.370,00 (noventa e cinco mil trezentos e setenta reais)**. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040**. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Douglas Vinícios Apolinário
Código Identificador:684E44EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.

O CIMESMI torna público que, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, será prorrogada a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO URBANA E DESCARTE**, registrada em favor da empresa LOGMOV LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.333.497/0001-35, pelo prazo de um ano, com vigência até 07/07/2027, mantidas as condições anteriormente pactuadas.

Paraisópolis/MG, 07 de julho de 2027.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0572C1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 114/2026 – Chamada Pública nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras, incluindo bancos comerciais, caixas econômicas e cooperativas de crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, mediante recebimento de documento de arrecadação municipal (DAM), nos padrões FEBRABAN, por meio de seus canais de atendimento, com repasse dos valores arrecadados e prestação de informações em arquivo eletrônico, visando atender às necessidades do município de Paraisópolis/MG, consoante as condições estabelecidas neste edital e no anexo I – Termo de Referência. Contratada: Contrato nº 242/2026 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONEXÃO; CNPJ nº 87.733.770/0001-21. Contrato por Tarifa de Recebimento. Data de assinatura: 09/07/2026, vigência de 09/07/2026 até 09/07/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO–
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:EB93E4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 267/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 120/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto é a Concessão de uso a título oneroso e precário de área para instalação de lanchonete e organização de torneio da Taça Inverno de Futsal 2026 a ocorrer 20 a 31 de julho de 2026 e 04 a 29 de janeiro de 2027, com jogos de segunda a sexta-feira das 18h às 23h, no Poliesportivo Municipal Professor Helcias Rocha, situado na Av. Guarda Mor Carneiro, s/n.º, Centro, Nesta, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo Referência/Especificações do objeto no Edital e seus anexos. Cessionária: CINTIA DOS REIS SANTOS; CPF nº 966.766-**. Valor: R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) Data de assinatura: 10/07/2026, vigência de 10/07/2026 até 31/01/2027.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:2D063CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
PORTARIA Nº 02 DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº02, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Pública Municipal de Alfabetização e suas ações obrigatórias nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal de Paraisópolis, e dá outras providências.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis, RESOLVE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular, do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação. Art. 2º –Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho Anual (PTA) do Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS:

Art. 2º – São objetivos e diretrizes da Política de Alfabetização Municipal:

- I - garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos que apresentem defasagens;
- III – reduzir desigualdades educacionais;
- IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem;
- VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- VII – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
- VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS:

Art. 3º - Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;

- II – equidade e inclusão;
- III – gestão baseada em evidências;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada;
- VI – colaboração entre Estado, Município e União;
- VII – gestão democrática;
- VIII – monitoramento permanente dos resultados;
- IX – respeito às especificidades locais.

CAPÍTULO IV

Art. 4º - Cabe ao Departamento Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede municipal de ensino, a implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

O Departamento Municipal de Ensino é responsável por criar ferramentas de monitoramento, intervenção e recomposição para assegurar o direito à alfabetização.

Art. 5º As unidades escolares da rede municipal de ensino devem assegurar a implementação de ações pedagógicas, de gestão, de monitoramento e de reconhecimento voltadas ao ciclo de alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

§ 1º O ciclo de alfabetização refere-se ao atendimento dos alunos da Educação Básica desde a Educação Infantil de 4 e 5 anos até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.

§ 2º O período de recomposição das aprendizagens refere-se ao atendimento direcionado aos alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental que apresentam defasagens no aprendizado, especialmente àqueles que ainda não consolidaram o processo de alfabetização.

§ 3º Os professores de 3º a 9º ano do Ensino Fundamental, em colaboração com a supervisão pedagógica, devem contemplar em seu planejamento, atividades adaptadas para os alunos em situação de recomposição das aprendizagens, atendendo as especificidades de cada estudante.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança da Alfabetização;
- II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
- III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
- IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
- V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
- VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
- VII – Compartilhamento das Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo e de acompanhamento.

§1º O Comitê será regulamentado por Portaria do Departamento Municipal de Educação.

§2º O Comitê terá representantes, dentre outros:

- I – do Departamento Municipal de Educação;
- II – das equipes gestoras das escolas;
- III – dos supervisores pedagógicos;
- IV – dos professores alfabetizadores;
- V – do Conselho Municipal de Educação;
- VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, quando couber;
- VII – de outros órgãos ou instituições convidados.

Art. 9º Compete ao Comitê:

- I – acompanhar a implementação da Política Municipal;
- II – monitorar indicadores;
- III – propor aperfeiçoamentos;
- IV – acompanhar o Plano Municipal de Ação;
- V – elaborar relatórios anuais.

Art. 10º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§1º O Plano será elaborado pelo Departamento Municipal de Educação.

§2º O Plano deverá ser atualizado anualmente ou quando necessário.

§3º O Plano conterá, no mínimo:

- I – diagnóstico da rede;

II – metas municipais;

III – estratégias;

IV – cronograma;

V – responsáveis;

VI – indicadores;

VII – mecanismos de monitoramento.

Art. 11º O Plano observará os sete eixos estruturantes previstos nesta Portaria, contemplando ações relacionadas à gestão, formação docente, práticas pedagógicas, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO

Art. 12º. O monitoramento da Política Municipal será realizado mediante utilização dos resultados:

- I – das avaliações internas (diagnósticas e processuais);
- II – da Avaliação da Fluência em Leitura;
- III – das Avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública - SIMAVE;
- IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais.

Art. 13º. Os resultados deverão subsidiar:

- I – o planejamento anual do Município;
- II – os planos de ação das escolas;
- III – as formações continuadas;
- IV – a recomposição das aprendizagens;
- V – a revisão das metas municipais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico do Departamento Municipal de Educação e observará as metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 15º. As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis, 07 de julho de 2026.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:B9395363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Designa membros titulares e suplentes para comporem o Comitê da Política Municipal de Alfabetização de caráter consultivo e acompanhamento.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Decreto nº 48.939/2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização e demais legislações aplicáveis, DETERMINA:

Art. 1º Ficam instituídos para compor o Comitê da Política Municipal de Alfabetização da Educação Básica do Município de Paraisópolis, os seguintes conselheiros, designados pela Portaria nº 02, de 06 de julho de 2026:

I - Representantes do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Tatiana Aparecida Rosa Murad

Suplente: Lídia Santana Maciel de Paula
 II - Representantes das Equipes Gestoras das Escolas Municipais
 Titular: Maria Cristina dos Santos
 Suplente: Edna Maria de Oliveira Nepomuceno
 III - Representantes da Supervisão Pedagógica:
 Titular: Vanessa Aparecida da Silveira
 Suplente: Rodrigo Aparecido da Rosa
 IV - Representantes dos Professores Alfabetizadores:
 Titular: Ana Beatriz Costa Dias
 Suplente: Daniele Maria de Oliveira
 V - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
 Titular: Wanessa Francine Faria Donizetti
 Suplente: Eliana de Cássia Mendes
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis, 08 de julho de 2026.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:6C62261C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 055/2026, Pregão Eletrônico nº. 015/2026.

Aviso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por Lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, BARRACAS, TENDAS, PAINEL DE LED, ORNAMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo de Disputa: Aberto.

Início do Recebimento as Propostas: 13/07/2026.

Fim do Recebimento das Propostas: até às 07:59 horas do dia 23/07/2026.

Data e Horário de Abertura das Propostas: 23/07/2026, às 08:00 horas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARA INFORMAÇÕES E CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA <http://www.passabem.mg.gov.br> bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém/MG, 10 de julho de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ricardo José de Oliveira

Código Identificador:D6D9FA1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 141/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
 Nº: 95/2026**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 141/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 95/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - SEAD/MA, PARA A AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO PICK-UP 4x4, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.460, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Patrocínio - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 99/2025, Processo SEAD/00176/2024 da Secretaria de Estado Da Administração – SEAD/MA. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo – ambulâncias de suporte básico tipo “A”, “C” e “D” e micro ambulância, com a finalidade de atender as demandas do Estado do Maranhão. Fornecedor registrado: LIZARD SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24. Valor total da futura contratação: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitapc@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Patrocínio, 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:DF3211E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 ERRATA PROCESSO Nº: 343/2023 MODALIDADE:
 CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 22/2023**

ERRATA

Processo nº: 343/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 22/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO MORADA NOVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1261002336/2023/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e correção da dotação orçamentária constante no Quinto Termo Aditivo da Concorrência nº 22/2023, com vistas à sua adequação à classificação orçamentária vinculada aos recursos provenientes do Convênio, garantindo a correta vinculação e execução da despesa.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.01.001500

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária: 02.01.06.02.12.361.0102.00.2236.4.4.90.51.01.001571 - ficha 215

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DBD13681

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 150/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 150/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 24/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA DE PATROCÍNIO MG, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A GESTÃO PÚBLICA E GARANTIR A EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: AMADEUS CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.239/0002-45.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato pelo prazo de **6 (seis) meses**, com início em **18 de julho de 2026** e término em **18 de janeiro de 2027**.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:061E5B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 156/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 103/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 156/2025

Modalidade: Dispensa nº 103/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RAIOS DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE (RECURSO ID 5074)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: TRIMEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.928/0001-88.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de agosto de 2026** e término em **01 de agosto de 2027**.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BD5A9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento

Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: AJD SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.968.434/0001-01.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de julho de 2026 e término em 11 de julho de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2F8C3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO
Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025

Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento

Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob n.º **37.754.735/0001-10**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de julho de 2026 e término em 11 de julho de 2027.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Da Publicação

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 26 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33D2F880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 287/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 172/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 287/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 172/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS **SEM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: VASCONCELOS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ **03.647.755/0001-70**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, “d” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 - Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.2 - o **36- item FEIJAO PRETO 1KG. TIPO 1** cujo valor era de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos),

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos

Patrocínio/MG, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ECE8961E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 288/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 173/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 288/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 173/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS **COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 66.476.052/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 124, II, “d” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.2 - Considerando que o reajuste no valor é fato notório, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico financeiro, **aplica-se o presente reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.2 - o **item 34- FEIJAO CARIOCA 1KG NOVO TIPO 1. REAL XIC** cujo valor era de R\$ 5,59(cinco reais e cinquenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021. E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos

Patrocínio/MG, 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:7B9B9219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.527/2026**

PORTARIA Nº 14.527/2026

**EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS
E NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor RONALDO RODRIGUES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, Nível III, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:540D975E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 30º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 30º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2025**

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o 30º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato Nº 016/2025 que vigorara do dia 01/07/2026 a 01/08/2026, respaldado pelo resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS, empresa: HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA, CNPJ nº 23.430.945/00001-49, valor do contrato R\$ 152.729,18 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte nove reais e dezoito centavos)

Publicado por:

Jovino Jardim Freitas Souza

Código Identificador:007069B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 31º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 31º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2025**

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o 30º Termo Aditivo de acréscimo ao contrato Nº 016/2025 que vigorara do dia 01/07/2026 a 01/08/2026, respaldado pelo resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025, INEXIGIBILIDADE 006/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS, empresa: HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA, CNPJ nº 23.430.945/00001-49, valor do contrato R\$ 36.438,49 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)

Publicado por:

Jovino Jardim Freitas Souza

Código Identificador:62EECE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **RESOLVE RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital de abertura das inscrições.

01 – O Anexo VI – (Cronograma) passa a vigorar com a seguinte redação:

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	08/07/2026
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00min do dia 09/09/2026 às 16h00min do dia 09/10/2026
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 09/09/2026 às 16h00min do dia 14/09/2026
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	17/09/2026
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	18, 21 e 22/09/2026
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	28/09/2026
Data limite para pagamento das inscrições	09/10/2026
Divulgação da relação de candidatos inscritos	19/10/2026
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	20, 21 e 22/10/2026
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva e de títulos	03/11/2026
Realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos	15/11/2026
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	16/11/2026
Prazo de Recurso dos Gabaritos das Provas Objetivas	17, 18 e 19/11/2026
Divulgação do Julgamento dos Recursos da prova objetiva	30/11/2026
Divulgação da Retificação (se houver), Homologação do Gabarito e Divulgação da Nota da Prova Objetiva e de títulos	07/12/2026

Prazo de Recursos em relação às Notas das Provas Objetivas e de títulos	08, 09 e 10/12/2026
Homologação da nota da prova objetiva e de títulos e convocação para a prova prática	15/12/2026
Realização da Prova Prática	20/12/2026
Divulgação da Nota da Prova Prática	05/01/2027
Prazo de recurso da nota da prova prática	06, 07 e 08/01/2027
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e Publicação da homologação do Concurso Público	15/01/2027

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pedra Dourada/MG, 13 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:803E3CA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AVENIDA DR JAIME DO REGO MACEDO, 41 - 2 ANDAR -
Bairro CENTRO - CEP 36200032 - Barbacena - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
“ELEIÇÕES”

SEI nº40-86.2026.6.13.8024

Cartório Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral de BARBACENA Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2026 - TRE/MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE-MG, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de BARBACENA/MG, Dr. MARCOS ALVES DE ANDRADE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 176, de 08, de junho de 2026, da Presidência deste Tribunal, e do outro lado o MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG, CNPJ nº 18.685.438/0001-16, com sede em Piedade do Rio grande/MG, na Rua Rua do Rosário, nº 220, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua prefeita, Sra. DANIELLE MARTINS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.113, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de PIEDADE DO RIO GRANDE/MG ao TRE-MG, em atividades de realização das Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I. ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitoras(es), vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

II. ceder veículos, motoristas e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno e, se houver, no segundo, de acordo com a programação da zona eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

III. auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE-MG ou TSE, especialmente em feiras e eventos no município;

IV. disponibilizar responsáveis técnicos(os) (eletricista e bombeira(o) hidráulica(o) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

V. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos e para outros fins relacionados às Eleições de 2026;

VI. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

VII. fornecer material permanente e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2026;

VIII. fornecer alimentação aos motoristas e policiais nos sábados e domingos em que houver trabalho para as eleições, desde que os destinatários não recebam qualquer benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

VIII. fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação;

IX. fornecer serviços de vigilância;

Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes a motoristas, são responsabilidade do cedente.

Parágrafo Segundo: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523, de 27 de junho de 2017, por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será a partir da data de sua publicação até 30/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se aos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de multa ou sanção, dar por findo o presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer momento, devendo o partícipe interessado notificar por escrito o outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste acordo, os partícipes obrigam-se a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes reconhecem a importância da proteção de dados pessoais e comprometem-se a tratar todos os dados pessoais obtidos, armazenados, tratados ou compartilhados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação Técnica em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD —, e legislação aplicável à proteção de dados e privacidade.

Parágrafo Primeiro. Os partícipes comprometem-se a:

- I. tratar os dados pessoais exclusivamente para os fins estabelecidos neste Acordo de Cooperação Técnica;
- II. implementar medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III. garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados e o acesso somente a pessoas autorizadas, para a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- IV. assegurar a transparência e o direito de informação às(aos) titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias sobre o tratamento de seus dados pessoais de maneira clara, precisa e acessível.

Parágrafo Segundo. Qualquer transferência de dados pessoais entre os partícipes ou para terceiros, quando necessária à execução deste Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser realizada em conformidade com a LGPD, garantindo-se a proteção dos dados transferidos.

Parágrafo Terceiro. Os partícipes asseguram o respeito aos direitos das(dos) titulares dos dados, conforme previsto na LGPD.

Parágrafo Quarto. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante às(aos) titulares dos dados, os partícipes comprometem-se a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ciência do ocorrido, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes, conforme exigido pela LGPD, e a tomar todas as medidas necessárias para a mitigação dos efeitos do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os partícipes comprometem-se a manter registros completos e detalhados de todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica e a disponibilizá-los para auditoria pelas autoridades competentes, quando solicitado.

Parágrafo Sexto. As obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção ou conclusão deste Acordo de Cooperação Técnica, pelo período necessário para a preservação de direitos ou conforme exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo. Os partícipes deverão cumprir e fazer cumprir o disposto na Resolução TSE nº 23.650, de 9 de setembro de 2021, que trata da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Resolução TSE nº 23.656, de 7 de outubro de 2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Oitavo. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar às(aos) titulares dos dados, além de arcar com eventuais multas administrativas decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TRE-MG publicará o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a

contar de sua assinatura, conforme art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Os partícipes publicarão, nos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do acordo celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Presidencial nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e na Portaria nº 103, de 13 de junho de 2025, da Presidência.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

II. os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este Acordo de Cooperação Técnica através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal;

III. para acompanhar o desenvolvimento do presente acordo, o MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG e o TRE-MG indicam, respectivamente como seus representantes a Prefeita ou pessoa por esta indicada e a chefe de cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente acordo.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Barbacena, 22 de junho de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

MARCOS ALVES DE ANDRADE

Juiz Eleitoral da 24ª ZE

Município de Piedade do Rio Grande/MG

DANIELLE MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cláudio Rodolfo Oliveira

Código Identificador:9A92D95A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro termo de aditivo ao extrato do contrato N°309/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o senhor **GABRIEL DE MATOS PORTO**. CPF nº ***.720.***-**, valor. Processo licitatório nº 063/2025, Inexigibilidade N°026/2025. Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FAZENDA OLHOS D'ÁGUA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CURRAL MUNICIPAL PARA ABRIGO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ENCONTRADOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAL E RECOLHIDOS PELO MUNICÍPIO. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir da sua assinatura 26/06/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA

Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:5976CB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14784/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4856 / 2025

CONSIDERANDO:

Que há autorização prévia para realização de alteração de fontes de recurso de dotações ao orçamento de 2026, conforme paragrafo unico do artigo 50 da Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA

3.1.90.04.00 228 Contratação por Tempo Determinado 150.000,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 150.000,00

3.3.90.30.00 229 Material de Consumo 40.000,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 40.000,00

3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 40.000,00

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2568 PROFORTE-SUAS RIO DOCE - MEDIA

3.3.72.39.00 244 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 40.000,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 40.000,00

3.3.90.30.00 245 Material de Consumo 20.000,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 20.000,00

3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 59.530,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 59.530,00

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 268 Material de Consumo 80.000,00

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 80.000,00

3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.611,60

1.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 17.611,60

02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

08 Assistencia Social

08.482 Habitacao Urbana

08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL

3.3.90.32.00 280 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 130.269,40

1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 130.269,40

3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00

1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 800.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.04.00 358 Contratação por Tempo Determinado 347.429,23

1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 347.429,23

4.4.90.51.00 359 Obras e Instalações 1.062.369,67

1.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 1.062.369,67

4.4.90.52.00 360 Equipamento e Material Permanente 300.000,00

1.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 300.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC

3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.106.143,00

1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 2.106.143,00

4.4.90.51.00 414 Obras e Instalações 436.887,91

1.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 436.887,91

4.4.90.52.00 415 Equipamento e Material Permanente 200.000,00

1.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 200.000,00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 461 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 79.131,86

1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 79.131,86

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES

17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA

4.4.90.51.00 600 Obras e Instalações 5.000.000,00

1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 5.000.000,00

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0013.2559 AMPLIAÇÃO E REFOR INFRAESTRUTURA PÚBLICA

4.4.90.51.00 689 Obras e Instalações 1.625.000,00

1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 1.625.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 12.534.372,67

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA

3.1.90.04.00 228 Contratação por Tempo Determinado 150.000,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 150.000,00

3.3.90.30.00 229 Material de Consumo 40.000,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 40.000,00

3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 40.000,00

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2568 PROFORTE-SUAS RIO DOCE - MEDIA

3.3.72.39.00 244 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 40.000,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 40.000,00

3.3.90.30.00 245 Material de Consumo 20.000,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 20.000,00

3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 59.530,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 59.530,00

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00 268 Material de Consumo 80.000,00

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 80.000,00

3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.611,60

1.660.004.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo Jud. 17.611,60

02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

08 Assistencia Social

08.482 Habitacao Urbana

08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

08.482.0015.2391 ASSIS E MELHORIA QUAL HAB FAM VUL SOCIAL

3.3.90.32.00 280 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 130.269,40

1.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 130.269,40

3.3.90.39.00 281 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00

1.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 800.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.04.00 358 Contratação por Tempo Determinado 347.429,23

1.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 347.429,23

4.4.90.51.00 359 Obras e Instalações 1.062.369,67

1.601.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 1.062.369,67

4.4.90.52.00 360 Equipamento e Material Permanente 300.000,00

1.601.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 300.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC

3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.106.143,00

1.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 2.106.143,00

4.4.90.51.00 414 Obras e Instalações 436.887,91

1.601.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 436.887,91

4.4.90.52.00 415 Equipamento e Material Permanente 200.000,00

1.601.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 200.000,00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 461 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 79.131,86

1.600.004.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut -Acordo 79.131,86

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES

17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA

4.4.90.51.00 600 Obras e Instalações 5.000.000,00

1.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 5.000.000,00

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0013.2559 AMPLIAÇÃO E REFOR INFRAESTRUTURA PÚBLICA

4.4.90.51.00 689 Obras e Instalações 1.625.000,00

1.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 1.625.000,00

TOTAL: R\$ 12.534.372,67

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:42A639B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14808/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 6.039,14

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.039,14

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH

3.3.90.14.00 172 Diárias - Pessoal Civil 124,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 124,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI

10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI

3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 300.000,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 300.000,00

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.03 DIFUSAO CULTURAL

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0039.1316 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - CULTURA

3.3.90.39.00 642 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 115,84

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115,84

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 306.278,98

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 6.039,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.039,14
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
4.4.90.52.00 180 Equipamento e Material Permanente 124,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 124,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
4.4.50.42.00 425 Auxílios 300.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 300.000,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.1316 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - CULTURA
3.3.90.36.00 641 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 115,84
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115,84
TOTAL: R\$ 306.278,98
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 18 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:59988D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14818/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4945 / 2026
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4945/2026 fica autorizada a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 5.720.568,76, nas seguintes classificações orçamentárias: 15.451.0013.1339, 12.361.0020.1336, 12.361.0020.1337 e 12.361.0020.1338.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1339 REFORMA DA PRAÇAS – INST.130100981/2026
4.4.90.51.00 923 Obras e Instalações 304.668,26
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 304.668,26
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
08 Assistencia Social
08.361 Ensino Fundamental
08.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
08.361.0020.1338 SIGCON-SAÍDA: 001425/2026
4.4.90.52.00 926 Equipamento e Material Permanente 86.117,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 86.117,00
TOTAL: R\$ 390.785,26
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R\$390.785,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:69B0E909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14822/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64e, Lei Municipal Nº 4945 / 2026
CONSIDERANDO:
Conforme artigo 1º da Lei Municipal 4545/2026, que autoriza a abertura de credito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias: 15.451.0013.1339, 12.361.0020.1336, 12.361.0020.1337 e 12.361.0020.1338.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1339 REFORMA DA PRAÇAS – INST.130100981/2026
4.4.90.51.00 923 Obras e Instalações 450.000,00
1.710.000.0000 Transferência Especial dos Estados 450.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
08 Assistencia Social
08.361 Ensino Fundamental
08.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
08.361.0020.1336 CONV. 1261000270/2026/SEE
4.4.90.51.00 924 Obras e Instalações 360.612,50
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 360.612,50

08.361.0020.1337 CONV. 1261001338/2026/SEE

4.4.90.52.00 925 Equipamento e Material Permanente 519.171,00

1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 519.171,00

08.361.0020.1338 SIGCON-SAÍDA: 001425/2026

4.4.90.52.00 926 Equipamento e Material Permanente 4.000.000,00

1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 4.000.000,00

TOTAL: R\$ 5.329.783,50

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 5.329.783,50

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 24 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:EC666835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14825/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR

3.3.90.93.00 074 Indenizações e Restituições 4.729,65

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 4.729,65

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 30.476,71

2.706.000.0000 Transferência Especial da União 30.476,71

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV

3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 2.263,58

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.263,58

08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA

3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 650,00

2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 650,00

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 110,00

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 500,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 2.098,62

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.098,62

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS

3.1.90.04.00 324 Contratação por Tempo Determinado 3.946,80

2.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 3.946,80

10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO

3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.510,04

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 38.510,04

3.1.90.13.00 334 Obrigações Patronais 7.870,32

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.870,32

3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 926,71

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 926,71

3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 224,36

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224,36

3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 668,60

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 668,60

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

3.1.90.04.00 358 Contratação por Tempo Determinado 44.644,57

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed BI Manut - Acordo 44.644,57

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS

3.3.90.30.00 377 Material de Consumo 1.269,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.269,00

3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 545,48

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 545,48

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA

3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 13.614,42

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.614,42

3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 668,60

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 668,60

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS

3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.602,04

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.602,04

3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 3.625,75

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.625,75

3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 484,88

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 484,88

10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 452 Material de Consumo 16.523,90
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 16.523,90
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
 12 Educacao
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
 12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.36.00 545 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.670,45
 2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 13.670,45
3.3.90.39.00 546 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.750,00
 2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 6.750,00
 02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
 02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
 13 Cultura
 13.392 Difusao Cultural
 13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
 13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 458.911,00
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 458.911,00
 02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
 02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
 26 Transporte
 26.453 Transportes Coletivos Urbanos
 26.453.0008 TRAFEGO URBANO
 26.453.0008.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 766 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 197.940,36
 2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 197.940,36
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 17 Saneamento
 17.512 Saneamento Basico Urbano
 17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
 17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 16.843,02
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.843,02
 18 Gestao Ambiental
 18.122 Administracao Geral
 18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 6.226,87
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.226,87
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.16.00 895 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.389,44
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.389,44
 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
 04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH
3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 1.419,94
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.419,94
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
 10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.46.00 899 Auxílio-alimentação 1.655,28
 2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 1.655,28
 02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
 02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
 26 Transporte
 26.452 Servicos Urbanos
 26.452.0008 TRAFEGO URBANO
 26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN
3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 5.259,04
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.259,04
 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
 08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS
3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 1.125,00
 2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.125,00
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 15 Urbanismo
 15.451 Infra-estrutura Urbana
 15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
 15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.72.51.00 929 Obras e Instalações 729.426,50
 2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 729.426,50

TOTAL: R\$ 1.631.570,93

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
 Por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 1.631.570,93.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:
 Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:B17414EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14826/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
 CONSIDERANDO:
 O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV

3.3.90.36.00 088 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.714,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.714,20

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV

3.1.90.04.00 091 Contratação por Tempo Determinado 29.438,12

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.438,12

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH

3.3.90.14.00 172 Diárias - Pessoal Civil 500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI

3.3.91.39.00 194 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 6.000,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI

10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI

3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 72.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.000,00

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2068 PAG PESSOAL E ENCARGOS-CONT E AVALIAÇÃO

3.1.90.04.00 380 Contratação por Tempo Determinado 19.573,23

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.573,23

10.302.0021.2369 MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ALTA COMPLEXID

3.3.90.30.00 407 Material de Consumo 7.926,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.926,00

10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC

3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.816,16

1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed BI Manut - Acordo 4.816,16

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.08.00 459 Outros Benefícios Assistenciais 55,30

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55,30

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.122 Administracao Geral

12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED

3.1.90.04.00 484 Contratação por Tempo Determinado 18.376,36

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.376,36

12.367 Educacao Especial

12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES

3.1.90.04.00 529 Contratação por Tempo Determinado 406.670,64

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 406.670,64

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.122 Administracao Geral

20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.90.39.00 570 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 930,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 930,00

20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU

3.1.90.16.00 576 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.281,38

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.281,38

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU

3.1.90.16.00 595 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 14.651,35

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.651,35

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.30.00 602 Material de Consumo 5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00

3.3.90.39.00 603 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.696,95

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.696,95

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

3.1.90.16.00 608 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.130,94

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.130,94

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB

3.3.90.36.00 671 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.886,18

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.886,18

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0008 TRAFEGO URBANO

04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMUT

3.1.90.16.00 745 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 8.414,14

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.414,14

3.3.90.08.00 746 Outros Benefícios Assistenciais 891,23

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 891,23

3.3.90.46.00 747 Auxílio-alimentação 12.690,48

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.690,48

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
 08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 63.847,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.847,20
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
 12 Educacao

12.365 Educacao Infantil
 12.365.0046 PRÉ ESCOLA
 12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.436,72
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.436,72
 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social
 08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
 08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
 08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.16.00 884 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.263,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.263,62
 08.245 Serviços Socioassistenciais
 08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
 08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.122,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.122,95
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 874,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 874,69
 02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
 02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 04.122.0045.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA SEDEURB
3.1.90.04.00 901 Contratação por Tempo Determinado 3.378,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.378,55
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
 10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC
3.3.72.39.00 904 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.200.000,00
1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 1.200.000,00
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
 04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.36.00 920 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 648,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 648,40
 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04 Administracao
 04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
 04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.36.00 921 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.675,03
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,03
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
 12 Educacao
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB

3.1.90.16.00 927 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 276,50
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 276,50
3.3.90.36.00 928 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.670,45
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 13.670,45
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.964.836,77

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.01 GABINETE DO PREFEITO
 02.01.01 ADMINISTRACAO DO GABINETE
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0001 ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS- GABINETE

3.1.90.11.00 054 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.863,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.863,00

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
 04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU

3.1.90.11.00 066 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 29.438,12

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 29.438,12
 04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL

4.4.90.52.00 072 Equipamento e Material Permanente 1.851,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.851,20

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
 02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
 04 Administracao

04.122 Administracao Geral
 04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
 04.122.0004.0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 117 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma 2.323,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.323,43

04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador
 04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
 04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR

3.3.90.46.00 128 Auxílio-alimentação 3.378,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.378,55

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
 08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral
 08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
 08.122.0010.2029 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH

3.1.90.04.00 181 Contratação por Tempo Determinado 11.261,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.261,26

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
 08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
 08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00

08.245 Serviços Socioassistenciais
 08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
 08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

4.4.90.52.00 236 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.122 Administracao Geral
 10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

3.1.90.11.00 301 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.573,23

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.573,23

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.1310 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE

4.4.90.52.00 315 Equipamento e Material Permanente 63.847,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 63.847,20

10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 36.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.000,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2369 MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ALTA COMPLEXID

3.3.91.39.00 409 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 7.926,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.926,00

10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC

3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200.000,00

1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 1.200.000,00

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP

3.3.90.93.00 422 Indenizações e Restituições 36.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.000,00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.46.00 460 Auxílio-alimentação 55,30

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55,30

10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 461 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.816,16

1.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 4.816,16

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA

12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI

3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 425.047,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 425.047,00

02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB

3.1.90.11.00 552 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 276,50

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 276,50

12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA

12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB

3.1.90.04.00 558 Contratação por Tempo Determinado 13.670,45

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 13.670,45

12.365.0049 CRECHE

12.365.0049.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇÃO CRECHE - FUNDEB

3.1.90.11.00 563 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.436,72

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.436,72

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.122 Administracao Geral

20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.90.93.00 571 Indenizações e Restituições 60,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60,00

20.122.0027.2545 SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM

3.3.72.14.00 580 Diárias Civil 200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00

3.3.72.33.00 582 Passagens e Despesas com Locomoção 170,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170,00

3.3.72.36.00 583 Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física 500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU

3.1.90.11.00 593 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.281,38

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.281,38

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

3.1.90.11.00 606 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 46.778,14

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 46.778,14

18.542 Controle Ambiental

18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL

18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL

3.1.90.11.00 620 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.696,95

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.696,95

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0045.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA SEDEURB

3.1.90.16.00 678 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.886,18

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.886,18

TOTAL: R\$ 1.964.836,77

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:39A02075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO No:14839/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por

superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV

3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 130,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 130,00

08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 312,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 312,00

08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA

3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.711,08

2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 4.711,08

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 130,00

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 130,00

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 697,00

2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 697,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 877,26

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 877,26

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2073 PAG PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL

3.1.90.04.00 318 Contratação por Tempo Determinado 18.098,08

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 18.098,08

10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS

3.1.90.04.00 324 Contratação por Tempo Determinado 88.203,69

2.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 88.203,69

10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO

3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.745,76

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.745,76

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

4.4.90.51.00 359 Obras e Instalações 2.887.822,12

2.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 2.887.822,12

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA

3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 4.868,97

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.868,97

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN- DST/AIDS

3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.808,81

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.808,81

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.03 DIFUSAO CULTURAL

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.088,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.088,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES

4.4.90.61.00 868 Aquisição de Imóveis 74.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 74.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU

3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 3.472,41

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.472,41

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH

04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH

3.3.90.30.00 879 Material de Consumo 2.238,50

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.238,50

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 1.456,79

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.456,79

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH

3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 631,14

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 631,14

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS- DEMUTRAN

3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 1.169,67

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.169,67

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 930 Contratação por Tempo Determinado 3.316,99

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 3.316,99

TOTAL: R\$ 3.108.778,27

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro, nova no valor de
R\$3.108.778,27

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto
em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE JULHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS
MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:22FCFE4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO No:14809/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas
atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº
4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica
o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares,
respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei
Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor
total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício
anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES
para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI

**3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
10.414,28**

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.414,28

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-
SIASIH

**3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
193.363,52**

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 193.363,52

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.03 DIFUSAO CULTURAL

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE
PATRIMONIO

4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 950.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 420.000,00

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 530.000,00

02.11.06 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA

4.4.90.51.00 919 Obras e Instalações 610.339,20

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 610.339,20

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0075 BLOCO DA GESTAO

08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-
IGDSUAS

3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 217,05

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 217,05

TOTAL: R\$ 1.764.878,02

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, no valor de R\$1.764.878,02

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto
em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 18 DE JUNHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS
MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:60BD4EF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 189/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2026**

Aviso de Licitação. PRC Nº 189/2026 - Pregão Eletrônico Nº
057/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público
para o conhecimento de quantos possam interessar que estará
realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

**PROCESSO Nº 189/2026 – Pregão Eletrônico Nº 057/2026 – Data:
29/07/2026 às 09:00hs. Contratação de empresa especializada em
serviços de locação de veículos.**

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.

(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-
5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00.
Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 -
Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço
www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:5A28E11B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 224/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de
Licitação. PRC Nº 224/2026 - Pregão Eletrônico Nº 068/2026 - A
Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o

conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 224/2026 – Pregão Eletrônico Nº 068/2026 – Data: 28/07/2026 às 09:00. Contratação de empresa especializada na confecção de placas de inauguração em aço inox.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:71E77794

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 092/2021

Extrato de Apostilamento Contratual – Processo Licitatório nº 187/2021 – Pregão Eletrônico Nº 092/2021 Contrato Nº 115/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Apostilamento do Contrato Nº 115/2022, referente ao Processo Licitatório nº 187/2021 – Pregão Eletrônico Nº 092/2021, cujo objeto é o Apostilamento de reequilíbrio do valor do contrato para prestação de serviços de impressão pela empresa contratada, LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.004.048/0001-17, passando o valor da cópia para R\$ 0,0672 (seis centavos e setenta e dois décimos de milésimo de centavo). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:9A589925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 222/2026 –
DISPENSA Nº 099/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 222/2026 – Dispensa nº 099/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 222/2026 – Dispensa nº 099/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: OQW-3864 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R\$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DAF75862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 223/2026 –
DISPENSA Nº 100/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 223/2026 – Dispensa nº 100/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 223/2026 – Dispensa nº 100/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus

Placa: QNR-5468 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R\$ 4.582,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5B53A089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

Extrato do 1º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços Nº 185/2025. Processo Nº 144/2025 - Pregão Eletrônico Nº 078/2025. Objeto: Alteração da Ata de Registro de Preços Nº 185/2025, reequilíbrio econômico financeiro do item 139 (cento e trinta e nove) - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, no valor unitário de R\$ 147,04 (cento e quarenta e sete reais e quatro centavos). Contratada: DUARTE DENTAL EIRELI, CNPJ: 65.122.590/0001-70. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:93C39821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA- LEI Nº 13.019/2014 C/C E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.809.905.0001/24

Objeto: Manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONSIDERANDO as emendas orçamentárias impositivas ao orçamento do ano de 2026, direcionadas pelo vereador Sr. Wellington Sabino de Oliveira, com destinação específica a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponte Nova.

CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.904 de 31 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da

sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”;

A APAE é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de reconhecida relevância pública e social, que atua de forma contínua na promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, prestando serviços especializados nas áreas de saúde, assistência social e educação.

A parceria tem por objeto o fortalecimento e a ampliação dos atendimentos de fisioterapia ofertados pela entidade aos usuários assistidos, visando promover a reabilitação, o desenvolvimento funcional, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas. Para a consecução do objeto, a APAE utilizará os recursos para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, brinquedos destinados à estimulação e ao desenvolvimento durante os atendimentos terapêuticos, bem como para aquisição de tintas e realização de melhorias no ambiente destinado aos atendimentos, proporcionando maior conforto, acolhimento e adequação do espaço físico aos usuários. A ampliação e qualificação da estrutura de atendimento contribuirão para o fortalecimento dos serviços prestados pela instituição, favorecendo a continuidade e a eficiência das ações de reabilitação desenvolvidas pela equipe multiprofissional.

Ressalta-se que a APAE possui estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na execução das atividades propostas, sendo referência no atendimento às pessoas com deficiência no município.

Dessa forma, considerando a indicação nominativa da entidade beneficiária na Emenda Impositiva, a relevância social dos serviços prestados e o interesse público envolvido, justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE, visando à transferência dos recursos para execução do objeto proposto, em conformidade com a legislação vigente.

A dispensa do chamamento público encontra amparo no art. 30 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição, considerando a especificidade do serviço prestado e a singularidade da entidade no âmbito local.

Ademais, a parceria atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde e assistência social no município, em consonância com as políticas públicas vigentes.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de TERMO DE FOMENTO com a organização ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTE NOVA, tendo como o objetivo o fortalecimento e a ampliação dos atendimentos de fisioterapia ofertados pela entidade aos usuários assistidos, visando promover a reabilitação, o desenvolvimento funcional, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas. Para a consecução do objeto, a APAE utilizará os recursos para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, brinquedos destinados à estimulação e ao desenvolvimento durante os atendimentos terapêuticos, bem como para aquisição de tintas e realização de melhorias no ambiente destinado aos atendimentos, proporcionando maior conforto, acolhimento e adequação do espaço físico aos usuários, com fundamento no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, por inviabilidade de competição, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da entidade.

Torna pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kátia Jardim de Carvalho Irias

Código Identificador:7C5B558F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 14810, DE 18 DE JUNHO DE 2026

TRANSPÔE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 8.062,00 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 603

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Função.....: 18 - Gestao Ambiental

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R\$ 14.802,00

Ficha.....: 603

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Função.....: 18 - Gestao Ambiental

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Projeto Atividade.: 2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R\$ 4.181,86

Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 18.983,86 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 606

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Função.....: 18 - Gestao Ambiental

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Projeto Atividade.: 2163 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R\$ 14.802,00

Ficha.....: 606
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SubUnidade.....: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Função.....: 18 - Gestao Ambiental
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
Projeto Atividade.: 2163 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 4.181,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 18 de junho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS – AMM

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:C543B0CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LEILÃO 02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

EDITAL Nº 022/2026

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o MAIOR LANCE POR LOTE.

Objeto: Permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, objetivando a exploração comercial nas dependências internas e adjacências da Praça de Eventos do Município de Porto Firme/MG, durante o evento em comemoração ao aniversário de emancipação política do município, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Valor mínimo estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Recebimento das propostas: A partir das 00h01min do dia 13/07/2026 até às 08h00min do dia 03/08/2026, exclusivamente pela plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Abertura e julgamento das propostas: Dia 03/08/2026, às 08h01min.

Início da sessão de disputa de preços: Dia 03/08/2026, às 09h00min.

Modo de disputa: Aberto.

Plataforma de realização: www.bllcompras.org.br.

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município: www.portofirme.mg.gov.br e na plataforma BLL.

Porto Firme/MG, 10 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:85877597

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0167/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0167/2026, Pregão eletrônico 0097/2026. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, conforme disposto no Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de placas de inauguração, em diferentes materiais, dimensões e processos de acabamento, destinadas à identificação das obras e serviços públicos do Município de Pouso Alto/MG. Início do recebimento das propostas e credenciamento: 09/07/2026. Sessão de abertura das Propostas e lances: 21/07/2026 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br –

SHEILA DE SOUZA RANGEL-

Secretária Municipal de Governo.

Publicado por:

Janaina Soares Fonseca

Código Identificador:466C6C8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 061/2026;
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

Contrato n.º 060/2026

Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais médico hospitalares, odontológicos e equipamentos médicos, com base no maior percentual de desconto sobre o preço médio do banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG e tabela RENEN, conforme especificações na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Desconto	Valor Estimado
01	MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES	50,50%	R\$ 1.001.448,20
03	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	18%	R\$ 400.579,28
04	EQUIPAMENTOS MÉDICOS	18%	R\$ 600.868,92

Valor Total: R\$ 2.002.896,39 (dois milhões dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)

Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 10 de julho de 2026.

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:F91B6BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 072,
DE 09 DE JULHO DE 2026**

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que dispõe sobre a criação do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município

de Prados-MG e dá outras providências , a qual encontra-se publicada na íntegra no site: [http: \(www.prados.mg.gov.br\)](http://www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:CC6D9CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.610 DE 09 DE JULHO
DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que promove abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: [http: \(www.prados.mg.gov.br\)](http://www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:E15D1D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.612 DE 09 DE JULHO
DE 2026

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização de Prados – MG, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (*Infantil 4 e Infantil 5*) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: [http: \(www.prados.mg.gov.br\)](http://www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:01B6D071

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.611, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Dá nova redação ao §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.539 de 30 de abril de 2025, e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores do Município de Prados – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O §1º do art. 1º da Lei nº 2.539 de 30 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

§1º. O Município de Prados – MG realizará o pagamento de 01 (uma) bolsa de estudos para o estagiário sob o valor de R\$3.392,40 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), bem mais o valor do auxílio transporte quantificado em R\$359,10

(trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), devendo o mesmo ser cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sob o fundamento do art. 30, inciso III, da Lei Complementar nº 066 de 12 de março de 2025.

§2º. ...”

Art. 2º. A modificação da redação de que trata o artigo anterior decorre do reajuste financeiro realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos valores da bolsa e do auxílio-transporte a serem percebidos pelo respectivo estagiário, nos termos da Portaria nº 7.573/PR/2026.

Art. 3º. Fica integralmente ratificado e convalidado o Acordo de Cooperação nº 122/2026 celebrado entre o Município de Prados – MG e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de julho de 2026

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A8A1EFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 89/2026, Dispensa de licitação nº. 16/2026, torna público que celebrou contrato para Contratação de vaga de acolhimento em lar para proteção integral, de pessoa idosa, que se encontra em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Pratápolis,** com a empresa **SOUZA & SOUZA LTDA (CNPJ: 25.144.573/0001-10).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E598FAE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026 – INEXIGIBILIDADE
Nº 032/2026

CONTRATANTE: Município de Prudente de Moraes/MG, inscrito no CNPJ nº **18.314.625/0001-93**, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Moraes/MG.

OBJETO: Contratação de artistas musicais de reconhecida notoriedade para realização de apresentações artísticas durante o evento **"2º Weekend of Bikers"**, promovido pelo Município de Prudente de Moraes/MG, a ser realizado na **Praça Santa Cruz**, situada na Rua Zito Guissem, s/n, Centro, Prudente de Moraes/MG, nos dias **1º, 2 e 8 de agosto de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

ARTISTAS CONTRATADOS E REPRESENTANTES EXCLUSIVOS:

Item 01 – João Ramalho e Banda JPG

Representante exclusivo: **JPG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ nº **11.273.892/0001-10.**

Item 02 – Banda Tianastácia

Representante exclusivo: **DATERRA PRODUÇÕES LTDA.**
CNPJ nº **03.919.401/0001-38.**

Item 03 – Banda Fator RG7

Representante exclusivo: **RG7 EVENTOS LTDA.**
CNPJ nº **34.050.418/0001-25.**

A contratação foi realizada mediante comprovação da exclusividade de representação dos artistas, conforme documentação constante nos autos do Processo Licitatório nº 089/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ **170.000,00** (cento e setenta mil reais).

RATIFICAÇÃO: O presente processo de inexigibilidade foi devidamente autorizado e ratificado pela autoridade competente, observadas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes/MG, 10 de julho de 2026.

CHEILA REIS DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:95322925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2026

Processo Licitatório Nº 42/2025

Município de Prudente de Moraes/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) **neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Jocimar Cesar Brandão.**

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL - LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por seu representante legal o Sr.(a) Renata Nunes Ferreira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão e/ou senha para abastecimento em rede credenciada de postos, para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Prudente de Moraes com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o ANEXO I deste edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor total: Valor total: R\$ 199.662,00 (cento e noventa e nove mil reais e seiscentos e sessenta e dois mil reais)

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Moraes / MG, 29 de junho de 2026.

Assinam Digitalmente:

• **JOCIMAR CESAR BRANDÃO –**
Prefeito

• **RENATA NUNES FERREIRA -**
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:EFC9E1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
INTENÇÃO A ADESÃO DE ATA

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 90/2026

ADESÃO: 10/2026

ATA ORIGINÁRIA: nº 06/2024 – CIMCENTRAL (Pregão nº 07/2024)

FORNECEDOR: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA – CNPJ: 51.432.495/0001-69

OBJETO: Aquisição de 02 Programas Educacionais Incluir, Brincar e Educar – Brinquedoteca e 02 Programas Educacionais Espaço de Estimulação Neuroeducacional.

VALOR TOTAL: R\$145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: Ficha 181 – Fonte 1.500.000.1001 – Elemento 449052.

FUNDAMENTO: Art. 86 da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Ata nº 06/2024 do CIMCENTRAL.

PRAZO DE ENTREGA: 60 dias corridos.

RESPONSÁVEL: Cheila Reis – Secretária Municipal de Educação.

Prudente de Moraes, 10 de julho de 2026.

CLAUDINEY ARAÚJO -

Agente de Contratações

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:8007CE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O Município de Rio Novo/MG torna pública a presente Errata, destinada à correção e adequação de disposições constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Rio Novo-MG, 10/07/2026.

GISELENE AP. FERREIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:C5DB2E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – RIO NOVO/MG

Processo nº 041/2026 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 044/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: MECÂNICA E USINAGEM RIONOVENSE LTDA, CNPJ Nº 08.531.536/0001-45. Objeto: inclusão de itens. Data da assinatura: 06/07/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:D08A2B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Rio Novo, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 031/2025, inerente ao Processo nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, realizado pelo Órgão gerenciador: Município de Simão Pereira/MG, inscrita no CNPJ nº 18.338.293/0001-87. Órgão não participante: (carona): Prefeitura Municipal de Rio Novo, inscrita no CNPJ nº 18.338.244/0001-44. Fornecedor: Nataly Transportes Ltda, CNPJ nº 13.118.564/0001-75, valor da contratação R\$ 26.000,00. Objeto: prestação de serviços de

transporte de cascalho/ escória, com fornecimento de duas carretas caçamba, visando a manutenção e recuperação de estradas vicinais.

Rio Novo, 09 de julho de 2026.

GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA.

Prefeito

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:0AF51BD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO**

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 125/2025 DE 02/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RENATA HERCULANO DA SILVA

Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 03/06/2026 a 02/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal RENATA HERCULANO DA SILVA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 114/2025 DE 02/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELAINE PAIVA DE ALMEIDA

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 03/06/2026 a 02/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ELAINE PAIVA DE ALMEIDA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 118/2025 DE 02/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RONALDO CARLOS PEREIRA

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 03/06/2026 a 02/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal RONALDO CARLOS PEREIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 112/2025 DE 02/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANA PAULA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA

Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 03/06/2026 a 02/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal

ANA PAULA DA SILVA FERREIRA ALMEIDA – Contratado 1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 111/2025 DE 01/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VIVIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO

Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 02/06/2026 a 01/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA SOUZA NASCIMENTO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 116/2025 DE 02/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e POOL NYLLMAN RAMOS DE JESUS

Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 03/06/2026 a 02/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal POOL NYLLMAN RAMOS DE JESUS – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 117/2025 DE 02/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e RAVIER DA SILVA MARTINS

Objeto– Prestação dos Serviços de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 03/06/2026 a 02/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal RAVIER DA SILVA MARTINS – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 125/2025 DE 16/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARGARIDA FLORIPES GONZAGA

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SAÚDE, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 17/06/2026 a 16/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal MARGARIDA FLORIPES GONZAGA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 127/2025 DE 23/06/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JESIANE BOSCATO NUNES TAVARES

Objeto– Prestação dos Serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 24/06/2026 a 23/06/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal JESIANE BOSCATO NUNES TAVARES – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:FAFE4A35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 143/2025 DE 07/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROMEU VIDAL JUNIOR

Objeto– Prestação dos Serviços de MEDICO CLINICO GERAL 20H, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 08/07/2026 a 07/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ROMEU VIDAL JUNIOR – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 149/2025 DE 17/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUCIANA DOS SANTOS MONTINI OLIVEIRA

Objeto– Prestação dos Serviços de PSICOLOGO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 18/07/2026 a 17/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal LUCIANA DOS SANTOS MONTINI OLIVEIRA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 148/2025 DE 17/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JHOSEF RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO

Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 18/07/2026 a 17/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal JHOSEF RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 131/2025 DE 01/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARLY FARIA
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 02/07/2026 a 01/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal MARLY FARIA – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 133/2025 DE 01/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VALCILEA DE FATIMA MARTINS
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 02/07/2026 a 01/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal VALCILEA DE FATIMA MARTINS – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 139/2025 DE 04/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROSANA APARECIDA ANGELO

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 05/07/2026 a 04/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ROSANA APARECIDA ANGELO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 147/2025 DE 16/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ROSIMA DA PAIXAO CAETANO

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 17/07/2026 a 16/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ROSIMA DA PAIXAO CAETANO – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 152/2025 DE 22/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANA GABRIELE ANASTACIO DA SILVA REIS

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 23/07/2026 a 22/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ANA GABRIELE ANASTACIO DA SILVA REIS – Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 140/2025 DE 07/07/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ERIVELTON VALERIO BATISTA ANGELO

Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Vigência– 08/07/2026 a 07/07/2027.

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal ERIVELTON VALERIO BATISTA ANGELO – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:D4910C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Tipo Menor Preço Por Item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, CAMA, MESA E BANHO QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO**

MUNICÍPIO DE RUBIM/MG. A abertura será às 09h00min do dia 27/07/2026 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, <https://bnc.org.br/editais/> e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373.

Publicado por:
Debora Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4BDF27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
063 - 2026 - P.E. 018 - 2026 - R.P. 015 - 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Nº 063/2026, P.(E). Nº 018/2026, R.P. Nº 015/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com veículo de capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, sendo 01 (um) motorista e 04 (quatro) passageiros, conforme rota, quilometragem, horários e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Por meio do endereço eletrônico de acesso <https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br/>, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **29 de julho de 2026 às 09h30min.** O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de julho de 2026 –

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:5076843E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 029/2026

Extrato do contrato nº 029/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026, Processo 033/2026. Objeto: Contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de radiologia, compreendendo a emissão de laudos de exames de raio-x e disponibilização de médico radiologista para exercício da responsabilidade técnica dos serviços, visando assegurar a adequada execução, supervisão técnica, conformidade regulatória, qualidade dos procedimentos realizados e continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária do Município de Santa Fé de Minas/MG. Valor Global Estimado de R\$ 35.450,00. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: RADILOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.526.075/0001-43, vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 10 julho de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EB67C38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 011/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 011/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026.
DISPENSA Nº 011/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 003/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 011/2026, em favor do **RADILOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.526.075/0001-43**, **Objeto:** Contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de radiologia, compreendendo a emissão de laudos de exames de raio-x e disponibilização de médico radiologista para exercício da responsabilidade técnica dos serviços, visando assegurar a adequada execução, supervisão técnica, conformidade regulatória, qualidade dos procedimentos realizados e continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária do Município de Santa Fé de Minas/MG. **Valor global R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, para o exercício do ano de 2026. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Santa Fé de Minas/MG, 09 de julho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B35CEAF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 045/2026 – Pregão Presencial 022/2026 – Tipo: Menor Preço por Lote (Maior Desconto Sobre Tabela CMED PF – ANVISA Vigente) – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Linha “Ético”, do Tipo Maior Desconto Tabela CMED PF – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de julho de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:EFF50DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a adjudicação e homologação do

Processo Licitatório nº 046/2026, na modalidade **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026**, cujo objeto consiste na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 38/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025**, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, **em cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261003204/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.** Ficam adjudicados e homologados os objetos em favor das empresas **ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 13.960.165/0001-57, no valor de **R\$ 144.980,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, e **POP Móveis para Escritório Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.335.298/0001-56, no valor de **R\$ 255.218,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 400.198,00 (quatrocentos mil, cento e noventa e oito reais)**.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 10 de julho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A3A3DFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA 036/2026

PORTARIA 036/2026

NOMEIA SERVIDOR, PARA INSTAURAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026 DO
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Cristina Paola Silva, para instaurar Processo Administrativo nº 026/2026, visando RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA POSTO RODRIGUES MACEDO LTDA - FILIAL., cujo objeto faz referência a “ AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.”

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroage seus efeitos para 08 de julho de 2026.

Santa Rosa da Serra/MG, 10 de julho de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:EA288848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADITIVO - HLH

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.066.2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.

Contratada: HLH Serviços e Tecnologia Ltda., CNPJ nº 02.915.196/0001-70.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001.066.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online, com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Vigência da Prorrogação: 29/07/2026 a 28/07/2027.

Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B43A650C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 109

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para as oficinas de artesanato do CRAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: PONTO OFFICE BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.516/0001-58, com sede na Rua Benetivo Valadares, nº 375, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, neste ato representada pela Senhor MARCELO DE SOUZA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 047.278.146-41,.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$22.394,96(vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 09 de julho 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:EB684BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes públicos de Santos Dumont - MG, na

qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notificação das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Município de Santos Dumont - MG

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Remotol Ltda	AG10318723	HDM-3544	556-80	07/05/2026	15:54
Gesio Aparecido Ferreira	AG10318725	QNX-9B32	556-80	07/05/2026	15:06
Leandro Rodrigues Pereira	AG10318730	HAG-9J98	659-92	08/05/2026	11:59
Marcio Alves Dimas De Castro	AG10318731	HAW-0419	554-11	08/05/2026	10:36
Wagner Alves Pinheiro	AG10318733	GZA-1111	554-14	08/05/2026	11:50
Osmar Santana	AG10318734	GLU-3405	554-11	08/05/2026	14:47
Reginaldo De Paula Araujo	AG10318735	OOV-9189	550-90	11/05/2026	12:24
Antonio Ferreira Dias	AG10318736	HJT-6B26	554-17	13/05/2026	12:19
Glauciele Aparecida Da C.marques	AG10318737	GUM-9251	545-22	12/05/2026	15:18
Marcelly Mancini	AG10318738	QNY-8070	762-51	13/05/2026	12:56
Terezinha Araujo De Oliveira	AG10318739	QNU-9162	556-80	13/05/2026	15:13
Gil Rodrigues Da Costa	AG10318740	GWK-2276	556-80	13/05/2026	15:42
Helessandra Mendes Cavalcante	AG10318741	SIX-2A40	554-11	13/05/2026	16:11
Eliane Carla Da Silva Dias	AG10318744	LTR-1B61	661-02	14/05/2026	13:41
Ronald Leao Da Costa	AG10318745	GXA-5479	661-02	14/05/2026	13:39
Sileima Antonia De Almeida Lima	AG10318747	SYE-5G53	550-90	15/05/2026	12:02
Ismael Evangelista Da Costa	AG10318748	QZE-2J57	556-80	15/05/2026	14:17
Carlos Alberto De Castro	AG10318751	KOZ-1760	556-80	18/05/2026	14:56
Bruno Machado De Faria	AG10318753	ENP-8I30	554-14	19/05/2026	11:39
Riquesily Henrique Jose Alves	AG10318754	GVH-2B33	550-90	21/05/2026	11:05
Mauricio Durval Dias	AG10318755	KSN-0J47	548-70	21/05/2026	12:37
Diogo Freitas Mendes	AG10318756	DUI-7E13	550-90	21/05/2026	12:58
Antonio Carlos Freire Neto	AG10318757	KOQ-4B55	550-90	21/05/2026	14:40
Graciane Da Silva Santos	AG10318759	LRP-5F39	554-13	21/05/2026	16:07
Jonatas Amorim De Souza	AG10318760	OMG-4F07	538-00	21/05/2026	15:15
Renalia Eloiza Berg Martins	AG10318761	GWK-0411	556-80	21/05/2026	15:35
Graziliane De Paula Nogueira Sil	AG10318762	GVW-9726	550-90	22/05/2026	11:42
Amanda Gomes Parente	AG10318763	GWK-7C96	554-13	22/05/2026	12:17
Carlos Henrique Santos De Moura	AG10318764	OFC-6D54	545-22	25/05/2026	12:42
Marcos Luiz Da Silva	AG10318765	RFD-7J70	573-80	25/05/2026	12:47
Luis Claudio Da Silva	AG10318766	HNI-3G03	556-80	25/05/2026	14:36
Levy Barreto Da Silva	AG10318767	DKF-7066	554-14	25/05/2026	14:57
Robson Delfino Da Silva	AG10318769	LSQ-6G97	762-51	25/05/2026	15:39
Hernani R De Oliveira Silva	AG10318770	TCL-6A05	548-70	25/05/2026	15:15
Gilmar Ferreira Do Nascimento	AG10318771	GWK-1915	556-80	25/05/2026	16:09
Ivani Rosa Da Silva	AG10318772	SYA-2G19	556-80	25/05/2026	14:40
Anesley Souza Goncalves Pereira	AG10318773	KZD-9E80	599-10	25/05/2026	15:57

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:07982F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão e adequação das disposições constantes no Edital do Processo Licitatório nº 74/2026, visando assegurar a ampla competitividade, a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando que foram

identificadas inconsistências e/ou a necessidade de ajustes técnicos no instrumento convocatório, cuja manutenção poderá comprometer a regularidade do certame. Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatadas situações que possam afetar a legalidade, a competitividade ou o interesse público, nos termos da legislação vigente. Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 74/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026, na fase em que se encontra, para que sejam promovidas as correções e adequações necessárias no edital, garantindo a observância dos princípios que regem as contratações públicas e a segurança jurídica do procedimento. Após a realização das correções pertinentes, será promovida a republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legais, oportunizando a participação de todos os interessados.

Publicado por:
Elaine Aparecida Ferreira
Código Identificador:81FEBBC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de São Miguel do Anta/MG torna pública a suspensão da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 053/2026, Registro de Preços nº 014/2026, anteriormente designada para o dia 14 de julho de 2026, às 13h00min, por meio do Portal de Compras Públicas. O objeto do certame consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança desarmada, equipe de apoio e brigadistas para atuação em eventos municipais. A sessão pública fica suspensa por prazo indeterminado, sendo que a nova data e o novo horário serão divulgados oportunamente pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital e que o mesmos e seus anexos e ficarão disponíveis em: <http://saomigueldoanta.mg.gov.br> (Transparência > Licitação), na plataforma eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://pncp.gov.br/>.

ÁLEFFY HENRIQUE VIANA LOPES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:6BD3155A

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público o Termo Aditivo nº 001 à Ata de Registro de Preços nº 059/2025, referente ao Processo Administrativo nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Registro de Preços nº 022/2025, cujo objeto é a prorrogação da vigência da ata por mais 12 meses, referente ao registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, gradil, tablado, barricadas, tendas, fechamento e prestação de serviços de ornamentação e coordenação, em atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta. Fornecedor: THIAGO DE CASTRO SALIM, CNPJ nº 32.203.124/0001-60. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público o Termo Aditivo nº 001 à Ata de Registro de Preços nº 061/2025, referente ao Processo Administrativo nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Registro de Preços nº 022/2025, cujo objeto é a prorrogação da vigência da ata por mais 12 meses, referente ao registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, gradil, tablado, barricadas, tendas,

fechamento e prestação de serviços de ornamentação e coordenação, em atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta. Fornecedor: 4 ESTAÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 24.101.857/0001-66. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público o Termo Aditivo nº 001 à Ata de Registro de Preços nº 062/2025, referente ao Processo Administrativo nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Registro de Preços nº 022/2025, cujo objeto é a prorrogação da vigência da ata por mais 12 meses, referente ao registro de preços para futura e eventual locação de palco, som, iluminação, gerador de energia, banheiro químico, gradil, tablado, barricadas, tendas, fechamento e prestação de serviços de ornamentação e coordenação, em atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta. Fornecedor: PLANART PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 71.011.860/0001-79. Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:1D955363

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público o Contrato nº 59/2026, referente ao Processo Administrativo nº 077/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, Registro de Preços nº 019/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades do Setor de Esportes e Lazer de São Miguel do Anta/MG. Fornecedor: 27.471.075 ADNILSON NOGUEIRA DE CASTRO, CNPJ nº 27.471.075/0001-07. Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027. Valor total: R\$ 159.096,00

O Município de São Miguel do Anta/MG torna público o Contrato nº 60/2026, referente ao Processo Administrativo nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Registro de Preços nº 006/2024, cujo objeto é a aquisição de madeiras. Fornecedor: AGNALDO MIRANDA DOS SANTOS, CNPJ nº 41.090.411/0001-00. Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027. Valor total: R\$ 60.715,28.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:DB7F932D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório nº 52/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026, que possui por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO”, a empresa consagrada vencedora foi **JR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, no valor total de **R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 30 de junho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:1BA8A308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 08)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório nº 42/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026, que possui por objeto “CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DE BRIGADISTAS, COM INSTRUTOR QUALIFICADO, DESTINADO A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CIVIL PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO”, a empresa consagrada vencedora foi **RESOLVE EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$44.450,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 09 de julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:E0A76817

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 10)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório nº 45/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026, que possui por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INCLUSO A MANUTENÇÃO APÓS 06 (SEIS) DA PRIMEIRA APLICAÇÃO, A MEDIDA GARANTE A EFICÁCIA PROLONGADA, PREVENINDO REINFESTAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG”, a empresa consagrada vencedora foi **WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de **R\$16.799,89 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 02 de julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:E6123483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 16)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório nº 104/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 16/2026, que possui por objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, ABRANGENDO TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTAL E METODOLÓGICA DA PROPOSTA A SER SUBMETIDA À CPR FURNAS/ELETOBRAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.838/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO”, a empresa consagrada vencedora foi **LETICIA DANIELE PURAS**, no valor total de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 02 de julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:3EAFE9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 10/07/2026 ÀS 15:00HR.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 24/07/2026 ÀS 09:00HR.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 24/07/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Reis Terra
Código Identificador:EFF38A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA N.º: 3086/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 107 Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e conforme Decreto n.º: 30/2022 de 01 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme o comunicado, pela Secretaria de Saúde, no dia 09/07/2026, FÉRIAS PRÊMIO, a **Eli DA SILVA**, Matrícula: 000706, lotado (a) no Cargo de Motorista, a partir de 09/07/2026 a 07/08/2026, referente ao período aquisitivo de 20/09/2020 A 19/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

São Pedro da União, 09 de Julho de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:0FBA0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026

PRC 51/2026 – ADESÃO A ATA 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025 REGIDA PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: SPORT STÂNCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 07.393.559/0001-78.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.245,50 (Nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/06/2026 a 16/06/2027

São Pedro da União-MG, 16 de junho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES

Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:6B4F37F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2026

PRC 52/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO.

CONTRATADA: JR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - CNPJ nº 32.632.757/0001-94.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2026 a 30/06/2027

São Pedro da União-MG, 30 de junho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES

Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:EEC90171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026**

PRC 104/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA INTEGRAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, NOS TERMOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS, ABRANGENDO TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTAL E METODOLÓGICA DA PROPOSTA A SER SUBMETIDA À CPR FURNAS/ELETOBRAS, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.838/2021 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA , DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

CONTRATADA: LETICIA DANIELE PURAS - CNPJ nº 63.917.722/0001-25.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027

São Pedro da União-MG, 02 de julho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES

Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:4AB91ADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026**

PRC 45/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INCLUSO A MANUTENÇÃO APÓS 06 (SEIS) DA PRIMEIRA APLICAÇÃO, A MEDIDA GARANTE A EFICÁCIA PROLONGADA, PREVENINDO REINFESTAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 37.787.492/0001-17.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.799,89 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 02/07/2027

São Pedro da União-MG, 02 de julho de 2027.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES

Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:0FEF843F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026**

PRC 42/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO ANUAL DE BRIGADISTAS, COM INSTRUTOR QUALIFICADO, DESTINADO A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CIVIL PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

CONTRATADA: RESOLVE EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 57.172.945/0001-08.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 a 09/07/2027

São Pedro da União-MG, 09 de julho de 2026.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES

Agente de Contratação | Mat 001053

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:03A67921

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 159/2023 – DISPENSA
Nº. 56/2023 – CONTRATO Nº. 64/2023.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DIGITAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, DECRETOS DO LEGISLATIVO E RESOLUÇÕES) CONTEMPLANDO DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS, FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONSULTA POR QUALQUER PALAVRE, DISPONIBILIZAR LINK PARA ACESSO VIA INTERNET DO ACERVO CONTENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: ASTHAR INFORMATICA LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 27/06/2026 a 27/06/2027.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:DB02BD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO –
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 113/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 015/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços audiovisuais, compreendendo a criação de vídeos institucionais, captação de imagens aéreas por meio de drone e edição de vídeo para as redes sociais, para atender às necessidades do Município de São Pedro dos Ferros/MG. **Contratada:** DAVID STEPHANO DE SOUZA SALGADO, inscrita no CNPJ sob o nº 64.695.390/0001-44. **Valor Global:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 08/07/2026. **Adjudicação e Homologação:** 08/07/2026. **Maiores informações** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, situada na Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, CEP 35.360-000, pelo e-mail licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou pelo sítio eletrônico www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

DANILO CALDARELE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:826BD255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2026 AVISO DE
INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI
14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2026
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº
86 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 – PROCESSO 013/2025**, tendo como gestor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR**, cujo objeto é “registro de preços visando a eventual e futura aquisição de material de expediente e escolar, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública dos Municípios Consorciados ao CIMPAR, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência (TR)”. **À EMPRESA FERREIRA ROSA LTDA - ATACADO E SERVICOS CATARINENSE LTDA**, CNPJ 52.987.544/0001-92, com sede a rua Vitória Régia, 725, São Marcos, Joinville/SC CEP: 89.214-360.

São Pedro dos Ferros, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:7F4F6871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n.225/2022 - **Modalidade:** Pregão Presencial n. 026/2022. **Contrato Administrativo** 225.026.0/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** IRDF INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ 39.265.607/0001-39. **Objeto:** “Prestação de serviços de LAUDOS e Responsabilidade técnica DE Raio-X ao Município de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do item LAUDO DE RX do contrato firmado entre as partes até 11/08/2026. Acrescendo um total de **R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)** ao processo. **Embasamento Legal:** conforme art. 65 da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** 020401 10 122 1003 2.076 339039; **Data de Assinatura:** 10/07/2026. **Representantes dos Contratados:** Ricardo Perondi Gomes da Silva. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.187/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 025/2023. **Contrato Administrativo** 187.025-0/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados:** LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 33.695.707/0001-19. **Objeto:** “Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGÊNCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino.” O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução até 03/10/2026, para mais 03 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0204001 1030210042.083 339039; **Data de Assinatura:** 03/07/2026. **Representantes dos Contratados:** Fabio André Seman de Melo. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:03DB6059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 49/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 71/2026 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 49/2026 referente a Concorrência Eletrônica nº 02/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 71/2026, que tem como objeto a “Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em engenharia e construção civil, para a execução das obras de requalificação e reforma, incluindo o projeto de iluminação, da Praça do Japão, localizada na Avenida José Paulo de Assis, Bairro Japão, no Município de Senhora dos Remédios/MG”, cuja sessão pública se realizará no dia **28/07/2026**, às **10h00min**, no site <https://senhoradosremedios.licitapp.com.br/>. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:907F1768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 23 PROC 18/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 23**PROCESSO Nº 018/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026****CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **NÍVIA APARECIDA LOPES DOS ANJOS** no CPF sob o nº 089.555.206-03, com endereço à Rua Pe. Duarte Cota, 126, Bairro Centro no Município de Capela Nova – CEP: 36.290-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de Senhora dos Remédios/MG, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº 012/2026 do Credenciamento nº 004/2026, referente a Inexigibilidade nº 005/2026, autorizada pelo Processo Licitatório nº 018/2026.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	Plantão de 12 (doze) horas de profissional técnico em enfermagem , com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R\$ 380,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **NÍVIA APARECIDA LOPES DOS ANJOS** no CPF sob o nº 089.555.206-03, com endereço à Rua Pe. Duarte Cota, 126, Bairro Centro no Município de Capela Nova – CEP: 36.290-000, para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.

Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 10 de Julho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:48A42BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026
CREDENCIAMENTO 004/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

18.243.158 EROTIDES CANGUSSU SANTOS
CNPJ: 18.243.158/0001-58

ITENS: 2, 3, 4.

Cujo objeto é a contratação para fornecimento de refeições prontas e lanches, produzidas em instalações próprias, atendendo as normas sanitárias vigentes, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 08 de julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:D35EFED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE **DE** **TERMO** **DE**
CREDENCIAMENTO/CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO
098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: Contratação para fornecimento de refeições prontas e lanches, produzidas em instalações próprias, atendendo as normas sanitárias vigentes, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG.

EMPRESA CREDENCIADA: **18.243.158 EROTIDES CANGUSSU SANTOS – CNPJ: 18.243.158/0001-58**

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Julho de 2026.

GRACILENE MAURENI SILVA AGUIAR

Secretária de Administração.

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:586366B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2026

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2026. OBJETO: **Contratação de:** SHOW ARTISTICO DA DUPLA ALAN ALADIM NO DIA 08/08/2026 PARA A FESTA DO PEÃO 2026 DE TAPIRAÍ/MG. No valor de R\$ 55.000,00 (**cinquenta e cinco mil reais**). Vanderlei Cassiano de Resende.

Prefeito de Tapiraí/MG. 9 de julho de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:A0B796F8

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2026. OBJETO: **Contratação de:** SHOW ARTISTICO NOS DIAS 07 E 08/08/2026 PARA A FESTA DO PEÃO 2026 DE TAPIRAÍ/MG. No valor de R\$ 2.700,00(**dois mil e setecentos reais**).

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG. 9 de Julho de 2026.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:115D4BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026.

Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização e Desratização dos Prédios Públicos, Dedetização dos Bueiros do Município e Lavagem de Caixas D'água dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 28 de julho de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município <https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:41E97C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Processo Seletivo Nº 002/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – BOM JESUS, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – BOM JESUS
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000
Nome	
JESSICA MARIELY CAMARGO DA SILVA	
JUSSARA ROSANTE BUENO	

Toledo – MG 10 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:92E7F8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Processo Seletivo Nº 002/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – PEREIRAS, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – PEREIRAS
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000
Nome	
BARTOLOMEU SOUZA DA SILVA	
FABIANA APARECIDA FABRICIO	
HEVELYN RANIELY OLIVEIRA SOUZA	
CRISTIANE MARIA DANTAS	

Toledo – MG 10 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:905A095C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE ADMINISTRATIVO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
14º	JOÃO LUIZ MACHADO

Toledo – MG 10 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F348AD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AUXILIAR DE SECRETARIA, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AUXILIAR DE SECRETARIA
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
04º	SIDNEI FRANCISCO DOS SANTOS

Toledo – MG 10 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:E5158D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 038/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 CONTRATO N.º
083/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS

PROCESSO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2023

CONTRATO N.º 083/2023

TORNA PÚBLICO 3º (TERCEIRO) Termo aditivo entre o Município de Tombos e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 083/2023, por 12 (doze) meses contados a partir do dia 08 de junho de 2026, de acordo com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Tombos/MG, 03/06/2026 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:FCC86D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2026.

“DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA HEITOR FERREIRA PINTO, NO DISTRITO DE BOM JESUS DE CARDOSOS, MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "QUADRA POLIESPORTIVA ADÃO EUSÉBIO – "ADÃO PRETO" a quadra esportiva localizada na Rua Heitor Ferreira Pinto, Distrito de Bom Jesus de Cardosos, Município de Urucânia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E99D3E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 067/2026
Concorrência Presencial nº 001/2026
Adesão n.º 11/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**, torna público, que formalizou por meio do Processo administrativo supracitado a **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 109/2025**, oriunda do **Processo 131/2025 - Concorrência nº 010/2025**, gerenciada pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, cujo objeto é o futura contratação de empresa especializada para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social (casas populares), sendo a detentora a empresa **SPE MORRO VERDE LTDA**, inscrito no CNPJ: 62.338.107/0001-00, com sede na Avenida Dom Orione, 220, Bairro: São Luiz, CEP: 31.310-020, Belo Horizonte – MG. Valor Aderido Total: **R\$ 2.599.999,19 (Dois milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos)**.
Fundamento Legal: art. 96 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 05, de 08 de Janeiro de 2024.

Vazante - MG, 10 de julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito -

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:C3BA7334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2026
Concorrência Presencial nº 001/2026
Adesão n.º 11/2026

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente a **Concorrência Nº 10/2025, Procedimento Administrativo Nº 131/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS- Contratação de empresa especializada para construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social (Casas Populares)**.
Valor: **R\$ 2.599.999,19 (Dois milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos)**
O **Prefeito do Município de Vazante – MG**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo administrativo supracitado, para contratação do fornecedor **SPE MORRO VERDE LTDA.**, CNPJ sob o n.º 62.338.107/0001-00, de acordo com o Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Vazante - MG, 10 de julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:79E923F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
CONTRATO

- **Contrato nº 105/2026**
Processo Administrativo Nº 30/2026
Concorrência Nº 03/2026

Contratada: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 32.084.616/0001-84
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, através de registro de preços
Valor: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 10 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:AE0A26C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos dos artigos 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, autorizo o **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 - CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG - CNPJ - 16.589.137/0030-06 - OBJETO:** Contratação de serviço para realização de ações integradas para capacitação empreendedora e promoção do desenvolvimento econômico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R\$41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Data: 08/07/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:708953EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026. CONTRATADA: CONSTRUTORA BELVEDER LTDA - CNPJ: 31.195.758/0001-56 - OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS porte 2 no Bairro Novo Horizonte do município de Visconde do Rio Branco, conforme proposta nº 15826980000125003, Novo PAC. **Valor total: R\$ 2.510.000,00. Data: 10/07/2026 -**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:ACA89DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 179/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: JAIRO CARLOS FERREIRA DUTRA - OBJETO: Credenciamento de profissionais e prestadores de serviços para execução de atividades artísticas, recreativas e de apoio a eventos promovidos pelo Município, compreendendo: locutores; prestação de serviços de artista caracterizado como Papai Noel; arbitragem para jogos diversos; e artista solo para apresentações de palhaçaria e ilusionismo (mágica). **Data: 01/06/2026 - Vigência 01/06/2027.**

CONTRATO 180/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: DOUGLAS EDUARDO SIQUEIRA NUNES - OBJETO: Credenciamento de profissionais e prestadores de serviços para execução de atividades artísticas, recreativas e de apoio a eventos promovidos pelo Município, compreendendo: locutores; prestação de serviços de artista caracterizado como Papai Noel; arbitragem para jogos diversos; e artista solo para apresentações de palhaçaria e ilusionismo (mágica). **Data: 01/06/2026 - Vigência 01/06/2027.**

CONTRATO 181/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: THALES SANTOS ALMEIDA - OBJETO: Credenciamento de profissionais e prestadores de serviços para execução de atividades artísticas, recreativas e de apoio a eventos promovidos pelo Município, compreendendo: locutores; prestação de serviços de artista caracterizado como Papai Noel; arbitragem para jogos diversos; e artista solo para apresentações de palhaçaria e ilusionismo (mágica). **Data: 01/06/2026 - Vigência 01/06/2027.**

CONTRATO 182/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA - OBJETO: Credenciamento de profissionais e prestadores de serviços para execução de atividades artísticas, recreativas e de apoio a eventos promovidos pelo Município, compreendendo: locutores; prestação de serviços de artista caracterizado como Papai Noel; arbitragem para jogos diversos; e artista solo para apresentações de palhaçaria e ilusionismo (mágica). **Data: 01/06/2026 - Vigência 01/06/2027.**

CONTRATO 183/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: JÚLIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - OBJETO: Credenciamento de profissionais e prestadores de serviços para execução de atividades artísticas, recreativas e de apoio a eventos promovidos pelo Município, compreendendo: locutores; prestação de serviços de artista caracterizado como Papai Noel; arbitragem para jogos diversos; e artista solo para apresentações de palhaçaria e ilusionismo (mágica). **Data: 01/06/2026 - Vigência 01/06/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:95255470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 192/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG -

CNPJ – 16.589.137/0030-06 – OBJETO: Contratação de serviço para realização de ações integradas para capacitação empreendedora e promoção do desenvolvimento econômico, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Município de Visconde do Rio Branco, no valor total de **R\$41.950,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais)**. **Data: 08/07/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:334265CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 197/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026, - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – OBJETO: Contratação de empresas para elaboração de projeto básico, projeto executivo e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social do programa federal minha casa minha vida - Minha Casa Minha Vida – MCMV , no valor total de **R\$7.415.000,00 (Sete milhões quatrocentos e quinze mil reais)**. **Data: 08/07/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:86D7DF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 268/2024- PROCESSO N.º 063/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JANE DE AGUIAR – OBJETO:O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão **Data: 10/06/2026**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:D71CB3EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 066/2026 - PROCESSO N.º 025/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ADRIANA DIAS VIRGILINO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação . **Data: 26/05/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 031/2026 - PROCESSO N.º 025/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MEIRE SUELI QUINELATO – OBJETO: O objeto do presente Contrato

é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. Data: 15/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:6FD51A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 084/2024 - PROCESSO N.º 063/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: HELDER HEBERT VILLAS BOAS MAFALDA– OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 15/04/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A017D4DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 047/2026 - PROCESSO N.º 039/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALEXIA DOS SANTOS – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/06/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º128/2026 - PROCESSO N.º 039/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CRISTIANE SILVÉRIO GOMES LOPES – OBJETO O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/06/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 050/2026 - PROCESSO N.º 039/2026 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUDYMILA MOITINHO CAMPOS – OBJETO: O O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 08/06/2026.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 129/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NÁGELA ALINE RIBEIRO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. Data: 08/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 101/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANA KAROLLINA LOPES – OBJETO O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. Data: 10/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 046/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TAYNARA FLORIANO DO NASCIMENTO – OBJETO O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Auxiliar Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. Data: 10/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 127/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SANDRA ANDREIA BENTO – OBJETO: O objeto do presente Contrato é o credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. Data: 10/06/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:658C7CD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 099/2026 - PE 021/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 099/2026 – Pregão Eletrônico 021/2026 – Registro de Preços - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Futura e eventual aquisição de pneus novos, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos da Administração Municipal. Entrega das Propostas: a partir 13/07/2026 às 17h30 no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 24/07/2026 às 9h01 no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376

2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 13/07/2026.

São Tiago, 10/07/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:536E2C4F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 098/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 030/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 098/2026 – Dispensa Eletrônica 030/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de captação, produção, edição e finalização de vídeos institucionais e promocionais da “XXVI Festa do Café com Biscoito”,** a ser realizada no período de 10 a 13 de setembro de 2026. Entrega das propostas: 13/07/2026 à 16/07/2026 no site <https://ammlicita.org.br> . Início da disputa: 16/07/2026 das 09h30 às 13h30 no site <https://ammlicita.org.br>. O modelo da Proposta, TR e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI.

São Tiago, 10/07/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:53602192

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA**

**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 78/2026 DISPENSA 49/2026 PROCESSO 77/2026
DISPENSA 48/2026,**

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 078/2026 – D.E. 049/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MITSUBISHI L200 PLACA OOW-9J33, PERTENCENTE À FROTA DO SAAE DE BOCAIUVA/MG. Propostas do dia 10/07/2026 até 16/07/2026.** Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, e no pncp.gov.br.

Marlon Alexsander Siqueira

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu agente de contratação torna público o P.L. 077/2026 – D.E. 048/2026. Obj.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA O SAAE DE BOCAIUVA/MG. Propostas do dia 15/07/2026 até 17/07/2026.** Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:37C7002C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 024/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Termo de Referência do Processo Licitatório nº 024/2026 – Inexigibilidade nº 005/2026.

Onde se lê:

"O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**"

Leia-se:

"O valor total da contratação é de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).**"

Acrescenta-se, ainda, a seguinte informação:

Durante a instrução do processo administrativo, foi celebrado Acordo de Compensação de Valores de Aluguel entre o SAAE e a proprietária do imóvel, fixando o valor mensal da locação em R\$ 2.150,00, em substituição ao valor inicialmente proposto de R\$ 2.183,33. Ficou acordado que o aluguel referente ao mês de **julho de 2026** será integralmente compensado pela execução de serviços de pedreiro destinados à realização de reparos, adequações e melhorias no imóvel, razão pela qual o valor global da contratação corresponde ao desembolso financeiro da Autarquia, equivalente a 11 (onze) meses de locação. No entanto, o contrato terá vigência de 12(doze) meses.

Publicado Por:

ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo

SAAE Carmo de Minas-MG

Publicado por:

Ana Clara Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:CF90D2EF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
SAAE TORNA PÚBLICO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 E
DE 06 (SEIS) ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE,
TORNA PÚBLICO
JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 E DE 06 (SEIS) ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DESTES REGISTRO DE
PREÇOS:

A condutora de processos do órgão **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE- CARMO DE MINAS-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, Processo Administrativo nº 002/2026 finalizado segunda-feira, 6 de julho de 2026 às 10:11,**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE PROCESSO.

FICANDO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS AS SEGUINTE
PROPOSTAS E (06) SEIS ATAS:

01) RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA (53600991000100) com o lote 43 no valor de R\$ 16.144,74 (dezesseis mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e

02) MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI (19999276000153) com o lote 29 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e

03) MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA (42811133000198) com o lote 55 no valor de R\$ 5.403,48 (cinco mil e quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos), lote 74 no valor de R\$ 5.917,70 (cinco mil e novecentos e dezessete reais e setenta centavos) e lote 80 no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e

04) CONSTRUBRAZ MATERIAIS & FERRAMENTAS LTDA (47192908000108) com o lote 28 no valor de R\$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) e lote 66 no valor de R\$ 1.247,00 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais) e

05) PRODUTOS SAP LTDA EPP (01377293000193) com o lote 59 no valor de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais) e

06) 54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS (54045261000157) com o lote 50 no valor de R\$ 2.346,45 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos),

OBSERVAÇÃO: AGUARDANDO ASSINATURA DE MAIS 02 (DUAS) ATAS;

CARMO DE MINAS - MG, sexta-feira, 10 de julho de 2026

ANA NIVEA NEVES SANTOS

Condutor de Processos

Extrato de adjudicação e homologação 01/2026 - BLLCOMPRAS
https://bllcompras.com/Process/AdjudicationExtractReport?param1=%5Bgkz%5DCuocOiTdjp6xDJ3AmmrcbCRKwQzb_ZeIFu9zLl6KlDnPc2fV2...

Publicado por:

Ana Nívea Neves Santos

Código Identificador:87A6FD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026

Ratifica Processo – Aquisição de copos para envase de água potável para o SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 37/2026 – Dispensa 22/2026. Objeto: Aquisição de copos para envase de água potável para o SAAE Pirapora/MG. Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Easy Clean Distribuidora LTDA – CNPJ nº 49.039.321/0001-99. Valor total do processo: R\$ 16.473,00. Data da ratificação: 10/07/2026.

Pirapora-MG, 10 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:

Suellen Nascimento Bezerra

Código Identificador:66B69A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026
PROCESSO 108/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação e a análise preliminar, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra e da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ORIENTACAO NA EXECUCAO DE TRABALHOS RELACIONADOS A GESTAO ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PELO PERIODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 26.756.847/0001-94

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcelas mensais.

Diante do disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a presente contratação será formalizada por contrato administrativo.

Moema-MG, 01 de Julho de 2026.

ÂNGELO LUIZ SOARES
Diretor Executivo SAAE Moema-MG.

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:DAB3F0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 018/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR LOTE cujo objeto é: Aquisição de fogão e cooktop destinados ao Setor de Manutenção e ao Laboratório de Análises e Controle de Qualidade da Água e Efluentes do SAAE de Passos/MG, considerando o lote 05 fracassado do Pregão Eletrônico 011/2026. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 16/07/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 13 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:EA3FD478

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
046/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa ALVORADA ENGENHARIA LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica urbana, operação tapa-buracos, mediante aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 046/2026, em razão da elevação do preço do petróleo e seus derivados. O presente instrumento promove ainda, a rratificação do contrato original, com a finalidade de corrigir erros materiais constantes no título (epígrafe) e do preâmbulo, passando a vigorar as seguintes correções: I – Título (Epígrafe): Onde se lê "CETENGE ENGENHARIA LTDA", leia-se "ALVORADA ENGENHARIA LTDA". II - Contratante (SAAE): Onde constou o CNPJ 21.947.110/0001-35 leia-se corretamente o CNPJ do SAAE: 23.278.690/0001-40, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto. III – Contratada (Alvorada Engenharia): Onde constou o CNPJ 25.674.417/0001-60, leia-se corretamente o CNPJ: 21.947.110/0001-35 pertencente a Alvorada Engenharia Ltda. O presente reequilíbrio econômico-financeiro realiza-se nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021. As correções promovidas por este Termo Aditivo possuem natureza meramente material, não implicando alteração do objeto contratado, das partes originalmente contratantes ou das demais cláusulas contratuais, que permanecem inalteradas e em pleno vigor. **Do Valor:** Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário sofreu um aumento de 16,1086% (dezesseis inteiros e mil e oitenta e seis décimos de milésimo por cento). O valor total do presente aditivo corresponde a R\$86.078,66 (oitenta e seis mil e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com valor unitário de R\$106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 60, “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, Atividade/Projeto: 33903900000.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo de Licitação nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026.

Passos/MG, 09 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F85C673B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MINIMALTEES LTDA - ME. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes em geral para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$32.197,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 027/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2026.

Passos/MG, 09 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D302B53E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes em geral para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 027/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2026.

Passos/MG, 09 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
 Diretor do SAAE.

Publicado por:
 Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:EAFE9EC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes em geral para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 027/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2026.

Passos/MG, 09 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
 Diretor do SAAE.

Publicado por:
 Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:67857939

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 068/2026

Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

Objeto: Aquisição de carimbos e crachás institucionais para atendimento das demandas administrativas do SAAE de Passos/MG, visando à identificação funcional dos servidores e à padronização dos atos administrativos, nas.

Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses no período de 10/07/2026 a 10/07/2027, contados a partir da data de assinatura,

prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de **R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na **Ficha 013**, “33903000000 - Material de Consumo”, Atividade/Projeto: 0301.1712200166.131 - Operação e Manutenção do Sistema de Administração.

Processo de Contratação nº 048/2026. Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

Passos/MG, 13 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
 Diretor do SAAE.

Publicado por:
 Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:5680D662

ESTADO DE MINAS GERAIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Objeto: Confecção de Formulários, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 23 de julho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

•

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2026.

Autoridade competente:
HERMANO DRUMMOND -
 Diretor do SAAE.

Publicado por:
 Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8CC50452

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC-48/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 48/2026 Dispensa nº: 34/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e AUTORIZA esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

* Art. Art. 75, inciso II da Lei Nacional nº 14.133/21

Extrato das Cotações recebidas

Item 1 - Água Sanitária, composta à base de hipoclorito de sódio, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies e tecidos, galão de 5 litros.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 47,96	10/07/2026 12:38

Item 2 - Álcool líquido, indicado para limpeza e higienização de superfícies, com graduação 70% INPM, próprio para uso doméstico e institucional, galão de 5 litros.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 192,00	10/07/2026 12:39

Item 3 - Ácido muriático, indicado para limpeza pesada e remoção de incrustações, resíduos de cimento, ferrugem e sujeiras de pisos e superfícies resistentes, próprio para uso institucional. Acondicionado em frasco plástico resistente contendo 1 litro.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 125,00	10/07/2026 12:39

Item 4 - Desinfetante líquido, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, banheiros e demais superfícies laváveis, com ação bactericida e fragrância agradável. Deve ser adequado para uso doméstico e institucional, galão de 5 litros.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 63,60	10/07/2026 12:39

Item 5 - Detergente líquido concentrado para lavagem de louças, talheres, copos, panelas e demais utensílios de cozinha, com alto poder desengordurante, eficaz na remoção de gorduras e sujeiras, proporcionando limpeza eficiente e boa formação de espuma. Deve ser biodegradável, próprio para uso doméstico e institucional. Acondicionado em galão plástico resistente contendo 5 litros.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 79,60	10/07/2026 13:22

Item 6 - Limpador líquido concentrado, indicado para limpeza de cerâmicas, azulejos, pisos, revestimentos e demais superfícies laváveis, eficaz na remoção de sujeiras, gorduras, manchas e resíduos, proporcionando limpeza profunda e fragrância agradável. Próprio para uso institucional, acondicionado em frasco plástico resistente contendo 2 litros, devidamente lacrado.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 136,00	10/07/2026 12:39

Item 7 - Pano de microfibra para limpeza, indicado para limpeza e secagem de superfícies diversas, com alta capacidade de absorção, remoção de poeira, sujeiras e resíduos, sem riscar ou danificar as superfícies. Confeccionado em material resistente, durável, de fácil lavagem e reutilização, próprio para uso institucional.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 215,00	10/07/2026 12:40

Item 8 - Pano de chão alvejado, confeccionado em tecido 100% algodão, de alta absorção, resistente e durável, indicado para limpeza e secagem de pisos e demais superfícies. Medidas aproximadas de 60 cm × 80 cm.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 82,50	10/07/2026 12:40

Item 9 - Rodo de pia de uso doméstico e institucional, indicado para remoção de água e resíduos de pias, bancadas, vidros e demais superfícies lisas.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 7,98	10/07/2026 12:40

Item 10 - Colher de sopa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e polido, sem rebarbas ou imperfeições, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Própria para uso contínuo em ambientes institucionais, de fácil higienização e apta para contato com alimentos.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 89,64	10/07/2026 12:40

Item 11 - Ebulidor elétrico portátil, indicado para aquecimento de água, com resistência em aço inoxidável ou material de alta durabilidade e resistência à corrosão. Deve possuir tensão de 127V.

Classif.	Razão Social	CNPJ	Valor Total do Item	Data/Hora Envio
1º	ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA	37577357000147	R\$ 119,70	10/07/2026 12:41

•
Não houve Cotação desclassificada neste Processo, nos termos da Instrução Normativa nº 6/2024.

Identificação do Vencedor

•
Razão Social: ANA CLAUDIA DE MIRANDA OLIVEIRA LTDA

•
CNPJ: 37577357000147

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: , - - Lagoa da Prata

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Homologado
1	Água Sanitária, composta à base de hipoclorito de sódio, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies e tecidos, galão de 5 litros.	4	unidade	R\$ 47,96
2	Alcool líquido, indicado para limpeza e higienização de superfícies, com graduação 70% INPM, próprio para uso doméstico e institucional, galão de 5 litros.	4	unidade	R\$ 192,00
3	Ácido muriático, indicado para limpeza pesada e remoção de incrustações, resíduos de cimento, ferrugem e sujeiras de pisos e superfícies resistentes, próprio para uso institucional. Acondicionado em frasco plástico resistente contendo 1 litro.	10	unidade	R\$ 125,00
4	Desinfetante líquido, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, banheiros e demais superfícies laváveis, com ação bactericida e fragrância agradável. Deve ser adequado para uso doméstico e institucional, galão de 5 litros.	4	unidade	R\$ 63,60
5	Detergente líquido concentrado para lavagem de louças, talheres, copos, panelas e demais utensílios de cozinha, com alto poder desengordurante, eficaz na remoção de gorduras e sujeiras, proporcionando limpeza eficiente e boa formação de espuma. Deve ser biodegradável, próprio para uso doméstico e institucional, galão de 5 litros.	4	unidade	R\$ 79,60
6	Limpador líquido concentrado, indicado para limpeza de cerâmicas, azulejos, pisos, revestimentos e demais superfícies laváveis, eficaz na remoção de sujeiras, gorduras, manchas e resíduos, proporcionando limpeza profunda e fragrância agradável. Próprio para uso institucional, acondicionado em frasco plástico resistente contendo 2 litros, devidamente lacrado.	10	unidade	R\$ 136,00
7	Pano de microfibra para limpeza, indicado para limpeza e secagem de superfícies diversas, com alta capacidade de absorção, remoção de poeira, sujeiras e resíduos, sem riscar ou danificar as superfícies. Confeccionado em material resistente, durável, de fácil lavagem e reutilização, próprio para uso institucional.	10	metro	R\$ 215,00
8	Pano de chão alvejado, confeccionado em tecido 100% algodão, de alta absorção, resistente e durável, indicado para limpeza e secagem de pisos e demais superfícies. Medidas aproximadas de 60 cm x 80 cm.	10	unidade	R\$ 82,50
9	Rodo de pia de uso doméstico e institucional, indicado para remoção de água e resíduos de pias, bancadas, vidros e demais superfícies lisas.	2	unidade	R\$ 7,98
10	Colher de sopa confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão, com acabamento liso e polido, sem rebarbas ou imperfeições, proporcionando segurança e conforto no manuseio. Própria para uso contínuo em ambientes institucionais, de fácil higienização e apta para contato com alimentos.	36	unidade	R\$ 89,64
11	Ebulidor elétrico portátil, indicado para aquecimento de água, com resistência em aço inoxidável ou material de alta durabilidade e resistência à corrosão. Deve possuir tensão de 127V.	3	unidade	R\$ 119,70
Valor Total para este Fornecedor:				R\$ 1.158,98

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha:

Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Cotação de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação, desconsiderando-se aquelas eventualmente identificadas como inexequíveis ou excessivamente elevadas.

•
Justificativa de Preço:

Os valores totais a serem pagos pela Câmara em cada Item nesta Contratação, conforme listagem abaixo, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados Totais dos Itens da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
Item 1 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 47,96 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 71,60

•
Item 2 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 192,00 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 197,60

•
Item 3 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 125,00 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 150,30

•
Item 4 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 63,60 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 71,60

•
Item 5 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 79,60 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 170,00

•
Item 6 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 136,00 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 156,40

- Item 7 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 215,00 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 268,20
- Item 8 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 82,50 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 114,50
- Item 9 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 7,98 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 13,60
- Item 10 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 89,64 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 90,00
- Item 11 --> Valor Total do Vencedor: R\$ 119,70 / Valor Estimado da Contratação: R\$ 127,47

Previsão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.9030- Ficha: 79 - Fonte: 1.500.000.0000

Valor Total desta Ficha: R\$ 1.158,98

(cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:BF8979F3

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - EDITAL RETIFICADO - EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

- EDITAL RETIFICADO -

EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI, através de seu Presidente, o Sr. Augusto Henrique da Silva, faz saber que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado 001/2026 visando a formação de cadastro reserva das vagas para o emprego público de Agente Administrativo, por meio de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal e do disposto nas cláusulas 33 e 34 do Contrato de Consórcio que regula o CONSMEPI, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.

O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, para aproveitamento conforme a necessidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do mesmo.

A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à nomeação, ficando a convocação condicionada à existência de vagas e à conveniência da Administração.

OBJETO E OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão inscritos no cadastro reserva e convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O Processo Seletivo tem por objetivo principal garantir a designação de profissional preparado para compreender os desafios das atividades consorciadas e apoiar na resolução e na proposição de novas perspectivas e soluções, contribuindo assim para a excelência na prestação dos serviços aos municípios consorciados.

O presente processo seletivo possibilitará a contratação temporária, por excepcional interesse público, até que seja realizado o devido concurso público para preenchimento da vaga de emprego público acima descrita.

O Processo Seletivo Público Simplificado 001/2026 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através de Portaria 013/2026.

A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 001/2026 será constituída preliminarmente por **avaliação de títulos e de experiência**, tendo esta etapa caráter eliminatório e classificatório preliminar.

Os 10 (dez) candidatos melhor classificados, na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.consmepepi.mg.gov.br.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina o Contrato de Consórcio e a legislação vigente, regendo-se pela CLT e terá prazo de contratação de até 12 (doze) meses, podendo haver renovação, desde que não ultrapasse o limite de contratação de 24 (vinte e quatro) meses.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos e legais, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.

O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições pelo site: www.consmepepi.mg.gov.br, verificação de pré-requisitos, avaliação de **experiência profissional devidamente comprovada, títulos devidamente comprovados** e em segunda fase por realização de entrevistas.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria 013/2026 será responsável pela supervisão geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:

A Coordenação e publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 001/2026;

A validação da classificação preliminar dos candidatos aprovados para entrevista, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;

A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;

A coordenação, elaboração e o acompanhamento dos trabalhos, inclusive das entrevistas que terá, ainda, a participação da Secretária Executiva;

A decisão sobre casos não previstos neste edital;

A validação e divulgação da classificação final;

CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Os cargos objeto deste processo seletivo possuem as seguintes características e requisitos gerais para fins de contratação:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	NIVEL: Ensino médio completo CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.	40 horas semanais	R\$ 2.864,75 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Local de Trabalho: Sede do CONSMEPI Rua Santa Lúcia, 291 - Bairro Aclimação, João Monlevade/MG.

São atribuições do cargo de **Agente Administrativo**, nos termos do Contrato de Consórcio:

Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento;

Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

Preparar relatórios e planilhas;

Executar serviços gerais de escritórios;

Desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.

São estabelecidas as seguintes **atribuições comuns para todos os empregos e funções públicos no âmbito do CONSMEPI**:

Preencher formulários ou cadastros físicos e eletrônicos na execução de suas atribuições específicas;

Alimentar e operar sistemas de informação, programas e outras ferramentas de trabalho adotadas pelo CONSMEPI, inclusive para fins de controle de indicadores, atividades realizadas, resultados obtidos ou pessoas atendidas;

Adaptar-se a novas tecnologias e rotinas de trabalho incorporadas pela CONSMEPI;

Conduzir veículos, na forma prevista em regulamento ou instrução normativa;

Operar equipamentos, respeitadas, quando for o caso, as qualificações técnicas exigidas em lei;

Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público a que tiver acesso ou utilizar no exercício de suas atribuições específicas;

Exercer suas atribuições com uso racional e sustentável dos recursos públicos e cuidado com os instrumentos de trabalho, atuando sempre com controle e no sentido de buscar economia, eficiência e eficácia;

Acessar e-mails, bancos de dados e outros cadastros utilizados no serviço público municipal e responsabilizar-se pela guarda de senhas, pelos acessos e pela integridade das informações inseridas em sistemas ou outras ferramentas utilizadas no serviço público consorciado;

Entregar, conferir e receber documentos, bens, serviços e obras quando no exercício de suas atribuições ou de gestão ou fiscalização de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos equivalentes;

Prestar contas do cumprimento de suas atribuições ao superior hierárquico;

Responsabilizar-se, no exercício de suas atribuições, pela integridade dos dados e pela alimentação de banco de informações referentes a indicadores de gestão;

Produzir relatórios e diagnósticos, avaliar dados, sob as perspectiva quantitativa e qualitativa, bem como propor soluções destinadas a melhoria dos serviços prestados;

Identificar, tomar conhecimento e cumprir as leis, os decretos, as instruções normativas, avisos e outros atos administrativos, bem como as metas do serviço, a missão, visão e valores da organização;

Observar e conhecer boas práticas ou experiências que resultem em melhoria dos serviços prestados;

Conhecer e aplicar práticas de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) preconizadas pela ONU e práticas de cidades inteligentes;

Em sua área de atuação, compartilhar o conhecimento relativo ao serviço público municipal e colaborar no ensino e adaptação de novos servidores e colaboradores;

Participar de capacitações ofertadas pela administração e comprometer-se ao aprendizado contínuo, inclusive em relação a leis e atos normativos novos;

Participar de reuniões de trabalho, de audiências públicas e de eventos institucionais, quando no interesse e a serviço da CONSMEPI;

Integrar Comissões, Conselhos e outros Colegiados quando for designado pela autoridade competente, ressalvados os casos de impedimento e suspeição;

Atuar como assistente técnico em procedimentos judiciais e extrajudiciais, respeitadas as qualificações técnicas exigidas em lei, sempre que designado pelo superior hierárquico;

Manter permanentemente atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço e meios de contato;

Comunicar e agir com transparência, sinergia e pro atividade;

Zelar por um clima adequado de trabalho, tratando com urbanidade os colegas e agindo sempre com equilíbrio, dinamismo e bom relacionamento interpessoal;

PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:

Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Estar em situação cadastral regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional (se for o caso);
Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais e titulações acadêmicas, as quais deverão ser registradas em currículo e **comprovadas através de documentos, os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.consmepe.mg.gov.br, para fins de classificação.**

As informações não comprovadas por meio de documentos válidos anexados à ficha de inscrição não serão consideradas pontuadas para fins de classificação.

Provas de Titulações acadêmicas ou experiências profissionais não juntadas à ficha de inscrição não serão consideradas, ainda que descritas no currículo.

A pontuação do candidato por titulação acadêmica levará em consideração os seguintes critérios:

TÍTULOS	Nº Máximo Títulos	Pontuação por Título	TOTAL PONTOS
GRADUAÇÃO	2	5	10
CURSO COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	2	5	10
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			20

A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiência	Pontuação por SEMESTRE	TOTAL PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PÚBLICA (Comprovado através de CTPS, CTPS Digital, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação na área administrativa, emitido por órgão competente)	04 anos – 8 semestres	2	16
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, CTPS Digital, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Pesquisas Científicas, Artigos, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação na área administrativa, emitido por órgão competente)	04 anos – 8 semestres	2	16
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PÚBLICA – SETOR DE LICITAÇÕES/CONTRATOS (Comprovado através de Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação na área administrativa, emitido por órgão competente)	04 anos – 8 semestres	2	16
TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			48

A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses.

A pontuação máxima atingida será de 68 pontos, somando-se a pontuação de titulação acadêmica devidamente comprovada, e experiência profissional devidamente comprovada. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.

Apurado o total de pontos, na etapa preliminar e na classificação final, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade.

Persistindo o empate previsto no item 5.6 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.

Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação, para convocação dos 10 (dez) primeiros candidatos classificados para a fase de entrevistas.

A fase de entrevistas avaliará, de um modo geral o candidato e suas aptidões, levando em consideração os seguintes critérios:

Competências	Atributos	Pontuação
Comprometimento com as ações de governança pública	Capacidade analítica	Capacidade para entender os problemas existentes, suas causas raízes e consequências
	Capacidade criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço
	Inovação	Capacidade de planejar e controlar planos de integridade e transparência pública.
Exerce suas funções proporcionando um ambiente colaborativo	Engajamento	É comprometido com os princípios e valores da instituição.
	Desempenho	Acata e propõe ações, metas e indicadores para o alcance dos resultados
	Desenvolvimento	Busca melhor qualificação profissional através de cursos de capacitação e outras atividades.
GESTÃO DA QUALIDADE com foco na economicidade, eficiência, eficácia e publicidade	Resultados	Apresenta dados e ações que comprova o planejamento ou as estratégias estabelecidas.
	Gestão financeira	Percebe a necessidade de verificação de indicadores de qualidade e a redução com os custos financeiros e operacionais.
	Riscos	Avalia cenários em conjunto com a equipe e contribui para a construção de soluções.
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA os desafios do cargo	Motivação	Demonstra entusiasmos e disposição para ocupar este cargo a compreendendo a identidade da instituição.
	Resiliência	É capaz de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos.
	Clareza	Avalia o ambiente com objetividade e foco nos resultados.
RECONHECIMENTO E INICIATIVA QUALIFICAÇÃO E NOVAS EXPERIÊNCIAS	Ferramentas de gestão	Possui conhecimento técnico e instrumentos para desenvolvimento dos trabalhos.
	Congresso	Capacidade de adaptação e adoção de novas estratégias.
	Gestão pública	Compreende os pilares da Administração Pública, os ambientes econômico, social, político e suas relações na sociedade.

Cada um dos 05 critérios de avaliação acima dispostos receberá nota de zero a 12 (doze) pontos, considerando a composição de cada critério por 3 itens a serem avaliados com pontuação de zero a 04 (quatro) pontos.

Cada candidato entrevistado poderá alcançar a pontuação máxima de até 60 (sessenta) pontos.

Apurado o total de pontos, somado o valor da etapa preliminar e da entrevista, será definida a classificação final.

Na hipótese de empate entre os candidatos será dada a preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade.

Persistindo o empate previsto no item 5.7.3.1 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.

Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação.

O CONSMEPI, através da Comissão de Seleção nomeada para o Processo Seletivo 001/2026, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.consmepe.mg.gov.br.

DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Os recursos em face da classificação preliminar mencionada no item 5.5 deste edital deverão ser apresentados presencialmente na sede do CONSMEPI, na Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação, das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail, no endereço de e-mail: licitacao@consmeipi.mg.gov.br, até o dia **28/07/2026 (fase preliminar)** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

Não caberá recurso da pontuação obtida na fase de entrevistas.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CONSMEPI e publicado no site do CONSMEPI www.consmeipi.mg.gov.br, conforme cronograma constante deste edital.

O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias úteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:

Número do cadastro no PIS/PASEP;

Cópia ou número do cadastro de CPF;

Cópia de Carteira de Identidade;

Cópia de Certidão de Nascimento, ou casamento;

Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

Certidão de quitação eleitoral;

Certificado de alistamento militar (para convocados do sexo masculino);

Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta dos Municípios integrantes do CONSMEPI e não ter sido demitido do serviço público por justa causa;

Comprovação de escolaridade, e quando for o caso cópia do Diploma de ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

O candidato será submetido a exame admissional, só podendo sua contratação ocorrer após liberação do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitida por junta médica designada pelo CONSMEPI.

O exame admissional será agendado e custeado pelo CONSMEPI.

O não cumprimento do previsto no item 6.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando o CONSMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:

Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 001/2026;

Inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no site do CONSMEPI (www.consmeipi.mg.gov.br);

Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;

Prazo recursal classificação Preliminar;

Convocação para Entrevistas;

Realização das Entrevistas;

Publicação do Resultado da Classificação Final;

Homologação.

DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do CONSMEPI – www.consmeipi.mg.gov.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.

O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais, acadêmicas e profissionais, bem como anexar toda comprovação de títulos e experiência profissional.

O candidato receberá por e-mail a confirmação da inscrição.

O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

Os organizadores do Processo não se responsabilizam por inscrições não recebidas.

DAS ENTREVISTAS

A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos dos artigos 5.1 e 5.2 deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (dez) candidatos por cargo para essa fase, conforme classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela titulação acadêmica e experiência profissional.

A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível, e não comparecer para realização da entrevista será desclassificado.

As entrevistas ocorrerão na data, horários e local constante **na convocação enviada por correio eletrônico.**

Cada entrevista terá em média 30 (trinta) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.

Desta etapa será apresentado relatório das entrevistas, com a finalidade de validar a classificação final.

O candidato que for avaliado como inapto para o exercício do cargo, em decorrência de seu desajuste aos requisitos elencados neste edital, será eliminado pela Comissão de Seleção.

Não caberá recurso quanto a eliminação de candidato considerado inapto para o cargo, nesta fase.

CRONOGRAMA

O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapas	Período
Inscrições	14/07 a partir das 8 hs a 24/07/2026 até 17 hs
Análise Curricular	27 a 29/07/2026
Publicação Lista Classificação Preliminar	29/07/2026 a partir das 17 horas
Prazo para recurso Classificação Preliminar	31/07/2026
Resultado Fase Recursal Classificação Preliminar	05/08/2026
Convocação Candidatos Aptos à Fase de Entrevistas	06/08/2026

Entrevistas	10 e 11/08/2026
Classificação Final	12/08/2026
Resultado Final e Homologação	12/08/2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.

É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

Os organizadores não se responsabilizam por convocações não recebidas.

Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 001/2026 a qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.

A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos da Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.

A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba ou com os organizadores do Processo.

A contratação para preenchimento da vaga correspondente aos empregos públicos neste processo Seletivo, tem por objeto a contratação temporária, não devendo a participação e aprovação na seleção gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.

Todos os contatos a respeito de dúvidas e para envio de recurso por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: licitacao@consmepepi.mg.gov.br.

Casos não previstos serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção.

João Monlevade, 10 de Julho de 2026.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Presidente do CONSMEPI

Publicado por:

Evair Anderson da Silva

Código Identificador:FDA79256

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO PESSOAL.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para emprego público temporário de nível médio, na função de **Motorista**, destinado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISLESTE será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.cisleste.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisleste.mg.gov.br.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao CISLESTE o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. O contrato de trabalho por prazo determinado será firmado entre o CISLESTE e o candidato classificado e convocado para o emprego público temporário, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração, observadas as disposições deste Edital, da legislação aplicável e dos atos normativos do CISLESTE.

1.8. O contrato de trabalho por prazo determinado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8.1 O Contrato de Trabalho terá caráter experimental nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período até que se complete 90 (noventa) dias, ao término do qual, se o desempenho profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, no prazo previsto no item 1.7 deste edital.

1.8.2 O(s) candidato(s) contratado(s) será(ão) lotado(s) e exercerá(ão) suas atividades conforme a necessidade administrativa e operacional do CISLESTE, observadas as demandas institucionais vigentes, podendo atuar em quaisquer dos programas, projetos, estratégias ou serviços desenvolvidos pelo CISLESTE, incluindo, mas não se limitando a:

- Estratégia Ultra Baixo Volume (UBV) Veicular Pesado e Leve, incluindo equipamentos e veículos cedidos pela SES-MG;
- Programa VISACIS;
- Política Continuada da Rede Logística de Vigilância Laboratorial da Central de Distribuição de Amostras;
- Outras atividades, programas e ações executadas ou coordenadas pelo CISLESTE, de acordo com a necessidade do serviço e a qualificação profissional do contratado desde que compatível com as atribuições do emprego público de Motorista.

Parágrafo único - A definição da lotação, remanejamento e distribuição das atividades será de competência exclusiva do CISLESTE, observadas as necessidades do interesse público e da gestão administrativa.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e finais, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.cisleste.mg.gov.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos para as vagas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital, quando da contratação.

3.1. As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Para realizar sua inscrição será necessário preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO online inserindo todos os dados obrigatórios da ficha cadastral disponível no formulário do link na alínea “b” deste item.

b) Para se inscrever CLIQUE AQUI ou acesse o endereço (<https://forms.gle/iCis3NKCx9ZiLodf7>) e preencha o formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – online e anexando demais documentos comprobatórios previstos nos item 3.4, todos de forma anexada, digitalizadas e legíveis **(arquivo PDF)**;

c) O período de inscrições se dará dos dias **13 a 17 de julho de 2026**.

d) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas nas alíneas “b” e “c” deste item.

d.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição – disponível no link na alínea “b”, sendo responsável pelos dados preenchidos e documentos anexados ao mesmo.

3.3. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Formulário de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição até o prazo final da inscrição estabelecidos por este Edital.

3.4. O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível em **formato PDF**, os documentos de requisitos básicos listados abaixo para sua inscrição, ressaltando-se que o período de envio de títulos para Qualificação Técnica, se dará no mesmo período da inscrição, devendo apresentar:

I. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria **“B” ou superior** – documento de entrega obrigatória. O documento deverá ser anexado em duas partes sendo 1ª (primeira) frente e 2ª (segunda) verso. Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. **Observação Importante: A CNH apresentada não poderá estar vencida há mais de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 162, V, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).**

II. Cópia do Certificado de conclusão ou declaração de escolaridade do ensino médio emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC). O documento deverá ser anexado em duas partes sendo 1ª (primeira) frente e 2ª (segunda) verso. Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida, mediante a apresentação de cópias frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação.

a) Tempo de habilitação na categoria “B” ou superior a 24 (vinte e quatro) meses. *(Será verificada pela data da 1ª habilitação registrada na CNH)*

b) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas C, D, E, AB, AC, AD ou AE.

c) Apresentar Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento poderá ser obtido por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos respectivos órgãos de trânsito.

d) Certificado de conclusão de curso de especialização de condutores realizados pelo órgão de trânsito estadual ou por empresas credenciadas junto ao DETRAN.

Parágrafo único. Serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização de condutores, tais como Curso de Direção Defensiva, Curso de Transporte de Passageiros, Curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Cargas Perigosas (MOPP) ou cursos equivalentes, desde que realizados por órgão executivo de trânsito estadual (DETRAN) ou por instituições e empresas devidamente credenciadas junto ao DETRAN, devendo o documento comprovar carga horária, conteúdo programático e conclusão válida do curso. Serão aceitas Certificados ou Declarações comprobatórias nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição, o nome do curso, a data de conclusão e a carga horária cursada, dados necessários à sua perfeita avaliação.

e) Experiência profissional na função de motorista, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste edital.

I - Para comprovação de exercício de atividade em instituição pública:

- a) Declaração ou certidão expedida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, emitida pelo setor competente de Recursos Humanos, contendo o período de exercício (data de início e término ou até a data da emissão do documento), as atividades desempenhadas e o cargo ocupado;
- b) No caso de exercício da atividade por meio de contrato temporário, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

II - Para comprovação de exercício de atividade em empresa ou instituição privada:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente em formato digital, contendo a identificação do trabalhador, os registros dos empregadores, as datas de admissão e desligamento e demais páginas que contribuam para a correta análise da experiência profissional;
- b) No caso de atividade exercida por meio de contrato temporário, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços;
- c) Para fins de validação das informações apresentadas, poderá ser exigida, no ato da contratação, a apresentação da CTPS original ou documento equivalente para conferência dos vínculos informados.

III – Para comprovação de exercício de atividade na condição de empresário individual, proprietário ou sócio de empresa:

- a) Contrato social, requerimento de empresário, certificado de microempreendedor individual (MEI) ou documento equivalente que comprove a participação societária ou a propriedade da empresa durante o período declarado;
- b) Quando a alteração contratual ainda não estiver registrada, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação de arquivamento junto à Junta Comercial competente.

IV – Para comprovação de exercício de atividade como trabalhador autônomo:

- a) Contrato de prestação de serviços contendo, no mínimo, a identificação das partes, a descrição dos serviços prestados e o período de execução;
- b) Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA), acompanhados da documentação que comprove integralmente o período de prestação dos serviços declarados.

§ 1º Será considerada válida a experiência profissional que totalize, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício na função de motorista.

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego, função ou atividade profissional.

IV. O candidato deverá anexar o **Anexo IV – Declaração de Veracidade**, conforme modelo disponibilizado.

3.5. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.6. O Edital, contendo seus anexos, estará disponível no site www.cisleste.mg.gov.br para consulta e impressão.

3.7. Será considerado inscrito, o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme os itens 3.2 alínea “a” e 3.5.de acordo com todas as regras deste Edital.

3.8. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma e no prazo previstos no item 7 deste Edital.

3.8.1. O recurso contra o indeferimento da inscrição ou contra a eliminação decorrente da análise documental deverá ser devidamente fundamentado e protocolado na forma e no prazo estabelecidos no item 7 deste Edital, sendo analisado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado..

3.8.2. Sendo o recurso deferido, a inscrição do candidato será restabelecida, assegurando-lhe a participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo Simplificado, observadas as demais disposições deste Edital.

3.9. Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que acumule cargos ou empregos públicos incompatíveis, de acordo com a legislação vigente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas sucessivas:

- a) **Primeira Etapa** – Esta etapa será composta por Análise Técnica com avaliação documental de títulos e experiências profissionais, apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- b) **Segunda Etapa** – Avaliação Pessoal, valor máximo de 50 (cinquenta) pontos: realizada com os candidatos classificados na etapa anterior, destinada a avaliar competências comportamentais relacionadas à função.

A pontuação final do candidato será obtida pela soma dos resultados das duas etapas, totalizando 100 (cem) pontos.

4.1. **Primeira Etapa:** A de seleção denominada Qualificação Técnica que terá caráter classificatória com os seguintes critérios:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	QUANTIDADE MÁXIMA CONSIDERADA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM
a)	Tempo de habilitação na categoria “B” ou categoria superior. Item verificado pela data da 1ª habilitação registrada na CNH.	1 ponto a cada mês completo	Pontua até 24 meses	24,00 pontos
b)	Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias C, D, E, AB, AC, AD ou AE.	6,00 pontos	-	6,00 pontos
c)	Apresentar Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento poderá ser obtido por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos respectivos órgãos de trânsito.	10,00 pontos	0 (zero) ponto registrado na CNH: 10,00 pontos; de 1 (um) a 6 (seis) pontos registrados: 8,00 pontos; de 7 (sete) a 12 (doze) pontos registrados: 6,00 pontos; de 13 (treze) a 19 (dezenove) pontos registrados: 4,00 pontos; 20 (vinte) pontos ou mais, ou registro de suspensão ou cassação do direito de dirigir: 0,00 ponto.	10,00 pontos
d)	Certificado de conclusão de curso de especialização de condutores realizados pelo órgão de trânsito estadual ou por empresas credenciadas junto ao DETRAN.	1,00 ponto por curso	Contabiliza no máximo 04 pontos, mesmo que o candidato possua mais cursos.	4,00 pontos
e)	Experiência profissional na função de motorista, no âmbito do serviço público ou privado, nos últimos 6 meses, a contar da data de publicação deste edital.	1,00 pontos a cada mês	Pontua até 06 meses. Experiência mínima de seis meses, independentemente da data.	6,00 pontos
TOTAL DE PONTOS				50,00 pontos

4.1.1 Orientações para emissão do documento do item c) :

Para atendimento ao disposto neste item, o candidato deverá apresentar Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição. O documento poderá ser obtido por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos respectivos órgãos de trânsito.

a) Para candidatos vinculados ao Estado de Minas Gerais, o documento poderá ser emitido por meio do Portal de Trânsito de Minas Gerais, disponível em <https://transito.mg.gov.br>;

b) Para candidatos vinculados ao Estado do Rio de Janeiro, o documento poderá ser emitido por meio do portal eletrônico do DETRAN-RJ, disponível em <https://www.detrان.rj.gov.br>;

c) Para candidatos vinculados ao Estado do Espírito Santo, o documento poderá ser emitido por meio do portal eletrônico do DETRAN-ES, disponível em <https://detrان.es.gov.br>;

d) Alternativamente, candidatos de qualquer unidade da Federação poderão apresentar documento equivalente emitido por meio do Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, disponível em <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br>, ou pelo aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

§ 1º O documento deverá conter, no mínimo, a identificação do condutor, a data de emissão e as informações necessárias para comprovação de sua regularidade perante o Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Caberá exclusivamente ao candidato verificar a autenticidade, legibilidade e integridade do documento anexado no ato da inscrição, não sendo admitida a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

§ 3º O CISLESTE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares ou realizar consultas junto aos órgãos de trânsito competentes.

4.2. Ao inserir na inscrição a Certidão, Extrato de Pontuação da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito competente, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da inscrição, para avaliação do histórico de pontuação do condutor será estabelecido a seguinte pontuação:

- 0 (zero) ponto registrado na CNH: 10,00 pontos;
- de 1 (um) a 6 (seis) pontos registrados: 8,00 pontos;
- de 7 (sete) a 12 (doze) pontos registrados: 6,00 pontos;
- de 13 (treze) a 19 (dezenove) pontos registrados: 4,00 pontos;
- 20 (vinte) pontos ou mais, ou registro de suspensão ou cassação do direito de dirigir: 0,00 ponto.

§ 1º A pontuação será apurada com base nas informações constantes do documento oficial apresentado pelo candidato.

§ 2º A existência de pontuação na CNH não constitui motivo de eliminação do candidato, servindo exclusivamente como critério de classificação na etapa de Qualificação Técnica.

§ 3º Constatado que a CNH apresentada pelo candidato está suspensa, cassada, vencida além do prazo legal ou em situação irregular perante o órgão de trânsito competente, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer fase em que se encontre.

4.3. **Segunda Etapa:** Avaliação pessoal, terá caráter classificatório - Composto por entrevista com o candidato, na qual serão avaliados aspectos comportamentais, didáticos e desenvoltura do candidato. Será realizada na modalidade presencial na sede do CISLESTE, Rua Sinval Florêncio da Silva, 250 - Chácara Dr. Brum, Muriaé - MG, ou em outro local a ser informado previamente no site do CISLESTE www.cisleste.mg.gov.br.

Serão avaliados durante a entrevista para avaliação pessoal os critérios previstos no quadro de competências:

ITENS	COMPETÊNCIA	CONCEITO	PONTOS POR ITEM	TOTAL DE PONTOS
01	Segurança Operacional e Direção Defensiva	Avalia percepção de riscos, direção defensiva, prevenção de acidentes, inspeção pré-operacional e segurança no transporte de pessoas e cargas.	10,00 pontos	50,00 pontos
02	Conhecimento Técnico da Função	Avalia conhecimento de legislação de trânsito, manutenção preventiva, identificação de falhas mecânicas e rotinas operacionais do veículo oficial	10,00 pontos	
03	Responsabilidade, Disciplina e Ética Profissional	Avalia cumprimento de normas, pontualidade, zelo pelo patrimônio público, ética e comprometimento com o serviço.	10,00 pontos	
04	Tomada de Decisão e Resolução de Problemas	Avalia capacidade de agir em situações de risco, panes, acidentes e imprevistos, com equilíbrio emocional e segurança.	10,00 pontos	
05	Comunicação e Relacionamento Interpessoal	Avalia clareza na comunicação, relacionamento com equipe e usuários, cordialidade e cooperação no ambiente de trabalho.	10,00 pontos	

4.3.1 – Cada um dos 05 itens terá o valor de 10 (dez) pontos, totalizando a pontuação máxima da avaliação pessoal em 50 (cinquenta) pontos.

4.3.2 A Avaliação Pessoal será realizada por meio de entrevista estruturada, observando critérios objetivos e previamente estabelecidos neste Edital. Para cada competência avaliada, a Banca Examinadora atribuirá pontuação de acordo com os níveis de desempenho demonstrados pelo candidato.

4.3.3 A classificação do desempenho do candidato em cada competência levará em consideração a pertinência e a consistência das respostas apresentadas, o conhecimento técnico aplicado à função, a capacidade de análise e resolução de situações práticas, a observância das normas legais e institucionais, bem como a postura profissional demonstrada durante a entrevista.

4.3.4 As notas atribuídas deverão ser registradas em formulário próprio de avaliação pela Banca Examinadora, contendo a identificação da competência avaliada, a faixa de desempenho correspondente e a respectiva pontuação atribuída, assegurando a padronização dos critérios de julgamento, a transparência do processo seletivo e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação dos atos administrativos.

4.3.5 A avaliação dos candidatos será realizada por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, três (3) avaliadores, designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

a) A avaliação pessoal por entrevista será realizada de forma estruturada, com base nos critérios previamente estabelecidos no quadro de competências, garantindo padronização, isonomia e transparência no processo seletivo. Durante a entrevista, os candidatos serão submetidos a perguntas norteadoras elaboradas a partir de situações práticas e hipotéticas relacionadas às atividades do cargo de motorista, especialmente no contexto do transporte de pessoas, condução de veículos oficiais e atuação em serviços públicos de saúde.

b) As questões terão como objetivo verificar a capacidade do candidato de interpretar situações reais do cotidiano profissional e propor condutas adequadas, seguras e compatíveis com as normas de trânsito vigentes. Nesse sentido, será exigido do candidato conhecimento técnico aplicado, especialmente com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como a demonstração de domínio sobre práticas de direção defensiva, manutenção preventiva e identificação de riscos operacionais.

c) Além disso, os candidatos deverão apresentar soluções coerentes para situações-problema, evidenciando sua capacidade de tomada de decisão, responsabilidade e equilíbrio emocional diante de imprevistos como falhas mecânicas, alterações de rota, emergências ou situações de risco. Também será observada a postura ética e profissional, incluindo o zelo pelo patrimônio público, o cumprimento de normas institucionais e a disciplina no exercício da função.

d) Por fim, a entrevista também avaliará aspectos comportamentais essenciais para o desempenho da função, como comunicação clara e objetiva, relacionamento interpessoal, cordialidade e capacidade de trabalho em equipe. As respostas serão analisadas de acordo com os critérios de cada competência, sendo atribuída pontuação específica para cada item, conforme o desempenho demonstrado pelo candidato durante a avaliação.

4.3.6 A pontuação atribuída pela Banca Examinadora para cada competência avaliada durante a Avaliação Pessoal observará os critérios objetivos de desempenho estabelecidos na tabela a seguir, sendo considerada a qualidade, a consistência, a coerência, o conhecimento técnico demonstrado e a adequação das respostas apresentadas pelo candidato às atribuições do emprego público.

PONTOS	DESCRIÇÃO
0 ponto	Não Demonstrou: não apresentou evidências da competência avaliada ou apresentou respostas incompatíveis com os requisitos da função
3 pontos	Demonstrou Parcialmente: apresentou evidências limitadas da competência, com dificuldades ou inconsistências relevantes.
5 pontos	Demonstrou Adequadamente: apresentou evidências suficientes da competência, atendendo aos requisitos básicos esperados para a função.
8 pontos	Demonstrou Acima do Esperado: apresentou evidências consistentes da competência, demonstrando boa capacidade de aplicação prática, segurança e coerência nas respostas.
10 pontos	Demonstrou Plenamente: apresentou domínio da competência avaliada, com respostas completas, exemplos pertinentes, elevado conhecimento técnico e conduta compatível com desempenho de excelência.

4.3.7 É obrigatório ao candidato à vaga do emprego público assinar a lista de presença para realização da Avaliação Pessoal.

4.4. Todas as etapas deste processo seletivo simplificado são classificatórias.

4.5. Todos os resultados/atos referente ao item 4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, passarão por avaliação e o resultado será publicado em www.cisleste.mg.gov.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e não possuir CNH Categoria mínima exigida B e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste Edital.

Parágrafo único. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não alcançar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista, tanto na 1ª Etapa – Qualificação Técnica quanto na 2ª Etapa – Avaliação Pessoal (Entrevista).

5.2. Os candidatos aprovados para os empregos públicos serão classificados e ordenados de acordo com a ordem decrescente de pontuação, acumulada ao longo das etapas do processo seletivo.

5.3. A classificação final dos candidatos será feita da seguinte forma:

ETAPA 1: Qualificação Técnica classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme a soma da pontuação atribuída à documentação apresentada.

ETAPA 2: Avaliação Pessoal classificação dos candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme a soma da pontuação atribuída na entrevista.

5.4. A homologação e resultado das classificações se dará conforme descrito no item 7 deste edital.

5.5. Para todos os empregos públicos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- Maior pontuação obtida na **Qualificação Técnica**;
- Maior pontuação obtida na **Avaliação Pessoal (Entrevista)**;
- Maior tempo de **experiência profissional comprovada na função de motorista**;

- d) Candidato que **possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- e) Persistindo o empate entre candidatos idosos, será classificado o **de maior idade**;
- f) Caso o empate ainda persista, será realizado **sorteio público** conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) A CNH apresentada não poderá estar vencida há mais de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 162, V, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).
- b) **Deixar de apresentar, no ato da inscrição, cópias legíveis (frente e verso) em PDF**, de todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, referentes à qualificação, formação ou experiência profissional;
 - Serão aceitas apenas **certidões ou declarações oficiais**, emitidas em papel timbrado, contendo **nome da instituição, assinatura e carimbo do responsável, nome do curso, data de conclusão e carga horária**;
 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, vencidos ou sem autenticação institucional.
- c) **Apresentar documentação incompleta, irregular, falsificada ou divergente** das informações declaradas no formulário de inscrição;
- d) **Não permitir a coleta de assinatura**, impressão digital ou qualquer outro meio de identificação exigido pela Comissão Organizadora;
- e) **Prestar declarações ou informações falsas**, omitir dados relevantes, ou utilizar documentos falsos ou adulterados;
- f) **Desrespeitar, ofender, ameaçar ou agredir**, por qualquer meio, outro candidato, membro da comissão, avaliador, aplicador, servidor ou autoridade presente;
- g) **Perturbar a ordem dos trabalhos** durante a realização das etapas do processo, dificultando ou impedindo o andamento das atividades;
- h) **Adotar comportamento inadequado**, ofensivo, discriminatório ou que comprometa a integridade física, moral ou psicológica dos presentes;
- i) **Recusar-se a seguir instruções** de membros da Comissão Organizadora, banca avaliadora ou fiscais de aplicação;
- j) **Portar ou utilizar arma de qualquer natureza**, objetos cortantes, substâncias inflamáveis, bebidas alcoólicas, aparelhos eletrônicos, fones de ouvido ou quaisquer materiais não permitidos no local das avaliações;
- k) **Chegar ao local de avaliação após o horário estabelecido**, conforme cronograma divulgado;
- l) **Ser flagrado em comunicação indevida ou tentativa de fraude** durante qualquer etapa do processo seletivo;
- m) **Não atender aos requisitos mínimos do cargo ou não atingir a pontuação mínima exigida** nas etapas de avaliação, conforme disposto neste Edital.
- n) Não se apresentar no dia e horário agendados para a entrevista pessoal.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Para os empregos públicos descritos no Anexo II - dos Empregos Públicos, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigidos dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no referido anexo e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III - Atribuições dos Empregados Públicos Temporários.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 01 (um) dia útil conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisleste.mg.gov.br.

7.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

- 7.2.1. Os recursos deverão ser protocolados através de formulário constante deste edital, que deverá ser preenchido, e encaminhado para o endereço eletrônico contato@cisleste.mg.gov.br.
- 7.2.2. Dentro do prazo estipulado neste edital, constando a justificativa do pedido que se apresente a sua razão conforme Anexo V.
- 7.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
- 7.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo estipulado no cronograma deste edital quando da divulgação da etapa deste, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I deste Edital, no site www.cisleste.mg.gov.br.
- 7.2.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax ou via postal.
- 7.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo.
- 7.2.7. Serão rejeitados os recursos protocolados fora dos meios previstos neste edital.
- 7.2.8. A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente e a Comissão constituída para este processo seletivo do CISLESTE.

7.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

8. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado via internet no site www.cisleste.mg.gov.br com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme Anexo II deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na Qualificação Técnica e Avaliação Pessoal, não sendo, portanto, informado via telefone ou por qualquer outro meio de comunicação senão site informado acima.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do CISLESTE e será publicado via internet no site www.cisleste.mg.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Os candidatos classificados, conforme vagas disponíveis e o interesse da Administração do CISLESTE, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

10.3. O Aviso de Convocação será feito via e-mail, por telefone ou publicação no site www.cisleste.mg.gov.br, conforme especificado neste Edital.

10.3.1. O Candidato aprovado em todas as etapas do processo que apresentar impossibilidade temporária no momento da contratação, não será desclassificado automaticamente. A critério da Administração, considerando sua conveniência e oportunidade, dentro da validade deste Edital, manterá o candidato na lista de classificação, podendo ser este reconvocato. Cessado o impedimento temporário, o candidato poderá ser contratado.

10.3.2. É de responsabilidade do candidato realizar a comunicação oficial ao CISLESTE para que o item 10.3.1 seja atendido.

10.3.3. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato, conforme previsto no item precedente, e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 02 (dois) dias úteis após a data de sua convocação.

10.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor Administrativo do CISLESTE, localizado no 2º andar de sua sede, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital, no item 10.5.2.

10.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, às atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

10.5.1. Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não atender à convocação ou não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISLESTE.

10.5.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos de forma obrigatória:

I. Fotocópia do Registro Geral - RG, acompanhada do original.

II. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.

III. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

IV. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original válida na data da contratação.

V. Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver;

VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

VII. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.

VIII. Carteira de trabalho CTPS ou Digital.

IX. Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

X. 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).

XI. Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do registro.

XII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (formulário a ser preenchido no ato da admissão).

XIII. Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (autorização para abertura de conta no ato da admissão).

XIV. No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

11.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.

11.5. Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da admissão/contratação.

11.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.

11.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

11.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

11.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com a carreira.

11.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISLESTE.

11.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o emprego público constantes deste Edital, com documentação hábil na data da contratação.

11.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

11.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

11.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato temporário, caso seja ultrapassado o período de experiência, será de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por até 12 (doze) meses.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão, observadas as disposições do Regimento Interno do CISLESTE:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CISLESTE;
- c) por iniciativa do empregado público temporário;
- d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Secretário Executivo do CISLESTE fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento de dados pessoais necessário para realização deste processo seletivo.

15.2. Os dados pessoais necessários para este processo seletivo, coletados no momento da inscrição não serão compartilhados com terceiros ou para outras finalidades. Sendo de acesso restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

15.3. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados conforme item 16.10. deste edital e, após esse prazo, serão descartados.

15.4. O processo de tratamento dados pessoais é definido de acordo com disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

15.5. O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis eventualmente coletados durante a realização deste Processo Seletivo observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do certame, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e ao exercício das competências legais do CISLESTE, nos termos dos arts. 7º, inciso II, e 11, inciso II, alínea "a", da referida Lei.

15.6. O tratamento dos dados pessoais coletados para este processo tem as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador realize processo de recrutamento e seleção de pessoal.

15.7. Não serão divulgados publicamente nenhum outro dado do candidato se não, nome completo e as respectivas notas das avaliações realizadas durante este processo seletivo, em seus resultados publicados no site www.cisleste.mg.gov.br.

15.8. O candidato poderá entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail. contato@cisleste.mg.gov.br

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.cisleste.mg.gov.br.

16.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

16.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo administrativo, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

16.6. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, incluindo gastos com deslocamento, viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relacionadas à apresentação para a contratação, correrão integralmente por conta do candidato. O CISLESTE exime-se de qualquer responsabilidade por tais custos, em todas as etapas do processo seletivo.

16.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor Administrativo do CISLESTE. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

16.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão encaminhadas pelo Setor Administrativo ao setor responsável.

16.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.cisleste.mg.gov.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o Setor Administrativo, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução n° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

16.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

Muriaé, MG, 10 de julho de 2026.

RICARDO CELES MAIA

Presidente do CISLESTE

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

10/07/2026 - Publicação do Edital de Abertura.

13/07/2026 a 17/07/2026 - Período de Inscrições e entrega de documentos.

20/07/2026 - Publicação – Lista de Insritos.

21/07/2026 – Resultado da etapa de Qualificação Técnica.

22/07/2026 – Prazo para recurso(s) do resultado da Qualificação Técnica.

23/07/2026 – Resultado final da Qualificação Técnica, após análise dos recursos (se houver).

27/07/2026 e 28/07/2026 – Realização da Avaliação Pessoal.

29/07/2026 – Resultado da Avaliação Pessoal.

30/07/2026 – Prazo para recurso(s) do resultado da Avaliação Pessoal .

31/07/2026 – Resultado final.

31/07/2026 – Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II – EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO, VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSO	LOTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
MOTORISTA	2º Grau Completo	Carteira de habilitação na categoria “B” ou superior. Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. Certificado de conclusão ou declaração de escolaridade do ensino médio emitidos por Instituições de Ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC). Pré-requisito obrigatório para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.	Muriaé-MG	40 horas semanais	R\$ 2.657,86	01 + CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

VAGA	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
MOTORISTA	Compete ao Motorista: I – Dirigir veículos oficiais destinados ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos, documentos e demais bens de interesse do CISLESTE, observando rigorosamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas aplicáveis. II – Conduzir os veículos com prudência, responsabilidade, atenção e direção defensiva, preservando a segurança dos ocupantes, do patrimônio público e dos demais usuários das vias. III – Realizar inspeção diária do veículo antes do início da jornada, verificando as condições gerais de funcionamento, especialmente pneus, sistema de freios, direção, iluminação, sinalização, níveis de óleo, água, combustível, fluido de freio, equipamentos obrigatórios e demais itens de segurança. IV – Comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer defeito, pane, acidente, avaria ou irregularidade constatada no veículo, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança até seu encaminhamento para manutenção. V – Não utilizar veículo que apresente falha mecânica ou condição que comprometa a segurança da circulação, salvo para deslocamento estritamente necessário à sua remoção ou conforme orientação da Administração. VI – Zelar pela conservação, limpeza, guarda, funcionamento e correta utilização do veículo, equipamentos, acessórios e documentos sob sua responsabilidade. VII – Efetuar o abastecimento do veículo nos locais autorizados pelo CISLESTE, observando os procedimentos internos de controle de combustível e demais rotinas administrativas. VIII – Cumprir os itinerários, roteiros, escalas e deslocamentos previamente autorizados pela Administração, observando as determinações da chefia imediata e a finalidade do serviço público. IX – Transportar servidores, colaboradores, pacientes, materiais, equipamentos, amostras biológicas, insumos, imunobiológicos, documentos e demais cargas institucionais, observando as normas de segurança, biossegurança e conservação, quando aplicáveis. X – Certificar-se, antes do deslocamento, de que os ocupantes utilizem os dispositivos de segurança obrigatórios e de que o veículo apresente condições adequadas para circulação. XI – Preencher corretamente boletins de viagem, diários de bordo, controles de quilometragem, abastecimento, manutenção e demais registros relacionados à utilização dos veículos oficiais.

XII – Recolher o veículo ao local determinado pela Administração ao término da jornada de trabalho ou sempre que determinado pela chefia imediata.
 XIII – Transportar e entregar documentos, materiais, equipamentos e demais bens institucionais aos órgãos públicos, unidades de saúde, municípios consorciados e demais locais autorizados pela Administração.
 XIV – Cumprir as normas internas do CISLESTE, as orientações da chefia imediata e a legislação aplicável ao exercício da função.
 XV – Manter postura ética, urbanidade, sigilo profissional, cordialidade, respeito e profissionalismo no relacionamento com usuários, servidores, autoridades e demais pessoas durante o exercício de suas atividades.
 XVI – Abster-se de conduzir veículo oficial sob efeito de álcool, substâncias psicoativas ou medicamentos que comprometam a capacidade de direção, bem como de fumar no interior do veículo durante a prestação do serviço.
 XVII – Colaborar com a execução das ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo CISLESTE, sempre que relacionados às atribuições do emprego público de Motorista.
 XVIII – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do emprego público e determinadas pela autoridade competente, desde que não caracterizem desvio de função.

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, candidato(a) ao emprego público de MOTORISTA, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de _____ folhas, que compõem esta declaração, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Banca Examinadora.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

RG:

CPF:

Data da inscrição:

Emprego pretendido:

NATUREZA DO RECURSO

Conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo do CISLESTE, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

- Indeferimento da inscrição.
- Contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional.
- Contra aos critérios de desempate.
- Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
- Outras situações previstas em lei.

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO

PEDIDO DO CANDIDATO

FONTE

PROTOCOLO

Data: //

Assinatura:

Publicado por:
 Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4E6B3ED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/ 2025 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A EMPRESA VERTICE MEDICAMENTOS LTDA. PARA FINS DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/ MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº *.088.316-, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GESTOR**; e, de outro lado, **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1312, Sala 04, setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pela Sra. Thais Caroline Candeia Baseggio, inscrita no CPF sob o nº *.094.049-, doravante denominada simplesmente **LICITANTE**, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 03/ 2026, Pregão Eletrônico nº 15/ 2025, cujo objeto consiste nas

aquisições de medicamentos e soluções paramentais, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a revisão do preço registrado para o item 33 da Ata de Registro de Preços nº 03/ 2026, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, bem como autorizar a substituição da marca originalmente registrada, em razão da indisponibilidade do produto no mercado fornecedor. 1.2 Em decorrência da revisão ora promovida, o item 33 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Descritivo	Marca	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário atual	Percentual (%) reajuste	Valor Unitário Reajustado
33	Dipirona sódica 500mg/ml – uso: EV / IM - solução injetável – ampola 2ml.	SANTISA	Ampola	4.980	R\$ 0,4582	45,875%	R\$ 0.6684

1.3 A substituição da marca fica autorizada exclusivamente para o item constante desta cláusula, condicionada ao fornecimento de medicamento que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, especialmente quanto à concentração, apresentação, forma farmacêutica, via de administração, qualidade, registro sanitário e demais requisitos constantes da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterado o objeto originalmente licitado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS 3.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo todos seus efeitos. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo. O aditivo original e integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:04D6FEE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 - PROCURADOR MUNICIPAL - RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Processo Seletivo Simplificado 005/2026 - Procurador Municipal
Resultado da Classificação Final

Posição	Nome do Candidato	Item 3 Doutorado	Item 4 Mestrado	Item 5 Especialização/MBA	Item 6 Capacitação Formação e/ou	Item 7 Exercício Público	Item 8 Exercício Privado	Pontuação final
1	Priscila Aparecida Borges Camoes	0	10	2	2	0	30	44
2	Nayder Rommel de Araújo Godói	0	10	8	0	0	21	39
3	Renata Pereira de Avelar	0	0	0	4	25	6	35
4	Oacir Silva Mascarenhas	0	0	4	0	30	0	34
5	Adriana Crystina Soares Jarenco	0	0	2	6	0	24	32
6	Bruna Oliveira Rodrigues	0	0	2	6	0	24	32
7	Jorge Gominho Novaes Filho	0	0	2	6	20	0	28
8	Islei Mendes Lourenço Teixeira Silva	0	0	4	4	0	15	23
9	Luiza Maristela Torres Trindade	0	0	4	10	5	0	19
10	Clarissa Moreira Cattete Blom	0	0	6	0	0	12	18
11	Tamara Rodrigues do Couto	0	0	4	4	5	0	13
12	Silvania Fehelberg Eggert	0	0	2	10	0	0	12
13	Mateus Peixoto Mendes	0	0	8	0	0	3	11
14	Willian Cesar da Silva	0	0	2	9	0	0	11
15	Vinicius Rodrigues de Carvalho	0	0	4	0	0	6	10
16	Liliane Vilela Alves Pinto	0	0	4	5	0	0	9
17	Mirian Rafaela de Abreu Melo Cunha	0	0	6	2	0	0	8
18	Amaury Rausch Mainenti	0	0	6	0	0	0	6
19	Monique Joice Vitalina Araujo Silva	0	0	6	0	0	0	6
20	Rafael de Oliveira Klainer	0	0	4	2	0	0	6
21	Willian Rodrigues Medeiros	0	0	0	0	0	6	6
22	Isabela Cristina Raimundo de Carvalho	0	0	0	2	0	3	5
23	Victoria Rodrigues Gonçalves	0	0	2	2	0	0	4
24	André Luis Mendes Evangelista	0	0	2	0	0	0	2
25	Eduardo França dos Santos	0	0	2	0	0	0	2
26	Geovana Cristina Rodrigues Silva	0	0	0	2	0	0	2
27	Hamanda Carolina Pimenta Amancio	0	0	2	0	0	0	2
28	Jair Antonio da Silva	0	0	2	0	0	0	2
29	Mariana Caroline Rodrigues Gontijo	0	0	2	0	0	0	2
30	Marília do Carmo Macedo	0	0	2	0	0	0	2
31	Paulo Henrique Azeredo Nascimento	0	0	2	0	0	0	2
32	Pedro Lucas Ribeiro Rodrigues das Chagas	0	0	2	0	0	0	2
33	Ana Eliza Simões Alves	0	0	0	1	0	0	1
34	Bruno Braga Picardi	0	0	0	0	0	0	0
35	Cristiane Vivia Ribeiro	0	0	0	0	0	0	0
36	Edson Geraldo Silva	0	0	0	0	0	0	0
37	Flavia Roberta Ribeiro Silva	0	0	0	0	0	0	0
38	Geiclele Gonçalves Vieira	0	0	0	0	0	0	0
39	Giovana Vieira de Faria	0	0	0	0	0	0	0

40	Raphaela Rabelo Rodrigues	0	0	0	0	0	0
41	Roberta Nicoly Silva Vitalino	0	0	0	0	0	0
42	Rosimeire Pereira de Araújo	0	0	0	0	0	0

Arcos, 09 de julho de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL
Nomeada Pela Portaria Nº 130, de 08 de Junho de 2026

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7E159BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 079/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Argirita						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA						
Pregão Eletrônico - 79/2026						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0002 - ACEBROFILINA XPE ADULTO 50mg / 5ml - Valor Referência: R\$ 13,81						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	120ML	GLOBO	1053501960011	20	153,80
Item: 0009 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EMS	EMS	1023505320023	700	595,00
Item: 0012 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – 01 ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 9,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (22.218.845/0001-90)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	150 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	DEMEDROX/UNIÃO QUIMICA	1049711890076	1.500	12.450,00
Item: 0014 - AMINOFILINA 24 MG/ML – 10 ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 2,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	farmace	farmace	110850024002	800	2.128,00
Item: 0015 - BENZETACIL 1.200.000 U – 04 ML FRASCO - Valor Referência: R\$ 5,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037001000092	100	557,00
Item: 0016 - BENZETACIL 600.000UI – FRASCO - Valor Referência: R\$ 8,25						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037001000051	100	825,00
Item: 0021 - BUPROPIONA 150 MG CP. - Valor Referência: R\$ 0,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EMS	EMS	1023510390050	2.000	660,00
Item: 0023 - BROMOPRIDA 10MG CP. - Valor Referência: R\$ 0,19						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PRATI	PRATI	.	500	95,00
Item: 0031 - BROMOPRIDA 5MG/ML – 02 ML - Valor Referência: R\$ 1,55						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	hipolabor	hipolabor	1134301300034	1.000	1.390,00
Item: 0032 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 1,56						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	2ML	FARMACE	1108500260017	1.000	1.560,00
Item: 0033 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES - 20 MG/ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 1,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	hipolabor	hipolabor	1134301250029	1.000	1.050,00
Item: 0034 - CARBOCISTEÍNA XPE - Valor Referência: R\$ 4,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	80ML	PRATI	1256800340063	50	225,00
Item: 0036 - CETOCONAZOL CREME - Valor Referência: R\$ 5,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	NATIVITA	NATIVITA	.	20	95,80
Item: 0038 - CITALOPRAM 20 MG CP. - Valor Referência: R\$ 0,16						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PRATI	PRATI	1256802720068	2.000	260,00
Item: 0042 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037004720118	2.000	320,00
Item: 0048 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,07						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EMS	EMS	1023510730110	2.000	140,00
Item: 0049 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R\$ 8,53						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037005090045	20	144,00
Item: 0050 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 0,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037003820062	1.000	500,00
Item: 0052 - Claritromicina 500 mg Comprimido - Valor Referência: R\$ 1,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EMS	EMS	1023504820154	500	735,00
Item: 0057 - Cetoprofeno IV 100 mg – Frasco - Valor Referência: R\$ 3,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	cristalia	cristalia	102980320003	800	2.904,00
Item: 0059 - Cloreto de Sódio 0,9% – 10 ml Frasco Plástico - Valor Referência: R\$ 9,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SAMTEC	SAMTEC	.	600	186,00
Item: 0060 - Cloreto de Suxametônio 100 mg Frasco - Valor Referência: R\$ 16,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (22.218.845/0001-90)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	100 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS	SUCCINIL COLIN/UNIÃO QUIMICA	1049702060036	200	3.000,00
Item: 0061 - Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml – 03 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 3,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	3ML	HIPOLABOR	1134301220014	800	2.616,00
Item: 0062 - Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml – 20 ml Frasco - Valor Referência: R\$ 25,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	hipolabor	hipolabor	113430108004	400	5.600,00
Item: 0065 - Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml – 10 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 4,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037003950047	800	2.960,00
Item: 0069 - Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml – 02 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 1,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	hipolabor	hipolabor	1134301990014	800	840,00
Item: 0074 - Dexclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml Solução Oral - Valor Referência: R\$ 4,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PRATI	PRATI	.	50	231,00

Item: 0076 - Diazepam 10 mg Comprimido - Valor Referência: R\$ 0,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SANTISA	SANTISA	.	2.000	100,00
Item: 0079 - Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução Oral - Valor Referência: R\$ 2,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	farmace 10 ml	farmace	110850030002	200	434,00
Item: 0080 - Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/200 doses - Valor Referência: R\$ 24,58						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CX COM 1,00 UN	GLENMARK	1101302770011	60	1.399,80
Item: 0082 - Diazepam 10 mg/ml – 02 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 0,94						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SANTISA	SANTISA	.	1.000	930,00

Item: 0084 - Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml – 01 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 6,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (22.218.845/0001-90)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML	DECAN HALOPER/UNIÃO QUIMICA	1.000	4.200,00
Item: 0085 - Diclofenaco Sódico 75 mg/ml – 03 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	3ML	HYPOFARMA	800	608,00
Item: 0090 - Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 01 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 12,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SER 1ML	CIFARMA	1.500	18.210,00
Item: 0091 - Epinefrina 1 mg/ml – 01 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	hipolabor	hipolabor	800	1.056,00
Item: 0092 - Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/ml – 01 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	HYVIT K	HYPOFARMA	800	2.216,00
Item: 0094 - Fenitoína 100 mg Comprimido - Valor Referência: R\$ 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1.000	190,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	GLOBO	GLOBO	200	86,00
Item: 0099 - Fenitoína Sódica 50 mg/ml – 05 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	800	2.000,00

Item: 0101 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML – 5 ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 5,50						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (22.218.845/0001-90)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	0,1 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD TRANS X	GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA	1049713260015	600	2.988,00

Item: 0102 - FUROSEMIDA 20MG/ML – 02 ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 0,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SANTISA	SANTISA	800	744,00

Item: 0106 - GLICOSE 50% FRASCO PLASTICO 10 ML - Valor Referência: R\$ 0,59						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	SAMTEC	SAMTEC	.	800	448,00
Item: 0110 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFREINA 02 MG/ML – 04 ML AMPOLA - Valor Referência: R\$ 2,34						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	hypofarma	hypofarma	1038700600021	800	1.432,00
Item: 0111 - ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,04 ML - Valor Referência: R\$ 13,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CUTENOX	MYLAN	1883000210063	400	5.444,00

Item: 0113 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO - Valor Referência: R\$ 10,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	blau	blau	800	4.640,00
Item: 0114 - HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO - Valor Referência: R\$ 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (22.218.845/0001-90)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G	CORTISONAL/UNIÃO QUIMICA	500	3.555,00

Item: 0115 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - Valor Referência: R\$ 5,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CX COM 1,00 UN	COSMED	1781708070058	500	1.215,00
Item: 0120 - LEVODOPA + BENSETRAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO - Valor Referência: R\$ 1,06						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
VIVA FARMACEUTICA SA (10.447.355/0001-87)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PROLOPA BD (100 + 25) MG COM CT FR VD LEGANÉS AM	RECIPHARM S.L.U./PRODUTOS ROCHE	1010000640142	500	530,00
Item: 0130 - METILDOPA 500MG CP - Valor Referência: R\$ 1,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	EMS	EMS	1023505640011	1.000	1.100,00
Item: 0131 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO - Valor Referência: R\$ 2,65						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	AIRELA	AIRELA	.	20	53,00

Item: 0133 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - Valor Referência: R\$ 5,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037000710088	200	1.126,00
Item: 0136 - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME - Valor Referência: R\$ 7,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	creme dermatologico - prati	prati	RDC576/2021	200	1.450,00
Item: 0137 - NEOMICINA + BACITRICINA - CREME/POMADA - Valor Referência: R\$ 2,78						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	prati - 10 grs	prati	125680128006	500	1.300,00
Item: 0141 - NISTATINA CREME VAGINAL - Valor Referência: R\$ 11,54						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	prati	prati	1256800450101	200	1.890,00
Item: 0143 - NITAZOXANIDA 500 MG - Valor Referência: R\$ 2,28						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CX COM 6,00 UN	ALTHAIA	1351700320066	200	454,00
Item: 0144 - NORFLOXAXINO 400MG CP - Valor Referência: R\$ 0,43						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	1171700730029	100	41,00
Item: 0145 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA - Valor Referência: R\$ 0,77						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037007970026	1.000	240,00

Item: 0148 - CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG /ML – 02 ML FRASCO PLASTICO - Valor Referência: R\$ 1,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	farmace	farmace	110850021002	800	1.040,00
Item: 0149 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA - Valor Referência: R\$ 0,11						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	GEOLAB	GEOLAB	1542303130035	6.000	540,00
Item: 0150 - OMEPRAZOL SODICO FRASCO 40 MG - 20 AMPOLA 10 ML - Valor Referência: R\$ 7,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	blau	blau	116370165001	800	6.200,00
Item: 0151 - Ondansetrona Cloridrato 4 mg Comprimido Orodispersive - Valor Referência: R\$ 0,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	LEGRAND	LEGRAND	1677306520011	600	138,00
Item: 0167 - Succinato Sódico de Metilprednisolona 500 mg Ampola - Valor Referência: R\$ 21,52						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(22.218.845/0001-90)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	500 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + QUIMICA	UNIMEDROL/U NIÃO	1049711320029	800	15.952,00
Item: 0169 - Sulfato de Morfina 10 mg/ml Ampola 1 ml - Valor Referência: R\$ 3,72						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037007870099	800	1.448,00
Item: 0173 - Tartarato de Metoprolol 5 mg/5 ml Ampola - Valor Referência: R\$ 14,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante		Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO		400	5.120,00
Item: 0174 - Tramadol 50 mg/ml Ampola 2 ml - Valor Referência: R\$ 1,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	TEUTO	TEUTO	1037005020063	800	880,00
Item: 0175 - Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Ampola 5 ml - Valor Referência: R\$ 4,28						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
Med Center Comercial Ltda (00.874.929/0001-40)	Adjudicado em: 10/07/2026 - 14:35:35 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	CX COM 5,00 UN	ZYDUS	1565100450026	800	3.424,00

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:842074DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 079/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Pregão Eletrônico - 79/2026			
Resultado da Homologação			
0002 - ACEBROFILINA XPE ADULTO 50mg / 5ml - 120ML - Valor Referência: 13,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	7,69	153,80	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0009 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG COMPRIMIDO - EMS - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,85	595,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0012 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – 01 ML AMPOLA - 150 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML - Valor Referência: 9,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	8,30	12.450,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0014 - AMINOFILINA 24 MG/ML – 10 ML AMPOLA - farmace - Valor Referência: 2,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	2,66	2.128,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0015 - BENZETACIL 1.200.000 U – 04 ML FRASCO - TEUTO - Valor Referência: 5,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,57	557,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0016 - BENZETACIL 600.000UI – FRASCO - TEUTO - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8,25	825,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0021 - BUPROPIONA 150 MG CP. - EMS - Valor Referência: 0,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,33	660,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0023 - BROMOPRIDA 10MG CP. - PRATI - Valor Referência: 0,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,19	95,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0031 - BROMOPRIDA 5MG/ML – 02 ML - hipolabor - Valor Referência: 1,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1,39	1.390,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0032 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG/ML + 500 MG/ML AMPOLA - 2ML - Valor Referência: 1,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	1,56	1.560,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0033 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES - 20 MG/ML AMPOLA - hipolabor - Valor Referência: 1,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1,05	1.050,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0034 - CARBOCISTEÍNA XPE - 80ML - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	4,50	225,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0036 - CETOCONAZOL CREME - NATIVITA - Valor Referência: 5,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,79	95,80	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0038 - CITALOPRAM 20 MG CP. - PRATI - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,13	260,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0042 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,16	320,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0048 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - EMS - Valor Referência: 0,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07	140,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0049 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL - TEUTO - Valor Referência: 8,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7,20	144,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0050 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - TEUTO - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50	500,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0052 - Claritromicina 500 mg Comprimido - EMS - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,47	735,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0057 - Cetoprofeno IV 100 mg – Frasco - cristalia - Valor Referência: 3,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	3,63	2.904,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0059 - Cloreto de Sódio 0,9% – 10 ml Frasco Plástico - SAMTEC - Valor Referência: 9,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,31	186,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0060 - Cloreto de Suxametônio 100 mg Frasco - 100 MG PO SOL INJ CT FA VD TRANS - Valor Referência: 16,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	15,00	3.000,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0061 - Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml – 03 ml Ampola - 3ML - Valor Referência: 3,27			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	3,27	2.616,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0062 - Cloridrato de Bupivacaína 5 mg/ml – 20 ml Frasco - hipolabor - Valor Referência: 25,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	14,00	5.600,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0065 - Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml – 10 ml Ampola - TEUTO - Valor Referência: 4,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3,70	2.960,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0069 - Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/ml – 02 ml Ampola - hipolabor - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1,05	840,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0074 - Dextroclorfeniramina Maleato 0,4 mg/ml Solução Oral - PRATI - Valor Referência: 4,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4,62	231,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0076 - Diazepam 10 mg Comprimido - SANTISA - Valor Referência: 0,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05	100,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0079 - Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução Oral - farmace 10 ml - Valor Referência: 2,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	2,17	434,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0080 - Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/200 doses - CX COM 1,00 UN - Valor Referência: 24,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Med Center Comercial Ltda	23,33	1.399,80	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0082 - Diazepam 10 mg/ml – 02 ml Ampola - SANTISA - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,93	930,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0084 - Decanoato de Haloperidol 70,52 mg/ml – 01 ml Ampola - 50 MG/ML SOL INJ CT 3 AMP VD AMB X 1 ML - Valor Referência: 6,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,20	4.200,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0085 - Diclofenaco Sódico 75 mg/ml – 03 ml Ampola - 3ML - Valor Referência: 0,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,76	608,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0090 - Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 01 ml Ampola - SER 1ML - Valor Referência: 12,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	12,14	18.210,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0091 - Epinefrina 1 mg/ml – 01 ml Ampola - hipolabor - Valor Referência: 1,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1,32	1.056,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0092 - Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/ml – 01 ml Ampola - HYVIT K - Valor Referência: 2,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	2,77	2.216,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0094 - Fenitoína 100 mg Comprimido - TEUTO - Valor Referência: 0,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,19	190,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0096 - Fluconazol 150 mg Cápsula - GLOBO - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,43	86,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0099 - Fenitoína Sódica 50 mg/ml – 05 ml Ampola - TEUTO - Valor Referência: 3,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,50	2.000,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0101 - FLUMAZENIL 0,5 MG/ML – 5 ML AMPOLA - 0,1 MG/ML SOL INJ IV CT 5 AMP VD TRANS X - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,98	2.988,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0102 - FUROSEMIDA 20MG/ML – 02 ML AMPOLA - SANTISA - Valor Referência: 0,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,93	744,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0106 - GLICOSE 50% FRASCO PLASTICO 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,56	448,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0110 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFREINA 02 MG/ML – 04 ML AMPOLA - hypofarma - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1,79	1.432,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0111 - ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,04 ML - CUTENOX - Valor Referência: 13,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	13,61	5.444,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0113 - HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO - blau - Valor Referência: 10,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	5,80	4.640,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0114 - HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO - 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 20 G - Valor Referência: 7,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	7,11	3.555,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0115 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - CX COM 1,00 UN - Valor Referência: 5,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Med Center Comercial Ltda	2,43	1.215,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0120 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO - PROLOPA BD (100 + 25) MG COM CT FR VD AM - Valor Referência: 1,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA FARMACEUTICA SA	1,06	530,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0130 - METILDOPA 500MG CP - EMS - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,10	1.100,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0131 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO - AIRELA - Valor Referência: 2,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2,65	53,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0133 - METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL - TEUTO - Valor Referência: 5,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5,63	1.126,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0136 - MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME - creme dermatologico - prati - Valor Referência: 7,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	7,25	1.450,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0137 - NEOMICINA + BACITRICINA - CREME/POMADA - prati - 10 grs - Valor Referência: 2,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	2,60	1.300,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0141 - NISTATINA CREME VAGINAL - prati - Valor Referência: 11,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	9,45	1.890,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0143 - NITAZOXANIDA 500 MG - CX COM 6,00 UN - Valor Referência: 2,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Med Center Comercial Ltda	2,27	454,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0144 - NORFLOXAXINO 400MG CP - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,41	41,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0145 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA - TEUTO - Valor Referência: 0,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24	240,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0148 - CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10 MG /ML – 02 ML FRASCO PLASTICO - farmace - Valor Referência: 1,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	1,30	1.040,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0149 - OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA - GEOLAB - Valor Referência: 0,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	0,09	540,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0150 - OMEPRAZOL SODICO FRASCO 40 MG - 20 AMPOLA 10 ML - blau - Valor Referência: 7,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	7,75	6.200,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0151 - Ondansetrona Cloridrato 4 mg Comprimido Orodispersive - LEGRAND - Valor Referência: 0,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,23	138,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0167 - Succinato Sódico de Metilprednisolona 500 mg Ampola - 500 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + - Valor Referência: 21,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	19,94	15.952,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0169 - Sulfato de Morfina 10 mg/ml Ampola 1 ml - TEUTO - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,81	1.448,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0173 - Tartarato de Metoprolol 5 mg/5 ml Ampola - TEUTO - Valor Referência: 14,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,80	5.120,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0174 - Tramadol 50 mg/ml Ampola 2 ml - TEUTO - Valor Referência: 1,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,10	880,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
0175 - Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Ampola 5 ml - CX COM 5,00 UN - Valor Referência: 4,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Med Center Comercial Ltda	4,28	3.424,00	Homologado em 10/07/2026 14:36:11 Por: Victor Miranda Cortácio Simas
VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:EFD6FD74

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Edital Nº01/2026

Processo de seleção de diretores - Gestão Democrática

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DE DIRETOR(A)**, das unidades de ensino: Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho, Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Rodrigues e Escola Municipal Capitão Evaristo do município de Barão de Monte Alto/MG, que se realizará nos termos deste Edital, em observância da Lei Municipal nº 970 /2022 e do Decreto nº 060/2026, de 10 de Julho de 2026.

O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino supracitadas, será constituído, pelas seguintes etapas.

Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);

Divulgação da lista dos candidatos inscritos;

Prova escrita (Múltipla Escolha)

Publicação do Gabarito Oficial

Publicação dos Resultados Preliminares

Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar

Julgamento Recurso

Divulgação da lista pós Recursos

Análise da Documentação pela Comissão

Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação

Prazo para interposição de Recursos para a Votação

Divulgação dos classificados para a votação pós recursos

Votação pela Comunidade Escolar

Divulgação dos eleitos

Divulgação da lista de reserva

Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar da votação

Divulgação do resultado final pós recurso

Homologação do resultado final

Assinatura do Termo de Compromisso

Nomeação do candidato pelo chefe do poder executivo por ato administrativo dentre os eleitos.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita (Múltipla Escolha) se dará através da Comissão Temporária, conforme Portaria nº 051/2026 de 10 de Julho de 2026.

DOS REQUISITOS

Conforme Lei Complementar nº 970/2022, e em atendimento à meta 19 (dezenove) do Plano Nacional de Educação, sendo definido os critérios técnicos de mérito e desempenho, através de Decreto Municipal nº 060/2026, o Prefeito Municipal tornou público estabelecendo os seguintes requisitos/critérios para o certame:

O candidato ao cargo de direção poderá pertencer ao quadro de servidores efetivos, encontrar-se em estágio probatório ou servidor contratado que tenha no mínimo três (3) anos de atuação na área da Educação seja em qualquer esfera, público ou privado;

Comprovar a conclusão em:

Curso de graduação na área da Educação ;

Não estar afastado por licença médica, comprovado por meio de declaração e órgão competente da Administração Municipal e afins;

Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo o seu funcionamento;

Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 2 (dois) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

Os candidatos inscritos serão submetidos a uma avaliação, que deverá ser aplicada pelos membros da Comissão Temporária responsável pelo certame, nomeados por Portaria Municipal. Serão habilitados para a próxima fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% dos pontos na avaliação, sendo considerados aptos os 9 (nove) primeiros colocados;

Dentre os pré-candidatos aprovados (aptos) nos critérios técnicos de “DESEMPENHO NA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO” e de “ANÁLISE DE CURRÍCULO/FORMAÇÃO E DISPONIBILIDADE”, o processo de escolha dos candidatos do cargo de Diretor Escolar contará com a realização de consulta a Comunidade Escolar.

Após o término da etapa de nomeação do servidor para o cargo de Diretor Escolar, e assinatura do termo de compromisso, deverá ser publicado Decreto Municipal, da nomeação do candidato que exercerá esta função.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barão de Monte Alto/MG será coordenado por COMISSÃO TEMPORÁRIA do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS)

Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições serão realizadas nos dias 13/07/2026 a 21/07/2026, no horário das 08:00 às 15:00, junto a Secretaria Municipal de Educação na sede do município de Barão de Monte Alto.

3.2.3 A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos disponíveis neste edital.

O(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada ou documentos originais dos seguintes documentos;

CPF;

RG ou documento equivalente com foto.

Os documentos deverão ser protocolados, EM DUAS VIAS, em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, contendo, xerox do CPF, RG ou documento equivalente com foto, Currículo acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos, Comprovante de residência, Certidão de antecedentes criminais,

Declaração de Disponibilidade (ANEXO VI), Declaração que consta nos Itens 2.2.2 e 2.2.4 (se houver),

Certidão de quitação Eleitoral e Declaração de Tempo de Serviço na Função Pública (se houver), Cópia do Termo de Posse (se houver), constando na parte externa da face frontal os seguintes dados: PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2026

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo) CPF-

3.2.5.1.O candidato que deixar de apresentar quaisquer um dos documentos listados no item 3.2.5. será eliminado.

Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Barão de Monte Alto de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada de todos os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3.2.1. deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A publicação da listagem dos candidatos será divulgada através da Secretaria de Educação até 23 de julho de 2026.

SEGUNDA ETAPA (PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA)

Esta SEGUNDA ETAPA consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR (20 questões); LÍNGUA PORTUGUESA (05 questões); MATEMÁTICA (05 questões); INFORMÁTICA (10 questões) e CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (10 questões) totalizando 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta, com duração de 03 (três) horas - com total de 100,00 (cem) pontos.

O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;

Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

Cada questão objetiva valerá 2,00 (dois) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 100,0 (cem pontos);

Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder às questões do caderno de questões, sob pena de desclassificação do candidato.

Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total das questões objetivas;

A nota final da prova será obtida, considerando o número total de acertos dos candidatos.

Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com até 10 (dez) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova.

Os portões serão abertos em até 30 (trinta) minutos antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, às 07h50min, no horário oficial de Brasília/DF.

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, portando documento pessoal de identificação com foto (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) original, legível e constar na relação de inscritos.

A prova escrita (múltipla escolha) terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada no dia 01 de Agosto de 2026, no horário das 08h00 às 11h00, na Escola Municipal Professora Olívia Maria Coelho, em Barão de Monte Alto/MG.

O(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova escrita (múltipla escolha) será eliminado.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR:

LDBN lei 9394/96;

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 e suas alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA

Resolução CNE 02/2017 - Institui Base Nacional Comum Curricular

Gestão de programas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão textual

Semântica;

Concordância e regência verbo-nominal;

Colocação pronominal; b.5) Ortografia;

Variantes Linguísticas;

Textualidade;

Metodologia da Língua Portuguesa.

INFORMÁTICA:

Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle), Organização de pastas e arquivos, Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear);

Editor de Textos Microsoft Word;

Criação, edição, formatação e impressão, Criação e manipulação de tabelas, Inserção e formatação de gráficos e figuras;

Internet: Conceitos, Internet Explorer, Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail);

Sistemas de Informação: Características e componentes, Recursos de hardware e software, Aplicações.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico;

CONHECIMENTO PEDAGÓGICO

Planejamento e currículo escolar

Elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Diretrizes curriculares e normas da educação básica

Metodologias de ensino e aprendizagem

Adequação curricular à diversidade cultural e social dos alunos.

Avaliação de desempenho escolar e de aprendizagem.

Utilização de instrumentos e indicadores para monitoramento pedagógico.

Feedback e acompanhamento de resultados.

DO GABARITO E DO RESULTADO

O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 04 de Agosto de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação de Barão de Monte Alto/MG.

Será considerado(a) aprovado(a) para a TERCEIRA ETAPA do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 50% de rendimento na prova objetiva (Múltipla Escolha), ou seja, 50,0 (cinquenta) pontos.

A publicação dos resultados preliminares para a TERCEIRA ETAPA serão divulgados no dia 10 de Agosto de 2026 no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG.

DOS RECURSOS

Proclamado o resultado, os candidatos aprovados para a terceira fase poderão interpor recurso junto à Comissão Temporária responsável pelo Processo Seletivo, mediante preenchimento de formulário de Recurso ANEXO V.

O prazo para interposição de Recurso, que não terá efeito suspensivo, será dia 12/08/2026.

O julgamento dos Recursos ocorrerá no dia 13/08/2026 conforme o Cronograma.

Após o julgamento, lista de classificados pós Recursos será divulgada no dia 13/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG.

TERCEIRA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTOS)

Para a análise dos documentos, serão considerados os documentos que constam no item 3.2.5 deste edital.

A análise da documentação será realizada pela Comissão Temporária responsável pelo certame, no dia 07/08/2026;

Após a análise da documentação, o resultado preliminar dos classificados para a votação será divulgado no dia 14/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG conforme o cronograma;

O prazo para interposição de recursos para a votação, que não terá efeito suspensivo, iniciar-se no dia 17/08/2026;

A lista de classificados para a votação, após análise dos recursos, será divulgada no dia 18/08/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG

QUARTA ETAPA (VOTAÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR)

Os candidatos aprovados serão votados pela Comunidade Escolar, visando subsidiar a decisão da Administração Pública para o exercício da função de Diretor(a) Escolar, no dia 28 (vinte e oito) de Agosto.

3.9. A homologação do resultado final será publicada no dia 01/09/2026, no mural da Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto/MG

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que obtiver o maior número de votos na votação realizada pelo Conselho

Municipal de Educação – CME será nomeado, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de Diretor(a) Escolar.

No ato da designação, o(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se a exercer, com eficácia e eficiência, as atribuições específicas da função (ANEXO IV).

O não cumprimento das disposições constantes no Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, por meio de ofício circular de ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 10 de Julho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	ETAPA	DATA
01	Lançamento do Edital	10/07/2026
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	13/07/2026 a 21/07/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	23/07/2026
04	Prova escrita (Múltipla Escolha)	01/08/2026
05	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar	04/08/2026
06	Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar.	05/08/2026
07	Publicação do Gabarito oficial Definitivo.	06/08/2026
08	Análise de Títulos (documentos)	07/08/2026
09	Publicação dos Resultados Preliminares	10/08/2026
10	Prazo para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar	12/08/2026
11	Julgamento Recurso	13/08/2026
12	Divulgação da lista pós Recursos	13/08/2026
13	Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação	14/08/2026
14	Prazo para interposição de Recursos para a Votação	17/08/2026
15	Divulgação dos classificados para a votação pós recursos	18/08/2026
16	Votação pela Comunidade Escolar	28/08/2026
17	Divulgação dos eleitos	31/08/2026
18	Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/09/2026
19	Posse dos Eleitos	04/01/2027

ANEXO I

ITEM	ETAPA	DATA
01	Lançamento do Edital	10/07/2026
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	13/07/2026 a 21/07/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	23/07/2026
04	Prova escrita (Múltipla Escolha)	01/08/2026
05	Publicação do Gabarito Oficial Preliminar	04/08/2026
06	Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar.	05/08/2026
07	Publicação do Gabarito oficial Definitivo.	06/08/2026
08	Análise de Títulos (documentos)	07/08/2026
09	Publicação dos Resultados Preliminares	10/08/2026
10	Prazo para interposição de	12/08/2026

	Recursos quanto ao resultado preliminar	
11	Julgamento Recurso	13/08/2026
12	Divulgação da lista pós Recursos	13/08/2026
13	Divulgação Preliminar da lista dos classificados para votação	14/08/2026
14	Prazo para interposição de Recursos para a Votação	17/08/2026
15	Divulgação dos classificados para a votação pós recursos	18/08/2026
16	Votação pela Comunidade Escolar	28/08/2026
17	Divulgação dos eleitos	31/08/2026
18	Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/09/2026
19	Posse dos Eleitos	04/01/2027

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR

2 – DADOS PESSOAIS DO DIRETOR

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Eu matrícula

nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Unidade

Escolar, em consonância com a Lei Municipal nº que alterou a Lei Municipal Complementar nº , comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;

Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;

Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;

Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;

Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa,

utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;

Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da

qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino. VII- Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.

Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.

Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.

Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar.

Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;

Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;

Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;

Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;

Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;

Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Barão de Monte Alto/MG, de de 2026.

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar

CPF

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

para escolha democrática de diretores, constante no Edital nº 001/2026 e em suas retificações, divulgados pela Secretaria Municipal de Educação de Barão de Monte Alto), e no Mural da Prefeitura de Barão de Monte Alto.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a vaga de Diretor na unidade escolar..... no “Processo Seletivo para escolha democrática de diretores”, apresento recurso junto a Comissão Temporária responsável pelo referido processo seletivo contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Barão de Monte Alto/MG, de de 2026.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM REGIME INTEGRAL PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu, CPF no :

RG no : , residente no município de UF: Telefone: () E-mail: , candidato(a) a vaga de DIRETOR ESCOLAR na , DECLARO que estou ciente e que tenho disponibilidade para dedicação integral ao referido cargo, para cumprir as atividades inerentes cargo de diretor escolar.

Barão de Monte Alto/MG, de de 202.

Assinatura do Candidato a Diretor Escolar
CPF:

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:B16C93C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0050/2026
Após averiguar o resultado do Pregão nº0050/2026 referente ao processo 00014326, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS	Romerito Mendes da rocha	Marca Própria	3.400,00	3.833,33	11,30%	10/07/2026

10 de julho de 2026 11:53:21

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2590CF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0050/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00502026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/07/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - APREENSÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS	Romerito Mendes da rocha	Marca Própria	3.400,00	3.833,33	11,30%	10/07/2026

10 de julho de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:14553319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG					
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO					Exercício: 2026
CNPJ: 18.712.174/0001-42 Telefone: 3532613314					
CONTRATO 127/2025 - APOSTILA 13/2026 - LEI 14.133/21					
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026		Tipo: 4 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Descrição: combustível					
Fornecedor: 3258 - 21.641.121/0001-92 - AUTO POSTO CAMPANHA LTDA					
Processo: 23		Data: 10/02/2025	Modalidade: 10 - PREGÃO - SRP		
Informações Apostila					
Celebração: 02/07/2026		Tipo: APOSTILA	Sub-Tipo: REAJUSTE	Status: ELABORADO	Valor: -4.163,75
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
31	6970	ETANOL	2.898,5310	4,1000	-2.463,75
		ÁLCOOL HIDRATADO COMUM			
33	6970	ETANOL	2.000,0000	4,1000	-1.700,00
		ÁLCOOL HIDRATADO COMUM			

TOTAL APOSTILA	ITENS: 2	4.898,5310	-4.163,75

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:22EF10B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA - PROCESSO 0091/2026 - DISPENSA 0021/2026

Ata de Processo Deserto					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Prefeitura Municipal da Campanha					
Dispensa Eletrônica - 21/2026					
Datas Relevantes					
Publicado	Início dos lances			Final dos Lances	
06/07/2026 14:59	10/07/2026 10:01			10/07/2026 16:01	
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	KIT PROFISSIONAL PARA COLETA DE IMPRESSOES DIGITAIS	R\$ 604,66	1,00	UN	Deserto
0002	LENCO UMEDECIDO - PACOTE COM 400 UNIDADES	R\$ 14,16	20,00	PCT	Deserto
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
06/07/2026	avisokitparacoletadeimpressoesdigitais.pdf				
Chat					
Data	Apelido	Frase			
10/07/2026 -10:01:01	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.			
CAROLINA DA SILVA ARANTES					
Operador de Compra Direta					
LUCAS CARVALHO BRANDÃO					
Apoio					

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:AA93AC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

Processo Licitatório	096/2026
Pregão Eletrônico	027/2026
Registro de Preços	024/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
PREFERÊNCIA ME EPP	CONFOME LEI
Valor Estimado da Contratação	R\$ 8.001.144,08 (oito milhões e um mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE HOSPITALAR E INSUMOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E A DEMANDA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS AMBIENTES E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).
Data da Sessão Pública	Dia 28/07/2026 às 08:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:DBCA8C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Transposição e Transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, de acordo com a Lei Complementar nº 171/2023 e suas atualizações.

O **Prefeito de Diamantina**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, artigo 80 da Lei Orgânica deste Município, e;

Considerando a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 171, de 09 de maio de 2023, e suas posteriores atualizações, especialmente a Lei Complementar nº 186, de 20 de outubro de 2025.

Considerando a realização de “Transposição e Transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde” de Diamantina, relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado;

Considerando que a Transferência de Saldos Financeiros é a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão - a Secretaria Municipal de Saúde - e do mesmo programa de trabalho, e possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial);

Considerando que a Transposição é a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão - a Secretaria Municipal de Saúde -, com a possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que os saldos financeiros referem-se aos saldos de recursos de exercícios anteriores ou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando o que dispõe no artigo nº 5º da Lei Municipal nº 4.381, de 17 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual;

E considerando a autorização dada pela Lei Municipal nº 4.330, de 04 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias no seu artigo 29, para fazer a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição e transferência de saldos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Diamantina no valor de **R\$6.147.581,48** (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), relativos aos repasses da Secretaria de Estado de Saúde e de saldos resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº171/2023 e sua alteração pela Lei Complementar Estadual nº 186, de 20 de outubro de 2025.

§1º. A Transposição de Saldos Financeiros no valor de R\$6.027.919,00 (Seis milhões, vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais) e a Transferência de Saldos Financeiros no valor de R\$119.662,48 (Cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$6.147.581,48 (seis milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

§2º As Transposições e Transferências serão distribuídas nos seguintes valores por categoria econômica:

I - Despesas Correntes: R\$5.853.159,48 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

II - Despesas de Capital: R\$294.422,00 (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

§3º. As programações orçamentárias serão incorporadas nos seguintes objetos:

I – Aquisição de equipamentos, computadores, móveis e veículo para a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 202.162,85 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1610 FMS - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0001 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
PROJETO ATIVIDADE: 1003 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAUDE			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1855	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 202.162,85
TOTAL			R\$ 202.162,85

II – Aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica, no valor total de R\$352.178,97 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1625 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
PROGRAMA: 0004 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
PROJETO ATIVIDADE:2029 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1871	3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DISTRIB. GRATUITA	R\$352.178,97
TOTAL			R\$ 352.178,97

III - Custeio dos serviços de gestão da saúde no valor total de R\$ 18.602,72 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) incluindo a prestação de serviços e a aquisição de materiais, na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1610 FMS - ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0001 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
PROJETO ATIVIDADE:2114 PROMOVER A GESTAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1872	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.602,72
2.621.000.0000.000	1873	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 18.602,72

IV- Custeio das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Média e Alta Complexidade hospitalar e ambulatorial, no valor total de R\$ 1.032.587,68 (um milhão, trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1622 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			

SUB FUNÇÃO: 302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0005 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO ATIVIDADE: 2045 MANTER AS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1876	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.043,04
2.621.000.0000.000	1875	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 100.000,00
2.621.000.0000.000	1874	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 400.000,00
2.621.000.0000.000	1819	3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 139.648,33
TOTAL			R\$ 690.691,37
PROJETO ATIVIDADE: 2097 MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMAS DO CISAJE			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1877	3.3.93.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 341.896,31
TOTAL			R\$ 341.896,31
TOTAL GERAL			R\$ 1.032.587,68

V- Pagamento de Pessoal da Administração Geral - Gestão e Operacionalização do SUS no valor de R\$ 482.660,08 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos) - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade, incluindo os encargos sociais, na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1610 FMS - ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0001 MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE			
PROJETO ATIVIDADE: 2114 PROMOVER A GESTAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1878	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 28.101,18
2.621.000.0000.000	1879	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 389.000,00
2.621.000.0000.000	1880	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$24.558,90
2.621.000.0000.000	1881	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 41.000,00
TOTAL			R\$ 482.660,08

VI- Pagamento de Pessoal da Atenção Básica - R\$1.602.414,29 (um milhão, seiscentos e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) na ação de saúde relativa à remuneração do pessoal ativo em atividade, incluindo os encargos sociais, na seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1621 FMS ATENÇÃO BASICA			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 0301 ATENÇÃO BASICA			
PROGRAMA: 0003 EXPANSÃO E MELHORIA DA ATENÇÃO BASICA			
PROJETO ATIVIDADE: 2044 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1799	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 922.414,29
2.621.000.0000.000	1800	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 530.000,00
2.621.000.0000.000	1801	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
2.621.000.0000.000	1802	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 1.602.414,29

VII - Pagamento de Pessoal da Média e Alta Complexidade - R\$2.364.715,74 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) na ação de saúde relativa à remuneração do pessoal ativo em atividade, incluindo os encargos sociais, nas seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1622 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0005 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO ATIVIDADE: 2045 MANTER AS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1882	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 247.059,40
2.621.000.0000.000	1883	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.120.656,34
2.621.000.0000.000	1884	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
2.621.000.0000.000	1885	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 275.000,00
TOTAL			R\$ 1.667.715,74
PROJETO ATIVIDADE: 2034 MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAUDE MENTAL			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1886	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 45.000,00
2.621.000.0000.000	1887	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 384.000,00
2.621.000.0000.000	1888	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 6.000,00
2.621.000.0000.000	1889	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 77.000,00
TOTAL			R\$ 512.000,00
PROJETO ATIVIDADE: 2050 MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1890	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 36.000,00
2.621.000.0000.000	1891	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
2.621.000.0000.000	1892	3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 29.000,00
TOTAL			R\$ 185.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.364.715,74

VIII - Aquisição de móveis, equipamentos e computadores para Policlínica/EMAD, Laboratório, Regulação/Junta reguladora e Média e Alta Complexidade, e um veículo de 07 (sete) lugares para Hemodiálise, no valor total de R\$ 92.259,15, para ação de investimento em saúde, nas seguintes programações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 1622 FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE			
SUB FUNÇÃO: 302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

PROGRAMA: 0005 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
PROJETO ATIVIDADE: 1038 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1856	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 89.776,68
TOTAL			R\$ 89.776,68
PROJETO ATIVIDADE: 1041 ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
2.621.000.0000.000	1893	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.482,47
TOTAL GERAL			R\$ 92.259,15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 10 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:12F09E3B

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, de modo a criar os órgãos que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a “Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais”, e órgãos a ela vinculados, submetida à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG.

Parágrafo único. Acrescenta-se a Seção IX ao Capítulo VI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

Seção IX– Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais

Art. 84-D. Compete à Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais:

- I.** coordenar a implementação e o aperfeiçoamento da gestão estratégica da Administração Pública Municipal;
- II.** promover a integração entre planejamento, orçamento, execução e avaliação das políticas públicas municipais;
- III.** coordenar o acompanhamento dos programas, projetos e ações estratégicas da Administração Municipal;
- IV.** instituir e manter metodologia padronizada de gerenciamento de projetos no âmbito do Poder Executivo;
- V.** monitorar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e instrumentos de planejamento governamental, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Orçamento;
- VI.** desenvolver, monitorar e avaliar indicadores de desempenho institucional e de políticas públicas;
- VII.** elaborar relatórios gerenciais, painéis de monitoramento e instrumentos de acompanhamento da gestão municipal;
- VIII.** promover a governança, a transparência e a gestão orientada a resultados;
- IX.** coordenar o acompanhamento das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinadas ao Município;
- X.** acompanhar a execução física e financeira dos recursos oriundos de emendas parlamentares;
- XI.** monitorar os prazos, requisitos legais e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 281, de 21 de maio de 2026;
- XII.** consolidar informações para atendimento aos órgãos de controle interno e externo;
- XIII.** apoiar tecnicamente as secretarias municipais na estruturação, execução e monitoramento de projetos estratégicos;
- XIV.** exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- XV.** Coordenar, supervisionar e apoiar os procedimentos administrativos relacionados às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a “Gerência de Estratégias, Projetos e Indicadores” vinculada e submetida à Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emenda e Transferências Institucionais.

Parágrafo único. Acrescenta-se a Subseção I à Seção IX, do Capítulo VI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

Subseção I – Gerência de Estratégias, Projetos e Indicadores.

Art. 84-E. Compete à Gerência de Estratégias, Projetos e Indicadores:

- I.** coordenar o processo de planejamento estratégico da Administração Pública Municipal;
- II.** acompanhar e monitorar o cumprimento das metas, objetivos e resultados previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, no Plano de Governo e demais instrumentos de planejamento;
- III.** atuar como unidade central de gerenciamento de projetos da Administração Municipal, promovendo a padronização de metodologias, processos, instrumentos e boas práticas de gestão;
- IV.** coordenar o monitoramento da execução física, financeira e operacional dos projetos estratégicos do Município;
- V.** acompanhar cronogramas, marcos, entregas, riscos, restrições e indicadores de desempenho dos projetos governamentais;

- VI.** desenvolver, implementar e manter indicadores de desempenho institucional, eficiência administrativa, efetividade das políticas públicas e qualidade dos serviços prestados à população;
- VII.** elaborar relatórios gerenciais, painéis de monitoramento e demais instrumentos de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;
- VIII.** prestar assessoramento técnico às secretarias municipais na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações governamentais;
- IX.** realizar estudos, diagnósticos e análises de desempenho institucional para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos;
- X.** apoiar a implementação de mecanismos de governança, gestão de riscos, monitoramento e avaliação de resultados;
- XI.** promover a cultura de planejamento, inovação, monitoramento e gestão por resultados no âmbito da Administração Municipal;
- XII.** consolidar informações estratégicas destinadas ao acompanhamento da execução dos programas governamentais e dos compromissos assumidos pela Administração Municipal;
- XIII.** propor medidas de aperfeiçoamento da gestão pública municipal com base na análise de dados, indicadores e evidências;
- XIV.** apoiar a elaboração dos relatórios de gestão, prestação de contas e instrumentos de transparência relacionados às ações estratégicas da Administração Municipal;
- XV.** desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência, conforme determinação superior.

Art. 3º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a “Gerência de Monitoramento de Emendas e Transparência” vinculada e submetida à Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais.

Parágrafo único. Acrescenta-se a Subseção II à Seção IX, do Capítulo VI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

Subseção II – Gerência de Monitoramento de Emendas e Transparência.

Art. 84-F. Compete à Gerência de Monitoramento de Emendas e Transparência:

- coordenar o acompanhamento da execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinadas ao Município;
- II.** monitorar a execução física e financeira dos recursos oriundos de emendas parlamentares;
- III.** acompanhar os prazos, requisitos e obrigações previstos na legislação aplicável e nos instrumentos de transferência de recursos;
- IV.** garantir a observância das normas de transparência, rastreabilidade e publicidade estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de controle;
- V.** acompanhar a elaboração, execução e monitoramento dos planos de trabalho vinculados às emendas parlamentares;
- VI.** prestar apoio técnico às secretarias municipais e demais órgãos executores na elaboração de planos de trabalho, cronogramas de execução, termos de referência, documentos técnicos e demais instrumentos necessários à formalização e execução das emendas parlamentares;
- VII.** orientar e apoiar as unidades executoras na organização, conferência e consolidação da documentação necessária à instrução processual, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos;
- VIII.** acompanhar a regularidade documental dos processos relacionados às emendas parlamentares, promovendo diligências e orientações para correção de inconsistências ou complementação de informações;
- IX.** consolidar informações necessárias à prestação de contas e ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo;
- X.** monitorar o cumprimento das disposições do Decreto Municipal nº 281, de 21 de maio de 2026, da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis;
- XI.** coordenar a manutenção e atualização das informações relativas às emendas parlamentares nos sistemas de gestão, transparência e controle;
- XII.** elaborar relatórios gerenciais sobre a execução das emendas parlamentares e seus resultados;
- XIII.** promover a integração entre os órgãos executores, setores financeiros, contábeis, orçamentários, de planejamento e controle interno para assegurar a correta aplicação dos recursos recebidos;
- XIV.** acompanhar a implementação de mecanismos de rastreabilidade das emendas parlamentares e a divulgação das informações exigidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente;
- XV.** manter banco de dados atualizado contendo informações sobre emendas parlamentares, autores, objetos, valores, situação da execução, prazos, instrumentos celebrados e resultados alcançados;
- XVI.** promover a articulação institucional entre os órgãos municipais, parlamentares, assessorias parlamentares, órgãos concedentes e entidades beneficiárias, visando assegurar a adequada execução dos recursos destinados ao Município;
- XVII.** desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência, conforme determinação superior.

Art. 4º. Ficam instituídos os seguintes órgãos de Nível Tático, vinculados e submetidos à Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais:

- I** – Setor de Transparência e Rastreabilidade;
- II** – Setor de Apoio Técnico e Impedimentos.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos órgãos instituídos serão consignadas no Anexo III da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, conforme estrutura administrativa.

Art. 5º - Em razão das alterações promovidas, acrescenta-se o inciso IX ao art. 64 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual terá a seguinte redação:

IX – Diretoria de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais.

- a)** Gerência de Estratégia, Projetos e Indicadores
- b)** Gerência de Monitoramento de Emendas e Transferências
- 1.** Setor de Transparência e Rastreabilidade
- 2.** Setor de Apoio Técnico e Impedimentos.

Art. 6º. Em razão das alterações promovidas por esta lei e para adequada implantação da estrutura administrativa definida neste documento, o Anexo I da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a vigorar com as seguintes alterações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Assessor Especial de Projetos de Captação de Recursos	1	COMISSÃO	R\$ 3.859,77
Diretor de Gestão Administrativa	1	COMISSÃO	R\$ 5985,22

Diretor de Planejamento e Orçamento	1	COMISSÃO	R\$ 5985,22
Diretor de Tecnologia da Informação	1	COMISSÃO	R\$ 5985,22
Diretor de Convênios, Prestação de Contas e Captação Recursos	1	COMISSÃO	R\$ 5985,22
Diretor de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais	1	COMISSÃO	R\$ 5985,22
Gerente de Bens Patrimoniais	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Controle Orçamentário e de Custos	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Convênios	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Frota de Veículos e Equipamentos	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Logística	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Planejamento	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Redes e Segurança da Informação	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Sistemas	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Estratégias, Projetos e Indicadores	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Gerente de Monitoramento de Emendas e Transferências	1	COMISSÃO	R\$ 4.373,81
Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	1	COMISSÃO	R\$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Zeladoria do Centro Administrativo	1	COMISSÃO	R\$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Apoio Administrativo do Transporte	1	COMISSÃO	R\$ 2.992,61
Supervisor de Prestação de Contas	1	COMISSÃO	R\$ 2.992,61
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Administração e Serviços Gerais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Diligências e Acompanhamento	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Documentos, Informação e Conhecimento	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Materiais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Normas e Cadastro de Bens Patrimoniais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Suporte Técnico Administrativo	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Transporte	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Transparência e Rastreabilidade	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70
Coordenador do Setor de Apoio Técnico e Impedimentos	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$ 805,70

Art. 7º. O Anexo III da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos cargos identificados sob os códigos 298, 299, 300, 301, 302 e 303 com as seguintes redações:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
298	Diretor de Gestão Estratégica, Projetos, Emendas e Transferências Institucionais.	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração; *Ensino superior devidamente reconhecido pelas instituições oficiais.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Função de chefia em nível hierárquico tático, responsável por criar estratégica da Administração Municipal, notadamente no que concerne gestão de projetos, emendas parlamentares e transferências institucionais.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Diretoria; 2. propor diretrizes, normas, metodologias e instrumentos voltados à gestão estratégica, governança pública, monitoramento de resultados, gerenciamento de projetos e acompanhamento de emendas parlamentares; 3. coordenar a implantação e o aperfeiçoamento dos sistemas de planejamento, monitoramento e avaliação da Administração Pública Municipal; 4. promover a integração entre os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os planos setoriais, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Orçamento; 5. coordenar o acompanhamento dos programas, projetos e ações estratégicas da Administração Municipal; 6. consolidar informações gerenciais destinadas ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais e demais instâncias de governança; 7. supervisionar a execução das atividades relacionadas ao monitoramento das emendas parlamentares e ao cumprimento das obrigações legais decorrentes de sua execução; 8. coordenar a política municipal de acompanhamento, monitoramento, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinadas ao Município; 9. promover a articulação institucional entre as secretarias municipais, órgãos concedentes, parlamentares, assessorias parlamentares, entidades beneficiárias e órgãos de controle, visando à adequada execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares; 10. coordenar ações destinadas ao cumprimento das exigências previstas no Decreto Municipal nº 281, de 21 de maio de 2026, na Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis; 11. supervisionar a elaboração, consolidação e divulgação das informações relativas às emendas parlamentares nos sistemas de gestão, transparência e controle; 12. coordenar o acompanhamento da execução física e financeira das emendas parlamentares, promovendo a adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a adequada aplicação dos recursos; 13. orientar e supervisionar o apoio técnico prestado às secretarias municipais na elaboração de planos de trabalho, organização documental, formalização de processos e prestação de contas dos recursos recebidos; 14. coordenar a elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos de execução, painéis de monitoramento e avaliações de resultados relacionados às emendas parlamentares e aos projetos estratégicos do Município; 15. promover a integração entre os sistemas de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, controle interno e transparência, visando garantir a rastreabilidade e a conformidade da execução dos recursos públicos; 16. coordenar a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos, planos de ação e medidas de aprimoramento da governança municipal, especialmente aqueles decorrentes de recomendações dos órgãos de controle interno e externo; 17. promover a articulação entre os órgãos da Administração Direta e Indireta para garantir o alinhamento das ações governamentais aos objetivos estratégicos do Município; 18. coordenar a elaboração de relatórios de desempenho institucional, governança e resultados da gestão municipal; 19. exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; 20. Coordenar institucionalmente o fluxo administrativo das emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, desde a indicação até a prestação de contas; 21. Supervisionar mecanismos de verificação dos impedimentos de ordem técnica; 22. Coordenar implantação do Portal Municipal de Emendas; 23. Supervisionar mecanismos de rastreabilidade e identificação do beneficiário final; 24. Desempenhar outras atividades afins.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
299	Gerente de Estratégias, Projetos e Indicadores	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração, obedecidos os percentuais estabelecidos em lei.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de gerência em nível hierárquico tático, responsável pelo gerenciamento de projetos da Administração Municipal bem como monitorar o monitorar o cumprimento das metas, objetivos e resultados previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, no Plano de Governo e demais instrumentos de planejamento.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Gerenciar o processo de planejamento estratégico da Administração Pública Municipal; 2. Gerir e monitorar o cumprimento do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, no Plano de Governo e demais instrumentos de planejamento; 3. Gerenciar projetos da Administração Municipal, promovendo a padronização de metodologias, processos, instrumentos e boas práticas de gestão; 4. Gerir a execução física, financeira e operacional dos projetos estratégicos do Município; 5. Gerir cronogramas, marcos, entregas, riscos, restrições e indicadores de desempenho dos projetos governamentais; 6. Gerenciar o processo de desenvolvimento, implementação e manutenção de indicadores de desempenho institucional, eficiência administrativa, efetividade das políticas públicas e qualidade dos serviços prestados à população; 7. elaborar relatórios gerenciais, painéis de monitoramento e demais instrumentos de acompanhamento e avaliação da gestão municipal; 8. prestar assessoramento técnico às secretarias municipais na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações governamentais; 9. Gerir o processo de estudos, diagnósticos e análises de desempenho institucional para subsidiar o processo de tomada de decisão dos gestores públicos; 10. promover a cultura de planejamento, inovação, monitoramento e gestão por resultados no âmbito da Administração Municipal; 11. Gerenciar o processo de consolidação de informações estratégicas destinadas ao acompanhamento da execução dos programas governamentais 12. Conduzir a elaboração dos relatórios de gestão, prestação de contas e instrumentos de transparência relacionados às ações estratégicas da Administração Municipal; 13. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.				

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
300	Gerente de Monitoramento de Emendas e Transferências	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração, obedecidos os percentuais estabelecidos em lei.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de gerência em nível hierárquico tático, responsável pelo gerenciamento das atividades de execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinadas ao Município.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Gerenciar a execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinadas ao Município; 2. Gerenciar a execução física e financeira dos recursos oriundos de emendas parlamentares; 3. acompanhar os prazos, requisitos e obrigações previstos na legislação aplicável e nos instrumentos de transferência de recursos; 4. Gerir a execução e monitoramento dos planos de trabalho vinculados às emendas parlamentares; 5. prestar apoio técnico às secretarias municipais e demais órgãos executores na elaboração de planos de trabalho, cronogramas de execução, termos de referência, documentos técnicos e demais instrumentos necessários à formalização e execução das emendas parlamentares; 6. Gerir as atividades de apoio e orientação as unidades executoras quanto a organização, conferência e consolidação da documentação necessária à instrução processual, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos; 7. Gerenciar o processo de verificação da regularidade documental dos processos relacionados às emendas parlamentares; 8. Gerenciar as atividades de consolidação de informações necessárias à prestação de contas e ao atendimento das demandas dos órgãos de controle interno e externo; 9. Gerenciar o cumprimento das disposições do Decreto Municipal nº 281, de 21 de maio de 2026, da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025 e demais normas aplicáveis; 10. Gerenciar a manutenção e atualização das informações relativas às emendas parlamentares nos sistemas de gestão, transparência e controle; 11. elaborar relatórios gerenciais sobre a execução das emendas parlamentares e seus resultados; 12. Gerir a implementação de mecanismos de rastreabilidade das emendas parlamentares e a divulgação das informações exigidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente; 13. Gerenciar banco de dados atualizado contendo informações sobre emendas parlamentares, autores, objetos, valores, situação da execução, prazos, instrumentos celebrados e resultados alcançados; 14. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.				

CODIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
302	Coordenador do setor de Transparência e Rastreabilidade	01	40 H semanais	Livre designação e exoneração

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO				
Cargo de coordenação em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação das atividades de transparência e publicidade de atos e recursos relativos a emendas, transferências voluntárias e atos congêneres.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Coordenar, em conjunto com a respectiva diretoria, e manter atualizado o Portal Municipal de Emendas e Transferências; 2. Coordenar o procedimento de integração entre sistemas de planejamento, orçamento, finanças, convênios, transferências e transparência pública; 3. Coordenar as atualizações das bases de dados e informações públicas relativas às emendas parlamentares, transferências voluntárias, instrumentos congêneres e parcerias celebradas pelo Município; 4. Elaborar relatórios gerenciais, demonstrativos, painéis de acompanhamento e demais instrumentos de monitoramento e transparência; 5. Coordenar a implantação e manutenção de mecanismos de rastreabilidade, trilha de auditoria e integridade das informações relativas aos recursos transferidos ao Município; 6. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.				
CODIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
303	Coordenador do setor de Apoio Técnico e Impedimentos	01	40 H semanais	Livre designação e nomeação
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO				
Cargo de coordenação em nível hierárquico tático, responsável pela coordenação das atividades de avaliação de eventuais impedimentos técnicos à execução de emendas parlamentares e instrumentos congêneres.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Coordenar o processo de análise quanto a eventuais impedimentos técnicos relacionados à execução de emendas parlamentares, transferências voluntárias, instrumentos congêneres e parcerias institucionais; 2. Coordenar as atividades de verificação de competência administrativa, a viabilidade técnica, a existência de conflitos de interesse, a adequação documental e os requisitos de rastreabilidade dos recursos públicos envolvidos; 3. Coordenar a elaboração de pareceres, notas técnicas e manifestações destinadas a subsidiar decisões administrativas e a adoção de medidas corretivas; 4. Coordenar o saneamento dos eventuais impedimentos identificados pelos órgãos concedentes, órgãos de controle ou unidades executoras; 5. Apoiar tecnicamente as secretarias municipais e demais órgãos da Administração na superação de impedimentos e no cumprimento dos requisitos necessários à execução dos recursos recebidos; 6. Coordenar o registro dos impedimentos técnicos identificados, das providências adotadas e dos resultados obtidos; 7. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato.				

Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover adaptações no Anexo V da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, tão somente para conformá-lo às alterações promovidas pela presente lei.

Art. 9º. Permanecem inalteradas as disposições não expressamente citadas pela presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 10 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D6079597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2026

PROMOÇÃO DE SERVIDORES

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, a Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos e o Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concedem promoção horizontal, a partir de 01/07/2026, prevista na lei complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar nº 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Admissão	Cargo	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
16033960	ADAILTON APARECIDO CORREA	SEMC	15/03/1999	PROFESSOR DE MÚSICA A - VIOLINO	CI	CJ
99016474	ADAO JOSE FARIA	SEMSUR	01/04/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CG	CH
97027235	ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO FONSECA	SEMUSA	12/02/1996	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 150 HS	BJ	BK
99016402	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	SEPLAG	16/03/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CG	CH
99020774	ADRIANA APARECIDA DE SOUSA SILVA	SEPLAG	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
97029700	ADRIANA DE ALMEIDA	SEMUSA	21/05/1996	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CJ	CK
99024729	ADRIANA MARIA DOS REIS	SEMDS	08/06/2011	ASSISTENTE SOCIAL	BE	BF
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	SEMUSA	22/03/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BG	BH
97027243	ADRIANE APARECIDA PEREIRA CURY	SEMUSA	12/02/1996	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 150 HS	BJ	BK
99021399	ADRIANO JUNIO EUGENIO	PROCURADORIA	18/09/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CD	CE
99041749	ADRIELLY CAROLINY ALVES DE ANDRADE	SEMUSA	28/04/2023	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CA	CB
99026151	ALAENE MARCIAL AMARAL MILAGRE	SEMED	09/04/2012	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BE	BF
99017193	ALAERCIO LUIZ DA SILVEIRA	SEMAG	09/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CG	CH
97027057	ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA	SEMUSA	08/02/1996	FARMACÊUTICO	BI	BJ
99016475	ALCIRA APARECIDA PATROCINIO DO AMARAL	SEMUSA	01/04/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BG	BH
99020716	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020827	ALESSANDRA GONTIJO COSTA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99040165	ALEX AUGUSTO DE AQUINO RESENDE	SEMUSA	18/01/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CA	CB
2026280	ALEXANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	PROCURADORIA	15/01/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CJ	CK
99020771	ALEXANDRE APARECIDO CASSIANO	SEMED	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99020933	ALEXANDRE MACEDO DE OLIVEIRA	SEMUSA	02/06/2008	MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA	AF	AG
99041440	ALEXANDRE MARIO MAIA MOYSES	PROCURADORIA	13/03/2023	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	BA	BB
99036056	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	SEMUSA	13/02/2020	DENTISTA	AB	AC
99016891	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	AG	AH
99035313	ALINE DA SILVA OLIVEIRA	SEMED	11/07/2019	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	BB	BC

				DO ENSINO FUNDAMENTAL		
99041859	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	SEMUSA	06/06/2023	FARMACÊUTICO	CA	CB
99021042	ALISSON AUGUSTO FERREIRA	SEMED	16/06/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BF	BG
99035911	AMANDA CRISTINA PINTO	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99028971	AMANDA RAFAELA SILVA	SEMED	15/05/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99014770	AMANDA SILVA TEIXEIRA	SEMED	13/03/2003	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	BG	BH
99017185	ANA CASSIA SILVA DE MORAIS	SEMED	06/06/2005	TÉCNICO ESCOLAR	CG	CH
99014503	ANA FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO DE SENA	SEMED	01/03/2002	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	BH	BI
99036540	ANA PAULA FERREIRA ARRUDA	SEPLAG	23/04/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BB	BC
99016242	ANDERSON ALVES MORAIS	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	CG	CH
99021074	ANDREA CRISTINA ALVES	SETTRANS	23/06/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016060	ANDREA LILIA TRINDADE CRUZ	SEMUSA	03/11/2004	DENTISTA	BG	BH
99021075	ANDREZA DE OLIVEIRA HENRIQUES CORTEZ	SEMUSA	23/06/2008	ENFERMEIRO	DC	DD
99016893	ANDREZA ISABEL DE SOUSA	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	BG	BH
99016478	ANDREZA MICHEL DE ALCANTARA FERREIRA	SEMED	01/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH
99019631	ANDREZA SOARES DOS SANTOS	SEMED	02/07/2007	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	CD	CE
99017194	ANGELA CORDEIRO SANTOS MELO	SEMED	09/06/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	BG	BH
99020094	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	SEMUSA	01/03/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CJ	CK
99024012	ANGELO JOSE DA SILVA MORATO	SEMUSA	07/02/2011	PSICÓLOGO	BE	BF
2028827	ANTONIO CARLOS FERREIRA	SEMUSA	01/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	BJ	BK
99020110	ANTONIO HENRIQUE CESARIO	SEMED	12/02/2008	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	AF	AG
15027804	ANTONIO OSVALDO SILVA	SEPLAG	01/03/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BJ	BK
2029505	ANTONIO RICARDO DA SILVA FILHO	SEMEJ	20/05/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	BJ	BK
99020754	APARECIDA ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AF	AG
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	SEMUSA	03/01/2011	ENFERMEIRO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CE	CF
99020112	BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	20/01/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	BE	BF
99041990	BRUNA MAIA MARTINEZ	SEMUSA	23/06/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CA	CB
99024652	BRUNA SILVA BUENO	SEMUSA	09/05/2011	FISIOTERAPEUTA	BE	BF
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	SEMUSA	19/05/2008	ENFERMEIRO	BF	BG
99020674	CACILDA FATIMA DA SILVA DUARTE	SEMED	16/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99024154	CACILDA MARIA DA SILVA DUTRA	SEMED	21/02/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
99014553	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	SEMSUR	10/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CH	CI
99041126	CARMELIA SOARES DO NASCIMENTO	SEMUSA	14/02/2023	FISIOTERAPEUTA	BA	BB
99020775	CASSIA LOPES VIANA	SEMED	05/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99031886	CASSIA LUCIA DA SILVA	SEMUSA	08/03/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BC	BD
99020832	CELMA MARTINS	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016896	CENIRA MALTA DA SILVA DELGADO	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR II 1º GRAU INGLÊS	BG	BH
99020125	CHRIS MHERY MOREIRA ALVES	SEMED	14/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020834	CHRISTIANE RODARTE NUNES	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99021043	CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO	SEMED	16/06/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AF	AG
99020961	CHRISTIANY LILIAN DE SOUZA	SEMUSA	04/06/2008	FISIOTERAPEUTA	BF	BG
99020776	CIBELE CRISTINA ALVES MAIA	SEMUSA	05/05/2008	MÉDICO PSIQUIATRA	AE	AF
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	SEMUSA	17/10/2019	DENTISTA - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CB	CC
99017189	CINARA APARECIDA FERREIRA	SEMED	07/06/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99035436	CINTIA SILVA	SEMED	29/07/2019	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AB	AC
99020701	CLAUDETE BRAZ DE OLIVEIRA	SEMED	23/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99016940	CLAUDIA DO CARMO MENDONCA TEIXEIRA	SEMED	09/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020589	CLAUDIA MARIA MARTINS SILVA	SEMED	24/03/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99016929	CLAUDIA RIBEIRO RODRIGUES	SEMED	03/05/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	DG	DH
99019957	CLAUDIA TASSIANA CRUZ E SILVA	SEMUSA	07/01/2008	ENFERMEIRO	BE	BF
99024673	CLAUDIANE SANTOS CANCADO	SETOP	20/05/2011	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AE	AF
99023840	CLAUDIANO DE CARVALHO COSTA	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99016334	CLAUDIMIR GUIMARAES	SEMUSA	07/03/2005	AGENTE DE SAÚDE	BG	BH
99020807	CLEIDE ALVES DA SILVA	SEMSDS	08/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99020134	CLEIDE DA COSTA	SEMED	12/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023841	CLEITON RODRIGUES	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CD	CE

97026743	CLEONICE APARECIDA FAUSTINO	SEMUSA	05/02/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CJ	CK
99016481	CLEUSA APARECIDA DE CARVALHO	SEMED	01/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH
99016245	CRISIANA APARECIDA CAMPOS	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	CG	CH
99020095	CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023819	CRISTINA DO AMARAL SIRINEU	SEMUSA	11/01/2011	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AE	AF
99020099	CRISTYANE DE OLIVEIRA SOUZA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020710	DALMO ALVES BELO	SEMDS	24/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99028546	DANIELA APARECIDA MIRANDA	SEMED	29/01/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99024148	DANIELA CAMILO DE FREITAS	SEMED	02/03/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
99035912	DANIELA MENDONCA ROCHA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99020119	DANIELLE VELOSO COUTINHO	SEMED	12/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
97027081	DEBORA LIGEA MACIEL BARZOLA TABRAJ	SEMUSA	08/02/1996	ENFERMEIRO	J	K
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	SEMUSA	22/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99036457	DEBORAH SANTOS BUENO FERREIRA	SEMUSA	23/03/2020	ENFERMEIRO	BB	BC
99023812	DELANO SANTIAGO PACHECO	SEMUSA	07/01/2011	MÉDICO GENERALISTA	BE	BF
99023817	DELICIO MARQUES DO CARMO JUNIOR	SEPLAN	10/01/2011	ARQUITETO	BE	BF
99020835	DENIA BETIZAIA CAMPOS ESPINDOLA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99036462	DIEYME MENDES CORREA	SEMUSA	13/04/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BB	BC
2028789	DILMA APARECIDA BARRETO DE MELO	SEMED	21/03/1996	TÉCNICO ESCOLAR	AJ	AK
99020925	DIRENE APARECIDA SILVA	SEMDS	02/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
2028495	DJAIR ANTONIO MOTTA	SEMED	06/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CJ	CK
99016934	DOLARETE DA SILVA	SEMUSA	05/05/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99014519	DOMINGUES BATISTA DOS SANTOS	SEMSUR	08/03/2002	OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO	BE	BF
99016485	DURVALINA FERNANDES DE LIMA	SEMED	01/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	BG	BH
99041734	EDILSON PAULO RODRIGUES BISPO	SETTRANS	25/04/2023	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CA	CB
99020778	EDMAR GONCALVES DUTRA	SEMED	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99035930	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEMDS	22/01/2020	TERAPEUTA OCUPACIONAL	BB	BC
99014506	EDNA NOGUEIRA RODRIGUES	SEMED	01/03/2002	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BH	BI
99020779	EDNEIA DE DEUS FERREIRA	SEPLAG	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
97033901	EDNEIA DIAS DE MELO ROCHA	SEMUSA	01/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CI	CJ
97027251	EDUARDA GRACIA DE ARAUJO ABREU CURSAGE	SEMUSA	12/02/1996	ENFERMEIRO	BJ	BK
99017197	EDUARDO DE CASTRO SALES PINTO	SEMED	09/06/2005	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	BG	BH
16033979	EDUARDO LAUDARES	SEMC	15/03/1999	PROFESSOR DE MÚSICA C - FLAUTA	AI	AJ
99036543	EDUARDO OTAVIO MACHADO DE MOURA	SEMUSA	27/04/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AB	AC
99016899	EDUARDO PARREIRA SOARES	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	AG	AH
99020837	EDVARD DE LIMA	PROCURADORIA	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017149	ELAINE MIRANDA PEREIRA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99035919	ELAINE MIRANDA PEREIRA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99020808	ELDER CASSIO FERREIRA QUADROS	CEDIDO	06/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99017198	ELEONORA OLIVEIRA AVELAR	SEMED	09/06/2005	SECRETARIO ESCOLAR	BG	BH
99028986	ELIANA DA SILVA ALMEIDA	SEMED	21/05/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99021045	ELISANDRA ZILA DE SILQUEIRA LAUDARES	SEMED	16/06/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	CG	CH
99014507	ELIZETE VILELA DE FARIA SILVA	SEMED	01/03/2002	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	BH	BI
99018578	ELIZETE VILELA DE FARIA SILVA	SEMED	03/08/2006	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017150	ELOISA CRISTINA RABELO DA SILVA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020922	ELOISA MARIA PAIVA BARROS	SEMED	27/05/2008	PSICOLOGO	BF	BG
2028770	ELTON GERALDO FORTUNATO LOPES	SEMED	20/03/1996	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	AJ	AK
99017313	ELVIRA DA CONCEIÇÃO TAVARES	SEMED	30/06/2005	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BE	BF
99020493	EMMANUELLE CHRISTMAN MORAES ARANTES JABER LAMOUNIER	SEMED	17/03/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CF	CG
99016950	ENI LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	SEMUSA	17/05/2005	AGENTE DE SAÚDE	CG	CH
99020838	ERILDA SEVERINA PEREIRA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016403	EROS AUGUSTO BUENO ALVIM	SEMUSA	16/03/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CG	CH
2026425	ETELVINA GONCALVES ROSA	SEMED	01/02/1996	SERVENTE ESCOLAR	BJ	BK
2029335	EURICO SILVA CAPANEMA	SEMUSA	22/04/1996	OFICIAL DE SERVIÇOS ELETRICISTA	CI	CJ
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	SEMUSA	30/05/2005	ENFERMEIRO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BG	BH
99020287	EVELYNE SANTOS BRANDÃO	SEMED	20/02/2008	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	AE	AF
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	SEMUSA	04/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CE	CF
99017186	FABIO FONSECA DA SILVA	SEMSUR	06/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99035903	FABIOLA DE FREITAS RIBEIRO	SEMUSA	02/01/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BB	BC

99029047	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	SEPLAG	16/06/2014	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CD	CE
99020096	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99035311	FERNANDA CRISTINA MARTINHO	SEMED	08/07/2019	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BA	BB
99016486	FERNANDA FREITAS DO AMARAL	SEMUSA	01/04/2005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CG	CH
99020092	FERNANDA MARQUES TAVARES	SEMED	13/02/2008	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	BF	BG
99036544	FERNANDA VALERIO HENRIQUES	SEMUSA	04/05/2020	MÉDICO GINECOLOGISTA	AB	AC
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	SEMUSA	15/06/1984	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AN	AO
97034100	FLAVIA ALVES FRANCA	SEMUSA	03/05/1999	FARMACÊUTICO	AI	AJ
99020718	FLAVIA ANTONIA DE SOUSA	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020839	FLAVIA CRISTINA COSTA GOMES	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
97027260	FLAVIA CRISTOVAO MESQUITA	SEMUSA	12/02/1996	PSICOLOGO	BJ	BK
97027871	FLAVIA DE CASSIA MIRANDA E SILVA	SEMUSA	01/03/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BJ	BK
99016487	FLAVIA FERNANDA OLIVEIRA QUEIROZ	SEMUSA	01/04/2005	ENFERMEIRO	AG	AH
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	SEMUSA	14/04/2008	ENFERMEIRO	BF	BG
99024041	FLÁVIA MELO POEYS	SEMED	11/02/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
2028517	FLAVIA REGINA NOGUEIRA GONCALVES	SEMED	06/03/1996	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	AJ	AK
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	SEMUSA	01/02/2005	MÉDICO GENERALISTA - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BG	BH
99024040	FRANCIELLE XAVIER DA COSTA	SEMED	11/02/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
2025909	FRANCISCO ADAILTON DA SILVA	SETOP	20/09/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS	AJ	AK
99016332	FRANCISCO ALVES DA TRINDADE	SEMAC	01/03/2005	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CG	CH
99041091	GABRIEL GERALDO DE OLIVEIRA	SEMFaz	14/02/2023	FISCAL DE RENDAS	BA	BB
99020780	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	SEMUSA	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99020840	GEANI GUIMARAES	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
2026263	GERALDO APARECIDO DOS SANTOS	SEPLAN	03/01/1996	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AI	AJ
99023970	GERALDO JUNIO DE OLIVEIRA	SETTRANS	07/02/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	AE	AF
99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	SEMUSA	22/01/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99024674	GERALDO MAGELA REIS	SEMED	16/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	BE	BF
99024675	GERFERSON RODRIGUES PEREIRA	SEMED	18/05/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
99020097	GILMAR RAIMUNDO DIAS	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BC	BD
99017187	GILSON MAGELA DE MELO	SEMSUR	06/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99021060	GISELE REGINA DE OLIVEIRA	SEMDS	17/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	SEMUSA	18/05/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AB	AC
99020098	GISLENE ALVES RIBEIRO ARAUJO	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023842	GLENES GIL SILVA MORAIS	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99023808	GRACIELA CRISTINA DA SILVA	SEMUSA	03/01/2011	ENFERMEIRO	BE	BF
97027456	GRAZIELA ALVES	SEMUSA	13/02/1996	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 150 HS	BJ	BK
99016286	GUSTAVO AURICHIO CORDEIRO	SEMUSA	01/02/2005	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	AG	AH
99036220	GUSTAVO DE SOUZA BELCHIOR	SEPLAG	12/03/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BB	BC
99020100	HAYANY FRANCISCANI RIBEIRO	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020123	HEBER CRISTIANO DA FONSECA	SEMED	12/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
2034118	HELDER FRANCISCO FERNANDES	SEMSUR	04/05/1999	MECÂNICO DE MAQUINAS E VEÍCULOS	CI	CJ
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	SEMUSA	16/12/2010	AGENTE DE SAÚDE	BE	BF
99036374	HENRIQUE MECKLER SANTOS	SEMUSA	16/03/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BB	BC
99016337	HILTON JOAO NUNES	SEMUSA	07/03/2005	AGENTE DE SAÚDE	CF	CG
99017154	INALDA DA SILVA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99021079	IRISNEIDE LEAL DO NASCIMENTO	SETTRANS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	BF	BG
99020083	IRLENE CARLOS MELO	SEMED	11/02/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	BF	BG
99016106	ISABEL CRISTINA ALVARES	SEMFaz	30/12/2004	FISCAL DE RENDAS	BG	BH
99024577	ISMAEL NUNES DE SOUZA	SEMSUR	04/05/2011	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	BE	BF
99020494	IVANDA TERESA DOS SANTOS	SEMED	17/03/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017155	IVANI APARECIDA MAIA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020781	IVONE APARECIDA SILVA DE SOUSA	SEMED	05/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020475	IZABEL MARIA PEREIRA OLIVEIRA	SEMED	11/03/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS EXATAS	BE	BF
2029211	JACIRA VIRGINIA GUIMARAES MOTA	SEMDS	15/04/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BJ	BK
99020720	JANAINA BENTO BRAGA	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020871	JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROCURADORIA	15/05/2008	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BF	BG

99016251	JANAINA GUIMARAES RIBEIRO	SEMED	01/02/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99023853	JANDERSON MATEUS MENDONCA	SETTRANS	27/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99020844	JANE APARECIDA COSTA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99021025	JANNE TORRES LIMA	SEMUSA	09/06/2008	FISIOTERAPEUTA	BF	BG
99020646	JAQUELINE MEDEIROS AMARAL DE ASSIS	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020782	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	SETTRANS	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99036557	JEFERSON DA COSTA SILVA	SEPLAG	02/06/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CB	CC
99035058	JESSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA	SEMUSA	11/06/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CB	CC
2029033	JOAO ANTONIO SOBRINHO	SEMSUR	08/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CI	CJ
99020085	JOAO LUIZ DE FREITAS FILHO	SEMED	11/02/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	AF	AG
99017156	JOELMA GLEICE RIOS FIRMINO	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020696	JONAS FERNANDES TAVARES	SEPLAN	22/04/2008	FISCAL DE OBRAS	CF	CG
99020938	JONAS GUILHERME GONCALVES	SEMC	03/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	AF	AG
97027979	JOSE ACILIO LEAO	SEMUSA	01/03/1996	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	CJ	CK
99036187	JOSE CARLOS GONÇALVES	SEMC	03/03/2020	PROFESSOR DE MÚSICA - CANTO	CB	CC
97028320	JOSE LUIS DE SOUSA	SEMUSA	04/03/1996	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	BI	BJ
2014745	JOSE MARIA INACIO	SEMAG	01/04/1987	AUXILIAR DE SERVIÇOS	AM	AN
97029858	JOSE RAIMUNDO LIDUARIO	SEMEJ	03/06/1996	OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO	BJ	BK
99016901	JOSE RICARDO GONÇALVES	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	BG	BH
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	SEMUSA	17/06/2008	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AF	AG
99041614	JULIANA DE PAULA RIBEIRO	SEMUSA	05/04/2023	PSICÓLOGO	BA	BB
99020598	JULIANA NASCIMENTO MARQUES	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99018337	JULIANA PERPETUA DE SOUZA PINTO	SEMUSA	03/04/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BF	BG
99014730	JULIANA SILVA OLIVEIRA	SEMED	28/02/2003	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AG	AH
99021026	JULIANA TEIXEIRA BARRETO	SEMUSA	09/06/2008	FISIOTERAPEUTA	BF	BG
2027502	JULIANE RESENDE DE FARIA	SEMED	14/02/1996	SECRETARIO ESCOLAR	AJ	AK
99014570	JULIO CESAR PEREIRA	SEMAG	07/05/2002	FISCAL DE POSTURAS	CH	CI
99014551	JULIO CESAR RESENDE	SEMC	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	G	H
99016253	JÚLIO CÉSAR VIEIRA DA SILVA	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	BG	BH
99020104	JUNIANE MENDES SANTOS SOUZA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99028353	JURASSIARA FONSECA DE SA	SEMED	29/01/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99020698	JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR	CONTROLADORIA	22/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99020707	JUSSARA MARTINS DE SOUZA	SEPLAG	23/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99021051	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	SEPLAG	16/06/2008	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CF	CG
99020105	KARLA ADRIANA BARBOSA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	SEMUSA	13/01/2011	ENFERMEIRO	DE	DF
99035917	KARLA MOREIRA GUIMARAES DE OLIVEIRA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BA	BB
99023845	KATRINA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULO	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CE	CF
99036548	KEILLA CRISTINA SANTOS COUY	SEMUSA	29/04/2020	PSICÓLOGO	AB	AC
99020845	KEILY CRISTINA RIBEIRO SANTOS	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
99028547	KENIA DANIELA GONCALVES CARDOSO	SEMED	29/01/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99016902	KENIA IARA RODRIGUES BATISTA	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	BG	BH
99020080	LAERCIO DE OLIVEIRA SILVA	SEMED	11/02/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	CF	CG
99020108	LEDA FABIANA NOGUEIRA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
2026476	LEILA DE FATIMA NOGUEIRA DA SILVA	SEMED	01/02/1996	SERVENTE ESCOLAR	CJ	CK
99016903	LEILA MARTINS FERREIRA	SEMED	02/05/2005	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BG	BH
2029149	LENICE DA SILVA BOLINA	SEMED	09/04/1996	SERVENTE ESCOLAR	BJ	BK
99020695	LEONARDO DOS SANTOS	SEMC	22/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99036459	LEONARDO VIEIRA RODRIGUES DA SILVEIRA	SEPLAG	27/03/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CB	CC
99016491	LEONDINA MARIA RIBEIRO RAMOS	SEMED	01/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH
99035312	LETICIA MARIA DE MELO CAMPOS	SEMED	11/07/2019	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BB	BC
99024731	LIANE MARIA MOREIRA	PROCURADORIA	08/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	BE	BF
99016507	LIBERIO VITAL ALVES	SEMAG	08/04/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	BG	BH
99022496	LIDIA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES	SEMED	22/09/2009	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BC	BD
99016904	LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	BG	BH
99020847	LILIA PAULO CORDEIRO	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023800	LILIAN RACHID DO AMARAL FARIA	SEMUSA	21/12/2010	MÉDICO ULTRA-SONOGRAFISTA	AE	AF
99016905	LILIANA GONCALVES	SEMED	02/05/2005	TÉCNICO ESCOLAR	BG	BH
99024490	LIRIAN DA CONSOLACAO MEGRE TIMOTEO TORRES	SEMED	13/04/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
99036365	LORENA RODRIGUES DE SOUSA VESPUCIO	SEMFAZ	18/03/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BB	BC
99036329	LORRAYNE RODRIGUES DE ANDRADE	SEMDE	18/03/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CB	CC

99020084	LUANDA DE ALMEIDA VIANA	SEMED	11/02/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS EXATAS	CF	CG
99016906	LUCIA DE FATIMA SILVA	SEMED	02/05/2005	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BG	BH
99020599	LUCIANA ALVES TEIXEIRA	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020600	LUCIANA ALVIM MICHELINI	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020109	LUCIANA CARLA COIMBRA SANTOS	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AF	AG
99016756	LUCIANA MEDEIROS TORRES FONSECA	SEMUSA	25/04/2005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CG	CH
99021082	LUCIANO GONÇALVES CAMPOS	SEMED	23/06/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99041988	LUCIANO JOSE DE MENDONCA DA CUNHA	SETTRANS	23/06/2023	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	BA	BB
99016907	LUCIENE CRISTOVAM DA FONSECA ALVES	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR II 1º GRAU INGLÊS	BG	BH
99020785	LUCIENE ISABEL DA COSTA	SEMED	05/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020601	LUCILENE DINIZ	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AF	AG
99020111	LUCIMARA AMARAL PEDROSA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020761	LUIZA ADELIA PEREIRA LOPES	SEMED	29/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AF	AG
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	SEMUSA	30/05/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CE	CF
99017315	MAGALI CRISTINA ESTEVAM DOS SANTOS	SEMED	30/06/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99028444	MAGNA LOPES MIRANDA SILVA	SEMED	04/02/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BE	BF
99020881	MAICOM MARQUES DE PAULA	SEMUSA	19/05/2008	ASSISTENTE SOCIAL	CF	CG
99020848	MAILDES UMBELINA MAMEDE	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016937	MARCELINO BASTOS SOUSA	SEMSUR	05/05/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	SEMUSA	01/02/2005	FARMACÊUTICO	CG	CH
99020288	MARCELO DE SOUZA SILVA	SEMED	19/02/2008	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	BF	BG
99020882	MARCELO GOMES GONTIJO	SEMED	19/05/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	CF	CG
99020800	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA	SEMED	28/04/2008	SECRETARIO ESCOLAR	BF	BG
99035916	MARCIA ROCHA FARIA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99020708	MARCIANO GONCALVES PEREIRA	SEMSDS	16/04/2008	OFICIAL DE SERVIÇOS CARPINTeiro	BF	BG
2029882	MARCIO ALVES DE SOUSA	SEMSUR	03/06/1996	OFICIAL DE SERVIÇOS ELETRICISTA	CJ	CK
2027677	MARCIO MAIA TEIXEIRA	SEMSDS	26/02/1996	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BI	BJ
99016942	MARCIONE QUADROS MIRANDA	SEMED	09/05/2005	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS EXATAS	BG	BH
99017171	MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA NETO	SEPLAG	06/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CG	CH
99021035	MARCOS PEDRO DE ARAUJO	SEMUSA	11/06/2008	FISIOTERAPEUTA	BF	BG
99024578	MARCOS VENÍCIO REIS	SETTRANS	04/05/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99023846	MARCUS VINICIUS DE SOUZA	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	AD	AE
99028533	MARGARETE MARIA DE MIRANDA	SEMED	29/01/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99015888	MARGARIDA MARIA DE PAULA	SEMED	02/08/2004	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BF	BG
99020851	MARIA ADONINA DE ARAUJO XAVIER	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
97028061	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL	SEMUSA	01/03/1996	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	AJ	AK
99014508	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	SEMED	01/03/2002	SERVENTE ESCOLAR	CH	CI
97026514	MARIA APARECIDA RODRIGUES NOGUEIRA	SEMUSA	01/02/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS	CJ	CK
99016501	MARIA CELIA RODRIGUES ALVES	SEMED	05/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH
99014720	MARIA CLAUDIA MESQUITA LACERDA	SEMED	26/02/2003	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CG	CH
99014510	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	SEMED	01/03/2002	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH
97027529	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE	SEMUSA	14/02/1996	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	AJ	AK
99016938	MARIA DE LOURDES FRANCISCANI RIBEIRO	SEMUSA	05/05/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CG	CH
99016916	MARIA LAURA AMARAL FARIA SILVA	SEMED	02/05/2005	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	AG	AH
99024269	MARIA LUIZA GROSSI	SEMC	24/03/2011	HISTORIADOR	CE	CF
99016918	MARIA MONICA DA SILVA	SEMED	02/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AG	AH
99017165	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99016494	MARIA TEREZA COSTA GATO E OLIVEIRA	SEMUSA	01/04/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CG	CH
99020681	MARILENE APARECIDA DO AMARAL	SEMED	17/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99020854	MARILIA DE DIRCEU SILVA MEIRELES	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016258	MARIO LUCIO NETO	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	CG	CH
99020706	MARISE DAS DORES SANTOS BERNARDO	SEPLAG	23/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99017723	MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA	SEMUSA	05/12/2005	ENFERMEIRO	CF	CG
99020661	MARLETE DINIZ DA SILVA SANTOS	SEMED	15/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99020803	MARLI LOPES MIRANDA GOMES	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	BF	BG

				DO ENSINO FUNDAMENTAL		
99016259	MARLI VIEIRA	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	CG	CH
99024579	MARLON ALVES DA SILVA	SETTRANS	04/05/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99020810	MARLY GOMES ALVARENGA	SEMUSA	12/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99016261	MAURO LUCIO BARBOZA	SEPLAN	01/02/2005	FISCAL DE OBRAS	CG	CH
99015588	MICHELA EMILIANA BOTELHO SOARES DE MOURA	SEMUSA	12/04/2004	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99028354	MICHELLE SILVEIRA SILVA	SEMED	29/01/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99020602	MILENA PEREIRA FERNANDES	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017168	MIRIAM CARLA DOS SANTOS	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020118	MIRIAM MARIA SANTOS BATISTA	SEMED	11/02/2008	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	AF	AG
99021086	MIRLENE RODRIGUES VALERIO SOUZA	SEMED	23/06/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020883	MONICA MARIA DELFINO	SEMDS	19/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99041763	MUCIO MARQUES GONTIJO JUNIOR	SEMDS	05/05/2023	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	BA	BB
99024580	NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA	SEMED	27/04/2011	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AB	AC
99036460	NAIARA JORGELINA CAMARGOS	SEMAG	30/03/2020	FISCAL DE SAÚDE MÉDICO VETERINÁRIO	BB	BC
99020677	NARA CORDEIRO VALERIO	SEPLAN	16/04/2008	ARQUITETO	AF	AG
99035927	NAYARA CAPUTO RESENDE	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99020120	NEIRE MADALENA MOTA LIMA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017205	NELMA LACERDA BATISTA	SEMED	09/06/2005	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	AG	AH
99020859	NEUZA CRISTINA RODRIGUES DUTRA CORDEIRO	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016495	NILTON DE OLIVEIRA FIALHO	SEMSUR	01/04/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CG	CH
99020691	NILTON FREDERICO DA COSTA	SEMED	18/04/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	BF	BG
97033871	NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES	SEMUSA	01/02/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BI	BJ
99016262	NIVALDO VENCESLAU DA ROCHA SOUZA	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	AG	AH
99028537	NIVONE CAMPOS DA CRUZ	SEMED	29/01/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99020724	ODAISA AMELIA LEITE	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023781	OLDAIR NOGUEIRA VITAL	GABINETE	02/12/2010	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CE	CF
99016522	OLÍVIA APARECIDA DE BESSA	SEMED	18/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	BG	BH
99020690	OTONIEL MARCOS ALVES DA SILVA	SEMED	18/04/2008	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	BF	BG
99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	SEMUSA	02/06/2008	MÉDICO CLÍNICO GERAL	AF	AG
99035914	PATRICIA ANA COSTA SILVA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99036555	PATRICIA APARECIDA PIO ANESIO	SEMUSA	18/05/2020	FARMACÊUTICO	BB	BC
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SA	SEMUSA	23/11/2004	DENTISTA	CG	CH
2037125	PATRICIA HELENA SANT ANA DE MELO	SEMED	25/09/2000	TÉCNICO ESCOLAR	CH	CI
99020676	PATRICIA LUDMILLA DE MELO	SEMED	16/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99020788	PATRICK LORRAN FARIA	SEMSUR	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	BF	BG
99017184	PAULA FERREIRA SANTOS ANDRADE	SEMUSA	02/06/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CG	CH
99017191	PAULO RICARDO FREITAS GOTTLÖB KLIPPEL	SEMDS	07/06/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CE	CF
99023847	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MOURA	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99036382	PAULO ROGERIO RIBEIRO	SEMC	16/03/2020	PROFESSOR DE MÚSICA - TECLADO E TECNOLOGIA MUSICAL	BB	BC
99016508	PAULO SERGIO MACHADO	SEMED	12/04/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CG	CH
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	SEMUSA	03/01/2011	ENFERMEIRO	DE	DF
99019960	PRISCILA FERNANDA ISRAEL CAMPOS	SEMUSA	07/01/2008	ENFERMEIRO	BF	BG
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	AG	AH
99036379	RAFAELA FERNANDES RIBEIRO	SETTRANS	16/03/2020	ENGENHEIRO CIVIL	BB	BC
99028987	RAQUEL LOPES JOTTA DE AZEVEDO	SEMED	22/05/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BD	BE
99020603	REGINA GONCALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99024157	REGINALDO DOS SANTOS	SEMED	24/02/2011	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	BE	BF
99021087	REJANE DE MELO SILVA	SEMUSA	23/06/2008	FISIOTERAPEUTA	BF	BG
99020124	REJANE LENI FERREIRA NUNES	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020127	RENATA AMARAL DIAS	SEMED	14/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016946	RENATA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	SEMED	09/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99020936	RENATA DEODATO PEREIRA	SEMUSA	03/06/2008	NUTRICIONISTA	BF	BG
99020604	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99028798	RENATA GOMES DOS SANTOS MIRANDA	SEMED	28/02/2014	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	AA	AB
99023820	RENATA KELLY DE OLIVEIRA	SEMUSA	10/01/2011	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AE	AF
99022087	RENATA SEABRA	SEPLAN	23/03/2009	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BE	BF

99016103	RENATO DIAS GOMES	SEMUSA	22/12/2004	ENFERMEIRO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BG	BH
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	SEMUSA	09/05/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BG	BH
99040863	REYSLA GONCALVES PEREIRA	SEMUSA	26/01/2023	AGENTE DE SAÚDE	CA	CB
99036387	RICARDO DA SILVA BRITTIS	SEMSUR	18/03/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BB	BC
99020715	RILDO JOSE PEREIRA	SEPLAG	25/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	SEMUSA	13/01/2023	ENFERMEIRO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BA	BB
99020789	RODOLFO LUIZ EUFLAUZINO	SEPLAG	05/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99036577	RODRIGO PARDINI CORREA	SEMC	25/06/2020	PROFESSOR DE MÚSICA - PIANO	EB	EC
99024149	RODRIGO RODRIGUES FERREIRA	SEMED	27/01/2011	EDUCADOR II 1º GRAU EDUCAÇÃO FÍSICA	CE	CF
99016923	ROGERIO NOGUEIRA DE FREITAS	SEMED	02/05/2005	EDUCADOR I - B LINGUÍSTICA E LETRAS	AG	AH
99024150	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	SEMSUR	17/02/2011	AGENTE FUNERÁRIO	BD	BE
97028584	ROMA APARECIDA DOS SANTOS	SEMUSA	07/03/1996	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CJ	CK
99020919	ROMERO MARCIUS VIEGAS MEIRELES	SEMUSA	27/05/2008	PSICÓLOGO	BF	BG
97028223	RONALDO BERNARDINO	SEMUSA	01/03/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CJ	CK
99020877	RONALDO GONTIJO	SEPLAN	06/05/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CF	CG
99020286	RONALDO NOGUEIRA DE FARIA	SEMED	20/02/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	AF	AG
2019461	ROSA HELENA GONTIJO DE LACERDA	SEMED	24/01/1995	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BI	BJ
97028240	ROSANA OLIVIA DE FREITAS	SEMUSA	01/03/1996	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	CJ	CK
99020790	ROSEMAIRE APARECIDA SANTOS	SEMED	05/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99016265	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	CF	CG
2029238	ROSENIL RODRIGUES FILHO	SEPLAN	16/04/1996	ENGENHEIRO CIVIL	AJ	AK
99020757	ROSILENE ELZIRA TAVARES	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020709	ROSILENE MARIA DE ASSIS	SEMUSA	23/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
97029297	ROSIMERE DAS DORES ESTEVES	SEMUSA	18/04/1996	BIOQUÍMICO	BJ	BK
99020721	ROSMARI ROSSI DINIZ COSTA	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020678	ROZIMAR RAMOS DE MELO	SEMED	16/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99035925	SABRINE CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
99023828	SAMUEL ALVES DA SILVA	SETTRANS	13/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CD	CE
99020592	SANDRA GOMES FERREIRA SANTOS	SEMED	24/03/2008	AUXILIAR DE ENSINO	CF	CG
99016405	SANDRA MARQUES DA SILVA	SEMUSA	22/03/2005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CG	CH
97027391	SANDRA RODRIGUES	SEMUSA	12/02/1996	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 150 HS	CJ	CK
2028274	SANDRO AMARAL NOGUEIRA	SEPLAN	01/03/1996	EDUCADOR II 1º GRAU GEOGRAFIA	BJ	BK
99021089	SANDRO SEVERO SIMÕES	SEMUSA	23/06/2008	PSICÓLOGO	BF	BG
99014569	SARA AMARAL OLIVEIRA GRECO	SETOP	06/05/2002	ENGENHEIRO CIVIL	CH	CI
99020798	SARA REGINA BARBOSA	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020297	SCHNDLER DUARTE	SEMUSA	25/02/2008	ENFERMEIRO	BF	BG
99023849	SERGIO OCTAVIO CANDIDO RODRIGUES	SETTRANS	24/01/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	SEMUSA	21/08/2000	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CH	CI
99024656	SIDNEY VILELA	SEMUSA	09/05/2011	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	CE	CF
99017211	SILVANIA MARIA DA SILVA COSTA	SEMED	20/06/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020863	SILVANIA MESQUITA DE OLIVEIRA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020128	SILVIA APARECIDA BRANDAO	SEPLAN	11/02/2008	SECRETARIO ESCOLAR	BF	BG
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	SEMUSA	16/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99023816	SIMONE DA SILVA	SEMUSA	03/01/2011	ENFERMEIRO	BE	BF
99020129	SIMONE RODRIGUES VALERIO ARAUJO	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020723	SIMONIA DIAS FELIPE	SEMED	28/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020699	SIMONICA DE FARIA CUNHA	SEMED	22/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99020791	SIRLENY FERNANDES SANTOS	SEMED	05/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99021037	SOLANGE DE SOUZA BUENO	SEMUSA	11/06/2008	PSICÓLOGO	BE	BF
99040157	SONIA MARIA DA SILVA SOUSA	SEMUSA	18/01/2023	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AA	AB
99016504	SONIA ROCHA	SEMED	05/04/2005	SERVENTE ESCOLAR	CG	CH
99018495	SONIA SOUZA PERES	SEMED	03/08/2006	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
97034045	SORAIA APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	SEMUSA	15/03/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BI	BJ
99023689	STELA GOMES FERNANDES	SEMUSA	28/09/2010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BE	BF
99020728	SUELI ALVES DE PAULA	SEMED	29/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99020865	SUELI VIRGINIA GOMIDES SILVA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99021029	TACIANA ALCANTARA DE CARVALHO	PROCURADORIA	09/06/2008	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	BF	BG
99020130	TANIA GONTIJO DO AMARAL LEMOS	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020866	TANIA MARIA DA SILVA	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020131	TATIANA FONSECA SILVA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA	BE	BF

				EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE SANITÁRIO - FISCAL DE SAÚDE	CG	CH
99016927	TERCIO DE FARIA LEÃO	SEMUSA	02/05/2005	ENFERMEIRO - PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	BG	BH
99017176	THAIS DE CARVALHO LIMA	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99036182	THIAGO MARQUES DO NASCIMENTO	SEMC	03/03/2020	PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLÃO	CB	CC
2026646	UARLEY GERALDO LUIZ VIEIRA	SEMSUR	01/02/1996	OPERADOR DE MAQUINAS	CJ	CK
99035928	URSULA LAMOUNIER D ALMEIDA	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BB	BC
16034053	VAGNER ALEXANDRE EVARISTO	SEMC	15/03/1999	PROFESSOR DE MÚSICA A - SAXOFONE	DI	DJ
97027430	VALERIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA	SEMUSA	12/02/1996	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 150 HS	CJ	CK
99020606	VALERIA APARECIDA CAMARGOS LEAO	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99020132	VALERIA MARIA DE SOUZA	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	SEMUSA	31/01/2011	AGENTE DE SAÚDE	CE	CF
99020868	VANDERLAINE DUARTE MARTINS	SEMED	14/05/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99024587	VANDERLEI ARAUJO	SEMEJ	04/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	CE	CF
99023850	VANDERLEI JOSE DOS REIS	SEMUSA	24/01/2011	AGENTE DE SAÚDE	BE	BF
99016269	VANESSA CORREA MELGACO	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	BG	BH
99020692	VANESSA CRISTIANE LACERDA	SEMED	18/04/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	AF	AG
99017177	VANESSA PEREIRA AMARAL	SEMED	31/05/2005	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BG	BH
99021091	VERA LUCIA FERREIRA	SEMED	23/06/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
2030252	VICENTE JARME DOS SANTOS	SEMAG	01/04/1987	OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO	BM	BN
99020703	VILMA RODRIGUES CHAVES NOGUEIRA	SEPLAN	22/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	CF	CG
99024818	VINICIUS FONSECA MARRA DE OLIVEIRA	SEMDS	17/06/2011	PSICÓLOGO	BE	BF
99020607	VIRGINIA MARQUES DE FREITAS GOMES	SEMED	01/04/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99035929	VITOR CASTRO AMARAL	SEMDS	20/01/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	BB	BC
99035936	VITORIA DE OLIVEIRA RAMALHO	SEMUSA	04/02/2020	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CB	CC
99035926	VIVIEN LEIGH RIBEIRO	SEMED	17/01/2020	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BC	BD
99020102	WALCHIR DA SILVA GONTIJO	SEMED	11/02/2008	EDUCADOR I - B CIÊNCIAS HUMANAS	BF	BG
99020304	WALQUIRIA MARIA DOS REIS DUTRA	SEMED	22/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG
99017141	WEBER LUCAS DE SOUSA	SEPLAG	30/05/2005	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CG	CH
99020920	WELCIA APARECIDA MARTINS	SEMDS	27/05/2008	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CF	CG
2029653	WELLINGTON PINHEIRO FALCONI	SEMPAZ	20/05/1996	FISCAL DE RENDAS	BJ	BK
99021050	WESLEY OSEIAS GIAROLA	SEMUSA	16/06/2008	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CF	CG
99024588	WEVERTON GERALDO ALVES	SETTRANS	04/05/2011	AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	CE	CF
99024677	WILSON ANTONIO GONTIJO	SEMDS	27/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	AE	AF
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	SEMUSA	01/02/2005	AGENTE DE SAÚDE	CG	CH
99020687	ZELI CAMARGOS DE MELO	SEMED	17/04/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS II	BF	BG
99020133	ZELIA DE OLIVEIRA MANO	SEMED	11/02/2008	PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BF	BG

As alterações dos vencimentos dos servidores acima relacionados vigorarão a partir de 01/07/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JANETE APARECIDA SILVA
 Prefeita Municipal de Divinópolis

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
 Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D041FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONONSTRATIVO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

UF: MINAS GERAIS		DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO				
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Exercício: 2026				MÊS DE JULHO
FONTE RECURSO	DESCRICAO DA FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Excluídos os créditos Extraordinários) (A)	CRÉDITOS ABERTOS (B)	CRÉDITO ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS (C = B - A)
1.500.000	Recursos não vinculados de	30.609.240.00	11.751.169.57	0.00	0.00	0.00
1.501.000	Outros Recursos não Vinculados	1.710.450.00	56.435.46	0.00	0.00	0.00
1.540.000	Transferências do FUNDEB -	1.827.600.00	1.008.661.43	0.00	0.00	0.00
1.543.000	Transferências do FUNDEB -	0.00	67.322.32	67.322.32	0.00	0.00
1.546.000	Transferências do FUNDEB -	0.00	3.976.42	3.976.42	0.00	0.00
1.550.000	Transferência do Salário-	207.600.00	72.319.56	0.00	0.00	0.00
1.551.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao	3.200.00	60.93	0.00	0.00	0.00
1.552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	71.200.00	31.093.77	0.00	0.00	0.00
1.553.000	Transf. Recursos do FNDE Ref.	103.600.00	3.913.46	0.00	0.00	0.00
1.569.000	Outras Transferências de	23.870.00	4.965.15	0.00	0.00	0.00
1.570.000	Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst	62.500.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.571.000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst	246.700.00	1.689.511.64	1.442.811.64	1.442.811.64	0.00
1.573.000	Royalties Part Espec Petróleo/	7.900.00	24.724.56	16.824.56	0.00	0.00
1.600.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.052.500.00	1.530.387.43	0.00	0.00	0.00
1.601.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	130.100.00	12.631.31	0.00	0.00	0.00
1.605.000	Assist.Financ Uniao compl.	311.200.00	122.470.50	0.00	0.00	0.00
1.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.248.900.00	486.247.62	0.00	0.00	0.00
1.631.000	Transf. Gov. Fed.Ref. Conv.Inst	38.950.00	317.86	0.00	0.00	0.00
1.632.000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst	77.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.659.000	Outros Recursos Vinculados à	172.400.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.659.002	Outros Recursos Vinc. à Saúde -	7.000.00	14.470.04	7.470.04	0.00	0.00
1.660.000	Transf. Recur. Fundo Nac.	324.400.00	82.620.97	0.00	0.00	0.00
1.661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais	164.200.00	34.847.24	0.00	0.00	0.00
1.665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à	22.600.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.700.000	Outras Transf. Convênios ou	347.400.00	0.00	0.00	382.000.00	382.000.00
1.701.000	Outras Transf. Convenios ou	1.392.000.00	80.086.98	0.00	0.00	0.00

FONTE RECURSO	DESCRICAO DA FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Excluídos os créditos Extraordinários) (A)	CRÉDITOS ABERTOS (B)	CRÉDITO ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS (C = B - A)
1.706.000	Transferência Especial da União	491.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.707.000	Transf. da União – inciso I do	24.400.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.708.000	Transf. União Ref. à Compens.	350.00	581.40	231.40	0.00	0.00
1.710.000	Transferência Especial dos	649.500.00	17.048.23	0.00	0.00	0.00
1.711.000	Demais Transf. Obrig. não	240.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.718.000	Aux.Fin.Outorga Créd.Trib.ICMS-	188.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.719.000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc	6.800.00	42.588.34	35.788.34	35.788.34	0.00
1.720.000	Transf.União	152.600.00	207.640.88	55.040.88	0.00	0.00
1.750.000	Recursos da Contrib. Interv.	55.700.00	6.584.10	0.00	0.00	0.00
1.751.000	Recur. da Contrib. Cust. Serv.	87.800.00	158.395.68	70.595.68	0.00	0.00
1.752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	5.800.00	132.90	0.00	0.00	0.00
1.753.000	Recursos Prov. taxas,contrib e	109.800.00	178.310.80	68.510.80	0.00	0.00
1.755.000	Recursos de Alienação	52.500.00	27.035.51	0.00	0.00	0.00
1.800.000	Recursos Vinc. RPPS - Fundo	6.163.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.802.000	Recursos vinculados ao RPPS -	302.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	TOTAL:	49.691.760.00	17.716.552.06	1.768.572.08	1.860.599.98	382.000.00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2CFBE6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: NASCENTE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 58.782.660/0001-51.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **16/07/2026 até 16/07/2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta reais)**.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0003	2547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	SERV	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
0004	2540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	SERV	39	R\$ 150,00	R\$ 5.850,00
0005	3036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 20.000 LITROS	SERV	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
0006	2541	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	SERV	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
0007	2546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS	SERV	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
0008	2539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS	SERV	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
0009	2542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SERV	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
0011	0947	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA	SERV	39	R\$ 190,00	R\$ 7.410,00
0012	0946	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE ÁREA INTERNA	SERV	39	R\$ 230,00	R\$ 8.970,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 063/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 012/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E DAIANE ALVES NASCENTE DE MELLO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:22D473A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MEIO DE LOCAÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E C

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG		
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO		
ELETRÔNICO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026		
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026		
As 09:00:24 horas do dia 03 de Julho de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br , o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..		
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.		
Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	Microempresa

Propostas							
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: " DECLARO QUE TENHO							
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47832	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,20	Classificada	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 1,20	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:11:42	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	03/07/2026 09:21:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$1,20 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	03/07/2026 10:27:27	Posso sair da tela?
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$1,20 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 1,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 2							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84864	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 174,75	Classificada	--

Lances do Item 2				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 174,75	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:11:42	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 2		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:21:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$174,75 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$174,75 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 174,75

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 3							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35942	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.597,25	Classificada	--

Lances do Item 3				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 1.597,25	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 3		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:11:42	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 3		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:21:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$1.597,25 .

	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$1.597,25 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 1.597,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 4							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24780	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 167,25	Classificada	--

Lances do Item 4				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 167,25	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 4		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:11:42	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 4		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:21:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 4 , foi ACEITA pelo valor de R\$167,25 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -4 pelo valor de R\$167,25 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 167,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Item 5							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2539	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	Classificada	--

Lances do Item 5				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 50,00	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 5		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:11:42	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 5		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:21:52	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 5 , foi ACEITA pelo valor de R\$50,00 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -5 pelo valor de R\$50,00 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$

1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84787	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 126,00	Classificada	--

Lances do Item 6				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 126,00	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 6		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:21:54	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 6		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:32:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:35:07	Bom dia! Não consigo.
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 6, foi ACEITA pelo valor de R\$126,00 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	03/07/2026 10:14:55	Certo.
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -6 pelo valor de R\$126,00 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 126,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67914	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 319,75	Classificada	--

Lances do Item 7				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 319,75	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 7		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:21:54	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
	03/07/2026 09:32:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 7, foi ACEITA pelo valor de R\$319,75 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -7 pelo valor de R\$319,75 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 319,75

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62311	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 550,00	Classificada	--

Lances do Item 8				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo

LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 550,00	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 8		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:21:54	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
	03/07/2026 09:32:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 8 , foi ACEITA pelo valor de R\$550,00 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -8 pelo valor de R\$550,00 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 550,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80569	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 132,25	Classificada	--

Lances do Item 9				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 132,25	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 9		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:21:54	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
	03/07/2026 09:32:01	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado .
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 9 , foi ACEITA pelo valor de R\$132,25 .
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -9 pelo valor de R\$132,25 .
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 132,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73813	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33667421000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 937,25	Classificada	--

Lances do Item 10				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 937,25	02/07/2026 16:20:28	Classificado

Mensagens do Item 10		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:03:55	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	03/07/2026 09:21:54	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
	03/07/2026	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

	09:32:01	
	03/07/2026 09:33:44	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	03/07/2026 09:43:46	O tempo de negociação está encerrado.
	03/07/2026 09:44:44	A proposta do fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA do ITEM - 10, foi ACEITA pelo valor de R\$937,25.
	03/07/2026 09:45:54	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	03/07/2026 10:00:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 10:06:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA-33.667.421/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA -33.667.421/0001-20 venceu o ITEM -10 pelo valor de R\$937,25.
	09/07/2026 10:08:43	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/07/2026 10:23:46	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	09/07/2026 13:48:05	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	33.667.421/0001-20	R\$ 937,25

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:00:24	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	03/07/2026 09:00:36	Prezado Senhor licitante, bom dia!
	03/07/2026 09:03:41	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise da proposta.
	03/07/2026 09:11:32	Senhor licitante informo que será aberto a fase de lances.
	03/07/2026 09:11:42	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5 às 09:11:42
	03/07/2026 09:21:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 6, 7, 8, 9, 10 às 09:21:54
	03/07/2026 09:33:35	Senhor licitante informo que será aberto o prazo de negociação.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 09:34:26	Senhor licitante você consegue um menor valor para o item?
	03/07/2026 09:45:25	Senhor licitante informo que será aberto o prazo de interposição de recurso.
	03/07/2026 10:04:38	Senhor licitante informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido.
	03/07/2026 10:05:16	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/07/2026 10:05:00hs até o dia 03/07/2026 12:05:00hs para o(s) fornecedor(es): LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.
	03/07/2026 10:33:06	Senhor licitante está aberto o prazo para que você possa anexar os documentos de habilitação exigidos no edital.
	03/07/2026 10:37:35	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR comprovanteinscricaoestadual_1783085855.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1783085855.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cadastro_municipal_1783085855.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_falencia_concordata_1783085855.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_assinado_1783085855.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR consulta_regularidade_do_empregador_1783085855.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cnh_e_1_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cndt_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_simplificada_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_assinado_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 10:37:36	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR loc_mac_locacao_de_maquinas_ltda_inscricao_1783085856.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 11:05:02	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cdt_1783087502.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 11:07:52	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR relatoriosituacaoofiscal_33667421000120_20260703_2_1783087672.pdf no menu Docs. Legal.
	03/07/2026 12:05:01	O prazo para o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	03/07/2026 12:11:59	Após a análise das documentações da empresa LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, foi constatado que a mesma apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal) - exigida no item 17.5.2 -, Constando Débitos sendo a mesma Positiva e também a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Item 17.5.6, Positiva, portanto conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 Estatuto Nacional Da Microempresa E Da Empresa De Pequeno Porte, de 14 de dezembro de 2006 "§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito". Sendo assim em informo que será aberto o prazo de (05) cinco dias úteis para que a empresa possa regularizar a Certidão Federal e Estadual. Sendo concedido do dia 03/07/2026 ao dia 09/07/2026

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/07/2026 12:12:33	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/07/2026 12:15:00hs até o dia 09/07/2026 12:15:00hs para o(s) fornecedor(es): LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA.
	06/07/2026 09:31:31	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR certidao_positiva_de_debitos_com_efeitos_de_negativa_1783341090.pdf no menu Docs. Legal.
	06/07/2026 09:37:09	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1783341429.pdf no menu Docs. Legal.
	08/07/2026 09:53:05	Senhores licitantes, bom dia!

	08/07/2026 09:54:59	Em razão de a empresa já ter enviado as documentações na qual constava com pendência, informo que o certame será retomado na data de amanhã 09/07/2026 - às 10:00 horas.
	09/07/2026 10:01:38	Senhores Licitantes, Bom dia!
	09/07/2026 10:02:19	informo que daremos continuidade ao certame.
	09/07/2026 10:05:07	Senhores Licitantes informo que em razão da empresa LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ter apresentada a documentação regularizada a mesma está habilitada.
	09/07/2026 10:06:31	O prazo de envio da documentação legal para o fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA foi <i>encerrado</i> pelo motivo: Licitante já apresentou documentação regularizada, conforme solicitada, pelo Pregoeiro(a)! .
	09/07/2026 10:08:18	Senhores Licitantes, informo que será aberto o prazo para manifestação em Interpor recurso.
	09/07/2026 10:25:23	Senhor Licitante solicito que assina a proposta final.
	09/07/2026 13:40:47	O fornecedor LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	09/07/2026 13:47:44	Senhor Licitante, informo que o certame será encerrado, agradeço a participação.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:48:05 horas do dia 09 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Equipe de Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA

Equipe de Apoio

Autenticação: 25342B722750A0BAC2EF973135EFAC03

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:8A0071B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2026 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDADO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUIZA CARLA DE OLIVEIRA	04/12/1978	3,5
2º	APARECIDA ARAUJO ZACARIAS	12/10/1971	1,5
3º	SANDRA DA CONCEIÇÃO BICALHO	02/08/1969	1,0
4º	WENDER ELEUTÉRIO DE ALMEIDA	04/04/1990	0,5
5º	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	07/07/1996	0,5
6º	SONIA REGINA OLIVEIRA FREITAS	06/02/1958	0
7º	MARIA DA CONSOLAÇÃO DA CRUZ	30/04/1961	0
8º	TANIA MARIA DA SILVA BRANDÃO	02/09/1961	0
9º	GIBSON RODRIGUES DA CRUZ	05/10/1962	0
10º	ROZELI MARTINS DE SOUZA	22/07/1964	0
11º	SONIA SOARES TEIXEIRA	10/05/1965	0
12º	CECILIA MARIA DA PENHA SANTOS	04/07/1965	0
13º	ANA LUCIA GOMES ALVES	22/04/1969	0
14º	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA	08/03/1970	0
15º	ELIANA APARECIDA FRADE	23/02/1972	0
16º	MARIA MARCIA MARQUES	25/02/1972	0
17º	MARIA APARECIDA VENÂNCIO	19/05/1972	0
18º	VANIA CRISTINA ANDRADE MARTINS	29/05/1972	0
19º	ALESSANDRA NUNIS LOUREIRO	08/02/1973	0
20º	ANDREA DAS DORES DE SOUZA	10/04/1973	0
21º	EDNA DA CONSOLAÇÃO VIANA SODRE	01/11/1974	0
22º	MARIA LUCIA MARTINS OLIVEIRA	15/06/1975	0
23º	ROSILENE CRISTINA NUNES	04/03/1976	0
24º	ANDRESSA VILELA E SILVA BICALHO	31/08/1976	0
25º	EDIMAR JUNIOR DE SOUZA	15/10/1976	0
26º	CLELIA PEREIRA DOS SANTOS	25/11/1976	0
27º	ROSILENE DAS GRAÇAS MARTINS	14/07/1977	0
28º	IMACULADA CONCEIÇÃO MACHADO FERREIRA C. LIMA	08/12/1977	0
29º	ODIRLEI GUIMARÃES SILVA	22/01/1978	0
30º	VALDIRENE ANDRADE ROBERTO	28/01/1978	0
31º	JULIANA PACHECO DOS SANTOS	04/07/1978	0
32º	APARECIDA DE CASSIA JULIO	08/01/1979	0
33º	ALEXANDRE GONÇALVES FORMIGA	16/02/1979	0

34°	REJANE APARECIDA FERNANDES MIRANDA	02/07/1979	0
35°	ROSILENE MOREIRA BISPO FIGUEIREDO	14/08/1979	0
36°	TAYANNA NASCIMENTO OLIVEIRA	20/03/1980	0
37°	LARISSA MARIA DIAS MACIEL	09/04/1980	0
38°	ALEX BATISTA DE BARROS	27/01/1981	0
39°	EDISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	28/11/1981	0
40°	LEONARDO GUIMARÃES DE MOURA	03/12/1981	0
41°	BRUNA CRISTINA DE ABREU SILVA	18/04/1982	0
42°	ELAINE CRISTINA MARQUES	08/05/1983	0
43°	LEONARDO HENRIQUE ARAUJO LEITE	18/06/1986	0
44°	DOUGLAS DIEGO ANTONIO PEREIRA	22/01/1987	0
45°	OLIVIAN DO PORTO BARCELOS	07/02/1987	0
46°	ROSENIR SILVA BARROS	07/05/1987	0
47°	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	10/07/1987	0
48°	DIOGO CARDOSO DOS SANTOS	15/07/1987	0
49°	LUCIMAR SOUZA CASSEMIRO SILVA	27/07/1987	0
50°	PAULO HENRIQUE LIMA BELTRÃO GOUVEIA	27/07/1987	0
51°	JACKSON MONTINELLI LOPES	23/04/1988	0
52°	LIGIA CRISTINA SILVA COSTA	08/05/1988	0
53°	JHONY RENAN BRANDÃO DO CARMO	12/07/1988	0
54°	BARBARA ELIANA FLORINDA DE OLIVEIRA	29/11/1988	0
55°	ACRISILANE GOMES SILVA	30/03/1989	0
56°	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	30/07/1989	0
57°	TAMIRES DE CASTRO SILVA	04/11/1989	0
58°	SISLEIA LUCELIA DOS SANTOS	24/11/1989	0
59°	ISABELA STÉFFANI DA SILVA PERDIGÃO	23/07/1990	0
60°	LIDIANI SILVA RODRIGUES	26/09/1990	0
61°	JESILENE CRISTIANE PATROCINIO	04/06/1991	0
62°	WEBERT PAULO SANTOS	14/06/1991	0
63°	THAINARA FERREIRA DOMINGUES	11/08/1991	0
64°	DENNIS RUSSELL RAMOS SANTOS	13/08/1991	0
65°	GUILHERME FELIPE SILVA	20/09/1991	0
66°	MARCELA DE ALVARENGA RIBEIRO	28/09/1991	0
67°	IVONY CIRILO FARIAS	21/10/1991	0
68°	DOUGLAS HENRIQUE ROZA JULIO	09/04/1992	0
69°	CRISTIANE NADIELLE TEIXEIRA	14/10/1992	0
70°	ARTUR MOTA PALHEIROS	04/04/1993	0
71°	AIENE ALVES BATISTA	07/05/1993	0
72°	JESSICA TEIXEIRA PEREIRA	21/06/1993	0
73°	CARLOS JUNIOR CALDEIRA	05/07/1993	0
74°	KÍVIA FERREIRA DIAS	22/01/1994	0
75°	WARLEY FERNANDES CARDOSO	25/05/1994	0
76°	FELIPE MATEUS NOVAIS MAGALHÃES	30/05/1994	0
77°	IGOR SALLES CANDIDO GOMES	06/09/1994	0
78°	EDUARDO JUNIO PAULINO	25/10/1994	0
79°	ANA CLARA BICALHO DIAS SANTOS	21/12/1994	0
80°	RODRIGO GONÇALVES FERNANDES	10/01/1995	0
81°	DAYANE RICAS FERREIRA	27/01/1995	0
82°	BERNARDO BRAGA DA SILVA	13/12/1995	0
83°	LEANDRO WASHINGTON DOS SANTOS	01/03/1996	0
84°	LARISSA SILVA SOARES	03/11/1996	0
85°	KARINE SUELLEN CAMPOS	20/01/1997	0
86°	KEROLLAYNE VAZ PESSOA TEIXEIRA	08/02/1997	0
87°	JOÃO MARCELO SOUZA E SILVA	22/01/1998	0
88°	LITIANE APARECIDA SALES SANTOS RITA	07/03/1998	0
89°	VITOR WILLIAM SIQUEIRA MALTEZ	18/11/1998	0
90°	SAMUEL ROBERTO PEREIRA	10/01/1999	0
91°	JUNIA FERNANDES CASSIO	02/02/2000	0
92°	BRUNA SABINO DA ANUNCIAÇÃO SILVA	22/02/2000	0
93°	NÚBIA ESTEFANE GOMES BOTELHO	02/03/2000	0
94°	BRUNO MARQUES FERNANDO MIRANDA	08/06/2000	0
95°	ARTUR FERNANDO PACHECO FERREIRA	03/12/2000	0
96°	TIERES HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	17/02/2001	0
97°	WELITON LUCIO DE FREITAS JUNIOR	16/09/2001	0
98°	MARIENE ESTEFANE SIMOES SILVA	19/10/2001	0
99°	LARISSA PÊSSO SANTIAGO DA SILVEIRA	21/05/2002	0
100°	GYOVANNA BICALHO GONÇALVES DOS SANTOS	29/07/2002	0
101°	ALÍCIA SANTOS MARTINS	18/08/2002	0
102°	NAIARA DE CARVALHO REIS	17/10/2002	0
103°	GRAEL AISLAN ANDRADE LOPES	30/06/2003	0
104°	ANA LAURA MARTINS VELLOSO	06/07/2003	0
105°	MARIA CLAUDILENE GONÇALO PROFETA	22/10/2003	0
106°	MARIA CLARA SOARES CARDOSO	21/06/2004	0
107°	ICARO ANDRE ROCHA	12/08/2004	0
108°	LUIZA FERREIRA MARQUES	11/01/2005	0
109°	ANA JULIA COUTO SOUZA	14/02/2005	0
110°	GIOVANA PAULO PORTO	21/12/2005	0
111°	GABRIEL FELIPE PAPA TOMÉ	09/01/2006	0
112°	JOÃO VÍCTOR ANDRADE	31/01/2006	0
113°	MARIA EDUARDA BARBOSA	12/06/2006	0
114°	JULIA FERNANDES SILVA	14/03/2007	0
115°	MAYCON BRYAN DE MELO ABREU LIMA	07/07/2008	0

JOÃO MONLEVADE, 10 DE JULHO DE 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2EEC99DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e a empresa **M&G TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.495.084/0001-70, com sede na Avenida Hitalo Ros, nº 1865, Apto 304-F, Sala 1, Bairro Jardim Residencial Bela Vista, na cidade de Araxá/MG, CEP: 38.181-267, neste ato representada por **Liliane Machado Costa Venâncio**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 056.770.166-24, portadora do RG nº MG-12.021.357 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Gustavo Augusto de Carvalho, nº 196, Centro, na cidade de Tapira/MG, CEP: 38.189-000, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos Itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10 do Termo de Credenciamento nº 001/2026, a fim de dar continuidade à locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme discriminado abaixo:

Itm	Descrição	Marc a	Quantidade	Unidade	Valor do Item R\$	Valor Total Reajustado R\$
M&G TERRAPLANAGEM LTDA						
000 1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA no de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veículo,		1,0000	H	404,9700	466,44
000 2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção		1,0000	H	397,7700	446,17
000 4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK 12M3, Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenç		1,0000		1.298,660 0	1.558,39
000 6	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (Pé de carneiro) Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluin		1,0000		1.245,000 0	1.441,70
000 7	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do veicu		1,0000	H	337,5300	383,63
000 8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO 10.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo ma		1,0000		1.339,330 0	1.486,85
000 9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCK 15.000 LITROS Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo		1,0000		1.616,660 0	1.837,94
001 0	LOCAÇÃO TRATOR COM GRADE 110 CV Ano de fabricação seja a partir de 2.010. Incluindo manutenção do v		1,0000		493,2200	591,86

1.2 - O presente aditamento ao Termo de Credenciamento nº 001/2026 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este termo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Credenciamento nº 001/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5197DD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 455/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **R8 Informatica Ltda Me**, empresa sediada na Rua: Dona Elvira Couto nº 620, Birro: União, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001- 04, neste ato representada pela **Sra. Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235- 30, RG nº 145.04956-64 SSP/BA, residente e domiciliada Rua: Dona Elvira Couto nº 620, Birro: União, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 41, 48, 205, 211, 212 e 219 do Contrato nº 455/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para atender as demandas das secretarias do município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Giovana Junior Pires Ltda						
Item	Quant. Do Contrato	Un. Forn.	Quantidade e Aditivo De 25%	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
41	15	Und	3	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 330 X - HP 432	R\$ 299,85	R\$ 899,55
48	55	Und	13	CARTUCHO DE TONER TN 3662 X LS	R\$ 149,99	R\$ 1.949,87
205	24	Und	6	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL PARA COPIADORA BROTHER MFC L 6912	R\$ 406,99	R\$ 2.441,96
211	25	Und	6	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL DR 3440 P/ 50.000 CÓPIAS BROTHER / MFC. L 6902 DW	R\$ 394,97	R\$ 2.369,82
212	15	Und	3	UNIDADE DE IMAGEM SANSUMG M 4070 PRODUTO ORIGINAL	R\$ 141,99	R\$ 283,98
219	8	Und	2	CILINDRO BROTHER ORIGINAL MFC L 6912 DW TN3612 XL	R\$ 606,99	R\$ 1.820,97
				Total		R\$ 9.766,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 455/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 455/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:986F1ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770- 000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 2, 4, 7, 8, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 26, 28, 42, 45, 51, 52, 56, 67, 75, 85, 86, 90, 92, 101, 120, 130 e 139 do Contrato nº 339/2026, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Aditivo 25%	Qtd Contrato	Do	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Apagador Quadro Branco Base Plástico, Apagador Com Base De Plástico Reforçado Feltro Super Macio E R	50	200		UN	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	Apontador Lápis, Material Poliestireno (Rígido, Tipo Escolar, Tamanho Médio, Qtde De Furos 01, Carac	298	1.192		UN	R\$ 0,45	R\$ 134,10
7	Borracha Apagadora Escrita, Nº 40 Caixa Com 40 Unidades. Material Borracha, Produto Sem Embalagem: 3	39	159		CX	R\$ 8,99	R\$ 350,61
8	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 6 CM, TIPO REMOVIVEL, CARACTERÍ	152	572		UN	R\$ 2,02	R\$ 307,04
12	Caderno Cartografia Com Pauta 48 Folhas, Gramatura 75 G/M², Tamanho Grande Formato 220mmx320mm Com A	255	1.020		UN	R\$ 8,93	R\$ 2.277,15
15	Caderno Grande, Material Celulose Vegetal, Material Capa Papel Cartão, 80 FOLHAS	202	811		UN	R\$ 4,43	R\$ 894,86
16	Caderno Pequeno, Material Celulose Vegetal, Material Capa Dura, Qtde Folhas 96, 140 MM X 202MM	109	436		UN	R\$ 4,42	R\$ 481,78
18	Caderno, Material Celulose Vegetal, Material Capa Dura, Quantidade Folhas 96, Comprimento 210 Mm, La	58	235		UN	R\$ 4,59	R\$ 266,22
19	Caderno, Material Celulose Vegetal, Material Capa Dura, Quantidade Folhas 96, Arame	123	485		UN	R\$ 4,20	R\$ 516,60
21	CAIXA CORRESPONDENCIA COM 3 REPATICOES EM ACRILICO	18	71		UN	R\$ 33,05	R\$ 594,90
26	Caneta Esferográfica, Cor Tinta Vermelha, Escrita, A Esferográfica 07. Possui Escrita Fina E Macia E	21	87			R\$ 28,00	R\$ 588,00
28	CANETA MARCA TEXTO CAIXA COM 12	46	177		CX	R\$ 8,15	R\$ 374,90
42	Cola, Composição Silicone, Aplicação Pistola Quente, Características Adicionais Com 7,5 MM De Diâmet	41	167		KG	R\$ 29,62	R\$ 1.214,42
45	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	54	192		UN	R\$ 1,26	R\$ 68,04
51	Envelope Material Papel Craft Natural Tamanho 310mm X 410mm A4	4.575	18.300		UN	R\$ 0,48	R\$ 2.196,00
52	Envelope Material Papel Craft Natural Tamanho 370mm X 450mm A3	512	2.050		UN	R\$ 0,92	R\$ 471,04
56	Etiqueta Adesiva, Papel, Cor Branca, Formato 215,9 X 279,4 Mm. Uma Etiqueta Por Fotlha. Caixa Com 1	12	50		CX	R\$ 41,00	R\$ 492,00
67	Giz De Cera Estaca Uso Especifico: USO PROFISSIONAL NÃO TÓXICO. Para Marcar A Madeira, Couro, Borrac	30	120		CX	R\$ 3,20	R\$ 96,00
75	Livro Ata De Resultado Final. Capa Dura Na Cor Preta. Especificação Do Livro: Possui Uma Coluna Com	6	25		UN	R\$ 7,98	R\$ 47,88
85	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 50X70	163	652		UN	R\$ 0,95	R\$ 154,85
86	PAPEL CONTACT, PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLASTICO COR INCOLOR GRAMATURA 80 ACABAMENTO SUPERFICIAL	21	84		ROLO	R\$ 44,50	R\$ 934,50
90	Papel Crepom - Cores Variadas, Medindo 48x200 Cm, Com No Mínimo 03 Tonalidades Da Cor	407	1.630		UN	R\$ 0,88	R\$ 358,16
92	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO FAFTO COM 1 MM DE ESPESS	450	1.800		UN	R\$ 2,79	R\$ 1.255,50
101	Pasta Arquivo, Material PVC, Altura 1 Mm, Cor Variada, Características Adicionais Transparente, Com	71	285		UN	R\$ 1,88	R\$ 133,48
120	PRANCHETA ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PEGADOR 95 MM	24	97		UN	R\$ 11,20	R\$ 268,80

130	Porta Treco, Caneta, Papel, Clipes Em Acrílico, Triplo	19	79	UN	R\$ 11,30	R\$ 214,70
139	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO COR VARIADA FRASCO 42 ML	32	131	UN	R\$ 6,85	R\$ 219,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 339/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:F65695A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 443/2026

DECRETO N. 443/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) exercício(s) 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 no valor total de R\$ 122.919,23 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0095.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	276,64
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0105.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0115.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0125.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0135.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0145.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0155.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0165.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0175.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0185.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0195.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0205.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0215.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0225.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	224,74
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0240.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	267,74
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.001.0250.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	369,08
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0037.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	380,42
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0047.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0057.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0067.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0077.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0087.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0097.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0107.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0117.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0127.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0137.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0147.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0157.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0167.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0177.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0187.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0197.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0207.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0217.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0254.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	332,05
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0291.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	332,05
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0301.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0311.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0321.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0331.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0341.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0351.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0361.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.002.0371.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.021.0250.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.021.0260.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.021.0270.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53
America Empreendimentos Imobiliarios Ltda America Empreendimentos Imobiliarios Ltda	01.01.021.0280.000 01.01.021.0290.000	IPTU IPTU	2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	230,53 528,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de junho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3FBF4D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 26/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ESPORTE CLUBE UNIDOS (E.C.U).

Objeto e origem do recurso: Aquisição de materiais esportivos de uso coletivo para o campo, equipamentos de arbitragem, itens para disputas e transporte dos jogadores para campeonatos, visando aprimorar o desempenho dos jovens atletas, garantir treinamento adequado de forma individual e coletiva e contribuir para a efetividade de sua participação no esporte. Recurso oriundo de emenda impositiva n.º 05/2026 (R\$20.000,00), do vereador Gilmar Pimentel de Oliveira.

Vigência: 13/07/2026 até 30/11/2026

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Subunidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza da Despesa	Ficha
02	13	02	27	812	0005	2839	335041	782

Data da assinatura: 08/07/2026

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,HUDSON RODRIGUES DE JESUS -Gestor da Parceria eRAFAEL FERREIRA JORGE -Presidente do Esporte Clube Unidos (E.C.U).

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:B09EFDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DOS ANEXOS CONTIDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2026

ANEXO II					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS ANEXO II-A E II-B					
Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Horária Semanal
Advogado	NS01	1	NS12	NS12 A NS47	20H
Bioquímico	NS02	2	NS12	NS12 A NS47	20H
Contador	NS03	1	NS100	NS100 A NS135	30H
Enfermeiro	NS04	6	NS12	NS12 A NS47	40H
Engenheiro Civil	NS05	1	NS12	NS12 A NS47	20H
Médico	NS06	12	NS12	NS12 A NS47	20H
Nutricionista	NS07	4	NS12	NS12 A NS47	20H
Assistente Social*	NS08	8	NS01	NS01 A NS38	20H
Odontólogo	NS09	10	NS12	NS12 A NS47	20H
Psicólogo	NS10	7	NS12	NS12 A NS47	20H
Fisioterapeuta	NS11	7	NS12	NS12 A NS47	20H
Farmacêutico	NS12	2	NS70	NS70 A NS105	40H
Engenheiro Agrônomo	NS13	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Veterinário	NS14	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Tesoureiro	NS15	1	NS12	NS12 A NS47	30H
Fonoaudiólogo	NS16	3	NS12	NS12 A NS47	20H
Terapeuta Ocupacional	NS17	3	NS12	NS12 A NS47	20H
Enfermeiro PSF	NS18	5	NS31	NS31 A NS67	40H
Odontólogo PSF	NS19	5	NS70	NS70 A NS105	40H
Educador Físico	NS20	1	NS01	NS01 A NS38	20H
Psicólogo II	NS21	2	NS70	NS70 A NS105	40H

Médico Cardiologista	NS22	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Pediatra	NS23	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Ginecologista Obstetra	NS24	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Médico Clínico Geral	NS25	2	NS12	NS12 A NS49	20H
Fiscal de Vigilância Sanitária I	NS26	1	NS31	NS31 A NS67	40H
TOTAL		92			

** O Símbolo de Vencimentos e o Padrão de Vencimentos do cargo de Assistente Social são fixados de acordo com o Anexo II-B. Para todos os demais cargos aplica-se o Anexo II-A*

ANEXO II-B			
MUNICÍPIO DE MIRADOURO			
TABELA DE VENCIMENTOS			
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE			
REFERENTE AO ANEXO II – EXCLUSIVA PARA ASSISTENTE SOCIAL			
NÍVEIS	VALOR VENCIMENTO	NÍVEIS	VALOR VENCIMENTO
NS01	R\$ 2.367,79	NS20	R\$ 2.860,55
NS02	R\$ 2.391,47	NS21	R\$ 2.889,15
NS03	R\$ 2.415,38	NS22	R\$ 2.918,05
NS04	R\$ 2.439,54	NS23	R\$ 2.947,23
NS05	R\$ 2.463,93	NS24	R\$ 2.976,70
NS06	R\$ 2.488,57	NS25	R\$ 3.006,47
NS07	R\$ 2.513,46	NS26	R\$ 3.036,53
NS08	R\$ 2.538,59	NS27	R\$ 3.066,89
NS09	R\$ 2.563,98	NS28	R\$ 3.097,56
NS10	R\$ 2.589,62	NS29	R\$ 3.128,54
NS11	R\$ 2.615,51	NS30	R\$ 3.159,82
NS12	R\$ 2.641,67	NS31	R\$ 3.191,42
NS13	R\$ 2.668,09	NS32	R\$ 3.223,34
NS14	R\$ 2.694,77	NS33	R\$ 3.255,57
NS15	R\$ 2.721,71	NS34	R\$ 3.288,13
NS16	R\$ 2.748,93	NS35	R\$ 3.321,01
NS17	R\$ 2.776,42	NS36	R\$ 3.354,22
NS18	R\$ 2.804,18	NS37	R\$ 3.387,76
NS19	R\$ 2.832,23	NS 38	R\$ 3.421,64

ANEXO V					
MUNICÍPIO DE MIRADOURO					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO					
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE					
REFERENTE A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO V-A E V-B					
Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento	Carga Semanal Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	NF01	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Operário	NF02	100	NF01	NF01 A NF37	40H
Guarda Parque	NF03	4	NF01	NF01 A NF37	40H
Pedreiro	NF04	15	NF10	NF10 A NF47	40H
Operador de Máquina*	NF05	8	NF01	NF01 A NF38	40H
Eletricista de Rede	NF07	1	NF10	NF10 A NF47	40H
Motorista*	NF06	40	NF20	NF01 A NF38	40H
Cuidador Social	NFC02	10	NF01	NF01 A NF37	44H
TOTAL		278			

** O Símbolo de Vencimentos e o Padrão de Vencimentos dos cargos de Motorista e de Operador de Máquina são fixados de acordo com o Anexo V-B. Para todos os demais cargos aplica-se o Anexo V-A*

ANEXO V-B			
MUNICÍPIO DE MIRADOURO			
TABELA DE VENCIMENTOS			
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE			
REFERENTE AO ANEXO V			
EXCLUSIVA PARA MOROTISTA E OPERADOR DE MAQUINA			
NÍVEIS	VALOR VENCIMENTO	NÍVEIS	VALOR VENCIMENTO
NF01	R\$ 1.958,34	NF20	R\$ 2.365,89
NF02	R\$ 1.977,92	NF21	R\$ 2.389,55
NF03	R\$ 1.997,70	NF22	R\$ 2.413,44
NF04	R\$ 2.017,68	NF23	R\$ 2.437,58
NF05	R\$ 2.037,86	NF24	R\$ 2.461,95
NF06	R\$ 2.058,24	NF25	R\$ 2.486,57
NF07	R\$ 2.078,82	NF26	R\$ 2.511,44
NF08	R\$ 2.099,61	NF27	R\$ 2.536,55
NF09	R\$ 2.120,60	NF28	R\$ 2.561,92
NF10	R\$ 2.141,81	NF29	R\$ 2.587,54
NF11	R\$ 2.163,23	NF30	R\$ 2.613,41
NF12	R\$ 2.184,86	NF31	R\$ 2.639,55
NF13	R\$ 2.206,71	NF32	R\$ 2.665,94
NF14	R\$ 2.228,77	NF33	R\$ 2.692,60
NF15	R\$ 2.251,06	NF34	R\$ 2.719,53
NF16	R\$ 2.273,57	NF35	R\$ 2.746,72
NF17	R\$ 2.296,31	NF36	R\$ 2.774,19
NF18	R\$ 2.319,27	NF37	R\$ 2.801,93
NF19	R\$ 2.342,46	NF38	R\$ 2.836,01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.326, DE 10 DE JULHO DE 2026

“Altera os Decretos n.º 13.182, de 14 de janeiro de 2025, n.º 13.157, de 09 de janeiro de 2025 e n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que aprovam, respectivamente, a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na forma que especifica.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica remanejado, com fundamento no art. 6º da Lei n.º 7.158/24, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar n.º 7.158/2024, 1,5 cotas de CCE da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, bem como 0,75 cotas de CCE da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§1º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.182, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	4	1
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	22,5	8,96
COTAS REMANEJADAS	4,25	0
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0	0
COTAS UTILIZADAS	21	7,25
COTAS REMANESCENTES	0	1,71

§2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.157, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	51	45
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	114,5	132,27
COTAS REMANEJADAS	12,25	5,5
COTAS UTILIZADAS	112	131,30
COTAS REMANESCENTES	1,75	0,97

Art. 2º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, com redação dos Decretos n.º 13.267, de 31 de janeiro de 2025; n.º 13.317, de 13 de fevereiro de 2025; n.º 13.574, de 11 de junho de 2025; n.º 13.760, de 01 de setembro de 2025; n.º 13.768, de 03 de setembro de 2025; n.º 13.939, de 11 de dezembro de 2025, n.º 14.265 de 11 de junho de 2026, e n.º 14.307, de 1º de julho de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	1	Assessor VIII	FCE 2.12.1		4,00
	1	Assessor IV	FCE 2.8.2		2,25
	1	Assessor VII	CCE 2.11.3	3,50	
	1	Assessor VI	CCE 2.10.4	3,25	
	2	Assessor IV	FCE 2.8.5 FCE 2.8.6		4,50
	1	Assessor II	FCE 2.6.17		1,50
	1	Assessor IV	CCE 2.8.18	2,25	
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	1	Chefe do Departamento de Imprensa e Comunicação.	CCE 1.10.7	3,25	
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	1	Chefe do Departamento de Controle Social	CCE 1.10.8	3,25	
	1	Assessor III	CCE 2.7.16	1,75	
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	1	Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar	CCE 1.8.9	2,25	
PROCON	1	Diretor do PROCON	CCE 1.14.10	4,75	
	2	Assessor II	FCE 2.6.11 FCE 2.6.12		3,00
CASA DA MULHER	1	Diretora da Casa da Mulher Maria da Penha	CCE 1.10.13	3,25	
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO ESPECIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	1	Chefe do Departamento de Assistência, Proteção Especial e Promoção Social	FCE 1.8.14		2,25
SERVIÇO DE ESCUTA ESPECIALIZADA		Chefe do Serviço da Escuta Especializada			
DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	Chefe do Departamento Técnico e Administrativo	FCE 1.9.15		2,75
QTD. FCE	9	TOTAL DE PONTOS		27,50	20,25
QTD. CCE	9				
TOTAL	18				

Art. 3º O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.159, de 09 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	9	9
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	28,75	22,26
COTAS REMANEJADAS	3,5	0
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	2,25	0
COTAS UTILIZADAS	31	20,25
COTAS REMANESCENTES	0	2,01

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 10 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2F37E17E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

- a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
- e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor E a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicatarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação.** O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gama-glutamilttransferase (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasofaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae-MG, 10 de Julho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 13/07/2026

Horário: 14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 20/07/2026 a
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Aux.Cozinha	Intermediário	18/12/2026
	Limpeza	Intermediário	18/12/2026
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Aux. Cozinha	Vespertino	18/12/2026
	Berçário	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Berçário	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Edmen Macedo Germano Alvarenga (Dornelas II)	Berçário	Vespertino	18/12/2026
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro (São Joaquim)	Cozinha	Vespertino	18/12/2026
	Berçário	Vespertino	18/12/2026
EM Dejanira Passoni de Oliveira (Macuco)	Limpeza	Matutino	Aguardando perícia
EM Profª Edmen Macedo Germano Alvarenga (Dornelas II)	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho II)	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Maria do Carmo Cerqueira Castro (São Joaquim)	Creche	Vespertino	31/10/2026
	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Creche	Vespertino	31/10/2026
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Creche	Vespertino	31/10/2026
	Creche	Vespertino	31/10/2026
	Creche	Matutino	31/10/2026
EM Valdivino dos Santos Mendes (Gaspar)	Creche	Vespertino	31/10/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E6A96222

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP FERRAMENTAS E OUTROS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	24/2026
Nr. Licitação:	19/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	10/07/2026
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada no fornecimento parcelado de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos e utensílios a serem utilizados nas obras e manutenções realizadas pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana.

02 - VENCEDORES

COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51 - AVENIDA ELPÍDIA DA SILVA FAGUNDES - 71 - SANTA EDWIGES, Ubá – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 61X69	UNIDADE	pg pg	20	R\$5,31	R\$106,20
8	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 86X94	UNIDADE	pg pg	20	R\$11,28	R\$225,60
12	BALDE PARA CONCRETO, COR PRETO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	ilutex ilutex	20	R\$8,90	R\$178,00
21	CAVADEIRA CABO DE CANO 1 1/2" FABRICADO EM MOLA DE CAMINHÃO MANUALMENTE COM 1500 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	gm gm	20	R\$82,00	R\$1.640,00
27	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 4 MM.	METRO	itacordas itacordas	20	R\$0,55	R\$11,00
45	PONTEIRO FABRICADO EM AÇO DE AMORTECEDOR DE VEICULO, FABRICADO MANUALMENTE, COM APROXIMADAMENTE 1/2X12.	UNIDADE	gm gm	30	R\$12,30	R\$369,00
48	RÉGUA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 2 METROS, COM MAIOR DURABILIDADE E PRECISÃO, REFORÇO INTERNO E TAMPA SOLDADA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,6 X 3,4 X 2 METROS.	UNIDADE	THOMPSOM THOMPSOM	20	R\$34,50	R\$690,00
Total do Lote:						R\$3.219,80

ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA - 65.213.341/0001-90 RUA NORBERTO BERNO, 210, LOJA B, CENTRO, LARANJAL/MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 25X30	UNIDADE	BESTFER INOX	20	R\$2,90	R\$58,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 32X37.	UNIDADE	BESTFER INOX	20	R\$1,90	R\$38,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 48X56	UNIDADE	BESTFER INOX	20	R\$3,50	R\$70,00
13	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 1,00M.	UNIDADE	SÃO RAFAEL BARRA	30	R\$3,99	R\$119,70
14	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA CABO E BASE DE PLASTICO, COM 7X16MM FIO DE NYLON	UNIDADE	ROMA BROXA	100	R\$5,37	R\$537,00
19	CAIXA PARA FERRAMENTAS, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM 5 REPARTIÇÕES, COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITA USO DE CADEADO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI AZUL, NUMERO 07, PADRÃO BOMBEIRO SANFONADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO = 50CM, LARGURA = 20CM, ALTURA = 21CM	UNIDADE	EDA FERRAMENTAS CAIXA	20	R\$104,00	R\$2.080,00
20	CARRO DE MÃO 60 LITROS CHAPA 24 MM PNEU 3,25 X 8 CAÇAMBA: E = 0,60 MM LARGURA 580 MM ALTURA 210 MM COMPRIMENTO 820 MM CHASSI:E=1,06 MM PESO 10,13 KG	UNIDADE	METALOSA GALVANIZADO	20	R\$116,40	R\$2.328,00
24	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE 4 TONELADAS. * INDICADA PARA ACOPLAR CARGAS AO GANCHO DE UM GUINDASTE OU DE QUALQUER OUTRA MÁQUINA DE ELEVAÇÃO; CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE *CARGA DE TRABALHO VERTICAL/DIRETA: 4,0 TF *CARGA DE TRABALHO FORÇA/LAÇO: 3,2 TF *CARGA DE TRABALHO CESTO/PARALELO: 8,00 TF *CARGA DE TRABALHO CESTO/ANGULAR ATÉ 45°: 2,8 TF *CARGA DE TRABALHO CESTO/ ANGULAR 46° ATÉ 60°: 2,0 TF * LARGURA DA CINTA: 120MM * COMPRIMENTO DO OLHAL: 550MM * FATOR DE SEGURANÇA 7:1 * TAMANHO: 3 METROS * NORMA ABNT NBR 15637-1 * TIPO SLING * OLHAIS REFORÇADOS	UNIDADE	CARBOGRIFTE CINTA	10	R\$108,30	R\$1.083,00
26	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 10 MM.	METRO	ARTEPLAS FIBRA	100	R\$1,63	R\$163,00
28	DESEMPENADEIRA FABRICADA EM MADEIRA, ACABAMENTO LISO MEDIDAS APROXIMADAS:COMPRIMENTO = 290 MM, LARGURA = 190 MM, PESO = 0,819 G	UNIDADE	EDA DESEMPENADEIRA	20	R\$9,51	R\$190,20
29	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 4.3/8 POL X 20MM PARA AJULEJO	UNIDADE	EDA DIAMANTADO	20	R\$7,04	R\$140,80
30	ENXADA LARGA GOIVADA SEM CABO, 2,5 LIBRAS FORJADA EM PEÇA ÚNICA, FABRICADA EM AÇO SAE 1070, OLHO EM FORMATO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM	UNIDADE	TRAMONTINA GOIVADA	200	R\$32,70	R\$6.540,00
31	ESMERILHADEIRA ANGULAR, - DIÂMETRO DO DISCO: 115MM - ROSCA DO EIXO: M14 - VELOCIDADE DE PELO MENOS: 11.000 RPM - ESPESSURA MÁXIMO DO DISCO: 6,4 MM - POTÊNCIA MÍNIMA: 720W - TENSÃO: 110V CA 60HZ - EMPUNHADURA AUXILIAR - CAPA DE PROTEÇÃO - CHAVE DE 2 PINOS - DEVERÁ TER MANUTENÇÃO AUTORIZADA NUM RAI0 MAXIMO DE 15 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE.	UNIDADE	STANLEY SG7115	1	R\$231,15	R\$231,15
33	GRAMPO SARGENTO, TIPO C, Nº 4 FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	EDA GRAMPO	2	R\$25,18	R\$50,36
34	GRAMPO SARGENTO TIPO C, Nº 6 FABRICADO EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	EDA GRAMPO	2	R\$37,65	R\$75,30

36	LANTERNA DE 12 LEDS RECARREGAVEL	UNIDADE	EDA BOLSO	30	R\$21,90	R\$657,00
38	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 820W TENSÃO: 220 VOLTS TAMANHO MÁXIMO DO MANDRIL: 24 MM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 5.100 IPM FORÇA DE IMPACTO: 2,7 J	UNIDADE	STANLEY SH263K	1	R\$562,60	R\$562,60
39	MARTELO UNHA 27MM POLIDO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	EDA MARTELO	20	R\$25,66	R\$513,20
41	NÍVEL TIPO BOLHA, COMPRIMENTO DE 400 MM. PARA USO PROFISSIONAL COM MATERIAL EM CORPO DE ALUMINIO REFORÇADO, COM ESCALA MÉTRICA, BOLHAS COM LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45° E BASE MAGNÉTICA.	UNIDADE	BESTFER IMANTADO	10	R\$15,10	R\$151,00
49	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 105 MM 4.1/8 POLEGADA	UNIDADE	BESTFER BIMETAL	20	R\$76,14	R\$1.522,80
51	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 19 MM 3/4 POLEGADA	UNIDADE	BESTFER BIMETAL	2	R\$10,61	R\$21,22
52	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 38 MM 1.1/2 POLEGADA	UNIDADE	BESTFER BIMETAL	1	R\$21,51	R\$21,51
53	TALHADEIRA FABRICADO EM AÇO DE AMORTECEDOR DE VEICULO MANUALMENTE..	UNIDADE	EDA TALHADEIRA	30	R\$20,90	R\$627,00
54	TORQUÊS ARMADOR 12 POLEGADAS, EM AÇO CARBONO, ARTICULAÇÃO SUAVE, NA COR AZUL.	UNIDADE	EDA TORQUES	10	R\$23,40	R\$234,00
55	TRENA DE 05 METROS X 19 MM, DE USO PROFISSIONAL COM GANCHO MAGNÉTICO, RESISTENTE A QUEDA, FITA MAIS LARGA, MARCAÇÃO RESISTENTE, NÃO DOBRA A FITA ATÉ 1,8M.	UNIDADE	FAMASTIL TRENA	50	R\$9,61	R\$480,50
			Total do Lote:			R\$18.495,34

FERGAVI COMERCIAL LTDA - 14.968.227/0001-30 - RUA SILVEIRA TAVARES - 112 - PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO - SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ARCO DE SERRA EXTRA-TENSÃO, FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, COM APOIO FRONTAL ANATÔMICO, INJETADO EM ALUMÍNIO, MAIS LEVE E RESISTENTE. EXCLUSIVA ALAVANCA TENSIONADORA E CABO FECHADO, CABO ANATÔMICO EMBORRACHADO ESPECIAL TEXTURIZADO. QUATRO PINOS PERMANENTEMENTE MONTADOS QUE PERMITEM CORTES RETOS E EM ÂNGULO DE 45 GRAUS. SUPORTA ALTA TENSÃO DAS LÂMINAS. PODENDO SER STARRETT, GEDORE, VONDER OU SIMILAR.	UNIDADE	vonder vonder	20	R\$108,30	R\$2.166,00
16	CADEADO 25 MM , PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO ,HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNIDADE	GOLD GOLD	30	R\$13,90	R\$417,00
17	CADEADO 40 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNIDADE	GOLD GOLD	40	R\$26,29	R\$1.051,60
18	CADEADO 45 MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS.	UNIDADE	GOLD GOLD	20	R\$30,02	R\$600,40
35	GROSA DE 10 POLEGADAS (250MM), COM CABO, GABINETE REGULAR PARA MADEIRA	UNIDADE	LS LS	20	R\$38,00	R\$760,00
			Total do Lote:			R\$4.995,00

FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 39.321.340/0001-50 - AVENIDA DAS PALMEIRAS - 2370 - SETOR JARDIM DAS PALMEIRAS, PALMEIRÓPOLIS – TO

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 20MM, MEDINDO 20X25	UNIDADE	KALA 20X25	20	R\$2,70	R\$54,00
4	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 39X47	UNIDADE	KALA 39X47	20	R\$3,87	R\$77,40
7	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 73X81	UNIDADE	KALA 73X81	10	R\$7,32	R\$73,20
9	ABRAÇADEIRA TIPO MANGOTE 32MM, MEDINDO 99X103	UNIDADE	KALA 99X103	20	R\$13,27	R\$265,40
10	ARCO DE PUA 10"/255 COM CATRACA E TRAVAS EM MATERIAL MACIÇO INTEI RIÇO SEM EMENDAS PARA TRAVAMENTO DA MESMA PESANDO APROXIMADAMENTE 3,74 KG, APOIO PARA AS MÃOS EM MADEIRA COM ROLAMENTO NA BASE	UNIDADE	NOLL C/CATRACA	10	R\$79,99	R\$799,90
15	CABO MULTIUSO, INDUSTRIALIZADO, PARA ENXADA, EM MADEIRA ROXINHO, COM 1,50M.	UNIDADE	TENACE ENXADA	100	R\$11,27	R\$1.127,00
32	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UNIDADE	NEWELL 5L	50	R\$39,20	R\$1.960,00
37	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM 3/4" ESPESSURA DA PAREDE 3MM, ROLO COM 50 METROS	ROLO	BARIFLEX 3/4"	10	R\$197,00	R\$1.970,00
43	PICARETA CHIBANCA SEM CABO, 4POLEGADAS COM 100MM LARGURA, 380 MM COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO 1810G AÇO SAE 1070, POSSUI OLHO OVAL DE 70X45MM.	UNIDADE	PARABONI OU SIMILAR S/CABO	20	R\$61,00	R\$1.220,00
44	PICARETA ESTREITA, PONTA E PÁ, SEM CABO, 4 LIBRAS, EM AÇO SAE 1070, COM AS SEGUINTESE MEDIDAS APROXIMADAS:OLHO = 70 X 45 MM, COMPRIMENTO TOTAL = 460 MM, LARGURA = 45 MM, PESO = 1810G	UNIDADE	PARABONI OU SIMILAR S/CABO	50	R\$74,80	R\$3.740,00
46	PONTEIRO SDS MAX, ENCAIXE SEXTAVADO COM 400MM	UNIDADE	GRAFF 400MM	5	R\$34,50	R\$172,50
47	REBOLO CT1 DE 350MM X 3,2 X 16MM DE SEGUIMENTO, PARA CORTAR ASFALTO COM 24 DENTES	UNIDADE	CONQUISTA 350MM	40	R\$307,00	R\$12.280,00
50	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO BIMETAL 16 MM 5/8 POLEGADA	UNIDADE	ROCAST OU BESTFER 16MM	2	R\$17,50	R\$35,00
56	VASSOURA PARA FOLHAS REGULAVEL COM CHAPAS, COM CABO	UNIDADE	BESTFER C/CABO	20	R\$27,00	R\$540,00
57	VASSOURÃO (TIPO GARI) REFORÇADA, CEPA E CERDAS EM MATERIAL PLASTICO COM AS SEGUINTESE CARACTERÍSTICAS:TAMANHO 40 CM , - PESO APROXIMADO DE 1,1KG; - DIMENSÕES:P/A/L 40 X 6 X 10,5 CMCABO: 1,40 M	UNIDADE	ODIM 40CM	200	R\$30,40	R\$6.080,00
			Total do Lote:			R\$30.394,40

MORAES & SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA. - 65.104.850/0001-85 - RUA JOSE NUNES LEAL - 234 - SANTA LUZIA, JUIZ DE FORA – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	MOTOSSERRA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 KW; CILINDRADA MÍNIMA DE 31 CM³; TAMANHO DO SABRE ENTRE 12 A 16 POLEGADAS PESO MÁXIMO DE 4,7 KG (SEM COMBUSTÍVEL E SEM SABRE). CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL DE, NO MÍNIMO 250 ML SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE. PARTIDA FÁCIL COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÃO. COMBUSTÍVEL: GASOLINA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; MARCAS DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STHIL E HUSQVARNA .	UNIDADE	TEKNA TEKNA	1	R\$864,66	R\$864,66
			Total do Lote:			R\$864,66

SIDERMETAL METALURGICA LTDA - 07.057.918/0001-16 - RUA REILLY DUARTE - 747 D - CIVIT II, Serra – ES

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA É CONFECCIONADA 100% TOTALMENTE EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS. * INDICADA PARA ACOPLAR CARGAS AO GANCHO DE UM GUINDASTE OU DE QUALQUER OUTRA MÁQUINA DE ELEVAÇÃO; CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE * LARGURA DA CINTA: 180MM * COMPRIMENTO DO OLHAL: 550MM * FATOR DE SEGURANÇA 7:1 * TAMANHO: 4 METROS NORMA ABNT NBR 15637-1:2012 * TIPO SLING * OLHAIS REFORÇADOS	UNIDADE	SIDERMETAL SMSL180DV6TX4M	10	R\$250,00	R\$2.500,00
			Total do Lote:			R\$2.500,00

Muriaé, 10 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:

Sueli Ribas Paulino Costa

Código Identificador:73427DE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**
**REURB
REURB-S / REURB-E - TERCEIROS INTERESSADOS**
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 09, 10 DE JULHO DE 2026.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2º a 6º e 9º, do art. 31, da Lei Federal nº 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
608/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Uma edificação, com a área total de 244,70m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 05A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 06A em uma extensão de 24,38 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 04A, em uma extensão de 24,56 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 05 Matricula nº 4181 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,38 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A, pelo lado direito numa extensão de 14,56 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A totalizando a área de 144,70m² . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 05A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 06A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 05 Matricula 4181 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de 100,00m² . Registrado na Matricula nº 23.093 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
609/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Uma edificação, com a área total de 243,75m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 06A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 07A em uma extensão de 24,37 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 05A, em uma extensão de 24,38 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 06 Matricula nº 2272 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 07A, pelo lado direito numa extensão de 14,38 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A totalizando a área de 143,75m² . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 06A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 07A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 06 Matricula 2272 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de 100,00m² . Registrado na Matricula nº 23.094 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
610/2026	ANGELO CUSTÓDIO MELO DA CUNHA e	Uma edificação, com a área total de 243,70m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e

	sua mulher, ANA CUSTÓDIA RODRIGUES DA CUNHA	Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 07A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 08A em uma extensão de 24,37 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 06A, em uma extensão de 24,37 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 07 Matrícula nº 2272 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 08A, pelo lado direito numa extensão de 14,37 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 07A totalizando a área de <u>143,70m²</u> . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 07A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 08A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 06A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 07 Matrícula 2272 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.095 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
611/2026	IVAN ARMELLINO e sua mulher, CARLA IRACEMA DA CRUZ ARMELLINO	Uma edificação, com a área total de 247,45m² , situada na Avenida dos Agricultores, no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Nova Ponte (MG), cep: 38160-000, denominado LOTE 04A da QUADRA 02 , com a seguinte descrição: confrontando pela frente com a Rodovia Estadual MG 190, trecho KM 103, de propriedade de Departamento de Edificações e Estrada de Rodagens – DEER/MG, em uma distância de 10,00 metros; pelo lado esquerdo segue confrontando com o Lote nº 05A em uma extensão de 24,56 metros, pelo lado direito segue confrontando com o Lote nº 03A, em uma extensão de 24,93 metros e pelos fundos segue confrontando com o Lote nº 04 Matrícula nº 4180 do CRI de Nova Ponte - MG, em uma extensão de 10,00 metros. O lote possui uma <i>Área Non Aedificandi</i> , com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com a Rodovia Estadual MG-190, trecho KM 103, pelo lado esquerdo numa extensão de 14,56 metros segue confrontando com o Lote de nº 05A, pelo lado direito numa extensão de 14,93 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 04A totalizando a área de <u>147,45m²</u> . O lote possui uma Área Edificável, com a seguinte descrição: confrontando pela frente numa extensão de 10,00 metros com o Lote de nº 04A, pelo lado esquerdo numa extensão de 10,00 metros, segue confrontando com o Lote de nº 05A, pelo lado direito numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote de nº 03A e pelos fundos, numa extensão de 10,00 metros segue confrontando com o Lote nº 04 Matrícula 4180 do CRI de Nova Ponte – MG, totalizando a área de <u>100,00m²</u> . Registrado na Matrícula nº 23.092 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 10 de Julho de 2026.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:8FC EE639

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL – 14/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 14/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO
CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RME2E16	N200016593	29/08/2025	5002-0	260,32
HBZ8328	N200017583	29/08/2025	5002-0	260,32
GLD8I86	N200017972	29/08/2025	5002-0	260,32
TDU7B35	N200018403	29/08/2025	5002-0	260,32
TDU7B35	N200018404	29/08/2025	5002-0	260,32
PWO5E77	N200024497	27/04/2026	5002-0	1760,82
QXG3A77	N200024504	27/04/2026	5002-0	390,46
TEN3E93	N200024505	27/04/2026	5002-0	390,46
PEB3C69	N200024510	27/04/2026	5002-0	390,46
GNJ7C17	N200024541	27/04/2026	5002-0	260,32
SYU7E71	N200024544	27/04/2026	5002-0	260,32
SHB6B71	N200024559	27/04/2026	5002-0	260,32
BBR0E79	N200024562	27/04/2026	5002-0	260,32
RNB8E37	N200024574	27/04/2026	5002-0	260,32

PLB0122	N200024575	27/04/2026	5002-0	260,32
PWE8541	N200024593	27/04/2026	5002-0	586,94
TEQ1J40	N200024597	27/04/2026	5002-0	586,94
RVN4A83	N200024599	27/04/2026	5002-0	260,32
TES6G34	N200024605	27/04/2026	5002-0	260,32
TYA7I74	N200024612	27/04/2026	5002-0	260,32
SYO2C36	N200024617	27/04/2026	5002-0	390,46
SHB6B71	N200024648	27/04/2026	5002-0	390,46
QWS0J03	N200024676	27/04/2026	5002-0	260,32
RVW4G58	N200024693	27/04/2026	5002-0	260,32
TXI6A74	N200024699	27/04/2026	5002-0	260,32
RUL5J19	N200024702	27/04/2026	5002-0	260,32
QSW3J58	N200024715	27/04/2026	5002-0	260,32
TZA9H95	N200024723	27/04/2026	5002-0	260,32
UFM9B74	N200024731	27/04/2026	5002-0	260,32
SIM8I40	N200024742	27/04/2026	5002-0	260,32
TWZ7I51	N200024751	27/04/2026	5002-0	260,32
RVZ7H61	N200024758	27/04/2026	5002-0	260,32
TEG1I92	N200024759	27/04/2026	5002-0	1760,82
SHR5J51	N200024761	27/04/2026	5002-0	260,32
OQB8H50	N200024764	27/04/2026	5002-0	260,32
TXN1H07	N200024768	27/04/2026	5002-0	390,46
FTU9J33	N200024785	27/04/2026	5002-0	260,32
TED5H31	N200024786	27/04/2026	5002-0	260,32
ENI5E24	N200024788	27/04/2026	5002-0	260,32
RFZ6A12	N200024792	27/04/2026	5002-0	260,32
TWZ7J23	N200024794	27/04/2026	5002-0	260,32
TXJ2C64	N200024796	27/04/2026	5002-0	260,32
RFZ6A12	N200024797	27/04/2026	5002-0	260,32
SVJ8I41	N200024799	27/04/2026	5002-0	586,94
OLL5D18	N200024800	27/04/2026	5002-0	390,46
GVQ0H17	N200024801	27/04/2026	5002-0	586,94
QOG7I71	N200024802	27/04/2026	5002-0	390,46
SYW7E45	N200024805	27/04/2026	5002-0	586,94
TDR4J45	N200024810	27/04/2026	5002-0	390,46
TED5D68	N200024811	27/04/2026	5002-0	390,46
TDM4J89	N200024814	27/04/2026	5002-0	1760,82
TEP6C68	N200024822	27/04/2026	5002-0	260,32
QOB8943	N200024830	27/04/2026	5002-0	390,46
HCE6J74	N200024841	27/04/2026	5002-0	260,32
TDR5E14	N200024847	27/04/2026	5002-0	586,94
QXS6F08	N200024848	27/04/2026	5002-0	260,32
TEZ7E00	N200024861	27/04/2026	5002-0	260,32
TEZ7D84	N200024863	27/04/2026	5002-0	390,46
SHH0E71	N200024870	27/04/2026	5002-0	260,32
SDQ2A42	N200024872	27/04/2026	5002-0	260,32
RUP3J99	N200024874	27/04/2026	5002-0	260,32
QXF2D95	N200024875	27/04/2026	5002-0	260,32
QMT4070	N200024884	27/04/2026	5002-0	260,32
RFP2J13	N200024885	27/04/2026	5002-0	260,32
TGM4E53	N200024888	27/04/2026	5002-0	390,46
SHW6C04	N200024891	27/04/2026	5002-0	260,32
RUS9F77	N200024896	27/04/2026	5002-0	260,32
RFE5B79	N200024897	27/04/2026	5002-0	260,32
SGZ4D49	N200024900	27/04/2026	5002-0	260,32
TDS7J90	N200024907	27/04/2026	5002-0	260,32
TWZ5G32	N200024908	27/04/2026	5002-0	390,46
TEZ4G39	N200024910	27/04/2026	5002-0	260,32
TCH5B44	N200024911	27/04/2026	5002-0	260,32
RMY9H66	N200024913	27/04/2026	5002-0	260,32
TXM2A55	N200024914	27/04/2026	5002-0	260,32
TEI0H40	N200024918	27/04/2026	5002-0	390,46
GFB7C60	N200024922	27/04/2026	5002-0	260,32
PUL1961	N200024923	27/04/2026	5002-0	260,32
TAS2J24	N200024925	27/04/2026	5002-0	390,46
TAS9C78	N200024928	27/04/2026	5002-0	586,94
TET7C26	N200024930	27/04/2026	5002-0	260,32
RWL2D71	N200024931	27/04/2026	5002-0	586,94
RFF4C76	N200024933	27/04/2026	5002-0	390,46
TEZ7D88	N200024936	27/04/2026	5002-0	390,46
NFU1016	N200024954	27/04/2026	5002-0	390,46
UDC3H34	N200024956	27/04/2026	5002-0	390,46
RFQ4I45	N200024959	27/04/2026	5002-0	260,32
MPF7438	N200024961	27/04/2026	5002-0	260,32
NFU1016	N200024963	27/04/2026	5002-0	390,46
TEO5A21	N200024964	27/04/2026	5002-0	260,32
HDL3382	N200024966	27/04/2026	5002-0	586,94
QMY7F69	N200024969	27/04/2026	5002-0	390,46
RVB5D55	N200024972	27/04/2026	5002-0	586,94
TCF8F97	N200024974	27/04/2026	5002-0	390,46
SYO0D71	N200024975	27/04/2026	5002-0	260,32
GFZ4C71	N200024978	27/04/2026	5002-0	586,94
RNF2I94	N200024979	27/04/2026	5002-0	586,94
UDE0B89	N200024980	27/04/2026	5002-0	586,94
FKX0B62	N200024981	27/04/2026	5002-0	260,32
TJU5E34	N200024982	27/04/2026	5002-0	390,46
TEB0E59	N200024991	27/04/2026	5002-0	586,94
SVV8G15	N200024992	27/04/2026	5002-0	260,32
TCS7D62	N200024995	27/04/2026	5002-0	586,94

TWZ0C51	N200024998	27/04/2026	5002-0	260,32
HAR9G43	N200025000	27/04/2026	5002-0	586,94
RHT6A04	N200025006	27/04/2026	5002-0	260,32
SDV8H19	N200025007	27/04/2026	5002-0	260,32
RLE1C83	N200025008	27/04/2026	5002-0	260,32
QTM8G23	N200025009	27/04/2026	5002-0	260,32
TBD3D00	N200025010	27/04/2026	5002-0	260,32
TPY0C68	N200025011	27/04/2026	5002-0	260,32
TUA2D00	N200025014	27/04/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 9 de julho de 2026 – Total de Registros: 112

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:702E4E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 EDITAL Nº 043/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
EDITAL Nº 043/2026

OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento da secretaria demandante.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027
Data da assinatura: 10/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA	CNPJ/CPF		21.797.519/0001-12	TOTAL	181.310,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412368	ADUELA 1,50 X 1,50 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO DE 0,20 CM	21,00	UNID.	propria	2.850,0000	59.850,00
2	412367	ADUELA 2,00 X 2,00 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO MINIMO DE 0,20 CM	24,00	UNID.	propria	3.500,0000	84.000,00
17	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	propria	49,8000	9.960,00
20	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	55,0000	27.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E A NOGUEIRA - ME	CNPJ/CPF		04.288.747/0001-48	TOTAL	191.440,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407877	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA , GRANULOMETRIA: MÉDIA FINA - CATMAT 280970	1.650,00	M³	AREIA TIPO NORMAL BRASILEIRA	69,1000	114.015,00
4	407876	AREIA TIPO: PRAIA , GRANULOMETRIA: FINA - CATMAT 620501	950,00	M³	AREIA TIPO PRAIA GRANULOMETRIA FINA	81,5000	77.425,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAN VIENNA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	CNPJ/CPF		11.265.241/0001-89	TOTAL	2.637.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407897	BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA , TAMANHO: BRITA 0 , APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO - CATMAT 602767	3.150,00	TONELADA	GNAISE	142,0000	447.300,00
6	407898	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 1 - CATMAT 216957	3.150,00	TONELADA	GNAISE	122,0000	384.300,00
9	240702	FUNDO DE PEDREIRA	6.000,00	TONELADA	GNAISE	115,0000	690.000,00
11	240703	PEDRA MARROADA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	139,0000	417.000,00
12	240701	PO DE PEDRA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	136,0000	408.000,00
22	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	PRÓPRIA	408,0000	204.000,00
24	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	289,0000	86.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	827.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	2.200,00	TONELADA	fj silva	51,5000	113.300,00

8	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	2.200,00	TONELADA	fj silva	70,1000	154.220,00
10	240710	PECA DE MEIO FIO PADRAO 800X330X115X90 DE ACORDO COM ABNT 9781	7.000,00	UNIDADE	m d	17,5000	122.500,00
13	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	m d	319,9000	95.970,00
14	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	m d	87,9000	43.950,00
15	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	87,9000	43.950,00
16	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	m d	234,9000	46.980,00
18	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	m d	115,7000	115.700,00
19	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	150,00	UNIDADE	m d	42,2000	6.330,00
25	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	68,9000	34.450,00
26	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	99,9000	49.950,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCDAN COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT DE CONST	CNPJ/CPF		08.773.745/0001-03	TOTAL	185.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	ARTEMAC	102,0000	51.000,00
23	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	ARTEMAC	134,0000	134.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

- JAIR LANZONI: MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA; CNPJ/CPF 21.797.519/0001-12
- EDUARDO AUGUSTO NOGUEIRA: E A NOGUEIRA – ME; CNPJ/CPF 04.288.747/0001-48
- FLAVIO VIEIRA PENNA: GRAN VIENNA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA – ME; CNPJ/CPF 11.265.241/0001-89
- LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38
- JOAO PAULO BELLAN OLIVEIRA: LUCDAN COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT DE CONST; CNPJ/CPF 08.773.745/0001-03

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:18CBBC91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EDITAL Nº 040/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EDITAL Nº 040/2026

Objeto: a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de Psiquiatria, Urologia e Ginecologia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027
Data de Assinatura: 10/07/2026

Dotação Orçamentária: 02.0008.0000. 10.302.047.2131.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ONEDOCTOR LTDA	CNPJ/CPF		36.502.943/0001-60	TOTAL	69.360,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO DE GINECOLOGISTA, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UMA VEZ POR SEMANA, SENDO 15(QUINZE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA E LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES(ES)		5.780,0000	69.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RFN MEDICINA LTDA	CNPJ/CPF		11.069.874/0001-11	TOTAL	66.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	384365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE PSIQUIATRA, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UMA VEZ POR SEMANA, SENDO 15(QUINZE) CONSULTAS	12,00	MES(ES)		5.500,0000	66.000,00

		DIÁRIAS, EM DIA A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA	CNPJ/CPF		40.983.696/0001-38	TOTAL	63.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	383370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UM VEZ POR SEMANA, SENDO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA E LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12,00	MES(ES)		5.250,0000	63.000,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E

JOSÉ VITOR VIEIRA CUNHA: ONEDOCTOR LTDA; CNPJ/CPF 36.502.943/0001-60
PEDRO COUTINHO COMELLO: RFN MEDICINA LTDA; CNPJ/CPF 11.069.874/0001-11
RANGEL DE LIMA TAKENAWA: RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA; CNPJ/CPF 40.983.696/0001-38

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C6D0F946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 EDITAL Nº 040/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EDITAL Nº 040/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao processo licitatório nº 061/2026, pregão eletrônico nº 006/2026, edital nº 040/2026, que tem como objeto da presente licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de Psiquiatria, Urologia e Ginecologia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ONEDOCTOR LTDA	CNPJ/CPF		36.502.943/0001-60	TOTAL	69.360,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO DE GINECOLOGISTA, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UMA VEZ POR SEMANA, SENDO 15(QUINZE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA E LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES(ES)		5.780,0000	69.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RFN MEDICINA LTDA	CNPJ/CPF		11.069.874/0001-11	TOTAL	66.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	384365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE PSIQUIATRA, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UMA VEZ POR SEMANA , SENDO 15(QUINZE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES(ES)		5.500,0000	66.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA	CNPJ/CPF		40.983.696/0001-38	TOTAL	63.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	383370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UM VEZ POR SEMANA, SENDO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA E LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12,00	MES(ES)		5.250,0000	63.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:35EB60C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 EDITAL Nº 041/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
EDITAL Nº 041/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 062/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 035/2026, edital nº 041/2026, que tem como objeto da presente licitação **Registro de Preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL	
RAZÃO SOCIAL		MEGA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 50.604.613/0001-06				TOTAL	4.112.883,20	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES							480.750,00	
1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	1.240,00	HR		81,25	100.750,00	
11	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		380.000,0000	380.000,00	50%
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS							452.525,00	
3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.140,00	HR		116,25	132.525,00	
13	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		320.000,0000	320.000,00	50%
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES							841.550,00	
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.800,00	HR		89,75	161.550,00	
16	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		680.000,0000	680.000,00	50%
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS							466.528,20	
9	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.290,00	HR		82,58	106.528,20	
17	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		360.000,0000	360.000,00	50%
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS							598.265,00	
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.750,00	HR		87,58	153.265,00	
18	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		445.000,0000	445.000,00	50%
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS							383.875,00	
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	750,00	HR		138,5	103.875,00	
10	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.		280.000,0000	280.000,00	50%
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS							835.830,00	
8	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS	1.000,00	HR		135,83	135.830,00	
15	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS	1,00	UNID.		700.000,0000	700.000,00	50%
LOTE -> 0009 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA/MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS							53.560,00	
7	406809	MÃO DE OBRA ELETRICA/MECANICA DE EQUIPAMENTOS	120,00	HR		113,00	13.560,00	
14	406810	PEÇAS ELETRICAS/ MECANICAS DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID.		40.000,0000	40.000,00	50%
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60				TOTAL	308.890,40	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS							308.890,40	
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.180,00	HR		92,28	108.890,40	
12	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		200.000,0000	200.000,00	52%

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:44FA68BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 EDITAL Nº 043/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
EDITAL Nº 043/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 066/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 037/2026, edital nº 043/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento da secretaria demandante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA	CNPJ/CPF		21.797.519/0001-12	TOTAL	181.310,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412368	ADUELA 1,50 X 1,50 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO DE 0,20 CM	21,00	UNID.	propria	2.850,0000	59.850,00
2	412367	ADUELA 2,00 X 2,00 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO MINIMO DE 0,20 CM	24,00	UNID.	propria	3.500,0000	84.000,00
17	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	propria	49,8000	9.960,00
20	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	55,0000	27.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E A NOGUEIRA - ME	CNPJ/CPF		04.288.747/0001-48	TOTAL	191.440,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407877	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA , GRANULOMETRIA: MÉDIA FINA - CATMAT 280970	1.650,00	M³	AREIA TIPO NORMAL BRASILEIRA	69,1000	114.015,00
4	407876	AREIA TIPO: PRAIA , GRANULOMETRIA: FINA - CATMAT 620501	950,00	M³	AREIA TIPO PRAIA GRANULOMETRIA FINA	81,5000	77.425,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAN VIENNA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	CNPJ/CPF		11.265.241/0001-89	TOTAL	2.637.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407897	BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA , TAMANHO: BRITA 0 , APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO - CATMAT 602767	3.150,00	TONELADA	GNAISE	142,0000	447.300,00
6	407898	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 1 - CATMAT 216957	3.150,00	TONELADA	GNAISE	122,0000	384.300,00
9	240702	FUNDO DE PEDREIRA	6.000,00	TONELADA	GNAISE	115,0000	690.000,00
11	240703	PEDRA MARROADA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	139,0000	417.000,00
12	240701	PO DE PEDRA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	136,0000	408.000,00
22	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	PRÓPRIA	408,0000	204.000,00
24	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	289,0000	86.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	827.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	2.200,00	TONELADA	fj silva	51,5000	113.300,00
8	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	2.200,00	TONELADA	fj silva	70,1000	154.220,00
10	240710	PECA DE MEIO FIO PADRAO 800X330X115X90 DE ACORDO COM ABNT 9781	7.000,00	UNIDADE	m d	17,5000	122.500,00
13	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	m d	319,9000	95.970,00
14	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	m d	87,9000	43.950,00
15	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	87,9000	43.950,00
16	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	m d	234,9000	46.980,00
18	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	m d	115,7000	115.700,00
19	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	150,00	UNIDADE	m d	42,2000	6.330,00
25	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	68,9000	34.450,00
26	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	99,9000	49.950,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCDAN COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT DE CONST	CNPJ/CPF		08.773.745/0001-03	TOTAL	185.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	ARTEMAC	102,0000	51.000,00
23	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	ARTEMAC	134,0000	134.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1F23F4A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 EDITAL Nº 040/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EDITAL Nº 040/2026

OBJETO: a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de **Psiquiatria, Urologia e Ginecologia**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ONEDOCTOR LTDA	CNPJ/CPF		36.502.943/0001-60	TOTAL	69.360,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO DE GINECOLOGISTA, COM A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UMA VEZ POR SEMANA, SENDO 15(QUINZE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA E LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES(ES)		5.780,0000	69.360,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RFN MEDICINA LTDA	CNPJ/CPF		11.069.874/0001-11	TOTAL	66.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	384365	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE PSIQUIATRA, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UMA VEZ POR SEMANA , SENDO 15(QUINZE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES(ES)		5.500,0000	66.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RANGEL DE LIMA TAKENAWA LTDA	CNPJ/CPF		40.983.696/0001-38	TOTAL	63.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	383370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA, COM REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO UM VEZ POR SEMANA, SENDO 20 (VINTE) CONSULTAS DIÁRIAS, EM DIA E LOCAL A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12,00	MES(ES)		5.250,0000	63.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D0612865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026 EDITAL Nº 041/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
EDITAL Nº 041/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa habilitada para prestação de serviços estimados de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, constantes nas tabelas das montadoras/fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR, ou outro similar ou superior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL

RAZÃO SOCIAL		MEGA PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF 50.604.613/0001-06				TOTAL	4.112.883,20	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES							480.750,00	
1	406723	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5851) MAO DE OBRA	1.240,00	HR		81,25	100.750,00	
11	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		380.000,0000	380.000,00	50%
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS							452.525,00	
3	406724	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE ELÉTRICA (CÓDIGO CATMAT: 5843) MÃO DE OBRA	1.140,00	HR		116,25	132.525,00	
13	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		320.000,0000	320.000,00	50%
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS LEVES							841.550,00	
2	406725	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5860) MÃO DE OBRA	1.800,00	HR		89,75	161.550,00	
16	391102	PEÇAS MECANICAS VEICULOS LEVES	1,00	UNID.		680.000,0000	680.000,00	50%
LOTE -> 0005 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS MEDIOS							466.528,20	
9	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.290,00	HR		82,58	106.528,20	
17	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		360.000,0000	360.000,00	50%
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS							598.265,00	
4	406726	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - PARTE MECÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 5878) MÃO DE OBRA	1.750,00	HR		87,58	153.265,00	
18	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.		445.000,0000	445.000,00	50%
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA PARA MAQUINAS							383.875,00	
5	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS	750,00	HR		138,5	103.875,00	
10	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS	1,00	UNID.		280.000,0000	280.000,00	50%
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECANICA PARA MAQUINAS							835.830,00	
8	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS	1.000,00	HR		135,83	135.830,00	
15	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS	1,00	UNID.		700.000,0000	700.000,00	50%
LOTE -> 0009 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA/MECÂNICA PARA EQUIPAMENTOS							53.560,00	
7	406809	MÃO DE OBRA ELETRICA/MECANICA DE EQUIPAMENTOS	120,00	HR		113,00	13.560,00	
14	406810	PEÇAS ELETRICAS/ MECANICAS DE EQUIPAMENTOS	1,00	UNID.		40.000,0000	40.000,00	50%
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								
RAZÃO SOCIAL		ANA CAROLINA HONORIO RUFATO 10993857680 CNPJ/CPF 45.561.671/0001-60				TOTAL	308.890,40	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS MEDIOS							308.890,40	
6	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1.180,00	HR		92,28	108.890,40	
12	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.		200.000,0000	200.000,00	52%

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:9D25D863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026 EDITAL Nº 043/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
EDITAL Nº 043/2026

OBJETO: o Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto e agregados minerais, destinados ao atendimento da secretaria demandante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO IND. COM. LTDA	CNPJ/CPF		21.797.519/0001-12	TOTAL	181.310,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	412368	ADUELA 1,50 X 1,50 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO DE 0,20 CM	21,00	UNID.	propria	2.850,0000	59.850,00
2	412367	ADUELA 2,00 X 2,00 X 0,15 DE PAREDE E MISUNO MINIMO DE 0,20 CM	24,00	UNID.	propria	3.500,0000	84.000,00
17	240706	TUBO DE CONCRETO DRENO 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	propria	49,8000	9.960,00
20	240705	TUBO DE CONCRETO MF PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	propria	55,0000	27.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E A NOGUEIRA - ME	CNPJ/CPF		04.288.747/0001-48	TOTAL	191.440,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407877	AREIA TIPO: NORMAL BRASILEIRA	1.650,00	M³	AREIA TIPO NORMAL BRASILEIRA	69,1000	114.015,00

		GRANULOMETRIA: MÉDIA FINA - CATMAT 280970					
4	407876	AREIA TIPO: PRAIA , GRANULOMETRIA: FINA - CATMAT 620501	950,00	M³	AREIA TIPO PRAIA GRANULOMETRIA FINA	81,5000	77.425,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GRAN VIENNA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA - ME	CNPJ/CPF		11.265.241/0001-89	TOTAL	2.637.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	407897	BRITA MATERIAL: PEDRA MOÍDA , TAMANHO: BRITA 0 , APLICAÇÃO: JARDIM RESIDENCIAL/PÚBLICO - CATMAT 602767	3.150,00	TONELADA	GNAISE	142,0000	447.300,00
6	407898	BRITA MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 1 - CATMAT 216957	3.150,00	TONELADA	GNAISE	122,0000	384.300,00
9	240702	FUNDO DE PEDREIRA	6.000,00	TONELADA	GNAISE	115,0000	690.000,00
11	240703	PEDRA MARROADA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	139,0000	417.000,00
12	240701	PO DE PEDRA	3.000,00	TONELADA	GNAISE	136,0000	408.000,00
22	400057	TUBO DE CONCRETO PB PA1 1000MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	PRÓPRIA	408,0000	204.000,00
24	400056	TUBO DE CONCRETO PB PA1 800MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNID.	PRÓPRIA	289,0000	86.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	827.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	356059	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA BUSCAR	2.200,00	TONELADA	fj silva	51,5000	113.300,00
8	240691	CASCALHO LIMPO SEM IMPUREZAS PARA ENTREGAR NO MUNICIPIO	2.200,00	TONELADA	fj silva	70,1000	154.220,00
10	240710	PECA DE MEIO FIO PADRAO 800X330X115X90 DE ACORDO COM ABNT 9781	7.000,00	UNIDADE	m d	17,5000	122.500,00
13	240708	TUBO DE CONCRETO 1000MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	300,00	UNIDADE	m d	319,9000	95.970,00
14	400055	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM ANEL COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNID.	m d	87,9000	43.950,00
15	240709	TUBO DE CONCRETO 400MMX1000MM COM BOLSA OM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	87,9000	43.950,00
16	240707	TUBO DE CONCRETO 800MMX1000MM MF PA1 COM FERRAGEM DE ACORDO COM ABNT 8890	200,00	UNIDADE	m d	234,9000	46.980,00
18	240704	TUBO DE CONCRETO MF 600MMX1000MM PS1 COM ANEL DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	m d	115,7000	115.700,00
19	379384	TUBO DE CONCRETO MF PS1 300MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	150,00	UNIDADE	m d	42,2000	6.330,00
25	379386	TUBO DE CONCRETO PB PS1 400MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	68,9000	34.450,00
26	379387	TUBO DE CONCRETO PB PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	m d	99,9000	49.950,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCDAN COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MAT DE CONST	CNPJ/CPF		08.773.745/0001-03	TOTAL	185.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	379385	TUBO DE CONCRETO MF PS1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	500,00	UNIDADE	ARTEMAC	102,0000	51.000,00
23	379388	TUBO DE CONCRETO PB PA1 600MMX1000MM DE ACORDO COM ABNT 8890	1.000,00	UNIDADE	ARTEMAC	134,0000	134.000,00

Rodeiro, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:4AACCAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CONTRATO N.º 098/2025)

Pregão Presencial n.º 035/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO N.º 098/2025

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
01	500	UN	ABACAXI PÉROLA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	125	9,50	1.187,50
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R\$ 1.187,50	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 131.050,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta reais).

VALOR ADITIVO: R\$ 1.187,50 (hum mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9DCC71E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CONTRATO N.º 099/2025)

Pregão Presencial n.º 035/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO N.º 099/2025

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
13	150	PC	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PACOTE COM 200 GRAMAS. 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	37	4,24	156,88
51	250	PC	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1KG. OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, COM ASPECTO DE PÓ FINO E BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	62	3,70	229,40
82	300	KG	MARACUJA AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, VERDOSO COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	75	13,90	1.042,50
102	400	PC	POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1KG. NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	100	8,40	840,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R\$ 2.268,78	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 152.896,40 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

VALOR ADITIVO: R\$ 2.268,78 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B8E982CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CONTRATO N.º 124/2025)

Pregão Presencial n.º 042/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO N.º 124/2025

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal e das oficinas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
009	600	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL FRASCO COM 500ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DATA DE ENGARRAFAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DA FONTE, NOME DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ E O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA ENTREGA DA ÁGUA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERA SER INFERIOR A 1(UM) MÊS DA DATA DO SEU ENGARRAFAMENTO. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	150	1,75	262,50
010	150	UN	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, LACRADO COM TAMPA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, SEM VAZAMENTOS, COM LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA E RÓTULOS INTACTOS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DATA DE ENGARRAFAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DA FONTE, DA EMPRESA ENGARRAFADORA, CNPJ E O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA ENTREGA DA ÁGUA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERA SER INFERIOR A 1(UM) MÊS DA DATA DO SEU ENGARRAFAMENTO. O GARRAFÃO, RETORNÁVEL, PARA ÁGUA MINERAL, DEVERÁ SER FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUIROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT VIGENTE NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. DEVERÁ CONSTAR NO GARRAFÃO SUA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE QUE NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 3 ANOS.	37	17,00	629,00
VALOR TOTAL TERMO ADITIVO					R\$ 891,50	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, “b” c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 68.490,50 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

VALOR ADITIVO: R\$ 891,50 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 11h00min e 12h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BCD39C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6849

DECRETO MUNICIPAL Nº 6849

CANCELA E ATUALIZA VALORES DAS CONTAS CONTÁBEIS QUE REGISTRAM O SALDO DA DÍVIDA FUNDADA E DA DÍVIDA FLUTUANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Cancela-se neste ato os valores abaixo relacionados, sendo estes, parte dos saldos das Contas Contábeis do Passivo Não Circulante que registram o saldo total da Dívida Fundada da Prefeitura Municipal, tendo em vista que os referidos valores cancelados são decorrentes de lançamentos equivocados feitos de forma automática pelo sistema informatizado de contabilidade, que, ao cancelar o saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre o principal da Dívida Fundada, efetuou lançamentos automáticos de contra-partida de “atualização” dos saldos do Principal da Dívida Fundada, elevando indevidamente o valor total de cada Dívida Fundada da Prefeitura Municipal abaixo relacionadas, motivo pelo qual se procede ao **CANCELAMENTO PARCIAL**, ajustando o saldo contábil de cada **DÍVIDA FUNDADA** da Prefeitura Municipal ao seu valor real devido a vencer, conforme abaixo:

Lançamentos de Cancelamentos feitos na Conta Contábil n.º 21211030000-P – OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO
Cancelamento no valor de **R\$ 804.054,38** do saldo desta dívida fundada (**Parcelamento Contribuição Patronal INPAR CADPREV 1170/2013**) em função de lançamentos indevidos feitos pelo sistema de contabilidade quando do cancelamento do saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre a dívida fundada, nos termos deste Decreto Municipal;

Cancelamento no valor de **R\$ 354.847,47** do saldo desta dívida fundada (**Parcelamento Débitos INPAR CADPREV 1186/2013**), em função de lançamentos indevidos feitos pelo sistema de contabilidade quando do cancelamento do saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre a dívida fundada, nos termos deste Decreto Municipal;

Cancelamento no valor de **R\$ 4.992,44** do saldo desta dívida fundada (**Parcelamento Débitos de Tarifa de Água 2019 192391**), em função de lançamentos indevidos feitos pelo sistema de contabilidade quando do cancelamento do saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre a dívida fundada, nos termos deste Decreto Municipal;

Cancelamento no valor de **R\$ 353.221,09** do saldo desta dívida fundada (**Parcelamento Contribuição Patronal com o INPAR 1159/2013**), em função de lançamentos indevidos feitos pelo sistema de contabilidade quando do cancelamento do saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre a dívida fundada, nos termos deste Decreto Municipal;

Lançamentos de Cancelamentos feitos na Conta Contábil n.º 22211030000-P – OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO INTERNO

Cancelamento no valor de **R\$ 244.759,06** do saldo desta dívida fundada (**Parcelamento/Reparcelamento junto ao INSS período 13/2015 a 03/2017 MP 778/2017 RFB**), em função de lançamentos indevidos feitos pelo sistema de contabilidade quando do cancelamento do saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre a dívida fundada, nos termos deste Decreto Municipal;

Cancelamento no valor de **R\$ 30.786,71** do saldo desta dívida fundada (**Parcelamento Multa da Receita Federal 6042117421489 REGULARIZE SISPAR**), em função de lançamentos indevidos feitos pelo sistema de contabilidade quando do cancelamento do saldo dos empenhos estimativos dos juros sobre a dívida fundada, nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2º – Para fins de atualização do Saldo Contábil da Dívida Fundada constante no Passivo Não Circulante da prefeitura Municipal ao Saldo Real Atualizado (valor real atualizado e devido nesta data), promove-se os lançamentos de ajuste/atualização dos valores abaixo relacionados:

Lançamentos feitos na Conta Contábil n.º 21211030000-P – OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO INTERNO

Atualização no valor de **R\$ 97.459,42** no saldo desta dívida fundada (**Parcelamento/Reparcelamento INSS MP 778/2017 PGFN período 13/2015 a 03/2017**), nesta data, para ajustar ao valor disponibilizado no portal nacional do REGULARIZE (PGFN) nos termos deste Decreto Municipal;

Lançamentos feitos na Conta Contábil n.º 22211030000-P – OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO INTERNO

Atualização no valor de **R\$ 12.740,55** no saldo desta dívida fundada (**Parcelamento INSS em 60 parcelas PCL. PGFN DIV.PRVD/2010 221534061349**), nesta data, para ajustar ao valor disponibilizado no portal REGULARIZE (PGFN), nos termos deste Decreto Municipal;

Atualização no valor de **R\$ 26.694,73** no saldo desta dívida fundada (**Parcelamento RFB Processo 13136720254/2020-14 - INSS 2016 e 2017 MANAD**), nesta data, para ajustar ao valor da Receita Federal do Brasil, nos termos deste Decreto Municipal;

Art. 3º Cancela-se neste ato, os saldos parciais de Contas Contábeis Extraorçamentárias do Grupo “CONSIGNAÇÕES” e do Grupo “DEPÓSITOS DIVERSOS”, ambos da Dívida Flutuante, por se referirem a saldos de exercícios anteriores e que não representarem direito ou obrigação para a Prefeitura Municipal, conforme relacionados:

CONSIGNAÇÕES		
Contas e Fonte de Recurso	Saldo Contábil	
Plano Conta : 218830199002 – INPAR CONTRIBUIÇÕES		
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 4.808,62	
15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	R\$ 1.793,80	
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 84.705,58	
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 193.043,13	
Plano Conta : 218830199005 – PENSÃO ALIMENTÍCIA		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 4.433,31	
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 540,95	
Plano Conta : 218830199001 – AFM- ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS		
15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	R\$ 318,60	
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 270,32	
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	R\$ 52,94	
15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	R\$ 36,55	
25400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	R\$ 119,70	
26600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 382,32	
Plano Conta : 218830102006 – INSS CONTRIBUIÇÃO		
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 79.923,71	
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 234.416,98	
Plano Conta : 218830199007 – SEMPRE CONVÊNIOS		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 16.004,53	
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.288,81	
Plano Conta : 218830199015 – SEMPRE/AMPARA SAÚDE		
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 1.909,12	
Plano Conta : 218830199008 – AMPARA –C/PLANO DE SAÚDE		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 2.362,19	
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	R\$ 5.014,48	
15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	R\$ 11.387,13	
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	R\$ 9.819,59	

Plano Conta : 218810199010 – INPAR –CONTR. DESC. APOSENT. TESOURO		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 3.376,66	
Plano Conta : 218830199016 – SEMPRE/ AMPARA ODONTOLÓGICO		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 114,50	
Plano Conta : 218830199027 – PM – EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	R\$ 69,51	
Plano Conta : 218830102003 – RETENÇÃO INSS IN -2110/22		
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 101.112,53	
Plano Conta : 218830199021 – SEMPRE – SANTA CASA		
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	R\$ 1.340,00	
25400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	R\$ 520,00	
DEPÓSITOS DIVERSOS		
Contas e Fonte de Recurso		Saldo Contábil
Plano Conta : 218810401000 – DEPÓSITOS E CAUÇÕES		
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		R\$ 33.055,26

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:FDD6F7A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVACAO DO CONTRATO Nº 91/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 45/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Renovação Contratual** do Contrato nº 91/2024, Processo Administrativo nº 236/2024, Dispensa Eletrônica nº 45/2024. **Objeto do processo:** Serviços de locação de software completo destinado a equipe de topografia da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 24 meses. **Reajuste:** Nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, fica estabelecido o reajuste de **8,22723%**, tendo como indexador o IGP-M. **Vigência:** 17 de Julho de 2026 à 16 de Julho de 2028. **Renovação:** Nos termos do artigo 107 da Lei de Licitação nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, fica renovado por mais vinte e quatro meses o Contrato nº 91/2024, firmado mediante Dispensa Eletrônica nº 45/2024, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor	Valor Reajustado (8,22723%)
1	63408	Software Módulo Topografia	SV	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.575,81

O valor total da Renovação Contratual está estimada em **R\$ 2.575,81** (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para o Contrato 91/2024.

Em favor da empresa Contratada: **METRICA TECNOLOGIA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 17 de Julho de 2026.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:9CBB10BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RINAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 26.760.722/0001-38, com sede em Tupaciguara/MG, na Av. Modesto Alves Prudente, nº. 228, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Naves Siqueira**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 11.132.522 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 057.157.156-52, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Av. Modesto Alves Prudente, nº. 228, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)	ACRÉSCIMO QUANT. (25%)	DE NOVA QUANT. TOTAL
13	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405	SE	40	R\$ 107,05	10	50
14	RECARGA DE TONNER NUMERO 26A COMPATÍVEL NA IMPRESSORA M426DW COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	SE	75	R\$ 71,86	18	93
15	RECARGA DE TONNER NUMERO 85A COMPATÍVEL MA IMPRESSORA M1132 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	SE	120	R\$ 69,22	30	150
24	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035	SE	40	R\$ 75,74	10	50

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R\$ 5.197,98 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tupaciguara/MG, 10 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	RINAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B0DE8F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO Nº 119/2026, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTE DIZERES:

“FOLHA DE DESPACHO

INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº119/2026 - Pregão Presencial nº 25/2026 Ao Setor de Compras, Trata-se da análise de amostras descrito no Processo Licitatório nº119/2026 - Pregão Presencial nº 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS para avaliação dos itens que as proponentes vencedoras apresentaram.

1. Trata-se da análise das amostras descritas no Processo Licitatório nº 119/2026 – Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alterosa/MG, conforme descrições, especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.
2. Os itens apresentados para avaliação obtiveram parecer **APROVADO**, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Considerando que todas as amostras atenderam integralmente às exigências previstas no edital e no Termo de Referência, não houve necessidade de convocação dos fornecedores classificados em segunda colocação.
4. Segue anexa a este despacho a Ata da Sessão de Análise e Julgamento das Amostras, juntamente com o Parecer de Análise das referidas amostras.
5. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e providências cabíveis.

Alterosa, 08 de Julho de 2026.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA DOS ITENS DESCRITO NO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026
– CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 08 dias do mês de Julho de 2026 (08/07/2026), às 07h30min, reuniram-se no Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Simplicio Cabral Sobrinho, nº 135, Bairro Cruzeiro, Alterosa – MG, a Sra Mara Aparecida de Oliveira Monteiro, juntamente com os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes da Secretaria Municipal de Saúde – o Sr Renato dos Reis Martins, representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representante da Secretaria Municipal de Assistência

Social – Sra Juliana Rodrigues da Silva para julgamento e análise das amostras dos **UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

PÚBLICA MUNICIPAL, a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através da Secretaria Municipal de Saúde. As amostras foram apresentadas pelo fornecedor: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA, 11.087.589/0001-23. O referido fornecedor apresentou as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 25/2026, Processo Licitatório nº119/2026 - Ademais para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Vale ressaltar que os fornecedores devem entregar os produtos, objetos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 25/2026, UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL de acordo com as especificações descritas no edital.

PARECER DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS: PROCESSO: UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Empresa: ROMANAS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 11.087.589/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
01	CAMISETAS CONFECCIONADAS EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PRIORIZANDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E DURABILIDADE, INDICADAS PARA USO CONTÍNUO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. PRODUZIDAS PREFERENCIALMENTE EM MALHA 100% ALGODÃO OU MISTURA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER DE GRAMATURA MÉDIA (MÍNIMO DE 150G/M², PROPORCIONANDO TOQUE MACIO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E FÁCIL MANUTENÇÃO. MODELAGEM UNISSEX, COM CAIMENTO CONFORTÁVEL QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. GOLA CARECA COM ACABAMENTO EM RIBANA OU REFORÇO SIMILAR, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO QUE EVITE DEFORMAÇÕES APÓS LAVAGENS FREQUENTES. AS PEÇAS DEVEM APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADAS EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO. DISPONÍVEIS EM VARIADOS TAMANHOS, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	APROVADO
02	JALECOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, CONFECCIONADOS EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE EM COMPOSIÇÃO POLIÉSTER/ALGODÃO OU EQUIVALENTE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA, CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO E A LAVAGENS FREQUENTES; COM MODELAGEM FUNCIONAL E ERGONOMICA QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS, MANGAS LONGAS, GOLA TIPO ESPORTE OU PADRE, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES OU ZIPER DE BOA QUALIDADE, BOLSOS FRONTAIS INFERIORES E SUPERIORES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO QUE EVITE DEFORMAÇÕES E DESFIAMENTO; DEVENDO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL MANUTENÇÃO, DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS, COM PADRONIZAÇÃO DE CORES E POSSIBILIDADE DE PERSONIFICAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	APROVADO
03	COLETES DESTINADOS AO USO POR PROFISSIONAIS TACE E TACS, CONFECCIONADOS EM TECIDO RESISTENTE E DURÁVEL, PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOA RESPIRABILIDADE, LEVEZA E CONFORTO TÉRMICO, ADEQUADOS AO TRABALHO EXTERNO E USO CONTÍNUO; COM MODELAGEM FUNCIONAL E ERGONOMICA QUE PERMITA LIBERDADE DE MOVIMENTOS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPER DE BOA QUALIDADE, MÚLTIPLOS BOLSOS FRONTAIS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TRABALHO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO RESISTENTE AO DESGASTE E A LAVAGENS FREQUENTES; DEVENDO APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS, COM PADRONIZAÇÃO DE CORES E POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.	PRÓPRIA	APROVADO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras Processo de UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIALMENTE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES QUE ATUAM NOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, a serem adquiridos para o exercício 2026, e para constar eu, Mara Aparecida de Oliveira Monteiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, pelos demais Membros da Comissão de Avaliação e pela Secretária Municipal de Saúde.

Alterosa, 08 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.”

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO.

ALTEROSA, 10 DE JULHO DE 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA

Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA

Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA

Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA

Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E750C89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 118 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3404

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$82.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 82.000,00			
02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E
Ficha: 338	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	82.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	005	IMPSAU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ficha: 395	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	-82.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	005	IMPSAU	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:22A14E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 119 , DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$479.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 479.800,00			
02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Ficha: 313	10.306.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	100.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E
Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	43.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	46.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	47.800,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-AT.E
Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	150.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	06	05	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Ficha: 996	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	3.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Ficha: 997	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	2.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go	verno Estadual
	0	Não se Aplica	
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

02	10	01	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
Ficha: 723	27.812.0014.3062.0000	CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUA	8.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Ficha: 268	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	-150.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 268	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	-100.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	
Ficha: 289	10.301.0006.4046.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA FMS	-46.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	06	03	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha: 318	10.303.0006.4205.0000	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 336	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	-50.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		
Ficha: 386	10.302.0006.4210.0000	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	-43.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	005	IMPSAU		

02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 394	10.302.0006.4211.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA POLICLINICA	-47.800,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	002	SAÚDE 15%		
	000	SAÚDE 15%		

02	06	05	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	
Ficha: 426	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual	
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Ficha: 426	10.305.0006.4151.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE - FES	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	Governo Estadual	
	0	Não se Aplica		
	055	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
	000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

02	10	01	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 720	27.812.0014.3062.0000	CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUAD	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	0	Não se Aplica		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C3BD4061

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **18.243.158 EROTIDES CANGUSSU SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **18.243.158/0001-58**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário
0002	REFEIÇÃO COMERCIAL - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TIPO SELF-SERVICE,, PRODUZIDA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, COMPOSTA BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNES VERMELHA E/OU BRANCA, LEGUMES E VERDURAS. ACOMPANHAMENTO 01 REFRIGERANTE LATA 350ML OU ÁGUA MINERAL 500ML. INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA A DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS, UTENSÍLIOS E APARATOS DISPOSTOS EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, AMBIENTE SALUBRE.	REFEIÇÃO COMERCIAL	EROTIDES	1.500 Und R\$ 67,57
0003	REFEICAÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX REFEICAÇÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, COMPOSTA BASICAMENTE DE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, CARNE (SUÍNA, BOVINA, AVES OU PEIXE) E SEUS DERIVADOS, LEGUMES E VERDURAS. PESO MÍNIMO DE APROXIMADO DE 700 GRAMAS.	MARMITEX	EROTIDES	5.000 Und R\$ 27,07
0004	PRATO FEITO REFEIÇÃO INDIVIDUAL SERVIDA PARA CONSUMO IMEDIATO NO, ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, COMPOSTA CONFORME O CARDÁPIO REGULAR DO DIA, DEVENDO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, ITEM BASE (ARROZ OU EQUIVALENTE), LEGUMINOSA (FEIJÃO OU SIMILAR), UMA PORÇÃO DE PROTEÍNA E ACOMPANHAMENTO (GUARNIÇÃO E/OU SALADA), RESPEITANDO OS PADRÕES USUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.	PRATO FEITO	EROTIDES	2.500 Und R\$ 31,67

Serranópolis de Minas/MG, 08 de julho de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:2DAC45DC

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM
ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 093
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papelaria e expediente*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	244,00	UN	LEO E LEO	100G	R\$ 17,00	R\$ 4.148,0000	R\$ 25,09	R\$ 6.121,96	32,2439%	R\$ 1.973,96
Descrição: ADESIVO INSTANTANEO - 052.001.226 Adesivo instantâneo, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 100 gramas.										
2	100,00	UN	LEO E LEO	20G	R\$ 4,79	R\$ 479,0000	R\$ 6,93	R\$ 693,00	30,8802%	R\$ 214,00
Descrição: ADESIVO INSTANTANEO. Adesivo instantâneo, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 20 gramas.										
8	20,00	UN	LEANDE R STORE	GRANDE	R\$ 39,00	R\$ 780,0000	R\$ 67,02	R\$ 1.340,40	41,8084%	R\$ 560,40
Descrição: ALICATE REMOVEDOR DE GRAMPOS Alicate removedor de grampos, marca de referência Leander Store, podendo ser ofertado produto de outra marca, desde que atenda às mesmas características e especificações técnicas. Fabricado em aço resistente, com cabo ergonômico emborrachado para melhor manuseio e conforto. Possui sistema de alavanca que facilita a remoção rápida de grampos em caixas, estofados, molduras, portas e similares. Tamanho aproximado de 151 mm, nas cores preto e amarelo, ou equivalente técnico de qualidade superior.										
10	81,00	UN	STALO	GRANDE	R\$ 4,24	R\$ 343,4400	R\$ 4,34	R\$ 351,54	2,3041%	R\$ 8,10
Descrição: APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, tamanho 16x7x5cm, espessura mínima do feltro 4mm, fabricado em plástico.										
13	691,00	UN	POLIBR AS	PRATICO	R\$ 5,24	R\$ 3.620,8400	R\$ 5,33	R\$ 3.683,03	1,6885%	R\$ 62,19
Descrição: ARQUIVO MORTO prática e fácil de montar, a caixa arquivo é feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a umidade estrague seus itens. Com 2 capas onde você pode colocar informações sobre os documentos armazenados, este arquivo morto pode ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal. Mais resistente que as pastas tradicionais, esta pasta para arquivo possui tampa com autotravamento e várias opções de cores que ajudam na hora da organização. Dimensão 250x130x350mm.										
14	255,00	PT	JOY	260	R\$ 10,45	R\$ 2.664,7500	R\$ 14,52	R\$ 3.702,60	28,0303%	R\$ 1.037,85
Descrição: BALÃO CANUDO, COR SORTIDO, COM 50 UNIDADES. TAMANHO 260.										
15	295,00	PT	JOY	N 10	R\$ 15,95	R\$ 4.705,2500	R\$ 18,54	R\$ 5.469,30	13,9697%	R\$ 764,05
Descrição: BALÃO DE FESTA TAMANHO 10 Especificação: para arcos, telas, guirlandas, material - látex altura - 0cm. largura - 26cm. comprimento - 26c. tamanho - 10pol. 25cm cor produto - variadas. pacote com 50 unidades										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	285,00	PT	JOY	N7	R\$ 6,79	R\$ 1.935,1500	R\$ 10,43	R\$ 2.972,55	34,8993%	R\$ 1.037,40
Descrição: BALAO SORTIDOS NUMERO 7 Balão nº 07, liso, cores sortidas, embalagem com 50 unidades.										
17	285,00	PT	JOY	N9	R\$ 8,49	R\$ 2.419,6500	R\$ 15,33	R\$ 4.369,05	44,6183%	R\$ 1.949,40
Descrição: BALÃO Nº 09 liso, cores sortidas, embalagem com 25 unidades.										
18	19,00	UN	NEW	7X10	R\$ 34,00	R\$ 646,0000	R\$ 69,28	R\$ 1.316,32	50,9237%	R\$ 670,32
Descrição: BARALHO DAS EMOÇÕES Conjunto de cartas educativas para identificação e expressão emocional. Material: papel cartão ou papel couché, gramatura mínima 300g, com laminação fosca ou plastificação Dimensões: aproximadamente 7 x 10 cm por carta Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: ilustrações ou descrições de emoções básicas e complexas Acondicionamento: caixa rígida ou estojo cartonado										
19	35,00	UN	MATRIX	7X10	R\$ 68,95	R\$ 2.413,2500	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00	2,8873%	R\$ 71,75
Descrição: BARALHO DE AUTOCONHECIMENTO Material: papel cartão de alta gramatura (mín. 300g) Dimensões: 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: perguntas reflexivas, valores, emoções e identidade Embalagem: caixa rígida										
20	25,00	UN	MATRIX	7X10	R\$ 125,94	R\$ 3.148,5000	R\$ 127,33	R\$ 3.183,25	1,0916%	R\$ 34,75
Descrição: BARALHO DE PENSAMENTOS E HABILIDADES SOCIAIS Material: papel cartão resistente (mín. 300g), laminado Dimensões: cerca de 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: situações sociais, pensamentos automáticos e alternativas de comportamento Finalidade: desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas Embalagem: caixa organizadora										
21	25,00	UN	BRINCA DEIRA DE CRIANÇ A	7X10	R\$ 128,93	R\$ 3.223,2500	R\$ 139,12	R\$ 3.478,00	7,3246%	R\$ 254,75
Descrição: BARALHO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS Material: papel cartão laminado Dimensões: padrão aproximado 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: situações-problema e estratégias de resolução de problemas Indicação: uso educativo/terapêutico										
23	15,00	UN	COPAG	52 CARTAS	R\$ 10,90	R\$ 163,5000	R\$ 21,80	R\$ 327,00	50,0000%	R\$ 163,50
Descrição: BARALHOS COMUNS BARALHO TRADICIONAL COMPOSTO POR 52 CARTAS E CURINGAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE E FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA JOGOS RECREATIVOS E ATIVIDADES EM GRUPO										
24	105,00	RL	EUROR OMA	N 12	R\$ 28,49	R\$ 2.991,4500	R\$ 29,56	R\$ 3.103,80	3,6197%	R\$ 112,35
Descrição: BARBANTE ALGODÃO Nº12 Barbante algodão n12 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 12 UN, Acabamento Superficial: Crú. Rolo 1kg.										
25	110,00	RL	EUROR OMA	N8	R\$ 26,23	R\$ 2.885,3000	R\$ 26,23	R\$ 2.885,30	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: BARBANTE CRU 4/8 8 FIOS Barbante cru 4/8, 8 fios, 826 metros, 01 kg (1000 gramas), mínimo de 85 de algodão.										
26	15,00	RL	EUROR OMA	1 KG	R\$ 35,20	R\$ 528,0000	R\$ 40,42	R\$ 606,30	12,9143%	R\$ 78,30
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO MULTICOLORIDO Barbante de algodão multicolorido, resistente, de espessura média, com boa durabilidade e acabamento uniforme, indicado para atividades artesanais e pedagógicas, fornecido em rolos de 1 kg. Cores variadas.										
31	60,00	BL	FILIPER SON	A3	R\$ 28,98	R\$ 1.738,8000	R\$ 30,83	R\$ 1.849,80	6,0006%	R\$ 111,00
Descrição: BLOCO DE DESENHO NO FORMATO A3 (29,7X42CM) Bloco de desenho no formato A3 (29,7x42cm), contendo no mínimo 20 folhas, confeccionado em papel branco com gramatura mínima de 200 g/m², cor branco, garantindo resistência e durabilidade. O papel deve possuir superfície adequada para uso com técnicas secas, como lápis, grafite, carvão e canetas, proporcionando boa fixação do traço, sem borrões excessivos e sem deformação do papel. Deve ser produzido com material livre de ácido (acid free), assegurando maior conservação e durabilidade dos trabalhos ao longo do tempo.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$

32	60,00	BL	FILIPER SON	A4	R\$ 24,99	R\$ 1.499,4000	R\$ 26,86	R\$ 1.611,60	6,9620%	R\$ 112,20
Descrição: BLOCO DE DESENHO NO FORMATO A4 (210 X 297 MM) Bloco de desenho no formato A4 (210 x 297 mm), contendo no mínimo 20 folhas, confeccionado em papel branco com gramatura mínima de 200 g/m², cor branco, garantindo resistência e durabilidade. O papel deve possuir superfície adequada para uso com técnicas secas, como lápis, grafite, carvão e canetas, proporcionando boa fixação do traço, sem borrões excessivos e sem deformação do papel. Deve ser produzido com material livre de ácido (acid free), assegurando maior conservação e durabilidade dos trabalhos ao longo do tempo.										
33	361,00	PT	JOCAR	51X39	R\$ 3,45	R\$ 1.245,4500	R\$ 6,67	R\$ 2.407,87	48,2758%	R\$ 1.162,42
Descrição: BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, TONS PASTEIS, LARGURA 39 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO- ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN										
35	35,00	BB	GESSEL E	150M	R\$ 93,99	R\$ 3.289,6500	R\$ 95,67	R\$ 3.348,45	1,7560%	R\$ 58,80
Descrição: BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 12 KG, 80G. 60CMX150M.										
36	34,00	BB	GESSEL E	200M	R\$ 223,99	R\$ 7.615,6600	R\$ 225,92	R\$ 7.681,28	0,8542%	R\$ 65,62
Descrição: BOBINA DE PAPEL KRAFT 120CMX200M. 90gr m².										
38	450,00	UN	STYRO	150MM	R\$ 8,58	R\$ 3.861,0000	R\$ 8,68	R\$ 3.906,00	1,1520%	R\$ 45,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM Bola de isopor Artesanato 150mm., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 150mm de diâmetro.										
39	400,00	UN	STYRO	200MM	R\$ 12,67	R\$ 5.068,0000	R\$ 14,71	R\$ 5.884,00	13,8681%	R\$ 816,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM Bola de isopor Artesanato 200mm., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 200mm de diâmetro										
40	430,00	UN	STYRO	250MM	R\$ 19,57	R\$ 8.415,1000	R\$ 20,82	R\$ 8.952,60	6,0038%	R\$ 537,50
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM Bola de isopor Artesanato 250mm., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 250mm de diâmetro.										
41	430,00	PT	STYRO	30MM	R\$ 6,99	R\$ 3.005,7000	R\$ 20,13	R\$ 8.655,90	65,2757%	R\$ 5.650,20
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30MM Bola de isopor artesanato 30mm. Resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 30mm de diâmetro.										
42	1.880,00	UN	NEW	23 CM	R\$ 3,50	R\$ 6.580,0000	R\$ 5,53	R\$ 10.396,40	36,7088%	R\$ 3.816,40
Descrição: BOLAS DE VINIL Bolas em vinil em cores variadas com diâmetro de 23 cm. Poderá ser cheia ou vazia, conforme escolha da Prefeitura.										
43	511,00	CX	NEW	100 ML	R\$ 68,97	R\$ 35.243,6700	R\$ 85,93	R\$ 43.910,23	19,7369%	R\$ 8.666,56
Descrição: BOLHA DE SABÃO Composição (material): Plástico Cada tubo possui 3 argolas e contém 100 ml de líquido pronto. Certificado INMETRO Caixa com 24 unid.										
45	116,00	CX	REDBO R	N 40	R\$ 12,89	R\$ 1.495,2400	R\$ 14,33	R\$ 1.662,28	10,0488%	R\$ 167,04
Descrição: BORRACHA N 40. macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr, caixa com 40 unidades.										
46	35,00	PT	MPLAY	GRANDE	R\$ 36,98	R\$ 1.294,3000	R\$ 37,90	R\$ 1.326,50	2,4274%	R\$ 32,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: BRINQUEDO DE PROPULSAO MANUAL Brinquedo de propulsão manual, composto por haste cilíndrica com sistema de encaixe superior e hélice plástica circular destacável, acionado por impulsão manual com movimento rotativo. Confeccionado em plástico resistente (polipropileno PP ou polietileno PE), atóxico, com boa resistência a impacto, sem bordas cortantes ou partes que ofereçam risco ao usuário. Cores sortidas e variadas, com pigmentação uniforme e resistente ao desbotamento. Dimensões aproximadas: altura de 11,2 cm e largura de 8,5 cm, com tolerância de 10. Produto adequado para uso infantil, devendo atender às normas vigentes de segurança (ex.: certificação INMETRO). Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Acondicionado em embalagem com 25 (vinte e cinco) unidades.										
47	1.050,00	UN	NEW	GRANDE	R\$ 3,40	R\$ 3.570,0000	R\$ 6,13	R\$ 6.436,50	44,5350%	R\$ 2.866,50
Descrição: BRINQUEDO EM FORMATO HELICOIDAL (ESPIRAL), material plástico flexível de alta resistência, cores degradê ou neon. Diâmetro aproximado de 75mm. Deve permitir extensão e retração total sem deformação permanente. Certificação INMETRO.										
48	270,00	UN	YES	20 CM	R\$ 23,00	R\$ 6.210,0000	R\$ 49,47	R\$ 13.356,90	53,5071%	R\$ 7.146,90
Descrição: BRINQUEDOS DE PELÚCIA EM FORMATOS VARIADOS Brinquedos de pelúcia em formatos variados, confeccionados em material macio, antialérgico e atóxico, com acabamento resistente, indicados para uso infantil em atividades de acolhimento, recreação e estímulo emocional. Tamanho 20 cm.										
49	1.265,00	UN	MAXIMA	96 FLS	R\$ 7,38	R\$ 9.335,7000	R\$ 10,07	R\$ 12.738,55	26,7130%	R\$ 3.402,85
Descrição: CADERNO BROCHURAO COM PAUTA com 96 folhas, grameado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.										
50	1.110,00	UN	MAXIMA	96 FLS	R\$ 6,41	R\$ 7.115,1000	R\$ 6,41	R\$ 7.115,10	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA com 96 folhas, grameado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.										
51	1.012,00	UN	MAXIMA	96 FLS	R\$ 4,48	R\$ 4.533,7600	R\$ 5,77	R\$ 5.839,24	22,3570%	R\$ 1.305,48
Descrição: CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, 1/4 BROCHURA, PAUTADO, 96 FOLHAS, DIMENSÕES: 140X200MM.										
53	295,00	UN	arqplast	561	R\$ 57,00	R\$ 16.815,0000	R\$ 63,17	R\$ 18.635,15	9,7672%	R\$ 1.820,15
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS Com trava laterais, em plástico reforçado 100 reciclável. Capacidade 56 litros, medidas em cm: CxLxA: 58x40x35. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação										
54	280,00	UN	POLIBR AS	AZUL	R\$ 31,00	R\$ 8.680,0000	R\$ 31,63	R\$ 8.856,40	1,9917%	R\$ 176,40
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTUISO firme atoxico impermeavel pegadores fechados 240x10x437mm, cor azul										
55	171,00	KT	POLIBR AS	GRANDE	R\$ 34,99	R\$ 5.983,2900	R\$ 36,39	R\$ 6.222,69	3,8472%	R\$ 239,40
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO PARAARQUIVOS, TAMANHO APROXIMADO: 390 X 260 X 150 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA NA LATERAL. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS TAMANHO APROXIMADO: 235 X 360 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTAS NA COR DA MALETA. CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE POLIBRÁS EQUIVALENTE OU SUPERIOR										
56	98,00	UN	YINS	12 DIGITOS	R\$ 15,27	R\$ 1.496,4600	R\$ 28,23	R\$ 2.766,54	45,9086%	R\$ 1.270,08
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS 12 UN Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo de Porcentagem										
57	156,00	CX	COMPACTOR	AZUL	R\$ 33,98	R\$ 5.300,8800	R\$ 34,44	R\$ 5.372,64	1,3356%	R\$ 71,76
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.										
58	92,00	CX	COMPACTOR	PRETA	R\$ 33,98	R\$ 3.126,1600	R\$ 34,68	R\$ 3.190,56	2,0184%	R\$ 64,40
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade:Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.										
59	52,00	CX	COMPACTOR	VERMELHA	R\$ 29,98	R\$ 1.558,9600	R\$ 35,50	R\$ 1.846,00	15,5492%	R\$ 287,04
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA escrita média, esfera de tungstênio 1,00mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com clip antiasfixiante, validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.										
63	130,00	UN	RADEX	CORES	R\$ 6,00	R\$ 780,0000	R\$ 10,35	R\$ 1.345,50	42,0289%	R\$ 565,50
Descrição: CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CORES VARIADAS										
64	194,00	UN	JOCAR	2 MM	R\$ 2,10	R\$ 407,4000	R\$ 2,47	R\$ 479,18	14,9797%	R\$ 71,78
Descrição: CANETA PARA CD E DVD DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO										

67	760,00	UN	COMPACTOR	0.4 MM	R\$ 7,00	R\$ 5.320,0000	R\$ 10,57	R\$ 8.033,20	33,7748%	R\$ 2.713,20
Descrição: CANETA HIDROGRAFICA cor azul marinho, point 88/22, ponta fina, tinta à base de água com secagem rápida e ponta metálica de alta resistência										
70	915,00	CX	LEO E LEO	12 CORES	R\$ 3,50	R\$ 3.202,5000	R\$ 29,73	R\$ 27.202,95	88,2273%	R\$ 24.000,45
Descrição: CANETINHAS HIDROFRÁFICAS JOGO COM 12 unidades ponta media, cores vivas, tinta lavável, estojo prático, acompanha etiquetas para identificação, marca aceita Faber Castell.										
71	132,00	PT	LASSAN E	A4	R\$ 19,80	R\$ 2.613,6000	R\$ 23,50	R\$ 3.102,00	15,7446%	R\$ 488,40
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 Características: Capa para encadernação PP. (Polipropileno); Cor fume; Formato: A-4 (21 x 297 MM); Tolerância: 0,2, pacote com 50 unidades.										
72	30,00	UN	PAIS E FILHOS	GRANDE	R\$ 63,98	R\$ 1.919,4000	R\$ 89,14	R\$ 2.674,20	28,2252%	R\$ 754,80
Descrição: CARAA CARA MATERIAL: ESTRUTURA PLÁSTICA COM CARTÕES IMPRESSOS DIMENSÕES: APROX. 30 X 25 CM COMPONENTES: 2 PAINÉIS CARTAS DE PERSONAGENS FINALIDADE: RACIOCÍNIO LÓGICO E DEDUÇÃO										
73	21,00	UN	CARBRI NK	6 DÍGITOS	R\$ 168,40	R\$ 3.536,4000	R\$ 169,58	R\$ 3.561,18	0,6958%	R\$ 24,78
Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS Dígito De 0 A 12 Repetições / Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes.Carimba até um milhão de números distintos										
75	2.910,00	UN	MILPEL	50X66	R\$ 0,77	R\$ 2.240,7000	R\$ 0,93	R\$ 2.706,30	17,2043%	R\$ 465,60
Descrição: CARTOLINA ESCOLAR papel 140g, medidas 50x66 cm, cores variadas.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
76	22,00	CX	MAXCRL L	CORES	R\$ 39,49	R\$ 868,7800	R\$ 39,49	R\$ 868,78	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: CHAVEIROS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.										
77	50,00	CX	TOP	N6	R\$ 5,18	R\$ 259,0000	R\$ 6,26	R\$ 313,00	17,2523%	R\$ 54,00
Descrição: CLIPS 6 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6 (APROXIMADAMENTE 28MM) fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem (galvanizado ou níquelado), sem rebarbas. Caixa com 100 unidades										
78	50,00	CX	TOP	N8	R\$ 8,30	R\$ 415,0000	R\$ 9,26	R\$ 463,00	10,3671%	R\$ 48,00
Descrição: CLIPS 8 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 8 (APROXIMADAMENTE 20MM) fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem (galvanizado ou níquelado), sem rebarbas. Caixa com 100 unidades.										
79	200,00	CX	TOP	2/0	R\$ 2,08	R\$ 416,0000	R\$ 3,85	R\$ 770,00	45,9740%	R\$ 354,00
Descrição: CLIPS Nº2/0 (00) caixa com 100 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.										
80	227,00	CX	TOP	4/0	R\$ 10,18	R\$ 2.310,8600	R\$ 12,91	R\$ 2.930,57	21,1463%	R\$ 619,71
Descrição: CLIPS Nº4/0 (00) caixa com 420 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.										
81	57,00	UN	JOCAR	40 GR	R\$ 2,64	R\$ 150,4800	R\$ 8,83	R\$ 503,31	70,1019%	R\$ 352,83
Descrição: COLA BASTÃO, Tipo Bastão, Peso (gramas) 40, Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P 3,0cm x 3,0cm x 11,5cm, Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) 0,06										
82	139,00	UN	PIRATINI NGA	1 KG	R\$ 8,24	R\$ 1.145,3600	R\$ 25,50	R\$ 3.544,50	67,6862%	R\$ 2.399,14
Descrição: COLA BRANCA 01 KG , a cola branca é um produto atóxico, especialmente indicada para uso em papel, papelão, tecido, etc. lavável, não inflamável, produto certificado pelo INMETRO										
83	890,00	UN	PIRATINI NGA	90 G	R\$ 1,69	R\$ 1.504,1000	R\$ 4,85	R\$ 4.316,50	65,1546%	R\$ 2.812,40
Descrição: COLA BRANCA 90 GR descrição: Indicada para colagem de madeiras de baixa e média densidade, tacos, laminados, plásticos, tecidos, papel, cortiça, couro, materiais porosos em geral e também na montagem ou conserto de móveis; proporciona durabilidade de colagem e perfeito acabamento										
85	275,00	CX	PIRATINI NGA	25GR	R\$ 8,24	R\$ 2.266,0000	R\$ 15,80	R\$ 4.345,00	47,8481%	R\$ 2.079,00
Descrição: COLA COLORIDA COM GLITER 24695, embalagem 25g., caixa com 6 cores, (vermelho, verde, azul, amarelo, dourado, prata). Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com glitter. Para Colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 6 cores e 25g. cada.										
86	662,00	UN	PIRATINI NGA	GRANDE	R\$ 5,40	R\$ 3.574,8000	R\$ 14,46	R\$ 9.572,52	62,6556%	R\$ 5.997,72
Descrição: COLA DE SILICONE LIQUIDA com 100ML/85G, recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.										
87	107,00	PT	RENDIC OLA	FINA	R\$ 33,99	R\$ 3.636,9300	R\$ 36,99	R\$ 3.957,93	8,1103%	R\$ 321,00
Descrição: COLA QUENTE, BASTÃO COM ESPESSURA DE COLA FINA, PACOTE COM 1KG										
88	102,00	PT	RENDIC OLA	GROSSA	R\$ 31,20	R\$ 3.182,4000	R\$ 36,81	R\$ 3.754,62	15,2404%	R\$ 572,22
Descrição: COLA QUENTE, BASTÃO COM ESPESSURA DE COLA GROSSA, PACOTE COM 1KG.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
94	171,00	RL	POLIFIX	10 M	R\$ 25,00	R\$ 4.275,0000	R\$ 26,16	R\$ 4.473,36	4,4342%	R\$ 198,36
Descrição: CONTACT TRANSPARENTE especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.										
95	92,00	PT	LASSAN E	A4	R\$ 26,39	R\$ 2.427,8800	R\$ 32,19	R\$ 2.961,48	18,0180%	R\$ 533,60
Descrição: CONTRACAPA P/ENCADERNAÇÃO PP 0,30, Características: Contracapa para encadernação PP (Polipropileno); Cor Preto; Formato: A-4 (21 x 297MM); Tolerância: 0,2, pacote com 100 unidades.										
97	220,00	UN	s. g.	100M	R\$ 51,97	R\$ 11.433,4000	R\$ 53,19	R\$ 11.701,80	2,2936%	R\$ 268,40
Descrição: CORDAO ENCERADO diametro 2mm; comprimento 100 mt. Composição: 100 algodão. Cores diversas										
100	237,00	UN	JOCAR	7 ML	R\$ 2,78	R\$ 658,8600	R\$ 7,72	R\$ 1.829,64	63,9896%	R\$ 1.170,78
Descrição: CORRETIVO TIPO CANETA 7ML corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica.										
101	20,00	UN	SPOT	8 CM	R\$ 104,90	R\$ 2.098,0000	R\$ 106,17	R\$ 2.123,40	1,1961%	R\$ 25,40
Descrição: DOBBLE MATERIAL: CARTAS RESISTENTES E LAMINADAS DIMENSÕES: CARTAS CIRCULARES (8 CM DIÂMETRO) QUANTIDADE: CERCA DE 50 CARTAS CARACTERÍSTICA: SÍMBOLOS VARIADOS										
102	136,00	JG	PAIS E FILHOS	5X16	R\$ 5,55	R\$ 754,8000	R\$ 12,47	R\$ 1.695,92	55,4931%	R\$ 941,12
Descrição: DOMINÓ PLÁSTICO PINTADO, TAMANHO TOTAL: 5X16CM. TAMANHO DA PEÇA: 2X4CM.										
103	375,00	RL	EMBALA NDO	40M	R\$ 7,90	R\$ 2.962,5000	R\$ 8,36	R\$ 3.135,00	5,5023%	R\$ 172,50
Descrição: DUREX COLORIDO GRANDE cores diversas, tamanho 45mm x 40m. As cores serão conforme pedido pela secretaria										
104	376,00	UN	EMBALA NDO	12MM	R\$ 2,69	R\$ 1.011,4400	R\$ 3,46	R\$ 1.300,96	22,2543%	R\$ 289,52
Descrição: DUREX COLORIDO cores diversas, tamanho 12 mm x 30 mm, cores sortidas.										
108	11,00	UN	LASSAN E	15 FLS	R\$ 689,90	R\$ 7.588,9000	R\$ 722,78	R\$ 7.950,58	4,5491%	R\$ 361,68
Descrição: ENCADERNADORA feita em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura eletrostática, com designer moderno e inovador, perfura ate 15 folhas com perfeição, possui bandeja para deposito de resíduos, especificações técnicas: perfura até 15 folhas de 75g cada, com 54 furos, distância entre o centro de um furo e o outro: 6mm, comprimento máximo de perfuração: 330mm, diâmetro das punções: 4mm, tamanho total da base: 320x370mm.										
110	92,00	CX	FORONI	24X34	R\$ 79,00	R\$ 7.268,0000	R\$ 79,68	R\$ 7.330,56	0,8534%	R\$ 62,56
Descrição: ENVELOPE A4 KRAFT PARDO 24X34 confeccionado no papel Kraft natural 80G, no tamanho 24 x 34CM. Envelope de alta qualidade, caixa com 250 unidades.										
111	15,00	CX	FORONI	114X162	R\$ 110,00	R\$ 1.650,0000	R\$ 163,74	R\$ 2.456,10	32,8203%	R\$ 806,10

Descrição: ENVELOPE CARTEIRA CARTA COM RPC TB12 114X162MM - CAIXA C/ 1000 UNIDADES, PARA CORRESPONDÊNCIAS. FABRICADO EM PAPEL OFFSET BRANCO.										
112	710,00	UN	LASSAN E	50MM	R\$ 2,89	R\$ 2.051,9000	R\$ 3,40	R\$ 2.414,00	15,0000%	R\$ 362,10
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50MM tipo mola, na cor preta, 50mm, capacidade para até 400 folhas em plástico polietileno										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
113	3.040,00	UN	LASSAN E	12MM	R\$ 0,30	R\$ 912,0000	R\$ 0,47	R\$ 1.428,80	36,1702%	R\$ 516,80
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MOLA, NA COR PRETA 12MM, EM PLÁSTICO POLIETILENO.										
114	1.840,00	UN	LASSAN E	20MM	R\$ 0,54	R\$ 993,6000	R\$ 0,69	R\$ 1.269,60	21,7391%	R\$ 276,00
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20MM Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta 20mm, em plástico polietileno.										
115	1.750,00	UN	LASSAN E	23MM	R\$ 0,69	R\$ 1.207,5000	R\$ 0,78	R\$ 1.365,00	11,5384%	R\$ 157,50
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MOLA, NA COR PRETA, 23MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 120 FOLHAS EM PLÁSTICO POLIETILENO										
117	25,00	UN	LEO E LEO	18MM	R\$ 9,25	R\$ 231,2500	R\$ 10,06	R\$ 251,50	8,0516%	R\$ 20,25
Descrição: ESTILETE DE PRECISAO TIPO BIST Estilete de precisão, para corte preciso com modelismo; plastimodelismo, artesanato, esculturas, cortes de papel, plásticos, material têxtil, couro. Com cabo anti derrapante e lâminas super afiada. Acompanhado de 2 lâminas										
119	33,00	CX	POLIFIX	25X66	R\$ 9,60	R\$ 316,8000	R\$ 10,45	R\$ 344,85	8,1339%	R\$ 28,05
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS C/300 etiquetas: Medidas:25,4 x 66,7 (milímetros); Formato: Papel Carta; contém 10 folhas, cada folha com 30 etiquetas; Caixa com 300 etiquetas;										
120	38,00	PT	PIMACO	7,5X30	R\$ 27,00	R\$ 1.026,0000	R\$ 49,28	R\$ 1.872,64	45,2110%	R\$ 846,64
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS, MULTIUSO, NÚMERO 7,50 X 30 MM, PACOTE COM 04 ROLOS COM 10 METROS (1330 ETIQUETAS).										
121	860,00	UN	HAITI	40X60	R\$ 3,90	R\$ 3.354,0000	R\$ 11,18	R\$ 9.614,80	65,1162%	R\$ 6.260,80
Descrição: EVAATOALHADO - UNIDADES, TAMANHO 60X40CM. CORES VARIADAS.										
122	497,00	PT	HAITI	40X60	R\$ 17,40	R\$ 8.647,8000	R\$ 19,01	R\$ 9.447,97	8,4692%	R\$ 800,17
Descrição: EVA COM DESENHOS INFANTIS pacote com 5 unidades, tamanho 60x40cm										
123	870,00	PT	HAITI	60X40	R\$ 28,90	R\$ 25.143,0000	R\$ 29,53	R\$ 25.691,10	2,1334%	R\$ 548,10
Descrição: EVA COM GLITER CORES VARIADAS produto lavável, atóxico, totalmente anatômico, pacote com 10 folhas, tamanho: 40cm x 60 cm x 2mm, ideal para colar, recortar, pintar, desenhar, passar até 170° e modelar.										
124	913,00	PT	HAITI	40X60	R\$ 14,00	R\$ 12.782,0000	R\$ 14,03	R\$ 12.809,39	0,2138%	R\$ 27,39
Descrição: EVA CORES DIVERSAS pacotes com 10 unidades 2mm 60x40cm.										
125	168,00	UN	CAVIA	AÇO	R\$ 1,29	R\$ 216,7200	R\$ 3,12	R\$ 524,16	58,6538%	R\$ 307,44
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial cromado, largura:150mm e comprimento: 200mm.										
134	305,00	RL	EMBALA NDO	30 M	R\$ 11,90	R\$ 3.629,5000	R\$ 12,29	R\$ 3.748,45	3,1733%	R\$ 118,95
Descrição: FITAADESIVA CREPE NEON Rolo 18mmx30m. Cores Variadas										
135	365,00	UN	EMBALA NDO	50 M	R\$ 1,28	R\$ 467,2000	R\$ 1,32	R\$ 481,80	3,0303%	R\$ 14,60
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: FITAADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :12MM X 50M transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço.										
142	350,00	UN	EMBALA NDO	1M	R\$ 22,79	R\$ 7.976,5000	R\$ 32,15	R\$ 11.252,50	29,1135%	R\$ 3.276,00
Descrição: FITA DUPLA FACE. rolo de fita dupla face 1 metrox9,5mm unidade, excelente fixação permanente, substitui pregos e parafusos, discreta e transparente, para ambientes internos, aplicação fácil, rápida e segura.										
144	332,00	RL	BELLA	50 M	R\$ 1,85	R\$ 614,2000	R\$ 2,39	R\$ 793,48	22,5941%	R\$ 179,28
Descrição: FITILHO PLASTICO										
145	137,00	UN	GATTE	45MM	R\$ 54,22	R\$ 7.428,1400	R\$ 54,22	R\$ 7.428,14	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: FURADOR DE PAPEL DESENHO, gigante, com alavanca de figura até 45mm, indicado para papeis de até 220g., EVA de 2mm, ideal para uso artesanal e escolar, possui capa plástica para área de corte protegendo o furador garantindo maior durabilidade e resistência.										
146	155,00	UN	GATTE	50 MM	R\$ 55,62	R\$ 8.621,1000	R\$ 55,62	R\$ 8.621,10	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: FURADOR DE PAPEL E EVA Nº50MM FORMATOS VARIADOS										
150	20,00	CX	PIRATINI NGA	GRANDE	R\$ 13,90	R\$ 278,0000	R\$ 14,67	R\$ 293,40	5,2488%	R\$ 15,40
Descrição: GIZ DE CERA NA COR PRETA não aquarelável, indicado para uso escolar e artístico, com traço macio, boa cobertura e pigmentação uniforme. Formato anatômico tipo cone ou cilíndrico, que facilite o manuseio e proporcione firmeza durante o uso. Produto não tóxico, seguro para uso infantil, isento de substâncias nocivas, devendo atender às normas vigentes de segurança. Deve apresentar boa resistência à quebra, não esfregar com facilidade e não manchar excessivamente as mãos. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Acondicionado em embalagem com 12 (doze) unidades.										
151	1.080,00	CX	PIRATINI NGA	12 CORES	R\$ 4,39	R\$ 4.741,2000	R\$ 11,06	R\$ 11.944,80	60,3074%	R\$ 7.203,60
Descrição: GIZ DE CERA CAIXA C/12 UNIDADE com esferas deslizantes, maior conforto para pintar, formato triangular e ergonômico, encaixe perfeito na mão, formula diferenciada, altíssima resistência e apagabilidade, pigmento de ótima qualidade e alta concentração, cores tradicionais e mais vivas										
152	191,00	CX	PANTEL	36 CORES	R\$ 104,46	R\$ 19.951,8600	R\$ 104,46	R\$ 19.951,86	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: GIZ PASTEL SECO COM 36 CORES incluindo opções básicas e fluorescentes.Medidas externas da caixa: Altura 1,8 cm x Largura 10,5 cm x Comprimento 11,5 cm. Medidas do Giz: Altura 0,8 cm x Largura 0,8 cm x Comprimento 4,5 cm. Peso do conjunto: 221 gramas. Composição: Carbonato de cálcio, bentonita e pigmento.										
153	997,00	CX	PIRATINI NGA	12 CORES	R\$ 3,79	R\$ 3.778,6300	R\$ 4,30	R\$ 4.287,10	11,8604%	R\$ 508,47
Descrição: GIZAO DE CERA JUMBO com selo de segurança INMETRO, formato anatômico, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.										
154	352,00	UN	LANTEC OR	3 GR	R\$ 0,94	R\$ 330,8800	R\$ 1,15	R\$ 404,80	18,2608%	R\$ 73,92
Descrição: GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC metalizadas, para uso em decorações, enfeites e artesanatos. Pote com 3 gramas. Cores: Vermelho, verde, Azul, Branco, Dourado, Prata, Furta-cor, Roxo e Rosa.										
155	22,00	PT	REDBO R	N 18	R\$ 24,28	R\$ 534,1600	R\$ 24,56	R\$ 540,32	1,1400%	R\$ 6,16
Descrição: GOMINHAS ELÁSTICA, para uso geral, amarrar dinheiro entre outras funções. Bem resistente. Pacote com 1200 unidades.										
158	92,00	UN	JOCAR	50 FLS	R\$ 26,59	R\$ 2.446,2800	R\$ 54,37	R\$ 5.002,04	51,0943%	R\$ 2.555,76
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: GRAMPEADOR COM TRILHO CROMADO Grampeia até 50 folhas com grampo 23/8. Capacidade para até 200 grampos 26/6. Base com 16cm. Composição: Metal, pintura eletrostática.										
164	169,00	CX	JOCAR	26/6	R\$ 3,23	R\$ 545,8700	R\$ 4,40	R\$ 743,60	26,5909%	R\$ 197,73
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 características do produto: Grampos Galvanizados; Grampos de Zinco; Pontas Cortantes; Tamanho: 26/6; Embalagem: 5000 unidades										
166	50,00	CX	DELLO	GRANDE	R\$ 19,95	R\$ 997,5000	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00	18,8364%	R\$ 231,50
Descrição: GRAMPO TRILHO - CX C/ 50 em plástico estendido para até 500 folhas, grampo flexível com travas, comprimento total de 30cm na cor preta, ideal para unir documentos e manter a organização de papéis em seu escritório.										
167	86,00	UN	CHL	DUPLO	R\$ 53,89	R\$ 4.634,5400	R\$ 74,63	R\$ 6.418,18	27,7904%	R\$ 1.783,64

Descrição: GUARDA CHUVA Invertido Grande Liso Tecido Duplo Impermeável Estrutura de fibra reforçada, propriedade antiferrugem, Tecido de Secagem Rápida Dupla Camada: A camada externa é feita de poliéster de secagem rápida, enquanto a camada interna reforça a impermeabilidade Material: Poliéster, fibra de alta elasticidade Peso: 520gr Diâmetro aberto: 105cm - cabem até duas pessoas sem se molhar Comprimento: 80cm Cores: Diversas opções disponíveis										
168	50,00	PT	CROMU S	33X33	R\$ 54,95	R\$ 2.747,5000	R\$ 72,62	R\$ 3.631,00	24,3321%	R\$ 883,50
Descrição: GUARDANAPO DECORATIVO DE PAPEL tipo tissue, com 3 (três) folhas, indicado para técnicas de decoupage e trabalhos artesanais. Dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm (aberto), com tolerância de 5. Deve apresentar gramatura compatível com uso em artesanato, boa resistência ao manuseio, excelente absorção de cola e fácil aplicação sem rasgar ou desintegrar. Acabamento fosco, com estampas temáticas variadas, cores vivas e impressão de boa qualidade, não borrando durante o uso. Produto atóxico, isento de substâncias nocivas, adequado para uso escolar e artesanal. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Acondicionado em pacote com 20 (vinte) unidades.										
169	17,00	UN	Bestweei	600W	R\$ 99,90	R\$ 1.698,3000	R\$ 113,00	R\$ 1.921,00	11,5929%	R\$ 222,70
Descrição: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 600W TENSÃO: 220V PESO: 1.2 KG DIMENSÕES: 18CM (COMPRIMENTO) X 12CM (LARGURA) X 8CM (ALTURA) COR: ROSA COM DETALHES AZUL ACESSÓRIOS INCLUIDOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS APLICAÇÕES: DECORAÇÃO DE FESTAS: IDEAL PARA INFLAR BALÕES DE LÁTEX E METALIZADOS, PERMITINDO CRIAR ARCOS, COLUNAS, PAINÉIS E OUTRAS ESTRUTURAS DECORATIVAS. EVENTOS CORPORATIVOS: PERFEITO PARA PREPARAR RAPIDAMENTE DECORAÇÕES TEMÁTICAS PARA EVENTOS EMPRESARIAIS E PROMOCIONAIS.										
172	20,00	UN	ESTREL A	GRANDE	R\$ 138,90	R\$ 2.778,0000	R\$ 141,63	R\$ 2.832,60	1,9275%	R\$ 54,60
Descrição: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO Material: tabuleiro em papelão rígido Componentes: dinheiro fictício, cartas, peões plásticos Dimensões: 50 x 30 cm										
173	37,00	UN	ESTREL A	GRANDE	R\$ 147,50	R\$ 5.457,5000	R\$ 169,82	R\$ 6.283,34	13,1433%	R\$ 825,84
Descrição: JOGO DA VIDA Objetivo do Jogo Chegar ao final com a maior quantidade de dinheiro e bens Idade recomendada 8 a 11 anos Número de Participantes De 2 a 6 Como Jogar Siga as instruções do tabuleiro, faça negócios, case, tenha filhos e muito mais Conteúdo da Embalagem 1 jogo Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 5x50x26cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 850g Garantia do Fornecedor 3 meses contra defeitos de fabricação.										
174	20,00	UN	ESTREL A	GRANDE	R\$ 129,55	R\$ 2.591,0000	R\$ 147,56	R\$ 2.951,20	12,2052%	R\$ 360,20
Descrição: JOGO DE IMAGEM E AÇÃO MATERIAL: PAPEL CARTÃO, AMPULHETA PLÁSTICA COMPONENTES: CARTAS TABULEIRO ACESSÓRIOS FINALIDADE: DESENHO E ADIVINHAÇÃO										
175	110,00	JG	PAIS E FILHOS	5 EM 1	R\$ 59,79	R\$ 6.576,9000	R\$ 101,70	R\$ 11.187,00	41,2094%	R\$ 4.610,10
Descrição: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, MATERIAL: MDF, QUANTIDADE: 99, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E XADREZ, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁSTICA										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
176	20,00	JG	GROW	35X25	R\$ 71,98	R\$ 1.439,6000	R\$ 86,45	R\$ 1.729,00	16,7379%	R\$ 289,40
Descrição: JOGO OLHOS DE LINCE Tipo: jogo de percepção visual Material: tabuleiro em papelão rígido, fichas plásticas ou cartonadas Dimensões da caixa: aprox. 35 x 25 x 5 cm Componentes: 1 tabuleiro fichas ilustradas Idade: a partir de 5 anos										
177	20,00	UN	GROW	GRANDE	R\$ 121,94	R\$ 2.438,8000	R\$ 123,15	R\$ 2.463,00	0,9825%	R\$ 24,20
Descrição: JOGO PERFIL MATERIAL: CARTAS EM PAPEL CARTÃO QUANTIDADE: MÍNIMO 100 CARTAS CONTEÚDO: DICAS PROGRESSIVAS PARA ADIVINHAÇÃO										
178	10,00	UN	PAIS E FILHOS	GRANDE	R\$ 53,90	R\$ 539,0000	R\$ 58,28	R\$ 582,80	7,5154%	R\$ 43,80
Descrição: JOGOS DE CAÇA-PALAVRAS (NÍVEIS VARIADOS) Jogo educativo de caça-palavras, com níveis variados de dificuldade, indicado para estímulo da atenção, concentração, vocabulário e raciocínio, adequado para uso pedagógico.										
182	15,00	KT	PAIS E FILHOS	GRANDE	R\$ 79,00	R\$ 1.185,0000	R\$ 83,63	R\$ 1.254,45	5,5362%	R\$ 69,45
Descrição: KIT EDUCATIVO CONTENDO LETRAS DO ALFABETO e números coloridos, indicado para atividades de alfabetização, reconhecimento de caracteres e desenvolvimento de habilidades cognitivas e matemáticas. Confeccionado em material plástico resistente (polipropileno PP, ABS ou equivalente), atóxico, com boa durabilidade e sem bordas cortantes, adequado para uso infantil. Peças em tamanho adequado para manuseio seguro (não inferior a 3 cm), com cores vivas, não desbotáveis e de fácil identificação visual. Produto do tipo bloco de construção/encaixe ou similar, permitindo montagem, empilhamento e formação de palavras e números. Não requer montagem prévia, de uso manual, portátil e de fácil armazenamento. Dimensões aproximadas do conjunto: 30 cm x 20 cm x 15 cm, com tolerância de 10. Peso aproximado do conjunto: 450 g.										
186	271,00	CX	LEO E LEO	12 CORES	R\$ 13,99	R\$ 3.791,2900	R\$ 16,65	R\$ 4.512,15	15,9759%	R\$ 720,86
Descrição: LAPIS AQUARELAVEL pigmentos com alta concentração, cores vivas intensas, formato sextavado, produto atóxico, caixa com 12 cores.										
187	751,00	CX	MULTIC OLOR FABER CASTELL	12 CORES	R\$ 20,97	R\$ 15.748,4700	R\$ 23,72	R\$ 17.813,72	11,5935%	R\$ 2.065,25
Descrição: LAPIS DE COR 12 CORES características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100 reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Grátis 2 lápis / 1 borracha / 1 apontador; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico. Marca aceita: Faber Castell.										
189	550,00	UN	LEO E LEO	12 CORES	R\$ 13,99	R\$ 7.694,5000	R\$ 26,51	R\$ 14.580,50	47,2274%	R\$ 6.886,00
Descrição: LAPIS COR JUMBO C/12 características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100 reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico.										
195	101,00	UN	s. g.	10 m	R\$ 1,99	R\$ 200,9900	R\$ 9,22	R\$ 931,22	78,4164%	R\$ 730,23
Descrição: LASTEK BRANCO GRANDE. natural com 10 metros, composição: 59 elástico e 41 poliéster.										
197	40,00	PT	MINE	SIMPLES	R\$ 27,55	R\$ 1.102,0000	R\$ 27,55	R\$ 1.102,00	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LINGUA DE SOGRAArtigo para recreação, confeccionado em papel e plástico, com bocal plástico e extensão de papel sanfonado que se desenrola ao soprar. Embalagem com identificação do fabricante e dados de segurança (Certificação INMETRO). Pacote com 100 unidades.										
201	420,00	UN	NEW	22X27	R\$ 2,19	R\$ 919,8000	R\$ 2,28	R\$ 957,60	3,9473%	R\$ 37,80
Descrição: LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA N80 largura 22,5 cm, comprimento 27,5 cm.										
202	59,00	UN	REIS LIXEIRA S	30 L	R\$ 522,67	R\$ 30.837,5300	R\$ 522,67	R\$ 30.837,53	0,0000%	R\$ 0,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: LIXEIRA TEMATICA em formato de animais ou lápis produzida em fibra de vidro, indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis, capacidade 30 litros, altura 55cm diâmetro 30cm e material fibra de vidro. Animal escolhido entre as opções do fornecedor.										
204	5,00	UN	STALO	2X1,2	R\$ 529,90	R\$ 2.649,5000	R\$ 531,67	R\$ 2.658,35	0,3329%	R\$ 8,85
Descrição: LOUSA PARA ESCRITA COM GIZ com superfície em laminado melamínico fosco, nas cores verde ou preto, adequada para escrita e fácil apagamento, sem deixar manchas ou sombras excessivas. Estrutura composta por chapa de madeira tipo MDF ou material equivalente, com espessura mínima de 6 mm, garantindo resistência e estabilidade. Moldura em alumínio anodizado ou madeira tratada, com cantos arredondados ou protegidos, proporcionando segurança no manuseio. Deve possuir suporte (calha) para giz e apagador ao longo da base, fixado de forma firme e resistente. Dimensões aproximadas de 200 cm x 120 cm, com tolerância de 5. Produto resistente ao uso contínuo, não sujeito a empenamento, com acabamento uniforme e sem imperfeições. Acompanhar acessórios para instalação (parafusos, buchas ou suportes adequados). Embalagem contendo identificação do fabricante e lote.										
206	385,00	UN	JOCAR	6 MM	R\$ 2,84	R\$ 1.093,4000	R\$ 3,06	R\$ 1.178,10	7,1895%	R\$ 84,70
Descrição: MARCADOR HIDROGRÁFICO COMPACTOR CORES DIVERSAS compactor cores diversas, corpo robusto e ponta grossa. Tampa bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Traço de 5,9mm.										
208	1.105,00	CX	PIRATINI NGA	180GR	R\$ 2,99	R\$ 3.303,9500	R\$ 8,74	R\$ 9.657,70	65,7894%	R\$ 6.353,75
Descrição: MASSA MODELADORA 180G CX C/12 com 12 cores, não tóxica, produto certificado pelo INMETRO.										
209	1.255,00	UN	LEO E LEO	PULA PULA	R\$ 3,05	R\$ 3.827,7500	R\$ 14,69	R\$ 18.435,95	79,2375%	R\$ 14.608,20
Descrição: MASSINHA PULA PULA Massinha pula pula embaladas individualmente em cápsulas, medindo aproximadamente 3,5 cm. Cores variadas.										
210	72,00	UN	CARBRI NK	12 GR	R\$ 2,79	R\$ 200,8800	R\$ 7,50	R\$ 540,00	62,8000%	R\$ 339,12
Descrição: MOLHADOR DE DEDO 12 gramas, a pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: Glicerina										
212	141,00	PT	TON	GRANDE	R\$ 6,89	R\$ 971,4900	R\$ 9,12	R\$ 1.285,92	24,4517%	R\$ 314,43
Descrição: PALITO PARA CHURRASCO Pacote com 100 unidades.										
213	380,00	PT	TON	CORES	R\$ 6,74	R\$ 2.561,2000	R\$ 8,48	R\$ 3.222,40	20,5188%	R\$ 661,20
Descrição: PALITO P/ PICOLE colorido ponta redonda em madeira reflorestada										

214	1.020,00	UN	ART FLOC	40X60	R\$ 1,39	R\$ 1.417,8000	R\$ 2,17	R\$ 2.213,40	35,9447%	R\$ 795,60
Descrição: PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS, papel camurça ou camurçado serve para trabalhos escolares e artesanais diversos, tamanho 40x60cm.										
215	1.740,00	UN	MILPEL	50X70	R\$ 1,04	R\$ 1.809,6000	R\$ 1,32	R\$ 2.296,80	21,2121%	R\$ 487,20
Descrição: PAPEL CARTAO CORES VARIADAS papel fosco, contendo 240 g, tamanho: 50x70cm; cores diversas.										
216	850,00	UN	VMP	85X100	R\$ 1,49	R\$ 1.266,5000	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50	38,6831%	R\$ 799,00
Descrição: PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS dimensões: 85x100cm.										
217	413,00	PT	MILPEL	A4	R\$ 11,99	R\$ 4.951,8700	R\$ 14,57	R\$ 6.017,41	17,7076%	R\$ 1.065,54
Descrição: PAPEL COLOR SET- FORMATO: A4 Cor: Variada, Comprimento: 29,7 CM, Largura: 21 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces. Pacotes com 20 folhas.										
219	1.521,00	UN	MILPEL	48X66	R\$ 0,99	R\$ 1.505,7900	R\$ 1,15	R\$ 1.749,15	13,9130%	R\$ 243,36
Descrição: PAPEL COLORSET cores variadas, papel fosco, contendo 120g, dupla face, dimensões: 48x66cm.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
221	445,00	RL	ART FLOC	48X2	R\$ 1,99	R\$ 885,5500	R\$ 4,13	R\$ 1.837,85	51,8159%	R\$ 952,30
Descrição: PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL NEON impermeável neon, cores variadas, tamanho: 0,48x200cm. Em rolos de 48cmx2m										
222	460,00	RL	ART FLOC	48X100	R\$ 1,19	R\$ 547,4000	R\$ 1,26	R\$ 579,60	5,5555%	R\$ 32,20
Descrição: PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS tamanho: 0,48x100cm. Em rolos de 48cmx2m.										
223	1.250,00	UN	ART FLOC	48X60	R\$ 0,59	R\$ 737,5000	R\$ 0,60	R\$ 750,00	1,6666%	R\$ 12,50
Descrição: PAPEL SEDA CORES DIVESAS dimensões: 48x60cm										
224	375,00	PT	USAPEL	A3	R\$ 18,79	R\$ 7.046,2500	R\$ 28,53	R\$ 10.698,75	34,1395%	R\$ 3.652,50
Descrição: PAPEL DESENHO Cor: Branca, Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3. Pacote com 20 folhas.										
226	300,00	PT	MASTER PRINT	A4	R\$ 16,60	R\$ 4.980,0000	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00	25,6272%	R\$ 1.716,00
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO 180gr, dimensões de 210X297cm, pacote com 100 unidades.										
227	775,00	UN	ART FLOC	48X60	R\$ 1,29	R\$ 999,7500	R\$ 1,39	R\$ 1.077,25	7,1942%	R\$ 77,50
Descrição: PAPEL LAMINADO, cores variadas, dimensões: 48x60cm										
228	210,00	PT	MILPEL	A4	R\$ 12,39	R\$ 2.601,9000	R\$ 13,01	R\$ 2.732,10	4,7655%	R\$ 130,20
Descrição: PAPEL LUMI 210 MM X 297 MM (A4), 75G/M². PAPEL CORES NEON. PACOTE COM 50 FOLHAS.										
231	26,00	BB	GESSEL E	60 CM	R\$ 76,67	R\$ 1.993,4200	R\$ 76,67	R\$ 1.993,42	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE decorado, bobina de 60 cm, estampa para crianças										
232	159,00	PT	USAPEL	A4	R\$ 57,99	R\$ 9.220,4100	R\$ 70,25	R\$ 11.169,75	17,4519%	R\$ 1.949,34
Descrição: PAPEL PEROLADO TAM: A4 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A ESCOLHA DA PREFEITURA.										
233	154,00	PT	PAPEX	OFICIO 2	R\$ 36,60	R\$ 5.636,4000	R\$ 39,76	R\$ 6.123,04	7,9476%	R\$ 486,64
Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO branco, papel Ofício 2, com 500 folhas.										
234	237,00	PT	MILPEL	A4	R\$ 7,33	R\$ 1.737,2100	R\$ 13,55	R\$ 3.211,35	45,9040%	R\$ 1.474,14
Descrição: PAPEL SULFITE CORES VARIADAS papel A4, com 100 folhas.										
235	43,00	RL	PAPEX	90 G	R\$ 89,00	R\$ 3.827,0000	R\$ 105,01	R\$ 4.515,43	15,2461%	R\$ 688,43
Descrição: PAPEL SULFITE PLOTTER 90G rolo de papel tamanho 914mmx50metros, tubo interno de 3 polegadas.										
238	1.425,00	UN	POLYCA RT	290G	R\$ 4,80	R\$ 6.840,0000	R\$ 4,85	R\$ 6.911,25	1,0309%	R\$ 71,25
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA na cor cinza ou azul, 290g/m² , papel cartão duplo, grampo triplo plástico, com lombo regulável, Ideal para classificar documentos. Tamanho: 34x23x2cm, compatível com a marca polycart.										
239	236,00	UN	FRAMA	ABA	R\$ 6,00	R\$ 1.416,0000	R\$ 6,15	R\$ 1.451,40	2,4390%	R\$ 35,40
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PASTA COM ELASTICO 350X239 aba elástico em cartão triplex, pintado plastificado na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Peso: 0,072kg, dimensões: 350x239mm, gramatura: 250 a 280g/m2, espessura: 0,37.										
240	205,00	UN	POLIBR AS	40MM	R\$ 4,44	R\$ 910,2000	R\$ 4,46	R\$ 914,30	0,4484%	R\$ 4,10
Descrição: PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 250 A 280G/M 245X335X40MM										
241	335,00	UN	FRAMA	A4	R\$ 2,22	R\$ 743,7000	R\$ 2,23	R\$ 747,05	0,4484%	R\$ 3,35
Descrição: PASTA COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX COR PRETA DIMENSÃO 235X325										
243	260,00	UN	POLIBR AS	A4	R\$ 3,40	R\$ 884,0000	R\$ 3,42	R\$ 889,20	0,5847%	R\$ 5,20
Descrição: PASTA DE CANALETA TRANSPARENTE tamanho: A4, material polipropileno, transparente, dimensões:220x310x9 mm, peso: 233,9g.										
244	210,00	UN	POLIBR AS	A4	R\$ 5,95	R\$ 1.249,5000	R\$ 5,95	R\$ 1.249,50	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PASTA L OFICIO COR FUME Pasta L, ofício (23,5x33,5x0,5 cm) 164g, cor fume, embalagem com 10 unidades. Modelo de referencia ACP 1134										
245	220,00	UN	POLIBR AS	50 MM	R\$ 30,00	R\$ 6.600,0000	R\$ 30,43	R\$ 6.694,60	1,4130%	R\$ 94,60
Descrição: PASTA MALETA OFICIO ESCOLAR com alça trava plástica, confeccionada em polipropileno de alta qualidade, com alças acima da maleta auxilia no transporte e travas de segurança na parte frontal. Altura 5 cm, largura 27 cm e comprimento 37 cm. Estampa Infantil.										
246	60,00	UN	CHL	PRETA	R\$ 87,89	R\$ 5.273,4000	R\$ 103,15	R\$ 6.189,00	14,7939%	R\$ 915,60
Descrição: PASTA PARA NOTEBOOK de até 17 na cor preta. Modelo notebag, em nylon, divisórias, bolsos internos, com zíper										
247	222,00	UN	POLIBR AS	FINA	R\$ 1,83	R\$ 406,2600	R\$ 1,83	R\$ 406,26	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PASTA PLASTICA ESPESSURA 0,35 dimensão: 245 x 340 mm, com grampo plástico de dimensão 195 x 7 x 58 mm.										
248	251,00	UN	FRAMA	L.L.	R\$ 12,83	R\$ 3.220,3300	R\$ 16,68	R\$ 4.186,68	23,0815%	R\$ 966,35
Descrição: PASTA REGISTRADORA A-Z tamanho ofício, lombada larga, dimensões: 285x345x75mm /- 5 (LargxCompxAIt), alavanca niquelada, visor na lombada em PVC transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada.										
249	95,00	UN	POLIBR AS	12 DIV	R\$ 17,59	R\$ 1.671,0500	R\$ 17,63	R\$ 1.674,85	0,2268%	R\$ 3,80
Descrição: PASTA SANFONADA DUPLICATA plástica com 12 divisões em polipropileno, medidas 255 x 36 x 388 MM, produto possui divisões internas em plásticos e identificação com adesivo, produto certificado pelo INMETRO.										
250	50,00	CX	FRAMA	KRAFT	R\$ 117,99	R\$ 5.899,5000	R\$ 121,07	R\$ 6.053,50	2,5439%	R\$ 154,00
Descrição: PASTA SUSPENSA COM MEMÓRIA para arquivos, abas coladas internamente, visor, etiqueta e grampos em plástico, papel cartão altamente resistente plastificado. Caixa com 50 unidades.										
251	32,00	CX	FRAMA	KRAFT	R\$ 95,80	R\$ 3.065,6000	R\$ 96,22	R\$ 3.079,04	0,4364%	R\$ 13,44

Descrição: PASTA SUSPensa 50 UNIDADES Pasta suspensa Kraft, haste PVC, 170g/m², acompanha visor e etiqueta, caixa com 50 unidades.										
254	160,00	CX	FRAMA	KRAFT	R\$ 120,92	R\$ 19.347,2000	R\$ 120,92	R\$ 19.347,20	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PASTAS MARMORIZADAS caixa com 50 unidades, pasta suspensa em cartão 240 g/m2 marmorizado, plastificada (pintada) castanha, haste plástica. Acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
257	31,00	UN	CAVIA	AÇO	R\$ 170,99	R\$ 5.300,6900	R\$ 170,99	R\$ 5.300,69	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE , profissional, com capacidade para perfurar de uma só vez, ao menos 100 folhas de papel do tipo 75gr/m², totalmente em aço de alta resistência, para 2 (dois) furos simultâneos com distância entre estes de 80mm, régua/guia de ajuste para centralização dos furos em papéis de tamanhos diversos, apoio da base em plástico anti-risco com reservatório removível, pino perfuradores em aço temperado e afiados.										
261	110,00	CX	JOCAR	GROSSA	R\$ 17,73	R\$ 1.950,3000	R\$ 23,45	R\$ 2.579,50	24,3923%	R\$ 629,20
Descrição: PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS Pincel atômico nas cores azul, preto e vermelho, escrita grossa com ponta chanfrada indeformável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, para escrever em quadro branco, caixa com 12 unidades.										
263	185,00	UN	LEO E LEO	N 2	R\$ 2,09	R\$ 386,6500	R\$ 10,59	R\$ 1.959,15	80,2644%	R\$ 1.572,50
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 02 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 02 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
264	175,00	UN	LEO E LEO	N 6	R\$ 4,98	R\$ 871,5000	R\$ 9,70	R\$ 1.697,50	48,6597%	R\$ 826,00
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 06 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 06 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
265	175,00	UN	LEO E LEO	N 8	R\$ 5,30	R\$ 927,5000	R\$ 10,69	R\$ 1.870,75	50,4209%	R\$ 943,25
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 08 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 08 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
266	175,00	UN	LEO E LEO	N 10	R\$ 3,98	R\$ 696,5000	R\$ 9,84	R\$ 1.722,00	59,5528%	R\$ 1.025,50
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 10 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 10 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
267	175,00	UN	LEO E LEO	N 12	R\$ 4,98	R\$ 871,5000	R\$ 9,99	R\$ 1.748,25	50,1501%	R\$ 876,75
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 12 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 12 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
268	175,00	UN	LEO E LEO	N 14	R\$ 3,40	R\$ 595,0000	R\$ 9,93	R\$ 1.737,75	65,7603%	R\$ 1.142,75
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 14 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 14 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
269	175,00	UN	LEO E LEO	N 16	R\$ 4,19	R\$ 733,2500	R\$ 10,69	R\$ 1.870,75	60,8044%	R\$ 1.137,50
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 16 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 16 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
270	175,00	UN	LEO E LEO	N 18	R\$ 4,59	R\$ 803,2500	R\$ 11,15	R\$ 1.951,25	58,8340%	R\$ 1.148,00
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 18 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 18 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
271	175,00	UN	LEO E LEO	N 20	R\$ 6,18	R\$ 1.081,5000	R\$ 11,84	R\$ 2.072,00	47,8040%	R\$ 990,50
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 20 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 20 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
272	170,00	UN	LEO E LEO	N 4	R\$ 2,15	R\$ 365,5000	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00	74,7058%	R\$ 1.079,50
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N04 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N04 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
280	950,00	UN	POLIBR AS	A4	R\$ 0,19	R\$ 180,5000	R\$ 0,21	R\$ 199,50	9,5238%	R\$ 19,00
Descrição: PLASTICO P/PASTA saco plástico A4 com furos 0.06.										
281	122,00	PT	MASTER PRINT	A4	R\$ 45,79	R\$ 5.586,3800	R\$ 70,96	R\$ 8.657,12	35,4706%	R\$ 3.070,74
Descrição: POLASEAL PLASTICO A4 para plastificação A4 (220x307) 0,05mm (125 micras) com 100 folhas duplas, cantos arredondados, acabamento brilhante, cor transparente										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
283	380,00	UN	ALFACE LL	SIMPLES	R\$ 13,89	R\$ 5.278,2000	R\$ 14,63	R\$ 5.559,40	5,0580%	R\$ 281,20

Descrição: PORTA RETRATO moldura de madeira com revestimento 100 liso, com 2 cm de largura e 1 cm de profundidade, fundo em mdf 3mm, abertura do fundo com flex points, vidro de 2mm incolor										
284	49,00	UN	CARBRI NK	A4	R\$ 10,79	R\$ 528,7100	R\$ 24,05	R\$ 1.178,45	55,1351%	R\$ 649,74
Descrição: PRANCHETA EM ACRÍLICO 23X33XCM, TIPO DURATEX, TAMANHO OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METÁLICO, ESPESSURA: 3MM.										
285	34,00	UN	CARBRI NK	A4	R\$ 5,48	R\$ 186,3200	R\$ 6,76	R\$ 229,84	18,9349%	R\$ 43,52
Descrição: PRANCHETA EM MADEIRA 23X33CM tamanho ofício A4 com prendedor metálico, espessura: 3mm										
286	60,00	CX	JOCAR	19MM	R\$ 11,39	R\$ 683,4000	R\$ 23,45	R\$ 1.407,00	51,4285%	R\$ 723,60
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA, 19MM - BINDER CLIP. CAIXA COM 40 UNIDADES, COR PRETA, COM ALÇA.										
287	108,00	CX	JOCAR	32MM	R\$ 11,21	R\$ 1.210,6800	R\$ 15,48	R\$ 1.671,84	27,5839%	R\$ 461,16
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA, 32MM (P/100 FOLHAS) - BINDER CLIP. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA, COM ALÇA.										
292	70,00	UN	PAIS E FILHOS	4 PEÇAS	R\$ 37,40	R\$ 2.618,0000	R\$ 42,98	R\$ 3.008,60	12,9827%	R\$ 390,60
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DOMÉSTICOS										
295	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,50	R\$ 1.365,0000	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50	13,1403%	R\$ 206,50
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DA FLORESTA BRASILEIRA										
296	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,40	R\$ 1.358,0000	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50	13,5857%	R\$ 213,50
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DOMÉSTICOS										
297	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,40	R\$ 1.358,0000	R\$ 23,71	R\$ 1.659,70	18,1779%	R\$ 301,70
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS SELVAGENS										
298	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 1.393,0000	R\$ 22,55	R\$ 1.578,50	11,7516%	R\$ 185,50
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: FORMAS GEOMÉTRICAS										
299	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 1.393,0000	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60	13,4029%	R\$ 215,60
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: FRUTAS										
300	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 1.393,0000	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60	13,4029%	R\$ 215,60
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: FRUTAS,										
307	44,00	UN	ALFACE LL	26 CM	R\$ 24,51	R\$ 1.078,4400	R\$ 24,51	R\$ 1.078,44	0,0000%	R\$ 0,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: RELOGIO PAREDE 26cm, base em plástico injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto, usa 1 pilha AA 1,5v. Dimensões: 26,5x26,5. Peso: 0,44kg.										
309	47,00	PT	GESSEL E	20X9	R\$ 105,00	R\$ 4.935,0000	R\$ 108,50	R\$ 5.099,50	3,2258%	R\$ 164,50
Descrição: SACO KRAFT tamanho 20x9. Pacote com 1000 unidades										
310	3.502,00	UN	GESSEL E	30X45	R\$ 0,49	R\$ 1.715,9800	R\$ 0,99	R\$ 3.466,98	50,5050%	R\$ 1.751,00
Descrição: SACO PRESENTE CELOFANE Cor transparente. Medida: 30cmx45cm										
313	14,00	UN	CARBRI NK	GRANDE	R\$ 19,99	R\$ 279,8600	R\$ 37,95	R\$ 531,30	47,3254%	R\$ 251,44
Descrição: SUPORTE DE FITA ADESIVA Composto por: 1 rodela para colocação de fita adesiva pequena 10x10 e 13x30. 1 rodela para colocação de fita adesiva grande 12x40/12x50/12/65/19x50 e 24/50. peso aproximado: 1.250 kg										
315	140,00	UN	HAITI	30MM	R\$ 110,00	R\$ 15.400,0000	R\$ 141,58	R\$ 19.821,20	22,3054%	R\$ 4.421,20
Descrição: TATAME EVA 30MM Bicolor. Medidas 1x1 metro espessura de 30mm, peso aproximado 3kg. Sistema de encaixe com 3 bordas.										
319	395,00	MT	S. G.	M	R\$ 26,88	R\$ 10.617,6000	R\$ 30,99	R\$ 12.241,05	13,2623%	R\$ 1.623,45
Descrição: TECIDO JUTA NATURAL Especificação : COMPOSTO DE TECIDO NATURAL 100 JUTA E TRAMADO COM FIO METALIZADO SINTÉTICO. LARGURA 1 METRO.										
320	785,00	UN	STALO	10X15	R\$ 3,65	R\$ 2.865,2500	R\$ 6,16	R\$ 4.835,60	40,7467%	R\$ 1.970,35
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 15CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
321	570,00	UN	STALO	20X30	R\$ 6,32	R\$ 3.602,4000	R\$ 21,75	R\$ 12.397,50	70,9425%	R\$ 8.795,10
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 30CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
322	820,00	UN	STALO	30X40	R\$ 21,99	R\$ 18.031,8000	R\$ 25,65	R\$ 21.033,00	14,2690%	R\$ 3.001,20
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 40CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
323	690,00	UN	STALO	50X70	R\$ 40,09	R\$ 27.662,1000	R\$ 51,80	R\$ 35.742,00	22,6061%	R\$ 8.079,90
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 70CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
325	125,00	UN	JOCAR	GRANDE	R\$ 28,97	R\$ 3.621,2500	R\$ 36,40	R\$ 4.550,00	20,4120%	R\$ 928,75
Descrição: TESOURA GRANDE PROFISSIONAL - Lâmina curvada: Fabricada em aço inox, maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. Fixação com parafuso e porca. Indicada para alfaiatarias, costuras, confecções em geral, e Comprimento total: 10 (255 mm).										
326	290,00	UN	LEO E LEO	13 CM	R\$ 3,89	R\$ 1.128,1000	R\$ 7,05	R\$ 2.044,50	44,8226%	R\$ 916,40
Descrição: TESOURA PEQUENA (SEM PONTA) uso escolar, aço inoxidável 5 polegadas cabo de polipropileno preto ou colorido, ponta arredondada.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
329	92,00	KT	COLOR MAKE	15 ML	R\$ 44,60	R\$ 4.103,2000	R\$ 124,36	R\$ 11.441,12	64,1363%	R\$ 7.337,92
Descrição: TINTA FACIAL Tinta facial com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, cores diversas .										
330	50,00	CX	PIRATINI NGA	15 ML	R\$ 6,89	R\$ 344,5000	R\$ 12,33	R\$ 616,50	44,1200%	R\$ 272,00
Descrição: TINTA GUACHE 15ML. aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 12 unidades, cores diversas.										
331	565,00	UN	PIRATINI NGA	250 ML	R\$ 3,50	R\$ 1.977,5000	R\$ 8,42	R\$ 4.757,30	58,4323%	R\$ 2.779,80
Descrição: TINTA GUACHE 250ML aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores variadas, de acordo com a RE..										
332	470,00	CX	PIRATINI NGA	30 ML	R\$ 6,50	R\$ 3.055,0000	R\$ 29,61	R\$ 13.916,70	78,0479%	R\$ 10.861,70
Descrição: TINTA GUACHE 30 ML aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores diversas. Caixa com 6.										
334	45,00	UN	CARBRI NK	20 ML	R\$ 32,97	R\$ 1.483,6500	R\$ 33,46	R\$ 1.505,70	1,4644%	R\$ 22,05
Descrição: TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR automático, preta 20 ml, é uma tinta a base de óleo e específica para este modelo de carimbo todo em metal										
335	62,00	UN	CARBRI NK	40 ML	R\$ 4,99	R\$ 309,3800	R\$ 5,49	R\$ 340,38	9,1074%	R\$ 31,00

Descrição: TINTA P/ CARIMBO PRETA para todos os tipos de almofadas. Tinta para carimbo sem óleo, na cor preta, frasco de 40ml, com bico dosador, a base de água, resinas, glicóis e corantes. Referência de qualidade: marca Pilot ou similar em qualidade.										
336	690,00	UN	ACRILE X	37 ML	R\$ 4,32	R\$ 2.980,8000	R\$ 8,03	R\$ 5.540,70	46,2017%	R\$ 2.559,90
Descrição: TINTA PARA TECIDO 37 ML Pintura têxtil. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Não tóxica. Muito resistente a lavagens. Marca referencia: Acrilex										
339	375,00	UN	MAKE	120 ML	R\$ 10,80	R\$ 4.050,0000	R\$ 23,40	R\$ 8.775,00	53,8461%	R\$ 4.725,00
Descrição: TINTA TEMPORÁRIA EM SPRAY PARA CABELO Embalagem 120 ml. Cores diversas. Produto sem amonia.										
Subtotal Adjudicado:					R\$ 756.311,81		Subtotal Orçado:		R\$ 1.016.903,37	
Fornecedor : ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA - 63.514.106/0001-23										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	15,00	UN	CIRCUL O	CIRCULO	R\$ 5,31	R\$ 79,6500	R\$ 5,31	R\$ 79,65	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 3 MM Agulha de crochê com espessura de 3 mm, ponta metálica e cabo emborrachado anatômico, proporcionando conforto e firmeza no manuseio, indicada para atividades artesanais.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	15,00	UN	CIRCUL O	CIRCULO	R\$ 4,15	R\$ 62,2500	R\$ 5,47	R\$ 82,05	24,1316%	R\$ 19,80
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 4,5 MM, PONTA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, INDICADA PARA ATIVIDADES ARTESANAIS.										
7	104,00	PT	FUTURO	FUTURO	R\$ 2,80	R\$ 291,2000	R\$ 6,59	R\$ 685,36	57,5113%	R\$ 394,16
Descrição: ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS										
9	10,00	UN	SOUZA	SOUZA	R\$ 3,95	R\$ 39,5000	R\$ 11,75	R\$ 117,50	66,3829%	R\$ 78,00
Descrição: APAGADOR COMPATIVEL COM QUADRO DE GIZ (LOUSA VERDE OU NEGRA) Apagador compatível com quadro de giz (lousa verde ou negra), com base em madeira ou plástico de alta resistência, proporcionando durabilidade no uso contínuo. Deve possuir camada de feltro de lã ou espuma de alta densidade, com boa capacidade de remoção do pó de giz, sem danificar a superfície da lousa e sem deixar resíduos excessivos. Fixação firme entre a base e o material de limpeza, evitando desprendimento durante o uso. Dimensões aproximadas de 16,8 cm x 7 cm x 5 cm, com tolerância de 10. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Produto leve, ergonômico e de fácil utilização.										
12	375,00	UN	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 0,75	R\$ 281,2500	R\$ 1,44	R\$ 540,00	47,9166%	R\$ 258,75
Descrição: APONTADOR COM DÉPOSITO escolar, porta resíduos, dimensões: largura de 2,5 cm x 5cm de altura.										
29	101,00	RL	SANTAN A	SANTAN A	R\$ 10,00	R\$ 1.010,0000	R\$ 49,23	R\$ 4.972,23	79,6871%	R\$ 3.962,23
Descrição: BARBANTE Nº 06, ROLO COM 100 METROS, 85 ALGODÃO E 15 FIBRAS, DIVERSAS CORES.										
37	480,00	PT	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 1,32	R\$ 633,6000	R\$ 1,32	R\$ 633,60	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR 50CM Maciça, resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 50mm de diâmetro										
68	443,00	JG	FUTURO	FUTURO	R\$ 8,60	R\$ 3.809,8000	R\$ 14,76	R\$ 6.538,68	41,7344%	R\$ 2.728,88
Descrição: CANETAS COLORIDAS pincel color jogo com 12 cores, ponta redonda de poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável.										
105	120,00	RL	SÃO JOSE	SÃO JOSE	R\$ 38,00	R\$ 4.560,0000	R\$ 39,20	R\$ 4.704,00	3,0612%	R\$ 144,00
Descrição: ELASTICO ROLIÇO, COM DIÂMETRO 2,5MM X 50MTS CORES DIVERSAS										
136	700,00	UN	KORETE CH	KORETE CH	R\$ 2,95	R\$ 2.065,0000	R\$ 6,10	R\$ 4.270,00	51,6393%	R\$ 2.205,00
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE48X50 dimensões :48mmx50m, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço										
137	600,00	UN	KORETE CH	KORETE CH	R\$ 3,55	R\$ 2.130,0000	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00	13,2029%	R\$ 324,00
Descrição: FITA CREPE 18X50M composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.										
138	410,00	UN	KORETE CH	KORETE CH	R\$ 9,30	R\$ 3.813,0000	R\$ 10,28	R\$ 4.214,80	9,5330%	R\$ 401,80
Descrição: FITA CREPE LARGA 45MMX50N composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.										
143	6,00	UN	CLASSIC	CLASSIC	R\$ 24,64	R\$ 147,8400	R\$ 24,64	R\$ 147,84	0,0000%	R\$ 0,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: FITA FX 890 PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON, MEDIDA: 13MMX12M. NYLON TIPO 40/70, COR PRETA										
148	54,00	UN	SÃO BERNAR DO	SÃO BERNAR DO	R\$ 57,07	R\$ 3.081,7800	R\$ 57,07	R\$ 3.081,78	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: GAVETEIRO FIXO Material: Plástico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 27 CM, Largura: 26 CM, Profundidade: 39 CM, Características Adicionais: Transparente										
149	64,00	UN	SÃO BERNAR DO	SÃO BERNAR DO	R\$ 76,59	R\$ 4.901,7600	R\$ 76,59	R\$ 4.901,76	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: GAVETEIRO PLÁSTICO GRANDE com 3 gavetas, tamanho grande confeccionado material plástico, sem rodinhas, de bancada, medidas: 55,5cm x 31,5cm x 34,5cm										
161	180,00	UN	JOCAR	JOCAR	R\$ 6,50	R\$ 1.170,0000	R\$ 10,66	R\$ 1.918,80	39,0243%	R\$ 748,80
Descrição: GRAMPEADOR PEQUENO 26x6, grampeador de mesa em plástico polietileno, anatômico, com placa e suporte em metal, mola, dimensões:10X03X04cm, 26X06mm										
180	40,00	UN	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R\$ 21,24	R\$ 849,6000	R\$ 31,60	R\$ 1.264,00	32,7848%	R\$ 414,40
Descrição: JOGOS DE MEMÓRIA (NÍVEIS VARIADOS) Material: cartas em papel cartão (mín. 250g) Dimensões: 5 x 5 cm Quantidade: mínimo 40 peças (20 pares) Impressão: colorida e resistente										
183	60,00	KT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R\$ 22,00	R\$ 1.320,0000	R\$ 167,66	R\$ 10.059,60	86,8782%	R\$ 8.739,60
Descrição: KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA colorida, 03 frascos de 70 ml cada, nas cores amarelo, Ciano e Magenta e 1 frasco de 127ml na cor preto. Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L6270.										
184	200,00	UN	CIRCUL O	CIRCULO	R\$ 23,00	R\$ 4.600,0000	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00	8,3300%	R\$ 418,00
Descrição: LÂ - FIO ACRÍLICO 100 (TEX 500) Fio acrílico 100 (Tex 500): fio sintético 100 acrílico aproximado de 500 Tex, resistente, de espessura média, com boa durabilidade e maleabilidade, indicado para atividades artesanais e pedagógicas. Fornecido em novelos de 100 g com aproximadamente 200 m										
191	60,00	CX	COMPAC TOR	COMPAC TOR	R\$ 12,00	R\$ 720,0000	R\$ 85,57	R\$ 5.134,20	85,9763%	R\$ 4.414,20
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 2B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (2B) gravada no corpo do lápis. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
198	57,00	UN	GRIFFE	GRIFFE	R\$ 12,00	R\$ 684,0000	R\$ 16,07	R\$ 915,99	25,3266%	R\$ 231,99
Descrição: LIVRO ATA C/100 FOLHAS . Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.										
200	78,00	UN	GRIFFE	GRIFFE	R\$ 8,90	R\$ 694,2000	R\$ 10,23	R\$ 797,94	13,0009%	R\$ 103,74
Descrição: LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.										
211	720,00	UN	CG	CG	R\$ 5,00	R\$ 3.600,0000	R\$ 11,80	R\$ 8.496,00	57,6271%	R\$ 4.896,00
Descrição: NARIZ DE PALHAÇO Nariz circular confeccionado em espuma de poliuretano de baixa densidade, macia ao toque, com fenda central para fixação nasal por pressão. Cor: Vermelho vibrante. Diâmetro aprox. 50mm.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$

229	3,00	BL	GRIFFE	GRIFFE	R\$ 35,00	R\$ 105,0000	R\$ 38,30	R\$ 114,90	8,6161%	R\$ 9,90
Descrição: PAPEL MILIMETRADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, FORMATO: A3. BLOCO COM 50 FOLHAS										
237	235,00	UN	HP	HP	R\$ 17,72	R\$ 4.164,2000	R\$ 17,72	R\$ 4.164,20	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PASTA CATALOGO C/ 100 envelopes plásticos, na cor preta, tamanho A4, com etiqueta de identificação, dimensões: 270x320x6,0 cm										
242	240,00	UN	ACP	ACP	R\$ 14,56	R\$ 3.494,4000	R\$ 14,56	R\$ 3.494,40	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PASTA C/ GRAMPO mola transparente e fumê: medidas 242x356x18.Pasta grampo mola em metal com fixador plástico. Tamanho ofício. Chapa bolso interno. Etiqueta personalizável no dorso.(modelo referência: pasta graceful, clipe, marca YES)										
274	175,00	UN	CASTEL O	CASTEL O	R\$ 5,00	R\$ 875,0000	R\$ 10,26	R\$ 1.795,50	51,2670%	R\$ 920,50
Descrição: PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA E USO ESCOLAR, TIPO CHATO, MODELO GRAF BRUSH 520 OU EQUIVALENTE N 10 Pincel para pintura artística e uso escolar, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas sintéticas de alta qualidade, macias e resistentes, com boa elasticidade, proporcionando aplicação uniforme e acabamento preciso; Indicado para uso com tintas à base de água, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido e similares; Cabo longo, confeccionado em madeira ou material equivalente, com acabamento resistente e anatômico, adequado ao uso contínuo; Cabo com identificação do tamanho do pincel (nº 10 e nº 12); Virola metálica, resistente à oxidação, com fixação firme das cerdas ao cabo; Cerdas com formato regular, alinhamento uniforme e boa retenção de tinta, sem desprendimento excessivo durante o uso; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, EVA, cerâmica e similares; Produto de boa durabilidade, adequado ao uso escolar frequente.										
275	155,00	UN	CASTEL O	CASTEL O	R\$ 5,00	R\$ 775,0000	R\$ 12,26	R\$ 1.900,30	59,2169%	R\$ 1.125,30
Descrição: PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA E USO ESCOLAR, TIPO CHATO, MODELO GRAF BRUSH 520 OU EQUIVALENTE N 12 Pincel para pintura artística e uso escolar, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas sintéticas de alta qualidade, macias e resistentes, com boa elasticidade, proporcionando aplicação uniforme e acabamento preciso; Indicado para uso com tintas à base de água, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido e similares; Cabo longo, confeccionado em madeira ou material equivalente, com acabamento resistente e anatômico, adequado ao uso contínuo; Cabo com identificação do tamanho do pincel (nº 10 e nº 12); Virola metálica, resistente à oxidação, com fixação firme das cerdas ao cabo; Cerdas com formato regular, alinhamento uniforme e boa retenção de tinta, sem desprendimento excessivo durante o uso; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, EVA, cerâmica e similares;										
277	215,00	UN	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 5,00	R\$ 1.075,0000	R\$ 8,90	R\$ 1.913,50	43,8202%	R\$ 838,50
Descrição: PLACA DE ISOPOR 1000X500X20 resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.										
278	215,00	UN	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 11,10	R\$ 2.386,5000	R\$ 11,10	R\$ 2.386,50	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PLACA DE ISOPOR 1000X500X30 resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis										
279	215,00	UN	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 17,33	R\$ 3.725,9500	R\$ 17,33	R\$ 3.725,95	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: PLACA DE ISOPOR 1000X500X50 resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.										
282	458,00	PT	NYBC	NYBC	R\$ 14,00	R\$ 6.412,0000	R\$ 28,44	R\$ 13.025,52	50,7735%	R\$ 6.613,52
Descrição: POMPOM BOLINHA - PACOTE COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIESTER; FORMATO: REDONDO; MEDIDAS: 15MM X 2CM; COR: VARIADA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES										
318	580,00	MT	DINAMIC A	DINAMIC A	R\$ 15,00	R\$ 8.700,0000	R\$ 29,17	R\$ 16.918,60	48,5773%	R\$ 8.218,60

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: TECIDO EM METRO ALGODÃO CRU LARGURA 1,60 - METROS										
327	98,00	UN	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 5,00	R\$ 490,0000	R\$ 8,23	R\$ 806,54	39,2466%	R\$ 316,54
Descrição: TESOURA TAMANHO 7 : tesoura, em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.										
328	275,00	UN	ACRILEX	ACRILEX	R\$ 8,53	R\$ 2.345,7500	R\$ 8,53	R\$ 2.345,75	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: TINTA DIMENSIONAL COM GLITER PARA TECIDO cores diversas, tinta Dimensional Glitter - 35ml. Bastante versátil, e pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc. Resistente a lavagens e não tóxica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Pode-se aplicar formando traços, pontos e grafismos.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$75.093,23	Subtotal Orçado:	R\$123.619,44	39,2545%	R\$48.526,21
Fornecedor : SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	15,00	UN	BYNCN	AGULHA	R\$ 3,98	R\$ 59,7000	R\$ 4,42	R\$ 66,30	9,9547%	R\$ 6,60
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 3,5 MM, PONTA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, INDICADA PARAATIVIDADES ARTESANAIS										
5	15,00	UN	BYNCN	AGULHA	R\$ 4,10	R\$ 61,5000	R\$ 4,86	R\$ 72,90	15,6378%	R\$ 11,40
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 4,0 MM, PONTA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, INDICADA PARAATIVIDADES ARTESANAIS										
96	700,00	UN	PLLIMP ORT	CORDA	R\$ 9,09	R\$ 6.363,0000	R\$ 14,31	R\$ 10.017,00	36,4779%	R\$ 3.654,00
Descrição: CORDA DE PULAR, MATERIAL NÁILON, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M										
133	511,00	RL	TAPE	FITA	R\$ 28,24	R\$ 14.430,6400	R\$ 31,30	R\$ 15.994,30	9,7763%	R\$ 1.563,66
Descrição: FITAADESIVA Fita Adesiva Material: Espuma Acrílica, Tipo: Dupla Face, Largura: 19 MM, Comprimento: 20 M, Aplicação: Multiuso										
139	270,00	UN	PLLIMP ORT	FITA	R\$ 10,79	R\$ 2.913,3000	R\$ 19,37	R\$ 5.229,90	44,2953%	R\$ 2.316,60
Descrição: FITA DE CETIM 04MM rolo com 100 metros.										
140	270,00	UN	PLLIMP ORT	FITA	R\$ 4,89	R\$ 1.320,3000	R\$ 7,21	R\$ 1.946,70	32,1775%	R\$ 626,40
Descrição: FITA DE CETIM NO5 rolo com 10 metros, largura 22mm, cores variadas, referência 308.										
141	222,00	RL	MERITA	FITA	R\$ 11,98	R\$ 2.659,5600	R\$ 16,75	R\$ 3.718,50	28,4776%	R\$ 1.058,94
Descrição: FITA DE CETIM LARGURA 07 MM rolo com 100 metros, largura 07mm, cores variadas.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
185	119,00	PT	COLORE	LANTEJO LA	R\$ 5,88	R\$ 699,7200	R\$ 5,89	R\$ 700,91	0,1697%	R\$ 1,19
Descrição: LANTEJOULAS IRISADA 8MM. em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados, uso em decorações, enfeites e artesanatos, pacote com 1000 unidades.										
294	70,00	UN	PLLIMP ORT	QUEBRA CABEÇA	R\$ 28,99	R\$ 2.029,3000	R\$ 35,67	R\$ 2.496,90	18,7272%	R\$ 467,60
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: FORMAS GEOMÉTRICAS										
312	140,00	UN	KST	STENCIL S	R\$ 6,06	R\$ 848,4000	R\$ 6,08	R\$ 851,20	0,3289%	R\$ 2,80
Descrição: STENCILS PARA PINTURA EM TECIDO, MOLDES VAZADOS, FORMAS VARIADAS										
341	1.050,00	MT	PLLIMP ORT	OBS :PREÇO POR UNID DE METRO	R\$ 7,69	R\$ 8.074,5000	R\$ 10,10	R\$ 10.605,00	23,8613%	R\$ 2.530,50
Descrição: TNT ESTAMPAS VARIADAS 16mx1,40m X 40g, composição: 100 polipropileno										
					Subtotal Adjudicado:	R\$39.459,92	Subtotal Orçado:	R\$ 51.699,61	23,6746%	R\$12.239,69
Fornecedor : CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - 96.479.787/0001-95										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
22	25,00	UN	Artesa	Un	R\$ 95,44	R\$ 2.386,0000	R\$ 95,56	R\$ 2.389,00	0,1255%	R\$ 3,00
Descrição: BARALHO DE VIVÊNCIA E BULLYING Baralho de vivência e bullying Material: papel cartão plastificado Dimensões: 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: situações de bullying, prevenção e mediação de conflitos Indicação: uso pedagógico										
126	39,00	KT	Espetacu larte	Kit	R\$ 150,97	R\$ 5.887,8300	R\$ 239,63	R\$ 9.345,57	36,9987%	R\$ 3.457,74
Descrição: FANTOCHE - PERSONAGENS INFANTIS com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.										
127	34,00	KT	Espetacu larte	Kit	R\$ 125,99	R\$ 4.283,6600	R\$ 219,19	R\$ 7.452,46	42,5201%	R\$ 3.168,80
Descrição: FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS conjunto de fantoches de animais domésticos, para criar e contar histórias. Composto por: porco, vaca, cachorro, pato, coelho, joaninha, papagaio, gato, cavalo e galinha. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada)										
128	34,00	KT	Espetacu larte	Kit	R\$ 125,99	R\$ 4.283,6600	R\$ 179,84	R\$ 6.114,56	29,9432%	R\$ 1.830,90
Descrição: FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS. conjunto de fantoches de animais selvagens, para criar e contar histórias. Composto por: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada) Embalagem em plástico.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 16.841,15	R\$25.301,59	Subtotal Orçado:	33,4383%	R\$ 8.460,44
Fornecedor : INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
27	100,00	RL	EUROR OMA	EURORO MA	R\$ 35,25	R\$ 3.525,0000	R\$ 51,38	R\$ 5.138,00	31,3935%	R\$ 1.613,00
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6, DE ESPESSURA MÉDIA-FINA, RESISTENTE, INDICADO PARAARTESANATO E AMARRAÇÕES LEVES, FORNECIDO EM ROLOS DE 1 KG. CORES VARIADAS.										
28	100,00	RL	EUROR OMA	EURORO MA	R\$ 35,25	R\$ 3.525,0000	R\$ 49,23	R\$ 4.923,00	28,3973%	R\$ 1.398,00
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, RESISTENTE, DE ESPESSURA MÉDIA, INDICADO PARAARTESANATO E AMARRAÇÕES, FORNECIDO EM ROLOS DE 1 KG. CORES VARIADAS.										
44	106,00	CX	MK +	MK +	R\$ 9,00	R\$ 954,0000	R\$ 12,95	R\$ 1.372,70	30,5019%	R\$ 418,70
Descrição: BORRACHA BRANCA Nº20 macia e suave, sem látex, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, caixa com 20 unidades.										
52	180,00	UN	DELLO	DELLO	R\$ 52,28	R\$ 9.410,4000	R\$ 61,18	R\$ 11.012,40	14,5472%	R\$ 1.602,00
Descrição: CAIXA ARQUIVO MÓVEL MÉDIO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS Marca referência: ORDENE - Linha Office. Detalhes do Produto:- Cor: Preto;- Número de produtos: 1 10 Pastas;- Dimensões do Produto (CxLxA): 27,4 x 43,0 x 27,1										
60	274,00	CX	BRW	BRW	R\$ 13,33	R\$ 3.652,4200	R\$ 21,96	R\$ 6.017,04	39,2987%	R\$ 2.364,62
Descrição: CANETA GEL COM GLITER ponta metálica fina 1mm. Composição a base de resinas termoplásticas, tinta à base de solventes e corantes orgânicos. Estojo com 06 unid. Cores variadas.										
62	186,00	CX	MASTER	MASTER	R\$ 4,54	R\$ 844,4400	R\$ 27,00	R\$ 5.022,00	83,1851%	R\$ 4.177,56
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, Descrição Técnica: Ponta sintética (1 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas TONS PASTEIS Caixa com 06 unidades										
65	167,00	CX	MK +	MK +	R\$ 15,41	R\$ 2.573,4700	R\$ 22,23	R\$ 3.712,41	30,6792%	R\$ 1.138,94
Descrição: CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY, Ponta de poliacetal 2.0mm, retro preta CDRETO/PRZF, caixa com 12 unidades Tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira										
93	168,00	RL	MK +	MK +	R\$ 43,71	R\$ 7.343,2800	R\$ 58,95	R\$ 9.903,60	25,8524%	R\$ 2.560,32
Descrição: CONTACT COM GLITTER especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.										
98	204,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 3,39	R\$ 691,5600	R\$ 17,03	R\$ 3.474,12	80,0939%	R\$ 2.782,56
Descrição: CORRETIVO Corretivo em fita, comprimento da fita: 12 m, largura 4,2 mm.										
109	63,00	CX	SCRITY	SCRITY	R\$ 36,63	R\$ 2.307,6900	R\$ 51,70	R\$ 3.257,10	29,1489%	R\$ 949,41
Descrição: ENVELOPE A4 BRANCO gramatura 80g, dimensões 229x324. envelope alta qualidade, caixa com 100										
116	215,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 1,43	R\$ 307,4500	R\$ 2,57	R\$ 552,55	44,3579%	R\$ 245,10
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: ESTILETE 18 MM com ponta removíveis, objeto cortante, dimensões da embalagem: peso: 0,030 kg, altura: 20 cm, profundidade: 01 cm.										
131	1.400,00	MT	S.FE	S.FE	R\$ 16,17	R\$ 22.638,0000	R\$ 20,38	R\$ 28.532,00	20,6575%	R\$ 5.894,00
Descrição: FELTRO cores variadas, feltro liso para artesanato, 1,40 metro de largura										
163	106,00	CX	BRW	BRW	R\$ 17,18	R\$ 1.821,0800	R\$ 21,81	R\$ 2.311,86	21,2287%	R\$ 490,78
Descrição: GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8. Caixa com 5.000 unidades.										
181	109,00	KT	LEONOR A	LEONOR A	R\$ 22,91	R\$ 2.497,1900	R\$ 45,62	R\$ 4.972,58	49,7807%	R\$ 2.475,39
Descrição: KIT COM 13 PINCÊIS CHATO RETO VERSÁTIL 815 Com cerdas resistentes e formato chato reto, os pincéis permitem aplicação precisa, preenchimentos uniformes, base, sombreados e técnicas decorativas com mais facilidade. Indicado tanto para iniciantes ou para profissionais. Características: Formato chato reto ideal para preenchimentos e acabamentos; Cerdas resistentes e duráveis; Cabo confortável e leve; Kit completo com 13 unidades; Especificações: Linha: Versátil; Modelo: 815-20 / 815-14 / 815-12 / 815-24 / 815-22 / 815-18 / 815-04 / 815-02 / 815-06 / 815-16 / 815-00 / 815-10;										
188	415,00	CX	MK +	MK +	R\$ 9,23	R\$ 3.830,4500	R\$ 40,84	R\$ 16.948,60	77,3996%	R\$ 13.118,15
Descrição: LÁPIS DE COR (36 CORES) LONGO - Cores vivas e intensas - Mina macia, fácil de apontar - Ponta mais resistente, nãoasca - Sextavado										
190	60,00	CX	FABER	FABER	R\$ 40,14	R\$ 2.408,4000	R\$ 79,55	R\$ 4.773,00	49,5411%	R\$ 2.364,60
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 1B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (1B) gravada no corpo do lápis. Produto atóxico, adequado para uso escolar e artístico, isento de substâncias nocivas. Embalagem contendo identificação do fabricante e lote. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
192	60,00	CX	BRW	BRW	R\$ 12,65	R\$ 759,0000	R\$ 82,10	R\$ 4.926,00	84,5919%	R\$ 4.167,00
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 5B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (5B) gravada no corpo do lápis. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
193	60,00	CX	BRW	BRW	R\$ 12,65	R\$ 759,0000	R\$ 78,10	R\$ 4.686,00	83,8028%	R\$ 3.927,00
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 9B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (9B) gravada no corpo do lápis. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
196	75,00	FR	SOUZA	SOUZA	R\$ 18,90	R\$ 1.417,5000	R\$ 38,53	R\$ 2.889,75	50,9473%	R\$ 1.472,25
Descrição: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, Produto exclusivo para limpeza do quadro branco. Embalagem 500ml spray. Livre de álcool, amônia e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. Aumenta a vida útil do quadro; indicado para remoção (limpeza) de tintas e cola de fitas adesivas.										
199	35,00	UN	SD	SD	R\$ 22,92	R\$ 802,2000	R\$ 26,73	R\$ 935,55	14,2536%	R\$ 133,35
Descrição: LIVRO ATA C/200 FOLHAS Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.										
207	1.230,00	PT	MK +	MK +	R\$ 18,85	R\$ 23.185,5000	R\$ 38,82	R\$ 47.748,60	51,4425%	R\$ 24.563,10
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$

Descrição: MASSA DE MODELAR DE EVA (TIPO ESPUMA) -Características: massa de modelar leve, à base de microesferas de EVA, atóxica, macia e fácil de manusear. Extremamente leve, elástica e flexível, não tóxica, não mancha as mãos nem as superfícies, não gruda, mantém a forma após modelagem e seca ao ar livre, adquirindo consistência firme.Cores: 20 cores sortidas e vibrantes.Apresentação: pacotes plásticos ou pote, hermeticamente fechados, para evitar ressecamento, com peso mínimo de 250 g por embalagem.Qualidade: reutilizável enquanto úmida, segura para uso escolar e infantil, certificada conforme normas de segurança aplicáveis (INMETRO). Condição de fornecimento: acondicionada em potes ou embalagens plásticas resistentes, identificadas com fabricante, lote, validade e certificações de segurança.										
218	353,00	PT	RP	RP	R\$ 7,80	R\$ 2.753,4000	R\$ 20,02	R\$ 7.067,06	61,0389%	R\$ 4.313,66
Descrição: PAPEL COLOR SET NEON Cor: Variada , Aplicação: Confeção De Cartazes , Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Fluorescente. Pacote com 10										
220	261,00	PT	MASTER	MASTER	R\$ 14,37	R\$ 3.750,5700	R\$ 20,93	R\$ 5.462,73	31,3425%	R\$ 1.712,16
Descrição: PAPEL COUCHÊ com 50 folhas, ideal para convites, papel couchê A4 180g/m2, 210mmx297mm, sem brilho										
225	282,00	PT	MASTER	MASTER	R\$ 16,66	R\$ 4.698,1200	R\$ 26,12	R\$ 7.365,84	36,2174%	R\$ 2.667,72
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 secagem instantânea, super brilho, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta, tamanho: A4 210x297mm, gramatura 180g, pacotes com 50 folhas.										
230	220,00	PT	RP	RP	R\$ 9,27	R\$ 2.039,4000	R\$ 11,63	R\$ 2.558,60	20,2923%	R\$ 519,20
Descrição: PAPEL OFFSET BRANCO com 50 unidades 180g, dimensão 210x297										
236	104,00	PT	RP	RP	R\$ 10,35	R\$ 1.076,4000	R\$ 13,51	R\$ 1.405,04	23,3900%	R\$ 328,64
Descrição: PAPEL VERGE COR BRANCO C/50 unidades 180g, dimensão 210x297.										
256	36,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 68,06	R\$ 2.450,1600	R\$ 93,29	R\$ 3.358,44	27,0446%	R\$ 908,28
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS preto, Com este perfurador é possível fazer perfurações em até 50 folhas de papel comum por vez. é um produto indispensável para escritórios, escolas, papelerias, além de ser muito utilizado e recomendado para a preparar e organizar documentos em gerais. Mas sua utilização não para por aí. Muitas pessoas com o auxílio do perfurador criam Scrapbook personalizados incríveis. Produtos por Embalagem: 01 Unidade Dimensões da Caixa (cm): 15cm x 12cm x 7cm Cor: Preto Alta resistência e de excelente qualidade.										
273	2.088,00	UN	BRW	BRW	R\$ 3,78	R\$ 7.892,6400	R\$ 8,93		57,6707%	R\$
								18.645,84		10.753,20
Descrição: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Espessura escrita 2-3mm Ponta macia que não danifica o quadro; Tinta que apaga facilmente e dissolve em pó sem manchar o Quadro. Tinta recarregável com o sistema WBS-VBM; Refil substituível Pontas substituível										
276	105,00	UN	MK +	MK +	R\$ 13,39	R\$ 1.405,9500	R\$ 20,21	R\$ 2.122,05	33,7456%	R\$ 716,10
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, adesivo 40 w, G-250, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bívolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Gatilho anatômico. Utiliza refis de cola FINO: 7mm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm.										
305	30,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 5,70	R\$ 171,0000	R\$ 32,46	R\$ 973,80	82,4399%	R\$ 802,80
Descrição: RÉGUA GRADUADA COM COMPRIMENTO DE 1.000 MM (1 METRO) confeccionada em madeira tratada ou alumínio, com boa resistência mecânica e estabilidade dimensional, não sujeita a empenamento. Deve possuir gradação em milímetros e centímetros, com marcações precisas, legíveis e permanentes (gravadas ou impressas com alta durabilidade). Bordas retas e regulares, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto resistente ao uso contínuo, com superfície lisa e de fácil limpeza.										
324	107,00	UN	BRW	BRW	R\$ 5,90	R\$ 631,3000	R\$ 21,20	R\$ 2.268,40	72,1698%	R\$ 1.637,10
Descrição: TESOURA CABO EMBORRACHADO universal, com cabo de plástico anatômico 21cm, lâmina de aço inoxidável escovado, dimensões 901ox260a.										
333	82,00	UN	RADEX	RADEX	R\$ 14,39	R\$ 1.179,9800	R\$ 42,97	R\$ 3.523,54	66,5115%	R\$ 2.343,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Fácil limpeza; não mancha. Frasco de 200 mL; cores variadas.										
340	1.550,00	MT	DB	DB	R\$ 1,40	R\$ 2.170,0000	R\$ 2,36	R\$ 3.658,00	40,6779%	R\$ 1.488,00
Descrição: TNT cores variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100 polipropileno										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 125.471,95	Subtotal Orçado:	R\$ 231.518,20	45,8047%	R\$106.046,25
Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
30	178,00	PT	LVCELL	Cr2032	R\$ 2,13	R\$ 379,1400	R\$ 6,02	R\$ 1.071,56	64,6179%	R\$ 692,42
Descrição: BATERIA CR2032, PILHA MOEDA DE LÍTIO, 3 VOLTS, PACOTE COM 2 UNIDADES.										
107	3.484,00	PT	Resolv	25x37	R\$ 24,99	R\$ 87.065,1600	R\$ 27,25	R\$ 94.939,00	8,2935%	R\$ 7.873,84
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA MÉDIA Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 25CM, Material: Bopp Metalizado, Aplicação: Embalagem De Presente, Cor: Prata, Comprimento: 37CM. Pacote com 50 unidades										
160	25,00	UN	Stanley	tr45	R\$ 179,87	R\$ 4.496,7500	R\$ 194,88	R\$ 4.872,00	7,7021%	R\$ 375,25
Descrição: GRAMPEADOR MANUAL TIPO PISTOLA corpo confeccionado em aço de alta resistência, acabamento cromado, com mecanismo antiobstrução/anti-entupimento e trava de segurança. Indicado para trabalhos em estofados, madeira, papel, plástico, tecidos, molduras, tapetes, artesanatos e demais aplicações manuais. Possui alta resistência e elevado poder de penetração, com capacidade aproximada para até 1.000 grampos no carregador. Compatível com grampos tipo TRA204, TRA205 e TRA206, nos tamanhos 1/4, 5/16 e 3/8. Dimensões aproximadas: 17 cm de comprimento, 9 cm de altura e 2,5 cm de largura. Modelo de referência: TR45, marca STANLEY, ou equivalente em qualidade e desempenho, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.										
162	38,00	CX	Jocar Office	23/13	R\$ 18,99	R\$ 721,6200	R\$ 21,64	R\$ 822,32	12,2458%	R\$ 100,70
Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tamanho: 23/13 , Tratamento Superficial: Galvanizado. Caixa com 1.000 unidades.										
165	53,00	CX	Rocama	106/6	R\$ 28,99	R\$ 1.536,4700	R\$ 29,30	R\$ 1.552,90	1,0580%	R\$ 16,43
Descrição: GRAMPO TIPO RETO PARA GRAMPEADOR PINADOR para grampeador pinador, fabricado em aço carbono, medindo aproximadamente 6 mm de altura x 11,6 mm de largura, com espessura do arame de 0,61 mm x 0,94 mm. Indicado para aplicações em tapeçaria, estofados, artesanato e fixações em geral. Compatível com grampeadores que utilizem grampos tipo reto nas medidas especificadas. Caixa contendo, no mínimo, 3.500 unidades. Marca de referência: Rocama, ref. 7009021, ou equivalente, desde que atenda às especificações técnicas exigidas.										
170	550,00	UN	Plaest	Ioio	R\$ 5,04	R\$ 2.772,0000	R\$ 7,27	R\$ 3.998,50	30,6740%	R\$ 1.226,50
Descrição: IOIÔ EM PLÁSTICO RÍGIDO (PS OU ABS) rígido (PS ou ABS), composto por dois discos simétricos unidos por eixo central, com cordão de nylon de aproximadamente 1 metro. Peso equilibrado para execução de movimentos básicos. Certificação INMETRO. Tamanho: 5,5 cm de diâmetro. Cores variadas										
171	14,00	UN	Pais & Filhos	JENGA	R\$ 21,99	R\$ 307,8600	R\$ 58,00	R\$ 812,00	62,0862%	R\$ 504,14
Descrição: JENGA Material: madeira maciça ou MDF Quantidade: 54 blocos Dimensões: blocos 7,5 x 2,5 x 1,5 cm Acabamento: lixado e sem farpas										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
252	184,00	UN	DAC		R\$ 1,090,00	R\$ 14,39	R\$ 14,58	R\$ 2.682,72	1,3031%	R\$ 34,96
Descrição: PASTA TIPO CATÁLOGO com 50 plásticos de divisão interna, tamanho A4.										
255	126,00	UN	Sandisk	32gb	R\$ 32,39	R\$ 4.081,1400	R\$ 33,77	R\$ 4.255,02	4,0864%	R\$ 173,88
Descrição: PEN DRIVE COM 32 GB de capacidade de armazenamento, feito através de memória Flash, desempenho para leitura de 10 MB/seg e para gravação 5MB/seg.										
258	636,00	UN	KapBom	AA	R\$ 1,84	R\$ 1.170,2400	R\$ 3,20	R\$ 2.035,20	42,5000%	R\$ 864,96
Descrição: PILHA ALCALINAAAA - média indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0 de Cádmio e Mercúrio. Pilha Alcalina media AA.										
259	730,00	UN	KapBom	AAA	R\$ 1,44	R\$ 1.051,2000	R\$ 3,16	R\$ 2.306,80	54,4303%	R\$ 1.255,60

Descrição: PILHA ALCALINAAAA Pequena, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0 de Cádmio e Mercúrio. PILHA ALCALINA PEQUENAAAA 1,5V.										
260	100,00	UN	Elgin	Tipo C	R\$ 11,96	R\$ 1.196,0000	R\$ 28,61	R\$ 2.861,00	58,1964%	R\$ 1.665,00
Descrição: PILHA ALCALINA, TAMANHO C (MÉDIA), tensão de 1,5V. Embalagem original com data de fabricação e validade visíveis (mínimo de 2 anos de validade na entrega). PILHAALCALINA PEQUENA C2 1,5V.										
288	650,00	UN	Clicksho p	Pulseira	R\$ 2,49	R\$ 1.618,5000	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00	42,6267%	R\$ 1.202,50
Descrição: PULSEIRA BATE-ENROLA PULSEIRA FLEXÍVEL COM ALMA INTERNA EM METAL (AÇO MOLA) E REVESTIMENTO TOTAL EM MATERIAL SINTÉTICO OU SILICONE. MECANISMO DE FECHAMENTO POR LEVE IMPACTO NO PULSO. COMPRIMENTO APROX. 22CM. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.										
301	23,00	UN	Carimflex	nykon 302	R\$ 15,85	R\$ 364,5500	R\$ 15,85	R\$ 364,55	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Nykon Power 302.										
303	28,00	UN	Carimflex	Trodar 4911	R\$ 17,97	R\$ 503,1600	R\$ 17,97	R\$ 503,16	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Trodat printy 4911.										
304	60,00	UN	Idel	V Board Master	R\$ 8,39	R\$ 503,4000	R\$ 8,46	R\$ 507,60	0,8274%	R\$ 4,20
Descrição: REFIL TINTA MATERIAL: TINTA CORES AZUL, VERMELHO E PRETO CAPACIDADE: 5,50 ML APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO PRODUTO IGUAL OU SEMELHANTE AO PILOT										
308	200,00	UN	RBV	SABONE TEIRA	R\$ 3,99	R\$ 798,0000	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00	61,4492%	R\$ 1.272,00
Descrição: SABONETEIRA COM TAMPA projetada pecificamente para bebes e crianças pequenas, oval, 10x15L centimentros, cores: rosa, azul,verde e branco										
311	103,00	UN	Silicones Paulista	SPRAY ABRILHANTADOR	R\$ 22,55	R\$ 2.322,6500	R\$ 22,56	R\$ 2.323,68	0,0443%	R\$ 1,03
Descrição: SPRAY ABRILHANTADOR PARA BALÕES em embalagem aerossol de 300 ml, indicado para proporcionar brilho e melhor acabamento em balões de látex e metalizados. Produto de secagem rápida, com aplicação por pulverização e identificação do fabricante, lote e validade na embalagem.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
314	80,00	KT	Tatames Sports	50x50x2c m	R\$ 168,00	R\$ 13.440,0000	R\$ 172,20	R\$ 13.776,00	2,4390%	R\$ 336,00
Descrição: TAPETE EMBORRACHADO LISO, de encaixe com 10 chapas, cores variadas de 50x50 2cm de altura										
316	1.140,00	MT	mb tecidos e decorações	Chitão	R\$ 11,05	R\$ 12.597,0000	R\$ 17,54	R\$ 19.995,60	37,0011%	R\$ 7.398,60
Descrição: TECIDO CHITAO 100 algodão. Largura 1,40m. Estampas diversas										
317	880,00	MT	Casa Barateira Tecidos	TECIDO	R\$ 28,93	R\$ 25.458,4000	R\$ 40,30	R\$ 35.464,00	28,2133%	R\$ 10.005,60
Descrição: TECIDOS de algodão estampa diversas										
337	340,00	UN	Acrilex	250 mL	R\$ 19,99	R\$ 6.796,6000	R\$ 31,06	R\$ 10.560,40	35,6406%	R\$ 3.763,80
Descrição: TINTA PVA FOSCA PARAARTESANATO Embalagem: 250ml A base de Látex P.V.A. A base de água. Secagem rápida. Acabamento fosco.										
Pronta para uso Aplicações: - Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET (preparado antes com Primer) - Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma - Pode ser diluída em Água - Cores missíveis entre si										
338	425,00	UN	AUTOFI X	400ml	R\$ 21,77	R\$ 9.252,2500	R\$ 25,70	R\$ 10.922,50	15,2918%	R\$ 1.670,25
Descrição: TINTA SPRAY cores diversas, embalagem com 400ml, utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF e moveis.										
342	10,00	UN	Mattel	W2085	R\$ 29,89	R\$ 298,9000	R\$ 35,27	R\$ 352,70	15,2537%	R\$ 53,80
Descrição: UNO MATERIAL: CARTAS EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO DIMENSÕES: PADRÃO BARALHO (6 X 9 CM) QUANTIDADE: 100 CARTAS CONTEÚDO: CARTAS NUMÉRICAS E ESPECIAIS										
343	145,00	UN	Altezza	Verniz Craquele	R\$ 11,99	R\$ 1.738,5500	R\$ 22,51	R\$ 3.263,95	46,7347%	R\$ 1.525,40
Descrição: VERNIZ - Acrílico Brilhante a base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor, Não tóxico, frasco de 100 mL										
					Subtotal Adjudicado:	R\$183.117,30	Subtotal Orçado:	R\$225.134,16	18,6630%	R\$42.016,86
Fornecedor : CARNELOS LICITACOES LTDA - 52.964.893/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
34	316,00	BL	Bazze	904683	R\$ 2,65	R\$ 837,4000	R\$ 4,35	R\$ 1.374,60	39,0804%	R\$ 537,20
Descrição: BLOCO RECADO BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, TONS PASTEIS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS100 UN										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
69	708,00	CX	Bazze	614465	R\$ 10,40	R\$ 7.363,2000	R\$ 36,49	R\$ 25.834,92	71,4990%	R\$ 18.471,72
Descrição: CANETINHAS HIDROCOR JUMBO caixa com 12 cores, resina termoplástica, carga à base de água termoplástica, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster										
99	186,00	UN	Make+	13690	R\$ 1,68	R\$ 312,4800	R\$ 2,78	R\$ 517,08	39,5683%	R\$ 204,60
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO 18ML, FORMULAA BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18 ML.										
205	139,00	CX	Bazze	617947	R\$ 8,16	R\$ 1.134,2400	R\$ 12,62	R\$ 1.754,18	35,3407%	R\$ 619,94
Descrição: MARCA TEXTO, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, cor amarela, caixa com 12 unidades.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$9.647,32	Subtotal Orçado:	R\$ 29.480,78	67,2758%	R\$19.833,46
Fornecedor : M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
61	219,00	CX	MASTER PRINT	CANETA MARCA TEXTO	R\$ 8,25	R\$ 1.806,7500	R\$ 30,60	R\$ 6.701,40	73,0392%	R\$ 4.894,65
Descrição: CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas NEON Caixa com 12 unidades										
84	71,00	UN	GATTE	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	R\$ 1,01	R\$ 71,7100	R\$ 5,45	R\$ 386,95	81,4678%	R\$ 315,24
Descrição: COLA BRANCA LIQUIDA 40G , a base de água, lavável, não toxica.										
194	105,00	CX	INJEX PEN / MASTER PRINT	LAPIS PRETO NO2	R\$ 44,95	R\$ 4.719,7500	R\$ 62,79	R\$ 6.592,95	28,4121%	R\$ 1.873,20
Descrição: LAPIS PRETO NO2 de alta qualidade com grafite resistente e fácil apontabilidade, confeccionado em madeira, redondo, comprimento 17,5 cm, largura 5 mm. Referência 125/2, caixa 144 unidades.										
306	402,00	UN	MAXCRI L	REGUA ACRILIC A	R\$ 1,29	R\$ 518,5800	R\$ 4,98	R\$ 2.001,96	74,0963%	R\$ 1.483,38
Descrição: REGUAACRILICA 30CM cristal, com escala de precisão, dimensões: 310x35x3.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$7.116,79	Subtotal Orçado:	R\$ 15.683,26	54,6217%	R\$8.566,47

Fornecedor : REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - 01.763.210/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
90	30,00	KT	ALAMAN DAS	166	R\$ 25,00	R\$ 750,0000	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40	27,9123%	R\$ 290,40
Descrição: CONJUNTO DE BOLICHE INFANTIL composto por no mínimo 6 (seis) pinos e 2 (duas) bolas, indicado para atividades recreativas e pedagógicas que estimulem a coordenação motora, equilíbrio e interação em grupo. Confeccionado em material plástico resistente (polipropileno PP, polietileno PE ou equivalente), atóxico, com boa durabilidade e resistência a impacto. Pinos com altura aproximada de 29 cm, com base estável que permita posicionamento adequado durante o jogo. Bolas leves, de fácil manuseio, com dimensões adequadas ao público infantil. Superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no uso. Cores variadas e vibrantes, com boa fixação (não desbotáveis com facilidade). Produto adequado para uso infantil, devendo atender às normas vigentes de segurança (ex.: certificação INMETRO)..										
129	34,00	KT	IMAGINE	3 PORQUI NHOS	R\$ 70,00	R\$ 2.380,0000	R\$ 188,36	R\$ 6.404,24	62,8371%	R\$ 4.024,24
Descrição: FANTOCHES DE MAO 3 PORQUINHOS 4 peças, material: feltro, embalagem em plástico - 280x150mm (cada)										
130	34,00	KT	IMAGINE	FAMILIA	R\$ 120,00	R\$ 4.080,0000	R\$ 210,13	R\$ 7.144,42	42,8924%	R\$ 3.064,42
Descrição: FANTOCHES FAMILIA FELTRO confeccionados em feltro e EVA, colorido, composto por 7 personagens caracterizados, vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina, medindo aproximadamente 30cm de altura, embalados em saco plástico com solapa colorida em papel couchê.										
179	30,00	UN	LUCTOY S	200 PÇS	R\$ 65,00	R\$ 1.950,0000	R\$ 240,67	R\$ 7.220,10	72,9920%	R\$ 5.270,10
Descrição: JOGOS DE ENCAIXE (TIPO LEGO) Material: plástico ABS atóxico Quantidade: mínimo 200 peças Dimensões: peças de encaixe padrão Indicação: coordenação motora e criatividade										
					Subtotal Adjudicado:	R\$9.160,00	Subtotal Orçado:	R\$ 21.809,16	57,9992%	R\$12.649,16
Fornecedor : MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
156	106,00	MT	led global	led global	R\$ 64,00	R\$ 6.784,0000	R\$ 64,65	R\$ 6.852,90	1,0054%	R\$ 68,90
Descrição: GRAMA SINTETICA DECORATIVA Fornecimento por Metro: Grama sintética decorativa, indicada para utilização em ambientes internos e externos, destinada à aplicação em jardins, playgrounds, áreas de lazer, decoração de piscinas, pet center, mini campinhos infantis, muro inglês e decoração em geral. Fabricada em material resistente, com proteção contra raios UV, anti fungos e tratamento anti-chamas, proporcionando maior durabilidade e segurança. Especificações mínimas: Altura dos fios: 12 mm; Cor verde natural; Largura: 2,00 metros; Proteção UV; Tratamento anti fungos; Material anti-chamas; Resistente às variações climáticas, podendo permanecer exposta ao sol e chuva; Longa vida útil e baixo custo de manutenção; Produto adequado para instalação em áreas internas e externas; Produto com certificação padrão ROHS, SGS ou equivalente, e relatório de resistência aos raios UV; Instalação compatível com fixação por cola de contato, fita dupla face, grampos ou pregos; Produto novo, sem emendas, deformações ou defeitos;										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 6.784,00	Subtotal Orçado:	R\$ 6.852,90	1,0054%	R\$68,90
Fornecedor : 60.008.494 NUBIAARAUJO PIRES GOULART - 60.008.494/0001-82										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
157	38,00	UN	masterpri nt	mp 390	R\$ 44,29	R\$ 1.683,0200	R\$ 51,25	R\$ 1.947,50	13,5804%	R\$ 264,48
Descrição: GRAMPEADOR Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10										
159	20,00	UN	masterpri nt	mp 390	R\$ 44,29	R\$ 885,8000	R\$ 53,91	R\$ 1.078,20	17,8445%	R\$ 192,40
Descrição: GRAMPEADOR GRANDE profissional, capacidade de grampear até 100 de papel sulfite 75g/m². Feito em aço com uma base de plástico. Dimensões da caixa: 7x29x9cm										
					Subtotal Adjudicado:	R\$2.568,82	Subtotal Orçado:	R\$ 3.025,70	15,0999%	R\$456,88
Fornecedor : MELO E SILVA COMERCIO LTDA - 60.754.273/0001-53										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
262	140,00	CJ	YINS	YINS	R\$ 54,50	R\$ 7.630,0000	R\$ 71,96	R\$ 10.074,40	24,2634%	R\$ 2.444,40
Descrição: PINCEL BATEDOR REDONDO PARA PINTURA, CONJUNTO TAMANHOS VARIADOS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$7.630,00	Subtotal Orçado:	R\$ 10.074,40	24,2634%	R\$2.444,40
Fornecedor : VERTICE LICITA LTDA - 59.993.209/0001-46										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
290	27,00	UN	ST	CORTIÇA	R\$ 66,35	R\$ 1.791,4500	R\$ 66,40	R\$ 1.792,80	0,0753%	R\$ 1,35
Descrição: QUADRO DE AVISO CORTICA 65X45 cm, acabamento de alumínio.										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.791,45	Subtotal Orçado:	R\$ 1.792,80	0,0753%	R\$1,35
Fornecedor : MERCANTIL TOMASETTO LTDA - 10.437.744/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
291	70,00	UN	pai e filhos	quebra cabeça 4 partes	R\$ 29,75	R\$ 2.082,5000	R\$ 44,32	R\$ 3.102,40	32,8745%	R\$ 1.019,90
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DA FLORESTA BRASILEIRA										
293	70,00	UN	pais e fihos	quebra cabeça 4 partes	R\$ 30,80	R\$ 2.156,0000	R\$ 41,62	R\$ 2.913,40	25,9971%	R\$ 757,40
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS SELVAGENS										
					Subtotal Adjudicado:	R\$4.238,50	Subtotal Orçado:	R\$ 6.015,80	29,5438%	R\$1.777,30
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.245.232,24				R\$ 1.768.911,17			29,6045%		523.678,93	

Japaraíba-MG ,06 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:2DDA05EE

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 093										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: <i>Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de papeleria e expediente</i>										
Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	244,00	UN	LEO E LEO	100G	R\$ 17,00	R\$ 4.148,00	R\$ 25,09	R\$ 6.121,96	32,24	R\$ 8,09
Descrição: ADESIVO INSTANTANEO - 052.001.226 Adesivo instantâneo, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 100 gramas.										
2	100,00	UN	LEO E LEO	20G	R\$ 4,79	R\$ 479,00	R\$ 6,93	R\$ 693,00	30,88	R\$ 2,14
Descrição: ADESIVO INSTANTANEO. Adesivo instantâneo, transparente secagem rápida. Ideal para porcelana, metal, vidro e materiais plásticos. Embalagem com 20 gramas.										
8	20,00	UN	LEANDE STORE	GRANDE	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 67,02	R\$ 1.340,40	41,80	R\$ 28,02
Descrição: ALICATE REMOVEDOR DE GRAMPOS Alicate removedor de grampos, marca de referência Leander Store, podendo ser ofertado produto de outra marca, desde que atenda às mesmas características e especificações técnicas. Fabricado em aço resistente, com cabo ergonômico emborrachado para melhor manuseio e conforto. Possui sistema de alavanca que facilita a remoção rápida de grampos em caixas, estofados, molduras, portas e similares. Tamanho aproximado de 151 mm, nas cores preto e amarelo, ou equivalente técnico de qualidade superior.										
10	81,00	UN	STALO	GRANDE	R\$ 4,24	R\$ 343,44	R\$ 4,34	R\$ 351,54	2,30	R\$ 0,10
Descrição: APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, tamanho 16x7x5cm, espessura mínima do feltro 4mm, fabricado em plástico.										
13	691,00	UN	POLIBR AS	PRATIC O	R\$ 5,24	R\$ 3.620,84	R\$ 5,33	R\$ 3.683,03	1,68	R\$ 0,09
Descrição: ARQUIVO MORTO prática e fácil de montar, a caixa arquivo é feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a unidade estrague seus itens. Com 2 capas onde você pode colocar informações sobre os documentos armazenados, este arquivo morto pode ser guardado tanto na vertical quanto na horizontal. Mais resistente que as pastas tradicionais, esta pasta para arquivo possui tampa com autotravamento e várias opções de cores que ajudam na hora da organização. Dimensão 250x130x350mm.										
14	255,00	PT	JOY	260	R\$ 10,45	R\$ 2.664,75	R\$ 14,52	R\$ 3.702,60	28,03	R\$ 4,07
Descrição: BALÃO CANUDO, COR SORTIDO, COM 50 UNIDADES. TAMANHO 260.										
15	295,00	PT	JOY	N 10	R\$ 15,95	R\$ 4.705,25	R\$ 18,54	R\$ 5.469,30	13,96	R\$ 2,59
Subtotal Adjudicado					R\$756.311,81	Subtotal Orçado:	R\$1.016.903,37		25,6259%	R\$260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: BALAO DE FESTA TAMANHO 10 Especificação: para arcos, telas, guirlandas, material - látex altura - 0cm, largura - 26cm, comprimento - 26c, tamanho - 10pol, 25cm cor produto - variadas, pacote com 50 unidades										
16	285,00	PT	JOY	N7	R\$ 6,79	R\$ 1.935,15	R\$ 10,43	R\$ 2.972,55	34,89	R\$ 3,64
Descrição: BALAO SORTIDOS NUMERO 7 Balão nº 07, liso, cores sortidas, embalagem com 50 unidades.										
17	285,00	PT	JOY	N9	R\$ 8,49	R\$ 2.419,65	R\$ 15,33	R\$ 4.369,05	44,61	R\$ 6,84
Descrição: BALÃO Nº 09 liso, cores sortidas, embalagem com 25 unidades.										
18	19,00	UN	NEW	7X10	R\$ 34,00	R\$ 646,00	R\$ 69,28	R\$ 1.316,32	50,92	R\$ 35,28
Descrição: BARALHO DAS EMOÇÕES Conjunto de cartas educativas para identificação e expressão emocional. Material: papel cartão ou papel couché, gramatura mínima 300g, com laminação fosca ou plastificação Dimensões: aproximadamente 7 x 10 cm por carta Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: ilustrações ou descrições de emoções básicas e complexas Acondicionamento: caixa rígida ou estojo cartonado										
19	35,00	UN	MATRIX	7X10	R\$ 68,95	R\$ 2.413,25	R\$ 71,00	R\$ 2.485,00	2,88	R\$ 2,05
Descrição: BARALHO DE AUTOCONHECIMENTO Material: papel cartão de alta gramatura (mín. 300g) Dimensões: 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: perguntas reflexivas, valores, emoções e identidade Embalagem: caixa rígida										
20	25,00	UN	MATRIX	7X10	R\$ 125,94	R\$ 3.148,50	R\$ 127,33	R\$ 3.183,25	1,09	R\$ 1,39
Descrição: BARALHO DE PENSAMENTOS E HABILIDADES SOCIAIS Material: papel cartão resistente (mín. 300g), laminado Dimensões: cerca de 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: situações sociais, pensamentos automáticos e alternativas de comportamento Finalidade: desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas Embalagem: caixa organizadora										
21	25,00	UN	BRINCA DEIRA DE CRIANÇ A	7X10	R\$ 128,93	R\$ 3.223,25	R\$ 139,12	R\$ 3.478,00	7,32	R\$ 10,19
Descrição: BARALHO DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS Material: papel cartão laminado Dimensões: padrão aproximado 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: situações-problema e estratégias de resolução de problemas Indicação: uso educativo/terapêutico										
23	15,00	UN	COPAG	52 CARTAS	R\$ 10,90	R\$ 163,50	R\$ 21,80	R\$ 327,00	50,00	R\$ 10,90
Descrição: BARALHOS COMUNS BARALHO TRADICIONAL COMPOSTO POR 52 CARTAS E CURINGAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM BOA DURABILIDADE E FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA JOGOS RECREATIVOS E ATIVIDADES EM GRUPO										
24	105,00	RL	EUROR OMA	N 12	R\$ 28,49	R\$ 2.991,45	R\$ 29,56	R\$ 3.103,80	3,61	R\$ 1,07
Descrição: BARBANTE ALGODÃO Nº12 Barbante algodão n12 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 12 UN, Acabamento Superficial: Crú. Rolo 1kg.										
25	110,00	RL	EUROR OMA	N8	R\$ 26,23	R\$ 2.885,30	R\$ 26,23	R\$ 2.885,30	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BARBANTE CRU 4/8 8 FIOS Barbante cru 4/8, 8 fios, 826 metros, 01 kg (1000 gramas), mínimo de 85 de algodão.										
26	15,00	RL	EUROR OMA	1 KG	R\$ 35,20	R\$ 528,00	R\$ 40,42	R\$ 606,30	12,91	R\$ 5,22
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO MULTICOLORIDO Barbante de algodão multicolorido, resistente, de espessura média, com boa durabilidade e acabamento uniforme, indicado para atividades artesanais e pedagógicas, fornecido em rolos de 1 kg. Cores variadas.										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 756.311,81	Subtotal Orçado:	R\$1.016.903,37	25,6259%	R\$260.591,56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
31	60,00	BL	FILIPER SON	A3	R\$ 28,98	R\$ 1.738,80	R\$ 30,83	R\$ 1.849,80	6,00	R\$ 1,85
Descrição: BLOCO DE DESENHO NO FORMATO A3 (29,7x42CM) Bloco de desenho no formato A3 (29,7x42cm), contendo no mínimo 20 folhas, confeccionado em papel branco com gramatura mínima de 200 g/m², cor branco, garantindo resistência e durabilidade. O papel deve possuir superfície adequada para uso com técnicas secas, como lápis, grafite, carvão e canetas, proporcionando boa fixação do traço, sem borrões excessivos e sem deformação do papel. Deve ser produzido com material livre de ácido (acid free), assegurando maior conservação e durabilidade dos trabalhos ao longo do tempo.										
32	60,00	BL	FILIPER SON	A4	R\$ 24,99	R\$ 1.499,40	R\$ 26,86	R\$ 1.611,60	6,96	R\$ 1,87
Descrição: BLOCO DE DESENHO NO FORMATO A4 (210 X 297 MM) Bloco de desenho no formato A4 (210 x 297 mm), contendo no mínimo 20 folhas, confeccionado em papel branco com gramatura mínima de 200 g/m², cor branco, garantindo resistência e durabilidade. O papel deve possuir superfície adequada para uso com técnicas secas, como lápis, grafite, carvão e canetas, proporcionando boa fixação do traço, sem borrões excessivos e sem deformação do papel. Deve ser produzido com material livre de ácido (acid free), assegurando maior conservação e durabilidade dos trabalhos ao longo do tempo.										
33	361,00	PT	JOCAR	51X39	R\$ 3,45	R\$ 1.245,45	R\$ 6,67	R\$ 2.407,87	48,27	R\$ 3,22
Descrição: BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, TONS PASTEIS, LARGURA 39 MM, COMPRIMENTO 51 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO- ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN										
35	35,00	BB	GESSEL E	150M	R\$ 93,99	R\$ 3.289,65	R\$ 95,67	R\$ 3.348,45	1,75	R\$ 1,68
Descrição: BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 12 KG, 80G. 60CMX150M.										
36	34,00	BB	GESSEL	200M	R\$ 223,99	R\$ 7.615,66	R\$ 225,92	R\$ 7.681,28	0,85	R\$ 1,93
			E							
Descrição: BOBINA DE PAPEL KRAFT 120CMX200M. 90gr m².										
38	450,00	UN	STYRO	150MM	R\$ 8,58	R\$ 3.861,00	R\$ 8,68	R\$ 3.906,00	1,15	R\$ 0,10
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM Bola de isopor Artesanato 150mm., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 150mm de diâmetro.										
39	400,00	UN	STYRO	200MM	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00	R\$ 14,71	R\$ 5.884,00	13,86	R\$ 2,04
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM Bola de isopor Artesanato 200mm., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 200mm de diâmetro										
40	430,00	UN	STYRO	250MM	R\$ 19,57	R\$ 8.415,10	R\$ 20,82	R\$ 8.952,60	6,00	R\$ 1,25
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM Bola de isopor Artesanato 250mm., resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 250mm de diâmetro.										
41	430,00	PT	STYRO	30MM	R\$ 6,99	R\$ 3.005,70	R\$ 20,13	R\$ 8.655,90	65,27	R\$ 13,14
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 30MM Bola de isopor artesanato 30mm. Resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 30mm de diâmetro.										
42	1.880,00	UN	NEW	23 CM	R\$ 3,50	R\$ 6.580,00	R\$ 5,53	R\$ 10.396,40	36,70	R\$ 2,03
Descrição: BOLAS DE VINIL Bolas em vinil em cores variadas com diâmetro de 23 cm. Poderá ser cheia ou vazia, conforme escolha da Prefeitura.										
43	511,00	CX	NEW	100 ML	R\$ 68,97	R\$ 35.243,67	R\$ 85,93	R\$ 43.910,23	19,73	R\$ 16,96
Subtotal Adjudicado					R\$ 756.311,81		Subtotal Orçado:	R\$1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: BOLHA DE SABÃO Composição (material): Plástico Cada tubo possui 3 argolas e contém 100 ml de líquido pronto. Certificado INMETRO Caixa com 24 unid.										
45	116,00	CX	REDBO R	N 40	R\$ 12,89	R\$ 1.495,24	R\$ 14,33	R\$ 1.662,28	10,04	R\$ 1,44
Descrição: BORRACHA N 40. macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr, caixa com 40 unidades.										
46	35,00	PT	MPLAY	GRANDE	R\$ 36,98	R\$ 1.294,30	R\$ 37,90	R\$ 1.326,50	2,42	R\$ 0,92
Descrição: BRINQUEDO DE PROPULSÃO MANUAL Brinquedo de propulsão manual, composto por haste cilíndrica com sistema de encaixe superior e hélice plástica circular destacável, acionado por impulsão manual com movimento rotativo. Confeccionado em plástico resistente (polipropileno PP ou polietileno PE), atóxico, com boa resistência a impacto, sem bordas cortantes ou partes que ofereçam risco ao usuário. Cores sortidas e variadas, com pigmentação uniforme e resistente ao desbotamento. Dimensões aproximadas: altura de 11,2 cm e largura de 8,5 cm, com tolerância de 10. Produto adequado para uso infantil, devendo atender às normas vigentes de segurança (ex.: certificação INMETRO). Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Acondicionado em embalagem com 25 (vinte e cinco) unidades.										
47	1.050,00	UN	NEW	GRANDE	R\$ 3,40	R\$ 3.570,00	R\$ 6,13	R\$ 6.436,50	44,53	R\$ 2,73
Descrição: BRINQUEDO EM FORMATO HELICOIDAL (ESPIRAL), material plástico flexível de alta resistência, cores degradê ou neon. Diâmetro aproximado de 75mm. Deve permitir extensão e retração total sem deformação permanente. Certificação INMETRO.										
48	270,00	UN	YES	20 CM	R\$ 23,00	R\$ 6.210,00	R\$ 49,47	R\$ 13.356,90	53,50	R\$ 26,47
Descrição: BRINQUEDOS DE PELÚCIA EM FORMATOS VARIADOS Brinquedos de pelúcia em formatos variados, confeccionados em material macio, antialérgico e atóxico, com acabamento resistente, indicados para uso infantil em atividades de acolhimento, recreação e estímulo emocional. Tamanho 20 cm.										
49	1.265,00	UN	MAXIMA	96 FLS	R\$ 7,38	R\$ 9.335,70	R\$ 10,07	R\$ 12.738,55	26,71	R\$ 2,69
Descrição: CADERNO BROCHURAO COM PAUTA com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.										
50	1.110,00	UN	MAXIMA	96 FLS	R\$ 6,41	R\$ 7.115,10	R\$ 6,41	R\$ 7.115,10	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA com 96 folhas, grampeado, dimensões: 200x275 mm, capa dura.										
51	1.012,00	UN	MAXIMA	96 FLS	R\$ 4,48	R\$ 4.533,76	R\$ 5,77	R\$ 5.839,24	22,35	R\$ 1,29
Descrição: CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, 1/4 BROCHURA, PAUTADO, 96 FOLHAS, DIMENSÕES: 140X200MM.										
53	295,00	UN	arqplast	56 l	R\$ 57,00	R\$ 16.815,00	R\$ 63,17	R\$ 18.635,15	9,76	R\$ 6,17
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS Com trava laterais, em plástico reforçado 100 reciclável. Capacidade 56 litros, medicas em cm: CxLxA: 58x40x35. garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação										
54	280,00	UN	POLIBR AS	AZUL	R\$ 31,00	R\$ 8.680,00	R\$ 31,63	R\$ 8.856,40	1,99	R\$ 0,63
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUso firme atoxico impermeavel pegadores fechados 240x10x437mm, cor azul										
55	171,00	KT	POLIBR AS	GRANDE	R\$ 34,99	R\$ 5.983,29	R\$ 36,39	R\$ 6.222,69	3,84	R\$ 1,40
Descrição: CAIXA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIPROPILENO PARAARQUIVOS, TAMANHO APROXIMADO: 390 X 260 X 150 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA NA LATERAL. ACOMPANHA 6 PASTAS SUSPENSAS TAMANHO APROXIMADO: 235 X 360 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PASTAS NA COR DA MALETA. CORES VARIADAS. PADRÃO DE QUALIDADE POLIBRÁS EQUIVALENTE OU SUPERIOR										
Subtotal Adjudicado					R\$ 756.311,81		Subtotal Orçado:	R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
56	98,00	UN	YINS	12 DIGITOS	R\$ 15,27	R\$ 1.496,46	R\$ 28,23	R\$ 2.766,54	45,90	R\$ 12,96
Descrição: CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS 12 UN Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) Fonte Alimentação: Pilha Aa Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo de Porcentagem										
57	156,00	CX	COMPA CTOR	AZUL	R\$ 33,98	R\$ 5.300,88	R\$ 34,44	R\$ 5.372,64	1,33	R\$ 0,46

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.										
58	92,00	CX	COMPA C TOR	PRETA	R\$ 33,98	R\$ 3.126,16	R\$ 34,68	R\$ 3.190,56	2,01	R\$ 0,70
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA Descrição: com um furo ao meio, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Ponta fina de 0,8 mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Não contém PVC, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Durabilidade:Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.										
59	52,00	CX	COMPA C TOR	VERMEL HA	R\$ 29,98	R\$ 1.558,96	R\$ 35,50	R\$ 1.846,00	15,54	R\$ 5,52
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA escrita média, esfera de tungstênio 1,00mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, com clip antiasfixiante, validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo INMETRO, c/ 50 unidades.										
63	130,00	UN	RADEX	CORES	R\$ 6,00	R\$ 780,00	R\$ 10,35	R\$ 1.345,50	42,02	R\$ 4,35
Descrição: CANETA MARCADOR PARA TECIDO, CORES VARIADAS										
64	194,00	UN	JOCAR	2 MM	R\$ 2,10	R\$ 407,40	R\$ 2,47	R\$ 479,18	14,97	R\$ 0,37
Descrição: CANETA PARA CD E DVD DE 2MM (PONTA DUPLA), NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA, EM PLASTICO RIGIDO										
67	760,00	UN	COMPA C TOR	0.4 MM	R\$ 7,00	R\$ 5.320,00	R\$ 10,57	R\$ 8.033,20	33,77	R\$ 3,57
Descrição: CANETA HIDROGRAFICA cor azul marinho, point 88/22, ponta fina, tinta à base de água com secagem rápida e ponta metálica de alta resistência										
70	915,00	CX	LEO E LEO	12 CORES	R\$ 3,50	R\$ 3.202,50	R\$ 29,73	R\$ 27.202,95	88,22	R\$ 26,23
Descrição: CANETINHAS HIDROFRÁFICAS JOGO COM 12 unidades ponta media, cores vivas, tinta lavável, estojo prático, acompanha etiquetas para identificação, marca aceita Faber Castell.										
71	132,00	PT	LASSAN E	A4	R\$ 19,80	R\$ 2.613,60	R\$ 23,50	R\$ 3.102,00	15,74	R\$ 3,70
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 Características: Capa para encadernação PP. (Polipropileno); Cor fume; Formato: A-4 (21 x 297 MM); Tolerância: 0,2, pacote com 50 unidades.										
72	30,00	UN	PAIS E FILHOS	GRANDE	R\$ 63,98	R\$ 1.919,40	R\$ 89,14	R\$ 2.674,20	28,22	R\$ 25,16
Descrição: CARAA CARA MATERIAL: ESTRUTURA PLÁSTICA COM CARTÕES IMPRESSOS DIMENSÕES: APROX. 30 X 25 CM COMPONENTES: 2 PAINÉIS CARTAS DE PERSONAGENS FINALIDADE: RACIOCÍNIO LÓGICO E DEDUÇÃO										
Subtotal Adjudicado					R\$ 756.311,81		Subtotal Orçado:		R\$ 1.016.903,37	
									25,6259%	
									R\$ 260.591,56	
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
73	21,00	UN	CARBRI	6	R\$ 168,40	R\$ 3.536,40	R\$ 169,58	R\$ 3.561,18	0,69	R\$ 1,18
			NK	DIGITOS						
Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS Dígitos De 0 A 12 Repetições / Sequências de 000000 até 999999, com diversos ajustes.Carimba até um milhão de números distintos										
75	2.910,00	UN	MILPEL	50X66	R\$ 0,77	R\$ 2.240,70	R\$ 0,93	R\$ 2.706,30	17,20	R\$ 0,16
Descrição: CARTOLINA ESCOLAR papel 140g, medidas 50x66 cm, cores variadas.										
76	22,00	CX	MAXCRI L	CORES	R\$ 39,49	R\$ 868,78	R\$ 39,49	R\$ 868,78	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CHAVEIROS COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.										
77	50,00	CX	TOP	N6	R\$ 5,18	R\$ 259,00	R\$ 6,26	R\$ 313,00	17,25	R\$ 1,08
Descrição: CLIPS 6 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6 (APROXIMADAMENTE 28MM) fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem (galvanizado ou niquelado), sem rebarbas. Caixa com 100 unidades										
78	50,00	CX	TOP	N8	R\$ 8,30	R\$ 415,00	R\$ 9,26	R\$ 463,00	10,36	R\$ 0,96
Descrição: CLIPS 8 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 8 (APROXIMADAMENTE 20MM) fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem (galvanizado ou niquelado), sem rebarbas. Caixa com 100 unidades.										
79	200,00	CX	TOP	2/0	R\$ 2,08	R\$ 416,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00	45,97	R\$ 1,77
Descrição: CLIPS Nº2/0 (00) caixa com 100 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.										
80	227,00	CX	TOP	4/0	R\$ 10,18	R\$ 2.310,86	R\$ 12,91	R\$ 2.930,57	21,14	R\$ 2,73
Descrição: CLIPS Nº4/0 (00) caixa com 420 unidades, galvanizado, resistente e oxidação.										
81	57,00	UN	JOCAR	40 GR	R\$ 2,64	R\$ 150,48	R\$ 8,83	R\$ 503,31	70,10	R\$ 6,19
Descrição: COLA BASTÃO, Tipo Bastão, Peso (gramas) 40, Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P 3,0cm x 3,0cm x 11,5cm, Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) 0,06										
82	139,00	UN	PIRATIN INGA	1 KG	R\$ 8,24	R\$ 1.145,36	R\$ 25,50	R\$ 3.544,50	67,68	R\$ 17,26
Descrição: COLA BRANCA 01 KG , a cola branca é um produto atóxico, especialmente indicada para uso em papel, papelão, tecido, etc. lavável, não inflamável, produto certificado pelo INMETRO										
83	890,00	UN	PIRATIN INGA	90 G	R\$ 1,69	R\$ 1.504,10	R\$ 4,85	R\$ 4.316,50	65,15	R\$ 3,16
Descrição: COLA BRANCA 90 GR descrição: Indicada para colagem de madeiras de baixa e média densidade, tacos, laminados, plásticos, tecidos, papel, cortiça, couro, materiais porosos em geral e também na montagem ou conserto de móveis; proporciona durabilidade de colagem e perfeito acabamento										
85	275,00	CX	PIRATIN INGA	25GR	R\$ 8,24	R\$ 2.266,00	R\$ 15,80	R\$ 4.345,00	47,84	R\$ 7,56
Descrição: COLA COLORIDA COM GLITER 24695, embalagem 25g., caixa com 6 cores, (vermelho, verde, azul, amarelo, dourado, prata). Possui bico aplicador, material não tóxico, cores com glitter. Para Colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Caixa com 6 cores e 25g. cada.										
86	662,00	UN	PIRATIN INGA	GRANDE	R\$ 5,40	R\$ 3.574,80	R\$ 14,46	R\$ 9.572,52	62,65	R\$ 9,06
Subtotal Adjudicado:					R\$ 756.311,81		Subtotal Orçado:		R\$ 1.016.903,37	
									25,6259%	
									R\$ 260.591,56	
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: COLA DE SILICONE LIQUIDA com 100ML/85G, recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.										
87	107,00	PT	RENDIC OLA	FINA	R\$ 33,99	R\$ 3.636,93	R\$ 36,99	R\$ 3.957,93	8,11	R\$ 3,00
Descrição: COLA QUENTE, BASTÃO COM ESPESSURA DE COLA FINA, PACOTE COM 1KG										
88	102,00	PT	RENDIC OLA	GROSSA	R\$ 31,20	R\$ 3.182,40	R\$ 36,81	R\$ 3.754,62	15,24	R\$ 5,61
Descrição: COLA QUENTE, BASTÃO COM ESPESSURA DE COLA GROSSA, PACOTE COM 1KG.										
94	171,00	RL	POLIFIX	10 M	R\$ 25,00	R\$ 4.275,00	R\$ 26,16	R\$ 4.473,36	4,43	R\$ 1,16
Descrição: CONTACT TRANSPARENTE especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.										
95	92,00	PT	LASSAN E	A4	R\$ 26,39	R\$ 2.427,88	R\$ 32,19	R\$ 2.961,48	18,01	R\$ 5,80
Descrição: CONTRACAPA P/ENCADERNACAO PP 0,30, Características: Contracapa para encadernação PP (Polipropileno); Cor Preto; Formato: A-4 (21 x 297MM); Tolerância: 0,2, pacote com 100 unidades.										

97	220,00	UN	s. g.	100M	R\$ 51,97	R\$ 11.433,40	R\$ 53,19	R\$ 11.701,80	2,29	R\$ 1,22
Descrição: CORDAO ENCERADO diametro 2mm; comprimento 100 mt. Composição: 100 algodão. Cores diversas										
100	237,00	UN	JOCAR	7 ML	R\$ 2,78	R\$ 658,86	R\$ 7,72	R\$ 1.829,64	63,98	R\$ 4,94
Descrição: CORRETIVO TIPO CANETA 7ML corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, excelente para corrigir pequenos detalhes, ideal para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica.										
101	20,00	UN	SPOT	8 CM	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00	R\$ 106,17	R\$ 2.123,40	1,19	R\$ 1,27
Descrição: DOBBLE MATERIAL: CARTAS RESISTENTES E LAMINADAS DIMENSÕES: CARTAS CIRCULARES (8 CM DIÂMETRO) QUANTIDADE: CERCA DE 50 CARTAS CARACTERÍSTICA: SÍMBOLOS VARIADOS										
102	136,00	JG	PAIS E FILHOS	5X16	R\$ 5,55	R\$ 754,80	R\$ 12,47	R\$ 1.695,92	55,49	R\$ 6,92
Descrição: DOMINÓ PLÁSTICO PINTADO, TAMANHO TOTAL: 5X16CM. TAMANHO DA PEÇA: 2X4CM.										
103	375,00	RL	EMBALA NDO	40M	R\$ 7,90	R\$ 2.962,50	R\$ 8,36	R\$ 3.135,00	5,50	R\$ 0,46
Descrição: DUREX COLORIDO GRANDE cores diversas, tamanho 45mm x 40m. As cores serão conforme pedido pela secretaria										
104	376,00	UN	EMBALA NDO	12MM	R\$ 2,69	R\$ 1.011,44	R\$ 3,46	R\$ 1.300,96	22,25	R\$ 0,77
Descrição: DUREX COLORIDO cores diversas, tamanho 12 mm x 30 mm, cores sortidas.										
108	11,00	UN	LASSAN E	15 FLS	R\$ 689,90	R\$ 7.588,90	R\$ 722,78	R\$ 7.950,58	4,54	R\$ 32,88
Descrição: ENCADERNADORA feita em aço tratado (para evitar a oxidação) e com pintura eletrostática, com designer moderno e inovador, perfura ate 15 folhas com perfeição, possui bandeja para deposito de resíduos, especificações técnicas: perfura até 15 folhas de 75g cada, com 54 furos, distância entre o centro de um furo e o outro: 6mm, comprimento máximo de perfuração: 330mm, diâmetro das punções: 4mm, tamanho total da base: 320x370mm.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 756.311,81	Subtotal Orçado:	R\$1.016.903,37		25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
110	92,00	CX	FORONI	24X34	R\$ 79,00	R\$ 7.268,00	R\$ 79,68	R\$ 7.330,56	0,85	R\$ 0,68
Descrição: ENVELOPE A4 KRAFT PARDO 24X34 confeccionado no papel Kraft natural 80G, no tamanho 24 x 34CM. Envelope de alta qualidade, caixa com 250 unidades.										
111	15,00	CX	FORONI	114X162	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00	R\$ 163,74	R\$ 2.456,10	32,82	R\$ 53,74
Descrição: ENVELOPE CARTEIRA CARTA COM RPC TB12 114X162MM - CAIXA C/ 1000 UNIDADES, PARA CORRESPONDÊNCIAS. FABRICADO EM PAPEL OFFSET BRANCO.										
112	710,00	UN	LASSAN E	50MM	R\$ 2,89	R\$ 2.051,90	R\$ 3,40	R\$ 2.414,00	15,00	R\$ 0,51
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50MM tipo mola, na cor preta, 50mm, capacidade para até 400 folhas em plástico polietileno										
113	3.040,00	UN	LASSAN E	12MM	R\$ 0,30	R\$ 912,00	R\$ 0,47	R\$ 1.428,80	36,17	R\$ 0,17
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MOLA, NA COR PRETA 12MM, EM PLÁSTICO POLIETILENO.										
114	1.840,00	UN	LASSAN E	20MM	R\$ 0,54	R\$ 993,60	R\$ 0,69	R\$ 1.269,60	21,73	R\$ 0,15
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20MM Espiral para encadernação tipo mola, na cor preta 20mm, em plástico polietileno.										
115	1.750,00	UN	LASSAN E	23MM	R\$ 0,69	R\$ 1.207,50	R\$ 0,78	R\$ 1.365,00	11,53	R\$ 0,09
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MOLA, NA COR PRETA, 23MM, CAPACIDADE PARAATÉ 120 FOLHAS EM PLÁSTICO POLIETILENO										
117	25,00	UN	LEO E LEO	18MM	R\$ 9,25	R\$ 231,25	R\$ 10,06	R\$ 251,50	8,05	R\$ 0,81
Descrição: ESTILETE DE PRECISAO TIPO BIST Estilete de precisão, para corte preciso com modelismo; plastimodelismo, artesanato, esculturas, cortes de papel, plásticos, material têxtil, couro. Com cabo anti derrapante e lâminas super afiada. Acompanhado de 2 lâminas										
119	33,00	CX	POLIFIX	25X66	R\$ 9,60	R\$ 316,80	R\$ 10,45	R\$ 344,85	8,13	R\$ 0,85
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS C/300 etiquetas: Medidas:25,4 x 66,7 (milímetros); Formato: Papel Carta; contém 10 folhas, cada folha com 30 etiquetas; Caixa com 300 etiquetas;										
120	38,00	PT	PIMACO	7,5X30	R\$ 27,00	R\$ 1.026,00	R\$ 49,28	R\$ 1.872,64	45,21	R\$ 22,28
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS, MULTIUSO, NUMERO 7,50 X 30 MM, PACOTE COM 04 ROLOS COM 10 METROS (1330 ETIQUETAS).										
121	860,00	UN	HAITI	40X60	R\$ 3,90	R\$ 3.354,00	R\$ 11,18	R\$ 9.614,80	65,11	R\$ 7,28
Descrição: EVAATOALHADO - UNIDADES, TAMANHO 60X40CM. CORES VARIADAS.										
122	497,00	PT	HAITI	40X60	R\$ 17,40	R\$ 8.647,80	R\$ 19,01	R\$ 9.447,97	8,46	R\$ 1,61
Descrição: EVA COM DESENHOS INFANTIS pacote com 5 unidades, tamanho 60x40cm										
123	870,00	PT	HAITI	60X40	R\$ 28,90	R\$ 25.143,00	R\$ 29,53	R\$ 25.691,10	2,13	R\$ 0,63
Descrição: EVA COM GLITER CORES VARIADAS produto lavável, atóxico, totalmente anatômico, pacote com 10 folhas, tamanho: 40cm x 60 cm x 2mm, ideal para colar, recortar, pintar, desenhar, passar até 170º e modelar.										
Subtotal Adjudicado					R\$ 756.311,81	Subtotal Orçado:	R\$ 1.016.903,37		25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
124	913,00	PT	HAITI	40X60	R\$ 14,00	R\$ 12.782,00	R\$ 14,03	R\$ 12.809,39	0,21	R\$ 0,02
Descrição: EVA CORES DIVERSAS pacotes com 10 unidades 2mm 60x40cm.										
125	168,00	UN	CAVIA	AÇO	R\$ 1,29	R\$ 216,72	R\$ 3,12	R\$ 524,16	58,65	R\$ 1,83
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial cromado, largura:150mm e comprimento: 200mm.										
134	305,00	RL	EMBALA NDO	30 M	R\$ 11,90	R\$ 3.629,50	R\$ 12,29	R\$ 3.748,45	3,17	R\$ 0,39
Descrição: FITAADESIVA CREPE NEON Rolo 18mmx30m. Cores Variadas										
135	365,00	UN	EMBALA NDO	50 M	R\$ 1,28	R\$ 467,20	R\$ 1,32	R\$ 481,80	3,03	R\$ 0,04
Descrição: FITAADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES :12MM X 50M transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço.										
142	350,00	UN	EMBALA NDO	1M	R\$ 22,79	R\$ 7.976,50	R\$ 32,15	R\$ 11.252,50	29,11	R\$ 9,36
Descrição: FITA DUPLA FACE. rolo de fita dupla face 1 metrox9,5mm unidade, excelente fixação permanente, substitui pregos e parafusos, discreta e transparente, para ambientes internos, aplicação fácil, rápida e segura.										
144	332,00	RL	BELLA	50 M	R\$ 1,85	R\$ 614,20	R\$ 2,39	R\$ 793,48	22,59	R\$ 0,54
Descrição: FITILHO PLASTICO										
145	137,00	UN	GATTE	45MM	R\$ 54,22	R\$ 7.428,14	R\$ 54,22	R\$ 7.428,14	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FURADOR DE PAPEL DESENHO, gigante, com alavanca de figura até 45mm, indicado para papeis de até 220g., EVA de 2mm, ideal para uso artesanal e escolar, possui capa plástica para área de corte protegendo o furador garantindo maior durabilidade e resistência.										
146	155,00	UN	GATTE	50 MM	R\$ 55,62	R\$ 8.621,10	R\$ 55,62	R\$ 8.621,10	0,00	R\$ 0,00

Descrição: FURADOR DE PAPEL E EVA Nº50MM FORMATOS VARIADOS										
150	20,00	CX	PIRATIN INGA	GRANDE	R\$ 13,90	R\$ 278,00	R\$ 14,67	R\$ 293,40	5,24	R\$ 0,77
Descrição: GIZ DE CERA NA COR PRETA não aquarelável, indicado para uso escolar e artístico, com traço macio, boa cobertura e pigmentação uniforme. Formato anatômico tipo cone ou cilíndrico, que facilite o manuseio e proporcione firmeza durante o uso. Produto não tóxico, seguro para uso infantil, isento de substâncias nocivas, devendo atender às normas vigentes de segurança. Deve apresentar boa resistência à quebra, não esfarelar com facilidade e não manchar excessivamente as mãos. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Acondicionado em embalagem com 12 (doze) unidades.										
151	1.080,00	CX	PIRATIN INGA	12 CORES	R\$ 4,39	R\$ 4.741,20	R\$ 11,06	R\$ 11.944,80	60,30	R\$ 6,67
Descrição: GIZ DE CERA CAIXA C/12 UNIDADE com esferas deslizantes, maior conforto para pintar, formato triangular e ergonômico, encaixe perfeito na mão, fórmula diferenciada, altíssima resistência e apagabilidade, pigmento de ótima qualidade e alta concentração, cores tradicionais e mais vivas										
152	191,00	CX	PANTEL	36 CORES	R\$ 104,46	R\$ 19.951,86	R\$ 104,46	R\$ 19.951,86	0,00	R\$ 0,00
Descrição: GIZ PASTEL SECO COM 36 CORES incluindo opções básicas e fluorescentes,Medidas externas da caixa: Altura 1,8 cm x Largura 10,5 cm x Comprimento 11,5 cm. Medidas do Giz: Altura 0,8 cm x Largura 0,8 cm x Comprimento 4,5 cm. Peso do conjunto: 221 gramas. Composição: Carbonato de cálcio, bentonita e pigmento.										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 756.311,81	Subtotal Orçado:	R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
153	997,00	CX	PIRATIN INGA	12 CORES	R\$ 3,79	R\$ 3.778,63	R\$ 4,30	R\$ 4.287,10	11,86	R\$ 0,51
Descrição: GIZAO DE CERA JUMBO com selo de segurança INMETRO, formato anatômico, ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.										
154	352,00	UN	LANTEC OR	3 GR	R\$ 0,94	R\$ 330,88	R\$ 1,15	R\$ 404,80	18,26	R\$ 0,21
Descrição: GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC metalizadas, para uso em decorações, enfeites e artesanatos. Pote com 3 gramas. Cores: Vermelho, verde, Azul, Branco, Dourado, Prata, Furta-cor, Roxo e Rosa.										
155	22,00	PT	REDBO R	N 18	R\$ 24,28	R\$ 534,16	R\$ 24,56	R\$ 540,32	1,14	R\$ 0,28
Descrição: GOMINHAS ELASTICA. para uso geral, amarrar dinheiro entre outras funções. Bem resistente. Pacote com 1200 unidades.										
158	92,00	UN	JOCAR	50 FLS	R\$ 26,59	R\$ 2.446,28	R\$ 54,37	R\$ 5.002,04	51,09	R\$ 27,78
Descrição: GRAMPEADOR COM TRILHO CROMADO Grampeia até 50 folhas com grampo 23/8. Capacidade para até 200 grampos 26/6. Base com 16cm. Composição: Metal, pintura eletrostática.										
164	169,00	CX	JOCAR	26/6	R\$ 3,23	R\$ 545,87	R\$ 4,40	R\$ 743,60	26,59	R\$ 1,17
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 características do produto: Grampos Galvanizados; Grampos de Zinco; Pontas Cortantes; Tamanho: 26/6; Embalagem: 5000 unidades										
166	50,00	CX	DELLO	GRANDE	R\$ 19,95	R\$ 997,50	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00	18,83	R\$ 4,63
Descrição: GRAMPO TRILHO - CX C/ 50 em plástico estendido para até 500 folhas, grampo flexível com travas, comprimento total de 30cm na cor preta, ideal para unir documentos e manter a organização de papéis em seu escritório.										
167	86,00	UN	CHL	DUPLO	R\$ 53,89	R\$ 4.634,54	R\$ 74,63	R\$ 6.418,18	27,79	R\$ 20,74
Descrição: GUARDA CHUVA Invertido Grande Liso Tecido Duplo Impermeável Estrutura de fibra reforçada, propriedade antiferrugem, Tecido de Secagem Rápida Dupla Camada: A camada externa é feita de poliéster de secagem rápida, enquanto a camada interna reforça a impermeabilidade Material: Poliéster, fibra de alta elasticidade Peso: 520gr Diâmetro aberto: 105cm - cabem até duas pessoas sem se molhar Comprimento: 80cm Cores: Diversas opções disponíveis										
168	50,00	PT	CROMU S	33X33	R\$ 54,95	R\$ 2.747,50	R\$ 72,62	R\$ 3.631,00	24,33	R\$ 17,67
Descrição: GUARDANAPO DECORATIVO DE PAPEL tipo tissue, com 3 (três) folhas, indicado para técnicas de decoupage e trabalhos artesanais.										
Dimensões aproximadas de 33 cm x 33 cm (aberto), com tolerância de 5. Deve apresentar gramatura compatível com uso em artesanato, boa resistência										
ao manuseio, excelente absorção de cola e fácil aplicação sem rasgar ou desintegrar. Acabamento fosco, com estampas temáticas variadas, cores vivas e										
impressão de boa qualidade, não borrando durante o uso. Produto atóxico, isento de substâncias nocivas, adequado para uso escolar e artesanal. Embalagem contendo identificação do fabricante, lote e informações de segurança. Acondicionado em pacote com 20 (vinte) unidades.										
169	17,00	UN	Bestweel	600W	R\$ 99,90	R\$ 1.698,30	R\$ 113,00	R\$ 1.921,00	11,59	R\$ 13,10
Descrição: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLADOR ELÉTRICO BALÃO 2 BICOS COMPRESSOR 220V 600W, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 600W TENSÃO: 220V PESO: 1.2 KG DIMENSÕES: 18CM (COMPRIMENTO) X 12CM (LARGURA) X 8CM (ALTURA) COR: ROSA COM DETALHES AZUL ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS APLICAÇÕES: DECORAÇÃO DE FESTAS: IDEAL PARA INFLAR BALÕES DE LÁTEX E METALIZADOS, PERMITINDO CRIAR ARCOS, COLUNAS, PAINÉIS E OUTRAS ESTRUTURAS DECORATIVAS. EVENTOS CORPORATIVOS: PERFEITO PARA PREPARAR RAPIDAMENTE DECORAÇÕES TEMÁTICAS PARA EVENTOS EMPRESARIAIS E PROMOCIONAIS.										
172	20,00	UN	ESTREL A	GRANDE	R\$ 138,90	R\$ 2.778,00	R\$ 141,63	R\$ 2.832,60	1,92	R\$ 2,73
Subtotal Adjudicado					R\$ 756.311,81	Subtotal Orçado:	R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: JOGO BANCO IMOBILIÁRIO Material: tabuleiro em papelão rígido Componentes: dinheiro fictício, cartas, peões plásticos Dimensões: 50 x 30 cm										
173	37,00	UN	ESTREL A	GRANDE	R\$ 147,50	R\$ 5.457,50	R\$ 169,82	R\$ 6.283,34	13,14	R\$ 22,32
Descrição: JOGO DA VIDA Objetivo do Jogo Chegar ao final com a maior quantidade de dinheiro e bens Idade recomendada 8 a 11 anos Número de Participantes De 2 a 6 Como Jogar Siga as instruções do tabuleiro, faça negócios, case, tenha filhos e muito mais Conteúdo da Embalagem 1 jogo Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 5x50x26cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 850g Garantia do Fornecedor 3 meses contra defeitos de fabricação.										
174	20,00	UN	ESTREL A	GRANDE	R\$ 129,55	R\$ 2.591,00	R\$ 147,56	R\$ 2.951,20	12,20	R\$ 18,01
Descrição: JOGO DE IMAGEM E AÇÃO MATERIAL: PAPEL CARTÃO, AMPULHETA PLÁSTICA COMPONENTES: CARTAS TABULEIRO ACESSÓRIOS FINALIDADE: DESENHO E ADIVINHAÇÃO										
175	110,00	JG	PAIS E FILHOS	5 EM 1	R\$ 59,79	R\$ 6.576,90	R\$ 101,70	R\$ 11.187,00	41,20	R\$ 41,91
Descrição: JOGO DE TABULEIRO 5 EM 1, MATERIAL: MDF, QUANTIDADE: 99, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DAMA, TRILHA, LUDO, JOGO DA VELHA E XADREZ, OUTROS COMPONENTES: PEÇAS PLÁSTICA										
176	20,00	JG	GROW	35X25	R\$ 71,98	R\$ 1.439,60	R\$ 86,45	R\$ 1.729,00	16,73	R\$ 14,47
Descrição: JOGO OLHOS DE LINCE Tipo: jogo de percepção visual Material: tabuleiro em papelão rígido, fichas plásticas ou cartonadas Dimensões da caixa: aprox. 35 x 25 x 5 cm Componentes: 1 tabuleiro fichas ilustradas Idade: a partir de 5 anos										
177	20,00	UN	GROW	GRANDE	R\$ 121,94	R\$ 2.438,80	R\$ 123,15	R\$ 2.463,00	0,98	R\$ 1,21
Descrição: JOGO PERFIL MATERIAL: CARTAS EM PAPEL CARTÃO QUANTIDADE: MÍNIMO 100 CARTAS CONTEÚDO: DICAS PROGRESSIVAS PARA ADIVINHAÇÃO										
178	10,00	UN	PAIS E FILHOS	GRANDE	R\$ 53,90	R\$ 539,00	R\$ 58,28	R\$ 582,80	7,51	R\$ 4,38
Descrição: JOGOS DE CAÇA-PALAVRAS (NÍVEIS VARIADOS) Jogo educativo de caça-palavras, com níveis variados de dificuldade, indicado para estímulo da atenção, concentração, vocabulário e raciocínio, adequado para uso pedagógico.										
182	15,00	KT	PAIS E FILHOS	GRANDE	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00	R\$ 83,63	R\$ 1.254,45	5,53	R\$ 4,63
Descrição: KIT EDUCATIVO CONTENDO LETRAS DO ALFABETO e números coloridos, indicado para atividades de alfabetização, reconhecimento de caracteres e desenvolvimento de habilidades cognitivas e matemáticas. Confeccionado em material plástico resistente (polipropileno PP, ABS ou equivalente), atóxico, com boa durabilidade e sem bordas cortantes, adequado para uso infantil. Peças em tamanho adequado para manuseio seguro (não inferior a 3 cm), com cores vivas, não desbotáveis e de fácil identificação visual. Produto do tipo bloco de construção/encaixe ou similar, permitindo montagem, empilhamento e formação de palavras e números. Não requer montagem prévia, de uso manual, portátil e de fácil armazenamento. Dimensões aproximadas do conjunto: 30 cm x 20 cm x 15 cm, com tolerância de 10. Peso aproximado do conjunto: 450 g.										
186	271,00	CX	LEO E LEO	12 CORES	R\$ 13,99	R\$ 3.791,29	R\$ 16,65	R\$ 4.512,15	15,97	R\$ 2,66
Descrição: LAPIS AQUARELAVEL pigmentos com alta concentração, cores vivas intensas, formato sextavado, produto atóxico, caixa com 12 cores.										
187	751,00	CX	MULTIC	OLOR 12 CORES	R\$ 20,97	R\$ 15.748,47	R\$ 23,72	R\$ 17.813,72	11,59	R\$ 2,75

			FABER CASTEL L							
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: LAPIS DE COR 12 CORES características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100 reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Grátis 2 lápis / 1 borracha / 1 apontador; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico. Marca aceita: Faber Castell.										
189	550,00	UN	LEO E LEO	12 CORES	R\$ 13,99	R\$ 7.694,50	R\$ 26,51	R\$ 14.580,50	47,22	R\$ 12,52
Descrição: LAPIS COR JUMBO C/12 características do produto: Cores mais vivas e intensas. Madeira 100 reflorestada e certificada FSC; Mina macia e resistente; Conteúdo da embalagem: 12 lápis de cor; Formato do Lápis: Sextavado, atóxico.										
195	101,00	UN	s. g.	10 m	R\$ 1,99	R\$ 200,99	R\$ 9,22	R\$ 931,22	78,41	R\$ 7,23
Descrição: LASTEC BRANCO GRANDE. natural com 10 metros, composição: 59 elástico e 41 poliéster.										
197	40,00	PT	MINE	SIMPLE S	R\$ 27,55	R\$ 1.102,00	R\$ 27,55	R\$ 1.102,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LINGUA DE SOGRA Artigo para recreação, confeccionado em papel e plástico, com bocal plástico e extensão de papel sanfonado que se desenrola ao soprar. Embalagem com identificação do fabricante e dados de segurança (Certificação INMETRO). Pacote com 100 unidades.										
201	420,00	UN	NEW	22X27	R\$ 2,19	R\$ 919,80	R\$ 2,28	R\$ 957,60	3,94	R\$ 0,09
Descrição: LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA N80 largura 22,5 cm, comprimento 27,5 cm.										
202	59,00	UN	REIS LIXEIRA S	30 L	R\$ 522,67	R\$ 30.837,53	R\$ 522,67	R\$ 30.837,53	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LIXEIRA TEMATICA em formato de animais ou lápis produzida em fibra de vidro, indicada para escolas, playgrounds, salas de recreação e buffets infantis, capacidade 30 litros, altura 55cm diâmetro 30cm e material fibra de vidro. Animal escolhido entre as opções do fornecedor.										
204	5,00	UN	STALO	2X1,2	R\$ 529,90	R\$ 2.649,50	R\$ 531,67	R\$ 2.658,35	0,33	R\$ 1,77
Descrição: LOUSA PARA ESCRITA COM GIZ com superfície em laminado melamínico fosco, nas cores verde ou preto, adequada para escrita e fácil apagamento, sem deixar manchas ou sombras excessivas. Estrutura composta por chapa de madeira tipo MDF ou material equivalente, com espessura mínima de 6 mm, garantindo resistência e estabilidade. Moldura em alumínio anodizado ou madeira tratada, com cantos arredondados ou protegidos, proporcionando segurança no manuseio. Deve possuir suporte (calha) para giz e apagador ao longo da base, fixado de forma firme e resistente. Dimensões aproximadas de 200 cm x 120 cm, com tolerância de 5. Produto resistente ao uso contínuo, não sujeito a empenamento, com acabamento uniforme e sem imperfeições. Acompanhar acessórios para instalação (parafusos, buchas ou suportes adequados). Embalagem contendo identificação do fabricante e lote.										
206	385,00	UN	JOCAR	6 MM	R\$ 2,84	R\$ 1.093,40	R\$ 3,06	R\$ 1.178,10	7,18	R\$ 0,22
Descrição: MARCADOR HIDROGRÁFICO COMPACTOR CORES DIVERSAS compactor cores diversas, corpo robusto e ponta grossa. Tampa bem fixada para maior segurança. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Traço de 5,9mm.										
208	1.105,00	CX	PIRATIN INGA	180GR	R\$ 2,99	R\$ 3.303,95	R\$ 8,74	R\$ 9.657,70	65,78	R\$ 5,75
Descrição: MASSA MODELADORA 180G CX C/12 com 12 cores, não tóxica, produto certificado pelo INMETRO.										
209	1.255,00	UN	LEO E LEO	PULA PULA	R\$ 3,05	R\$ 3.827,75	R\$ 14,69	R\$ 18.435,95	79,23	R\$ 11,64
Descrição: MASSINHA PULA PULA Massinha pula pula embaladas individualmente em cápsulas, medindo aproximadamente 3,5 cm. Cores variadas.										
210	72,00	UN	CARBRI NK	12 GR	R\$ 2,79	R\$ 200,88	R\$ 7,50	R\$ 540,00	62,80	R\$ 4,71
Descrição: MOLHADOR DE DEDO 12 gramas, a pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: Glicerina										
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
212	141,00	PT	TON	GRANDE	R\$ 6,89	R\$ 971,49	R\$ 9,12	R\$ 1.285,92	24,45	R\$ 2,23
Descrição: PALITO PARA CHURRASCO Pacote com 100 unidades.										
213	380,00	PT	TON	CORES	R\$ 6,74	R\$ 2.561,20	R\$ 8,48	R\$ 3.222,40	20,51	R\$ 1,74
Descrição: PALITO P/ PICOLE colorido ponta redonda em madeira reflorestada										
214	1.020,00	UN	ART FLOC	40X60	R\$ 1,39	R\$ 1.417,80	R\$ 2,17	R\$ 2.213,40	35,94	R\$ 0,78
Descrição: PAPEL CAMURCA CORES DIVERSAS, papel camurça ou camurçado serve para trabalhos escolares e artesanais diversos, tamanho 40x60cm.										
215	1.740,00	UN	MILPEL	50X70	R\$ 1,04	R\$ 1.809,60	R\$ 1,32	R\$ 2.296,80	21,21	R\$ 0,28
Descrição: PAPEL CARTAO CORES VARIADAS papel fosco, contendo 240 g, tamanho: 50x70cm; cores diversas.										
216	850,00	UN	VMP	85X100	R\$ 1,49	R\$ 1.266,50	R\$ 2,43	R\$ 2.065,50	38,68	R\$ 0,94
Descrição: PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS dimensões: 85x100cm.										
217	413,00	PT	MILPEL	A4	R\$ 11,99	R\$ 4.951,87	R\$ 14,57	R\$ 6.017,41	17,70	R\$ 2,58
Descrição: PAPEL COLOR SET- FORMATO: A4 Cor: Variada, Comprimento: 29,7 CM, Largura: 21 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces. Pacotes com 20 folhas.										
219	1.521,00	UN	MILPEL	48X66	R\$ 0,99	R\$ 1.505,79	R\$ 1,15	R\$ 1.749,15	13,91	R\$ 0,16
Descrição: PAPEL COLORSET cores variadas, papel fosco, contendo 120g, dupla face, dimensões: 48x66cm.										
221	445,00	RL	ART FLOC	48X2	R\$ 1,99	R\$ 885,55	R\$ 4,13	R\$ 1.837,85	51,81	R\$ 2,14
Descrição: PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL NEON impermeável neon, cores variadas, tamanho: 0,48x200cm. Em rolos de 48cmx2m										
222	460,00	RL	ART FLOC	48X100	R\$ 1,19	R\$ 547,40	R\$ 1,26	R\$ 579,60	5,55	R\$ 0,07
Descrição: PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS tamanho: 0,48x100cm. Em rolos de 48cmx2m.										
223	1.250,00	UN	ART FLOC	48X60	R\$ 0,59	R\$ 737,50	R\$ 0,60	R\$ 750,00	1,66	R\$ 0,01
Descrição: PAPEL SEDA CORES DIVESAS dimensões: 48x60cm										
224	375,00	PT	USAPEL	A3	R\$ 18,79	R\$ 7.046,25	R\$ 28,53	R\$ 10.698,75	34,13	R\$ 9,74
Descrição: PAPEL DESENHO Cor: Branca, Gramatura: 120 G/M2, Tamanho: A3. Pacote com 20 folhas.										
226	300,00	PT	MASTE RPRINT	A4	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00	25,62	R\$ 5,72
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ALTO BRILHO 180gr, dimensões de 210X297cm, pacote com 100 unidades.										
227	775,00	UN	ART FLOC	48X60	R\$ 1,29	R\$ 999,75	R\$ 1,39	R\$ 1.077,25	7,19	R\$ 0,10
Descrição: PAPEL LAMINADO, cores variadas, dimensões: 48x60cm										
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
228	210,00	PT	MILPEL	A4	R\$ 12,39	R\$ 2.601,90	R\$ 13,01	R\$ 2.732,10	4,76	R\$ 0,62
Descrição: PAPEL LUMI 210 MM X 297 MM (A4), 75G/M², PAPEL CORES NEON. PACOTE COM 50 FOLHAS.										
231	26,00	BB	GESSEL E	60 CM	R\$ 76,67	R\$ 1.993,42	R\$ 76,67	R\$ 1.993,42	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE decorado, bobina de 60 cm, estampa para crianças										
232	159,00	PT	USAPEL	A4	R\$ 57,99	R\$ 9.220,41	R\$ 70,25	R\$ 11.169,75	17,45	R\$ 12,26

Descrição: PAPEL PEROLADO TAM: A4 180G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A ESCOLHA DA PREFEITURA.										
233	154,00	PT	PAPEX	OFICIO 2	R\$ 36,60	R\$ 5.636,40	R\$ 39,76	R\$ 6.123,04	7,94	R\$ 3,16
Descrição: PAPEL SULFITE ALCALINO branco, papel Ofício 2, com 500 folhas.										
234	237,00	PT	MILPEL	A4	R\$ 7,33	R\$ 1.737,21	R\$ 13,55	R\$ 3.211,35	45,90	R\$ 6,22
Descrição: PAPEL SULFITE CORES VARIADAS papel A4, com 100 folhas.										
235	43,00	RL	PAPEX	90 G	R\$ 89,00	R\$ 3.827,00	R\$ 105,01	R\$ 4.515,43	15,24	R\$ 16,01
Descrição: PAPEL SULFITE PLOTTER 90G rolo de papel tamanho 914mmx50metros, tubo interno de 3 polegadas.										
238	1.425,00	UN	POLYCA RT	290G	R\$ 4,80	R\$ 6.840,00	R\$ 4,85	R\$ 6.911,25	1,03	R\$ 0,05
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA na cor cinza ou azul, 290g/m² , papel cartão duplo, grampo triplo plástico, com lombo regulável, Ideal para classificar documentos. Tamanho: 34x23x2cm, compatível com a marca polycart.										
239	236,00	UN	FRAMA	ABA	R\$ 6,00	R\$ 1.416,00	R\$ 6,15	R\$ 1.451,40	2,43	R\$ 0,15
Descrição: PASTA COM ELASTICO 350X239 aba elástico em cartão triplex, pintado plastificado na cor. Reforçada com ilhós. Ideal para guardar documentos e trabalhos escolares. Peso: 0,072kg, dimensões: 350x239mm, gramatura: 250 a 280g/m2, espessura: 0,37.										
240	205,00	UN	POLIBR AS	40MM	R\$ 4,44	R\$ 910,20	R\$ 4,46	R\$ 914,30	0,44	R\$ 0,02
Descrição: PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, PLASTIFICADA, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 250 A 280G/M 245X335X40MM										
241	335,00	UN	FRAMA	A4	R\$ 2,22	R\$ 743,70	R\$ 2,23	R\$ 747,05	0,44	R\$ 0,00
Descrição: PASTA COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX COR PRETA DIMENSÃO 235X325										
243	260,00	UN	POLIBR AS	A4	R\$ 3,40	R\$ 884,00	R\$ 3,42	R\$ 889,20	0,58	R\$ 0,02
Descrição: PASTA DE CANALETA TRANSPARENTE tamanho: A4, material polipropileno, transparente, dimensões:220x310x9 mm, peso: 233,9g.										
244	210,00	UN	POLIBR AS	A4	R\$ 5,95	R\$ 1.249,50	R\$ 5,95	R\$ 1.249,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PASTA L OFICIO COR FUME Pasta L, ofício (23,5x33,5x0,5 cm) 164g, cor fume, embalagem com 10 unidades. Modelo de referência ACP 1134										
245	220,00	UN	POLIBR AS	50 MM	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00	R\$ 30,43	R\$ 6.694,60	1,41	R\$ 0,43
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PASTA MALETA OFICIO ESCOLAR com alça trava plástica, confeccionada em polipropileno de alta qualidade, com alças acima da maleta auxilia no transporte e travas de segurança na parte frontal. Altura 5 cm, largura 27 cm e comprimento 37 cm. Estampa Infantil.										
246	60,00	UN	CHL	PRETA	R\$ 87,89	R\$ 5.273,40	R\$ 103,15	R\$ 6.189,00	14,79	R\$ 15,26
Descrição: PASTA PARA NOTEBOOK de até 17 na cor preta. Modelo notebag, em nylon, divisórias, bolsos internos, com zíper										
247	222,00	UN	POLIBR AS	FINA	R\$ 1,83	R\$ 406,26	R\$ 1,83	R\$ 406,26	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PASTA PLASTICA ESPESSURA 0,35 dimensão: 245 x 340 mm, com grampo plástico de dimensão 195 x 7 x 58 mm.										
248	251,00	UN	FRAMA	L.L.	R\$ 12,83	R\$ 3.220,33	R\$ 16,68	R\$ 4.186,68	23,08	R\$ 3,85
Descrição: PASTA REGISTRADORA A-Z tamanho ofício, lombada larga, dimensões: 285x345x75mm /- 5 (LargxCompxAlt), alavanca niquelada, visor na lombada em PVC transparente, cor azul ou cinza, borda inferior reforçada.										
249	95,00	UN	POLIBR AS	12 DIV	R\$ 17,59	R\$ 1.671,05	R\$ 17,63	R\$ 1.674,85	0,22	R\$ 0,03
Descrição: PASTA SANFONADA DUPLICATA plástica com 12 divisões em polipropileno, medidas 255 x 36 x 388 MM, produto possui divisões internas em plásticos e identificação com adesivo, produto certificado pelo INMETRO.										
250	50,00	CX	FRAMA	KRAFT	R\$ 117,99	R\$ 5.899,50	R\$ 121,07	R\$ 6.053,50	2,54	R\$ 3,08
Descrição: PASTA SUSPENSA COM MEMÓRIA para arquivos, abas coladas internamente, visor, etiqueta e grampos em plástico, papel cartão altamente resistente plastificado. Caixa com 50 unidades.										
251	32,00	CX	FRAMA	KRAFT	R\$ 95,80	R\$ 3.065,60	R\$ 96,22	R\$ 3.079,04	0,43	R\$ 0,42
Descrição: PASTA SUSPENSA 50 UNIDADES Pasta suspensa Kraft, haste PVC, 170g/m², acompanha visor e etiqueta, caixa com 50 unidades.										
254	160,00	CX	FRAMA	KRAFT	R\$ 120,92	R\$ 19.347,20	R\$ 120,92	R\$ 19.347,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PASTAS MARMORIZADAS caixa com 50 unidades, pasta suspensa em cartão 240 g/m2 marmorizado, plastificada (pintada) castanha, haste plástica. Acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visores e etiquetas.										
257	31,00	UN	CAVIA	AÇO	R\$ 170,99	R\$ 5.300,69	R\$ 170,99	R\$ 5.300,69	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL GRANDE , profissional, com capacidade para perfurar de uma só vez, ao menos 100 folhas de papel do tipo 75gr/m², totalmente em aço de alta resistência, para 2 (dois) furos simultâneos com distância entre estes de 80mm, régua/guia de ajuste para centralização dos furos em papéis de tamanhos diversos, apoio da base em plástico anti-risco com reservatório removível, pino perfuradores em aço temperado e afiados.										
261	110,00	CX	JOCAR	GROSSA	R\$ 17,73	R\$ 1.950,30	R\$ 23,45	R\$ 2.579,50	24,39	R\$ 5,72
Descrição: PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS Pincel atômico nas cores azul, preto e vermelho, escrita grossa com ponta chanfrada indeformável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, para escrever em quadro branco, caixa com 12 unidades.										
263	185,00	UN	LEO E LEO	N 2	R\$ 2,09	R\$ 386,65	R\$ 10,59	R\$ 1.959,15	80,26	R\$ 8,50
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 02 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 02 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
264	175,00	UN	LEO E LEO	N 6	R\$ 4,98	R\$ 871,50	R\$ 9,70	R\$ 1.697,50	48,65	R\$ 4,72
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 06 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 06 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
265	175,00	UN	LEO E LEO	N 8	R\$ 5,30	R\$ 927,50	R\$ 10,69	R\$ 1.870,75	50,42	R\$ 5,39
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 08 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 08 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
266	175,00	UN	LEO E LEO	N 10	R\$ 3,98	R\$ 696,50	R\$ 9,84	R\$ 1.722,00	59,55	R\$ 5,86
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 10 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 10 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno,										

com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
267	175,00	UN	LEO E LEO	N 12	R\$ 4,98	R\$ 871,50	R\$ 9,99	R\$ 1.748,25	50,15	R\$ 5,01
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 12 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 12 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
268	175,00	UN	LEO E LEO	N 14	R\$ 3,40	R\$ 595,00	R\$ 9,93	R\$ 1.737,75	65,76	R\$ 6,53
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 14 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 14 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
269	175,00	UN	LEO E LEO	N 16	R\$ 4,19	R\$ 733,25	R\$ 10,69	R\$ 1.870,75	60,80	R\$ 6,50
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 16 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 16 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
270	175,00	UN	LEO E LEO	N 18	R\$ 4,59	R\$ 803,25	R\$ 11,15	R\$ 1.951,25	58,83	R\$ 6,56
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 18 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 18 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
271	175,00	UN	LEO E LEO	N 20	R\$ 6,18	R\$ 1.081,50	R\$ 11,84	R\$ 2.072,00	47,80	R\$ 5,66
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N 20 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N 20 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
272	170,00	UN	LEO E LEO	N 4	R\$ 2,15	R\$ 365,50	R\$ 8,50	R\$ 1.445,00	74,70	R\$ 6,35
Descrição: PINCEL LINHA 815 (CHATO / CERDA AMARELA) N04 Pincel Linha 815 (Chato / Cerda Amarela) N04 Pincel para pintura artística e artesanal, tipo chato, linha 815, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas naturais (cerda amarela), firmes e resistentes, proporcionando maior retenção de tinta e aplicação uniforme; Indicado para uso com tintas à base de água e solvente, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido, vernizes, colas e resinas; Cabo longo, confeccionado em madeira ou polipropileno, com acabamento resistente, ergonomicamente adequado para uso contínuo; Cabo na cor amarela ou similar, com identificação do número do pincel; Virola metálica (alumínio ou material equivalente), resistente à oxidação e com fixação firme das cerdas; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, cerâmica, parede, gesso e similares; Produto de boa durabilidade, com cerdas que não soltem facilmente durante o uso.										
280	950,00	UN	POLIBR AS	A4	R\$ 0,19	R\$ 180,50	R\$ 0,21	R\$ 199,50	9,52	R\$ 0,02
Descrição: PLASTICO P/PASTA saco plástico A4 com furos 0.06.										
281	122,00	PT	MASTE RPRINT	A4	R\$ 45,79	R\$ 5.586,38	R\$ 70,96	R\$ 8.657,12	35,47	R\$ 25,17
Descrição: POLASEAL PLASTICO A4 para plastificação A4 (220x307) 0,05mm (125 micras) com 100 folhas duplas, cantos arredondados, acabamento brilhante, cor transparente										
283	380,00	UN	ALFACE LL	SIMPLE S	R\$ 13,89	R\$ 5.278,20	R\$ 14,63	R\$ 5.559,40	5,05	R\$ 0,74
Descrição: PORTA RETRATO moldura de madeira com revestimento 100 liso, com 2 cm de largura e 1 cm de profundidade, fundo em mdf 3mm, abertura do fundo com flex points, vidro de 2mm incolor										
284	49,00	UN	CARBRI NK	A4	R\$ 10,79	R\$ 528,71	R\$ 24,05	R\$ 1.178,45	55,13	R\$ 13,26
Descrição: PRANCHETA EM ACRÍLICO 23X33XCM, TIPO DURATEX, TAMANHO OFICIO A4 COM PRENDEDOR METÁLICO, ESPESSURA: 3MM.										
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
285	34,00	UN	CARBRI NK	A4	R\$ 5,48	R\$ 186,32	R\$ 6,76	R\$ 229,84	18,93	R\$ 1,28
Descrição: PRANCHETA EM MADEIRA 23X33CM tamanho ofício A4 com prendedor metálico, espessura: 3mm										
286	60,00	CX	JOCAR	19MM	R\$ 11,39	R\$ 683,40	R\$ 23,45	R\$ 1.407,00	51,42	R\$ 12,06
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA, 19MM - BINDER CLIP. CAIXA COM 40 UNIDADES, COR PRETA, COM ALÇA.										
287	108,00	CX	JOCAR	32MM	R\$ 11,21	R\$ 1.210,68	R\$ 15,48	R\$ 1.671,84	27,58	R\$ 4,27
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA, 32MM (P/100 FOLHAS) - BINDER CLIP. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA, COM ALÇA.										
292	70,00	UN	PAIS E FILHOS	4 PEÇAS	R\$ 37,40	R\$ 2.618,00	R\$ 42,98	R\$ 3.008,60	12,98	R\$ 5,58
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DOMÉSTICOS										
295	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50	13,14	R\$ 2,95
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DA FLORESTA BRASILEIRA										
296	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50	13,58	R\$ 3,05
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DOMÉSTICOS										
297	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,40	R\$ 1.358,00	R\$ 23,71	R\$ 1.659,70	18,17	R\$ 4,31
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS SELVAGENS										
298	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00	R\$ 22,55	R\$ 1.578,50	11,75	R\$ 2,65
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: FORMAS GEOMÉTRICAS										
299	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60	13,40	R\$ 3,08
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: FRUTAS										
300	70,00	UN	PAIS E FILHOS	2 PEÇAS	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60	13,40	R\$ 3,08
Descrição: QUEBRA CABEÇA DUAS PARTES 9X6 EM MDF. PERSONAGENS: FRUTAS,										
307	44,00	UN	ALFACE LL	26 CM	R\$ 24,51	R\$ 1.078,44	R\$ 24,51	R\$ 1.078,44	0,00	R\$ 0,00

Descrição: RELOGIO PAREDE 26cm, base em plástico injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto, usa 1 pilha AA 1,5v. Dimensões: 26,5x26,5. Peso: 0,44kg.										
309	47,00	PT	GESSEL E	20X9	R\$ 105,00	R\$ 4.935,00	R\$ 108,50	R\$ 5.099,50	3,22	R\$ 3,50
Descrição: SACO KRAFT tamanho 20x9. Pacote com 1000 unidades										
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
310	3.502,00	UN	GESSEL E	30X45	R\$ 0,49	R\$ 1.715,98	R\$ 0,99	R\$ 3.466,98	50,50	R\$ 0,50
Descrição: SACO PRESENTE CELOFANE Cor transparente. Medida: 30cmx45cm										
313	14,00	UN	CARBRI NK	GRANDE	R\$ 19,99	R\$ 279,86	R\$ 37,95	R\$ 531,30	47,32	R\$ 17,96
Descrição: SUPORTE DE FITA ADESIVA Composto por: 1 rodelas para colocação de fita adesiva pequena 10x10 e 13x30. 1 rodelas para colocação de fita adesiva grande 12x40/12x50/12/65/19x50 e 24/50. peso aproximado: 1.250 kg										
315	140,00	UN	HAITI	30MM	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00	R\$ 141,58	R\$ 19.821,20	22,30	R\$ 31,58
Descrição: TATAME EVA 30MM Bicolor. Medidas 1x1 metro espessura de 30mm, peso aproximado 3kg. Sistema de encaixe com 3 bordas.										
319	395,00	MT	S. G.	M	R\$ 26,88	R\$ 10.617,60	R\$ 30,99	R\$ 12.241,05	13,26	R\$ 4,11
Descrição: TECIDO JUTA NATURAL Especificação : COMPOSTO DE TECIDO NATURAL 100 JUTA E TRAMADO COM FIO METALIZADO SINTÉTICO. LARGURA 1 METRO.										
320	785,00	UN	STALO	10X15	R\$ 3,65	R\$ 2.865,25	R\$ 6,16	R\$ 4.835,60	40,74	R\$ 2,51
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 15CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
321	570,00	UN	STALO	20X30	R\$ 6,32	R\$ 3.602,40	R\$ 21,75	R\$ 12.397,50	70,94	R\$ 15,43
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 30CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
322	820,00	UN	STALO	30X40	R\$ 21,99	R\$ 18.031,80	R\$ 25,65	R\$ 21.033,00	14,26	R\$ 3,66
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 30CM, LARGURA: 40CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
323	690,00	UN	STALO	50X70	R\$ 40,09	R\$ 27.662,10	R\$ 51,80	R\$ 35.742,00	22,60	R\$ 11,71
Descrição: TELA DE PINTURA - TELA DE PINTURA MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 70CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA										
325	125,00	UN	JOCAR	GRANDE	R\$ 28,97	R\$ 3.621,25	R\$ 36,40	R\$ 4.550,00	20,41	R\$ 7,43
Descrição: TESOURA GRANDE PROFISSIONAL - Lâmina curvada: Fabricada em aço inox, maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. Fixação com parafuso e porca. Indicada para alfaiatarias, costuras, confecções em geral, e Comprimento total: 10 (255 mm).										
326	290,00	UN	LEO E LEO	13 CM	R\$ 3,89	R\$ 1.128,10	R\$ 7,05	R\$ 2.044,50	44,82	R\$ 3,16
Descrição: TESOURA PEQUENA (SEM PONTA) uso escolar, aço inoxidável 5 polegadas cabo de polipropileno preto ou colorido, ponta arredondada.										
329	92,00	KT	COLOR MAKE	15 ML	R\$ 44,60	R\$ 4.103,20	R\$ 124,36	R\$ 11.441,12	64,13	R\$ 79,76
Descrição: TINTA FACIAL Tinta facial com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, cores diversas .										
330	50,00	CX	PIRATIN INGA	15 ML	R\$ 6,89	R\$ 344,50	R\$ 12,33	R\$ 616,50	44,12	R\$ 5,44
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: TINTA GUACHE 15ML. aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 12 unidades, cores diversas.										
331	565,00	UN	PIRATIN INGA	250 ML	R\$ 3,50	R\$ 1.977,50	R\$ 8,42	R\$ 4.757,30	58,43	R\$ 4,92
Descrição: TINTA GUACHE 250ML aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores variadas, de acordo com a RE..										
332	470,00	CX	PIRATIN INGA	30 ML	R\$ 6,50	R\$ 3.055,00	R\$ 29,61	R\$ 13.916,70	78,04	R\$ 23,11
Descrição: TINTA GUACHE 30 ML aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, cores diversas. Caixa com 6.										
334	45,00	UN	CARBRI NK	20 ML	R\$ 32,97	R\$ 1.483,65	R\$ 33,46	R\$ 1.505,70	1,46	R\$ 0,49
Descrição: TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR automático, preta 20 ml, é uma tinta a base de óleo e especifica para este modelo de carimbo todo em metal										
335	62,00	UN	CARBRI NK	40 ML	R\$ 4,99	R\$ 309,38	R\$ 5,49	R\$ 340,38	9,10	R\$ 0,50
Descrição: TINTA P/ CARIMBO PRETA para todos os tipos de almofadas. Tinta para carimbo sem óleo, na cor preta, frasco de 40ml, com bico dosador, a base de água, resinas, glicóis e corantes. Referência de qualidade: marca Pilot ou similar em qualidade.										
336	690,00	UN	ACRILE X	37 ML	R\$ 4,32	R\$ 2.980,80	R\$ 8,03	R\$ 5.540,70	46,20	R\$ 3,71
Descrição: TINTA PARA TECIDO 37 ML Pintura têxtil. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Não tóxica. Muito resistente a lavagens. Marca referencia: Acrilex										
339	375,00	UN	MAKE	120 ML	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00	R\$ 23,40	R\$ 8.775,00	53,84	R\$ 12,60
Descrição: TINTA TEMPORÁRIA EM SPRAY PARA CABELO Embalagem 120 ml. Cores diversas. Produto sem amonia.										
Subtotal Adjudicado R\$ 756.311,81								Subtotal Orçado: R\$ 1.016.903,37	25,6259%	R\$ 260.591,56
Fornecedor : ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA - 63.514.106/0001-23										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	15,00	UN	CIRCUL O	CIRCUL O	R\$ 5,31	R\$ 79,65	R\$ 5,31	R\$ 79,65	0,00	R\$ 0,00
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 3 MM Agulha de crochê com espessura de 3 mm, ponta metálica e cabo emborrachado anatômico, proporcionando conforto e firmeza no manuseio, indicada para atividades artesanais.										
6	15,00	UN	CIRCUL O	CIRCUL O	R\$ 4,15	R\$ 62,25	R\$ 5,47	R\$ 82,05	24,13	R\$ 1,32
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 4,5 MM, PONTA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, INDICADA PARA ATIVIDADES ARTESANAIS.										
Subtotal Adjudicado R\$ 75.093,23								Subtotal Orçado: R\$ 123.619,44	39,2545%	R\$ 48.526,21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	104,00	PT	FUTURO	FUTURO	R\$ 2,80	R\$ 291,20	R\$ 6,59	R\$ 685,36	57,51	R\$ 3,79
Descrição: ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS										
9	10,00	UN	SOUZA	SOUZA	R\$ 3,95	R\$ 39,50	R\$ 11,75	R\$ 117,50	66,38	R\$ 7,80
Descrição: APAGADOR COMPATIVEL COM QUADRO DE GIZ (LOUSA VERDE OU NEGRA) Apagador compatível com quadro de giz (lousa verde ou negra), com base em madeira ou plástico de alta resistência, proporcionando durabilidade no uso contínuo. Deve possuir camada de feltro de lâ ou espuma de alta densidade, com boa capacidade de remoção do pó de giz, sem danificar a superfície da lousa e sem deixar resíduos excessivos. Fixação firme entre a base e o material de limpeza, evitando desprendimento durante o uso. Dimensões aproximadas de 16,8 cm x 7 cm x 5 cm, com tolerância de 10. Acabamento uniforme, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no manuseio. Produto leve, ergonômico e de fácil utilização.										
12	375,00	UN	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 0,75	R\$ 281,25	R\$ 1,44	R\$ 540,00	47,91	R\$ 0,69

Descrição: APONTADOR COM DÉPOSITO escolar, porta resíduos, dimensões: largura de 2,5 cm x 5cm de altura.										
29	101,00	RL	SANTAN A	SANTAN A	R\$ 10,00	R\$ 1.010,00	R\$ 49,23	R\$ 4.972,23	79,68	R\$ 39,23
Descrição: BARBANTE Nº 06, ROLO COM 100 METROS, 85 ALGODÃO E 15 FIBRAS, DIVERSAS CORES.										
37	480,00	PT	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 1,32	R\$ 633,60	R\$ 1,32	R\$ 633,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR 50CM Maciça, resistente e de ótima qualidade para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolas, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis. 50mm de diâmetro										
68	443,00	JG	FUTURO	FUTURO	R\$ 8,60	R\$ 3.809,80	R\$ 14,76	R\$ 6.538,68	41,73	R\$ 6,16
Descrição: CANETAS COLORIDAS pincel color jogo com 12 cores, ponta redonda de poliéster 4.0mm, escrita 1.8mm, tinta à base de água, não recarregável.										
105	120,00	RL	SÃO JOSE	SÃO JOSE	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 39,20	R\$ 4.704,00	3,06	R\$ 1,20
Descrição: ELÁSTICO ROLICH, COM DIÂMETRO 2,5MM X 50MTS CORES DIVERSAS										
136	700,00	UN	KORETE CH	KORETE CH	R\$ 2,95	R\$ 2.065,00	R\$ 6,10	R\$ 4.270,00	51,63	R\$ 3,15
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 dimensões :48mmx50m, transparente, fita adesiva de polipropileno. Ideal para fechamento de caixas de papelão, empacotamento, identificação, emendas e reforço										
137	600,00	UN	KORETE CH	KORETE CH	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00	13,20	R\$ 0,54
Descrição: FITA CREPE 18X50M composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.										
138	410,00	UN	KORETE CH	KORETE CH	R\$ 9,30	R\$ 3.813,00	R\$ 10,28	R\$ 4.214,80	9,53	R\$ 0,98
Descrição: FITA CREPE LARGA 45MMX50N composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borrachas e resinas sintéticas.										
143	6,00	UN	CLASSI C	CLASSIC	R\$ 24,64	R\$ 147,84	R\$ 24,64	R\$ 147,84	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FITA FX 890 PRETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON, MEDIDA: 13MMX12M. NYLON TIPO 40/70, COR PRETA										
Subtotal Adjudicado R\$ 75.093,23							Subtotal Orçado: R\$ 123.619,44		39,2545%	R\$ 48.526,21
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
148	54,00	UN	SÃO BERNAR DO	SÃO BERNAR DO	R\$ 57,07	R\$ 3.081,78	R\$ 57,07	R\$ 3.081,78	0,00	R\$ 0,00
Descrição: GAVETEIRO FIXO Material: Plástico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 27 CM, Largura: 26 CM, Profundidade: 39 CM, Características Adicionais: Transparente										
149	64,00	UN	SÃO BERNAR DO	SÃO BERNAR DO	R\$ 76,59	R\$ 4.901,76	R\$ 76,59	R\$ 4.901,76	0,00	R\$ 0,00
Descrição: GAVETEIRO PLÁSTICO GRANDE com 3 gavetas, tamanho grande confeccionado material plástico, sem rodinhas, de bancada, medidas: 55,5cm x 31,5cm x 34,5cm										
161	180,00	UN	JOCAR	JOCAR	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00	R\$ 10,66	R\$ 1.918,80	39,02	R\$ 4,16
Descrição: GRAMPEADOR PEQUENO 26x6, grampeador de mesa em plástico polietileno, anatômico, com placa e suporte em metal, mola, dimensões:10X03X04cm, 26X06mm										
180	40,00	UN	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R\$ 21,24	R\$ 849,60	R\$ 31,60	R\$ 1.264,00	32,78	R\$ 10,36
Descrição: JOGOS DE MEMÓRIA (NÍVEIS VARIADOS) Material: cartas em papel cartão (mín. 250g) Dimensões: 5 x 5 cm Quantidade: mínimo 40 peças (20 pares) Impressão: colorida e resistente										
183	60,00	KT	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	R\$ 167,66	R\$ 10.059,60	86,87	R\$ 145,66
Descrição: KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA colorida, 03 frascos de 70 ml cada, nas cores amarelo, Ciano e Magenta e 1 frasco de 127ml na cor preto. Produto original e compatível com a impressora modelo Epson L6270.										
184	200,00	UN	CIRCUL O	CIRCUL O	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00	8,33	R\$ 2,09
Descrição: LA - FIO ACRÍLICO 100 (TEX 500) Fio acrílico 100 (Tex 500): fio sintético 100 acrílico aproximado de 500 Tex, resistente, de espessura média, com boa durabilidade e maleabilidade, indicado para atividades artesanais e pedagógicas. Fornecido em novelos de 100 g com aproximadamente 200 m										
191	60,00	CX	COMPAC TOR	COMPAC TOR	R\$ 12,00	R\$ 720,00	R\$ 85,57	R\$ 5.134,20	85,97	R\$ 73,57
Descrição: LAPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 2B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (2B) gravada no corpo do lápis. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
198	57,00	UN	GRIFFE	GRIFFE	R\$ 12,00	R\$ 684,00	R\$ 16,07	R\$ 915,99	25,32	R\$ 4,07
Descrição: LIVRO ATA C/100 FOLHAS . Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.										
200	78,00	UN	GRIFFE	GRIFFE	R\$ 8,90	R\$ 694,20	R\$ 10,23	R\$ 797,94	13,00	R\$ 1,33
Descrição: LIVRO DE ATAS 50 FOLHAS Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.										
211	720,00	UN	CG	CG	R\$ 5,00	R\$ 3.600,00	R\$ 11,80	R\$ 8.496,00	57,62	R\$ 6,80
Descrição: NARIZ DE PALHAÇO Nariz circular confeccionado em espuma de poliuretano de baixa densidade, macia ao toque, com fenda central para fixação nasal por pressão. Cor: Vermelho vibrante. Diâmetro aprox. 50mm.										
Subtotal Adjudicado R\$ 75.093,23							Subtotal Orçado: R\$ 123.619,44		39,2545%	R\$ 48.526,21
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
229	3,00	BL	GRIFFE	GRIFFE	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 38,30	R\$ 114,90	8,61	R\$ 3,30
Descrição: PAPEL MILIMETRADO; MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, FORMATO: A3. BLOCO COM 50 FOLHAS										
237	235,00	UN	HP	HP	R\$ 17,72	R\$ 4.164,20	R\$ 17,72	R\$ 4.164,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PASTA CATALOGO C/ 100 envelopes plásticos, na cor preta, tamanho A4, com etiqueta de identificação, dimensões: 270x320x6,0 cm										
242	240,00	UN	ACP	ACP	R\$ 14,56	R\$ 3.494,40	R\$ 14,56	R\$ 3.494,40	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PASTA C/ GRAMPO mola transparente e fumê: medidas 242x356x18.Pasta grampo mola em metal com fixador plástico. Tamanho officio. Chapa bolso interno. Etiqueta personalizável no dorso.(modelo referência: pasta graceful, clipe, marca YES)										
274	175,00	UN	CASTEL O	CASTEL O	R\$ 5,00	R\$ 875,00	R\$ 10,26	R\$ 1.795,50	51,26	R\$ 5,26
Descrição: PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA E USO ESCOLAR, TIPO CHATO, MODELO GRAF BRUSH 520 OU EQUIVALENTE N 10 Pincel para pintura artística e uso escolar, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas sintéticas de alta qualidade, macias e resistentes, com boa elasticidade, proporcionando aplicação uniforme e acabamento preciso; Indicado para uso com tintas à base de água, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido e similares; Cabo longo, confeccionado em madeira ou material equivalente, com acabamento resistente e anatômico, adequado ao uso contínuo; Cabo com identificação do tamanho do pincel (nº 10 e nº 12); Virola metálica, resistente à oxidação, com fixação firme das cerdas ao cabo; Cerdas com formato regular, alinhamento uniforme e boa retenção de tinta, sem desprendimento excessivo durante o uso; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, EVA, cerâmica e similares; Produto de boa durabilidade, adequado ao uso escolar frequente.										
275	155,00	UN	CASTEL O	CASTEL O	R\$ 5,00	R\$ 775,00	R\$ 12,26	R\$ 1.900,30	59,21	R\$ 7,26
Descrição: PINCEL PARA PINTURA ARTÍSTICA E USO ESCOLAR, TIPO CHATO, MODELO GRAF BRUSH 520 OU EQUIVALENTE N 12 Pincel para pintura artística e uso escolar, com as seguintes características mínimas: Formato chato (reto), indicado para preenchimento, cobertura e acabamento em superfícies diversas; Cerdas sintéticas de alta qualidade, macias e resistentes, com boa elasticidade, proporcionando aplicação uniforme e acabamento preciso; Indicado para uso com tintas à base de água, tais como: tinta acrílica, guache, PVA, tinta para tecido e similares; Cabo longo, confeccionado em madeira ou material equivalente, com acabamento resistente e anatômico, adequado ao uso contínuo; Cabo com identificação do tamanho do pincel (nº 10 e nº 12); Virola metálica, resistente à oxidação, com fixação firme das cerdas ao cabo; Cerdas com formato regular, alinhamento uniforme e boa retenção de tinta, sem desprendimento excessivo durante o uso; Indicado para aplicação em superfícies como: papel, tela, madeira, tecido, EVA, cerâmica e similares;										
277	215,00	UN	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 5,00	R\$ 1.075,00	R\$ 8,90	R\$ 1.913,50	43,82	R\$ 3,90
Descrição: PLACA DE ISOPOR 1000X500X20 resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.										
278	215,00	UN	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 11,10	R\$ 2.386,50	R\$ 11,10	R\$ 2.386,50	0,00	R\$ 0,00

Descrição: PLACA DE ISOPOR 1000X500X30 resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis										
279	215,00	UN	ISOFER ES	ISOFERE S	R\$ 17,33	R\$ 3.725,95	R\$ 17,33	R\$ 3.725,95	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PLACA DE ISOPOR 1000X500X50 resistente e de ótima qualidade, para diversas funcionalidades, artesanato, atividades escolares, decoração de ambiente e festa, arquiteturas e projetos civis.										
282	458,00	PT	NYBC	NYBC	R\$ 14,00	R\$ 6.412,00	R\$ 28,44	R\$ 13.025,52	50,77	R\$ 14,44
Descrição: POMPOM BOLINHA - PACOTE COM 100 UNIDADES - MATERIAL: POLIÉSTER; FORMATO: REDONDO; MEDIDAS: 15MM X 2CM; COR: VARIADA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R\$ 75.093,23								Subtotal Orçado: R\$ 123.619,44	39,2545%	R\$ 48.526,21
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
318	580,00	MT	DINAMIC A	DINAMIC A	R\$ 15,00	R\$ 8.700,00	R\$ 29,17	R\$ 16.918,60	48,57	R\$ 14,17
Descrição: TECIDO EM METRO ALGODÃO CRU LARGURA 1,60 - METROS										
327	98,00	UN	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 5,00	R\$ 490,00	R\$ 8,23	R\$ 806,54	39,24	R\$ 3,23
Descrição: TESOURA TAMANHO 7 : tesoura, em aço inoxidável, tamanho 7, cabo plastificado com material de alta resistência, marca do fabricante gravada no corpo do produto.										
328	275,00	UN	ACRILE X	ACRILEX	R\$ 8,53	R\$ 2.345,75	R\$ 8,53	R\$ 2.345,75	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TINTA DIMENSIONAL COM GLITER PARA TECIDO cores diversas, tinta Dimensional Glitter - 35ml. Bastante versátil, e pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc. Resistente a lavagens e não tóxica. Aplique diretamente com o bico aplicador sobre a superfície a ser trabalhada. Pode-se aplicar formando traços, pontos e grafismos.										
Subtotal Adjudicado R\$ 75.093,23								Subtotal Orçado: R\$ 123.619,44	39,2545%	R\$ 48.526,21
Fornecedor : SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 28.493.685/0001-74										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	15,00	UN	BYNCN	AGULHA	R\$ 3,98	R\$ 59,70	R\$ 4,42	R\$ 66,30	9,95	R\$ 0,44
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 3,5 MM, PONTA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, INDICADA PARA ATIVIDADES ARTESANAIS										
5	15,00	UN	BYNCN	AGULHA	R\$ 4,10	R\$ 61,50	R\$ 4,86	R\$ 72,90	15,63	R\$ 0,76
Descrição: AGULHA DE CROCHÊ COM ESPESSURA DE 4,0 MM, PONTA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FIRMEZA NO MANUSEIO, INDICADA PARA ATIVIDADES ARTESANAIS										
96	700,00	UN	PLLIMP ORT	CORDA	R\$ 9,09	R\$ 6.363,00	R\$ 14,31	R\$ 10.017,00	36,47	R\$ 5,22
Descrição: CORDA DE PULAR, MATERIAL NÁILON, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, COMPRIMENTO 2,50 M										
133	511,00	RL	TAPE	FITA	R\$ 28,24	R\$ 14.430,64	R\$ 31,30	R\$ 15.994,30	9,77	R\$ 3,06
Descrição: FITA ADESIVA Fita Adesiva Material: Espuma Acrílica, Tipo: Dupla Face, Largura: 19 MM, Comprimento: 20 M, Aplicação: Multiuso										
139	270,00	UN	PLLIMP ORT	FITA	R\$ 10,79	R\$ 2.913,30	R\$ 19,37	R\$ 5.229,90	44,29	R\$ 8,58
Descrição: FITA DE CETIM 04MM rolo com 100 metros.										
140	270,00	UN	PLLIMP ORT	FITA	R\$ 4,89	R\$ 1.320,30	R\$ 7,21	R\$ 1.946,70	32,17	R\$ 2,32
Subtotal Adjudicado R\$ 39.459,92								Subtotal Orçado: R\$ 51.699,61	23,6746%	R\$ 12.239,69
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: FITA DE CETIM NO5 rolo com 10 metros, largura 22mm, cores variadas, referência 308.										
141	222,00	RL	MERITA	FITA	R\$ 11,98	R\$ 2.659,56	R\$ 16,75	R\$ 3.718,50	28,47	R\$ 4,77
Descrição: FITA DE CETIM LARGURA 07 MM rolo com 100 metros, largura 07mm, cores variadas.										
185	119,00	PT	COLORE	LANTEJ OLA	R\$ 5,88	R\$ 699,72	R\$ 5,89	R\$ 700,91	0,16	R\$ 0,00
Descrição: LANTEJOULAS IRISADA 8MM. em PVC de alta qualidade colorida nos dois lados, uso em decorações, enfeites e artesanatos, pacote com 1000 unidades.										
294	70,00	UN	PLLIMP ORT	QUEBRA CABEÇA	R\$ 28,99	R\$ 2.029,30	R\$ 35,67	R\$ 2.496,90	18,72	R\$ 6,68
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: FORMAS GEOMÉTRICAS										
312	140,00	UN	KST	STENCIL S	R\$ 6,06	R\$ 848,40	R\$ 6,08	R\$ 851,20	0,32	R\$ 0,02
Descrição: STENCILS PARA PINTURA EM TECIDO, MOLDES VAZADOS, FORMAS VARIADAS										
341	1.050,00	MT	PLLIMP ORT	OBS :PREÇO POR UNID DE METRO	R\$ 7,69	R\$ 8.074,50	R\$ 10,10	R\$ 10.605,00	23,86	R\$ 2,41
Descrição: TNT ESTAMPAS VARIADAS 16mx1,40m X 40g, composição: 100 polipropileno										
Subtotal Adjudicado R\$ 39.459,92								Subtotal Orçado: R\$ 51.699,61	23,6746%	R\$ 12.239,69
Fornecedor : CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - 96.479.787/0001-95										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	25,00	UN	Artesa	Un	R\$ 95,44	R\$ 2.386,00	R\$ 95,56	R\$ 2.389,00	0,12	R\$ 0,12
Descrição: BARALHO DE VIVÊNCIA E BULLYING Baralho de vivência e bullying Material: papel cartão plastificado Dimensões: 7 x 10 cm Quantidade: mínimo de 40 cartas Conteúdo: situações de bullying, prevenção e mediação de conflitos Indicação: uso pedagógico										
126	39,00	KT	Espetacu larte	Kit	R\$ 150,97	R\$ 5.887,83	R\$ 239,63	R\$ 9.345,57	36,99	R\$ 88,66
Descrição: FANTOCHE - PERSONAGENS INFANTIS com 12 peças: Confeccionado em feltro, com 12 peças, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Acondicionado em embalagem plástica.										
127	34,00	KT	Espetacu larte	Kit	R\$ 125,99	R\$ 4.283,66	R\$ 219,19	R\$ 7.452,46	42,52	R\$ 93,20
Subtotal Adjudicado R\$ 16.841,15								Subtotal Orçado: R\$ 25.301,59	33,4383%	R\$ 8.460,44
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS conjunto de fantoches de animais domésticos, para criar e contar histórias. Composto por: porco, vaca, cachorro, pato, coelho, joaninha, papagaio, gato, cavalo e galinha. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada)										
128	34,00	KT	Espetacu larte	Kit	R\$ 125,99	R\$ 4.283,66	R\$ 179,84	R\$ 6.114,56	29,94	R\$ 53,85
Descrição: FANTOCHE ANIMAIS SELVAGENS. conjunto de fantoches de animais selvagens, para criar e contar histórias. Composto por: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. Material: feltro - nº de peças: 10 - 280x150mm (cada) Embalagem em plástico.										
Subtotal Adjudicado R\$ 16.841,15								Subtotal Orçado: R\$ 25.301,59	33,4383%	R\$ 8.460,44
Fornecedor : INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62										
Item 27	Quant. 100,00	Un RL	Marca EUROR OMA	Modelo EURORO MA	Unitário Adjudicado R\$ 35,25	Total Adjudicado R\$ 3.525,00	Unitário Orçado R\$ 51,38	Total Orçado R\$ 5.138,00	Econ. % 31,39	Economia R\$ R\$ 16,13
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6, DE ESPESSURA MÉDIA-FINA, RESISTENTE, INDICADO PARA ARTESANATO E AMARRAÇÕES LEVES, FORNECIDO EM ROLOS DE 1 KG. CORES VARIADAS.										
28	100,00	RL	EUROR OMA	EURORO MA	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00	R\$ 49,23	R\$ 4.923,00	28,39	R\$ 13,98
Descrição: BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8, RESISTENTE, DE ESPESSURA MÉDIA, INDICADO PARA ARTESANATO E AMARRAÇÕES, FORNECIDO EM ROLOS DE 1 KG. CORES VARIADAS.										

44	106,00	CX	MK +	MK +	R\$ 9,00	R\$ 954,00	R\$ 12,95	R\$ 1.372,70	30,50	R\$ 3,95
Descrição: BORRACHA BRANCA Nº20 macia e suave, sem látex, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, caixa com 20 unidades.										
52	180,00	UN	DELLO	DELLO	R\$ 52,28	R\$ 9.410,40	R\$ 61,18	R\$ 11.012,40	14,54	R\$ 8,90
Descrição: CAIXA ARQUIVO MÓVEL MÉDIO PRETO PARA PASTAS SUSPENSAS Marca referência: ORDENE - Linha Office. Detalhes do Produto:- Cor: Preto;- Número de produtos: 1 10 Pastas;- Dimensões do Produto (CxLxA): 27,4 x 43,0 x 27,1										
60	274,00	CX	BRW	BRW	R\$ 13,33	R\$ 3.652,42	R\$ 21,96	R\$ 6.017,04	39,29	R\$ 8,63
Descrição: CANETA GEL COM GLITER ponta metálica fina 1mm. Composição a base de resinas termoplásticas, tinta à base de solventes e corantes orgânicos. Estojo com 06 unid. Cores variadas.										
62	186,00	CX	MASTER	MASTER	R\$ 4,54	R\$ 844,44	R\$ 27,00	R\$ 5.022,00	83,18	R\$ 22,46
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, Descrição Técnica: Ponta sintética (1 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas TONS PASTEIS Caixa com 06 unidades										
65	167,00	CX	MK +	MK +	R\$ 15,41	R\$ 2.573,47	R\$ 22,23	R\$ 3.712,41	30,67	R\$ 6,82
Descrição: CANETA PARA CD/DVD/BLU-RAY, Ponta de poliacetal 2.0mm, retro preta CDRETRO/PRZF, caixa com 12 unidades Tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira										
Subtotal Adjudicado R\$ 125.471,95							Subtotal Orçado: R\$ 231.518,20		45,8047%	R\$ 106.046,25
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
93	168,00	RL	MK +	MK +	R\$ 43,71	R\$ 7.343,28	R\$ 58,95	R\$ 9.903,60	25,85	R\$ 15,24
Descrição: CONTACT COM GLITTER especificações: Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões: 45cm x 10m.										
98	204,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 3,39	R\$ 691,56	R\$ 17,03	R\$ 3.474,12	80,09	R\$ 13,64
Descrição: CORRETIVO Corretivo em fita, comprimento da fita: 12 m, largura 4,2 mm.										
109	63,00	CX	SCRITY	SCRITY	R\$ 36,63	R\$ 2.307,69	R\$ 51,70	R\$ 3.257,10	29,14	R\$ 15,07
Descrição: ENVELOPE A4 BRANCO gramatura 80g, dimensões 229x324, envelope alta qualidade, caixa com 100										
116	215,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 1,43	R\$ 307,45	R\$ 2,57	R\$ 552,55	44,35	R\$ 1,14
Descrição: ESTILETE 18 MM com ponta removíveis, objeto cortante, dimensões da embalagem: peso: 0,030 kg, altura: 20 cm, largura: 05 cm, profundidade: 01 cm.										
131	1.400,00	MT	S.FE	S.FE	R\$ 16,17	R\$ 22.638,00	R\$ 20,38	R\$ 28.532,00	20,65	R\$ 4,21
Descrição: FELTRO cores variadas, feltro liso para artesanato, 1,40 metro de largura										
163	106,00	CX	BRW	BRW	R\$ 17,18	R\$ 1.821,08	R\$ 21,81	R\$ 2.311,86	21,22	R\$ 4,63
Descrição: GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/8 Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/8. Caixa com 5.000 unidades.										
181	109,00	KT	LEONO RA	LEONOR A	R\$ 22,91	R\$ 2.497,19	R\$ 45,62	R\$ 4.972,58	49,78	R\$ 22,71
Descrição: KIT COM 13 PINCÊIS CHATO RETO VERSÁTIL 815 Com cerdas resistentes e formato chato reto, os pincéis permitem aplicação precisa, preenchimentos uniformes, base, sombreados e técnicas decorativas com mais facilidade. Indicado tanto para iniciantes ou para profissionais. Características: Formato chato reto ideal para preenchimentos e acabamentos; Cerdas resistentes e duráveis; Cabo confortável e leve; Kit completo com 13 unidades; Especificações: Linha: Versátil; Modelo: 815-20 / 815-14 / 815-12 / 815-24 / 815-22 / 815-18 / 815-04 / 815-02 / 815-06 / 815-06 / 815-16 / 815-00 / 815-10;										
188	415,00	CX	MK +	MK +	R\$ 9,23	R\$ 3.830,45	R\$ 40,84	R\$ 16.948,60	77,39	R\$ 31,61
Descrição: LAPIS DE COR (36 CORES) LONGO - Cores vivas e intensas - Mina macia, fácil de apontar - Ponta mais resistente, não lasca - Sextavado										
190	60,00	CX	FABER	FABER	R\$ 40,14	R\$ 2.408,40	R\$ 79,55	R\$ 4.773,00	49,54	R\$ 39,41
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 1B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (1B) gravada no corpo do lápis. Produto atóxico, adequado para uso escolar e artístico, isento de substâncias nocivas. Embalagem contendo identificação do fabricante e lote. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
192	60,00	CX	BRW	BRW	R\$ 12,65	R\$ 759,00	R\$ 82,10	R\$ 4.926,00	84,59	R\$ 69,45
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 5B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (5B) gravada no corpo do lápis. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
193	60,00	CX	BRW	BRW	R\$ 12,65	R\$ 759,00	R\$ 78,10	R\$ 4.686,00	83,80	R\$ 65,45
Descrição: LÁPIS GRAFITE GRADUAÇÃO 9B indicado para desenho artístico e escrita, com traço macio, uniforme e de boa intensidade. Corpo em madeira reflorestada, de formato sextavado ou redondo, com acabamento resistente e pintura uniforme. Mina de grafite centralizada, com alta resistência à quebra, permitindo fácil apontamento sem lascar. Comprimento aproximado de 170 a 180 mm. Deve conter identificação da graduação (9B) gravada no corpo do lápis. Acondicionado em caixa com no mínimo 12 (doze) unidades.										
Subtotal Adjudicado R\$ 125.471,95							Subtotal Orçado: R\$ 231.518,20		45,8047%	R\$ 106.046,25
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
196	75,00	FR	SOUZA	SOUZA	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50	R\$ 38,53	R\$ 2.889,75	50,94	R\$ 19,63
Descrição: LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, Produto exclusivo para limpeza do quadro branco. Embalagem 500ml spray. Livre de álcool, amônia e agentes tóxicos ou nocivos a saúde. Aumenta a vida útil do quadro; indicado para remoção (limpeza) de tintas e cola de fitas adesivas.										
199	35,00	UN	SD	SD	R\$ 22,92	R\$ 802,20	R\$ 26,73	R\$ 935,55	14,25	R\$ 3,81
Descrição: LIVRO ATA C/200 FOLHAS Atualizado conforme Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05/12/2013 - D.O.U.: 09/12/2013. Formato vertical 22x32cm, páginas numeradas tipograficamente frente e verso, papel branco 85g, impressão offset, capa revestida em Percalux e termo de abertura e encerramento.										
207	1.230,00	PT	MK +	MK +	R\$ 18,85	R\$ 23.185,50	R\$ 38,82	R\$ 47.748,60	51,44	R\$ 19,97
Descrição: MASSA DE MODELAR DE EVA (TIPO ESPUMA) -Características: massa de modelar leve, à base de microesferas de EVA, atóxica, macia e fácil de manusear. Extremamente leve, elástica e flexível, não tóxica, não mancha as mãos nem as superfícies, não gruda, mantém a forma após modelagem e seca ao ar livre, adquirindo consistência firme.Cores: 20 cores sortidas e vibrantes.Apresentação: pacotes plásticos ou pote, hermeticamente fechados, para evitar ressecamento, com peso mínimo de 250 g por embalagem.Qualidade: reutilizável enquanto úmida, segura para uso escolar e infantil, certificada conforme normas de segurança aplicáveis (INMETRO). Condição de fornecimento: acondicionada em potes ou embalagens plásticas resistentes, identificadas com fabricante, lote, validade e certificações de segurança.										
218	353,00	PT	RP	RP	R\$ 7,80	R\$ 2.753,40	R\$ 20,02	R\$ 7.067,06	61,03	R\$ 12,22
Descrição: PAPEL COLOR SET NEON Cor: Variada , Aplicação: Confecção De Cartazes , Comprimento: 66 CM, Largura: 48 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Fluorescente. Pacote com 10										
220	261,00	PT	MASTER	MASTER	R\$ 14,37	R\$ 3.750,57	R\$ 20,93	R\$ 5.462,73	31,34	R\$ 6,56
Descrição: PAPEL COUCHÊ com 50 folhas, ideal para convites, papel couchê A4 180g/m2, 210mmx297mm, sem brilho										
225	282,00	PT	MASTER	MASTER	R\$ 16,66	R\$ 4.698,12	R\$ 26,12	R\$ 7.365,84	36,21	R\$ 9,46
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY A4 secagem instantânea, super brilho, definição de imagem, alta capacidade de absorção de tinta, tamanho: A4 210x297mm, gramatura 180g, pacotes com 50 folhas.										
230	220,00	PT	RP	RP	R\$ 9,27	R\$ 2.039,40	R\$ 11,63	R\$ 2.558,60	20,29	R\$ 2,36
Descrição: PAPEL OFFSET BRANCO com 50 unidades 180g, dimensão 210x297										
236	104,00	PT	RP	RP	R\$ 10,35	R\$ 1.076,40	R\$ 13,51	R\$ 1.405,04	23,39	R\$ 3,16
Descrição: PAPEL VERGE COR BRANCO C/50 unidades 180g, dimensão 210x297.										
256	36,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 68,06	R\$ 2.450,16	R\$ 93,29	R\$ 3.358,44	27,04	R\$ 25,23
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS preto, Com este perfurador é possível fazer perfurações em até 50 folhas de papel comum por vez. é um produto indispensável para escritórios, escolas, papelerias, além de ser muito utilizado e recomendado para a preparar e organizar documentos em gerais. Mas sua utilização não para por aí. Muitas pessoas com o auxílio do perfurador criam Scrapbook personalizados incríveis. Produtos por Embalagem: 01 Unidade Dimensões da Caixa (cm): 15cm x 12cm x 7cm Cor: Preto Alta resistência e de excelente qualidade.										

273	2.088,00	UN	BRW	BRW	R\$ 3,78	R\$ 7.892,64	R\$ 8,93	R\$ 18.645,84	57,67	R\$ 5,15
Descrição: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Espessura escrita 2-3mm Ponta macia que não danifica o quadro; Tinta que apaga facilmente e dissolve em pó sem manchar o Quadro. Tinta recarregável com o sistema WBS-VBM; Refil substituível Pontas substituível										
276	105,00	UN	MK +	MK +	R\$ 13,39	R\$ 1.405,95	R\$ 20,21	R\$ 2.122,05	33,74	R\$ 6,82
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, adesivo 40 w, G-250, uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bívolt (110x220 volts), o aplicador utiliza cola quente de resina plástica, não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Gatilho anatômico. Utiliza refis de cola FINO: 7mm de diâmetro, comprimento do refil: 30 cm.										
Subtotal Adjudicado R\$ 125.471,95							Subtotal Orçado: R\$ 231.518,20		45,8047%	R\$ 106.046,25
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
305	30,00	UN	MASTER	MASTER	R\$ 5,70	R\$ 171,00	R\$ 32,46	R\$ 973,80	82,43	R\$ 26,76
Descrição: RÉGUA GRADUADA COM COMPRIMENTO DE 1.000 MM (1 METRO) confeccionada em madeira tratada ou alumínio, com boa resistência mecânica e estabilidade dimensional, não sujeita a empenamento. Deve possuir gradação em milímetros e centímetros, com marcações precisas, legíveis e permanentes (gravadas ou impressas com alta durabilidade). Bordas retas e regulares, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto resistente ao uso contínuo, com superfície lisa e de fácil limpeza.										
324	107,00	UN	BRW	BRW	R\$ 5,90	R\$ 631,30	R\$ 21,20	R\$ 2.268,40	72,16	R\$ 15,30
Descrição: TESOURA CABO EMBORRACHADO universal, com cabo de plástico anatômico 21cm, lâmina de aço inoxidável escovado, dimensões 901ox260a.										
333	82,00	UN	RADEX	RADEX	R\$ 14,39	R\$ 1.179,98	R\$ 42,97	R\$ 3.523,54	66,51	R\$ 28,58
Descrição: TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO Tinta desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco. Fácil limpeza; não mancha. Frasco de 200 mL; cores variadas.										
340	1.550,00	MT	DB	DB	R\$ 1,40	R\$ 2.170,00	R\$ 2,36	R\$ 3.658,00	40,67	R\$ 0,96
Descrição: TNT cores variadas, 16mx1,40m X 40g, composição: 100 polipropileno										
Subtotal Adjudicado R\$ 125.471,95							Subtotal Orçado: R\$ 231.518,20		45,8047%	R\$ 106.046,25
Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
30	178,00	PT	LVCELL	Cr2032	R\$ 2,13	R\$ 379,14	R\$ 6,02	R\$ 1.071,56	64,61	R\$ 3,89
Descrição: BATERIA CR2032, PILHA MOEDA DE LÍTIO, 3 VOLTS, PACOTE COM 2 UNIDADES.										
107	3.484,00	PT	Resolv	25x37	R\$ 24,99	R\$ 87.065,16	R\$ 27,25	R\$ 94.939,00	8,29	R\$ 2,26
Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA MÉDIA Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 25CM, Material: Bopp Metalizado, Aplicação: Embalagem De Presente, Cor: Prata, Comprimento: 37CM. Pacote com 50 unidades										
160	25,00	UN	Stanley	tr45	R\$ 179,87	R\$ 4.496,75	R\$ 194,88	R\$ 4.872,00	7,70	R\$ 15,01
Descrição: GRAMPEADOR MANUAL TIPO PISTOLA corpo confeccionado em aço de alta resistência, acabamento cromado, com mecanismo antiobstrução/anti-entupimento e trava de segurança. Indicado para trabalhos em estofados, madeira, papel, plástico, tecidos, molduras, tapetes, artesanatos e demais aplicações manuais. Possui alta resistência e elevado poder de penetração, com capacidade aproximada para até 1.000 grampos no carregador. Compatível com grampos tipo TRA204, TRA205 e TRA206, nos tamanhos 1/4, 5/16 e 3/8. Dimensões aproximadas: 17 cm de comprimento, 9 cm de altura e 2,5 cm de largura. Modelo de referência: TR45, marca STANLEY, ou equivalente em qualidade e desempenho, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.										
162	38,00	CX	Jocar Office	23/13	R\$ 18,99	R\$ 721,62	R\$ 21,64	R\$ 822,32	12,24	R\$ 2,65
Descrição: GRAMPO GRAMPEADOR Material: Metal , Tamanho: 23/13 , Tratamento Superficial: Galvanizado. Caixa com 1.000 unidades.										
165	53,00	CX	Rocama	106/6	R\$ 28,99	R\$ 1.536,47	R\$ 29,30	R\$ 1.552,90	1,05	R\$ 0,31
Subtotal Adjudicado R\$ 183.117,30							Subtotal Orçado: R\$ 225.134,16		18,6630%	R\$ 42.016,86
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: GRAMPO TIPO RETO PARA GRAMPEADOR PINADOR para grampeador pinador, fabricado em aço carbono, medindo aproximadamente 6 mm de altura x 11,6 mm de largura, com espessura do arame de 0,61 mm x 0,94 mm. Indicado para aplicações em tapeçaria, estofados, artesanato e fixações em geral. Compatível com grampeadores que utilizem grampos tipo reto nas medidas especificadas. Caixa contendo, no mínimo, 3.500 unidades. Marca de referência: Rocama, ref. 7009021, ou equivalente, desde que atenda às especificações técnicas exigidas.										
170	550,00	UN	Plaest	Ioiô	R\$ 5,04	R\$ 2.772,00	R\$ 7,27	R\$ 3.998,50	30,67	R\$ 2,23
Descrição: IOIÔ EM PLÁSTICO RÍGIDO (PS OU ABS) rígido (PS ou ABS), composto por dois discos simétricos unidos por eixo central, com cordão de nylon de aproximadamente 1 metro. Peso equilibrado para execução de movimentos básicos. Certificação INMETRO. Tamanho: 5,5 cm de diâmetro. Cores variadas										
171	14,00	UN	Pais & Filhos	JENGA	R\$ 21,99	R\$ 307,86	R\$ 58,00	R\$ 812,00	62,08	R\$ 36,01
Descrição: JENGA Material: madeira maciça ou MDF Quantidade: 54 blocos Dimensões: blocos 7,5 x 2,5 x 1,5 cm Acabamento: lixado e sem farpas										
252	184,00	UN	DAC	R\$ 1,090.00	R\$ 14,39	R\$ 2.647,76	R\$ 14,58	R\$ 2.682,72	1,30	R\$ 0,19
Descrição: PASTA TIPO CATÁLAGO com 50 plásticos de divisão interna, tamanho A4.										
255	126,00	UN	Sandisk	32gb	R\$ 32,39	R\$ 4.081,14	R\$ 33,77	R\$ 4.255,02	4,08	R\$ 1,38
Descrição: PEN DRIVE COM 32 GB de capacidade de armazenamento, feito através de memória Flash, desempenho para leitura de 10 MB/seg e para gravação 5MB/seg.										
258	636,00	UN	KapBom	AA	R\$ 1,84	R\$ 1.170,24	R\$ 3,20	R\$ 2.035,20	42,50	R\$ 1,36
Descrição: PILHA ALCALINA AA - média indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0 de Cádmio e Mercúrio. Pilha Alcalina media AA.										
259	730,00	UN	KapBom	AAA	R\$ 1,44	R\$ 1.051,20	R\$ 3,16	R\$ 2.306,80	54,43	R\$ 1,72
Descrição: PILHA ALCALINA AAA Pequena, indicadas para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes, como brinquedos, câmeras fotográficas digitais, MP3 players, lanternas, as pilhas apresentam ótima relação custo/benefício, garantindo alta durabilidade. Aprovadas pelo INMETRO colaboram para a preservação do meio ambiente, pois não apresentam metais pesados em sua composição com 0 de Cádmio e Mercúrio. PILHA ALCALINA PEQUENA AAA 1,5V.										
260	100,00	UN	Elgin	Tipo C	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00	R\$ 28,61	R\$ 2.861,00	58,19	R\$ 16,65
Descrição: PILHA ALCALINA, TAMANHO C (MÉDIA), tensão de 1,5V. Embalagem original com data de fabricação e validade visíveis (mínimo de 2 anos de validade na entrega). PILHA ALCALINA PEQUENA C2 1,5V.										
288	650,00	UN	Clicksho p	Pulseira	R\$ 2,49	R\$ 1.618,50	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00	42,62	R\$ 1,85
Descrição: PULSEIRA BATE-ENROLA PULSEIRA FLEXÍVEL COM ALMA INTERNA EM METAL (AÇO MOLA) E REVESTIMENTO TOTAL EM MATERIAL SINTÉTICO OU SILICONE. MECANISMO DE FECHAMENTO POR LEVE IMPACTO NO PULSO. COMPRIMENTO APROX. 22CM. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS.										
301	23,00	UN	Carimfle x	nykon 302	R\$ 15,85	R\$ 364,55	R\$ 15,85	R\$ 364,55	0,00	R\$ 0,00
Descrição: REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Nykon Power 302.										
303	28,00	UN	Carimfle x	Trodar 4911	R\$ 17,97	R\$ 503,16	R\$ 17,97	R\$ 503,16	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 183.117,30							Subtotal Orçado: R\$ 225.134,16		18,6630%	R\$ 42.016,86

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: REFIL ALMOFADA CARIMBO preto compatível com modelo Trodat printy 4911.										
304	60,00	UN	Idel	V Board Master	R\$ 8,39	R\$ 503,40	R\$ 8,46	R\$ 507,60	0,82	R\$ 0,07
Descrição: REFIL TINTA MATERIAL: TINTA CORES AZUL, VERMELHO E PRETO CAPACIDADE: 5,50 ML APLICAÇÃO: PINCEL QUADRO BRANCO PRODUTO IGUAL OU SEMELHANTE AO PILOT										

308	200,00	UN	RBV	SABONE TEIRA	R\$ 3,99	R\$ 798,00	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00	61,44	R\$ 6,36
Descrição: SABONETEIRA COM TAMPA projetada pecificamente para bebes e crianças pequenas, oval, 10x15L centimentros, cores: rosa, azul,verde e branco										
311	103,00	UN	Silicones Paulista	SPRAY ABRILHA NTADOR	R\$ 22,55	R\$ 2.322,65	R\$ 22,56	R\$ 2.323,68	0,04	R\$ 0,00
Descrição: SPRAY ABRILHANTADOR PARA BALÕES em embalagem aerossol de 300 ml, indicado para proporcionar brilho e melhor acabamento em balões de látex e metalizados. Produto de secagem rápida, com aplicação por pulverização e identificação do fabricante, lote e validade na embalagem.										
314	80,00	KT	Tatames Sports	50x50x2c m	R\$ 168,00	R\$ 13.440,00	R\$ 172,20	R\$ 13.776,00	2,43	R\$ 4,20
Descrição: TAPETE EMBORRACHADO LISO. de encaixe com 10 chapas, cores variadas de 50x50 2cm de altura										
316	1.140,00	MT	mb tecidos e decoraço es	Chitão	R\$ 11,05	R\$ 12.597,00	R\$ 17,54	R\$ 19.995,60	37,00	R\$ 6,49
Descrição: TECIDO CHITAO 100 algodão. Largura 1,40m. Estampas diversas										
317	880,00	MT	Casa Barateira Tecidos	TECIDO	R\$ 28,93	R\$ 25.458,40	R\$ 40,30	R\$ 35.464,00	28,21	R\$ 11,37
Descrição: TECIDOS de algodão estampa diversas										
337	340,00	UN	Acrilex	250 mL	R\$ 19,99	R\$ 6.796,60	R\$ 31,06	R\$ 10.560,40	35,64	R\$ 11,07
Descrição: TINTA PVA FOSCA PARAARTESANATO Embalagem: 250ml A base de Látex P.V.A. A base de água. Secagem rápida. Acabamento fosco. Pronta para uso Aplicações: - Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e PET (preparado antes com Primer) - Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma - Pode ser diluída em Água - Cores missíveis entre si										
338	425,00	UN	AUTOFI X	400ml	R\$ 21,77	R\$ 9.252,25	R\$ 25,70	R\$ 10.922,50	15,29	R\$ 3,93
Descrição: TINTA SPRAY cores diversas, embalagem com 400ml, utilizada em várias superfícies como metais, cerâmica, vime, gesso, madeira, MDF e moveis.										
342	10,00	UN	Mattel	W2085	R\$ 29,89	R\$ 298,90	R\$ 35,27	R\$ 352,70	15,25	R\$ 5,38
Descrição: UNO MATERIAL: CARTAS EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO DIMENSÕES: PADRÃO BARALHO (6 X 9 CM) QUANTIDADE: 100 CARTAS CONTEÚDO: CARTAS NUMÉRICAS E ESPECIAIS										
343	145,00	UN	Altezza	Verniz Craquele	R\$ 11,99	R\$ 1.738,55	R\$ 22,51	R\$ 3.263,95	46,73	R\$ 10,52
Subtotal Adjudicado						R\$ 183.117,30	Subtotal Orçado:	R\$ 225.134,16	18,6630%	R\$ 42.016,86
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: VERNIZ - Acrílico Brilhante a base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor, Não tóxico, frasco de 100 mL										
Subtotal Adjudicado						R\$ 183.117,30	Subtotal Orçado:	R\$ 225.134,16	18,6630%	R\$ 42.016,86
Fornecedor : CARNELOS LICITACOES LTDA - 52.964.893/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
34	316,00	BL	Bazze	904683	R\$ 2,65	R\$ 837,40	R\$ 4,35	R\$ 1.374,60	39,08	R\$ 1,70
Descrição: BLOCO RECAD0 BLOCO RECAD0, MATERIAL PAPEL, TONS PASTEIS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS100 UN										
69	708,00	CX	Bazze	614465	R\$ 10,40	R\$ 7.363,20	R\$ 36,49	R\$ 25.834,92	71,49	R\$ 26,09
Descrição: CANETINHAS HIDROCOR JUMBO caixa com 12 cores, resina termoplástica, carga à base de água termoplástica, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster										
99	186,00	UN	Make+	13690	R\$ 1,68	R\$ 312,48	R\$ 2,78	R\$ 517,08	39,56	R\$ 1,10
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO 18ML, FORMULAA BASE DE AGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. SECAGEM RÁPIDA, FRASCO DE 18 ML.										
205	139,00	CX	Bazze	617947	R\$ 8,16	R\$ 1.134,24	R\$ 12,62	R\$ 1.754,18	35,34	R\$ 4,46
Descrição: MARCA TEXTO, caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, cor amarela, caixa com 12 unidades.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 9.647,32	Subtotal Orçado:	R\$ 29.480,78	67,2758%	R\$ 19.833,46
Fornecedor : M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
61	219,00	CX	MASTER PRINT	CANETA MARCA TEXTO	R\$ 8,25	R\$ 1.806,75	R\$ 30,60	R\$ 6.701,40	73,03	R\$ 22,35
Descrição: CANETA MARCA TEXTO Descrição Técnica: Ponta sintética (1 3,5 mm), tinta à base de água e corantes orgânicos, Características: Secagem rápida e ponta chanfrada. Cores sortidas NEON Caixa com 12 unidades										
Subtotal Adjudicado						R\$ 7.116,79	Subtotal Orçado:	R\$ 15.683,26	54,6217%	R\$ 8.566,47
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
84	71,00	UN	GATTE	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	R\$ 1,01	R\$ 71,71	R\$ 5,45	R\$ 386,95	81,46	R\$ 4,44
Descrição: COLA BRANCA LIQUIDA 40G , a base de água, lavável, não toxica.										
194	105,00	CX	INJEX PEN / MASTER PRINT	LAPIS PRETO NO2	R\$ 44,95	R\$ 4.719,75	R\$ 62,79	R\$ 6.592,95	28,41	R\$ 17,84
Descrição: LAPIS PRETO NO2 de alta qualidade com grafite resistente e fácil apontabilidade, confeccionado em madeira, redondo, comprimento 17,5 cm, largura 5 mm. Referência 125/2, caixa 144 unidades.										
306	402,00	UN	MAXCRI L	REGUA ACRILIC A	R\$ 1,29	R\$ 518,58	R\$ 4,98	R\$ 2.001,96	74,09	R\$ 3,69
Descrição: REGUA ACRILICA 30CM cristal, com escala de precisão, dimensões: 310x35x3.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 7.116,79	Subtotal Orçado:	R\$ 15.683,26	54,6217%	R\$ 8.566,47
Fornecedor : REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - 01.763.210/0001-02										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
90	30,00	KT	ALAMAN DAS	166	R\$ 25,00	R\$ 750,00	R\$ 34,68	R\$ 1.040,40	27,91	R\$ 9,68
Descrição: CONJUNTO DE BOLICHE INFANTIL composto por no mínimo 6 (seis) pinos e 2 (duas) bolas, indicado para atividades recreativas e pedagógicas que estimulem a coordenação motora, equilíbrio e interação em grupo. Confeccionado em material plástico resistente (polipropileno PP, polietileno PE ou equivalente), atóxico, com boa durabilidade e resistência a impacto. Pinos com altura aproximada de 29 cm, com base estável que permita posicionamento adequado durante o jogo. Bolas leves, de fácil manuseio, com dimensões adequadas ao público infantil. Superfícies lisas, sem rebarbas ou arestas cortantes, garantindo segurança no uso. Cores variadas e vibrantes, com boa fixação (não desbotáveis com facilidade). Produto adequado para uso infantil, devendo atender às normas vigentes de segurança (ex.: certificação INMETRO)..										
129	34,00	KT	IMAGINE	3 PORQUI NHOS	R\$ 70,00	R\$ 2.380,00	R\$ 188,36	R\$ 6.404,24	62,83	R\$ 118,36
Descrição: FANTOCHES DE MAO 3 PORQUINHOS 4 peças, material: feltro, embalagem em plástico - 280x150mm (cada)										
130	34,00	KT	IMAGINE	FAMILIA	R\$ 120,00	R\$ 4.080,00	R\$ 210,13	R\$ 7.144,42	42,89	R\$ 90,13
Descrição: FANTOCHES FAMILIA FELTRO confeccionados em feltro e EVA, colorido, composto por 7 personagens caracterizados, vovô, vovó, bebê, papai, mamãe, menino e menina, medindo aproximadamente 30cm de altura, embalados em saco plástico com solapa colorida em papel couchê.										
179	30,00	UN	LUCTOY S	200 PÇS	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 240,67	R\$ 7.220,10	72,99	R\$ 175,67
Subtotal Adjudicado						R\$ 9.160,00	Subtotal Orçado:	R\$ 21.809,16	57,9992%	R\$ 12.649,16
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: JOGOS DE ENCAIXE (TIPO LEGO) Material: plástico ABS atóxico Quantidade: mínimo 200 peças Dimensões: peças de encaixe padrão Indicação: coordenação motora e criatividade										
Subtotal Adjudicado						R\$ 9.160,00	Subtotal Orçado:	R\$ 21.809,16	57,9992%	R\$ 12.649,16

Fornecedor : MARCELO SIMONI - 37.652.289/0001-33										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
156	106,00	MT	led global	led global	R\$ 64,00	R\$ 6.784,00	R\$ 64,65	R\$ 6.852,90	1,00	R\$ 0,65
Descrição: GRAMA SINTETICA DECORATIVA Fornecimento por Metro: Grama sintética decorativa, indicada para utilização em ambientes internos e externos, destinada à aplicação em jardins, playgrounds, áreas de lazer, decoração de piscinas, pet center, mini campinhos infantis, muro inglês e decoração em geral. Fabricada em material resistente, com proteção contra raios UV, anti fungos e tratamento anti-chamas, proporcionando maior durabilidade e segurança. Especificações mínimas: Altura dos fios: 12 mm; Cor verde natural; Largura: 2,00 metros; Proteção UV; Tratamento anti fungos; Material anti-chamas; Resistente às variações climáticas, podendo permanecer exposta ao sol e chuva; Longa vida útil e baixo custo de manutenção; Produto adequado para instalação em áreas internas e externas; Produto com certificação padrão ROHS, SGS ou equivalente, e relatório de resistência aos raios UV; Instalação compatível com fixação por cola de contato, fita dupla face, grampos ou pregos; Produto novo, sem emendas, deformações ou defeitos;										
Subtotal Adjudicado						R\$ 6.784,00	Subtotal Orçado:	R\$ 6.852,90	1,0054%	R\$ 68,90
Fornecedor : 60.008.494 NUBIAARAUJO PIRES GOULART - 60.008.494/0001-82										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
157	38,00	UN	masterpri nt	mp 390	R\$ 44,29	R\$ 1.683,02	R\$ 51,25	R\$ 1.947,50	13,58	R\$ 6,96
Descrição: GRAMPEADOR Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL., Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10										
159	20,00	UN	masterpri nt	mp 390	R\$ 44,29	R\$ 885,80	R\$ 53,91	R\$ 1.078,20	17,84	R\$ 9,62
Descrição: GRAMPEADOR GRANDE profissional, capacidade de grampear até 100 de papel sulfite 75g/m². Feito em aço com uma base de plástico. Dimensões da caixa: 7x29x9cm										
Subtotal Adjudicado						R\$ 2.568,82	Subtotal Orçado:	R\$ 3.025,70	15,0999%	R\$ 456,88
Fornecedor : MELO E SILVA COMERCIO LTDA - 60.754.273/0001-53										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
262	140,00	CJ	YINS	YINS	R\$ 54,50	R\$ 7.630,00	R\$ 71,96	R\$ 10.074,40	24,26	R\$ 17,46
Descrição: PINCEL BATEDOR REDONDO PARA PINTURA, CONJUNTO TAMANHOS VARIADOS. CONJUNTO COM 5 UNIDADES.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 7.630,00	Subtotal Orçado:	R\$ 10.074,40	24,2634%	R\$ 2.444,40
Fornecedor : VERTICE LICITA LTDA - 59.993.209/0001-46										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
290	27,00	UN	ST	CORTIÇA	R\$ 66,35	R\$ 1.791,45	R\$ 66,40	R\$ 1.792,80	0,07	R\$ 0,05
Descrição: QUADRO DE AVISO CORTICA 65X45 cm, acabamento de alumínio.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 1.791,45	Subtotal Orçado:	R\$ 1.792,80	0,0753%	R\$ 1,35
Fornecedor : MERCANTIL TOMASETTO LTDA - 10.437.744/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
291	70,00	UN	pai e filhos	quebra cabeça 4 partes	R\$ 29,75	R\$ 2.082,50	R\$ 44,32	R\$ 3.102,40	32,87	R\$ 14,57
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS DA FLORESTA BRASILEIRA										
293	70,00	UN	pais e filhos	quebra cabeça 4 partes	R\$ 30,80	R\$ 2.156,00	R\$ 41,62	R\$ 2.913,40	25,99	R\$ 10,82
Descrição: QUEBRA CABEÇA 4 PARTES 11X13 EM MDF. PERSONAGENS: ANIMAIS SELVAGENS										
Subtotal Adjudicado						R\$ 4.238,50	Subtotal Orçado:	R\$ 6.015,80	29,5438%	R\$ 1.777,30
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.245.232,24					R\$ 1.768.911,17		29,6045%		523.678,93	

Informo que os **Item(s) 11 - 66 - 92 - 106 - 203 - 253 - 289** - restaram **FRACASSADOS**. E que os **Item(s) 74 - 89 - 91 - 118 - 132 - 147 - 302** - restaram **DESERTOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 06 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:FE830B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
LEI COMPLEMENTAR Nº 1146/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 1146/2026

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Chiador.

A Câmara de Vereadores de Chiador, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores **aprova** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o novo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal de Chiador.

Art. 2º. Aplica-se aos servidores do quadro de pessoal do Município o regime jurídico estatutário, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. A política de pessoal da Prefeitura Municipal de Chiador será orientada pela valorização do servidor público, observando os princípios da legalidade, eficiência e profissionalização, e terá por objetivos:

I – a qualificação, capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores;

II – o ingresso no serviço público mediante sistema de mérito objetivamente apurado;

III – a fixação de vencimentos compatíveis com a complexidade e a responsabilidade dos cargos;

IV – o desenvolvimento funcional baseado em critérios de tempo de serviço, desempenho e capacitação profissional;

V – a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei Complementar, aplicam-se os conceitos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto a servidor, vencimento e remuneração, adotando-se, ainda, as seguintes definições:

I – cargo público de carreira: unidade de ocupação funcional integrante do quadro de pessoal, provida em caráter efetivo, com atribuições, responsabilidades, quantitativo e vencimento definidos em lei;

II – função pública: conjunto de atribuições exercidas em caráter transitório, não correspondentes a cargo de provimento efetivo;

III – quadro de pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, com quantitativo e vencimentos fixados em lei;

IV – plano de carreira: conjunto de normas que disciplina o ingresso e o desenvolvimento do servidor ocupante de cargo efetivo, definindo sua estrutura e evolução funcional;

V – carreira: conjunto de cargos organizados segundo a natureza, complexidade e responsabilidade das atribuições, estruturados em graus;

VI – grau: posição ocupada pelo servidor na estrutura horizontal da carreira, cuja evolução se dá mediante progressão funcional, nos termos desta Lei Complementar;

VII – administração central: composta pelas Secretarias Municipais, responsáveis pelo planejamento, coordenação e execução das atividades administrativas do Município;

VIII – unidade administrativa: órgão ou setor da estrutura administrativa no qual o servidor se encontra em exercício.

CAPÍTULO II

Quadro Geral de Cargos

Seção I

Composição do Quadro

Art. 5º. O Quadro Geral de Cargos do Município de Chiador é composto por cargos de provimento efetivo, excluídos aqueles integrantes de planos de cargos próprios, e organiza-se nos seguintes grupos ocupacionais:

I – Cargos de Nível Superior (CNS): compreende os cargos cujas atribuições exigem formação em nível superior e, quando aplicável, registro no respectivo órgão de classe;

II – Cargos de Nível Médio (CNM): compreende os cargos cujas atribuições exigem formação de nível médio e, quando aplicável, apresentação de curso de formação;

III – Cargos de Nível Técnico (CNT): compreende os cargos cujas atribuições exigem formação técnica de nível médio ou equivalente, além de registro profissional, quando cabível;

IV – Cargos de Nível Fundamental (CNF): compreende os cargos cujas atribuições exigem formação de nível fundamental;

V – Cargos de Nível Elementar (CNE): compreende os cargos cujas atribuições exigem conhecimentos elementares, dispensada formação escolar específica, podendo ser exigida habilitação prática ou curso de capacitação, quando cabível.

§ 1º A denominação, o quantitativo e os vencimentos dos cargos são os constantes dos anexos desta Lei Complementar.

§ 2º Os grupos ocupacionais poderão ser subdivididos em subgrupos, conforme previsto nos anexos desta Lei Complementar, para fins de organização da estrutura remuneratória.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão possuem disciplina própria nesta Lei Complementar e não integram a estrutura de carreira dos cargos efetivos.

Seção II

Ingresso e Atribuições

Art. 6º. A atividade administrativa permanente da Administração Direta do Município será exercida, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, admitidas as hipóteses de provimento em comissão e de contratação por tempo determinado.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo do serviço público municipal são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros, na forma da Constituição Federal, e o ingresso dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos de habilitação estabelecidos em lei.

§ 1º O ingresso no Quadro Geral de Cargos dar-se-á sempre no grau inicial da carreira correspondente.

§ 2º As exigências para ingresso, o quantitativo de vagas e a descrição das atribuições dos cargos constam dos anexos desta Lei Complementar.

§ 3º Os concursos públicos destinados ao provimento dos cargos do Quadro Geral observarão as necessidades da Administração, podendo exigir conhecimentos e habilitações específicas, nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

§ 4º Será assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação federal aplicável e observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

§ 5º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 8º. O servidor aprovado em concurso público cumprirá estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º. A nomeação para cargos em comissão e a designação para funções de confiança independem de concurso público.

§ 1º As funções de confiança serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, respeitados os critérios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 10. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação municipal específica.

Art. 11. A aquisição da estabilidade dependerá de avaliação de desempenho, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nesta Lei Complementar.

Art. 12. Os direitos, deveres e demais normas aplicáveis aos servidores públicos municipais são os estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III

Progressão Horizontal

Art. 13. Progressão horizontal é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um grau para o imediatamente superior dentro da mesma carreira.

§ 1º A progressão horizontal observará os seguintes requisitos:

I – estar em efetivo exercício do cargo;
 II – cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício;
 III – não incidir nas hipóteses de perda do período aquisitivo previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º Não prejudica a contagem do interstício o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou cessão considerada como de efetivo exercício.

Art. 14. O servidor fará jus à progressão horizontal após o cumprimento do estágio probatório e do interstício mínimo previsto nesta Lei Complementar.

§ 1º A progressão horizontal implicará acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

§ 2º A concessão da progressão horizontal dependerá de requerimento do servidor, após o cumprimento dos requisitos legais, sendo os efeitos financeiros devidos exclusivamente a partir da data do protocolo, vedado pagamento retroativo.

Art. 15. O servidor perderá o período aquisitivo para fins de progressão horizontal nas seguintes hipóteses:

I – aplicação de penalidade disciplinar de suspensão;
 II – ocorrência de mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o período aquisitivo;
 III – afastamento não considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses deste artigo, será desconsiderado o período aquisitivo em curso, iniciando-se nova contagem de interstício a partir do retorno ao efetivo exercício.

Art. 16. A mudança de cargo somente ocorrerá mediante aprovação em concurso público, vedada a ascensão funcional.

CAPÍTULO IV

Adicionais de Desenvolvimento Funcional

Seção I

Adicional por Capacitação Profissional

Art. 17. Fica instituído o Adicional por Capacitação Profissional, destinado a incentivar o aperfeiçoamento contínuo do servidor público no exercício de suas atribuições.

Art. 18. O Adicional por Capacitação Profissional será concedido ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que:

I – tenha adquirido estabilidade no serviço público municipal;
 II – comprove a realização de cursos de capacitação relacionados à área de atuação do cargo.

Art. 19. Para concessão do adicional, o servidor deverá comprovar a realização de cursos, no período de 3 (três) anos, observada a seguinte carga horária mínima:

I – 80 (oitenta) horas, para os cargos do Grupo Ocupacional Superior;
 II – 60 (sessenta) horas, para os cargos dos Grupos Ocupacionais Técnico e Administrativo;
 III – 40 (quarenta) horas, para os cargos do Grupo Ocupacional Operacional.

§ 1º Somente serão considerados os cursos diretamente relacionados às atribuições do cargo ou à área de atuação do servidor.

§ 2º Não serão computados cursos que constituam requisito para investidura no cargo ou para exercício profissional obrigatório.

§ 3º Os critérios de validação dos cursos de capacitação, inclusive quanto à modalidade de realização, serão definidos em regulamento.

Art. 20. O adicional corresponderá a 2% (dois por cento) do vencimento básico, sendo concedido a cada período de 3 (três) anos, mediante requerimento do servidor.

Art. 21. O pedido será dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal, instruído com a documentação comprobatória dos cursos realizados, cabendo à Administração a verificação do cumprimento dos requisitos legais.

Art. 22. O adicional será devido a partir do mês subsequente à homologação do pedido, vedado o pagamento de valores retroativos.

Art. 23. Fica vedada a utilização cumulativa dos mesmos cursos para concessão de mais de um adicional ou vantagem funcional.

Art. 24. O número de adicionais por capacitação profissional fica limitado a 10 (dez) ao longo da carreira do servidor, vedada a concessão após o atingimento desse limite.

Seção II

Adicional por Formação Profissional

Art. 25. Fica instituído o Adicional por Formação Profissional, destinado a estimular a elevação do nível de qualificação do servidor público, correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Parágrafo único. O adicional ficará limitado ao máximo de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 26. O Adicional por Formação Profissional será concedido ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que:

I – tenha adquirido estabilidade no serviço público municipal;

II – comprove a conclusão de curso em nível de escolaridade superior ao exigido para investidura no cargo;

III – apresente formação compatível com as atribuições do cargo efetivo ocupado.

Art. 27. Para fins de concessão do adicional, serão considerados os seguintes níveis de formação:

I – ensino médio;

II – graduação;

III – pós-graduação lato sensu (especialização);

IV – pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado).

§ 1º Não será admitida a concessão do adicional com base em cursos de mesmo nível de formação.

§ 2º Não serão considerados cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

Art. 28. O adicional poderá ser concedido mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.

§ 1º Para fins de concessão do adicional, somente serão aceitos cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, observado o respectivo sistema de ensino.

§ 2º Os cursos realizados no exterior deverão estar devidamente revalidados na forma da legislação aplicável.

§ 3º Os critérios complementares para análise da formação serão definidos em regulamento.

Art. 29. O adicional deverá ser requerido junto ao órgão responsável pela gestão de pessoal, mediante apresentação da documentação comprobatória.

Art. 30. O adicional será devido a partir do mês subsequente à homologação do pedido, vedado o pagamento de valores retroativos.

Seção III

Análise dos Requisitos de Evolução Funcional

Art. 31. Compete ao órgão responsável pela gestão de pessoal analisar e decidir os pedidos de concessão das vantagens previstas nesta Lei Complementar, especialmente do Adicional por Capacitação Profissional e do Adicional por Formação Profissional.

§ 1º Poderá ser instituída comissão permanente, composta por servidores efetivos e estáveis, com a finalidade de auxiliar na análise e validação dos documentos apresentados pelos servidores.

§ 2º A composição, organização e funcionamento da comissão serão definidos em regulamento.

Seção IV

Recursos Administrativos

Art. 32. Das decisões relativas ao Adicional por Capacitação Profissional e ao Adicional por Formação Profissional caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Art. 33. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º A decisão da autoridade superior encerra a instância administrativa.

CAPÍTULO V

Cargos de Provimento em Comissão

Art. 34. Os cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Chiador são de livre nomeação e exoneração.

Art. 35. Os cargos em comissão e as funções de confiança do quadro geral da Prefeitura Municipal, seus quantitativos, formas de distribuição e valores de vencimentos encontram-se definidos no Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 36. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar:

I – pelo vencimento do cargo em comissão; ou

II – pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

CAPÍTULO VI

Jornada de Trabalho e Frequência ao Serviço

Art. 37. A jornada semanal de trabalho dos servidores públicos municipais será aquela fixada para cada cargo no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º A jornada de trabalho será cumprida conforme as atribuições do cargo e as necessidades do serviço.

§ 2º Poderá haver compensação de jornada, mediante prévia autorização da Administração, conforme regulamento próprio.

§ 3º O exercício de cargo em comissão ou função de confiança exige dedicação integral ao serviço, podendo o servidor ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem direito ao pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário.

§ 4º A jornada de trabalho em regime de escala será definida em regulamento, de acordo com a natureza das atribuições do cargo.

§ 5º Os cargos sujeitos a regulamentação profissional específica observarão a jornada prevista na legislação federal aplicável, quando houver.

§ 6º Poderá o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto e por motivo de interesse público devidamente justificado, instituir jornada em turno único, sem prejuízo da remuneração dos servidores.

Art. 38. Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho por necessidade do serviço ou motivo de força maior, observadas as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 39. O repouso semanal remunerado será concedido preferencialmente aos sábados e domingos, salvo nas hipóteses em que a natureza do serviço exigir funcionamento contínuo ou em regime de escala.

CAPÍTULO VII

Vencimentos e Vantagens

Seção I

Remuneração

Art. 40. Remuneração é a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício do cargo, composta pelo vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias estabelecidas em lei.

Seção II

Vencimento

Art. 41. Vencimento é a retribuição pecuniária básica devida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei.

Art. 42. A estrutura de vencimentos das carreiras, compreendendo os graus de evolução funcional, é aquela definida nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 43. Nenhum servidor poderá perceber, a título de remuneração, valor superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal, nem inferior ao salário-mínimo nacional, ressalvadas as hipóteses de jornada proporcional legalmente previstas, observado o disposto na Constituição Federal.

Seção III

Revisão Geral da Remuneração

Art. 44. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais será realizada por lei específica, na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de março como data-base para fins de revisão geral anual, observadas as condições fiscais e orçamentárias do Município.

Art. 45. A extensão de reajustes remuneratórios aos inativos e pensionistas observará o regime jurídico previdenciário aplicável e a legislação vigente.

Seção IV

Função de Confiança

Art. 46. A função de confiança será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo ser atribuída gratificação de função, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A gratificação de função será fixada em até 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo, considerando a complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade e as condições de exercício da função.

§ 2º A designação para o exercício de função de confiança deverá recair em servidor que possua qualificação compatível com as atribuições a serem desempenhadas.

§ 3º A gratificação de função não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Capítulo VIII

Função Pública

Art. 47. A função pública, nos termos do inciso II do art. 4º desta Lei Complementar, destina-se ao exercício de atribuições em caráter transitório e à manutenção das situações excepcionais previstas na Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

I – ao exercício de atividades por servidores alcançados pela estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os quais permanecerão em quadro em extinção, não integrando carreira de cargos efetivos;

II – à substituição temporária de servidor afastado ou impedido;

III – ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal específica;

IV – à execução de programas, convênios ou projetos específicos da União, do Estado ou do Município, por prazo determinado.

§ 1º As funções públicas de que trata o inciso I serão automaticamente extintas à medida que ocorrer a vacância.

§ 2º As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV deverão observar os requisitos legais quanto à forma de designação, remuneração e prazo de duração.

CAPÍTULO IX

Enquadramento

Art. 48. Os servidores públicos municipais serão enquadrados na estrutura de cargos e vencimentos instituída por esta Lei Complementar, observada a correspondência entre o cargo anteriormente ocupado e o cargo previsto na nova estrutura instituída por esta Lei.

§ 1º O enquadramento será realizado de modo a assegurar a irredutibilidade da remuneração, posicionando o servidor no grau cuja referência seja igual ou imediatamente superior ao vencimento básico anteriormente percebido.

§ 2º Será preservada, sempre que possível, a posição do servidor na carreira, considerando-se o tempo de serviço e a posição funcional anteriormente alcançada.

§ 3º Na hipótese de reestruturação, transformação ou red denominação de cargos, o enquadramento observará a equivalência de atribuições e responsabilidades.

Art. 49. O enquadramento será realizado pelo órgão responsável pela gestão de pessoal, no prazo fixado pela Administração, contado da publicação desta Lei Complementar.

Art. 50. Do enquadramento caberá recurso administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do ato.

Art. 51. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo enquadramento, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 52. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 53. A decisão da autoridade superior encerra a instância administrativa.

CAPÍTULO X

Disposições Transitórias e Finais

Art. 54. Para fins de concessão do Adicional por Capacitação Profissional, o primeiro período aquisitivo será contado integralmente a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, não sendo admitido o aproveitamento de cursos realizados anteriormente.

Art. 55. A extinção, transformação e correlação de cargos previstas no Anexo VI observarão as regras de enquadramento estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 56. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se aos servidores vinculados ao Município na data de sua entrada em vigor, observado o enquadramento funcional realizado na forma desta Lei.

Art. 57. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber, mediante decreto.

Art. 58. Integram a presente Lei Complementar os seguintes anexos:

I – Anexo I – Quadro Geral Servidores - Cargos Efetivos

II – Anexo II – Quadro dos Cargos em Extinção

III – Anexo III – Quadro dos Cargos Temporários

IV – Anexo IV – Quadro dos Cargos Comissionados

V – Anexo V – Quadro dos Agentes Políticos

VI – Anexo VI – Reestruturação e Correspondência de Cargos

VII – Anexo VII – Quadro de Atribuições - Cargos Efetivos

VIII – Anexo VIII – Quadro de Atribuições – Cargos em Extinção

IX – Anexo IX – Quadro de Atribuições – Cargos Temporários - Estratégia Saúde da Família

X – Anexo X – Quadro de Atribuições - Cargos Temporários - Combate a Endemias

XI – Anexo XI – Quadro de Atribuições - Cargos Temporários - Profissionais de Apoio à Educação

XII – Anexo XII – Quadro de Atribuições - Cargos Comissionados

XIII – Anexo XIII – Quadro de Atribuições - Agentes Políticos

XIV – Anexo XIV – Tabela Salarial Com Progressão Horizontal - Cargos Efetivos

Art. 59. Ficam revogadas as Leis nº 877/2015, 961/2020, 1024/2022, 1040/2022, 1052/2023, 1054/2023, 1063/2023, 1064/2023, 1068/2023, 1073/2024, 1089/2025, 1091/2025, 1094/2025 e 1095/2025, e suas alterações posteriores, bem como as disposições em contrário.

Art. 60. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chiador/MG, 06 de julho de 2026.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DE SERVIDORES
CARGOS EFETIVOS - NÍVEL ELEMENTAR, FUDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

Grupo	Pré-requisito	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento Base
CNE - Cargo de Nível Elementar	-	Auxiliar de Limpeza Escolar	14	40	I	1.621,00
		Cozinheiro Escolar	10			
CNM - Cargo de Nível Médio	-	Assistente Escolar	6			
		Assistente de Biblioteca	2			
		Inspetor de alunos	12			
		Ensino Médio com curso Básico de Gestão em Fiscalização Municipal, com carga horária mínima de 40 horas	Fiscal de Obras		1	
CNT – Cargo de Nível Técnico	Ensino médio completo e curso técnico específico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	Técnico de Saúde Bucal	2		IV	2.200,00
		Técnico de Enfermagem	10		I	1.621,00
		TOTAL DE CARGOS			57	

CARGOS EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR

Grupo	Pré-requisito	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento Base
CNS - Cargo de Nível Superior	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	Assistente Social	3	30	X	3.000,00
	Ensino Superior em Nutrição e registro Regular no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	Nutricionista	3			
	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	Enfermeiro	3	40	XI	3.500,60
	Ensino Superior em Pedagogia	Orientador Social	1		XII	3.850,00
	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública e registro no conselho profissional respectivo, se for o caso.	Analista de Controle Interno	1			
	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	Farmacêutico	1		XIII	4.000,00
	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)	Fisioterapeuta	2			
	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	Psicólogo	4			
	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia ou Gestão Pública com especialização latu-sensu na área tributária	Fiscal de Tributos	1	30	XIV	4.900,00
	Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	Analista de Contabilidade	1	40	XVI	5.900,00
TOTAL DE CARGOS			20			

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Grupo	Pré-requisito	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Nível de Vencimento	Valor do Vencimento Base
CNE - Cargos de Nível Elementar	-	Auxiliar de Serviços Internos e Externos	7	30	I	1.621,00
		Auxiliar de Serviços Escolares – Higiene	2			

		Auxiliar de Serviços Escolares – Nutrição	2	44		
		Operário	19		I	1.621,00
		Pedreiro	1		VIII	2.460,00
		Motorista	1		X	3.000,00*
	Ensino Elementar, CNH categoria D	Motorista	5		IX	2.666,33*
		Motorista I	6		I	1.621,00
		Operador de Máquinas	1		XI	3.500,60
	CNF - Cargos de Nível Fundamental	-		25	VII	2.440,53*
		Agente Administrativo	2		V	2.411,36*
		Agente Administrativo	1	30	VI	2.429,63*
		Auxiliar de Enfermagem	1		III	2.019,31*
		Auxiliar de Enfermagem	2		I	1.621,00
		Auxiliar Administrativo	1		VIII	2.460,00*
		Auxiliar Administrativo	1		I	1.621,00
CNM – Cargos de Nível Médio	Ensino Médio e curso na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 100 horas ou Curso Técnico Profissionalizante na área da Saúde.	Agente de Vigilância Sanitária	1	40	II	1.702,60
CNT – Cargo de Nível Técnico	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	Técnico em Contabilidade	1	25	XV	5.328,20
CNS - Cargos de Nível Superior	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	Médico Clínico Geral	1	20	XIV	4.900,00
	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)	Fisioterapeuta	1	30	X	3.000,00
TOTAL DE CARGOS			57			

*A diferença remuneratória decorre de vantagens pessoais incorporadas em situações individuais, formalizadas por atos administrativos específicos.

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Grupo	Pré-requisito	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Valor do Vencimento Base
	Ensino Médio e curso de formação para ACS com				
CNM - Cargos de Nível Médio	carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residência no território da comunidade onde atuará,	Agente Comunitário de Saúde	7		3.242,00
	nos termos da Lei Federal n.º 11.350/06.				
	Ensino médio completo e curso técnico específico em	Técnico de Saúde Bucal ESF			
	Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de		1		2.200,00
CNT - Cargos de	Odontologia (CRO)				
Nível Técnico	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Técnico de Enfermagem ESF	1	40	1.621,00
	(COREN)				
	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	Enfermeiro ESF	1		3.500,60
CNS - Cargos de Nível Superior	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	Odontólogo ESF	1		5.900,00
	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	Médico Clínico ESF	1		16.700,00
TOTAL DE CARGOS			12		

ENDEMIAS

Grupo	Pré-requisito	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Valor do Vencimento Base
CNM - Cargo de Nível Médio	Ensino Médio e Curso para Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Agente de Combate a Endemias	3	40	3.242,00
TOTAL DE CARGOS			3		

PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO

Grupo	Pré Requisito	Nome dos Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base
CNM - Cargos de Nível Médio	Ensino Médio e Curso de formação em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária igual ou superior 180 (cento e oitenta) horas	Mediador de Educação Especial e Inclusiva	15	40	3.000,00

	-	Monitor em Escola de Tempo Integral	10		1.621,00
	Ensino Médio completo e Curso de formação comprovada na área da oficina ministrada.	Oficineiro em Escola de Tempo Integral	11	30	2.100,00
TOTAL			36		

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Grupo	Pré-requisito	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Valores de vencimentos
CNM - Cargos de Nível Médio	-	Coordenador de Gestão	20		R\$ 2.900,00
CNS - Cargos de Nível Superior	-	Coordenador de Atenção Básica e Saúde Bucal	1		
	-	Coordenador de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	1		
	-	Coordenador do CRAS	1		
	Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar ou área correlata	Coordenador de Creche e Educação Infantil	2		R\$ 3.200,00
	Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena e curso de formação em Secretariado Escolar, Gestão Escolar, Escrituração Escolar ou área correlata, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	Secretário Escolar	4	Dedicação Exclusiva	
	Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar ou área correlata	Vice-Diretor Escolar	3		R\$ 3.500,00
	Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar ou área correlata da Educação.	Supervisor de Estratégias Educacionais	1		R\$ 4.200,00
	Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar ou área correlata	Diretor Escolar	3		R\$ 5.000,00
TOTAL DE CARGOS			36		

ANEXO V

QUADRO DOS AGENTES POLÍTICOS

PREFEITO E VICE-PREFEITO

Pré-requisito para ingresso no cargo	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Subsídio
Condições exigíveis de elegibilidade previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal	Prefeito	1		R\$ 16.681,60
	Vice- Prefeito	1	Dedicação Exclusiva	R\$ 6.255,60
TOTAL DE CARGOS		2		

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Pré-requisito para ingresso no cargo	Nome dos Cargos	Nº Vagas	Carga Horária	Subsídio
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública	Secretário Municipal de Governo	1		
	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	1		
	Secretário Municipal de Fazenda	1		
	Secretário Municipal de Recursos Humanos	1		
	Secretário Municipal de Saúde	1		
	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	1	Dedicação Exclusiva	R\$ 5.734,30
	Secretário Municipal de Assistência Social	1		
	Secretário Municipal de Turismo	1		
	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1		
	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	1		
	Secretário Municipal de Educação e Cultura	1		
TOTAL DE CARGOS		11		

ANEXO VI

REESTRUTURAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA DE CARGOS

DESCRIÇÃO CARGO ANTERIOR	DESCRIÇÃO ATUAL

-	Fiscal de Tributos
-	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
-	Coordenador de Creche e Educação Infantil
-	Vice-Diretor Escolar
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate a Endemias	Agente de Combate a Endemias
Agente de Vigilância Sanitária	Agente de Vigilância Sanitária
Analista de Contabilidade	Analista de Contabilidade
Assistente de Biblioteca	Assistente de Biblioteca
Assistente Escolar	Assistente Escolar
Assistente Social	Assistente Social
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de serviços escolares higiene	Auxiliar de Serviços Escolares - Higiene
Auxiliar de Serviços Escolares Nutrição	Auxiliar de Serviços Escolares – Nutrição
Auxiliar de Serviços internos e externos	Auxiliar de Serviços internos e externos
Auxiliar de Limpeza Escolar	Auxiliar de Limpeza Escolar
Controlador Interno	Analista de Controle Interno
Coordenador de Administração	Coordenador de Gestão
Coordenador de Agricultura	Coordenador de Gestão
Coordenador de Assistência Social	Coordenador de Gestão
Coordenador de Atenção Básica e Saúde Bucal	Coordenador de Atenção Básica e Saúde Bucal
Coordenador de Compras, Licitação e Contratos	Coordenador de Gestão
Coordenador de Cultura	Coordenador de Gestão
Coordenador de Educação	Coordenador de Gestão
Coordenador de Finanças	Coordenador de Gestão
Coordenador de Frotas	Coordenador de Gestão
Coordenador de Gabinete	Coordenador de Gestão
Coordenador de Infraestrutura	Coordenador de Gestão
Coordenador de Meio Ambiente	Coordenador de Gestão
Coordenador de Obras e Estradas	Coordenador de Gestão
Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	Coordenador de Gestão
Coordenador de Tributos	Coordenador de Gestão
Coordenador de Turismo	Coordenador de Gestão
Coordenador de UBS	Coordenador de Gestão
Coordenador de Vigilância em Saúde	Coordenador de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde
Coordenador do CRAS	Coordenador do CRAS
Coordenador Pedagógico	Supervisor de Estratégias Educacionais
Cozinheiro Escolar	Cozinheiro Escolar
Diretor Escolar	Diretor Escolar
Educador Social	Orientador Social
Enfermeiro	Enfermeiro
Farmacêutico	Farmacêutico
Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta
Inspetor de alunos	Inspetor de alunos
Mediador de Educação Especial e Inclusiva	Mediador de Educação Especial e Inclusiva
Médico Clínico Geral	Médico Clínico Geral
Médico Clínico Geral II	Médico Clínico ESF
Monitor em Escola de Tempo Integral	Monitor em Escola de Tempo Integral
Motorista	Motorista
Motorista I	Motorista I
Nutricionista	Nutricionista
Odontólogo II	Odontólogo ESF
Oficineiro em Escola de Tempo Integral	Oficineiro em Escola de Tempo Integral
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas
Operário	Operário
Pedreiro	Pedreiro
Prefeito	Prefeito
Psicólogo	Psicólogo

Psicólogo I	Psicólogo
Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretário Escolar Nível I	Secretário Escolar
Secretário Escolar Nível II	Secretário Escolar
Secretário Escolar Nível III	Secretário Escolar
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Secretário Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Fazenda	Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Gabinete	Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Recursos Humanos	Secretário Municipal de Recursos Humanos
Secretário Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem
Técnico de Saúde Bucal	Técnico de Saúde Bucal
Técnico de Saúde Bucal I	Técnico de Saúde Bucal ESF
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade
Técnico em Enfermagem I	Técnico de Enfermagem ESF
Vice-Prefeito	Vice-Prefeito

ANEXO VII

QUADROS DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS

CARGO	Nº VAGAS	
Auxiliar de Limpeza Escolar	14	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O auxiliar de limpeza escolar é o profissional responsável pela manutenção da higiene, organização e conservação dos ambientes da instituição de ensino. Sua atuação é essencial para garantir um ambiente seguro, saudável e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o bem-estar de toda a comunidade escolar.		
FUNÇÃO		
Exercer um papel essencial na manutenção da higiene, organização e conservação dos ambientes escolares, impactando diretamente o bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores. assegurando espaços limpos, seguros e acolhedores, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento saudável ao aprendizado dos estudantes		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, carteiras, lousas, portas, janelas e paredes das salas de aula, corredores, escadas, pátios, refeitórios, ginásios e demais ambientes escolares.		
• Limpar e desinfetar vasos sanitários, pia's, espelhos, portas, lixeiras e demais superfícies dos banheiros, repondo papel higiênico, papel toalha e sabonete.		
• Receber, conferir e armazenar corretamente os produtos e equipamentos de limpeza, controlando prazos de validade e evitando desperdícios		
• Recolher resíduos de todas as áreas da escola, acondicionando-os corretamente e encaminhando para descarte adequado, seguindo normas de separação e reciclagem		
• Limpar armários, estantes, mesas, cadeiras, computadores e outros equipamentos presentes nas áreas administrativas, salas de professores e bibliotecas.		
• Controlar o estoque, armazenar de forma segura e solicitar reposição de materiais e produtos de limpeza quando necessário.		
• Auxiliar na preparação e limpeza de ambientes antes, durante e após eventos como reuniões de pais, festas e apresentações.		
• Manter limpos jardins, pátios, quadras esportivas e áreas de lazer, cuidando também do recolhimento de folhas e resíduos.		
• Manter os ambientes livres de obstáculos e sinalizar áreas molhadas ou em manutenção para evitar quedas e outros acidentes.		
• Atender prontamente às demandas de professores, direção e coordenação em situações emergenciais relacionadas à limpeza.		
• Participar de capacitações e reuniões para aprimorar conhecimentos sobre limpeza e conservação dos espaços coletivos, bem como suas boas práticas.		
• Preencher relatórios de produção, consumo e ocorrências relevantes, conforme orientação da direção escolar.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar		
CARGO	Nº VAGAS	
Cozinheiro Escolar	10	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O cozinheiro escolar é o profissional que vai preparar, cozinhar e distribuir refeições, lanches e demais alimentos destinados à alimentação escolar, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista, com as diretrizes municipais e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar, a saúde e o bem-estar dos estudantes e para o regular funcionamento da unidade de ensino.		
FUNÇÃO		

Planejar e executar o preparo da alimentação escolar conforme o cardápio e as orientações técnicas do serviço de nutrição, higienizando, selecionando, armazenando e manipulando adequadamente os gêneros alimentícios, controlando porções, tempo e qualidade do preparo, distribuindo as refeições nos horários estabelecidos, zelando pela limpeza, conservação e organização da cozinha, despensa, utensílios, equipamentos e estoques, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e uso de equipamentos de proteção, bem como auxiliar no recebimento, conferência e controle dos insumos, comunicar irregularidades, evitar desperdícios e colaborar com ações de educação alimentar e com o bom funcionamento da unidade escolar.

- DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
- Realizar o preparo das refeições diárias conforme o cardápio estabelecido, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.
 - Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, incluindo a higienização de utensílios, equipamentos e superfícies.
 - Receber, conferir e armazenar corretamente os gêneros alimentícios, controlando prazos de validade e evitando desperdícios.
 - Servir os alimentos de forma adequada, assegurando a quantidade e qualidade das porções destinadas aos alunos.
 - Adaptar receitas conforme necessidades nutricionais especiais, alergias ou restrições alimentares identificadas pela escola.
 - Interagir com professores, nutricionistas e demais funcionários para promover ações de educação alimentar e contribuir para um ambiente saudável.
 - Participar de capacitações e reuniões para aprimorar conhecimentos sobre nutrição, manipulação de alimentos e boas práticas de cozinha.
 - Gerenciar o descarte correto de resíduos sólidos e líquidos provenientes da cozinha, seguindo as normas ambientais da instituição.
 - Preencher relatórios de produção, consumo e ocorrências relevantes, conforme orientação da direção escolar.
 - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar		
CARGO	Nº VAGAS	
Assistente Escolar	06	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O assistente escolar é o profissional que atua como suporte administrativo e operacional na gestão da instituição de ensino, desempenhando funções que integram secretaria, coordenação e atendimento à comunidade escolar.

É um elo fundamental entre direção, professores, alunos e famílias.

- FUNÇÃO
- Desempenha um papel essencial na rotina escolar, oferecendo suporte qualificado às atividades administrativas e pedagógicas da escola. Suas atribuições são fundamentais para assegurar o funcionamento eficiente da instituição de ensino, pois facilitam diversos processos internos, promovendo organização e agilidade no atendimento a alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar. Atuando com responsabilidade, ética, organização e proatividade, este profissional contribui diretamente para a excelência dos serviços prestados, para o cumprimento rigoroso das normas e dos prazos institucionais, além de colaborar para um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e funcional.
- DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
- Auxiliar na elaboração, arquivamento, atualização e controle de documentos, prontuários de alunos, históricos escolares, matrículas, transferências e declarações.
 - Receber, orientar e prestar informações a alunos, pais, professores e demais membros da comunidade escolar, presencialmente, por telefone ou por outros meios de comunicação.
 - Apoiar na conferência e no lançamento de frequência dos alunos, bem como no registro de notas, avaliações e outros dados acadêmicos nos sistemas próprios.
 - Apoiar na inscrição de novos alunos, renovação de matrículas e atualização de cadastros, garantindo o correto preenchimento de formulários e a entrega de documentação necessária.
 - Manter organizados os arquivos da secretaria, zelando pela guarda e confidencialidade de documentos e informações.
 - Auxiliar na confecção de ofícios, memorandos, circulares, listas e demais comunicações oficiais
 - Apoiar em rotinas administrativas como controle de material, solicitação de compras, organização do ambiente e atendimento de demandas específicas da direção escolar.
 - Comparecer e colaborar em reuniões, capacitações e eventos promovidos pela escola, quando solicitado.
 - Utilizar sistemas e plataformas digitais para registro de dados, atualização de informações e emissão de documentos.
 - Trabalhar de forma integrada com secretários, professores, coordenadores e direção, contribuindo para a melhoria contínua dos processos escolares.
 - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
 -

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio		
CARGO	Nº VAGAS	
Assistente de Biblioteca	02	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assistente de Biblioteca é o profissional responsável por apoiar o funcionamento da biblioteca, realizando atendimento ao público, organização e conservação do acervo, controle de empréstimos e devoluções, orientação aos usuários quanto ao uso do espaço e dos materiais, além de auxiliar em atividades de incentivo à leitura e rotinas administrativas da biblioteca.

- FUNÇÃO
- Atender e orientar usuários, realizar empréstimos e devoluções, manter o acervo organizado e conservado, e apoiar as rotinas da biblioteca e ações de promoção da leitura.
- DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
- Atender e orientar usuários (alunos, professores e demais públicos), esclarecendo regras de uso, horários, serviços e localização de materiais.
 - Realizar empréstimos, devoluções e renovações, registrando no sistema/controlando, organizando reservas e cobrando devoluções em atraso conforme normas internas.
 - Organizar e manter o acervo: catalogação/etiquetagem básica (quando aplicável), conferência, ordenação nas estantes e atualização de registros.
 - Executar controle e inventário do acervo, conferindo entradas/saídas, identificando perdas, danos e necessidades de reposição.
 - Zelar pela conservação de livros e materiais (limpeza, pequenos reparos, acondicionamento correto e orientação de manuseio).
 - Apoiar a seleção e circulação de materiais (separação por faixa etária/tema, montagem de kits de leitura, apoio a projetos pedagógicos).
 - Auxiliar em ações de incentivo à leitura e eventos (contaão de histórias, exposições, clubes de leitura, campanhas e semanas temáticas), em conjunto com a equipe pedagógica.
 - Manter o ambiente da biblioteca organizado, assegurando silêncio/convivência adequada, preservação do espaço e bom uso de computadores e recursos.
 - Apoiar rotinas administrativas: relatórios de uso, estatísticas de empréstimos, atendimento a solicitações internas, controle de materiais de escritório e comunicação com coordenação/gestão.
 - Orientar o uso de recursos informacionais e digitais (pesquisa no catálogo, uso de bases/links internos, normas de consulta), conforme disponibilidade da instituição.

• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo;

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Médio

CARGO

Nº VAGAS

12

Inspetor de Alunos

Carga Horária Semanal

40 horas

Recrutamento

Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Inspetor de Alunos é o profissional responsável por zelar pela segurança, organização e disciplina dos alunos nas dependências e proximidades da unidade escolar, acompanhando sua circulação e comportamento, orientando quanto ao cumprimento de normas, horários e procedimentos internos, e contribuindo para um ambiente escolar seguro, respeitoso e favorável ao processo educativo.

FUNÇÃO

Acompanhar e orientar os estudantes no ambiente escolar, garantindo a disciplina, a segurança e a boa convivência. Atua na prevenção de conflitos, no controle da entrada, permanência e saída dos alunos, na fiscalização do cumprimento das normas e horários da escola e no apoio à equipe gestora e pedagógica, contribuindo para a organização da rotina escolar e para um ambiente adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

• Acompanhar e fiscalizar o comportamento dos estudantes em áreas comuns, como pátios, corredores, banheiros, cantinas e entrada/saída da escola, intervindo quando necessário para manter a disciplina.

• Organizar e monitorar o fluxo de alunos nos horários de entrada e saída, garantindo a segurança e o respeito às normas da instituição.

• Prestar orientações sobre regras internas, normas de convivência e procedimentos escolares, auxiliando na resolução de conflitos e promovendo o respeito mútuo.

• Colaborar com professores, coordenação e direção em atividades pedagógicas, eventos e situações emergenciais, contribuindo para o trabalho coletivo.

• Verificar e zelar pela preservação dos espaços físicos, comunicando à administração qualquer dano, necessidade de reparo ou situações que comprometam a segurança.

• Receber e orientar pais e responsáveis quando solicitado, encaminhando-os aos setores competentes conforme necessidade.

• Documentar incidentes, situações de indisciplina ou acidentes envolvendo alunos, repassando as informações à coordenação ou direção.

• Estar atento às necessidades dos alunos, prestando primeiros socorros em casos emergenciais e encaminhando situações de saúde ao setor responsável.

• Auxiliar na organização de filas, atividades extracurriculares, eventos e ações de integração, garantindo ordem e segurança.

• Recepcionar e acompanhar os alunos no embarque e desembarque no transporte escolar, garantindo sua segurança durante todo o trajeto.

• Verificar o uso correto do cinto de segurança e orientar os alunos sobre comportamentos adequados dentro do veículo.

• Auxiliar alunos com necessidades especiais, promovendo inclusão e cuidado personalizado.

• Manter comunicação constante com os responsáveis pelos alunos e com a equipe escolar, informando sobre eventuais ocorrências durante o transporte.

• Agir preventivamente diante de situações de risco, resolvendo conflitos e prestando primeiros socorros quando necessário.

• Zelar pela organização e limpeza do veículo, colaborando para um ambiente agradável e seguro.

• Acompanhar os alunos durante todo o trajeto nos veículos escolares, garantindo sua segurança e bem- estar do embarque ao desembarque.

• Supervisionar e monitorar as atividades dos alunos dentro dos veículos escolares, zelando pela disciplina, respeito às normas e integração entre os estudantes.

• Elaborar relatórios de viagem detalhados e encaminhar todas as ocorrências relevantes à direção escolar, assegurando a comunicação adequada entre transporte e escola.

• Agir preventivamente diante de situações de risco, atuando para evitar acidentes, resolvendo conflitos e prestando primeiros socorros sempre que necessário.

• Zelar pela organização e limpeza do veículo, colaborando para que o ambiente permaneça seguro, agradável e saudável para todos os ocupantes.

• Auxiliar na entrada e saída segura dos alunos, especialmente em locais movimentados ou em dias de condições climáticas adversas.

• Apoiar alunos no transporte de materiais escolares e objetos pessoais, quando necessário, garantindo que todos embarquem e desembarquem com seus pertences.

• Colaborar em treinamentos e capacitações promovidos pela escola sobre segurança, primeiros socorros e atendimento a alunos com necessidades especiais.

• Reportar imediatamente qualquer dano ou irregularidade detectada no veículo à direção escolar ou setor responsável pela manutenção.

• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Médio

CARGO

Nº VAGAS

01

Fiscal de Obras

Carga Horária Semanal

40 horas

Recrutamento

Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Fiscal de Obras é o profissional que executa atividades de fiscalização das obras públicas e particulares, do uso e ocupação do solo, do cumprimento do Código de Obras, do Código de Posturas e demais normas urbanísticas do Município, visando assegurar a ordem, a segurança, a acessibilidade, a regularidade das construções e o adequado uso dos espaços públicos.

FUNÇÃO

Realizar vistorias, lavrar autos, emitir notificações, orientar os responsáveis, apurar irregularidades e promover medidas administrativas cabíveis, assegurando o cumprimento da legislação municipal e dos princípios da administração pública previstos na Constituição Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

• Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, da legislação urbanística, edificação e de posturas municipais, bem como das demais normas técnicas e legais aplicáveis.

• Realizar vistorias, inspeções e diligências em obras públicas e particulares, edificações, reformas, ampliações, demolições, parcelamento do solo e ocupações urbanas, verificando sua conformidade com projetos aprovados, alvarás, licenças e demais autorizações exigidas.

• Verificar recuos, alinhamentos, gabaritos, altura de edificações, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, acessibilidade, segurança da obra, estabilidade das estruturas, proteção de pedestres e demais parâmetros urbanísticos e construtivos previstos na legislação.

• Fiscalizar obras irregulares, clandestinas, abandonadas ou executadas em desacordo com a legislação, inclusive em áreas públicas, áreas não edificáveis, faixas de domínio, áreas de preservação ou locais com restrição de uso, comunicando os setores competentes quando necessário.

• Lavrar autos de infração, notificações, termos de intimação, embargo, interdição, apreensão, demolição administrativa e demais atos fiscais cabíveis, observando os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

• Apurar denúncias, reclamações e ocorrências relacionadas a obras, edificações, uso do solo, ocupação de logradouros públicos e infrações urbanísticas, realizando as diligências necessárias.

• Orientar proprietários, contribuintes, responsáveis técnicos, construtores e munícipes quanto ao cumprimento da legislação urbanística, edificação e de posturas, bem como sobre procedimentos de regularização.

• Fiscalizar a ocupação e utilização de vias, passeios, áreas públicas e logradouros, bem como a instalação de tapumes, andaimes, caçambas, placas, publicidade, equipamentos e demais elementos vinculados à execução de obras ou ao uso urbano.

• Acompanhar o cumprimento de prazos de regularização, exigências técnicas, defesa administrativa, recursos e demais providências decorrentes dos atos de fiscalização.

• Elaborar relatórios, laudos descritivos, pareceres, mapas de vistoria e demais documentos técnicos e administrativos relativos às inspeções e ações fiscais realizadas.

www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

520

• Instruir processos administrativos relacionados a infrações, regularizações, embargos, interdições, demolições, licenciamento e demais matérias afetas à fiscalização de obras e posturas urbanas.		
• Registrar vistorias, ocorrências, notificações e demais atos de fiscalização em sistemas informatizados, cadastros, formulários e bancos de dados oficiais.		
• Atuar de forma integrada com os setores de Obras, Planejamento, Meio Ambiente, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Tributos, Procuradoria, Guarda Municipal e demais órgãos ou entidades, sempre que a natureza da ação fiscal assim exigir.		
• Participar de ações preventivas e corretivas relacionadas à segurança urbana, prevenção de riscos, controle de ocupações irregulares e apoio a situações emergenciais ou de calamidade, no âmbito de sua competência.		
• Preservar o sigilo das informações, agir com imparcialidade, urbanidade e responsabilidade funcional, observando os princípios da administração pública e as normas éticas do serviço público.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio com curso Básico de Gestão em Fiscalização Municipal, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas		
CARGO	Nº VAGAS	
	02	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
Técnico de Saúde Bucal	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Técnico de Saúde Bucal é o profissional que executa atividades técnicas e auxiliares na área odontológica, prestando apoio ao cirurgião-dentista nas ações clínicas, preventivas e educativas.		
FUNÇÃO		
Desempenhar as funções de acolhimento, orientação, promoção e prevenção em saúde bucal, auxiliando nos atendimentos odontológicos, na organização do consultório, esterilização de materiais, controle de estoque e registros dos procedimentos realizados.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Executar atividades de apoio técnico ao cirurgião-dentista nas ações clínicas e preventivas em saúde bucal.		
• Atuar em ações educativas e de promoção da saúde bucal.		
• Preparar o paciente e o instrumental para os atendimentos odontológicos.		
• Realizar procedimentos de profilaxia, orientação e motivação de higiene bucal.		
• Apoiar as ações de vigilância em saúde bucal e de monitoramento das condições odontológicas da comunidade.		
• Desenvolver atividades de educação em saúde bucal nas escolas e grupos comunitários.		
• Organizar, limpar, esterilizar e conservar os equipamentos, instrumentos e materiais odontológicos.		
• Registrar, controlar e arquivar informações, fichas clínicas e relatórios de produção.		
• Promover a humanização do atendimento e o acolhimento dos usuários no serviço odontológico.		
• Auxiliar o cirurgião-dentista nos atendimentos clínicos e nos procedimentos odontológicos.		
• Preparar e manipular materiais odontológicos e medicamentos de uso controlado sob supervisão.		
• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de materiais contaminados.		
• Realizar procedimentos preventivos sob supervisão, como aplicação tópica de flúor, remoção de biofilme e selantes.		
• Controlar e realizar o processo de esterilização e desinfecção de materiais, instrumentos e equipamentos.		
• Acompanhar o desenvolvimento de ações de escovação supervisionada e aplicação coletiva de flúor.		
• Auxiliar na realização de exames clínicos e radiológicos, quando autorizado.		
• Apoiar as ações de saúde bucal voltadas à gestante, criança, adolescente, adulto e idoso.		
• Colaborar na detecção de alterações na cavidade bucal e encaminhamento ao cirurgião-dentista.		
• Participar da elaboração e execução de planos de trabalho e campanhas de saúde bucal.		
• Contribuir na avaliação das condições de saúde bucal da população e na coleta de dados epidemiológicos.		
• Apoiar a equipe nas atividades de prevenção e controle de doenças bucais em nível comunitário.		
• Participar de cursos, treinamentos e capacitações relacionados à saúde bucal e atenção básica.		
• Cooperar com atividades educativas e de mobilização social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.		
• Manter atualizado o controle de estoque, requisição e uso racional de materiais odontológicos e equipamentos.		
• Registrar em sistema próprio os atendimentos realizados e procedimentos executado.		
• Zelar pela limpeza, organização e manutenção do consultório odontológico e das áreas de trabalho.		
• Fornecer relatórios de produção e estatísticas de atendimento à coordenação da unidade.		
• Controlar a utilização e conservação dos equipamentos e mobiliários odontológicos.		
• Garantir a correta destinação de resíduos e materiais descartáveis conforme normas sanitárias.		
• Cumprir rotinas administrativas e operacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.		
• Participar de capacitações, reuniões e treinamentos técnicos promovidos pelo Município.		
• Zelar pela imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde e pela qualidade do serviço prestado.		
• Comunicar à chefia imediata irregularidades, falhas ou situações que exijam providências técnicas.		
• Cumprir metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela equipe e pela Secretaria Municipal de Saúde.		
• Contribuir para a qualidade e eficiência dos serviços odontológicos oferecidos à comunidade.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino médio completo e curso técnico específico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)		
CARGO	Nº VAGAS	
	10	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
Técnico de Enfermagem	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Técnico de Enfermagem é o profissional que executa atividades técnico-assistenciais de enfermagem no âmbito da rede pública municipal de saúde, sob supervisão do enfermeiro, prestando cuidados diretos aos pacientes, realizando procedimentos de enfermagem, auxiliando em ações de promoção, prevenção,		

recuperação e reabilitação da saúde.		
FUNÇÃO		
Atuar em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, programas e campanhas de saúde, zelando pela segurança do paciente, cumprindo normas técnicas e sanitárias, registrando informações em sistemas próprios e apoiando a equipe multiprofissional, em conformidade com as legislações vigentes.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Apoiar a equipe multiprofissional de saúde.		
• Registrar informações nos prontuários e sistemas oficiais.		
• Cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias e administrativas.		
• Verificar sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, respiratória e temperatura).		
• Administrar medicamentos por via oral, tópica, intramuscular e intravenosa, conforme prescrição.		
• Realizar curativos, cuidados com feridas e troca de coberturas.		
• Preparar pacientes para exames, consultas e procedimentos.		
• Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem.		
• Prestar cuidados de higiene, conforto, alimentação e mobilização dos pacientes.		
• Observar sinais de alteração do estado de saúde e comunicar à equipe de referência.		
• Acompanhar pacientes em transferências e remoções, quando necessário.		
• Prestar assistência direta ao paciente sob supervisão do enfermeiro.		
• Executar procedimentos técnicos de enfermagem.		
• Atuar em programas, campanhas e ações de saúde pública.		
• Apoiar ações de imunização, pré-natal, puericultura, saúde do idoso, hipertensão, diabetes e demais programas.		
• Realizar visitas domiciliares.		
• Apoiar campanhas de vacinação e ações de vigilância em saúde e ações educativas em saúde.		
• Cumprir e fiscalizar normas de biossegurança.		
• Utilizar corretamente equipamentos de proteção individual – EPIs.		
• Realizar desinfecção e esterilização de materiais.		
• Seguir protocolos de prevenção e controle de infecções.		
• Acondicionar e descartar corretamente resíduos de serviços de saúde.		
• Registrar procedimentos realizados em prontuários físicos ou eletrônicos.		
• Alimentar sistemas oficiais de informação em saúde.		
• Controlar e organizar materiais e insumos de enfermagem.		
• Apoiar a organização de escalas de atendimento.		
• Elaborar relatórios de produção quando solicitado.		
• Apoiar auditorias, inspeções e fiscalizações sanitárias.		
• Preparar e organizar salas de atendimento, medicação e observação.		
• Atuar em ações de primeiros socorros e suporte básico de vida, bem estabilização inicial de pacientes.		
• Atuar de forma integrada com enfermeiros, médicos, técnicos, agentes comunitários, farmacêuticos e demais profissionais.		
• Participar de reuniões técnicas e de planejamento.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)		
Assistente Social	CARGO	Nº VAGAS
		03
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Assistente Social é o profissional que planeja, coordena, supervisiona e executa ações, programas e projetos sociais voltados à proteção social, a promoção da cidadania e garantia dos direitos humanos, atuando junto a indivíduos, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade ou risco social. Realiza atendimento, acompanhamento e orientação social, elaborar relatórios, pareceres e estudos socioeconômicos, e desenvolver ações intersetoriais voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento comunitário.		
FUNÇÃO		
Atuar de forma técnica, ética e interdisciplinar nos setores da Administração Municipal, contribuindo para a formulação, execução e avaliação das políticas sociais do município, conforme os princípios e diretrizes do Serviço Social brasileiro.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Planejar, coordenar e executar ações de proteção e promoção social junto a indivíduos, famílias e comunidades;		
• Prestar atendimento e acompanhamento social a pessoas em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos;		
• Realizar visitas domiciliares, entrevistas e estudos sociais, visando à compreensão da realidade socioeconômica e cultural dos usuários;		
• Elaborar planos de intervenção, relatórios, laudos, pareceres e projetos sociais;		
• Promover ações de inclusão social, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de risco;		
• Participar da formulação, implementação e avaliação das políticas públicas sociais municipais;		
• Desenvolver atividades de orientação, encaminhamento e acompanhamento de benefícios e programas sociais;		
• Promover ações educativas e de capacitação voltadas à cidadania, à convivência familiar e à autonomia social;		
• Atuar em equipes multiprofissionais e intersetoriais, integrando ações nas diversas áreas do Município.		
• Realizar estudos socioeconômicos e diagnósticos sociais, identificando demandas e vulnerabilidades;		
• Elaborar e executar projetos sociais e programas de intervenção comunitária;		
• Realizar atendimento individual, grupal e comunitário, prestando orientação social, familiar e jurídica (em parceria com a Defensoria ou Judiciário, quando aplicável);		

• Atuar em audiências, perícias e processos judiciais quando requisitado, elaborando laudos e pareceres técnicos;
• Acompanhar famílias em situação de violação de direitos, negligência, violência doméstica, abandono, abuso ou outras situações de risco;
• Orientar usuários sobre o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais
• Realizar encaminhamentos e articulações interinstitucionais junto à rede de proteção social e aos órgãos públicos e privados;
• Atuar na capacitação de equipes técnicas e agentes comunitários, promovendo educação permanente;
• Desenvolver ações de promoção de direitos humanos, equidade de gênero, diversidade e combate a preconceitos e discriminações;
• Implementar ações de controle social e fomentar a participação popular nos conselhos e conferências municipais;
• Apoiar e acompanhar usuários em processos de inserção ou reinserção no mercado de trabalho;
• Realizar intervenções em emergências sociais, como calamidades, desabrigamentos e crises familiares.
• Representar o município ou o órgão de lotação em eventos técnicos e institucionais;
• Contribuir para o planejamento estratégico e operacional da Secretaria ou unidade de atuação;
• Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela administração pública;
• Cooperar com órgãos públicos e entidades sociais em projetos de desenvolvimento humano e comunitário.
• Elaborar relatórios mensais, estatísticas e registros administrativos das atividades realizadas;
• Manter atualizado o cadastro e prontuário social dos usuários atendidos;
• Alimentar sistemas de informação social
• Supervisionar estagiários e bolsistas da área de Serviço Social;

§ Assegurar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações obtidas no exercício da função;
§ Cumprir as normas e procedimentos administrativos da unidade de lotação;
§ Participar da elaboração de relatórios e prestações de contas de projetos e programas sociais;
§ Monitorar os resultados e indicadores das ações e programas sob sua responsabilidade;
§ Fornecer informações técnicas e pareceres aos gestores e órgãos de controle quando solicitado;
§ Colaborar na formulação e atualização de regulamentos, fluxos e instrumentos técnicos da política social municipal.
§ Participar de reuniões, capacitações e programas de aperfeiçoamento técnico;
§ Cooperar para a integração das políticas públicas e o fortalecimento da rede socioassistencial;
§ Comunicar à chefia imediata irregularidades ou situações que demandem providências técnicas ou administrativas;
§ Cumprir prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela gestão municipal.
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

CARGO	Nº VAGAS	
Nutricionista	03	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Nutricionista é o profissional que Atuar de forma interdisciplinar e intersetorial, contribuindo para a prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação, bem como para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis.
FUNÇÃO
Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades e programas de alimentação e nutrição voltados à promoção da saúde, segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida da população, no âmbito das políticas públicas municipais. Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional, elaborar cardápios balanceados, avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos, e supervisionar a produção e distribuição de refeições, garantindo a qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
§ Planejar, coordenar e supervisionar programas e atividades de alimentação e nutrição em órgãos e unidades públicas.
§ Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos populacionais.
§ Elaborar, executar e monitorar planos alimentares e cardápios adequados às necessidades nutricionais.
§ Desenvolver ações de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis.
§ Supervisionar a aquisição, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos.
§ Garantir o cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos.
§ Atuar em programas de saúde pública e assistência social, com enfoque em alimentação saudável e prevenção de doenças.
§ Realizar acompanhamento nutricional em unidades escolares, creches, CRAS e demais instituições.
§ Colaborar no planejamento e execução das políticas municipais de alimentação e nutrição.
§ Avaliar o perfil nutricional e antropométrico da população atendida.
§ Elaborar planos alimentares personalizados e cardápios balanceados, respeitando faixas etárias, condições de saúde e preferências alimentares.
§ Coordenar e supervisionar a produção de refeições em unidades de alimentação e nutrição.
§ Avaliar e aprovar fornecedores, gêneros alimentícios e condições de armazenamento e transporte.
§ Implementar e monitorar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).
§ Participar da execução e acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais programas de segurança alimentar.
§ Realizar ações educativas e de orientação nutricional junto a alunos, famílias, usuários e servidores.
§ Contribuir para o controle e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e de agravos nutricionais.
§ Desenvolver e aplicar instrumentos de avaliação nutricional, como recordatórios alimentares, inquéritos e indicadores de consumo.
§ Promover a educação permanente de manipuladores de alimentos e demais servidores da rede pública.
§ Elaborar pareceres técnicos, relatórios e laudos nutricionais, conforme normas do CFN.
§ Participar de ações intersetoriais com saúde, educação, agricultura e assistência social, visando à segurança alimentar e nutricional.
§ Apoiar campanhas e eventos voltados à promoção da alimentação saudável e sustentável.
§ Representar o município em eventos e congressos da área de nutrição, quando designado.
§ Participar de cursos e capacitações para aperfeiçoamento profissional e atualização técnica.

§ Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas.
§ Controlar e registrar dados de avaliação nutricional e de consumo alimentar.
§ Supervisionar a gestão de estoques e a utilização racional dos gêneros alimentícios.
§ Monitorar a qualidade e o custo das refeições produzidas e distribuídas.
§ Garantir o cumprimento das normas de segurança alimentar e de vigilância sanitária.
§ Manter atualizados os cadastros e registros nos sistemas de informação relacionados à alimentação e nutrição.
§ Planejar e controlar os recursos materiais e equipamentos da área.
§ Fornecer informações e pareceres técnicos às instâncias de controle e fiscalização.
§ Acompanhar indicadores nutricionais e de desempenho dos programas municipais.
§ Planejar, organizar e ministrar treinamentos e orientações às equipes da Secretaria em que estiver lotado, visando ao aperfeiçoamento das rotinas de trabalho e à melhoria da execução dos serviços.
§ Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados de usuários e instituições atendidas.
§ Garantir a qualidade técnica e higiênico-sanitária dos alimentos produzidos e distribuídos.
§ Participar de atividades de capacitação e educação permanente promovidas pela administração municipal.
§ Manter-se atualizado quanto às legislações sanitárias e nutricionais vigentes.
§ Comunicar à chefia imediata situações que exijam providências técnicas, éticas ou administrativas.
§ Cumprir prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela gestão municipal.
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN)

CARGO	Nº VAGAS	
Enfermeiro	03	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Enfermeiro é o profissional que atua em programas e campanhas de saúde pública, desenvolvendo também atividades de gestão, educação permanente e vigilância em saúde, de acordo com os princípios do SUS e com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de enfermagem de média e alta complexidade, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde individual e coletiva, em conformidade com as políticas públicas de saúde. Prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes, realizar consultas, prescrever cuidados, supervisionar técnicos e auxiliares de enfermagem e coordenar equipes multiprofissionais em diferentes níveis de atenção à saúde.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Executar e supervisionar cuidados de enfermagem em situações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de urgência.		
§ Realizar consultas de enfermagem, exames físicos e prescrição de cuidados e medicamentos estabelecidos em protocolos.		
§ Prestar atendimento de urgência e emergência até a chegada do suporte médico especializado.		
§ Supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem nos diferentes setores da unidade de saúde.		
§ Coordenar programas de imunização, pré-natal, puericultura, saúde do idoso, do trabalhador e do portador de doenças crônicas.		
§ Acompanhar e orientar o controle de infecção hospitalar e vigilância sanitária.		
§ Avaliar e registrar a evolução do paciente, bem como os resultados da assistência prestada.		
§ Promover ações de educação permanente e atualização técnica junto à equipe de enfermagem.		
§ Realizar visitas domiciliares e acompanhamento de pacientes sob tratamento ou cuidados continuados.		
§ Participar de campanhas e mutirões de saúde, vacinação e programas preventivos.		
§ Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos administrativos referentes à assistência de enfermagem.		
§ Colaborar com pesquisas científicas e projetos que visem à melhoria dos serviços de saúde.		
§ Atuar na orientação e acolhimento humanizado dos usuários dos serviços de saúde.		
§ Prestar apoio técnico à direção e coordenação da unidade nas decisões de natureza clínica e organizacional.		
§ Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as ações de enfermagem nos serviços de saúde.		
§ Prestar assistência integral ao indivíduo, à família e à comunidade em todos os níveis de atenção à saúde.		
§ Realizar consultas de enfermagem, prescrever cuidados e planejar intervenções de acordo com protocolos e legislações vigentes.		
§ Supervisionar, orientar e avaliar o desempenho de técnicos e auxiliares de enfermagem.		
§ Participar da elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública.		
§ Atuar na vigilância epidemiológica e sanitária, notificando agravos e participando do controle de doenças		
§ Promover atividades de educação em saúde voltadas à comunidade e aos servidores.		
§ Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade técnica e científica.		
§ Participar da formulação, implantação e execução de políticas públicas de saúde municipais.		
§ Garantir a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem prestada à população.		
§ Representar a Secretaria Municipal de Saúde em eventos e fóruns técnicos.		
§ Colaborar na elaboração e atualização de manuais e protocolos de enfermagem.		
§ Participar de programas de educação continuada e capacitação profissional.		
§ Coordenar o processo de trabalho da equipe de enfermagem, garantindo a execução adequada das atividades.		
§ Elaborar escalas de serviço, férias e plantões, conforme a demanda assistencial.		
§ Manter controle e registro das atividades desenvolvidas e indicadores de desempenho.		
§ Supervisionar o uso e a conservação de materiais, equipamentos e insumos de enfermagem.		
§ Garantir o cumprimento das normas de biossegurança e controle de infecção.		
§ Alimentar sistemas de informação da saúde.		
§ Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e administrativos à coordenação.		
§ Participar do planejamento orçamentário da unidade em questões de insumos e equipamentos de enfermagem.		
§ Cumprir e fazer cumprir as normas administrativas e sanitárias aplicáveis ao serviço.		
§ Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, promovendo o aperfeiçoamento contínuo.		
§ Preservar o sigilo profissional e respeitar a privacidade dos usuários dos serviços.		
§ Comunicar à chefia imediata situações que exijam providências técnicas ou administrativas.		
§ Cumprir prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela gestão municipal.		
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

CARGO	Nº VAGAS	
Farmacêutico	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Farmacêutico é o profissional que atua na atenção farmacêutica aos usuários do sistema público de saúde, promovendo o uso seguro e eficaz dos medicamentos e participando da avaliação, prescrição farmacêutica e acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes. Também desenvolve ações de vigilância sanitária, análises clínicas, farmacovigilância e controle de qualidade, bem como atividades de educação em saúde, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva.

FUNÇÃO
Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades técnicas e científicas relacionadas as suas áreas de competência, em especial à assistência farmacêutica, envolvendo o planejamento, aquisição, armazenamento, dispensação, controle e uso racional de medicamentos e produtos para a saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
§ Planejar, coordenar e executar as atividades da assistência farmacêutica municipal.
§ Garantir o cumprimento das normas técnicas e legais referentes à manipulação, armazenamento, controle e dispensação de medicamentos.
§ Promover o uso racional de medicamentos, orientando profissionais e usuários.
§ Prestar atenção farmacêutica individual e coletiva, com foco na segurança e eficácia terapêutica.
§ Supervisionar a conservação e o controle de estoque dos produtos farmacêuticos.
§ Realizar atividades de farmacovigilância e tecnovigilância, notificando eventos adversos e irregularidades.
§ Atuar na avaliação e controle da qualidade de medicamentos, insumos e correlatos.
§ Contribuir para a educação permanente em saúde, com ênfase no uso racional de medicamentos.
§ Apoiar a formulação, execução e avaliação das políticas municipais de saúde e assistência farmacêutica.
§ Desenvolver ações de vigilância sanitária, análises clínicas, farmacovigilância e controle de qualidade, bem como atividades de educação em saúde, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva.
§ Executar a dispensação de medicamentos sob prescrição, orientando pacientes sobre o uso correto e os possíveis efeitos colaterais.
§ Realizar prescrição farmacêutica dentro dos limites legais e técnicos definidos pela legislação vigente;
§ Avaliar prescrições médicas quanto à dose, forma farmacêutica, interações medicamentosas e compatibilidade.
§ Controlar medicamentos sujeitos a regime especial, conforme Portarias da Anvisa.
§ Supervisionar o armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, garantindo as condições adequadas de conservação.
§ Participar da seleção e aquisição de medicamentos para o município, com base em protocolos e listas oficiais.
§ Promover ações educativas junto a usuários e profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos.
§ Coordenar e supervisionar o funcionamento da farmácia municipal, farmácias básicas e unidades descentralizadas.
§ Acompanhar e avaliar indicadores de consumo e desabastecimento de medicamentos.
§ Realizar inspeções e auditorias internas sobre o cumprimento das Boas Práticas de Armazenamento e Dispensação.
§ Participar de pesquisas, estudos e levantamentos epidemiológicos relacionados ao uso de medicamentos.
§ Atuar em ações intersetoriais e multidisciplinares de promoção da saúde, vigilância sanitária e educação em saúde.
§ Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios farmacêuticos conforme solicitado.
§ Supervisionar e orientar estagiários, técnicos e auxiliares da área farmacêutica.
§ Participar de reuniões, comissões, conselhos e grupos de trabalho da área de saúde.
§ Representar o município em eventos técnicos, congressos e fóruns relacionados à área farmacêutica.
§ Cooperar com campanhas e programas de saúde pública e prevenção de doenças.
§ Participar de cursos, capacitações e treinamentos relacionados à sua área de atuação.
§ Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas.
§ Controlar o estoque de medicamentos e insumos, mantendo registros atualizados e auditáveis.
§ Garantir o cumprimento das normas da Anvisa, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Farmácia.
§ Supervisionar o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos farmacêuticos.
§ Planejar e executar o controle de validade, lote e rastreabilidade dos medicamentos.
§ Acompanhar o desempenho e o consumo de medicamentos e materiais correlatos.
§ Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados.
§ Cumprir normas de biossegurança e descarte correto de resíduos farmacêuticos.
§ Fornecer informações técnicas a gestores e órgãos de controle sobre o uso de medicamentos e insumos.
§ Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e segurança das instalações sob sua responsabilidade técnica.
§ Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações sobre usuários e medicamentos controlados.
§ Comunicar à chefia imediata situações que exijam providências técnicas, éticas ou administrativas.
§ Cumprir prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela gestão municipal.
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF)

CARGO	Nº VAGAS	
Orientador Social	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Orientador Social é o profissional responsável por desenvolver, acompanhar e executar atividades de orientação, acolhimento, convivência e fortalecimento de vínculos com indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando nos serviços, programas e projetos socioassistenciais do Município, em articulação com a equipe técnica e a rede de proteção social.

FUNÇÃO
Planejar, organizar, executar e acompanhar atividades socioeducativas, de convivência e de fortalecimento de vínculos com indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- § Executar ações socioeducativas e de convivência com indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social.
- § Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos sociais.
- § Apoiar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- § Realizar visitas domiciliares, acompanhamentos e intervenções de campo, conforme planejamento da equipe técnica.
- § Participar de capacitações, reuniões de equipe e eventos comunitários.
- § Planejar e desenvolver oficinas, atividades lúdicas, culturais, esportivas, educativas e de convivência social com grupos etários diversos (crianças, adolescentes, adultos e idosos).
- § Identificar demandas e potencialidades dos usuários e famílias atendidas.
- § Colaborar na execução de planos de atendimento individual e/ou familiar.
- § Registrar e sistematizar informações sobre as atividades desenvolvidas e usuários acompanhados, alimentando os instrumentos e sistemas de informação da rede socioassistencial.
- § Participar das ações intersetoriais e campanhas promovidas pelos órgãos da rede de proteção social;
- § Facilitar o acesso dos usuários aos serviços públicos e direitos sociais.
- § Apoiar o trabalho dos técnicos de referência nas atividades de campo e de mobilização comunitária.
- § Executar tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas pelo superior imediato, compatíveis com a natureza e complexidade de suas funções.
- § Cooperar com ações emergenciais ou programas especiais determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.
- § Substituir, eventualmente, servidores de mesma categoria funcional em caso de ausência, mediante designação formal.
- § Manter atualizados os registros das atividades, frequência dos usuários e relatórios de acompanhamento.
- § Zelar pelo uso e conservação dos equipamentos, materiais pedagógicos e espaço físico das unidades socioassistenciais.
- § Controlar a assiduidade, pontualidade e desempenho das atividades sob sua responsabilidade.
- § Auxiliar na organização de eventos, reuniões e campanhas de sensibilização comunitária.
- § Cumprir normas administrativas, operacionais e de segurança no trabalho.
- § Cumprir com zelo e presteza as atribuições do cargo e as determinações legais e regulamentares.
- § Participar de capacitações, reuniões e processos de aperfeiçoamento funcional.
- § Comunicar a chefia imediata sobre irregularidades, faltas ou situações que exijam intervenção técnica.
- § Preservar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações obtidas no exercício da função.
- § Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados nas oficinas e atividades.
- § Cumprir as metas e objetivos definidos nos planos de ação do serviço ou programa em que atua.
- § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Ensino Superior em Pedagogia	

CARGO	Nº VAGAS	
Analista de Controle Interno	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Analista de Controle Interno é o profissional responsável por atuar em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e com as normas do Sistema de Controle Interno Municipal, em cooperação com os órgãos de controle externo, assegurando a boa aplicação dos recursos públicos e a integridade institucional da gestão.
FUNÇÃO
Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de auditoria, controle, acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal. Desenvolver ações voltadas à prevenção de irregularidades, promoção da eficiência da gestão pública e fortalecimento da governança, assegurando a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência dos atos administrativos. Analisar e emitir pareceres técnicos e relatórios de auditoria, orientar unidades administrativas quanto ao cumprimento das normas legais e propor medidas corretivas e preventivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
§ Planejar, executar e supervisionar atividades de auditoria, fiscalização e controle interno no âmbito da administração direta e indireta do Município.
§ Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e conformidade dos atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e operacionais.
§ Examinar a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais, verificando a observância da legislação aplicável, dos instrumentos de planejamento governamental e das normas de contabilidade pública.
§ Fiscalizar a regularidade de licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e demais processos administrativos, com observância da legislação vigente.
§ Acompanhar a aplicação de recursos públicos, verificando a correta destinação e prestação de contas.
§ Realizar auditorias operacionais, de conformidade e de desempenho, identificando riscos, fragilidades, impropriedades e oportunidades de melhoria nos processos administrativos e de gestão.
§ Emitir relatórios técnicos, pareceres, notas de auditoria, recomendações e demais manifestações técnicas sobre processos, contas, atos administrativos e resultados de fiscalização.
§ Propor medidas preventivas e corretivas destinadas ao aprimoramento da gestão pública, ao fortalecimento dos controles internos e à mitigação de riscos administrativos, financeiros e institucionais.
§ Acompanhar o cumprimento de recomendações, determinações e orientações expedidas pelo Sistema de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo, inclusive Tribunal de Contas.
§ Apoiar gestores, unidades administrativas, comissões e conselhos municipais na interpretação e aplicação de normas relacionadas ao controle interno, finanças públicas, transparência e responsabilidade fiscal.
§ Monitorar indicadores de gestão, resultados institucionais e metas administrativas.
§ Participar da elaboração, execução e acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna e de demais instrumentos de planejamento e organização das atividades de controle.
§ Alimentar, atualizar e manter sistemas de informação, registros, bancos de dados e controles relacionados às atividades de auditoria, fiscalização e acompanhamento da gestão pública.
§ Cooperar com auditorias externas e demais órgãos de controle, fornecendo informações, documentos e subsídios técnicos necessários ao exercício de suas competências.
§ Participar de reuniões, capacitações, comissões, grupos de trabalho e ações de desenvolvimento institucional relacionadas à área de atuação.
§ Zelar pelo sigilo, integridade e segurança das informações, documentos e dados sob sua responsabilidade funcional.
§ Comunicar imediatamente à chefia competente as irregularidades, ilegalidades ou situações que demandem providências administrativas, técnicas ou legais.
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Gestão Pública e registro no conselho profissional respectivo, se for o caso.	

CARGO	Nº VAGAS	
Fisioterapeuta	02	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Fisioterapeuta é o profissional responsável pela execução de métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. O objetivo principal é a reabilitação funcional e a promoção da saúde para garantir melhor qualidade de vida.

FUNÇÃO
Realizar avaliação fisioterapêutica, definir diagnóstico funcional e elaborar plano terapêutico individualizado. Aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos, acompanhar a evolução do paciente, reavaliar condutas, orientar pacientes e cuidadores, indicar tecnologias assistivas, desenvolver ações preventivas e manter registros atualizados em prontuário.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
§ Realizar consultas fisioterapêuticas, analisar exames complementares e identificar o diagnóstico funcional para estabelecer o prognóstico do paciente. § Elaborar programas de reabilitação personalizados, definindo as técnicas (manual, exercícios ou recursos físicos) e a frequência das sessões. § Aplicar exercícios terapêuticos para ganho de amplitude de movimento, fortalecimento muscular, equilíbrio e coordenação motora. § Utilizar equipamentos de eletroterapia, termoterapia, fototerapia e crioterapia conforme a necessidade clínica. § Acompanhar a evolução do quadro clínico, reavaliando o paciente periodicamente e ajustando as condutas terapêuticas conforme os resultados obtidos. § Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre posturas adequadas, transferências seguras e a execução de exercícios domiciliares. § Desenvolver e implementar atividades de prevenção de lesões, como ginástica laboral ou grupos de prevenção de quedas para idosos. § Indicar e orientar o uso de tecnologias assistivas, como órteses, próteses, andadores e cadeiras de rodas. § Manter prontuários atualizados com o histórico, evolução diária e intercorrências de cada paciente, garantindo o sigilo profissional. § Participar de reuniões de equipe para discussão de casos, contribuindo com a visão funcional para o tratamento integral do paciente. § Responsabilizar-se pela conservação e calibração dos equipamentos sob sua responsabilidade, além de gerenciar o estoque de materiais de consumo da área. § Coordenar e supervisionar o funcionamento dos espaços de fisioterapia do município. § Atuar em ações intersetoriais e multidisciplinares de promoção e educação em saúde. § Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios farmacêuticos conforme solicitado. § Supervisionar e orientar estagiários, técnicos e auxiliares da área fisioterapia. § Participar de reuniões, comissões, conselhos e grupos de trabalho da área de saúde. § Participar de cursos, capacitações e treinamentos relacionados à sua área de atuação. § Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas. § Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados. § Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e segurança das instalações sob sua responsabilidade técnica. § Comunicar à chefia imediatas situações que exijam providências técnicas, éticas ou administrativas. § Cumprir prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela gestão municipal. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)

CARGO	Nº VAGAS	
Psicólogo	04	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Psicólogo é o profissional responsável por planejar, desenvolver e executar ações de atenção psicológica individual e coletiva, com foco na promoção da saúde mental, prevenção de agravos emocionais, apoio psicossocial e fortalecimento de vínculos, atuando em conformidade com as políticas públicas e com os princípios éticos da profissão.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços de psicologia voltados à promoção da saúde mental, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, famílias, grupos e comunidades. Realizar avaliações psicológicas, atendimentos clínicos, orientações e intervenções terapêuticas, bem como desenvolver projetos em consonância com as políticas públicas municipais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Planejar, desenvolver, executar e avaliar ações psicológicas voltadas à promoção da saúde mental, à prevenção de agravos e à melhoria da qualidade de vida da população. § Realizar acolhimento, escuta qualificada, avaliação psicológica e atendimentos individuais, grupais e familiares, conforme as demandas identificadas e os princípios técnicos e éticos da profissão. § Elaborar e acompanhar planos de intervenção psicológica, desenvolvendo ações terapêuticas, psicossociais, educativas e preventivas. § Atuar na identificação, acompanhamento e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco, sofrimento psíquico ou violação de direitos. § Desenvolver grupos terapêuticos, oficinas, palestras, campanhas e demais atividades de promoção da saúde mental, prevenção ao uso de drogas, enfrentamento da violência e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais. § Participar da elaboração, execução e avaliação de projetos, programas, ações e políticas públicas municipais relacionados à sua área de atuação. § Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais e intersetoriais, articulando ações com as áreas de saúde, assistência social, educação e demais políticas públicas. § Produzir documentos técnicos, como relatórios, pareceres, laudos e registros psicológicos, em conformidade com as normas legais e com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia. § Registrar, organizar e manter atualizados prontuários, sistemas de informação e demais instrumentos de acompanhamento, observando o sigilo profissional e a confidencialidade das informações. § Assessorar gestores e equipes técnicas em temas relacionados ao desenvolvimento humano, mediação de conflitos, saúde mental e melhoria do ambiente institucional. § Participar de reuniões, conselhos, comissões, fóruns, capacitações e ações de educação permanente relacionadas à área de atuação. § Supervisionar e orientar estagiários, quando designado, na forma da legislação e das normas profissionais aplicáveis. § Zelar pela adequada utilização e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e ambientes de trabalho sob sua responsabilidade técnica. § Comunicar à chefia imediatas situações que demandem providências técnicas, éticas ou administrativas, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)		

CARGO	Nº VAGAS	
Fiscal de Tributos	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Fiscal de Tributos é o profissional responsável por executar atividades de fiscalização, lançamento, controle e acompanhamento da arrecadação dos tributos municipais, visando assegurar o correto cumprimento da legislação tributária pelos contribuintes.		
FUNÇÃO		

Realizar vistorias, auditorias fiscais, lavrar autos de infração, orientar contribuintes, apurar irregularidades, controlar a dívida ativa e promover ações de combate à sonegação, assegurando a justiça fiscal, o equilíbrio das finanças públicas e o cumprimento das normas legais, em conformidade com a Constituição Federal, o Código Tributário Municipal e a legislação específica.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, inclusive quanto ao IPTU, ITBI, ISSQN, taxas, contribuições e demais receitas de competência do Município. § Realizar vistorias, inspeções, diligências e auditorias fiscais em pessoas físicas e jurídicas, imóveis, estabelecimentos e atividades econômicas sujeitas à tributação municipal. § Verificar a regularidade cadastral imobiliária e mobiliária, da escrituração fiscal, de documentos contábeis, declarações eletrônicas e demais informações necessárias ao controle tributário. § Proceder ao lançamento, revisão, constituição e homologação de créditos tributários, inclusive de ofício, observando base de cálculo, alíquotas, imunidades, isenções, benefícios fiscais e demais regras legais aplicáveis. § Lavrar autos de infração, notificações, intimações, termos fiscais, pareceres, relatórios circunstanciados e demais atos administrativos decorrentes da atividade fiscalizatória. § Apurar infrações, omissões, inconsistências, inadimplência, sonegação, subfaturamento, fraudes fiscais e demais irregularidades tributárias, adotando as providências cabíveis. § Orientar contribuintes, responsáveis legais e profissionais da área contábil quanto ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias. § Atuar na cobrança administrativa de créditos tributários, instruindo processos, acompanhando parcelamentos, programas de regularização fiscal, anistias, suspensões, cancelamentos, baixas legais e encaminhamento de débitos para inscrição em dívida ativa e execução fiscal. § Alimentar, atualizar e utilizar sistemas informatizados de arrecadação, cadastro, fiscalização e controle tributário, promovendo o cruzamento eletrônico de dados e o monitoramento de operações econômicas, inclusive em plataformas digitais. § Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais, bem como estudos e análises sobre arrecadação, inadimplência, recuperação de crédito, impacto fiscal e planejamento tributário municipal. § Atuar no acompanhamento da transição decorrente da Reforma Tributária, fiscalizando os fatos geradores ainda submetidos ao ISSQN, acompanhando a dívida ativa correspondente, apoiando a migração de dados históricos e colaborando com os procedimentos relacionados ao IBS e à repartição de receitas, conforme a legislação vigente. § Apoiar a atualização da legislação tributária municipal, inclusive do Código Tributário Municipal, da Planta Genérica de Valores e de normas correlatas, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação superveniente. § Participar de capacitações, treinamentos e ações de atualização técnica sobre tributação, fiscalização, arrecadação e reforma tributária. § Atuar de forma integrada com os setores de Tributos, Contabilidade, Tesouraria, Cadastro, Obras, Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Procuradoria e demais órgãos competentes, inclusive em fiscalizações conjuntas. § Cumprir normas legais, técnicas, administrativas e éticas relativas ao exercício do cargo. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia ou Gestão Pública com especialização latu-sensu na área tributária e registro no conselho profissional respectivo, se for o caso.		

CARGO	Nº VAGAS	
Analista de Contabilidade	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Analista de Contabilidade é o profissional responsável por planejar, executar, analisar e controlar as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da administração pública municipal, assegurando a correta escrituração dos atos e fatos administrativos, a conformidade com as normas de contabilidade aplicada ao setor público, a legislação fiscal e financeira vigente, bem como a transparência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e o suporte técnico à tomada de decisões da Administração.		
FUNÇÃO		
Exercer atividades técnicas especializadas de natureza contábil no âmbito da administração municipal, mediante elaboração de registros, demonstrativos, análises, relatórios e procedimentos de controle, com vistas à regularidade da execução orçamentária, financeira e patrimonial, ao cumprimento das obrigações legais e ao apoio à gestão fiscal e contábil do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Executar, supervisionar e controlar a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração pública municipal, em conformidade com as normas da contabilidade aplicada ao setor público. § Elaborar demonstrações contábeis, fiscais, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, bem como relatórios técnicos e gerenciais destinados ao acompanhamento da gestão pública. § Registrar, acompanhar e analisar a execução orçamentária, inclusive empenhos, liquidações, pagamentos, restos a pagar, créditos adicionais, remanejamentos e saldos de dotações por fonte de recurso. § Apoiar a elaboração, o acompanhamento e a revisão dos instrumentos de planejamento governamental, especialmente PPA, LDO e LOA, analisando a compatibilidade entre receitas, despesas e metas fiscais. § Controlar e conciliar contas bancárias, acompanhar ingressos de receitas, transferências constitucionais e voluntárias, ordens bancárias, programação financeira, cronograma de desembolso e fluxo de caixa. § Registrar, controlar e analisar os bens móveis, imóveis e intangíveis do patrimônio público, inclusive depreciação, amortização, reavaliação, incorporações, baixas e transferências, em articulação com os setores responsáveis. § Implantar, alimentar e analisar sistema de custos da administração municipal, mensurando custos de serviços públicos e elaborando relatórios que subsidiem a tomada de decisão e a avaliação de custo-benefício. § Acompanhar limites constitucionais, legais e fiscais, monitorando indicadores e exigências relacionadas à responsabilidade fiscal, à regularidade contábil e à sustentabilidade das finanças públicas. § Elaborar demonstrativos e prestar informações técnicas exigidas pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, apoiando auditorias, inspeções, diligências, tomadas de contas e respostas a apontamentos e recomendações. § Alimentar sistemas oficiais de transparência pública e disponibilizar dados contábeis, fiscais e financeiros para relatórios legais, audiências públicas e cumprimento ao acesso à informação. § Assegurar a correta aplicação dos planos de contas, manuais e normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, zelando pela fidedignidade, consistência, integridade e confiabilidade das informações contábeis. § Atuar de forma integrada com os setores de Compras, Licitações, Contratos, Tesouraria, Tributos, Patrimônio, Almoxarifado, Controle Interno e demais unidades administrativas, prestando apoio técnico-contábil aos gestores e secretarias municipais. § Prevenir falhas, inconsistências e irregularidades contábeis, comunicando situações aos responsáveis § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)		

ANEXO VIII

QUADROS DE ATRIBUIÇÕES

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	
Auxiliar de Serviços Internos e Externos	07	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Auxiliar de Serviços Internos e Externos é o profissional responsável por executar atividades de apoio operacional e administrativo, abrangendo tarefas de limpeza, conservação, organização de ambientes, transporte de documentos e materiais, atendimento às demandas internas e externas da unidade, além de colaborar na manutenção da ordem e do bom funcionamento dos espaços. Este cargo atua em diversas áreas, prestando suporte a diferentes setores, garantindo o cumprimento das normas institucionais e contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços		
FUNÇÃO		
Executar atividades de apoio operacional no âmbito da Administração Municipal, compreendendo limpeza, conservação, organização de ambientes, transporte de materiais, apoio a eventos, pequenas tarefas de manutenção e demais rotinas necessárias ao funcionamento dos setores e espaços públicos.		

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Auxiliar na organização e limpeza de ambientes internos, garantindo a conservação dos espaços. § Atuar em qualquer setor da Prefeitura, incluindo os Postos de Atendimento, executando atividades relacionadas à sua função. § Realizar serviços externos, como entrega e recebimento de documentos e materiais em diferentes setores. § Prestar suporte em atividades administrativas simples, colaborando com a equipe nos processos diários. § Controlar o estoque de materiais de consumo, informando sobre necessidades de reposição. § Auxiliar na montagem e desmontagem de salas para eventos, reuniões e treinamentos. § Executar serviços simples de atividades burocráticas § Executar trabalhos inerentes a tramitação de documentos § Zelar pela segurança ao realizar atividades externas, respeitando normas de trânsito e procedimentos institucionais. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar		

CARGO	Nº VAGAS	
Auxiliar de Serviços Escolares – Higiene	02	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Auxiliar de Serviços Escolares - Higiene é o profissional responsável pela manutenção da higiene, organização e conservação dos ambientes da instituição de ensino. Sua atuação é essencial para garantir um ambiente seguro, saudável e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o bem-estar de toda a comunidade escolar.		
FUNÇÃO		
Exercer um papel essencial na manutenção da higiene, organização e conservação dos ambientes escolares, impactando diretamente o bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores. assegurando espaços limpos, seguros e acolhedores, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento saudável ao aprendizado dos estudantes		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, carteiras, lousas, portas, janelas e paredes das salas de aula, corredores, escadas, pátios, refeitórios, ginásios e demais ambientes escolares.		
• Limpar e desinfetar vasos sanitários, piaas, espelhos, portas, lixeiras e demais superfícies dos banheiros, repondo papel higiênico, papel toalha e sabonete.		
• Receber, conferir e armazenar corretamente os produtos e equipamentos de limpeza, controlando prazos de validade e evitando desperdícios		
• Recolher resíduos de todas as áreas da escola, acondicionando-os corretamente e encaminhando para descarte adequado, seguindo normas de separação e reciclagem		
• Limpar armários, estantes, mesas, cadeiras, computadores e outros equipamentos presentes nas áreas administrativas, salas de professores e bibliotecas.		
• Controlar o estoque, armazenar de forma segura e solicitar reposição de materiais e produtos de limpeza quando necessário.		
• Auxiliar na preparação e limpeza de ambientes antes, durante e após eventos como reuniões de pais, festas e apresentações.		
• Manter limpos jardins, pátios, quadras esportivas e áreas de lazer, cuidando também do recolhimento de folhas e resíduos.		
• Manter os ambientes livres de obstáculos e sinalizar áreas molhadas ou em manutenção para evitar quedas e outros acidentes.		
• Atender prontamente às demandas de professores, direção e coordenação em situações emergenciais relacionadas à limpeza.		
• Participar de capacitações e reuniões para aprimorar conhecimentos sobre limpeza e conservação dos espaços coletivos, bem como suas boas práticas.		
• Preencher relatórios de produção, consumo e ocorrências relevantes, conforme orientação da direção escolar.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar		
CARGO Auxiliar de Serviços Escolares – Nutrição	Nº VAGAS	
	02	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Auxiliar de Serviços Escolares – Nutrição é o profissional que vai preparar, cozinhar e distribuir refeições, lanches e demais alimentos destinados à alimentação escolar, em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista, com as diretrizes municipais e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as normas sanitárias e as boas práticas de manipulação de alimentos, contribuindo para a segurança alimentar, a saúde e o bem- estar dos estudantes e para o regular funcionamento da unidade de ensino.		
FUNÇÃO		
Planejar e executar o preparo da alimentação escolar conforme o cardápio e as orientações técnicas do serviço de nutrição, higienizando, selecionando, armazenando e manipulando adequadamente os gêneros alimentícios, controlando porções, tempo e qualidade do preparo, distribuindo as refeições nos horários estabelecidos, zelando pela limpeza, conservação e organização da cozinha, despensa, utensílios, equipamentos e estoques, observando rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e uso de equipamentos de proteção, bem como auxiliar no recebimento, conferência e controle dos insumos, comunicar irregularidades, evitar desperdícios e colaborar com ações de educação alimentar e com o bom funcionamento da unidade escolar.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Realizar o preparo das refeições diárias conforme o cardápio estabelecido, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.		
• Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, incluindo a higienização de utensílios, equipamentos e superfícies.		
• Receber, conferir e armazenar corretamente os gêneros alimentícios, controlando prazos de validade e evitando desperdícios.		
• Servir os alimentos de forma adequada, assegurando a quantidade e qualidade das porções destinadas aos alunos.		
• Adaptar receitas conforme necessidades nutricionais especiais, alergias ou restrições alimentares identificadas pela escola.		
• Interagir com professores, nutricionistas e demais funcionários para promover ações de educação alimentar e contribuir para um ambiente saudável.		
• Participar de capacitações e reuniões para aprimorar conhecimentos sobre nutrição, manipulação de alimentos e boas práticas de cozinha.		
• Gerenciar o descarte correto de resíduos sólidos e líquidos provenientes da cozinha, seguindo as normas ambientais da instituição.		
• Preencher relatórios de produção, consumo e ocorrências relevantes, conforme orientação da direção escolar.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		

Ensino Elementar		
Operário	CARGO	
	Nº VAGAS	
	19	
	Carga Horária Semanal	
	44 horas	Recrutamento
Efetivo		
DESCRİÇÃO SUMÁRIA		
O Operário é o profissional responsável por executar tarefas manuais e operacionais em diferentes áreas, contribuindo para o funcionamento eficiente dos serviços públicos ou privados. Atua em atividades de apoio, manutenção, limpeza, conservação e organização de ambientes, podendo ser designado para funções específicas conforme a necessidade da unidade ou setor.		
FUNÇÃO		
Executar atividades operacionais de apoio à manutenção, conservação, limpeza, obras e serviços gerais no âmbito da Administração Municipal, incluindo trabalhos braçais, transporte de materiais, preparação de ambientes e auxílio na execução de serviços públicos urbanos e rurais.		
DESCRİÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Executar serviços de gari, incluindo varrição manual ou mecanizada, coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, remoção de entulhos, limpeza de bueiros e manutenção de áreas verdes, praças, avenidas, calçadas, pontos de ônibus e demais espaços públicos.		
• Realizar serviços de limpeza e conservação de prédios públicos, promovendo a lavagem de pisos, paredes, janelas, corredores, escadarias e áreas externas, higienização de banheiros, reabastecimento de materiais de higiene, coleta e descarte de lixo, manutenção de jardins e áreas comuns.		
• Efetuar a limpeza e conservação de ruas e vicinais, realizando capina manual ou química, recolhendo detritos, folhas, galhos, resíduos provenientes de obras públicas ou particulares, limpeza de bocas de lobo e conservação de calçadas e vias de circulação.		
• Atuar em serviços escolares, realizando a limpeza de salas de aula, pátios, banheiros e demais áreas escolares, auxiliando na confecção de merendas, bem como monitorando alunos em atividades cotidianas, garantindo ambientes limpos, seguros e acolhedores para toda a comunidade escolar.		
• Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva de espaços públicos, colaborando na pintura de muros e paredes, reparo de mobiliário e equipamentos, pequenas reformas, proteção e preservação do patrimônio municipal, identificação de necessidades de manutenção e relatório de irregularidades.		
• Auxiliar na preparação de artefatos de cimento ou cerâmica.		
• Auxiliar nos serviços de calçamento de ruas bem como na manutenção desse mesmo serviço.		
• Prestar atividades de apoio institucional, auxiliando no transporte interno de documentos, materiais e equipamentos, montagem e desmontagem de mobiliário, suporte em eventos oficiais e solenidades, organização de arquivos, entrega de correspondências e apoio logístico às equipes administrativas.		
• Auxiliar nos trabalhos de almoxarifados.		
• Auxiliar na orientação do público em espaços municipais, prestar informações básicas sobre localização ou funcionamento de dependências e colaborar para o bom atendimento à população.		
• Operar equipamentos e ferramentas de limpeza e manutenção, como vassouras, roçadeiras, sopradores, carrinhos de mão, lavadoras de alta pressão e outros instrumentos necessários à execução das tarefas.		
• Zelar pela segurança no ambiente de trabalho, utilizando corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprindo normas de higiene, saúde e segurança, identificando situações de risco e comunicando às autoridades competentes.		
• Executar serviços de jardinagem e arborização.		
• Coordenar e realizar serviços relacionados ao cemitério efetivando trabalhos de sepultamento e conserva.		
• Executar serviços de hidráulica, em geral.		
• Atender demandas emergenciais relacionadas à limpeza, conservação ou apoio, participando de ações especiais, mutirões, campanhas de conscientização ambiental e atividades de interesse público.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO		PROFISSIONAL
Ensino Elementar		
Pedreiro	CARGO	
	Nº VAGAS	
	01	
	Carga Horária Semanal	
	44 horas	Recrutamento
Efetivo		
DESCRİÇÃO SUMÁRIA		
O Pedreiro é o profissional responsável por executar serviços de alvenaria, concreto, revestimento, assentamento, reparos, reformas e manutenção de obras civis em prédios, vias e demais espaços públicos do Município, contribuindo para a conservação, melhoria e funcionalidade das estruturas físicas da Administração Municipal.		
FUNÇÃO		
Executar serviços de alvenaria, construindo, reformando e reparando estruturas de alvenaria, concreto e outros materiais. Atua na edificação de paredes, muros, alicerces, pisos e revestimentos, seguindo projetos, normas técnicas e orientações do mestre de obras ou engenheiro responsável.		
DESCRİÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Levantar paredes, muros e estruturas com tijolos, blocos cerâmicos, blocos de concreto ou pedras		
• Preparar e aplicar argamassa, concreto e outros materiais de construção nas proporções corretas		
• Executar fundações, alicerces, baldrames, pisos e contrapisos		
• Construir estruturas de concreto armado: formas, armações e concretagem		
• Realizar rebocos, emboços e acabamentos em superfícies internas e externas		
• Assentar pisos, azulejos, cerâmicas, porcelanatos e outros materiais de acabamento		
• Executar assentamento de louças sanitárias e bancadas (quando aplicável)		
• Aplicar massa corrida, texturas e outros revestimentos decorativos		
• Interpretar plantas, croquis e projetos simples de arquitetura e estrutura		
• Seguir medidas, níveis, prumo e especificações técnicas do projeto		
• Calcular quantidades de materiais necessários para execução dos serviços		
• Operar ferramentas manuais: trowel, prumo, nível, colher de pedreiro, carrinho de mão, betoneira e outros		
• Utilizar equipamentos elétricos e manuais com segurança		
• Manter ferramentas limpas, organizadas e em condições de uso		
• Manter o canteiro de obras organizado e limpo		
• Separar e armazenar materiais corretamente		
• Cumprir normas de segurança, uso obrigatório de EPI e procedimentos da obra		
• Reportar problemas, riscos ou irregularidades ao responsável		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar		

CARGOS		Nº VAGAS	
		06	
Motorista	Carga Horária Semanal		Recrutamento
	44 horas		Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Motorista é o profissional que executa atividades de condução de veículos oficiais do município para transporte de pessoas, materiais, documentos e cargas, observando as normas de trânsito, segurança, conservação do veículo e atendimento ao interesse público.			
FUNÇÃO			
Dirigir veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões e outros veículos oficiais, conforme a categoria exigida, realizando o transporte de servidores, pacientes, estudantes, autoridades, materiais, equipamentos, documentos e demais cargas de interesse da administração municipal; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como pneus, freios, óleo, combustível, água, bateria, iluminação e equipamentos obrigatórios, comunicando falhas e solicitando manutenção quando necessário; zelar pela limpeza, conservação e uso adequado do veículo sob sua responsabilidade; cumprir itinerários, horários e rotas previamente estabelecidos, observando a legislação de trânsito, normas de segurança, direção defensiva e sigilo quando aplicável; preencher controles de viagem, quilometragem, abastecimento, ocorrências e demais registros pertinentes; auxiliar no embarque, desembarque, carga, descarga e acondicionamento de materiais, quando necessário; prestar apoio em serviços externos e executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia, de acordo com as necessidades do serviço público municipais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
• Dirigir, com responsabilidade, segurança e zelo, todos os veículos oficiais da prefeitura, incluindo carro, caminhão, ônibus, microônibus, van e outros meios de transporte autorizados.			
• Realizar o transporte de servidores, autoridades, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos e demais cargas, conforme a necessidade dos serviços públicos municipais.			
• Conduzir veículos em perímetro urbano e rural, observando as normas de trânsito, itinerários estabelecidos e as orientações da administração municipal.			
• Operar veículos de diferentes portes e finalidades, adaptando a condução às características de cada tipo de veículo e à natureza do serviço executado.			
• Verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, incluindo pneus, freios, óleo, água, combustível, iluminação, documentação e demais itens de segurança.			
• Comunicar imediatamente a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, bem como registrar defeitos, avarias ou irregularidades constatadas nos veículos sob sua responsabilidade.			
• Zelar pela limpeza, conservação e boa utilização dos veículos oficiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público.			
• Auxiliar no embarque, desembarque, carregamento, descarregamento e acomodação de pessoas, materiais e equipamentos, quando necessário.			
• Preencher relatórios, controles de viagem, boletins de tráfego, registros de abastecimento, quilometragem e demais formulários exigidos pela administração.			
• Atender às demandas de transporte das diversas secretarias e unidades da prefeitura, com pontualidade, discríção e postura profissional.			
• Cumprir escalas, rotas e horários previamente definidos, podendo atuar em serviços eventuais, emergenciais ou fora do expediente, conforme interesse público.			
• Observar e cumprir as normas internas da prefeitura, bem como a legislação de trânsito e as regras de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros e cargas.			
• Manter-se disponível para viagens intermunicipais e interestaduais, quando autorizado, observando as condições adequadas de segurança e descanso conforme a legislação aplicável.			
• Conferir a documentação do veículo e a habilitação exigida para cada categoria, mantendo-se apto ao exercício regular das atividades do cargo.			
• Adotar providências imediatas em casos de acidente, pane ou situação emergencial, acionando os órgãos competentes e comunicando prontamente a chefia responsável.			

CARGO		Nº VAGAS	
		06	
Motorista I	Carga Horária Semanal		Recrutamento
	44 horas		Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Motorista é o profissional que executa atividades de condução de veículos oficiais do município para transporte de pessoas, materiais, documentos e cargas, observando as normas de trânsito, segurança, conservação do veículo e atendimento ao interesse público.			
FUNÇÃO			
Dirigir veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, caminhões e outros veículos oficiais, conforme a categoria exigida, realizando o transporte de servidores, pacientes, estudantes, autoridades, materiais, equipamentos, documentos e demais cargas de interesse da administração municipal; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, como pneus, freios, óleo, combustível, água, bateria, iluminação e equipamentos obrigatórios, comunicando falhas e solicitando manutenção quando necessário; zelar pela limpeza, conservação e uso adequado do veículo sob sua responsabilidade; cumprir itinerários, horários e rotas previamente estabelecidos, observando a legislação de trânsito, normas de segurança, direção defensiva e sigilo quando aplicável; preencher controles de viagem, quilometragem, abastecimento, ocorrências e demais registros pertinentes; auxiliar no embarque, desembarque, carga, descarga e acondicionamento de materiais, quando necessário; prestar apoio em serviços externos e executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia, de acordo com as necessidades do serviço público municipais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
• Dirigir, com responsabilidade, segurança e zelo, todos os veículos oficiais da prefeitura, incluindo carro, caminhão, ônibus, microônibus, van e outros meios de transporte autorizados.			
• Realizar o transporte de servidores, autoridades, pacientes, estudantes, materiais, equipamentos e demais cargas, conforme a necessidade dos serviços públicos municipais.			
• Conduzir veículos em perímetro urbano e rural, observando as normas de trânsito, itinerários estabelecidos e as orientações da administração municipal.			
• Operar veículos de diferentes portes e finalidades, adaptando a condução às características de cada tipo de veículo e à natureza do serviço executado.			
• Verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, incluindo pneus, freios, óleo, água, combustível, iluminação, documentação e demais itens de segurança.			
• Comunicar imediatamente a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, bem como registrar defeitos, avarias ou irregularidades constatadas nos veículos sob sua responsabilidade.			
• Zelar pela limpeza, conservação e boa utilização dos veículos oficiais, contribuindo para a preservação do patrimônio público.			
• Auxiliar no embarque, desembarque, carregamento, descarregamento e acomodação de pessoas, materiais e equipamentos, quando necessário.			
• Preencher relatórios, controles de viagem, boletins de tráfego, registros de abastecimento, quilometragem e demais formulários exigidos pela administração.			
• Atender às demandas de transporte das diversas secretarias e unidades da prefeitura, com pontualidade, discríção e postura profissional.			
• Cumprir escalas, rotas e horários previamente definidos, podendo atuar em serviços eventuais, emergenciais ou fora do expediente, conforme interesse público.			
• Observar e cumprir as normas internas da prefeitura, bem como a legislação de trânsito e as regras de segurança aplicáveis ao transporte de passageiros e cargas.			
• Manter-se disponível para viagens intermunicipais e interestaduais, quando autorizado, observando as condições adequadas de segurança e descanso conforme a legislação aplicável.			
• Conferir a documentação do veículo e a habilitação exigida para cada categoria, mantendo-se apto ao exercício regular das atividades do cargo.			
• Adotar providências imediatas em casos de acidente, pane ou situação emergencial, acionando os órgãos competentes e comunicando prontamente a chefia responsável.			

• Acompanhar prazos de revisão, licenciamento, seguros, tacógrafo e demais exigências legais ou administrativas relacionadas aos veículos da frota municipal.		
• Auxiliar na organização de roteiros, itinerários e logística de deslocamentos, colaborando para maior eficiência no atendimento das demandas da administração pública.		
• Prestar atendimento cordial e respeitoso aos usuários do serviço de transporte municipal, preservando o sigilo, a urbanidade e o bom relacionamento no exercício das funções.		
• Controlar o consumo de combustível e outros insumos, comunicando eventuais inconsistências e contribuindo para o uso racional dos recursos públicos.		
• Observar as normas de acessibilidade e auxiliar, quando necessário, no transporte de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, pacientes e estudantes.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação categoria D		
CARGO	Nº VAGAS	
	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	44 horas	Efetivo
Operador de Máquinas		
DESCRIZAÇÃO SUMÁRIA		
O Operador de Máquinas é o profissional responsável por conduzir, manobrar e operar máquinas, equipamentos pesados e implementos utilizados em obras, serviços de infraestrutura, conservação de vias, terraplenagem, limpeza urbana, apoio ao setor rural e demais atividades operacionais da Administração Municipal, zelando pela execução segura e eficiente dos serviços públicos.		
FUNÇÃO		
Operar máquinas e equipamentos utilizados na execução de obras e serviços públicos municipais, realizando atividades de escavação, nivelamento, compactação, carregamento, transporte, abertura e manutenção de vias, bem como outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, observadas as normas de segurança, conservação e manutenção preventiva.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Operar máquinas e equipamentos motorizados para execução de serviços de obras, infraestrutura, manutenção e conservação;		
• Zelar pela segurança das operações e das pessoas envolvidas;		
• Cumprir normas técnicas, de segurança do trabalho e de trânsito;		
• Zelar pela conservação, limpeza e funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade;		
• Comunicar à chefia imediata ocorrências, falhas, avarias ou riscos operacionais;		
• Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela chefia.		
• Operar retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, tratores, rolos compactadores, escavadeiras hidráulicas e máquinas similares;		
• Executar serviços de terraplenagem, patrolamento, abertura e manutenção de estradas, valas, drenagem, compactação de solo e movimentação de terra;		
• Apoiar obras de pavimentação, saneamento, limpeza urbana e infraestrutura rural;		
• Operar equipamentos em serviços de apoio à agricultura, quando designado;		
• Ajustar comandos, níveis, lâminas, caçambas e demais componentes durante a operação;		
• Respeitar limites de carga, inclinação e capacidade operacional das máquinas.		
• Realizar inspeção diária antes, durante e após a operação (óleo, água, combustível, pneus/esteiras, sistema hidráulico, freios e funcionamento geral);		
• Efetuar limpeza básica do equipamento após o uso;		
• Solicitar manutenção preventiva e corretiva;		
• Acompanhar manutenções quando determinado;		
• Evitar uso inadequado que comprometa a vida útil da máquina.		
• Preencher corretamente diário de bordo, ficha de utilização da máquina e relatórios de produção;		
• Registrar horários, local de operação, tipo de serviço e consumo de combustível;		
• Informar ocorrências, panes, acidentes e avarias;		
• Apoiar o setor de frotas e oficinas com informações técnicas.		
• Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;		
• Observar sinalizações, isolamento de áreas e normas de segurança;		
• Adotar medidas de prevenção de acidentes com pessoas, veículos e edificações;		
• Comunicação imediata de situações de risco;		
• Atuar com prudência, atenção e responsabilidade.		
• terraplenagem, pavimentação, drenagem e manutenção viária;		
• abertura e conservação de estradas vicinais, apoio à produção agrícola;		
• apoio à remoção de entulhos, resíduos e materiais;		
• apoio em enchentes, deslizamentos e situações de calamidade pública.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Elementar, CNH categoria D e certificação para operação de máquinas pesadas conforme legislação.		
CARGO	Nº VAGAS	
	04	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	25 horas	Efetivo
Agente Administrativo		
DESCRIZAÇÃO SUMÁRIA		
O Agente Administrativo é o profissional responsável por coordenar e executar tarefas administrativas de maior complexidade, incluindo gestão de processos, análise e elaboração de documentos oficiais, acompanhamento de procedimentos internos, implementação de melhorias organizacionais e supervisão de atividades administrativas. O Agente Administrativo possui atribuições voltadas à tomada de decisões, orientação de equipes, controle de fluxos administrativos e garantia do cumprimento das normas institucionais, contribuindo de forma estratégica para a eficiência e o desenvolvimento da unidade.		
FUNÇÃO		
Executar atividades de apoio administrativo no âmbito da Administração Municipal, mediante atendimento ao público, organização e tramitação de documentos, controle de arquivos, alimentação de sistemas, apoio às rotinas internas dos setores e demais procedimentos necessários ao funcionamento dos serviços públicos.		

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Coordenar rotinas administrativas, promovendo a integração entre setores e equipes.		
• Executar tarefas administrativas de maior complexidade, incluindo análise de processos.		
• Atuar em qualquer setor da Prefeitura, incluindo os Postos de Atendimento, executando atividades relacionadas à sua função.		
• Elaborar documentos oficiais, pareceres, relatórios e despachos administrativos.		
• Acompanhar procedimentos internos, garantindo o cumprimento das normas institucionais.		
• Implementar melhorias organizacionais e propor soluções para otimização de processos.		
• Tomar decisões estratégicas relacionadas ao funcionamento da unidade administrativa.		
• Controlar fluxos administrativos, prazos, expedientes e metas institucionais.		
• Zelar pelo cumprimento da legislação administrativa vigente.		
• Prestar suporte técnico às unidades organizacionais e à gestão pública municipal.		
• Desenvolver estudos e análises para subsidiar decisões administrativas.		
• Operacionalizar sistemas administrativos, mantendo registros e arquivos atualizados.		
• Acompanhar programas, projetos e políticas públicas, monitorando indicadores e resultados.		
• Orientar equipes quanto às rotinas, procedimentos e fluxos internos.		
• Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela chefia superior.		
• Executar atividades relacionadas à área contábil, incluindo lançamentos, conferências e análises financeiras.		
• Realizar cálculos de tributos municipais, estaduais e federais, bem como acompanhar o pagamento e a regularidade fiscal.		
• Controlar operações financeiras, como fluxo de caixa, pagamentos, recebimentos e conciliações bancárias.		
• Realizar o arquivamento de documentos, tanto em formato físico quanto digital, garantindo a organização e preservação dos registros.		
• Atuar em todos os setores da Prefeitura, colaborando com diferentes áreas conforme as demandas institucionais.		
• Realizar atendimento ao público nos postos designados pela Prefeitura, prestando informações, esclarecimentos e suporte administrativo.		
• Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme necessidade da administração municipal.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Fundamental		
CARGO		
Auxiliar de Enfermagem	Nº VAGAS	
	03	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
30 horas		Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Auxiliar de Enfermagem é o profissional responsável pela execução de cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento ao paciente em procedimentos básicos, monitoramento de sinais vitais, higiene, conforto e transporte. A função envolve apoio direto à equipe de saúde, registro de informações em prontuário e cumprimento de protocolos de segurança do paciente e biossegurança.		
FUNÇÃO		
Prestar apoio direto à assistência de enfermagem, executando cuidados básicos aos pacientes, auxiliando no atendimento, na organização do ambiente de trabalho e no cumprimento das rotinas das unidades de saúde do Município, sob supervisão de profissional habilitado e em conformidade com as normas técnicas e éticas da área.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Verificar e registrar sinais vitais: pressão arterial, temperatura, frequência cardíaca, respiratória e saturação		
• Auxiliar na higiene corporal, banho no leito, troca de fraldas e cuidados com a pele		
• Realizar mobilização, transferência e posicionamento de pacientes acamados		
• Administrar medicamentos por vias oral, tópica, intramuscular, subcutânea e intradérmica, conforme prescrição médica e supervisão do enfermeiro		
• Executar curativos simples e complexos, com técnica asséptica		
• Auxiliar na alimentação de pacientes com dificuldade ou restritos ao leito		
• Acompanhar e monitorar pacientes em observação, comunicando alterações à equipe de enfermagem		
• Apoio à Equipe de Saúde		
• Preparar e organizar materiais e equipamentos para procedimentos, exames e cirurgias		
• Auxiliar enfermeiros e médicos em atendimentos, procedimentos invasivos e intervenções de urgência		
• Transportar pacientes entre leitos, setores, exames e centro cirúrgico		
• Recepcionar e orientar pacientes e familiares sobre rotinas e cuidados básicos		
• Registrar todos os cuidados prestados em prontuário físico ou eletrônico, de forma clara e fidedigna		
• Anotar administração de medicamentos, sinais vitais, intercorrências e evolução do paciente		
• Controlar estoque de materiais de enfermagem e comunicar necessidade de reposição		
• Manter equipamentos organizados, limpos e em condições de uso		
• Cumprir normas de controle de infecção, uso de EPI e descarte adequado de resíduos		
• Seguir protocolos de identificação do paciente, prevenção de quedas e úlceras por pressão		
• Reportar eventos adversos, incidentes e não conformidades ao enfermeiro responsável		
• Cumprir com zelo e eficiência as atribuições do cargo e as normas legais e regulamentares;		
• Preservar o sigilo profissional e respeitar a privacidade dos pacientes;		
• Manter conduta ética, respeitosa e humanizada no atendimento ao público;		
• Observar os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;		
• Participar de reuniões, treinamentos e capacitações técnicas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;		

- Comunicar à chefia imediata ocorrências relevantes e situações que exijam providências técnicas;
- Zelar pela imagem institucional da administração pública municipal.
- Cumprir metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade;
- Garantir a resolutividade dos atendimentos dentro do nível de atenção básica;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Fundamental, Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)		
CARGO	Nº VAGAS	
Auxiliar Administrativo	02	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxiliar Administrativo é o profissional responsável por executar atividades de apoio administrativo, de baixa complexidade, como organização de documentos, atendimento ao público, controle de arquivos, elaboração de relatórios, suporte a processos internos e auxílio em rotinas administrativas gerais, contribuindo para o bom funcionamento da unidade e a eficiência dos procedimentos.

FUNÇÃO
Apoiar a execução das rotinas administrativas dos diversos setores da Administração Municipal, mediante organização de documentos, atendimento ao público, controle de arquivos, alimentação de sistemas, auxílio na tramitação de processos e suporte operacional às atividades internas de escritório.

- DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO**
- Organizar e arquivar documentos, processos e correspondências da unidade administrativa.
 - Atuar em qualquer setor da Prefeitura, incluindo os Postos de Atendimento, executando atividades relacionadas à sua função.
 - Auxiliar nos trabalhos burocráticos de pequena complexidade
 - Realizar atendimento ao público
 - Realizar atendimento presencial, telefônico e por e-mail, prestando informações básicas e encaminhando demandas específicas.
 - Auxiliar na elaboração de relatórios simples, memorandos e planilhas sob orientação.
 - Controlar estoque de materiais de consumo e solicitar reposição quando necessário.
 - Apoiar na organização de reuniões, eventos e agendas administrativas.
 - Manter atualizados registros e cadastros de colaboradores, alunos ou usuários (quando aplicável).
 - Auxiliar na entrada de dados em sistemas administrativos e na digitalização de documentos.
 - Colaborar com rotinas financeiras simples, como apoio em pagamentos, recebimentos e conferência de comprovantes.
 - Zelar pela organização do ambiente de trabalho, cumprindo protocolos internos de segurança e atendimento.
 - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Fundamental		
CARGO	Nº VAGAS	
Agente de Vigilância Sanitária	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O agente de Vigilância Sanitária é o profissional que executa ações de vigilância sanitária no âmbito municipal, promovendo a prevenção, fiscalização, orientação e controle de riscos à saúde pública relacionados a produtos, serviços, ambientes e estabelecimentos sujeitos à inspeção sanitária, em conformidade com a legislação vigente.

FUNÇÃO
Realizar inspeções, fiscalizações, vistorias e orientações em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, unidades de saúde, feiras, mercados, ambulantes e demais locais sujeitos ao controle sanitário; verificar o cumprimento das normas sanitárias relativas à higiene, limpeza, armazenamento, manipulação, fabricação, comercialização, transporte e conservação de produtos, especialmente alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes e correlatos; identificar situações de risco à saúde pública, lavrar notificações, autos, relatórios e demais documentos pertinentes, adotando as providências administrativas cabíveis, conforme a legislação; coletar informações, acompanhar denúncias, apurar irregularidades e colaborar em ações educativas, preventivas e corretivas de vigilância em saúde; orientar responsáveis por estabelecimentos e a população sobre boas práticas sanitárias e medidas de prevenção; participar de campanhas, programas, levantamentos, ações integradas e atividades de educação sanitária; manter registros atualizados das atividades executadas; e exercer outras atribuições correlatas determinadas pela chefia, de acordo com as necessidades do serviço público municipal.

- DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO**
- Executar ações de inspeção, fiscalização, monitoramento e controle sanitário em estabelecimentos, produtos, serviços, ambientes e atividades sujeitos à Vigilância Sanitária. • Realizar inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, de saúde, ensino, alimentação, hospedagem e outros locais de interesse sanitário, verificando as condições higiênico-sanitárias, estruturais, operacionais e documentais.
 - Fiscalizar a produção, manipulação, armazenamento, transporte, exposição, distribuição e comercialização de alimentos, bebidas, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, produtos de higiene, dispositivos e outros bens sujeitos ao controle sanitário.
 - Verificar licenças, alvarás, registros, autorizações, responsabilidade técnica, prazos de validade e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades fiscalizadas.
 - Identificar, avaliar e comunicar riscos sanitários, propondo e adotando medidas preventivas, corretivas e de controle para proteção da saúde coletiva.
 - Lavrar autos, notificações, termos, intimações, relatórios, pareceres e demais documentos de fiscalização, observando a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis. • Apreender, interditar, inutilizar ou recolher produtos, equipamentos, materiais e estabelecimentos, quando constatadas irregularidades ou risco iminente à saúde pública, nos termos da legislação competente.
 - Apurar denúncias, reclamações e ocorrências relacionadas a infrações sanitárias, realizando diligências, vistorias e verificações necessárias.
 - Coletar amostras para análise fiscal, sanitária ou laboratorial, quando cabível, observando normas técnicas, cadeia de custódia e procedimentos estabelecidos.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de boas práticas sanitárias, rotulagem, conservação, rastreabilidade, descarte de resíduos, controle de pragas e demais requisitos aplicáveis.
 - Atuar em ações de educação sanitária, orientando estabelecimentos, responsáveis técnicos, trabalhadores e população sobre normas, prevenção de riscos e adequação às exigências legais.
 - Participar de programas, campanhas, operações especiais e ações integradas com outras áreas da saúde, vigilâncias, defesa civil e demais órgãos públicos, no âmbito de sua competência.
 - Atuar em situações de surtos, epidemias, emergências e eventos de interesse em saúde pública, colaborando na investigação, controle e monitoramento sanitário.
 - Registrar inspeções, ocorrências e ações desenvolvidas em sistemas de informação, cadastros, formulários e processos administrativos da Vigilância Sanitária.
 - Instruir, acompanhar e auxiliar na tramitação de processos de licenciamento, autorização, renovação e regularização sanitária, conforme normas e rotinas institucionais.
 - Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais, contribuindo para o planejamento, avaliação e execução das ações de Vigilância Sanitária no município.

• Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, sanitárias, administrativas e éticas, atuando com responsabilidade, imparcialidade, urbanidade e sigilo profissional.
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com as competências da Vigilância Sanitária Municipal.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Médio e curso na área de Vigilância em Saúde, com carga horária mínima de 100 (cem) horas ou Curso Técnico Profissionalizante na área da Saúde.

CARGO	Nº VAGAS	
Técnico em Contabilidade	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	25 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Técnico em Contabilidade é o profissional responsável por executar atividades técnicas de apoio à contabilidade pública municipal, realizando registros, conferências, controles e levantamentos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, contribuindo para a regularidade dos atos administrativos, a correta escrituração contábil e o cumprimento das normas legais aplicáveis à Administração Pública.		
FUNÇÃO		
Executar rotinas contábeis operacionais e de apoio, garantindo que lançamentos, conciliações e documentos estejam corretos e dentro das normas contábeis e dos prazos legais. Atua dando suporte à escrituração, fechamento e atendimento a auditorias e fiscalizações, mantendo organização e rastreabilidade das informações.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Executar e apoiar as rotinas de escrituração contábil, conciliações e controle documental, contribuindo para a fidedignidade dos saldos, o cumprimento de prazos e a aderência às normas contábeis e procedimentos internos, apoiando o fechamento contábil e a disponibilização de informações para auditorias e fiscalizações.		
• Realizar lançamentos contábeis (classificação e contabilização) com base em documentos de suporte, assegurando correta natureza, centro de custo (quando aplicável) e contas contábeis.		
• Efetuar conciliações contábeis periódicas:		
• Apoiar o fechamento contábil mensal:		
• Controlar e organizar documentos e comprovações (físicos e/ou digitais), garantindo rastreabilidade e facilidade de acesso para auditoria, revisões e fiscalizações.		
• Apoiar a elaboração e conferência de demonstrações e relatórios contábeis sob orientação da contabilidade responsável.		
• Auxiliar na verificação de integrações entre sistemas (ex.: fiscal, DP, financeiro e contábil), identificando divergências e apoiando correções.		
• Atender solicitações internas (financeiro, compras, RH/DP, controladoria) e externas (auditoria, consultorias), dentro do nível de responsabilidade, fornecendo documentação e esclarecimentos operacionais.		
• Apoiar rotinas relacionadas a imobilizado: cadastro, movimentações, baixas e conferência de base para depreciação.		
• Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme necessidade da administração municipal.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)		
CARGO	Nº VAGAS	
Médico Clínico Geral	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	20 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Médico Clínico Geral é o profissional responsável por prestar atenção médica integral aos usuários do serviço público municipal, realizando avaliação clínica, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e prevenção de agravos, com atuação voltada à promoção da saúde, à assistência contínua e à melhoria das condições de vida da população.		
FUNÇÃO		
Prestar atendimento médico clínico aos usuários das unidades de saúde do Município, mediante realização de consultas, solicitação e interpretação de exames, definição de condutas terapêuticas, acompanhamento da evolução dos pacientes e encaminhamento, quando necessário, para outros níveis de atenção ou especialidades.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Realizar consultas clínicas (anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica e plano terapêutico).		
• Diagnosticar e tratar doenças comuns e condições agudas e crônicas, com monitoramento		
• Solicitar, acompanhar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, correlacionando achados ao quadro clínico.		
• Prescrever terapêuticas e orientar o paciente quanto a uso de medicamentos, adesão ao tratamento e sinais de alerta.		
• Executar procedimentos clínicos básicos compatíveis com a estrutura do serviço (ex.: suturas simples, curativos, nebulização, manejo inicial de intercorrências, quando aplicável).		
• Realizar encaminhamentos a especialistas e articular continuidade do cuidado (referência e contrarreferência).		
• Promover ações de prevenção (rastreamentos, vacinação conforme protocolos, controle de fatores de risco) e educação em saúde.		
• Manter registro detalhado e fidedigno em prontuário (evolução, diagnósticos, prescrições, atestados, laudos e relatórios).		
• Participar de reuniões de equipe, discussões de casos, auditorias internas e iniciativas de melhoria contínua e segurança do paciente.		
• Acompanhar evolução clínica e ajustar condutas conforme resposta ao tratamento		
• Articular referência e contrarreferência com outros níveis de atenção		
• Realizar rastreamento de doenças e fatores de risco		
• Orientar pacientes sobre hábitos saudáveis, prevenção e adesão ao tratamento		
• Aplicar protocolos de vacinação e ações preventivas conforme normas vigentes		
• Registrar de forma completa e fidedigna todas as informações em prontuário		
• Emitir laudos, atestados, relatórios e pareceres médicos conforme necessidade		
• Participar de reuniões clínicas, auditorias e iniciativas de qualidade e segurança do paciente		
• Preservar o sigilo profissional e respeitar a privacidade dos pacientes;		
• Manter conduta ética, respeitosa e humanizada no atendimento ao público;		
• Participar de reuniões, treinamentos e capacitações técnicas promovidas pela Secretaria Municipal		

- Comunicar à chefia imediata ocorrências relevantes e situações que exijam providências técnicas;
- Responder tecnicamente pelos serviços médico sob sua execução e supervisão;
- Garantir a qualidade, segurança e eficácia dos procedimentos médicos realizados;
- Assegurar a aplicação correta das normas de biossegurança e controle de infecção;
- Cumprir metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade;
- Garantir a resolatividade dos atendimentos dentro do nível de atenção básica;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)		
CARGO	Nº VAGAS	
	01	
Fisioterapeuta	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Fisioterapeuta é o profissional responsável pela execução de métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. O objetivo principal é a reabilitação funcional e a promoção da saúde para garantir melhor qualidade de vida.

FUNÇÃO
Realizar avaliação fisioterapêutica, definir diagnóstico funcional e elaborar plano terapêutico individualizado. Aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos, acompanhar a evolução do paciente, reavaliar condutas, orientar pacientes e cuidadores, indicar tecnologias assistivas, desenvolver ações preventivas e manter registros atualizados em prontuário.

- DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO**
- Realizar consultas fisioterapêuticas, analisar exames complementares e identificar o diagnóstico funcional para estabelecer o prognóstico do paciente.
 - Elaborar programas de reabilitação personalizados, definindo as técnicas (manual, exercícios ou recursos físicos) e a frequência das sessões.
 - Aplicar exercícios terapêuticos para ganho de amplitude de movimento, fortalecimento muscular, equilíbrio e coordenação motora.
 - Utilizar equipamentos de eletroterapia, termoterapia, fototerapia e crioterapia conforme a necessidade clínica.
 - Acompanhar a evolução do quadro clínico, reavaliando o paciente periodicamente e ajustando as condutas terapêuticas conforme os resultados obtidos.
 - Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre posturas adequadas, transferências seguras e a execução de exercícios domiciliares.
 - Desenvolver e implementar atividades de prevenção de lesões, como ginástica laboral ou grupos de prevenção de quedas para idosos.
 - Indicar e orientar o uso de tecnologias assistivas, como órteses, próteses, andadores e cadeiras de rodas.
 - Manter prontuários atualizados com o histórico, evolução diária e intercorrências de cada paciente, garantindo o sigilo profissional.
 - Participar de reuniões de equipe para discussão de casos.
 - Responsabilizar-se pela conservação e calibração dos equipamentos sob sua responsabilidade, além de gerenciar o estoque de materiais de consumo da área.
 - Coordenar e supervisionar o funcionamento dos espaços de fisioterapia do município.
 - Participar de pesquisas, estudos e levantamentos epidemiológicos relacionados ao uso de medicamentos;
 - Atuar em ações intersetoriais e multidisciplinares de promoção e educação em saúde.
 - Emitir pareceres técnicos, laudos e relatórios farmacêuticos conforme solicitado.
 - Supervisionar e orientar estagiários, técnicos e auxiliares da área fisioterapia.
 - Participar de reuniões, comissões, conselhos e grupos de trabalho da área de saúde.
 - Participar de cursos, capacitações e treinamentos relacionados à sua área de atuação.
 - Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e administrativos sobre as atividades desenvolvidas.
 - Alimentar e manter atualizados os sistemas informatizados.
 - Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e segurança das instalações sob sua responsabilidade técnica.
 - Comunicar à chefia imediata situações que exijam providências técnicas, éticas ou administrativas.
 - Cumprir prazos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos pela gestão municipal.
 - Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)		
ANEXO IX		
QUADROS DE ATRIBUIÇÕES		
CARGOS TEMPORÁRIOS - Processo de Seleção Simplificada		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		

CARGO	Nº VAGAS	
	07	
Agente Comunitário de Saúde	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Agente Comunitário de Saúde é o profissional que desenvolve ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e vigilância em saúde no âmbito da Estratégia Saúde da Família, atuando como elo entre a equipe de saúde e a comunidade, por meio do acompanhamento de indivíduos, famílias e grupos sociais em território definido, com foco na orientação, cadastramento, monitoramento de situações de risco e fortalecimento do acesso às ações e aos serviços do Sistema Único de Saúde.

FUNÇÃO
Realizar visitas domiciliares regulares, cadastrar e manter atualizadas as informações das famílias e indivíduos de sua microárea, identificar necessidades, condições de risco e vulnerabilidades, orientar a população sobre medidas de promoção da saúde, prevenção de agravos e utilização dos serviços disponíveis, desenvolver ações educativas individuais e coletivas, acompanhar grupos prioritários e situações definidas pela equipe, além de apoiar o planejamento, o monitoramento e a execução das ações de saúde no território, mantendo comunicação permanente entre a comunidade e a equipe multiprofissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância e mobilização comunitária, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento das famílias e articulação entre a população e a equipe de saúde.
- Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias e indivíduos da área adscrita, identificando necessidades, situações de risco e condições de saúde, moradia, saneamento e ambiente.
- Cadastrar, atualizar e acompanhar informações das famílias e do território, mantendo registros, fichas e sistemas oficiais de informação em saúde devidamente preenchidos e atualizados.
- Orientar a população sobre promoção da saúde, prevenção de doenças, higiene, alimentação saudável, atividade física, cuidados domiciliares e utilização adequada dos serviços de saúde.
- Acompanhar grupos prioritários e pessoas em situação de vulnerabilidade, com atenção especial a gestantes, puérperas, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, incentivando a adesão aos tratamentos e acompanhamentos de saúde.
- Desenvolver ações educativas individuais e coletivas, inclusive em escolas, comunidades e grupos sociais, em articulação com a equipe de saúde e com a rede intersetorial.
- Atuar na vigilância em saúde, identificando e comunicando agravos, focos de vetores, casos suspeitos de doenças de notificação compulsória e outras situações que demandem acompanhamento ou intervenção da equipe e da vigilância epidemiológica.
- Apoiar campanhas, programas e ações de saúde pública, incluindo vacinação, controle de endemias, bloqueios sanitários, ações preventivas e mobilização comunitária.
- Contribuir para o diagnóstico comunitário em saúde, o planejamento das ações da equipe, a organização do processo de trabalho e a comunicação entre usuários, serviços e profissionais de saúde.
- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Atenção Primária à Saúde, apoiando o acompanhamento dos usuários e a execução das ações previstas nos planos de cuidado e nas atividades territoriais.
- Elaborar relatórios, repassar informações relevantes à equipe de referência e participar de reuniões técnicas, capacitações e ações de educação permanente.
- Exercer suas atividades com ética, respeito, sigilo, responsabilidade, urbanidade e compromisso social, observando as normas técnicas, administrativas e legais aplicáveis ao cargo.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Médio e curso de formação para ACS com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e residência no território da comunidade onde atuará, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/06.

CARGO	Nº VAGAS	
	01	
Técnico de Saúde Bucal - ESF	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Técnico de Saúde Bucal é o profissional que executa atividades técnicas e auxiliares na área odontológica, sob supervisão do cirurgião-dentista, desenvolvendo ações clínicas, preventivas, educativas e coletivas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, com atuação integrada à equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família.

FUNÇÃO

Exercer funções de apoio técnico ao atendimento odontológico individual e coletivo, colaborar na organização do processo de trabalho em saúde bucal, participar de ações de promoção e prevenção em saúde e contribuir para a ampliação do acesso e da resolutividade do cuidado odontológico no território adscrito da Estratégia Saúde da Família.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Realizar ações de atenção em saúde bucal individual e coletiva para famílias, indivíduos e grupos específicos, na unidade de saúde, em domicílio e em outros espaços comunitários, conforme planejamento da equipe.
- Participar das ações educativas e de promoção da saúde bucal, desenvolvendo atividades em escolas, grupos comunitários, campanhas e demais espaços do território.
- Orientar usuários quanto às técnicas de higiene bucal, prevenção de doenças bucais, autocuidado e uso adequado de produtos de higiene oral.
- Aplicar medidas preventivas em saúde bucal, inclusive aplicação tópica de flúor, remoção de biofilme e outras ações definidas tecnicamente pelo cirurgião-dentista, observadas as competências legais do cargo.
- Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos, preparando o paciente, o ambiente, os instrumentais e os materiais necessários ao atendimento.
- Realizar acolhimento dos usuários do serviço de saúde bucal, prestando orientações iniciais, organizando o fluxo de atendimento e contribuindo para a humanização do cuidado.
- Executar a limpeza, assepsia, desinfecção, esterilização, organização e conservação de instrumentais, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, observando rigorosamente as normas de biossegurança.
- Controlar estoque, armazenamento, validade e distribuição de materiais odontológicos, insumos e instrumental, comunicando necessidades de reposição ao responsável.
- Registrar informações referentes aos atendimentos, procedimentos, produção e atividades coletivas em prontuários, fichas, sistemas de informação e relatórios do serviço.
- Participar do planejamento, organização, monitoramento e avaliação das ações de saúde bucal no território, em articulação com a equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família.
- Acompanhar, apoiar e desenvolver ações conjuntas com agentes comunitários de saúde, auxiliares de saúde bucal e demais profissionais da equipe, favorecendo a integração das práticas de cuidado.
- Participar de levantamentos e estudos epidemiológicos em saúde bucal, conforme orientação técnica, respeitadas as competências legais da função.
- Colaborar no treinamento e na orientação de auxiliares em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção da saúde, quando designado.
- Participar de reuniões de equipe, atividades de educação permanente, capacitações e ações intersetoriais voltadas à melhoria do processo de trabalho e da qualidade da assistência.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com as competências legais do Técnico de Saúde Bucal.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino médio completo e curso técnico específico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)

CARGO	Nº VAGAS	
	01	
Técnico de Enfermagem ESF	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Técnico de Enfermagem ESF é o profissional que exerce atividades técnicas de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família, sob supervisão do enfermeiro, prestando assistência aos indivíduos, famílias e comunidade por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação e reabilitação, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Atenção Primária à Saúde, dos protocolos assistenciais e das normas de biossegurança.

FUNÇÃO

Desenvolver ações técnicas de enfermagem na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e em outros espaços comunitários, realizando procedimentos, administração de medicamentos, vacinação, curativos, aferição de sinais vitais, coleta de material, acolhimento, orientação aos usuários, visitas domiciliares, atividades educativas, registros em prontuário e sistemas de informação, além de apoiar o planejamento, a organização e a execução das ações de saúde no território, em articulação com a equipe multiprofissional e sob supervisão do enfermeiro.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Prestar assistência de enfermagem a indivíduos, famílias e comunidade, no âmbito da unidade de saúde e em domicílio, sob supervisão do enfermeiro.
- Executar procedimentos técnicos de enfermagem, como administração de medicamentos e vacinas, curativos, aferição de sinais vitais, controle de glicemia capilar, nebulização e coleta de material para exames, conforme prescrição, protocolos e normas técnicas.
- Realizar acolhimento e triagem dos usuários, observando sinais e sintomas, registrando informações relevantes e comunicando intercorrências à equipe de referência.
- Participar de ações de promoção, prevenção, recuperação e vigilância em saúde, incluindo campanhas de vacinação, ações educativas e acompanhamento de agravos e doenças de interesse epidemiológico.
- Realizar visitas domiciliares e acompanhar usuários em diferentes fases do ciclo de vida, com atenção especial a gestantes, puérperas, crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas.
- Auxiliar em consultas e procedimentos médicos e de enfermagem, preparando pacientes, materiais, equipamentos e ambientes de atendimento.

- Registrar corretamente os atendimentos, procedimentos e informações em prontuários, fichas e sistemas oficiais de informação em saúde.
- Zelar pela organização, limpeza, conservação e controle de materiais, insumos, equipamentos e medicamentos da unidade, comunicando a necessidade de reposição quando necessário.
- Cumprir normas de biossegurança, controle de infecções, ética, sigilo profissional e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde.
- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, participando do planejamento, das reuniões técnicas, das ações coletivas e das atividades de educação permanente.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)		
CARGO	Nº VAGAS	
	01	
Enfermeiro ESF	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Enfermeiro ESF é o profissional que presta assistência de enfermagem integral, contínua e humanizada aos indivíduos, famílias e comunidade no âmbito da Estratégia Saúde da Família, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, assistência, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde, por meio de práticas assistenciais, educativas, gerenciais e intersetoriais, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Atenção Primária à Saúde.
FUNÇÃO
Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar ações de enfermagem na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e em outros espaços comunitários, realizando consultas de enfermagem, procedimentos, acompanhamento de grupos prioritários, visitas domiciliares, educação em saúde, vigilância e monitoramento de agravos, além de gerenciar o processo de trabalho da equipe de enfermagem e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento e na execução das ações de saúde no território.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
• Planejar, coordenar, executar e avaliar ações de enfermagem no âmbito da Estratégia Saúde da Família, com foco na promoção da saúde, prevenção de agravos, assistência integral e recuperação da saúde de indivíduos, famílias e comunidade. • Realizar consultas de enfermagem, diagnóstico de enfermagem, solicitação de exames complementares e prescrição de cuidados, medicamentos e outras condutas conforme protocolos, programas de saúde pública e legislação profissional vigente. • Executar e supervisionar procedimentos de enfermagem compatíveis com a atenção primária à saúde, incluindo curativos, administração de medicamentos, imunização, sondagens, coleta de material e outros cuidados técnicos necessários. • Acompanhar usuários em todas as fases do ciclo vital, com atenção especial a gestantes, puérperas, recém-nascidos, crianças, idosos, pessoas com doenças crônicas, condições especiais ou em situação de vulnerabilidade. • Realizar acolhimento, escuta qualificada, visitas domiciliares, atenção domiciliar e acompanhamento de usuários e famílias adscritas, assegurando continuidade do cuidado e vínculo com a equipe. • Planejar, supervisionar, orientar e avaliar o trabalho da equipe de enfermagem e dos agentes comunitários de saúde, promovendo a adequada execução das atividades, a qualidade da assistência e o aperfeiçoamento contínuo. • Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da equipe multiprofissional, bem como das metas, indicadores, programas, campanhas e estratégias de saúde desenvolvidas no território. • Desenvolver ações de vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, sanitária e imunização, incluindo identificação, notificação, investigação e acompanhamento de agravos, doenças e eventos de interesse em saúde pública. • Promover atividades educativas e intersetoriais em saúde junto à comunidade, escolas, instituições e equipe de trabalho, contribuindo para a prevenção de doenças, fortalecimento do autocuidado e melhoria das condições de vida da população. • Organizar o processo de trabalho e colaborar com a gestão da unidade de saúde, incluindo controle e uso racional de materiais, medicamentos, insumos e equipamentos, manutenção de registros, elaboração de relatórios e alimentação dos sistemas de informação em saúde. • Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas, éticas, sanitárias, de biossegurança e controle de infecção, preservando o sigilo profissional, a privacidade dos usuários e a segurança da assistência prestada. • Participar de treinamentos, programas de capacitação, educação permanente, estudos, pesquisas, comissões, conselhos, fóruns técnicos e outras atividades institucionais relacionadas à área de atuação, quando designado. • Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)		
CARGO	Nº VAGAS	
	01	
Odontólogo ESF	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Odontólogo ESF é o profissional que presta assistência odontológica integral, contínua e resolutive aos indivíduos, famílias e comunidade no âmbito da Estratégia Saúde da Família, desenvolvendo ações de promoção da saúde bucal, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, da Atenção Primária à Saúde e da Política Nacional de Saúde Bucal.
FUNÇÃO
Planejar, executar, acompanhar e avaliar ações de saúde bucal na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e em outros espaços comunitários, realizando consultas odontológicas, procedimentos clínicos e cirúrgicos compatíveis com a atenção primária, atendimento de urgências, ações coletivas de educação em saúde, levantamentos e diagnósticos das condições de saúde bucal da população, além de atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento, organização e desenvolvimento das ações de saúde no território, com supervisão técnica da equipe auxiliar de saúde bucal.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
• Planejar, executar e avaliar ações de atenção integral à saúde bucal, individuais e coletivas, no âmbito da Estratégia Saúde da Família, em conformidade com os princípios do SUS e os protocolos vigentes. • Realizar atendimento clínico odontológico a usuários de todas as faixas etárias, incluindo avaliação, diagnóstico, elaboração de plano de tratamento, execução de procedimentos e acompanhamento da evolução dos casos. • Executar procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos ambulatoriais e de urgência compatíveis com a atenção básica, observados os limites legais e técnicos da profissão. • Desenvolver ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal junto à comunidade, escolas e grupos prioritários, com foco na redução de agravos e na melhoria das condições de saúde da população adscrita. • Acompanhar as condições de saúde bucal da população do território, realizando ações individuais e coletivas, visitas domiciliares e atendimentos em ambiente alternativo quando necessário. • Prescrever medicamentos, solicitar exames complementares e adotar condutas necessárias ao tratamento odontológico, conforme a legislação vigente e os protocolos assistenciais. • Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da Estratégia Saúde da Família e com a rede intersetorial, participando do planejamento, da execução e da avaliação das ações de saúde. • Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades do Técnico em Saúde Bucal e do Auxiliar em Saúde Bucal, quando houver, observadas as atribuições legais de cada categoria. • Zelar pela biossegurança, assepsia, esterilização, organização e conservação de materiais, instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos, bem como pelo descarte adequado de resíduos. • Manter atualizados os prontuários, registros clínicos, relatórios e sistemas oficiais de informação em saúde, assegurando a fidedignidade dos dados e o sigilo profissional. • Participar do monitoramento de indicadores, levantamentos epidemiológicos, campanhas, capacitações, reuniões técnicas e ações de educação permanente, contribuindo para o aprimoramento das políticas e serviços de saúde bucal. • Cumprir as normas éticas, sanitárias e administrativas aplicáveis ao exercício profissional, atuando com responsabilidade, humanização, respeito ao usuário e compromisso com os princípios da administração pública. • Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)		
CARGO	Nº VAGAS	
	01	
Médico Clínico ESF	Carga Horária Semanal	Recrutamento

	40 horas	Temporário
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Médico Clínico ESF é o profissional que presta assistência médica integral, contínua e resolutive aos indivíduos, famílias e comunidade adscritos à área de abrangência da Estratégia Saúde da Família, atuando na promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal dos usuários, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Atenção Primária à Saúde.		
FUNÇÃO		
Desenvolver atividades médicas no âmbito da Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e em espaços comunitários, realizando consultas clínicas, procedimentos compatíveis com a atenção primária, atendimento à demanda programada e espontânea, encaminhamentos para outros níveis de atenção, acompanhamento do plano terapêutico, ações educativas e de vigilância em saúde, além de atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento, execução e avaliação das ações de saúde no território.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Planejar, executar e avaliar ações médicas na atenção primária à saúde, com foco na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento longitudinal dos usuários adscritos à Estratégia Saúde da Família.		
• Realizar consultas clínicas, incluindo anamnese, exame físico, hipótese diagnóstica, solicitação e interpretação de exames complementares, definição de conduta terapêutica e acompanhamento da evolução clínica.		
• Diagnosticar e tratar condições agudas e crônicas, com monitoramento da resposta ao tratamento e ajuste de condutas conforme necessário.		
• Prescrever medicamentos e outras terapêuticas, orientando os pacientes quanto ao uso correto, adesão ao tratamento, hábitos saudáveis e sinais de alerta.		
• Executar procedimentos clínicos compatíveis com a atenção primária e com a estrutura do serviço, observados os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde.		
• Realizar encaminhamentos e articular a referência e contrarreferência com outros níveis de atenção, assegurando a continuidade do cuidado.		
• Desenvolver ações de prevenção, rastreamento, vacinação, controle de fatores de risco e educação em saúde, conforme normas e protocolos vigentes.		
• Prestar assistência integral a indivíduos, famílias e grupos populacionais, inclusive por meio de visitas domiciliares e atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade, restrição de mobilidade ou acamamento.		
• Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional no planejamento, coordenação e monitoramento do cuidado, participando de reuniões, discussões de casos, ações coletivas, campanhas, atividades educativas e iniciativas de melhoria da qualidade e segurança do paciente.		
• Registrar de forma completa e fidedigna os atendimentos em prontuários e sistemas de informação, bem como emitir laudos, atestados, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos quando necessário.		
• Acompanhar indicadores de saúde da população adscrita, colaborar na qualificação dos processos de trabalho e participar de treinamentos, capacitações e ações de educação permanente.		
• Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e de biossegurança, preservando o sigilo profissional, a privacidade dos pacientes, a qualidade da assistência e o uso adequado dos recursos, equipamentos e instalações da unidade, comunicar ocorrências relevantes.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com sua habilitação profissional		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)		
ANEXO X		
QUADROS DE ATRIBUIÇÕES		
CARGOS TEMPORÁRIOS - Processo de Seleção Simplificada		
COMBATE A ENDEMIAS		
CARGO	Nº VAGAS	
	03	
Agente de Combate a Endemias	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Médico Clínico da Saúde da Família é o profissional que exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, bem como de promoção da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio de ações educativas, inspeções, identificação de riscos ambientais e sanitários, monitoramento de focos e execução de medidas de manejo e controle, em conformidade com as diretrizes da vigilância em saúde, os protocolos técnicos e as normas de biossegurança..		
FUNÇÃO		
Realizar visitas domiciliares, inspeções em imóveis, terrenos, estabelecimentos e demais áreas de risco, identificar, eliminar e monitorar focos de vetores e agentes causadores de doenças, executar ações de controle químico, biológico e manejo ambiental quando indicadas, desenvolver atividades educativas e de mobilização comunitária, registrar e atualizar informações em formulários e sistemas próprios, identificar situações de risco à saúde e comunicar à equipe e à autoridade competente, além de atuar de forma integrada com a vigilância em saúde, a atenção primária e outros setores no planejamento, execução e avaliação das ações no território.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Desenvolver ações de vigilância, prevenção, monitoramento e controle de doenças endêmicas, epidêmicas e de agravos relacionados a vetores, em conformidade com as diretrizes da vigilância em saúde e os protocolos técnicos vigentes.		
• Realizar visitas domiciliares, inspeções e vistorias em imóveis, terrenos, depósitos, áreas públicas e privadas, identificando focos, criadouros e situações de risco relacionadas à proliferação de vetores e à ocorrência de agravos.		
• Executar ações de campo para eliminação, tratamento e controle de vetores, incluindo coleta de amostras, levantamentos entomológicos e malacológicos, aplicação de larvicidas, inseticidas e outras medidas previstas em protocolos técnicos, sob orientação e supervisão quando exigido.		
• Atuar no bloqueio, monitoramento e acompanhamento de áreas com incidência de vetores, surtos, epidemias ou outros eventos de relevância em saúde pública, colaborando com ações de resposta rápida e contenção.		
• Desenvolver ações educativas e de mobilização comunitária junto à população, orientando sobre medidas preventivas, eliminação de criadouros, cuidados ambientais, autocuidado e prevenção de doenças.		
• Participar de campanhas, mutirões, programas e ações intersetoriais voltadas ao controle de endemias, prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria das condições sanitárias do território.		
• Apoiar a vigilância epidemiológica, a atenção básica e demais áreas da rede de saúde na investigação de casos suspeitos, busca ativa, controle de surtos, elaboração de estratégias de enfrentamento e execução de planos de contingência.		
• Registrar corretamente as atividades executadas, visitas, inspeções, levantamentos e resultados obtidos em fichas, formulários, relatórios e sistemas oficiais de informação em saúde.		
• Comunicar à chefia e aos setores competentes irregularidades, riscos sanitários, ocorrências relevantes e situações que demandem intervenção imediata ou acompanhamento técnico.		
• Operar equipamentos, utilizar produtos e agentes químicos e realizar procedimentos técnicos com observância das normas de biossegurança, segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.		
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e controle dos equipamentos, materiais, insumos, uniformes e demais recursos utilizados nas atividades de campo.		
• Participar de reuniões técnicas, capacitações, cursos e ações de educação permanente, contribuindo para a atualização profissional e o cumprimento das metas e indicadores de vigilância em saúde.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio e Curso para Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.		
ANEXO XI		
QUADROS DE ATRIBUIÇÕES		
CARGOS TEMPORÁRIOS - Processo de Seleção Simplificada		
PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO		
CARGO	Nº VAGAS	
	15	
Mediador de Educação Especial e Inclusiva	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Mediador de Educação Especial e Inclusiva é o profissional especializado que atua como facilitador no processo de inclusão educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Sua atuação visa promover a acessibilidade, a participação plena e o desenvolvimento integral dos alunos, garantindo que o ambiente escolar seja adaptado às necessidades individuais, em conformidade com os princípios da educação inclusiva
FUNÇÃO
Realizar atendimento direto aos alunos da Rede Municipal de Ensino que são portadores de deficiências, oferecendo apoio individualizado e adaptado às suas necessidades específicas durante as atividades escolares além de auxiliar os professores regentes tanto no planejamento quanto na execução das tarefas pedagógicas, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor para o desenvolvimento da independência e autonomia desses alunos, incentivando sua participação ativa nas atividades cotidianas da sala de aula, como realização de tarefas, interação social e organização pessoal, de modo a favorecer sua aprendizagem e inclusão escolar.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
• Atuar no apoio à inclusão escolar de estudantes público da educação especial, contribuindo para sua participação, aprendizagem, interação social, autonomia e permanência no ambiente escolar, em articulação com o professor regente e a equipe técnica.
• Acompanhar o estudante nas atividades pedagógicas, escolares e extraclasse, favorecendo sua participação, interação e desenvolvimento no processo de ensino e aprendizagem, conforme orientação da equipe escolar.
• Promover a autonomia e a independência do estudante nas atividades de vida diária, escolar e social, prestando o auxílio necessário em cuidados pessoais, alimentação, higiene, locomoção, organização e uso dos espaços escolares, com respeito à dignidade, à segurança e à individualidade.
• Apoiar a acessibilidade e a participação do estudante nos diferentes ambientes e atividades da escola, utilizando materiais pedagógicos, recursos adaptados e tecnologias assistivas indicadas para ampliar suas habilidades funcionais, comunicativas, cognitivas e sociais.
• Observar, registrar e acompanhar o desenvolvimento do estudante, elaborando relatórios periódicos e repassando informações relevantes ao professor regente, à coordenação pedagógica e à equipe técnica.
• Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações, encontros com famílias e demais atividades da unidade escolar, contribuindo para a articulação entre escola, família e rede de apoio.
• Contribuir para a elaboração, execução e acompanhamento das ações inclusivas previstas no projeto político-pedagógico e nas rotinas da unidade escolar.
• Zelar pela conservação dos materiais pedagógicos, equipamentos, recursos de acessibilidade e espaços utilizados no atendimento ao estudante, cumprindo as orientações institucionais e as demais atividades correlatas compatíveis com a função.
• Zelar pela guarda, conservação, manutenção e controle dos equipamentos, materiais, insumos, uniformes e demais recursos utilizados nas atividades de campo.
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Médio e Curso de formação em Educação Especial e Inclusiva, com carga horária igual ou superior 180 (cento e oitenta) horas

CARGO	Nº VAGAS	
Oficineiro em Escola de Tempo Integral	11	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Oficineiro em Escola de Tempo Integral Oficineiros é o profissional que atua como facilitadores em atividades extracurriculares e oficinas temáticas. Sua função é propor e conduzir cursos livres e complementares, abordando áreas diversas como artes, esportes, tecnologia, cultura e outras disciplinas que enriquecem o currículo escolar. Esses profissionais promovem o aprendizado prático, incentivam a criatividade e o protagonismo dos estudantes, além de contribuir para a formação integral, ampliando as oportunidades de desenvolvimento pessoal e socia
FUNÇÃO
Planejar, organizar e executar, exclusivamente em escola de tempo integral, atividades complementares e integradoras ao currículo escolar, com o objetivo de promover o desenvolvimento global dos estudantes. Atuar em parceria com a equipe pedagógica e docentes, criando e estimulando espaços de aprendizagem dinâmica, participativa e multidisciplinar, próprios do ambiente da escola de tempo integral.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
• Planejar, preparar e ministrar oficinas temáticas, culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas ou de lazer, entre outras, de acordo com o projeto pedagógico da escola.
• Elaborar planos de atividades semanais, integrando conteúdos que estimulem a criatividade, a cooperação, a autonomia e o protagonismo dos alunos.
• Acompanhar, orientar e mediar a participação dos estudantes nas oficinas, promovendo a inclusão e o respeito às diferenças.
• Colaborar com a equipe escolar na identificação de necessidades dos alunos e adaptação das atividades, quando necessário.
• Registrar a frequência, participação e o desenvolvimento dos estudantes nas oficinas, fornecendo relatórios periódicos à coordenação.
• Participar de reuniões pedagógicas, formações e eventos promovidos pela escola, contribuindo com sugestões e relatos de experiências.
• Auxiliar na organização de apresentações, exposições, mostras ou demais eventos para divulgação dos trabalhos desenvolvidos nas oficinas.
• Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas oficinas, responsabilizando-se pela sua conservação e uso adequado.
• Seguir normas de segurança e procedimentos internos da escola, garantindo um ambiente acolhedor e protegido para todos.
• Manter postura ética, respeitosa e colaborativa com alunos, colegas e toda a comunidade escolar.
• Promover oficinas adaptadas que assegurem a plena inclusão de todos os alunos, especialmente aqueles com deficiência intelectual severa, TEA (Transtorno do Espectro Autista), deficiência física, múltiplas deficiências e demais necessidades específicas, garantido que as atividades sejam planejadas e executadas considerando as particularidades de cada estudante, favorecendo a participação ativa, o desenvolvimento de aprendizagens significativas, a interação e a socialização entre os pares.
• Usar nas oficinas recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
• Apresentar relatório do desenvolvimento do aluno periodicamente para a equipe de coordenação e direção escolar.
• Participar de reuniões administrativas designadas pela direção da escola ou Secretaria de Educação.
• Participar de palestras, encontros com professores, funcionários, alunos, pais;
• Participar da elaboração do projeto político – pedagógico da Escola;
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Médio completo e Curso de formação comprovada na área da oficina ministrada.		
CARGO	Nº VAGAS	
Monitor em Escola de Tempo Integral	10	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Temporário

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Monitor em Escola de Tempo Integral é o profissional responsável pelas atividades de acompanhamento, orientação, apoio pedagógico e organização da rotina escolar no âmbito da Escola de Tempo Integral, contribuindo para o cuidado, a segurança, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da mediação de atividades educativas, recreativas e formativas, em articulação com a equipe escolar e em conformidade com a proposta pedagógica da unidade de ensino.
FUNÇÃO
Acompanhar os estudantes nas atividades diárias da escola de tempo integral, auxiliando na organização da rotina, no desenvolvimento de oficinas, projetos, atividades lúdicas, esportivas, culturais e de apoio escolar, bem como orientar quanto às normas de convivência, zelar pela integridade física e emocional dos alunos, apoiar a equipe docente e gestora no atendimento e na supervisão dos estudantes em sala, nos intervalos, na alimentação, na entrada, saída e deslocamentos internos, além de colaborar com ações educativas que favoreçam a socialização, a disciplina, a autonomia e o desenvolvimento integral dos educandos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
• Acompanhar e orientar alunos nas atividades e deslocamentos pela escola, garantindo a segurança.
• Auxiliar na organização de filas, espaços, materiais e eventos, zelando pelo bom uso dos recursos.
• Dar suporte a professores, oficineiros e demais profissionais nas demandas diárias, auxiliando no acompanhamento e suporte aos alunos durante as atividades complementares, como oficinas, projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares, de modo a garantir o pleno desenvolvimento dessas ações dentro da escola de tempo integral.
• Contribuir na organização dos ambientes e materiais necessários para realização das oficinas, incentivando a participação dos estudantes e promovendo um ambiente de aprendizado dinâmico e integrador.
• Realizar a guarda, organização e controle dos materiais utilizados em atividades fora de sala de aula e nas oficinas, assegurando que sejam devidamente armazenados e conservados após o uso.
• Promover o respeito às normas de convivência, higiene, alimentação e cidadania entre os alunos.
• Identificar situações que demandem atenção especial, comunicando ao diretor da escola ou equipe pedagógica.
• Participar de reuniões, formações e eventos promovidos pela escola ou Secretaria de Educação.
• Colaborar com professores, coordenação e direção em atividades pedagógicas e emergenciais.
• Auxiliar alunos com necessidades especiais, promovendo inclusão.
• Documentar ocorrências de incidentes, indisciplina ou acidentes, informando à direção da escola ou equipe pedagógica responsável.
• Receber e orientar pais e responsáveis quando solicitado.
• Seguir normas de segurança e procedimentos internos da escola, garantindo um ambiente acolhedor e protegido para todos.
• Organizar e monitorar a saída dos alunos, assegurando que cada criança seja entregue exclusivamente aos pais ou responsáveis devidamente autorizados, conforme orientações da equipe gestora.
• Registrar qualquer ocorrência ou divergência no processo de entrega dos alunos, comunicando imediatamente à direção para providências necessárias.
• Manter postura ética, respeitosa e colaborativa com alunos, colegas e toda a comunidade escolar
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino Médio			
ANEXO XII			
QUADROS DE ATRIBUIÇÕES			
CARGOS COMISSIONADOS			
CARGO			
Coordenador de Gestão	Nº VAGAS		
	20		
	Carga Horária		Recrutamento
	Dedicação Exclusiva		Comissionado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Coordenador de Gestão exerce a funções de chefia, direção e assessoramento no âmbito da administração municipal, atuando no planejamento, organização, supervisão, orientação e controle das atividades da unidade sob sua responsabilidade, com apoio direto à autoridade superior na execução de diretrizes, metas, rotinas administrativas e decisões gerenciais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

FUNÇÃO
Coordenar, dirigir, chefiar e assessorar a execução das atividades administrativas operacionais da unidade em que estiver lotado, promovendo a organização do trabalho, a distribuição e o acompanhamento de tarefas, a supervisão de equipes, o controle de prazos, procedimentos e resultados, a padronização de rotinas e o apoio à tomada de decisões da chefia superior, bem como prestar assessoramento direto na elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas, projetos, relatórios, atos administrativos e demais demandas estratégicas da gestão, zelando pela eficiência dos serviços, pelo cumprimento das normas internas e pela articulação entre setores e servidores.
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO
• Assessorar a administração superior na formulação, coordenação e acompanhamento de diretrizes de gestão pública, governança e modernização administrativa.
• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações voltadas ao aprimoramento da gestão institucional, promovendo maior eficiência, integração, racionalidade administrativa e foco em resultados.
• Apoiar a integração entre secretarias, órgãos e unidades administrativas, contribuindo para a articulação intersetorial e para a execução coordenada de programas, projetos e ações estratégicas.
• Acompanhar a execução de planos, programas, projetos estratégicos e ações estruturantes da administração municipal, monitorando metas, cronogramas, indicadores e resultados.
• Monitorar indicadores de desempenho institucional, metas físicas e financeiras e resultados de políticas públicas, produzindo informações gerenciais destinadas ao apoio à tomada de decisão.
• Apoiar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do planejamento governamental e institucional, inclusive no que se refere ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, sob a perspectiva da gestão por resultados.
• Consolidar dados, relatórios, estudos, diagnósticos e informações gerenciais destinados à avaliação da execução das políticas públicas e ao aperfeiçoamento dos processos decisórios da administração.
• Propor, desenvolver e acompanhar metodologias e instrumentos de gestão por processos, gestão por indicadores, gestão de desempenho, governança pública, integridade, gestão de riscos e controle gerencial.
• Identificar oportunidades de melhoria nos fluxos, rotinas, estruturas e procedimentos administrativos, propondo ações de desburocratização, simplificação, padronização e inovação institucional.
• Apoiar a implantação e o aperfeiçoamento de sistemas de informação gerencial, ferramentas de monitoramento, painéis de indicadores e demais instrumentos voltados à melhoria da gestão pública.
• Auxiliar na elaboração de manuais, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão, relatórios técnicos e outros instrumentos de organização e aperfeiçoamento da gestão administrativa.
• Atuar de forma integrada com as áreas de planejamento, administração, finanças, controle interno e demais setores da administração municipal, contribuindo para o alinhamento institucional e para o fortalecimento da governança pública.
• Apoiar auditorias internas, inspeções, avaliações institucionais e planos de ação voltados à correção de falhas, à mitigação de riscos e ao aprimoramento contínuo da gestão.
• Acompanhar, quando designado, a execução de contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos administrativos relacionados à área de gestão, observando metas, prazos e resultados.
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da administração municipal.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino Médio			
CARGO			
Coordenador de Atenção Básica e Saúde Bucal	Nº VAGAS		
	01		
	Carga Horária		Recrutamento
	Dedicação Exclusiva		Comissionado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Coordenador de Gestão exerce a funções de chefia, direção e assessoramento no âmbito da administração municipal, atuando no planejamento, organização, supervisão, orientação técnica e controle das ações, serviços, programas e equipes vinculadas à Atenção Primária à Saúde e às equipes de saúde bucal, com apoio direto à autoridade superior na execução de diretrizes, metas, protocolos assistenciais, rotinas gerenciais e decisões estratégicas, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

FUNÇÃO
Coordenar, dirigir, chefiar e assessorar a execução das ações e serviços da Atenção Básica e da Saúde Bucal no âmbito municipal, promovendo a organização do processo de trabalho, a supervisão e orientação das equipes da Estratégia Saúde da Família, equipes de atenção primária e equipes de saúde bucal, o

acompanhamento de metas, indicadores e sistemas de informação, a implementação e monitoramento de protocolos, fluxos assistenciais, programas, campanhas e estratégias de cuidado, a articulação entre unidades, profissionais e níveis de atenção, bem como prestar assessoramento direto à Secretaria Municipal de Saúde na elaboração, execução e avaliação de planos, relatórios, instrumentos de gestão relacionadas à Atenção Primária e à Política de Saúde Bucal, zelando pela eficiência, integralidade, qualidade e continuidade da assistência prestada à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas, programas e ações da Atenção Primária à Saúde e da Saúde Bucal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do Plano Municipal de Saúde.		
• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a organização e o funcionamento da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, as Equipes de Saúde da Família, as Equipes de Atenção Primária, as Equipes de Saúde Bucal e demais equipes e estratégias vinculadas.		
• Acompanhar a execução de programas, projetos e ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde e da Saúde Bucal, promovendo a integração entre promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e continuidade do cuidado.		
• Monitorar a cobertura populacional, o acesso aos serviços, a qualidade da assistência, os fluxos assistenciais, os indicadores de saúde, as metas pactuadas e os resultados alcançados, produzindo informações gerenciais destinadas ao apoio à tomada de decisão e ao aprimoramento dos serviços.		
• Coordenar a organização dos fluxos assistenciais entre a Atenção Primária, a média e alta complexidade, bem como entre os diferentes pontos da rede de atenção à saúde, favorecendo a integralidade e a continuidade do cuidado.		
• Planejar e coordenar as ações de Saúde Bucal no Município, supervisionando a atuação das Equipes de Saúde Bucal, acompanhando as ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento odontológico, e garantindo sua integração às demais ações da Atenção Primária à Saúde.		
• Apoiar a organização do atendimento odontológico especializado bem como acompanhar o fornecimento, o controle e a adequada utilização de insumos, materiais e equipamentos odontológicos.		
• Apoiar a organização, alocação e supervisão das equipes da Atenção Primária à Saúde e da Saúde Bucal, acompanhando escalas, jornadas, produção, desempenho e necessidades operacionais, em articulação com os setores competentes.		
• Promover ações de educação permanente, capacitação, atualização profissional e avaliação de desempenho das equipes, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico e para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade da assistência prestada.		
• Apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações da Atenção Primária à Saúde e da Saúde Bucal em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de planejamento do SUS.		
• Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações sob sua coordenação, bem como apoiar a gestão de contratos, convênios, programas e demais instrumentos administrativos vinculados à Atenção Primária à Saúde e à Saúde Bucal.		
• Acompanhar e analisar dados e registros dos sistemas oficiais de informação em saúde, elaborando relatórios técnicos, gerenciais e de monitoramento destinados ao planejamento, à avaliação dos serviços e à prestação de contas.		
• Atuar de forma integrada com conselhos de saúde, equipes multiprofissionais, unidades de saúde, áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e demais políticas públicas, promovendo articulação intersetorial, controle social e participação popular nas ações da Atenção Primária à Saúde.		
• Representar a coordenação em reuniões técnicas, fóruns, comissões e demais instâncias institucionais, quando designado, bem como executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e necessárias ao regular funcionamento dos serviços de saúde.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da administração municipal.		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior		
CARGO		Nº VAGAS
Coordenador de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde		01
		Carga Horária
		Recrutamento
		Dedicação Exclusiva
		Comissionado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Coordenador de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde exerce a funções de chefia, direção e assessoramento no âmbito da Vigilância Sanitária e da Vigilância em Saúde, atuando no planejamento, organização, supervisão, orientação técnica e controle das ações, serviços, programas e equipes vinculadas à vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador, com apoio direto à autoridade superior na execução de diretrizes, metas, normas, protocolos e decisões estratégicas, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Vigilância em Saúde.

FUNÇÃO
Coordenar, dirigir, chefiar e assessorar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde no âmbito municipal, promovendo a organização do processo de trabalho, a supervisão e orientação das equipes responsáveis por fiscalização sanitária, monitoramento epidemiológico, vigilância ambiental, saúde do trabalhador, imunização e controle de riscos e agravos, o acompanhamento de metas, indicadores, notificações e sistemas de informação, a implementação e o monitoramento de normas, protocolos, fluxos operacionais, programas, campanhas e estratégias de prevenção e controle, a articulação entre unidades, laboratórios, serviços de saúde e demais setores envolvidos, bem como prestar assessoramento direto à Secretaria Municipal de Saúde na elaboração, execução e avaliação de planos, relatórios, instrumentos de gestão relacionadas à vigilância em saúde, zelando pela legalidade, eficiência, integralidade, qualidade e continuidade das ações desenvolvidas em proteção à saúde coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas, programas e ações de Vigilância em Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, do Plano Municipal de Saúde e da legislação sanitária vigente.		
• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador, promovendo a integração entre as vigilâncias e sua articulação com a Atenção Primária, a média e alta complexidade e os demais pontos da rede de atenção à saúde.		
• Monitorar indicadores epidemiológicos, sanitários, ambientais e ocupacionais, bem como agravos, surtos, epidemias, eventos de interesse em saúde pública e fatores de risco à saúde coletiva, produzindo informações gerenciais destinadas ao apoio à tomada de decisão e ao aprimoramento das ações de vigilância.		
• Coordenar o planejamento e a execução de inspeções, fiscalizações, investigações, bloqueios, ações de controle, monitoramento e resposta em saúde pública, observando as competências legais do Município e a necessidade de atuação integrada com outros órgãos e esferas de governo.		
• Supervisionar, no âmbito da Vigilância Sanitária, as ações relativas ao controle sanitário de estabelecimentos, produtos, serviços e ambientes sujeitos à regulação sanitária, incluindo inspeções, apuração de denúncias, emissão de pareceres, atos autorizativos, medidas administrativas e ações educativas, observadas as normas legais e técnicas aplicáveis.		
• Coordenar, no âmbito da Vigilância Epidemiológica, a vigilância de doenças e agravos de notificação compulsória, a investigação de surtos, epidemias, óbitos e eventos inusitados, bem como as estratégias de prevenção, controle, imunização e resposta a emergências em saúde pública.		
• Coordenar as ações de monitoramento de fatores ambientais que interfiram na saúde da população, incluindo controle de vetores, zoonoses, qualidade da água para consumo humano, riscos ambientais e integração com defesa civil, meio ambiente, saneamento e demais setores correlatos.		
• Coordenar as ações de monitoramento de agravos relacionados ao trabalho, investigação de acidentes e doenças ocupacionais, promoção de ambientes laborais saudáveis e articulação com a rede de atenção à saúde do trabalhador.		
• Apoiar a organização, alocação e supervisão das equipes técnicas, fiscais, administrativas e operacionais da Vigilância em Saúde, acompanhando escalas, produção, desempenho, jornadas e necessidades operacionais, em articulação com os setores competentes.		
• Promover ações de educação permanente, capacitação, atualização técnica e avaliação de desempenho das equipes, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional, a melhoria das condições de trabalho e a qualidade das ações executadas.		
• Apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações da Vigilância em Saúde em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de planejamento do SUS.		
• Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações sob sua coordenação, bem como apoiar a gestão de contratos, convênios, programas, insumos e demais instrumentos administrativos vinculados à Vigilância em Saúde.		
• Garantir o correto registro, a análise, a consistência, a tempestividade e a utilização das informações dos sistemas oficiais de vigilância em saúde, elaborando relatórios técnicos, gerenciais e de monitoramento destinados ao planejamento, à avaliação dos serviços e à prestação de contas.		
• Atuar de forma integrada com o Conselho Municipal de Saúde, com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, com outros setores da administração pública e com instâncias regionais e estaduais, promovendo articulação intersetorial, controle social e participação institucional nas ações de vigilância.		
• Representar a coordenação em reuniões técnicas, fóruns, comitês, câmaras, intersetoriais e demais instâncias institucionais, quando designado, bem como executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e necessárias ao regular funcionamento dos serviços de vigilância.		
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da administração municipal.		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior		
CARGO		Nº VAGAS
Coordenador do CRAS		01
		Carga Horária
		Recrutamento
		Dedicação Exclusiva
		Comissionado

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Coordenador do CRAS exerce a funções de chefia, direção e assessoramento no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, atuando no planejamento, organização, supervisão e controle das ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, com apoio direto à autoridade superior na execução de diretrizes, metas, fluxos de atendimento, rotinas gerenciais e decisões estratégicas, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

FUNÇÃO
Coordenar, dirigir, chefiar e assessorar a execução das ações e serviços do CRAS no âmbito municipal, promovendo a organização do processo de trabalho, a supervisão e orientação da equipe de referência, a implementação, acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, o monitoramento de metas, indicadores, registros e sistemas de informação, a definição e revisão de fluxos de atendimento, referência e contrarreferência, a articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas do território, bem como prestar

assessoramento direto à Secretaria Municipal de Assistência Social na elaboração, execução e avaliação de planos, relatórios, instrumentos de gestão e decisões técnico-administrativas relacionadas ao funcionamento do CRAS, zelando pela qualidade, continuidade, eficiência e regularidade da oferta socioassistencial..			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
• Assessorar a Secretaria Municipal de Assistência Social na formulação, coordenação, execução e avaliação das ações, programas, serviços e projetos da Proteção Social Básica no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, da Lei Orgânica da Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social.			
• Planejar, organizar, supervisionar e avaliar o funcionamento da unidade, assegurando a oferta regular, contínua e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados ao CRAS.			
• Coordenar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e das demais ações da Proteção Social Básica, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e o desenvolvimento da autonomia das famílias e indivíduos atendidos.			
• Supervisionar e acompanhar atendimentos individuais, atendimentos em grupo, oficinas, ações comunitárias, visitas domiciliares, atividades socioeducativas, busca ativa e demais estratégias de intervenção social desenvolvidas no território de abrangência do CRAS.			
• Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, inclusive beneficiárias de programas de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais, articulando encaminhamentos, acompanhamentos e o acesso a direitos e demais políticas públicas.			
• Coordenar a organização e a execução das atividades relacionadas ao Cadastro Único e aos programas de transferência de renda no âmbito da unidade, garantindo atualização cadastral, orientação aos usuários e integração com os fluxos da política de assistência social.			
• Apoiar a articulação entre o CRAS e a rede socioassistencial, bem como com as demais políticas públicas setoriais, especialmente saúde, educação, habitação, trabalho, direitos humanos e segurança alimentar, promovendo o atendimento intersetorial e a efetividade da proteção social.			
• Coordenar, supervisionar e orientar a equipe técnica, administrativa e de apoio da unidade, acompanhando escalas, fluxos de atendimento, desempenho, necessidades operacionais e o cumprimento das normas técnicas, éticas e administrativas aplicáveis.			
• Promover ações de educação permanente, capacitação, supervisão técnica e atualização profissional dos trabalhadores do SUAS vinculados à unidade, contribuindo para a qualificação dos serviços e para a melhoria contínua do atendimento prestado.			
• Monitorar metas, indicadores, produção, resultados e qualidade dos serviços ofertados, elaborando relatórios gerenciais e de acompanhamento destinados ao planejamento, à avaliação e à prestação de contas.			
• Apoiar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações do CRAS em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os instrumentos de gestão do SUAS.			
• Acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações sob sua coordenação, bem como apoiar a gestão de contratos, convênios, parcerias, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários ao regular funcionamento da unidade.			
• Zelar pela organização, conservação e adequada utilização da estrutura física, mobiliário, equipamentos, sistemas e materiais do CRAS, garantindo condições adequadas para o atendimento aos usuários e para o trabalho das equipes.			
• Atuar de forma integrada com o Conselho Municipal de Assistência Social, com a gestão municipal do SUAS e com outras instâncias de participação e controle social, promovendo transparência, articulação institucional e fortalecimento da rede de proteção social.			
• Representar a coordenação do CRAS em reuniões técnicas, fóruns, comissões e demais instâncias institucionais, quando designado, bem como executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e necessárias ao regular funcionamento da unidade e da política de assistência social.			
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da administração municipal.			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino Superior			
CARGO		Nº VAGAS	
Coordenador de Creche e Educação Infantil		02	
		Carga Horária	Recrutamento
		Dedicação Exclusiva	Comissionado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Coordenador de Creche e Educação Infantil é o profissional responsável por planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o funcionamento pedagógico e administrativo da unidade de educação infantil e creche, assegurando a qualidade do atendimento às crianças, a articulação entre cuidado e educação, a orientação da equipe escolar, o relacionamento com as famílias e o cumprimento das diretrizes educacionais, legais e institucionais aplicáveis à primeira infância.			
FUNÇÃO			
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da creche ou unidade de educação infantil, assegurando a implementação da proposta pedagógica, a articulação entre educar e cuidar, o acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças, a organização dos tempos, espaços e rotinas, a orientação da equipe de profissionais, a interlocução com as famílias e a comunidade escolar, bem como zelar pela qualidade do atendimento, pela inclusão, pela proteção integral da criança, pela conservação do patrimônio público e pelo regular funcionamento da instituição, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação aplicável.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
• Coordenar, executar e avaliar as ações pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade de educação infantil, em consonância com a legislação vigente, as diretrizes da rede municipal de ensino e o Projeto Político-Pedagógico, sob a subordinação direta ao Diretor da Escola ou, na inexistência deste, ao Gestor da Pasta da Educação.			
• Coordenar, planejar, supervisionar e avaliar o funcionamento geral da creche e da unidade de educação infantil, assegurando a organização do trabalho institucional, a qualidade do atendimento educacional, o cuidado integral às crianças e o cumprimento das normas aplicáveis, reportando-se ao Diretor da Escola ou ao Gestor da Pasta da Educação.			
• Coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político- Pedagógico, do plano de ação da unidade e dos demais instrumentos de planejamento, promovendo o alinhamento das práticas educativas às metas da rede e às especificidades da primeira infância.			
• Liderar, orientar e supervisionar as equipes docentes, auxiliares, monitores, profissionais de apoio e servidores administrativos, promovendo a distribuição de atribuições, o acompanhamento do desempenho e o fortalecimento do trabalho colaborativo, observadas as diretrizes da Direção Escolar ou da Pasta da Educação.			
• Organizar e supervisionar a rotina de funcionamento da unidade, compreendendo acolhimento, entrada e saída, alimentação, higiene, repouso, atividades pedagógicas, recreação, acompanhamento do desenvolvimento infantil e demais práticas de cuidado e educação.			
• Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico desenvolvido em sala e nos demais ambientes educativos, promovendo práticas adequadas ao desenvolvimento integral da criança e apoiando a coordenação pedagógica, quando houver.			
• Garantir a segurança, a proteção, o bem-estar e a integridade física e emocional das crianças, supervisionando protocolos de acolhimento, controle de acesso, prevenção de acidentes, primeiros cuidados, encaminhamentos necessários e articulação com a rede de proteção, quando cabível.			
• Promover a gestão participativa da unidade, assegurando a participação das famílias, da comunidade escolar e dos profissionais por meio de reuniões, escuta qualificada, ações de integração e fortalecimento do vínculo entre instituição, família e comunidade.			
• Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiros e operacionais da unidade, acompanhando a conservação da infraestrutura, a adequada utilização dos recursos e a regularidade dos serviços de apoio, sempre em articulação com o Diretor da Escola ou com o Gestor da Pasta da Educação			
• Gerir processos administrativos e escolares da unidade, incluindo matrículas, frequência, registros obrigatórios, relatórios, cadastros, documentação institucional, atendimento a demandas da rede e demais rotinas administrativas pertinentes.			
• Acompanhar indicadores e resultados relacionados à frequência, adaptação, desenvolvimento infantil, ocorrências, avaliação institucional e qualidade do atendimento, elaborando diagnósticos, relatórios e planos de ação para melhoria contínua.			
• Promover ações de formação interna, acompanhamento pedagógico, avaliação institucional e revisão de rotinas, práticas e espaços educativos, com vistas ao aprimoramento contínuo do atendimento e do desenvolvimento das crianças.			
• Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, conselhos, unidades de saúde, assistência social, rede de proteção e demais instituições parceiras, promovendo a integração intersetorial e o encaminhamento adequado das demandas da unidade e das crianças atendidas.			
• Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, as normas institucionais, os regulamentos internos, os protocolos de funcionamento e as orientações da rede municipal de ensino, bem como executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e necessárias ao regular funcionamento da unidade, sempre sob orientação e supervisão do Diretor da Escola ou do Gestor da Pasta da Educação.			
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da unidade escolar.			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar ou área correlata			
CARGO		Nº VAGAS	
Supervisor de Estratégias Educacionais		01	
		Carga Horária	Recrutamento
		Dedicação Exclusiva	Comissionado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Supervisor de Estratégias Educacionais exercer atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito das estratégias educacionais da rede municipal de ensino, atuando no planejamento, organização, supervisão, orientação técnica e controle das ações, programas, projetos e práticas pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação, com apoio direto à autoridade superior na execução de diretrizes, metas, planos educacionais, rotinas técnico-administrativas e decisões estratégicas, em conformidade com a legislação educacional e com as políticas públicas de ensino.			
FUNÇÃO			
Coordenar, dirigir, chefiar e assessorar a execução das estratégias educacionais no âmbito municipal, promovendo a organização do processo de trabalho, a supervisão e orientação técnica das unidades escolares, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos, o acompanhamento da implementação de planos,			

programas, projetos e ações voltados ao aprimoramento do ensino e da aprendizagem, o monitoramento de metas, indicadores educacionais, resultados e instrumentos de avaliação, a análise e proposição de medidas de melhoria pedagógica e administrativa, a articulação entre unidades escolares, setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias do sistema de ensino, bem como prestar assessoramento direto à autoridade superior na elaboração, execução e avaliação de planos, relatórios, pareceres, normas internas e decisões técnico-administrativas relacionadas à gestão e ao desenvolvimento das estratégias educacionais, zelando pela eficiência, regularidade e qualidade das ações desenvolvidas..

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO	
• Assessorar a administração educacional na formulação, coordenação, execução e avaliação de estratégias voltadas à melhoria da qualidade da aprendizagem, da permanência escolar e do desempenho educacional, em consonância com as diretrizes da política municipal de educação.	
• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar ações, projetos e intervenções educacionais alinhados às metas, diretrizes curriculares, indicadores de desempenho e prioridades da rede municipal de ensino.	
• Analisar indicadores e dados educacionais, inclusive frequência, aprendizagem, fluxo escolar, avaliações internas e externas, identificando fatores de risco, causas de baixo desempenho e oportunidades de melhoria dos processos pedagógicos.	
• Elaborar, acompanhar e revisar planos de ação voltados à melhoria dos resultados educacionais, à recomposição de aprendizagens, à redução da evasão escolar, à recuperação do rendimento e ao fortalecimento das práticas pedagógicas.	
• Apoiar tecnicamente as unidades escolares, equipes gestoras e equipes pedagógicas na implementação de metodologias, projetos, intervenções pedagógicas, estratégias de ensino, programas de reforço e demais ações destinadas ao aprimoramento da aprendizagem.	
• Realizar acompanhamento técnico por meio de visitas, reuniões, observações, devolutivas e orientações, registrando evidências, monitorando a execução das ações e propondo ajustes nos processos educacionais e pedagógicos.	
• Promover, organizar e acompanhar ações de formação continuada, capacitação e atualização profissional dos docentes, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação, com base em necessidades diagnosticadas e prioridades institucionais.	
• Apoiar o alinhamento curricular, a implementação de diretrizes pedagógicas, o uso de materiais educacionais, instrumentos de avaliação, recursos didáticos e demais ferramentas voltadas à melhoria da prática pedagógica e à padronização dos processos formativos.	
• Contribuir para a padronização e o aperfeiçoamento de protocolos, rotinas, fluxos de acompanhamento, instrumentos pedagógicos e metodologias de monitoramento, buscando maior eficiência, coerência e consistência entre as unidades escolares.	
• Produzir, consolidar e analisar relatórios, diagnósticos, pareceres e painéis de acompanhamento, comunicando resultados, avanços, riscos, evidências e recomendações à gestão educacional.	
• Apoiar a gestão escolar e a administração educacional em processos de planejamento, reuniões, conselhos, organização de rotinas pedagógicas, disseminação de boas práticas e acompanhamento da execução dos projetos e programas educacionais.	
• Articular ações intersetoriais, quando necessário, com áreas como assistência social, saúde, proteção social e demais políticas públicas, especialmente nos temas relacionados à permanência escolar, à proteção integral e à superação de vulnerabilidades que impactem a aprendizagem.	
• Acompanhar a execução e a efetividade de projetos, programas e ações educacionais, propondo melhorias e ajustes com base em evidências, resultados e necessidades da rede de ensino.	
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da administração educacional.	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar ou área correlata da Educação.	

CARGO	Nº VAGAS	
	03	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Comissionado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Diretor Escolar exerce a direção da unidade escolar, responsabilizando-se pela gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional da escola, com foco na garantia do acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, na organização do funcionamento escolar e no cumprimento da legislação educacional, das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da proposta pedagógica da instituição.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar, promovendo a execução da proposta político-pedagógica, o cumprimento do currículo e do calendário escolar, a gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, a organização da rotina e da documentação escolar, o acompanhamento do desempenho dos estudantes e dos indicadores educacionais, a articulação com professores, servidores, estudantes, famílias, conselhos e comunidade, zelando pela qualidade do ensino, pela disciplina, pela inclusão, pela conservação do patrimônio público e pelo regular funcionamento da instituição.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Dirigir, planejar, supervisionar e avaliar o funcionamento geral da escola, assegurando a organização do trabalho escolar, a qualidade do ensino, a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas institucionais.		
§ Coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do plano de ação da unidade escolar e dos demais instrumentos de planejamento, promovendo o alinhamento das ações educacionais às metas e prioridades da rede.		
§ Liderar, orientar e supervisionar as equipes docentes, pedagógicas, administrativas e de apoio, promovendo a distribuição de atribuições, o acompanhamento do desempenho, a organização das rotinas escolares e o fortalecimento do trabalho colaborativo.		
§ Garantir a organização escolar, compreendendo calendário letivo, horários, matrícula, frequência, avaliações, registros escolares, documentação obrigatória, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais procedimentos administrativos e acadêmicos da unidade.		
§ Acompanhar indicadores educacionais e o desempenho da escola, promovendo ações voltadas à melhoria da aprendizagem, à recomposição de aprendizagens, à redução da evasão e da infrequência, à permanência escolar e ao fortalecimento da convivência no ambiente educacional.		
§ Promover a gestão democrática da escola, assegurando a participação da comunidade escolar por meio de reuniões, colegiados, conselhos, assembleias, escuta ativa e fortalecimento do vínculo com famílias, estudantes e comunidade local.		
§ Zelar pela disciplina, pelo clima escolar, pela mediação de conflitos e pela cultura de paz, adotando medidas preventivas e corretivas compatíveis com as normas da rede.		
§ Supervisionar a gestão de recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiros e operacionais da unidade escolar, acompanhando necessidades, utilização adequada dos recursos, conservação da infraestrutura e regularidade dos serviços de apoio.		
§ Zelar pela segurança da comunidade escolar, pela integridade do patrimônio público e pelo cumprimento de protocolos de acesso, prevenção de riscos, resposta a incidentes e encaminhamentos necessários aos órgãos competentes.		
§ Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação, demais órgãos públicos, conselhos, rede de proteção, instituições parceiras e comunidade local, promovendo a integração intersetorial e o suporte às demandas da escola.		
§ Elaborar, acompanhar e encaminhar relatórios, diagnósticos, prestações de informações, documentos administrativos e demais registros exigidos pela rede de ensino.		
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da unidade escolar.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar ou área correlata		
CARGO	Nº VAGAS	
	04	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Comissionado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Escolar é aquele que tem a função de executar, organizar, coordenar e controlar as atividades da secretaria escolar, responsabilizando-se pela escrituração, registro, expedição, conferência, guarda, arquivo e atualização da documentação escolar e administrativa da unidade de ensino, em conformidade com a legislação educacional, as normas do sistema de ensino e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a regularidade da vida escolar dos estudantes e o adequado funcionamento administrativo.		
FUNÇÃO		
Planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços da secretaria da unidade escolar, realizando matrícula, rematrícula, transferência, escrituração escolar, emissão e conferência de históricos, declarações, certificados, atas, relatórios e demais documentos oficiais, mantendo atualizados os registros acadêmicos e administrativos, os arquivos ativo e inativo e os sistemas de informação, atendendo alunos, pais, responsáveis, servidores e público em geral, prestando informações e orientações, apoiando a direção e a equipe pedagógica em demandas técnico-administrativas, zelando pelo sigilo, autenticidade, legalidade e conservação da documentação escolar e contribuindo para a regularidade, eficiência e organização do funcionamento da escola.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar a direção da unidade escolar na organização, execução e controle das atividades de secretaria escolar, em consonância com a legislação vigente, as normas da rede municipal de ensino e os regulamentos institucionais.		
§ Organizar, manter atualizados e zelar pela guarda, integridade, segurança e confidencialidade dos registros acadêmicos, arquivos físicos e digitais, livros oficiais, prontuários, atas, históricos escolares, fichas individuais, diários e demais documentos da vida escolar dos estudantes.		
§ Registrar, controlar e acompanhar matrículas, rematrículas, transferências, cancelamentos, classificações, reclassificações, aproveitamento de estudos, movimentação escolar e demais atos administrativos relativos à trajetória escolar dos alunos.		
§ Emitir, conferir e autenticar documentos escolares, como declarações, certificados, históricos, atas, boletins, relatórios e demais expedientes oficiais, observadas as exigências legais, administrativas e pedagógicas aplicáveis.		

§ Alimentar, atualizar e monitorar sistemas de informação educacional, cadastros, censos, plataformas oficiais e demais instrumentos de registro e controle da vida escolar, garantindo a consistência, a tempestividade e a fidedignidade das informações prestadas.			
§ Acompanhar a frequência escolar, registros de rendimento, avaliação, recuperação, resultados e demais informações acadêmicas, auxiliando a equipe gestora na identificação de inconsistências e no atendimento às exigências da rede de ensino.			
§ Atender alunos, pais, responsáveis, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar, prestando informações, orientações e encaminhamentos sobre procedimentos administrativos, documentação escolar e rotinas da secretaria.			
§ Apoiar a direção e os demais setores da escola na elaboração, organização e encaminhamento de documentos administrativos, comunicados, relatórios, expedientes internos e processos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação e a outros órgãos competentes.			
§ Preparar, organizar e encaminhar documentação e informações exigidas por órgãos de supervisão, controle, inspeção, auditoria e regulação, bem como atender diligências administrativas relacionadas à vida escolar e ao funcionamento da unidade.			
§ Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos legais e administrativos relacionados à documentação, registros acadêmicos, escrituração escolar e normas educacionais, contribuindo para a padronização e regularidade dos processos internos.			
§ Elaborar, consolidar e apresentar relatórios periódicos, demonstrativos, levantamentos e informações gerenciais sobre a situação documental, acadêmica e administrativa da unidade escolar, subsidiando a tomada de decisão da gestão.			
§ Promover a integração entre os setores da escola, facilitando o fluxo de informações administrativas e acadêmicas, a comunicação institucional e o alinhamento entre secretaria, direção, coordenação pedagógica e demais equipes.			
§ Participar de reuniões, treinamentos, formações e capacitações, mantendo-se atualizado quanto à legislação educacional, aos sistemas de registro, às normas administrativas e às boas práticas de gestão escolar.			
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da unidade escolar.			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena e curso em Secretariado Escolar, Gestão Escolar, Escrituração Escolar ou área correlata, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.			
CARGO	Nº VAGAS		
	03		
	Vice-Diretor Escolar	Carga Horária	Recrutamento
		Dedicação Exclusiva	Comissionado
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Vice-Diretor Escolar é aquele que tem a função de auxiliar o Diretor Escolar na gestão pedagógica, administrativa, organizacional e relacional da unidade escolar, colaborando para o regular funcionamento da escola, o cumprimento da legislação educacional, das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da proposta político-pedagógica, bem como substituí-lo em suas ausências e impedimentos legais, quando designado.			
FUNÇÃO			
Planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar, em conjunto com a Direção, as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais da unidade escolar, contribuindo para a execução da proposta político-pedagógica, o cumprimento do currículo e do calendário escolar, a organização da rotina, o acompanhamento do desempenho dos estudantes, a orientação e apoio à equipe escolar, a mediação de conflitos e a articulação com estudantes, famílias e comunidade, bem como responder pelas questões administrativas e pelo funcionamento da escola no turno ou período sob sua responsabilidade, representar ou substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos legais e executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Direção ou pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do sistema de ensino.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
§ Assessorar a direção da unidade escolar na formulação, coordenação, execução e avaliação das ações pedagógicas, administrativas e operacionais da escola, em consonância com a legislação vigente, as diretrizes da rede municipal de ensino e o Projeto Político-Pedagógico.			
§ Substituir o Diretor Escolar em suas ausências e impedimentos legais, respondendo pelo funcionamento da unidade escolar e pela adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento das atividades.			
§ Apoiar o planejamento, a organização, o acompanhamento e a supervisão das rotinas escolares, incluindo entrada e saída de alunos, intervalos, uso de espaços, organização dos tempos e demais atividades necessárias ao funcionamento adequado da escola.			
§ Acompanhar e apoiar a atuação das equipes docentes, pedagógicas, administrativas e de apoio, contribuindo para a distribuição de atribuições, o alinhamento das rotinas, a mediação de demandas cotidianas e a solução de problemas operacionais.			
§ Apoiar a direção na implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, do plano de ação da unidade escolar e das demais ações voltadas à melhoria da aprendizagem, da convivência escolar e do desempenho institucional.			
§ Supervisionar e acompanhar a disciplina, o clima escolar, a mediação de conflitos, o registro de ocorrências e a adoção de medidas preventivas e educativas, em conformidade com as normas da rede e com os princípios da gestão democrática.			
§ Atender alunos, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar, realizando escuta, orientação, encaminhamentos e acompanhamento de demandas relacionadas à vida escolar e à convivência institucional.			
§ Apoiar os processos administrativos da escola, incluindo organização de documentos, controle de rotinas, acompanhamento do cumprimento de prazos, elaboração de relatórios e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da unidade.			
§ Contribuir para a articulação entre direção, coordenação pedagógica, secretaria escolar, professores, profissionais de apoio e comunidade escolar, favorecendo a integração institucional e a comunicação eficiente entre os setores.			
§ Acompanhar e apoiar as ações pedagógicas desenvolvidas na escola, em articulação com a coordenação pedagógica, inclusive reuniões, projetos, ações de inclusão, acompanhamento da aprendizagem e demais estratégias voltadas à melhoria dos resultados educacionais.			
§ Contribuir para a gestão de recursos materiais, patrimoniais e operacionais da unidade, acompanhando necessidades de manutenção, organização de materiais, conservação da infraestrutura e adequação dos espaços escolares.			
§ Participar de reuniões pedagógicas, administrativas, conselhos, colegiados e encontros com a comunidade escolar, apoiando o registro de encaminhamentos e a execução das decisões adotadas.			
§ Zelar pela segurança da comunidade escolar, pela observância dos protocolos de emergência, pelo controle de acesso e pela adoção de medidas preventivas voltadas à proteção de alunos, servidores e patrimônio público.			
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente e necessárias ao regular funcionamento da unidade escolar.			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar ou área correlata			

ANEXO XIII

QUADROS DE ATRIBUIÇÕES

AGENTES POLÍTICOS (Prefeito e Vice-Prefeito)

CARGO	Nº VAGAS	
	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Prefeito exerce a chefia do Poder Executivo do Município, competindo-lhe dirigir a administração pública municipal, planejar, coordenar, executar e controlar as políticas públicas, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como representar o Município judicial e extrajudicialmente.		
FUNÇÃO		
Sanctionar, promulgar e fazer cumprir as leis, propor o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, celebrar convênios, contratos e parcerias, nomear e exonerar servidores, exercer a direção superior da administração, zelar pela arrecadação das receitas, autorizar despesas, prestar contas, e adotar medidas necessárias à defesa do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações relacionadas às suas áreas de competência. § Cumprir e fazer cumprir as legislações, normas e regulamentos pertinentes ao exercício de suas funções. § Elaborar relatórios técnicos, pareceres, planos de ação e demais documentos administrativos necessários. § Acompanhar e avaliar o desempenho das equipes e processos sob sua responsabilidade. § Propor melhorias e modernizações nos métodos de trabalho e fluxos administrativos. § Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Condições exigíveis de elegibilidade previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.		
CARGO	Nº VAGAS	
Vice-Prefeito	01	

	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Vice-Prefeito auxiliar o Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal, substituindo-o em seus impedimentos legais e sucedendo-o em caso de vacância, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.		
FUNÇÃO		
Atuar como agente político, colaborando na coordenação das políticas públicas, na articulação institucional e no acompanhamento de programas, projetos e ações governamentais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Substituir o Prefeito, automaticamente, nos casos de ausência, impedimento legal, licença, férias ou afastamento temporário; § Suceder o Prefeito, definitivamente, nos casos de vacância do cargo; § Exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Prefeito por meio de decreto, portaria, ordem de serviço ou outro ato formal; § Exercer, quando designado, a coordenação de programas, projetos, secretarias, comissões ou grupos de trabalho estratégicos do governo municipal; § Representar oficialmente o Município em cerimônias, eventos, audiências públicas, reuniões institucionais e atos protocolares, por delegação do Prefeito; § Participar da formulação de diretrizes de governo, políticas públicas, planejamento estratégico e metas da administração municipal; § Atuar na articulação política entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos; § Cooperar com o controle da execução das políticas públicas, acompanhando indicadores de desempenho e resultados governamentais; § Participar, quando convocado, de reuniões de secretariado, comissões, conselhos e instâncias decisórias da administração municipal; § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Condições exigíveis de elegibilidade previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal.		

AGENTES POLÍTICOS (Secretários Municipais)

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Governo	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Governo exerce função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, articulação, acompanhamento e avaliação das ações governamentais, políticas institucionais e relações administrativas do Poder Executivo Municipal, com vistas à integração das secretarias, ao fortalecimento da governança, à interlocução entre os órgãos da administração e à promoção da eficiência, legalidade, transparência e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e articular as ações de governo no âmbito da administração municipal, promovendo a integração entre secretarias, órgãos e entidades da Prefeitura, assessorando o Prefeito nas decisões administrativas e políticas, acompanhando a execução de programas, projetos e metas governamentais, mantendo interlocução com o Poder Legislativo, demais entes federativos, instituições públicas e sociedade civil, além de representar o Chefe do Executivo quando designado, orientar o fluxo das demandas institucionais e zelar pela eficiência, unidade de ação e regularidade dos atos de governo.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na coordenação política, administrativa e institucional do Governo Municipal, promovendo a integração entre o Gabinete, as Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração Pública. § Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações estratégicas do Governo Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo. § Promover a articulação institucional entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo, órgãos de outras esferas de governo, entidades públicas e privadas e representantes da sociedade civil, visando ao fortalecimento da governabilidade e da ação administrativa. § Acompanhar a execução de programas, projetos, metas e prioridades governamentais, propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão e à melhoria dos resultados da Administração Municipal. § Coordenar, quando determinado pelo Prefeito, ações intersetoriais de interesse estratégico para o Município, assegurando a unidade, a coerência e a efetividade das iniciativas governamentais. § Apoiar a elaboração, análise, tramitação e acompanhamento de mensagens, exposições de motivos, projetos de lei, decretos, portarias, ofícios e demais atos normativos de iniciativa do Poder Executivo, em articulação com os órgãos competentes. § Acompanhar a pauta legislativa de interesse da Administração Municipal, promovendo interlocução técnica e institucional com a Câmara Municipal e subsidiando o encaminhamento das matérias prioritárias do Executivo. § Receber, analisar, encaminhar e acompanhar demandas institucionais, comunitárias e intergovernamentais, promovendo a interlocução entre a gestão municipal e os diversos segmentos da sociedade. § Coordenar o fluxo de informações estratégicas destinadas ao apoio ao processo decisório do Governo Municipal, resguardado o sigilo das informações de natureza reservada, nos termos da legislação vigente. § Acompanhar, quando designado, a celebração e a execução de convênios, acordos, termos de cooperação e demais parcerias institucionais de interesse do Município, observada a regularidade administrativa e o cumprimento das obrigações pactuadas. § Apoiar a organização de audiências públicas, consultas populares, solenidades, reuniões e eventos oficiais do Poder Executivo, garantindo a adequada interlocução com os diversos públicos de interesse. § Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, cerimônias, eventos e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta. § Supervisionar, no âmbito da Secretaria, a gestão de pessoas, recursos materiais, processos administrativos, execução orçamentária e demais atividades necessárias ao regular funcionamento do órgão.		
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, supremacia do interesse público e responsabilidade administrativa no exercício das atribuições do cargo. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública		
CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Administração e Planejamento exerce função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas e ações de administração e planejamento do Poder Executivo Municipal, com foco na organização administrativa, modernização dos processos, planejamento governamental, racionalização dos recursos públicos e integração das ações institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à administração geral e ao planejamento governamental do Município, abrangendo a gestão do patrimônio, materiais, compras, contratos administrativos, protocolo, arquivo, almoxarifado, frota, serviços gerais, tecnologia da informação e demais rotinas administrativas de caráter central, bem como coordenar a elaboração, acompanhamento e revisão dos instrumentos de planejamento e orçamento, promover a integração entre secretarias e órgãos municipais, propor medidas de aperfeiçoamento da estrutura e dos processos administrativos, assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, metas e prioridades da gestão e zelar pela regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos no âmbito de sua competência.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução das diretrizes relativas à administração pública, ao planejamento governamental e à modernização da gestão municipal, promovendo a integração entre as Secretarias Municipais e os demais órgãos da Administração. § Coordenar o sistema de administração geral do Município, compreendendo, entre outras áreas, a gestão de pessoas, patrimônio, protocolo, arquivo, almoxarifado, frota, serviços gerais, tecnologia da informação e demais rotinas administrativas de caráter central. § Planejar, orientar, supervisionar e consolidar a elaboração dos instrumentos de planejamento governamental e orçamentário, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em articulação com os demais órgãos e unidades administrativas. § Promover a integração entre o planejamento estratégico, o orçamento, a execução das políticas públicas e a avaliação de resultados, visando à racionalidade administrativa, à eficiência da gestão e ao cumprimento das metas governamentais.		

§ Coordenar a formulação, o acompanhamento, a revisão e a avaliação de planos, programas, projetos e ações estratégicas da Administração Municipal, monitorando prioridades, metas, indicadores e resultados.			
§ Supervisionar a gestão patrimonial, o inventário de bens, o controle de materiais, almoxarifado, protocolo, arquivo, logística administrativa, manutenção da frota e demais serviços de apoio necessários ao funcionamento da Administração Municipal.			
§ Promover a modernização administrativa, a simplificação de rotinas, a inovação institucional, a transformação digital e o uso de tecnologias da informação e comunicação, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos internos e à melhoria da prestação dos serviços públicos.			
§ Desenvolver, padronizar e aperfeiçoar métodos, normas, fluxos, instrumentos e mecanismos de gestão, contribuindo para a organização administrativa, a governança, a gestão por resultados e a melhoria contínua dos processos internos.			
§ Apoiar a elaboração de atos normativos, regulamentos, manuais, instruções e demais instrumentos administrativos relacionados à organização, ao funcionamento e ao aperfeiçoamento da Administração Municipal.			
§ Promover a articulação entre as Secretarias Municipais para assegurar a execução coordenada das diretrizes de governo, a compatibilização das demandas administrativas e o cumprimento das determinações do Chefe do Poder Executivo.			
§ Coordenar a produção, o tratamento e a disponibilização de dados, informações gerenciais, indicadores e relatórios técnicos destinados a subsidiar o processo decisório, o monitoramento das políticas públicas e a transparência administrativa.			
§ Acompanhar, quando designado, a celebração e a execução de convênios, contratos, termos de cooperação, programas financiados e demais parcerias institucionais relacionadas à área de planejamento e gestão, observadas a regularidade administrativa e o cumprimento das obrigações pactuadas.			
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.			
§ Supervisionar, no âmbito da Secretaria, a gestão de pessoas, recursos materiais, processos administrativos, execução orçamentária e demais atividades necessárias ao regular funcionamento do órgão.			
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, responsabilidade fiscal e interesse público no exercício das atribuições do cargo.			
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública			
CARGO		Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Fazenda		01	
		Carga Horária	Recrutamento
		Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Secretário Municipal de Fazenda exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação e avaliação das políticas fazendária, tributária, financeira, contábil e orçamentária do Poder Executivo Municipal, com foco na arrecadação de receitas, gestão fiscal, equilíbrio das contas públicas, controle da execução orçamentária, transparência, responsabilidade fiscal e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.			
FUNÇÃO			
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à administração fazendária do Município, abrangendo a formulação e execução da política tributária, lançamento, arrecadação, fiscalização e cobrança de tributos, gestão financeira, tesouraria, contabilidade, controle da execução orçamentária, administração da dívida, elaboração de relatórios, balancetes, balanços e prestações de contas, bem como acompanhar transferências constitucionais e legais, propor medidas de incremento da receita e racionalização da despesa, assegurar o cumprimento da legislação fiscal e orçamentária, orientar os órgãos municipais em matéria de sua competência e assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, prioridades e decisões relacionadas à gestão fiscal e financeira do Município.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política econômica, financeira, contábil, tributária e fiscal do Município, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Municipal.			
§ Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações estratégicas da política fazendária do Município, promovendo a integração entre arrecadação, fiscalização, contabilidade, tesouraria, programação financeira e controle da execução orçamentária.			
§ Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relativas à administração tributária municipal, compreendendo o cadastramento de contribuintes, o lançamento, a arrecadação, a cobrança, a fiscalização e o controle dos tributos e receitas de competência do Município.			
§ Promover estudos, propor medidas e acompanhar a atualização da legislação tributária e financeira municipal, com vistas ao aperfeiçoamento da arrecadação, da justiça fiscal, da segurança jurídica e da eficiência administrativa.			
§ Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da programação orçamentária e financeira do Município, em articulação com os órgãos competentes, observados os instrumentos de planejamento governamental e as normas de responsabilidade fiscal.			
§ Supervisionar a execução financeira da despesa, os pagamentos, a movimentação de recursos, a programação de desembolso e as rotinas de tesouraria, observadas as vinculações legais, a disponibilidade financeira e a ordem cronológica exigível.			
§ Dirigir e supervisionar a contabilidade pública municipal, promovendo os registros e controles contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como a elaboração de balancetes, demonstrativos, relatórios fiscais e balanços exigidos pela legislação aplicável.			
§ Administrar a dívida pública municipal, os restos a pagar, os parcelamentos, os precatórios, a dívida ativa e demais obrigações de natureza financeira e tributária, adotando medidas voltadas ao equilíbrio fiscal e à regularidade da gestão fazendária.			
§ Coordenar a inscrição, o controle, a cobrança administrativa e o acompanhamento da dívida ativa do Município, em articulação com os órgãos competentes, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.			
§ Acompanhar o comportamento da receita e da despesa pública, elaborando projeções, estudos, relatórios e indicadores destinados a subsidiar o processo decisório, a gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas.			
§ Promover a articulação com órgãos fazendários da União, dos Estados, do Distrito Federal, com instituições financeiras, órgãos de controle e demais entidades públicas e privadas, visando ao aperfeiçoamento da gestão econômico-fiscal do Município.			
§ Apoiar a elaboração de atos normativos, instruções, regulamentos, manuais e demais instrumentos administrativos relacionados às matérias financeira, contábil, tributária e fiscal.			
§ Coordenar a produção, o tratamento e a disponibilização de dados, informações gerenciais e relatórios técnicos da área fazendária, assegurando a transparência fiscal e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.			
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.			
§ Supervisionar, no âmbito da Secretaria, a gestão de pessoas, recursos materiais, processos administrativos, execução orçamentária e demais atividades necessárias ao regular funcionamento do órgão.			
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal, equilíbrio das contas públicas e interesse público no exercício das atribuições do cargo.			
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.			
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública			
CARGO		Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Recursos Humanos		01	
		Carga Horária	Recrutamento
		Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O Secretário Municipal de Recursos Humanos exercer a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas de gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com foco na administração de pessoal, desenvolvimento funcional, valorização dos servidores, planejamento da força de trabalho, modernização dos processos de recursos humanos e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público..			
FUNÇÃO			
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos do Município, abrangendo recrutamento e seleção, concursos públicos e processos seletivos, admissão, lotação, movimentação, controle de frequência, férias, licenças, avaliação de desempenho, desenvolvimento e capacitação de servidores, elaboração e gestão da folha de pagamento, benefícios, registros funcionais e cumprimento do regime jurídico aplicável, bem como propor diretrizes de valorização profissional, saúde ocupacional e melhoria do ambiente de trabalho, orientar os órgãos municipais em matéria de pessoal e assessorar o Prefeito na definição de políticas, prioridades e decisões relacionadas à administração de pessoal no âmbito da Prefeitura.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO			
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de gestão de pessoas, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal.			
§ Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações estratégicas relacionadas à administração de pessoal, promovendo a integração entre os órgãos da Administração Municipal e a adequada gestão da força de trabalho.			
§ Dirigir e supervisionar os sistemas de administração de pessoal do Município, compreendendo o cadastro funcional, provimento de cargos, nomeações, exonerações, contratações, designações, lotação, movimentação, desligamentos e demais atos relativos à vida funcional dos servidores.			
§ Coordenar a política de capacitação, treinamento, qualificação, desenvolvimento funcional e gestão por competências, promovendo ações destinadas ao aprimoramento técnico, gerencial e institucional dos servidores públicos municipais.			
§ Supervisionar a elaboração, o processamento e o controle da folha de pagamento, vencimentos, subsídios, vantagens, gratificações, adicionais, benefícios, consignações e encargos de pessoal, observadas as normas legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis.			
§ Coordenar os processos de avaliação de desempenho, estágio probatório, progressão funcional, promoção, readaptação, movimentação interna e demais instrumentos de gestão do desempenho e desenvolvimento do servidor, nos termos da legislação vigente.			
§ Supervisionar os regimes de jornada de trabalho, controle de frequência, banco de horas, férias, licenças, afastamentos e demais ocorrências funcionais, promovendo a padronização e a regularidade dos procedimentos administrativos de pessoal.			
§ Coordenar, quando de responsabilidade do Município, os processos relativos a aposentadorias, pensões, averbações, contagem de tempo de serviço e demais atos previdenciários e funcionais, em articulação com os órgãos competentes.			
§ Promover políticas de valorização do servidor público, integração institucional, qualidade de vida no trabalho, saúde ocupacional, segurança do trabalho e bem-estar funcional, observada a estrutura legal e administrativa do Município.			
§ Desenvolver, padronizar e aperfeiçoar normas, rotinas, fluxos, sistemas e instrumentos de gestão de pessoas, visando à modernização administrativa, à eficiência operacional e à melhoria contínua dos processos internos.			
§ Apoiar a elaboração de atos normativos, regulamentos, instruções, manuais e demais instrumentos administrativos relacionados às matérias de pessoal, gestão de pessoas e desenvolvimento funcional.			

§ Coordenar a produção, o tratamento e a disponibilização de dados, informações gerenciais, indicadores e relatórios técnicos relativos à gestão de pessoas, destinados a subsidiar o processo decisório, o planejamento da força de trabalho e a transparência administrativa.
§ Promover a integração e o acolhimento institucional dos servidores recém-ingressos, bem como apoiar ações de reconhecimento, mérito, desempenho e fortalecimento da cultura organizacional no serviço público municipal.
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.
§ Supervisionar, no âmbito da Secretaria, a gestão de pessoas, recursos materiais, processos administrativos, execução orçamentária e demais atividades necessárias ao regular funcionamento do órgão.
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, valorização do servidor e interesse público no exercício das atribuições do cargo.
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Saúde	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Saúde exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas de gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com foco na administração de pessoal, desenvolvimento funcional, valorização dos servidores, planejamento da força de trabalho, modernização dos processos de recursos humanos e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público..		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à gestão de recursos humanos do Município, abrangendo recrutamento e seleção, concursos públicos e processos seletivos, admissão, lotação, movimentação, controle de frequência, férias, licenças, avaliação de desempenho, desenvolvimento e capacitação de servidores, elaboração e gestão da folha de pagamento, benefícios, registros funcionais e cumprimento do regime jurídico aplicável, bem como propor diretrizes de valorização profissional, saúde ocupacional e melhoria do ambiente de trabalho, orientar os órgãos municipais em matéria de pessoal e assessorar o Prefeito na definição de políticas, prioridades e decisões relacionadas à administração de pessoal no âmbito da Prefeitura.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de saúde, em consonância com os princípios, diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde e com as diretrizes da Administração Pública Municipal.		
§ Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar o Sistema Municipal de Saúde, promovendo a organização, a integração e o funcionamento da rede municipal de ações e serviços de saúde.		
§ Planejar, organizar, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde sob responsabilidade do Município, abrangendo, entre outras áreas, a atenção primária, a média e alta complexidade, a assistência farmacêutica, a saúde mental, a saúde bucal, a regulação assistencial e as demais políticas setoriais.		
§ Coordenar e supervisionar as ações de vigilância em saúde, compreendendo a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e a saúde do trabalhador, em articulação com a atenção à saúde e com os demais órgãos competentes.		
§ Promover a implementação e a execução das políticas, programas, projetos e ações do SUS no âmbito municipal, assegurando o acesso universal, igualitário e integral da população às ações e aos serviços de saúde.		
§ Organizar, normatizar, supervisionar e avaliar a rede municipal de saúde, promovendo a integração entre os diversos níveis de atenção, a regionalização, a hierarquização e a continuidade do cuidado.		
§ Garantir a regulação, o controle, a avaliação e, quando couber, a auditoria dos serviços de saúde próprios, contratados, conveniados ou credenciados, em conformidade com a legislação sanitária e administrativa aplicável.		
§ Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento em saúde, inclusive o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.		
§ Gerir o Fundo Municipal de Saúde, supervisionando a aplicação dos recursos financeiros da saúde, a execução orçamentária e financeira, a ordenação de despesas quando formalmente designado, e a observância dos limites e vinculações legais aplicáveis.		
§ Acompanhar a aplicação dos recursos mínimos constitucionais e legais em saúde, bem como supervisionar a correta prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas de responsabilidade fiscal e financiamento do SUS.		
§ Supervisionar os processos de compras, contratos, convênios, consórcios, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados à área da saúde, zelando pela regularidade, economicidade e continuidade dos serviços.		
§ Planejar, coordenar e supervisionar a política de gestão do trabalho e da educação na saúde, abrangendo dimensionamento, alocação, capacitação, educação permanente, escalas, jornadas e condições de trabalho das equipes de saúde.		
§ Promover a articulação interfederativa com a União, os Estados, outros Municípios, instâncias de pactuação, entidades públicas e privadas e demais instituições da área da saúde, visando ao fortalecimento da gestão municipal do SUS.		
§ Articular-se com o Conselho Municipal de Saúde, prestar as informações necessárias ao exercício do controle social, cumprir e fazer cumprir as deliberações legalmente constituídas e promover a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde.		
§ Promover audiências públicas, relatórios e demais instrumentos de transparência e prestação de contas da gestão da saúde, assegurando ampla publicidade das ações, resultados e gastos públicos da área.		
§ Coordenar a produção, o tratamento e a disponibilização de dados, informações gerenciais, indicadores e sistemas de informação em saúde, com vistas a subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão.		
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos, colegiados, comissões e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.		
§ Supervisionar, no âmbito da Secretaria, a gestão de pessoas, recursos materiais, equipamentos, infraestrutura, frota, processos administrativos e execução orçamentária necessários ao regular funcionamento do órgão e da rede municipal de saúde.		
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integralidade, equidade, transparência, responsabilidade sanitária, responsabilidade fiscal e interesse público no exercício das atribuições do cargo.		
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal e do Sistema Municipal de Saúde.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública		

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas e ações de obras públicas e infraestrutura do Município, com foco no planejamento, implantação, manutenção, conservação e fiscalização de bens, equipamentos e sistemas urbanos e rurais, visando à melhoria da mobilidade, do saneamento, da acessibilidade, da funcionalidade dos espaços públicos e da qualidade de vida da população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas às obras públicas e à infraestrutura municipal, abrangendo a elaboração, análise, aprovação, execução e fiscalização de projetos e serviços de engenharia, construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, pontes, drenagem, galerias pluviais, pavimentação, edificações, equipamentos públicos, iluminação, saneamento, drenagem, conservação viária, iluminação pública, saneamento básico quando de competência do Município e manutenção de espaços e equipamentos públicos. Orientar os órgãos municipais em matéria de sua competência e assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, metas e decisões relacionadas ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de obras públicas e infraestrutura urbana e rural, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal.		
§ Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos, obras e ações de engenharia, arquitetura e infraestrutura de interesse do Município, observadas as prioridades governamentais e as normas técnicas aplicáveis.		
§ Dirigir, acompanhar e fiscalizar a execução de obras de construção, ampliação, reforma, recuperação, conservação e manutenção de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, pontes, bueiros, galerias pluviais e demais equipamentos e bens públicos vinculados à área de atuação da Secretaria.		
§ Coordenar as ações de infraestrutura urbana e rural sob responsabilidade municipal, compreendendo, entre outras, pavimentação, recapeamento, drenagem, conservação viária, iluminação pública, saneamento básico quando de competência do Município e manutenção de espaços e equipamentos públicos.		
§ Supervisionar a elaboração, contratação, análise e acompanhamento de estudos, levantamentos, projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura.		
§ Acompanhar medições, cronogramas físico-financeiros, padrões de qualidade, desempenho contratual e conformidade técnica das obras e serviços de engenharia, determinando correções, ajustes e providências quando constatadas irregularidades, inconformidades ou riscos à segurança e ao interesse público.		

§ Fiscalizar contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos administrativos vinculados a obras públicas e serviços de engenharia, diretamente ou por meio de fiscais formalmente designados, assegurando a regularidade, a economicidade e a execução adequada do objeto pactuado.		
§ Supervisionar vistorias técnicas, laudos, pareceres, termos de recebimento provisório e definitivo de obras, bem como os procedimentos de controle, monitoramento e avaliação das intervenções executadas pela Secretaria ou por terceiros.		
§ Promover a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura municipal, estabelecendo prioridades, padrões de atendimento, rotinas operacionais e ações permanentes de conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade.		
§ Coordenar ações de resposta a situações emergenciais relacionadas a enchentes, deslizamentos, colapsos estruturais, danos à malha viária e demais ocorrências que afetem a infraestrutura pública municipal, em articulação com os órgãos competentes.		
§ Planejar e executar as ações da Secretaria em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhando a execução orçamentária e financeira da pasta e ordenando despesas quando formalmente designado.		
§ Gerir e supervisionar os recursos humanos, materiais, patrimoniais, operacionais e financeiros da Secretaria, incluindo frota, máquinas, equipamentos, almoxarifado, oficinas, insumos e equipes técnicas e operacionais necessárias ao regular funcionamento do órgão.		
§ Promover a articulação com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como com órgãos estaduais, federais, concessionárias e instituições públicas ou privadas, para viabilizar ações integradas, captação de recursos, convênios, financiamentos e execução de projetos de infraestrutura.		
§ Coordenar a produção, o tratamento e a disponibilização de dados, informações gerenciais, relatórios técnicos, indicadores e demais elementos necessários ao planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações da Secretaria.		
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, vistorias, eventos e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.		
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, responsabilidade técnica, sustentabilidade, economicidade e interesse público no exercício das atribuições do cargo.		
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública		

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Assistência Social	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Assistência Social exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação da política municipal de assistência social, dirigindo o Sistema Único de Assistência Social no âmbito local e promovendo a integração das ações de proteção social básica e especial, vigilância socioassistencial, defesa de direitos e promoção da inclusão social, com foco na prevenção e no enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência, participação social e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à gestão da assistência social no Município, abrangendo a organização, execução e monitoramento da rede socioassistencial, dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da proteção social básica e especial, a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, do Cadastro Único e dos benefícios eventuais e transferências de renda de competência municipal, a articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social, a pactuação interfederativa, a celebração e o acompanhamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres, a vigilância socioassistencial, o acompanhamento de indicadores e sistemas de informação, bem como assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, prioridades e decisões relacionadas à política pública de assistência social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do SUAS e a legislação aplicável.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de assistência social, em consonância com a legislação vigente, com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.		
§ Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar o Sistema Municipal de Assistência Social, promovendo a organização, a integração e o funcionamento da rede socioassistencial pública e privada vinculada ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal.		
§ Planejar, organizar, executar, controlar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sob responsabilidade do Município, abrangendo a proteção social básica, a proteção social especial, os benefícios eventuais e demais ofertas da política de assistência social.		
§ Coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, observadas as normas operacionais, as tipificações nacionais e os instrumentos de gestão aplicáveis.		
§ Organizar, normatizar, supervisionar e acompanhar o funcionamento dos equipamentos, unidades, serviços e programas socioassistenciais, inclusive Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades públicas ou conveniadas, assegurando a regularidade e a continuidade da oferta.		
§ Garantir a integração das ações da assistência social com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, direitos humanos e demais políticas setoriais, promovendo atendimento articulado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.		
§ Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, supervisionando a aplicação dos recursos financeiros da assistência social, a execução orçamentária e financeira da pasta, a ordenação de despesas quando formalmente designado e a observância das vinculações e exigências legais aplicáveis.		
§ Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento da assistência social, inclusive o Plano Municipal de Assistência Social, os planos setoriais, a programação orçamentária e os relatórios de gestão, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.		
§ Supervisionar o Cadastro Único, os programas de transferência de renda, os benefícios socioassistenciais e os fluxos de cadastramento, acompanhamento, monitoramento e atualização das famílias e indivíduos atendidos, observadas as normas aplicáveis e as competências do Município.		
§ Promover a vigilância socioassistencial por meio da produção, sistematização, análise e utilização de dados, indicadores, diagnósticos territoriais e informações gerenciais destinados ao planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações e serviços socioassistenciais.		
§ Planejar, coordenar e supervisionar a política de gestão do trabalho e da educação permanente no âmbito da assistência social, abrangendo dimensionamento, alocação, capacitação, supervisão,		
condições de trabalho e valorização das equipes técnicas e administrativas do Sistema Único de Assistência Social.		
§ Supervisionar processos de compras, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, consórcios, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados à área da assistência social, zelando pela regularidade, economicidade, transparência e continuidade dos serviços.		
§ Promover a articulação interfederativa com a União, o Estado, outros Municípios, comissões intergestores, órgãos de controle, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil, visando ao fortalecimento da gestão municipal da assistência social e à ampliação do acesso a recursos, programas e parcerias.		
§ Articular-se com o Conselho Municipal de Assistência Social, prestar as informações necessárias ao exercício do controle social, cumprir e fazer cumprir as deliberações legalmente constituídas e promover a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de assistência social.		
§ Promover audiências públicas, relatórios, prestações de contas e demais instrumentos de transparência da gestão da assistência social, assegurando ampla publicidade das ações, resultados, programas, serviços e aplicação dos recursos públicos da área.		
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos, colegiados, comissões e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.		
§ Supervisionar, no âmbito da Secretaria, a gestão de pessoas, recursos materiais, equipamentos, infraestrutura, frota, processos administrativos e execução orçamentária necessários ao regular funcionamento do órgão e da rede socioassistencial municipal.		
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, proteção social, transparência, responsabilidade administrativa e interesse público no exercício das atribuições do cargo.		
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal e do Sistema Municipal de Assistência Social.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública		

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas municipais de agricultura, desenvolvimento rural e meio ambiente, com foco no fortalecimento da produção agropecuária, apoio à agricultura familiar, uso sustentável dos recursos naturais, proteção ambiental, promoção da educação ambiental e integração das ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à política municipal de agricultura e meio ambiente, abrangendo o apoio técnico e institucional aos produtores rurais, o incentivo à agricultura familiar, ao cooperativismo e ao associativismo, a promoção de programas, projetos, feiras e ações de desenvolvimento rural, a articulação com órgãos públicos e entidades para assistência técnica, extensão rural e captação de recursos, bem como a formulação, execução e fiscalização das ações de proteção, conservação, controle e recuperação ambiental, incluindo licenciamento e fiscalização ambiental de competência municipal, educação ambiental, arborização, preservação de recursos hídricos, manejo sustentável, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento de indicadores, além de assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, metas e prioridades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e à política ambiental do Município.		

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de agricultura, desenvolvimento rural e meio ambiente, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

§ Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, programas, projetos e serviços da Secretaria, promovendo a integração entre as políticas de apoio ao setor agropecuário, abastecimento, desenvolvimento rural sustentável e proteção ambiental.

§ Planejar, organizar, executar, controlar e avaliar programas e ações voltados ao fortalecimento da produção rural, da agricultura familiar, do cooperativismo, do associativismo, da agroindustrialização, da pecuária, da aquicultura e de outras atividades produtivas de interesse do Município.

§ Promover políticas de apoio técnico, logístico e institucional ao pequeno, médio e grande produtor rural, inclusive por meio de programas de mecanização agrícola, patrulha mecanizada, melhoria da infraestrutura rural, assistência técnica, extensão rural e acesso a informações de interesse econômico e produtivo.

§ Incentivar práticas de produção sustentável, agroecológica e de conservação do solo, da água, da vegetação e da biodiversidade, promovendo ações compatíveis com o desenvolvimento rural sustentável e a proteção dos recursos naturais.

§ Apoiar a comercialização da produção local, o abastecimento alimentar, a organização de feiras livres, mercados municipais, circuitos curtos de comercialização e demais iniciativas voltadas à geração de renda e ao escoamento da produção.

§ Promover a articulação com órgãos federais, estaduais, entidades de assistência técnica, instituições de pesquisa, cooperativas, consórcios, conselhos e demais parceiros públicos e privados, visando ao fortalecimento das políticas agrícolas, rurais e ambientais do Município.

§ Planejar, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, promovendo ações de proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

§ Supervisionar, quando de competência do Município e observado o suporte técnico e legal necessário, as atividades de fiscalização, licenciamento, monitoramento, controle e educação ambiental, bem como a análise e o acompanhamento de empreendimentos, atividades potencialmente poluidoras e intervenções com impacto ambiental.

§ Coordenar ações de gestão ambiental, saneamento ambiental e resíduos sólidos vinculadas à Secretaria, incluindo prevenção e controle de danos ambientais, recuperação de áreas degradadas, arborização, proteção de nascentes, preservação de áreas verdes e integração com a defesa civil em situações de risco ou desastres naturais.

§ Promover ações de educação ambiental, sensibilização comunitária e participação social voltadas à preservação do meio ambiente, ao uso racional dos recursos naturais e ao fortalecimento da consciência ecológica no território municipal.

§ Planejar e executar as ações da Secretaria em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhando a execução orçamentária e financeira da pasta e ordenando despesas quando formalmente designado.

§ Supervisionar processos de compras, contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados às áreas de agricultura, desenvolvimento rural e meio ambiente, zelando pela regularidade, economicidade, transparência e continuidade das ações e serviços.

§ Gerir e supervisionar os recursos humanos, materiais, patrimoniais, operacionais e financeiros da Secretaria, inclusive frota, máquinas, equipamentos, almoxarifado, infraestrutura, equipes técnicas e operacionais necessárias ao regular funcionamento do órgão.

§ Planejar e supervisionar a política de gestão de pessoas da Secretaria, incluindo distribuição e alocação das equipes, capacitação, formação continuada, condições de trabalho, segurança do trabalho e valorização dos servidores.

§ Articular-se com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, conselhos de desenvolvimento rural e demais colegiados afetos à pasta, prestando as informações necessárias ao exercício do controle social e promovendo a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas do setor.

§ Promover audiências públicas, consultas populares, relatórios, indicadores e demais instrumentos de transparência e prestação de contas relacionados às políticas agrícolas, rurais e ambientais, assegurando ampla publicidade das ações, resultados e aplicação dos recursos públicos da pasta.

§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos, conselhos, colegiados e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.

§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade, responsabilidade ambiental, responsabilidade administrativa e interesse público no exercício das atribuições do cargo.

§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Turismo	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Secretário Municipal de Turismo exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação da política municipal de turismo, com foco no planejamento, promoção, fomento, estruturação e fortalecimento da atividade turística no Município, visando ao desenvolvimento econômico e social, à valorização das potencialidades locais, à geração de emprego e renda e à integração das ações governamentais relacionadas ao setor, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público..

FUNÇÃO

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à política municipal de turismo, abrangendo a elaboração, implantação e acompanhamento de planos, programas, projetos e ações voltados à promoção e ao desenvolvimento do turismo local, a organização e o apoio a eventos de interesse turístico, cultural e institucional, a divulgação dos atrativos e potencialidades do Município, a articulação com órgãos públicos, iniciativa privada, conselhos, entidades e demais parceiros do setor, a captação de investimentos, convênios e parcerias, o incentivo à qualificação dos serviços e profissionais do turismo, o monitoramento de indicadores e informações do setor, bem como assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, metas e prioridades relacionadas ao fortalecimento do turismo como instrumento de desenvolvimento sustentável do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de turismo, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal.

§ Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, programas, projetos e serviços da Secretaria, promovendo a integração entre o planejamento, o fomento, a promoção e a organização da atividade turística no Município.

§ Planejar, organizar, executar, controlar e avaliar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do turismo local, com vistas à geração de emprego e renda, à valorização cultural, ao fortalecimento da economia municipal e à melhoria da qualidade de vida da população.

§ Elaborar, implementar, revisar e atualizar o Plano Municipal de Turismo e demais instrumentos de planejamento setorial, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, o setor produtivo e a sociedade civil.

§ Promover o levantamento, o inventário, o cadastro, a ordenação e a estruturação da oferta turística do Município, compreendendo atrativos, equipamentos, serviços, roteiros, produtos e demais elementos de interesse turístico.

§ Fomentar e incentivar o desenvolvimento do turismo cultural, rural, ecológico, religioso, gastronômico, de aventura, de eventos e de outras modalidades compatíveis com as potencialidades locais, observados os princípios da sustentabilidade e da valorização do patrimônio material e imaterial.

§ Apoiar a criação, consolidação e promoção de roteiros, produtos e experiências turísticas integradas, estimulando a permanência do visitante, a ampliação do fluxo turístico e o aumento do consumo local de bens e serviços.

§ Promover a divulgação institucional do destino turístico em âmbito local, regional, estadual e nacional, por meio de campanhas, ações promocionais, materiais informativos, participação em feiras, eventos, redes de cooperação e demais estratégias de marketing turístico.

§ Apoiar, promover e articular a realização de feiras, festivais, eventos turísticos, culturais, esportivos e demais iniciativas que contribuam para a dinamização do calendário turístico e para o fortalecimento da imagem do Município como destino turístico.

§ Incentivar o empreendedorismo, a formalização, a qualificação, a capacitação e a profissionalização dos prestadores de serviços, trabalhadores e empreendedores do setor turístico, em articulação com instituições públicas e privadas.

§ Acompanhar, em articulação com os demais órgãos competentes, a implantação, manutenção e melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo, incluindo acessos, sinalização turística, centros de

atendimento ao visitante, equipamentos públicos, comunicação visual e demais estruturas necessárias ao desenvolvimento da atividade turística.

§ Apoiar a preservação, a valorização, a manutenção e a promoção dos bens naturais, históricos, culturais e paisagísticos de interesse turístico, em articulação com as áreas competentes e observada a legislação aplicável.

§ Promover a regionalização do turismo, a integração com roteiros e circuitos turísticos, e a articulação com órgãos estaduais, federais, consórcios, instâncias de governança, entidades do setor e iniciativa privada, visando à ampliação de parcerias, investimentos e oportunidades para o Município.

§ Planejar e executar as ações da Secretaria em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhando a execução orçamentária e financeira da pasta e ordenando despesas quando formalmente designado.

§ Supervisionar processos de compras, contratos, convênios, termos de fomento, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados à área do turismo, zelando pela regularidade, economicidade, transparência e continuidade das ações e serviços.

§ Gerir e supervisionar os recursos humanos, materiais, patrimoniais, operacionais e financeiros da Secretaria, inclusive frota, equipamentos, infraestrutura, sistemas, insumos e equipes técnicas e administrativas necessárias ao regular funcionamento do órgão.

§ Planejar e supervisionar a política de gestão de pessoas da Secretaria, incluindo distribuição e alocação das equipes, capacitação, formação continuada, condições de trabalho, segurança do trabalho e valorização dos servidores.

§ Articular-se com o Conselho Municipal de Turismo, prestando as informações necessárias ao exercício do controle social e promovendo a participação da sociedade civil, do setor produtivo e dos demais atores locais na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de turismo.

§ Promover audiências públicas, fóruns, consultas, relatórios, indicadores e demais instrumentos de transparência e prestação de contas relacionados às políticas, ações e recursos da pasta, assegurando ampla publicidade da gestão do turismo municipal.

§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos, conselhos, colegiados, redes de governança e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.

§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade, valorização cultural, desenvolvimento local e interesse público no exercício das atribuições do cargo.

§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública

CARGO	Nº VAGAS	
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01	
	Carga Horária	Recrutamento

	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Turismo exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação da política municipal de esportes e lazer, com foco na promoção da prática esportiva, da atividade física, da recreação e do lazer como instrumentos de inclusão social, saúde, cidadania, formação humana e melhoria da qualidade de vida da população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à política municipal de esportes e lazer, abrangendo a elaboração, implantação e acompanhamento de planos, programas, projetos e ações voltados à democratização do acesso ao esporte, à atividade física e ao lazer, a promoção de eventos, campeonatos, torneios, oficinas e atividades recreativas para diferentes faixas etárias e públicos, a administração, manutenção e ampliação de espaços, equipamentos e instalações esportivas e de lazer, a articulação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades esportivas, associações e iniciativa privada, a captação de recursos, convênios e parcerias, o incentivo à formação e ao apoio de atletas, equipes e representações municipais, bem como assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, metas e prioridades relacionadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer como instrumentos de inclusão social e qualidade de vida no Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de esportes e lazer, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal. § Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, programas, projetos e serviços da Secretaria, promovendo a integração entre o planejamento, o fomento, a execução e o monitoramento das políticas públicas de esporte, atividade física e lazer no Município. § Planejar, organizar, executar, controlar e avaliar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do esporte educacional, comunitário, amador, de participação e de rendimento, bem como de atividades físicas, recreativas e de lazer, com vistas à promoção da saúde, da cidadania, da inclusão social e da qualidade de vida da população. § Elaborar, implementar, revisar e atualizar o Plano Municipal de Esportes e Lazer e demais instrumentos de planejamento setorial, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, entidades esportivas, instituições de ensino e a sociedade civil. § Promover ações de iniciação esportiva, formação de atletas, descoberta de talentos, inclusão social pelo esporte e estímulo à prática regular de atividades físicas e recreativas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. § Apoiar, promover e articular a realização de campeonatos, torneios, festivais, jogos, competições, eventos esportivos, recreativos e de lazer, inclusive em parceria com entidades públicas e privadas, observadas as normas aplicáveis. § Incentivar e apoiar associações, ligas, clubes, equipes, projetos sociais, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuem na promoção do esporte e do lazer no Município, na forma da legislação vigente. § Promover ações de capacitação, formação continuada, qualificação e valorização de profissionais, técnicos, árbitros, instrutores, monitores e demais agentes vinculados ao esporte e ao lazer. § Estimular a participação do Município em competições, eventos e circuitos esportivos regionais, estaduais e nacionais, bem como apoiar delegações, representações e iniciativas que fortaleçam a imagem institucional e o desenvolvimento esportivo local. § Planejar, coordenar e supervisionar políticas públicas de lazer comunitário, recreação e convivência social, promovendo atividades acessíveis, inclusivas e integradas à vida comunitária, especialmente em espaços públicos municipais. § Planejar, supervisionar e acompanhar a implantação, manutenção, reforma, modernização, acessibilidade, segurança e uso adequado dos equipamentos esportivos e de lazer, incluindo ginásios, quadras, campos, pistas, praças esportivas, academias ao ar livre, centros esportivos e demais espaços públicos vinculados à Secretaria.		
§ Promover a utilização democrática, segura e eficiente dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer, disciplinando critérios de uso, compartilhamento, conservação e funcionamento, observada a legislação aplicável. § Articular-se com as demais Secretarias Municipais e com órgãos estaduais, federais, entidades esportivas, instituições de ensino, universidades, consórcios e organizações públicas ou privadas, com vistas à execução de ações integradas, à captação de recursos, à celebração de convênios e ao fortalecimento da política municipal de esportes e lazer. § Planejar e executar as ações da Secretaria em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhando a execução orçamentária e financeira da pasta e ordenando despesas quando formalmente designado. § Supervisionar processos de compras, contratações, convênios, termos de fomento, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados à área do esporte e do lazer, zelando pela regularidade, economicidade, transparência e continuidade das ações e serviços. § Planejar e supervisionar a política de gestão de pessoas da Secretaria, incluindo distribuição e alocação das equipes, capacitação, formação continuada, condições de trabalho, segurança do trabalho e valorização dos servidores. § Articular-se com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer prestando as informações necessárias ao exercício do controle social e promovendo a participação da comunidade, das entidades esportivas e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas da área. § Promover audiências públicas, fóruns, consultas populares, relatórios, indicadores e demais instrumentos de transparência e prestação de contas relacionados às políticas, ações e recursos da pasta, assegurando ampla publicidade da gestão do esporte e do lazer municipal. § Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos, conselhos, colegiados e demais atos institucionais inerentes às atribuições do pasta. § Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, inclusão social, acessibilidade, desenvolvimento humano e interesse público no exercício das atribuições do cargo. § Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública		

CARGO	Nº VAGAS	
	01	
	Carga Horária	Recrutamento
	Dedicação Exclusiva	Agente Político
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Secretário Municipal de Educação e Cultura exerce a função de direção superior, assessorando diretamente o Prefeito na formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas municipais de educação e cultura, com foco na garantia do acesso, permanência e qualidade da educação básica, na gestão do sistema municipal de ensino, na valorização da cultura local, na promoção das manifestações culturais e na preservação do patrimônio histórico e cultural do Município, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.		
FUNÇÃO		
Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas às políticas municipais de educação e cultura, abrangendo a organização e o funcionamento da rede municipal de ensino, da educação infantil, do ensino fundamental e das demais modalidades de competência do Município, a elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos e ações pedagógicas, a gestão de recursos humanos, materiais, transporte e alimentação escolar, a administração e fiscalização dos recursos vinculados à educação, a articulação com conselhos, órgãos governamentais, instituições de ensino e comunidade escolar, bem como o planejamento, incentivo, apoio e promoção de atividades, programas, projetos e eventos culturais, a valorização dos agentes culturais, bibliotecas, espaços culturais e manifestações artísticas locais, a preservação do patrimônio histórico-cultural e o assessoramento ao Prefeito na definição de diretrizes, metas e prioridades relacionadas ao desenvolvimento educacional e cultural do Município.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
§ Assessorar diretamente o Prefeito na formulação, coordenação e execução da política municipal de educação e cultura, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Administração Pública Municipal. § Dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as ações, programas, projetos e serviços da Secretaria, promovendo a integração entre a gestão educacional, pedagógica, administrativa, cultural e patrimonial no âmbito municipal. § Planejar, organizar, executar, controlar e avaliar a política municipal de educação, com atuação prioritária na educação infantil e no ensino fundamental, sem prejuízo das demais etapas e modalidades de ensino de competência ou colaboração do Município, observadas as diretrizes legais e normativas aplicáveis. § Organizar, manter, desenvolver e avaliar o Sistema Municipal de Ensino, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e em consonância com o Plano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação. § Coordenar e supervisionar as atividades técnico-pedagógicas, administrativas e operacionais da rede municipal de ensino, promovendo a melhoria da aprendizagem, a permanência dos estudantes, a redução da evasão escolar e a qualidade social da educação. § Elaborar, implementar, revisar e acompanhar o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento setorial, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. § Planejar, coordenar e supervisionar a política de gestão educacional, compreendendo matrícula, busca ativa, documentação escolar, censo escolar, calendário letivo, avaliação institucional, gestão democrática, monitoramento de indicadores e demais processos vinculados à administração do ensino. § Promover e supervisionar políticas e ações relativas à educação especial na perspectiva inclusiva, à educação de jovens e adultos, à educação integral, à alfabetização, à educação do campo e a outras modalidades e programas educacionais, conforme as necessidades locais e a legislação aplicável. § Supervisionar a execução dos programas suplementares e de apoio ao educando, inclusive alimentação escolar, transporte escolar, distribuição de material didático, programas de permanência e demais ações voltadas ao acesso e à equidade educacional. § Planejar, coordenar e supervisionar a política de gestão do trabalho e de valorização dos profissionais da educação, abrangendo lotação, formação inicial e continuada, capacitação, condições de trabalho, acompanhamento funcional e demais ações destinadas ao aprimoramento das equipes escolares e administrativas.		
§ Promover a articulação da política educacional com as demais políticas públicas, especialmente saúde, assistência social, esporte, cultura, direitos humanos e tecnologia, visando ao atendimento integral da comunidade escolar. § Planejar, executar e avaliar a política municipal de cultura, promovendo o acesso da população aos bens e manifestações culturais, a valorização da diversidade cultural, o fomento à produção artística e cultural e a preservação da memória e da identidade local. § Apoiar, promover e articular programas, projetos, eventos, atividades e equipamentos culturais, bibliotecas, arquivos, centros culturais, bandas, oficinas, festivais, feiras, exposições e demais iniciativas destinadas ao desenvolvimento cultural do Município. § Promover a preservação, valorização, difusão e proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, material e imaterial do Município, em articulação com os órgãos competentes e observada a legislação aplicável. § Articular-se com os conselhos municipais afetos à pasta, especialmente o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar, o Conselho do FUNDEB e o Conselho Municipal de Cultura, quando houver, prestando as informações necessárias ao exercício do controle social e promovendo a		

participação da comunidade escolar e da sociedade civil.
§ Gerir os recursos financeiros vinculados à educação e à cultura, inclusive aqueles provenientes de fundos, programas, convênios, transferências e incentivos específicos, observadas as vinculações legais, a responsabilidade fiscal e a regular prestação de contas aos órgãos competentes.
§ Supervisionar processos de compras, contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados às áreas de educação e cultura, zelando pela regularidade, economicidade, transparência e continuidade das ações e serviços.
§ Gerir e supervisionar os recursos humanos, materiais, patrimoniais, operacionais e financeiros da Secretaria, inclusive unidades escolares, equipamentos culturais, transporte, infraestrutura, sistemas, acervos, insumos e equipes técnicas, pedagógicas, administrativas e operacionais necessárias ao regular funcionamento do órgão.
§ Representar o Município ou o Prefeito, quando formalmente designado, em reuniões, audiências, eventos, conselhos, colegiados e demais atos institucionais inerentes às atribuições da pasta.
§ Promover audiências públicas, relatórios, indicadores e demais instrumentos de transparência e prestação de contas relacionados às políticas, ações e recursos da educação e da cultura, assegurando ampla publicidade da gestão da pasta.
§ Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, gestão democrática, valorização da educação, diversidade cultural e interesse público no exercício das atribuições do cargo.
§ Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo Prefeito e necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Ensino Superior ou Médio, com experiência na Administração Pública

ANEXO XIV

TABELA SALARIAL COM PROGRESSÃO HORIZONTAL - CARGOS EFETIVOS

	PADRÃO DE VENCIMENTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL A 3% SOBRE O VENCIMENTO - BASE															
		GRAU DE PROGRESSÃO HORIZONTAL															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
CARREIRA	I	R\$ 1.621,00	R\$ 1.669,63	R\$ 1.719,72	R\$ 1.771,31	R\$ 1.824,45	R\$ 1.879,18	R\$ 1.935,56	R\$ 1.993,63	R\$ 2.053,43	R\$ 2.115,04	R\$ 2.178,49	R\$ 2.243,84	R\$ 2.311,16	R\$ 2.380,49	R\$ 2.451,91	R\$ 2.525,47
	II	R\$ 1.702,60	R\$ 1.753,68	R\$ 1.806,29	R\$ 1.860,48	R\$ 1.916,29	R\$ 1.973,78	R\$ 2.032,99	R\$ 2.093,98	R\$ 2.156,80	R\$ 2.221,51	R\$ 2.288,15	R\$ 2.356,80	R\$ 2.427,50	R\$ 2.500,33	R\$ 2.575,34	R\$ 2.652,60
	III	R\$ 2.019,31	R\$ 2.079,89	R\$ 2.142,29	R\$ 2.206,55	R\$ 2.272,75	R\$ 2.340,93	R\$ 2.411,16	R\$ 2.483,50	R\$ 2.558,00	R\$ 2.634,74	R\$ 2.713,78	R\$ 2.795,20	R\$ 2.879,05	R\$ 2.965,42	R\$ 3.054,39	R\$ 3.146,02
	IV	R\$ 2.200,00	R\$ 2.266,00	R\$ 2.333,98	R\$ 2.404,00	R\$ 2.476,12	R\$ 2.550,40	R\$ 2.626,92	R\$ 2.705,72	R\$ 2.786,89	R\$ 2.870,50	R\$ 2.956,62	R\$ 3.045,31	R\$ 3.136,67	R\$ 3.230,77	R\$ 3.327,70	R\$ 3.427,53
	V	R\$ 2.411,36	R\$ 2.483,70	R\$ 2.558,21	R\$ 2.634,96	R\$ 2.714,01	R\$ 2.795,43	R\$ 2.879,29	R\$ 2.965,67	R\$ 3.054,64	R\$ 3.146,28	R\$ 3.240,67	R\$ 3.337,89	R\$ 3.438,02	R\$ 3.541,16	R\$ 3.647,40	R\$ 3.756,82
	VI	R\$ 2.429,63	R\$ 2.502,52	R\$ 2.577,59	R\$ 2.654,92	R\$ 2.734,57	R\$ 2.816,61	R\$ 2.901,11	R\$ 2.988,14	R\$ 3.077,78	R\$ 3.170,12	R\$ 3.265,22	R\$ 3.363,18	R\$ 3.464,07	R\$ 3.567,99	R\$ 3.675,03	R\$ 3.785,28
	VII	R\$ 2.440,53	R\$ 2.513,75	R\$ 2.589,16	R\$ 2.666,83	R\$ 2.746,84	R\$ 2.829,24	R\$ 2.914,12	R\$ 3.001,54	R\$ 3.091,59	R\$ 3.184,34	R\$ 3.279,87	R\$ 3.378,26	R\$ 3.479,61	R\$ 3.584,00	R\$ 3.691,52	R\$ 3.802,27
	VIII	R\$ 2.460,00	R\$ 2.533,80	R\$ 2.609,81	R\$ 2.688,11	R\$ 2.768,75	R\$ 2.851,81	R\$ 2.937,37	R\$ 3.025,49	R\$ 3.116,25	R\$ 3.209,74	R\$ 3.306,03	R\$ 3.405,22	R\$ 3.507,37	R\$ 3.612,59	R\$ 3.720,97	R\$ 3.832,60
	IX	R\$ 2.666,33	R\$ 2.746,32	R\$ 2.828,71	R\$ 2.913,57	R\$ 3.000,98	R\$ 3.091,01	R\$ 3.183,74	R\$ 3.279,25	R\$ 3.377,63	R\$ 3.478,96	R\$ 3.583,32	R\$ 3.690,82	R\$ 3.801,55	R\$ 3.915,60	R\$ 4.033,06	R\$ 4.154,06
	X	R\$ 3.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.182,70	R\$ 3.278,18	R\$ 3.376,53	R\$ 3.477,82	R\$ 3.582,16	R\$ 3.689,62	R\$ 3.800,31	R\$ 3.914,32	R\$ 4.031,75	R\$ 4.152,70	R\$ 4.277,28	R\$ 4.405,60	R\$ 4.537,77	R\$ 4.673,90
	XI	R\$ 3.500,60	R\$ 3.605,62	R\$ 3.713,79	R\$ 3.825,20	R\$ 3.939,96	R\$ 4.058,15	R\$ 4.179,90	R\$ 4.305,30	R\$ 4.434,46	R\$ 4.567,49	R\$ 4.704,51	R\$ 4.845,65	R\$ 4.991,02	R\$ 5.140,75	R\$ 5.294,97	R\$ 5.453,82
	XII	R\$ 3.850,00	R\$ 3.965,50	R\$ 4.084,47	R\$ 4.207,00	R\$ 4.333,21	R\$ 4.463,21	R\$ 4.597,10	R\$ 4.735,01	R\$ 4.877,06	R\$ 5.023,38	R\$ 5.174,08	R\$ 5.329,30	R\$ 5.489,18	R\$ 5.653,85	R\$ 5.823,47	R\$ 5.998,17
	XIII	R\$ 4.000,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.243,60	R\$ 4.370,91	R\$ 4.502,04	R\$ 4.637,10	R\$ 4.776,21	R\$ 4.919,50	R\$ 5.067,08	R\$ 5.219,09	R\$ 5.375,67	R\$ 5.536,94	R\$ 5.703,04	R\$ 5.874,13	R\$ 6.050,36	R\$ 6.231,87
	XIV	R\$ 4.900,00	R\$ 5.047,00	R\$ 5.198,41	R\$ 5.354,36	R\$ 5.514,99	R\$ 5.680,44	R\$ 5.850,86	R\$ 6.026,38	R\$ 6.207,17	R\$ 6.393,39	R\$ 6.585,19	R\$ 6.782,75	R\$ 6.986,23	R\$ 7.195,82	R\$ 7.411,69	R\$ 7.634,04
	XV	R\$ 5.328,20	R\$ 5.488,05	R\$ 5.652,69	R\$ 5.822,27	R\$ 5.996,94	R\$ 6.176,84	R\$ 6.362,15	R\$ 6.553,01	R\$ 6.749,60	R\$ 6.952,09	R\$ 7.160,66	R\$ 7.375,47	R\$ 7.596,74	R\$ 7.824,64	R\$ 8.059,38	R\$ 8.301,16
	XVI	R\$ 5.900,00	R\$ 6.077,00	R\$ 6.259,31	R\$ 6.447,09	R\$ 6.640,50	R\$ 6.839,72	R\$ 7.044,91	R\$ 7.256,26	R\$ 7.473,94	R\$ 7.698,16	R\$ 7.929,11	R\$ 8.166,98	R\$ 8.411,99	R\$ 8.664,35	R\$ 8.924,28	R\$ 9.192,01

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3EDC48B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 1147/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1147/2026

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Chiador.

A Câmara de Vereadores de Chiador, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores **aprova** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído, na forma desta Lei Complementar, o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério Público do Município de Chiador.

Art. 2º. Este Plano organiza a carreira do Magistério Público Municipal, dispondo sobre sua estrutura, desenvolvimento funcional e valorização profissional, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com o Estatuto do Magistério Público Municipal e com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

Parágrafo único. Aplicam-se aos profissionais do magistério as disposições do regime jurídico estatutário municipal e do Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observadas as normas específicas previstas nesta Lei Complementar e no Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei Complementar os conceitos definidos no Estatuto do Magistério Público Municipal e, subsidiariamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os conceitos específicos desta carreira serão interpretados à luz da natureza pedagógica e das especificidades da organização do trabalho educacional.

Art. 4º. Constituem atividades próprias dos profissionais do magistério aquelas relacionadas à docência, à gestão educacional e ao apoio pedagógico, desenvolvidas no âmbito das unidades educacionais e da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras:

- I – elaborar, executar e avaliar o projeto político-pedagógico e o planejamento escolar;
- II – ministrar aulas e desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- III – acompanhar, avaliar e registrar o desempenho dos alunos, adotando estratégias de recuperação e desenvolvimento;
- IV – assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos estabelecidos na legislação educacional;
- V – participar das atividades de planejamento, formação continuada e processos de avaliação institucional;
- VI – participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades previstas no calendário escolar e ações de formação institucional promovidas pela rede municipal de ensino;
- VII – exercer, quando designado, funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico;
- VIII – promover a articulação entre a escola, a família e a comunidade escolar;
- IX – atuar na promoção da inclusão, da equidade e da qualidade da educação;
- X – desempenhar outras atividades correlatas à função educacional, nos termos da legislação aplicável.

Seção I Objetivos

Art. 5º. Constituem objetivos do Plano de Carreira:

- I – assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais do magistério público municipal, estimulando o exercício da função educacional;
- II – estruturar sistema de remuneração compatível com a valorização profissional, contemplando mecanismos de evolução funcional e reconhecimento da formação e qualificação;
- III – incentivar a formação continuada, o aperfeiçoamento profissional e a qualificação dos profissionais do magistério, com vistas à melhoria do desempenho de suas atribuições;
- IV – promover a atração, permanência e desenvolvimento de profissionais habilitados para o exercício das funções educacionais no âmbito do Município.

CAPÍTULO II

Quadro Geral de Cargos

Art. 6º. O Magistério Público Municipal constitui carreira composta por cargos de provimento efetivo, estruturada de acordo com a natureza das atribuições e com os requisitos de formação exigidos para o exercício das funções educacionais.

Parágrafo único. A formação e a habilitação exigidas para os cargos do magistério observarão a Lei Federal nº 9.394/1996 e as demais normas educacionais pertinentes.

Art. 7º. Integram o Quadro do Magistério Público Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I – Professor de Educação Infantil e Creche
- II – Professor de Ensino Fundamental I
- III – Professor de Ensino Fundamental II
- IV – Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- V – Professor de Apoio Educacional do Ensino de Fundamental I

- VI – Professor de Apoio Educacional do Ensino de Fundamental II
- VII – Professor de Educação Religiosa
- VIII – Professor de Educação Física
- IX – Professor de Língua Estrangeira
- X – Orientador - Supervisor Pedagógico

§ 1º As atribuições, requisitos de formação, jornada e vencimentos dos cargos constam nos Anexos desta Lei Complementar.

§ 2º Os cargos de que trata este artigo destinam-se ao exercício das atividades educacionais no âmbito da educação básica, nos termos da legislação educacional aplicável.

Art. 8º. As funções de direção, chefia e assessoramento no âmbito das unidades educacionais e da Secretaria Municipal de Educação serão exercidas por meio de cargos em comissão ou funções gratificadas, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município e da legislação específica.

§ 1º As funções de direção escolar serão exercidas preferencialmente por profissionais efetivos do magistério municipal, observados os critérios definidos em regulamento.

§ 2º O exercício de função de direção, coordenação ou assessoramento pedagógico não altera a natureza do cargo efetivo do servidor.

Art. 9º. Não integram o Quadro do Magistério Público Municipal os cargos de natureza administrativa, operacional ou de apoio educacional, ainda que lotados nas unidades escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, os quais se regem pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

Art. 10. Os profissionais do magistério poderão atuar em diferentes etapas, níveis e modalidades da educação básica, observados:

- I – a habilitação compatível com a área de atuação;
- II – as necessidades do sistema municipal de ensino;
- III – os critérios de lotação e organização administrativa estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

Ingresso

Art. 11. O ingresso nos cargos efetivos do Magistério Público Municipal dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O ingresso ocorrerá no grau inicial da carreira correspondente ao cargo, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

Desenvolvimento da Carreira

Art. 12. O desenvolvimento na carreira dos profissionais do magistério dar-se-á mediante:

- I – progressão horizontal;
- II – evolução por formação e qualificação profissional, nos termos desta Lei Complementar.

Seção I Progressão Horizontal

Art. 13. Progressão horizontal é a passagem do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de um grau para o imediatamente superior dentro da mesma carreira.

§ 1º. A progressão horizontal observará os seguintes requisitos:

- I – estar em efetivo exercício do cargo;
- II – cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício;
- III – não incidir nas hipóteses de perda do período aquisitivo previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º. Não prejudica a contagem do interstício o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou cessão considerada como de efetivo exercício.

Art. 14. O servidor fará jus à progressão horizontal após o cumprimento do estágio probatório e do interstício mínimo previsto nesta Lei Complementar.

§ 1º. A progressão horizontal implicará acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento básico.

§ 2º. A concessão da progressão horizontal dependerá de requerimento do servidor, após o cumprimento dos requisitos legais, sendo os efeitos financeiros devidos exclusivamente a partir da data do protocolo, vedado pagamento retroativo.

Art. 15. O servidor perderá o período aquisitivo para fins de progressão horizontal nas seguintes hipóteses:

I – aplicação de penalidade disciplinar de suspensão;

II – ocorrência de mais de 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço durante o período aquisitivo;

III – afastamento não considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses deste artigo, será desconsiderado o período aquisitivo em curso, iniciando-se nova contagem de interstício a partir do retorno ao efetivo exercício.

Seção II

Adicional por Capacitação Profissional

Art. 16. Fica instituído o Adicional por Capacitação Profissional, destinado a incentivar o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais do magistério no exercício de suas atribuições.

Art. 17. O Adicional por Capacitação Profissional será concedido ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério que:

I – tenha adquirido estabilidade no serviço público municipal;

II – comprove a realização de cursos de capacitação relacionados à área de atuação do cargo.

Art. 18. Para concessão do adicional, o servidor deverá comprovar a realização de cursos, no período de 3 (três) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

§ 1º Somente serão considerados os cursos diretamente relacionados às atribuições do cargo ou às atividades educacionais.

§ 2º Não serão computados cursos que constituam requisito para investidura no cargo ou para exercício profissional obrigatório.

§ 3º Os critérios de validação dos cursos de capacitação, inclusive quanto à modalidade de realização, serão definidos em regulamento.

Art. 19. O adicional corresponderá a 2% (dois por cento) do vencimento básico, sendo concedido a cada período de 3 (três) anos, mediante requerimento do servidor.

Art. 20. O pedido será dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal, instruído com a documentação comprobatória dos cursos realizados, cabendo à Administração a verificação do cumprimento dos requisitos legais.

Art. 21. O adicional será devido a partir do mês subsequente à homologação do pedido, vedado o pagamento de valores retroativos.

Art. 22. Fica vedada a utilização cumulativa dos mesmos cursos para concessão de mais de um adicional ou vantagem funcional.

Art. 23. O número de adicionais por capacitação profissional fica limitado a 10 (dez) ao longo da carreira do servidor, vedada a concessão após o atingimento desse limite.

Seção III

Adicional por Formação Profissional

Art. 24. Fica instituído o Adicional por Formação Profissional, destinado a estimular a elevação do nível de qualificação dos profissionais do magistério, correspondente ao acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

Parágrafo único. O adicional ficará limitado ao máximo de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 25. O Adicional por Formação Profissional será concedido ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério que:

I – tenha adquirido estabilidade no serviço público municipal;

II – comprove a conclusão de curso em nível de escolaridade superior ao exigido para investidura no cargo;

III – possua formação compatível com as atribuições do cargo.

Art. 26. Para fins de concessão do adicional, serão considerados os seguintes níveis de formação:

I – graduação, quando não exigida como requisito para o cargo;

II – pós-graduação lato sensu (especialização);
III – pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado).

§ 1º. Não será admitida a concessão do adicional com base em cursos de mesmo nível de formação.

§ 2º. Não serão considerados cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

Art. 27. O adicional poderá ser concedido mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.

§ 1º. Para fins de concessão do adicional, somente serão aceitos cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, observado o respectivo sistema de ensino.

§ 2º. Os cursos realizados no exterior deverão estar devidamente revalidados na forma da legislação aplicável.

§ 3º. Os critérios complementares para análise da formação serão definidos em regulamento.

Art. 28. O adicional deverá ser requerido junto ao órgão responsável pela gestão de pessoal, mediante apresentação da documentação comprobatória.

Art. 29. O adicional será devido a partir do mês subsequente à homologação do pedido, vedado o pagamento de valores retroativos.

Seção IV

Análise dos Requisitos de Evolução Funcional

Art. 30. Compete ao órgão responsável pela gestão de pessoal analisar e decidir os pedidos de concessão das vantagens previstas nesta Lei Complementar, especialmente do Adicional por Capacitação Profissional e do Adicional por Formação Profissional.

§ 1º. Poderá ser instituída comissão permanente, composta por servidores efetivos e estáveis, com a finalidade de auxiliar na análise e validação dos documentos apresentados pelos servidores.

§ 2º. A composição, organização e funcionamento da comissão serão definidos em regulamento.

Seção V Recursos Administrativos

Art. 31. Das decisões relativas ao Adicional por Capacitação Profissional e ao Adicional por Formação Profissional caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Art. 32. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, que decidirá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º. A decisão da autoridade superior encerra a instância administrativa.

CAPÍTULO V

Jornada de Trabalho

Art. 33. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério público municipal será aquela fixada para cada cargo nos anexos desta Lei Complementar.

§ 1º. Poderá ser atribuída jornada ampliada de até 40 (quarenta) horas semanais, mediante interesse da Administração e anuência do servidor, assegurada a remuneração proporcional à carga horária exercida.

§ 2º. A ampliação de jornada de que trata o § 1º não constitui direito adquirido, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço.

Art. 34. A jornada de trabalho dos docentes será composta por atividades de interação com os alunos e por atividades extraclasse.

§ 1º. As atividades extraclasse corresponderão a, no mínimo, um terço da jornada de trabalho, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 2º. As atividades extraclasse compreendem planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais atribuições inerentes à docência.

§ 3º. A distribuição da jornada de trabalho observará os critérios desta Lei Complementar e da legislação federal aplicável, podendo sua organização ser complementada por regulamento.

Art. 35. Para fins de organização da jornada de trabalho docente, considera-se:

I – para os cargos de Professor de Educação Infantil e Creche e Professor de Ensino Fundamental I, a hora-aula corresponderá a 60 (sessenta) minutos;

II – para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, a hora-aula corresponderá a 50 (cinquenta) minutos;

III – a hora de trabalho corresponderá a 60 (sessenta) minutos.

§ 1º. Os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira, Professor de Educação Religiosa e Professor de Atendimento Educacional Especializado observarão a duração da hora-aula correspondente ao segmento de ensino em que estiverem atuando.

§ 2º. A jornada de trabalho do docente será composta por horas-aula e horas destinadas às atividades extraclasse, observados a carga horária semanal do cargo, o percentual mínimo de atividades extraclasse previsto na legislação federal e os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 36. O professor regente de aulas poderá ter sua carga didática ampliada, mediante atribuição de aulas além daquelas correspondentes à jornada básica do cargo, conforme a necessidade do sistema de ensino.

§ 1º. A ampliação de carga didática de que trata o caput será remunerada de forma proporcional ao número de aulas atribuídas, observado o valor da hora-aula do cargo.

§ 2º. As aulas atribuídas em caráter complementar não se caracterizam como serviço extraordinário, constituindo extensão da atividade docente, nos termos da organização do trabalho pedagógico.

§ 3º. Na hipótese de ampliação da carga didática, deverá ser assegurada a proporcionalidade das atividades extraclasse, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. A atribuição de aulas complementares dependerá da necessidade da rede de ensino e da anuência do servidor, podendo ser revista a qualquer tempo.

Art. 37. A realização de atividades escolares em dias de sábado, quando previstas no calendário letivo oficial, não caracteriza prestação de serviço extraordinário.

Parágrafo único. Os sábados letivos integram o cumprimento da carga horária anual das atividades educacionais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 38. A substituição eventual de docente, para atender necessidade temporária do serviço, poderá ser atribuída a outro professor da rede municipal, observada a compatibilidade de área de atuação.

§1º. A substituição que implicar acréscimo de carga horária será remunerada proporcionalmente, observado o valor da hora-aula ou da hora de trabalho do cargo, conforme a organização da jornada do servidor substituto.

§2º. A substituição terá caráter temporário e não implicará alteração da lotação do servidor.

CAPÍTULO VI

Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional

Art. 39. O Município promoverá e incentivará a formação continuada dos profissionais do magistério, como instrumento de valorização profissional e melhoria da qualidade do ensino.

Art. 40. A formação continuada poderá ser realizada por meio de cursos, programas, seminários, encontros pedagógicos e outras atividades, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituições legalmente reconhecidas.

Art. 41. O Município poderá conceder incentivos à participação em programas de formação continuada, inclusive mediante custeio total ou parcial de cursos, na forma de regulamento.

Parágrafo único. Na hipótese de custeio total ou parcial pelo Município, poderá ser exigida permanência do servidor no serviço público municipal por período proporcional ao benefício concedido.

CAPÍTULO VII

Vencimentos e Vantagens

Art. 42. Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério público municipal observarão a estrutura remuneratória prevista nos anexos desta Lei Complementar, de acordo com o cargo e o grau da carreira.

Art. 43. O vencimento básico dos cargos do magistério observará o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos da legislação federal aplicável, proporcionalmente à jornada do cargo.

Art. 44. O vencimento básico dos profissionais do magistério poderá ser acrescido das vantagens previstas nesta Lei Complementar, no Estatuto do Magistério Público Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, adotar as providências necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 46. Integram a presente Lei Complementar os seguintes anexos:

I – Anexo I – Quadro Geral de Servidores do Magistério - Cargos Efetivos

II – Anexo II – Quadro dos Cargos do Magistério em Extinção

III – Anexo III – Reestruturação e Correspondência de Cargos do Magistério

IV – Anexo IV – Quadros de Atribuições do Magistério - Cargos Efetivos

V – Anexo V – Quadros de Atribuições do Magistério - Cargos do Magistério em Extinção

VI – Anexo VI – Tabela Salarial com Progressão Horizontal do Magistério - Cargos Efetivos

Art. 47. Os servidores alcançados pela estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias permanecerão em quadro em extinção, não integrando a carreira do magistério, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 48. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 49. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, as disposições desta Lei Complementar.

Art. 50. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 773/2010, 1026/2022, 1053/2023, 1103/2025, 1123/2026 e suas alterações posteriores.

Art. 51. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chiador/MG, 06 de julho de 2026.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I						
QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO - CARGOS EFETIVOS						
Grupo	Pré Requisito	Nome dos Cargos	Vagas	Carga Horária semanal	Padrão de Vencimento	Vencimento Base
CNF Cargos de Nível Superior	Ensino Superior em Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Teologia ou Filosofia ou História ou Sociologia, com habilitação para docência na educação básica.	Professor de Educação Religiosa	1	7,5	I	1.154,65
	Ensino Superior em Educação Física, com habilitação para docência na educação básica e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	Professor de Educação Física	3			2.309,31
	Licenciatura Plena em Letras e habilitação específica em Língua Estrangeira Moderna (Inglês e/ou Espanhol), para docência na educação básica.	Professor de Língua Estrangeira	4	15	III	
	Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte.	Professor de Ensino Fundamental II	4			
	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima, a modalidade Normal em nível médio, nos termos da legislação educacional vigente.	Professor de Educação Infantil e Creche	10	24	IV	3.079,08
	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência nos anos iniciais iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou Normal Superior, admitindo-se Magistério/Normal em nível médio, nos termos da legislação educacional vigente.	Professor de Ensino Fundamental I	28			
	Licenciatura Plena em qualquer área do ensino, com especialização em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial ou Educação Inclusiva.	Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	3			
	Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência nos anos iniciais iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou Normal Superior, admitindo-se Magistério/Normal em nível médio, nos termos da legislação educacional vigente.	Professor de Apoio Educacional do Ensino de Fundamental I	3	30	V	3.847,97
	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).	Professor de Apoio Educacional do Ensino Fundamental II	2			
	Ensino superior em Pedagogia, com especialização em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar ou Gestão Educacional ou área correlata da Educação.	Orientador - Supervisor Pedagógico	6	40	VI	5.130,53
TOTAL			71			

ANEXO II						
QUADRO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO						
Grupo	Pré Requisito	Nome do Cargo	nº. Vagas	Carga Horária semanal	Padrão de Vencimento	Valor do Vencimento Base
CNS – Cargo de Nível Superior	Formação em Curso Superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, para as séries do Ensino Fundamental.	Professor III	6	16,5	II	2.138,25

ANEXO III	
REESTRUTURAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA DE CARGOS DO MAGISTÉRIO	
DESCRIÇÃO CARGO ANTERIOR	DESCRIÇÃO ATUAL
Professor I	Professor de Educação Infantil e Creche
Professor II	Professor de Ensino Fundamental I
-	Professor de Ensino Fundamental II
-	Professor de Educação Física
-	Professor de Educação Religiosa
-	Professor de Língua Estrangeira
-	Professor de Atendimento Educacional
-	Especializado (AEE)
-	Professor de Apoio Educacional do Ensino
-	Fundamental I
-	Professor de Apoio Educacional do Ensino Fundamental II

Professor III	Professor III
Supervisor Pedagógico	Orientador- Supervisor Pedagógico

ANEXO IV		
QUADROS DE ATRIBUIÇÕES DO MAGISTÉRIO – CARGOS EFETIVOS		
CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Educação Religiosa	01	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	7,5 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Professor de Educação Religiosa é o profissional que exerce atividades de docência no componente curricular Educação Religiosa, atuando no Ensino Fundamental I, no Ensino Fundamental II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na educação em tempo integral e em outras modalidades de ensino da rede municipal, por meio do planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de práticas pedagógicas que promovam a formação ética, cidadã e humana dos estudantes, com abordagem do fenômeno religioso e dos valores de convivência, respeito à diversidade e cultura de paz, em conformidade com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição. Atuando no ensino da Educação Religiosa de forma não confessional, considerando os contextos socioculturais dos estudantes e promovendo reflexões sobre valores, convivência, respeito mútuo, diversidade de crenças e direitos humanos, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.		
FUNÇÃO		
Lecionar Educação Religiosa no Ensino Fundamental I, no Ensino Fundamental II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na educação em tempo integral e em outras modalidades de ensino da rede municipal, ministrando aulas, elaborando e aplicando atividades pedagógicas, acompanhando e avaliando o processo de aprendizagem, com foco na formação ética, cidadã e humana dos estudantes, no respeito à diversidade religiosa e cultural, na promoção do diálogo, da convivência democrática e da cultura de paz, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Lecionar Educação Religiosa, ministrando aulas nos segmentos do Ensino Fundamental I e II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no tempo integral e em outras modalidades de ensino, planejando o ensino por meio de planos anuais, bimestrais e de aula, alinhando objetivos, conteúdos, metodologias, recursos e critérios de avaliação ao currículo da rede, à Base Nacional Comum Curricular e ao Projeto Político-Pedagógico da escola.		
• Ministrar aulas com abordagens pedagógicas adequadas à faixa etária, tratando o fenômeno religioso, as tradições religiosas e as filosofias de vida como expressões históricas, culturais, sociais e simbólicas, com respeito à diversidade e sem proselitismo.		
• Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à formação cidadã, ao respeito às diferenças, à ética, à empatia, à responsabilidade, à solidariedade, aos direitos humanos e à cultura de paz, relacionando os temas ao cotidiano escolar e social.		
• Estimular o diálogo, a escuta qualificada, a reflexão crítica e a argumentação respeitosa, conduzindo rodas de conversa, debates, estudos de caso e outras estratégias pedagógicas compatíveis com os objetivos do componente curricular.		
• Promover o estudo das manifestações religiosas e das filosofias de vida em diferentes tempos, espaços e contextos, valorizando a pluralidade de crenças, convicções e modos de viver.		
• Atuar na prevenção e mediação pedagógica de situações de preconceito, intolerância, discriminação e conflito, em articulação com a coordenação pedagógica, a orientação educacional e a equipe escolar, quando necessário.		
• Elaborar e aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas, definindo critérios claros e coerentes com os objetivos de aprendizagem, acompanhando o desenvolvimento dos estudantes e propondo intervenções pedagógicas quando necessário.		
• Registrar frequência, conteúdos trabalhados, avaliações, observações pedagógicas e demais informações em diários, sistemas e documentos oficiais da rede, elaborando relatórios quando solicitado.		
• Produzir, selecionar, adaptar e utilizar materiais didáticos, textos, recursos audiovisuais, dinâmicas, sequências didáticas, projetos e estudos dirigidos, assegurando linguagem acessível, abordagem inclusiva e adequação pedagógica.		
• Planejar e desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas, com adaptações metodológicas e de recursos, assegurando a participação de todos os estudantes nas atividades propostas.		
• Desenvolver projetos, campanhas, ações pedagógicas e atividades interdisciplinares relacionadas à diversidade cultural e religiosa, à convivência, à cidadania, aos direitos humanos, à cultura de paz e a datas significativas no contexto escolar.		
• Articular o componente curricular com outras áreas do conhecimento e com temas transversais, sempre que pertinente, favorecendo a compreensão de relações entre religião, cultura, sociedade, política, ciência, tecnologia, meio ambiente e saúde.		
• Participar de reuniões pedagógicas, planejamentos coletivos, conselhos de classe, formações continuadas, estudos institucionais e demais atividades promovidas pela escola ou pela rede de ensino, contribuindo para o acompanhamento da aprendizagem e para o aprimoramento do trabalho pedagógico.		
• Atuar em parceria com a equipe escolar e, quando pertinente, com as famílias, orientando e dialogando sobre temas relacionados à convivência, ao respeito às diferenças, à diversidade cultural e religiosa e à formação cidadã, observados os princípios da laicidade e da não confessionalidade.		
• Cumprir as normas institucionais, o calendário escolar, a carga horária e os horários estabelecidos, zelando pelo ambiente escolar, pela postura ética, pela organização e pelo cuidado no trato com os estudantes.		
• Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e as diretrizes da administração pública e da rede de ensino.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Superior em Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou Teologia ou Filosofia ou História ou Sociologia, com habilitação para docência na educação básica.		

CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Educação Física	03	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	15 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Professor de Educação Física é o profissional que exerce atividades de docência no componente curricular Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em outras modalidades de ensino, inclusive em educação em tempo integral, por meio do planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de práticas pedagógicas voltadas à cultura corporal do movimento, ao desenvolvimento motor, à promoção da saúde e do bem-estar, à inclusão, à socialização e à formação integral dos estudantes, bem como participar e colaborar na execução de projetos, programas e ações de saúde e bem-estar promovidos pelo Município, em conformidade com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.		
FUNÇÃO		
Lecionar Educação Física para crianças, adolescentes, jovens e adultos na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em outras modalidades de ensino, inclusive em educação em tempo integral, ministrando aulas, elaborando e aplicando atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de expressão corporal, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da aprendizagem e das habilidades motoras, promovendo hábitos saudáveis, convivência, inclusão, autonomia e participação, bem como desenvolver, apoiar e executar projetos, programas e ações de promoção da saúde e do bem-estar promovidos pelo Município, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Lecionar Educação Física na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no tempo integral e em projetos e programas municipais vinculados à promoção da saúde, do movimento, do esporte, do lazer e do bem-estar, em conformidade com o currículo da rede, a Base Nacional Comum Curricular e a proposta pedagógica da unidade escolar.		
• Elaborar planejamento anual, semestral, bimestral e semanal, definindo objetivos de aprendizagem, habilidades, conteúdos, metodologias, estratégias de inclusão e critérios de avaliação adequados a cada etapa, modalidade, projeto ou programa em que atuar.		
• Planejar, organizar e desenvolver sequências didáticas e atividades pedagógicas relacionadas às práticas corporais, contemplando jogos e brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas, recreação, atividades rítmicas, expressão corporal e demais manifestações da cultura corporal de movimento, de acordo com a faixa etária e os objetivos educacionais.		
• Preparar, selecionar, organizar e adaptar materiais, equipamentos, recursos didáticos e espaços pedagógicos, observando as condições de segurança, acessibilidade, desenvolvimento dos estudantes e especificidades do contexto escolar ou comunitário.		
• Ministrar aulas teóricas e práticas, promovendo o desenvolvimento motor, a consciência corporal, a coordenação, o equilíbrio, a postura, a socialização, a cooperação, o respeito às regras, a autonomia, a disciplina, o protagonismo, a convivência ética e a adoção de hábitos de vida saudáveis, considerando as características de cada etapa de ensino e modalidade atendida.		
• Orientar a execução adequada dos movimentos, o uso correto dos materiais e equipamentos, a organização de grupos e a participação dos estudantes nas atividades propostas, observando princípios pedagógicos, técnicos e de segurança.		
• Utilizar estratégias metodológicas diversificadas, tais como circuitos, jogos cooperativos, oficinas, estações de aprendizagem, desafios motores, torneios pedagógicos, projetos temáticos, atividades recreativas e práticas integradas ao currículo, favorecendo o engajamento e a aprendizagem significativa dos estudantes.		
• Adequar as propostas pedagógicas às especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da EJA e do tempo integral, respeitando as características etárias, os ritmos de aprendizagem, as experiências corporais e os objetivos formativos de cada público.		
• Promover a inclusão e a participação de todos os estudantes nas atividades de Educação Física, adotando estratégias pedagógicas acessíveis, adaptações de regras, materiais, espaço, tempo e organização das atividades, em articulação com a equipe escolar e os serviços de apoio quando necessário.		
• Promover ambiente de convivência respeitosa, prevenindo situações de discriminação, bullying, violência, exclusão e preconceito, valorizando a diversidade cultural, corporal e social dos estudantes.		

- Inspecionar previamente quadras, pátios, áreas externas, materiais, equipamentos e condições gerais do ambiente, inclusive climáticas quando aplicável, adotando providências preventivas para garantir a segurança das atividades.
- Aplicar procedimentos de segurança e prevenção, tais como aquecimento, alongamento quando pertinente, hidratação, orientação sobre limites de esforço, organização da circulação dos estudantes e controle do uso de equipamentos e espaços.
- Adotar medidas de prevenção de acidentes, agir conforme protocolos institucionais em ocorrências e comunicar imediatamente à gestão escolar ou coordenação quaisquer situações que demandem providências específicas.
- Zelar pela conservação, organização, controle e uso adequado dos materiais esportivos, pedagógicos e dos espaços utilizados nas atividades escolares, projetos e programas sob sua responsabilidade.
- Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa da aprendizagem, considerando participação, progressão individual, domínio de habilidades motoras, atitudes, conhecimentos, envolvimento, autonomia e compreensão das práticas corporais desenvolvidas.
- Registrar frequência, conteúdos desenvolvidos, atividades realizadas, resultados, observações pedagógicas, ocorrências relevantes e demais informações em diários, sistemas e documentos oficiais da rede.
- Elaborar relatórios, pareceres descritivos, devolutivas pedagógicas e demais registros necessários ao acompanhamento da aprendizagem, participando de conselhos de classe, reuniões e outros espaços de avaliação institucional.
- Planejar e executar intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades, baixa participação ou necessidades específicas, com propostas motivadoras, acessíveis e adequadas ao contexto da turma, da modalidade e da etapa atendida.
- Planejar, desenvolver, acompanhar e apoiar projetos, programas e ações relacionados à saúde, ao movimento, ao esporte educacional, ao lazer, à qualidade de vida, à recreação, ao uso saudável do tempo livre e ao bem- estar, inclusive no âmbito do tempo integral e de iniciativas municipais intersetoriais.
- Organizar, acompanhar e colaborar na realização de festivais, jogos escolares, torneios pedagógicos, apresentações, campanhas, oficinas, mostras, passeios e demais atividades internas e externas relacionadas à Educação Física e à promoção da saúde e do bem-estar.
- Planejar e desenvolver atividades interdisciplinares e ações articuladas com outras áreas do conhecimento, projetos escolares e temas transversais, quando pertinente, em consonância com a proposta pedagógica da unidade.
- Contribuir para ações de convivência, protagonismo estudantil, cidadania, prevenção ao sedentarismo, educação em saúde e valorização do corpo e do movimento como dimensões da formação integral.
- Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, qualidade de vida, autocuidado, consciência corporal e práticas corporais seguras, em articulação com projetos e programas do município voltados à saúde e ao bem-estar.
- Participar de reuniões pedagógicas, planejamento coletivo, formação continuada, conselhos, eventos escolares, estudos institucionais e demais atividades promovidas pela escola, pela rede ou pelos programas em que atuar.
- Articular-se com direção, coordenação pedagógica, professores regentes, profissionais de apoio, famílias e demais setores envolvidos, visando alinhar rotinas, estratégias de acompanhamento e necessidades dos estudantes e participantes dos projetos e programas.
- Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos, as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino e dos programas municipais, atuando com ética, responsabilidade, sigilo profissional e respeito à dignidade dos estudantes e participantes.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e as orientações da equipe gestora.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino Superior em Educação Física, com habilitação para docência na educação básica e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Língua Estrangeira	04	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	15 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Professor de Educação Língua Estrangeira é o profissional que exerce atividades de docência no componente curricular Língua Estrangeira Moderna (Inglês e/ou Espanhol), na educação básica, atuando no Ensino Fundamental I, no Ensino Fundamental II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na educação em tempo integral e em outras modalidades de ensino da rede municipal, por meio do planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das competências comunicativas, da leitura, da escrita, da oralidade e da compreensão intercultural dos estudantes, em conformidade com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.Atua no ensino de Língua Estrangeira Moderna (Inglês e/ou Espanhol) na educação básica, considerando os contextos socioculturais dos estudantes e promovendo o desenvolvimento da compreensão oral, da leitura, da escrita, da oralidade e da competência comunicativa, bem como a ampliação do repertório linguístico e cultural, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.

FUNÇÃO

Lecionar Língua Estrangeira Moderna (Inglês e/ou Espanhol) na educação básica, atuando no Ensino Fundamental I, no Ensino Fundamental II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), na educação em tempo integral e em outras modalidades de ensino da rede municipal, ministrando aulas, elaborando e aplicando atividades pedagógicas, acompanhando e avaliando o processo de aprendizagem, com foco no desenvolvimento das competências comunicativas, da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão intercultural e da ampliação do repertório linguístico e cultural dos estudantes, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Lecionar Língua Estrangeira Moderna (Inglês e/ou Espanhol) na educação básica, ministrando aulas nos segmentos do Ensino Fundamental I e II, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no tempo integral e em outras modalidades ofertadas pela rede de ensino, em conformidade com o currículo da rede, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico da escola.
- Elaborar planejamento anual, semestral, bimestral e de aula, definindo objetivos de aprendizagem, conteúdos, habilidades, metodologias, recursos didáticos, estratégias de inclusão e critérios de avaliação adequados a cada etapa, modalidade e turma atendida.
- Ministrar aulas com foco no desenvolvimento das competências comunicativas, promovendo práticas de compreensão oral, produção oral, leitura, escrita, ampliação de vocabulário, estudo contextualizado de aspectos linguísticos e uso funcional da língua em situações reais ou simuladas de comunicação.
- Desenvolver práticas pedagógicas que articulem língua, cultura, identidade, comunicação e letramentos, favorecendo a compreensão do papel das línguas estrangeiras modernas no mundo contemporâneo, no acesso à informação, no trabalho, na convivência intercultural e no exercício da cidadania.
- Aplicar metodologias e estratégias didáticas diversificadas, tais como projetos, jogos, músicas, vídeos, dramatizações, leitura guiada, produção de textos, atividades colaborativas, práticas de conversação, sequências didáticas e recursos digitais, adequando o trabalho à faixa etária, ao nível de proficiência e às necessidades da turma.
- Elaborar, aplicar e corrigir avaliações diagnósticas, formativas e somativas, acompanhar o desempenho dos estudantes, identificar dificuldades de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas, recuperação contínua e estratégias de reforço, quando necessário.
- Produzir, selecionar, adaptar e utilizar materiais didáticos, recursos audiovisuais, textos, roteiros, atividades de escuta, leitura, oralidade e escrita, bem como ferramentas digitais e tecnologias educacionais que favoreçam a aprendizagem da língua estrangeira moderna.
- Planejar e desenvolver estratégias pedagógicas inclusivas, com adaptações metodológicas, recursos acessíveis e acompanhamento diferenciado, assegurando a participação de todos os estudantes nas atividades propostas.
- Promover o contato com aspectos culturais, históricos, sociais e linguísticos relacionados aos países, povos e contextos em que a língua estrangeira moderna é utilizada, valorizando a interculturalidade, a diversidade e o respeito às diferenças.
- Promover projetos, oficinas, feiras, mostras, clubes de conversação, atividades culturais e ações interdisciplinares que ampliem o repertório linguístico e cultural dos estudantes e estimulem o uso significativo da língua estrangeira moderna.
- Organizar e manter atualizados os registros pedagógicos, incluindo frequência, conteúdos ministrados, resultados, observações, relatórios, pareceres e demais informações lançadas em diário de classe, sistemas e documentos oficiais da escola ou da rede.
- Gerir a sala de aula de forma a assegurar ambiente acolhedor, respeitoso, participativo e favorável à aprendizagem, incentivando a autonomia, a cooperação e o uso ético da linguagem e dos recursos digitais.
- Participar de reuniões pedagógicas, planejamentos coletivos, conselhos de classe, atendimentos, formações continuadas, eventos escolares e demais atividades institucionais promovidas pela escola ou pela rede de ensino.
- Atuar em articulação com a coordenação pedagógica, demais professores, equipe gestora e famílias, quando necessário, para acompanhamento da aprendizagem, alinhamento de estratégias pedagógicas e fortalecimento do trabalho educativo.
- Acompanhar e orientar os estudantes, oferecendo devolutivas pedagógicas, incentivando hábitos de estudo, prática constante do idioma, participação nas atividades, autonomia intelectual e uso da língua em diferentes contextos comunicativos.
- Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos e as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino, zelando pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados e colaborando com projetos institucionais, ações interdisciplinares e atividades internas e externas da unidade escolar.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar, da rede de ensino e das modalidades em que atuar.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Licenciatura Plena em Letras e habilitação específica em Língua Estrangeira Moderna (Inglês e/ou Espanhol), para docência na educação básica.

CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Ensino Fundamental II	04	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	15 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Professor de Ensino Fundamental II é o profissional que exerce atividades de docência nos anos finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), ministrando aulas na sua área de atuação, por meio do planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, promovendo a formação integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, sociais, emocionais e éticos, em conformidade com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.

FUNÇÃO

Lecionar para estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), ministrando aulas na área de atuação, elaborando e aplicando atividades pedagógicas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da aprendizagem, de modo a favorecer a consolidação de conhecimentos, o raciocínio crítico, a autonomia, a participação e a formação básica do estudante, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Lecionar no Ensino Fundamental II, ministrando aulas no componente curricular sob sua responsabilidade, de acordo com o currículo da rede, a Base Nacional Comum Curricular, a proposta pedagógica da escola e a legislação educacional vigente.
- Elaborar planejamento anual, bimestral e semanal, definindo objetivos de aprendizagem, conteúdos, habilidades, estratégias didáticas, cronogramas e critérios de avaliação compatíveis com a etapa de ensino e com o componente curricular.
- Selecionar, elaborar e utilizar materiais, recursos didáticos e tecnologias educacionais adequados à faixa etária, aos objetivos pedagógicos e às especificidades das turmas.
- Planejar e aplicar metodologias diversificadas, tais como aulas dialogadas, projetos, estudos do meio, resolução de problemas, práticas investigativas, atividades laboratoriais, debates e uso de recursos digitais, conforme a natureza do componente curricular.
- Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem significativa, o pensamento crítico, a leitura, a escrita, a argumentação, a resolução de problemas e a aplicação prática dos conhecimentos.

- Incentivar hábitos de estudo, pesquisa, leitura, responsabilidade e autonomia, contribuindo para a formação integral dos estudantes.
- Articular ações interdisciplinares com outros componentes curriculares, projetos e programas da escola, sempre que pertinente ao processo de ensino e aprendizagem.
- Acompanhar o desenvolvimento acadêmico, social e comportamental dos estudantes, observando indicadores relevantes para o processo de ensino e aprendizagem.
- Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa da aprendizagem, por meio de instrumentos adequados, tais como atividades, trabalhos, projetos, provas, seminários, produções escritas, práticas e demais procedimentos avaliativos pertinentes.
- Registrar frequência, conteúdos ministrados, resultados, observações pedagógicas e demais informações em diário de classe, sistemas e documentos oficiais, conforme as normas da rede de ensino.
- Definir e aplicar critérios claros de avaliação, correção, devolutiva e recuperação, assegurando transparência e acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes.
- Elaborar relatórios, pareceres descritivos, registros de acompanhamento e demais documentos pedagógicos sempre que solicitado pela escola ou pela rede.
- Identificar dificuldades de aprendizagem, defasagens e necessidades específicas dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas, retomadas de conteúdo, atividades diferenciadas, recuperação contínua e acompanhamento sistemático.
- Planejar e executar atividades de reforço, recuperação, aprofundamento e ampliação da aprendizagem, conforme as necessidades identificadas ao longo do período letivo.
- Promover a inclusão escolar, adotando práticas pedagógicas acessíveis e realizando adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas para estudantes com necessidades educacionais específicas, de acordo com as orientações institucionais.
- Atuar em articulação com a coordenação pedagógica, o atendimento educacional especializado, mediadores, monitores e demais profissionais de apoio, quando houver, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.
- Adaptar materiais, instrumentos avaliativos, estratégias e recursos de ensino, assegurando acessibilidade pedagógica e participação efetiva dos estudantes nas atividades escolares.
- Promover ambiente escolar pautado no respeito, na equidade e na convivência ética, atuando preventivamente contra discriminação, violência e bullying, em conformidade com os protocolos institucionais.
- Estabelecer normas de convivência, rotinas e procedimentos pedagógicos que assegurem organização, participação e bom andamento das aulas.
- Medir conflitos, orientar atitudes de respeito mútuo e fortalecer vínculos que contribuam para a convivência escolar e para o processo de aprendizagem.
- Zelar pela segurança, integridade e bem-estar dos estudantes nas atividades em sala de aula, em ambientes específicos, em aulas práticas e em atividades externas, quando houver.
- Zelar pela organização dos espaços pedagógicos, pela conservação de materiais e pelo uso responsável dos equipamentos disponibilizados para as atividades escolares.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo, jornadas formativas, eventos escolares e demais atividades institucionais promovidas pela escola ou pela rede.
- Colaborar na execução de projetos, feiras, campanhas, atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas promovidas pela escola ou pela rede de ensino.
- Contribuir para a elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, dos projetos institucionais e das ações educacionais desenvolvidas pela unidade escolar.
- Atuar de forma colaborativa com a equipe gestora, a coordenação pedagógica, os demais professores e os profissionais de apoio, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho escolar.
- Manter comunicação contínua com os estudantes, as famílias e os responsáveis, fornecendo devolutivas sobre desempenho, frequência, participação e demais aspectos da vida escolar, quando necessário.
- Colaborar com ações de permanência, acompanhamento da frequência, busca ativa escolar e estratégias de engajamento, em articulação com a gestão e com a rede de proteção, quando necessário.
- Participar de programas de formação continuada, estudos, capacitações e momentos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao exercício da docência e ao componente curricular sob sua responsabilidade.
- Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos e as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino e da unidade escolar.
- Atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional e respeito à dignidade dos estudantes, evitando qualquer forma de exposição indevida ou tratamento discriminatório.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência nos anos iniciais iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou Normal Superior, admitindo-se Magistério/Normal em nível médio, nos termos da legislação educacional vigente.

CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Educação Infantil e creche	10	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	24 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Professor de Educação Infantil e Creche é o profissional que exerce atividades de docência na Educação Infantil e na Creche, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos nos aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural, por meio do planejamento, execução e avaliação de práticas pedagógicas e de cuidado educativo, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar e as diretrizes da educação básica.

FUNÇÃO

Lecionar para crianças na educação infantil e creche, planejando, executando e avaliando atividades pedagógicas e de cuidado voltadas ao desenvolvimento integral, à aprendizagem, à socialização, à autonomia, ao bem-estar e à segurança, em consonância com as diretrizes educacionais e a proposta pedagógica da instituição

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Lecionar na creche e na educação infantil, ministrando atividades e conteúdos compatíveis com a etapa de ensino, de acordo com a proposta pedagógica e a legislação educacional vigente.
- Planejar, organizar e desenvolver atividades pedagógicas adequadas à faixa etária das crianças da creche e da educação infantil, em consonância com a proposta pedagógica da instituição.
- Promover o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural, por meio de práticas educativas, lúdicas e inclusivas.
- Acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, observando avanços, dificuldades e necessidades específicas.
- Elaborar e executar planos de aula, projetos pedagógicos e rotinas educativas
- Zelar pelo bem-estar, segurança, higiene e integridade das crianças durante o período de permanência na unidade escolar, observando normas de cuidado e proteção.
- Orientar e auxiliar as crianças nos hábitos de higiene, alimentação, descanso, organização e convivência, respeitando o grau de autonomia de cada faixa etária.
- Organizar o ambiente escolar, os materiais pedagógicos e os espaços de aprendizagem, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.
- Estimular a socialização, a autonomia, a expressão oral, corporal, artística e afetiva das crianças
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos, formações continuadas e demais atividades promovidas pela instituição para alinhamento do trabalho educacional.
- Manter diálogo constante com as famílias e responsáveis, prestando informações sobre o desenvolvimento das crianças, rotina escolar e orientações pedagógicas, quando solicitado.
- Identificar situações que demandem atenção especial no desenvolvimento, comportamento ou saúde das crianças, comunicando à coordenação e aos responsáveis, conforme os protocolos da unidade.
- Preencher registros pedagógicos, relatórios, avaliações descritivas, diários de classe e demais documentos pertinentes às atividades educacionais.
- Promover práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as diferenças individuais, culturais e sociais, e assegurando a participação de todas as crianças nas atividades propostas.
- Realizar trabalho de inclusão escolar, promovendo estratégias pedagógicas acessíveis, adaptações necessárias e atendimento educacional pautado no respeito à diversidade e às necessidades específicas das crianças.
- Colaborar na adaptação e acolhimento das crianças em período de ingresso ou transição escolar, favorecendo sua integração ao ambiente educativo.
- Desenvolver atividades de linguagem, a coordenação motora, a percepção, a criatividade e o raciocínio,
- Acompanhar a rotina diária das crianças em momentos de entrada, saída, alimentação, repouso, higiene e atividades recreativas, com atenção e responsabilidade.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e a legislação vigente

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, admitida, como formação mínima, a modalidade Normal em nível médio, nos termos da legislação educacional vigente.

CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Ensino Fundamental I	28	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	24 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Professor de Ensino Fundamental I é o profissional que exerce atividades de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), por meio do planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, promovendo a formação integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, sociais, emocionais e éticos, em conformidade com as diretrizes educacionais e a proposta pedagógica da instituição.

FUNÇÃO

Lecionar para estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), ministrando aulas, elaborando e aplicando atividades pedagógicas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da aprendizagem, com ênfase no processo de alfabetização, letramento, raciocínio lógico, socialização e formação básica, em consonância com as diretrizes educacionais e a proposta pedagógica da instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Lecionar no Ensino Fundamental I, ministrando aulas e desenvolvendo atividades pedagógicas de acordo com o currículo, a proposta pedagógica da rede e a legislação educacional vigente.
- Elaborar planejamento anual, semestral, bimestral e semanal, definindo objetivos de aprendizagem, conteúdos, estratégias didáticas e instrumentos de avaliação adequados à etapa de ensino.
- Organizar a rotina da turma e o ambiente de aprendizagem, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades escolares e à participação dos estudantes.
- Preparar, selecionar e utilizar materiais, recursos didáticos e tecnológicos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos.
- Desenvolver práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, ao letramento, ao raciocínio lógico-matemático, à formação cidadã, à expressão artística, à convivência e ao desenvolvimento socioemocional.
- Aplicar metodologias e estratégias diversificadas que estimulem a participação, a investigação, a autonomia e a construção do conhecimento pelos estudantes.
- Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa da aprendizagem, utilizando instrumentos adequados e adotando medidas pedagógicas para o avanço dos alunos.
- Manter atualizados os registros pedagógicos, diários de classe, frequência, resultados, relatórios, pareceres e demais documentos inerentes ao trabalho docente.
- Identificar dificuldades de aprendizagem e desenvolver intervenções pedagógicas, estratégias de recuperação contínua e ações de acompanhamento individual ou coletivo.
- Promover a inclusão escolar, assegurando práticas pedagógicas acessíveis, adaptações curriculares e metodológicas e atendimento educacional compatível com as necessidades dos estudantes.
- Atuar em articulação com a coordenação pedagógica, com os profissionais do atendimento educacional especializado e com a equipe escolar para acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.
- Promover ambiente escolar pautado no respeito, na cooperação, na disciplina e na prevenção de situações de discriminação, violência e bullying.
- Estabelecer e orientar o cumprimento de normas de convivência, rotinas escolares e combinados pedagógicos da turma.
- Medir conflitos, orientar atitudes de respeito mútuo e fortalecer vínculos que favoreçam a aprendizagem e a convivência escolar.
- Zelar pela organização dos espaços pedagógicos e pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades escolares.
- Zelar pela segurança, integridade e bem-estar dos estudantes durante o período escolar e nas atividades internas e externas promovidas pela unidade.
- Manter comunicação contínua com pais ou responsáveis, prestando informações sobre desempenho, frequência, desenvolvimento e demais aspectos da vida escolar do aluno.
- Participar de reuniões, atendimentos, conselhos de classe, atividades pedagógicas e demais eventos promovidos pela escola ou pela rede de ensino.
- Colaborar com ações de permanência, acompanhamento da frequência e busca ativa escolar, em articulação com a gestão e com a rede de proteção, quando necessário.
- Participar do planejamento coletivo, da elaboração e execução do projeto político-pedagógico e das ações institucionais desenvolvidas pela unidade escolar.
- Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos e as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino.
- Participar de programas de formação continuada, estudos, capacitações e momentos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao exercício da docência.
- Colaborar na execução de projetos, programas, feiras, campanhas, atividades cívicas, culturais e pedagógicas promovidas pela escola.
- Acompanhar o desenvolvimento global dos estudantes, observando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e comportamentais relacionados ao processo educativo.
- Planejar e executar atividades de reforço, recuperação e aprofundamento, conforme as necessidades de aprendizagem identificadas ao longo do ano letivo.
- Incentivar hábitos de estudo, leitura, responsabilidade e autonomia, contribuindo para a formação integral dos estudantes.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Licenciatura Plena com habilitação específica na área de atuação, para docência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), abrangendo os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte.

CARGO	Nº VAGAS	
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	03	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	24 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o profissional que exerce uma função crucial na inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Esse profissional atua de forma complementar ao ensino regular, oferecendo suporte pedagógico específico que visa eliminar barreiras para o aprendizado e participação desses alunos.O objetivo do Professor de AEE é promover a autonomia, o desenvolvimento integral e a igualdade de oportunidades, contribuindo para que cada estudante alcance seu potencial máximo em um ambiente educativo acolhedor e acessível.

FUNÇÃO

Planejar, implementar e avaliar atividades pedagógicas adaptadas para alunos com necessidades educacionais especiais, promovendo a inclusão e o desenvolvimento pleno desses estudantes. Atuar em colaboração com a equipe escolar, famílias e especialistas, garantindo acompanhamento individualizado, acessibilidade e a oferta de recursos específicos para o aprendizado, além de zelar pela integridade física e emocional dos alunos durante todo o período em que permanecerem na instituição, prevenindo situações de risco e promovendo um ambiente seguro e acolhedor.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), identificando, elaborando, organizando e ofertando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes no processo de escolarização.
- Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o plano de atendimento educacional especializado, considerando as necessidades, potencialidades, barreiras e estratégias de apoio para cada estudante atendido.
- Promover a inclusão escolar dos estudantes público-alvo da educação especial, em articulação com professores regentes, equipe gestora, profissionais de apoio, famílias e demais serviços envolvidos.
- Identificar, selecionar, produzir, adaptar e orientar o uso de materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e estratégias de acessibilidade adequadas às necessidades dos estudantes.
- Realizar avaliação pedagógica inicial e acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes atendidos, registrando avanços, dificuldades, intervenções realizadas e necessidades de ajustes no atendimento.
- Orientar professores, equipe escolar e famílias quanto às estratégias de inclusão, acessibilidade, adaptações pedagógicas e formas de apoio ao processo de aprendizagem dos estudantes.
- Registrar e manter atualizados relatórios, planos, pareceres, avaliações, registros de atendimento e demais documentos pedagógicos relacionados ao AEE, conforme as normas da rede de ensino.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, estudos de caso, formações continuadas, planejamentos coletivos e demais atividades institucionais relacionadas ao atendimento educacional especializado.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico e das ações institucionais relacionadas à educação inclusiva e à acessibilidade no ambiente escolar.
- Atender os estudantes no contraturno ou conforme a organização da rede, por meio de atividades complementares ou suplementares que favoreçam autonomia, comunicação, participação e aprendizagem.
- Orientar o uso de comunicação alternativa, recursos de acessibilidade, organização do espaço e outras estratégias que favoreçam a autonomia e a participação dos estudantes no cotidiano escolar, quando aplicável.
- Articular-se com a equipe escolar e com os serviços intersetoriais, quando necessário, para encaminhamentos, acompanhamento e construção de estratégias que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Colaborar com os professores regentes na identificação de barreiras à aprendizagem e à participação, propondo adaptações pedagógicas, recursos acessíveis e estratégias de ensino compatíveis com as necessidades dos estudantes.
- Apoiar a construção e o acompanhamento de estratégias pedagógicas individualizadas, em articulação com os professores regentes e a coordenação pedagógica, respeitando as especificidades de cada estudante.
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos de acessibilidade e das tecnologias assistivas no contexto escolar, orientando sua utilização e avaliando sua efetividade.
- Elaborar, adaptar e disponibilizar materiais acessíveis, instrumentos pedagógicos diferenciados e recursos específicos que favoreçam a aprendizagem e a participação dos estudantes atendidos.
- Orientar e acompanhar processos de transição escolar dos estudantes público-alvo da educação especial entre etapas, anos, turmas ou unidades, contribuindo para a continuidade do atendimento e da escolarização.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

- Promover ações de sensibilização e formação no ambiente escolar voltadas ao respeito à diversidade, à valorização das diferenças e ao fortalecimento de práticas inclusivas.
- Contribuir para a participação dos estudantes atendidos em projetos, atividades extracurriculares, eventos e demais experiências escolares, observadas suas necessidades de acessibilidade e apoio.
- Atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional e respeito à dignidade dos estudantes, evitando qualquer forma de exposição indevida, discriminação ou violação de direitos.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e as orientações da equipe gestora.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Licenciatura Plena em qualquer área do ensino, com especialização em Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial ou Educação Inclusiva.

ESTADO DE MINAS GERAIS		
Município de Chiador		
Gabinete do Prefeito		
CARGO	Nº VAGAS	
	03	
Professor de Apoio Educacional do Ensino de Fundamental I	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
O Professor de Apoio Educacional do Ensino Fundamental I é o profissional responsável por oferecer suporte pedagógico aos alunos do Ensino Fundamental I, atuando seja como professor de reforço escolar para alunos com dificuldades de aprendizagem quanto como professor eventual, substituindo titulares em suas ausências, como também em atividades relacionadas à sala de recursos pedagógicos, a oficinas pedagógicas e laboratórios entre outros.		
FUNÇÃO		
Organizar as atividades de apoio individual ou em grupo, adapta conteúdos conforme necessidades específicas e garante a continuidade das aulas, promovendo o desenvolvimento acadêmico e o bem-estar dos estudantes. Exercer funções em salas de recursos pedagógicos e participa de atividades em laboratórios escolares, auxiliando na realização de experimentos, projetos e práticas que enriquecem o aprendizado e estimulam o interesse dos estudantes. Promover oficinas pedagógicas relacionadas a todas as disciplinas, proporcionando momentos de aprendizagem diferenciada e integrando diversos saberes para ampliar o desenvolvimento dos alunos e substituir professor titular em sua ausência.		

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO		
• Atuar no Apoio Educacional, prestando suporte pedagógico aos estudantes e à equipe escolar, conforme as necessidades da unidade de ensino, as orientações da coordenação pedagógica e a legislação educacional vigente. • Substituir o professor titular em suas ausências e impedimentos, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, o cumprimento da rotina escolar e o desenvolvimento dos conteúdos planejados. • Preparar, adaptar e ministrar aulas, atividades e intervenções pedagógicas conforme o planejamento escolar, as necessidades da turma e os objetivos de aprendizagem estabelecidos. • Acompanhar os estudantes durante as atividades escolares, orientando a realização de tarefas, esclarecendo dúvidas, incentivando a participação e favorecendo o engajamento no processo de aprendizagem. • Realizar chamada, acompanhar frequência, observar a dinâmica da turma, registrar ocorrências relevantes e repassar informações ao professor titular, à coordenação ou à gestão escolar, quando necessário. • Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atendimentos, planejamentos coletivos e demais atividades administrativas ou pedagógicas promovidas pela escola ou pela rede de ensino. • Participar de programas de formação continuada, cursos, oficinas e capacitações promovidos pela rede de ensino, aplicando os conhecimentos adquiridos ao trabalho pedagógico. • Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos e as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino e da unidade escolar. • Manter diálogo com pais ou responsáveis, quando solicitado, para prestar informações sobre rotina escolar, acompanhamento pedagógico, orientações e encaminhamentos pertinentes, observados os fluxos institucionais. • Atuar em articulação com a coordenação pedagógica, a direção, os professores titulares e os demais profissionais da escola, garantindo alinhamento de ações, procedimentos e intervenções educacionais. • Colaborar de forma integrada com a equipe multidisciplinar e com os profissionais de apoio à educação, compartilhando informações relevantes e construindo estratégias conjuntas para o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes. • Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem, defasagens de conteúdo ou necessidades de acompanhamento pedagógico, propondo intervenções individuais ou em grupo. • Planejar e aplicar atividades de reforço, recuperação, revisão e aprofundamento, com foco na superação de dificuldades e no fortalecimento das competências e habilidades dos estudantes. • Acompanhar o progresso dos estudantes atendidos, registrando avanços, dificuldades, frequências, intervenções realizadas e resultados observados, de modo a subsidiar o planejamento pedagógico. • Promover ambiente acolhedor, motivador e favorável à aprendizagem, estimulando a autoconfiança, a participação, a autonomia e o interesse dos estudantes. • Manter alinhamento contínuo com professores titulares e coordenação pedagógica, garantindo a integração das ações de apoio educacional com o currículo regular e com as necessidades das turmas. • Elaborar relatórios, registros, pareceres e demais documentos pedagógicos sobre o atendimento realizado, destacando avanços, dificuldades e sugestões de encaminhamento. • Colaborar na organização e execução de projetos, oficinas, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, simulados, avaliações externas e demais ações pedagógicas da escola.		

ESTADO DE MINAS GERAIS		
Município de Chiador		
Gabinete do Prefeito		
• Elaborar, selecionar ou adaptar materiais didáticos, instrumentos de apoio e recursos pedagógicos conforme as necessidades dos estudantes e os objetivos do atendimento educacional. • Planejar, em conjunto com a coordenação e os professores, estratégias de atendimento pedagógico voltadas à superação de dificuldades, à prevenção da evasão e à melhoria do desempenho escolar. • Auxiliar na integração e adaptação de estudantes recém-chegados, transferidos ou em situação de vulnerabilidade educacional, promovendo estratégias que favoreçam sua participação e permanência na escola. • Realizar avaliações diagnósticas, sondagens e observações pedagógicas para identificar lacunas de aprendizagem e orientar intervenções adequadas. • Participar de orientações e atendimentos com pais ou responsáveis, quando solicitado, para compartilhar informações sobre o progresso dos estudantes e alinhar estratégias de acompanhamento. • Promover a inclusão e a participação de todos os estudantes nas atividades escolares, adotando estratégias pedagógicas acessíveis e respeitando as especificidades individuais. • Contribuir para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, participando de ações de busca ativa, acompanhamento da frequência e estratégias de reengajamento, quando necessário. • Garantir o cumprimento das rotinas pedagógicas e organizacionais durante sua atuação, observando orientações da escola, do professor titular e da coordenação. • Administrar situações de conflito, indisciplina ou emergência com responsabilidade, adotando providências cabíveis e comunicando imediatamente à coordenação ou à gestão escolar, quando necessário. • Zelar pela organização, segurança, integridade e bom uso dos espaços, materiais e equipamentos escolares durante o desenvolvimento das atividades. • Oferecer apoio aos estudantes em atividades de revisão, preparação para avaliações, resolução de dúvidas, desenvolvimento de habilidades básicas e retomada de conteúdos. • Atuar em salas de apoio, salas de recursos pedagógicos, laboratórios e outros espaços educativos, conforme a organização da unidade escolar e as necessidades do atendimento. • Participar de atividades em laboratórios e demais ambientes pedagógicos, auxiliando na realização de práticas, experimentos, projetos e ações que ampliem as oportunidades de aprendizagem. • Promover oficinas pedagógicas, atividades interdisciplinares e experiências de aprendizagem diferenciadas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes. • Auxiliar os professores regentes em tarefas internas e externas que requeiram apoio pedagógico, organizacional ou acompanhamento de estudantes, conforme as necessidades da unidade escolar e as orientações da equipe gestora. • Colaborar com a equipe pedagógica na aplicação de simulados, avaliações internas e externas, diagnósticos institucionais e outras ações de monitoramento da aprendizagem. • Apoiar a implementação de projetos de leitura, escrita, raciocínio lógico, alfabetização, letramento e demais ações de fortalecimento da aprendizagem, conforme a etapa de ensino atendida. • Registrar observações relevantes sobre o comportamento, participação e desempenho dos estudantes, contribuindo para o acompanhamento pedagógico e para a tomada de decisões da equipe escolar. • Atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional e respeito à dignidade dos estudantes, evitando qualquer forma de exposição indevida ou tratamento discriminatório. • Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e a legislação vigente.		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência nos anos iniciais iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ou Normal Superior, admitindo-se Magistério/Normal em nível médio, nos termos da legislação educacional vigente		
ESTADO DE MINAS GERAIS		
Município de Chiador		
Gabinete do Prefeito		
CARGO	Nº VAGAS	
	02	
Professor de Apoio Educacional do Ensino de Fundamental II	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	30 horas	Efetivo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		

O Professor de Apoio Educacional do Ensino Fundamental II é o profissional responsável por oferecer suporte pedagógico aos alunos do Ensino Fundamental II, atuando seja como professor de reforço escolar para alunos com dificuldades de aprendizagem quanto como professor eventual, substituindo titulares em suas ausências, como também em atividades relacionadas à sala de recursos pedagógicos, a oficinas pedagógicas e laboratórios entre outros.		
FUNÇÃO		

Organizar as atividades de apoio individual ou em grupo, adapta conteúdos conforme necessidades específicas e garante a continuidade das aulas, promovendo o desenvolvimento acadêmico e o bem-estar dos estudantes. Exercer funções em salas de recursos pedagógicos e participa de atividades em laboratórios escolares, auxiliando na realização de experimentos, projetos e práticas que enriquecem o aprendizado e estimulam o interesse dos estudantes. Promover oficinas pedagógicas relacionadas a todas as disciplinas, proporcionando momentos de aprendizagem diferenciada e integrando diversos saberes para ampliar o desenvolvimento dos alunos e substituir professor titular em sua ausência.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Atuar no Apoio Educacional do Ensino Fundamental II, prestando suporte pedagógico aos estudantes e à equipe escolar, conforme as necessidades da unidade de ensino, as orientações da coordenação pedagógica e a legislação educacional vigente.
- Substituir o professor titular em suas ausências e impedimentos, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, o cumprimento da rotina escolar e o desenvolvimento dos conteúdos e habilidades previstos para os componentes curriculares do Ensino Fundamental II.
- Preparar, adaptar e ministrar aulas, atividades e intervenções pedagógicas conforme o planejamento escolar, os objetivos de aprendizagem, as especificidades das turmas e os componentes curriculares do Ensino Fundamental II.
- Acompanhar os estudantes durante as atividades escolares, orientando a realização de tarefas, esclarecendo dúvidas, incentivando a participação, os hábitos de estudo e o engajamento no processo de aprendizagem.
- Realizar chamada, acompanhar frequência, observar a dinâmica da turma, registrar ocorrências relevantes e repassar informações ao professor titular, à coordenação ou à gestão escolar, quando necessário.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atendimentos, planejamentos coletivos e demais atividades administrativas ou pedagógicas promovidas pela escola ou pela rede de ensino.
- Participar de programas de formação continuada, cursos, oficinas e capacitações promovidos pela rede de ensino, aplicando os conhecimentos adquiridos ao trabalho pedagógico.
- Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos e as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino e da unidade escolar.
- Manter diálogo com pais ou responsáveis, quando solicitado, para prestar informações sobre rotina escolar, acompanhamento pedagógico, orientações e encaminhamentos pertinentes, observados os fluxos institucionais.
- Atuar em articulação com a coordenação pedagógica, a direção, os professores titulares e os demais profissionais da escola, garantindo alinhamento de ações, procedimentos e intervenções educacionais.
- Auxiliar os professores regentes em tarefas internas e externas que requeiram apoio pedagógico, organizacional ou acompanhamento de estudantes, conforme as necessidades da unidade escolar e as orientações da equipe gestora.
- Colaborar de forma integrada com a equipe multidisciplinar e com os profissionais de apoio à educação, compartilhando informações relevantes e construindo estratégias conjuntas para o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes.
- Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem, defasagens de conteúdo, baixo rendimento ou necessidades de acompanhamento pedagógico, propondo intervenções individuais ou em grupo, compatíveis com o Ensino Fundamental II.
- Planejar e aplicar atividades de reforço, recuperação, revisão e aprofundamento, com foco na superação de dificuldades, na consolidação de conteúdos e no fortalecimento das competências e habilidades previstas para o Ensino Fundamental II.
- Apoiar estudantes na organização dos estudos, no cumprimento de atividades, na preparação para avaliações e na construção de autonomia intelectual compatível com a etapa do Ensino Fundamental II.
- Acompanhar o progresso dos estudantes atendidos, registrando avanços, dificuldades, frequências, intervenções realizadas e resultados observados, de modo a subsidiar o planejamento pedagógico.
- Promover ambiente acolhedor, motivador e favorável à aprendizagem, estimulando a autoconfiança, a participação, a autonomia e o interesse dos estudantes.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

- Manter alinhamento contínuo com professores titulares e coordenação pedagógica, garantindo a integração das ações de apoio educacional com o currículo regular e com as necessidades das turmas.
- Elaborar relatórios, registros, pareceres e demais documentos pedagógicos sobre o atendimento realizado, destacando avanços, dificuldades e sugestões de encaminhamento.
- Colaborar na organização e execução de projetos, oficinas, atividades extracurriculares, feiras, simulados, avaliações externas e demais ações pedagógicas voltadas ao Ensino Fundamental II.
- Elaborar, selecionar ou adaptar materiais didáticos, instrumentos de apoio e recursos pedagógicos conforme as necessidades dos estudantes e os objetivos do atendimento educacional.
- Planejar, em conjunto com a coordenação e os professores, estratégias de atendimento pedagógico voltadas à superação de dificuldades, à prevenção da evasão e à melhoria do desempenho escolar.
- Auxiliar na integração e adaptação de estudantes recém-chegados, transferidos ou em situação de vulnerabilidade educacional, promovendo estratégias que favoreçam sua participação e permanência na escola.
- Realizar avaliações diagnósticas, sondagens e observações pedagógicas para identificar lacunas de aprendizagem e orientar intervenções adequadas aos conteúdos e habilidades do Ensino Fundamental II.
- Participar de orientações e atendimentos com pais ou responsáveis, quando solicitado, para compartilhar informações sobre o progresso dos estudantes e alinhar estratégias de acompanhamento.
- Promover a inclusão e a participação de todos os estudantes nas atividades escolares, adotando estratégias pedagógicas acessíveis e respeitando as especificidades individuais.
- Desenvolver estratégias de apoio pedagógico que considerem as características da adolescência, favorecendo o protagonismo, a responsabilidade e a permanência dos estudantes na escola.
- Contribuir para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, participando de ações de busca ativa, acompanhamento da frequência e estratégias de reengajamento, quando necessário.
- Garantir o cumprimento das rotinas pedagógicas e organizacionais durante sua atuação, observando orientações da escola, do professor titular e da coordenação.
- Administrar situações de conflito, indisciplina ou emergência com responsabilidade, adotando providências cabíveis e comunicando imediatamente à coordenação ou à gestão escolar, quando necessário.
- Zelar pela organização, segurança, integridade e bom uso dos espaços, materiais e equipamentos escolares durante o desenvolvimento das atividades.
- Oferecer apoio aos estudantes em atividades de revisão, preparação para avaliações, resolução de dúvidas, retomada e aprofundamento de conteúdos das diferentes áreas do conhecimento do Ensino Fundamental II.
- Atuar em salas de apoio, salas de recursos pedagógicos, laboratórios e outros espaços educativos, conforme a organização da unidade escolar e as necessidades do atendimento.
- Participar de atividades em laboratórios e demais ambientes pedagógicos, auxiliando na realização de práticas, experimentos, projetos e ações que ampliem as oportunidades de aprendizagem.

- Promover oficinas pedagógicas, atividades interdisciplinares e experiências de aprendizagem diferenciadas que contribuam para o desenvolvimento acadêmico, social e crítico dos estudantes do Ensino Fundamental II.

- Colaborar com a equipe pedagógica na aplicação de simulados, avaliações internas e externas, diagnósticos institucionais e outras ações de monitoramento da aprendizagem.

- Auxiliar na análise de resultados de avaliações internas e externas, contribuindo para o planejamento de intervenções pedagógicas e para o acompanhamento do desempenho das turmas do Ensino Fundamental II.

- Apoiar a implementação de projetos e ações de fortalecimento da aprendizagem em leitura, escrita, interpretação, raciocínio lógico, pesquisa, produção textual e estudo orientado, conforme as necessidades do Ensino Fundamental II.

- Registrar observações relevantes sobre o comportamento, participação e desempenho dos estudantes, contribuindo para o acompanhamento pedagógico e para a tomada de decisões da equipe escolar.

- Atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional e respeito à dignidade dos estudantes, evitando qualquer forma de exposição indevida ou tratamento discriminatório.

- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e as orientações da equipe gestora.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Licenciatura Plena, com habilitação específica na área de atuação, para docência nos anos finais do Ensino

Fundamental (6º ao 9º ano).

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

CARGO	Nº VAGAS	
Orientador-Supervisor Pedagógico	06	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	40 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Orientador-Supervisor Pedagógico é o profissional que exerce atividades de orientação e supervisão pedagógica no âmbito da unidade escolar, por meio do planejamento, acompanhamento, coordenação, avaliação e articulação das ações educacionais, visando ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, à implementação da proposta pedagógica, ao apoio à prática docente, ao monitoramento do desenvolvimento dos estudantes e à promoção da qualidade do ensino, em conformidade com as diretrizes educacionais e a organização do trabalho escolar. Atua na orientação, acompanhamento e supervisão das práticas pedagógicas, assessorando a equipe docente e gestora no planejamento, na execução e na avaliação das atividades educacionais, contribuindo para a formação continuada dos profissionais da educação, para a organização do trabalho pedagógico, para a mediação das relações escolares e para a construção de estratégias que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

FUNÇÃO

Orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho pedagógico na unidade escolar, apoiando a elaboração e a execução do projeto político-pedagógico, do planejamento escolar e das ações curriculares; promover a formação continuada dos docentes e demais profissionais da educação; acompanhar os processos de ensino, aprendizagem e avaliação; analisar indicadores educacionais e resultados de desempenho; propor intervenções pedagógicas; articular o diálogo entre equipe gestora, professores, estudantes e famílias; e contribuir para a organização, o aprimoramento e a qualidade das práticas educativas, em consonância com as diretrizes educacionais e a proposta pedagógica da rede e da instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

-

- Atuar na orientação e supervisão pedagógica da unidade escolar, acompanhando, assessorando e coordenando o trabalho docente, o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas, em consonância com o currículo, o Projeto Político-Pedagógico e as diretrizes da rede de ensino.
- Coordenar, orientar e acompanhar a implementação do currículo, do Projeto Político-Pedagógico, dos planos de ensino, dos projetos institucionais e das diretrizes pedagógicas da rede, promovendo unidade de ação e coerência entre as práticas educativas.
- Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem, analisando avaliações, resultados, indicadores educacionais, registros escolares e demais evidências pedagógicas, propondo intervenções, estratégias de recuperação, reforço e melhoria do desempenho dos estudantes.
- Planejar, organizar e conduzir ações de formação continuada, reuniões pedagógicas, oficinas, estudos, acompanhamentos em sala e demais momentos coletivos de reflexão, com foco no aprimoramento das práticas de ensino e da gestão pedagógica.
- Acolher, orientar e acompanhar o trabalho de professores ingressantes ou em estágio probatório, favorecendo sua integração à proposta pedagógica da escola, ao currículo da rede e às rotinas institucionais.
- Assessorar os professores na elaboração e no desenvolvimento do planejamento pedagógico, das sequências didáticas, dos instrumentos de avaliação, das metodologias de ensino e das estratégias de intervenção, considerando as especificidades das etapas, modalidades e turmas atendidas.
- Acompanhar e orientar práticas de inclusão, adaptação curricular, acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas, articulando o trabalho pedagógico com a equipe escolar, profissionais de apoio e serviços especializados, quando houver.
- Orientar a gestão pedagógica da sala de aula, a organização da rotina escolar, as estratégias de engajamento, participação e convivência, contribuindo para a mediação de conflitos e para a melhoria das condições de aprendizagem.
- Realizar acompanhamento pedagógico por meio de observações, visitas técnicas, análise de planejamentos, devolutivas formativas e registros sistemáticos, visando ao aperfeiçoamento contínuo do trabalho docente e da organização pedagógica da escola.
- Participar e apoiar atendimentos, reuniões e ações de articulação entre escola, família e comunidade, especialmente nos temas relacionados à aprendizagem, ao desenvolvimento dos estudantes, à permanência escolar e ao acompanhamento pedagógico.
- Acompanhar estudantes com baixo rendimento, infrequência, risco de evasão ou dificuldades de adaptação escolar, articulando estratégias pedagógicas e ações conjuntas com a equipe gestora, docentes, famílias e rede de proteção, quando necessário.
- Participar do planejamento institucional, da organização do calendário escolar, dos conselhos de classe, dos projetos pedagógicos, das avaliações institucionais e de outras ações voltadas ao desenvolvimento e à qualidade do trabalho escolar.
- Organizar, acompanhar e registrar conselhos de classe, estudos de caso, reuniões de acompanhamento pedagógico e outros espaços coletivos de análise e encaminhamento das demandas educacionais da unidade

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

escolar.

- Elaborar, manter e sistematizar registros pedagógicos, pareceres, relatórios, diagnósticos, planos de ação, atas e demais documentos relacionados ao acompanhamento, à supervisão e à orientação pedagógica.
- Monitorar o cumprimento de planos de ação pedagógica, metas institucionais e encaminhamentos definidos em reuniões, avaliações e diagnósticos, promovendo ajustes e devolutivas sempre que necessário.
- Articular-se com a direção, a coordenação, os professores, os profissionais de apoio e os demais setores da escola ou da rede, assegurando integração das ações pedagógicas, unidade de orientação e suporte técnico às demandas educacionais da unidade.
- Analisar e acompanhar resultados de avaliações internas e externas, indicadores educacionais, taxas de rendimento, frequência e permanência, propondo ações pedagógicas voltadas à melhoria da aprendizagem e à redução de defasagens.
- Acompanhar, orientar e monitorar ações de recomposição das aprendizagens, recuperação paralela, reforço escolar e apoio pedagógico, com base nos diagnósticos e nas necessidades identificadas em cada turma ou etapa.
- Acompanhar a execução de programas, projetos, ações interdisciplinares e políticas educacionais desenvolvidas na unidade escolar, orientando sua implementação e avaliando seus resultados pedagógicos.
- Subsidiar a equipe gestora na tomada de decisões pedagógicas, na definição de prioridades, metas, planos de ação e estratégias institucionais voltadas à qualidade do ensino e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
- Promover a integração entre etapas, modalidades e turnos de funcionamento da escola, favorecendo a continuidade do processo educativo, o alinhamento curricular e a coerência das práticas pedagógicas.
- Acompanhar processos de transição entre etapas, anos, modalidades e turnos, contribuindo para a continuidade do percurso escolar dos estudantes e para o alinhamento das práticas pedagógicas entre as equipes docentes.
- Atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional e compromisso com a qualidade social da educação, cumprindo as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino e da unidade escolar.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar, da rede de ensino.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino superior em Pedagogia, com especialização em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar ou Gestão Educacional ou área correlata da Educação.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES – CARGOS DO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	
Professor III	06	
	Carga Horária Semanal	Recrutamento
	16,5 horas	Efetivo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O Professor III é o profissional que exerce atividades de docência nos anos finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), ministrando aulas na sua área de atuação, por meio do planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, promovendo a formação integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, sociais, emocionais e éticos, em conformidade com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.

FUNÇÃO

Lecionar para estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), ministrando aulas na área de atuação, elaborando e aplicando atividades pedagógicas, acompanhando e avaliando o desenvolvimento da aprendizagem, de modo a favorecer a consolidação de conhecimentos, o raciocínio crítico, a autonomia, a participação e a formação básica do estudante, em consonância com as diretrizes educacionais, o currículo escolar e a proposta pedagógica da instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA FUNÇÃO

- Lecionar no Ensino Fundamental II, ministrando aulas no componente curricular sob sua responsabilidade, de acordo com o currículo da rede, a Base Nacional Comum Curricular, a proposta pedagógica da escola e a legislação educacional vigente.
- Elaborar planejamento anual, bimestral e semanal, definindo objetivos de aprendizagem, conteúdos, habilidades, estratégias didáticas, cronogramas e critérios de avaliação compatíveis com a etapa de ensino e com o componente curricular.
- Selecionar, elaborar e utilizar materiais, recursos didáticos e tecnologias educacionais adequados à faixa etária, aos objetivos pedagógicos e às especificidades das turmas.
- Planejar e aplicar metodologias diversificadas, tais como aulas dialogadas, projetos, estudos do meio, resolução de problemas, práticas investigativas, atividades laboratoriais, debates e uso de recursos digitais, conforme a natureza do componente curricular.
- Desenvolver práticas pedagógicas que favoreçam a aprendizagem significativa, o pensamento crítico, a leitura, a escrita, a argumentação, a resolução de problemas e a aplicação prática dos conhecimentos.
- Incentivar hábitos de estudo, pesquisa, leitura, responsabilidade e autonomia, contribuindo para a formação integral dos estudantes.
- Articular ações interdisciplinares com outros componentes curriculares, projetos e programas da escola, sempre que pertinente ao processo de ensino e aprendizagem.
- Acompanhar o desenvolvimento acadêmico, social e comportamental dos estudantes, observando indicadores relevantes para o processo de ensino e aprendizagem.
- Realizar avaliação diagnóstica, formativa e somativa da aprendizagem, por meio de instrumentos adequados, tais como atividades, trabalhos, projetos, provas, seminários, produções escritas, práticas e demais procedimentos avaliativos pertinentes.
- Registrar frequência, conteúdos ministrados, resultados, observações pedagógicas e demais informações em diário de classe, sistemas e documentos oficiais, conforme as normas da rede de ensino.
- Definir e aplicar critérios claros de avaliação, correção, devolutiva e recuperação, assegurando transparência e acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes.
- Elaborar relatórios, pareceres descritivos, registros de acompanhamento e demais documentos pedagógicos sempre que solicitado pela escola ou pela rede.
- Identificar dificuldades de aprendizagem, defasagens e necessidades específicas dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas, retomadas de conteúdo, atividades diferenciadas, recuperação contínua e acompanhamento sistemático.
- Planejar e executar atividades de reforço, recuperação, aprofundamento e ampliação da aprendizagem, conforme as necessidades identificadas ao longo do período letivo.
- Promover a inclusão escolar, adotando práticas pedagógicas acessíveis e realizando adaptações curriculares, metodológicas e avaliativas para estudantes com necessidades educacionais específicas, de acordo com as

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

orientações institucionais.

- Atuar em articulação com a coordenação pedagógica, o atendimento educacional especializado, mediadores, monitores e demais profissionais de apoio, quando houver, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.
- Adaptar materiais, instrumentos avaliativos, estratégias e recursos de ensino, assegurando acessibilidade pedagógica e participação efetiva dos estudantes nas atividades escolares.
- Promover ambiente escolar pautado no respeito, na equidade e na convivência ética, atuando preventivamente contra discriminação, violência e bullying, em conformidade com os protocolos institucionais.
- Estabelecer normas de convivência, rotinas e procedimentos pedagógicos que assegurem organização, participação e bom andamento das aulas.

- Medir conflitos, orientar atitudes de respeito mútuo e fortalecer vínculos que contribuam para a convivência escolar e para o processo de aprendizagem.
- Zelar pela segurança, integridade e bem-estar dos estudantes nas atividades em sala de aula, em ambientes específicos, em aulas práticas e em atividades externas, quando houver.
- Zelar pela organização dos espaços pedagógicos, pela conservação de materiais e pelo uso responsável dos equipamentos disponibilizados para as atividades escolares.
- Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamento coletivo, jornadas formativas, eventos escolares e demais atividades institucionais promovidas pela escola ou pela rede.
- Colaborar na execução de projetos, feiras, campanhas, atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas promovidas pela escola ou pela rede de ensino.
- Contribuir para a elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico, dos projetos institucionais e das ações educacionais desenvolvidas pela unidade escolar.
- Atuar de forma colaborativa com a equipe gestora, a coordenação pedagógica, os demais professores e os profissionais de apoio, contribuindo para o desenvolvimento do trabalho escolar.
- Manter comunicação contínua com os estudantes, as famílias e os responsáveis, fornecendo devolutivas sobre desempenho, frequência, participação e demais aspectos da vida escolar, quando necessário.
- Colaborar com ações de permanência, acompanhamento da frequência, busca ativa escolar e estratégias de engajamento, em articulação com a gestão e com a rede de proteção, quando necessário.
- Participar de programas de formação continuada, estudos, capacitações e momentos de aperfeiçoamento profissional relacionados ao exercício da docência e ao componente curricular sob sua responsabilidade.
- Cumprir o calendário escolar, a carga horária, os horários estabelecidos e as normas administrativas e pedagógicas da rede de ensino e da unidade escolar.
- Atuar com ética, responsabilidade, sigilo profissional e respeito à dignidade dos estudantes, evitando qualquer forma de exposição indevida ou tratamento discriminatório.
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, conforme as necessidades da unidade escolar e a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Formação em Curso Superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, para as séries do Ensino Fundamental.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Chiador

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

TABELA SALARIAL COM PROGRESSÃO HORIZONTAL DO MAGISTÉRIO - CARGOS EFETIVOS

CARREIRA	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PROGRESSÃO HORIZONTAL A 3º SOBRE O SALÁRIO BASE															
		GRAU DE PROGRESSÃO HORIZONTAL															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	I	R\$ 1.154,65	R\$ 1.189,29	R\$ 1.224,97	R\$ 1.261,72	R\$ 1.299,57	R\$ 1.338,56	R\$ 1.378,71	R\$ 1.420,07	R\$ 1.462,68	R\$ 1.506,56	R\$ 1.551,75	R\$ 1.598,31	R\$ 1.646,25	R\$ 1.695,64	R\$ 1.746,51	R\$ 1.798,91
	II III	R\$ 2.309,31	R\$ 2.378,59	R\$ 2.449,95	R\$ 2.523,45	R\$ 2.599,15	R\$ 2.677,12	R\$ 2.757,44	R\$ 2.840,16	R\$ 2.925,36	R\$ 3.013,13	R\$ 3.103,52	R\$ 3.196,63	R\$ 3.292,52	R\$ 3.391,30	R\$ 3.493,04	R\$ 3.597,83
	IV	R\$ 3.079,08	R\$ 3.171,45	R\$ 3.266,60	R\$ 3.364,59	R\$ 3.465,53	R\$ 3.569,50	R\$ 3.676,58	R\$ 3.786,88	R\$ 3.900,49	R\$ 4.017,50	R\$ 4.138,03	R\$ 4.262,17	R\$ 4.390,03	R\$ 4.521,73	R\$ 4.657,38	R\$ 4.797,11
	V	R\$ 3.847,97	R\$ 3.963,41	R\$ 4.082,31	R\$ 4.204,78	R\$ 4.330,92	R\$ 4.460,85	R\$ 4.594,68	R\$ 4.732,52	R\$ 4.874,49	R\$ 5.020,73	R\$ 5.171,35	R\$ 5.326,49	R\$ 5.486,29	R\$ 5.650,87	R\$ 5.820,40	R\$ 5.995,01
	VI	R\$ 5.130,53	R\$ 5.284,45	R\$ 5.442,98	R\$ 5.606,27	R\$ 5.774,46	R\$ 5.947,69	R\$ 6.126,12	R\$ 6.309,90	R\$ 6.499,20	R\$ 6.694,18	R\$ 6.895,00	R\$ 7.101,85	R\$ 7.314,91	R\$ 7.534,36	R\$ 7.760,39	R\$ 7.993,20
		R\$ 2.138,25	R\$ 2.202,40	R\$ 2.268,47	R\$ 2.336,52	R\$ 2.406,62	R\$ 2.478,82	R\$ 2.553,18	R\$ 2.629,78	R\$ 2.708,67	R\$ 2.789,93	R\$ 2.873,63	R\$ 2.959,84	R\$ 3.048,63	R\$ 3.140,09	R\$ 3.234,29	R\$ 3.331,32

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:99E872E7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS